Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2954 | Segunda-feira - 14 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Águas de Chapecó....5
Águas Frias....14
Águas Mornas....16
Alfredo Wagner....17
Alto Bela Vista....18
Anchieta....19
Angelina....30
Anitápolis....31
Antônio Carlos....32
Apiuna....34
Arabutã....37
Arvoredo....39
Ascurra....40
Atalanta....61
Balneário Gaivota....62
Balneário Piçarras....63
Balneário Rincão....65
Barra Bonita....96
Barra Velha....97
Bela Vista do Toldo....101
Belmonte....103
Biguaçu....104
Blumenau....106
Bom Jesus....121
Bom Jesus do Oeste....123
Botuvera....126
Braço do Trombudo....128
Brusque....131
Caçador....150
Caibi....163
Camboriú....184
Campo Alegre....194
Campo Erê....197
Campos Novos....202
Canoinhas....211
Capinzal....215
Catanduvas....221
Caxambu do Sul....337
Chapadão do Lageado....341
Cocal do Sul....356
Concórdia....362
Cordilheira Alta....363
Coronel Martins....366
Correia Pinto....371
Corupá....376
Cunha Porã....378
Cunhataí....382
Curitibanos....389
Dionisio Cerqueira....390
Dona Emma....392
Doutor Pedrinho....403
Flor do Sertão....414
Formosa do Sul....415
Forquilhinha....417
Fraiburgo....418
Frei Rogério....438
Garopaba....444
Garuva....461
Gaspar....462
Governador Celso Ramos....464
Grão Pará....476
Gravatal....486
Guaraciaba....487
Guaramirim....488
Guarujá do Sul....492
Guatambú....493
Herval d'Oeste....502
Ibiam....513
Ibicaré....514
Ilhota....515
Imbituba....541
Indaial....549
Iomerê....643
Iporã do Oeste....723
Ipuaçú....724
Ipumirim....726
Irani....738
Irineópolis....746
Itá....748
Itaiópolis....755
Itapema....756
Itapiranga....759
Itapoá....765
Ituporanga....776
Jaborá....786
Jacinto Machado....787
Jaraguá do Sul....789
Jardinópolis....813
Joaçaba....814
José Boiteux....821
Jupiá....822
Lacerdópolis....824
Lages....840
Laguna....841
Lauro Muller....847
Lebon Regis....848
Leoberto Leal....850
Lindóia do Sul....859
Lontras....860
Luiz Alves....861
Macieira....864
Mafra....865
Maracajá....867
Maravilha....869
Massaranduba....870
Matos Costa....877
Meleiro....878
Mondaí....879
Morro da Fumaça....880
Morro Grande....881
Navegantes....883
Nova Erechim....889
Nova Itaberaba....895
Nova Trento....896
Nova Veneza....899
Novo Horizonte....900
Orleans....901
Otacílio Costa....920
Ouro Verde....942
Paial....944
Palhoça....950
Palma Sola....968
Palmitos....970
Papanduva....971
Paraíso....974
Passo de Torres....975
Passos Maia....976
Penha....978
Peritiba....1002
Pescaria Brava....1007
Pinhalzinho....1008
Pinheiro Preto....1032
Piratuba....1043
Pomerode....1045
Ponte Serrada....1048
Porto União....1051
Pouso Redondo....1054
Praia Grande....1055
Presidente Castello Branco....1059
Presidente Nereu....1064
Princesa....1065
Quilombo....1076
Rancho Queimado....1083
Rio do Campo....1084
Rio do Sul....1089
Rio Negrinho....1112

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2954 | Segunda-feira - 14 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Romelândia 1113
Salto Veloso 1117
Santa Rosa de Lima 1121
Santa Rosa do Sul 1122
Santa Terezinha do Progresso 1123
Santiago do Sul 1124
Santo Amaro da Imperatriz 1135
São Bento do Sul 1144
São Bernardino 1161
São Domingos 1178
São Francisco do Sul 1181
São João Batista 1182
São João do Oeste 1183
São João do Sul 1228
São Joaquim 1230
São José 1239
São José do Cedro 1244
São Lourenço do Oeste 1245
São Miguel da Boa Vista 1248
São Miguel do Oeste 1249
São Pedro de Alcântara 1409
Schroeder 1414
Seara 1448
Serra Alta 1455
Sombrio 1457
Sul Brasil 1458
Tangará 1459
Tigrinhos 1461
Tijucas 1462
Timbó 1466
Timbó Grande 1473
Três Barras 1474
Treze Tílias 1475
Trombudo Central 1476
Tunápolis 1477
União do Oeste 1484
Urubici 1485
Urussanga 1486
Vargeão 1487
Vargem 1488
Vidal Ramos 1498
Videira 1501
Vitor Meireles 1548
Witmarsum 1554
Xanxerê 1555
Xavantina 1560
Xaxim 1562
Zortéa 1564

Associações

AMERIOS 1569

Consórcios

AGIR 1582
CIGA 1595
CIMVI 1596
CIS/AMURELL 1604
CIS/AMVI 1604
CISAM 1607
CISAMREC 1617
CVC 1617
CIM-AMFRI 1630
CIAPS - Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial 1638
CIGAMERIOS 1639
CISAM-SUL 1645

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

PREFEITURA

Nº 432/2019

Publicação Nº 2191785

PORTARIA Nº 432/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. LUCILENE SCOZ, matrícula n.º 385 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ANM 2.05 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 03 (TRÊS) dias, iniciando-se em 09/10/2019 à 11/10/2019, à servidora municipal Sra. LUCILENE SCOZ, matrícula n.º 385 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ANM 2.05 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 433/2019

Publicação Nº 2191846

PORTARIA N.º 433/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato a partir de 14/10/2019 (quatorze de outubro de dois mil e dezenove), nomeado a Sra. PATRICIA PEPLAU VENTURA, brasileira, portadora do RG Nº 3.905.135, inscrito no CPF/MF sob o Nº 008.725.389-58, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANM 2.08, do quadro de carreira

e lotação no Departamento de Saúde, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2019-CONSTRUTORA FIEL EIRELI-,ME

Publicação Nº 2191620

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E A EMPRESA CONSTRUTORA FIEL EIRELI-ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA FITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO;

Aos 11 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Porto União, 968, inscrito no CNPJ n 82.804/212/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonir Antônio Hentges, CPF n° 756.568.339-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA FIEL EIRELI-ME, com sede na(o) Rua São Luiz nº3737, Bairro Divinéia, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.497.061/0001-09, neste ato representado por seu representante legal Sr. Aires Rodrigues, portador do CPF n° 015.213.259-79 e RG nº3.616.9505, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n°36/2019, devidamente autorizado pelo Processo de Licitação n° 49/2019, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº08/2019, homologado em 30/05/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: após levantamento de serviços necessários serem executados pelo setor Responsável e parecer técnico anexo ao termo aditivo, fica o presente contrato aditivado em 18,56%(dezoito virgula cinquenta e seis por cento) no Valor total de R$32.679,93(trinta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavo), do item 02 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL EXISTENTE JUNTO A AREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, SENDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO) no valor de R$6.064,72 (seis mil e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), e aditivado a quantia de 4.96%(quatro virgula noventa e seis por cento), no Valor total de 88.759,69 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) do item 01 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA METÁLICA JUNTO A ÀREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, SENDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO), no valor de R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)
num montante de R$ 10.464,72(dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), do valor total de R$ .121.439,62 (cento e vinte um mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme prevê a Cláusula- Da alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditamento contratual;

Cláusula Segunda: A despesa decorrente do termo aditivo correrá por conta do credito orçamentário vigente para o exercício de 2019.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento permanecendo vigentes e inalteradas.
E por assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em três vias de igual teor e um só efeito, que assinam as Partes.

Águas de Chapecó-SC, 11 de outubro de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES	AIRES RODRIGUES
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	CONSTRUTORA FIEL EIRELI -ME Prefeito Municipal Contratada

DECRETO M. Nº 111 - 2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191787

DECRETO Nº 111/2019 De 11 de outubro de 2019	DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 106/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o inciso VII do Artigo 70, c/c o inciso I do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 106, de 07 de outubro de 2019, que estabeleceria expediente em turno único para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DOSU e DMER) e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O horário de expediente das Secretarias constantes no caput deste artigo permanecerá inalterado.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 11 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

DECRETO N° 112, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192967

DECRETO Nº 112/2019 De 11 de Outubro de 2019	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1982/2019 de 11 de Outubro de 2019 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade nº 01 – MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Melhorias na Malha Rodoviária		15
Atividade	Manutenção e Melhoria da Malha Rodoviária		2.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(48)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	300.000,00
Valor Total R$:			300.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos – DOSU		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Atividade	Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		2.025
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(38)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5
Unidade	Setor de Educação	1
Função	Educação	12
Sub-função	Ensino Fundamental	361
Programa	Educação: O Futuro de Faz no Presente	4
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.006

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(68)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.036 – Recursos Vinculados	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Esporte e Lazer		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	Esporte Para Todos		11
Projeto	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e Lazer		1.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(91)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7
Unidade	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - FMDAMA		3
Função	Agricultura		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		9
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal – FMDAMA		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(101)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinário	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Atividade	Manutenção das Atividades do FMAS		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(111)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Atividade	Programas de Proteção Social Básica		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(113)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		9
Unidade	Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico – FMDT		1
Função	Comércio e Turismo		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	Desenvolvimento do Turismo Com Visão Para o Futuro		13
Atividade	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico - FMDT		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(122)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art . 2º Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1º, serão deduzidos os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação: O Futuro de Faz no Presente		4
Projeto	Aquisição de Veículos, móveis e Utensílios – Ensino Fundamental		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(63)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.036 – Recursos Vinculados	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Administração e Planejamento		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Atividade	Apoio a Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(10)	3.3.71.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLLICOS		4
Unidade	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUNSAN		5
Função	Saneamento		17
Sub-função	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUNSAN		2.005
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(52)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		9
Unidade	Setor Administrativo		2
Função	Indústria		22
Sub-função	Promoção Industrial		661
Programa	Desenvolvimento Econômico, Indústria, Serviços e Comércio		6
Projeto	Aquisição de Área de Terra Destinada a Indústria		1.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(124)	4.5.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos – DOSU		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Projeto	Programa de Acessibilidade e Mobilidade Urbana		1.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(34)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.083 – Recursos Vinculados	455.000,00
Valor Total R$:			455.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 11 de Outubro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EDITAL DE 23° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2191658

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 23° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 15 de Outubro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112	MARIA SALETTE MONEGO	22° (2° chamada)

Águas de Chapecó, 11 de Outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.981-2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192886

LEI MUNICIPAL Nº 1.981/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o benefício auxílio alimentação que será concedido aos servidores públicos municipal ativos, de provimento efetivo, comissionado e temporário, de participação facultativa, na razão de um auxílio alimentação por dia de trabalho prestado por mês.

§ 1º O benefício de auxílio alimentação, de que trata o caput deste artigo, estende-se aos conselheiros tutelar, na mesma forma e direito dos servidores públicos municipal ativo do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Não terá direito ao vale alimentação: prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretários e estagiários.

§ 3º O servidor contratado em caráter temporário fará jus ao recebimento do vale alimentação desde que seu contrato tenha vigência superior a 60 (sessenta) dias.

§ 4º Aos servidores do Poder Legislativo Municipal, fica facultado à adesão do benefício auxilio alimentação, de que trata o caput deste artigo, à deliberação por meio de ato legal da mesa diretoria.

Art. 2º O auxílio alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, via contrato, observadas as normas legal do devido processo licitatório, e terá caráter assistencial de natureza indenizatória.

Art. 3º O auxílio alimentação será pago por dia de efetivo trabalho prestado, no valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), sendo creditado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência.

§ 1º O auxílio alimentação será concedido na base 22 (vinte e duas) unidades por mês.

§ 2º No caso de servidores em acúmulo regular de cargos será concedido o auxílio alimentação a somente uma das matrículas, no valor integral.

§ 3º O valor da unidade diária do auxílio alimentação será proporcional à carga horária trabalhada.

§ 4º O auxilio alimentação de que trata esta Lei, deverá ser utilizado única e exclusivamente no comércio estabelecido no território do município, não se admitindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 4º O benefício de que trata a presente Lei não será pago em gozo de licenças a qualquer título, nas faltas justificadas ou injustificadas de qualquer motivo e período e nos demais afastamentos considerados de efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, com exceção das férias e da licença para desempenho de mandato classista.

Art. 5º Não se beneficiam do auxílio alimentação os servidores:

I - que já percebam benefício equivalente, por qualquer forma;

II - à disposição ou em exercício de quaisquer poderes ou órgãos da administração direta e indireta, fundações públicas da união e dos estados.

Art. 6º O auxílio alimentação de que trata a presente Lei não terá incidência para base de cálculo de recolhimentos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, bem como, não será incluído na base de cálculo para apuração da despesa com pessoal de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal e não fará parte do conceito de "folha de pagamento" de que trata a Emenda Constitucional nº 25, e:

I - não integrará o vencimento, vencimentos ou remuneração, nem se incorporará a esse para quaisquer efeitos;

II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha perceber;

III - não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentar pagos pelo mesmo ordenador de despesa.

Art. 7º Os valores correspondentes ao presente benefício serão pagos a partir do 1º dia subsequente ao mês em que foi publicada a presente Lei.

Parágrafo Único. Até que seja efetivado o fornecimento do cartão magnético ou outra forma assemelhada, conforme previsto no art. 2º, o benefício será concedido em pecúnia junto aos vencimentos mensais dos servidores.

Art. 8º O valor estabelecido para o auxílio alimentação, pago por dia de efetivo trabalho prestado, de que trata esta Lei, será atualizado anualmente por meio de ato legal, pelo mesmo índice previsto para revisão dos vencimentos dos servidores, previamente aprovado por Lei.

Art. 9º O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapeco/SC, em 11 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 1.982-2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192887

LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) nas contas a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Melhorias na Malha Rodoviária		15
Atividade	Manutenção e Melhoria da Malha Rodoviária		2.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(48)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	300.000,00
Valor Total R$:			300.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos – DOSU		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Atividade	Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		2.025
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(38)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação: O Futuro de Faz no Presente		4
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(68)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.036 – Recursos Vinculados	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Esporte e Lazer		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	Esporte Para Todos		11
Projeto	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e Lazer		1.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(91)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7
Unidade	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - FMDAMA		3
Função	Agricultura		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		9
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal – FMDAMA		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(101)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinário	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7

Atividade	Manutenção das Atividades do FMAS		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(111)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Atividade	Programas de Proteção Social Básica		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(113)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		9
Unidade	Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico – FMDT		1
Função	Comércio e Turismo		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	Desenvolvimento do Turismo Com Visão Para o Futuro		13
Atividade	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico - FMDT		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(122)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1º, serão deduzidos os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação: O Futuro de Faz no Presente		4
Projeto	Aquisição de Veículos, móveis e Utensílios – Ensino Fundamental		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(63)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.036 – Recursos Vinculados	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Administração e Planejamento		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Atividade	Apoio a Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(10)	3.3.71.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLLICOS		4
Unidade	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUNSAN		5
Função	Saneamento		17
Sub-função	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUNSAN		2.005
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(52)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		9
Unidade	Setor Administrativo		2
Função	Indústria		22
Sub-função	Promoção Industrial		661
Programa	Desenvolvimento Econômico, Indústria, Serviços e Comércio		6
Projeto	Aquisição de Área de Terra Destinada a Indústria		1.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(124)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos – DOSU		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Projeto	Programa de Acessibilidade e Mobilidade Urbana		1.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(34)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.083 – Recursos Vinculados	455.000,00
Valor Total R$:			455.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapeco/SC, em 11 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº56/2019 -TOMADA DE PREÇOS Nº09/2019-

Publicação Nº 2191428

Licitação nr. 56/2019
Modalidade tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº09/2019.
REf. Manifestação pela Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, ora por seu presidente firmatário, vem dizer que, tendo em vista as impugnações/recursos apresentados por empresas participantes da licitação supra mencionada, onde houveram respostas as mesmas, tanto pela comissão como pela assessoria jurídica municipal, passa a informar aos interessados que será dada continuidade ao certame, às 14:00 horas do dia 15 do corrente mês e ano, em todos seus ulteriores termos, pelo que se faz as devidas publicações.
Águas de Chapecó SC , 11 de outubro de 2019.

CLAIMIR GONÇALVES DA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº258/2019

Publicação Nº 2192127

DECRETO Nº 258/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 84/2019, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 21/2019, Edital de Credenciamento nº 02/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Sementes de Pastagens, Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas no valor global de R$ 797,38 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), proposta apresentada em favor do proponente: Cooperativa Agroindustrial Alfa – 83.305.235/0031-34 no valor de R$ 324,10 (trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos), Comércio de Produtos Agropecuários Nossa Senhora da Saúde Eireli no valor R$ 473,28 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 11 de outubro 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº104/2019

Publicação Nº 2192122

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 104/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
Objeto ..... : Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária para manutenção e recuperação e vias urbanas;
Valor ..... : R$ 29.720,00(vinte e nove mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início :14/10/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 21/2019
Processo ..... : 83/2019
AGUAS FRIAS, 11 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº21/2019

Publicação Nº 2192125

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 84/2019
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 21/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº1.255/2019 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº2/2019
RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°84 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°21 /2019, para Aquisição de Sementes de Pastagens, Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 11 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 060/2019 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 2192946

DECRETO N.º 060/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 935/2018 de 10/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.2052	Manutenção das Estradas Vicinais	10.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	10.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 14 de outubro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatorze dias no mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019

Publicação Nº 2192326

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 24 de Outubro de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente aquisição de equipamentos eletroeletrônico, de informática e de mobiliário para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Alfredo Wagner. Conforme anexo I do edital ital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 11 de Outubro de 2019.
Wanderley da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 2192009

Objeto: Contratação de empresa para atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos, programas e ações, junto aos profissionais do CRAS, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade (Família Acolhedora) e Gestão, da Gerência Municipal de Assistência Social.
ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2019, na seguinte conformidade:

1. Em virtude da constatação do não cumprimento ao disposto na alínea "b" do inciso II do parágrafo 2° do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93, ALTERA o texto do item 1 do edital acima mencionado, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, no dia 18 de novembro 2019, às 09h00, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.
1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, dar-se-á até às 08h40 do dia 18 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h40 do dia 14 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.
1.3 - O recebimento dos Envelopes 02 e 03, contendo respectivamente as Propostas Técnicas e as de Preços, dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h40 do dia 18 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.
1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09h00 do dia 18 de novembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no 1º andar do endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "B" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA TÉCNICA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2. Os demais itens permanecem sem alterações.

Alto Bela Vista 11 de outubro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 2191989

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço TP09/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica para execução de obra de instalação da Iluminação e Decoração Natalina do Município de Alto Bela Vista, conforme Projeto Básico

Data de entrega dos envelopes: 05/11/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 05/11/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, __ de outubro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 2192349

Anchieta (SC), 11 de outubro de 2019.

Ilma Senhora
Vanessa Simioni

Assunto: CONVOCAÇÃO – Chamada Pública nº 002/2019
Secretaria Municipal da Saúde

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Administração e Gestão bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através da Chamada Pública nº 002/2019 da Secretaria Municipal da Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Micro área 10 Bairro Cantú ESF II, ACT – Admissão em Caráter Temporário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a titular Noeli Guerini Santin que se encontra afastada em Auxilio Doença, onde a contratação se dará até 30/12/2019 ou até a contratação dos aprovados no Processo Seletivo que está em andamento o que ocorrer primeiro.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a Chamada Pública nº 002/2019 da Secretaria Municipal da Saúde, Vossa Senhoria foi classificada para assumir temporariamente a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Vanessa Simioni

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2192358

Anchieta (SC), 11 de outubro de 2019.

Ilma Senhora
Marinice Machado da Silva

Assunto: Segunda Convocação
Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A convocação se faz necessária em virtude da substituição da servidora titular Celete Piccoli Rostirolla, a qual gozará de Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocado.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu, sendo novamente convocada na segunda chamada.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Marinice Machado da Silva

DECRETO Nº 178/2019

Publicação Nº 2191853

DECRETO Nº. 178/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018, Lei nº 2.458, de 11 de outubro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) em conformidade com os prescritos neste decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução a Funcional Programática: 16.482.026.1.025 – AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA HABITAÇÃO URBANA, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLIMENTO LOCAL
01 – Desenvolvimento Local
16.482.026.1.025 – Aquisição de Área de Terra para Habitação Urbana
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0991 - Aplicações Diretas ..... R$ 240.442,43
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas .... R$ 7.057,57

TOTAL ..... R$ 247.500,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0991 (00.03.00091) Alienação de Bens - Superavit Financeiros, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento parcial da abertura do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de até R$ 240.442,43 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) provenientes da fonte de recurso sob nº. 0991 (00.03.0091) Alienação de Bens - Superavit Financeiro, das Contas Bancárias Banco do Brasil S/A, sob nº 8.341-0, o valor de R$ 72.885,14 e Caixa Econômica Federal, sob o nº 34.020-8, o valor de R$ 167.557,29, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º Para o atendimento do restante do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 7.057,57 (sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), dos recursos provenientes da fonte de recurso sob nº. 0091 (00.01.0091) Alienação de Bens da conta da Caixa Econômica Federal, sob o nº 34.020-8, conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente aos Créditos introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente aos Créditos e introduzidos no presente ato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 11 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
CAMILA BARONIO - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 179/2019

Publicação Nº 2191854

DECRETO Nº. 179/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018, Lei nº 2.459, de 11 de outubro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a investir o valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na co-promoção do XI Encontro Ampliado da Rede ECOVIDA de Agroecologia, sendo que R$ 20.000,00 (vinte mil reais) já estão previstos no Orçamento Geral do Município – Programa: 14. PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE/INCENTIVO À AGROECOLOGIA E PARQUE AMBIENTAL; Projeto-Atividade: 2.045. INCENTIVO A AGROECOLOGIA. Despesa: 106. INCENTIVO A AGROECOLOGIA; R$ 6.449,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) são provenientes da abertura de crédito adicional suplementar descritos neste Decreto; e o restante, no valor de até R$ 13.550,80, como despesas indiretas através da disponibilização de equipamentos, estruturas e servidores públicos conforme descrição dos incisos VI a XII do artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 6.449,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) objetivando reforçar a dotação orçamentária na atividade da Agroecologia.
Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até 6.449,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos neste Decreto.
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
1 – AGRICULTURA
20.606.0014.2.045 – Incentivo à Agroecologia
(106) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.449,20

Art. 4º Para o atendimento do Crédito descrito no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
1 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.028 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Sec. de Agricultura
(102) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.449,20

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente aos Créditos e reduções introduzidos no presente ato.

Art. 6º Fica alterado a Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 11 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
CAMILA BARONIO - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 180/2019

Publicação Nº 2192934

DECRETO Nº. 180/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, SANTA CATARINA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, e
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que há queda potencial na arrecadação e redução relativa dos repasses de recursos, comprometendo a receita do município, obrigando assim a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
Considerando a necessidade contínua de atender aos compromissos como folha de pagamento dos servidores e todos os encargos relacionados, pagamento de fornecedores, dentre outras despesas;
Considerando que para atender aos compromissos há necessidade de se estabelecer critérios objetivos, visando à contenção de gastos em todos os setores da Administração Pública;
Considerando o momento de crise econômica que o país refletindo diretamente na arrecadação nos municípios;
Considerando as notificações de alerta emitidas pelo Tribunal de Contas ao Município de Anchieta n.s 1477/2019, 1478/2019, e a recomendação da Auditora de Controle Interno do Município de Anchieta por meio da comunicação interna n. 059/2019.
DECRETA
Art. 1º Fica determinado a todas as Secretarias do Município de Anchieta a adoção de medidas necessárias para a contenção de despesas sem prejuízo dos serviços públicos essenciais prestados aos cidadãos e cidadãs.
Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas de contenção de gastos e restrições orçamentárias, para o efetivo controle da despesa pública:
I – Redução do uso e funcionamento da frota de veículos e máquinas, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na área da saúde, educação, limpeza pública e concertos inadiáveis de estradas rurais;
II – Fica vedada a realização de horas extras pelo quadro de servidores municipais, exceto aos motoristas da saúde pública, motoristas do transporte escolar, servidores da Unidade de Pronto Atendimento (Hospital Municipal Anchietense) e para casos excepcionais de extrema relevância, com autorização por escrito do Prefeito Municipal;
III – Fica vedada a concessão de diárias e despesas com viagens administrativas, cursos e outras, as quais deverão se limitar somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários, mediante autorização por escrito do Prefeito Municipal;
IV - Fica vedada a concessão de férias em todos os setores das diversas secretarias;
V – Fica determinado, que nenhuma compra com recursos próprios poderá ser feita sem autorização prévia do prefeito municipal, inclusive as já licitadas;
VI – Ficam vedadas novas nomeações e contratações de servidores, exceto os que necessitam serem ajustados pelo Concurso Público e Processo Seletivo já realizado, cumprimento de programas federais e ou convênios e cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta.
VII – Vedação de locação de veículos para realização de passeios, viagens técnicas, jogos ou viagens de qualquer natureza em atividade da municipalidade;
VIII – Controle rigoroso de linhas telefônicas, uso estritamente a trabalho e com controle de ligações efetuadas;
IX – Vedado a liberação de servidores, inclusive Secretários para participar de cursos e reuniões sem pedido formal e prévia autorização formal do Prefeito Municipal;
X - Vedado o pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia, exceto rescisão por aposentadoria;
XI– Redução do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas;
XII – Os eventos serão restringidos, inclusive os que constarem no calendário de eventos, exceto o que for objeto de lei específica;
Art. 3º Fica também determinado a necessidade de priorização, por parte dos servidores públicos municipais envolvidos, de cobrança, dentro da lei, dos valores a receber pelo município oriundos das diversas fontes de arrecadação tributária e não tributária.
Art. 4º As medidas acima elencadas neste Ato deverão acarretar decréscimo nas despesas de acordo com o que Estabelece a Proposta Orçamentaria estimando a receita e fixando as despesas do município para o exercício de 2019, cujas reduções ocorrerão, prioritariamente, nas despesas financiadas com fonte de recursos do Tesouro Municipal, até que seja alcançado o equilíbrio orçamentário e financeiro.
Art. 5º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31/12/2019.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 11 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no diário Oficial dos Municípios – www.dom.sc.gov.br
Camila Baronio – Secretária da Administração e Gestão.

LEI Nº 2.457/2019

Publicação Nº 2191848

LEI Nº 2.457/2019
DISPÕE SOBRE OS INCENTIVOS AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA E ORGÂNICA E A CONSERVAÇÃO, USO, PROMOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS SEMENTES CRIOULAS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES E CAMPONESES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal de incentivos aos Sistemas de Produção Agroecológica e Orgânica e a Conservação, Uso, Promoção e Distribuição das Sementes Crioulas pelos agricultores familiares e camponeses do Município de Anchieta/SC.

Art. 2º Para fins desta Lei, compreende-se por:

I - Agricultor familiar e camponês aquele que desenvolve atividade agrícola, cuja força de trabalho físico e intelectual é basicamente constituída pelos membros das famílias, de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
II - Produção orgânica - aquele estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e outros que atendam aos princípios nela estabelecidos;
III - Produção de base agroecológica - Considera-se sistema de produção de base agroecológica a proposta de agricultura, pecuária ou agroindústria que seja socialmente justa, economicamente viável, ecologicamente equilibrada e que englobe formas de produção orgânica, biodinâmica ou outros conceitos de base ecológica estabelecidos na Lei Federal n.º 10.831/2003.
IV - Transição agroecológica - processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica.
V - Sementes crioulas – as sementes de variedades desenvolvidas, adaptadas ou produzidas por agricultores familiares, camponeses, assentados da reforma agrária ou indígenas, com características fenotípicas bem determinadas e reconhecidas pelas respectivas comunidades (Art. 2º, inciso XVI, da lei no 10.771).
VI – Organizações e entidades representativas de agricultores: são aquelas que apoiam o desenvolvimento dos sistemas de produção orgânica e agroecológica e a conservação das sementes crioulas no Município.

CAPITULO I – Objetivos

Art. 3º Os objetivos da política municipal de incentivos aos Sistemas de Produção Agroecológica e Orgânica e a Conservação, Uso, Promoção e Distribuição das Sementes Crioulas pelos agricultores familiares e camponeses do Município de Anchieta/SC são:
I - Incentivar os sistemas locais de produção orgânica e agroecológica;
II - Promover a produção, uso, disseminação, troca, comercialização e conservação das sementes crioulas de todas as espécies da nossa agrobiodiversidade;
III - Promover a valorização do conhecimento tradicional dos agricultores e agricultoras mantenedores de sementes crioulas;
IV - Fortalecer o desenvolvimento sustentável do município, a qualidade de vida da população e o cuidado com o meio ambiente;
V - Fortalecer a comercialização local e o acesso aos alimentos agroecológicos e orgânicos, promovendo a alimentação saudável;
VI - Incentivar a formação da população respeito da agroecologia e da produção e valorização das sementes crioulas;
VII - Conscientizar professores, pais e alunos a respeito da alimentação saudável nas escolas.

CAPITULO II - Das ações e instrumentos
Art. 4º A política municipal de incentivos aos Sistemas de Produção Agroecológica e Orgânica e a Conservação, Uso, Promoção e Distribuição das Sementes Crioulas pelos agricultores familiares e camponeses do Município de Anchieta/SC busca o incentivo e a promoção dos sistemas de produção agroecológica, orgânica e em transição, e a conservação das sementes crioulas, ficando o Poder Executivo autorizado a desenvolver as seguintes ações:
I - Promoção, divulgação e apoio logístico, estrutural e financeiro a eventos, feiras, festas, seminários, encontros, cursos de formação e capacitação, viagens de visitação e outras atividades sobre agroecologia, consumo de alimentos agroecológicos e produção de sementes crioulas;
II - Estabelecimento de parcerias com instituições de pesquisa, extensão, ensino, fomento ao desenvolvimento e universidades para o desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão rural e outras atividades junto às comunidades de agricultores familiares e camponeses do município;
III - Realização de diagnósticos locais com agricultores mantenedores de sementes crioulas;
IV - Parcerias com instituições de pesquisa e universidades para desenvolvimento de guias e cartilhas, cursos e palestras com orientações básicas para o aperfeiçoamento de técnicas de cultivo, beneficiamento e armazenamento das sementes crioulas;
V - Incentivo às pesquisas e ao desenvolvimento de material didático e publicitário sobre a importância da agroecologia, da produção orgânica e da conservação das sementes crioulas;
VI - Organização de um acervo público a ser disponibilizado na biblioteca municipal a respeito das pesquisas envolvendo as sementes crioulas na região;
VII - Apoio financeiro ao resgate, uso, manejo e conservação das variedades crioulas e seu conhecimento associado;
VIII - Apoio ao processo de indicação geográfica dos milhos tradicionais no município e região;
IX - Implantação e manutenção de um banco comunitário de sementes, visando o resgate, caracterização e distribuição de sementes crioulas de qualidade aos agricultores;
X - Capacitação de técnicos e agricultores na gestão do banco comunitário de sementes;
XI - Apoio financeiro de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) anuais ao desenvolvimento e distribuição de kit de sementes crioulas para agricultores familiares e camponeses interessados, reajustado de acordo com a variação da UFRM;
XII - Apoio técnico, através de profissionais capacitados para a assistência técnica e extensão rural, na orientação da produção agroecológica;
XIII - Realização de visitas técnicas, estaduais e nacionais, em produtores orgânicos;
XIV - Capacitação de jovens e adultos em cursos técnicos de agroecologia e produção orgânica visando a ampliação da participação da juventude rural na produção orgânica e de base agroecológica;
XV - Criação da Semana da Agroecologia, da produção das sementes crioulas e alimentação saudável, com atividades em escolas, centros de apoio aos idosos, entidades locais de agricultores, secretaria municipal da agricultura, a ser realizada na primeira semana do mês de junho de cada ano;
XVI - Incentivo à realização de feiras comunitárias de trocas de sementes e mudas crioulas;
XVII - Incentivo às entidades de agricultores à realização de seminários voltados a agroecologia e produção, uso e conservação de sementes crioulas;
XVIII - Apoio à comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos e de sementes crioulas, por meio de fortalecimento de feiras agroecológicas existentes no município e outros meios;
XIX - Apoio ao consumo de produtos agroecológicos em eventos públicos realizados pelo município;
XX - Disponibilização de serviço de máquinas com subsídio de 20% sobre o preço da hora máquina aos projetos e trabalhos relacionados a

produção orgânica e agroecológica, para as famílias com certificação orgânica ou em processo de transição;
XXI - Aquisição de equipamentos e estrutura para promoção da produção orgânica e agroecológica;
XXII – Aquisição de alimentos orgânicos para alimentação escolar, buscando atingir no primeiro ano de implementação desta lei o percentual de no mínimo 20% e do segundo ano no mínimo 30% e do terceiro ano em diante no mínimo 45%.
a) A distribuição do kit de sementes crioulas de que trata o inciso XI deste artigo será regida por edital público específico, para a identificação de agricultores e/ou organizações locais legalmente constituídas interessadas na produção e beneficiamento das sementes elencadas para posterior distribuição à comunidade, conforme regras do referido edital.

CAPITULO III - Dos beneficiados

Art. 5º Serão beneficiados com os incentivos descritos neste projeto, exceto o descrito no inciso XX do Artigo 4º, os agricultores familiares e camponeses com bloco de produtor rural cadastrado no Município, com certificação orgânica ou em processo de transição para o sistema de produção agroecológica ou que sejam mantenedores (as) de sementes crioulas de todas as espécies agrícolas, bem como as organizações e entidades locais que apoiem o desenvolvimento dos sistemas de produção orgânica e agroecológica e a conservação das sementes crioulas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 11 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.458/2019

Publicação Nº 2191849

LEI Nº 2.458/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, ADQUIRIR IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a fração da chácara nº 64, nominada "Área 02", conforme Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, de Responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Eduardo Scholtze, com área de 9.000,00 m² (nove mil metros quadrados), de uma área total de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados, matrícula nº 1.281 do Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta, sem benfeitorias, situada na Linha São Paulo Alto, Município de Anchieta, de propriedade de Ivo José Scholtze com as seguintes confrontações:

I - NORDESTE: Por linhas secas, medindo: 30,00 metros com o lote nº 10 da quadra 03, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.885, de Inocêncio de Oliveira Machado e Antonina Diniz Machado; 12,00 metros com a Rua Antônio Scwirke, 30,00 metros com o lote nº 09, da quadra nº 04, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.735, de Jaisson Castanha; 30,00 com o lote nº 10, da quadra nº 04, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.509, de Sinval Camargo; 12,00 metros com a Rua Domingos Locatelli; 19,95 metros com o lote nº 06, da quadra nº 05, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.577, de Gabriel Sarzi Sartori; e 23,63 metros com parte da chácara nº 67, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.511, de Paulo Martinho Didomênico, Semerinda Maria Perin Didomênico, Fidenciano Swirke, Onilve Theresinha Swirke, João Pedro Perin e Eliane Fátima Seghetto.
II - NOROESTE: Com parte da Chácara nº 63, por linha seca, medindo 53,59 metros, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 4.483, de Nelson Augustinho Scholtze e Nelsi Maria Scholtze.
III - SUDOESTE: Com parte da chácara nº 64, área "01", medindo 103,11 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze e Edemilson Scholtze.

IV - SUDESTE: Com parte da chácara nº 64, área "01", medindo 12,44 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze e Edemilson Scholtze.
a) Novamente ao SUDOESTE: Com parte da chácara nº 64, área "01", medindo 33,28 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze e Edemilson Scholtze.
b) Novamente ao SUDESTE: Com a Antiga estrada geral Anchieta/Campo-Erê, atual Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, por uma poligonal medindo 61,19 metros;
c) Novamente do NORDESTE: Com parte remanescente da chácara nº 64, área "03", medindo 28,38 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze.

V - LESTE: Com parte remanescente da chácara nº 64, área "03", medindo 36,12 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo destina-se a habitação de interesse social.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a receber o imóvel por escritura de compra e venda mediante a prévia indenização no valor de até R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais e quinhentos), valor definido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COMPAMI, do Município de Anchieta, Constituída pelo Decreto nº 157/2019 e nomeada pelo Decreto nº 159/2019.

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução a Funcional Programática: 16.482.026.1.025 – AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA HABITAÇÃO URBANA, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLIMENTO LOCAL
01 – Desenvolvimento Local
16.482.026.1.025 – Aquisição de Área de Terra para Habitação Urbana
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0991 - Aplicações Diretas ..... R$ 240.442,43
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas .... R$ 7.057,57

TOTAL ..... R$ 247.500,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0991 (00.03.00091) Alienação de Bens - Superavit Financeiros, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 5º Para o atendimento parcial da abertura do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de até R$ 240.442,43 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) provenientes da fonte de recurso sob nº. 0991 (00.03.0091) Alienação de Bens - Superavit Financeiro, das Contas Bancárias Banco do Brasil S/A, sob nº 8.341-0, o valor de R$ 72.885,14 e Caixa Econômica Federal, sob o nº 34.020-8, o valor de R$ 167.557,29, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 6º Para o atendimento do restante do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 7.057,57 (sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), dos recursos provenientes da fonte de recurso sob nº. 0091 (00.01.0091) Alienação de Bens da conta da Caixa Econômica Federal, sob o nº 34.020-8, conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 7º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e introduzidos na presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 11 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.459/2019

Publicação Nº 2191850

LEI Nº 2.459/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR NA REALIZAÇÃO DO XI ENCONTRO AMPLIADO DA REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, DESTINAR RECURSOS, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar, na condição de co-promotor, na realização do XI Encontro Ampliado da Rede ECOVIDA de Agroecologia, de 15 a 17 de novembro de 2019, em Anchieta, juntamente com a Rede de Agroecologia ECOVIDA (Associação ECOVIDA de Certificação Participativa, CNPJ 04.371.122/0001-45) e a Cooperativa da Agricultura COOPERANCHIETA, CNPJ 10.774.791/0001-60.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, materiais e humanos, para a realização do XI Encontro Ampliado da Rede ECOVIDA de Agroecologia, na condição de co-promotor, a saber:
I - Aluguel da estrutura do Centro de Tradições Gaúcha Alto da Querência para hospedagem de aproximadamente 500 participantes, no valor de até 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), mediante dispensa de licitação;
II - Aluguel da estrutura do salão paroquial da Paróquia Santa Lúcia para a realização da abertura, seminários, plenárias e atividades culturais, no valor de até 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mediante dispensa de licitação;
III - Serviços de sonorização, projeção e palco, no valor de até 6.100,00 (seis mil e cem reais), mediante pregão presencial (Registro de Preços);
IV - Impressão de material gráfico (jornal do participante, crachá, fichas de alimentação, banner), no valor de até 1.849,20 (hum mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), mediante pregão presencial (Registro de Preços);
V - Serviços de assessoria de 04 oficinas de preparo de comida a partir da filosofia do slow foods dirigido aos proprietários de restaurantes, seus funcionários e pessoas da comunidade interessadas, no valor de até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), mediante pregão presencial;
VI – Disponibilização do Ginásio Municipal da Escola de Ensino Fundamental do Bairro Xavantes para dormitório; do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental – CMEIF para realização de oficinas; de três salas da estrutura do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos para realização de oficinas; da Creche Municipal Pró Infância para a ciranda das crianças; do Viveiro Municipal para a realização de oficina; quioski da Praça Municipal e, do Centro de Convivência dos Idosos para o preparo e para servir o café da manhã aos participantes no evento;
VII – Disponibilização de impressora, com cartucho de tinta, folhas de papel ofício e folhas de papel cartão para certificados;
VIII – Disponibilização do veículo Fiat Strada MKH 4023, com motorista, para atividades diversas no evento, inclusive fora do Município; de caminhão caçamba, com no transporte motorista, para auxiliar de cadeiras; e, do trator de pneus TL e carretão agrícola, com operador, para o transporte de equipamentos e materiais necessários a organização do encontro;
IX – Disponibilização de até 5 servidores Auxiliares de Serviço Gerais para preparar e servir o café da manhã; e, de até 5 servidores para auxiliar na organização e ornamentação dos espaços, antes do encontro e na manutenção dos espaços durante o evento e após o evento, inclusive, em sendo necessário, com o pagamento de horas extras ou compensação;
X – Disponibilização de internet, com equipamentos necessários para distribuição do sinal, no Salão Paroquial;
XI – Realização de transporte de cadeiras, organização dos espaços e estruturas para acolher os visitantes.
XII – Disponibilização de um veículo tipo ambulância com motorista, um profissional técnico de enfermagem e um enfermeiro para atendimento ao público participante do evento, se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a investir o valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na co-promoção do XI Encontro Ampliado da Rede ECOVIDA de Agroecologia, sendo que R$ 20.000,00 (vinte mil reais) já estão previstos no Orçamento Geral do Município – Programa: 14. PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE/INCENTIVO À AGROECOLOGIA E PARQUE AMBIENTAL; Projeto-Atividade: 2.045. INCENTIVO A AGROECOLOGIA. Despesa: 106. INCENTIVO A AGROECOLOGIA; R$ 6.449,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) são provenientes da abertura de crédito adicional suplementar descritos nesta Lei; e o restante, no valor de até R$ 13.550,80, como despesas indiretas através da disponibilização de equipamentos, estruturas e servidores públicos conforme descrição dos incisos VI a XII do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 6.449,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) objetivando reforçar a dotação orçamentária na atividade da Agroecologia.
Art. 5º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até 6.449,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

1 – AGRICULTURA
20.606.0014.2.045 – Incentivo à Agroecologia
(106) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.449,20

Art. 6º Para o atendimento do Crédito descrito no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
1 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.028 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Sec. de Agricultura
(102) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.449,20

Art. 7º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidos na presente Lei.

Art.8º Fica alterado a Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 11 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº422/2019

Publicação Nº 2192184

Portaria nº. 422/2018
De 08 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 949/94,

RESOLVE:

Conceder Vantagem Horizontal,

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida Vantagem Horizontal mensal de 25% (vinte e cinco) sobre o vencimento em caráter circunstancial, à Servidora Pública Municipal Francielle de Negri ocupante do cargo de Bioquímica, por realizar outros serviços e tarefas além das cometidas em razão de suas atribuições normais que lhe são conferidas pelo cargo, sendo responsável pela Farmácia Interna do Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º - O período de Concessão da Vantagem Horizontal será até 31/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 07 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº424/2019

Publicação Nº 2192206

PORTARIA nº. 424/2019
De, 11 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias para a servidora Pública Municipal senhora Marisane dos Santos, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula 1927, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 14/10/2019 à 12/12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 11 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 086/2019

Publicação Nº 2191547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 086/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.031 - Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		
(93) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38 - Aplicação Direta	R$	947,34
10301142.057 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal		
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.33 - Aplicação Direta	R$	13,62
Total Suplementação	R$	960,96

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2019

Publicação Nº 2191874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 087/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO 07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606111.006 - Aquisição de Veìculos, Maquinas e Equipamentos		
(171) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.89 - Aplicação Direta	R$	12.683,17
Total Suplementação	R$	12.683,17

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 11 de outubro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 036/2019

Publicação Nº 2192271

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços no dia 29/10/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de placas de sinalização de orientação turística no Município de Anitápolis, nos termos do Contrato de Repasse n° 869814/2018, celebrado com a União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Anitápolis, visando à identificação dos atrativos turísticos e a respectiva sinalização dos percursos de acesso, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais itens constantes do "Projeto de Sinalização Turística de Anitápolis/SC" (Anexo I) e demais anexos do presente Edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 14/10/2019, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 11/10/2019. Maria Aparecida de Pieri Coelho – Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

PORTARIA 159/2019

Publicação Nº 2192249

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 159/2019
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Seção II da Lei Municipal nº 504/00 de 28.12.00 e Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a servidora CEANE DE ALMEIDA COELHO BOING, ocupante do cargo de Controle Interno I, matrícula nº 868, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Anitápolis, prorrogação da licença de repouso a gestante por um período de mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 11 de outubro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 129/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 81/2019

Publicação Nº 2192404

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 129/2019; Pregão Presencial nº 081/2019; Tipo: Menor Preço por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços de serviços especializados de higienização e lavagem da frota de veículos e máquinas do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 23 de outubro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 11 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 85/2019

Publicação Nº 2192490

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 137/2019; Pregão Presencial nº 085/2019; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto registro de preços para aquisição de uma árvore natalina desmontável, em ferro galvanizado, tipo cone formada por painéis modulares, conforme projeto em anexo, a ser instalada na Praça Anchieta no Centro do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 23 de outubro de 2019, as 14h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 11 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.492/2019

Publicação Nº 2192372

PORTARIA Nº 492/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 20 dias a servidora LUANA PHILIPPE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, a partir de 04/11/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de outubro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2019

Publicação Nº 2192557

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2019
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2019

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Inexigibilidade de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (IPREANCARLOS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 03.721.066/0001-69, com sede à Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, e que não possuiu nenhum profissional capacitado para fazer perícia médica.
CONSIDERANDO que a Diretora do Instituto, KALINA TRIVELATO DE LIMA, solicitou que seja feito contratação de empresa especializada na "prestação de serviços técnicos para atuação na reavaliação de aposentadoria por invalidez em favor do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Antônio Carlos/SC".

CONSIDERANDO que, o artigo 32 da Lei Municipal 845/1999, versa que "uma vez ao ano o aposentado por invalidez deve submeter-se a exame médico pericial a fim de constatar a manutenção ou reversão da concessão deste tipo de aposentadoria especial".

CONSIDERANDO que não havendo profissional médico para fazer as reavaliações, se faz necessário que seja contratado um profissional para a reavaliar a situação dos aposentados por invalidez atuais.
CONDIDERANDO que no ano de 2019, o IPREANCARLOS possui em seu quadro 16 pessoas com aposentadoria por invalidez, que precisam passar por reavaliação.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, Lei n. 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATUAÇÃO NA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em virtude da necessidade de ser feita a reavaliação das aposentadorias por invalidez por meio de perícia médica, conforme versa o artigo 32 da Lei Municipal 845/1999.
CONTRATADO: PERICIAL SUL PERÍCIAS MÉDICAS E SEGURANÇA NO TRABALHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.993.899/0001-53, com sede à Rua Prefeito Osmar Cunha, nº 183 – Bloco C – Sala 1002 - Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

VALOR: O valor para cada avaliação pessoal é de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando com valor total de R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO DA DESPESA: (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.75
Antônio Carlos, 11 de outubro de 2019
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2019

Publicação Nº 2192145

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Pregão Presencial- Registro De Preço. nº 127/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 29/10/2019 – Das 09 horas às 14horas e 20 minutos.
Data/Hora da Abertura: 29/10/2019 – Após 09 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA - 2020

Publicação Nº 2192928

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública de Apresentação e Discussão da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020

O Prefeito Municipal de Apiúna SC, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 165, § 1º, no Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e no Artigo 44 da Lei 10.527/2001 faz saber a quem interessar possa que o Município de Apiúna realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2020 no seguinte local, data e horário:
Local – Câmara de Vereadores – Rua Ponta Grossa, nº 93 - 2º Andar – Centro, Apiúna SC.
Data – 30 de outubro de 2019.
Horário – 14h30 horas.
Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Apiúna SC, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 125/2019

Publicação Nº 2191870

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 125/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA RESPONDER NO SIMEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: DALMUT - PALESTRAS & DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ n.º 31.166.748/0001-92. Valor Total: R$ 5.415,00 (cinco mil e quatrocentos e quinze reais).
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0756/2019

Publicação Nº 2191656

PORTARIA Nº 0756/2019
De 11 de outubro de 2019

DESIGNA MARY ELLEN SCHULZ COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 60/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva MARY ELLEN SCHULZ, matrícula n. 46779, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
60/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR EDITAL, ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR - Dispensa no 126/2019	MAGRIT HILLE

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Ana Paula Nahring
Cargo: Auxiliar de Escritório
Matricula: 104671
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Ana Paula Nahring, matrícula n. 104671, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0757/2019

Publicação Nº 2191747

PORTARIA Nº 0757/2019
De 11 de outubro de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 59/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
59/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA RESPONDER NO SIMEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Dispensa no 125/2019	DALMUT - PALESTRAS & DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIREL

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Marileia Rezini Merini
Cargo: Professor
Matricula: 14770
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Marileia Rezini Merini, matrícula

14770, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CME 01-2019

Publicação Nº 2191670

RESOLUÇÃO CME 01/2019, de 11 de outubro de 2019
NOMEIA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Educação em Reunião Extraordinária, realizada em 10 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:
Artigo 1º - As turmas da educação infantil do Município passarão a ser organizadas e nomeadas na forma da presente Resolução.

Art. 2º As turmas a serem atendidas em período integral na Escola de Educação Infantil e Creche Municipal passarão a ter seguinte nomenclatura:
I - Berçário I;
II - Berçário II;
III - Grupo I;
IV - Grupo II.
§ 1º. Nas turmas acima nomeadas, a progressão para turma seguinte se dará de forma gradativa, considerando o desenvolvimento integral das crianças, sem data-corte.
§ 2º. A avaliação do desenvolvimento, que permitirá a progressão, será realizada pela Direção da escola, juntamente com os profissionais que atendem as crianças.
§ 3º. Fica estabelecido que a matrícula nas turmas pode ser parcial ou integral, a critério dos pais ou responsáveis, conforme regimento da instituição.

Artigo 3º - As turmas a serem atendidas em período parcial no Pré-Escolar Cinderela e Núcleo Educacional Municipal Nova Estrela passarão a ter a seguinte nomenclatura:
I – Maternal;
II – Pré I;
III – Pré II.
§ 1º. As crianças que frequentam a turma "Maternal" poderão ser matriculadas, também, na atividade complementar "Recreação", ofertada na Escola de Educação Infantil e Creche Municipal em período oposto ao da matrícula regular, conforme critérios estabelecidos no regimento da instituição.

Artigo 4º. A presente Resolução passa a vigorar a partir do ano letivo de 2020.

Arabutã, 11 de outubro de 2019.
Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff
Presidente do CME

CONTRATO ACT 79/2019

Publicação Nº 2191692

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 079/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e MICHELI COLLA VIEIRA inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.560.289-64, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Farmacêutica em substituição a servidora Ana Paula Guinter Mori Wazlawick que está de licença maternidade e em seguida entrará em férias para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 003/2019, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 14 de outubro de 2019 até o término da licença e subsequente férias;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$2.233,54 (dois mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutica;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;

8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 11 de outubro de 2019.

Micheli Colla Vieira Leani Kapp Schmmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch	Jaíne Wallmann da Silva
CPF/MFnº. 009.112.609-60	CPF/MFnº. 079.664.859-00

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 042/2019

Publicação Nº 2192198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 028/2019

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público, que estará promovendo processo licitatório objetivando a contratação de empresa para perfuração e detonação de rocha, com fornecimentos de explosivos e outros assessórios necessários a execução dos serviços, através de sistema de registro de preços. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 09h do dia 24 de outubro de 2019. Na mesma data, e horário, ocorrerá a abertura dos envelopes da habilitação e propostas em caso de ausência de recursos na fase de habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo(SC) 11 de outubro de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

Ascurra

PREFEITURA

EDITAL DE MATRÍCULAS N. 1/2019

Publicação Nº 2192350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

CNPJ: 30.975.406/0001-50

EDITAL DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2020

O presente Edital dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2020 nas Instituições de Ensino Fundamental I e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Ascurra/SC.

Cintia Poffo, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2020, nas instituições de Ensino Fundamental I e Educação Infantil, modalidades de Centros de Educação Infantil e/ou pré-escola, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de Educação Infantil ou Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, na Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, Resolução Nº 7 de 14 de dezembro de 2010, Parecer 20/2009 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Lei Ordinária Municipal Nº 1.349 de 17 de dezembro de 2013 que cria o Sistema Municipal de Ensino, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil e Ensino Fundamental I para o Ano Letivo 2020.

2. Da Apresentação:

2.1. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2. **A Educação Infantil será oferecida em:**

I – Centros de Educação Infantil, para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade e para crianças que completam 4 anos de idade após 31 de março do ano letivo corrente;

II – Pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade e para crianças que completam 6 anos após 31 de março do ano letivo corrente.

2.3. O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.4. No Ensino Fundamental de nove anos de duração a organização se dá em 5 Anos Iniciais e 4 Anos Finais, sendo que o primeiro e o segundo ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas turmas de alfabetização e letramento. E o município de Ascurra atende apenas os 5 primeiros anos do Ensino Fundamental.

2.5. Nos Centros de Educação Infantil, as crianças que completarem 4 anos após a data corte, 31 de março, poderão permanecer no CEI até o final do ano letivo no mesmo horário e período da matriculado.

3. Dos Objetivos:

3.1. Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Ascurra que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

3.2. Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2020.

3.3. **O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:**

3.3.1. Informar o Edital à direção, à orientação pedagógica, à equipe técnica (fonoaudióloga e psicóloga), aos docentes e demais funcionários da instituição,

aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

3.3.2. Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil e Unidades Escolares.

3.3.3. Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.3.4. Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.3.5. Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de Ascurra.

3.3.6. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental I de acordo com o item 6, previsto neste edital.

3.3.7. Cadastrar ou atualizar os dados no Sistema de Gestão Educacional/Censo Escolar.

3.3.8. Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha de matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho.

4. Dos Critérios de Matrícula:

4.1. Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Ascurra, abrem vagas, de acordo com a disponibilidade física e após renovação das matrículas.

4.2. Para os alunos novos, que irão frequentar o Ensino Fundamental I e os da Educação Infantil que irão para os Prés, ou seja os de 4 ou 5 anos, os pais ou responsáveis deverão preencher ficha de matrícula junto à Instituição de Ensino, respeitando o quadro de zoneamento.

4.3. Para os alunos novos, que irão frequentar os Centros de Educação Infantil, os pais ou responsáveis deverão preencher ficha de matrícula no Centro de Educação Infantil em que a criança será matriculada. As matriculas nos Centros de

Educação Infantil observarão as vagas disponibilizadas pelo município, sendo realizada de forma preferencial da unidade educacional mais próxima da residência ou local de trabalho dos pais observando-se o mapa de zoneamento em anexo e apresentando a documentação necessária, comprovando sua residência nas proximidades da Unidade Escolar. Caso não houver mais vagas disponíveis no Centro de Educação Infantil mais próximo, mediante autorização das coordenadoras e secretaria de educação, a crianças poderá ser matriculada em outro Centro de Educação Infantil.

4.4. As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Ascurra, abrem vagas na Educação Infantil para crianças de até 5 anos.

4.5. As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Ascurra, abrem vagas no Ensino Fundamental I para as crianças que completam 6 anos até 31 de março do ano letivo de 2020

5. Dos Procedimentos:

5.1. **Ficha de Matrícula** – A Secretaria de Educação, Cultura e Promoção Social e as coordenações dos Centros de Educação Infantil adotarão o preenchimento da Ficha de matrícula para todas as famílias que solicitarem vaga.

5.1.1. No ato do preenchimento da ficha de matrícula os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

5.2. **Solicitação de Transferência** - A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, através da entrega do Atestado de Vaga da Escola onde a criança será matriculada, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento. A partir da data da entrega do Atestado de Vaga a Escola terá o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer a transferência. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano.

5.3. **Renovação de Matrícula -** É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as Unidades de Ensino vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Ascurra, respeitando a idade para a composição das turmas conforme item 6 deste edital, na existência da turma e o turno de atendimento.

5.4**. Ampliação de Período de Atendimento** - Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, nos Centros de Educação Infantil a criança que já está matriculada, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal.

5.5. **Matrícula Nova** - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da Ficha de Matrícula, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Ascurra. A ficha de matrícula permanece na pasta individual da criança na Secretaria de Educação, para alunos do Ensino Fundamental I e Pré-Escolas, e nos Centros de Educação Infantil, cada um na Unidade em que será feita a matrícula.

5.6. **Matrícula por Transferência** - Será efetivada a transferência de criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, em instituições da Rede Municipal de Ensino de Ascurra, condicionada à existência da vaga.

5.7. **Cancelamento da Matrícula** - É o desligamento definitivo da criança da instituição dos Centros de Educação Infantil em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.

5.8. **Abandono de Vaga -** Ocorre nas situações em que a criança apresenta 20 dias letivos de faltas consecutivas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga. Ocorrendo o abandono deve ser comunicado órgão responsável.

6. Da Composição e Organização das Turmas por Professor: Conforme a Resolução N º 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Ascurra, que regulamentou a composição e organização das turmas por professor na Educação Infantil da rede pública e particular de Ascurra.

6.1.1. **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Centro de Educação Infantil (0 a 3 anos)

6.1.2. As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças respeitando a data corte. As turmas mistas só serão permitidas após avaliação e orientação da Secretaria Municipal de Educação, com autorização do Conselho Municipal de Educação, em situações excepcionais e devidamente justificadas.

6.1.3. Os horários a que se referem aos Centros de Educação Infantil ficam assim discriminados:

I - Período Matutino: 7h30 às 11h30, sendo que a criança regularmente matriculada poderá ingressar nos Centros de Educação Infantil entre 7h e 7h30 e sair entre 11h30 e 12h.

II - Período Vespertino: 13h00 às 17h00, sendo que a criança regularmente matriculada poderá ingressar nos Centros de Educação Infantil entre 12h30 e 13h00 e sair entre às 17h00 e 17h30min;

III - Período Integral: Das 4h00 às 14h30min, sendo que a criança poderá ingressar nos Centros de Educação Infantil entre às 04h00 e 07h30 e poderá sair a partir das 11h30;

6.1.4. Por orientação do Conselho Municipal de Educação: Todas as salas devem ter um Professor habilitado, com graduação mínima de nível superior, para garantir a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional conforme preconiza o art. 31, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.1.5. Serão ofertadas vagas em período integral para as crianças cujos pais ou responsáveis apresentarem comprovante de horário de trabalho em período integral. Aos demais casos será ofertada a vaga em tempo parcial, matutino ou vespertino, mediante a disponibilidade de vagas no Centro de Educação Infantil, garantindo-se a vaga da criança, ainda que em outro CEI da Rede Municipal.

6.1.6. Quantidade máximo de crianças por turma:

a) Berçário I – de 0 a 1 ano: máximo 18 crianças por turma (relação 1 adulto para cada 6 crianças);

b) Berçário II – de 1 ano a 2 anos: máximo 20 crianças por turma (relação 1 adulto para cada 8 crianças);

c) Maternal I – de 2 anos a 3 anos: máximo 20 crianças por turma (relação 1 adulto para cada 8 crianças);

d) Maternal II – de 3 anos completos ou a completar 4 anos após a data corte, qual seja, 31 de março de cada ano: máximo 20 crianças por turma (relação 1 adulto para cada 8 crianças);

6.1.7. Quadro de Vagas

Centro de Educação Infantil Onorata Zonta Dalfovo

Turmas	**Turno - Vagas**
Berçário IA	Matutino - 7 Integral - 11
Berçário IIA	Matutino - 10 Integral - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

CNPJ: 30.975.406/0001-50

Berçário IIB	Matutino - 10 Integral - 10
Maternal IA	Matutino - 10 Integral - 10
Maternal IB	Matutino - 10 Integral - 10
Maternal IIA	Matutino - 10 Integral - 10
Maternal IIB	Matutino - 10 Integral - 10
Maternal IIC	Vespertino - 10

Centro de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli

Turmas	**Turno - Vagas**
Berçário IA	Matutino - 8 Integral - 10
Berçário IB	Matutino - 10 Integral - 10
Berçário IIA	Matutino - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

CNPJ: 30.975.406/0001-50

	Integral - 10
Berçário IIB	Matutino - 10 Integral - 10
Maternal IA	Matutino - 10 Integral - 10
Maternal IB	Matutino - 10 Integral - 10
Maternal IIA	Matutino - 10 Integral - 10
Maternal IIB	Matutino - 10 Integral – 10
Berçário IC	Vespertino - 8
Maternal IC	Vespertino -10
Maternal IIC	Vespertino - 10

Pré Escolas (4 a 5 anos):

6.1.7. Quantidade máximo de crianças por turma:

Pré I e Pré II – de 4 anos a 5 anos: máximo 25 crianças por turma (1 professor);

6.1.8. Quadro de Vagas

Pré Escolar Pequeno Príncipe - (Pré I e Pré II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

CNPJ: 30.975.406/0001-50

Matutino - 7h30min às 11h30min	Vespertino - – 13h às 17h
Pré I A	Pré IB
Pré II A	Pré IIB
	Se houver alunos para desdobro será feito neste turno (Pré IC e Pré IIC)

Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos - Educação Infantil

Matutino – 7h30min às 11h30min	Vespertino – 13h às 17h
Pré IA	Pré IB
Pré IIA	Pré IIB
	Se tiver desdobro será neste período

6.2.1. **ENSINO FUNDAMENTAL**

ANOS INICIAIS:

6.2.2. Para desdobro a turma deverá haver mais de 10% de alunos, sob autorização da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.3. Será aberta nova turma quando ultrapassado o número de crianças por sala conforme a organização das Turmas referente ao item 6, mais 6 crianças, observando-se os limites de lotação de cada sala de aula e conforme as orientações do Conselho Municipal de Educação.

6.1.4. Quantidade máximo de crianças por turma:

1º Ano - 6 anos completos até 31/03/2019 - 25 alunos;

2º Ano - 25 alunos;

3º Ano - 30 alunos;

4º Ano - 30 alunos;

5º Ano - 30 alunos.

6.2.5. Quadro de vagas

Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos - Ensino Fundamental I

Matutino - 7h30min às 11h30min	**Vespertino – 13h às 17h**
1º	
2º	2º
3º	3º
4º	5º
Se houver desdobro será no turno contrário da turma	Se houver desdobro será no turno contrário da turma

7. Da Documentação:

7.1. O Auxiliar Administrativo ou Atendente Geral, sob a orientação da secretária municipal de educação, são os responsáveis pela regularidade da documentação das crianças matriculadas no Ensino Fundamental I e as coordenadoras pela regularidade da documentação das crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha de matrícula.

7.2. Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

7.3. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

7.4. No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 7.8 deste Edital.

7.5. Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original com fotocópia autenticada pela unidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

7.6. Para efetuar a autenticação em fotocópia, o responsável pela efetivação da matrícula deverá comparar o documento legal com a fotocópia e registrar: confere com o original, e dar fé pública ao documento com sua assinatura, abaixo da assinatura deve estar registrado a data da autenticação.

7.7. A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha de rematrícula, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura responsável pela matrícula.

7.8. **Da documentação necessária:**

• Certidão de Nascimento ou RG (em original e fotocópia);

• Declaração de Vacina em dia (Posto de Saúde);

• Declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário, quando for o caso, para as crianças que convivem com responsáveis;

• Comprovante de residência;

• Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, quando for o caso;

• Atestado/Declaração médica de necessidades especiais;

• Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social;

• Para os Centro de Educação Infantil, comprovante referente ao horário de trabalho dos pais ou responsáveis.

Quando da Solicitação de Transferência

• Atestado de Vaga da escola onde vai estudar;

• Após receber o Atestado de Vaga a Escola tem 30(trinta) dias para enviar a documentação do aluno.

Quando da Matrícula por transferência

• Certidão de nascimento ou RG (original e cópia);

• Declaração de vacina em dia (Posto de Saúde);

• Atestado de frequência;

• Declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário, quando for o caso para as crianças que convivem com responsáveis;

• Comprovante de residência;

• Para os Centro de Educação Infantil, comprovante referente ao horário de trabalho dos pais ou responsáveis;

• Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, quando for o caso;

• A família estrangeira para realizar a Matricula deverá trazer o histórico do aluno traduzido, sendo que será avaliada além do histórico a idade para enquadramento da turma;

• Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS).

Quando Renovação de Matrícula

• Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso para as crianças que vivem com o responsável legal;

• Declaração de vacina em dia (Posto de Saúde);

• Comprovante de residência;

• Para os Centro de Educação Infantil, comprovante referente ao horário de trabalho dos pais ou responsáveis;

• Preenchimento do formulário padrão;

• Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.

8. Do Cronograma:

8.1**. Renovação de matrícula**

Primeira quinzena do mês de novembro, de 04/11 a 15/11. As matriculas serão realizadas apenas presencialmente pelos pais ou responsáveis das crianças.

Quadro com os locais de realização das matrículas:

Unidade de Ensino	Local de realização das matrículas
Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Secretaria de Educação
Centro de Educação Infantil Onorata Zonta Dalfovo	Centro de Educação Infantil Onorata Zonta Dalfovo
Centro de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli e Pré Escolar Pequeno Príncipe	Centro de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli e Pré Escolar Pequeno Príncipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

CNPJ: 30.975.406/0001-50

8.2**. Matrículas novas**

Segunda quinzena do mês de novembro, de 18/11 a 29/11 e no decorrer do ano letivo 2020. As matrículas serão realizadas apenas presencialmente pelos pais ou responsáveis das crianças.

Quadro com os locais de realização das matrículas:

Unidade de Ensino	Local de realização das matrículas
Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Secretaria de Educação
Centro de Educação Infantil Onorata Zonta Dalfovo	Centro de Educação Infantil Onorata Zonta Dalfovo
Centro de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli e Pré Escolar Pequeno Príncipe	Centro de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli e Pré Escolar Pequeno Príncipe

8.3. **Matrícula por transferência**

No decorrer do ano letivo de 2020, condicionada à existência de vaga.

8.4. **Solicitação de transferência**

No decorrer do ano letivo de 2020.

9. Da Divulgação:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

Prevê a publicação do edital de matriculas no DOM/SC e na página da Prefeitura Municipal de Ascurra.

10. **Das Disposições Gerais**:

10.1. Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

10.2. O responsável pela instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso ao Regimento Interno, às normas da instituição.

10.3. A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

10.4. É responsabilidade do auxiliar administrativo e ou do atendente geral, cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema de Gestão Educacional/Censo Escolar.

10.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

10.6. As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.7. Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela orientação, pela equipe técnica, havendo necessidade pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

CNPJ: 30.975.406/0001-50

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 11 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ascurra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social
Cintia Poffo - Portaria nº 6532
Secretária de Educação

Cíntia Poffo

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

CNPJ: 30.975.406/0001-50

ANEXO 1 – Ficha de matrícula

FICHA DE MATRÍCULA – 2019 UE.:_____

Dados cadastrais do aluno		**Turma:**
Nome:		
Data de nasc.:	CPF:	Cor:
Com quem o aluno mora:	Quem acompanhará na vida escolar:	
Quem buscará a criança na escola:	Telefone de quem buscará:	

Telefones	
Tel. da mãe:	Tel. do pai:
Tel. para contato:	Telefone para recado:

Endereço	
Rua:	N°:
Bairro:	Ponto de referência:
Transporte escolar:	Distância da residência até a escola:

Dados da mãe		
Nome:		
Data de nasc.:	CPF:	Cor:
Local de trabalho:	Horário de trabalho:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

CNPJ: 30.975.406/0001-50

Telefone do trabalho:

Dados do pai		
Nome:		
Data de nasc.:	CPF:	Cor:
Local de trabalho:	Horário de trabalho:	
Telefone do trabalho:		

Sobre o aluno			
Possui anemia?	Possui diabetes?		Recebe bolsa família?
Possui refluxo?	Possui intolerância a glúten?		Autoriza o uso de imagem?
Possui alergia?	Qual?	Fator sanguíneo:	Autoriza saída da unidade educativa?
Local de permanência no contra turno:			Possui cadastro no CRAS?
Possui deficiência?	Qual tipo?		Possui laudo?
Autoriza a UE encaminhar o aluno para o devido atendimento em caso de emergência?			

_____ _____

Assinatura do responsável Responsável pela matrícula Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

CNPJ: 30.975.406/0001-50

ANEXO 2- Mapa de Zoneamento

Escola Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos (Educação Infantil e Fundamental I)	Alunos que residem nos bairros: Vila Nova, Vila Isabel, Ribeirão São Paulo, Caminho de Lurdes (Tamanduá), Centro, Guaricanas, Monte Alegre e São Francisco.
Centro de Educação Infantil Onorata Zonta Dalfovo	Alunos que residem nos bairros: Vila Nova, Vila Isabel, Ribeirão São Paulo, Caminho de Lurdes (Tamanduá), Centro, Guaricanas, Monte Alegre e São Francisco.
Centro de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli e Pré Escolar Pequeno Príncipe	Alunos que residem nos bairros: Estação, Ilse e Ribeirão Santa Bárbara.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2019

Publicação Nº 2192082

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 6-2019 FMS
Extrato de contrato n. 56/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.748.147/0001-18
Objeto: Constitui objeto deste termo de referência à contratação de empresa para o fornecimento de 01 Kit Educativo Para Ações em Saúde, conforme informações previstas neste edital e seus anexos.

Validade: até 31/12/2019

Valor: R$3.900,00

Ascurra, 13 de outubro 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6698, DE 09/10/2019

Publicação Nº 2192264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6698 de 09 de Outubro de 2019.
NOMEIA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 277/2019 de 08/10/2019, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como investigada a servidora ZULEIDE APARECIDA PEREIRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil, e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos relatados na denúncia recebida pela Ouvidoria do Município (01424.2019.000017/01) e os fatos relacionados ao tratamento dispensado pela servidora investigada às crianças da creche submetidas à sua guarda e cuidado.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros mencionados na Portaria nº 6374, de 07/03/2019, quais sejam: VANESSA MUNIQUE FAVA, ocupante do cargo de Assistente Social, de matrícula funcional nº 8184, ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS, ocupante do cargo de Atendente Geral, de matrícula funcional nº 144068, e MERY MOSER PACHECO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula funcional nº 4499, a apurar os fatos narrados na Decisão Administrativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 09 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 09 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

Publicação Nº 2192303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ 83.102.616/0001-09)
CONTRATADA: JEAN CLEI LUCHTEMBERG (CNPJ 03.958.256/0001-02)
RESOLVE ADITAR O CONTRATO 20/2018 PELO PRAZO: fica aditado por 6 (seis) meses, estendendo-se sua execução para o período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Atalanta, 11 de outubro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

Publicação Nº 2192091

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE

O Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará Processo Licitatório Nº 34/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 24/2019, para Registro de Preços, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNOS, SOLDAS E FRESAS: RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO DE PEÇAS, PARAFUSOS, ROSCAS E OUTROS, QUE NECESSITAM DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, CORTES, FUROS OU SOLDA (MIG, ELETRODOS REVESTIDOS, OXISOLDAS E OUTROS TIPOS DE SOLDA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS PARA AS MESMAS, PARA VEÍCULOS GERAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "E" DO EDITAL. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes dia até 24 de outubro de 2019, as 08h45min e abertura as 09h00min do mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, centro. Atalanta, 14 de outubro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito.

Balneário Gaivota

PREFEITURA

DECRETO 071/2019

Publicação Nº 2191867

DECRETO N. 071 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
2.015 – Ações Básicas de Saúde.
3.1.90.00.00.00.00.00.0072-Aplicações Diretas 150.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0072-Aplicações Diretas 100.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0033-Aplicações Diretas 19.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0039-Aplicações Diretas 4.200,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
2.015 – Ações Básicas de Saúde.
3.3.90.00.00.00.00.00.0072-Aplicações Diretas 250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0033-Aplicações Diretas 19.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0039-Aplicações Diretas 4.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 10 de outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

PENALIDADE PP 013/2018 PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Publicação Nº 2192333

Processo Licitatório Nº 023/2018 - FME
Pregão Presencial Nº 013/2018 – FME
Interessado: Secretaria da Educação.
Assunto: A Secretaria de Educação realizou a aquisição de material escolar e material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação, escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil da rede municipal no ano letivo de 2019. A empresa PERFORMANCE foi vencedora para fornecer alguns itens do processo licitatório. O fornecedor não cumpriu o contrato e se recusa a fornecer o material do item 76.

MANIFESTAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

BREVE RELATÓRIO
A empresa PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME sagrou-se vencedora no pregão Presencial nº 13/2018, realizado em 20 de dezembro de 2018, consubstanciada na Ata de Registro de Preço nº 22/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, a Pregoeira recebeu da Secretaria de Educação, o Ofício nº 11/2019/SED/ANÁLISE DE AMOSTRAS DE MATERIAL ESCOLAR II, após convocação dos remanescentes para apresentação de amostras com prazo findo em 14/01/2019.

5045908 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Produto	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
25	36919 - CLIPS Nº4 SAÚDE	NEW	CX	165	1,40	231,00
76	36610 - PAPEL SULFITE A4 TAMANHO A4, CAIXA 5.000 FOLHAS, SENDO 10 RESMAS CADA CAIXA. 210X297MM, ALCALINO, 75G/M² BRANCO	print papiro	CX	380	139,90	53.162,00

A empresa Performance recebeu pedido de papel sulfite A4 (item 76) por meio da ordem de compra nº 360/2019 no dia 15/08/2019 e após 30 dias de atraso na entrega, requisitou no dia 17/09/2019, troca de marca do papel licitado, assim, foi requisitado que fornecesse uma amostra para verificação da qualidade. Entretanto, ao fornecer uma amostra desta nova marca de papel para verificação da qualidade, a secretaria requisitante indeferiu a troca de marca por se tratar de produto de qualidade inferior, de modo que resta frustrado este pedido.
A Secretaria de Educação fez requisição deste material por meio da ordem de compra nº 360. Foi assim notificada no dia 18/09/2019 e em resposta no dia 19/09/2019 manifestou-se no sentido de que não será entregue o item 76.
Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Considera-se a má-fé e o desinteresse da empresa em resolver o problema em análise, o fato de ter apresentado amostras de qualidade inferior a licitada, a resposta enfática que não entregará o material – papel–, mesmo sabendo da necessidade premente da Secretaria de Educação.
A licitante incorre na multa Contratual nos termos do Edital cláusula 10, posto que descumpriu os dispositivos, quais sejam,
I - executar o fornecimento/serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independente de transcrição, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Neste mesmo fixa-se o termo final da relação jurídico-contratual com a rescisão do contrato em vigor, com aplicação das penalidade nos termos do Edital:
18.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
18.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A lei geral 8666/93, no artigo 78, I:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Outrossim, resta ainda a multa penalizadora na Ata de Registro:

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

Há serviços contratados pelo Poder Público que não podem ser interrompidos, no caso para a Secretaria de Educação o item papel é da rotina dos trabalhos desta pasta. A paralisação da execução contratual, nestes casos, causou grandes transtornos não só para o bom e regular funcionamento da máquina pública, mas também – e principalmente – para o administrado.
Motiva-se esta necessária rescisão devido a interesse premente da Secretaria de Educação em promover de forma urgente novo processo licitatório a fim de não ficar desguarnecida do material em questão, ou a aderir a uma Ata de Registro já existente.
Ademais solicita-se a instauração de Processo Administrativo a fim de responsabilizar a licitante e imputar a mesma as penalidades pertinentes, posto que a administração necessita contratar por meio de outro processo, nos termos dos arts. 13 e 18 do Edital e do Contrato.

Balneário Piçarras, 27 de setembro de 2019.

Laureci Bernadete Schneider Pereira
Secretária de Educação

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/FMS/2019

Publicação Nº 2192311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/FMS/2019.
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 24/10/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de uma motocicleta, para uso da Vigilância Sanitária do município de Balneário Rincão/SC., conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 11 de Outubro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

CONTRATOS KP

Publicação Nº 2192118

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 060/PMBR/2019; KP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para "elaboração do projeto arquitetônico e urbanístico da praça central em área situada entre a Avenida Waldemar Carlos Petrini e a Rua Paraná, Rua Santa Catarina e Arroio do Rincão, incluindo projeto artístico de fotorrealismo e videorrealismo, com área de 18.000,00m² do Município de Balneário Rincão/SC". No valor global de: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). ASSINATURA: 27/09/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Jones Joaquim dos Santos
CONTRATO Nº. 061/PMBR/2019; ELEVAR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EIRELI. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisições de 01 (um) Container Marítimo transformado em Módulo Habitável (Banheiro) para uso do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). ASSINATURA: 01/10/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Jenifer Amanda Agostinho
CONTRATO Nº. 007/SAMAE/2019; KP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para: 1 - "elaboração do projeto arquitetônico e urbanístico de revitalização do Arroio Rincão, no trecho compreendido entre a a Avenida Waldemar Carlos Petrini e a Rua Santa Catarina, numa extensão de 500m, incluindo projeto artístico de fotorrealismo e videorrealismo, e 2 - "elaboração do projeto arquitetônico de uma Passarela de transição das dunas na faixa de areia, na Zona Sul, com área aproximada de 600,00m², numa extensão de 200m, através do Samae do Município de Balneário Rincão/SC". No valor global de: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). ASSINATURA: 27/09/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Jones Joaquim dos Santos

EDITAL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL 003/2019

Publicação Nº 2192056

EDITAL 003/2019 – Comissão Especial Eleitoral
Prazo de Impugnação

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Balneário Rincão, no uso das atribuições conferidas pelo Edital n. 001/2019/CMDCA e Lei Municipal nº 023/2013, e tendo em vista a decisão da CEE do dia 10 de outubro de 2019, informa:

Art. 1º. A população em geral do município de Balneário Rincão tem o prazo de 15 dias da publicação desse edital para impugnar as irregularidades de campanha eleitoral dos Candidatos ao Conselho Tutelar de Balneário Rincão do ano de 2019.

Art. 2°. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Especial Eleitoral e protocoladas junto ao Assessor Jurídico da CEE, na procuradoria Geral do Município, das 13:00 horas as 19:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Balneário Rincão, 11 de outubro de 2019.
Maira dos Santos Costa
Presidente da CEE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RTM

Publicação Nº 2192168

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 076/PMBR/2018. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO E O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, das Obras de Construção do Berçário e Ampliação do CEI Peixinho Dourado, com área total de 410,64m², localizado na Rua Urubici, Centro no Município de Balneário Rincão/SC, necessários e imprescindíveis para a conclusão dos serviços pertinentes ao Contrato Nº. 076/PMBR/2018 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 092/PMBR/2018, dentro dos limites e na forma do artigo 65 e 57, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos na planilha em anexo. ASSINATURA: 25/09/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	THEOTO	0	2,5700	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	THEOTO	0	2,6900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ESTILO	0	2,9000	3
2	CLOREXEDINA 0,2 % SOLUÇÃO AQUOSA - 1 LITRO.	FR	MAYCON WILL EIRELI (650)	INDAHEX	0	5,8000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	7,7000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	RIOQUIMICA	0	9,4400	3
3	CLOREXEDINA 0,2 % SOLUÇAO AQUOSA - 100 ML.	FR	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	FARMAX	0	2,2200	1
4	AGUA DEIONIZADA 5L. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE.	FR	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	CLAVE H2O	0	5,2000	1
			MAYCON WILL EIRELI (650)		0	7,7100	2
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CLAVE H2O	0	7,8000	3
5	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 - 1 LITRO.	FR	MAYCON WILL EIRELI (650)	SEPTMAX	0	3,7400	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	FARMAX	0	3,7500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	ÁLCOOL 70º, FRASCO DE 1 LITRO.	UN	MAYCON WILL EIRELI (650)	ITAJA	0	4,0500	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	TUPI	0	4,2600	2
7	ALCOOL ETILICO GEL 70% GALAO DE 5L - LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, QUE PROMOVE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE REFIL DESCARTÁVEL, COM FÁCIL ADAPTAÇÃO NO DISPENSADOR, COM INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS, LOTE E INFORMAÇÕES DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: 70° INPM, PH ENTRE 8,0 E 9,0, DENSIDADE À 20°C ENTRE 890-900G/L.	UN	MAYCON WILL EIRELI (650)	CICLO GEL	0	34,2800	1
8	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 06CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOTEXTIL	0	1,1200	1
9	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 10CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 30,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOTEXTIL	0	1,7200	1
10	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 15CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 45,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOTEXTIL	0	2,6000	1
11	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 20CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 60,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOTEXTIL	0	3,5100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	AVENTAL DESCARTÁVEL 20G MANGA LONGA UNIDADE. CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. MEDINDO 1,10 COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	ANADONA	0	1,1200	1
13	CATETER INTRAVENOSO Nº. 18 EM POLIURETANO OU TEFLON, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA-AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CÂMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. FILTRO HIDRÓFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	HEAL CATH	0	1,6700	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOR	0	1,8800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	TKL	0	1,8800	3
14	CATETER INTRAVENOSO Nº20 EM POLIURETANO OU TEFLON, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA-AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CÂMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. FILTRO HIDRÓFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	HEAL CATH	0	1,6700	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	TKL	0	1,8800	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOR	0	2,0300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	CATETER INTRAVENOSO Nº22 EM POLIURETANO OU TEFLON, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA-AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CÂMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. FILTRO HIDRÓFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	HEAL CATH	0	1,6700	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	TKL	0	1,8800	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOR	0	2,0300	3
16	CATETER INTRAVENOSO Nº24 EM POLIURETANO OU TEFLON, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA-AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CÂMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. FILTRO HIDRÓFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	HEAL CATH	0	1,7600	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	TKL	0	1,8800	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOR	0	2,1800	3
17	CLOREXEDINE 4% 1L - SOLUÇÃO DEGERMANTE.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	FARMAX	0	19,7200	1
			MAYCON WILL EIRELI (650)		0	19,7400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 7L	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	DESCARBOX	0	2,3900	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	DESCARBOX	0	2,4000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	DESCARBOX	0	2,6300	3
19	COLETOR DE URINA FRASCO SISTEMA ABERTO (FRASCO 1200ML)	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	2,7200	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MEDSONDA	0	3,0300	2
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000ML	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	GLOMED	0	2,4800	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	FARMATEX	0	2,4900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	PHARMATEX	0	2,8800	3
21	COLETOR URINA - PERNA- 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	WILTEX	0	8,5100	1
22	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 - PARA USO CIRÚRGICO, 4 CAMADAS, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALCA DE FIXAÇÃO, REUSÁVEL, MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADA COM FIO RADIOPACO COM NO MÍNIMO 36GR CADA PECA, ISENTA DE IMPUREZAS E ALVEJANTES, RASGOS E QUALQUER TIPO DE DEFEITO QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO EM USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAR EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO 50 PECAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDER NORMAS NBR 14.767. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOTEXTIL	0	102,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5. CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15CM X 30CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MÍNIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNCAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. ABNT NBR 13841. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E AMOSTRA.	PCT	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOTEXTIL	0	23,0000	1
24	HASTES FLEXIVEIS COM 75 UNIDADES.	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COTTON LINE	0	0,9700	1
25	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO ESTÉRIL COM EXTENSAO E FITA DUPLA FACE PARA PACIENTE DO SEXO MASCULINO Nº5. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOSANI	0	5,6900	1
26	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO ESTÉRIL COM EXTENSAO E FITA DUPLA FACE PARA PACIENTE DO SEXO MASCULINO Nº6. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOSANI	0	5,6900	1
27	EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE ROLO DE 120 MM COM 50 METROS	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	HARBO	0	24,1300	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	HOSPFLEX	0	27,0400	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	HOSPFLEX	0	27,2900	3
28	EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE ROLO DE 150 MM COM 50 METROS	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	HARBO	0	30,1400	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	HOSPFLEX	0	32,4900	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	HOSPFLEX	0	33,7900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO DE EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, E TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PERMITA A RETIRADA DO AR SEM DESCONECTAR A TAMPA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 180CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO E AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	KINDLY	0	3,8000	1
30	ESCOVA DA PAZ - P/ COLETA TRIPLICE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	ADLIN	0	16,8300	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	ABSORVE	0	17,2000	2
31	ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANERÓIDE, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES ADULTO; COM MANÔMETRO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM PRECISÃO DE +/-2MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO, PINTADA EM EPÓXI PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO; COM BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL, NÃO ELÁSTICO E RESISTENTE COM FECHO EM METAL OU VELCRO; MANGUITO EM BORRACHA SINTÉTICA OU LÁTEX; VÁLVULA DE CONTROLE DA SAÍDA DE AR EM METAL CROMADO; PÊRA PARA INSUFLAÇÃO EM BORRACHA SINTÉTICA OU LÁTEX; E VÁLVULA UNIDIRECIONAL DA BOMBA DE AR.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ACCUMED	0	48,7500	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	PREMIUM	0	57,8900	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREMIUM	0	61,7800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANERÓIDE, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES INFANTIL ; COM MANÔMETRO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM PRECISÃO DE +/-2MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO, PINTADA EM EPÓXI PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO; COM BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL, NÃO ELÁSTICO E RESISTENTE COM FECHO EM METAL OU VELCRO; MANGUITO EM BORRACHA SINTÉTICA OU LÁTEX; VÁLVULA DE CONTROLE DA SAÍDA DE AR EM METAL CROMADO; PÊRA PARA INSUFLAÇÃO EM BORRACHA SINTÉTICA OU LÁTEX; E VÁLVULA UNIDIRECIONAL DA BOMBA DE AR	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	PREMIUM	0	57,8900	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREMIUM	0	61,7800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ACCUMED	0	62,3700	3
33	ESPARADRAPO 10CMX4,5CM COM CAPA PROTETORA INDIVIDUAL DE PLÁSTICO RÍGIDO, EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCO, ACABAMENTO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES E COM EXCELENTE MASSA ADESIVA ISENTA DE LÁTEX NA OUTRA FACE. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINÍMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	RL	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	MISSNER	0	7,6800	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	11,1700	2
34	ESPÁTULAS DE AYRES COM 100 (MADEIRA)	PCT	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	THEOTO	0	5,0300	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ESTILO	0	5,2500	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	6,0700	3
35	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO LUBRIFICADO G	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CRAL	0	0,7800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CRALPLAST	0	0,8000	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	CRALPLAST	0	0,8200	3
36	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO LUBRIFICADO M	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CRAL	0	0,6900	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CRALPLAST	0	0,7000	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	CRALPLAST	0	0,7400	3
37	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NAO LUBRIFICADO P	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CRAL	0	0,6400	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CRALPLAST	0	0,6800	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	CRALPLAST	0	0,7000	3
38	ESTETOSCÓPIO ADULTO, PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, PORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, COM TUBOS EM PVC RESISTENTES E FLEXÍVEIS; HASTES METÁLICAS CROMADAS; OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO OU BORRACHA, COM SOM SIMPLES, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA. (DUPLO)	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ADVANTIVE	0	9,5900	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	PREMIUM	0	14,8400	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	WILTEX	0	18,2500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, PORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, COM TUBOS EM PVC RESISTENTES E FLEXÍVEIS; HASTES METÁLICAS CROMADAS; OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO OU BORRACHA, COM SOM SIMPLES, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ACCUMED	0	14,4800	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	PREMIUM	0	14,5000	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	WILTEX	0	18,2500	3
40	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M EM PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA RECOBERTA COM TINTA TERMOSENSÍVEL. ISENTO DE CHUMBO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE CHUMBO.	RL	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MASTERFIX	0	2,4800	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	HOSPFLEX	0	3,5900	2
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	MASTERFIX	0	6,0000	3
41	FITA MICROPORE 100MM X 4,5M	RL	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COPERTINA/C	0	3,8500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CIEX	0	3,9300	2
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	COPERTINA	0	4,4300	3
42	FITA MICROPORE 50MM X 4,5M	RL	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COPERTINA/C	0	2,1800	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	COPERTINA	0	2,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	RAL	0	2,3600	3
43	FIXADOR CITOLÓGICO LIQUIDO 100ML	FR	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CRAL	0	5,2500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	KOLPLAST	0	5,2700	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COPERTINA/C	0	5,5400	3
44	GALÃO DE GEL PARA ULTRASSOM, INCOLOR, COM 5KG	GL	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MULTIGEL	0	14,1700	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CARBOGEL	0	16,5000	2
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	MULTI GEL	0	16,8200	3
45	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	ADVANTIVE	0	20,8000	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CIRUBLADE	0	21,0000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ADVANTIVE	0	22,7400	3
46	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	ADVANTIVE	0	20,8000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ADVANTIVE	0	22,7400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CIRUBLADE	0	23,2500	3
47	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	ADVANTIVE	0	20,8000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ADVANTIVE	0	22,7400	2
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CIRUBLADE	0	23,2500	3
48	LAMINAS FOSCAS COM 50 UNIDADES	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	ADLIN	0	3,4100	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	NEOLAB	0	3,4900	2
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	PRECISION	0	4,3600	3
49	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO NA COR BRANCA COM 30 GRAMAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	FORTCLEAN	0	10,3000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	10,3400	2
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	ANADONA	0	11,9000	3
50	CUBA RIM EM INOX.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	FAMIITA	0	34,9000	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	GOLGRAN	0	35,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	CUBA REDONDA EM INOX.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	FAMIITA	0	10,6600	1
52	LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA -30G.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	PHARLAB	0	2,8800	1
53	LOÇAÕ OLEOSA À BASE DE A.G.E VITAMINAS A E E (INDICADO NO AUXILIO DO PROCESSO DE FERIDAS)	UN	MAYCON WILL EIRELI (650)	DERMAEX	0	2,4500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	6,9200	2
54	LOÇAÕ OLEOSA À BASE DE A.G.E VITAMINAS A E E (INDICADO NO AUXILIO DO PROCESSO DE FERIDAS)	UN	MAYCON WILL EIRELI (650)	DERMAEX	0	2,4500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	6,9200	2
55	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRURGICA Nº6,5	PAR	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MEDIX	0	0,9300	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	DESCARPACK	0	1,0900	2
56	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRURGICA Nº7,0	PAR	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MEDIX	0	0,9300	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	DESCARPACK	0	1,0900	2
57	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRURGICA Nº7,5	PAR	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MEDIX	0	0,9300	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	DESCARPACK	0	1,0900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8,0	PAR	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	DESCARPACK	0	1,0900	1
59	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	CX	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	UNIGLOVES	0	18,5000	1
60	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. NUGARD/DESCARPACK/SUPERMAX	CX	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	UNIGLOVES	0	18,0000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	18,1900	2
61	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. NUGARD/DESCARPACK/SUPERMAX	CX	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	UNIGLOVES	0	18,5000	1
62	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. NUGARD/DESCARPACK/SUPERMAX	CX	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	UNIGLOVES	0	18,5000	1
63	LUVA PARA GINECOLOGIA DESCARTÁVEL. EM EVA ESTÉRIL C/100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	CX	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	LUPLAST	0	16,2000	1
64	SACO DE LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLO INFECTANTE 30 LITROS COM 100.	PCT	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	RAVA	0	8,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	NEKPLAST	0	11,7000	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	18,0400	3
65	SACO DE LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLO INFECTANTE 50 LITROS COM 100.	PCT	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	RAVA	0	12,0600	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	NEKPLAST	0	15,6000	2
66	SCALP Nº21. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO UNITARIAMENTE, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO; PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO. PROTETOR DA AGULHA QUE GARANTE A INTEGRIDADE A SUA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E A PIROGÊNICO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES, PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	NPH	0	0,3600	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	VITALGOLD	0	0,4300	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOR	0	0,5100	3
67	SCALP Nº23. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO UNITARIAMENTE, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO; PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO. PROTETOR DA AGULHA QUE GARANTE A INTEGRIDADE A SUA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E A PIROGÊNICO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES, PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	NPH	0	0,3600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	PHARMATEX	0	0,4700	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOR	0	0,5100	3
68	SCALP Nº25. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO UNITARIAMENTE, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO; PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO. PROTETOR DA AGULHA QUE GARANTE A INTEGRIDADE A SUA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E A PIROGÊNICO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES, PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	NPH	0	0,3600	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	PHARMATEX	0	0,4700	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOR	0	0,5300	3
69	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CIRUFOLEY	0	2,4700	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	2,9600	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	CIRUFOLEY	0	2,9800	3
70	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CIRUFOLEY	0	2,4700	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	2,9600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	CIRUFOLEY	0	2,9800	3
71	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CIRUFOLEY	0	2,4700	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	2,9600	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	CIRUFOLEY	0	2,9800	3
72	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	CIRUFOLEY	0	2,4700	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	2,9600	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	CIRUFOLEY	0	2,9800	3
73	SONDA NASOENTERAL COM DUAS VIAS E FIO GUIA (MANDRIL) Nº 08	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SOLUMED	0	8,8400	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	SOLUMED	0	9,0900	2
74	SONDA NASOENTERAL COM DUAS VIAS E FIO GUIA (MANDRIL) Nº 10	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SOLUMED	0	8,8400	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	SOLUMED	0	9,0900	2
75	SONDA NASOENTERAL COM DUAS VIAS E FIO GUIA (MANDRIL) Nº 12	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SOLUMED	0	8,8400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	SOLUMED	0	9,0900	2
79	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 08	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOSANI	0	0,4500	1
80	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 10	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOSANI	0	0,4500	1
81	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 12	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOSANI	0	0,4800	1
82	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 14	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOSANI	0	0,5400	1
83	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 16	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOSANI	0	0,5700	1
84	SONDA URETRAL Nº 04	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOSANI	0	0,3900	1
85	SONDA URETRAL Nº 06	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOSANI	0	0,4100	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOSANI	0	0,4500	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	SOLIDOR	0	0,4700	3
86	SONDA URETRAL Nº 08	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOSANI	0	0,4100	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOSANI	0	0,4500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	SOLIDOR	0	0,4700	3
87	SONDA URETRAL Nº 10	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOSANI	0	0,4200	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOSANI	0	0,4500	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	SOLIDOR	0	0,4900	3
88	SONDA URETRAL Nº 12	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOSANI	0	0,4200	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOSANI	0	0,4800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	SOLIDOR	0	0,5000	3
89	SONDA URETRAL Nº 14	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	SOLIDOR	0	0,4700	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOSANI	0	0,4800	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOSANI	0	0,5400	3
90	SONDA URETRAL Nº 16	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	SOLIDOR	0	0,4700	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOSANI	0	0,5200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOSANI	0	0,5700	3
91	SORO FISIOLÓGICO 100 ML FRASCO EM SISTEMA FECHADO	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	FRESENIUS	0	2,2800	1
92	SORO FISIOLÓGICO 250 ML FRASCO EM SISTEMA FECHADO	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	FRESENIUS	0	2,5500	1
93	SORO FISIOLÓGICO 500 ML FRASCO EM SISTEMA FECHADO	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	FRESENIUS	0	3,1400	1
96	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM PONTA FLEXIVEL. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOLAND	0	15,9000	1
97	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGICO STOPPER C/ 500 BEGE.;	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	CRALPLAST/(	0	10,1800	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	COPERTINA	0	10,1900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CIEX	0	11,1300	3
98	SOLUÇAO DE HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 P/P CLORO ATIVO;	UN	MAYCON WILL EIRELI (650)	HOSPCLEN	0	2,9900	1
99	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100. APRESENTAR INMETRO E REGISTRO MS.	CX	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	LABOR IMPOF	0	5,4600	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOF	0	6,0200	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	6,1700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 C/ 100. APRESENTAR INMETRO E REGISTRO MS.	CX	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	LABOR IMPOR	0	5,4600	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	SOLIDOR	0	5,9600	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOR	0	6,0200	3
101	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 COM 100. APRESENTAR INMETRO E REGISTRO MS.	CX	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	DESCARPACK	0	5,4900	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOR	0	6,0000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	DESCARPACK	0	6,0600	3
102	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 COM 100. APRESENTAR INMETRO E REGISTRO MS.	CX	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	DESCARPACK	0	5,4900	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOR	0	6,4100	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	6,6500	3
103	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100. APRESENTAR INMETRO E REGISTRO MS.	CX	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	DESCARPACK	0	5,4900	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LABOR IMPOR	0	5,9400	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	6,1700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
104	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA NÍTIDA GRAVADA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. AGULHA 8X0,30MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE. CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA. FLANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	TKL I	0	1,0200	1
105	SERINGA 03 ML: CARACTERÍSTICAS: LL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, SEM AGULHA, PORÉM COM ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER MARCA DE AGULHA; USO ÚNICO, ATÓXICA, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO SEM CUSTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SR	0	0,4300	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	SR	0	0,4500	2
106	SERINGA 05 ML: CARACTERÍSTICAS: LL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, SEM AGULHA, PORÉM COM ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER MARCA DE AGULHA; USO ÚNICO, ATÓXICA, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO SEM CUSTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SR	0	0,4600	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	SR	0	0,4900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	SERINGA 10 ML: CARACTERÍSTICAS: LL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, SEM AGULHA, PORÉM COM ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER MARCA DE AGULHA; USO ÚNICO, ATÓXICA, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO SEM CUSTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SR	0	0,5400	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	SR	0	0,5500	2
108	SERINGA 20 ML: CARACTERÍSTICAS: LL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, SEM AGULHA, PORÉM COM ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER MARCA DE AGULHA; USO ÚNICO, ATÓXICA, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO SEM CUSTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SR	0	0,6900	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	SR	0	0,7000	2
109	EQUIPO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LÍQUIDA (NUTRIÇÃO ENTERAL). PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM MÍNIMO DE 9ML E FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO NA COR AZUL. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO, CONECTOR ESCALONADO PARA NO MÍNIMO OITO DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	TKL	0	2,8900	1
110	FRASCO PARA NUTRIÇAÕ ENTERAL DE 300ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXIDO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO.TAMPA COM ROSCA, RÓTULO PARA INDENTIFICAÇÃO E DIPOSITIVO EM ALÇA BASE.NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOBASE	0	0,7100	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	BIOBASE	0	0,7700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	0,8300	3
111	TERMÔMETRO PARA CAIXA TERMICA; TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE CABO DE SENSOR; MAXIMA E MINIMA; FUNÇÃO ºC E ºF, RESISTENTE A ÁGUA; PRECISÃO ±1ºC/ºF; FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50ºC+70ºC/ºF;RESOLUÇÃO 0,1ºC ESCALA DE -20ºC+50ºC E ±2 PARA CIMA DE 50ºC;	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	JPROLAB	0	50,0500	1
112	ELETROLDO PARA ELETROCARDIOGRAMA,PRENDEDOR METÁLICO: REBITE DE AÇO INOXIDÁVEL; FORRO: POLIESTIRENO, 0.25MM DE LARGURA; ESPUMA DO GEL: ABERTA (ESPESSURA: 16 MM/3 MM); ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: FITA BRANCA PE COM INDICAÇÃO DA MARCA (ESPESSURA.15-28 MM); ESPUMA BASE: FITA BRANCA OU DE COR ORIGINAL PE COM GEL MÉDICO SENSÍVEL À PRESSÃO (ESPESSURA: 1.0MM, DENSIDADE: APROXIMADAMENTE 60 KG/M³;AG/AGCL: ELETRODO QUÍMICO COBERTO COM PLÁSTICO ABS; GEL SÓLIDO: GEL CONDUTIVO PARA USO MÉDICO PRODUZIDO COM MATÉRIAS-PRIMA QUÍMICAS ENCONTRADAS DENTRO DOS PADRÕES FARMACÊUTICO; FILME: PET REMOVÍVEL; ESTRUTURA DE PAPEL CONDUTIVO DE BAIXA IMPEDÂNCIA, COM GEL CONDUTOR BIOCOMPATÍVEL.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	VITALCOR	0	0,2300	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	MAXICOR	0	0,2400	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	0,3200	3
113	SERINGA 60 ML: CARACTERÍSTICAS: LL, SEM AGULHA, PORÉM COM ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER MARCA DE AGULHA; USO ÚNICO, ATÓXICA, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO SEM CUSTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SR	0	1,7100	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	DESCARPACK	0	1,8200	2
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	SR	0	1,9900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
114	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO, PORTÁTIL, COM DISPLAY DE LED, INTERVALO DE MEDIÇÃO DE SPO2 ENTRE 70-99% COM PRECISÃO DE ±2%. POSSUIR FREQUÊNCIA DE PULSO: INTERVALO DE MEDIÇÃO: 30-250 BPM. FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS TIPO "AAA" COM POSSIBILIDADE DE DURAÇÃO DE 18 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. PESO APROX: 50G INCLUINDO PILHAS. EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR 2 PILHAS ALCALINAS "AAA", 1 COLAR DE TRANSPORTE E MANUAL DE FUNCIONAMENTO EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BARRAS LATERAIS PARA MAIOR PRECISÃO DE LEITURA EM LOCAIS COM GRANDE LUMINOSIDADE. (T) APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O DISTRIBUIDOR A COMERCIALIZAR O EQUIPAMENTO OFERTADO. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO PARA ANÁLISE DO PRODUTO.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDICLIN	0	117,7100	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	BIOLAND	0	140,0000	2
115	CAMPO CIRÚRGICO EM SMS DESCARTÁVEL, COM FENESTRA ENTRE 8CM E 10CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 60G/M², MEDINDO 0,75 X 0,75M. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	POLARFIX	0	2,2000	1
118	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, DESIGN SEM ENGRENAGENS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS AAMI DE RESISTÊNCIA À IMPACTOS, DEVENDO SUPORTAR UMA QUEDA DE ATÉ 76CM SEM QUEBRAS OU DESCALIBRAÇÃO; BRAÇADEIRA PARA BRAÇOS DE 25 A 34CM; CONTER GARANTIA DE 05 ANOS SOBRE A CALIBRAÇÃO; MANÔMETRO TOTALMENTE ANERÓIDE COM GIRO DE 360º; TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; MANGUITO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO PARA MELHOR POSICIONAMENTO; DEVE PERMITIR O MANUSEIO COM MÃO DIREITA OU ESQUERDA. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	WELCH ALLYN	0	809,5000	1
119	ALMOTOLIA 250ML BRANCA; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	JPROLAB	0	2,2300	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	J PROLAB	0	2,2900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	3,1600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
120	ALMOTOLIA 500ML BRANCA; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	JPROLAB	0	2,8100	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	J PROLAB	0	2,8800	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	4,3500	3
121	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - FOI DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS EM GERAL E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONTRA AS PATOLOGIAS DE TRANSMISSÃO AÉREA POR GOTÍCULAS E DA PROJEÇÃO DE FLUÍDOS CORPÓREOS QUE POSSAM ATINGIR SUAS VIAS RESPIRATÓRIAS. É INDICADA, TAMBÉM, PARA MINIMIZAR A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE COM SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS GERADAS PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL DA SAÚDE OU PELO PACIENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. o NÃO ESTÉRIL; o FABRICADA EM NÃOTECIDO POLIPROPILENO; o TRIPLA CAMADA COM FILTRO; o ELÁSTICOS REVESTIDOS QUE PROPORCIONAM CONFORTO E AGILIDADE o SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM; o COR BRANCA; o ATÓXICA E APIROGÊNICA; o DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MEDIX	0	4,6800	1
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	FARMATEX	0	4,7900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)		0	5,9700	3
122	LANTERNA CLÍNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; TIPO: LED. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	MISSOURI	0	25,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
123	OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO.- TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO-- LÂMPADA 2.5V DE XENON, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS E CORROSÕES AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. - LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. - CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL). - ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. - FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA XENON. - CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. - POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO - ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. - CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS. - NÃO CONTÉM LÁTEX. KIT SOBRESSALENTE QUE ACOMPANHA O PRODUTO: 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM 07 ESPÉCULOS AURICULARES 4.0MM 01 ESTOJO MACIO MD ACOLCHOADO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS. APRESENTAR CATÁLOGO.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MD	0	368,9800	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI (575)	MD OMINI 300	0	500,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 10/10/2019** **Válido até: 10/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO N° 9/2019

(59) - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

(509) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP

(558) - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

(575) - HERA MEDICAL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS EI

(650) - MAYCON WILL EIRELI

Balneário Rincão, 10 de Outubro de 2019.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº94/2019

Publicação Nº 2191580

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de peças para manutenção ônibus iveco DT 7305 OKH 2549 conforme relação anexa. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 11 de outubro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA Nº 397, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191559

PORTARIA Nº 397, de 11 de outubro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº180/2019 e Roteiro de Viagem nº115/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2019 PMBV

Publicação Nº 2191814

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019-PMBV
Contratada: TESTONI TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA
Objeto: Aquisição de aterro (barro vermelho) espalhado, destinado a construção do Centro de Eventos, no Bairro Quinta dos Açorianos, incluindo o serviços de transporte, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ R$1.341.000,00 (Hum milhão. trezentos e quarenta e um mil reais)
Data de Assinatura: 07/10/2019
Data de Vencimento: 07/10/2020
Barra Velha, 07 de outubro de 2019
ALDO VALDIR TESTONI
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI Nº 1814, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192101

LEI Nº 1814, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza o Município a Instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua 1396, Bairro São Cristóvão e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, do seguinte logradouro:
I – Trecho da Rua 1396, no bairro São Cristóvão, com extensão de 85 metros da Rua 1396 a partir da Rua João Alberto dos Santos até a Rua Feliciano José Coelho, com as seguintes características:
a) tipo de pavimentação: lajota sextavada em concreto;
b) custo total: R$. 15.666,60 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);
c) Custo da obra absorvida pelo município: R$. 3.766,60 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);
d) Custo da Obra absorvida pela contribuição de melhorias: R$. 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais);
e) Entroncamentos: R$. 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta centavos);
f) área da obra: 595 metros quadrados.

Art. 2º O custo da obra será financiada integralmente pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:
a)10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b)Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c)Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.
Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.

Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade,

conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.
Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:
I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de outubro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1815, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192105

LEI Nº 1815, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza o Município a Instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua 2144, Bairro centro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, do seguinte logradouro:
I – Trecho da Rua 2144, no bairro centro, com extensão de 63 metros da Rua 2144 a partir da Rua dos Açorianos até a Rua Ravache, com as seguintes características:
a) tipo de pavimentação: lajota sextavada em concreto;
b) custo total: R$. 43.733,30 (quarenta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos);
c) Custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria: R$. 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais);
d) Custo da Obra a ser financiada pelo município: R$. 8.453,30 (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);
e) área da obra: 504 metros quadrados.

Art. 2º O custo da obra será financiada integralmente pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:
a)10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b)Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c)Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.
Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.

Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.
Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:
I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de outubro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1816, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192115

LEI Nº 1816, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"Altera disposições da Lei nº 1761, de 18 de abril de 2019, que autoriza o Município a instituir contribuição de melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Guilherme José Bernardo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º da Lei nº 1761, de 18 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Rua Guilherme José Bernardo no Bairro Itajuba, com extensão de 344 metros da Rua Guilherme José Bernardo, a partir da Rua Arnaldo Tavares até a Rua Rita de Cássia Coelho Ramos, com as seguintes Características:
a)Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada em concreto;
b)Custo Total: R$ 240.615,69 (duzentos e quarenta mil seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos);
c) Custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria: R$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais);
d) Custo da obra a ser financiada por pavimentação comunitária: R$ 107.240,00 (cento e sete mil duzentos e quarenta reais);
e) Custo da Obra a ser realizado pelo município: R$ 47.975,69 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
f) entroncamentos: R$. 38.080,00 (trinta e oito mil oitenta reais);
g) Imóveis do Município: R$. 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
h) área da obra: 2.752 metros quadrados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de outubro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 061/2019 PMBV

Publicação Nº 2192275

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 094/2019 – Pregão Presencial nº 061/2019
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por ITEM, para aquisição de máquina hidráulica para fabricação de blocos e pavimentos de concreto, para uso em diversos projetos da Secretaria Municipal de Obras do município, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/10/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/10/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de outubro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

TERMO DE ERRATA CP 002/2019

Publicação Nº 2192063

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2019 PMBV
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019 PMBV
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/09/2019 pag. 144, seção 03, foi alterado. O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia, para contratação de empresa especializada para construção de escola no Bairro Quinta dos Açorianos, em regime de empreitada global, em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, anexos ao processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento.
ONDE SE-LÊ: Data/horário recebimento envelopes: 14/10/2019 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 14/10/2019 às 08:45 horas;
LEIA-SE: Data/horário recebimento envelopes: 11/11/2019 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 11/11/2019 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de outubro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 222 E 223

Publicação Nº 2191672

DECRETO N.º 722/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"ANTECIPA O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público" para o dia 14 de outubro de 2019 se revela conveniente para os servidores e para a Administração Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Estabelece que no âmbito do Município de Bela Vista do Toldo - SC, o feriado do dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), referente ao Dia do Servidor Público, será antecipado para o dia 14 de outubro de 2019 (segunda-feira).

Art. 2º. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º. As atividades desta Prefeitura e demais repartições públicas voltarão ao normal no dia 15 de outubro de 2019, às 08h00min, exceto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto nº 723/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor da na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 11 de outubro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO N.º 723/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR OCASIÃO DO DIA DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
Art. 1º. Ponto Facultativo aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, em seu expediente, no dia 15 de outubro de 2019 (terça-feira), por ocasião do Dia do Professor.

Art. 2º. Os serviços de atendimento, burocráticos e afins, observarão medidas internas determinadas pela Secretária Municipal de Educação, que, havendo necessidade, organizará plantão de atendimento ao público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 11 de outubro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretária Municipal de Educação

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Educação, na data supra.

Câmara Municipal

PORTARIA N.24/2019

Publicação Nº 2191790

PORTARIA Nº 24 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"ANTECIPA O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – SC, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"
SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE
Art. 1º - Conforme Decreto Municipal de número 722/2019, fica considerado antecipado o feriado do dia do Servidor Público no Legislativo Municipal:
I- No dia 14 de outubro – segunda - feira, em função do feriado do dia do Servidor Público, antecipado, o expediente será cumprido normalmente no dia 15 de outubro de 2019.
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 11 de outubro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

VALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019

Publicação Nº 2192892

MUNICIPIO DE BELMONTE
Aviso de licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019

Objeto: o objeto de que prestação dos serviços de acolhimento de longa permanência de idosos, a Secretaria Municipal de Assistência Social contratará a empresa ELOIDE APARECIDA ODY – ME (CASA LAR ACONCHEGO), sito a rua padre Vendelino Seidel, nº 64-s, centro, município de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 24.524.358/0001-81, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 11 de outubro de 2019.
Genésio Bressani
Prefeito municipal

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 43 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2191963

CONVOCAÇÃO Nº 43 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 10 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: BIÓLOGO

02 – FERNANDA MAIA JUSTO

PORTARIA Nº 3048/2019

Publicação Nº 2191970

PORTARIA nº 3048 de 21 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 2785/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, sem remuneração, a servidora CLAUDIA TELES DA SILVA, detentora do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula funcional nº 17260-1.

Art. 2º O período de concessão da licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro será concedida a partir 24/09/2019 por prazo indeterminado conforme decisão proferida nos autos do mandado de Segurança nº 5001764-08.2019.8.24.0007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/09/2019.

Biguaçu, 11 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO TP140/2019-PMB

Publicação Nº 2191960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 140/2019-PMB
Tendo em vista a falta de empresas interessadas em participar do TP140/2019-PMB, que tem como objeto " contratação de empresa com fornecimento de material e prestação de serviços para a construção de estrutura e cobertura para galpão em concreto pré-moldado Celeiro Rural, no Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital", ficando republicada para a seguinte data: Recebimento dos envelopes documentação e proposta: até às 13h45min horas do dia 31/10/2019, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Abertura do envelope documentação e proposta: às 14h00min horas do dia 31/10/2019, na Sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site: https://biguacu.atende.net, ou na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen--drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.
Biguaçu, SC, 11 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2192262

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 01/2019
Dispõe sobre a aprovação da inscrição do serviço de acolhimento da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Biguaçu/SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3636 de 29 de abril de 2016.
CONSIDERANDO:
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 20 de setembro de 2019.
- A ATA de Nº 08/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição do serviço de acolhimento para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com grau I, II, III, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, da seguinte ILPI:
Santa Clara Casa para Idosos, CNPJ 24.655.146/0001-33, localizada na Rua Coronel Emídio de Amorim nº 56 Centro – Biguaçu/SC.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 09 de outubro de 2019.
Anne Caroline Jerônimo da Silveira
Presidente do CMDPI/Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.777/2019

Publicação Nº 2192364

LEI Nº 8.777, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 5.574.306,64(cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manut. das Atividades de Receita
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECR. MUNIC. DE COMUNIC.SOCIAL E REL.INSTITUCIONAIS
0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2031 – Man. Ativ. Div. Ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (131) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alim. Escolar. Ensino Fundamental PNAEF
Modalidade 3.3.90 (165) Aplicações Diretas R$ 1.170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Ed. Infantil - PNAEC
Modalidade 3.3.90 (202) Aplicações Diretas R$ 1.950.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manutenção Bairros
Modalidade 3.3.90 (584) Aplicações Diretas R$ 1.562.306,64
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUNIC.DE DESENV. ECONOMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Manut. Ativ. Desenv. Econômico
Modalidade 3.3.90 (614) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2087 – Manut. Ativ. Micro e Peq. Empresas
Modalidade 3.3.90 (635) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1507 – Diretoria de Apoio ao Empreendedor
Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atendimento Empreendedor
Modalidade 3.3.90 (666) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.04.122.0064.2409 – Apoiar e Promv.Ações Recreativas, Esportivas e de Inclu.Soc.
Modalidade 3.3.90 (677) Aplicações Diretas R$ 241.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

36 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
3602 – Diretoria de Esporte de Alto Rendimento
Atividade 36.02.27.811.0058.2504 – Partic./Realiz.Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (842) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SEC.MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3705 – Diretoria de Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Atividade 37.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Dir. Educ. Amb. Bem Estar Animal
Modalidade 3.3.90 (1089) Aplicações Diretas R$ 67.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Man. Ativ. Adm. Segefi
Modalidade 3.3.90 (78) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.364.0076.2040 – FURB – Fund. Uiniv. Regional Blumenau
Modalidade 3.3.90 (150) Aplicações Diretas R$ 1.950.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educ. Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (213) Aplicações Diretas R$ 1.170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1404 – Diretoria de Ilum.Pública e Sinalização Viária Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Man.Ativ.Ilum.Públ.Sinal. Viária
Modalidade 3.3.90 (593) Aplicações Diretas R$ 1.562.306,64
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Projeto 15.02.11.334.0096.1076 – Construção Centro Convenções
Modalidade 4.4.90 (605) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.02.11.334.0097.2405 – Manut. Ativ. Economia Criativa
Modalidade 3.3.90 (617) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Manut. Ativ. Planej. Promoção
Modalidade 3.3.90 (691) Aplicações Diretas R$ 108.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. Ativ. Adm. Sedigg
Modalidade 4.4.90 (725) Aplicações Diretas R$ 640.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 335.200,00 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0080.2139 – Manut. Ativ. Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 335.200,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º desta Lei, correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Projeto 26.01.23.122.0033.1048 – Construção/Ampliação/Reforma da Vila Germânica
Modalidade 4.4.90 (1) Aplicações Diretas R$ 67.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. Proeb
Modalidade 3.1.91 (7) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.122.0033.2324 – Manut. Concessão Benef. Serv. Publico
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2141 – Apoio Fin. Blum. & Vale Europ. Conv. & Bur
Modalidade 3.3.50 (21) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2236 - Apoio Fin. Entidades Volt. Ações de Turismo
Modalidade 3.3.50 (22) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2338 – Associação Clube Caça e Tiro de Blumenau
Modalidade 3.3.50 (23) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. R$ 28.200,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.778/2019

Publicação Nº 2192366

LEI Nº 8.778, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinada ao custeio de Estudos e Projetos, Desapropriações, Obras de Infraestrutura em Unidades de Saúde, Obras de Infraestrutura Viária, Obras de Arte Especial, Obras para viabilizar Regularizações Fundiárias e a Aquisição de Equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto desta Lei serão obrigatoriamente aplicados na finalidade prevista no caput deste artigo, vedada a destinação de tais recursos a despesas correntes, em consonância com o § 1º do artigo 35, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito autorizada por esta Lei será contratada observadas as seguintes condições:

I – prazo de carência de até 24 (vinte e quatro) meses;
II – amortização em até 108 (cento e oito) meses;
III – prazo total de até 120 (cento e vinte) meses;
IV – encargos estabelecidos pelo agente financeiro de até 172% a.a. do CDI.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. Poderá ser vinculado como contragarantia à operação de crédito autorizada nesta Lei, a garantia da União.

Art. 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar da conta corrente de titularidade do Município de Blumenau, mantida em sua agência a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do artigo 60 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos à operação de crédito descrita no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.359/2019

Publicação Nº 2192368

DECRETO Nº 12.359, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA A TABELA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com a alínea "j" do inciso I do art. 75, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e nos termos dos incisos IX e X do art. 5º, da Lei Complementar nº 162, de 19 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 707, de 29 de janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO o pedido efetuado através do Memorando/SEMMAS/Nº 022/2019, de 23 de setembro de 2019, de conformidade com o Processo Digital nº 0003146-26.2019.1.40.0310,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Preços Públicos para execução dos serviços prestados pela Diretoria de Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os preços públicos previstos neste Decreto serão cobrados no ato da solicitação da prestação do serviço e integralmente recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Os preços públicos previstos neste Decreto serão reajustados anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos tributos municipais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 9.183 de 08 de junho de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(DECRETO N° 13.359, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019)

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS.

SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS:

1. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL:

1.1. Preços por inseminação:

a) Raça de corte: Nelore e Gir Leiteiro – R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

b) Raças de Leite: Holandês e Jersey – R$ 30,00 (trinta reais).

2. PATRULHA MECANIZADA:

2.1. Preço por hora:

a) Trator Retro – R$ 68,00 (sessenta e oito reais);

b) Transilagem – R$ 60,00 (sessenta reais);

c) Microtrator – R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

d) Transporte de Caminhão – 150,00 (cento e cinquenta reais)

DECRETO Nº 12.363/2019

Publicação Nº 2192370

DECRETO Nº 12.363, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Memorando SEGG nº 034/2019, de 07 de outubro de 2019:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
à Diretora Geral da Secretaria Municipal de Gestão
Governamental - SEGG, SABRINA ALMEIDA DUTRA DE MORAES, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 08 a 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.366/2019

Publicação Nº 2192375

DECRETO Nº 12.366, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

30– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3001 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade 30.01.08.243.0086.2400 – Promoção, Prot. Defes. e Atend. dos Direitos da Criança e Adolescente
Modalidade 3.3.50 (41) Transf. Inst. Priv. Sem fins Lucrat. R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.367/2019

Publicação Nº 2192398

DECRETO Nº 12.367, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 10.824,36 (dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrapl. Drenagem Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (781) Aplicações Diretas R$ 10.824,36
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.368/2019

Publicação Nº 2192405

DECRETO Nº 12.368, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.777, de 11 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 5.574.306,64 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manut. das Atividades de Receita
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECR. MUNIC. DE COMUNIC.SOCIAL E REL.INSTITUCIONAIS
0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2031 – Man. Ativ. Div. Ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (131) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alim. Escolar. Ensino Fundamental PNAEF
Modalidade 3.3.90 (165) Aplicações Diretas R$ 1.170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Ed. Infantil - PNAEC
Modalidade 3.3.90 (202) Aplicações Diretas R$ 1.950.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manutenção Bairros
Modalidade 3.3.90 (584) Aplicações Diretas R$ 1.562.306,64
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUNIC.DE DESENV. ECONOMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Manut. Ativ. Desenv. Econômico
Modalidade 3.3.90 (614) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2087 – Manut. Ativ. Micro e Peq. Empresas
Modalidade 3.3.90 (635) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1507 – Diretoria de Apoio ao Empreendedor
Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atendimento Empreendedor
Modalidade 3.3.90 (666) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.04.122.0064.2409 – Apoiar e Promv.Ações Recreativas, Esportivas e de Inclu.Soc.
Modalidade 3.3.90 (677) Aplicações Diretas R$ 241.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

36 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
3602 – Diretoria de Esporte de Alto Rendimento
Atividade 36.02.27.811.0058.2504 – Partic./Realiz.Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (842) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SEC.MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3705 – Diretoria de Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Atividade 37.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Dir. Educ. Amb. Bem Estar Animal
Modalidade 3.3.90 (1089) Aplicações Diretas R$ 67.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Man. Ativ. Adm. Segefi
Modalidade 3.3.90 (78) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.364.0076.2040 – FURB – Fund. Uiniv. Regional Blumenau
Modalidade 3.3.90 (150) Aplicações Diretas R$ 1.950.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educ. Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (213) Aplicações Diretas R$ 1.170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1404 – Diretoria de Ilum.Pública e Sinalização Viária Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Man.Ativ.Ilum.Públ.Sinal. Viária
Modalidade 3.3.90 (593) Aplicações Diretas R$ 1.562.306,64
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Projeto 15.02.11.334.0096.1076 – Construção Centro Convenções
Modalidade 4.4.90 (605) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.02.11.334.0097.2405 – Manut. Ativ. Economia Criativa
Modalidade 3.3.90 (617) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Manut. Ativ. Planej. Promoção
Modalidade 3.3.90 (691) Aplicações Diretas R$ 108.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. Ativ. Adm. Sedigg
Modalidade 4.4.90 (725) Aplicações Diretas R$ 640.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 316.300,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0080.2139 – Manut. Ativ. Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 316.300,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º deste Decreto, correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Projeto 26.01.23.122.0033.1048 – Construção/Ampliação/Reforma da Vila Germânica
Modalidade 4.4.90 (1) Aplicações Diretas R$ 67.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. Proeb
Modalidade 3.1.91 (7) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.122.0033.2324 – Manut. Concessão Benef. Serv. Publico
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2141 – Apoio Fin. Blum. & Vale Europ. Conv. & Bur
Modalidade 3.3.50 (21) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2236 - Apoio Fin. Entidades Volt. Ações de Turismo
Modalidade 3.3.50 (22) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2338 – Associação Clube Caça e Tiro de Blumenau
Modalidade 3.3.50 (23) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. R$ 9.300,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.435/2019

Publicação Nº 2192407

PORTARIA Nº 23.435, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAIXO INDICADOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar n° 660, de 28/11/2007, e de acordo com o Memorando nº 12/2019, da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – Diretoria de Sistemas, datado de 04/06/2019, resolve:

CONCEDER, Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora, aos servidores públicos municipais abaixo:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
ANTONIO JOÃO MANDEL JÚNIOR	Agente Administrativo	40	I	E	80h
MARCOS ULIANO	Agente Administrativo	40	I	E	64h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.436/2019

Publicação Nº 2192409

PORTARIA Nº 23.436, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 9.675, de 16 de abril de 2012, e Ofício SEPLAN/COPLAN nº 033/2019, de 03 de outubro de 2019, resolve:

CONSTITUIR a Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Planejamento Urbano para o quadriênio 2020/2024, com os membros abaixo relacionados:

CID STEINBACH, representante titular da Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau – CDL;

ADEMIR DE MELO, representante titular da Associação de Moradores da Rua Hermann Tribess e Transversais – AMHTT;

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB;

NÍVEA MARIA KLEIN KEUNECKE, representante suplente da Comissão dos Direitos e Defesa dos Portadores de Deficiência e Patologia do Vale do Itajaí - CODEPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.437/2019

Publicação Nº 2192411

PORTARIA Nº 23.437, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 138/2019, de 02 de outubro de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

CLENICE MARIA JUNGES, representante suplente das entidades que atuam na área de deficiência intelectual e autismo - Associação Sorrir para Down, em substituição a LEILA KARIN DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 22.655, de 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.438/2019

Publicação Nº 2192414

PORTARIA Nº 23.438, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS INTERESSADAS EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU - COPE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e do parágrafo 1º do art. 8º, da Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011 e o Decreto nº 9.676, de 16 de abril de 2012, e Ofício SEPLAN/COPE nº 032/2019, de 03 de outubro de 2019, resolve:

CONSTITUIR a Comissão Eleitoral para análise da documentação das entidades não-governamentais interessadas em compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, para o biênio 2020/2022, com os membros abaixo indicados, todos integrantes do COPE, que deverão eleger, entre eles, seu presidente:

SÁVIO LUIZ ABI-ZAID, representante titular do Instituto Histórico de Blumenau - IHB;

MARINA PAMPLONA MEDEIROS, representante titular da Associação Comercial Industrial de Blumenau - ACIB;

GUIDO PAULO KAESTNER NETO, representante titular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

MAGALI J. VITORETTI, representante suplente do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.439/2019

Publicação Nº 2192417

PORTARIA Nº23.439, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

REDISTRIBUI À 1ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 1ª CPASD O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A.G.R.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REDISTRIBUIR para a 1ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 1ª CPASD, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 15.145, de 31/10/2011 e 22.832, de 17/07/2019, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 023/2019, de 21/02/2019-SETERB, em face do servidor público municipal A.G.R.S., matrícula nº 2500490, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.440/2019

Publicação Nº 2192421

PORTARIA Nº23.440, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

REDISTRIBUI À 2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 2ª CPASD, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E.C.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REDISTRIBUIR para a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 2ª CPASD, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SETERB nº 128/2019, de 31/05/2019, em face do servidor público municipal E.C., matrícula nº 2500647, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.441/2019

Publicação Nº 2192424

PORTARIA Nº23.441, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

REDISTRIBUI À 3ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 3ª CPASD, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL F.L.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REDISTRIBUIR para a 3ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD, designada pelas Portarias nº 23.366, de 17/09/2019 e nº 15.578, de 02/04/2012, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SETERB nº 171/2018, de 04/10/2018, em face do servidor público municipal F.L., matrícula nº 2500672, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017

Publicação Nº 2192428

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: Prestação de serviços, assistência técnica na manutenção adaptativa e evolutiva e treinamento do software de Gestão Ambiental FAEMA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido descrito anexo ao processo - FAEMA.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-040/2017.

ALTERAÇÃO: Altera-se a dotação orçamentária do contrato: 2019/1052.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 136/2019

Publicação Nº 2192434

EXTRATO – CONTRATO Nº. 136/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
SÊNIOR SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Utilização de software e suporte técnico dos módulos Ronda Win, Rubi Win, Benefícios Win e Tarefeiros, nos termos do processo de inexigibilidade nº 09-030/2019 - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-030/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2019.

VALOR: R$ 97.242,12 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2016

Publicação Nº 2192435

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A REUNIDAS TURISMO S/A.

OBJETO: Permissão de uso de área de 60,54m², situada no piso térreo do TRPPHD – Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito Hercílio Deeke, para instalação de agência emissora de passagens e despacho de mercadorias/cargas rodoviárias - SETERB.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-052/2016.

ALTERAÇÃO: Altera-se o PERMITENTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014

Publicação Nº 2192438

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2014

PARTES: Prestação de serviços de engenharia, para apoio ao órgão de trânsito, com fornecimento de equipamentos novos, para fiscalização eletrônica de monitoramento de excesso de velocidade, fornecimento de relatórios de gestão de tráfego de acordo com os projetos, especificações e demais elementos e condições que constituem os anexos deste Projeto, assim como a instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, extração e transmissão de dados, pelo período de 24 meses – SETERB.

PROCESSO: Concorrência 03-026/2013.

ALTERAÇÃO: Altera-se o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2018

Publicação Nº 2192441

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DOMINATTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Locação de veículos, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses - Diversas Secretarias - FAEMA - FMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 085/2018.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.

VALOR: Renova-se também o valor pago à contratada que se mantém em R$ 428.999,68.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017

Publicação Nº 2192444

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ERIC BOEING ME.

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software de automatização de fluxos de processo que utilize como motor de processos o GXFLOW (motor de BPMN de GENEXUS), devendo ter toda a interface de interação do usuário desenvolvida e customizada pelo fornecedor, consultoria para modelagem e automatização de processo do Município e capacitação dos usuários - Recurso BNDES - SEGEFI.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 129/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato para os serviços correspondentes aos itens 03, 04, 05 e 06 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de outubro de 2018 a 18 de outubro de 2019.

VALOR: Renova-se também o valor estimado pago à contratada que se mantém em R$ 616.458,80.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

Publicação Nº 2192448

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, asseio, conservação diária nos espaços da Administração Pública Direta e Indireta, com e sem o fornecimento de material e com fornecimento de equipamentos pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme Lei 8.666/93 e alterações, mediante especificações constantes no edital - Diversas Secretarias, PROCON, PRÓ-FAMÍLIA, FCB, ISSBLU, SETERB, SAMAE.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 164/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de novembro de 2019 a 11 de novembro de 2020.

VALOR: Renova-se o valor total pago pelos serviços que se mantém em R$ 35.057.137,4.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2017

Publicação Nº 2192453

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O VOIGT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Theodoro Holtrup, nº 718, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, para funcionamento do CEI Augusto Koester, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 08-134/2017

VALOR: Reajusta o valor da locação que passa a ser R$ 3.379,72 mensais, a contar de 01 de novembro de 2018, totalizando o valor do contrato em R$ 40.556,64.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

EXTRATO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2015

Publicação Nº 2192461

EXTRATO – 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e casco para frota de veículos do município pela Administração Municipal, pelo período de 12 meses (LOTE 01) - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 069/2015.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 2.081,54 (dois mil e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), em decorrência da inclusão de veículos. Em decorrência da renovação do prazo, o valor pago à contratada será de R$ 227.065,56.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2016

Publicação Nº 2192463

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 325/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GROSSENBACHER ADMINISTRADORA LTDA - ME.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua São Paulo, nº 922, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC destinado ao funcionamento da Central de Veículos pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - SEDEAD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-200/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais um ano, ou seja, de 28 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2020.

VALOR: Renova-se o valor pago pela locação que se mantém em R$ 8.673,95 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 104.087,46.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 01/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2192464

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 01/2019

Contratante: ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau.
Contratada: Personal Net Tecnologia de Informação LTDA.
Objeto – Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, e administração de créditos de vale alimentação.
Valor: Sem custo.
Fundamentação legal: Artigo 57, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93.
Processo licitatório: Dispensa de Licitação nº 01/2019.
Assinatura do termo aditivo: 28/09/2019.
Vigência: 6 (seis) meses.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 537/2019 - FURB

Publicação Nº 2192478

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 537/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 389/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS ABNT PARA COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA. Setor solicitante: BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA-BU. Pedido de Compra: 3688/2019. Contratado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT (CNPJ Nº 33.402.892/0001-06). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias a contar da entrega do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 07 (sete) dias após efetivação do pagamento. Local de Entrega: CAMPUS I - BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 514,15 (quinhentos e catorze reais e quinze centavos)/ 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90.30 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.46 (Material Bibliográfico não Imobilizável).
Blumenau, 11 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Publicação Nº 2191456

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Pregão Presencial n° 29/2019 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 58/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07//02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 24/10/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 24/10/2019 às 08h15min, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de veículos, máquinas e implementos (serviços mecânicos, solda e conserto de pneus), de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 10 de outubro de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Publicação Nº 2191461

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Pregão Presencial n° 30/2019 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 59/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07//02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 25/10/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 25/10/2019 às 08h15min, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte por km rodado, com veículo ônibus, para atender ao Grupo de Idosos do Município de Bom Jesus, de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 10 de outubro de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Publicação Nº 2192938

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Pregão Presencial n° 31/2019
Processo Licitatório nº 60/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07//02 e Lei 8.666 de 21/06/93, suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 25/10/2019 às 10h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 25/10/2019 às 10h15min, cujo objeto consiste na contratação de empresa para reforma dos muros do cemitério público municipal e demais complementos, com fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentária anexa ao Edital. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 14 de outubro de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5357/2019

Publicação Nº 2192335

DECRETO MUNICIPAL Nº 5357/2019,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE VALORES LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este Decreto, na forma do art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 820/2011, e considerando Decisão Judicial dos Autos nº 0300286-40.2018.8.24.0256, autorizada a baixa dos valores lançados em dívida ativa, conforme anexo:
· Certidão de Dívida Ativa nº 58/2013 – R$ 4.688,39.

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 11 de Outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2019

Publicação Nº 2192980

LEI MUNICIPAL N° 1.167/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2019, QUE CRIOU O PROGRAMA "BOM JESUS DO OESTE COM PASSEIO PÚBLICO", PARA PADRONIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO COMPARTILHADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei, em consonância ao disposto no Art. 37 da Lei Municipal nº 869/2013, alterado o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.144/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para no caso do caput deste artigo, em que os proprietários titulares de domínio útil ou possuidores que não tiverem aderido ou não tiverem executado o programa nas condições e prazos estabelecidos, o Município realizará as obras dos passeios públicos e notificará os sujeitos passivos para pagar os valores ao município, correspondentes aos incisos I e II do art. 4º (integralidade da obra), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de lançamento em dívida ativa.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 14 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Publicação Nº 2192235

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a aquisição de equipamentos médicos para manutenção das atividades da secretária da saúde.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 14 de outubro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

Publicação Nº 2192237

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2200/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a aquisição de britador móvel novo (zero hora), adquirido através de financiamento via BADESC, conforme proposta nº. 2019022000.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 14 de outubro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2019 - DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA ANDRIELI ROTAVA SETOR DE OUVIDORIA

Publicação Nº 2191597

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2019
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DO SETOR DE OUVIDORIA E O SISTEMA e-OUV DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1°. Fica, pelo presente Decreto, autorizado a Designação da Funcionária ANDRIELI ROTAVA, que também será responsável pelo Setor De Ouvidoria E O Sistema E-Ouv da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2°. Revoga-se as disposições do Decreto Legislativo nº 147/17, de 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 11 de outubro de 2019.

ELMER ZIMMERMANN Presidente da Câmara Municipal

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2380/2019 "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2019"

Publicação Nº 2192223

DECRETO Nº 2380/2019

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0452 - Servicos Urbanos	
0026 - CEMITÉRIO PÚBLICO	
75 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
Cód. 359 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0452 - Servicos Urbanos	
0014 - AÇÕES DE URBANISMO	
40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
Cód. 301 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03080308 - Superávit - COSIP	15.000,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03080308 - Superávit - COSIP	15.000,00

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 11 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 11 de outubro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 110/2019.

Publicação Nº 2191836

DECRETO Nº 110/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
01 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.072 – Convênio Multas de Trânsito – Civil
(159) – 3.3.90.00.00.00.00.00 00155 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.072 – Convênio Multas de Trânsito – Civil
(160) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0155 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 08 de Outubro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.0111/2019.

Publicação Nº 2192220

DECRETO Nº.0111/2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 726.439,91 (Setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO

2.002– Manutenção do Gabinete do Prefeito

(1) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.777,56

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO

2.004– Manutenção da Defesa Civil

(5) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

(9) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 260.000,00

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
04 – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

2.023 – Manutenção da ETA

(37) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.260,30

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 – Manut. Das Atividades e Reeq. Da Sec. De Cultura Turismo e Lazer

(88) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.402,05

06 – SECRETARIA DE ESPORTES
01 – DESPORTO AMADOR

2.050 – Manutenção do Desporto Amador

(102) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

(134) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 112.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

2.028 – Manutenção do Ensino Infantil

(45) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00

TOTAL .....R$ 726.439,91

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 do recurso 1.000 – Recursos Ordinários, 1.001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Educação e 1.0359 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 11 de Outubro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.0112/2019.

Publicação Nº 2192225

DECRETO N º 112 /2019
NOMEIA OS MEMBROS DO ÓRGÃO COLEGIADO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO.

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 4º da Lei Municipal Complementar º 028/2003, de 21 de maio de 2003 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Órgão Colegiado da Controladoria do Município de Braço do Trombudo, a partir de 10/10/2019, com a seguinte composição:

Carice Elisabeth Larsen Wolnievicz – Secretária de Administração e Finanças;
Rosana Baade Leonhardt – Secretária da Educação;
Marco Antonio Alves Valente – Contador Geral da Prefeitura;
Soni Nair Koenig Truppel – Servidora Pública Efetiva nomeada por Portaria do Executivo; e
Maristela Aparecida Costa Silva – Servidora da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n º 061/2019 de 04/07/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo - SC, em 10 de outubro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8468-2019

Publicação Nº 2192508

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.468, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 62.399,05 (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.35.0802	SUAS/União – PTMC
VALOR	R$ 1.809,05
0008.0244.0255.2327	Proteção Social Especial – Media Complexidade
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.35.0802	SUAS/União – PTMC
VALOR	R$ 10.000,00
0.3.35.08	SUAS/União – PSE/MC
VALOR	R$ 590,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
78929-1	B.B. F.M.A.S. MAC FNAS – 78929-1	0.1.35.0802 0.3.35.0802	0,00 16.374,15
TOTAL GERAL			16.374,15

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
TOTAL	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
Saldo	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
Superávit Financeiro	0.3.35.0802	16.374,15

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
78929-1	B.B. F.M.A.S. MAC FNAS – 78929-1	0.1.35.08 0.3.35.08	0,00 590,00
TOTAL GERAL			590,00

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.08/0.3.35.08	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.08/0.3.35.08	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.08/0.3.35.08	0,00
TOTAL	0.1.35.08/0.3.35.08	0,00
Saldo	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
Superávit Financeiro	0.3.35.08	590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
74193-0	B.B. F.M.A.S. AEPETI – 74193-0	0.1.35.0802 0.3.35.0802	0,00 36.648,50
TOTAL GERAL			36.648,50

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
TOTAL	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
Saldo	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
Superávit Financeiro	0.3.35.0802	36.648,50
Utilizado pelo Decreto 8.335	0.3.35.0802	34.839,45
Saldo a Utilizar	0.3.35.0802	1.809,05

II – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Outubro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8469-2019

Publicação Nº 2192426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8469, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 23.410,00 (vinte três mil, quatrocentos e dez reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
4.4.90.00	Investimento – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp- saúde
VALOR	R$ 21.990,00
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00	Investimento – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp- saúde
VALOR	R$ 1.420,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp- saúde
VALOR	R$ 21.990,00
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp- saúde
VALOR	R$ 1.420,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de outubro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001-2019

Publicação Nº 2192430

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

MODALIDADE: SIMULTÂNEO, "PRESENCIAL E ONLINE" (REGISTRO Nº 004589.2019)

O município de **BRUSQUE,** SC, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, Centro, Brusque, SC, CEP 88.350/051, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.343/0001 94, Telefone (47) 3251 1833, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. ROGER WENNING, matrícula AARC/340** comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE** de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2019 HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES, na Rua Eduardo Von Buettner, n° 65, Centro, Brusque, SC.

01. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: **PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS** = Identidade e CPF (originais); **PESSOA JURÍDICA** = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa. Poderão participar também pessoas físicas e jurídicas pela Rede Mundial de Computadores INTERNET e desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público através do site WWW.LEILOESREI.COM.BR.

1.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados o leiloeiro.

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9°, III da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo. Do leilão online, seus registros ficarão gravados no sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

1.5. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações*. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).*

1.6. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto, **BEM COMO NÃO SERÃO PERMITIDAS FOTOS, FILMAGENS OU QUAISQUER GRAVAÇÕES ANTES, DURANTE E/OU APÓS O LEILÃO**. **Caso haja qualquer tipo de gravação, o material será apreendido no ato e o infrator será conduzido às autoridades competentes.**

1.7. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02. DA FORMALIZAÇÃO:

2.1. No ato da compra, o arrematante **entregará documento de identidade, preferencialmente, que conste seu CPF e pagará em dinheiro** (espécie) ou emitirá **cheque próprio** que poderá servir como caução. **Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros.** Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante. Para aqueles interessados em participar do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site WWW.LEILOESREI.COM.BR, com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado **até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público.** O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão Online e poder efetuar seus lances. **Importante:** Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.

2.2 Toda e qualquer procuração apresentada no Leilão será retida pelo Leiloeiro e passará a fazer parte do Processo Licitatório.

03. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.

3.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites, bem como, através de nosso sistema de projeção **SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS**. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. **Sendo assim, a visitação torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do ARREMATANTE.**

3.2. Não cabem ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação ou existência de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, e outros, assim como defeitos ou vícios ocultos, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios, no Edital ou outras publicações referentes ao Leilão.

04. DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance **oferecido.** Os participantes, que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$) em voz alta, sempre em valor crescente. **Os participantes do LEILÃO ON LINE**, que assim o desejarem, deverão proferir seus lances através da Internet, no site WWW.LEILOESREI.COM.BR, obedecendo a sequência que será dada no local do Leilão. Para arrematação online, o licitante deverá permanecer diante do aparelho (microcomputador, tablet, celular ou outros) e deverá prestar atenção total ao evento. Em sendo leilão simultâneo, o participante já se declara ciente de que o que vale é a terceira batida do martelo do(a) leiloeiro(a) no local do Leilão, independentemente do que aparece em sua tela.

4.2. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no **LEILÃO ONLINE** efetuarem seus lances em igualdade de condições dos participantes do Leilão Presencial, sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial. Poderá ocorrer intervalos de tempo conforme o cronômetro regressivo, que pode ser pausado ou voltar ao tempo inicial.

4.3. O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO** em moeda corrente ou cheque nominal ao Leiloeiro Roger Wenning ou para seus colaboradores ou seus prepostos. O preenchimento dos cheques e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.

4.4. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. **Será anotado o nome do vencedor(a) e do valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de (01) cheque, sendo que não serão aceitos cheques de terceiros.** A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.

4.5. No caso da Arrematação via **LEILÃO ONLINE (Internet)**, esta seguirá as regras estipuladas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência **À VISTA** entre contas correntes, via TED em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do Leiloeiro Oficial.

4.6. O pagamento total deverá ser efetuado **IMEDIATAMENTE** no ato da arrematação ao Leiloeiro, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao Lote e a Comissão do Leiloeiro 5% (cinco por cento) sobre o valor do maior lance e separadamente, além do pagamento deverá assinar a Ficha de Arrematação.

4.7. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. Para o Leilão online, os depósitos deverão ser feitos em até 24 horas, sob pena de perda do lance.

4.7.1. Não serão aceitos cheques de terceiros.

4.8. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

4.9. Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Administração Municipal, que estará com um ou mais representantes presentes ao leilão e poderão fazer a aprovação na hora do Leilão.

05. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. Pagamento do Leilão Presencial: O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a "Ficha de Arrematação" e fornecer aos auxiliares do leiloeiro o Documento de Identidade, preferencialmente, constando o seu CPF e pagará em **dinheiro (espécie) ou emitirá cheque próprio.** O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se incontinente a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de Procuração (com as firmas de outorgante e outorgado reconhecidas por Cartório). Os documentos do comprador entregues à equipe do Leiloeiro Oficial somente serão entregues após o acerto do respectivo Arrematante.

5.1.1 Pagamento do Leilão Online: O valor total exigido deverá ser quitado por meio de **Depósito** (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes **via TED**. O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em nome do **Leiloeiro Público** em dados bancários que serão oportunamente fornecidos ao arrematante. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

responsabilidade do(a) Arrematante.

5.2. Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", o leiloeiro efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE / COMPRADOR**, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso. Tudo o que for referente a documentos, deve ser tratado com o comitente.

5.3 Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

5.4 Declarado vencedor, seja no Presencial, seja no online, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado, mais as multas, honorários advocatícios e a comissão do Leiloeiro.

5.4.1. A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÕES WWW.LEILOESREI.COM.BR (VIA INTERNET) NÃO CANCELA, NEM ANULA LANCES EFETUADOS ATRAVÉS DA INTERNET. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM COMPROMISSO ASSUMIDO PERANTE ESTA LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate online deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e, caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance, e assim sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes desta modalidade para não deixar seus computadores, smartphones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.

6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

6.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo **LEILÃO ONLINE** ou pelo **LEILÃO PRESENCIAL**. Se após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE/COMPRADOR** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial para o leiloeiro no valor de 80% (oitenta por cento) do valor de sua oferta.

6.2. Estando presente ao Leilão, seja pelo **LEILÃO ONLINE** ou pelo **LEILÃO PRESENCIAL,** dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

execução por quantia certa.

6.3. A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, ou em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

07. DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORTE:

7.1. O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DO LEILÃO. Após o prazo, o ARREMATANTE/COMPRADOR perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e os bens revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

7.1.1. **O ARREMATANTE/COMPRADOR** ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do Município, e deverá ser previamente agendada junto ao setor de patrimônio, através do telefone (47)3251-1833.

7.2. O PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO(S) DOCUMENTO(S) É DE 30 (TRINTA) DIAS. Todos os custos de transferências de veículos, taxas (IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e multas), escrituras, certidões, quando houver, serão por conta do **ARREMATANTE/COMPRADOR**.

7.3. O ARREMATANTE/COMPRADOR que adquirir veículos adesivados, **DEVERÁ**, em um **PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, proceder a descaracterização dos referidos bens, removendo toda e qualquer identificação da Prefeitura,** sob as penas legais.

7.4. As despesas com a retirada e transporte dos Bens, os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), bem como toda responsabilidade jurídica, especialmente civil e trabalhista em relação a equipe de transporte e/ou terceiros, serão de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE.** O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do **ARREMATANTE.** No ato da retirada, o **ARREMATANTE** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

7.5. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

7.6. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento nos valores.

08. DO LEILOEIRO:

8.1. O Leilão será conduzido pela **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. ROGER WENNING, MATRÍCULA AARC/340,** contratado através de **Credenciamento 002/2019. O Município nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.**

8.2. Fica reservado ao(s) Leiloeiro(s) indicado(s), o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

09. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no Código Penal Brasileiro, bem como as da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9.2. No dia do Leilão o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as consequências Legais já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação dos **ARREMATANTES,** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

11.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

12.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados nos depósitos da Prefeitura Municipal de Brusque/SC, conforme número do lote indicado no quadro abaixo.
As visitas serão permitidas no dia 29/10/2019, no horário das 13:00h às 17:00h, e no dia 30/10/2019, das 06h00min até 08h30min.

Lote	Local
01 a 23	Arena Multiuso (Rua Gentil Batisti Archer, Centro I (CEP 88353-172)
24	Secretaria de Obras (Rua Ivandro Bruns, 411 – Nova Brasília (CEP 88352-700)
25 a 33	Arena Multiuso (Rua Gentil Batisti Archer, Centro I (CEP 88353-172)
34 a 69A	Usina de Asfalto (Rua Jacob Schmidt – Paquetá (CEP 88353-702)
70	Secretaria de Obras (Rua Ivandro Bruns, 411 – Nova Brasília (CEP 88352-700)
70	Depósito DGI (Rua Maximiliano Furbringer, 211 – Jardim Maluche (CEP 88354-670)
71 a 75	Arena Multiuso (Rua Gentil Batisti Archer, Centro I (CEP 88353-172)
76B	Secretaria de Obras (Rua Ivandro Bruns, 411 – Nova Brasília (CEP 88352-700)

12.2. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Administração Municipal.

12.3. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.4. O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

12.5. O depositário dos bens é o Município/comitente, que é responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados (Lotes). A ele cabe a guarda, a documentação e a responsabilidade até a entrega. Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. As imagens publicadas em nosso site,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

plataforma de leilões e sistema audiovisual são meramente ilustrativas.

12.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

12.7. Não haverá, sob hipótese alguma, a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

12.8. O Município e o Leiloeiro não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

12.9. Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao Leiloeiro Oficial. Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura, na Praça das Bandeiras, n° 77, Centro, na cidade de Brusque, e-mail patrimonio@brusque.sc.gov.br ou através dos sites WWW.BRUSQUE.SC.GOV.BR ou WWW.LEILOESREI.COM.BR**,** ou pelos telefones (47) 3251 1833 na Prefeitura ou (47) 9 8886 0512, com o Leiloeiro.

Brusque/SC, 10 de outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

ANEXO I

LOTE 01: GM ZAFIRA COMFORT, ano 2010 e modelo 2011, placas MIF 8681, renavam 282653902, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 7.600,00.**

LOTE 02: GM ZAFIRA COMFORT, ano 2011 e modelo 2012, placas MJX 8669, renavam 405577869,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 6.900,00.**

LOTE 03: GM ZAFIRA COMFORT, ano 2011 e modelo 2012, placas MJX 8539, renavam 405571526, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 6.900,00.**

LOTE 04: CHEVROLET MONTANA LS, ano 2011 e modelo 2012, placas MIX 7454, renavam 333997891, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 10.300,00.**

LOTE 05: VW PARATI 1.6, ano e modelo 2002, placas CZX 5202, renavam 786551356, cor branca, Álcool. **LANCE INICIAL R$ 4.300,00.**

LOTE 06: GM CELTA 4P LIFE, ano 2009 e modelo 2010, placas MFX 1255, renavam 149416091, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 6.100,00.**

LOTE 07: CHEVROLET CELTA 1.0L LT, ano 2011 e modelo 2012, placas MIX 7264, renavam 333994612, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 3.300,00.**

LOTE 08: GM PRISMA MAXX, ano 2009 e modelo 2010, placas MHD 2184, renavam 144680580, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 8.200,00.**

LOTE 09: GM CORSA SEDAN PREMIUM, ano 2009 e modelo 2010, placas MGK 1585, renavam 153306890, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 5.900,00.**

LOTE 10: VW GOL 1.0, ano e modelo 2007, placas MHS 2572, renavam 919445020, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 4.700,00.**

LOTE 11: FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano 2011 e modelo 2012, placas MIS 7845, renavam 337760373, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 5.500,00.**

LOTE 12: FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano 2011 e modelo 2012, placas MIS 7705, renavam 337757917, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 2.500,00.**

LOTE 13: FIAT UNO MILLE EX, ano e modelo 1998, placas LZX 5852, renavam 696859327, cor branca, Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 1.800,00.**

LOTE 14: FIAT FIORINO IE, ano 2005 e modelo 2006, placas MHB 7420, renavam 870380281, cor branca, Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 4.800,00.**

LOTE 15: CHERY CELER 1.5 HB ACT, ano e modelo 2016, placas QID 2613, renavam 1086110240, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 2.200,00.**

LOTE 16: VW GOL 1.0, ano 2004 e modelo 2005, placas AML 9967, renavam 847340767, cor cinza,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 3.000,00.**

LOTE 17: FORD FIESTA, ano e modelo 2006, placas MCN 2912, renavam 882027867, cor vermelha, Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 5.200,00.**

LOTE 18: FORD FIESTA GL, ano e modelo 2001, placas MBD 6535, renavam 762577630, cor branca, Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 2.800,00.**

LOTE 19: FIAT MAREA ELX, ano e modelo 2004, placas MGN 6080, renavam 842334424, cor preta, Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 1.300,00.**

LOTE 20: VW KOMBI, ano e modelo 2006, placas MGA 8332, renavam 879404124, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 3.100,00.**

LOTE 21: FORD TRANSIT TCA AMBULÂNCIA, ano e modelo 2009, placas MGG 5677, renavam 177372591, cor branca, Diesel. **LANCE INICIAL R$ 9.600,00.**

LOTE 22: FORD TRANSIT TCA AMBULÂNCIA, ano e modelo 2009, placas MGG 5597, renavam 177372303, cor branca, Diesel. **LANCE INICIAL R$ 3.600,00.**

LOTE 23: FORD TRANSIT 350L BUS, ano 2008 e modelo 2009, placas MHM 4759, renavam 191833665, cor branca, Diesel. **LANCE INICIAL R$ 16.700,00**

LOTE 24: CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1113, PRANCHA, ano e modelo 1979, placas LZF 8005, renavam 555501310, cor verde, Diesel. **LANCE INICIAL R$ 3.500,00.**

LOTE 25: ÔNIBUS SCANIA K112 CL, ano e modelo 1990, placas DHN 6094, renavam 426543769, cor prata, Diesel. **LANCE INICIAL R$ 5.000,00.**

LOTE 26: MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ES, ano e modelo 2011, placas MIW 0685, renavam 338488219, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 900,00.**

LOTE 27: MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ES, ano e modelo 2011, placas MIW 0645, renavam 338488138, cor branca, Álcool/Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 900,00.**

LOTE 28: MOTOCICLETA SHINERAY XY 150 GY, ano 2012 e modelo 2013, placas MLG 0634, renavam 551016523, cor branca, Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 200,00.**

LOTE 29: MOTOCICLETA SHINERAY XY 150 GY, ano 2012 e modelo 2013, placas MLG 0524, renavam 551006994, cor branca, Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 400,00.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

LOTE 30: MOTOCICLETA SHINERAY XY 150 GY, ano 2012 e modelo 2013, placas MLG 0744, renavam 551019379, cor branca, Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 400,00.**

LOTE 31: MOTOCICLETA SHINERAY XY 150 GY, ano 2012 e modelo 2013, placas MLG 0604, renavam 551015756, cor branca, Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 400,00.**

LOTE 32: MOTOCICLETA SHINERAY XY 150 GY, ano 2012 e modelo 2013, placas MLG 0594, renavam 551014920, cor branca, Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 400,00.**

LOTE 33: MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO, ano e modelo 2000, placas MBB 6526, renavam 740394410, cor branca, Gasolina. **LANCE INICIAL R$ 600,00.**

LOTE 34: SUCATA DE FIESTA. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 35: SUCATA DE FIESTA. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 36: SUCATA DE IPANEMA. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 37: SUCATA DE GOL. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 38: SUCATA DE FIORINO. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 39: SUCATA DE FORD FIESTA. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 40: SUCATA DE GOL. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 41: SUCATA DE FIESTA. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 42: SUCATA DE ESCORT. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 43: SUCATA DE FIESTA. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 44: SUCATA DE PALIO. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 45: SUCATA DE FIESTA. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 46: SUCATA DE FIESTA. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 47: SUCATA DE FIESTA. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 48: SUCATA DE GOL. LANCE INICIAL R$ 50,00.

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

LOTE 49: SUCATA DE CORSA. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 50: SUCATA DE MONTANA. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 51: SUCATA DE FIESTA. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 52: SUCATA DE FIESTA. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 53: SUCATA DE VERSAILLES. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 54: SUCATA DE FIESTA. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 55: SUCATA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 56: SUCATA DE MINI CARREGADEIRA MUSTANG. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 57: SUCATA DE MINI CARREGADEIRA VOLVO. LANCE INICIAL R$ 200,00.

LOTE 58: SUCATA DE MINI CARREGADEIRA VOLVO. LANCE INICIAL R$ 500,00.

LOTE 59: SUCATA DE RETROESCAVADEIRA CASE. LANCE INICIAL R$ 500,00.

LOTE 60: SUCATA DE TRATOR NEW HOLLAND. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 61: SUCATA DE SPRINTER MERCEDES BENZ. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 62: SUCATA DE SPRINTER CAÇAMBA MERCEDES BENZ. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 63: SUCATA DE CAMINHONETE IVECO. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 64: SUCATA DE CAMINHONETE RENAULT TRAFIC. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 65: SUCATA DE KIA BESTA. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 66: SUCATA DE FORD TRANSIT. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 67: SUCATA DE FORD TRANSIT. LANCE INICIAL R$ 200,00.

LOTE 68: SUCATA DE FORD TRANSIT. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 69: SUCATA DE FERRO VELHO E OUTROS METAIS (LOTE A). LANCE INICIAL R$ 200,00.

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

LOTE 70: SUCATA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, contendo luminárias, reatores e outros. LANCE INICIAL R$ 200,00.

LOTE 71: SUCATA DE INFORMÁTICA, contendo monitores, CPU'S, toners, impressoras, estabilizadores, entre outros. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 72: SUCATA DE AR CONDICIONADO. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 73: SUCATA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 74: SUCATA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, contendo mesas, cadeiras, armários, arquivos de aço, entre outros. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 75: LOTE DE CARTEIRAS ESCOLARES. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 76: SUCATA DE FERRO VELHO E OUTROS METAIS (LOTE B). LANCE INICIAL R$ 200,00.

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL OUTORGA DE PERMISSÃO Nº 001-2019

Publicação Nº 2192437

Extrato de Termo de Rescisão Amigável OUTORGA DE PERMISSÃO Nº 001/2019-IBPLAM. OUTORGA DE PERMISSÃO Nº 001/2019-IBPLAM. CONTRATADA: WDF SERVIÇOS EIRELI OBJETO DO CONTRATO: OBJETO DO CONTRATO: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. PREÂMBULO O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, através do Instituto Brusquense de Planejamento, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 11.188.383/0001-90, com sede na Praça das Bandeiras, 77, Centro, Município de Brusque, neste ato representado por seu Diretor-Presidente abaixo identificado, formaliza a RESCISÃO AMIGÁVEL da OUTORGA DE PERMISSÃO Nº 001/2019-IBPLAM, firmado com a Empresa WDF SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.924.266/0001-81, com sede na cidade de Brusque-SC, na Rua Rodrigues Alves nº 55 CEP: 88.350-160, neste ato representado pelo WILSON JOSÉ DE FRANCESCHI, com fundamento no artigo 79, II da Lei n. 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da outorga de permissão n. 001/2019, celebrado em 20 de março de 2019, originado da Concorrência n° 001/2018. CLÁUSULA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS As partes dão plena, rasa e irrestrita quitação do contrato, nada havendo a reclamar quanto à contratação em questão. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento de rescisão contratual, fica estipulado o Foro da Comarca de Brusque (SC). E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Brusque (SC), 07 de outubro de 2019. Rogério dos Santos - Instituto Brusquense de Planejamento.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO,
art. 79, II da Lei 8.666/93

OUTORGA DE PERMISSÃO RESCINDIDO Nº 001/2019-IBPLAM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUSQUE (IBPLAN)
CONTRATADA: WDF SERVIÇOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, através do Instituto Brusquense de Planejamento, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 11.188.383/0001-90, com sede na Praça das Bandeiras, 77, Centro, Município de Brusque, neste ato representado por seu Diretor-Presidente abaixo identificado, formaliza a RESCISÃO AMIGÁVEL da OUTORGA DE PERMISSÃO Nº 001/2019-IBPLAM, firmado com a Empresa WDF SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.924.266/0001-81, com sede na cidade de Brusque-SC, na Rua Rodrigues Alves nº 55 CEP: 88.350-160, neste ato representado pelo WILSON JOSÉ DE FRANCESCHI, com fundamento no artigo 79, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da outorga de permissão n. 001/2019, celebrado em 20 de março de 2019, originado da Concorrência n° 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes dão plena, rasa e irrestrita quitação do contrato, nada havendo a reclamar quanto à contratação em questão.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento de rescisão contratual, fica estipulado o Foro da Comarca de Brusque (SC).

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PORTARIA Nº 257-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2192442

PORTARIA Nº 257/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018, de 02 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 15/10/2019 a 13/10/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2018, do servidor 44806-01 EDUARDO GONÇALVES CORREIA DOS SANTOS, na função de Agente de ETA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 11 de outubro de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 258-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2192446

PORTARIA Nº 258/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018, de 02 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 19/10/2019 a 17/10/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2018, do servidor 517364-00 LEOBERTO DE SOUZA, na função de Agente de ETA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 11 de outubro de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 259-2019-SAMAE

Publicação Nº 2192451

PORTARIA Nº 259/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018, de 02 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 01/11/2019 a 30/10/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2018, do servidor 517348-00 VALMIR VALENTIM DE AGUIRRES, na função de Agente de ETA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 11 de outubro de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06-2019 - CMDCA

Publicação Nº 2192454

RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - CMDCA

Dispõe sobre o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brusque.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Brusque, na condição de titulares e suplentes, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Mariana Resende da Silva	1358
2º	Norberto Boos	1069
3º	Marcia Benvenutti Zen	1023
4º	Neide Dalmolin	988
5º	Daiana Mirela Amorim	835
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Juliana da Silva	758
7º	Ana B. Baron Ludvig	719
8º	Cimeri Maria Petzinger	706
9º	Narciso Rosa Andrade	699
10º	Patrícia Freitas	656

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Brusque, em 07 de outubro de 2019.
Márcia Barbosa Nobrega
Presidente do CMDCA

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 – DISPENSA Nº 33/2019

Publicação Nº 2191994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 145/2019 – DISPENSA – 33/2019 – PREFEITURA

EDITAL: DISPENSA Nº 33/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO CONTESTADO 2019.
CONTRATADO: SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

VALOR PREVISTO: R$ 11.449,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 11 de outubro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2019

Publicação Nº 2192108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2019

O Município de Caçador/SC torna pública a Republicação do Processo Licitatório N° 110/2019, na modalidade de Concorrência Nº 01/2019 - SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO, EM REGIME DE CONCESSÃO, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE TICKET, PONTOS DE VENDA COMERCIAL, APLICATIVO SMARTPHONE, E VENDA WEB EM SITE, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO, no dia 18 (DEZOITO) de NOVEMBRO de 2019 às 14h00min. para entrega dos envelopes, e posteriormente às 14h30min se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.
Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador-SC, 11 de outubro de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.388

Publicação Nº 2192553

DECRETO Nº 8.388, de 30 de setembro de 2019.
Autoriza o Município a firmar Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, com a Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina (SRTb/SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 79, inciso VIII, 109 e art. 118, I, § 1º e § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, com a Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina (SRTb/SC), devidamente inscrita no CNPJ sob nº o nº 37.115.367/0029-61, com sede na Rua Victor Meirelles, nº 198, Centro, Florianópolis/SC, de uma sala localizada no prédio da Casa da Cultura, na Rua Curitibanos, nº 600, nesta cidade de Caçador/SC, nos termos do Convênio de Cooperação em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA – SRTb/SC, COM OBJETIVO DE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAÇADOR/SC.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. EDSON LUIZ FEZER, nomeado por meio da Portaria nº 28.484, de 2 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 19 de outubro de 2017, daqui por diante designado PM DE CAÇADOR/SC e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA (SRTb/SC), por sua Unidade Administrativa Gestora, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.367/0029-61, com sede na Rua Victor Meirelles, nº 198, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Superintendente, CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA, nomeado por meio da Portaria nº 595, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2017, Seção 2, página 108, daqui por diante designado SRTb/SC, ajustam e por este instrumento celebram o presente Convênio de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Estabelecer condições de cooperação mútua dos Partícipes, com o objetivo da cessão gratuita de um espaço físico para estabelecer a sede da Agência Regional do Trabalho em Caçador/SC.
1.1.1 A principal motivação para se firmar o presente Convênio de Cooperação é o interesse na redução das despesas no custeio do aluguel e na manutenção básica da unidade da Agência Regional do Trabalho em Caçador/SC, bem como a não interrupção dos serviços prestados pela Agência aos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA: OCUPAÇÃO E CESSÃO DO IMÓVEL

2.1. A Prefeitura Municipal de Caçador irá disponibilizar uma sala no prédio da Casa da Cultura, para instalação da sede da Agência Regional do Trabalho em Caçador/SC, com espaço adequado para desenvolver as atividades e para comportar a estrutura de pessoal deste município.

2.1.1 O imóvel está localizado na Rua Curitibanos, nº 600, Centro, nesta cidade de Caçador – SC.

2.2. O Convênio compreende a disponibilização de uma sala com a utilização da seguinte estrutura:
A) as instalações hidro sanitárias;
B) os equipamentos de prevenção e combate a incêndio;

2.3. A utilização da infraestrutura de tecnologia da informação será de responsabilidade da SRTb/SC.
2.4. A SRTb/SC será responsável pela adequação da infraestrutura das áreas e pelo mobiliário e equipamentos necessários à realização dos seus serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIDADE VISUAL

3.1. A SRTb/SC arcará com os custos de afixação e manutenção de sua identidade visual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

4.1. As despesas para manutenção básica da estrutura da unidade serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Caçador/SC;

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DISPONIBILIZADA

5.1. Será mantida a autonomia administrativa da Agência Regional do Trabalho em Caçador/SC.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Cada órgão deverá manter um processo de gestão administrativa para o acompanhamento geral deste Convênio de Cooperação, com anotações e certificações sobre atos relevantes na execução do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1. Este Convênio terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser denunciado, formal e expressamente, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o que implicará em sua extinção antecipada.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação deste Convênio será feita por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, como condição de eficácia, pela Prefeitura Municipal de Caçador/SC.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1. As partes poderão, de comum acordo promover alterações no presente convênio, por meio de termos aditivos, desde que não impliquem descaracterização de seu objeto, que serão publicados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias acerca da interpretação ou aplicação das disposições deste Convênio serão resolvidos mediante entendimentos entre o Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal do Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico e o Superintendente Regional do Trabalho em Santa Catarina.

10.2. Acrescenta-se a possibilidade de submeter a controvérsia à Câmara Local de Conciliação em Santa Catarina, quanto ao foro competente para dirimir eventuais dúvidas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas autênticas, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos próprios e regulares.

Caçador, 30 de setembro de 2019.
SAULO SPEROTTO,
Prefeito Municipal de Caçador/SC

CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA,
Superintendente Regional do Trabalho em Santa Catarina

JACINTHO FERNANDO STEFANELLO,
Chefe de Divisão da SRTb em SC

EDSON LUIZ FEZER,
Secretário Municipal do Planejamento Estratégico
e Desenvolvimento Econômico.

DECRETO Nº 8.403

Publicação Nº 2192440

DECRETO Nº 8.403, de 8 de outubro de 2019.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de treze áreas de terrenos urbanos objetos das matrículas nºs 22073, 4041, 4316, 5852, 4196, 23121, 3880, 3678, 11749, 3602, 14564, 28320 e 3145 do Registro de Imóveis desta Comarca, com áreas de 65.873,95m², 3.020,33m², 400,01m², 399,91m², 517,32m², 496,19m², 498,28m², 499,21m², 499,86m², 500,19m², 499,76m², 552,76m² e 599,50m² abaixo descritas, de propriedade de Temasa Indústria de Móveis Ltda, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 74.357,25m² (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'P37'; Segue confrontando com Avenida Engenheiro Lourenço Faoro com o azimute de 98°55'42" e a distância de 24.20m até o marco 'P1'; Segue com o azimute de 98°05'45" e a distância de 12.80m até o marco 'P2'; Segue com o azimute de 100°02'44" e a distância de 15.29m até o marco 'P3'; Segue com o azimute de 100°36'26" e a distância de 8.52m até o marco 'P4'; Segue com o azimute de 102°12'45" e a distância de 15.63m até o marco 'P5'; Segue com o azimute de 103°16'40" e a distância de 19.55m até o marco 'P6'; Segue confron-tando com lote 36 - Sérgio Luiz Chapieski e outros (Matrícula - 2273); Parte do lote 37 - Sueli da Silva Ferreira (Matrícula - 19.573); Parte do lote 37 - Neri Correa de Limas (Matrícula 21.054); lote 38 - Valdemir Agostinho dos Santos (Matrícula - 19.572); lote 39 - Paulina Correa de Melo Cordeiro (Transcrição - 19246, Livro 3M, Fls. 42); lote 40 - Diego Weingartner de Oliveira Ramos (Matrícula - 5740); lote 41 - Ines Krenk Zaror (Matrícula - 28.515); lote 42 - Mario Luiz de Souza (Matrícula - 27.283); lote 43 - Almira Ferreira dos Santos (Matrícula - 3651); lote 44 - Leonir Antonio Tesser (Matrícula - 24.618) e lote 45 - Temasa Ind. de Móveis Ltda (Matrícula -10.878) com o azimute de 176°09'53" e a distância de 217.40m até o marco 'P7'; Segue confrontando com Temasa Ind. de Móveis Ltda (Matrícula - 10878) com o azimute de 81°11'34" e a distância de 34.77m até o marco 'P8'; Segue confrontando com Rua Augusto de Paula Carneiro com o azimute de 79°27'51" e a distância de 57.20m até o marco 'P9'; Segue confrontando com Temasa Ind. de Móveis Ltda (Matrícula - 2122) com o azimute de 79°27'51" e a distância de 36.00m até o marco 'P10'; Segue confrontando com lote 1 e 2 - Luiz Pedro Marini (Matrícula - 2309); lote 3 - José Jair dos Santos (Matrícula - 0029); lote 4 - João Osório Sobrinho (Matrícula - 1154); lote 5 - Maria da Luz do Amaral (Matrícula - 4276); lote 6 - José Miranda dos Santos (Transcrição - 20.158, Livro 3M, Fls. 215); lote 7 - Protásio Suzin (Matrícula - 16.174); lote 8 - Gentil Soares da Silva (Matrícula - 1039); parte do lote 9 - Carlos Campolin dos Santos (Matrícula - 2301) e outra parte do lote 9 - Temasa Ind. de Móveis Ltda (Matrícula - 2122) com o azimute de 20°09'49" e a distância de 132.09m até o marco 'P11'; Segue confrontando com Avenida Engenheiro Lourenço Faoro com o azimute de 111°45'06" e a distância de 36.63m até o marco 'P12'; Segue com o azimute de 112°04'18" e a distância de 37.08m até o marco 'P13'; Segue confrontando com Zucco e Zucco Ltda (Matrícula - 4553) com o azimute de 204°17'12" e a distância de 81.80m até o marco 'P14'; Segue com o azimute de 203°37'01" e a distância de 54.26m até o marco 'P15'; Segue com o azimute de 198°36'16" e a distância de 26.51m até o marco 'P16'; Segue com o azimute de 178°49'58" e a distância de 18.89m até o marco 'P17'; Segue com o azimute de 176°15'24" e a distância de 84.63m até o marco 'P18'; Segue confrontando com Industrias Tupi Ltda (Matrícula - 7790) com o azimute de 277°43'07" e a distância de 181.54m até o marco 'P19'; Segue com o azimute de 277°27'00" e a distância de 130.50m até o marco 'P20'; Segue confrontando com Industrias Tupi Ltda (Transcrição - 20.284, Livro 3M, Fls. 237) com o azimute de 7°03'51" e a distância de 16.94m até o marco 'P21'; Segue com o azimute de 276°12'17" e a distância de 38.33m até o marco 'P52'; Segue confrontando com Rua Adolfo Kletke com o azimute de 10°20'34" e a distância de 15.50m até o marco 'P51'; Segue com o azimute de 10°20'34" e a distância de 14.69m até o marco 'P50'; Segue confrontando com Rua B com o azimute de 96°05'30" e a distância de 37.31m até o marco 'P24'; Segue com o azimute de 7°54'14" e a distância de 12.00m até o marco 'P25'; Segue com o azimute de 276°02'59" e a distância de 36.80m até o marco 'P49'; Segue confrontando com Rua Adolfo Kletke com o azimute de 10°20'34" e a distância de 13.72m até o marco 'P48'; Segue confrontando com Maikon Luiz Xavier (Transcrição 20.300, Livro 3M, fls 240) com o azimute de 95°59'52" e a distância de 36.17m até o marco 'P26'; Segue com o azimute de 7°45'18" e a distância de 13.97m até o marco 'P27'; Segue com o azimute de 275°56'37" e a distância de 35.54m até o marco 'P47'; Segue confrontando com Rua Adolfo Kletke com o azimute de 9°58'22" e a distância de 14.22m até o marco 'P46'; Segue com o azimute de 9°57'08" e a distância de 14.47m até o marco 'P45'; Segue com o azimute de 9°57'08" e a distância de 14.72m até o marco 'P44'; Segue com o azimute de 9°51'37" e a distância de 14.97m até o marco 'P43'; Segue com o azimute de 10°03'59" e a distância de 15.22m até o marco 'P42'; Segue com o azimute de 10°04'46" e a distância de 16.20m até o marco 'P41'; Segue confrontando com Rua A com o azimute de 95°36'14" e a distância de 31.70m até o marco 'P33'; Segue com o azimute de 7°12'37" e a distância de 12.00m até o marco 'P34'; Segue com o azimute de 275°32'42" e a distância de 31.10m até o marco 'P40'; Segue confrontando com Rua Adolfo Kletke com o azimute de 10°04'46" e a distância de 13.02m até o marco 'P39'; Segue com o azimute de 10°04'46" e a distância de 13.31m até o marco 'P38'; Segue com o azimute de 10°01'49" e a distância de 112.94m até o marco 'P37'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 74.357,25 m².

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL Nº 03/2019 - EDITAL DE PERMUTA, LOTAÇÃO E REMOÇÃO - RESULTADO PARCIAL

Publicação Nº 2192272

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE LOTAÇÃO 03/2019

Professor de Ensino Fundamental I

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Elisabete Aparecida Lusa	20	222

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE REMOÇÃO 03/2019

Professor de Ensino Fundamental I

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Vanusa Zart	20h	420
2º	Marilde Aparecida Scapin	20h	298
3º	Marília Neis Godinho	20h	223

Professor de Ensino Fundamental II – Ensino Religioso

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Cidinei Alves Morais	20h	43

Professor de Ensino Fundamental II - Artes

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Daniela da Silva	30h	245
2º	Ana Paula Spuldaro Peretto	20h	223
3º	Regiane Meira de Oliveira	30h	203
4º	Ana Maria Proença Negreti	40h	179

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE PERMUTA 03/2019

Professor de Educação Infantil

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Daniele Jociane Fortunato CMEI Sonho Encantado	Jane Maristela dos Santos EMEB Morada do Sol	Deferido

Especialista em Assuntos Educacionais

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Ieda Aparecida Moscheta EMEB Alto Bonito	Diego Braz de Camargo EMEB Esperança	Deferido
Claudia Aparecida Soares EMEB Henrique Júlio Berger	Janete Aparecida Tarniowicz EMEB Tabajara	Deferido

Secretário Escolar

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Marines de Almeida Musskopf EMEB Henrique Júlio Berger	Ivonete Ruppel Mello EMEB Padre José Chamot	Deferido

PORTARIA Nº 31.594

Publicação Nº 2192537

PORTARIA Nº 31.594, de 16 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.603, de 25 de setembro de 2018, que contrata por prazo determinado a Servidora Tania Maria Gritzendo do Nascimento,

CONSIDERANDO as Portarias nºs 29.903/2018; 30.063/2018; 30.163/2019; 30.180/2019; 30.713/2019; 30.716/2019; 31.007/2019; 31.154/2019; 31.186/2019; 31.574/2019 e 31.575/2019 que prorrogam o referido contrato,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pelo Departamento de Pessoal através do Memorando nº 22.420/2019 em seu despacho de nº 7,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o contrato por prazo determinado da Servidora TANIA MARIA GRITZENCO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de Assistente Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em vaga vinculada da Servidora Neiva Vieceli por motivo de folgas referentes ao banco de horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º a 04 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.723

Publicação Nº 2192539

PORTARIA Nº 31.723, de 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.242, de 19 de julho de 2019 – que instaura Processo Administrativo para apurar suposta pendência financeira por parte do Município com a empresa Patrimonial Segurança Ltda. – publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02/08/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo n° 11/2019, instaurado pela Portaria nº 31.242, de 19 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 04 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.760

Publicação Nº 2192540

PORTARIA Nº 31.760, de 04 de outubro de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, JUSSARA FATIMA GIRARDI para ocupar o cargo de Enfermeira, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.764

Publicação Nº 2192542

PORTARIA Nº 31.764, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.654, de 24 de setembro de 2019, que nomeia Lizandra Maboni em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 1º de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora LIZANDRA MABONI para ocupar o cargo de Educadora Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 18, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.765

Publicação Nº 2192544

PORTARIA Nº 31.765, de 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora MARISSOL DE SANTANA NEVES, matrícula 13974, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada pela Portaria nº 25.799, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.767

Publicação Nº 2192545

PORTARIA Nº 31.767, de 08 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de setembro, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1/3	11/01/2010 a 11/01/2015

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
08 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.770

Publicação Nº 2192547

PORTARIA Nº 31.770, de 08 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor EDUARDO CASTILHO CASAGRANDE, matrícula 16005, ocupante da função de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 30.363, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.771

Publicação Nº 2192548

PORTARIA Nº 31.771, de 08 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EDUARDO CASTILHO CASAGRANDE para exercer a função de Médico, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.774

Publicação Nº 2192549

PORTARIA Nº 31.774, de 10 de outubro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15545	Drieli Roier Pereira	12/03/2018 a 11/03/2019	11/10/2019 a 20/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 10 de outubro de 2019.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 31.775

Publicação Nº 2192550

PORTARIA Nº 31.775, de 10 de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidor nomeado
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.730, de 02 de outubro de 2019, que nomeia Fabio Luiz Menegazzo em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO ao Servidor FABIO LUIZ MENEGAZZO para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.776

Publicação Nº 2192551

PORTARIA Nº 31.776, de 10 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.584, de 13 de setembro de 2019, que nomeia Marissol de Santana Neves para ocupar o cargo de Professor Monitor,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 31.584, de 13 de setembro de 2019, no que se refere ao nome da cidadã nomeada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, MARISSOL DE SANTANA NEVES para ocupar o cargo de Professor Monitor, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais."

Leia-se:

"NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, MARISOL DE SANTANA NEVES para ocupar o cargo de Professor Monitor, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 69, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192509

PORTARIA Nº 69, de 09 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CMC nº 04/2014 que disciplina os procedimentos para Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1° CONSTITUIR Comissão para promover a realização do inventário físico bem como a avaliação e autorização da baixa patrimonial, durante o exercício de 2019.

Art. 2° NOMEAR os Servidores ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI, JOSE LUIZ FURLIN e ADRIANE SCAMBARA para integrar a Comissão, que terá como presidente o primeiro Servidor, para procederem ao levantamento inventarial dos bens móveis constantes no patrimônio da Câmara Municipal e sua baixa patrimonial, quando necessário.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 990/2019

Art. 3º À Comissão compete:
I - verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial, fazendo constar no inventário;
II – identificar e relacionar os bens pertencentes a outras unidades gestoras de controle patrimonial;
III- identificar e relacionar os bens patrimoniais que eventualmente não foram localizados;
IV – avaliar o estado de conservação destes bens, os registros relativos e localização dos mesmos, indicando a baixa dos que considerar inservíveis e, sendo o caso, devolvendo-os ao patrimônio do Poder Executivo Municipal;
V – emitir o Termo de Conclusão de Inventário no qual devem constar observações registradas ao longo do processo do inventário, com informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as irregularidades, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VI – fazer constar no inventário todos os bens que por ventura sejam encontrados sem a plaqueta de identificação, por motivo de extravio ou na falta de sua classificação/devido cadastro;
VII - concluir o levantamento físico dos bens até o dia 15 de dezembro de 2019.

§ 1º. O Termo de Conclusão de Inventário explicitará todas as divergências entre os registros cadastrais e a existência física dos bens móveis e será disponibilizado aos Setores de Patrimônio, Contabilidade e Controle Interno, que após a correção das inconsistências e registros, solicitarão a apuração das responsabilidades, se for o caso.

§ 2º. A Comissão apenas registra as ocorrências, recomendando o registro de correção.
§ 3º. Ao final do processo de inventário, o Termo de Conclusão de Inventário deverá ser gerado e assinado pela Comissão e encaminhado ao Presidente, Controlador Interno e Setor Contábil/Financeiro dentro do prazo determinado para a sua elaboração.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de outubro de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 70, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192510

PORTARIA Nº 70, de 09 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo efetivo de Contadora, pelo período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2017 a 22/08/2018, a serem gozados de 14/10/2019 a 23/10/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de outubro de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA N. º 1413, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192309

PORTARIA n. º 1413, de 11 de outubro de 2019.

Prorrogar o prazo das inscrições para eleição complementar e designa nova data para realização da eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC.

A DIRETORA PRESIDENTE e o DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos art. 91 e 92 da Lei Complementar n. º 291, de 29 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar até o dia 18 de outubro de 2019, as inscrições para os interessados em participar das eleições complementares para membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 11 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen – DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2191961

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAÇADOR Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71	

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°11/2019
Pregão Presencial nº 01/2019
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, n° 52, Centro, Caçador/SC, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Elizabeth Olsen, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues junto ao Protocolo do IPASC, localizado na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, no máximo até as 14h00min, do DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019, para abertura no mesmo dia às 14h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS A SEREM REALIZADAS EM BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR (SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E DEPENDENTES MAIORES INVÁLIDOS), NECESSÁRIAS PARA DETECÇÃO DE INVALIDEZ, READAPTAÇÃO OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU PENSÃO, BEM COMO REAVALIAÇÃO ANUAL DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ E DOS DEPENDENTES MAIORES INVÁLIDOS (PENSIONISTAS), COM EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO MÉDICO DIGITADO, pelo período de 12 meses. Maiores informações e o Edital completo podem ser obtidos no IPASC, sito na Rua General Osório, 52, Centro, Caçador, SC, pelo e-mail: ipascben@cacador.sc.gov.br ou através do site www.ipasc.cacador.sc.gov.br, na aba licitações. Caçador, 09/10/2019.

Caibi

Prefeitura

147/2019

Publicação Nº 2191647

DECRETO Nº. 147/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 08 SECR. DE DESENVOLV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.2.055 – PROGRAMA HORAS MÁQUINAS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(100) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
061810005.2.005 – MANUT.CONVÊNIO RADIO PATRULHA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(102) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 17.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 10 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

148/2019

Publicação Nº 2191716

DECRETO Nº. 148/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018 de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 123610011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL do Grupo de Natureza da Despesa (31) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes para (30) 3.2.90 – Juros e Encargos da Dívida, da Fonte 1001 Receitas e Transferências de Impostos - Educação o valor de R$ 8.300,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 10 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

150/2019

Publicação Nº 2192173

DECRETO Nº. 150/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 08 SECR. DE DESENVOLV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(99) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO 08 SECR. DE DESENVOLV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.2.041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE FONTES
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(94) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 27.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 42.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 10 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 146/2019

Publicação Nº 2191686

DECRETO N°. 146/19 de 10 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre o desmembramento de Lote Urbano, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011. DECRETA:

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto autorizado o DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART., anexo. Ficando a área conforme descrição abaixo:

Desmembramento do Lote Urbano nº (04) e Parte Sudoeste do Lote Urbano nº (05), da quadra nº (07) do Loteamento Scopel Bortoncello, com área total de 1.015,77m² (um mil e quinze metros e setenta e sete centímetros quadrados), em 03 (três) partes, conforme mapa e memorial descritivo, situada no perímetro urbano, nesta cidade de Caibi/SC, de propriedade de José Antônio Scopel, conforme matrícula n] 6.692 do CRI da Comarca de Palmitos/SC.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: MAPA DE DESDOBRO DO LOTE URBANO N 4 E PARTE SUDOESTE DO LOTE URBANO N 5
Proprietário: JOSE ANTONIO SCOPEL
Município: CAIBI
Comarca: PALMITOS UF: SANTA CATARINA
Matrícula: 6.692
Área (ha): 1.015,77m2 Perímetro 145,31

DIVISOES DOS LOTES N 4 E 5
PALCELA -1
PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO N 5 COM UMA ÁREA DE 256,00 m 2 PERIMETRO DE 65,95 m SEM BEMFEITURIS

CONFRONTAÇÕES
AO NORDESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.003.560,97 m. e E 276.603,81 m., deste, segue com azimute de 123°45'37" e distância de 21,03 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 5 de de DEONILDE SCOPEL e ANAIR SCOPEL, até o vértice 2, de coordenadas N 7.003.549,28 m. e E 276.621,30 m.;
AO SUDESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, deste, segue com azimute de 219°03'24" e distância de 12,55 m., confrontando neste trecho com o lote urbano n 8 de Ademar Nicolay, até o vértice 3, de coordenadas N 7.003.539,54 m. e E 276.613,39 m.;
AO SUDOESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, deste, segue com azimute de 303°45'38" e distância de 19,87 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 5 de Jose Antonio Scopel, até o vértice 4, de coordenadas N 7.003.550,57 m. e E 276.596,87 m.;
AO NORDESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, deste, segue com azimute de 33°44'22" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com a Rua das Acacias, até o vértice 1, de coordenadas N 7.003.560,97 m. e E 276.603,81 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central ...51/EGr , tendo como o Datum SAD 69 . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

PALCELA -2
PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO N 4 e PARTE SUDOESTE DO LOTE URBANO N 5 COM UMA ÁREA DE 482,77 m2 PERIMETRO DE 87,52 m COM AS BENFEITURIAS

CONFRONTAÇÕES
AO NORDESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.003.550,57 m. e E 276.596,87 m., deste, segue com azimute de 123°45'38" e distância de 19,87 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 5 de Jose Antonio Scopel, até o vértice 2, de coordenadas N 7.003.539,53 m. e E 276.613,39 m.;
AO SUDESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, deste, segue com azimute de 219°03'24" e distância de 25,61 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano n 8 de Ademar Nicolay e lote urbano n 3 de Antonio Dallarosa, até o vértice 3, de coordenadas N 7.003.529,78 m. e E 276.582,98 m.;
AO SUDOESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, deste, segue com azimute de 303°56'12" e distância de 17,49 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 4 de Jose Antonio Scopel, até o vértice 4, de coordenadas N 7.003.520,04 m. e E 276.597,57 m.;
AO NORDESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, deste, segue com azimute de 33°44'22" e distância de 25,50 m., confrontando neste trecho com a Rua das Acacias, , até o vértice 1, de coordenadas N 7.003.550,57 m. e E 276.596,87 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central ...51/EGr , tendo como o Datum SAD 69 . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

PALCELA -3
PARTE SUDOESTE DO LOTE URBANO N 4 COM UMA ÁREA DE 277,00 m 2 PERIMETRO DE 66,56 m SEM BENFEITURIAS

CONFRONTAÇÕES
AO NORDESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.003.529,78 m. e E 276.582,98 m., deste, segue com azimute de 123°56'12" e distância de 17,49 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 4 de Jose Antonio Scopel, até o vértice 2, de coordenadas N 7.003.520,04 m. e E 276.597,57 m.;

AO SUDESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, deste, segue com azimute de 219°03'24" e distância de 16,12 m., confrontando neste trecho com o lote urbano n 3 de Antonio Dallarosa, até o vértice 3, de coordenadas N 7.003.507,13 m. e E 276.587,10 m.;
AO SUDOESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, deste, segue com azimute de 303°56'12" e distância de 16,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Sete de Setembro, até o vértice 4, de coordenadas N 7.003.516,06 m. e E 276.573,82 m.;
AO NORDESTE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, deste, segue com azimute de 33°44'22" e distância de 16,00 m., confrontando neste

trecho com a Rua das Acácias, até o vértice 1, de coordenadas N 7.003.529,78 m. e E 276.582,98 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central ...51/EGr , tendo como o Datum SAD 69 . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 10 de Outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 149/2019

Publicação Nº 2192165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 149/2019, **de 10 de outubro de 2019.**

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 139/2019 do objeto do Processo Licitatório de N° 074/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 041/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro RICARDO ANTONIO GUERINI designada pelo Decreto Nº 139/2019, sobre o Processo Licitatório N° 074/2019, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 041/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI -SC.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

PROPONENTE VENCEDOR: JOÃO HENRIQUE DEMARTINI – EPP - LOTE 01						
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 60 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	D´LASER	129,00	1.290,00
2	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 50 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	D´LASER	125,00	1.250,00
3	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de	D´LASER	120,00	1200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			trás do troféu, medindo 40 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.			
4	40	Und	Troféu em acrílico cristal 8mm, base em acrílico preto 2mm arte em adesivo impresso: 25 cm de altura e comprimento proporcional. Arte a combinar	D´LASER	85,00	3.400,00
5	500	Und	Medalha em acrílico cristal com 70mm de diâmetro, e com espessura máxima de 4mm, peso aproximado de 35 gramas, formato da medalha a ser combinado com arte em adesivo na parte da frente e verso, conforme dados do evento. A medalha vem acompanhada de fita de cetim de 2,5 cm, nas cores vermelha, verde ou branca.	D´LASER	5,50	2.750,00
Valor total do lote 01 R$						**9.890,00**

PROPONENTE VENCEDOR: JOÃO HENRIQUE DEMARTINI – EPP - LOTE 02						
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	3	Und	Troféu com altura de 103 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro estatuetas de águias fixas nas laterais	VITORIA	465,00	1.395,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			da base em madeira. Estatueta superior intercambiável.			
2	3	Und	Troféu com altura de 98 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável.	VITORIA	450,00	1.350,00
3	3	Und	Troféu com 85 cm de altura, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma coluna montada com componentes metalizados nas cores dourado e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira pintada na cor preta. Sobre esta base um suporte, um cone e uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor prata e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável	VITORIA	340,00	1.020,00
4	3	Und	Troféu com 93 cm de altura, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma coluna montada com componentes metalizados nas cores dourado e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira pintada na cor preta. Sobre esta base um suporte, um cone e uma tampa em polímero metalizada na cor	VITORIA	380,00	1.140,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

			dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor prata e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.			
5	20	Und	Troféu com 31 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de bola de futebol em polímero na cor branca, com os gomos da bola pintados na cor preta. Também pode acompanhar uma estatueta de chuteira ou Luva em polímero metalizado na cor dourada.	VITORIA	125,00	2.500,00
6	1000	Und	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Ao redor da medalha tem um ramo em alto relevo. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,7mm. Peso aproximado de 28 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	VITORIA	8,30	8.300,00
7	2	Und	Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada.	VITORIA	564,50	1.129,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.			
Valor total do lote 02 R$						**16.834,00**

PROPONENTE VENCEDOR: JOÃO HENRIQUE DEMARTINI – EPP - LOTE 03						
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**		**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	6	Und	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal com 26,50 de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma bola metalizada na cor dourada e sobre esta bola uma taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 34,50 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com os componentes metalizados nas cores prata (PR) e bronze (BZ).	VITORIA	350,00	2.100,00
2	5	Und	Troféu com 88 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	VITORIA	294,40	1.472,00
3	5	Und	Troféu com 74 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor	VITORIA	280,00	1.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável			
4	5	Und	Troféu com 69 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir a bola metalizada nas cores azul (AZE), verde (VR), dourado (DO), vermelha (VM) ou preta (PT).	VITORIA	270,00	1.350,00
5	4	Und	Troféu com 64 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	197,50	790,00
6	4	Und	Troféu com 55 cm de altura, com base octogonal com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 18,50 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	187,50	750,00
7	4	Und	Troféu com 44 cm de altura, com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 15,50 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma	VITORIA	172,50	690,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.			
8	4	Und	Troféu com 75 cm de altura, com base oitava com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	173,00	692,00
9	4	Und	Troféu com 71 cm de altura, com base oitava com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável	VITORIA	147,00	588,00
10	4	Und	Troféu com 68 cm de altura, com base oitava com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	145,50	582,00
11	2	Und	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel	VITORIA	230,00	460,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.			
12	2	Und	Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	200,00	400,00
13	2	Und	Troféu com 54 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	220,00	440,00
14	4	Und	Troféu com altura de 61 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura em as alças metalizada na cor prata, com uma tampa metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	215,00	860,00
15	4	Und	Troféu com altura de 52 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	210,00	840,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

16	4	Und	Troféu com altura de 43 cm, base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	200,00	800,00
17	500	Und	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 50mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diametro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	VITORIA	9,00	4.500,00
Total do lote 03						**18.714,00**

PROPONENTE VENCEDOR: RENIR PAULO MANFRIN EPP - LOTE 04						
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	5	Und	Troféu com 73 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 42x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 37x11x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 56 cm de altura e com 42 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 53x20x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido	MANFRIN TROFÉUS	281,72	1.408,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.			
2	5	Und	Troféu com 65 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 47 cm de altura e com 36 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 45x17x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.	MANFRIN TROFÉUS	253,07	1.265,35
3	5	Und	Troféu com 58 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 31x12x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 27x9x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 40 cm de altura e com 30 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 38x14x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.	MANFRIN TROFÉUS	237,80	1.189,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

4	25	Und	Troféu com 28 cm de altura, Base retangular de 30x12x2,5 cm preta , sobre esta base lado esquerdo segunda base está de 15x9x2,5 cm preta sobre a mesma um suporte dourado envelhecido , acima brasão do município este em 2D com 15x 15 x 2,0 cm, este todo em alto relevo com banho dourado envelhecido e no lado direito suporte de 7x7 cm com estatueta da modalidade, esta com 15 cm de altura estatueta em 3D e com banho dourado envelhecido, in tramável conforme a modalidade. Na base do troféu dados do evento.	MANFRIN TROFÉUS	160,00	4.000,00
5	5	Und	Troféu com 56 cm de altura. Base retangular com cantos arredondados de 38x11x1,5 cm preta , sobre esta base segunda base está de 25x8x2,5 cm preta e cantos arredondados no centro uma taça de 40x 30x2,5 cm de alça a alça, no centro da taça estatueta ou brasão do município em três d acima estatueta intercambiável conforme modalidade. troféu todo em material sintético com banho dourado envelhecido ou nas cores vermelho, azul, verde e preto. Dados do evento gravado no mesmo.	MANFRIN TROFÉUS	176,60	883,00
6	5	Und	Troféu com 65 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 48 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 46x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido,	MANFRIN TROFÉUS	246,66	1.233,30

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.			
7	5	Und	Troféu com 60 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 43 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 41x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.	MANFRIN TROFÉUS	242,57	1.212,85
8	5	Und	Troféu com 55 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 37 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 36x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.	MANFRIN TROFÉUS	226,78	1.133,90

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9	12	Und	Troféu resinado envelhecido 100 cmBase quadrada de 30 cm adornada de 4 cone e no centro uma deusa com honra ao mérito acima destes cone segunda base, esta de 30 cm com quatro águias douradas e no centro um cone que sustenta uma taça fechada de 44 cm de alça a alça esta com estatueta cambiável conforme modalidade, troféu todo preto com banho envelhecido . na base do troféu dados do evento gravado em vinil aço escovado com brasão e dados com arte colorida.	MANFRIN TROFÉUS	516,00	6.192,00
Valor total do lote 04 R$						**18.518,00**

PROPONENTE VENCEDOR: RENIR PAULO MANFRIN EPP - LOTE 05						
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	30	Und	Troféu com 26 cm de altura, base de 18 x 9 cm na correta com espessura de 6 mm, sobre essa uma base de 16 x 7 cm na cor preta com espessura de 9 mm, acima do lado esquerdo um pino metalizado que sustenta uma nota musical de clave de sol de acrílico, com 23 x 11 cm com espessura de 5 mm, na cor preta, ao lado uma placa de 7,5 x 4,5 cm na cor preta, com corte transversal 45 graus de inclinação para gravação com os dados conforme o evento.	MANFRIN TROFÉUS	62,00	1.860,00
2	20	Und	Troféu com altura de 25 cm e comprimento proporcional à altura, confeccionado em acrílico cristal de 6mm, aplique em acrílico preto de 2mm, informações do evento gravada à laser, modelo conforme anexo.	MANFRIN TROFÉUS	75,00	1.500,00
3	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 30 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em	MANFRIN TROFÉUS	97,00	970,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo			
4	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 25 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo	MANFRIN TROFÉUS	86,00	860,00
5	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 20 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo	MANFRIN TROFÉUS	75,00	750,00
6	60	Und	Troféu com 19 cm de altura, base quadrada 11cm e 1,2 cm de espessura acima base quadrada de 10 cm e 1,2 cm de espessura com meio côncavo e acima terceira base quadrada de 7 cm e 2,5 de espessura com suporte frisado e com banho dourado envelhecido acima estatueta de dança bale em 3D com 10 cm está em dourado envelhecido. Dados do evento gravado no mesmo	MANFRIN TROFÉUS	30,50	1.830,00
7	50	Und	Troféu com 19 cm de altura, base quadrada 11cm e 1,2 cm de espessura acima base quadrada de 10 cm e 1,2 cm de espessura com meio côncavo e acima terceira base quadrada de 7 cm e 2,5 de espessura com suporte frisado e com banho dourado envelhecido acima estatueta de Patins em 3D com 10 cm está em dourado envelhecido. Dados do evento gravado no mesmo	MANFRIN TROFÉUS	30,01	1.500,50
8	250	Und	Medalha em acrílico cristal com 70mm de diâmetro, e com espessura máxima de 4mm, peso aproximado de 35 gramas, formato da medalha a ser combinado com arte em adesivo na parte da frente e verso, conforme dados do evento. A medalha vem acompanhada de fita de cetim de 2,5 cm, nas cores vermelha, verde ou branca.	MANFRIN TROFÉUS	5,53	1.382,50

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Valor total do lote 05 R$			**10.653,00**

Proponentes Vencedores	**Valor total da proposta**
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	45.438,00
RENIR PAULO MANFRIN EPP	29.171,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 10 de outubro de 2019.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

PORTARIA 318/19

Publicação Nº 2191698

PORTARIA Nº 318/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Senhora FRANCIELI OBERDERFER , matricula n º 9383-1, atuando no cargo de SUB DIRETORA CC 04 , no período de 10/10/2019 À 31/12/2019, em substituição a servidora CAROLINE CHIESA que pediu licença sem vencimento, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 319/19

Publicação Nº 2191700

PORTARIA N.º 319/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a servidora Municipal a Sra. CAROLINE CHIESA, matricula nº 8804-8 , Licença sem Vencimentos, de acordo com o Artigo 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais sancionado pela Lei Complementar 027/2013 de 26 de Julho de 2013, pelo período de 04(quatro) Anos, a contar do dia 11/10/2019 À 09/10/2021 .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 320/19

Publicação Nº 2192961

PORTARIA N.º 320/19

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, a Servidora RUBIA PAULA PERIN , matricula 7979-0 , ocupante do cargo de ENFERMEIRA , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2009 à 2014 , pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com inicio dia 11/10/2019 à 09/11/2019 , como lhe assegura o artigo 80 do estatuto Dos Servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Câmara Municipal

PORTARIA 10/2019 FERIAS SERVIDORA LETICIA

Publicação Nº 2191868

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVENIDA PROGRESSO, 555, CAIBI, SC

PORTARIA Nº 010/2019

NEOCIR PARIZOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor (a) LETICIA GANDOLFI, pelo prazo de quinze (15) dias, referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019, iniciando em 14 de Outubro de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019.
Parágrafo único - As férias de que trata o artigo 1º da referida portaria, serão acrescidas de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
E para que produza seus efeitos reais e legais, registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, em 11 de Outubro de 2019.
NEOCIR PARIZOTTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado nesta repartição em 11 de Outubro de 2019.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Camboriú

Prefeitura

1583/2019

Publicação Nº 2192514

PORTARIA N°1.583/2019
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MARCIA REGINA GRUMICHE, matrícula nº 24274-1, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1584/2019

Publicação Nº 2192516

PORTARIA N°1.584/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 279/2019 de 20/02/2019, firmado entre NAYARA PATRICIA QUEIROZ VIEIRA, matrícula nº 23008-5, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A), a partir de 03/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/102019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1585/2019

Publicação Nº 2192517

PORTARIA N°1.585/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 769/2019 de 01/07/2019, firmado entre LUCIANE APARECIDA VALLE DE JESUS, matrícula nº 24333-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA, a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1586/2019

Publicação Nº 2192518

,PORTARIA Nº1.586/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a FRANCISCO ADAO JUNIOR, matrícula Nº. 11545-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1587/2019

Publicação Nº 2192519

,PORTARIA Nº1.587/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a SANDRA APARECIDA WRUBLAK, matrícula Nº. 19149-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1588/2019

Publicação Nº 2192522

PORTARIA N°1.588/2019
NOMEIA DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.085/2017 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, CASSIANO CESARIO MAFRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Cível, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1589/2019

Publicação Nº 2192523

PORTARIA N°1.589/2019
NOMEIA INTERINAMENTE DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE DE POLUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 048/2013 de 03/01/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, interinamente, LUIS FERNANDO FABRIS no cargo de DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE DE POLUIÇÃO da Fundação do Meio Ambiente - FUCAM, no período de 28/10/2019 à 08/11/2019, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 28/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1590/2019

Publicação Nº 2192524

PORTARIA N°1.590/2019

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da secretária da Saúde, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍ.	NOME	TÉRMINO
24316-1	ADRIANE DOS SANTOS	21/10/2019
22193-2	CARMEN LUCIA TEIXEIRA SILVEIRA	03/10/2019
21347-1	DANIELA ESPINDULA	04/10/2019
22656-1	ELIANE CORREA	17/10/2019
22632-1	HELENIR DOS SANTOS MEIRA	02/10/2019
22637-1	JAKCLINE SOARES DO NASCIMENTO	03/10/2019
24327-1	MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA	26/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1591/2019

Publicação Nº 2192525

PORTARIA Nº 1.591/2019

Nomeia Comissão Para o Processo
Seletivo 002/2019/FUCAM

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores LIARA ROTTA PADILHA SCHENTIGER, sob matrícula nº 019, KATIANE PIERRE LEAL, sob matrícula nº 022, HILARIANE TEIXEIRA GHILARDI, sob matrícula nº 21742, para comporem, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, a comissão para o Processo Seletivo 002/2019 da Fundação de Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM.

Art. 2º. A comissão do Processo Seletivo compete o planejamento, elaboração e operacionalização das etapas de sua competência descritas no Processo Seletivo, como também o recebimento, análise, decisão e/ou parecer sobre os pedidos encaminhados pelos candidatos e relativos às diversas etapas deste Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1592/2019

Publicação Nº 2192526

PORTARIA N°1.592/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALDEMIR GOMES DE FREITAS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS	743/2019	724/2019
CRISTIANA APARECIDA PUSSININI	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	592/2019	725/2019
DIONETE BARROS DA COSTA VEDOVATO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	641/2019	726/2019
ELIANE APARECIDA TEIXEIRA MEDEIROS KUHN	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	180/2019	727/2019
FERNANDA TULER CANCELLA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	789/2019	728/2019
ITAMARI PIRES JENEI TEIXEIRA	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 20 HORAS	791/2019	729/2019
JULIANA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	260/2019	730/2019
MARIA GORETTI GRACIANI	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	752/2019	731/2019
MARIZILDA GARDINI BAMBINETTI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	878/2019	732/2019
TERESINHA CLAUDETE DOS SANTOS VICENTE	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	258/2019	733/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1593/2019

Publicação Nº 2192527

PORTARIA N°1.593/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2019 á 31/10/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	755/2019	734/2019
FERNANDO DEODATO CRISPIM JUNIOR	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 20 HORAS	1021/2019	735/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1594/2019

Publicação Nº 2192529

PORTARIA N°1.594/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2019 á 08/11/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ELIZABETE GUTZ THUROW	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	856/2019	736/2019
PRISCILLA LOPES DUARTE	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	800/2019	737/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1595/2019

Publicação Nº 2192530

PORTARIA N°1.595/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2019 á 15/11/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANA CARLA DIONISIO DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	747/2019	738/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1596/2019

Publicação Nº 2192531

PORTARIA N°1.596/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2019 á 15/11/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
DULCICLEIDE ADRIANA XAVIER DE LIZ	ORIENTADORA EDUCACIONAL 40 HORAS	522/2019	739/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1597/2019

Publicação Nº 2192532

PORTARIA N°1.597/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2019 á 02/11/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ELAINE ALEXSANDRA RODRIGUES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	268/2019	740/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019 - PMC

Publicação Nº 2191889

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ/CITRAN, PARA EQUIPAR DUAS SALAS NOVAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 15:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Outubro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 10 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DE 07 A 11/10/2019

Publicação Nº 2192137

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMS

Contrato Nº 045/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 016/2019 – Chamamento Público Nº008/2019 – FMS
Contratado: DERMOCLIN CLINICA DA PELE EIRELI
Data: 08/10/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

PMC

Termo de Compromisso Nº 002/2019
Processo: Chamamento Público Nº 001/2018
Credenciado: JOSÉ CARLOS BERNARDES - ME
Data: 10/10/2019
Prazo: 12 (doze) meses
Objeto: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DEFINIDAS PELA LEI MUNICIPAL N°1695/2006 – PROGRAMA COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA.

ADITIVO

FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 035/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 016/2019 – Chamamento Público Nº008/2019 – FMS
Contratado: JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA
Data: 08/10/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objetivo do aditivo: DA SUPRESSÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem suprimir do contrato o Lote 02 – Consultas e Procedimentos em Dermatologia, conforme memorando enviado pela Secretaria de Saúde, passando o valor global do contrato para até R$ 34.800,00 (trinta quatro mil e oitocentos reais).

PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 056/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 107/2017
Contratado: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Data: 10/10/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS QUANDO A ACORRÊNCIA DE ANOMALIAS E/OU DEFEITOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRAÇAS, JARDINS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 09 de novembro de 2019 a 08 de novembro de 2020, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme solicitado no memorando apresentado pela Secretaria de Administração.

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 011/2018
Processo: Tomada De Preços Nº 001/2018
Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 10/10/2019
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS E EDIFICAÇÃO, EM VIRTUDE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 2 (dois) meses, vigorando de 10 de outubro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, devido ao impedimento da execução causado pelos processos de desapropriações, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 004/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2017
Contratado: NC COMUNICACOES SA
Data: 11/10/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E NÍVEL ESTADUAL, PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÕES ATENDENDO A LEI Nº 8.666/93.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de continuidade de serviços de publicação, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 026/2018
Processo: Tomada De Preços Nº 007/2018
Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 11/10/2019
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA SANTA CATARINA NO TRECHO QUE COMPREENDE ENTRE A RUA LEOPOLDO LEITE E O PORTAL TURISTICO DE CAMBORIÚ, CONFORME SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 2 (dois) meses, vigorando de 10 de novembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, pelo motivo que foram encontrados impedimentos, referentes a execução da terraplanagem para implantação da pavimentação de um trecho, para assim dar continuidade na execução de tubulação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019

Publicação Nº 2191826

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 78/2019)

Às 10h do dia 11/10/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais utilizados na coleta e análises da água na ETA central, para tratamento da água distribuída para a população do Município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 17.191 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.191 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Art. 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, PRICILA GREFFIN, registro no sistema sob nº 955542, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 13 de outubro de 2019 á 11 de novembro de 2019, comunicação da Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 119-2019-CT, expedido em data de 10 de outubro de 2019, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de outubro de 2019, sob nº 008606.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 FMS

Publicação Nº 2192120

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auto elétrica para veículos leves, vans e ônibus da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC**, conforme descrição e valor estimado abaixo:

LOTE 01					
IT	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
01	400	HORA	Serviço de auto elétrica para os veículos leves e ônibus da frota municipal: ▪ Peugeot Boxer – MFS 5790; ▪ Renault Clio – MLS 9343; ▪ Fiat Doblo – MIV 6305; ▪ Fiat Uno – MJA 0644; ▪ Fiat Uno – MFY 3948; ▪ Renault Kangoo – MMJ 5893; ▪ VW Kombi – MJA 0584; ▪ Renault Master – MMB 9849; ▪ Renault Master – QID 5348; ▪ Renault Master – MJR 5236; ▪ Agrale Micro Volare – MDZ 1869; ▪ Fiat Palio – MLO 0991; ▪ Fiat Palio – MIQ 7905; ▪ GM Spin – MLY 8897; ▪ GM Spin – QJG 9245; ▪ Mercedes Benz Sprinter – QJG 6936; ▪ Mitsubishi L 200 – MME 0935; ▪ Peugeot Partner – QJZ 2201; ▪ Mercedes Benz Sprinter – OKD 9597; ▪ Mercedes Benz Sprinter – QIO 5207.	63,75	25.500,00
02	1	KM	Taxa de deslocamento	1,50	1,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 25.501,50**	

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 25/10/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, situado a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 25/10/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:

Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 17/2019 FMS"**.

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 11 de outubro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Campo Erê

Prefeitura

PORTARIA 492/2019

Publicação Nº 2191438

PORTARIA N. 492, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de Odontólogo, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, homologado em 08 de abril de 2019;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Odontólogo, para que os serviços públicos essenciais de saúde pública não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGA A CONTRATAÇÃO por tempo determinado e por excepcional interesse público, de RAFAEL ANGELO NUNES DE SOUZA SILVEIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 15/10/2019, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 493/2019

Publicação Nº 2191444

PORTARIA N. 493, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, LUCIANA SALETE JACOVAS, matrículas n° 8664 e nº 116017, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de setembro de 2019, pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/09/2019.

Campo Erê/SC, 30 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 494/2019

Publicação Nº 2191447

PORTARIA N. 494, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, SILVIA KELI STEIN BOMBIERI, matrículas n° 10559-7 e nº 11611-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27 de setembro de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/09/2019.

Campo Erê/SC, 30 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 495/2019

Publicação Nº 2191454

PORTARIA N. 495, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal DANIELA LUNARDI LEITE, matrícula n° 10489-2, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10 de outubro de 2019, restando 15 (quinze) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 496/2019

Publicação Nº 2191459

PORTARIA N. 496, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, OLICE ANTONIO CATUSSO, matrícula n° 2550, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 21 de setembro de 2019, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/2019.

Campo Erê/SC, 30 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 497/2019

Publicação Nº 2191463

PORTARIA N. 497, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, em substituição à servidora Silva Keli Stein Bombieri que se encontra em Licença concedida legalmente, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, IVONETE CUNHA DOS SANTOS, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30/09/2019 à 14/10/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 498/2019

Publicação Nº 2191466

PORTARIA N. 498, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, da Lei Complementar n° 011/2002 e da Lei complementar 077/2015;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 29/08/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares do Servidor Municipal MILTO RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula n° 00389-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais, Lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 499/2019

Publicação Nº 2191471

PORTARIA N. 499, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 2°, VIII, "a" da Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado em 08 de março de 2019;
Considerando a necessidade de prorrogar a contratação de substituto para a servidora Marcelene Rodrigues, Professor de Educação Infantil, em Licença concedida legalmente;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO por tempo determinado por excepcional interesse público, de JANELINE PRECHLAK, ocupante cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 07/10/2019 à 13/12/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 07 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 04/2019 - CULTURAL

Publicação Nº 2192520

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019 - CULTURAL

O Município de Campos Novos, por meio da Fundação Cultural Camponovense, torna público que fará realizar no dia 06 de novembro de 2019 às 14:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, PALCOS E TELAS DE LED PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min e das 13h15min às 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 11 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 08/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2192263

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - SOCIAL

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 04 de novembro às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS – SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 11 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 89/2019

Publicação Nº 2192353

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 05 de novembro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 11 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 91/2019

Publicação Nº 2192574

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08 de novembro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O EMBELEZAMENTO DE PRAÇAS MUNICIPAIS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PARA QUESTÃO ESTÉTICA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 11 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019

Publicação Nº 2192546

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 07 de novembro de 2019, às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHAM NA COLETA DE RESÍDUOS, REPAROS MECÂNICOS E SERVIÇOS EM GERAL, E DE UNIFORME TÁTICO PARA OS SERVIDORES DA 26ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 11 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.579 DE 10/10/2019 INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2191980

LEI Nº 4.579 DE 10/10/2019
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Turismo do Município de Campos Novos-SC, nos termos constantes no Anexo único, parte integrante desta lei, como instrumento de planejamento, definindo e orientando as ações, projetos e estratégias para o desenvolvimento e fomento do turismo local, visando a melhoria das condições de vida de sua população.

Art. 2º. O Plano Municipal de Turismo de Campos Novos possui duração pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo suas metas e programas ser revistos, observado o interesse público.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Campos Novos, instituído na forma da Lei Municipal n. 3.733/2012, analisar, aprovar proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Turismo e às respectivas revisões ou adequações durante sua vigência.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Disposições complementares, no que houver pertinência à presente Lei, poderão ser regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Constitui parte integrante da presente Lei o seguinte anexo:

I - ANEXO ÚNICO – Plano Municipal de Turismo de Campos Novos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos-SC, 10 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

LEI Nº 4.580 DE 10/10/2019 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CDPCD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2191999

LEI Nº 4.580 DE 10/10/2019

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CDPCD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD no Município de Campos Novos vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:
I- elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II- zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII - sugerir e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII – acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X - avaliar anualmente o desenvolvimento da política Estadual/Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XI - elaborar o seu regimento interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Campos Novos, pertencentes à Administração Direta e Indireta, objetivando o cumprimento das suas atribuições.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além das definições citadas na Lei Federal n. 13.146/2015 e demais legislação aplicável, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma;
III - DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer;
h) Trabalho.
V- deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD será composto por 12 (doze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I- 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Campos Novos, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante de entidades que atuam na área de deficiência auditiva;
b) 01 (um) representante de entidades que atuam na área de deficiência física;
c) 01 (um) um representante de entidades que atuam na área de deficiência mental;
d) 01 (um) representante de entidades que atuam na área de deficiência visual.
II- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Campos Novos;

III- 01 (um) representante dos Clubes de Serviço;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo;
VIII- 01 (um) representante da Fundação Cultural Camponovense;
IX- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§1º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§2º. A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§3.º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.
§4º. Durante as reuniões do conselho poderão ser convidados membros do Ministério Público do Estado e do Poder Judiciário atuantes na comarca de Campos Novos.
Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD será de dois anos, permitida a recondução uma única vez por igual período.

Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 9º. Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II- faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV - apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 10. Perderá o mandato a instituição que:
I- extinguir sua base territorial de atuação no Estado/Município;
Il - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III- sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação no mínimo uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 6º.
§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho.
§ 3º Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 12. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV - aprovar seu regimento interno;
V - aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 13. Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:
I - Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V- Demais atribuições a serem especificadas no Estatuto.

Art. 14. Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho, sua conselheira mais antiga.

Art. 15. À Secretária-geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD compete:
I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;
VI- Demais atribuições a serem especificadas no Estatuto.

Art. 16. A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho.

Parágrafo único. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art. 17. A Secretaria da Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD.

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria de Assistência Social adotar as providências para tanto.

Art. 19. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 20. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDPCD deverá ser elaborado no prazo de 120 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 10 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LOM Nº 01/2019

Publicação Nº 2192578

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#5#1#2019#1#0#0#1

EMENDA A LOM Nº 1/2019

Acrescenta Artigo 132 - A na Lei Orgânica Municipal e Altera o Artigo 103, inciso VI da Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as Emendas Impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, e Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019.

*O cidadão **Darcy Rodrigo Pedroso**, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...*

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI OU DECRETO:

Art. 1º Fica inserido o art. 132-A na Lei Orgânica do Município de Campos Novos, com a seguinte redação:

"**Art. 132-A.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da CF, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º. deste artigo, em montante correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º. A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também ás programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º. As programações orçamentária previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#5#1#2019#1#0#0#1

§ 6º. Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 7º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 4º poderão ser consideradas para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

§ 8º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 9º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 10. As programações de que trata o § 4º deste artigo, quando versarem sobre o inicio de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 2º O inciso VI do Artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos passa a ter a seguinte redação:

103 (...)

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro, **assim como não executar a programação orçamentária das emendas parlamentares previstas no artigo 132-A desta Lei Orgânica Municipal.**

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 1/2018.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 10 de outubro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

MOÇÃO Nº 45/2019

Publicação Nº 2192507

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#45#2019#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 45/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos SC, por meio de um dos seus representantes Legais, a pedido do Vereador Gilson César Lopes, manifestar integral e irrestrita parabenização a...

"ESCOLA SANTA JULIA BILLIART"

É com grande satisfação que viemos por meio desta, parabenizar a ESCOLA SANTA JULIA BILLIART, pela conquista de **"1º lugar no Projeto de Educação Fiscal e Cidadania"** desenvolvido pela Receita Federal e UNOESC, com a parceria da Secretaria Municipal de Educação de Campos Novos.

Foram arrecadados 1.240 kg de tampinhas, 293 mil cupons, 85 litros de lacres pela Escola Santa Julia Billiart. Escola esta que sempre foi referência na formação de camponovenses que diariamente contribuem para o desenvolvimento de nosso município.

Agradecemos aos alunos, pais, professores, funcionários, os comerciantes de Campos Novos, a direção, enfim todos os colaboradores que se engajaram nesta luta para conquistar esta colocação.

Desejamos pleno sucesso na caminhada de cada um, no decorrer dos trabalhos desenvolvidos por esta escola, em especial a direção e profissionais que hoje atuam, pois sabemos da dedicação constante para conseguir cumprir metas, mantendo uma educação exemplar e de qualidade.

Sala das Sessões, em 08/10/2019.

Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#45#2019#1#0#0#1

Continuação moção nº 45/2019....

Antônio Rosa
Vereador

Dirceu José Kaiper
1º Secretário

Adavilson Telles
2º Secretário

Irineu Armando Osório Júnior
Vereador

José Adelar Carpes
Vereador

Marciano Dalmolin
Vereador

Maurílio Castro Campagnoni
Vereador

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 231/2019

Publicação Nº 2191516

DECRETO Nº. 231/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados) procedido por VALDERES MARIA DE ANDRADE AGUIAR E OUTRO, situado na Rua Bernardo Olsen, esquina com a Rua João Noemberg, Bairro Marcílio Dias, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 33.553, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 05, com área de 600,00 m² e lote nº 06, com área de 600,00 m² , todos pertencentes à quadra nº 1818, conforme requerimento protocolado sob nº. 5601/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2019.

LEI Nº 6.425 DE 10/10/2019

Publicação Nº 2192106

LEI Nº 6.425 DE 10/10/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica de vias).

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionado no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos

subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta do financiamento estabelecido no artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/10/2019.

LEI Nº 6.426 DE 10/10/2019

Publicação Nº 2192135

LEI Nº 6.426 DE 10/10/2019

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, AUTORIZA CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica desafetada a área de 1.980,00 m² (um mil e novecentos e oitenta metros quadrados), integrante da área total de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), do bem público de uso comum do povo identificado pela matrícula n°. 27.432, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, conforme mapa e memorial descritivo anexos, os quais passam a ser partes integrantes da presente lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso de uma área de 1.980,00 m² (um mil e novecentos e oitenta metros quadrados), integrante da matrícula n°. 27.432, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, conforme mapa e memorial descritivo anexos, que passam a ser partes integrantes da presente lei, em favor da INDÚSTRIA DE ERVA-MATE YACUY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.726.607/0001-93.

Art. 3°. A cessão de uso de que trata o art. 2º desta lei se destina exclusivamente para a adequação das novas instalações e expansão da INDÚSTRIA DE ERVA-MATE YACUY LTDA, sendo vedada a destinação do imóvel para fins diversos, sob pena de reversão da posse em favor do Município de Canoinhas.
Art. 4º. A cessão de uso de que trata esta lei vigorará pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Fica reservado como espaço público o acesso de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com 6,00 metros de largura, conforme mapa em anexo.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/10/2019.

LEI Nº 6.427 DE 10/10/2019

Publicação Nº 2192136

LEI Nº 6.427 DE 10/10/2019

"AUTORIZA A REDUÇÃO DOS JUROS E DAS MULTAS COMO INCENTIVO À RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:
LEI

Art. 1º. Os débitos existentes junto à Fazenda Pública Municipal até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, executados ou a executar, constituídos ou não, terão redução nas multas e nos juros de mora ou compensatórios que tiverem sido aplicados no período entre o vencimento e a data de sua consolidação, de acordo com os critérios abaixo apresentados:

I - Redução de 100% (cem por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em cota única, vencível esta em 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Setor de Tributos;

II - Redução de 80% (oitenta por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em até 120 (cento e vinte) parcelas iguais e fixas, à exceção da entrada que deverá ser paga no ato do requerimento do Refis, vencível a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida e assim, sucessivamente, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

§ 1º - O parcelamento previsto no inciso II deste artigo, somente será deferido mediante o pagamento de entrada no percentual de 20% (vinte) por cento do montante total do débito em nome do contribuinte.
§ 2º - O parcelamento previsto no inciso II deste artigo deverá respeitar, ainda, o valor previsto para as parcelas mínimas, contidos no artigo 70, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 0008/2005.

§ 3º - Entendem-se como débitos vencidos junto à Fazenda Pública Municipal todos aqueles oriundos de impostos municipais, taxas municipais e contribuição de melhoria devidos pelo sujeito passivo da obrigação tributária e não pagos a partir da ocorrência do respectivo fato gerador.

§ 4º - Ocorrerá a consolidação do débito tributário após a adesão do contribuinte ao presente programa de recuperação fiscal perante o Fisco Municipal, mediante assinatura do termo de confissão de dívida, com o pagamento integral do débito e, nos casos daqueles já executados, incidirá o pagamento das custas processuais, incluídos os honorários advocatícios.

§ 5º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável e pagos na forma desta lei.

Art. 2º. Aos débitos objeto dos benefícios de que trata esta lei, serão acrescidos de correção monetária pela variação acumulada do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo no período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data da consolidação, devendo ser quitado pelo contribuinte nos termos do art. 1º desta lei, através da emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM e mediante assinatura do termo de confissão de dívida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, desde que não ultrapasse o último dia da vigência desta lei.

Art. 3º. Os depósitos existentes, vinculados aos débitos a serem quitados nos termos dos arts. 1º e 2º, serão automaticamente convertidos em renda ao Município, realizando o contribuinte a quitação do saldo remanescente se houver.
Art. 4º - A adesão do Refis previsto nesta lei somente será deferido ao contribuinte constante no cadastro imobiliário ou mobiliário devidamente registrado no departamento tributário municipal ou, mediante, procuração por instrumento público, exarada para esta finalidade ou, no caso de inventário, mediante o termo de compromisso de inventariante emitido via judicial ou extrajudicial e/ou certidão de óbito.

Parágrafo Único - No momento da adesão, o contribuinte poderá, ainda, apresentar ao fisco municipal os seguintes documentos:

a) Quanto ao cadastro imobiliário, o documento comprobatório da propriedade, qual seja, matrícula atualizada, ou de posse do imóvel devidamente registrado, além de documentos pessoais;

b) Quanto ao cadastro mobiliário, o respectivo contrato social, estatuto social, em se tratando de pessoa jurídica.

Art. 5º. O contribuinte será excluído do Programa previsto nesta lei, na seguinte hipótese:

I – Quando da inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento.

Parágrafo Único – A exclusão do contribuinte do Refis acarretará a imediata exigibilidade do débito tributário confessado e não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 6º. O FISCO Municipal expedirá, no âmbito de sua respectiva competência, os atos necessários à execução desta Lei, os quais deverão ser formalizados através de Decreto Executivo a ser editado no prazo de 15 (quinze) dias contados do início de vigência desta Lei.

Art. 7º. Não serão objeto dos benefícios previstos nesta Lei os débitos oriundos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Município, os quais deverão ser renegociados nos termos da Lei própria e não poderão constituir impedimento à obtenção dos benefícios desta Lei.

Art. 8º. Ao sujeito passivo que optar pelo pagamento de seus débitos na forma que trata esta Lei, é vedada a concessão de qualquer outro desconto ou remissão que não os aqui mencionados.

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIS previsto nesta lei, dar-se-á desde a sua entrada em vigor até o dia 20 de dezembro do ano de 2019.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/10/2019.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 18/2019

Publicação Nº 2192312

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 18/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA, DAS RUAS FREI MENANDRO KAMPS, JÚLIO BUDANT NETO TRECHO 1, JÚLIO BUDANT NETO TRECHO 2, FREDERICO KOHLER TRECHO 1, FREDERICO KOHLER TRECHO 2 E ANTÔNIO LILLER, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Thiago Paul, empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP, representada pelo Sr. Paulo Augusto Machado e empresas ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e PRADO E PRADO LTDA EPP, sem representantes presentes. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP e PRADO E PRADO LTDA EPP apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, HABILITADAS no certame. E empresa PRADO E PRADO LTDA EPP, INABILITADA, por desatender os itens 6.2.2.1.9 e 6.2.2.4.9 do edital. Aberta a palavra aos participantes os mesmos declinaram de usá-la. Desta forma a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 10h00min do dia 22/10/2019. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATOS 0058 AO 0060/2019

Publicação Nº 2191957

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0058/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: DARLI LUIZ BELOTTO E CIA LTDA
Valor ..... : 200.000,00 (duzentos mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 11/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0009/2019 Processo_Licitatório....: 0039 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, constantes na Tabela da Revista ABC Farma, para posterior distribuição gratuita à população do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0059/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: EDUARDO SANTOS MORETTO & CIA LTDA
Valor ..... : 200.000,00 (duzentos mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 11/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 009/2019 Processo_Licitatório....: 0039 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, constantes na Tabela da Revista ABC Farma, para posterior distribuição gratuita à população do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0060/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 11/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 009/2019 Processo_Licitatório....: 039 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, constantes na Tabela da Revista ABC Farma, para posterior distribuição gratuita à população do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Outubro de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0083/2019 ADENDO 002

Publicação Nº 2191956

Processo Licitatório Nº 0157/2019
Pregão Presencial Nº 0083/2019
ADENDO Nº 002

Objeto: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de Projetos de Engenharia: Projeto Elétrico e Projetos de Reforma e Adequação, visando a Elaboração de Projetos para melhorias das instalações elétricas e físicas de Unidades Escolares, Ginásio de Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Com Recursos Próprios.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, TORNA PÚBLICA a ocorrência de REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório supra citado.

1. Em virtude do recebimento de impugnação o Processo Licitatório supra citado ficou suspenso, conforme Adendo 001 do dia 08 de outubro de 2019.

2. Após analisar a impugnação interposta pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU, o qual se insurge contra a modalidade escolhida para o referido certame. Foi emitido o Parecer Jurídico n. 295/2019 onde o assessor jurídico conclui pelo Indeferimento do pedido conforme os argumentos descritos no referido parecer.

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica REPUBLICADO para o dia 24/10/2019, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h30 da mesma data.

Capinzal, 11 de outubro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0167/2019 TOMADA DE PREÇO 0018/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2191744

Processo Licitatório Nº 0167/2019
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0018/2019
ADENDO Nº 001

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico de Iluminação Pública em LED para o Loteamento Nova Capinzal. Com Recursos Próprios.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO nas datas do Processo Licitatório supra citado.

1. Em virtude da publicação do Decreto Municipal n. 085/2019, onde estabelece ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2019 em comemoração alusiva ao dia do Servidor Público. Portanto, considerando ao subitem 1.3.3 do edital ficam alteradas as datas da seguinte forma:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
1. Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO dos interessados CADASTRADOS protocolo até às 08h25min do dia 29/10/2019; (subitem 1.2.1)
2. Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS protocolo até às 08h25min do dia 23/10/2019; (subitem 1.2.2)
3. Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇO de TODOS os interessados protocolo até às 08h25min do dia 29/10/2019. (subitem 1.2.3)
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/10/2019 às 08h30min. (subitem 1.3.1)

Capinzal, 14 de outubro de 2019.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C201

Publicação Nº 2192016

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C201 - Contrato Nº: 0201/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA
Vigência ..... : Início: 30/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0032/2019 Processo_Licitatório....: 0122 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1. Alteração Cadastral da Razão Social do Contratado para CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA;
2. Prorrogação da vigência do contrato original findando em 31 de dezembro de 2019;
3. Alteração da Rubrica Orçamentária de tal forma:

I. Rubrica Orçamentária:
II. REDUZIDO: 15
III. ORGÃO: 03 - Secretaria Da Administração E Finanças
IV. PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 - Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
V. ELEMENTO DESPESA: 3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Diretas

Capinzal, 11 de Outubro de 2019

PORTARIA 1206/2019

Publicação Nº 2191421

PORTARIA Nº 1206 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Paulo Joaquim Gralha Bragatto, matrícula nº 406660/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmaceutico Bioquímico, nível 156, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 156, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1207/2019

Publicação Nº 2192086

PORTARIA Nº 1207, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga prazo de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n. 1139/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Sr. Nilvo Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu art. 72, inciso II, alínea "f", e:

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo, conforme Portaria n. 1139, de 06 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo formalizou pedido de prorrogação do prazo para conclusão do referido procedimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 5º da referida portaria n. 1139/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prorrogação do Processo Administrativo instaurado conforme Portaria n. 1139/2019, por mais 30 (trinta) dias, pelo período de 07 de outubro de 2019 a 06 de novembro de 2019, conforme permissivo do parágrafo único do artigo 5º da referida portaria para que a Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela mesma portaria, dê prosseguimento ao Processo instaurado com a finalidade de apurar o descumprimento aos termos do Edital que rege o Processo Licitatório n. 0038/2018, na modalidade Concorrência n. 0038/2018, no que tange ao descumprimento contratual da empresa ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI ME., verificar a existência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 04 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Publique-se. Registre-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - CARLOS EDUARDO MARTINS

Publicação Nº 2191738

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: CARLOS EDUARDO MARTINS
Cargo: MONITOR ATIVIDADE FÍSICA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 46/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2191727

PORTARIA N º 46/2019/SIMAE-CAO, de 11 de outubro de 2019.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Jorge Francisco Etges, Ocupante do cargo de Motorista, padrão 04.21, nível 03 ref. A, referente, período aquisitivo de 23.03.2019 a 22.03.2019, com período de gozo de 25 de novembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 47/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2191728

PORTARIA N º 047/2019/SIMAE-CAO, de 11 de outubro de 2019.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Elias Masson, ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, padrão 06.02, nível 01, ref. A, referente o período aquisitivo de 22 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019, com período de fruição de 04 a 23 de novembro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 48/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2191729

PORTARIA N º 048/2019/SIMAE-CAO, de 11 de setembro de 2019.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Bruno Vitor Etges, Ocupante do cargo de Agente Administrativo I, padrão 03.02, nível 01 ref. A, referente, período aquisitivo de 23.10.2018 a 22.10.2019, com fruição em dois períodos: de 27 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019 (dez dias) e de 03 a 12 de fevereiro de 2020 (dez dias).
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Publicação Nº 2191513

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**711.015,35**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**414.667,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.226,09	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**414.667,94**
Receita Patrimonial	14.890,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.567,00
Receita de Serviços	666.449,54	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.077,23
Outras Receitas Correntes	18.449,64	INVESTIMENTOS	150.023,71
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.276.509,29**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.537.717,03**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	95.308,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	99.597,72
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	493.978,22	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	751.188,04
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	9.570,19	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	14.082,91
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	677.652,62	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	672.188,36
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	660,00
SALDOS ANTERIORES	**3.159.824,18**	**SALDOS ATUAIS**	**3.194.963,85**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.139.031,55	BANCO C/ MOVIMENTO	3.174.067,26
POUPANÇA	20.792,63	POUPANÇA	20.896,59
TOTAL	**5.147.348,82**	**TOTAL**	**5.147.348,82**

CAPINZAL, 11/10/2019

SIDNEI PENZO
DIRETOR

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
CONTADOR - CRC/SC-023320/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Catanduvas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031-2019 MIDIA LED PAINEIS

Publicação Nº 2192298

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0072/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0072/2019 para Registro de Preços nº 0049/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MÍDIA LED PAINÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.548.050/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ricardo Bebber, portador do CPF n° 051.746.599-08, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual e imprensa falada, visando à necessidade do Município de Catanduvas – SC,** conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12,00	MES	MIDIA LED	Produção de materiais gráficos e/ou textos jornalísticos (20 a 40 mensais) adequados ao meio digital, publicando em mídias sociais (facebook, Instagram e o site www.catanduvas.sc.gov.br) ou outros meios de comunicação e acompanhar resultados e fornecimento de feedback de informações;	1.240,00	14.880,00
2	12,00	MES	MIDIA LED	Criação de arte para material gráfico (cartão de visita, convites, folder, flyer, panfletos, identidades visuais, manuais, etc...) (20 a 40 mensais), conforme demanda do município com	1.550,00	18.600,00

				prazo de entrega de 3 dias úteis após a solicitação (não incluído a impressão)		
3	30,00	UN	MIDIA LED	Criação de vídeos de eventos ou obras com duração de 2minutos sendo esse com narração profissional que podem ser divididos em 2VTs de 1 minuto ou 4VTs de 30 segundos. Editados e finalizados em ADOBE PREMIER ou AFTER EFFECTS	780,00	23.400,00
4	40,00	UN	MIDIA LED	Cobertura de eventos através de entrevistas, filmagens fotos, inclusive a utilização de drone para imagens aéreas, bem como câmeras, microfones (direcional e lapela) tripés e demais equipamentos necessários. Os eventos serão avisados pela Administração Municipal com antecedência mínima de 24 horas do horário do evento, sendo que esses podem ocorrer em dia de semana ou final de semana	250,00	10.000,00
					TOTAL	**66.880,00**

1.2 – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser cotados e fornecidos de acordo com as especificações do Edital e do Anexo "E", sendo que os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do Município, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3 – O Fornecedor deverá fornecer, além da mão de obra, os materiais, as ferramentas, equipamentos e transporte necessário à execução dos serviços, sem custos adicionais.

1.4 – Será permitido para a execução do objeto deste edital, a subcontratação, entretanto o Fornecedor somente poderá subcontratar os serviços ora licitados, com expresso consentimento do Município, e desde que atenda aos prazos previstos em Edital.

1.4.1 – Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o Fornecedor realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.5 - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.6 – Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização, a depender do evento.

1.7 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação , quando do deslocamento e permanência no Município par prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

1.8 – Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito.
1.9 – Caberá exclusivamente ao Fornecedor, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Direitos e Obrigações das Partes
3.1. Compete ao Órgão Gestor:
3.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
3.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
3.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização

de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

3.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

3.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

3.1.6. Emitir a autorização de compra;

3.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

3.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

3.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

3.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

3.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

3.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

3.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.4. Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

3.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

3.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

3.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

3.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Quarta – Das Disposições Finais e do Foro

4.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0049/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 15 de maio de 2019.

LUIZ RICARDO BEBBER
Mídia Led Painéis Ltda
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031-2019 RÁDIO SOIEDADE CATARINENSE LTDA

Publicação Nº 2192299

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0072/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0072/2019 para Registro de Preços nº 0049/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.587.302/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Linneu Bonato, portador do CPF n° 560.863.349-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual e imprensa falada, visando à necessidade do Município de Catanduvas – SC,** conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	50,00	UN	Rádio Catarinense	Programa semanal de Rádio Regional com duração de 5 minutos cada, horário e dia da semana a definir junto com a Administração Municipal com entrevista visando divulgar os atos e ações da Prefeitura.	300,00	15000,00
					TOTAL	**15.000,00**

1.2 – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser cotados e fornecidos de acordo com as especificações do Edital e do Anexo “E”, sendo que os serviços deverão ser

prestados de acordo com as necessidades do Município, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3 – O Fornecedor deverá fornecer, além da mão de obra, os materiais, as ferramentas, equipamentos e transporte necessário à execução dos serviços, sem custos adicionais.

1.4 – Será permitido para a execução do objeto deste edital, a subcontratação, entretanto o Fornecedor somente poderá subcontratar os serviços ora licitados, com expresso consentimento do Município, e desde que atenda aos prazos previstos em Edital.

1.4.1 – Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o Fornecedor realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.5 - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.6 – Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização, a depender do evento.

1.7 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação , quando do deslocamento e permanência no Município par prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

1.8 – Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito.

1.9 – Caberá exclusivamente ao Fornecedor, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Direitos e Obrigações das Partes

3.1. Compete ao Órgão Gestor:

3.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

3.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

3.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

3.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

3.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

3.1.6. Emitir a autorização de compra;

3.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

3.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

3.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

3.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

3.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

3.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

3.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.4. Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

3.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

3.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

3.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

3.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Quarta – Das Disposições Finais e do Foro

4.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0049/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 15 de maio de 2019.

RODRIGO LINNEU BONATO
Rádio Sociedade Catarinense Ltda
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

BALANCETE FINANCEIRO CONSOLIDADO SETEMBRO-2019

Publicação Nº 2192032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.141.737,41**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**6.140.493,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.201,57	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.140.493,85**
Contribuições	79.400,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.511.338,69
Receita Patrimonial	31.693,18	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.288,79
Receita de Serviços	2.520,69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	691.855,48
Transferências Correntes	3.217.820,08	INVESTIMENTOS	3.910.081,43
Outras Receitas Correntes	2.259,42	AMORTIZACAO DA DIVIDA	23.929,46
Amortização de Empréstimos	3.837,14		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	-0,21		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-403.982,80		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-0,67		
Ded Amortização de Empréstimos	-11,62		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**758.272,20**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**758.272,20**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	758.272,20	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	758.272,20
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.874.164,95**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.942.037,27**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	15.564,52	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	15.602,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	315.617,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	268.002,80
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.335.503,56	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.353.430,85
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.157,37	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	46.857,37
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.162.321,90	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.248.584,00
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.420,00
		RP PROCESSADOS PAGOS	7.139,35
SALDOS ANTERIORES	**11.391.599,32**	**SALDOS ATUAIS**	**11.324.970,56**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	297.210,34	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	165.776,29
BANCO C/ MOVIMENTO	8.649.982,11	BANCO C/ MOVIMENTO	8.631.165,52
BANCOS C/ VINCULADAS	2.444.406,87	BANCOS C/ VINCULADAS	2.528.028,75
TOTAL	**25.165.773,88**	**TOTAL**	**25.165.773,88**

Catanduvas, 10/10/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC 021.753/O-1

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

10/10/2019 14:11:22

RELAÇÃO DE EMPENHOS LIQUIDADOS AGOSTO E SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2192095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Apagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
2506	O		1505/2019	01/08	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.16.00.00.00	91782 - SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 070
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA TROCA DE LAMPADAS, INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REPAROS NA INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 515/2019)													
2507	O		1506/2019	01/08	175,41	0,00	175,41	175,41	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.26.00.00.00	91782 - SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 070
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADAS, FIO FLEXIVEL 1,5MM, PLUG FEMEA. MODULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A, CAIXA E PLACA 1 POS E CABO PP 2x2,5MM, PARA TROCA E INSTALAÇÃO NA PARTE ELETRICA DAS DEPENDENCIAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 516/2019)													
2508	O		1507/2019	01/08	78,90	0,00	78,90	78,90	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	4005 - RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAPAS 3/8 E MANGUEIRA 3/8 2TR PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 517/2019)													
2509	O	6/2019	1508/2019	01/08	288,00	0,00	288,00	288,00	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 40 PCT DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 02 OU 03 FOLHAS, FARDO COM 1000 FOLHAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 4/2019-PR)													
2511	O	8/2019	1502/2019	01/08	1.851,81	0,00	1.851,81	1.851,81	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CO
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2550 UN DE TIJOLO MACIÇO, 10 UN DE CABO DE ENXADA, 05 UN DE RASTEL PLASTICO, 25 KG DE PREGO 25x72, 01 UN DE TUBO DE SILICONE, 10 M DE MANTA ASLFALTICA, 08KG DE ELETRODO 2,5MM E 10 UN DE DISCO DE CORTE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2019-PR)													
2512	O	8/2019	1509/2019	01/08	2.881,58	0,00	2.881,58	2.881,58	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 09 SC DE ARGAMASSA AC III 20KG, 10 SC DE CAL VIRGEM, 5M³ DE AREIA MEDIA, 10 SACOS DE ARGAMASSA AC I 20KG, 03M³ DE PEDRA BRITADA ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2019-PR)													
2513	O	75/2018	1504/2019	01/08	128,00	0,00	128,00	128,00	0,00	46371	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.39.17.00.00.00	4005 - RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICO, SENDO 02 HORAS DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB3C, PARA SUBSTIYUIÇÃO E CONSERTO DE ESTICADOR DA CORREIA E ALTERNADOR.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. – AGRICULTURA (Licitação Nº : 54/2018-PR)													
2514	O			01/08	12.344,21	0,00	12.344,21	12.344,21	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.005	16	3.3.50.41.99.00.00.00	475 - ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DE 3% SOB A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELATIVO AO MÊS DE JULHO DE 2019(PARTE PATRONAL), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
2515	O			01/08	16,40	0,00	16,40	16,40	0,00	46372	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.39.66.00.00.00	574 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO TAXAS JUDICIAIS, PROCESSOS Nº 5000088-71.2019.8.24.0218, REFERENTE A EXECUCAO JUDICIAL CONFORME BOLETO EM ANEXO.													
			Total do Dia:		**17.904,31**	**0,00**	**17.904,31**	**17.904,31**	**0,00**							
2516	O		1510/2019	02/08	1.864,80	0,00	1.864,80	1.864,80	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CO
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FORRO, EMENDAS, CANTONEIRAS DE PVC(BRANCO), FITA ISOLANTE, LIXA, VEDA ROSCA, CAIXA DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, PARAFUSOS PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA DAS SALAS DOS SETORES DE: PATRIMONIO, JUNTA MILITAR E CONSELHO TUTELAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 518/2019)													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/Ati	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2517	O		1514/2019	02/08	1.092,65	0,00	1.092,65	1.092,65	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, BUCHAS, QUADRO DE PVC P/ DISJUNTOR, DISJUNTOR MONO 40A, FIO FLEXIVEL 6,00MM, PLAFON C/ SOQUETE E-27, LONA PRETA, ASSENTO SANITARIO, TINTA ACRILICA 3,6 LTS E 18 LITROS, MASCARA PARA PÓ, PORTA LAMPADA PLAFON, FITA ISOLANTE, REJUNTE, MATALATEX BASE 3,6 LTS E 800 ML, VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS UTILIZADOS PARA A REFORMA DAS SALAS DOS SETORES DE: PATRIMONIO, JUNTA MILITAR E CONSELHO TUTELAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 519/2019)														
2518	O		1516/2019	02/08	194,00	0,00	194,00	194,00	0,00	46404	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.30.17.00.00.00	2441 - MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. L
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FONTE USB, CABO V8 BÁSICO, CABO TIPO C, CABO EXTENSOR USB 2,0MT PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA POLÍCIA MILITAR DESTE MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F. CARLETTO - 3º SGT PM - MATRICULA 918125-3 (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA C/C 74.718-1). (Compra Direta Nº 520/2019)														
2519	O		1518/2019	02/08	115,00	0,00	115,00	115,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA ESPELHO RETROVISOR, TIRANTE ESPELHO E GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCES BENZ ATRON PLACAS OKH-0615, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 521/2019)														
2520	O		1525/2019	02/08	361,50	0,00	360,35	360,35	1,15	46378	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.18.00.00.00	92472 - OESTEVET - COMERCIO E REPRESENT.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LUVAS ESPECIAIS PARA INSEMINAÇÃO E TOQUE, AGULHAS Nº 40x16 E 40x12, AGULHA DE SUTURA TRAUMATICA GR, ANESTESICO XILAZINA 10ML, LIDOCAINA C/ EPINEFRINA, IMOBILIZADOR NASAL, TERMOMETRO CLINICO E LAMINAS DE BISTURA Nº 24, PARA USO DA MÉDICA VETERINARIA NOS ATENDIMENTOS DOS ANIMAIS DA CIDADE E INTERIOR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 522/2019)														
2521	O		1526/2019	02/08	218,48	0,00	218,48	218,48	0,00	46378	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.18.00.00.00	4423 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSU
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SERINGAS, ALCOOL ETILICO, MATA BICHEIRA, CORDAS 14MM E 8MM PARA USO DA MEDICA VETERINARIA NOS ATENDIMENTOS DOS ANIMAIS DA CIDADE E INTERIOR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 523/2019)														
2523	O	82/2019	1513/2019	02/08	481,00	0,00	481,00	481,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.99.00.00.00	92282 - VANDERLEI CLIMACO VARELA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE BANNER DE LONA TAM. 100X100CM IMPRESSAO COLORIDA E 06 UN DE FAIXA DE LONA 0,70X300CM IMPRESSAO COLORIDA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 55/2019-PR)														
2524	O	16/2019	1515/2019	02/08	1.390,80	0,00	1.390,80	1.390,80	0,00	46378	12.364.0004	0100	2.015	48	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSNPORTE AUTO SOCCORO, DE ACADEMICOS ENSINO SUPERIOR PARA A CIDADE DE JOAÇABA.SENDO 61 KM POR DIA TOTALIZANDO 06 DIAS LETIVOS, NO TOTAL DE 366 KM MES DE JULHO. ENS. SUPERIOR (Licitação Nº : 11/2019-PR) (Licitação Nº : 11/2019-PR)														
2525	O	10/2019	1517/2019	02/08	5.346,25	0,00	5.346,25	5.346,25	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.51.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 91 M³ DE PEDRISCO E 24,50 M³ DE PÓ DE PEDRA, PARA USO NAS RUAS JULIO DE CASTILHO, RUA DA PAZ E OUTRAS RUAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 7/2019-PR)(Licitação Nº : 7/2019-PR)														
2526	O	8/2019	1519/2019	02/08	791,50	0,00	791,50	791,50	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 46 UN DE RIPAO DE PINUS 6CMX4CMX2,70M, 15 UN DE CIMENTO SACO 50KG, 02 M² DE AREIA FINA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO . (Licitação Nº : 6/2019-PR)														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 3/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2527	O	8/2019	1524/2019	02/08	326,25	0,00	326,25	326,25	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.24.00.00.00	92253 - ELTON LUIZ MADEIRA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE SOLVENTE 1L, 03 UN DE TINTA OLEO 3,6L, 02 UN DE VERNIZ PARA PEDRA 3,6L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO (Licitação Nº : 6/2019-PR)														
2529	O	75/2018	1521/2019	02/08	1.171,20	0,00	1.171,20	0,00	1.171,20		20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.39.17.00.00.00	4005 - RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SENDO 20 HORAS DE SERVIÇO PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA LB110.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação nº:54/2018-PR)														
2531	O	75/2018	1523/2019	02/08	719,95	0,00	719,95	719,95	0,00	46378	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.39.17.00.00.00	92108 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SENDO 8,47 HORAS PARA DESMONTAGEM DE CARDAN , SERVIÇO DE TORNO DO CARDAN NO VEICULO CAMINHAO MERCEDES ATRON 2729, PLACAS:OKH-0615. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 54/2018-PR)														
			Total do Dia:		**14.073,38**	**0,00**	**14.072,23**	**12.901,03**	**1.172,35**							
2532	O	114/2019	1529/2019	05/08	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00		20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.39.39.00.00.00	1984 - MECANICA TREVO LTDA
			Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada em serviço de retífica de caçamba basculante, caminhão VW 24.280, placa MCU-7230, visando a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC. (Licitação Nº : 28/2019-DL)														
2533	O	113/2019	1528/2019	05/08	3.200,00	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00	46378	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.19.00.00.00	92445 - ROTA TRUCK LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE CAMINHÃO MERCEDES BENS ATROM 6X4 2729, PLACA OKH-0615, VISANDO A MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 27/2019-DL)														
2534	O	83/2019	1535/2019	05/08	6.713,13	0,00	6.713,13	6.713,13	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.21.00.00.00	91281 - JA PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA ME
			Pela despesa empenhada referente a contratação de empresa, sendo 437,75m² de mão de obra para assentamento de paralelepídeos com pedras regulares e irregulares de calçamento e 146 m² de mão de obra para colocação de meio fio, em parte da Rua Julio de Castilhos, bairro Regina. Visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, deste municipio. (Licitação Nº : 56/2019-PR)														
2535	O	61/2019	1531/2019	05/08	1.047,50	0,00	1.047,50	1.047,50	0,00	46371	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.39.19.00.00.00	91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - M
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SENDO 02 UN DE MONTAGEM DE PNEU CARRETAS AGRICOLAS,02 UN DE CONSERTO DE PNEU CARRETAS AGRICOLAS, 01 UN DE MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO, 02 UN DE CONSERTO DE PNEUS CAMINHÃO E ONIBUS, 02 UN DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, 06 UN MONTAGEM DE PNEU MÁQUINA PESADA, 27 KM DE SERVIÇO DE SOCORRO P/ CONSERTO DE PNEUS ACIMA DE 10 KM . VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. AGRICULTURA (Licitação Nº : 41/2019-PR)														
2536	O	8/2019	1533/2019	05/08	49,36	0,00	49,36	49,36	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 UN DE REDUÇAÕ 50X40, 02 UN DE TUBO ESGOTO PVC 50MM, 04 UN DE JOELHO 50MM. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2019-PR)														
2537	O		1530/2019	05/08	1.071,00	0,00	1.071,00	1.071,00	0,00	46378	12.362.0004	0100	2.014	47	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOMENTE RETORNO) PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM O IFC - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE EM LUZERNA SC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 525/2019)														

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2538	O		1532/2019	05/08	175,00	0,00	175,00	175,00	0,00	46371	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 BALDE DE OLEO 68 (20 LITROS) PARA USO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI PC 140, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 526/2019)													
2539	O		1534/2019	05/08	46,20	0,00	46,20	46,20	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 FECHADURA CILINDRICA TULIPA EXTERNA PARA TROCA NAS DEPENDENCIAS DO TERMINAL RODOVIARIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 527/2019)													
2540	O			05/08	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	46372	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TAXA DE DETER (TFT TAXA DE FISCALIZACAO TRANSP. INTERMUNICIPAL PASSAGEIROS) DOS VEÍCULOS PLACA QJM9417 E QJU2688, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
2541	E			05/08	1.738,04	0,00	1.738,04	1.738,04	0,00	46379	06.181.0008	0112	2.022	72	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS DO EXERCICIO DE 2019, AG. 1760-4, CONTA 11.744-7, CONVENIO MULTAS DE TRANSITO.													
			Total do Dia:		**17.100,23**	**0,00**	**17.100,23**	**14.300,23**	**2.800,00**							
2542	O			06/08	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	92423 - MARCELO BANDEIRA
			Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(1023502) - Marcelo Bandeira Atividade profissional: Motorista Saida:[08/08/2019] --> Retorno:[09/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012018 Qtde:1 Vlr.Unit.:500,00 Vlr. Tot.:500,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: PARTICIPAÇÃO DE TREINAMENTO PARA GUIAR ÔNIBUS ESCOLAR.													
2543	O			06/08	7.051,95	0,00	7.051,95	7.051,95	0,00	46371	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.42.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INDENIZACAO DE CARGOS E SALARIOS, DIFERENÇA DE LICENÇA PREMIO E FGTS REFERENCIA 89/90 DA FUNCIONARIA SILVANA TEREZINHA COLA MENEGAZZO, CONFORME CALCULOS APRESENTADOS EM ANEXOE BASEADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº158/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.													
2544	O	16/2019	1540/2019	06/08	281,20	0,00	281,20	281,20	0,00	46378	13.392.0008	0100	2.018	53	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL PARA EVENTO CULTURAL, DOS INTEGRANTES DO CORAL MUNICIPAL PARA A CIDADE DE LUZERNA NO DIA 03/08/19 NO TOTAL DE 74 KM IDA E VOLTA. CULTURA (Licitação Nº : 11/2019-PR)													
2545	O	91/2019	1536/2019	06/08	59,00	0,00	59,00	59,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.99.00.00.00	91839 - PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇ
			PELA DESPESA EMPENHDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PPP E 01 UN DE EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS INDIVIDUAIS, ADMISSAO, DEMISSAO E PERIODICO RETORNO AO TRABALHO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. MANUT . ENS FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 60/2019-PR)													
2546	O	6/2019	1537/2019	06/08	3.826,40	0,00	3.826,40	3.826,40	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 648L DE AGUA SANITARIA, 110 PCT DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO- FARDO COM 1000 FOLHAS, 320 FR DE LENÇO UMEDECIDO COM 300UN, 14 PCT DE TOUCA DESCARTAVEL, 330 UN DE ESPONJA DUPLA FACE E 50 UN DE TOALHA DE BANHO LISTRADA P/ PANO DE CHAO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 4/2019-PR)													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 5/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2547	O	96/2019	1539/2019	06/08	527,20	0,00	527,20	527,20	0,00	46371	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.30.14.00.00.00	92403 - GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE.
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 80 UN DE MEDALHA REDONDA 100MM DE DIAMETRO PARA PREMIAÇÃO DE ATLETAS CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. ESPORTE (Licitação Nº : 63/2019-PR)														
2548	O		1538/2019	06/08	59,90	0,00	59,90	59,90	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL I
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 PEN DRIVE PARA USO NO SETOR DA TESOURARIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 528/2019)														
2549	O		1541/2019	06/08	4.960,00	0,00	4.960,00	4.960,00	0,00	46371	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	91957 - LIGA CATARINENSE DE FUTSAL - LCF
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA COPA CATARINENSE, EQUIPE ESTADUAL, SUB-16, SUB-14, SUB-12, INSCRIÇÃO DE ATLETAS ADULTO, SUB-16, SUB-14 E TRANSFERENCIA DE ATLETAS NA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL-LCF, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 529/2019)														
2550	O		1542/2019	06/08	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00		12.361.0004	0101	2.011	39	3.3.90.39.99.00.00.00	4094 - SENAT - SERV. NACIONAL APRENDIZAGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLETO PARA O SERVIDOR MARCELO SPECART, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 530/2019)														
			Total do Dia:		**17.465,65**	**0,00**	**17.465,65**	**17.265,65**	**200,00**							
2551	O		1545/2019	07/08	2.084,07	0,00	2.084,07	2.084,07	0,00	46378	27.812.0006	0100	1.011	56	4.4.90.51.99.00.00.00	92058 - JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE KIT POSTE 8 METROS TRIFASICO 50A, CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP70, CABO MULTIPLEXADO 4x10MM, CABO FLEXIVEL 10MM, CAIXA PADRÃO PROVISÓRIO, ELETRODUTO, CURVA, LUVA 3/4", TOMADA TRIPLA 10A E CINTA METALICA PARA POSTE PARA A INSTALAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO REGINA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 532/2019)														
2552	O		1546/2019	07/08	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	92058 - JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO REGINA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 533/2019)														
2553	O		1547/2019	07/08	3.868,00	0,00	3.868,00	3.868,00	0,00	46401	06.181.0009	0112	2.022	72	3.3.90.39.05.00.00.00	92476 - SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOG
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ ESQUINA COM A RUA DA LIBERDADE PROXIMO AO CENTRO DE EVENTOS DESTE MUNICIPIO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 534/2019)														
2554	O		1548/2019	07/08	110,20	0,00	110,20	110,20	0,00	46378	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.30.26.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BATERIA 9W BLISTER, PILHAS ALCALINAS AA - AAA E PALITO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETTO - 3º SGT PM MATRICULA 918125-3 (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA C/C 74.718-1). (Compra Direta Nº 535/2019)														
2555	O		1549/2019	07/08	690,47	0,00	690,47	0,00	690,47		04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.24.00.00.00	2414 - BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO L
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BONARDI VERNICE BRILHANTE - 5 LITROS E 10 LITROS E BONARDI PU - 4.2 LITROS PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA DAS SALAS DO CONSELHO TUTELAR, EPAGRI, CIDASC E SETOR DE PATRIMONIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 536/2019)														
2556	O		1550/2019	07/08	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00	54654	12.361.0004	0136	2.011	40	3.3.90.39.99.00.00.00	3624 - IPETRAN - INSTITUTO TECNICO DE PESC
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER PLACAS QJM-9417, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 537/2019)														

10/10/2019 13:54:32

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 6/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2557	O	98/2019	1544/2019	07.08	131,00	0,00	131,00	0,00	131,00		04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.28.00.00.00	92404 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 UN DE CALÇADO PARA TRABALHO NAS CORES PRETO,AZUL OU BRANCO EM E.V.A, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 65/2019-PR)													
2558	O			07.08	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46394	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.14.14.00.00.00	90913 - ADEMIR DA SILVA
			Fundo:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Funcionário:(295003) - ADEMIR DA SILVA Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[11/08/2019] --> Retorno:[12/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012027 Qtde:1 Vlr.Unit.:500,00 Vlr. Tot.:500,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: BUSCAR ÔNIBUS ESCOLAR EM FLORIANÓPOLIS-SC, NO DIA 12/08/2019.													
2559	O			07.08	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	92423 - MARCELO BANDEIRA
			Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(1023502) - Marcelo Bandeira Atividade profissional: Motorista Saida:[11/08/2019] --> Retorno:[12/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012018 Qtde:1 Vlr.Unit.:500,00 Vlr. Tot.:500,00 Veiculo: Veiculo oficial Motivo: SERVIDOR FOI BUSCAR ÔNIBUS ÔNIBUS ESCOLAR DOADO PELO ESTADO.													
2560	O			07.08	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	46394	04.122.0001	0100	2.002	2	3.3.90.14.14.00.00.00	91002 - DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
			Fundo:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcionário:(3651701) - DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Atividade profissional: PREFEITO Saida:[11/08/2019] --> Retorno:[12/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0011978 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.000,00 Vlr. Tot.:1.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: RECEBER ÔNIBUS ESCOLAR DOADO ATRAVÉS DE EMENDA COLETIVA DO ANO DE 2017.													
2561	O			07.08	7.034,44	0,00	7.034,44	7.034,44	0,00	46387	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/19													
2562	O			07.08	1.703,16	0,00	1.703,16	1.703,16	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/19													
2563	O			07.08	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/19													
2564	O		1543/2019	07.08	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.011	39	3.3.90.39.19.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E CONSERTOS DE CINTOS DE SEGURANÇA NO MICRO ONIBUS PLACAS MKW-5936, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 531/2019)													
2565	O			07.08	2.664,85	0,00	2.664,85	2.664,85	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/19													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 7/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2566	O			07/08	354,85	0,00	354,85	354,85	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/19 complementar													
2567	O			07/08	139,50	0,00	139,50	139,50	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/19 - autonomos													
2569	O			07/08	78,10	0,00	78,10	78,10	0,00	46372	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.75.00.00.00	91702 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIAR
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% - AUTOMOVEL - PASSAGEIRO, PLACAS:QIF6897, EM BOCAINA DO SUL, NO DIA 04/09/2018 ÀS 15H37MIN, BR 282 KM 188 UF SC, MOTORISTA OSLAIN MENEGHINI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.												
			Total do Dia:		**21.758,64**	**0,00**	**21.758,64**	**20.937,17**	**821,47**							
2570	O		1557/2019	08/08	800,00	0,00	615,00	615,00	185,00	46371	27.812.0008	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	2528 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE JUDÔ
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A "COPA 50 ANOS - ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE JUDÔ", VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 538/2019)												
2571	O		1567/2019	08/08	350,00	0,00	350,00	38,50	311,50		15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.36.99.00.00.00	92478 - JESSICA BECKER.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DO PROJETO DOS MOVEIS SOB MEDIDA NOS AMBIENTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: SALA DE APOIO E DESCANSO PARA FUNCIONARIOS - ARMARIO COM 50 NICHOS E MESA) - VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. (Compra Direta Nº 539/2019)												
2572	O	138/2018	1564/2019	08/08	111,00	0,00	111,00	111,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 PCT DE AÇUCAR BRANCO 5KG, 07 PCT DE CAFE TORRADO 500G E 01 CX DE CHA MATE NATURAL 40G DIVERSOS SABORES. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)												
2573	O	10/2019	1565/2019	08/08	12.213,00	0,00	8.732,00	8.732,00	3.481,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.51.00.00.00	3876 - SAUL CONCRETOS PRÉ-MOLDADOS LTD
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 207 UN DE TUBO DE CONCRETO 100X60CM, PARA USO NAS OBRAS DO DISTRITO INDUSTRIAL II. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 7/2019-PR)												
2576	O	6/2019	1560/2019	08/08	227,15	0,00	227,15	227,15	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.22.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 28 PCT DE ESPONJA DE LA DE AÇO, 160 FR DE CERA LIQUDA INCOLOR 750ML, 48 UN DE CERA LIQUIDA COR AMARELA 70ML, 140 PCT DE SACO P/ LIXO 15L, 200 PCT DE SACO DE LIXO 30L, 70 UN DE LUVA DE VINIL TRANSPARENTE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLAR, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 4/2019-PR)												
2577	O	6/2019	1562/2019	08/08	38,99	0,00	38,99	38,99	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.22.00.00.00	91929 - AIRTON SILVA DAMOTTA - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 CX SABAO EM PEDRA 500G, 10 UN DE PANO DE COPA 50X75CM. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 4/2019-PR)												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 8/29

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2579	O	8/2019	1556/2019	08/08	2.561,76	0,00	2.561,76	2.561,76	0,00	46378	12.365.0004	0101	2.012	44	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE LUVA SOLDAVEL 50MM, 12 UN DE FITA VEDA ROSCA 12MM, 06 UN DE JOELHO 100MM, 100 UN DE BLOCO DE CONCRETO 10X20X40, 06 UN DE TUBO DE ESGOTO PVC 50MM, 03 UN DE TUBO SOLDAVEL 50MM, 08 UN DE JOELHO 50MM, 01 UN DE CARRETEL P/ ROÇADEIRA, 10 KG DE PREGO 25X72, 07 UN DE TUBO DE ESGOTO PVC 75MM ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLAR , DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2019-PR)											
2582	E			08/08	4.000,00	0,00	684,69	684,69	3.315,31	46377	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO EMPENHOS ESTIMATIVO DA FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO.											
			Total do Dia:		**20.301,90**	**0,00**	**13.320,59**	**13.009,09**	**7.292,81**							
2583	O		1568/2019	09/08	2.511,04	0,00	2.511,04	2.511,04	0,00	46353	15.452.0008	0339	2.021	98	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, CHAPAS DE AÇO, TÉRMINAIS DE PRENSA, MANGUEIRAS, CARDANS, BICOS, RETENTORES, ANEIS, ROLAMENTOS, SILICONE, ETC PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS: MOTONIVELADORA XCMG 180, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR XCMG, MOTONIVELADORA CASE 845, TRATOR JOHN DEERE 5085, ESPALHADOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO PLACAS QIZ-1680 (KM 24.933), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 540/2019)											
2584	O		1569/2019	09/08	1.715,00	0,00	1.715,00	1.715,00	0,00	54654	12.361.0004	0136	2.011	40	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TURBINA, FILTRO DE AR E JUNTAS DO COLETOR DE DESCARGA PARA TROCA NO MICRO ÔNIBUS PLACAS MEF-3122 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 541/2019)											
2585	O		1570/2019	09/08	620,00	0,00	620,00	620,00	0,00	46378	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.30.25.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIRE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAIXA COMPLETA E BOMBA PARA TROCA NAS MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS MARCA ELECTROLUX MODELOS LTD-15 E LTP-15 UTILIZADAS NA CRECHE SONHO DE CRIANÇA NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 542/2019)											
2586	O		1571/2019	09/08	480,00	0,00	480,00	480,00	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	657 - PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLIA LTI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SANDUÍCHE, BOLO TIPO TOALHA FELPUDA E NEGA MALUCA PARA O LANCHE FORNECIDO AOS SERVIDORES QUE PARTICIPAM DO CURSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL(07 E 08/08/2019) NA FACOC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS. (Compra Direta Nº 543/2019)											
2587	O		1573/2019	09/08	87,00	0,00	87,00	87,00	0,00	46378	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.19.00.00.00	91534 - LIDER CONFECÇÕES LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAIXAS GRAN BOX ALTA 55 LTS, BAIXA C/ ALÇA 5 LTS E PEQUENA C/ ALÇA 3,12 LTS PARA USO DA MEDICA VETERINARIA DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (Compra Direta Nº 544/2019)											
2588	O		1574/2019	09/08	19,98	0,00	19,98	19,98	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO DE OLEO PARA TROCA NO VEICULO VW GOL PLACAS MIW-7084, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 545/2019)											
2589	O			09/08	9.832,75	0,00	9.832,75	9.832,75	0,00	46377	28.846.0010	0100	0.003	10	3.3.90.91.99.00.00.00	574 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE HONORARIOS EM AÇÃO DE EXECUCAO FISCAL E EMBARGOS DE EXECUCAO, REF. A EXECUCAO DE SENTENÇA AUTOS Nº 0300670252015824021 8, 0300397462015824021 8,0001141512014824021 8 E 0300166482017824021 8.TAXAS DE CONTRIBUICAO DE MELHORIAS PELA PAVIMENTACAO DA RUA LIBERDADE, EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL OPOSTO POR SILVIO KUSMANN, ACAO ANULATORIA DE CREDITO FISCAL AJUIZADA POR EVERTON LUIS RIBEIRO E CLAUDIOMAR RIBEIRO E EMBARGO A EXECUCAO APOSTO POR CLAUDIOMAR CEZER BIZON, CONFORME DOCUMENTACAO DE PROCESSOS DAS EXECUCOES EM ANEXO.											

10/10/2019 13:54:32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Página: 9/29

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2590	O			09/08	879,11	0,00	879,11	879,11	0,00	46371	28.843.0010	0100	0.004	12	4.6.90.71.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			Referente ao empenho da amortização do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de AGOSTO de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.													
2591	O			09/08	310,74	0,00	310,74	310,74	0,00	46371	28.843.0010	0100	0.004	11	3.2.90.22.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			Referente ao empenho da juros do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de AGOSTO de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.													
2592	O			09/08	1.381,63	0,00	1.381,63	1.381,63	0,00	46371	28.843.0010	0100	0.004	11	3.2.90.22.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			Referente ao empenho de encargos do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de AGOSTO de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.													
2593	O	23/2019	259/2019	09/08	10.073,00	0,00	10.073,00	10.073,00	0,00	46403	15.452.0008	0108	2.023	76	3.3.90.30.26.00.00.00	2913 - OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELE
			Pela despesa empenhada referente aquisicao de diversos materiais eletricos (alca pre formada, arruela quadrada, cabo aluminio, cartucho vermelho, cinta circular, cruzeta poste, isolador bastao polimerico etc) destinados para manutencao na rede de distribuição de energia elétrica do Distrito Industrial I, localizado na SC-355, perímetro urbano de Catanduvas. (Licitação Nº : 16/2019-PR)													
2594	O			09/08	2.998,80	0,00	2.998,80	2.998,80	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.36.22.00.00.00	3280 - WANDIR BORTOLINI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS PARA REFORMA DAS SALAS DA JUNTA MILITAR, EPAGRI, CIDASC E CONSELHO TUTELAT, SENDO 107,10M² DE LIXAMENTO DE TACOS E 107,10M²PINTURA COM SINTECO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.													
			Total do Dia:		**30.909,05**	**0,00**	**30.909,05**	**30.909,05**	**0,00**							
2595	O		1580/2019	12/08	159,00	0,00	159,00	159,00	0,00	54654	12.361.0004	0136	2.011	40	3.3.90.30.39.00.00.00	92147 - LUIZ ANTONIO SERRAGLIO.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE PLACAS PARA O VEICULO MICRO ONIBUS PLACAS MKW-5936 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 546/2019)													
2596	O		1581/2019	12/08	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.24.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 JANELA VENEZIANA DE FERRO TAMANHO 0.47 x 0.70 MT COM VIDRO PARA INSTALAÇÃO NO BANHEIRO UTILIZADO NAS DEPENDENCIAS DO CONSELHO TUTELAR E JUNTA MILITAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 547/2019)													
2597	O		1582/2019	12/08	9,60	0,00	9,60	9,60	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.22.00.00.00	91198 - AMORIN AGROPECUARIA LTDAME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ENGATE RÁPIDO MANGUEIRA 78506/000 E AQUASTOP 7850/8000, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 548/2019)													
2598	O		1583/2019	12/08	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00	54654	12.361.0004	0136	2.011	40	3.3.90.30.04.00.00.00	4484 - ZECCA E ZECCA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE RECARGA DE EXTINTOR PARA O MICRO ONIBUS PLACAS MKW-5636 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 549/2019)													
2599	O		1586/2019	12/08	1.650,00	0,00	1.400,00	1.400,00	250,00	46371	27.812.0008	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	91957 - LIGA CATARINENSE DE FUTSAL - LCF
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE TAXA DE ARBITRAGEM NA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL PARA O JOGO ENTRE AS EQUIPES: CATANDUVAS x FRAIBURGO ADULTO(DIA 17.08.19) E CATANDUVAS x XANXERE, CATANDUVAS x VIDEIRA E CATANDUVAS x SÃO MIGUEL DO OESTE - SUB-12(DIA 17.08.19, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 550/2019)													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2600	O		1587/2019	12/08	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.16.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA RECORTE E INSTALAÇÃO DES ESPELHOS NA ESCOLA ALFREDO GOMES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 551/2019)													
2601	O		1589/2019	12/08	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.24.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR TAMANHO 1,40 M² PARA TROCA NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA LFREDO GOMES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 552/2019)													
2603	O	91/2019	1576/2019	12/08	88,00	0,00	88,00	88,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.50.00.00.00	91839 - PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇ
			PELA DESPESA EMPENHDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 02 UN DE EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS INDIVIDUÁIS, ADMISSAO, DEMISSAO E PERIODICO RETORNO AO TRABALHO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. MANUT . ENS FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 60/2019-PR)													
2604	O	91/2019	1577/2019	12/08	88,00	0,00	88,00	88,00	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.39.50.00.00.00	91839 - PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇ
			PELA DESPESA EMPENHDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 02 UN DE EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS INDIVIDUÁIS, ADMISSAO, DEMISSAO E PERIODICO RETORNO AO TRABALHO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 60/2019-PR)													
2605	O	138/2018	1578/2019	12/08	56,75	0,00	56,75	56,75	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADAR
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 UN DE MINI PASTEL FRITO, 15 UN DE MINI PASTEL ASSADO E 02 KG DE GROSTOLI DE NATA, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ATLETAS DE JUDO QUE PARTICIPARAM DA COPA 50 ANOS EM VIDEIRA NO DIA 10/08. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. ESPORTE (Licitação Nº : 99/2018-PR)													
2607	O	56/2019	1585/2019	12/08	460,00	0,00	460,00	460,00	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	91541 - JOHN RR SEGURANÇA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, SENDO 04 UN DE SEGURANÇA DESARMADA DE 06 HORAS ININTERRUPTAS, PARA OS JOGOS MUNICIPAIS, NOS DIAS 17/08 E 18/08. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 38/2019-PR)													
2610	O	82/2019	1591/2019	12/08	222,00	0,00	222,00	222,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.99.00.00.00	92282 - VANDERLEI CLIMACO VARELA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 06 UN DE BANNER DE LONA TAMANHO 100X100CM, PARA O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. ENS. FUND (Licitação Nº : 55/2019-PR)													
2611	O			12/08	22.222,22	0,00	22.222,22	22.222,22	0,00	46371	28.843.0016	0300	0.004	116	4.6.90.71.02.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAI
			REFERENTE A AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL N° 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 26/36.													
2612	O			12/08	1.662,31	0,00	1.662,31	1.662,31	0,00	46371	28.843.0016	0100	0.004	11	3.2.90.21.02.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A JUROS DO CONTRATO DE EMPRESTIMO N°2016007701,ENTRE A AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A- BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS , LEI MUNICIPAL N°2.506/2015.PARCELA 26/36													
2613	E	132/2018		12/08	58.151,00	0,00	4.717,50	4.717,50	53.433,50	46371	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA. SISTEMA CID WEB TRIBUTOS, SIST CONT. PUB, SIST CONT FROTAS, SISTEMA E-NOTA FLY, SISTEMA E-SOCIAL, SIST FOLHA DE PAGAMENTOS, SIST LICITAÇÕES E COMPRAS, SIST LIVRO ELET, SIST MINHA FOLHA, SIST PLANEJAMENTO, SIST RH, PATRIMONIO, TRANSPARENCIA FLY E TRIBUTAÇÃO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR)													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2614	O			12/08	1.493,00	0,00	1.493,00	1.493,00	0,00	46408	04.122.0001	0100	2.005	16	3.3.50.41.99.00.00.00	1051 - FECAM-FEDERAÇÃO CATARINENSE MUN
			PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO EMPENHO DO MES DE AGOSTO DO EXERCÍCIO DE 2019, DA CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA A FECAM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**86.876,88**	**0,00**	**33.193,38**	**33.193,38**	**53.683,50**							
2616	O		1595/2019	13/08	131,21	0,00	131,21	131,21	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLAFON PVC REDONDO, LAMPADA ECONOMICA 65W ESPIRAL E CABINHO 1,5MM PARA TROCA/CONSERTO NA ESCOLA ALFREDO GOMES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 555/2019)													
2617	O		1596/2019	13/08	645,74	0,00	645,74	645,74	0,00	46378	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CABINHO 6MM, DISJUNTOR DIN 1X32A, LÂMPADAS TUBULAR 9W/18W, FITA ISOLANTE 5MT PARA A CRECHE PATO DONALD; E RESISTENCIA, PARAFUSOS, CANALETAS, ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS PARA A CRECHE SONHO DE CRIANÇA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 556/2019)													
2618	O		1597/2019	13/08	75,00	0,00	75,00	75,00	0,00	46371	13.392.0005	0100	2.018	53	3.3.90.30.25.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ROLAMENTO PARA CONSERTO DO BRINQUEDO GIRA GIRA DO PARQUINHO ANEXO A CASA DA CULTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 557/2019)													
2619	O		1594/2019	13/08	1.100,00	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.51.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 GRADE DE FERRO CHATO 2x5/16 TAMANHO 1.00 x 1.00 MT PARA COLOCAÇÃO EM FRENTE A IGREJA MATRIZ, RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 554/2019)													
			Total do Dia:		**1.951,95**	**0,00**	**1.951,95**	**1.951,95**	**0,00**							
2620	O	72/2019	1644/2019	14/08	5.130,00	0,00	5.130,00	5.130,00	0,00	46371	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.88.00.00.00	92396 - MIDIA LED PAINEIS LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS, SENDO 01 MENSALIDADE DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, 01 MENSALIDADE DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA MATERIAL GRAFICO, 03 UN DE CRIAÇÃO DE VIDEOS DE EVENTOS OU OBRAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNCIPIO. (Licitação Nº : 49/2019-PR)													
2621	O		1628/2019	14/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.03.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE QUEROSENE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 574/2019)													
2622	O		1599/2019	14/08	186,83	0,00	186,83	186,83	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TOMADAS BARRA QUINTUPLA, FITA ISOLANTE, INTERRUPTOR, PLACA CEGA, CONECTOR RJ45, CABINHO 1,5 E 2,5MM, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, ABRAÇADEIRAS PARA CONSERTO/INSTALAÇÃO NA PARTE ELETRICA NA REFORMA DAS SALAS DO CONSELHO TUTELAR, EPAGRI, CIDASC, JUNTA MILITAR, PATRIMONIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 558/2019)													
2623	O		1600/2019	14/08	767,67	0,00	767,67	767,67	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA CONSERTO/INSTALAÇÃO DE TOMADAS BARRA QUINTUPLA, INTERRUPTORES, PLACAS CEGA, CONECTORES RJ45, CABINHOS 1,5 E 2,5MM, CANALETAS, NA PARTE ELETRICA - REFORMA DAS SALAS DO CONSELHO TUTELAR, EPAGRI, CIDASC, JUNTA MILITAR, PATRIMONIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 559/2019)													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Página: 12/29

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2624	O		1605/2019	14/08	2.105,18	0,00	2.105,18	2.105,18	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE REATORES VAPOR DE SÓDIO 250W, LAMPADAS A VAPOR DE SODIO 250 E 400W, FITA ISOLANTE, CABINHO 1,5MM, PORCAS, ARRUELAS, BOCAL PORCELANA E-27/E40, CABO PP 2x1,0 E 2 x 0,5MM, LAMPADAS DE LED E REFLETORES PARA TROCA/CONSERTO NA ILUMINAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES E DEPENDENCIAS DA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 560/2019)											
2625	O		1606/2019	14/08	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	46371	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.07.00.00.00	91351 - MATEVEL ERVA MATE VERDINHA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ERVA MATE (FABRICAÇÃO MUNICIPAL), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 561/2019)											
2626	O		1607/2019	14/08	119,75	0,00	119,75	119,75	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE, ABRAÇADEIRA NYLON E CONECTOR RJ45 PARA CONSERTO/INSTALAÇÃO NA SALA DO JUDÔ - CENTRO DE EVENTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 562/2019)											
2628	O		1610/2019	14/08	1.298,00	0,00	1.298,00	1.298,00	0,00	46402	06.181.0005	0110	2.022	73	4.4.90.52.42.00.00.00	3556 - VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS L
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 ARMÁRIO INCOFLEX IV17-CV FECHADO 2 PORTAS E ARQUIVO INCOFLEX IV 12-CV BONANZA 4 GAVETAS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA POLICIA MILITAR DE CATANDUVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETTO - 3º SGT PM MATRICULA 918125-3 - (RECURSOS: CONVENIO DE TRANSITO - C/C 11.744-7). (Compra Direta Nº 564/2019)											
2629	O	109/2019	1601/2019	14/08	77,56	0,00	77,56	77,56	0,00	46378	13.392.0005	0100	2.018	53	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, SENDO 1,57 HORAS DE INSTALÇAÕ DE CABOS DE REDE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, DESTE MUNICIPIO. CULTURA (Licitação Nº : 71/2019-PR)											
2630	O	109/2019	1602/2019	14/08	156,40	0,00	156,40	156,40	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, SENDO 3,166 HORAS DE MAO DE OBRA PARA CONSERTO E INSTALÇÃO DE CHUVEIROS NO ESTADIO MUNICIPAL. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE, DESTE MUNICIPIO. ESPORTE (Licitação Nº : 71/2019-PR)											
2631	O	109/2019	1604/2019	14/08	705,58	0,00	705,58	705,58	0,00	46378	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, SENDO 14,28 HORAS DE MAO DE OBRA PARA CONSERTO E INSTALAÇÃO DE TIMER, INSTALAÇÃO DE DUCHAS NA CRECHE SONHO DE CRIANÇA E INSTALAÇÃO DE DEJUNTOR E TROCA DE LAMPADAS NA CRECHE PATO DONALD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE, DESTE MUNICIPIO. CRECHE (Licitação Nº : 71/2019-PR)											
2632	O	109/2019	1608/2019	14/08	800,28	0,00	800,28	800,28	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, SENDO 16,20 HORAS DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES NA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 71/2019-PR)											
2633	O			14/08	55.441,25	0,00	55.441,25	55.441,25	0,00	46403	15.452.0008	0108	2.023	76	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE COSIP- CONT PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, REFERENTE AO MES DE 06/2019. CONFORME LEI 2624/2018 DE 12/04/2018.											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2634	O			14/08	85,96	0,00	85,96	85,96	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. D
					PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, ART N. 7079903-6 DO PROFISSIONAL: GEORGIA BUCCO SFREDO, PARA PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA DUQUE DE CAXIAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.											
			Total do Dia:		**67.334,46**	**0,00**	**67.334,46**	**67.334,46**	**0,00**							
2637	O	6/2019	1614/2019	15/08	264,60	0,00	264,60	264,60	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.22.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 UN DE SABAO EM PO 1KF, 03 FARDOS DE PAPEL HIGIENICO 60M, 30 UN DE ALCOOL ETILICO 70° INPM 1L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 4/2019-PR)											
2638	O	6/2019	1615/2019	15/08	35,35	0,00	35,35	35,35	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 25L DE AGUA SANITARIA E 15 UN DE ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 4/2019-PR)											
2639	O	6/2019	1616/2019	15/08	52,50	0,00	52,50	52,50	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.22.00.00.00	3726 - Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 05 UN DE DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA 05L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 4/2019-PR)											
2640	O	6/2019	1617/2019	15/08	95,45	0,00	95,45	95,45	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.22.00.00.00	92247 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 35 UN DE DETERGENTE MULTIUSO P/ LIMPEZA PESADA E 20 UN DE DESINFETANTE 2L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 4/2019-PR)											
2642	O		1621/2019	15/08	637,61	0,00	637,61	637,61	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS D
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VASSOURA GARI CERDA RIGIDA, CABO ALUMINIO 1 MT, LIXEIRAS PEDAL 25LTS, VASSOURA SUPER TUPY C/ CABO, PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, LAVA VIDRO COM CABO, ESPONJAS, PORTA GUARDA CHUVA INOX E CABO 1.40Mx24MM C/ ROSCA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 568/2019)											
2643	O		1622/2019	15/08	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.77.00.00.00	4003 - M & M MONITORAMENTO LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS DE MONITORAMENTO FISICO E ATRAVÉS DE ALARMES NOS PREDIOS PUBLICOS RELATIVO AO MES DE JULHO/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 569/2019)											
2644	O		1624/2019	15/08	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	54654	12.361.0004	0136	2.011	40	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA PARA O MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE PLACAS MEF-3122 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 570/2019)											
2645	O		1625/2019	15/08	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	54654	12.361.0004	0136	2.011	40	3.3.90.39.19.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA NO ONIBUS AGRALE VOLARE PLACAS MEF-3122, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 571/2019)											
2646	O		1613/2019	15/08	207,00	0,00	207,00	207,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.21.00.00.00	3556 - VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS L
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS 1,9 LITROS E CHALEIRA ELÉTRICA 220V PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 565/2019)											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2650	O			15/08	25,28	0,00	25,28	25,28	0,00	46378	28.843.0010	0100	0.004	11	3.2.90.21.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ES
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 235/240, CONTRATO N. 133-3, PARCELA N. 224/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996.											
2652	O			15/08	823,32	0,00	823,32	823,32	0,00	46378	28.843.0010	0100	0.004	12	4.6.90.71.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ES
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA ARMOTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 235/240, CONTRATO N. 133-3, PARCELA N. 224/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996.											
2653	O			15/08	53,32	0,00	53,32	53,32	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.42.00.00.00	92441 - R.S VAREJO EIRELI
					SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00 UNIDADE DE MULTÍMETRO DIGITAL (CAT I) (CIM10460); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM13523											
2654	O			15/08	1.064,00	0,00	1.064,00	1.064,00	0,00	46402	06.181.0009	0110	2.022	70	3.3.90.30.39.00.00.00	3430 - JOAÇABA PNEUS LTDA
					POLICIA MILITAR: 4,00 UNIDADE DE PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM14118											
				Total do Dia:	**3.978,43**	**0,00**	**3.978,43**	**3.978,43**	**0,00**							
2659	O	97/2019	1634/2019	16/08	1.272,00	0,00	1.272,00	1.272,00	0,00	46378	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.39.41.00.00.00	91814 - ROSSI & FACHINELLO RESTAURANTE E
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 96 UN DE MAMITA GRANDE 1KG E 24 UN DE MARMITA SALADA E 20 UN DE REFRIGERANTE 02L DIVERSOS SABORES. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 64/2019-PR)											
2663	O		1626/2019	16/08	992,00	0,00	992,00	992,00	0,00	54654	12.361.0004	0136	2.011	40	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO PARA TROCA NO MICRO ONIBUS PLACAS MKW-5936 UTILIZADO NO TRANSPORTES DE ESTUDANTES NESTA MUNICIPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 572/2019)											
2664	O		1627/2019	16/08	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00	54654	12.361.0004	0136	2.011	40	3.3.90.39.19.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS DO MICRO ONIBUS PLACAS MKW-5936, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 573/2019)											
2665	O		1630/2019	16/08	214,55	0,00	214,55	214,55	0,00	46371	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTROS: LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL E ÓLEO PARA TROCA NA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN HD75, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 575/2019)											
2666	O		1633/2019	16/08	560,00	0,00	560,00	560,00	0,00	46378	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	1700 - ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSI
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÓLEO TDH OIL - BALDE DE 20 LITROS PARA TROCA NA RETROESCAVADEIRA JCB, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 576/2019)											
2668	O		1640/2019	16/08	153,00	0,00	153,00	153,00	0,00	46406	06.181.0009	0111	2.022	71	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE OLEO DE MOTOR 15W40, FILTRO DE OLEO E BUCHA DE BANDEJA DE SUSPENSÃO PARA TROCA NO VEICULO FORD FIESTA PLACAS MKQ-6570 UTILIZADO PELA POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 578/2019)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Página: 15/29

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2669	O		1641/2019	16/08	170,00	0,00	170,00	170,00	0,00	46406	06.181.0008	0111	2.022	71	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECANICA; BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO PARA O VEICULO FORD FIESTA PLACAS MKQ-6570 UTILIZADO PELA POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 579/2019)														
2670	O	6/2019	1639/2019	16/08	1.740,78	0,00	1.740,78	1.740,78	0,00	46378	12.365.0004	0101	2.012	44	3.3.90.30.22.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 100 PCT DE FOSFORO C/10CX, 58 PCT DE ESPONJA DE LA, 140 FR DE CERA LIQUIDA 750ML, 90 UN DE CERA LIQUIDA COR AMARELA, 30 UN DE ESCOVA DE ROUPA, 24 PCT DE PRENDEDOR DE ROUPA, 80 UN DE COTONETES, ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA, DESTE MUNICIPIO (Licitação Nº : 4/2019-PR)														
2671	O			16/08	78,10	0,00	78,10	78,10	0,00	46372	27.812.0008	0100	2.020	58	3.3.90.39.75.00.00.00	92313 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAE
			PELA DESPESA EMPENHADA A INFRAÇÃO DE TRANSITO POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% DO VEICULO HB20, PLACAS:QJH9834, NA RODOVIA BR 476, KM 147 NA CIDADE DE CURITIBA-SC, NO DIA 14/06/2019, MOTORISTA LUIZ HENRIQUE MENDES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO.														
2672	E	17/2018		16/08	400,56	0,00	400,56	400,56	0,00	46404	06.181.0008	0100	2.022	69	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E IN
			PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2019. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. CONV RADIOPATRULHA (LICITAÇÃO N:12/2018-PR)														
			Total do Dia:		**5.800,99**	**0,00**	**5.800,99**	**5.800,99**	**0,00**							
2673	O	83/2019	1647/2019	19/08	2.040,00	0,00	2.040,00	2.040,00	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.21.00.00.00	91281 - JA PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA ME
			Pela despesa empenhada referente a contratação de empresa, sendo 136m² de mão de obra para reforma de calçamento em pedra regulares e irregulares. Visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, deste municipio. (Licitação Nº : 56/2019-PR)													
2675	O		1645/2019	19/08	618,00	0,00	618,00	618,00	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.24.00.00.00	58 - CONCATAN-CONCRETOS CATANDUVAS LTI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE DE PEDRA COM PORTAS DE VIDRO E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO SETOR DA JUNTA MILITAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 581/2019)														
2676	O		1648/2019	19/08	170,00	0,00	170,00	170,00	0,00	46378	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE JOGO DE LONAS DE FREIO PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO PLACAS QIZ-1681, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 582/2019)														
			Total do Dia:		**2.828,00**	**0,00**	**2.828,00**	**2.828,00**	**0,00**							
2677	O	86/2019	1657/2019	20/08	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.011	39	3.3.90.39.19.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ELETRICA DOS VEICULOS, SENDO 01 HORA DE SERVIÇO PARA TROCA DE LAMPADAS NO VEICULO MICRO ONIBUS MKW-5936. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. TRANSP ESCOLAR (Licitação Nº : 57/2019-PR)														
2678	O	86/2019	1659/2019	20/08	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00	54654	12.361.0004	0136	2.011	40	3.3.90.39.19.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ELETRICA DOS VEICULOS, SENDO 01 HORA DE SERVIÇO PARA TROCA DE BOTÃO DE PARTIDA DO MICRO ONIBUS MEF 3122. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. SAL EDUCAÇÃO (Licitação Nº : 57/2019-PR)														

10/10/2019 13:54:32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/Ati	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2679	O	56/2019	1658/2019	20/08	460,00	0,00	460,00	460,00	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	91541 - JOHN RR SEGURANÇA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, SENDO 04 UN DE SEGURANÇA DESARMADA DE 06 HORAS ININTERRUPTAS, PARA OS JOGOS MUNICIPAIS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA DIRETORIA DE ESPORTE, DESTE MUNICIPIO. ESPORTE (Licitação Nº : 38/2019-PR)														
2680	O	138/2018	1655/2019	20/08	14.632,00	0,00	14.632,00	14.632,00	0,00	46378	12.361.0004	0100	2.007	27	3.3.90.32.03.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 72 UN DE MARGARINA CREMOSA C/ SAL, 18 UN DE ACHOCOLATADO EM PO, 19 PCT DE AÇUCAR BRANCO, 14 PCT DE AÇUCAR CRISTAL, 19 KG DE AMIDO DE MILHO, 33 PCT DE ARROZ PAIRBOLIZADO, 51 KG DE ARROZ QUEBRADINHO, 80 PCT DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, 80 PCT DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA, 60 PCT DE BISCOITO SALGADO COM AGUA E SAL, 47 PCT DE CAFE TORRADO 500G, 70 KG DE CARNE BOVINA PARA MOLHO EM CUBOS, 43 KG DE CARNE BOVINA TIPO MUSCULO CORTADA EM CUBOS, 85 KG DE CARNE SUINA TIPO PERNIL EM CUBOS, 01 PCT DE CHA DE ERVA DOCE, 57 CX DE CHA MATE NATURAL, 08 PCT DE COLORAU EM PO 500G, 18 POTES DE DOCE DE LEITE, 04 UN DE FARINHA LACTEA ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)														
2682	O		1660/2019	20/08	1.100,00	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00	46371	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	91957 - LIGA CATARINENSE DE FUTSAL - LCF
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE TAXA DE ARBITRAGEM PARA O JOGO ENTRE AS EQUIPES DE CATANDUVAS x AGN CAPINZAL PELA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 583/2019)														
2684	O		1666/2019	20/08	264,00	0,00	264,00	264,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRO, REBITES AL 13x16, MAÇANETA CABO CAPÔ E RETENTOR CUBO TRASEIRO PARA CONSERTO NO CAMINHÃO CAÇAMBAM. BENZ PLACAS LWS-0386, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 586/2019)														
2685	O		1661/2019	20/08	32,00	0,00	32,00	32,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.011	39	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOTÃO DE PARTIDA PARA TROCA NO MICRO ONIBUS PLACAS MEF-3122 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 584/2019)														
2686	O			20/08	72,01	0,00	72,01	72,01	0,00	46372	12.362.0004	0100	2.014	47	3.3.90.39.64.00.00.00	91183 - OI S.A.
			PELA DESPESA EMPENHADA REALTIVO A FATURA DE TELEFONE OI FIXO, (48) F435 7839, MÊS DE AGOSTO DE 2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.														
2687	O		1619/2019	20/08	410,94	0,00	410,94	0,00	410,94		15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS I
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE RODO GALVANIZADO 62 CM DUPLO C/ CABO ALUMINIO 1.40MT PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA CASA MORTUARIA DESTE MUNICIPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (Compra Direta Nº 567/2019)														
			Total do Dia:		**17.110,95**	**0,00**	**17.110,95**	**16.700,01**	**410,94**							
2688	O	106/2019	1668/2019	21/08	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00		04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	92452 - RCM COMÉRIO E CONSERTOS DE BALA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 PCT DE CHOCOLATE COM LEITE PARA MAQUINA DE CAFE EXPRESSO 1KG E 10 PCT DE LEITE PARA MAQUINA DE CAFE 1KG. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 69/2019-PR)														
2689	O		1669/2019	21/08	719,00	0,00	719,00	0,00	719,00		04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.39.00.00.00	92336 - AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO, COMBUSTÍVEL E PÓLEN, ÓLEO MOTOR 5W30, LIMPA PARA BRISA E LWB PARA MOTOR PARA TROCA NA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO FORD FOCUS SE PLACAS QJF-6897, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 587/2019)														

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2690	O		1670/2019	21/08	32,50	0,00	32,50	32,50	0,00	54654	12.361.0004	0136	2.011	40	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA PAINEL 69 12V, SOQUETE ISOLADO PARA PAINEL E LAMPADA LED 69 12V PARA TROCA NO MICRO ONIBUS PLACAS MKW-5936 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 588/2019)													
			Total do Dia:		**1.551,50**	**0,00**	**1.551,50**	**32,50**	**1.519,00**							
2691	O	109/2019	1672/2019	22/08	252,84	0,00	252,84	252,84	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.39.16.00.00.00	92058 - JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SENDO 5,16 HORAS DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRONICA NA PORTA DE ENTRADA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 71/2019-PR)													
2692	O	129/2018	1674/2019	22/08	70,90	0,00	70,90	0,00	70,90		08.241.0013	0100	2.031	88	3.3.90.30.04.00.00.00	91708 - ITAMAR CANELA 45935157934
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE GAS DE COZINHA P13, PARA USO NO PREPARO DE LANCHES DOS GRUPOS DA 3° IDADE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS IDOSOS, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 92/2018-PR)													
2693	O	6/2019	1675/2019	22/08	432,00	0,00	432,00	432,00	0,00	46404	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 60 PCT DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 02 OU 03 DOBRAS FARDO COM 1000 FOLHAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR, DESTE MUNICIPIO. RADIO PATRULHA (Licitação Nº : 4/2019-PR)													
2695	O	6/2019	1677/2019	22/08	593,68	0,00	593,68	593,68	0,00	46378	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.30.22.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 12 UN DE SABAO EM PO 1KG, 10 FARDOS DE PAPEL HIGIENICO 60M FARDO COM 16 PACOTES, 48 UN DE ALCCOL LIQUIDO 70° INPM 1L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR, DESTE MUNICIPIO. RADIO PATRULHA (Licitação Nº : 4/2019-PR)													
2696	O	6/2019	1680/2019	22/08	233,12	0,00	233,12	233,12	0,00	46404	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.30.22.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 12 PCT DE FOSFOROS, 10 UN DE BOLSA DE ALGODAO BRANCA FECHADA P/ PANO DE CHAO, 30 PCT DE SACO DE LIXO 15L, 25 PCT DE SACO DE LIXO 50L, 15 UN DE ESPONJA AÇO INOX, 15 PCT DE PAPEL TOALHA BRANCO 02 ROLOS, 12 UN DE BALDE PLASTICO 20L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR, DESTE MUNICIPIO. RADIO PATRULHA (Licitação Nº : 4/2019-PR)													
2699	O		1673/2019	22/08	48,00	0,00	48,00	48,00	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.16.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARIMBO MODELO R-30 PARA O SETOR DE CONTROLE INTERNO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 591/2019)													
2700	O		1679/2019	22/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46404	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BOMBA HIDRAULICA, OLEO HIDRAULICO, LAMPADA MEIA LUZ E LAMPADA FAROL NA VIATURA DA POLICIA MILITAR RENAULT LOGAN - PLACAS MLQ-5335 (KM 111.160) CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETTO - 3º SGT PM MATRICULA 918125-3. (Compra Direta Nº 593/2019)													
2701	O		1683/2019	22/08	5.120,69	0,00	5.120,69	5.120,69	0,00	52654	12.365.0004	0137	2.009	32	3.3.90.32.03.00.00.00	2662 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSU
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 594/2019)													
2702	O		1684/2019	22/08	25,00	0,00	25,00	25,00	0,00	46378	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.30.39.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA TROCA NA VIATURA RENAULT LOGAN PLACAS MLQ-5335 (KM 111.302) CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETTO - 3º SGT PM MATRICULA 918125-3 DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: RADIO PATRULHA C/C 74.718-1). (Compra Direta Nº 595/2019)													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Página: 18/29

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2703	O		1678/2019	22/08	657,50	0,00	657,50	657,50	0,00	46404	06.181.0005	0100	2.022	69	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA, OLEO HIDRAULICO, LAMPADA MEIA LUZ E LAMPADA FAROL PARA TROCA NA VIATURA DA POLICIA MILITAR RENAULT LOGAN - PLACAS MLQ-5335 (KM 111.160) CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETTO - 3º SGT PM MATRICULA 918125-3. (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA C/C 74.718-1). (Compra Direta Nº 592/2019)														
			Total do Dia:		**7.613,73**	**0,00**	**7.613,73**	**7.542,83**	**70,90**							
2706	O		1685/2019	23/08	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00		04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.99.00.00.00	4425 - AMORIM AGROPECUARIA LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CACHEPO MADEIRA ESPELHADO, FLOR, CASCA DE PINUS E PRATO PARA COLOCAÇÃO NO HALL DE ENTRADA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 596/2019)														
2707	O	8/2019	1686/2019	23/08	162,84	0,00	162,84	0,00	162,84		12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.24.00.00.00	91948 - MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE CAIXA DE DESCARGA ALTA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2019-PR)														
			Total do Dia:		**252,84**	**0,00**	**252,84**	**0,00**	**252,84**							
2710	E			26/08	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	46394	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.96.00.00.00	1314 - LUIZ HENRIQUE MENDES DA SILVA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RECURSOS ANTECIPADOS, COM APLICAÇÃO NO PERIODO DE 60 DIAS, QUE SERÁ UTILIZADO PARA PRONTO PAGAMENTO, TAIS COMO, REEMBOLSO DE DESPESAS ANTECIPADAS PARA PAGAMENTO DE ALIMENTACAO DOS ATLETAS QUE PARTICIPARAO EM CAMPEONATOS REPRESENTANDO A CME MUNICIPAL.de acordo com a Lei Municipal n° 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa n° 02/CI/2011, de 05 de agosto de 2011. (REFERENTE A TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS)														
2711	G	131/2018		26/08	11.000,00	0,00	4.483,24	4.483,24	6.516,76	46378	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3.303 LTS DE DIESEL S10 COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO.														
2712	O			26/08	755,49	0,00	755,49	755,49	0,00	46406	06.181.0005	0111	2.022	71	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DA ESTAGIÁRIA GABRIELA BARAUNA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE AGOSTO 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO.														
2713	O			26/08	545,49	0,00	545,49	545,49	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIA ROSANGELA FATIMA DOS SANTOS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE AGOSTO 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.														
2714	O			26/08	755,49	0,00	755,49	755,49	0,00	46371	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE ESTAGIÁRIOS LARISSA ANTUNES DA R. CORREA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE AGOSTO 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICIPIO.														
2715	O			26/08	1.300,98	0,00	1.300,98	1.300,98	0,00	46371	13.392.0008	0100	2.018	53	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE ESTAGIÁRIOS LUCAS DEBUS E KAREN M DOS SANTOS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE AGOSTO 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA DESTE MUNICIPIO.														

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2716	O			26/08	2.161,47	0,00	2.161,47	2.161,47	0,00	46371	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS LUANA DEBASTIANI, MARIANE T HETKOWISKI, LUIZ DE QUADROS E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE AGOSTO 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO DESTE MUNICIPIO.														
2717	O			26/08	18.855,22	755,49	18.099,73	18.099,73	0,00	46371	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIOS, AMANDA DO PRADO TREIN, ELIANA DOS SANTOS,ELLEN DEOLA DOS SANTOS, JAINE DA COS E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE AGOSTO 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DUCACAO DESTE MUNICIPIO. RELACAO EM ANEXO.														
2721	O			26/08	156,20	0,00	156,20	156,20	0,00	46372	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.75.00.00.00	91702 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIAI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO POR TRANSITAR COM LUZ BAIXA DESLIGADA NA RODOVIA BR282 KM411, PLACAS:MCU 7230 N° AUTO T160206685 E OKH 0615 N° AUTO T162689934, EM CATANDUVAS SC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.														
2729	O		1688/2019	26/08	55,80	0,00	55,80	0,00	55,80		20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS PARA CONSERTO DO DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SECO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 598/2019)														
2730	O		1694/2019	26/08	1.176,64	0,00	1.176,64	27,06	1.149,58		12.365.0004	0137	2.008	30	3.3.90.30.07.00.00.00	91967 - DARCISIO FROZZA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE MERANDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 602/2019)														
2731	O		1696/2019	26/08	1.118,15	0,00	1.118,15	25,72	1.092,43		12.365.0004	0137	2.008	30	3.3.90.30.07.00.00.00	90680 - LEILIANE SALETE KATSCHOR
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE MERANDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 603/2019)														
2732	O		1697/2019	26/08	1.000,76	0,00	1.000,76	23,02	977,74		12.365.0004	0137	2.008	30	3.3.90.30.07.00.00.00	92468 - LEIDIANE APARECIDA KATSCHOR
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE MERANDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 604/2019)														
2733	O		1699/2019	26/08	1.652,43	0,00	1.652,43	38,00	1.614,43		12.365.0004	0137	2.008	30	3.3.90.30.07.00.00.00	2985 - ARLINDO KATSCHOR
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE MERANDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 605/2019)														
2734	O		1701/2019	26/08	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00		04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	657 - PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLIA LTI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CACHORRO QUENTE E BOLO TOALHA FELPUDA PARA O LANCHE FORNECIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIQUE PARTICIPAM DO CURSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (14 E 15/08/2019) NA FACOC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS. (Compra Direta Nº 606/2019)														
2735	O		1687/2019	26/08	502,20	0,00	502,20	0,00	502,20		20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	4005 - RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ELETRODO K46-4MM, OXIGENIO, DISCO DE CORTE 7", DISCO DE DESBASTE 7" E BUCHAS MESA PIN PARA TROCA NO TRATOR NEW HOLLAND, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 597/2019)														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Exercício de 2019
Página: 20/29
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2736	O		1691/2019	26/08	96,00	0,00	96,00	0,00	96,00		20.606.001(	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO RACOR S3242 PARA TROCA NO ROLO COMPACTADOR XCMG XS123BR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MÚNICIPIO. (Compra Direta Nº 599/2019)													
2739	O	109/2019	1700/2019	26/08	58,44	0,00	58,44	0,00	58,44		12.365.000(	0101	2.013	46	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, SENDO 1,13 HORAS DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, NA CRECHE PATO DONALD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 71/2019-PR)													
			Total do Dia:		**46.470,76**	**755,49**	**39.198,51**	**33.371,89**	**12.343,38**							
2743	O		1702/2019	27/08	320,00	0,00	320,00	0,00	320,00		04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	657 - PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLIA LTI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: SANDUICHE E BOLO PARA O LANCHE FORNECIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO CURSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (21 E 22/08/2019) NA FACOC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS. (Compra Direta Nº 607/2019)													
2744	O	138/2018	1717/2019	27/08	8.534,79	0,00	8.534,79	0,00	8.534,79		12.365.000(	0137	2.008	30	3.3.90.32.03.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 16 KG DE ABACATE, 48 UN DE ABACAXI, 7,200 KG DE ALHO, 588 KG DE BANANA, 216 KG DE BANANA PRATA, 319 KG DE BATATA LAVADA, 28 KG DE BATATA SALSA, 108 KG DE CEBOLA, 112 UN DE CENOURA, 528 UN DE MAÇÃ, 68 KG DE MAMAO, 24 UN DE MANGA ROSA, 60 KG MELAO. ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE DESTE MUNICIPIO. PNAE-CRECHE (Licitação Nº : 99/2018-PR)													
2746	O	16/2019	1707/2019	27/08	600,40	0,00	600,40	18,01	582,39		12.362.000(	0100	2.014	47	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL PARA EVENTO, DOS PARTICIPANTES DO ENCCEJA PARA A CIDADE DE JOAÇABA E HERVAL DO OESTE NO DIA 25/08/19 NO TOTAL DE 158 KM IDA E VOLTA. ENS MEDIO (Licitação Nº : 11/2019-PR)													
2747	O	16/2019	1708/2019	27/08	349,44	0,00	349,44	0,00	349,44		13.392.000(	0100	2.018	53	3.3.90.39.99.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL PARA EVENTO CULTURAL, DOS ESTUDANTES DA ESCOLA IRMA WIENFRIDA, PARA A CIDADE DE JOAÇABA NO DIA 24/08/19 NO TOTAL DE 78 KM IDA E VOLTA. CULTURA (Licitação Nº : 11/2019-PR)													
2748	O	16/2019	1716/2019	27/08	376,32	0,00	376,32	0,00	376,32		12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.39.99.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL PARA EVENTO CULTURAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS AUGUSTINHO MARCON E VITOLDO CZECH PARA A FEIRA DE MATEMATICA NA CIDADE DE LUZERNA NO DIA 22/08/19 NO TOTAL DE 84 KM IDA E VOLTA. (Licitação Nº : 11/2019-PR)													
2749	O	16/2019	1718/2019	27/08	562,40	0,00	562,40	16,87	545,53		12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL PARA EVENTO CULTURAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS AUGUSTINHO MARCON, ALFREDO GOMES E VITOLDO CZECH PARA A FEIRA DE MATEMATICA NA CIDADE DE LUZERNA, PERIODO MATUTINO E VESPERTINO NO DIA 22/08/19 NO TOTAL DE 148 KM IDA E VOLTA. CULTURA (Licitação Nº : 11/2019-PR)													
2750	O	36/2019	1720/2019	27/08	1.501,37	0,00	1.501,37	0,00	1.501,37		12.365.000(	0137	2.009	32	3.3.90.32.03.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 26 KG DE ABOBORA TIPO MORANGA, 56 KG DE ABOBRINHA, 40 UN DE BROCOLIS, 20 UN DE COUVE FOLFA, 85 KG DE FEIJAO PRETO, 112 MAÇOS DE TEMPERO VERDE E 156 KG DE TOMATE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, DESTE MUNICIPIO. PNAE-CRECHE (Licitação Nº : 28/2019-PR)													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2753	O		1714/2019	27/08	352,10	0,00	352,10	0,00	352,10		04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS I
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE DISPENSER COM ALAVANCA, SABONETEIRA COM BT E PAPEL TOALHA PARA INSTALAÇÃO NO SETOR DE JUNTA MILITAR E RG (IDENTIDADES), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 615/2019)													
2754	O		1715/2019	27/08	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00		04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	92248 - ERVATEIRA REGINA LTDA EPP
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ERVA MATE (PRODUÇÃO MUNICIPAL) PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 616/2019)													
2755	O		1705/2019	27/08	183,40	0,00	183,40	0,00	183,40		20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA 12 A 16MM, ESPIGÃO MACHO NPT 1/2 x 5/8, TAMPA RADIADOR 13 LIBRAS E MANGUEIRA 100R6 3/8 6 400PSI PARA TROCA/CONSERTO NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA PC-140, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 609/2019)													
2756	O		1706/2019	27/08	73,60	0,00	73,60	0,00	73,60		20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PARAFUSO 8x25MM 8.8-MA, PORCA TRAVANTE 8MM-MA E ENGATE RAPIDO HIDRAULICO MACHO 1/2 xF1/2NPT PARA CONSERTO DA PLANTADEIRA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 610/2019)													
2757	O		1709/2019	27/08	316,00	0,00	316,00	0,00	316,00		20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PUNHO ALAVANCA DE CAMBIO, MANGUEIRA INTERCOOLER E ABRAÇADEIRA PLASTICA PARA TROCA/CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA M. BENZ PLACAS OKH-0615, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 611/2019)													
2758	O		1710/2019	27/08	18,60	0,00	18,60	0,00	18,60		12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLUG MACHO 3P-10A E TOMADA EMBUTIR DUPLA 10A PARA OS REPAROS ELÉTRICOS NA CRECHE PATO DONALD, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 612/2019)													
2760	O			27/08	4.499,34	0,00	4.499,34	4.499,34	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19 - RESCISÃO BRUNA CARLA FROZZA													
2761	O			27/08	671,13	0,00	671,13	671,13	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19 - - RESCISÃO BRUNA CARLA FROZZA													
2762	O			27/08	28.400,65	0,00	28.400,65	28.400,65	0,00	46387	04.122.0002	0100	2.002	1	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2763	O			27/08	17.511,12	0,00	17.511,12	17.511,12	0,00	46387	04.122.0002	0100	2.002	1	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2764	O			27/08	6.272,86	0,00	6.272,86	6.272,86	0,00	46387	04.122.0002	0100	2.002	1	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2765	O			27.08	2.474,31	0,00	2.474,31	2.474,31	0,00	46387	04.122.0001	0100	2.002	1	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2766	O			27.08	267,99	0,00	267,99	267,99	0,00	46387	04.122.0001	0100	2.002	2	3.3.90.46.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2767	O			27.08	5.672,42	0,00	5.672,42	5.672,42	0,00	46387	08.243.0016	0100	2.003	3	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2768	O			27.08	584,18	0,00	584,18	584,18	0,00	46387	08.243.0016	0100	2.003	4	3.3.90.46.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2769	O			27.08	21.393,72	0,00	21.393,72	21.393,72	0,00	46387	28.846.0016	0100	0.001	5	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2770	O			27.08	15.703,82	0,00	15.703,82	15.703,82	0,00	46387	28.846.0016	0100	0.001	5	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2771	O			27.08	11.100,12	0,00	11.100,12	11.100,12	0,00	46387	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2772	O			27.08	43.808,29	0,00	43.808,29	43.808,29	0,00	46387	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2773	O			27.08	2.688,01	0,00	2.688,01	2.688,01	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2774	O			27.08	8.189,91	0,00	8.189,91	8.189,91	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2775	O			27.08	220,35	0,00	220,35	220,35	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.16.44.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2776	O			27.08	518,16	0,00	518,16	518,16	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.16.44.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2777	O			27.08	898,22	0,00	898,22	898,22	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2778	O			27.08	2.748,06	0,00	2.748,06	2.748,06	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2779	O			27.08	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2780	O			27.08	595,41	0,00	595,41	595,41	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2781	O			27.08	45.508,70	0,00	45.508,70	45.508,70	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2782	O			27.08	3.353,86	0,00	3.353,86	3.353,86	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2783	O			27.08	1.776,71	0,00	1.776,71	1.776,71	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2784	O			27.08	1.933,52	0,00	1.933,52	1.933,52	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2785	O			27.08	189.696,84	0,00	189.696,84	189.696,84	0,00	52900	12.361.0004	0118	2.010	34	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2786	O			27.08	3.525,85	0,00	3.525,85	3.525,85	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2787	O			27.08	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19																
2788	O			27.08	3.725,00	0,00	3.725,00	3.725,00	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19																
2789	O			27.08	4.084,20	0,00	4.084,20	4.084,20	0,00	52900	12.361.0004	0119	2.010	36	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19																
2790	O			27.08	10.714,37	0,00	10.714,37	10.714,37	0,00	46398	12.365.0004	0101	2.012	44	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19																
2791	O			27.08	94.974,33	0,00	94.974,33	94.974,33	0,00	52900	12.365.0004	0118	2.012	43	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19																
2792	O			27.08	1.333,00	0,00	1.333,00	1.333,00	0,00	46398	12.365.0004	0101	2.012	44	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19																
2793	O			27.08	60.153,64	0,00	60.153,64	60.153,64	0,00	52900	12.365.0004	0118	2.013	45	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19																
2794	O			27.08	2.917,48	0,00	2.917,48	2.917,48	0,00	46398	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19																
2795	O			27.08	7.600,15	0,00	7.600,15	7.600,15	0,00	46398	27.812.0006	0100	2.020	57	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19																
2796	O			27.08	66.554,45	0,00	66.554,45	66.554,45	0,00	46398	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19																
2797	O			27.08	2.537,28	0,00	2.537,28	2.537,28	0,00	46398	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19																

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2798	O			27.08	9.105,77	0,00	9.105,77	9.105,77	0,00	46398	15.452.0006	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
2799	O			27.08	2.488,12	0,00	2.488,12	2.488,12	0,00	46398	15.452.0006	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
2800	O			27.08	4.429,19	0,00	4.429,19	4.429,19	0,00	46398	15.452.0006	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
2801	O			27.08	5.515,23	0,00	5.515,23	5.515,23	0,00	46398	15.452.0006	0100	2.021	64	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
2802	O			27.08	185,71	0,00	185,71	185,71	0,00	46398	15.452.0006	0100	2.021	64	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
2803	O			27.08	9.169,56	0,00	9.169,56	9.169,56	0,00	46398	15.452.0006	0100	2.021	65	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
2804	O			27.08	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46398	15.452.0006	0100	2.021	65	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
2805	O			27.08	865,88	0,00	865,88	865,88	0,00	46398	15.452.0006	0100	2.021	65	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
2806	O			27.08	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	46398	15.452.0006	0100	2.021	65	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
2807	O			27.08	6.925,77	0,00	6.925,77	6.925,77	0,00	46398	20.606.0010	0100	2.024	79	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
2808	O			27.08	454,82	0,00	454,82	454,82	0,00	46398	20.606.0010	0100	2.024	79	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2809	O			27.08	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	46398	20.606.001(	0100	2.024	81	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2810	O			27.08	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	46398	20.606.001(	0100	2.024	81	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2811	O			27.08	2.987,74	0,00	2.987,74	2.987,74	0,00	46398	18.541.001:	0100	2.027	85	3.1.90.11.01.00.00.00	91328 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNIC
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2812	O			27.08	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	46398	18.541.001:	0100	2.027	85	3.1.90.16.44.00.00.00	91328 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNIC
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2813	O			27.08	17.246,30	0,00	17.246,30	17.246,30	0,00	52900	12.361.0004	0119	2.010	102	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2814	O			27.08	35,73	0,00	35,73	35,73	0,00	52900	12.361.0004	0119	2.010	102	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2815	O			27.08	52.005,26	0,00	52.005,26	52.005,26	0,00	52900	12.365.0004	0119	2.013	104	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2816	O			27.08	1.197,87	0,00	1.197,87	1.197,87	0,00	52900	12.365.0004	0119	2.013	104	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2817	O			27.08	20.608,40	0,00	20.608,40	20.608,40	0,00		12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
2818	O			27.08	735,00	0,00	735,00	735,00	0,00	46398	04.122.000:	0100	2.004	15	3.3.90.47.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA ESTÁGIÁRIA TANIA APARECIDA DA SILVA ALVES, MÊS 08/2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**824.542,82**	**0,00**	**824.542,82**	**811.239,28**	**13.303,54**							
2843	O			29.08	5.842,91	0,00	5.842,91	5.842,91	0,00	46394	15.452.000(	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19 - RESCISÃO ANDRE ALVES DRUN NETO													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2844	O			29/08	278,86	0,00	278,86	278,86	0,00	46394	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19 - - RESCISÃO ANDRE ALVES DRUN NETO													
2845	O			29/08	478,12	0,00	478,12	478,12	0,00	46394	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19 - - RESCISÃO ANDRE ALVES DRUN NETO													
			Total do Dia:		**6.599,89**	**0,00**	**6.599,89**	**6.599,89**	**0,00**							
2864	O			30/08	6.214,28	0,00	6.214,28	0,00	6.214,28		04.122.0002	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2865	O			30/08	3.831,42	0,00	3.831,42	0,00	3.831,42		04.122.0002	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2866	O			30/08	1.372,49	0,00	1.372,49	0,00	1.372,49		04.122.0002	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2867	O			30/08	541,37	0,00	541,37	0,00	541,37		04.122.0002	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2868	O			30/08	1.241,12	0,00	1.241,12	0,00	1.241,12		08.243.0018	0100	2.003	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2869	O			30/08	4.016,05	0,00	4.016,05	0,00	4.016,05		04.122.0002	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2870	O			30/08	10.433,95	0,00	10.433,95	3.360,78	7.073,17		04.122.0002	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2871	O			30/08	588,13	0,00	588,13	0,00	588,13		04.122.0002	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2872	O			30/08	1.791,95	0,00	1.791,95	0,00	1.791,95		04.122.0002	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2873	O			30/08	10.380,35	0,00	10.380,35	224,28	10.156,07		12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19																
2874	O			30/08	733,82	0,00	733,82	0,00	733,82		12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19																
2875	O			30/08	388,74	0,00	388,74	0,00	388,74		12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19																
2876	O			30/08	44.091,52	0,00	44.091,52	1.730,50	42.361,02		12.361.0004	0118	2.010	34	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19																
2877	O			30/08	22.201,89	0,00	22.201,89	0,00	22.201,89		12.365.0004	0118	2.012	43	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19																
2878	O			30/08	14.051,43	0,00	14.051,43	1.706,09	12.345,34		12.365.0004	0118	2.013	45	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19																
2879	O			30/08	1.662,91	0,00	1.662,91	0,00	1.662,91		27.812.0000	0100	2.020	57	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19																
2880	O			30/08	15.996,57	0,00	15.996,57	1.232,31	14.764,26		15.452.0000	0100	2.021	64	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19																
2881	O			30/08	555,15	0,00	555,15	0,00	555,15		15.452.0000	0100	2.021	64	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19																
2882	O			30/08	2.405,61	0,00	2.405,61	65,60	2.340,01		15.452.0000	0100	2.021	64	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19																
2883	O			30/08	544,39	0,00	544,39	0,00	544,39		15.452.0000	0100	2.021	64	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19																

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2884	O			30/08	969,09	0,00	969,09	0,00	969,09		15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2885	O			30/08	1.614,86	0,00	1.614,86	0,00	1.614,86		20.606.0010	0100	2.024	79	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2886	O			30/08	684,47	0,00	684,47	0,00	684,47		18.541.0012	0100	2.027	85	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2887	O			30/08	3.781,30	0,00	3.781,30	853,68	2.927,62		12.361.0004	0119	2.010	102	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2888	O			30/08	12.034,39	0,00	12.034,39	3.272,49	8.761,90		12.365.0004	0119	2.013	104	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
2890	E			30/08	100,00	0,00	10,45	10,45	89,55	46353	15.452.0008	0139	2.021	67	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2019, BANCO DO BRASIL, AG 1760-4, CONTA 16.113-6, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FEP, DESTE MUNICÍPIO.													
2891	E			30/08	100,00	0,00	10,45	10,45	89,55	46401	06.181.0008	0112	2.022	72	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS DO EXERCICIO DE 2019, AG. 1760-4, CONTA 11.744-7, CONVENIO MULTAS DE TRANSITO.													
2892	E	101/2018		30/08	1.762,49	0,00	1.331,64	1.331,64	430,85	53112	04.122.0002	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	91581 - SICREDI NORTE RS/SC-COOPERATIVA D
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA DO BANCO SICREDI, AG 0217, CONTA CORRENTE 66986-4/66816-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. RECURSOS PRÓPRIOS.													
				Total do Dia:	**164.089,74**	**0,00**	**163.479,79**	**13.798,27**	**150.291,47**							
				Total da Entidade:	**1.376.516,10**	**755,49**	**1.307.967,94**	**1.131.598,41**	**244.162,20**							
				Total do Período:	**1.376.516,10**	**755,49**	**1.307.967,94**	**1.131.598,41**	**244.162,20**							

Catanduvas, 10/10/2019

ITAMAR LONGHINI	PATRICIA MORAES DE SOUZA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Contador CRC/SC 021.753/O-1	Encarregada do Serviço	Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1476	O			01/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[08/08/2019] --> Retorno:[08/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0012008 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,000 Veiculo: VOYAGE CL QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														
			Total do Dia:		**180,00**	**0,00**	**180,00**	**180,00**	**0,00**							
1477	O	138/2018	1511/2019	02/08	545,20	0,00	545,20	545,20	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 06 KG DE CARNE BOVINA COXAO MOLE, 06 KG DE CARNE BOVINA P/MOLHO, 05 KG DE CARNE BOVINA TIPO MOIDA E 25 KG DE SOBRECOXA DE FRANGO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)														
1478	O	138/2018	1512/2019	02/08	1.070,25	0,00	1.070,25	1.070,25	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇAO DE 15 CX DE FILTRO DE CAFE Nº 103, 04 PCT DE AÇUCAR BRANCO, 05 PCT DE ARROZ PARBOLIZADO 5KG, 01 KG DE AMIDO DE MILHO, 20 PCT DE CAFE TORRADO, 10 CX DE CREME DE LEITE 200G, 06 UN DE EXTRTAO DE TOMATE 850G, 02 PCT DE FARINHA DE TRIGO 05 KG, 03 KG ED FEIJÃO PRETO, 10 CX DE LEITE CONDENSADO, 25 PCT DE MACARRAO 500G, 20 UN DE OLEO DE SOJA, 20 DUZ DE OVOS, 1KG DE PRESUNTO COZIDO FATIADO, 1 KG DE QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, 03 KG DE SAL,12 UN DE VINAGRE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)														
1479	O		268/2019	02/08	1.010,70	0,00	1.010,70	1.010,70	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	21	3.3.90.39.50.00.00.00	91644 - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRAN
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE DESPESAS DE INTERNAMENTO DO MUNICIPE PAULO CESAR COSTA COLA RELATIVO AO MES DE JUNHO/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.(RECURSOS: MAC). (Compra Direta Nº 269/2019)														
1480	O		267/2019	02/08	571,75	0,00	571,75	571,75	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.32.02.00.00.00	16 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS: ELIQUIS 5MG-60 CPS, DEPURA 500 GTS 14.000UI/10ML E DOCTAR SH 140 ML PARA OS PACIENTES DANIELA TAUBATÉ, HADASSA DOS SANTOS E HALISON RODRIGO MATIOLO CONFORME RECEITUÁRIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. M(RECURSOS: PAB - CUSTEIO). (Compra Direta Nº 268/2019)														
			Total do Dia:		**3.197,90**	**0,00**	**3.197,90**	**3.197,90**	**0,00**							
1481	O			05/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	92393 - VANDERLEI ANTONIO MACIEL
			Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(1201702) - Vanderlei Antonio Maciel Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[09/08/2019] --> Retorno:[09/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012014 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veículo: Voyage QII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														
1482	E	30/2018		05/08	8.602,00	0,00	8.602,00	8.602,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.99.00.00.00	91777 - ETELVINO MAGNABOSCO - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DIARIO DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS PARA O CAPS AGUA DOCE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, NO MAXIMO 5 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, PORTA AUTOMATICA, ASSENTOS RECLINAVEIS. PARA O ANO DE 2019. SENDO 25.000 KM. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. PARA O ANO DE 2019 (Licitação Nº : 19/2018-PR)														
1484	O			05/08	478,75	0,00	478,75	478,75	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
			HOSPITAL: 200,00 AMPOLA DE GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9657); 50,00 AMPOLA DE AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9374); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM13749														

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 2/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1485	O			05/08	165,00	0,00	165,00	165,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.32.02.00.00.00	3817 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE I
			HOSPITAL: 150,00 AMPOLA DE FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 1 ML. (7166); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM13750														
1486	O			05/08	398,50	0,00	398,50	398,50	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.32.02.00.00.00	3129 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMA
			HOSPITAL: 50,00 AMPOLA DE HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9416); 50,00 AMPOLA DE MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. (CIM9259); 10,00 AMPOLA DE FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9481); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM13751														
1487	O			05/08	72,00	0,00	72,00	72,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.32.02.00.00.00	92464 - STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPIT
			HOSPITAL: 50,00 AMPOLA DE TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. (CIM9372); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM13755														
1489	O			05/08	188,16	0,00	188,16	188,16	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.36.00.00.00	92209 - MED POA COMERCIO DE MATERIAIS HC
			UTILIZAÇÃO NAS UBS: 220,00 UNIDADE DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM UTILIZAÇÃO NAS UBS: 48,00 FRASCO DE ÁLCOOL 70%, FRASCO COM 1000 ML. (CIM2557); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM11749 PAB														
			Total do Dia:		**10.084,41**	**0,00**	**10.084,41**	**10.084,41**	**0,00**							
1490	O		271/2019	06/08	255,50	0,00	255,00	255,00	0,50	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.99.00.00.00	92475 - JUCELINO ANTUNES DE SOUZA EIRELI.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DO VEICULO GM SPIN PLACAS QJX-9963 ENVOLVIDO EM ACIDENTE DE TRANSITO NA BR 282 KM 395 DIA 31.07.19, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 272/2019)														
1491	O			06/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[12/08/2019] --> Retorno:[12/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino: Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0012021 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: VOYAGE QII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
1492	O			06/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[12/08/2019] --> Retorno:[12/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville-SC Despesa:Diária Docto:0012022 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,000 Veiculo: VOYAGE CL QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														
1493	O			06/08	10,43	0,00	10,43	10,43	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIO
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE SEGURO OBRIGATORIO DPVAT, DO VEICULO FIAT DUCATO TCA AMBULANCIA, PLACAS: QJR-6426, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DESTINADO PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE.														

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 3/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1494	O			06/08	146,65	0,00	146,65	146,65	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE REGISTRO DE VEIUCLO FIAT DUCATO AMB TCA, PLACAS: QJR-6126. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.													
1495	O			06/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	92393 - VANDERLEI ANTONIO MACIEL
			Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(1201702) - Vanderlei Antonio Maciel Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[13/08/2019] --> Retorno:[13/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:JOINVILLE -SC Despesa:Diária Docto:0012030 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: Voyage QII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE													
1496	O			06/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[13/08/2019] --> Retorno:[13/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianópolis-SC Despesa:Diária Docto:0012034 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,000 Veiculo: FORD KA SEDAN QIY-0495 FMAS Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE													
1497	O		269/2019	06/08	130,00	0,00	130,00	130,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.30.07.00.00.00	92344 - INDUSTRIAS JACUTINGA LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ERVA MATE (FABRICAÇÃO MUNICIPAL) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 270/2019)													
1498	O		270/2019	06/08	450,00	0,00	450,00	0,00	450,00		10.301.0015	0138	2.033	21	3.3.90.39.50.00.00.00	4000 - SENDIG - SERV. DE ENDOSCOPIA DIGES'
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAME DE COLONOSCOPIA PARA O PACIENTE SR. ITACIR ANTONIO RIBEIRO CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: MAC). (Compra Direta Nº 271/2019)													
1499	O			06/08	70,13	0,00	70,13	70,13	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19 - Rescisão Cristiane Brunilde Bastian Giroldi													
1500	O			06/08	30,36	0,00	30,36	30,36	0,00		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19 Rescisão Cristiane Brunilde Bastian Giroldi													
1501	O			06/08	4.345,69	0,00	4.345,69	4.345,69	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/19													
1502	O			06/08	5.826,70	0,00	5.826,70	5.826,70	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/19													
1503	O			06/08	2.533,15	0,00	2.533,15	2.533,15	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/19													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1504	O			06/08	900,00	0,00	900,00	900,00	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/19													
1505	O			06/08	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/19													
			Total do Dia:		**15.718,61**	**0,00**	**15.718,11**	**15.268,11**	**450,50**							
1506	O			07/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	91807 - ROBSON DOS SANTOS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(1015402) - ROBSON DOS SANTOS Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[12/08/2019] --> Retorno:[12/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012031 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: VOYAGE CL QJU-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE													
			Total do Dia:		**180,00**	**0,00**	**180,00**	**180,00**	**0,00**							
1507	O			08/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[14/08/2019] --> Retorno:[14/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville-SC Despesa:Diária Docto:0012038 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,000 Veiculo: VOYAGE QII 4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE													
1510	O			08/08	4.645,20	0,00	4.645,20	4.645,20	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.69.00.00.00	4360 - GENTE SEGURADORA SA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FIAT DUCATO MAXI CARGO 2.3 16V, AMBULÂNCIA, ANO E MODELO 2019, CHASSI 3C6DFVDK8KE536110, PLACA QJR-6426, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.													
1511	E			08/08	5.000,00	0,00	1.060,50	1.060,50	3.939,50	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
			PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A FATURA DE AGUA E ESGOTO, EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1512	O			08/08	80.900,00	0,00	80.900,00	0,00	80.900,00		10.301.0015	0367	1.020	32	4.4.90.52.52.00.00.00	92317 - AUTO MECANICA GERAL LTDA
			SECRETARIA DE SAÚDE: 1,00 UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR MINI VAN 07 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8367); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM01428													
1513	O			08/08	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00		10.301.0015	0102	1.020	2	4.4.90.52.52.00.00.00	92317 - AUTO MECANICA GERAL LTDA
			SECRETARIA DE SAÚDE: 1,00 UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR MINI VAN 07 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8367); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM01428													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 5/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1514	O	5/2019		08/08	7.853,85	0,00	7.853,85	7.853,85	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.50.00.00.00	254 - G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVES DO SUS, REALIZADOS AOS MUNICÍPES CONFORME RELATORIO EM ANEXO E ENCAMINHAMENTO ATRAVES DA SEC. MUN. DE SAUDE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. NO MES DE JULHO DE 2019 TERMO DE CONTRATO 006/2019 = RECURSOS DO MAC =												
			Total do Dia:		**99.379,05**	**0,00**	**95.439,55**	**13.739,55**	**85.639,50**							
1515	O	8/2019	1572/2019	09/08	1.463,88	0,00	1.463,88	1.463,88	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.24.00.00.00	92253 - ELTON LUIZ MADEIRA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03 UN DE TINTA ACRILICA 3,6L, 01 UN DE TINTA ESMALTE ALTO BRILHO 3,6L E 04 UN DE TINTA ESMALTE ALTO BRILHO 18L, PARA O ESF II SAYONARA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. PAB FIXO (Licitação Nº : 6/2019-PR)												
1516	O		272/2019	09/08	303,00	0,00	303,00	303,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHAD C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE AR E ENGRENAGEM VIRA BREQUIN PARA TROCA NO VEICULO GM SPIN PLACAS QHN-0694, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA). (Compra Direta Nº 273/2019)												
			Total do Dia:		**1.766,88**	**0,00**	**1.766,88**	**1.766,88**	**0,00**							
1517	O		273/2019	12/08	390,00	0,00	390,00	390,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.12.00.00.00	2668 - BALLKE - PRODUTOS HOSPITALARES LT
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE "02" PARA A PACIENTE SRA. IRES APARECIDA DA SILVA CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 274/2019)												
1518	O		274/2019	12/08	371,78	0,00	270,08	270,08	101,70	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.32.02.00.00.00	16 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE AD.TIL 20ML, NEUTROFER GOTAS 30 ML, BIOZINC KIDS 2MG 75ML, ESOMEPRAZOL LEGR 40MG 28 CPR, DOMPERIX 10MG 30 CPR PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES: LECI APARECIDA BARBOSA E HELENA AGUILHERA CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB-CUSTEIO). (Compra Direta Nº 275/2019)												
1520	O	138/2018	1579/2019	12/08	810,20	0,00	810,20	810,20	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 PCT DE AÇUCAR BRANCO 5KG, 40 PCT DE CAFE TORRADO E MOIDO 500G. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. PAB (Licitação Nº : 99/2018-PR)												
1521	E	128/2018		12/08	2.500,00	0,00	975,00	975,00	1.525,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.15.00.00.00	4477 - DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO M
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERNTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAAR LAVAÇÃO DOS VEIUCLOS DA FROTA OFICIAL, VEICULOS LEVES E LAVAÇÃO DE AMBULANCIAS PARA O ANO DE 2019. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARAIA DE SAUDE,DESTE MUNICIPIO. LICITAÇÃO Nº:91/2018-PR)												
1522	O			12/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[16/08/2019] --> Retorno:[16/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino: Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0012051 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: VOYAGE QII-4808 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1524	O			12/08	1.197,00	0,00	1.197,00	0,00	1.197,00		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.36.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
					UTILIZAÇÃO NAS UBS: 3,00 UNIDADE DE OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CIM1946); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM00458—PAB												
1525	O			12/08	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.36.00.00.00	3389 - FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
					UTILIZAÇÃO NAS UBS: 20,00 CAIXA DE LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES. (CIM819); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM02130												
1526	O			12/08	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.36.00.00.00	1275 - METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. L
					UTILIZAÇÃO NAS UBS: 200,00 UNIDADE DE EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (6218) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM03009—PAB												
1528	O			12/08	108,60	0,00	108,60	0,00	108,60		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.36.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
					UTILIZAÇÃO NAS UBS: 3,00 UNIDADE DE LANTERNA PROFISSIONAL PARA EXAMES CLÍNICOS E AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA. FABRICADA EM BRONZE OU AÇO INOXIDÁVEL, DEVE CONTER LUZ BRANCA, ACIONAMENTO PARA LIGAR E DESLIGAR SEM NECESSIDADE DE MANTER PRESSIONADO E LÂMPADA DE LED. (CIM5481) ; 6,00 UNIDADE DE GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO. (CIM6200); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM05376-PAB												
1530	O	5/2018		12/08	17.900,36	0,00	17.900,36	17.900,36	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.50.00.00.00	92097 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚD
					PELA DESPESA EMPENHADA referente a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe- CISMARP para prestação de serviços médicos, referente ao atendimento do objeto disciplinado no contrato de programa para o mes de JULHO de 2019. CONFORME RELACAO DE CONSULTAS E EXAMES EM ANEXO. MAC												
1532	O			12/08	125,00	0,00	125,00	0,00	125,00		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.36.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
					UTILIZAÇÃO NAS UBS: 1000,00 UNIDADE DE SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1093); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM12381—PAB												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1533	O			12/08	189,00	0,00	132,30	0,00	189,00		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.36.00.00.00	2923 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LT
				UTILIZAÇÃO NAS UBS: 1000,00 UNIDADE DE SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÉMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÉMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1093); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM12381—PAB														
1534	O			12/08	360,00	0,00	360,00	0,00	360,00		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.36.00.00.00	92288 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAI
				UTILIZAÇÃO NAS UBS: 1500,00 UNIDADE DE ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE. (CIM1803); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM13890—PAB														
1535	O			12/08	400,32	0,00	400,32	0,00	400,32		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.36.00.00.00	1275 - METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. L
				UTILIZAÇÃO NAS UBS: 9,00 UNIDADE DE BANDEJA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO 30CM X 20CM X 4CM (CIM6389); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM13891—PAB														
1537	O			12/08	374,00	0,00	374,00	0,00	374,00		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.36.00.00.00	2923 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LT
				UTILIZAÇÃO NAS UBS MUNICIPAIS: 50,00 ROLO DE MICROPORE - FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA; CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM838); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM03387—PAB														
1539	O			12/08	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.30.36.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
				HOSPITAL: 10,00 UNIDADE DE TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, REVESTIDO EM COURVIN, COM ZÍPER. COM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS MÍMINAS 56CM X 40CM X 7CM E MEDIDAS MÁXIMAS 60CM X 40CM X 10CM. (CIM6555); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM14969														
1540	G			12/08	11.623,36	0,00	2.376,64	2.376,64	9.246,72	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				PELA DESPESA EMPENHADA GLOBAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA E LICITAÇÕES E COMPRAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR)														

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1542	O			12/08	8.360,00	0,00	8.360,00	8.360,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.99.00.00.00	3389 - FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
				UTILIZAÇÃO PARA PACIENTES QUE UTILIZAM ATENÇÃO BASICA UBS: 400,00 CAIXA DE TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PELA QUÍMICA DA GLICOSE DESIDROGENASE (ENZIMA QUE NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DA PO2 DA AMOSTRA, COMO EM PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA). COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS. (CIM6226); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0039/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0035/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM12947														
1543	O			12/08	275,40	0,00	275,40	0,00	275,40		10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	4127 - A G KIENEN & CIA LTDA
				AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR ACESSO DOS USUÁRIOS AOS MEDICAMENTOS QUE NECESSITA: 600,00 COMPRIMIDO DE LEVOFLOXACINO, 500 MG. (CIM547); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM10806														
1545	O			12/08	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00		10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	91510 - CIRURGICA STA CRUZ COM. PROD. HOS
				AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR ACESSO DOS USUÁRIOS AOS MEDICAMENTOS QUE NECESSITA: 1000,00 COMPRIMIDO DE GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9022); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM11418														
1546	O			12/08	84,80	0,00	84,80	0,00	84,80		10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	3129 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMA
				AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR ACESSO DOS USUÁRIOS AOS MEDICAMENTOS QUE NECESSITA: 10,00 BISNAGA DE RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CIM9461); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM11500														
1547	O			12/08	188,60	0,00	188,60	0,00	188,60		10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	92385 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
				AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR ACESSO DOS USUÁRIOS AOS MEDICAMENTOS QUE NECESSITA: 2000,00 COMPRIMIDO DE SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. (CIM9060); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM12046														
			Total do Dia:		**48.268,42**	**0,00**	**37.338,30**	**33.462,28**	**14.806,14**							
1548	O			13/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	91807 - ROBSON DOS SANTOS
				Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(1015402) - ROBSON DOS SANTOS Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[19/08/2019] --> Retorno:[19/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012061 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														
1549	O			13/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	92393 - VANDERLEI ANTONIO MACIEL
				Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(1201702) - Vanderlei Antonio Maciel Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[19/08/2019] --> Retorno:[19/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Blumenau -SC Despesa:Diária Docto:0012062 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 9/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1553	O			13/08	475,00	0,00	475,00	0,00	475,00		10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	91278 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
				AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE.: 5000,00 COMPRIMIDO DE MELOXICAM, 15 MG. (CIM2478); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM11734											
1554	O			13/08	6.916,61	0,00	6.916,61	6.916,61	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19 - RESCISÃO LUCIANO O. DE OLIVEIRA												
1555	O			13/08	1.710,81	0,00	1.710,81	1.710,81	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	6	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19 - RESCISÃO LUCIANO O. DE OLIVEIRA												
1556	O			13/08	208,26	0,00	208,26	208,26	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.75.00.00.00	92158 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº T008731000007089874 55,POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, NO DIA 02/05/2019 NA RUA CACADOR0 1200 -SC, VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ PLACAS: QHN-0694, MOTORISTA ODAIR GABRIELLI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1557	O			13/08	208,26	0,00	208,26	208,26	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.75.00.00.00	92158 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 008070P05MH000465550,POR ESTACIONAR EM LÓCAL/HORARIO PROIBIDO HOSPITAL SAO FRANCISCO, NO DIA 02/09/2019 NA RUA MARECHAL DEODORO 915 -SC, VEICULO VE/NOVO VOYAGE TLMBV PLACAS: QII-4808, MOTORISTA AMARILDO ROSSONI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1559	O			13/08	3.200,00	0,00	3.180,00	0,00	3.200,00		10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	91490 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOI
				AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESFS.: 6400,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO. (CIM9067); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM13957											
			Total do Dia:		**13.078,94**	**0,00**	**13.058,94**	**9.403,94**	**3.675,00**							
1560	O			14/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
				Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[14/08/2019] --> Retorno:[14/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha-SC Despesa:Diária Docto:0012063 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,000 Veiculo: SPIN QHN-0694 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE											
			Total do Dia:		**180,00**	**0,00**	**180,00**	**180,00**	**0,00**							
1562	O		275/2019	15/08	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	21	3.3.90.39.50.00.00.00	4077 - HOSPITAL DIA DE OFTALMOLOGIA LTDA
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DO EXAME: UBM DO OLHO ESQUERDO PARA A PACIENTE SRA. MARIA ROSELI CARDOSO ANASTACIO CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: MAC). (Compra Direta Nº 276/2019)											
1563	O			15/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	92393 - VANDERLEI ANTONIO MACIEL
				Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(1201702) - Vanderlei Antonio Maciel Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[21/08/2019] --> Retorno:[21/08/2019] Origem: Caçador -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012078 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo:Ambulancia MMF-4077 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1564	O			15/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	91807 - ROBSON DOS SANTOS
			Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(1015402) - ROBSON DOS SANTOS Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[21/08/2019] --> Retorno:[21/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012075 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: Voyage QII-4808 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														
1565	O			15/08	1.221,00	0,00	1.221,00	0,00	1.221,00		10.301.0015	0067	2.033	35	3.3.90.32.02.00.00.00	1268 - CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LT
			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES.: 15000,00 COMPRIMIDO DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. (CIM9041); 1800,00 COMPRIMIDO DE LORATADINA, 10 MG. (CIM5556); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM10391														
1566	O			15/08	4.046,00	0,00	2.696,40	0,00	4.046,00		10.301.0015	0067	2.033	35	3.3.90.32.02.00.00.00	121 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES L
			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES.: 6000,00 COMPRIMIDO DE METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9016); 5000,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. (CIM5349) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM10461														
1567	O			15/08	2.464,35	0,00	2.464,35	2.464,35	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.69.00.00.00	4361 - PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUR
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DO VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L PREMIER ANO MODELO 2020, PLACAS:. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.														
1568	O			15/08	10,15	0,00	10,15	10,15	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIO
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE SEGURO OBRIGATORIO-DPVAT DO VEICULO HYUNDAI HB20 1.0 UNIQUE, PLACAS:QJX-4886. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.														
1569	O			15/08	146,65	0,00	146,65	146,65	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE DE LICENCIAMENTO E TAXA DE REGISTRO DO VEICULO HYUNDAI HB 20 UNIQUE 1.0, PLACAS:QJX-4886 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.														
			Total do Dia:		**8.648,15**	**0,00**	**7.298,55**	**3.381,15**	**5.267,00**							
1571	O			16/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	91807 - ROBSON DOS SANTOS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[23/08/2019] --> Retorno:[23/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino: Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0012090 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: VOYAGE CL QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
			Total do Dia:		**180,00**	**0,00**	**180,00**	**180,00**	**0,00**							
1572	O		277/2019	19/08	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00		10.301.0015	0138	2.033	21	3.3.90.39.50.00.00.00	92481 - VITAL MED CLINICA MEDICA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE CONSULTA MEDICA PEDIATRICA PSQUIATRICA PARA O PACIENTE MOZER ANTONIO PEREIRA CONFORME ESTUDO SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: MAC). (Compra Direta Nº 278/2019)														
1573	O		278/2019	19/08	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00		10.301.0015	0138	2.033	21	3.3.90.39.50.00.00.00	1597 - CENTRO DE PESQ. EM ANÁLISES CLÍNIC
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS AO PACIENTE SR. ITACIR ANTONIO RIBEIRO CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: MAC). (Compra Direta Nº 279/2019)														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Página: 11/16

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1574	O		279/2019	19/08	7,00	0,00	7,00	7,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALVULA DE ORDA PARA TROCA NO VEICULO VOYAGE PLACAS QJJ-6003, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 280/2019)													
1575	O		280/2019	19/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E BALANCEAMENTO PARA O VEICULO VOYAGE PLACAS QJJ-6003, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB-CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 281/2019)													
1576	O		281/2019	19/08	143,00	0,00	143,00	143,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALVULA DE RODA E PASTILHAS DE FREIO PARA O VEICULO GM SPIN PLACAS QHN-0694, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 282/2019)													
1577	O		282/2019	19/08	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO PARA O VEICULO GM SPIN PLACAS QHN-0694, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 283/2019)													
1578	O		283/2019	19/08	950,00	0,00	950,00	0,00	950,00		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PARACHOQUE COM FAROL CIBIÉ, PINTADO E INSTALADO PARA O VEICULO RENAULT LOGAN PLACAS QHP-1736, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 284/2019)													
1579	O	129/2018	1646/2019	19/08	70,90	0,00	70,90	0,00	70,90		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.04.00.00.00	91708 - ITAMAR CANELA 45935157934
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE GAS DE COZINHA P13, PARA O ESF CENTRAL. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. PAB (Licitação Nº : 92/2018-PR)													
			Total do Dia:		**1.840,90**	**0,00**	**1.840,90**	**395,00**	**1.445,90**							
1580	O	138/2018	1663/2019	20/08	461,00	0,00	461,00	461,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 06 KG DE CARNE BOVINA COXAO MOLE, 06 KG DE CARNE BOVINA P/MOLHO, 05 KG DE CARNE BOVINA TIPO MOIDA E 15 KG DE SOBRECOXA DE FRANGO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)													
1582	O			20/08	58,33	0,00	58,33	58,33	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.39.64.00.00.00	91183 - OI S.A.
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO 49-35251608- FATURA 08/2019 (HOSPITAL MUNICIPAL), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.													
1583	O			20/08	72,01	0,00	72,01	72,01	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.64.00.00.00	91183 - OI S.A.
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO 35250632- FATURA 08/2019 (ESF III-SEBALDO KUNZ E SAYONARA), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**591,34**	**0,00**	**591,34**	**591,34**	**0,00**							
1587	O			21/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[26/08/2019] --> Retorno:[26/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0012094 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,000 Veiculo:VOYAGE CL QJJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE													
			Total do Dia:		**180,00**	**0,00**	**180,00**	**180,00**	**0,00**							

10/10/2019 13:56:45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Página: 12/16

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1589	E			23/08	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.96.00.00.00	92382 - MARILU APARECIDA DE ANDRADE
			PELA DESPESA EMPENHADA AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO COM DESPESAS EFETUADAS POR FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 2.411/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011. ADIANTAMENTO Nº 006/2019													
1590	O		288/2019	23/08	490,00	0,00	490,00	0,00	490,00		10.301.0015	0138	2.033	21	3.3.90.39.50.00.00.00	2248 - CLINIMED CLINICA MED CAPINZAL S/C LT
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAME DE COLONOSCOPIA PARA O PACIENTE SR. GABRIEL RIZZOTTI CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: MAC). (Compra Direta Nº 289/2019)													
1593	O		291/2019	23/08	40,95	0,00	40,95	0,00	40,95		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.36.00.00.00	2668 - BALLKE - PRODUTOS HOSPITALARES LT
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM PA 100 UNID PARA O SETOR DE EPIDEMIOLOGIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 292/2019)													
1594	O			23/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	92393 - VANDERLEI ANTONIO MACIEL
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(1201702) - Vanderlei Antonio Maciel Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[27/08/2019] --> Retorno:[27/08/2019] Origem: Caçador -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012102 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo:SPIN QJX-9963 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE													
			Total do Dia:		**4.210,95**	**0,00**	**4.210,95**	**3.680,00**	**530,95**							
1595	O			26/08	3.764,45	0,00	3.764,45	3.764,45	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS MILENA D. PEREIRA, FLAVIA DA SILVA, JUCIANE F. PEDROSO E GABRIELA MEDEIROS, EDUARDO SPASSINI E GISELE LOPES DE L. SCOPEL E OUTROS. FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE AGOSTO DE 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.													
1602	O			26/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[28/08/2019] --> Retorno:[28/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino: Joinville-SC Despesa:Diária Docto:00120111 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: VOYAGE QIII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE													
1603	O			26/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[28/08/2019] --> Retorno:[28/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0012112 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,000 Veiculo:VOYAGE CL QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE													
1616	O		292/2019	26/08	2.053,62	0,00	2.053,62	0,00	2.053,62		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	92108 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE FLUXO DE AR E SENSOR FILTRO DE PF PARA TROCA NA AMBULANCIA CITROEN - JUMPER PLACAS MMF-4077 (KM 191.788), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 293/2019)													
1617	O		293/2019	26/08	830,00	0,00	830,00	0,00	830,00		10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.19.00.00.00	92108 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA TROCA DO MEDIDOR DE FLUXO DE AR, SENSOR FILTRO DE PF, 4 TESTES DE UNIDADES E SCANNER PARA O VEICULO AMBULANCIA CITROEN JUMPER PLACAS MMF-4077 (KM 191.788), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 294/2019)													
			Total do Dia:		**7.008,07**	**0,00**	**7.008,07**	**4.124,45**	**2.883,62**							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1618	O			27/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	91807 - ROBSON DOS SANTOS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[29/08/2019] --> Retorno:[29/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino: Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0012118 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: SPIN QHN-0694 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
1624	O			27/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[30/08/2019] --> Retorno:[30/08/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0012122 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,000 Veiculo:SPIN QHN-0694 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE Pacientes: Camila Oliveira de Souza Borges; Vanderleia Ribeiro dos Santos; Santina Eva Ribeiro Biudaro; Marilene Alves de Candido e Eva Matiollo.														
1625	O			27/08	37.462,96	0,00	37.462,96	37.462,96	0,00	46178	10.302.0015	0102	2.032	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
1626	O			27/08	2.451,30	0,00	2.451,30	2.451,30	0,00	46178	10.302.0015	0102	2.032	6	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
1627	O			27/08	3.537,47	0,00	3.537,47	3.537,47	0,00	46178	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
1628	O			27/08	115.625,56	0,00	115.625,56	115.625,56	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
1629	O			27/08	2.425,24	0,00	2.425,24	2.425,24	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
1630	O			27/08	13.623,33	0,00	13.623,33	13.623,33	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
1631	O			27/08	20.897,25	0,00	20.897,25	20.897,25	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
1632	O			27/08	27.443,34	0,00	27.443,34	27.443,34	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 14/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1633	O			27.08	10.122,35	0,00	10.122,35	10.122,35	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
1634	O			27.08	1.953,11	0,00	1.953,11	1.953,11	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
1635	O			27.08	471,57	0,00	471,57	471,57	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
1636	O			27.08	7.416,67	0,00	7.416,67	7.416,67	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
1637	O			27.08	283,62	0,00	283,62	283,62	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
1638	O			27.08	5.068,38	0,00	5.068,38	5.068,38	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
1639	O			27.08	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
1640	O			27.08	1.479,38	0,00	1.479,38	1.479,38	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
1641	O			27.08	276,00	0,00	276,00	276,00	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
1642	O			27.08	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	12	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														
1643	O			27.08	24.955,00	0,00	24.955,00	24.955,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19														

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 15/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1644	O			27/08	23.750,00	0,00	23.750,00	23.750,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19												
1645	O			27/08	10.845,00	0,00	10.845,00	10.845,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19												
1646	O			27/08	3.157,18	0,00	3.157,18	3.157,18	0,00	46164	10.301.0015	0067	2.033	34	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19												
1651	O		297/2019	27/08	335,00	0,00	335,00	0,00	335,00		10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS I
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAVIX AMACIANTE E LAVIX ATIV MAX - 20 LITROS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 298/2019)											
1653	O			27/08	9,15	0,00	9,15	9,15	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIO
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE SEGURO OBRIGATORIO-DPVAT DO VEICULO CHEVROLET SPIN 18 L MT PREMIER, PLACAS:QTK-4636. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.											
1654	O			27/08	146,65	0,00	146,65	146,65	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE DE LICENCIAMENTO E TAXA DE REGISTRO DO VEICULO CHEVROLET SPIN 18 L MT PREMIER PLACAS:QTK-4636. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.											
				Total do Dia:	**326.245,51**	**0,00**	**326.245,51**	**325.910,51**	**335,00**							
1656	O			28/08	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
				Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[02/09/2019] --> Retorno:[02/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012127 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE											
				Total do Dia:	**180,00**	**0,00**	**180,00**	**180,00**	**0,00**							
1657	O			29/08	208,26	0,00	208,26	208,26	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.75.00.00.00	91702 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIAI
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO N° RD000100R395304636,POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%, NO DIA 21/05/2018 NA BR 282 KM 203 LAGES -SC, VEICULO VW/NOVO VOYAGE TLMBV PLACAS: QIJ-6003 E INFRACAO T144507773 TRANSITAR COM VEICULO DURANTE O DIA COM FAROIS DESLIGADOS BR282 KM389 JOACABA SC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
				Total do Dia:	**208,26**	**0,00**	**208,26**	**208,26**	**0,00**							
1693	O			30/08	8.733,29	0,00	8.733,29	0,00	8.733,29		10.302.0015	0102	2.032	6	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19												
1694	O			30/08	27.367,79	0,00	27.367,79	0,00	27.367,79		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19												

10/10/2019 13:56:45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 16/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 31/08/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1695	O			30/08	530,63	0,00	530,63	0,00	530,63		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
1696	O			30/08	7.104,89	0,00	7.104,89	1.472,08	5.632,81		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
1697	O			30/08	4.675,53	0,00	4.675,53	0,00	4.675,53		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
1698	O			30/08	21.311,99	0,00	21.311,99	0,00	21.311,99		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
1699	O			30/08	2.214,77	0,00	2.214,77	0,00	2.214,77		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
				Total do Dia:	**71.938,89**	**0,00**	**71.938,89**	**1.472,08**	**70.466,81**							
				Total da Entidade:	**613.266,28**	**0,00**	**597.026,56**	**427.765,86**	**185.500,42**							
				Total do Período:	**613.266,28**	**0,00**	**597.026,56**	**427.765,86**	**185.500,42**							

Catanduvas, 10/10/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC-021.753/O-1

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Gestora do Fundo

PATRICIA MORAES DE SOUZA
Encarregada de Serviço

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
170	E			01/08	4.000,00	0,00	2.438,15	1.143,28	2.856,72	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ESTIMATIVA DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019. FUNREBOM.													
			Total do Dia:		**4.000,00**	**0,00**	**2.438,15**	**1.143,28**	**2.856,72**							
171	O	138/2018	1612/2019	15/08	1.223,83	0,00	1.223,83	1.223,83	0,00	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 KG DE AMIDO DE MILHO, 03 PCT DE BISCOITO CASEIRO, 03 PCT DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA, 05 CX DE CALDO DE GALINHA,03 PCT DE CANJICA DE MILHO AMARELA 500G,15 KG DE CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, 10 KG DE CARNE SUINA TIPO COSTELA, 05 KG DE FARINHA DE MILHO, 10 PCT DE FARINHA DE TRIGO 5KG, 03 UN DE FERMENTO BIOLOGICO SECO, 03 UN DE FERMENTO QUIMICO EM PO, 15 KG DE LINGUIÇA TOSCANA, 03 PCT DE MILHO P/ PIPOCA 500G E 10 UN DE REFRIGERANTE 2L, 03KG DE SAL REFINADO E 10 CX DE FILTRO DE PAPEL.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS, DESTE MUNICPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)													
			Total do Dia:		**1.223,83**	**0,00**	**1.223,83**	**1.223,83**	**0,00**							
172	O			26/08	1.510,98	0,00	1.510,98	1.510,98	0,00	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS BARBARA SCHIMILTKE E NICOLLY DEPINE SCHMIETKE , FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE AGOSTO 2019 , VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.													
			Total do Dia:		**1.510,98**	**0,00**	**1.510,98**	**1.510,98**	**0,00**							
173	O		65/2019	28/08	307,37	0,00	307,37	307,37	0,00	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.30.39.00.00.00	303 - DE MARCO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE COIFA DAIXA ESQUERDA PARA TROCA NO VEICULO RENAULT SIMBOL PLACAS MJL-1361 UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA - SGT BM. (Compra Direta Nº 65/2019)													
			Total do Dia:		**307,37**	**0,00**	**307,37**	**307,37**	**0,00**							
174	O	129/2018		30/08	295,00	0,00	295,00	295,00	0,00	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.30.04.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE GAS P45/ONU 1075 GAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 92/2018-PR)													
175	O	129/2018		30/08	336,25	0,00	336,25	336,25	0,00	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.30.07.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 25 UN DE AGUA MINERAL 20L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 92/2018-PR)													
176	E	17/2018		30/08	119,93	0,00	119,93	119,93	0,00	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E IN
			Pela despesa empennhada referente a Contratação de empresa para locação de equipamentos novos de primeiro uso para o fornecimento de reproduções (impressões e cópias, digitalização de documentos e envio/recebimento de fax), incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários, fornecimento de todos os insumos, (exceto papel e grampo).Sendo 36.000 un de impressão preto e branco para o ano de 2019.Visando o desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros deste municipio. (Licitação Nº : 12/2018-PR)													
177	O	80/2019	956/2019	30/08	740,00	0,00	740,00	740,00	0,00	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.39.16.00.00.00	92408 - EDINEIA DOS SANTOS
			Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza na parte interna do quartel, sendo 12 mensalidades. Visando o desenvolvimento das atividades do Corpo de Bomebeiros Militar, deste municipio. (Licitação Nº : 54/2019-PR)													
			Total do Dia:		**1.491,18**	**0,00**	**1.491,18**	**1.491,18**	**0,00**							

10/10/2019 13:59:14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/Ati	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
181	E			11/09	660,00	0,00	330,00	330,00	330,00	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNIC/
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇO MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM E ASSESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL NA MODALIDADE PÓS PAGO, PREEVISTO PARA O EXERCÍCIO 2019. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICÍPIO. Tomada de Preço 05-2017														
			Total do Dia:		**660,00**	**0,00**	**330,00**	**330,00**	**330,00**							
182	O		69/2019	24/09	175,00	0,00	175,00	175,00	0,00	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
		PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO DO ÓLEO, FILTRO DO COMBUSTÍVEL E ÓLEO DE CAMBIO PARA TROCA NA VIATURA ATP-311 RENAULT SYMBOL PLACAS MJL-1361 (KM 77.832) UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA - SGT. BM. (Compra Direta Nº 69/2019)														
183	O		70/2019	24/09	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
		PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS MECANICOS E ALINHAMENTO PARA A VIATURA ATP-311 RENAULT SYMBOL PLACAS MJL-1361 (KM 77.832) UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA - SGT. BM. (Compra Direta Nº 70/2019)														
			Total do Dia:		**475,00**	**0,00**	**475,00**	**475,00**	**0,00**							
184	O		26/09		1.510,98	0,00	1.510,98	1.510,98	0,00	46064	06.182.0019	0100	2.042	1	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS BARBARA SCHIMILTKE E NICOLLY DEPINE SCHMIETKE , FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE SETEMBRO 2019 , VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.														
			Total do Dia:		**1.510,98**	**0,00**	**1.510,98**	**1.510,98**	**0,00**							
			Total da Entidade:		**11.179,34**	**0,00**	**9.287,49**	**7.992,62**	**3.186,72**							
			Total do Período:		**11.179,34**	**0,00**	**9.287,49**	**7.992,62**	**3.186,72**							

Catanduvas, 10/10/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC-021.753/O-1

LUCIMARI SPADER
Gestora do Fundo

10/10/2019 13:59:14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 1/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
440	O		76/2019	01/08	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.16.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CARIMBO MODELO P30 PARA TECNICA DO CREAS-PSICOLOGA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 76/2019)													
			Total do Dia:		**40,00**	**0,00**	**40,00**	**40,00**	**0,00**							
441	O		77/2019	02/08	692,00	0,00	692,00	692,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.041	14	3.3.90.08.01.00.00.00	92470 - RICARDO LUIZ LOUREIRO CARNEIRO.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO AO SR. RICARDO LUIZ LOUREIRO CARNEIRO (FALECIDO: NATIMORTO) AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12 CONFORME PARECER SOCIAL 094/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 77/2019)													
442	O		78/2019	02/08	693,00	0,00	693,00	693,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.041	14	3.3.90.08.01.00.00.00	90456 - VANIA LUCIA CARNEIRO E OUTROS
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO A SRA. VANIA LUCIA CARNEIRO BASI (FALECIDO: GUSTAVO VINICIUS BASI) AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12 CONFORME PARECER SOCIAL 094/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 78/2019)													
443	O		79/2019	02/08	998,00	0,00	998,00	998,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.041	14	3.3.90.08.01.00.00.00	92469 - JOÃO MARCOS LOPES.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO AO SR. JOÃO MARCOS LOPES (FALECIDO: JOSÉ ABEL LOPES) AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12 CONFORME PARECER SOCIAL 094/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 79/2019)													
444	O		80/2019	02/08	1.628,00	0,00	1.628,00	1.628,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.041	14	3.3.90.08.01.00.00.00	92471 - ANTONIO LUIZ LEITE.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO AO SR. ANTONIO LUIZ LEITE (FALECIDO: LORIZETE RODRIGUES) AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12 CONFORME PARECER SOCIAL 094/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 80/2019)													
445	O		81/2019	02/08	99,75	0,00	99,75	99,75	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.30.49.00.00.00	91875 - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CATA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE ONIBUS PARA O SR. ADIMILSO LOUREIRO ATÉ O MUNICIPIO DE LAGES SC, ATRAVES DA MODALIDADE DO BENEFICIO EVENTUAL REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 81/2019)													
446	O			02/08	10.835,57	0,00	10.835,57	10.835,57	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/19													
447	O			02/08	6.061,35	0,00	6.061,35	6.061,35	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/19													
			Total do Dia:		**21.007,67**	**0,00**	**21.007,67**	**21.007,67**	**0,00**							
448	O		82/2019	05/08	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA TROCA NO VEICULO NISSAN LIVINA PLACAS MLY-5583, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 82/2019)													
449	O		83/2019	05/08	2.900,00	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.39.99.00.00.00	91688 - THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA - M
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE PALESTRA SHOW QUE SERÁ APRESENTADA NO EVENTO INTITULADO "DIA DA FAMILIA" EM 29/08/2019 NA SERP, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 83/2019)													
			Total do Dia:		**2.950,00**	**0,00**	**2.950,00**	**2.950,00**	**0,00**							

10/10/2019 13:58:15

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
450	O	138/2018	1553/2019	08/08	809,26	0,00	809,26	809,26	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 05 UN DE ACHOCOLATADO EM PO, 1KG, 02 PCT DE AÇUCAR BRANCO, 05 UN DE AROMATIZANTE LIQUIDO 30ML, 08 CX DE CALDO DE GALINHA 12 TABLETES, 03 POTES DE DOCE DE LEITE 900G, 05 KG DE FARINHA DE MILHO, 02 PCT DE FARINHA DE TRIGO 5KG, 08 KG DE FEIJAO PRETO, 03 UN DE FERMENTO EM PO, 10 DUZIAS DE OVOS DE GALINHA, 10 KG DE PRESUNTO COZIDO FATTIADO, 10 KG DE QUEIJO PRATO TIPO FATIADO E 12 PCT DE SALSICHA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. SCFV/CRAS (Licitação Nº : 99/2018-PR)														
451	O	138/2018	1566/2019	08/08	36,50	0,00	36,50	36,50	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE ERVILHA CONSERVA 200G E 10 UN DE MILHO VERDE CONSERVA 200G. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 99/2018-PR)														
452	O	82/2019	1551/2019	08/08	51,00	0,00	51,00	51,00	0,00	60541	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.30.99.00.00.00	92282 - VANDERLEI CLIMACO VARELA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN BANNER 1,5X1,0M ARTE A DEFINIR. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. CRAS (Licitação Nº : 55/2019-PR)														
453	O	82/2019	1552/2019	08/08	51,00	0,00	51,00	51,00	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.038	7	3.3.90.30.99.00.00.00	92282 - VANDERLEI CLIMACO VARELA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN BANNER 1,5X1,0M ARTE A DEFINIR. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. IGD SUAS (Licitação Nº : 55/2019-PR)														
454	O		84/2019	08/08	580,00	0,00	580,00	580,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.041	14	3.3.90.08.01.00.00.00	92479 - JUÇARA DE AMORIM.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO A SRA. JUÇARA DE AMORIM (FALECIDO: VICTÓRIO DE AMORIM), AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12 CONFORME PARECER SOCIAL 080/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 84/2019)														
			Total do Dia:		**1.527,76**	**0,00**	**1.527,76**	**1.527,76**	**0,00**							
455	O		85/2019	12/08	998,00	0,00	998,00	998,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.041	14	3.3.90.08.01.00.00.00	3926 - MARIA AMABILE APARECIDA ALVES MOR
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO A SRA. MARIA AMABILE APARECIDA ALVES MORAIS (FALECIDO: REMI BOSCATO) AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12 CONFORME PARECER SOCIAL 095/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 85/2019)														
456	O	28/2019	864/2019	12/08	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.041	14	3.3.90.32.03.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			Pela despesa empenhada referente a aquisição de 60 cestas básicas de alimentos contendo: 01 pct de arroz pairbolizado 5kg, 02 pct de farinha de milho 1kg, 01 kg de sal refinado, 02 pct de macarrao com ovos 500g, 02 pct de feijão 1kg, 01 pct de farinha de trigo 5kg, 01 pct de cafe torrado e moido 500g, 01 pct de biscoito doce tipo maria 350g, 01 pct de açucar refinado 5kg, 02 un de oleo de soja 900ml, 01 cx de leite com 12 un e 01 frango inteiro min 2,500kg, destinadas aos cidadãos e às familiascom impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de vulnerabilidade e contingências sociais. Visando o desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistencia Social, deste municipio. CONCESSAO BEN. EVENTUAIS (Licitação Nº : 20/2019-PR)														
			Total do Dia:		**8.498,00**	**0,00**	**8.498,00**	**8.498,00**	**0,00**							
457	O	96/2019	1636/2019	16/08	480,00	0,00	480,00	480,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.32.99.00.00.00	92399 - DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇ
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 UN DE CAMISA GOLA POLO 53% DE ALGODAO, MANGA CURTA, ESTAMPA BORDADA TAMANHOS P,M,G,XG,XXG. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DOS IDOSOS, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 63/2019-PR)														

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 3/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
458	O	96/2019	1637/2019	16/08	1.120,00	0,00	1.120,00	1.120,00	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.32.99.00.00.00	92399 - DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇ
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 35 UN DE CAMISA GOLA POLO 53% DE ALGODAO, MANGA CURTA, ESTAMPA BORDADA TAMANHOS P,M,G,XG,XXG. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DOS IDOSOS, DESTE MUNICIPIO. CMDI (Licitação Nº : 63/2019-PR)														
459	O	131/2018	1638/2019	16/08	126,72	0,00	126,72	126,72	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.01.00.00.00	92222 - LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS D
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 08L DE OLEO DE MOTOR 5W40 1005 SINTETICO, PARA O VEICULO NISSAN LIVINA, PLACAS: MLW-5583. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 94/2018-PR)														
			Total do Dia:		**1.726,72**	**0,00**	**1.726,72**	**1.726,72**	**0,00**							
460	O	6/2019	1649/2019	19/08	23,00	0,00	23,00	23,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 L DE AGUA SANITARIA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 4/2019-PR)														
461	O	6/2019	1650/2019	19/08	8,80	0,00	8,80	8,80	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.21.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COZINHA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 4/2019-PR)														
462	O	6/2019	1651/2019	19/08	90,30	0,00	90,30	90,30	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.30.22.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE SABAO EM PO 1KG, 05 UN DE RODO ESPONJA DUPLA FACE , 10 UN DE ALCCOL ETILICO 70°INPM. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. SCFV/CRAS (Licitação Nº : 4/2019-PR)														
463	O	6/2019	1652/2019	19/08	30,00	0,00	30,00	30,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.22.00.00.00	91102 - SCS COMERCIO LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ML. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 4/2019-PR)														
464	O	6/2019	1653/2019	19/08	76,90	0,00	76,90	76,90	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.22.00.00.00	92247 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE AMACIANTE P/ ROUPAS 2L, 10 UN DE DESINFETANTE 2L, 30 UN DE DETERGENTE GLICERINADO NEUTRO 500ML. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 4/2019-PR)														
465	O	6/2019	1654/2019	19/08	160,45	0,00	160,45	160,45	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.30.22.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 PCT DE SACO P/ LIXO 15L, 20 PCT SACO P/ LIXO 30L, 20 PCT DE SACO P/ LIXO 50L, 05 UN DE BOMBA PARA CHIMARRAO MEDIA INOX. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. SCFV/CRAS (Licitação Nº : 4/2019-PR)														
			Total do Dia:		**389,45**	**0,00**	**389,45**	**389,45**	**0,00**							
466	O		86/2019	20/08	998,00	0,00	998,00	998,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.041	14	3.3.90.08.01.00.00.00	92482 - MARLENE SALETE BORIN.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO A SRA. MARLENE SALETE BORIN (FALECIDO: AUGUSTINHA DA SILVA) AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12 CONFORME PARECER SOCIAL Nº 103/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 86/2019)														
			Total do Dia:		**998,00**	**0,00**	**998,00**	**998,00**	**0,00**							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 4/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
468	O	129/2018	1643/2019	22/08	295,00	0,00	295,00	295,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.04.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE GAS DE COZINHA P45. VISANDO O DESENVOVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 92/2018-PR)													
469	O		87/2019	22/08	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00		08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.30.17.00.00.00	92485 - MARINA CARVALHO RIBEIRO DA SILVA C
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARREGADOR (BATERIA) DE NOTEBOOK LITEON PARA TROCA NO EQUIPAMENTO UTILIZADO PELO CRAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PSB/CRAS). (Compra Direta Nº 87/2019)													
470	O		88/2019	22/08	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.30.07.00.00.00	91351 - MATEVEL ERVA MATE VERDINHA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ERVA MATE (FABRICAÇÃO NACIONAL) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 88/2019)													
			Total do Dia:		**535,00**	**0,00**	**535,00**	**415,00**	**120,00**							
471	O			26/08	1.090,98	0,00	1.090,98	1.090,98	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS SILVANE ROSA E GIULIANA DADALT, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE AGOSTO DE 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.													
472	O			26/08	26.790,73	0,00	26.790,73	26.790,73	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
473	O			26/08	2.562,40	0,00	2.562,40	2.562,40	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
474	O			26/08	1.904,13	0,00	1.904,13	1.904,13	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
475	O			26/08	8.174,05	0,00	8.174,05	8.174,05	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
476	O			26/08	183,64	0,00	183,64	183,64	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.16.44.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													
477	O			26/08	2.301,92	0,00	2.301,92	2.301,92	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
478	O			26/08	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19											
479	O			26/08	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19											
480	O			26/08	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	1	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/19											
481	O	129/2018	1698/2019	26/08	87,15	0,00	87,15	87,15	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.07.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 07 FADOS DE AGUA MINERAL FLUORETADA 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 92/2018-PR)											
482	O	109/2019	1703/2019	26/08	232,75	0,00	232,75	232,75	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, SENDO 4,75 HORAS DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E REPAROS NO PREDIO DA SECRETARIA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 71/2019-PR)											
483	O		89/2019	26/08	143,83	0,00	143,83	143,83	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA TUBULAR 18W, TOMADA SX 10A, ORGANIZADOR DE CABOS E ABRAÇADEIRA NYLON PARA CONSERTO/INSTALAÇÃO NA PARTE ELÉTRICA NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 89/2019)											
484	O		90/2019	26/08	25,00	0,00	25,00	25,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.30.39.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO DE OLEO PSL77 PARA TROCA NO VEICULO NISSAN LIVINA PLACAS MLY-5583 (KM 139.335), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 90/2019)											
				Total do Dia:	**47.596,58**	**0,00**	**47.596,58**	**47.596,58**	**0,00**							
485	O	82/2019	1736/2019	28/08	132,00	0,00	132,00	132,00	0,00	60541	08.244.0017	0135	2.038	7	3.3.90.30.16.00.00.00	92281 - MARCELO SIMONI ME
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 120 UN DE ADESIVOS TAMANHO 17X11 EM PAPEL, ARTE A DEFINIR. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. IGD/SUAS (Licitação Nº : 55/2019-PR)											
486	O	87/2018	1725/2019	28/08	695,00	0,00	695,00	695,00	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.32.99.00.00.00	91867 - ALEX POSSAMAI 06247878931
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS COM CAPACIDADE PARA 400ML. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PSB/CRAS (Licitação Nº : 64/2018-PR)											
487	O	87/2018	1724/2019	28/08	695,00	0,00	695,00	695,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.32.99.00.00.00	91867 - ALEX POSSAMAI 06247878931
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS COM CAPACIDADE PARA 400ML. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 64/2018-PR)											
				Total do Dia:	**1.522,00**	**0,00**	**1.522,00**	**1.522,00**	**0,00**							

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 6/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
488	E			30/08	23,90	0,00	23,90	23,90	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A DESPESA ESTIMATIVA DA TARIFA BANCÁRIA, BANCO DO BRASIL, AG 1760-4, CONTA 13692-1, 170164-9, RECURSOS PRÓPRIOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.													
489	O			30/08	16,15	0,00	16,15	16,15	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIO
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇO DE SEGURO OBRIGATORIO DPVAT DO VEICULO CHEVROLET ONIX 1.4MT LT, PLACAS QJG-5109. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.													
490	O			30/08	119,62	0,00	119,62	119,62	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL EXERCICIO 2019, DO VEICULO CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT, PLACAS QJG-5109. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.													
491	O			30/08	9.998,46	0,00	9.998,46	9.998,46	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
492	O			30/08	560,65	0,00	560,65	560,65	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
493	O			30/08	416,61	0,00	416,61	416,61	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
494	O			30/08	3.114,70	0,00	3.114,70	3.114,70	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19													
			Total do Dia:		**14.250,09**	**0,00**	**14.250,09**	**14.250,09**	**0,00**							
495	O		91/2019	02/09	998,00	0,00	998,00	998,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.041	14	3.3.90.08.01.00.00.00	92494 - JUNIOR LUBIN
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO AO SR. JUNIOR LUBIN AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12 CONFORME PARECER SOCIAL Nº 105/2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 91/2019)													
496	O		92/2019	02/09	998,00	0,00	998,00	998,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.041	14	3.3.90.08.01.00.00.00	92493 - DEBORA BRAGA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO A SRA. DEBORA BRAGA AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12 CONFORME PARECER SOCIAL Nº 135/2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 92/2019)													
497	O		93/2019	02/09	20,90	0,00	20,90	20,90	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA TUBULAR 18W DE LED 6500K PARA TROCA NA SALA DE RECEPÇÃO DO CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 93/2019)													
			Total do Dia:		**2.016,90**	**0,00**	**2.016,90**	**2.016,90**	**0,00**							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
498	E			03/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.39.96.00.00.00	1327 - ROSA APARECIDA FABRI
					PELA DESPESA EMPENHADA Referente ao adiantamento de recursos, com aplicação no período de 60 dias que será utilizado para pagamento de funcionários da Secretaria de Assistencia Social, interesse do Município de Catanduvas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa nº 02/CI/2011, de 05 de agosto de 2011.Adiantamento n° 07/19.											
				Total do Dia:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**							
502	O	129/2018	1774/2019	04/09	13,45	0,00	13,45	13,45	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.07.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE AGUA MINERAL FLUORETADA 20L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 92/2018-PR)											
				Total do Dia:	**13,45**	**0,00**	**13,45**	**13,45**	**0,00**							
503	O	63/2019	1793/2019	06/09	460,00	0,00	460,00	460,00	0,00	60541	08.244.0017	0135	2.038	7	3.3.90.39.99.00.00.00	91826 - JOSUEI DEITOS GONZAGA - ME
					Pela despesa empenhada referente a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação, montagem e desmontagem de equipamentos em eventos. Sendo 01 diária da 12° Conferência da Assistência Social no dia 04/09. Visando o desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistencia Social, deste municipio. IGD/SUAS (Licitação Nº : 42/2019-PR)											
504	E	94/2018		06/09	174,09	0,00	174,09	174,09	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A AQUISIÇÃO DE 52,28 DE DIESEL B S10, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO CREAS											
				Total do Dia:	**634,09**	**0,00**	**634,09**	**634,09**	**0,00**							
505	O			10/09	1.590,00	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.39.48.00.00.00	92509 - KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAC
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERNTE INSCRICAO PARA CURSO DE CAPACITACAO DO PROGRAMA CRAS (PATRICIA DRI MORAIS, VALERIA A. DE O. MAROLI E ROSA A. FABRI) SOBRE TRABALHOS COM FAMILIAS DO CRAS NOS DIAS 16 A 18/2019 CURITIBA PR. CONFORME INSCRICOES EM ANEXO.											
				Total do Dia:	**1.590,00**	**0,00**	**1.590,00**	**1.590,00**	**0,00**							
507	O	138/2018	1823/2019	11/09	470,10	0,00	470,10	470,10	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADAR
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 788 UN DE PAO FRANCES 50G, 50 UN DE MINI RISOLIS FRANGO, 70 UN DE MINI SONHO GOIABA E 05 UN DE CUCA S/RECHEIO PARA LANCHES QUE SERAO OFERTADOS NO ENCONTROS DOS GRUPOS DO CRAS.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. CRAS (Licitação Nº : 99/2018-PR)											
508	O	138/2018	1824/2019	11/09	325,30	0,00	325,30	325,30	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 25 MAÇOS DE ALFACE LISA, 01 KG DE ALHO, 15 KG DE CEBOLA, 10 UN DE MAÇÃ, 07 UN DE TEMPERO VERDE, 02 KG DE TOMATE PARA PREPARO DE LANCHES QUE SERAO OFERTADOS NOS GRUPOS DO CREAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 99/2018-PR)											
509	O	138/2018	1826/2019	11/09	361,27	0,00	361,27	361,27	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE BROCOLIS,10 UN DE COUVE FLOR, 1 KG DE PIMENTÃO, 08 UN DE ABOBRINHA, 05 MAÇOS DE ALFACE, 6,80 KG DE BANANA CATURRA, 04 KG DE BATATA, 08 KG DE BETERRABA, 06 KG DE CBOLA, 01 UN DE CENOURA, 18,98 DE MAÇÃ, 06 UN DE TEMPERO VERDE, 09 KG DE TOMATE, 12 KG DE ABOBORA TIPO MORANGA PARA PREPARO DE LANCHES QUE SERAO OFERTADOS NOS GRUPOS DO CRAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. CRAS (Licitação Nº : 99/2018-PR)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 8/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
510	O	138/2018	1827/2019	11/09	536,00	0,00	536,00	0,00	536,00		08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADAR
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 06 KG DE MINI SONHO DOCE DE LEITE, 100 UN DE MINI PASTEL FRANGO ASSADO, 100 UN DE MINI PASTEL FRITO E 100 UN DE MINI ESFIRRA DE CARNE MOIDA PARA LANCHES QUE SERAO OFERTADOS NO ENCONTRO DO DIA DA FAMILIA 29/08. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PTMC/CREAS (Licitação Nº : 99/2018-PR)													
511	O	138/2018	1828/2019	11/09	357,50	0,00	357,50	357,50	0,00	60541	08.244.0017	0135	2.038	7	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADAR
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE MINI RISOLIS, 150 UN DE MINI PASTEL FRITO, 150 UN DE MINI ESFIRRA DE CARNE E 150 UN DE MINI SONHO GOIABA, PARA LANCHES DA 12° CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. IGD/SUAS (Licitação Nº : 99/2018-PR)													
			Total do Dia:		**2.050,17**	**0,00**	**2.050,17**	**1.514,17**	**536,00**							
512	O		94/2019	12/09	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.30.16.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARIMBOS MODELO P-20 E P-30 PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 94/2019)													
513	O		95/2019	12/09	123,65	0,00	123,65	123,65	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.30.49.00.00.00	91875 - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CATA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE ONIBUS PARA A SRA. AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA ATÉ CURITIBA(PR), ATRAVES DA MODALIDADE DO BENEFICIO EVENTUAL REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/18, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 95/2019)													
			Total do Dia:		**193,65**	**0,00**	**193,65**	**193,65**	**0,00**							
514	O		96/2019	18/09	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.32.99.00.00.00	92513 - ITA ECO TURISMO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE INGRESSOS AO ECO PARQUE NO MUNICIPIO DE ITÁ SC PARA OS GRUPOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS: 0 A 6 ANOS/IDOSO E CUIDADOR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: CREAS/PAEF). (Compra Direta Nº 96/2019)													
515	O		97/2019	18/09	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.32.99.00.00.00	92513 - ITA ECO TURISMO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE INGRESSOS AO ECO PARQUE NO MUNICIPIO DE ITÁ SC PARA OS GRUPOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS: 0 A 6 ANOS/IDOSO E CUIDADOR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAIF/CRAS) (Compra Direta Nº 97/2019)													
516	O		98/2019	18/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU E APLICAÇÃO DE SILICONE EM PINÇAS DE FREIO PARA O VEICULO FIAT UNO PLACAS MLN-7992, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 98/2019)													
517	O		99/2019	18/09	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.30.07.00.00.00	92514 - RESTAURANTE JAMES LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA OS GRUPOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS: 0 A 6 ANOS/IDOSO E CUIDADOR EM VISITA AO ECO PARQUE EM ITÁ(SC), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO (RECURSOS: PBF/CRAS). (Compra Direta Nº 99/2019)													
518	O		100/2019	18/09	300,00	0,00	275,00	275,00	25,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.30.07.00.00.00	92514 - RESTAURANTE JAMES LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA OS GRUPOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS: 0 A 6 ANOS/IDOSO E CUIDADOR EM VISITA AO ECO PARQUE EM ITÁ(SC), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO (RECURSOS: CREAS). (Compra Direta Nº 100/2019)													
			Total do Dia:		**850,00**	**0,00**	**825,00**	**825,00**	**25,00**							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 9/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
519	O	16/2019	1876/2019	19/09	548,80	0,00	548,80	548,80	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.39.99.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL PARA OS GRUPOS DO CREAS, VIAGEM A PARQUE ECO TURISMO DE ITÁ-SC IDA E VOLTA NO TOTAL DE 122,50KM IDA E VOLTA NO DIA . VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. CREAS (Licitação Nº : 11/2019-PR)														
520	O	16/2019	1875/2019	19/09	548,80	0,00	548,80	548,80	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.39.99.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL PARA OS GRUPOS DO SCFV/CRAS IDOSOS E CUIDADORES, VIAGEM A PARQUE ECO TURISMO DE ITÁ-SC IDA E VOLTA NO TOTAL DE 122,50KM IDA E VOLTA NO DIA 13/09 . VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. CREAS (Licitação Nº : 11/2019-PR)														
521	O	138/2018	1877/2019	19/09	375,60	0,00	375,60	375,60	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.30.07.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 120 L DE LEITE INTEGRAL UHT, PARA PREPARO DOS LANCHES DOS GRUPOS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. CRAS (Licitação Nº : 99/2018-PR)														
522	O	82/2019	1886/2019	19/09	57,00	0,00	57,00	57,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.39.63.00.00.00	92282 - VANDERLEI CLIMACO VARELA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE BANNER 2MX0,80CM ARTE A DEFINIR. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. CREAS (Licitação Nº : 55/2019-PR)														
523	O	82/2019	1882/2019	19/09	114,00	0,00	114,00	114,00	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.39.63.00.00.00	92282 - VANDERLEI CLIMACO VARELA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 UN DE BANNER 2MX0,80CM ARTE A DEFINIR. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. CRAS (Licitação Nº : 55/2019-PR)														
525	O		102/2019	19/09	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	5	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
		PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA DIAGNOSTICO DE SCANNER PARA O VEICULO NISSAN LIVINA PLACAS MLN-5583 (KM 62.849), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 102/2019)														
526	O		103/2019	19/09	716,42	0,00	716,42	716,42	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	3	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
		PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: BUCHAS, FORRO PINUS, JOGO DE VISTA DE PORTA, PRUMO 500GR, REGUA DE PINUS, RODAPE DE PINUS, ASSENTO SANITARIO, CADEADO 20MM, FITA CREPE, LIXA PARA MADEIRA E VERNIZ ACRILICO 3,6 LT PARA FECHAMENTO DE PAREDE NAS DEPENDENCIAS DO CRAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 103/2019)														
			Total do Dia:		**2.420,62**	**0,00**	**2.420,62**	**2.420,62**	**0,00**							
533	O			25/09	1.090,98	0,00	1.090,98	1.090,98	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS SILVANE ROSA E GIULIANA DADALT, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE SETEMBRO DE 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.														
534	O			25/09	34.951,70	0,00	34.951,70	34.951,70	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														

10/10/2019 13:58:15

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
535	O			25/09	2.562,40	0,00	2.562,40	2.562,40	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
536	O			25/09	1.904,13	0,00	1.904,13	1.904,13	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
537	O			25/09	12.642,51	0,00	12.642,51	12.642,51	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
538	O			25/09	389,79	0,00	389,79	389,79	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.16.44.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
539	O			25/09	2.307,06	0,00	2.307,06	2.307,06	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
540	O			25/09	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
541	O			25/09	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
542	O			25/09	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
			Total do Dia:		**59.948,57**	**0,00**	**59.948,57**	**59.948,57**	**0,00**							
545	O			30/09	9.270,26	0,00	9.270,26	3.620,15	5.650,11		08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
546	O			30/09	560,65	0,00	560,65	0,00	560,65		08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
547	O			30/09	416,61	0,00	416,61	0,00	416,61		08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/08/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/Ati	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
548	O			30/09	2.766,17	0,00	2.766,17	0,00	2.766,17		08.244.0017	0100	2.040	11	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
549	E			30/09	500,00	0,00	124,40	124,40	375,60	58744	08.244.0017	0100	2.040	13	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A DESPESA ESTIMATIVA DA TARIFA BANCÁRIA, BANCO DO BRASIL, AG 1760-4, CONTA 13692-1, 170164-9, RECURSOS PRÓPRIOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.													
550	E			30/09	30,00	0,00	10,45	10,45	19,55	60544	08.244.0017	0335	2.040	18	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS DA CONTA 14.564-5 NO EXERCICIO DE 2019.													
				Total do Dia:	**13.543,69**	**0,00**	**13.148,54**	**3.755,00**	**9.788,69**							
				Total da Entidade:	**185.302,41**	**0,00**	**184.882,26**	**174.832,72**	**10.469,69**							
				Total do Período:	**185.302,41**	**0,00**	**184.882,26**	**174.832,72**	**10.469,69**							

Catanduvas, 10/10/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC-021.753/O-1

EVERALDO GABRIEL DA COSTA
Gestor Do Fundo

10/10/2019 13:58:15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 1/30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2894	O	129/2018	1757/2019	02/09	26,90	0,00	26,90	26,90	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.07.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 UN DE AGUA MINERAL FLUORETADA 20L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. ENS. FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 92/2018-PR)													
2895	O	129/2018	1758/2019	02/09	161,85	0,00	161,85	161,85	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.30.07.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 13 FARDOS DE AGUA MINERAL FLUORETADA 500ML FARDO COM 12 UNIDADES. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 92/2018-PR)													
2896	O	129/2018	1759/2019	02/09	1.475,00	0,00	1.475,00	1.475,00	0,00	46378	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.30.07.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 05 UN DE GAS DE COZINHA P45, PARA AS CRECHES SONHO DE CRIANÇA E PATO DONALD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, DESTE MUNICIPIO. CRECHE (Licitação Nº : 92/2018-PR)													
2897	O	138/2018	1754/2019	02/09	470,15	0,00	470,15	470,15	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 PCT DE AÇUCAR BRANCO 5KG, 25 PCT DE CAFE TORRADO E MOIDO 500G. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)													
2898	O	138/2018	1756/2019	02/09	105,75	0,00	105,75	105,75	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADAR
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 35 UN DE MINI PASTEL DE FRANGO ASSADO, 35 UN DE MINI PASTEL FRITO DE CARNE MOIDA E 03 KG DE GROSTOLI DE NATA, PARA OS ATLETAS DO JUDO QUE PARTICIPARAM DA COPA AGUA DOCE DE JUDO NO DIA 31/08/2019. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)													
2900	O	6/2019	1753/2019	02/09	96,90	0,00	96,90	96,90	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.22.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 PARES DE LUVAS LATEX, 10 PCT DE SACO DE LIXO 15L, 10 PCT DE SACO DE LIXO 30L, 15 PCT DE SACO DE LIXO 50L, 05 PARES DE LUVA NITRILICA TAM M. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 4/2019-PR)													
2901	O			02/09	2.083,06	0,00	2.083,06	2.083,06	0,00	46394	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.42.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO DA FUNCIONARIA LUCIA SIKORSKI RECH, SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA.													
2902	O			02/09	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	46372	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TAXA DE DETER (TFT TAXA DE FISCALIZACAO TRANSP. INTERMUNICIPAL PASSAGEIROS) DOS VEÍCULOS PLACA QJM9417 E QJU2688, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
2903	O	129/2018	1760/2019	02/09	1.770,00	0,00	1.770,00	1.770,00	0,00	46378	12.365.0004	0101	2.012	44	3.3.90.30.07.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 06 UN DE GAS DE COZINHA P45, PARA AS ESCOLAS AUGSUTINHO MARCON, ALFREDO GOMES E VITOLDO CZECH. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLAR, DESTE MUNICIPIO. PRE ESCOLAR (Licitação Nº : 92/2018-PR)													
			Total do Dia:		**6.449,61**	**0,00**	**6.449,61**	**6.449,61**	**0,00**							
2904	O		1766/2019	03/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.71.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA MARMITA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 633/2019)													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2905	O		1767/2019	03/09	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00		15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.19.00.00.00	91954 - RADIADORES CATANDUVAS LTDA - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA SOLDA DO RADIADOR DA MOTONIVELADORA CASE 845-B, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 634/2019)													
2906	O		1768/2019	03/09	270,82	0,00	270,82	270,82	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	2655 - COMERCIAL HIDRAULICA CATARINENSE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE KIT REPARO DA BOMBA HIDRAULICA, PLACA DE ENCOSTO E FILTRO DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA TROCA/CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS MCU-7230, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 635/2019)													
2907	O		1769/2019	03/09	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.19.00.00.00	2655 - COMERCIAL HIDRAULICA CATARINENSE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA BOMBA HIDRAULICA DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS MCU-7230, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 636/2019)													
2908	O		1772/2019	03/09	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00	46371	27.812.0008	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	92419 - LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE TAXA DE ARBITRAGEM PARA A ETAPA FINAL DA LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL - FEMININO ADULTO ENTRE AS EQUIPES DE CME CATANDUVAS x CAÇADOR NO DIA 07.09.19, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 637/2019)													
2909	O		1764/2019	03/09	38,00	0,00	38,00	38,00	0,00	46371	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS PARA TROCA/CONSERTO DO TRATOR JOHN DEERE E A PLANTADEIRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 632/2019)													
2911	O	16/2019	1771/2019	03/09	1.102,08	0,00	1.102,08	1.102,08	0,00	46378	27.812.0008	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL PARA EVENTO CULTURAL, PARA A CIDADE DE MARCELINO RAMOS-RS, NO DIA 31/08/19 E 01/09/19 NO TOTAL DE 246 KM IDA E VOLTA. CULTURA (Licitação Nº : 11/2019-PR)													
2912	O	115/2017		03/09	106,48	0,00	106,48	106,48	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.21.00.00.00	91281 - JA PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO NA RUA JULIO DE CASTILHOS NO BAIRRO REGINA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:90/2017-PR)													
2913	O			03/09	1.436,00	0,00	1.436,00	1.436,00	0,00	46378	04.122.0003	0300	1.005	117	4.4.90.52.33.00.00.00	92441 - R.S VAREJO EIRELI
			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00 UNIDADE DE MONITOR IPS (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÕES: HDMI, VGA E DVI) (CIM10117); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM14718													
2914	O	27/2019	545/2019	03/09	8.888,54	0,00	8.888,54	8.888,54	0,00	46371	15.451.0008	0100	1.014	62	4.4.90.51.98.00.00.00	91611 - KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q.), JUNTAMENTE COM A DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE PARTE DA RUA ERY GOMES BITTENCOURT. (Licitação Nº : 2/2019-TP) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2019													
			Total do Dia:		**12.571,92**	**0,00**	**12.571,92**	**12.491,92**	**80,00**							
2916	O			04/09	532,02	0,00	532,02	532,02	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.16.00.00.00	92441 - R.S VAREJO EIRELI
			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00 UNIDADE DE MOUSE ÓPTICO PARA DESENHO (COM FIO; 4000 DPI) (CIM10212); 10,00 UNIDADE DE MOUSE ÓPTICO (COM FIO; 1600 DPI) (CIM10219); 4,00 UNIDADE DE CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR (POTÊNCIA RMS: 3W) (CIM10299); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM14718													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/Ati	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2918	O	138/2018	1788/2019	04/09	429,09	0,00	429,09	429,09	0,00	46378	08.241.0010	0100	2.031	88	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 06 UN DE CANELA EM RAMA 50G, 06 UN DE CRAVO DE INDIA, 15 CX DE CREME DE LEITE 200G, 10 UN DE ERVILHA EM CONSERVA, 15 CX DE LEITE CONDENSADO 395G, 10 UN DE MILHO EM CONSERVA, 04 UN DE OLEO DE SOJA, 04 DUZIA DE OVOS, 10 KG DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO, 12 PCT DE SALSICHA E 10 KG DE CANJICA DE MILHO BRANCO, PARA PREPARO DOS LANCHES DOS ENCONTROS SEMANAIS DOS GRUPOS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS, DESTE MUNICIPIO. CMDI (Licitação Nº : 99/2018-PR)												
2919	O	86/2019	1775/2019	04/09	327,00	0,00	327,00	327,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.011	39	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE BATERIA AUTOMOTIVA 110 AMPERES, PARA O VEICULO MICRO ONIBUS, PLACAS: MEF-3122. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. TRANSP ESCOLAR (Licitação Nº : 57/2019-PR)												
2920	O		1773/2019	04/09	279,00	0,00	279,00	279,00	0,00	46404	06.181.0008	0100	2.022	69	3.3.90.30.21.00.00.00	3556 - VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS L
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FAQUEIRO TRAMONTINA INOX 24 PEÇAS E CANECA OXFORD 330 ML PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETTO - 2º SGT PM MATRICULA 918125-3 (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA C/C 74.718-1) (Compra Direta Nº 638/2019)												
			Total do Dia:		**1.567,11**	**0,00**	**1.567,11**	**1.567,11**	**0,00**							
2921	O		1779/2019	05/09	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE COPO FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS MCU-7230, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 639/2019)												
2922	O		1780/2019	05/09	130,00	0,00	130,00	130,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PORCA 5/8 E GRAMPO 5/8 PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS QJJ-2158, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 640/2019)												
2923	O		1781/2019	05/09	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.19.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA (TROCA DE LONAS DE FREIO 2 RODAS) PLACAS QIZ-1681, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 641/2019)												
2924	O		1782/2019	05/09	42,80	0,00	42,80	42,80	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR MACHO RETO MJ10 , ELETRODO 2,5-3,25MM E AÇO 1045 PARA CONSERTO DOS CAMINHÕES CAÇAMBA PLACAS QJJ-2158 E OKH-0615, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 642/2019)												
2925	O		1783/2019	05/09	82,50	0,00	82,50	82,50	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.19.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DOS CAMINHÕES CAÇAMBA PLACAS OKH-0615 E QJJ-2158, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 643/2019)												
2926	O		1784/2019	05/09	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	657 - PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLIA LTI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOLO SALGADO, BOLO TOALHA FELPUDA E CACHORRO QUENTE PARA O LANCHE FORNECIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO CURSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (DIAS 28 E 29/08/19) NA FACOC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS. (Compra Direta Nº 644/2019)												
2927	O		1785/2019	05/09	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	657 - PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLIA LTI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOLO TOALHA FELPUDA E CACHORRO QUENTE PARA O LANCHE FORNECIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO CURSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (DIAS 04 E 05/09/2019) NA FACOC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS. (Compra Direta Nº 645/2019)												

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 4/30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2928	O		1787/2019	05/09	152,50	0,00	152,50	152,50	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	657 - PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLIA LTI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOLO TOALHA FELPUDA, EMPADINHAS E RISOLIS PARA O CAFÉ DA MANHÃ NO GABINETE DO PREFEITO COM OS SERVIDORES PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS. (Compra Direta Nº 646/2019)													
2929	O	109/2019	1790/2019	05/09	329,30	0,00	329,30	329,30	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, SENDO 6,66 HORAS DE MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE INSTALÇÃO ELETRICA NA ESCOLA VITOLDO A CZECH. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. ENS. FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 71/2019-PR)												
2930	O	6/2019	1778/2019	05/09	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.22.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 FARDOS DE PAPEL HIGIENICO 60M FOLHA SIMPLES, FARDO COM 16 PACOTES. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. ENS. FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 4/2019-PR)												
			Total do Dia:		**1.992,10**	**0,00**	**1.992,10**	**1.992,10**	**0,00**							
2931	O		1794/2019	06/09	287,00	0,00	287,00	287,00	0,00	46404	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE JOGO DE CABOS DE VELA, JOGO DE VELAS E VÁLVULA DE RODA PARA TROCA NA VIATURA DA POLICIA MILITAR FIAT PALIO WEKEEND PLACAS MKS-9614 (KM 124.152) CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETO - 2º SGT PM MATRICULA 918125-3 (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA - C/C 74.718-1). (Compra Direta Nº 647/2019)												
2932	O		1796/2019	06/09	30,00	0,00	30,00	30,00	0,00	46404	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE CONSERTO DE PNEU NA VIATURA DA POLICIA MILITAR RENAULT LOGAN PLACAS MLQ-5335 (KM 111.606) CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETO - 2º SGT PM MATRICULA 918125-3 (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA C/C 74.718-1). (Compra Direta Nº 649/2019)												
2933	O		1797/2019	06/09	226,34	0,00	226,34	226,34	0,00	46371	12.361.0004	0101	2.011	39	3.3.90.30.39.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTROS: DO CARTER MOTOR, COMBUSTIVEL, SEPARADOR DE ÁGUA E DE AR PARA TROCA NO MICRO ONIBUS PLACAS MEF-3122 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 650/2019)												
2934	O		1799/2019	06/09	230,00	0,00	230,00	230,00	0,00	46378	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMPULSOR E PORTA ESCOVA PARA TROCA/CONSERTO DA VIATURA DA POLICIA MILITAR RENAULT LOGAN PLACAS MLQ-5335, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETTO - 2º SGT PM MATRICULA 918125-3 (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA - C/C 74.718-1). (Compra Direta Nº 651/2019)												
2935	O		1800/2019	06/09	82,70	0,00	82,70	82,70	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FLEXIVEL 40 CM, TORNEIRA LAVATORIO MESA 1/4 E VALVULA DE LAVATORIO PARA CONSERTO DO BANHEIRO FEMININO - PREDIO PREFEITURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 652/2019)												
2936	O		1795/2019	06/09	620,00	0,00	620,00	620,00	0,00	46402	06.181.0009	0110	2.022	70	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, MONTAGEM DE PNEUS, LIMPEZA DE BICOS INJETORES,L CONSERTO DE RODAS E MANUTENÇÃO NA VIATURA DA POLICIA MILITAR FIAT PALIO WEKEEND PLACAS MKS-9614 (KM 124.152) CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETO - 2º SGT PM MATRICULA 918125-3 (RECURSOS: CONVENIO DE TRANSITO C/C 52.978-8) (Compra Direta Nº 648/2019)												
2937	O	129/2018	1801/2019	06/09	64,25	0,00	64,25	64,25	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.07.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 UN DE AGUA MINERAL FLUORETADA 20L E 03 FARDOS DE AGUA MINERAL FLUORETADA 500ML COM 12 UNIDADES. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 92/2018-PR)												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2938	O	129/2018	1802/2019	06/09	590,00	0,00	590,00	590,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.04.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 UN DE GAS DE COZINHA P45, PARA A ESCOLA AUGUSTINHO MARCON E VITOLDO CZECH. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 92/2018-PR)													
2939	O	129/2018	1803/2019	06/09	590,00	0,00	590,00	590,00	0,00	46378	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.30.04.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 UN DE GAS DE COZINHA P45, PARA A CRECHE PATO DONALD E CRECHE SONHO DE CRIANÇA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 92/2018-PR)													
2940	O	86/2019	1798/2019	06/09	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	46378	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.39.19.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ELETRICA DOS VEICULOS, SENDO 02 HORAS DE SERVIÇO PARA REVISAO DE MOTOR DE ARRANQUE E AR CONDICIONADO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 57/2019-PR)													
2941	O		1804/2019	06/09	244,78	0,00	244,78	244,78	0,00	46378	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.30.21.00.00.00	682 - TRADICIONAL MERCADO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE COPOS, PRATOS, XICARAS, FACAS E GARFOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETTO - 2º SGTO PM MATRICULA 918125-3 (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA - C/C 74.718-1). (Compra Direta Nº 653/2019)													
2942	O			06/09	12.419,53	0,00	12.419,53	12.419,53	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.005	16	3.3.50.41.99.00.00.00	475 - ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DE 3% SOB A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO DE 2019(PARTE PATRONAL), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
2943	O			06/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	91866 - MIKELI GAVAZZONI
			Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcionário:(841402) - Mikeli Gavazzoni Atividade profissional: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO Saida:[09/09/2019] --> Retorno:[11/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012166 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.000,00 Vlr. Tot.:1.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: CURSO DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS-MODULO I- PROCEDIMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOS DIAS 10/09 E 11/09 EM FLORIANÓPOLIS-SC													
2944	O			06/09	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	46394	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
			Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(792702) - Diego Grezelle Atividade profissional: AGENTE ADMINISTRATIVO Saida:[09/09/2019] --> Retorno:[13/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012168 Qtde:4 Vlr.Unit.:2.000,00 Vlr. Tot.:2.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: CURSO III FÓRUM TCE EDUCAÇÃO E SEMINÁRIO AVANÇADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM FLORIANÓPOLIS-SC													
2945	O			06/09	32,80	0,00	32,80	32,80	0,00	46377	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.39.66.00.00.00	574 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO TAXAS JUDICIAIS DE EXECUCAO FISCAL, PROCESSOS Nº 50000843420198240218, 50000519201982402 18, 50000860420198240218 E 50000878620198240218, CONFORME BOLETO EM ANEXO.													
2946	O			06/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	46394	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	92502 - LAURA DOS SANTOS ALVES
			Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(3665301) - LAURA DOS SANTOS ALVES Atividade profissional: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Saida:[09/09/2019] --> Retorno:[11/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012167 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.000,00 Vlr. Tot.:1.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: CURSO DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS-MODULO I- PROCEDIMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOS DIAS 10/09 E 11/09 EM FLORIANÓPOLIS-SC													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/Ati	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2947	O			06/09	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	46394	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.14.14.00.00.00	792 - ELENIR FÁTIMA CHINATO
				Fundo:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Funcionário:(21301) - Elenir Fatima Chinato Atividade profissional: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Saida:[09/09/2019] --> Retorno:[11/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012169 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.600,00 Vlr. Tot.:1.600,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: III FÓRUM TCE EDUCAÇÃO EM FLORIANÓPOLIS-SC												
2948	O			06/09	3.636,21	0,00	3.636,21	3.636,21	0,00	46398	04.122.0003	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 09/19												
2949	O			06/09	8.027,81	0,00	8.027,81	8.027,81	0,00	46398	04.122.0003	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 09/19												
2950	O			06/09	3.113,55	0,00	3.113,55	3.113,55	0,00	46398	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 09/19												
2951	O			06/09	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46398	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 09/19												
2952	O			06/09	940,60	0,00	940,60	940,60	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.42.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO DO FUNCIONARIO ANDERSON S. REICHERT, MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.												
			Total do Dia:		**37.135,57**	**0,00**	**37.135,57**	**37.135,57**	**0,00**							
2953	O		1805/2019	09/09	1.021,93	0,00	1.021,93	1.021,93	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.26.00.00.00	92058 - JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SUPORTE SV, ELETROIMÃ, BOTÃO DE SAIDA INOX COM CAIXA, CONTROLE XAC 4000, BATERIA XB12AL E RECEPTOR XAR 3060 PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRAVAMENTO ELETRONICO NA PORTA DE ENTRADA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 654/2019)												
2954	O	131/2018	1806/2019	09/09	507,00	0,00	507,00	507,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.011	39	3.3.90.30.03.00.00.00	92224 - CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MO
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03 UN DE OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API BALDE COM 20 LITROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. TRANSP. ESCOLAR (Licitação Nº : 94/2018-PR)												
			Total do Dia:		**1.528,93**	**0,00**	**1.528,93**	**1.528,93**	**0,00**							
2958	O	90/2019	1187/2019	10/09	1.182,83	0,00	1.182,83	1.182,83	0,00	46378	15.451.0008	0100	1.014	62	4.4.90.51.98.00.00.00	91441 - CONSTRUTORA DON JUAN LTDA - ME
				Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa especializada para a construção de ossário no Cemiterio Municipal de Catanduvas, incluindo mao de obra e material que deverá ser executado conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo. Visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, deste municipio. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°:055/2019 (Licitação Nº : 4/2019-TP)												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Página: 7/30

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2959	O	91/2019	1808/2019	10/09	104,00	0,00	104,00	104,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.50.00.00.00	91839 - PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇ
			PELA DESPESA EMPENHDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS RELACIONADOS A MEDICINA DO TRABALHO SENDO 04 UN DE ELABORAÇÃO DE PPP-PERFIL PROFISSIOGRÁFICO E 01 UN DE EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS INDIVIDUAIS, ADMISSAO, DEMISSAO E PERIODICO RETORNO AO TRABALHO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 60/2019-PR)														
2960	O	91/2019	1809/2019	10/09	44,00	0,00	44,00	44,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.50.00.00.00	91839 - PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇ
			PELA DESPESA EMPENHDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS RELACIONADOS A MEDICINA DO TRABALHO SENDO 01 UN DE EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS INDIVIDUAIS, ADMISSAO, DEMISSAO E PERIODICO RETORNO AO TRABALHO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. ENS.FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 60/2019-PR)														
2961	O	138/2018	1811/2019	10/09	258,82	0,00	258,82	258,82	0,00	46378	13.392.0005	0100	2.018	53	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADAR
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 80 UN DE MINI PASTEL DE FRANGO ASSADO, 30 UN DE PÃO FRANCES INTEGRAL 50G, 2,800 KG DE BOLO RECHEADO E 6 KG DE GROSTOLI DE NATA, PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL, QUE PARTICIPARAM DO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)														
2962	O		1813/2019	10/09	332,00	0,00	332,00	332,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.011	39	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE COXIM DIANTEIRO MOTOR ONIBUS VOLARE A6 PLACAS MEF-3122 UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 655/2019)														
2963	O		1814/2019	10/09	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.011	39	3.3.90.39.19.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA TROCA DO COXIM DIANTEIRO MOTOR ONIBUS VOLARE A6 PLACAS MEF-3122 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 656/2019)														
2964	O			10/09	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46371	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.90.00.00.00	92015 - NC COMUNICAÇÕES SA
			PELA DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO LICITATORIO 0129/2019, CONCORRENCIA Nº:002/2019, TERRENOS DO DISTRITO INDUSTRIAL II VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.														
2965	O			10/09	1.770,00	0,00	1.770,00	1.770,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.48.00.00.00	92442 - IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTD
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTA A PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRICAO DOS FUNCIONARIOS:LEANDRO GUERRA, PATRICIA MORAES DE SOUZA E MICHELLE CRISTINE CAMARGO, GESTAO E FISCALIZAÇAÕ DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM FLORIANOPOLIS DIAS 17/09 E 18/09/2019. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.														
			Total do Dia:		**4.431,65**	**0,00**	**4.431,65**	**4.431,65**	**0,00**							
2966	O	56/2019	1820/2019	11/09	230,00	0,00	230,00	230,00	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	91541 - JOHN RR SEGURANÇA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, SENDO 02 UN DE SEGURANÇA DESARMADA DE 06 HORAS ININTERRUPTAS, PARA OS JOGOS MUNICIPAIS FUTSAL. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA DIRETORIA DE ESPORTE, DESTE MUNICIPIO. ESPORTE (Licitação Nº : 38/2019-PR)														
2967	O	138/2018	1822/2019	11/09	386,17	0,00	386,17	386,17	0,00	46378	08.241.0010	0100	2.031	88	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇAO DE 02 KG DE PIMENTAO, 12 UN DE ABACAXI,04 MAÇOS DE ALFACE, 23 KG DE BANANA CATURRA, 04KG DE CEBOLA, 02 UN DE CENOURA, 34 UN DE MAÇA E 06 KG DE TOMATE, PARA PREPARO DOS LANCHES NOS ENCONTRO SEMANAIS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS, DESTE MUNCIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)														

10/10/2019 13:55:34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2971	O	82/2019	1819/2019	11/09	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.16.00.00.00	4331 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS L
			PELA DESPESA EMPENHDA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 500 UN DE PASTA TRIPLEX 300G COM BOLSA E 500 UN DE PASTA TRIPLEX 300G ABERTO COM OREIHAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 55/2019-PR)													
2972	O		1829/2019	11/09	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.16.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE CONFECÇÃO DE CHAVES PARA O CONSELHO TUTELAR E COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 658/2019)													
2973	O		1830/2019	11/09	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.77.00.00.00	4003 - M & M MONITORAMENTO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS DE MONITORAMENTO FISICO E ATRAVÉS DE ALARMES NOS PREDIOS PUBLICOS RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 659/2019)													
2974	O		1825/2019	11/09	570,00	0,00	570,00	570,00	0,00	46404	06.181.0005	0100	2.022	69	3.3.90.30.29.00.00.00	92508 - BELICA MILITAR LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 SUPORTES PARA A CAMERA A SER UTILIZADA PELA POLÍCIA MILITAR DESTE MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETO - 2º SGT PM MATRICULA 918125-3 (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA C/C 74.718-1). (Compra Direta Nº 657/2019)													
			Total do Dia:		**2.806,17**	**0,00**	**2.806,17**	**2.806,17**	**0,00**							
2975	O	61/2019	1836/2019	12/09	987,90	0,00	987,90	987,90	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.19.00.00.00	91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - M
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SENDO 01 UN DE CONSERTO PNEU LEVE, 13 UN DE MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO, 01 UN DE CONSERTO DE PNEUS CAMINHÃO,02 UN DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAMINHÃO, 01 UN DE CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS, 02 UN MONTAGEM DE PNEU MÁQUINA PESADA E 01 UN DE PLAQUETA PARA CONSERTO . VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 41/2019-PR)													
2976	O	131/2018	1835/2019	12/09	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.01.00.00.00	92207 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE ARLA BALDE COM 20L VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO (Licitação Nº : 94/2018-PR)													
2977	O	138/2018	1831/2019	12/09	1.510,50	0,00	1.510,50	1.510,50	0,00	46378	08.241.0010	0100	2.031	88	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADAR
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 420 UN DE PAO FRANCES, 220 UN DE PAO DE CACHORRO QUENTE, 100 UN DE BRIGADEIRO PEQUENO, 100 UN DE BEIJINHO PEQUENO, 30KG DE BOLO RECHEADO, 22 UN DE CUCA CASEIRA E 04 KG DE GROSTOLI DE NATA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE IDOSOS, DESTE MUNICIPIO. CMDI (Licitação Nº : 99/2018-PR)													
2978	O		1832/2019	12/09	529,70	0,00	529,70	529,70	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 65W E 85W, CAMPAINHA CIGARRA E PLAFON PVC PARA TROCA/CONSERTO NA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 660/2019)													
2979	O		1833/2019	12/09	136,00	0,00	136,00	136,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.16.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES(MATERIAL INCLUSO) PARA AS ESCOLAS AUGUSTINHO MARCON E VITOLDO A. CZECH, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 661/2019)													
2980	O		1834/2019	12/09	48,00	0,00	48,00	48,00	0,00	46378	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.39.16.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVES (MATERIAL INCLUSO) PARA A CRECHER PATO DONALD, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 662/2019)													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2981	O		1837/2019	12/09	25,00	0,00	25,00	25,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.17.00.00.00	3010 - OTICA IPUMIRIM LTDA - EPP
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE NUMERO DE PATRIMONIO EM APARELHOS ELETRONICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 663/2019)													
2982	O	109/2019	1821/2019	12/09	119,40	0,00	119,40	119,40	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, SENDO 2,417 HORAS DE MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA NA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. ENS. FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 71/2019-PR)													
2983	O	72/2019	1851/2019	12/09	5.350,00	0,00	5.350,00	5.350,00	0,00	46371	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.88.00.00.00	92396 - MIDIA LED PAINEIS LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS, SENDO 01 MENSALIDADE DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, 01 MENSALIDADE DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA MATERIAL GRAFICO, 02 UN DE CRIAÇÃO DE VIDEOS DE EVENTOS OU OBRAS, 04 UN DE COBERTURA DE EVENTOS ATRAVES DE ENTREVISTAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNCIPIO. (Licitação Nº : 49/2019-PR)													
2984	O		476/2019	12/09	386,65	0,00	386,65	386,65	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.19.00.00.00	3083 - DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM DOCUMENTOS DO VEÍCULO PLACAS LWS-0386. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO.													
2985	O			12/09	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	2445 - LUCIMARI SPADER
			Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(3653201) - LUCIMARI SPADER Atividade profissional: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Saida:[10/09/2019] --> Retorno:[13/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012198 Qtde:3 Vlr.Unit.:2.400,00 Vlr. Tot.:2.400,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: CURSO PRÁTICO DE CONTROLE INTERNO E LICITAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM FLORIANOPOLIS-SC													
2986	O			12/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	46394	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	92510 - JOHNATAN PADILHA
			Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(3662901) - JOHNATAN PADILHA Atividade profissional: INTEGRADOR DE PROJETOS Saida:[16/09/2019] --> Retorno:[18/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012203 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.000,00 Vlr. Tot.:1.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: IV OFICINA DE TRABALHO SALTA-Z NOS DIAS 16/09 E 17/09 EM FLORIANÓPOLIS-SC													
2987	O			12/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	46394	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	2753 - LEANDRO GUERRA
			Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(3647201) - LEANDRO GUERRA Atividade profissional: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Saida:[16/09/2019] --> Retorno:[18/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012196 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.000,00 Vlr. Tot.:1.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DIAS 17/09 E 18/09 FLORIANOPOLIS-SC													
2988	O			12/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	92443 - PATRICIA MORAES DE SOUZA
			Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(3659901) - PATRICIA MORAES DE SOUZA Atividade profissional: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Saida:[16/09/2019] --> Retorno:[18/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012200 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.000,00 Vlr. Tot.:1.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DIAS 17/09 E 18/09 EM FLORIANÓPOLIS-SC													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2989	O			12/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	46394	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	92061 - MICHELLE CRISTINE CAMARGO
				Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(3651501) - MICHELLE CRISTINE CAMARGO Atividade profissional: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Saida:[16/09/2019] --> Retorno:[18/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012192 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.000,00 Vlr. Tot.:1.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM FLORIANÓPOLIS-SC DIAS 17/09 E 18/09													
2990	O			12/09	78,00	0,00	78,00	78,00	0,00	46394	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - - Rescisão Dayane Cristina da Costa												
2991	O			12/09	1.361,11	0,00	1.361,11	1.361,11	0,00	46394	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - Rescisão Dayane Cristina da Costa												
2992	O			12/09	153,25	0,00	153,25	153,25	0,00	46394	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - Rescisão Dayane Cristina da Costa												
2993	O			12/09	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	46373	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.47.01.00.00.00	133 - SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE CATAN
				PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A DECLARAÇÃO DO ITR DO IMÓVEL RURAL MATRÍCULA 4969, 0,4HA, NÚMERO DE RERENCIA 8.953.902-8, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.												
2994	O			12/09	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	46373	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.47.01.00.00.00	2026 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
				PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A DECLARAÇÃO A TAXA DE ITR DO IMÓVEL RURAL MATRÍCULA 4969, 0,4HA, NÚMERO DE RERENCIA 8.953.902-8 EXERCICIO 2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.												
2995	O			12/09	23,23	0,00	23,23	23,23	0,00	46378	28.843.0016	0100	0.004	11	3.2.90.21.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ES
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 236/240, CONTRATO N. 133-3, PARCELA N. 225/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996.												
2996	O			12/09	825,37	0,00	825,37	825,37	0,00	46378	28.843.0016	0100	0.004	12	4.6.90.71.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ES
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA ARMOTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 236/240, CONTRATO N. 133-3, PARCELA N. 225/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996.												
2997	O	27/2019	545/2019	12/09	11.349,58	0,00	11.349,58	11.349,58	0,00	46371	26.782.0007	0100	1.013	61	4.4.90.51.98.00.00.00	91611 - KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q.), JUNTAMENTE COM A DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE PARTE DA RUA ERY GOMES BITTENCOURT. (Licitação Nº : 2/2019-TP) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2019												
2998	E			12/09	3.000,00	0,00	2.676,22	2.676,22	323,78	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO EMPENHOS ESTIMATIVO DA FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO.												

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2999	O			12/09	1.567,89	0,00	1.567,89	1.567,89	0,00	46371	28.843.0010	0100	0.004	11	3.2.90.21.02.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAI
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A JUROS DO CONTRATO DE EMPRESTIMO N°2016007701,ENTRE A AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A- BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS , LEI MUNICIPAL N°2.506/2015.PARCELA 27/36												
3000	O			12/09	22.222,22	0,00	22.222,22	22.222,22	0,00	46371	28.843.0010	0300	0.004	116	4.6.90.71.02.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAI
				REFERENTE A AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL N° 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 27/36.												
3001	O			12/09	311,71	0,00	311,71	311,71	0,00	46371	28.843.0010	0100	0.004	11	3.2.90.22.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho da juros do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de SETEMBRO de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.												
3002	O			12/09	1.385,96	0,00	1.385,96	1.385,96	0,00	46371	28.843.0010	0100	0.004	11	3.2.90.22.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho de encargos do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de SETEMBRO de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.												
3003	O			12/09	881,87	0,00	881,87	881,87	0,00	46371	28.843.0010	0100	0.004	12	4.6.90.71.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho da amortização do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de SETEMBRO de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.												
3004	E	53/2017		12/09	990,00	660,00	330,00	330,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNIC/
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:5/2017-TP)												
3005	O			12/09	1.320,00	0,00	1.260,00	1.260,00	60,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.48.00.00.00	92415 - EFICACIA TREINAMENTOS LTDA ME
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA O SEMINARIO AVANCADO DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, PARA OS SERVIDORES LUCIMARI SPADER E DIEGO GREZELLE, EM FLORINÓPOLIS, NOS DIAS 11 A 13/09 2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
3006	E	53/2017		12/09	330,00	0,00	330,00	330,00	0,00	46404	06.181.0009	0100	2.022	69	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNIC/
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO. CON RADIO PATRULHA (LICITAÇÃO N°:5/2017-TP)												
3007	E			12/09	5.000,00	0,00	1.187,10	1.187,10	3.812,90	46372	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO EMPENHOS ESTIMATIVO DA FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE, DESTE MUNICÍPIO.												
3008	O			12/09	902,20	0,00	902,20	902,20	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 -RESCISÃO LIANDRA MARIA FERREIRA												
3009	O			12/09	139,01	0,00	139,01	139,01	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.11.43.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - -RESCISÃO LIANDRA MARIA FERREIRA												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3010	O			12/09	83,50	0,00	83,50	83,50	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - -RESCISÃO LIANDRA MARIA FERREIRA													
3011	G	15		12/09	336.491,86	0,00	93.048,16	93.048,16	243.443,70	46378	15.451.0008	0300	1.014	96	4.4.90.51.98.00.00.00	92157 - GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO EM OBRA DE CONTRUCAO CIVIL, REVITALIZACAO DE CANTEIROS CENTRAIS DE PARTE DA RUA DUQUE DE CAXIAS, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°13/2019, PROCESSO LICITATORIO N°15/2019 E TP. N°01/2019.													
			Total do Dia:		**405.854,91**	**660,00**	**157.554,53**	**157.554,53**	**247.640,38**							
3012	O		1840/2019	13/09	212,50	0,00	212,50	212,50	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.19.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICO E DE TORNO PARA CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS QJJ-2158 E CARRETINHA DE TRANSPORTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 666/2019)													
3013	O		1841/2019	13/09	645,00	0,00	645,00	645,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.01.00.00.00	1700 - ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÓLEO 3 HD-68 BALDE DE 20 LITROS PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS QJJ-2158, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 667/2019)													
3014	O		1850/2019	13/09	440,88	0,00	440,88	440,88	0,00	46378	13.392.0008	0100	2.018	53	3.3.90.39.99.00.00.00	92119 - LAVADISKE AUTOMATIC LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DAS CAMISAS E CALÇAS UTILIZADAS PELOS COMPONENTES DA FANFARRA MUNICIPAL NO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 671/2019)													
3015	O		1846/2019	13/09	363,25	0,00	363,25	363,25	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA TROCA NA MAQUINA: - MOTONIVELADORA CASE 845-B - LF 16015, PSC493 - FCD2093 COMBUSTIVEL. - TRATOR JOHN DEERE - PSL 283-22 WO612. - TRATOR MASSEY FERGUSON - PSC75 FCD (COMBUSTIVEL) E PSL284 (LUBRIFICANTE DO MOTOR). VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 668/2019)													
3016	O		1847/2019	13/09	259,00	0,00	259,00	0,00	259,00		15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.44.00.00.00	92147 - LUIZ ANTONIO SERRAGLIO.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS BRANCAS COM LACRE E TARJETAS PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA MB PLACAS LWS-0386 UTILIZADO NO RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 669/2019)													
3017	O		1848/2019	13/09	94,90	0,00	94,90	94,90	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.22.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 VARAL DE CHÃO COM ABAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 670/2019)													
3018	O		1839/2019	13/09	94,80	0,00	94,80	94,80	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE RETENTOR TRAÇÃO RANDON, AÇO 1045, ADAPTADOR MACHO RETO MJ10 E ELETRODO 2,5-3,25 SOLDADO PARA CONSERTO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON 406-B E CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS QJJ-2158, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 665/2019)													
3019	O		1838/2019	13/09	130,00	0,00	130,00	130,00	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CORREIA PARA APARABARRO PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS QJJ-2158, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 664/2019)													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3022	O	138/2018	1849/2019	13/09	10.735,53	0,00	10.735,53	10.735,53	0,00	46378	12.365.0004	0100	2.008	29	3.3.90.32.03.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE MARGARINA CREMOSA C/ SAL, 20 CX DE FILTRO DE CAFÉ, 14 UN DE ACHOCOLATADO EM PO, 08 PCT DE AÇUCAR BRANCO, 06 PCT DE AÇUCAR CRISTAL, 18 KG DE AMIDO DE MILHO, 37 PCT DE ARROZ PAIRBOLIZADO, 55 PCT DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, 65 PCT DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA, 68 PCT DE BISCOITO SALGADO COM AGUA E SAL, 69 PCT DE CAFE TORRADO 500G, 70 KG DE CARNE BOVINA PARA MOLHO EM CUBOS, 43 KG DE CARNE BOVINA TIPO MUSCULO CORTADA EM CUBOS, 28 KG DE CARNE SUINA TIPO PERNIL EM CUBOS, 01 PCT DE CHA DE CAMOMILA,03 PCT DE CHA DE ENDRO 22 CX DE CHA MATE NATURAL, 05 PCT DE COLORAU EM PO 500G, 04 POTES DE DOCE DE LEITE, 32 UN DE FARINHA LACTEA ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)														
			Total do Dia:		**12.975,86**	**0,00**	**12.975,86**	**12.716,86**	**259,00**							
3023	O		1852/2019	16/09	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.17.00.00.00	3010 - OTICA IPUMIRIM LTDA - EPP
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA GRAVAÇÃO DE NUMERO DE PATRIMONIO EM 4 APARELHOS DE PONTO DE ACESSO WIRELESS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 672/2019)													
			Total do Dia:		**50,00**	**0,00**	**50,00**	**50,00**	**0,00**							
3024	E			17/09	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	46394	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.39.96.00.00.00	92387 - WOLNY MENEGAZZO
			PELA DESPESA EMPENHADA Referente ao adiantamento de recursos, com aplicação no período de 60 dias que será utilizado para pagamento de funcionários da Secretaria de Administração, despesas de pronto pagamento, tais como, reembolso de gastos com combustíveis e alimentação em viagens de funcionários a serviço, interesse do Município de Catanduvas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa n° 02/CI/2011, de 05 de agosto de 2011.Adiantamento n°06.													
3025	O	93/2019	1555/2019	17/09	20.938,00	0,00	20.938,00	20.938,00	0,00	46371	27.812.0006	0100	1.011	56	4.4.90.51.99.00.00.00	92450 - ESB INDUSTRIA E OMÉRIO DE ELETRO
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 38 UN DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO DE LED REFLETOR C/ EFICIENCIA ENERGETICA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 61/2019-PR)													
3026	O			17/09	1.069,68	0,00	1.069,68	1.069,68	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/19 E AUTONOMOS.													
3028	O		1854/2019	17/09	1.100,00	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00	46371	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	91957 - LIGA CATARINENSE DE FUTSAL - LCF
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE TAXA DE ARBITRAGEM PARA O JOGO ENTRE AS EQUIPES: CME CATANDUVAS x CAMPOS NOVOS PELA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL-2019 NO DIA 21/09/2019 NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES DESTE MUNICIPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 674/2019)													
3029	O		1855/2019	17/09	155,85	0,00	155,85	155,85	0,00	46371	12.361.0004	0101	2.011	39	3.3.90.30.39.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO DO AR, DO ÓLEO, DO COMBUSTIVEL, ARRUELA DE VEDAÇÃO E OLEO 15W40 PARA TROCA NO VEICULO VW GOL PLACAS MFP-6077, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 675/2019)													
			Total do Dia:		**26.263,53**	**0,00**	**26.263,53**	**26.263,53**	**0,00**							
3030	O		1858/2019	18/09	731,50	0,00	731,50	731,50	0,00	52654	12.361.0004	0137	2.007	28	3.3.90.30.07.00.00.00	90680 - LEILIANE SALETE KATSCHOR
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 678/2019)													
3031	O		1859/2019	18/09	1.322,18	0,00	1.322,18	1.322,18	0,00	52654	12.361.0004	0137	2.007	28	3.3.90.30.07.00.00.00	92468 - LEIDIANE APARECIDA KATSCHOR
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 679/2019)													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3032	O		1860/2019	18/09	5.477,65	0,00	5.477,65	5.477,65	0,00	52654	12.361.0004	0137	2.007	28	3.3.90.30.07.00.00.00	2662 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSU
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 680/2019)														
3033	O		1863/2019	18/09	240,00	0,00	240,00	0,00	240,00		06.181.0005	0111	2.022	71	3.3.90.39.17.00.00.00	91825 - MONICA RACHEL TIGRE RAITTZ 087444
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA PARA TROCA DE SALA(COMPUTADOR DO TC) NA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. DR. FLAVIO COSTA GORLA - DELEGADO DE POLICIA MATR. N. 658.506-0. (Compra Direta Nº 681/2019)														
3035	O		1856/2019	18/09	551,00	0,00	551,00	551,00	0,00	46404	06.181.0005	0100	2.022	69	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CORREIA, POLIA E TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR E VALVULA DE RODA PARA TROCA/CONSERTO DA VIATURA RENAULT LOGAN PLACAS MLQ-5335 (KM 113.263) UTILIZADA PELA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F. CARLETTO - 2º SGT PM MATRICULA 918125-3 - (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA C/C 74.718-1). (Compra Direta Nº 676/2019)														
3036	O		1857/2019	18/09	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46404	06.181.0005	0100	2.022	69	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM DE PNEUS E OUTROS REPAROS NA VIATURA RENAULT LOGAN PLACAS MLQ-5335 (KM 113.263) UTILIZADA PELA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F. CARLETTO - 2º SGT PM MATRICULA 918125-3 - (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA C/C 74.718-1). (Compra Direta Nº 677/2019)														
3037	O		1662/2019	18/09	192,00	0,00	192,00	192,00	0,00	46378	13.392.0005	0100	2.018	53	3.3.90.39.20.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TECIDO COURVIM DE 1.40 MT LARGURA - COR PRETO PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 585/2019)														
3038	O			18/09	98,74	0,00	98,74	98,74	0,00	46394	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - - Rescisão Silvana Anderson													
3039	O			18/09	1.049,52	0,00	1.049,52	1.049,52	0,00	46394	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - Rescisão Silvana Anderson													
3040	O			18/09	268,28	0,00	268,28	268,28	0,00	46394	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - - Rescisão Silvana Anderson													
			Total do Dia:		**10.230,87**	**0,00**	**10.230,87**	**9.990,87**	**240,00**							
3041	E			19/09	1.200,00	233,98	966,02	966,02	0,00	46394	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.96.00.00.00	90554 - LUCIANE HACK
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RECURSOS ANTECIPADOS, COM APLICAÇÃO NO PERIODO DE 60 DIAS, QUE SERÁ UTILIZADO PARA PRONTO PAGAMENTO, TAIS COMO, REEMBOLSO DE DESPESAS ANTECIPADAS PARA PAGAMENTO DE ALIMENTACAO DOS FUNCIONARIOS QUE PARTICIPARAO EM SEMINARIO DA REGIONAL DA AMMOC (DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL-TRAJETORIA AVANCOS E DESAFIOS NO DIA 23/09/2019).de acordo com a Lei Municipal nº 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa nº 02/CI/2011, de 05 de agosto de 2011.														
3042	O			19/09	3.081,30	0,00	3.081,30	3.081,30	0,00	52900	12.361.0004	0118	2.010	34	3.1.90.11.42.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO DO FUNCIONARIO VALDEMIR BOGONI, LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACAO.													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Página: 15/30

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3043	O			19/09	3.901,06	0,00	3.901,06	3.901,06	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.42.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FERIAS NO PERIODO 02/05/2017 A 01/05/2018, DO FUNCIONARIO RONI SCHMIETKE, LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA.											
3044	E	38/2017		19/09	6.600,00	0,00	4.400,00	4.400,00	2.200,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.40.99.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E S
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ACESSO A INTERNET FULL HD FIBRA OPTICA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PREVISTO PARA O EXERCICIO 2019. VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.											
3045	E	38/2017		19/09	1.500,00	0,00	1.329,00	1.329,00	171,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.40.99.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E S
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ACESSO A INTERNET FULL HD FIBRA OPTICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTINHO MARCON PREVISTO PARA O EXERCICIO 2019. VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO.											
3046	E	38/2017		19/09	765,00	0,00	680,00	680,00	85,00	46378	13.392.0005	0100	2.018	53	3.3.90.40.99.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E S
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ACESSO A INTERNET FULL HD FIBRA OPTICA PARA A CASA DA CULTURA PREVISTO PARA O EXERCICIO 2019. VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, DESTE MUNICIPIO.											
3047	E	38/2017		19/09	1.500,00	0,00	1.135,00	1.135,00	365,00	46378	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.40.99.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E S
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ACESSO A INTERNET FULL HD FIBRA OPTICA PARA A CRECHE PATO DONALD PREVISTO PARA O EXERCICIO 2019. VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, DESTE MUNICIPIO.											
3048	E	38/2017		19/09	585,00	0,00	520,00	520,00	65,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.40.99.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E S
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ACESSO A INTERNET FULL HD FIBRA OPTICA PARA O GINASIO MUNICIPAL PREVISTO PARA O EXERCICIO 2019. VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES DESTE MUNICIPIO.											
3050	O	6/2019	1880/2019	19/09	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	46378	08.241.0013	0100	2.031	88	3.3.90.30.22.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03 FARDOS DE PAPEL HIGIENICO 60M EMBALAGEM COM 04 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS, DESTE MUNICIPIO. CMDI (Licitação Nº : 4/2019-PR)											
3051	O	138/2018	1879/2019	19/09	39,10	0,00	39,10	39,10	0,00	46378	08.241.0013	0100	2.031	88	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 KG DE CANJICA DE MILHO BRANCO, PARA PREPARO DOS LANCHES DOS GRUPOS NOS ENCONTRO SEMANAIS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS, DESTE MUNICIPIO. CMDI (Licitação Nº : 99/2018-PR)											
3053	O	109/2019	1871/2019	19/09	164,65	0,00	164,65	164,65	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, SENDO 3,33 HORAS DE MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA NO GINASIO MUNICIPAL YARA CONCEIÇÃO NICOLLETI. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DOS ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. ESPORTE (Licitação Nº : 71/2019-PR)											
3055	O	56/2019	1867/2019	19/09	460,00	0,00	345,00	345,00	115,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	91541 - JOHN RR SEGURANÇA LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, SENDO 04 UN DE SEGURANÇA DESARMADA DE 06 HORAS ININTERRUPTAS, PARA OS JOGOS MUNICIPAIS FUTSAL. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA DIRETORIA DE ESPORTE, DESTE MUNICIPIO. ESPORTE (Licitação Nº : 38/2019-PR)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3056	O	138/2018	1866/2019	19/09	6.062,64	0,00	6.062,64	6.062,64	0,00	46378	12.361.0004	0100	2.007	27	3.3.90.32.03.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 600 PCT DE IOGURTE SABORES 900ML E 28 UN DE IOGUTE SEM LACTOSE DESNATADO 170G. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)													
3058	O		1872/2019	19/09	208,60	0,00	208,60	208,60	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR DIN 1X32A, REATOR VAPOR DE SODIO 400W, LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W PARA TROCA NO GINASIO DE ESPORTES YARA C. NICOLETTI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 686/2019)													
3059	O		1873/2019	19/09	83,40	0,00	83,40	83,40	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.11.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FORMILIX SPRAY PRONTO USO-500 ML E KLERAT MULTI INSETICIDA PRONTO USO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 687/2019)													
3063	O		1887/2019	19/09	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.011	39	3.3.90.39.99.00.00.00	3624 - IPETRAN - INSTITUTO TECNICO DE PESC
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE INSPENÇÃO VEICULAR PARA ALTERAÇÃO DE CARACTERISTICAS DE VEICULO PARA O MICRO ONIBUS PLACAS MKW-5936 (OBS: TRANSFERENCIA DO VEICULO DO ESTADO PARA O MUNICIPIO), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 691/2019)													
3064	O		1888/2019	19/09	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00	46378	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.30.24.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ROLDANA DE PORTÃO DE FERRO(COM TROCA) E PORTA DE VIDRO 10MM INCOLOR COM FECHADURA PARA A CRECHE SONHO DE CRIANÇA NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 692/2019)													
3065	O		1889/2019	19/09	146,00	0,00	146,00	146,00	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.24.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VIDRO LISO 3MM MEDIDAS 0.37x1.00 (CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA PARA SOLDA DO PORTA CADEADO NA PORTA E COLOCAÇÃO DO VIDRO) NA ESCOLA VITOLDO A. CZECH - BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 693/2019)													
3066	O		1890/2019	19/09	147,72	0,00	147,72	147,72	0,00	46378	06.181.0005	0100	2.022	69	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS D
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE AGUA SANITARIA 5 LITROS E BOLSA PANO DE CHÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F CARLETO 2º SGT PM MATRICULA 918125-3 (RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA C/C 74.718-1) (Compra Direta Nº 694/2019)													
3067	O		1869/2019	19/09	109,00	0,00	109,00	109,00	0,00	46353	15.452.0005	0339	2.021	98	3.3.90.39.16.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVES E CONSERTO DE FECHADURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 684/2019)													
3068	O	16/2019	1861/2019	19/09	2.470,00	0,00	2.470,00	2.470,00	0,00	46378	13.392.0005	0100	2.018	53	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL PARA EVENTO CULTURAL DE UM GRUPO DE PESSOAS, PARA A CIDADE DE SANTA MARIA-RS, NO DIA 14/09/19 NO TOTAL DE 650 KM IDA E VOLTA. CULTURA (Licitação Nº : 11/2019-PR)													
3069	O			19/09	85,96	0,00	85,96	85,96	0,00	46378	15.452.0005	0100	2.021	65	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. D
			PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, ART N. 7129531-8 DO PROFISSIONAL: GEORGIA BUCCO SFREDO, PARA FISCALIZAÇÃO DE OSSÁRIO A SER INSTALADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3070	O			19/09	57.206,89	0,00	57.206,89	57.206,89	0,00	46403	15.452.0008	0108	2.023	76	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE COSIP- CONT PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, REFERENTE AO MES DE 07/2019. CONFORME LEI 2624/2018 DE 12/04/2018.													
			Total do Dia:		**87.816,32**	**233,98**	**84.581,34**	**84.581,34**	**3.001,00**							
3071	O			20/09	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	46394	04.122.0002	0100	2.002	2	3.3.90.14.14.00.00.00	91002 - DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
			Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(3651701) - DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Atividade profissional: PREFEITO Saida:[24/09/2019] --> Retorno:[26/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012232 Qtde:2 Vlr.Unit.:2.000,00 Vlr. Tot.:2.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: CONGRESSO DE PREFEITOS NOS DIAS 24 A 26 DE SETEMBRO EM FLORIANÓPOLIS													
3072	O			20/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	46378	04.122.0002	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	92423 - MARCELO BANDEIRA
			Fundo:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcionário:(1023502) - Marcelo Bandeira Atividade profissional: Motorista Saida:[24/09/2019] --> Retorno:[26/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012234 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.000,00 Vlr. Tot.:1.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: LEVAR PREFEITO PARA O CONGRESSO DOS PREFEITOS NOS DIAS 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2019													
3073	O			20/09	146,65	0,00	146,65	146,65	0,00	46372	04.122.0002	0100	2.004	15	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE, TAXA DE REGISTRO DO VEICULO FORD KA SE PLUS 1.5 SD, PLACAS:RAG-1205. RENAVAM 1206304372 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.													
3074	O			20/09	8,15	0,00	8,15	8,15	0,00	46372	04.122.0002	0100	2.004	15	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIO
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT DO VEICULO FORD KA SE PLUS 1.5 SD, PLACAS:RAG-1205. RENAVAM 1206304372 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.													
3075	O			20/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	46378	04.122.0002	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	91604 - MICHEL CRISTOFFER FAVERO
			Fundo:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcionário:(988101) - Michel Cristoffer Favero Atividade profissional: AGENTE ADMINISTRATIVO Saida:[24/09/2019] --> Retorno:[26/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012239 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.000,00 Vlr. Tot.:1.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: CURSO ATENDIMENTO EM OUVIDORIA, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS NOS DIAS 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2019													
3077	O		1893/2019	20/09	510,04	0,00	510,04	510,04	0,00	46378	04.122.0002	0100	2.004	15	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE METALATEX BASE 3,2 LT, ROLO DE ESPUMA 5CM, TINTA ACRIL 3,6 LT, ALVENARIT, EXTENSÃO CABO PP, LIXA MADEIRA, TRINCHAS, KIT PINTURA, AGUARRAZ, MASSA CORRIDA, COLA PARA CANO, TORNEIRA, SIFÃO E FITA ISOLANTE PARA UTILIZAÇÃO NAS REFORMAS DAS SALAS DO CONSELHO TUTELAR, EPAGRI, CIDASC, JUNTA MILITAR/PATRIMONIO E PREDIO DA PREFEITURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIO. (Compra Direta Nº 695/2019)													
3079	O		1903/2019	20/09	427,27	0,00	427,27	0,00	427,27		12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.99.00.00.00	92524 - FATUM EDUCAÇÃO LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE PALESTRA COM O PROFESSOR KLEBER FABIANO NO SEMINARIO REGIONAL DA AMMOC - "DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - TRAJETORIA, AVANÇOS E DESAFIOS" NO DIA 23.09.2019 NO TEATRO ALFREDO SIGWALT EM JOAÇABA SC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 699/2019)													
			Total do Dia:		**5.092,11**	**0,00**	**5.092,11**	**4.664,84**	**427,27**							

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Página: 18/30

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3081	O			23/09	85,96	0,00	85,96	85,96	0,00	46378	15.452.0006	0100	2.021	65	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. D
				PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, ART N. 7129094-0 DA PROFISSIONAL: DENISE ANTONIA EBERHARDT, PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DA CASCALHEIRA ÁGUAS CLARAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.													
3082	O	106/2019	1899/2019	23/09	525,00	0,00	525,00	0,00	525,00		04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	92452 - RCM COMÉRIO E CONSERTOS DE BALA
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 PCT DE CAFÉ EXPRESSO 1KG. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 69/2019-PR)												
3083	O	56/2019	1901/2019	23/09	262,00	0,00	262,00	6,79	255,21		27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.99.00.00.00	91753 - SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - M
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, SENDO 02 ÚN DE SEGURANÇA DESARMADA DE 04 HORAS ININTERRUPTAS, PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL . VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 38/2019-PR)												
3084	O		1900/2019	23/09	70,09	0,00	70,09	70,09	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COI
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ASSENTO SANITARIO PARA TROCA NO BANHEIRO DO GABINETE DO PREFEITO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 697/2019)												
3085	O		1902/2019	23/09	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00		04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	92248 - ERVATEIRA REGINA LTDA EPP
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ERVA MATE (PRODUÇÃO MUNICIPAL) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 698/2019)												
3088	O			23/09	310,00	0,00	310,00	310,00	0,00	46378	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.90.00.00.00	2755 - DIARIO OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕ
				PELA DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO LICITATORIO 0131/2019, TOMADA DE PREÇOS 008/2019 PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO REGINA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICIPIO. ESPORTE												
3089	E			23/09	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	46394	27.812.0006	0100	2.020	58	3.3.90.39.96.00.00.00	1314 - LUIZ HENRIQUE MENDES DA SILVA
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RECURSOS ANTECIPADOS, COM APLICAÇÃO NO PERIODO DE 60 DIAS, QUE SERÁ UTILIZADO PARA PRONTO PAGAMENTO, TAIS COMO, REEMBOLSO DE DESPESAS ANTECIPADAS PARA PAGAMENTO DE ALIMENTACAO DOS ATLETAS QUE PARTICIPARAO EM CAMPEONATOS REPRESENTANDO A CME MUNICIPAL.de acordo com a Lei Municipal nº 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa nº 02/CI/2011, de 05 de agosto de 2011. (REFERENTE A TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS)												
			Total do Dia:		**6.403,05**	**0,00**	**6.403,05**	**5.472,84**	**930,21**							
3095	O	56/2019	1913/2019	24/09	262,00	0,00	262,00	6,79	255,21		13.392.0005	0100	2.018	53	3.3.90.39.99.00.00.00	91753 - SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - M
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, SENDO 02 ÚN DE SEGURANÇA DESARMADA DE 04 HORAS ININTERRUPTAS, PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL . VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 38/2019-PR)												
3099	O		1907/2019	24/09	184,00	0,00	184,00	184,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL I
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PROTETOR PLASTICO DE DOCUMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE RG-CARTEIRAS DE IDENTIDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 703/2019)												
3101	O		1915/2019	24/09	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00		04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEU E BALANCEAMENTO DE RODA PARA O VEICULO FORD FOCUS-SE PLACAS QJF-6897 (KM 22.909), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 706/2019)												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3103	O		1921/2019	24/09	147,60	0,00	147,60	147,60	0,00	46371	20.606.0010	0100	2.024	81	3.3.90.30.39.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO SEPARADOR PSD, FILTRO LUBRIFICANTE PSL, FILTRO ARS-XL E FILTRO ASR 807, PARA TROCA NA RETROESCAVADEIRA NEWW HOLLAND LB110, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 711/2019)														
3105	O		1911/2019	24/09	27,20	0,00	27,20	27,20	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.30.42.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ESCOVA AÇO MANUAL 4 FILEIRAS, ESPATULA RIGIDA 8CM E 10CM CABO PLASTICO PARA OS TRABALHOS QUE ESTÃO SENDO DESENVOLVIDOS NO CEMITERIO MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (Compra Direta Nº 705/2019)														
3109	O		1924/2019	24/09	867,88	0,00	842,46	0,00	867,88		27.812.0008	0100	2.020	58	3.3.90.30.07.00.00.00	4423 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSU
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ÓLEO DE SOJA, ERVA MATE, ARROZ, CARNE, SAL, AÇUCAR, CAFÉ, FEIJÃO, LEITE, OVOS ETC PARA AS REFEIÇÕES DOS ATLETAS DE FUTSAL E VOLEIBOL QUE IRÃO DISPUTAR A FASE REGIONAL DOS 59º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA EM CURITIBANOS SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 713/2019)														
3111	E			24/09	500,00	0,00	119,91	119,91	380,09	46353	28.846.0010	0139	0.002	8	3.3.90.47.12.00.00.00	101 - PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE EMPENHO ESTIMATIVO DO PASEP, RETENÇÃO DE 01% SOBRE A COTA DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2019. =RECURSOS FEP=														
3112	E			24/09	557,10	0,00	557,10	557,10	0,00	46372	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO														
3113	O			24/09	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	91862 - DANIELA LUIZA MIOTTO
			Fundo:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcionário:(3652601) - DANIELA LUIZA MIOTTO Atividade profissional: ASSESSOR JURÍDICO Saida:[26/09/2019] --> Retorno:[27/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012249 Qtde:1 Vlr.Unit.:800,00 Vlr. Tot.:800,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: RECEBER TREINAMENTO DO TRE/SC, REFERENTE A URNA ELETRÔNICA E RECEBIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS A SEREM UTILIZADAS NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR														
3114	O			24/09	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	46378	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	92060 - VALMIR DE RÓS
			Fundo:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcionário:(3658501) - VALMIR DE RÓS Atividade profissional: ASSESSOR JURIDICO Saida:[26/09/2019] --> Retorno:[27/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012250 Qtde:1 Vlr.Unit.:800,00 Vlr. Tot.:800,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: RECEBER TREINAMENTO DO TRE/SC, REFERENTE A URNA ELETRÔNICA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.														
			Total do Dia:		**4.185,78**	**0,00**	**3.780,27**	**2.642,60**	**1.543,18**							
3116	O		1932/2019	25/09	259,00	0,00	259,00	0,00	259,00		12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA ECONOMICA 85W, ARRUELA LISA E PARAFUSO CABEÇA LENTILHA PARA TROCA/CONSERTO NA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 714/2019)														
3117	O		1933/2019	25/09	18,49	0,00	18,49	0,00	18,49		12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FITA ISOLANTE 5 MT, PARAFUSOS SEXTAVADOS E BUCHAS PARA SERVIÇOS ELETRICOS NA ESCOLA VITOLDO A. CZECH, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 715/2019)														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3120	O		1936/2019	25/09	18,85	0,00	18,85	18,85	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.30.24.00.00.00	4425 - AMORIM AGROPECUARIA LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CADEADO 30MM PARA A PORTA LATERAL DAS DEPENDENCIAS DO SETOR DE PATRIMONIO E JUNTA MILITAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 718/2019)													
3121	O	109/2019	1928/2019	25/09	559,85	0,00	559,85	559,85	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, SENDO 11,333 HORAS DE MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VITOLDO . VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. ENSINO FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 71/2019-PR)													
3122	O	109/2019	1929/2019	25/09	531,05	0,00	531,05	531,05	0,00	46378	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGE
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, SENDO 10,75 HORAS DE MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTINHO MARCON. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. ENSINO FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 71/2019-PR)													
3126	O	13/2018		25/09	9.720,00	0,00	9.720,00	338,26	9.381,74		12.361.0004	0162	2.011	42	3.3.90.39.26.00.00.00	91215 - MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, ENS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.NO PERIODO MATUTINO SAINDO DA LINHA ASSENTAMENTO SANTA RITA PASSANDO PELO AMORIM, MIRASSOL INDO ATÉ O ASSENTAMENTO, FAZENDA BORTOLON, ESC VITOLDO, AUGUSTINHO MARCON E WIENFRIDA IDA E VOLTA.SENDO FEITO EM 20 DIAS LETIVOS, SENDO 90 KM/ DIA NO VALOR DE R$: 5,40 KM, TOTALIZANDO 1800 KM, NO MES DE SETEMBRO DE 2019. GOV ESTADO Licitação Nº : 10/2018-PR)													
3127	O	5/2017		25/09	8.149,68	0,00	8.149,68	0,00	8.149,68		12.361.0004	0162	2.011	42	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, SAINDO DA ESC. WIENFRIDA, PASSANDO PELA FAZ. SARTORI, DEMARCO, GRANJA GLOBO AVES, ASSENTAMENTO 25 DE JULHO, CTG, SEGALA, ESC. ALFREDO GOMES E WIENFRIDA E SEU RETORNO 11H45M. E AS 13H00, SAINDO LOTEAMENTO CARDOSO PAS. ESC.AUGUSTINHO MARCON, BAIRRO REGINA, IRMA WIENFRIDA, SAYONARA E ALF. GOMES.SENDO 84 KM/DIA, COM VALOR DE R$ 4,41 KM PERCORRENDO 1848 KM, NO MES DE SETEMBRO DE 2019. GOV ESTADO													
3129	O	5/2017		25/09	2.484,00	0,00	2.484,00	0,00	2.484,00		12.361.0004	0162	2.011	42	3.3.90.39.26.00.00.00	91084 - VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO PERÍODO MATUTINO, SAINDO DA E.M.E.B ALFREDO GOMES, PASSANDO PELO PAVIANI, COCA, OZÓRIO, FAZENDA PITININI, SERRARIA MAGNOLIA, BEGNINI, BR 282, LOTEAMENTO MORADA DO SOL, TUCANO, ERVATEIRA REGINA, IRMÃ WIENFRIDA, BAIRRO REGINA, CENTRO E ALFREDO GOMES, COM SEU RETORNO ÀS 11H45MIN, NO VALOR DE 3,45 KM, SENDO R$:124,20 POR DIA , EM 20 DIAS LETIVOS, PERCORRENDO 720 KM, NO MÊS SETEMBRO DE 2019. GOV DO ESTADO													
3130	O	5/2017	95/2017	25/09	4.234,23	0,00	4.234,23	0,00	4.234,23		12.361.0004	0137	2.011	41	3.3.90.36.26.00.00.00	2410 - COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LT
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, E MÉDIO. LINHA PEDRA LISA, PROPRIEDADE FAMÍLIA CASSIANO, SÃO JOSÉ, PROPRIEDADE DALCERO, CASAS JACUTINGA, LEANDRO GUERRA, GIARDINI, ERV. CTVAS, BR 282, ALFREDO GOMES, CENTRO OESTE, SAYONARA, WIENFRIDA, PATO DONALD, ESTRELA GUIA, IDA E VOLTA, NOS PERÍODOS MANHÃ E MEIO-DIA. À TARDE ÀS 17H30M, TRANSPORTE DOS ALUNOS WIENFRIDA E PATO DONALD AO BAIRRO SAYONARA E CENTRO OESTE. SENDO 143 KM/DIA, EM 07 DIAS LETIVOS, NO VALOR 4,23 KM. PERCORRENDO 1001 KM, NO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. PNAT													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3131	O	5/2017	95/2017	25/09	7.863,57	0,00	7.863,57	0,00	7.863,57		12.361.0004	0136	2.011	40	3.3.90.39.26.00.00.00	2410 - COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LT
		TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, E MÉDIO. LINHA PEDRA LISA, PROPRIEDADE FAMÍLIA CASSIANO, SÃO JOSÉ, PROPRIEDADE DALCERO, CASAS JACUTINGA, LEANDRO GUERRA, GIARDINI, ERV. CTVAS, BR 282, ALFREDO GOMES, CENTRO OESTE, SAYONARA, WIENFRIDA, PATO DONALD, ESTRELA GUIA, IDA E VOLTA, NOS PERÍODOS MANHÃ E MEIO-DIA. À TARDE ÀS 17H30M, TRANSPORTE DOS ALUNOS WIENFRIDA E PATO DONALD AO BAIRRO SAYONARA E CENTRO OESTE. SENDO 143 KM/DIA, EM 13 DIAS LETIVOS, NO VALOR 4,23 KM. PERCORRENDO 1.859 KM, NO MÊS DE SETEMBRO DE 2019 . SALARIO EDUCAÇÃO														
3133	O			25/09	630,00	0,00	630,00	630,00	0,00	46372	04.122.0002	0100	2.002	2	3.3.90.47.10.00.00.00	675 - ECAD-ESC. CENTRAL DE ARREC. E DISTR
		PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A LICENÇA DO ECAD, PARA O EVENTO MATINE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DOS IDOSOS DATA DE 29/09/2019.														
3134	O			25/09	64,81	0,00	64,81	64,81	0,00	46378	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
		PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVA A PAGAMENTO DE TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL DO IMA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SONHO DE CRIANÇA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, DESTE MUNICIPIO.														
			Total do Dia:		**34.533,53**	**0,00**	**34.533,53**	**2.142,82**	**32.390,71**							
3141	O			26/09	545,49	0,00	545,49	545,49	0,00	46371	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIA ROSANGELA FATIMA DOS SANTOS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE SETEMBRO 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.														
3142	O			26/09	755,49	0,00	755,49	755,49	0,00	46406	06.181.0005	0111	2.022	71	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DA ESTAGIÁRIA GABRIELA BARAUNA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE SETEMBRO 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO.														
3143	O			26/09	2.161,47	0,00	2.161,47	2.161,47	0,00	46371	04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS LUANA DEBASTIANI, MARIANE T HETKOWISKI, LUIZ DE QUADROS E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE SETEMBRO 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO DESTE MUNICIPIO.														
3144	O			26/09	2.056,47	0,00	2.056,47	2.056,47	0,00	46371	13.392.0005	0100	2.018	53	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE ESTAGIÁRIOS LUCAS DEBUS E KAREN M DOS SANTOS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE SETEMBRO 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA DESTE MUNICIPIO.														
3145	O		1945/2019	26/09	91,00	0,00	91,00	0,00	91,00		04.122.0003	0100	2.004	15	3.3.90.30.16.00.00.00	91534 - LIDER CONFECÇÕES LTDA-ME
		PELA DESPESA EMPENHADA C.D - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAIXA BOX 26,5 LITROS E CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 721/2019)														
3146	O			26/09	16.957,70	0,00	16.957,70	16.957,70	0,00	46371	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIOS ALANA FATIMA RIBEIRO, AMANDA DO PRADO TREIN, ELIANA DOS SANTOS,ELLEN DEOLA DOS SANTOS, GIULIANA DADALT, JAINE DA COS E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE SETEMBRO 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DUCACAO DESTE MUNICIPIO. RELACAO EM ANEXO.														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3147	O			26/09	28.400,65	0,00	28.400,65	28.400,65	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.002	1	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														
3148	O			26/09	17.598,24	0,00	17.598,24	17.598,24	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.002	1	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														
3149	O			26/09	6.272,86	0,00	6.272,86	6.272,86	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.002	1	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														
3150	O			26/09	2.426,91	0,00	2.426,91	2.426,91	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.002	1	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														
3151	O			26/09	292,62	0,00	292,62	292,62	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.002	2	3.3.90.46.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														
3152	O			26/09	5.751,32	0,00	5.751,32	5.751,32	0,00	46398	08.243.0016	0100	2.003	3	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														
3153	O			26/09	596,82	0,00	596,82	596,82	0,00	46398	08.243.0016	0100	2.003	4	3.3.90.46.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO I
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														
3154	O			26/09	21.393,72	0,00	21.393,72	21.393,72	0,00	46398	28.846.0016	0100	0.001	5	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														
3155	O			26/09	15.703,82	0,00	15.703,82	15.703,82	0,00	46398	28.846.0016	0100	0.001	5	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														
3156	O			26/09	12.166,10	0,00	12.166,10	12.166,10	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														
3157	O			26/09	38.420,69	0,00	38.420,69	38.420,69	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3158	O			26/09	2.688,01	0,00	2.688,01	2.688,01	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3159	O			26/09	8.189,93	0,00	8.189,93	8.189,93	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3160	O			26/09	66,69	0,00	66,69	66,69	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.16.44.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3161	O			26/09	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3162	O			26/09	2.458,05	0,00	2.458,05	2.458,05	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3163	O			26/09	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3164	O			26/09	594,00	0,00	594,00	594,00	0,00	46398	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3165	O			26/09	44.621,00	0,00	44.621,00	44.621,00	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3166	O			26/09	3.353,86	0,00	3.353,86	3.353,86	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3167	O			26/09	1.776,71	0,00	1.776,71	1.776,71	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3168	O			26/09	3.102,84	0,00	3.102,84	3.102,84	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3169	O			26/09	184.658,15	0,00	184.658,15	184.658,15	0,00	52900	12.361.0004	0118	2.010	34	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3170	O			26/09	3.381,50	0,00	3.381,50	3.381,50	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3171	O			26/09	294,00	0,00	294,00	294,00	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3172	O			26/09	3.778,34	0,00	3.778,34	3.778,34	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3173	O			26/09	4.111,77	0,00	4.111,77	4.111,77	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3174	O			26/09	10.414,98	0,00	10.414,98	10.414,98	0,00	46398	12.361.0004	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3175	O			26/09	93.262,47	0,00	93.262,47	93.262,47	0,00	52900	12.365.0004	0118	2.012	43	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3176	O			26/09	1.679,00	0,00	1.679,00	1.679,00	0,00	46398	12.365.0004	0101	2.012	44	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3177	O			26/09	61.819,36	0,00	61.819,36	61.819,36	0,00	52900	12.365.0004	0118	2.013	45	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3178	O			26/09	2.687,00	0,00	2.687,00	2.687,00	0,00	46387	12.365.0004	0101	2.013	46	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3179	O			26/09	7.600,15	0,00	7.600,15	7.600,15	0,00	46387	27.812.0006	0100	2.020	57	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3180	O			26/09	57.866,22	0,00	57.866,22	57.866,22	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3181	O			26/09	2.537,28	0,00	2.537,28	2.537,28	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3182	O			26/09	8.031,86	0,00	8.031,86	8.031,86	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3183	O			26/09	331,74	0,00	331,74	331,74	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3184	O			26/09	4.429,19	0,00	4.429,19	4.429,19	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3185	O			26/09	7.518,54	0,00	7.518,54	7.518,54	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3186	O			26/09	444,62	0,00	444,62	444,62	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3187	O			26/09	7.242,60	0,00	7.242,60	7.242,60	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3188	O			26/09	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3189	O			26/09	1.484,70	0,00	1.484,70	1.484,70	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3190	O			26/09	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	46387	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3191	O			26/09	6.925,77	0,00	6.925,77	6.925,77	0,00	46387	20.606.001(	0100	2.024	79	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3192	O			26/09	159,81	0,00	159,81	159,81	0,00	46387	20.606.001(	0100	2.024	79	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3193	O			26/09	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	46387	20.606.001(	0100	2.024	81	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3194	O			26/09	2.987,74	0,00	2.987,74	2.987,74	0,00	46387	18.541.001:	0100	2.027	85	3.1.90.11.01.00.00.00	91328 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNIC
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3195	O			26/09	484,41	0,00	484,41	484,41	0,00	46387	18.541.001:	0100	2.027	85	3.1.90.16.44.00.00.00	91328 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNIC
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3196	O			26/09	17.375,07	0,00	17.375,07	17.375,07	0,00	52900	12.361.0004	0119	2.010	102	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3197	O			26/09	163,21	0,00	163,21	163,21	0,00	52900	12.361.0004	0119	2.010	102	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3198	O			26/09	37.511,47	0,00	37.511,47	37.511,47	0,00	52900	12.365.0004	0119	2.013	104	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3199	O			26/09	1.603,55	0,00	1.603,55	1.603,55	0,00	52900	12.365.0004	0119	2.013	104	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3200	O			26/09	19.788,47	0,00	19.788,47	19.788,47	0,00		12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
3201	O			26/09	13.165,88	0,00	13.165,88	13.165,88	0,00	46387	12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 27/30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3202	O			26/09	735,00	0,00	735,00	735,00	0,00	46387	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA RELATIVO AO PAGAMENTO DA ESTAGIÁRIA TANIA APARECIDA DA SILVA ALVES, FOLHA 09/2019												
3203	O			26/09	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	92423 - MARCELO BANDEIRA
				Fundo:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcionário:(1023502) - Marcelo Bandeira Atividade profissional: Motorista Saida:[24/09/2019] --> Retorno:[26/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012234 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.000,00 Vlr. Tot.:1.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: RESSARCIMENTO DE MEIA DIARIA APOS ANALISE DA CONCESSÃO DAS DIARIAS PAGAS												
3204	O			26/09	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	46378	04.122.0001	0100	2.004	15	3.3.90.14.14.00.00.00	91604 - MICHEL CRISTOFFER FAVERO
				Fundo:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcionário:(988101) - Michel Cristoffer Favero Atividade profissional: AGENTE ADMINISTRATIVO Saida:[24/09/2019] --> Retorno:[26/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012239 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.000,00 Vlr. Tot.:1.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: RESSARCIMENTO DE MEIA DIARIA APOS ANALISE DA CONCESSÃO DAS DIARIAS JA PAGAS.												
3205	O			26/09	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46394	04.122.0001	0100	2.002	2	3.3.90.14.14.00.00.00	91002 - DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
				Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(3651701) - DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Atividade profissional: PREFEITO Saida:[24/09/2019] --> Retorno:[26/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012232 Qtde:2 Vlr.Unit.:2.000,00 Vlr. Tot.:2.000,00 Veiculo: Veiculo particular Motivo: RESSARCIMENTO DE MEIA DIARIA APOS A ANALISE DA CONCESSÃO DAS DIARIAS JA PAGAS												
				Total do Dia:	**806.666,31**	**0,00**	**806.666,31**	**806.575,31**	**91,00**							
3206	O	138/2018	1946/2019	27/09	3.530,80	0,00	3.530,80	0,00	3.530,80		12.365.0004	0100	2.009	31	3.3.90.32.03.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1060 L DE LEITE INTEGRAL UHT E 60L DE LEITE LIVRE DE LACTOSE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)												
3207	O	138/2018	1947/2019	27/09	3.312,10	0,00	3.312,10	0,00	3.312,10		12.365.0004	0100	2.009	31	3.3.90.32.03.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADAR
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 136 UN DE PÃO FATIADO, 2.060 UN DE PÃO FRANCES, 1.970 UN DE PAO FRANCES INTEGRAL. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. MERENDA ESCOLAR CRECHE (Licitação Nº : 99/2018-PR)												
3209	O			27/09	2.487,02	0,00	2.487,02	2.487,02	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - Rescisão Vanderlei Roza												
3210	O			27/09	232,66	0,00	232,66	232,66	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - - Rescisão Vanderlei Roza												
3216	O			27/09	85,96	0,00	85,96	85,96	0,00	46378	15.452.0008	0100	2.021	65	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. D
				PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, ART N. 7133159-0 DA PROFISSIONAL: DENISE ANTONIA EBERHARDT, PARA EXECUÇÃO INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICAO INDIVIDUAL/COLETIVA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.												
				Total do Dia:	**9.648,54**	**0,00**	**9.648,54**	**2.805,64**	**6.842,90**							

10/10/2019 13:55:34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 28/30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3234	O			30/09	687,21	0,00	687,21	687,21	0,00	52900	12.361.0004	0119	2.010	102	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/19 - Rescião Luana da Silva													
3235	O			30/09	159,42	0,00	159,42	159,42	0,00	52900	12.361.0004	0119	2.010	102	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/19- - Rescião Luana da Silva													
3239	O			30/09	2.902,54	0,00	2.902,54	113,39	2.789,15		15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - Rescisão Jair Fernandes													
3240	O			30/09	384,63	0,00	384,63	89,10	295,53		15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - Rescisão Jair Fernandes													
3247	E			30/09	1.815,20	0,00	1.815,20	1.815,20	0,00	46379	04.122.0002	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS DO EXERCICIO DE 2019, AG. 1760-4, CONTA 11.744-7, CONVENIO MULTAS DE TRANSITO.													
3248	E	101/2018		30/09	301,40	0,00	301,40	301,40	0,00	53113	04.122.0002	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	91581 - SICREDI NORTE RS/SC-COOPERATIVA D
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA DO BANCO SICREDI, AG 0217, CONTA CORRENTE 66986-4/66816-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. RECURSOS PRÓPRIOS.													
3250	O			30/09	6.214,24	0,00	6.214,24	0,00	6.214,24		04.122.0002	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3251	O			30/09	3.850,48	0,00	3.850,48	0,00	3.850,48		04.122.0002	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3252	O			30/09	1.372,49	0,00	1.372,49	0,00	1.372,49		04.122.0002	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3253	O			30/09	531,00	0,00	531,00	0,00	531,00		04.122.0002	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3254	O			30/09	1.258,38	0,00	1.258,38	0,00	1.258,38		08.243.0018	0100	2.003	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3255	O			30/09	3.457,54	0,00	3.457,54	0,00	3.457,54		04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3256	O			30/09	10.406,30	0,00	10.406,30	224,04	10.182,26		04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3257	O			30/09	588,13	0,00	588,13	0,00	588,13		04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3258	O			30/09	1.791,95	0,00	1.791,95	0,00	1.791,95		04.122.0001	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3259	O			30/09	10.428,62	0,00	10.428,62	210,54	10.218,08		12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3260	O			30/09	733,82	0,00	733,82	0,00	733,82		12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3261	O			30/09	388,74	0,00	388,74	0,00	388,74		12.361.0004	0101	2.010	33	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3262	O			30/09	43.225,46	0,00	43.225,46	1.730,50	41.494,96		12.361.0004	0118	2.010	34	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3263	O			30/09	21.405,32	0,00	21.405,32	0,00	21.405,32		12.365.0004	0118	2.012	43	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3264	O			30/09	14.383,13	0,00	14.383,13	2.037,53	12.345,60		12.365.0004	0118	2.013	45	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3265	O			30/09	1.662,91	0,00	1.662,91	0,00	1.662,91		27.812.0006	0100	2.020	57	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 30/30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3266	O			30/09	17.250,94	0,00	17.250,94	1.180,71	16.070,23		15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3267	O			30/09	555,15	0,00	555,15	0,00	555,15		15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3268	O			30/09	2.712,12	0,00	2.712,12	65,60	2.646,52		15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3269	O			30/09	72,57	0,00	72,57	0,00	72,57		15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3270	O			30/09	969,09	0,00	969,09	0,00	969,09		15.452.0008	0100	2.021	64	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3271	O			30/09	1.550,31	0,00	1.550,31	0,00	1.550,31		20.606.0010	0100	2.024	79	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3272	O			30/09	759,70	0,00	759,70	0,00	759,70		18.541.0012	0100	2.027	85	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3273	O			30/09	3.849,00	0,00	3.849,00	593,06	3.255,94		12.361.0004	0119	2.010	102	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
3274	O			30/09	12.006,16	0,00	12.006,16	2.734,58	9.271,58		12.365.0004	0119	2.013	104	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
				Total do Dia:	**167.673,95**	**0,00**	**167.673,95**	**11.942,28**	**155.731,67**							
				Total da Entidade:	**1.645.877,82**	**893,98**	**1.393.936,95**	**1.195.806,52**	**449.177,32**							
				Total do Período:	**1.645.877,82**	**893,98**	**1.393.936,95**	**1.195.806,52**	**449.177,32**							

Catanduvas, 10/10/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC 021.753/O-1

PATRICIA MORAES DE SOUZA
Encarregada do Serviço

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

10/10/2019 13:55:34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 1/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1702	O			02/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	3946 - LAERCIO PARIS PETRY
					Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(813301) - Laércio Paris Petry Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[04/09/2019] --> Retorno:[04/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Blumenau -SC Despesa:Diária Docto:0012141 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: Voyage - QII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE												
1703	O			02/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
					Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[04/09/2019] --> Retorno:[04/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012140 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: Voyage - QII-4808 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE												
1704	O			02/09	325,00	0,00	325,00	325,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	18	3.3.90.39.11.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
					PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A LOCAÇÃO DO SOFTWARE DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO PARA USO MULTI-PLATAFORMA (LINUX E WINDOWS), COM BANCO DE DADOS SQL E AMBIENTE WEB PARA ESTOQUE/FARMACIA E SISTEMA DESENVOLVIMENTO PARA USO MULTI-PLATAFORMA (LINUX E WINDOWS), COM BANCO DE DADOS SQL E AMBIENTE WEB, PARA TRANSPORTE/DIÁRIAS - PROCESSO LICITATÓRIO N. 78/2017, TOMADA DE PREÇOS 08/2017, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.												
1705	O	16/2019	1761/2019	02/09	4.230,00	0,00	4.230,00	4.230,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.99.00.00.00	1451 - CARLINHOS DE MARTINI - ME
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO 1880 KM PARA ÁS CIDADES DE VIDEIRA E CAMPOS NOVOS PARA CONSULTAS E EXAMES. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. REF. AGOSTO PAB (Licitação Nº : 11/2019-P												
1706	O			02/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
					Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(165104) - Odair Gabrielli Atividade profissional: MOTORISTA DE AMBULANCIA Saida:[05/09/2019] --> Retorno:[05/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0012146 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo:VOYAGE QII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE												
			Total do Dia:		**5.095,00**	**0,00**	**5.095,00**	**5.095,00**	**0,00**							
1707	O		309/2019	03/09	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	21	3.3.90.39.50.00.00.00	207 - LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUM
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAMES PARA O PACIENTE DAVI EMANUEL LOUREIRO CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: MAC). (Compra Direta Nº 310/2019)												
1710	O		312/2019	03/09	98,00	0,00	98,00	98,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.25.00.00.00	4474 - ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LIDA ME
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 FRESA PARA TROCA NO APARELHO UTILIZADO NOS AJUSTES DAS PROTESES NO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 313/2019)												
1711	O		313/2019	03/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.17.00.00.00	4474 - ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LIDA ME
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MAO DE OBRA PARA TROCA DA FRESA DO APARELHO UTILIZADO NOS AJUSTES DAS PROTESES NO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 314/2019)												
1714	O		316/2019	03/09	1.400,08	0,00	1.400,08	1.400,08	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.99.00.00.00	92498 - ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRO
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DO PRODUTO: KIT SLING STEEMA T PLUS PARA UTILIZAÇÃO NA CIRURGIA DA PACIENTE SRA. LURDES DA ROSA CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS PRÓPRIOS). (Compra Direta Nº 317/2019)												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 2/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1717	O			03/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[06/09/2019] --> Retorno:[06/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino: Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0012150 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: Voyage - QII-4808 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														
			Total do Dia:		**2.218,08**	**0,00**	**2.218,08**	**2.218,08**	**0,00**							
1719	O			04/09	444,39	0,00	444,39	444,39	0,00	46182	10.301.0015	0102	1.020	2	4.4.90.52.34.00.00.00	4495 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA M
			HOSPITAL: 1,00 UNIDADE DE PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO INTERNO DE 2 LITROS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7073); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0037/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0034/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM04427														
1725	O			04/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[09/09/2019] --> Retorno:[09/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0012159 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: SPIN QJX-9963 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
1726	O			04/09	7.261,47	0,00	7.261,47	7.261,47	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 09/19													
1727	O			04/09	8.710,64	0,00	8.710,64	8.710,64	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 09/19													
1728	O			04/09	27.252,05	0,00	27.252,05	27.252,05	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 09/19													
			Total do Dia:		**43.848,55**	**0,00**	**43.848,55**	**43.848,55**	**0,00**							
1729	O			05/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	3946 - LAERCIO PARIS PETRY
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(813301) - Laércio Paris Petry Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[10/09/2019] --> Retorno:[10/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012172 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: Voyage - QII-4808 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														
			Total do Dia:		**180,00**	**0,00**	**180,00**	**180,00**	**0,00**							
1732	O	5/2018		06/09	19.153,07	0,00	19.153,07	19.153,07	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	31	3.3.90.39.50.00.00.00	92097 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚD
			PELA DESPESA EMPENHADA referente a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe- CISMARP para prestação de serviços médicos, referente ao atendimento do objeto disciplinado no contrato de programa para o mes de Agosto de 2019 MAC													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Página: 3/13

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/Ati	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1733	O			06/09	445,00	0,00	445,00	445,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	1268 - CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LT
			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.: 10000,00 COMPRIMIDO DE SINVASTATINA, 20 MG. (CIM653); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM1039														
1734	O			06/09	980,00	0,00	980,00	980,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	121 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES L
			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.: 2800,00 CÁPSULA DE AMOXICILINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7180); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM10461														
1737	O			06/09	2.313,60	0,00	2.313,60	2.313,60	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	2960 - MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS
			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.: 12000,00 COMPRIMIDO DE CLORTALIDONA, 25 MG. (CIM423); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM10876														
1738	O			06/09	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	91276 - LICIMED DIST. MED. CORRE. E. PROD. M
			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.: 4500,00 COMPRIMIDO DE DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. (CIM9011); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM11015														
1740	O			06/09	339,80	0,00	339,80	339,80	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	91278 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.: 200,00 FRASCO DE CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. (CIM9090); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM11734														
1741	O			06/09	214,35	0,00	214,35	214,35	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	92385 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.: 1800,00 COMPRIMIDO DE ALOPURINOL, 100 MG. (CIM229); 300,00 COMPRIMIDO DE ALBENDAZOL, 400 MG. (CIM9109); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM12046														
1743	O			06/09	2.622,00	0,00	2.622,00	2.622,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	2960 - MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS
			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DAS ESFS.: 4500,00 COMPRIMIDO DE CILOSTAZOL, 100 MG. (CIM317); 30,00 FRASCO DE BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA À GENTAMICINA SULFATO, 1 MG/ML + 3 MG/ML, SOLUÇÃO OTO-OFTÁLMICA, FRASCO COM 20 ML. (CIM9764); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM10876														
			Total do Dia:		**26.517,82**	**0,00**	**26.517,82**	**26.517,82**	**0,00**							
1744	O	138/2018	1807/2019	09/09	545,20	0,00	545,20	545,20	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 06 KG DE CARNE BOVINA COXAO MOLE, 06 KG DE CARNE BOVINA P/MOLHO, 05 KG DE CARNE BOVINA TIPO MOIDA E 25 KG DE SOBRECOXA DE FRANGO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)														
			Total do Dia:		**545,20**	**0,00**	**545,20**	**545,20**	**0,00**							

10/10/2019 13:57:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1745	O	138/2018	1812/2019	10/09	891,50	0,00	891,50	891,50	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 60 CX DE CHÁ DIVERSOS SABORES, 10 PCT DE AÇÚCAR BRANCO 5KG E 40 PCT DE CAFE TORRADO E MOIDO 500G.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)														
1746	O	86/2019	1810/2019	10/09	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.19.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES PARA AMBULANCIA, PLACAS:MIF-5546,KM 439571. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. PAB (Licitação Nº : 57/2019-PR)														
1747	O		317/2019	10/09	27,00	0,00	27,00	27,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TERMINAL DE BATERIA PARA TROCA NO VEICULO PLACAS MIF-5446, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO). (Compra Direta Nº 318/2019)														
1748	O		318/2019	10/09	41,00	0,00	41,00	41,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TERMINAL ENCAIXE FEMEA, LUVA TERMINAL ETE, BOTAO REDONDO E RELE AUXILIAR 12V PARA TROCA NA VEICULO AMBULANCIA PLACAS MMF-4077 (KM 196746), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO). (Compra Direta Nº 319/2019)														
1749	O		319/2019	10/09	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA BASE DE VIDRO 12V PARA TROCA NO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4808 (KM 135.683), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO) (Compra Direta Nº 320/2019)														
1750	O		320/2019	10/09	115,10	0,00	115,10	115,10	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PALHETA, LAMPADA 1141-24V E PARAFUSOS PARA TROCA NA AMBULANCIA PLACAS MIF-5446 (KM 439.571), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO). (Compra Direta Nº 321/2019)														
1751	O		321/2019	10/09	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.50.00.00.00	92175 - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICEN
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE CONSULTA PRE CIRURGICA EM UROLOGIA PARA O PACIENTE ROBSON LUIZ DE SANTI CONFORME RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 322/2019)														
1752	O		322/2019	10/09	15,00	0,00	15,00	15,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEU PARA O VEICULO VW VOYAGE PLACAS QIJ-6003 (KM 281.283), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 323/2019)														
1753	O		323/2019	10/09	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE MAO DE OBRA REFERENTE TROCA DE PASTILHAS DE FREIO PARA O VEICULO AMBULANCIA MMF-4077 (KM 198.299), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 324/2019)														
1754	O		324/2019	10/09	170,00	0,00	170,00	170,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE FREIO PARA TROCA NA AMBULANCIA PLACAS MMF-4077 (KM 198.299), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB-CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 325/2019)														
1755	O		325/2019	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS MECANICOS PARA TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO LE E ALINHAMENTO PARA O VEICULO GM SPIN PLACAS QHN-0694(KM 425.753), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 326/2019)														

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Exercício de 2019

Página: 5/13

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1756	O		326/2019	10/09	115,00	0,00	115,00	115,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TERMINAL DE DIREÇÃO LE PARA O VEICULO GM SPIN PLACAS QHN-0694(KM 425.753), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 327/2019)														
1757	O		327/2019	10/09	405,00	0,00	405,00	405,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS MECANICOS, ALINHAMENTO, MONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO E APLICAÇÃO DE SILICONE EM PINÇAS DE FREIO NO VEICULOS RENAULT LOGAN PLACAS QHP-1733 (KM 206.782), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 328/2019)														
1758	O		328/2019	10/09	1.435,00	0,00	1.435,00	1.435,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE FREIO, AMORTECEDOR TRASEIRO, BUCHA EIXO TRASEIRO, VALVULA DE RODA E PNEU 195/95/R15 PARA O VEICULOS RENAULT LOGAN PLACAS QHP-1733 (KM 206.782), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - CUSTEIO ATENÇÃO BASICA). (Compra Direta Nº 329/2019)														
1759	O			10/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[11/09/2019] --> Retorno:[11/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0012178 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: SPIN QTK-4636 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
1760	O			10/09	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
			Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(165104) - Odair Gabrielli Atividade profissional: MOTORISTA DE AMBULANCIA Saida:[11/09/2019] --> Retorno:[12/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha-SC Despesa:Diária Docto:0012177 Qtde:1 Vlr.Unit.:360,00 Vlr. Tot.:360,00 Veiculo:VOYAGE QII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														
1761	O	009/2019		10/09	6.829,96	0,00	6.829,96	6.829,96	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	31	3.3.90.39.50.00.00.00	254 - G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVES DO SUS, REALIZADOS AOS MUNICÍPES CONFORME RELATORIO EM ANEXO E ENCAMINHAMENTO ATRAVES DA SEC. MUN. DE SAUDE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. NO MES DE AGOSTO DE 2019 TERMO DE CONTRATO 006/2019 = RECURSOS DO MAC =														
			Total do Dia:		**11.094,56**	**0,00**	**11.094,56**	**11.094,56**	**0,00**							
1762	O	6/2019	1818/2019	11/09	1.155,00	0,00	606,20	606,20	548,80	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.22.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150 PCT DE SACO P/ LIXO 15L, 350 PCT DE SACO P/LIXO 50L, 50 PCT DE PILHA ALCALINA MEDIA TAMANHO C. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO PAB FIXO (Licitação Nº : 4/2019-PR)														
1763	O			11/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
			Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(165104) - Odair Gabrielli Atividade profissional: MOTORISTA DE AMBULANCIA Saida:[07/09/2019] --> Retorno:[07/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville-SC Despesa:Diária Docto:0012171 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo:VOYAGE QII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 6/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1764	O			11/09	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	3946 - LAERCIO PARIS PETRY
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(813301) - Laércio Paris Petry Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[16/09/2019] --> Retorno:[17/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha -SC Despesa:Diária Docto:0012194 Qtde:1 Vlr.Unit.:360,00 Vlr. Tot.:360,00 Veiculo: Voyage - QII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														
1765	O			11/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[16/09/2019] --> Retorno:[16/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino: Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012195 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veículo: Voyage - QII-4808 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE														
1766	O			11/09	259,00	0,00	259,00	259,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.89.00.00.00	3083 - DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONFECÇÃO DE JOGO DE PLACAS, VISTORIA E SERVIÇOS PRESTADOS EM DOCUMENTOS DO VEICULO CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER PLACAS:QTK-4636 VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.														
1767	O			11/09	252,00	0,00	252,00	252,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.30.30.00.00.00	92441 - R.S VAREJO EIRELI
			UTILIZAÇÃO NAS UBS: 3,00 UNIDADE DE TELEFONE SEM FIO (IDENTIFICADOR DE CHAMADAS) (CIM10030); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM18102—pab														
1768	O			11/09	222,96	0,00	222,96	222,96	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.32.02.00.00.00	91278 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DAS ESFS.: 2400,00 COMPRIMIDO DE CICLOBENZÁPRINA CLORIDRATO, 5 MG. (CIM9043); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM11734														
1770	O			11/09	17.046,94	0,00	17.046,94	17.046,94	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - Rescisão Diego Maestri													
1771	O			11/09	2.145,17	0,00	2.145,17	2.145,17	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - - Rescisão Diego Maestri													
1772	O			11/09	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.50.00.00.00	91255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNI
			REFERENTE AO EMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ATENDIMENTO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I, DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O MUNICÍPIO DE ÁGUA SOCE. TENDO COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.615 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018. REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2019.														
			Total do Dia:		**31.801,07**	**0,00**	**31.252,27**	**31.252,27**	**548,80**							
1773	O		329/2019	13/09	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.30.07.00.00.00	91232 - CHIMASUL COMERCIO DE ERVA MATE L
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ERVA MATE (FABRICAÇÃO MUNICIPAL) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 330/2019)													

10/10/2019 13:57:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1774	O		330/2019	13/09	234,00	0,00	234,00	234,00	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.32.02.00.00.00	3006 - EXTRATOS FARMACIA DE MANIPULAÇÃC
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE AMIODARONA 10MG/360ML, SOLUCÃO ORAL, USO CONTÍNUO PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE MATEUS DANIEL MARTINS MACHADO CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 331/2019)													
1776	E			13/09	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.96.00.00.00	92382 - MARILU APARECIDA DE ANDRADE
			PELA DESPESA EMPENHADA AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO COM DESPESAS EFETUADAS POR FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 2.411/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011. ADIANTAMENTO Nº 007/2019													
			Total do Dia:		**3.974,00**	**0,00**	**3.974,00**	**3.974,00**	**0,00**							
1777	O		331/2019	16/09	1.020,08	0,00	1.020,08	1.020,08	0,00	46164	10.301.0015	0067	2.033	16	3.3.90.39.48.00.00.00	92511 - INSTITUTO PRAKTOS LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE CURSO DE MICROAGULHAMENTO PICS NO PERIODO DE 18 A 20/10/2019 EM BALNEARIO CAMBURIU-SC PARA OS SERVIDORES GABRIEL SPADER E GIZOMAR LUIZ GAZZONI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: COFINANCIAMENTO). (Compra Direta Nº 332/2019)													
1779	O		333/2019	16/09	1.039,50	0,00	1.039,50	1.039,50	0,00	51067	10.301.0015	0338	2.033	33	3.3.90.32.03.00.00.00	1311 - FARMACIA CATANDUVAS LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUSTAGEN - 400 GR PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE GIRLEI ANTONIO MACHADO CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB CUSTEIO) (Compra Direta Nº 334/2019)													
1780	O			16/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
			Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(165104) - Odair Gabrielli Atividade profissional: MOTORISTA DE AMBULANCIA Saida:[17/09/2019] --> Retorno:[17/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:FLORIANOPOLIS-SC Despesa:Diária Docto:0012206 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo:VOYAGE QII-4808 Motivo:TRATAMENTO SAUDE TRATAMENTO DE SAÚDE													
			Total do Dia:		**2.239,58**	**0,00**	**2.239,58**	**2.239,58**	**0,00**							
1781	O			17/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[19/09/2019] --> Retorno:[19/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:MAFRA-SC Despesa:Diária Docto:0012218 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: VOYAGE QII-4808 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE													
			Total do Dia:		**180,00**	**0,00**	**180,00**	**180,00**	**0,00**							
1782	O		334/2019	18/09	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	21	3.3.90.39.50.00.00.00	92481 - VITAL MED CLINICA MEDICA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE CONSULTA MEDICA PEDIATRICA PARA A PACIENTE GABRIELA GALAS CONFORME ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 335/2019)													
			Total do Dia:		**350,00**	**0,00**	**350,00**	**350,00**	**0,00**							
1783	O		335/2019	19/09	1.550,00	0,00	1.550,00	1.550,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	18	3.3.90.30.24.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 PORTA DE ALUMINIO DE VENEZIANA DE CORRER 2 FOLHAS (VAI E VEM) MEDIDAS 2.50 L x 1.80 A - ALUMINIO NATURAL PARA INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SAYONARA (SALA DO LIXO CONTAMINADO), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 336/2019)													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 8/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1784	O			19/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[19/09/2019] --> Retorno:[19/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianópolis-SC Despesa:Diária Docto:0012218 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: SPIN QTK-4636 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
1788	O			19/09	370,00	0,00	370,00	370,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.32.02.00.00.00	91278 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
			HOSPITAL : 50,00 AMPOLA DE CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (2 ML DE LIDOCAÍNA 1%). (CIM4826); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM11734														
1789	O			19/09	1.840,00	0,00	1.840,00	1.840,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.32.02.00.00.00	92280 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
			HOSPITAL: 1000,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8639); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM17039														
1790	O			19/09	437,50	0,00	437,50	437,50	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
			HOSPITAL: 50,00 AMPOLA DE ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9457); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS , AT19CIM10946														
			Total do Dia:		**4.377,50**	**0,00**	**4.377,50**	**4.377,50**	**0,00**							
1816	O			20/09	3.102,26	0,00	3.102,26	3.102,26	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.42.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO, DA FUNCIONARIA CHEILA APARECIDA DALBOSCO, LOTADA NO FUNDO MUN. DE SAUDE.													
1817	O			20/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[25/09/2019] --> Retorno:[25/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha-SC Despesa:Diária Docto:0012242 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: SPIN QTK-4636 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
			Total do Dia:		**3.282,26**	**0,00**	**3.282,26**	**3.282,26**	**0,00**							
1820	O		336/2019	24/09	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.39.17.00.00.00	92530 - LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONSERTO EM AUTOCLAVE, PHOENIX, MODELO 39209, Nº 527-3, TROCA DE PEÇAS E AJUSTE DE FUNCIONAMENTO E CONSERTO DO CONTROLADOR (APARELHO UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 337/2019)														
1821	O		337/2019	24/09	1.912,00	0,00	1.912,00	1.912,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.30.25.00.00.00	92530 - LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALVULA SOLENOIDE DE 1/2, SINALEIRA DO PAINEL E FILTRO BACTERIOLOGICO PARA TROCA NA AUTOCLAVE, PHOENIX, MODELO 39209, Nº 527-3, UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 338/2019)														

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 9/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1824	O			24/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	3946 - LAERCIO PARIS PETRY
					Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(813301) - Laércio Paris Petry Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[26/09/2019] --> Retorno:[26/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012245 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: Voyage - QII-4808 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE												
1825	O			24/09	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	91926 - DAMARES DE ANDRADE
					Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(902401) - DAMARES DE ANDRADE Atividade profissional: GESTOR PROGRAMAS DE SAÚDE Saida:[26/09/2019] --> Retorno:[27/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0012251 Qtde:1 Vlr.Unit.:500,00 Vlr. Tot.:500,00 Veículo: Veiculo particular Motivo: RECEBER TREINAMENTO DO TRE/SC REFERENTE A URNA ELETRÔNICA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR												
			Total do Dia:		**4.092,00**	**0,00**	**4.092,00**	**4.092,00**	**0,00**							
1839	O	138/2018	1930/2019	25/09	179,40	0,00	179,40	179,40	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADAR
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 4 UN DE PÃO FATIADO, 260 UN DE PÃO FRANCES.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)											
1840	O	138/2018	1931/2019	25/09	456,05	0,00	456,05	456,05	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRI
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 05 KG DE AIPIM DESCASCADO, 12 MAÇOS DE ALFACE, 0,400 KG DE ALHO, 12 KG DE BANANA, 04 KG DE BATATA DOCE, 20 KG DE BATATA, ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 99/2018-PR)											
1841	O			25/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
					Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(165104) - Odair Gabrielli Atividade profissional: MOTORISTA DE AMBULANCIA Saida:[27/09/2019] --> Retorno:[27/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:FLORIANOPOLIS-SC Despesa:Diária Docto:0012252 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo:VOYAGE QII-4988 Motivo:TRATAMENTO SAUDE TRATAMENTO DE SAÚDE											
			Total do Dia:		**815,45**	**0,00**	**815,45**	**815,45**	**0,00**							
1844	O			26/09	3.534,78	0,00	3.534,78	3.534,78	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.37.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS, FLAVIA DA SILVA, JUCIANE F. PEDROSO E GABRIELA MEDEIROS, EDUARDO SPASSINI E GISELE LOPES DE L. SCOPEL E OUTROS. FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE SETEMBRO DE 2019, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.											
1845	O			26/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
					Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[30/09/2019] --> Retorno:[30/09/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha -SC Despesa:Diária Docto:0012257 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: SPIN - QTK-4636 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE											
1852	O			26/09	35.637,38	0,00	35.637,38	35.637,38	0,00	46178	10.302.0015	0102	2.032	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 10/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1853	O			26/09	1.590,47	0,00	1.590,47	1.590,47	0,00	46178	10.302.0015	0102	2.032	6	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1854	O			26/09	3.568,12	0,00	3.568,12	3.568,12	0,00	46178	10.302.0015	0102	2.032	7	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1855	O			26/09	31.870,70	0,00	31.870,70	31.870,70	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1856	O			26/09	2.512,16	0,00	2.512,16	2.512,16	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1857	O			26/09	29.040,92	0,00	29.040,92	29.040,92	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1858	O			26/09	14.270,76	0,00	14.270,76	14.270,76	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1859	O			26/09	63.879,07	0,00	63.879,07	63.879,07	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1860	O			26/09	10.143,43	0,00	10.143,43	10.143,43	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1861	O			26/09	6.758,50	0,00	6.758,50	6.758,50	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1862	O			26/09	34,32	0,00	34,32	34,32	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1863	O			26/09	4.969,01	0,00	4.969,01	4.969,01	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1864	O			26/09	6.556,57	0,00	6.556,57	6.556,57	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1865	O			26/09	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1866	O			26/09	5.708,49	0,00	5.708,49	5.708,49	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1867	O			26/09	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1868	O			26/09	1.721,84	0,00	1.721,84	1.721,84	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1869	O			26/09	281,12	0,00	281,12	281,12	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1870	O			26/09	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	12	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1871	O			26/09	24.955,00	0,00	24.955,00	24.955,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1872	O			26/09	23.750,00	0,00	23.750,00	23.750,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1873	O			26/09	10.845,00	0,00	10.845,00	10.845,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
1874	O			26/09	3.157,18	0,00	3.157,18	3.157,18	0,00	46164	10.301.0015	0067	2.033	34	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/19													
			Total do Dia:		**297.414,82**	**0,00**	**297.414,82**	**297.414,82**	**0,00**							

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1880	O			27/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[01/10/2019] --> Retorno:[01/10/2019] Origem: Catanduvas -SC Destino: Joinville-SC Despesa:Diária Docto:0012263 Qtde:1 Vlr.Unit.:180,00 Vlr. Tot.:180,00 Veiculo: VOYAGE QII-4808 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
			Total do Dia:		**180,00**	**0,00**	**180,00**	**180,00**	**0,00**							
1892	O			30/09	724,99	0,00	724,99	724,99	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/19 - Rescisão Vanessa Rodrigues Bittencourt Ramilio													
1893	O			30/09	115,89	0,00	115,89	115,89	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/19 - Rescisão Vanessa Rodrigues Bittencourt Ramilio													
1894	O			30/09	8.518,01	0,00	8.518,01	8.518,01	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - Rescisão Gessica Esteves Dedlazeri													
1895	O			30/09	494,22	0,00	494,22	494,22	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - Rescisão Gessica Esteves Dedlazeri													
1900	O			30/09	3.413,56	0,00	3.413,56	3.413,56	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - Rescisão Danielle Fernanda dos Santos													
1901	O			30/09	355,42	0,00	355,42	355,42	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - - Rescisão Danielle Fernanda dos Santos													
1902	O			30/09	57,35	0,00	57,35	57,35	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19 - Rescisão Danielle Fernanda dos Santos													
1910	E			30/09	1.200,00	0,00	313,50	313,50	886,50	46182	10.301.0015	0102	2.033	17	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA DA CONTA BANCO DO BRASIL, AG 1760-4, CONTA N. 143.620-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. RECURSOS PRÓPRIOS.													
1913	O			30/09	8.526,89	0,00	8.526,89	1.743,36	6.783,53		10.302.0015	0102	2.032	6	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados
Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1914	O			30/09	29.138,94	0,00	29.138,94	0,00	29.138,94		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
1915	O			30/09	549,70	0,00	549,70	0,00	549,70		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
1916	O			30/09	6.673,32	0,00	6.673,32	1.424,45	5.248,87		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
1917	O			30/09	6.115,54	0,00	6.115,54	0,00	6.115,54		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
1918	O			30/09	24.042,86	0,00	24.042,86	0,00	24.042,86		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
1919	O			30/09	2.219,37	0,00	2.219,37	0,00	2.219,37		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/19													
				Total do Dia:	**92.146,06**	**0,00**	**91.259,56**	**17.160,75**	**74.985,31**							
				Total da Entidade:	**530.351,95**	**0,00**	**528.916,65**	**454.817,84**	**75.534,11**							
				Total do Período:	**530.351,95**	**0,00**	**528.916,65**	**454.817,84**	**75.534,11**							

Catanduvas, 10/10/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC-021.753/O-1

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Gestora do Fundo

PATRICIA MORAES DE SOUZA
Encarregada de Serviço

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DA DESPESA - REF. SETEMBRO/2019

Publicação Nº 2191472

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Setembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Setembro

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	100.000,00	195.000,00	0,00	0,00	295.000,00	60.975,93	53.673,00	114.648,93
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0300	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	100.535,00	100.535,00
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0100						0,00	323,00	323,00
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	0100						48.000,00	53.350,00	101.350,00
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	0300						0,00	100.535,00	100.535,00
4.4.90.52.51.00.00.00	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0100						12.975,93	0,00	12.975,93
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	120.000,00	0,00	0,00	70.000,00	50.000,00	24.084,02	0,00	24.084,02
4.4.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	0100						2.145,00	0,00	2.145,00
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	0100						9.832,50	0,00	9.832,50
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	0100						12.106,52	0,00	12.106,52
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	572.450,34	71.303,78	643.754,12
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0100						448.664,73	58.892,69	507.557,42
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	0100						29.232,50	0,00	29.232,50
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0100						92.033,73	12.072,99	104.106,72
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	0100						2.519,38	338,10	2.857,48
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	336.000,00	0,00	0,00	122.024,00	213.976,00	110.210,80	22.829,00	133.039,80
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0100						18.200,38	6.847,67	25.048,05
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	0100						228,28	0,00	228,28
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0100						2.038,59	583,04	2.621,63
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0100						2.056,30	504,80	2.561,10
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0100						104,48	218,00	322,48
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higien	0100						1.386,20	92,40	1.478,60
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	0100						77,41	0,00	77,41
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	0100						151,80	0,00	151,80
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0100						1.990,10	1.334,90	3.325,00
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	0100						0,00	136,80	136,80
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	0100						14.156,29	1.777,19	15.933,48
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0100						739,50	0,00	739,50
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0100						4.715,33	630,45	5.345,78
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0100						1.430,00	260,00	1.690,00
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0100						13.413,16	2.075,93	15.489,09
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0100						640,00	80,00	720,00
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	0100						950,00	0,00	950,00
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico	0100						1.161,00	387,00	1.548,00
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0100						175,00	70,00	245,00
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Docu	0100						2.336,75	284,78	2.621,53
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						12.584,74	3.146,91	15.731,65
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	0100						17.587,52	2.250,49	19.838,01
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0100						12.572,42	1.678,62	14.251,04
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	0100						1.515,55	470,02	1.985,57
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Ó	0100	6.000,00	0,00	0,00	2.976,00	3.024,00	3.024,00	0,00	3.024,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Setembro
Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Balancete da Despesa de Setembro

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.3.93.40.99.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	0100						3.024,00	0,00	3.024,00
	Total da Unidade Orçamentária :		1.462.000,00	300.000,00	0,00	195.000,00	1.567.000,00	770.745,09	248.340,78	1.019.085,87
	Total do Órgão Orçamentário :		1.462.000,00	300.000,00	0,00	195.000,00	1.567.000,00	770.745,09	248.340,78	1.019.085,87
	Total das Despesas Orçamentárias :		1.462.000,00	300.000,00	0,00	195.000,00	1.567.000,00	770.745,09	248.340,78	1.019.085,87
	Despesa Extra-Orçamentária									
59076	INSS EMPRESA							9.408,56	0,00	9.408,56
41732	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF							20.655,72	2.828,62	23.484,34
41746	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUI							228,51	32,80	261,31
41763	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS							839,70	0,00	839,70
61044	D. JUDICIAL - FINGER E VARISA ADVOGADOS - OFICIO 0(							1.709,54	249,84	1.959,38
61064	EMPRESTIMO SICOOB							41.999,09	5.253,49	47.252,58
59077	ISS							2.565,96	0,00	2.565,96
57731	INSS FUNCIONÁRIOS							44.369,15	5.875,26	50.244,41
57733	EMPRESTIMO CEF							29.688,11	4.296,12	33.984,23
57734	ASSERV							4.225,70	565,90	4.791,60
57812	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A PREFEITURA MUNICI							31.000,00	0,00	31.000,00
	Total da Despesa Extra-Orçamentária :							186.690,04	19.102,03	205.792,07
	Total Geral da Despesa :		1.462.000,00	300.000,00	0,00	195.000,00	1.567.000,00	957.435,13	267.442,81	1.224.877,94

Catanduvas, 11/10/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**199.847,65**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**199.847,65**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.303,78
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.335,87
		INVESTIMENTOS	106.208,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**121.833,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	121.833,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**467.470,51**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**515.783,59**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.282,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.102,03
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	199.847,65	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	248.340,78
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	248.340,78	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	248.340,78
SALDOS ANTERIORES	**292.103,69**	**SALDOS ATUAIS**	**165.776,29**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	292.103,69	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	165.776,29
TOTAL	**881.407,53**	**TOTAL**	**881.407,53**

Catanduvas, 11/10/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Caxambu do Sul

Prefeitura

EDITAL N° 02/2019, CONCURSO PUBLICO 01/2019

Publicação Nº 2192582

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	362	40 HS SEMANAIS	LEONARDO LUIS MARTINS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 14 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº CI001/2019

Publicação Nº 2191476

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CI/001/2019

"Disciplina os procedimentos gerais para compras de materiais e serviços".

O Município de Caxambu do Sul com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar controles de fiscalização nos procedimentos de compras no âmbito da Administração Municipal, com abrangência dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
CONSIDERANDO o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão Esfinge do Tribunal de Contas de Santa Catarina,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - As ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - A Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 estabelece procedimentos rígidos para os processos de licitação e Contratos Administrativos.

Art. 3º - É necessária a padronização e normatização das solicitações de compras diretas, das licitações, contratações e termos aditivos aos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, de forma a orientar os órgãos da Administração Pública Municipal para a correta observância acerca das regras gerais para a solicitação da realização de procedimentos gerais para compras.

Art. 4º - Cada órgão da Administração Pública deverá planejar, com antecipação, suas compras para o ano vigente, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DAS COMPRAS DIRETAS

Art. 5º - As compras diretas são permitidas para aquisição de produtos de consumo, desde que não ultrapassem no exercício financeiro os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 – atualizados pelo Decreto Federal nº 9412/2018.

Art. 6º - As contratações diretas de serviços são permitidas para os casos de Obras e Serviços de Engenharia, desde que devidamente comprovadas com os projetos e planilhas inerentes, desde que não ultrapassem no exercício financeiro os limites estabelecidos pela Lei

8.666/93 – atualizados pelo Decreto Federal nº 9412/2018.
Art. 7º – Os Materiais Permanentes, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, também deverão ser adquiridos observando-se as modalidades aplicáveis e, no momento do seu recebimento, a cópia da nota fiscal correspondente deverá ser encaminhada ao Setor de Patrimônio para prosseguimento no processo de registro patrimonial.
.
Art. 8º - Os produtos considerados de utilização de uso contínuo, como material de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática, materiais de manutenção, sempre que possível, serão objetos de Registro de Preços.

Art. 9º - Para aquisição de produtos ou contratação de serviços, o órgão administrativo deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I – Do preenchimento de requisição através do Sistema atende.net;
Todas as Secretarias, por departamento, deverão disponibilizar um servidor da área, que será o responsável pela emissão da requisição de compra, obedecendo as seguintes orientações:
a) O descritivo dos itens a serem adquiridos deverão atender todas as especificações do produto/serviço, de forma a assegurar a perfeita identificação e garantir a aquisição de produtos de qualidade, se a indicação de marcas;
b) Toda requisição deverá ser acompanhada de 03 (três) orçamentos, realizados em empresas idôneas, realizado de forma imparcial, que vise gerar economia ao município, devendo nele constar:
1. Razão Social, endereço, telefone, CNPJ e Conta Bancária, além de carimbo e assinatura e/ou espelho do e-mail recebido, se for o caso;
2. Para a solicitação do orçamento, deverá ser utilizada planilha contendo o item, quantidade, unidade, especificação detalhada do objeto, local para o preço unitário e para o preço total do item, tornando-se um instrumento de fácil assimilação e preenchimento para o fornecedor;
3. Também deverão ser prestados todas as informações que serão exigidas do futuro fornecedor, como prazo de pagamento, endereço de entrega (completo), forma de entrega, responsabilidade por montagem, funcionamento, testes, treinamento, garantia e demais necessidades que por ventura apresentar;
4. Caberá aos Departamentos de Compras e Licitações a reavaliação do processo compras, caso sejam observados preços muito diferentes para o mesmo objeto.
c) A justificativa do objeto deverá assegurar a perfeita identificação dos objetivos que se pretende alcançar, com definição clara do Centro de Custo e finalidade;
d) Na indicação da dotação orçamentária e recurso a ser utilizado, deverá atentar-se para a disponibilidade financeira da rubrica. Para isso, havendo dúvidas, o setor de Contabilidade deverá ser consultado com antecedência.

II – Da escolha do Fornecedor:
Na escolha do fornecedor, deverá atentar-se, além do menor preço, aos seguintes requisitos:
a) Verificar se o fornecedor possui condições de emitir a respectiva Nota Fiscal de forma eletrônica;
b) Verificar se o fornecedor possui conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa ou, se tratando de pessoa física, vinculada ao CPF do fornecedor. (em nenhuma hipótese será realizado deposito em CPFCNPJ diferente do constante da Nota de Empenho, tão pouco a emissão de cheques para pagamento de fornecedores);
c) Em se tratando de contratação de serviços de pessoas físicas, o fornecedor deverá apresentar (CPF, Cédula de Identidade, Nº de inscrição no PIS/PASEP, comprovante de conta bancária);
d) Sempre que necessário, o Setor de Compras solicitará Certidões Negativas de fornecedores, para comprovar a aptidão de fornecer a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;

III – Dos procedimentos e emissão da Ordem de Compra;
a) Toda requisição encaminhada será analisada pelo setor de Compras, visando garantir a modalidade adequada para a aquisição;
b) As requisições serão autorizadas ou rejeitadas pelo Secretário de Administração;
c) As requisições autorizadas serão enviadas ao setor de Contabilidade, para validação das dotações orçamentarias e da respectiva disponibilidade de recurso, que imediatamente devolverá ao setor de Compras para emissão da Ordem de Compra;
d) As requisições não autorizadas ou sem disponibilidade orçamentária e financeira, serão devolvidas a origem;
e) As Ordens de Compras emitidas serão encaminhadas aos setores requisitantes para que realizem a aquisição/contratação;

IV – Do recebimento das mercadorias/serviços:
Toda mercadoria adquiria/serviço prestado será recebido mediante a atenção dos seguintes requisitos:
a) Não será recebido nenhuma mercadoria desacompanhada de Nota Fiscal;
b) Ao receber a mercadoria, o responsável realizará a conferência dos produtos, atentando-se para a descrição constante na ordem de Compra e na Nota Fiscal, que deverão apresentar compatibilidade;
c) Percebendo-se incompatibilidade entre a Ordem de Compra e a Nota Fiscal, ou entre as mercadorias entregues e os documentos legais, as mercadorias não poderão ser aceitas, devendo-se proceder a devolução integral dos produtos e a não aceitação da Nota Fiscal;
d) O responsável pelo recebimento deverá conferir se a qualidade do produto entregue atende as especificações constantes da ordem de Compra, caso contrário não deverá aceitar o produto;
e) Verificando a correta relação entre a ordem de Compra, Nota Fiscal e produto entregue, o responsável receberá a Nota Fiscal, atestando através de carimbo próprio o recebimento do produto/serviço, com a perfeita identificação dos dados (nome, cargo, matricula, data do recebimento e assinatura);
f) Quando a entrega se referir a prestação de serviços, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada de relatório dos serviços prestados, boletim de medição, lista de presença e/ou outros documentos que comprovem a liquidação da despesa;
g) A nota fiscal deverá ser entregue no setor de Contabilidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão/recebimento, devidamente acompanhada de cópia da Ordem de Compra que a originou. Os casos específicos em que a mercadoria é entregue por transportadora, a data de entrega deverá ser comprovada com o conhecimento de frete onde conste a data do efetivo recebimento. As notas fiscais que não atenderam aos requisitos constantes desta Instrução Normativa, serão devolvidas e o servidor poderá ser responsabilizado perante o fornecedor. (obs. Notas fiscais que são entregues desacompanhadas das respectivas mercadorias impedem a conferência

do produto e podem causar danos ao erário);
h) A Nota Fiscal deverá sempre ser emitida ao CNPJ responsável pela requisição, ou seja, vinculados ao CNPJ da Prefeitura e/ou do Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
i) Quando se tratar de abastecimento de veículos nos postos fornecedores, a Nota Fiscal deverá ser assinada pelo motorista do veículo no momento do abastecimento e esta deverá estar acompanhada do respectivo cupom fiscal e autorização de abastecimento devidamente preenchido.

§ 1º – A Nota Fiscal que não acompanha a mercadoria no momento da entrega pode ser caracterizada como indício de fraude, podendo nesses casos ser objeto de auditoria pelo Controle Interno, com respectiva responsabilização dos responsáveis.

§ 2º - O transporte das compras efetuadas pela Administração Pública Municipal será sempre na modalidade CIF (Custo, Seguros e Frete), tipo de frete em que o fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria, incluindo o seguro e frete.

Art. 10 - Os Processos de aquisições deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras antes da data de realização de qualquer evento para que seja efetuada a formalização do processo.

Art. 11 - O empenho somente será realizado após aprovação do processo de aquisição de material ou contratação de serviços pelo Departamento de Compras.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 12 - A solicitação para realização de Processo Licitatório será precedida por uma comunicação interna e preenchimento de requisição através do Sistema atende.net, devidamente assinado pelo Secretário solicitante, com o Termo de Referência também devidamente assinado (que se configura no documento que será anexado ao edital estabelecendo, detalhadamente, o objeto e as condições de execução do serviço ou descrição técnica do material a ser adquirido), contento todas as informações necessárias para a devida execução do processo, além do anexo dos orçamentos efetuados junto ao mercado, justificando, detalhadamente a necessidade da respectiva aquisição e suas quantidades.

A) REGISTRO DE PREÇO

Art. 13 - Para aquisição de produtos através do registro de preço será necessário o integral cumprimento do disposto no Art. 15 da Lei n°8.666/93, de 21 de junho de 1993 e seus respectivos incisos, bem como o Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município.

Art. 14 - A Solicitação para aquisição de produtos, após a finalização do processo licitatório, será com base na Ata de Registro de Preços e deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I - Preencher a Requisição através do Sistema atende.net, utilizando somente os produtos constantes no relatório de itens adjudicados na Ata de Registro;

II - Observar a quantidade disponível na Ata de Registro de Preços e cuidar para não solicitar a quantidade acima do disponível, caso a necessidade ultrapasse esta quantidade disponível, entrar em contato com Departamento de Compras e Licitações.

B) DEMAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Art. 15 – O Setor de Compras e Licitações será o responsável pela determinação das modalidades aplicáveis em cada caso, aplicando-se para tal as normas vigentes.

Art. 16 – Para todos as modalidades de licitação, após sua conclusão, as Secretarias poderão proceder a compra de produtos e serviços, utilizando-se da solicitação de compras, através do sistema atende.net.

CAPÍTULO VII
DO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Art. 17 - A solicitação de Termo Aditivo ao Contrato deverá ser precedida de comunicação Interna endereçada à Secretaria de Administração, especificamente ao Departamento Contratos e Licitações, devidamente assinado pelo Secretário solicitante, com as seguintes informações gerais:
I – Justificativa da necessidade da realização do aditivo;
II - Informar o período para prorrogação de prazo de vigência do contrato ou data para sua rescisão;
III- Cópia da emissão de Ordem de Serviço, quando houver;
IV – Informação do valor que será acrescentado ou suprimido ao contrato com a realização do aditivo, acompanhado de planilha orçamentária;
V – Informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor total do acréscimo referente ao aditivo, se for o caso;
VI- Solicitação de todas as Certidões Negativas exigidas pela legislação pertinente.

Parágrafo único. Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também na solicitação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo licitatório é considerado infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 1º, XI, do Decreto - Lei nº. 201/1967.

Art. 19 - A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe a necessidade de planejamento na execução de ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência expresso na caput do artigo 37 da Constituição da República.

Art. 20 - Todos os pedidos, em regra, especificados na presente Instrução Normativa, deverão ser endereçados ao Departamento de Compras e Licitações, passando pelo protocolo do Processo Digital.

Art. 21 - Cabe à ao Departamento de Compras e Licitação esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente às demais unidades envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 22 - Ficam os servidores Municipais submetidos a presente Instrução Normativa, cumprindo e fazendo cumprir o estabelecido, implicando seu descumprimento nas penalidades previstas no estatuto do servidor.

Art. 23 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração e, se necessário, para aferir aderência às normas de controle e atualizações, atuando em conjunto com a Controladoria-Geral do Município e Procuradoria Jurídica.

Art. 24. O Secretario da Pasta e o responsável pela correta implementação dos procedimentos aqui instituídos e pela fiscalização dos mesmos dentro da sua jurisdição.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, em 16 de agosto de 2019.

SAIANE BURTET DO AMARAL
Agente de Controle Interno

PORTARIA N° 125/2019

Publicação Nº 2191823

PORTARIA N° 125/2019

"Concede Licença a servidor que especifica".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de acompanhamento à pessoa da família conforme requerimento e atestados apresentados.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora NILCE T. B. KONCZIKOVSKI, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias.

Art. 2º - O período de gozo da licença que trata o art. 1º, que inicia no dia 02/10/2019 á 31/10/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/10/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 09 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 079, DE 11.10.2019

Publicação Nº 2191866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 079, DE 11.10.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0710 de 21.12.2018, em conformidade com a Lei nº 0719, de 11.10.2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 55.010,85 (cinquenta e cinco mil, dez reais e oitenta e cinco centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.028 - Aquisição de materiais médicos, odontológicos, cirúrgicos, hospitalares, entre outros ..... R$ 8.690,85

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.029 - Aquisição de móveis, equipamentos e veículos ..... R$ 20.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
23 – Programa Mais Médicos
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.011 - Manutenção do Programa Mais Médicos ..... R$ 16.320,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.064 - Apoio a implantação Medicina Alternativa ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 55.010,85 (cinquenta e cinco mil, dez reais e oitenta e cinco centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você

101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 55.010,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 080, DE 11.10.2019

Publicação Nº 2191877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 080, DE 11.10.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0710 de 21.12.2018, em conformidade com a Lei nº 0720, de 11.10.2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 380.559,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.007 - Reforma e ampliação do paço municipal ..... R$ 998,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.007 - Reforma e ampliação do paço municipal ..... R$ 1.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.017 - Construção e ampliação do parque de eventos ..... R$ 123.002,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.018 - Reforma e ampliação da praça da fé ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura

392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.078 - Formação de grupos de dança de Idosos ..... R$ 5.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.081- Incentivo a criação de grupos para atividades físicas ao ar livre ..... R$ 4.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.080- Incentivo a pratica de jogos como domino, baralho, bocha e participações em jogos regionais e est .....
..... R$ 4.159,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.082- Criação do Projeto "MEU LIVRO DE RECEITAS" ..... R$ 2.500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.083- Criação do Projeto " VÔ SABE VÔ ENSINA" ..... R$ 2.500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.084- Cursos específicos de artesanato, culinária, cuidados pessoais, entre outros .....
..... R$ 5.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
01 – Divisão da Agricultura
20 – Agricultura
606– Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.034-Execução do Programa de distribuição de calcário e adubo orgânico seco .....
..... R$ 5.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541– Preservação e Conservação Ambiental
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.070-Implantar o setor de denúncias ambientais ..... R$ 500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541– Preservação e Conservação Ambiental
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.070-Implantar o setor de denúncias ambientais ..... R$ 500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541– Preservação e Conservação Ambiental
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.071-Distribuição de materiais educativos, informativos, alusivos, em campanhas de manutenção e prevenção .....
..... R$ 6.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão do Turismo
23– Comércio e Serviços
695– Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.072-Abertura de Trilhas Ecológicas e diagnósticos para exploração de pontos turísticos .....
..... R$ 5.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão do Turismo
23– Comércio e Serviços
695– Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.073-Criação de oficinas de artesanato com reutilização de materiais ..... R$ 5.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão do Turismo
23– Comércio e Serviços
695– Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.076-Criação de mapa e sinalização dos pontos turísticos ..... R$ 3.000,00

12– Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04– Administração
122–Administração Geral
03– Gestão Administrativa Superior
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.014-Aquisicao de móveis, equipamentos e veículos para o gabinete do Prefeito .....
..... R$ 80.000,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
365– Educação Infantil
07– Educação para o futuro
110 – Receitas de impostos e Tansf. de Impostos – Educa
4.4.90.00.00.00.00.00 –
1.020-Construção de prédio para creche e para educação infantil ..... R$ 82.650,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
115 – Transferências de Convênios - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 –
1.019-Aquisição de móveis, equipamentos e veículos ..... R$ 5.000,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
118 – Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 –
1.019-Aquisição de móveis, equipamentos e veículos ..... R$ 7.500,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 –
2.015-formação continuada de professores, suportes pedagógicos e profissionais de apoio da Educação .....
..... R$ 10.000,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 –
2.016-Distribuição de material didático, pedagógico e de consumo para estabelecimentos de ensino .....
..... R$ 10.000,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 –
2.018-Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos .....
..... R$ 2.000,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
118 – Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 –
2.018- Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos .....
..... R$ 250,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 380.559,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
09 – Resgate da Cultura
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.029 - Realização de eventos culturais ..... R$ 25.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
06 – Segurança Pública
181– Policiamento
04 – Segurança Pública
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.014- Manutenção da segurança pública ..... R$ 15.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.022-Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Educacionais, Esportivos e Culturas das Comunidades .....
..... R$ 29.750,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365– Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
115 – Transferências de Convênios – Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.022-Manutenção do programa transporte escolar infantil ..... R$ 5.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02– Divisão de Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultural
10 – Vida em Movimento – Idosos
90 – Recursos Ordinário – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.085-Manutenção/pessoal Idosos ..... R$ 13.159,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03– Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinário – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$ 92.650,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03– Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinário – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 081, DE 11.10.2019

Publicação Nº 2191879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 081, DE 11.10.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "a", da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 115 (transferência de convênios - educação) no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
115 – Transferência de Convênios - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.099 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Fundamental ..... R$ 22.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 082, DE 11.10.2019

Publicação Nº 2191881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 082, DE 11.10.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "a", da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 113 (transferência do fundeb 60%) no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365– Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
113 – Transferência do Fundeb 60%
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 125.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 083, DE 11.10.2019

Publicação Nº 2191884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 083, DE 11.10.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "a", da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 119 (programa nacional de alimentação escolar) no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
119 – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.021 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Infantil ..... R$ 8.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 084, DE 11.10.2019

Publicação Nº 2191891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 084, DE 11.10.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "a", da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 103 (atenção básica) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.062 - Execução manutenção Programa Saúde Família e PACS ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 085, DE 11.10.2019

Publicação Nº 2191893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 085, DE 11.10.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "a", da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 112 (contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP) no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
21 – Urbanismo
112 – contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.089 - Manutenção e Ampliação dos serviços de Iluminação Pública ..... R$ 17.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

LEI N.º 0719 DE 11.10.

Publicação Nº 2191706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0719 DE 11.10.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 55.010,85 (cinquenta e cinco mil, dez reais e oitenta e cinco centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.028 - Aquisição de materiais médicos, odontológicos, cirúrgicos, hospitalares, entre outros ..... R$ 8.690,85

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.029 - Aquisição de móveis, equipamentos e veículos ..... R$ 20.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Fundo de Saúde

10 – Saúde
301– Atenção Básica
23 – Programa Mais Médicos
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.011 - Manutenção do Programa Mais Médicos ..... R$ 16.320,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.064 - Apoio a implantação Medicina Alternativa ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º desta Lei, no valor de R$ 55.010,85 (cinquenta e cinco mil, dez reais e oitenta e cinco centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários .....
..... R$ 55.010,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

LEI N.º 0720 DE 11.10.2019

Publicação Nº 2191694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0720 DE 11.10.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 380.559,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.007 - Reforma e ampliação do paço municipal ..... R$ 998,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.007 - Reforma e ampliação do paço municipal ..... R$ 1.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.017 - Construção e ampliação do parque de eventos ..... R$ 123.002,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.018 - Reforma e ampliação da praça da fé ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.078 - Formação de grupos de dança de Idosos ..... R$ 5.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.081- Incentivo a criação de grupos para atividades físicas ao ar livre ..... R$ 4.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.080- Incentivo a pratica de jogos como domino, baralho, bocha e participações em jogos regionais e est .....
..... R$ 4.159,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.082- Criação do Projeto "MEU LIVRO DE RECEITAS" ..... R$ 2.500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.083- Criação do Projeto " VÔ SABE VÔ ENSINA" ..... R$ 2.500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
10 – Vida em movimento - Idosos

90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.084- Cursos específicos de artesanato, culinária, cuidados pessoais, entre outros ..... R$ 5.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
01 – Divisão da Agricultura
20 – Agricultura
606– Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.034-Execução do Programa de distribuição de calcário e adubo orgânico seco ..... R$ 5.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541– Preservação e Conservação Ambiental
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.070-Implantar o setor de denúncias ambientais ..... R$ 500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541– Preservação e Conservação Ambiental
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.070-Implantar o setor de denúncias ambientais ..... R$ 500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541– Preservação e Conservação Ambiental
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.071-Distribuição de materiais educativos, informativos, alusivos, em campanhas de manutenção e prevenção ..... R$ 6.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão do Turismo
23– Comércio e Serviços
695– Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.072-Abertura de Trilhas Ecológicas e diagnósticos para exploração de pontos turísticos ..... R$ 5.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão do Turismo
23– Comércio e Serviços
695– Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.073-Criação de oficinas de artesanato com reutilização de materiais ..... R$ 5.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão do Turismo
23– Comércio e Serviços
695– Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.076-Criação de mapa e sinalização dos pontos turísticos ..... R$ 3.000,00

12– Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04– Administração
122–Administração Geral
03– Gestão Administrativa Superior
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.014-Aquisicao de móveis, equipamentos e veículos para o gabinete do Prefeito .....
..... R$ 80.000,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
365– Educação Infantil
07– Educação para o futuro
110 – Receitas de impostos e Tansf. de Impostos – Educa
4.4.90.00.00.00.00.00 –
1.020-Construção de prédio para creche e para educação infantil ..... R$ 82.650,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
115 – Transferências de Convênios - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 –
1.019-Aquisição de móveis, equipamentos e veículos ..... R$ 5.000,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
118 – Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 –
1.019-Aquisição de móveis, equipamentos e veículos ..... R$ 7.500,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 –
2.015-formação continuada de professores, suportes pedagógicos e profissionais de apoio da Educação .....
..... R$ 10.000,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 –
2.016-Distribuição de material didático, pedagógico e de consumo para estabelecimentos de ensino .....
..... R$ 10.000,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 –
2.018-Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos .....
..... R$ 2.000,00

05– Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01– Divisão de Ensino
12– Educação
361– Ensino Fundamental
07– Educação para o futuro
118 – Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 –
2.018- Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos ..... R$ 250,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º desta Lei, no valor de R$ 380.559,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultura
09 – Resgate da Cultura
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.029 - Realização de eventos culturais ..... R$ 25.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
06 – Segurança Pública
181– Policiamento
04 – Segurança Pública
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.014- Manutenção da segurança pública ..... R$ 15.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.022-Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Educacionais, Esportivos e Culturas das Comunidades ..... R$ 29.750,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365– Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
115 – Transferências de Convênios – Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.022-Manutenção do programa transporte escolar infantil ..... R$ 5.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02– Divisão de Cultura
13 – Cultura
392– Difusão Cultural
10 – Vida em Movimento – Idosos
90 – Recursos Ordinário – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.085-Manutenção/pessoal Idosos ..... R$ 13.159,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03– Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinário – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$ 92.650,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03– Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinário – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 473/19

Publicação Nº 2192033

DECRETO SAF/Nº. 473/19, de 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 028.736.639-10, Servente de Limpeza ACT, 40 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de outubro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 474/19

Publicação Nº 2192035

DECRETO SAF/Nº. 474/19, de 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

LANDERSON DA SILVA, Roçador, nomeado pelo Decreto SAF/N. 121/18, de 15 de fevereiro de 2018, a partir de 07 de outubro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 475/19

Publicação Nº 2192036

DECRETO SAF/ Nº 475/19, de 07 de outubro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação

2.051– Manutenção dos eventos municipais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicações Diretas	60.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Ref., Transp.

2.039– Manutenção da infraestrutura operacional	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicações Diretas	50.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Ref., Transp.

Saneamento Básico

1.015– Construção, reconstrução bueiros, pontes e drenagem pluvial	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicações Diretas	20.000,00

TOTAL. ..... R$ 130.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se faz necessária pelo superávit financeiro do exercício de 2018, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários Municípios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 476/19

Publicação Nº 2192037

DECRETO SAF/Nº. 476/19, de 10 de outubro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INCRA - U.M.C EM COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

DESIGNAR

MAGDA FREITAS, Adjunto Administrativo, portadora do CPF nº. 044.575.659-46, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, para atuar como responsável pelas atividades desenvolvidas pelo INCRA, na Unidade Municipal de Cadastramento do Município de Cocal do Sul, a partir de 01 de outubro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 477/19

Publicação Nº 2192039

DECRETO SAF/ Nº 477/19, de 10 de outubro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam suplementados do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Gabinete do Prefeito

2.003– Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessores	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Planej., Fazenda e Finanças Públicas

2.001– Manutenção dos encargos gerais	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação

2.051– Manutenção dos eventos municipais	

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Des. Econ., Meio Ambiente, Turismo e Comunic.

2.048– Manutenção dos serviços Secretaria Des. Econ.	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.032– Manutenção dos serviços de gestão e controle	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	20.000,00

2.029– Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - CREAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	9.800,00

TOTAL. ..... R$ 79.800,00

Art. 2º Para dar suporte as suplementações acima, são reduzidas do mesmo orçamento as seguintes dotações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Gabinete do Prefeito

2.003– Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessores	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Planej., Fazenda e Finanças Públicas

2.001– Manutenção dos encargos gerais	
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação

2.051– Manutenção dos eventos municipais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Des. Econ., Meio Ambiente, Turismo e Comunic.

2.048– Manutenção dos serviços Secretaria Des. Econ.	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.032– Manutenção dos serviços de gestão e controle	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	20.000,00

2.029– Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - CREAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	9.800,00

TOTAL. ..... R$ 79.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 478/19

Publicação Nº 2192041

DECRETO SAF/Nº. 478/19, de 10 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR

MÔNICA BAUER DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 839.586.900-25, Servente de Limpeza ACT, para atuar no CRAS, em substituição a titular em auxílio maternidade, a partir de 08 de outubro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 479/19

Publicação Nº 2192042

DECRETO SAF/Nº. 479/19, de 11 de outubro de 2019.
SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.501, de 10 de outubro de 2019, resolve DECRETAR:
Art. 1º Fica autorizado a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC	2.022	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002	Aplicações Diretas	270.000,00

TOTAL ..... R$ 270.000,00
Art. 2º. Para dar suporte a suplementação acima, são reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção dos serviços da Estratégia Saúde da Família	2.020	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002	Aplicações diretas	220.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002	Aplicações diretas	50.000,00

TOTAL ..... R$ 270.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 11 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI 1.499

Publicação Nº 2192020

LEI Nº. 1.499, de 10 de outubro de 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Cocal do Sul no CIM-AMREC, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º O CIM-AMREC, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Cocal do Sul a firmar contrato de rateio com o CIM-AMREC, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI 1.500

Publicação Nº 2192024

LEI N°. 1.500, de 10 de outubro de 2019.
AUTORIZA A VENDA E A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo, a vender à empresa COLATECH INDÚSTRIA DE ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 13.635.456/0001-70, o imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, sob a matrícula nº 23.620, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, correspondente ao Lote 09 da quadra "D", localizado na Linha Estação Cocal, em uma Rua Projetada, esquina com outra Rua Projetada, do Loteamento área industrial II, neste Município, com a área de 3.000,00m²(três mil metros quadrados).

§ 1º A autorização para venda do referido imóvel, é motivada com base nos incisos I e II do art. 5º., da Lei Municipal nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

§ 2º O valor do imóvel avaliado em R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), poderá ser pago em até 36(trinta e seis) parcelas mensais, e para pagamento à vista, será concedido desconto de 10%(dez por cento), ficando a importância no valor de R$ 43.605,00(quarenta e três mil seiscentos e cinco reais).

§ 3º A importância arrecadada com a venda do imóvel será depositada em conta específica, devendo ser revertida para melhoria das áreas industriais e aquisição de terrenos com este objetivo.

Art. 2º Fica desafetado da categoria de bem de uso especial para dominial o imóvel objeto desta Lei.

Art. 3º A venda prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A propriedade do imóvel, objeto de aquisição, somente será transferida após a comprovação do pagamento integral do valor estabelecido para compra.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI 1.501

Publicação Nº 2192026

LEI Nº. 1.501, de 10 de outubro de 2019.
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC	2.022	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002	Aplicações Diretas	270.000,00

TOTAL ..... R$ 270.000,00
Art. 2º. Para dar suporte a suplementação acima, são reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção dos serviços da Estratégia Saúde da Família	2.020	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002	Aplicações diretas	220.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002	Aplicações diretas	50.000,00

TOTAL ..... R$ 270.000,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 10 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI 1.502

Publicação Nº 2192028

LEI Nº. 1.502, de 10 de outubro de 2019.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Passa a denominar-se:

RUA TARCILA CECHINEL CARBONI: Antiga Rua Projetada "69", código do logradouro Nº. 221 – Inicia na Rua Pinheiros até encontrar o terreno da Rosimeri Dajori Birolo (sem saída), com uma extensão de 91,24 metros e uma largura de 12,00 metros.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019 – PMC

Publicação Nº 2192034

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019 – PMC

Objeto: Aquisição de troféus a ser entregues aos homenageados do evento Troféu Migrante, que será realizado dia 29 de novembro de 2019, conforme Lei Municipal n° 2.481/1990, Lei n° 3.558/2004, Decreto n° 4.838/2004, Lei n° 4.801/2015 e Decreto n° 6.288/2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 25/10/2019.
Abertura: dia 25/10/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 11 de outubro de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 – FMEC

Publicação Nº 2192293

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2019 – FMEC

O Gestor da Fundação Municipal de Esportes, torna público que ratificou o ato da Senhora JAIRA ZAMPIERON, Chefe de Departamento, que declarou dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 11/10/2019, para a Aquisição de alimentação perecível para atender a delegação e atletas na Fase Estadual do PARAJASC na cidade de Caçador , de 14/10/2019 a 20/10/2019.; a favor de GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 74,85 (setenta e quatro e oitenta e cinco), GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco), GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 49,90 (quarenta e nove e noventa), GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 299,40 (duzentos e noventa e nove e quarenta), GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 89,70 (oitenta e nove e setenta), GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 41,85 (quarenta e um e oitenta e cinco), GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 89,40 (oitenta e nove e quarenta), GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 83,94 (oitenta e três e noventa e quatro), GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 42,50 (quarenta e dois e cinquenta), GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 24,80 (vinte e quatro e oitenta), GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 4,10 (quatro e dez).

GIL ARTIFON
Gestor da Fundação Municipal de Esportes

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 131/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 58/2019

Publicação Nº 2191426

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 131/2019
Pregão Presencial RP n. 58/2019
Tipo: Menor preço item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃO, TIJOLO E OUTROS INSUMOS, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 30/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 30/10/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 11 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECISÃO PROC. ADMINISTRATIVO 05/2019

Publicação Nº 2191715

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019
INTERESSADO: TIAGO DANIEL IZOLAN - CNPJ: 32.076.501/0001-48

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de justificativa apresentada pela empresa interessada na data de 11/10/2019 em razão do descumprimento da contratação celebrada.

II – DA ANÁLISE

Observa-se que a manifestação apresentada é intempestiva, posto que a decisão exarada nos autos em 29/08/2019, foi encaminhada via correio e por e-mail na mesma data. Embora o envelope encaminhado via Correio/AR retornou sem êxito de entrega, a decisão encaminhada via e-mail foi recebida na data de 12/09/2019.

Conforme prevê o art. 26, § 3º, da Lei 9.784/99, "a intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado".

Desta forma, há exigência de dois requisitos, de que a intimação seja feita de forma escrita e de que haja certeza quanto à ciência do interessado.

Destaca-se que o legislador não condicionou a validade do ato à maneira de como será entregue, desde que assegure a ciência ao interessado, tendo em vista que o rol do art. 26, § 3º, da Lei 9.784/99, é exemplificativo.

Cabe trazer à baila, o entendimento exarado do Enunciado da CGU n.º 10 de 30 de outubro de 2015, conforme trecho a seguir:

"Para a existência de uma intimação válida é necessário que ela seja realizada por escrito e que haja a comprovação da ciência do interessado, não importando o meio pelo qual a intimação foi entregue. (...)
21. Em relação ao que já foi tratado em reuniões anteriores, considero que temos duas situações diferentes, a saber: a) intimações ou

notificações reais – entregues diretamente ao interessado ou ao seu representante; e b) intimações ou notificações fictas – utilizadas na ausência da possibilidade de se entregar o documento ao interessado ou seu procurador.
22. No primeiro caso, examinado até agora, avalio que em caso de observância dos requisitos estabelecidos em lei para sua validade (prazos, forma escrita e comprovação do recebimento com a ciência do interessado), qualquer forma ou meio de intimação real poderá ser validamente utilizada pela Administração, tais como a diretamente entregue ao destinatário, o AR com serviço de mão própria e a mensagem eletrônica.
23. A proposta é que a mensagem eletrônica válida como intimação depende de confirmação da leitura da mensagem pelo seu destinatário para garantir a sua validade, podendo essa confirmação ocorrer de forma automática. ”

Em conclusão, o recurso apresentado é intempestivo, cujo prazo para apresentação encerrou na data de 19/09/2019, conforme disposto na decisão “Intime-se a empresa TIAGO DANIEL IZOLAN da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”.

II – DA CONCLUSÃO

Por conseguinte, frente a decisão constante nas fls. 28 a 31 e diante da intempestividade da justificativa exposta, fica indeferido o pedido de revisão da decisão.

Intime-se e publique-se.

Cordilheira Alta, 11 de outubro de 2019.

KÁTIA ANA DI DOMENICO CECHIN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 526/2019

Publicação Nº 2191663

PORTARIA Nº 526/2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal SILVANO ANDREIS GABRIEL, matrícula nº 1336901, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 527/2019

Publicação Nº 2191872

PORTARIA Nº 527/2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal ZENILDA M. STAKONSKI, matrícula nº 1335801, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,10 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Martins

Prefeitura

ATA N. 02/2019 TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS

Publicação Nº 2192351

ATA N. 02/2019

TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS

Ás 16:00 hs (quinze) hrs do dia 11 de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), no Gabinete do Prefeito Municipal junto à Prefeitura, localizado à Rua Porto Alegre, 47 – centro – Coronel Martins – SC, reuniram-se o Prefeito Municipal Ademir Madella, o Vice-Prefeito Fabiano Joton, , Secretários (as) , e demais servidores, com o intuito de acompanhar a transmissão do Cargo de Prefeito Municipal, em função do período de férias de 15 (quinze) dias, do dia 13 de outubro a 27 de outubro de 2019, do titular do cargo Sr. Ademir Madella, conforme disposições da Lei Orgânica do Município. Inicialmente, Ademir Madella, que ora entra em período de férias, fez uso da palavra dizendo da satisfação de passar o cargo ao Vice-Prefeito Fabiano Joton, em função da confiança que deposita em seu companheiro de caminhada e por ser ele um vice-prefeito atuante nos mais diversos setores da Admisnitração Municipal, estando por dentro das ações e trabalhos desenvolvidos no dia a dia. Ademir Madella desejou sucesso a Fabiano Joton que ora assume como Prefeito Municipal pelo seu período de férias, com a certeza de que Fabiano dará continuidade às ações e projetos em andamento. Finalizando sua manifestação, em caráter simbólico, também fez a entrega das chaves da Prefeitura Municipal. Fabiano Joton, agradeceu a confiança depositada e comprometeu-se a dar continuidade às ações, projetos e programas que vem sendo desenvolvidos, uma vez que procura sempre contribuir com os trabalhos realizados cotidianamente. Fabiano ainda ressaltou que, embora em caráter interino, além de ser uma honra assumir o Cargo de Prefeito Municipal ao mesmo tempo um enorme compromisso, mas que com o trabalho de sempre as ações continuaram a serem realizado pelo melhor da população coronel martinense. Encerrando-se a reunião de transmissão do cargo de Prefeito Municipal de Ademir Madella para Fabiano Joton, eu Cleberson Cagol, Controlador Interno, digitei a presente ata que vai assinada por Ademir Madella, titular do Cargo de Prefeito Municipal que ora entra em gozo de férias, por Fabiano Joton, Vice-Prefeito que ora assume o Cargo de Prefeito Municipal, pelos vereadores presentes e demais pessoas que prestigiaram o presente ato de transmissão de cargo.

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU N. 007/2019

Publicação Nº 2192233

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU N. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU Nº 003/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A), Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 24 de outubro de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda à sexta-feira.

Coronel Martins - SC, 11 de outubro de 2019.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

DECRETO Nº 174/2019

Publicação Nº 2192131

DECRETO Nº. 174, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando pedido de exoneração feito pela servidora;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Tamara Turmina, ocupante de cargo de provimento Comissionado de Diretor

Geral dos Serviços de Saúde Pública enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 14/10/2019.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 11 de Outubro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 175/2019

Publicação Nº 2192246

DECRETO Nº. 175, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo de provimento Temporário, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 14 de Outubro de 2019

NOME	CARGO	Carga Horaria
Monikeli Schmit	Técnico em Enfermagem	40 horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 11 de Outubro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

LEI Nº 742/2019

Publicação Nº 2191769

Lei nº 742, de 30 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a remoção, guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do Município de Coronel Martins, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Coronel Martins, conforme disposto no inciso XI do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), responsável pela remoção, guarda, depósito e leilão de veículos removidos, apreendidos, abandonados, envolvidos em sinistro e retirados de circulação nas vias públicas abertas à livre circulação no âmbito de seu território.
§ 1º. A exploração dos serviços mencionados neste artigo poderá ficar a cargo do Município ou ser delegada à pessoa jurídica contratada por meio do devido processo licitatório, incluindo com relação ao leilão dos veículos.
§ 2º. Se a exploração dos serviços mencionados neste artigo for feita através de pessoa jurídica contratada, a empresa deverá:
I - ter local apropriado cercado e iluminado, devidamente aprovado pela municipalidade com alvará regular do Corpo de Bombeiros Militar, banheiros, de sua propriedade ou objeto de locação, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos, com capacidade para atender a demanda, inclusive na hipótese de realização de leilão, de modo que os veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação sejam depositados em vagas demarcadas em área coberta, considerando que possua no mínimo:
a) 50 (cinquenta) vagas para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas);
b) 75 (setenta e cinco) vagas para motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas;
c) 10 (dez) vagas para veículos pesados (caminhões, reboques, semirreboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos);

II - apresentar anualmente as certidões negativas federal, estadual e municipal, inclusive as da Previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
III - oferecer serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, a fim de atender tanto os agentes públicos quanto o público em geral, bem como zelar pela total segurança patrimonial dos veículos dos quais passa a ser depositária fiel;
IV - receber todo e qualquer veículo, assim classificados no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503/1997 e demais normas instituídas pelo CONTRAN, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto aqueles de tração animal;
V - cobrar pelos serviços prestados e previstos nesta Lei;
VI - receber e liberar os veículos somente para seus proprietários ou seus procuradores e unicamente com autorização da autoridade competente ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas às exigências da legislação de trânsito;
VII - promover a abertura de processo administrativo para cada veículo recebido composto, no mínimo, dos seguintes dados:
a) identificação do veículo, relatório sobre seu estado, pertences e acessórios.
b) nome, endereço, CPF, RG e número da CNH do proprietário e do condutor;
c) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa e/ou boletim de ocorrência policial;
d) data e horário de recebimento e saída do veículo do pátio;
VIII - possuir registro de controle acerca da quantidade de veículos recebidos e liberados, conforme o tipo, a cor, o modelo, o motivo da apreensão (discriminando inclusive o número da ocorrência), a marca, o ano de fabricação, o tipo de combustível, o número do chassi e placas, a indicação de datas de remoção, recolhimento e estadia, com dia, mês e ano e as unidades e autoridades apreensoras e liberadoras, bem como sobre a quantidade de vagas livres e ocupadas no pátio;
IX – informar trimestralmente ao Órgão de Trânsito Municipal ou ao CITRAN a relação de veículos que estão depositados no pátio e que não foram reclamados por seus proprietários no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento;
XI - possuir caminhão(ões)-guincho com Certificado(s) Técnico(s) expedido(s) pelo INMETRO ou outro órgão fiscalizador competente, que ateste a capacidade operacional dos equipamentos;
XII - possuir apólice de seguro vigente, constando seguro do(s) caminhão(ões)-guincho, seguro contra danos e prejuízos causados a terceiros e seguro de mercadorias acondicionadas em veículos objeto de transporte.
XIII - não explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.
XIV - submeter-se a vistorias trimestrais periódicas, estabelecidas pelo DETRAN.
XV- estar provido de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;
§ 3º. A idade dos veículos envolvidos na atividade de remoção dos veículos apreendidos e retirados de circulação não poderá ser superior a 12 (doze) anos de fabricação.
§ 4º. As vagas de estocagem de veículos a que se refere às alíneas do inciso I do § 2º deverão ser demarcadas, numeradas e possuir as seguintes dimensões:
I - para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas): 2,10m x 4,00m;
II - para veículos pesados (caminhões, reboques, semirreboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos): 3,20m x 8,00m;
III - para motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: 1,10m x 2,00m.
§ 5º. Os corredores entre as áreas de estocagem de veículos deverão possuir largura mínima suficiente para o trânsito e manobras dos veículos.
§ 6º. A pessoa jurídica contratada por meio do devido processo licitatório para a exploração dos serviços mencionados neste artigo sujeitar-se-á à vistoria realizada por agentes municipais, Comandante da Policial Militar, Delegado de Polícia, Supervisor da CIRETRAN ou CITRAN, ou ainda por qualquer pessoa designada por uma dessas autoridades, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei.
§ 7º. O disposto neste artigo aplica-se ao Município, no que couber, no caso de exploração direta dos serviços de que trata esta lei.
Art. 2º. Para fins de cumprimento da legislação de trânsito, comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto mencionado no artigo anterior, o serviço de remoção de veículos ao depósito de que trata a presente Lei poderá ser prestado por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, credenciada(s) junto ao Órgão de Trânsito designado pelo Município, que também fixará os requisitos para o credenciamento, operação e funcionamento.
§ 1º. A operação do serviço de remoção obedecerá a um sistema que possibilite o acionamento da empresa uma após outra, na ordem em que se credenciarem, pelo órgão de trânsito solicitante, na medida em que surgir a demanda para este serviço, observando o dispositivo no parágrafo seguinte.
§ 2º. O concessionário do serviço de depósito, desde que credencie um ou mais veículos para a remoção, terá precedência sobre os demais prestadores deste serviço, sendo o primeiro a ser chamado para atender a solicitação dos agentes de trânsito.
Art. 3º. Os preços a serem cobrados pelos serviços de remoção, guarda e estadia dos veículos serão conforme os valores praticados na região e estão fixados na tabela anexa a esta lei.
§ 1º. As tarifas de remoção, guarda e estadia do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e consequente remoção até a data da efetiva liberação.
§ 2º. A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a respectiva condução até o local de depósito e guarda.
§ 3º. O pagamento das tarifas não poderá ser recebido diretamente pela empresa contratada, devendo esta possuir sistema de cobrança bancária automatizado, com código de barras e identificação específica do proprietário e veículo apreendido.
§ 4º. Os proprietários de veículos recuperados por motivo de crime contra o patrimônio ficam isentos do pagamento das tarifas dos serviços de guarda e estadia, exceto se o veículo possuir débitos de trânsito ou outra restrição.
§ 5º. O valor das tarifas a que se refere o caput deste artigo será lançado em reais e a cada período de 12 (doze) meses o Poder Executivo Municipal poderá expedir Decretos regulamentando o reajustamento de preços, conforme variação do INPC, calculada pelo IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, bem como pode regulamentar a qualquer momento para se adequar à situação de mercado regional ou no caso de haver desinteressados na execução dos serviços.

Art. 4º. A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário ou seu procurador, de guia ou boleto bancário devidamente

autenticado junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de AUTORIZAÇÃO expedida pela CIRETRAN ou CITRAN, com vista à liberação e retirada do veículo.
Art. 5º. Dez por cento (10%) do valor total bruto mensal arrecadado referente aos serviços prestados que trata esta Lei serão repassados à Municipalidade, que serão rateados e depositados na respectiva conta convênio já existente nas seguintes proporções:
a) 40% (cinquenta por cento) ao Município;
b) 30% (cinquenta por cento) à Polícia Civil;
c) 30% (cinquenta por cento) à Polícia Militar.
§ 1º. Para efetivação do rateio acima mencionado, a pessoa jurídica que prestar os serviços deverá apresentar relatório mensal à Municipalidade sobre os serviços realizados e valores faturados, com depósito direto nas contas bancárias que serão informadas no processo licitatório.
§ 2º. Os valores auferidos nos moldes deste artigo somente poderão ser utilizados para fins de orientação, educação, fiscalização e manutenção do que for pertinente ao trânsito municipal, bem como para aquisição e manutenção de bens destinados aos órgãos de trânsito.
Art. 6º. No caso de o serviço ser prestado de forma indireta, por meio de pessoa jurídica, prazo de duração do contrato será de 5 (cinco) anos, revogável a critério da administração municipal, em caso de a contratada descumprir qualquer dispositivo desta lei.
Art. 7º. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador a sanções que poderão variar de imposições de advertência, multas e perda da delegação, através de rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte deste e sem o prejuízo de outras medidas legais.
Art. 8º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, os veículos retirados de circulação por infração à legislação de trânsito, envolvidos em sinistro ou abandonados, se não reclamados por seus proprietários, serão levados a leilão pela empresa vencedora do processo llicitatório, deduzindo-se do valor arrecadado todos os débitos referentes a multas, tributos, encargos legais, custas do leiloeiro, custas administrativas do processo de leilão e despesas com remoção, guarda e estadia, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma do artigo 328 da Lei Federal nº 9.503/1997.
§ 1º. Não sendo o valor arrecadado suficiente para a quitação dos débitos, o excedente será lançado em dívida ativa do Município de Coronel Martins/SC para a cobrança judicial.
§ 2º. Se não houver interessados no veículo quando da realização do leilão, o veículo poderá ser vendido como sucata, aplicando-se no que couber o disposto neste artigo.
§ 3º. O CITRAN do Município de São Domingos/SC, sob Termo que deverá ser assinado com a Administração Municipal, se responsabilizará em notificar os proprietários dos veículos removidos ao pátio utilizado para guarda e estadia que, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, não foram retirados por seus proprietários ou por quem de direito.
§ 4º. A notificação ao proprietário constará que este poderá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias e também conterá a advertência prevista no caput deste artigo. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, o Poder Público Municipal será informado.
Art. 9º. Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no § 5º do artigo 270 da Lei Federal nº 9.503/1997.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei, promoverá o devido procedimento licitatório ou regulamentará o credenciamento para contratação da empresa prestadora do serviço de remoção, guarda e estadia de veículos.
Art. 11. Em relação aos veículos que já se encontram depositados no pátio da Delegacia de Polícia Civil do Município de Coronel Martins/SC, depois de realizado inventário e estudo administrativo, aplicar-se-á no que couber o disposto nesta lei.
Art. 12. Para os casos não previstos nesta Lei deverá prevalecer o disposto na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Concessões e Permissões), nas normas administrativas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, novas disposições legais que substitua, altere ou complementem as elencadas neste artigo e no contrato de Concessão do serviço tratado nesta lei.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Martins/SC, 30 de Setembro de 2019.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

I - SERVIÇO DE REMOÇÃO NO PERÍMETRO URBANO
a) ciclomotor, motoneta, motocicleta e quadriciclo – R$120,00
b) automóvel - R$ 150,00
c) camionetas – R$ 150,00
d) caminhão e micro-ônibus - R$ 240,00
e) carretas, ônibus e extrapesados - R$ 260,00

II - SERVIÇOS DE REMOÇÃO EXCEDENTE AO PERÍMETRO URBANO
Os serviços executados na área rural do município, além do valor fixado no item anterior, terão acréscimo por quilômetro rodado na seguinte ordem;
a) ciclomotor, motoneta, motocicleta e quadriciclo - R$ 1,20
b) automóvel - R$ 1,70
c) camionetas - R$ 1,70
d) caminhão e micro-ônibus - R$ 2,50
e) carretas, ônibus e extrapesados - R$ 3,00

III - SERVIÇOS DE DEPÓSITO E GUARDA (VALOR DA DIÁRIA)
a) ciclomotor, motoneta, motocicleta e quadriciclo - R$ 7,00
b) automóvel - R$ 15,00

c) camionetas - R$ 18,00
d) caminhão e micro-ônibus - R$ 25,00
e) carretas, ônibus e extrapesados - R$ 30,00

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1487/2019

Publicação Nº 2191666

DECRETO Nº 1487/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2270/2019, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação, no montante de R$ 189.250,00 (Cento e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais), a saber:

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
7 3.3.90.00.00.3113 – Aplicações Diretas R$ 189.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 189.250,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-à por anulação do item orçamentário, a saber;

12.01 SECRETARIA DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
8 4.4.90.00.00.1091 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.000 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde
13 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 89.250,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 189.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1488/2019

Publicação Nº 2191667

DECRETO Nº 1488/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2271/2019, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.009 – Manutenção das Atividades da Administração
142 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 140.000,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras:
145 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 240.000,00

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1489/2019

Publicação Nº 2191668

DECRETO Nº 1489/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2272/2019, DECRETA:

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 709.847,16 (Setecentos e nove mil e oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
5 3.3.90.00.00.1065 – Aplicações Diretas R$ 55.558,63
46 4.4.90.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 154.482,18
2.049 – Programa de Atenção Básica
39 3.1.90.00.00.1064 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
40 3.3.90.00.00.1064 – Aplicações Diretas R$ 199.806,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 709.847,16

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1064 – Atenção Básica, 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 1023 – Transferência de Convênios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2268/2019

Publicação Nº 2191652

LEI MUNICIPAL Nº 2268/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1871/2013.

Art. 2º - O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2269/2019

Publicação Nº 2191655

LEI MUNICIPAL Nº 2269/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ATRÁS DO CERRO E INVERNADINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de 01 (um) poço artesiano com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ATRÁS DO CERRO E INVERNADINHA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ/MF n. 26.754.740/0001-07, com sede na Comunidade de Invernadinha, anexo à Igreja Evangélica, Interior do Município de Correia Pinto/SC, para distribuição aos munícipes residentes na referida localidade.

Art. 2º - A Associação de Produtores Rurais de Atrás do Cerro e Invernadinha fará a indicação do terreno onde será edificado o poço artesiano, sendo necessário a concordância do proprietário bem como o registro na matrícula do imóvel, do respectivo direito real em favor do Município de Correia Pinto, especificamente sobre a área objeto da referida concessão.

Art. 3º - O Poder Executivo arcará com o custo da perfuração e da instalação do poço artesiano, ficando a cargo da cessionária e/ou de seus associados a instalação da rede de distribuição da água até cada propriedade rural.
Art. 4º - O prazo da cessão de uso de que trata essa Lei será por tempo indeterminado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente consignado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00 1000 Aplicações Diretas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2270/2019

Publicação Nº 2191659

LEI MUNICIPAL Nº 2270/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 189.250,00 (Cento e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais), a saber:

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
7 3.3.90.00.00.3113 – Aplicações Diretas R$ 189.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 189.250,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-à por anulação do item orçamentário, a saber;

12.01 SECRETARIA DE SAÚDE

2.037 – Manutenção da Saúde do Município
8 4.4.90.00.00.1091 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.000 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde
13 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 89.250,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 189.250,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2271/2019

Publicação Nº 2191661

LEI MUNICIPAL Nº 2271/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.009 – Manutenção das Atividades da Administração
142 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 140.000,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras:
145 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 240.000,00

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2272/2019

Publicação Nº 2191665

LEI MUNICIPAL Nº 2272/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 709.847,16 (Setecentos e nove mil e oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
5 3.3.90.00.00.1065 – Aplicações Diretas R$ 55.558,63
46 4.4.90.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 154.482,18
2.049 – Programa de Atenção Básica

39 3.1.90.00.00.1064 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
40 3.3.90.00.00.1064 – Aplicações Diretas R$ 199.806,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 709.847,16

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1064 – Atenção Básica, 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 1023 – Transferência de Convênios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 07/2019

Publicação Nº 2192458

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNI. DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE ASSISTIDA FUNDAÇÃO HOSPITALAR FAUSTINO RISCAROLLI, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PROPOSTA Nº 14741.096000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO EMENDA PARLAMENTAR: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 24/10/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 11 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO N° 1771/19

Publicação Nº 2192139

DECRETO N° 1771/19
DECRETA A AMPLIAÇÃO DO ALCANCE DA INTERVENÇÃO NO CONTRATO DE GESTÃO Nº 025/2018, FIRMADO COM O INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O PLENO ATENDIMENTO À SAÚDE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 17 da Lei Municipal 2.281/2017 e o Decreto Municipal n° 1437/18

CONSIDERANDO o art. 37 caput da Constituição Federal que prevê os princípios da moralidade, da eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Constituição Federal e o caput do art. 37 que prevê o princípio de legalidade;

CONSIDERANDO que é competência dos Municípios "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população" (art. 30, VII CF);"

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Orgânica Municipal que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, asseguradas mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o art. 153 da Lei Orgânica Municipal que dispõe que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, asseguradas mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as razões que motivaram a decretação da intervenção na gestão administrativo-financeira do Contrato de Gestão nº 25/2018 pelo Decreto nº 1759/19, firmado entre este Município e o Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano – ICDH, inscrito no CNPJ sob nº 07.638.566/0001-92;

CONSIDERANDO a comunicação dos funcionários do ICDH lotados no Pronto Atendimento 24 horas, dando conta que o referido instituto não adimpliu o pagamento dos salários devidos relativos à competência 09/2019 no prazo legal, bem como informando que não há contato dos responsáveis pelo Instituto desde 30/09/2019;

CONSIDERANDO o teor da comunicação encaminhada pelo Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano – ICDH aos colaboradores e Municípios, subscrita pela sua atual Presidente Sra. Liliane Schroder Vieira, onde informa que o ICDH vem enfrentando algumas dificuldades para garantir o adimplemento de suas obrigações contratuais frente aos Municípios parceiros, que inclusive está afetando as programações de pagamento, e que o INSTITUTO CIVITAS estará encerrando suas atividades, e até a presente (11/10/2019), todas as obrigações em atraso deverão ser sumariamente adimplidas;

CONSIDERANDO as formalidades da Lei nº 2.281/2017, em especial o disposto no art. 18, impondo o estabelecimento dos limites de atuação da intervenção;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a ampliação do alcance da intervenção no Contrato de Gestão nº 25/2018, firmado entre este Município e o Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano - ICDH, alcançando além da gestão administrativo-financeira, a direção e administração do corpo clínico, do pessoal técnico e administrativo, de manutenção e apoio, além de outros que se verificarem necessários, visando o saneamento administrativo e financeiro e a garantia de continuidade dos serviços prestados pelo Pronto Atendimento 24 horas, podendo, inclusive, efetuar novas contratações emergenciais dos serviços necessário ao regular atendimento da população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
14 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/19

Publicação Nº 2192580

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 129/2019
Dispensa de Licitação n.º 036/2019
Contratante: O Município de CORUPÁ/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70.
Contratado: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº. 10.836.436/0001-79.
Valor total: De até R$ 385.419,48 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).
Objeto: Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços para a administração de contratação de médicos, diretor técnico, coordenação administrativa, coordenação de enfermagem, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnico de raio x, auxiliar de serviços gerais, auxiliares administrativos, farmacêutico e recepcionistas para o Pronto Atendimento 24 horas de Corupá.
Fundamento Legal: Art. 24º, inciso Iv, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
Corupá (SC), em 11 de outubro de 2019.

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Publicação Nº 2191704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1423/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 64/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAIXA COM 2.400 UNIDADES PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 25 de outubro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 25 de outubro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 11 de outubro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

LEI N° 2832, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192940

LEI Nº 2.832, de 14 de outubro de 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.826/97 QUE AUTORIZA DESPESA COM EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 1.826, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, 14 de outubro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2831, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

LEI Nº 2.831, de 14 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DOS LOTES URBANOS N. 415 E 416 LOCALIZADO NA RUA OSVALDO CRUZ, LOTEAMENTO PRIMITIVO DENOMINADO PARQUE INDUSTRIAL NO BAIRRO INDUSTRIAL , NESTA CIDADE DE CUNHA PORÃ – SC, NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DECRETO FEDRAL N° 9.310, SOBRE BEM PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município a promover a Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Interesse Social - REURB-S, instituído pela Lei Federal n. 13.465/2017, disciplinada pelo Decreto Federal n° 9.310/2018.

Art. 2º. A REURB-S Regularização Fundiária de Interesse Social será implementada nos Lotes Urbanos n° (415) e (416), localizados na Rua Osvaldo Cruz, do Loteamento Primitivo denominado Parque Industrial, Bairro Cidade Alta, perímetro urbano do município de Cunha Porã. Loteamento aprovado pela Lei n° 119, de 29 de junho de 1962, mas não foi feito seu registro.

§ 1°. Os Lotes descritos no art. 2° foram auferidos ao município conforme Lei n° 537, de 15 de dezembro 1973.

§ 2°. O município na época não requereu a matricula dos lotes, admitindo terceiros a ocuparem aquele espaço.

Art. 3º. Para fins da presente lei, reconhece como proprietários os ocupantes dos lotes urbanos e adotam-se os conceitos do art. 3° do Decreto n° 9.310 de 15 de dezembro de 2018:

I - Núcleo Urbano;
II - Demarcação Urbanística;
III - Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
IV - Legitimação fundiária;
V - Ocupante; e
VI - REURB de Interesse Social (REURB-S).

Art. 4º. O procedimento administrativo para a REURB-S, dar-se-á na forma disposta na Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Art. 5°. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - Sistema de abastecimento de água potável coletivo com rede que atenda individualmente cada imóvel (lote);

II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - Soluções de drenagem, quando necessário.

Art. 6°. Faz parte desta lei o Anexo I – mapa da área do REURB-S.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2.019.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - Mapa REURB - Loteamento Parque Industrial (Primitivo)

Matrícula n° 5.728 (CP), Matrícula n° 1.225 (CP), Matrícula n° 5.121 (CP) e Matrícula n° 6.874 (CP), oriundas do título aquisitivo da transcrição n° 7.261, Palmitos -SC.

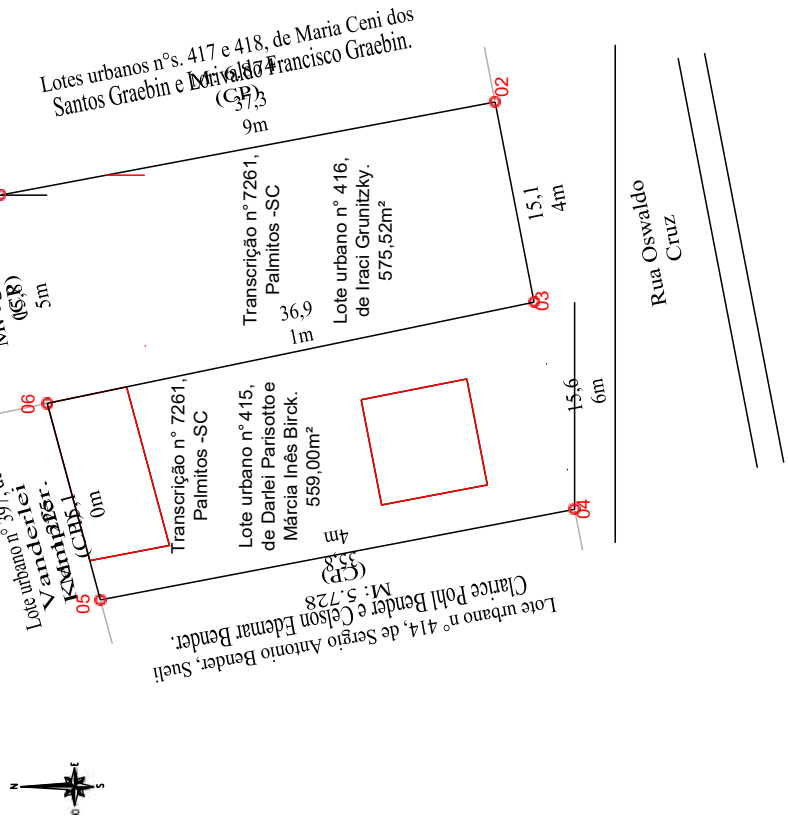

LEGENDA	
Benfeitorias	
Lote urbano n° 415, com a área de 559,00 m² Lote urbano n° 416, com área de 575,52 m² Área total: 1.134,52m²	
Localização: Bairro Cidade Alta	
Município/UF: Cunha Porã - SC	
Data: 03/06/2019	
Escala: 1/450	
Arquivos do setor de engenharia	

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ISMAEL HENRIQUE GRINGS
CPF: 037.174.269-23
CREA: 102729-0

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 077/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192310

DECRETO MUNICIPAL N.º 077/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 10.000,00(Dez Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR		21
Atividade	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000- (42)	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019 na destinação de Recursos DR nº 10.01 – Recursos de Impostos e Transferências Impostos - Educação no valor de R$ - 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 11 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO Nº 078/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192319

DECRETO Nº 078/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 23.550,00(Vinte e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA	2
Função	Cultura	13
Sub-função	Difusão Cultural	392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA	7
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura	2.019

Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (57)	2.550,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESEMVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (108)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR		21
Atividade	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000- (42)	6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (56)	500,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (58)	2.050,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESEMVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (107)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR		21
Atividade	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor

3.1.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000- (41)	6.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 11 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

EDITAL Nº. 04/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA-2020

Publicação Nº 2192927

EDITAL Nº. 04/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA- 2020

Administração Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal, bem como demais legislações pertinentes, convoca todos os munícipes bem como os membros da sociedade organizada ou a quem interessar possa para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 29 de Outubro de 2019, com início às 13:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, de Cunhataí Estado de Santa Catarina, neste município. Será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2020.

Cunhataí SC, 11 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 942/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192925

LEI MUNICIPAL Nº. 942/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"INSTITUI O SOBREAVISO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O CARGO DE MOTORISTA, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTAS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica instituído o horário de sobreaviso no Centro Municipal de Saúde do Município, para atendimento de urgência e emergência, na forma da presente Lei.
§1º. Considera-se horário de sobreaviso, para fins desta Lei, o período fora do expediente normal de atendimento na Unidade Básica de Saúde.

§2º. A secretaria disponibilizará aparelho telefônico móvel, que deverá ficar sob a guarda do servidor em escala de sobreaviso.

Art. 2º. O serviço de sobreaviso será cumprido à distância pelos servidores ocupantes dos cargos de Motorista, efetivos e (ACT) lotados na Secretaria de Saúde, ou em função desta, durante o qual o servidor permanecerá à disposição da Unidade Básica de Saúde, comparecendo ao local de trabalho, para prestação de atendimento, quando solicitado.
Parágrafo único. Os critérios para fixação do número de sobreavisos, bem como as demais determinações que se fizerem necessárias, serão definidas em decreto a ser editado mediante proposta da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º. Considera-se sobreaviso a atribuição dada ao servidor para que permaneça em seu domicílio ou em local com distancia não superior a 02 (dois) quilômetros do centro Municipal de Saúde, a fim de prestar atendimento tão logo seja chamado.
Parágrafo único. O sobreaviso será remunerado com a função gratificada de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Ficam criadas funções gratificadas, por dedicação exclusiva e integral, devidas pelo exercício das funções próprias do cargo em horário especial de trabalho ou sob o regime de sobreaviso, na forma do Anexo I desta Lei Complementar, atribuíveis:
I - Aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo ou admitidos em caráter temporário (ACT) de Motorista em atuação na Secretaria de Saúde, ou em razão desta;
§1º. O valor da gratificação será de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) pagos por dia ao servidor em escala, independente se realizado o chamado.

§ 2º. A gratificação fixada neste artigo não se incorpora ao vencimento e sobre ela não incide qualquer outra vantagem ou adicional.

Art. 5º. Será adotada escala de revezamento para atendimento aos chamados de Sobreaviso mediante Termo de Adesão ao regime e ao horário diferenciado, firmado pelo servidor.
§1º. A escala será confeccionada por conveniência e critérios da Secretaria de Saúde e será divulgada mensalmente pela mesma, devendo assegurar que o descanso semanal recaia, preferencialmente, em domingos e feriados.

§ 2º. O servidor terá conhecimento prévio da escala referida no § 1º deste artigo, com antecedência mínima de uma semana.

Art. 6º. O valor da gratificação será reduzido proporcionalmente se durante o mês o servidor incidir nas seguintes ocorrências:
I - Faltar injustificadamente ao trabalho;
II - Comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
III - Não atendimento injustificado à escala de trabalho;
IV - Infringir as normas regulamentares do Setor.
Parágrafo único. A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de cinco por cento por ocorrência.

Art. 7º. Fica permitido o pagamento de adicional por serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de sessenta horas extraordinárias por mês, conforme art. 79, §1º da Lei Complementar Municipal 002/2007, aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, quando realizados fora do período de sobreaviso já compreendidos na função gratificada.
Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de adicional de serviço extraordinário quando o motorista estiver cumprindo o período de sobreaviso.

Art. 8º. Fica criado sistema de banco de horas a crédito a fim de possibilitar a compensação das horas excedentes ao limite de 60 horas mensais, para serem compensadas em gozo.
§1º. O controle da compensação de horas deverá ser efetuado pelo superior imediato do servidor e comunicado mensalmente ao Setor de Recursos Humanos.

§2º. A compensação de horas deverá ocorrer até o mês seguinte ao da sua realização.

Art. 9º. Excetuam-se as disposições do artigo anterior às horas abonadas, na forma da Lei.

Art. 10. A necessidade da prestação de serviço em horário excedente deverá ser justificada por escrito pelo superior imediato do servidor, que deverá comunicá-lo previamente.
Parágrafo Único. A justificativa mencionada no "caput" deste artigo deverá ser entregue ao Setor de Recursos Humanos juntamente com o controle da compensação, quando houver.

Art. 11. Na hipótese de desligamento do servidor as horas não compensadas serão pagas na proporção, no momento da rescisão.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS QUANDO CONSTITUIR EXIGÊNCIA INERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DA SAÚDE

Art. 12. Os servidores lotados no cargo de motoristas da saúde, quando se deslocarem da sede da repartição pública onde estão lotados, em objeto de serviço ou interesse do Município a outras localidades fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, nos moldes descrito no Anexo II da presente Lei.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde os servidores tem exercício.

Art. 13. As diárias serão calculadas por período de 24 horas, contadas a partir da saída.
§1º. A fração de período inferior ou igual a 12 horas e igual ou superior a 6 horas será contada como meia (1/2) diária;

§2º. A fração inferior a 24 horas e superior a 12 horas, com pernoite no caminho ou local de destino será contada como diária integral.

Art. 14. O valor das diárias corresponde ao valor estabelecido no Anexo II da presente lei.
Parágrafo único. O valor correspondente à diária poderá ser atualizado anualmente pelo índice do INPC/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, contados da data da publicação desta lei.

Art. 15. Outras despesas que se reputarem estritamente necessárias no decorrer da viagem dos servidores deverão ser pagos na forma de adiantamento de despesas, conforme previsto no artigo 68, da Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal 815/2014.
Parágrafo único. Compreende-se como outras despesas, o pagamento, combustível, estacionamento, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 16. A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis no setor responsável pelos servidores.

Art. 17. As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados antecipadamente, exceto, em casos de emergência, quando as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da autoridade Concedente.

Art. 18. O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em Folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, o beneficiário deverá depositar na Conta do Município, o valor das diárias

recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao Órgão de Controle Interno do Município e ao Setor de Contabilidade.

Art. 19. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de ajuda de custo, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio.

Art. 20. São competentes para autorizar a concessão da diária, o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Saúde e/ou ordenadores de despesas.

Art. 21. As diárias deverão ser solicitadas, através de formulário próprio, constante no Anexo III a ser disponibilizado pela secretaria de saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para seu deslocamento.

Art. 22. Após aprovação, deverá a solicitação ser encaminhada para o Departamento de Compras/Empenho, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

Art. 23. Para autorização de viagem, serão observados os seguintes requisitos:
I – Preenchimento do formulário próprio;
II – Liberação feita pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e/ou Prefeito Municipal.

Art. 24. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, em até 48 (quarenta e oito) horas do retorno à sede, os quais compreendem um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II deste artigo, que dispõem:
I - Quanto ao deslocamento, a ordem de tráfego com a assinatura do diário de bordo e autorização para uso do veículo oficial;
II - Da estada no local de destino, quaisquer documentos abaixo:
a) Nota fiscal de hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;
c) Nota de abastecimento de veículo oficial
d) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada ou o objetivo da viagem.
Parágrafo único. O beneficiário que não apresentar os comprovantes específicos na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de desconto integral imediato em Folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao Órgão Municipal de Controle Interno fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.

Art. 25. A diária não será devida nos seguintes casos:
I - Quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - Quando o afastamento for inferir a 06 (seis) horas;
III - Quando o deslocamento e o retorno ocorrer dentro do horário de trabalho;
IV - Quando o deslocamento não exigir do agente a realização de gastos com alimentação, hospedagem;
V - Seja exclusivo interesse do servidor;
VI - Ao servidor que estiver em falta com a apresentação dos comprovantes específicos comprobatórios de diária de viagem.
VII - Quando o deslocamento for inferior à 400km (quatrocentos quilômetros) da sede.
Parágrafo único. Poderá ser pago diária, excepcionalmente, para deslocamentos inferiores à 400km (quatrocentos quilômetros), quando a condição exigir pernoite no local, e por justificativa e autorização do Secretário Municipal de Saúde, ordenadores de despesas ou Prefeito Municipal.

Art. 26. Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. O ordenador da despesa que pagar diária em desacordo com o previsto na presente lei será responsável solidário pela restituição dos valores pagos e recebidos indevidamente.

Art. 28. Situações excepcionais serão encaminhadas para deliberação do Controle Interno do Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber, assim como, a atualização de valores referente a gratificação disposta no capítulo I.

Art. 30. Ficam revogadas todas disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 920/2018 de 27 de agosto de 2018.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina, em 11 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE FUNÇÕES	VALOR DA GRATIFICAÇÃO PAGA POR DIA NA ESCALA DE SOBREAVISO
Servidores ocupantes dos cargos de motorista, efetivos e (ACT) a serviço da secretaria de saúde, em regime de sobreaviso.	07	R$ 85,00

ANEXO II
TABELA DE DIÁRIAS

FUNÇÃO	DESTINO	VALOR
Motorista da Saúde	Capitais de Estado ou centros urbanos com mais de 200 mil habitantes distantes mais de 400km da sede do município de Cunhataí.	R$ 300,00

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA DIÁRIA

NOS TERMOS DA LEI N°. _____, apresento o presente ROTEIRO DE VIAGEM, para a percepção de diária.

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO/SETOR:		
SOLICITANTE:		
NÚMERO DA MATRÍCULA:		
CARGO/FUNÇÃO:		
DESTINO:		
FINALIDADE:		
DATA DE SAÍDA: HORÁRIO:	DATA DE RETORNO: HORÁRIO:	
VALOR DA DIÁRIA (R$):	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS AUFERIDAS (R$):
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Eu _____ Secretário Municipal de Saúde e Saneamento/Prefeito Municipal de Cunhataí/SC, autorizo o pagamento da importância de R$ _____(_____), ao servidor _____, ocupante do cargo/função de motorista da saúde, referente à diárias, conforme autoriza a Lei Municipal n°. _____. Cunhataí, Santa Catarina em _____.		
RECIBO Recebi a importância de R$ _____ (_____), proveniente de pagamento da (s) diária(s) conforme especificações no presente ROTEIRO DE VIAGEM. Cunhataí, Santa Catarina em _____. Servidor		

LEI MUNICIPAL Nº. 943/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192926

LEI MUNICIPAL Nº. 943/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal N.º 640/2010, de 10 de Março de 2010 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em:

http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cunhataí, Santa Catarina, em 11 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 2190681

PORTARIA Nº. 183/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias a Servidora Pública Municipal, estabelecendo o nome da servidora, o período aquisitivo e o período de gozo da servidora municipal ocupante do cargo de provimento efetivo conforme segue:

Efetivos:

CARLA RUVER	02/01/2018 A 01/01/2019	14/10/2019 A 28/10/2019	15dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.
Cunhataí – SC, 10 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2019

Publicação Nº 2191965

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E VIATURAS E EQUIPAMENTOS DO 2º BBM/CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 25/10/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 25/10/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 10 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO LEILAO 75-2019 - PMDC

Publicação Nº 2191751

LEILÃO Nº 75/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/19
CONTRATADO: NIVADIR FERREIRA LIMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
DATA: 11/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 75/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/19
CONTRATADO: JANDIR LUSSANI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
DATA: 11/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 75/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/19
CONTRATADO: ROBSON PEGORARO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DATA: 11/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 75/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/19
CONTRATADO: ICIOMAR JOSE KERBER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 900,00 (novecentos reais)
DATA: 11/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 75/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/19
CONTRATADO: CLEOMAR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 11/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 75/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/19
CONTRATADO: ERNI KRETSCHMER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO

CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
DATA: 11/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.

LEILÃO Nº 75/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/19
CONTRATADO: ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta reais)
DATA: 11/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 75/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/19
CONTRATADO: ALMIR ZANATTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.500,00 (trinta mil quinhentos reais)
DATA: 11/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 75/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/19
CONTRATADO: IVO COLLI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
DATA: 11/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 75/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/19
CONTRATADO: MEINDERT BORG
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
DATA: 11/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO OFICIAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR.

Publicação Nº 2191481

Estado de Santa Catarina
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Alberto Koglin – nº 3493 – Centro - Dona Emma – SC
Fone (0**47) 3364-2822
E-mail: social@donaemma.sc.gov.br
Lei Federal n.º 8.069/90 – Lei Municipal n.º 910/93

RESOLUÇÃO Nº 005/2019
DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dona Emma, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, não foi interposto nenhum recurso;
II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dona Emma para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019

I - Total de eleitores votantes: 738 (setecentos e trinta e oito) perfazendo 2186 (dois mil centos e oitenta e seis) votos considerando que cada eleitor tinha direito a 5 (cinco) votos conforme item 3.4.6 do Edital nº 001/2019, retificação 002/2019, de 24 de junho de 2019;

II - Total de votos válidos: 2.186

III - Total de votos em branco: 03

IV - Total de votos nulos: 00

Art. 2º Total de votos por candidato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	Patricia Eleutério Scussel	269
2º	Nilton Brunner	175
3º	Andressa Wandscheer Franco	155
4º	Marcilene Hasckel	151
5º	Sildenei Kipfer Toretti	150
6º	Elione Lindner Ax	149
7º	Salvelina Possamai	148
8º	Genoeva Dimas Fernandes	128
9º	Verena Selbmann Heckmann	116
10º	Rolf Schwarz	110
11º	Isaura Luckmann	105
12º	Gerin Krug	99
13º	Juliana Sousa Candido	99
14º	Marilza Falkevictz	67
15º	Carina Novak	66
16º	Joice Fernanda Manarin	60
17º	Cristiana Barth	51
18º	Lucineia Bruning de Oliveira	51
19º	Luciana Schmidt	16
20º	Sigmar Albrecht Eskelsen	14
21º	Rosemeri Fiedler Favarin	07

Art. 3º Ficam declarados eleitos como titulares os seguintes candidatos, por ordem de votação:

1º	Patricia Eleutério Scussel

2º	Nilton Brunner
3º	Andressa Wandscheer Franco
4º	Marcilene Hasckel
5º	Sildenei Kipfer Toretti

Art. 4º Ficam declarados eleitos como suplentes os seguintes candidatos, por ordem de votação:

6º	Elione Lindner Ax
7º	Salvelina Possamai
8º	Genoeva Dimas Fernandes
9º	Verena Selbmann Heckmann
10º	Rolf Schwarz
11º	Isaura Luckmann
12º	Gerin Krug
13º	Juliana Sousa Candido
14º	Marilza Falkevictz
15º	Carina Novak
16º	Joice Fernanda Manarin
17º	Cristiana Barth
18º	Lucineia Bruning de Oliveira
19º	Luciana Schmidt
20º	Sigmar Albrecht Eskelsen
21º	Rosemeri Fiedler Favarin

Art.5º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, no auditório da Câmara de Vereadores de Dona Emma.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma – SC em, 07 de outubro 2019.
BERNADINA DIAS DE SOUZA CAMARGO
Presidente do CMDCA

Publicada e registrada a presente Resolução aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

DÉBORA PETRY
Secretaria

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191682

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina...
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criada mais uma vaga no cargo de Enfermeiro do quadro de cargos de provimento efetivo, nível inicial de carreira A-49, com uma carga semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, na forma do Anexo I da presente Lei.
Art. 2º O cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº. 03/91, passa a enquadrar-se no nível inicial de carreira 60 (sessenta), da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V, com a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, na forma do Anexo I da presente Lei.
§ 1º O enquadramento, com a consequente alteração da carga horária de trabalho, de que trata o artigo anterior, somente será efetuado mediante requerimento do atual Engenheiro Civil efetivo.

§ 2º O enquadramento se dará no nível de carreira, segundo a classe a que pertence, respeitadas as promoções concedidas pelos critérios de antiguidade.

§ 3º Caso o Engenheiro Civil não optar pela jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, passará a integrar quadro isolado com a vaga remanescente de Engenheiro Civil com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, cujo cargo fica automaticamente extinto com a vacância da vaga.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 11 de outubro de 2019.
NERCI BARP

Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE/NÍVEL DE VENCIMENTO						QUANTIDADE DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO
	A	B	C	D	E	F	P	V	T	
Enfermeiro	49	50	51	52	53	54	02	01	03	40 (quarenta) horas
Engenheiro Civil	60	61	62	63	59	65	01	-	01	35 (trinta e cinco) horas

Dona Emma (SC), 11 de outubro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

LEI Nº 1592/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191679

LEI Nº 1592/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Institui e revoga Feriado Municipal.

NERCIBARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De conformidade com a legislação federal vigente, ficam instituídos os seguintes feriados municipais:

I – SEXTA FEIRA SANTA;

II – EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (17 de Maio);

III – CORPUS CHRISTI ;

IV – DIA 26 DE DEZEMBRO (Dia de São Estevão).

Parágrafo Único. Fica revogado o feriado municipal de DIA DO COLONO (25 de Julho), instituído pela Lei Municipal nº 64, de 14 de março de 1967.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1421, de 2 de julho de 2013 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 11 de outubro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1593/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191681

LEI Nº 1593/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2020 e dá outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI – as disposições sobre alteração da legislação tributária;

VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Parágrafo único. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da Lei Orçamentária Anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos Anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VIII – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

IX – Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma de que trata os Manuais da Receita e Despesa editada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º A categoria de programação de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A Modalidade de Aplicação – MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou

II – Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Governo federal (MA 20);

II – Governo estadual (MA 30);

III – Administração municipal (MA 40);

IV – Entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);

V – Consórcios públicos (MA 71);

VI – Aplicação direta (MA 90);

VII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (MA 91); e

VIII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com o Consórcio Público do qual o Ente participe (MA 93).

§ 5º As receitas decorrentes das operações intraorçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:

I – 7000.00.00 – Receitas correntes intraorçamentárias;

II – 8000.00.00 – Receitas de capital intraorçamentárias.

§ 6º Cada ação orçamentária, entendida como sendo atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional do Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza financeira (F) ou Primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320; e

b) Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta Lei.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento de proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I, da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

II – Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;

III – Demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – Demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;

V – Quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores em 2016, 2017 e 2018;

VI – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º Os orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos (artigos 1º, § 1°, 4°, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais constituídos como unidades gestoras, terão suas receitas especificadas em orçamento próprio e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no art. 7º desta Lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a servidor público.

Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14. A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo VII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação no exercício e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária para 2020 a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "0.1.0000 – Recursos ordinários".

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I, da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o art. 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, ou junto à lei municipal que a der causa.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite da modalidade de convite, fixado na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 22. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 23. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 25. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Seção II

Das alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, as metas, os produtos, as unidades de medida e as unidades orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais, inclusive reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 27. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares criados a partir do provável excesso de arrecadação do exercício de 2020 e do superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser feitas através Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Considera-se excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados a partir da apuração das metas de arrecadação previstas e a receita efetivamente arrecadada, para cada fonte de recursos.

§ 2º O ato que promova o crédito suplementar usando como fonte de recursos o excesso de arrecadação deverá ser motivado através de exposição de motivos contendo informações relativas a:

I – Previsão inicial de receitas, por fonte de recursos;

II – Metas bimestrais de arrecadação da fonte a ser utilizada;

III – Receitas efetivamente arrecadadas até o mês considerado; e

IV – Valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta do superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – Superávit financeiro do exercício anterior, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2020; e

III – valores já utilizados em créditos adicionais, aberto ou em tramitação.

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operação especial no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta Lei.

Art. 29. Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o caput do presente artigo.

Art. 30. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Seção III

Da destinação de recursos ao setor privado e a pessoas físicas

Art. 31. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/64, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação e preencham uma das seguintes condições:

I – Tenha inscrição como entidade beneficente de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dona Emma; ou

II – Sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos, e que preencham uma das seguintes condições:

I – Estejam autorizadas em lei específica;

II – Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou

III – Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais da educação básica, estabelecidas no Município de Dona Emma;

II – Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas entidades sem fins lucrativos que sejam cadastradas como entidades beneficentes de assistência social junto ao Departamento de Assistência Social;

III – Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas que representem o Município em competições oficiais, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

IV – Voltadas, na área de assistência social, ao atendimento direto e gratuito de pessoas portadoras de deficiência;

V – Voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

VI – Voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável; e

VII – De atendimento direto e gratuito de crianças e idosos, cadastrada como entidade beneficente de assistência social, junto ao Departamento de Assistência Social do Município de Dona Emma.

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas na legislação municipal específica, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.532, de 1997, dependerá ainda de:

I – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

II – Execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos;

III – Compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

IV – Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, inexistência de prestação de contas rejeitada e pendência de aprovação de no máximo duas prestações;

V – Comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2020 por autoridade local sob as penas da lei;

VI – Cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VII – Manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

VIII – Manutenção de escrituração contábil regular; e

IX – Apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pelas Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal e ainda certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 37. O regime de adiantamento será aplicável exclusivamente nos casos em que se apresente impraticável o pagamento, diretamente pela Unidade Gestora, mediante ordem bancária ou cheque nominativo.

§ 1º O adiantamento será concedido exclusivamente a servidor do quadro da municipalidade, que deverá movimentar os recursos através de conta corrente, em banco oficial.

§ 2º Os recursos de adiantamento ou os saldos destes, não aplicados até 31 de dezembro, ou decorrido o prazo de aplicação, deverão ser recolhidos à Tesouraria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 39. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 40. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 38 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores das áreas de educação, saúde, obras e serviços urbanos; quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 45. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexequíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF.
Art. 48. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, com a devida homologação do Poder Legislativo, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 11 de outubro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 74/2019

Publicação Nº 2189417

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019
CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE TIJUCAS - ACIT PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA E PALESTRA DE "CASE" DE SUCESSO PARA O COMÉRCIO PEDRINHENSE

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício ARTINO DALPIAZ, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE TIJUCAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.675.408/0001-00, situada à Rua Minervino Miguel Ferreira, nº 354, Bairro Centro, Cidade de Tijucas – SC, CEP: 88.200-000, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) LUCIENI JACOMOSSI DE SOUZA, CPF sob nº 023.427.929-05, com endereço comercial à Rua Minervino Miguel Ferreira, nº 354, Bairro Centro, Cidade de Tijucas – SC, CEP: 88.200-000, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 - Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE TIJUCAS - ACIT PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA E PALESTRA DE "CASE" DE SUCESSO PARA O COMÉRCIO PEDRINHENSE.
1.2 – A Consultoria Técnica se dará na forma de atendimento personalizado em local a ser definido pelo MUNICÍPIO aos comerciantes integrantes do diretório do Nucleo Terriotorial do Comercio de Doutor Pedrinho da ACIMVI em consultoria com a ACIT, considerando o "case" de sucesso "Comprar em Tijucas Recompensa" elaborado e executado pela CONTRATADA na cidade de Tijucas, para posterior implantação de campanha semelhante no Município de Doutor Pedrinho.
1.3 – Palestra geral de apresentação da Campanha aberta para todos os empresários, comerciantes e prestadores de serviço do Município de Doutor Pedrinho.
1.4 - O valor total do contrato para a execução do serviço acima descriminado corresponde a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagáveis em parcela única após a execução do mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

03 –Secretaria Municipal de Administração e Finanças
01 – Administração e Finanças
2003 – Manutenção das Atividades de Administraçao e Finanças
33903599 – Outros Serviços de Consultoria
1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme descrito na cláusula primeira, item (1.2).
3.2 – No preço contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
3.3– Os pagamentos se darão da seguinte forma:
3.3.1 - Em relação ao objeto do presente contrato, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhada do relatório detalhado dos serviços realizados.

3.3.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta 4366-4, agência 2723-5 do Banco Brasil, em nome da CONTRATADA

3.3.2 – O recibo e os demais documentos necessários ao pagamento (relatórios, etc) deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término dos serviços.

3.3.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os serviços deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Contratada

os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

4.2 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá inicio na data de sua assinatura estendendo-se até 31/12/2019.

5.2 – O início dos serviços deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Executar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados no orçamento;
f) Executar o serviço com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os serviços realizados quando comprovada sua má execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração, até o limite máximo de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designado o servidor Paulo Andrey Vicente, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó-SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 26 de setembro de 2019.

ARTINO DALPIAZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LUCIENI JACOMOSSI DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE TIJUCAS

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

PAULO ANDREY VICENTE
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 76/2019

Publicação Nº 2191810

CONTRATO ADMINISTRATIVO 76/2019

PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
LICITAÇÃO COMPARTILHADA EXECUTADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ CIMVI SOB Nº 022/2019.

PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO), ESTADIA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, DOS MUNICÍPIOS DE DOUTOR PEDRINHO E BENEDITO NOVO, NO DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 E NA LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede administrativa na Rua Brasília, nº 2- Centro, Doutor Pedrinho - SC, representado por sua prefeita, Sra. Simoni Mercia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente PODER PERMITENTE, e de outro lado a empresa RENATO SCHUMANN EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.304.313/0001-35, com sede na rua Pomeranos, nº 2266, bairro Pomeranos, cidade de Timbó – SC, representada por Renato Schumann, inscrito(a) no CPF nº 581.974.949-91, com endereço à rua Pomeranos, nº 2266, bairro Pomeranos – Timbó/SC doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, de conformidade com a Licitação Compartilhada – Concorrência nº 022/2019 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e nas leis municipais Lei Complementar Municipal de Benedito Novo nº 171, de 12 de dezembro de 2018, Lei Complementar Municipal de Doutor Pedrinho nº 145, de 08 de novembro de 2018, as quais consideram-se partes integrantes do presente instrumento como se transcritas ao mesmo estivessem, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa para PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO), ESTADIA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, DOS MUNICÍPIOS DE DOUTOR PEDRINHO E BENEDITO NOVO, NO DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 E NA LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme Licitação Compartilhada – Concorrência nº 022/2019 (e seus anexos) promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI (considerando-se integralmente transcrito o edital de concorrência e a proposta vencedora, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento).

1.2 A presente PERMISSÃO se dirige ao objeto adjudicado pela PERMISSIONÁRIA, compreendendo a execução dos serviços permitidos no âmbito dos seguintes Municípios:

BLOCO 2 – Municípios Integrantes: Benedito Novo e Doutor Pedrinho.

1.3. Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Compartilhada – Concorrência nº 022/2019,

anexos e do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela PERMISSIONÁRIA.

1.4. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

1.5. O presente contrato, a Concorrência nº 022/2019 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.6. Fica o (a) PERMISSIONÁRIA (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

1.8. Ao PODER PERMITENTE fica assegurado, além dos casos previstos neste edital e no contrato, o direito de alterar unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93, para melhor atendimento das necessidades públicas, mediante justificativa que acarrete a necessidade da alteração, visando a prestação adequada dos serviços que constituem o objeto desta licitação, conforme prevê a lei 8987/95.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O PODER PERMITENTE outorga a PERMISSIONÁRIA a operação do Serviço Público descrito na cláusula primeira, conforme definido no Edital de Licitação e seus anexos, que integram o presente instrumento.
2.2. A PERMISSIONÁRIA se obriga a iniciar a operação das linhas no prazo de até 30(trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato, bem como tomar todas as medidas de cientificação de autoridades e do PODER PERMITENTE a que alude o Edital de Licitação e seus anexos.
2.3.A PERMISSIONÁRIA operará com equipamento próprio e adequado, tais como: veículos, instalações, garagem, oficinas, materiais, mão-de-obra, combustível, sob sua inteira responsabilidade, econômico, financeira, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e civil.
2.4. A PERMISSIONÁRIA se obriga a prestar os serviços com fiel e integral observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pelo PODER PERMITENTE, além dos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos.
2.5. O gerenciamento, controle, fiscalização, emissão de normas e regulamentos, aplicação de penalidades e demais atos pertinentes ao presente Contrato de Permissão, são de inteira competência do PODER PERMITENTE, ficando a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir todas as regulamentações sobre o serviço permitido.

2.6. Eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo PODER PERMITENTE, com vistas à adequação e melhoria da qualidade do serviço, deverão ser aceitas pela PERMISSIONÁRIA, assumindo esta a responsabilidade adicional além da integralidade e grau de responsabilidade da prestadora do serviço em relação ao contrato.

2.8. A frota vinculada a este Contrato, inclusive os veículos que vierem a ser incorporados à frota no curso da permissão, bem como os demais equipamentos e instalações inerentes ao sistema de operação dos serviços ora contratados, obedecerão sempre às características técnicas estabelecidas pelo PODER PERMITENTE e de conservação que reflitam as exigências contidas no Edital, às Normas do Conselho de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - CONMETRO, assim como as normas gerais, exigíveis às perfeitas condições de tráfego.

2.9. A substituição de qualquer dos veículos, determinada em decorrência de atos de fiscalização, inspeção ou do limite de idade, será precedida de comunicação escrita pelo PODER PERMITENTE.

2.10. A PERMISSIONÁRIA não poderá utilizar veículos com idade superior a 10 (DEZ) anos, considerando da data de fabricação do chassi.
2.11. A operação das linhas ora ajustada, obedecerá rigorosamente aos direitos dos consumidores e às determinações do PODER PERMITENTE, nos termos da regulamentação pertinente.
2.12. A PERMISSIONÁRIA manterá em dia a documentação dos bens móveis e imóveis, em especial dos veículos e equipamentos integrantes da frota, necessários à prestação dos serviços previstos neste contrato, apresentando-a sempre que solicitada pela PODER PERMITENTE.
2.13. A PERMISSIONÁRIA se obriga a apresentar quando solicitado pelo PODER PERMITENTE, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais dos seus empregados.
2.14. A PERMISSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução da presente permissão, as obrigações previstas no edital de licitação e seus anexos.
2.15. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a publicar no órgão de publicação oficial do Município, anualmente, o seu balanço patrimonial, demonstrativo de resultado do exercício e demonstrativo de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA), e, semestralmente nos meses de julho e janeiro, balancete correspondente aos seis meses anteriores constando as receitas obtidas e despesas realizadas no período.
2.16. A PERMISSIONÁRIA responderá, civil e criminalmente, pelos atos de seus empregados e prepostos perante o PODER PERMITENTE, usuários e terceiros, decorrentes da execução deste contrato, bem como por quaisquer atos e prejuízos causados por seus funcionários e pelo uso dos equipamentos da PERMISSIONÁRIA, mesmo que não relacionados com a prestação dos serviços concedidos, os seus ônus não alcançam o PODER PERMITENTE, em nenhuma hipótese, nos termos do art. 25 da Lei 8987/95.
2.17. A PERMISSIONÁRIA empregará na execução dos serviços, pessoal habilitado, treinado, capacitado e idôneo, com observância dos requisitos previstos neste edital, legislação e normatização vigente, inclusive no que tange ao uso de EPIs.

2.18. A PERMISSIONÁRIA se obriga a dar livre acesso aos veículos e demais dependências ligadas à prestação dos serviços, aos agentes

fiscalizadores e funcionários autorizados pelo PODER PERMITENTE.

2.19. A exploração da publicidade nos veículos deverá obedecer às normas contidas no edital.

2.20. A PERMISSIONÁRIA se obriga a manter em cada um dos Municípios do(s) Bloco(s), durante a vigência da Concessão, uma sede administrativa destinada à execução específica do objeto da presente licitação, nos termos da legislação vigente.

2.21. O objeto deverá ser integral e exclusivamente executado e realizado pela PERMISSIONÁRIA, permitida a subcontratação, desde que autorizada pelo Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O PODER PERMITENTE pagará a PERMISSIONÁRIA, os valores previstos com o desconto respectivos, conforme redação do Edital de Licitação, a título de pagamento integral pela prestação dos serviços, bem como pelas demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento.

3.2. No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Licitação Compartilhada CIMVI – Concorrência nº 022/2019, anexos e no presente instrumento.

3.3. O pagamento será efetuado em conformidade com as demais disposições e obrigações constantes da Licitação Compartilhada CIMVI – Concorrência nº 022/2019.

3.4. O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto durante os primeiros doze meses de contrato, somente sendo aplicável as atualizações da UMA após o decurso de tal interstício.

3.5. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela PERMISSIONÁRIA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

3.6. A remuneração da PERMISSIONÁRIA se dará pela cobrança de tarifa do usuário, definida mediante planilha de custos prevista no edital de licitação e seus anexos, nos seguintes montantes:

Tarifa de expediente para o serviço de remoção (guincho) por tipo de veículo	
Tipo de veículo	Valor da Tarifa (em UMA)
a) Bicicletas	0,38
b) Ciclomotores ou motocicletas	0,57
c) Veículos leves ou mistos (automóveis ou camionetas)	0,76
d) Veículos pesados (até 4,0t e/ou sem truque)	1,15
e) Veículos pesados (trucados e/ou 03 eixos) e/ou superdimensionado	1,91
Tarifa de expediente por Km rodado - a partir do local da apreensão/retenção ou remoção	0,04

Tarifa de expediente para o serviço de estadia/guarda/depósito (pátio), por unidade e por dia ou fração, durante os 30 primeiros dias no depósito:	
Tipo de veículo	Valor da Tarifa (em UMA)
a) Bicicletas	0,04
b) Ciclomotores ou motocicletas	0,11
c) Veículos leves ou mistos (automóveis ou camionetas)	0,19
d) Veículos pesados (até 4,0t e/ou sem truque)	0,27
e) Veículos pesados (trucados e/ou 03 eixos) e/ou superdimensionado	0,38
Após os trinta primeiros dias, para todos os tipos de objetos depositados, a tarifa correspondente será, por dia/fração.	0,02

I - Os valores referidos no quadro "Tarifa de expediente para o serviço de remoção (guincho) por tipo de veículo" corresponderão a cada chamamento, cujo serviço não se estenda por mais de uma hora.

II - Quando o serviço ultrapassar o período previsto no item anterior (I), será pago o valor correspondente a uma tarifa de expediente (alíneas "a" até "e") por cada hora excedente.

III - A quilometragem somente será contada a partir do início do guinchamento.

IV - A cada serviço de remoção prestado deverá ser expedida uma Ordem de serviço, na qual deverá constar os seguintes dados:
a) Dados do veículo guinchado:
1. Marca;
2. Modelo;
3. Espécie;
4. Tipo;
5. Placa;

6. Quilometragem;
b) Dados do veículo executor do serviço:
1. Placa;
2. Quilometragem inicial (local de onde partiu o veículo guinchado);
3. Quilometragem final (local de depósito do veículo guinchado);
c) Dados do serviço prestado:
1. Data da prestação do serviço
2. Local de onde fora guinchado o veículo;
3. Local para onde foi conduzido;
4. Hora de início do trabalho (momento em que inicia o trabalho de remoção do veículo na via);
5. Hora de término do trabalho (momento em que deposita o veículo no pátio);
6. Nome do agente que solicitou o serviço;

V - A cada serviço de Estadia/Guarda/Depósito (Pátio) prestado deverá ser expedida uma Ordem de Serviço, na qual deverá constar os seguintes dados:
a) Dados do veículo guinchado:
a. Marca;
b. Modelo;
c. Espécie;
d. Tipo;
e. Placa;
b) Dados do serviço prestado:
f. Data e horário de entrada no Pátio;
g. Data e horário de Saída do Pátio;
h. Número da Guia de Liberação do Veículo;

VI - Os pagamentos das tarifas de expediente relativas aos serviços prestados serão pagos diretamente ao contratado, sendo esta a retribuição pecuniária pela prestação dos serviços, nada sendo devido pelo Poder Público a este título.

VII - Os pagamentos serão efetivados mediante emissão do correspondente documento fiscal pelo contratado ao usuário do serviço.

VIII - As liberações de veículos serão precedidas de documento de liberação expedido pelo contratado o qual deverá reter todos os documentos e demais autorizações, liberações judiciais ou extrajudiciais, que possibilitem a liberação do bem.

IX - O Município não responderá com o contratado por eventuais liberações irregulares. Em caso de condenação do Município, fica assegurado o direito de regresso em desfavor do contratado, além de responder este, em face da municipalidade, por perdas e danos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais eventualmente aplicáveis.

X - O contratado somente promoverá a liberação de veículos ao proprietário ou pessoa portadora de documentos outorgando poderes específicos para tal finalidade e no qual conste especificamente qual o bem objeto da outorga. Caberá ao contratado efetuar a retenção do instrumento de procuração original ou fotocópia autenticada do mesmo.

XI - Para Veículos Oficiais (Municípios, Estados, União e seus órgãos) - não haverá cobrança de tarifa.

XII – Para Veículos apreendidos por furto, roubo, apropriação, abandono ou ordem judicial não haverá cobrança de tarifa.

3.7. Os pagamentos das tarifas relativas aos serviços prestados serão depositados na conta do Permissionário, pelo Poder Permitente, mediante "Comprovante de Crédito", quando do pagamento do serviço pelo proprietário do veículo e da liberação do mesmo pelo Departamento de Trânsito e/ou autoridade competente.

3.7.1. Será descontado a título de ônus pela permissão, sobre o valor a ser repassado por serviço prestado, o percentual de permissão nos moldes ofertados pela empresa vencedora do certame, sendo de, no importe de 3% (três por cento).

3.7.2. O percentual de permissão não exclui a responsabilidade do prestador do serviço pelos encargos tributários inerentes à atividade, em especial o ISSQN.

3.7.3. Os pagamentos serão efetuados via depósito bancário na conta em nome da Permissionária 5769-X, agência 0629-7 do Banco do Brasil.

3.8. O Poder Permitente expedirá Guia de Recolhimento, com o respectivo valor, dados do veículo guinchado e o número da conta específica, para o proprietário proceder ao pagamento da tarifa devida.

3.8.1. O veículo guinchado/depositado somente será liberado após a apresentação de Guia de recolhimento efetivamente paga e cumprimento dos demais requisitos exigidos para liberação (autorização, modificações e adaptações necessárias).

3.9. Sobre o serviço prestado incidirá imposto sobre a prestação do serviço, nos termos da legislação municipal, retido pelo órgão permitente na fonte no ato de repasse dos valores ao Permissionário.

3.10. A UMA do ano de 2019 está fixada em R$105,56 (cento e cinco reais e cinquenta seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes no Edital de Licitação Compartilhada CIMVI – Concorrência nº 022/2019, anexos, na legislação municipal e no presente contrato, fica a PERMISSIONÁRIA desde já responsável:

a) Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

b) Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

c) Enviar ao Poder Permitente, nota fiscal e os demais documentos exigíveis, para recebimento dos valores, sob pena de retenção até a regularização;

d) Responsabilizar-se nas esferas civil, criminal e administrativa por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao Poder Permitente e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

e) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

f) Assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato.

g) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

h) Por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto deste contrato;

i) Por fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;

j) Comunicar ao Poder Permitente, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

k) responsabilizar-se por todos os encargos e honorários advocatícios de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

l) Facilitar que o Poder Permitente acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

5.2. Constituem obrigações do Poder Permitente:

a) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

c) Fazer a publicação resumida deste instrumento, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O Poder Permitente exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a PERMISSIONÁRIA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Compartilhada CIMVI Concorrência nº 022/2019.

6.2. As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo Poder Permitente serão por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

6.3. A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a PERMISSIONÁRIA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o Poder Permitente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação Compartilhada CIMVI - Concorrência nº 022/2019, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a PERMISSIONÁRIA incorrerá na seguinte penalidade:
- 10% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

7.2 Pelo não cumprimento das disposições das legislações municipais citadas, bem como de seus regulamentos e outras normas que venham a ser editadas, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas aos operadores dos serviços as seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas;
III - Intervenção na execução dos serviços;
IV - Cassação.

7.2.1. As infrações punidas com a penalidade de "Advertência" referem-se a falhas primárias, que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários;

7.2.2 - As infrações punidas com a penalidade de multa, de acordo com a sua gravidade, classificam-se em:

I - Multa por infração de natureza leve, no valor de 5 até 50 (cinquenta) UMA´s, por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários, ou ainda por reincidência na penalidade de "Advertência";

II - Multa por infração de natureza média, no valor de 51 até 200 (duzentas) UMA´s, por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários, por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação dos serviços, ou ainda por reincidência na penalidade prevista no inciso I;

III - Multa por infração de natureza grave, no valor de 201 até 800 (oitocentas) UMA´s, por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes, assemelhados e usuários com direito a gratuidade, por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização do Poder Público Municipal, ou ainda por reincidência na penalidade prevista no inciso II;

7.2.3. A penalidade de "Cassação" se aplica aos casos de suspensão da prestação dos serviços, sem autorização do Poder Público Municipal, ainda que de forma parcial, de recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço, ou por reincidência na penalidade prevista no inciso III do item 7.2.2.

7.2.4. Além da penalidade de "Multa", o infrator estará sujeito às seguintes medidas administrativas:
I - Suspensão da permissão;
II - Afastamento do pessoal de operação;

7.2.5. Em caso de reincidência, a(s) multa(s) será(ão) dobrada(s).

7.2.6. Das penalidades aplicadas caberá recurso, com efeito suspensivo, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da sua notificação ao operador.

7.3. O descumprimento de obrigações não reportadas na legislação municipal importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

7.4. Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao Consórcio Público.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nas legislações municipais de regência.

7.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à
Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.7. Dado o caráter precário da PERMISSÃO a mesma poderá ser cassada unilateralmente pelo Poder Permitente a qualquer momento, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies.

A PERMISSIONÁRIA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria

do Poder Permitente, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a PERMISSIONÁRIA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao Poder Permitente.

CLÁUSULA OITAVA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

8.1. A PERMISSIONÁRIA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios empregados e meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a PERMISSIONÁRIA e o CONTRATANTE.

8.2. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA PERMISSÃO
9.1. Pela Permissão objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará ao Poder Permitente, que deverá ser alocada no orçamento da Prefeitura, uma contraprestação mensal no valor em moeda nacional correspondente a 3% (três por cento) de sua RECEITA BRUTA MENSAL, a ser descontado dos repasses por serviço prestado.
9.2. Para efeitos do item anterior considera-se como RECEITA BRUTA MENSAL a somatória da receita bruta efetivamente auferida no mês anterior, pela Permissionária, com o recebimento das tarifas de guincho e estadia, sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO PODER PERMITENTE

10.1. São atribuições do Município, na qualidade de Poder Permitente:
a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
c) Extinguir a Permissão, nos casos e formas previstos neste Termo de Permissão;
d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Permissão;
f) Avisar a PERMISSIONÁRIA com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão-de-obra;
g) A fiscalização da Permissão realizada pela PERMITENTE, através de seus agentes públicos, será
sempre realizada com a colaboração do representante da PERMISSIONÁRIA, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização;
h) Controlar, fiscalizar e autorizar a liberação dos blocos do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito; e
i) No exercício da fiscalização, a PERMITENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da PERMISSIONÁRIA, que digam respeito à Permissão ora concedida.

10.2. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Permitente, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMISSIONÁRIA
11.1 Das obrigações gerais:
a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Permissão, no Regulamento Técnico e Operacional em anexo e demais normas regulamentares baixadas pela PERMITENTE;
b) Observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Permissão;
c) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Permissão de serviços públicos;
d) Manter durante todo período de execução do Termo de Permissão a disponibilidade do imóvel no Município, indicando sua localização exata, (local apropriado com o devido "habite-se", cercado e iluminado, área coberta com abrigos mínimos, veículos, serviços de vigilância e recepção 24 horas por dia) identificado na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação, obedecendo-se ainda as especificações técnicas do Regulamento Técnico e Operacional em anexo a este Termo, ou seja, possuir o imóvel e equipamentos necessários,
e) Manter durante todo período de execução do Termo de Permissão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação.
f) Manter durante todo o período de execução do objeto desta Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS.
g) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, como a da Guarda Municipal, quando implantado, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos.
h) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser implantado pela Prefeitura Municipal e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais).
i) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura Municipal;
j) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
k) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
n) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Permissão, responsabilizando-se por

todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
o) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
p) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Permissão;
q) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
r) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura Municipal.
s) Promover, à sua expensas, a remoção para o pátio referido neste termo, de todos os veículos depositados no atual pátio de depósito de veículos apreendidos em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do presente termo.
t) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos.
u) Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código Nacional de Trânsito, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;
v) Arcar e responsabilizar-se pelo ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas a execução do contrato, inclusive no tocante aos seus dirigentes, prepostos e empregados;
w) Responder integralmente e em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza, causados a Administração ou a terceiros, decorrente da má execução dos serviços, objeto desta permissão;
x) Realizar todos os procedimentos necessários à preparação dos leilões de veículos de acordo com a legislação vigente;
y) Providenciar a substituição imediata de qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, cuja conduta seja considerada indesejável pelos operadores e fiscais da Permitente.
z) Liberar 2 (dois) acessos à Administração, diretamente ao sistema informatizado da Permissionária, para consultas e supervisão aos registros referentes aos serviços objeto desta Permissão.

11.2. O Departamento de Trânsito e o Fiscal do Contrato da Administração deverão ter acesso aos relatórios online, estatísticas de remoções, fluxo de entrada e saída de veículos removidos, leilões programados, e demais informações financeiras necessárias ao gerenciamento da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

12.1. São direitos e obrigações dos usuários do serviço deste contrato:
a) Receber serviço adequado, em contrapartida ao seu pagamento.
b) Levar ao conhecimento da Permitente e da Permissionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da Permissão.
c) Comunicar à Permitente os atos ilícitos praticados pela Permissionária na exploração da Permissão.
d) Receber da Permitente e da Permissionária, informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos e atender a estas orientações, principalmente quanto aos procedimentos e operação dos serviços.
e) Pagar em dia as tarifas pelos serviços ora concedidos, sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

13.1. Considerando tratar-se de serviço público, o Termo de Permissão será concedido em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração, por ato unilateral e discricionário desta, independentemente de justificação, para atender as conveniências do interesse
público, mediante pré-aviso com antecedência de 30 (TRINTA) dias, não ensejando direito a qualquer indenização ou compensação para a PERMISSIONÁRIA.

13.2. A Permissão também poderá ser revogada pelos motivos constantes do próprio Termo de Permissão em anexo e pelos seguintes:
a) pela decretação da falência, a solicitação de concordata (recuperação judicial), a liquidação ou dissolução da PERMISSIONÁRIA, no caso de empresa individual;
b) pela alteração no Contrato Social, quanto ao sócio gerente, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da PERMISSIONÁRIA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
c) pela transferência da Permissão ou do serviço correspondente, o que implicará ainda em multa correspondente a 1/6 (um sexto) do valor estimado da licitação, corrigido pelo INPC, e não dará nenhum direito ao terceiro, sem prejuízo da multa aplicável ao terceiro, que se considerará prestador de serviço clandestino para todos os fins e efeitos;
d) pelo não cumprimento das cláusulas e exigências previstas no Edital de Concorrência que dá origem à Permissão e as constantes deste Termo de Permissão, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a critério da PERMITENTE, a revogação por culpa da PERMISSIONÁRIA ainda importará em:
a) aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
b) declaração de inidoneidade quando a PERMISSIONÁRIA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da PERMITENTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

13.3. A extinção, rescisão ou cancelamento do Termo de Permissão, em qualquer caso, não proporcionará a PERMISSIONÁRIA direito à indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas, bem como, não lhe dando direito a ressarcimento de quaisquer despesas que haja efetuado, sempre a título precário e em nome da PERMITENTE, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

14.2. Fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças como responsável pelo acompanhamento do presente contrato.

14.3 Fica designado como preposto do Permissionário o senhor Renato Schumann, inscrito(a) no CPF nº 581.974.949-91, com endereço à rua Pomeranos, nº 2266, bairro Pomeranos – Timbó/SC, proprietário da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Doutor Pedrinho, 09 de outubro de 2019.
SIMONI MERCIA MESCH NONES RENATO SCHUMANN
PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
RENATO SCHUMANN EPP

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°43/2017

Publicação Nº 2191784

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 043/2017

Considerando-se o resultado do Pregão Presencial nº 27/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 043/2017;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria de Desporto e Cultura, a disponibilidade da profissional CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 4.1 de sua Cláusula Quarta e art. 57, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro MARIALVA LONGO, CPF sob nº 509.797.879-04, situado à Rua DR. JORGE LACCERDA, 476 - cidade de RIO DOS CEDROS – SC, CEP: 89.121-000 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 043/2017, firmado em 13/06/2017, fica alterado por este Termo, aditando-se em 02 (dois) meses o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 12/08/2019, para igual objeto no período aditivado, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 043/2017, ficam mantidas e ratificadas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Doutor Pedrinho, SC, em 10 de Junho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	MARIALVA LONGO
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADA

Testemunhas:

GELEADE G. WOLLERT JANAINA LENZI DE CASTILHO

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 202/2019

Publicação Nº 2192151

	PORTARIA Nº 202/2019
	CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora Municipal LUCIANE DGÉSSICA COSTÓDIO DE LIMA ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir da data de 11/10/2019 até a data do Laudo Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Outubro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO "ESTABELECE O REGULAMENTO PARA A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARTESANATO NA CASA DO TURISTA DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2191572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

"ESTABELECE O REGULAMENTO PARA A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARTESANATO NA CASA DO TURISTA DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º A organização e funcionamento da exposição de produtos alimentícios e artesanato, produzidos no Município de Formosa do Sul, na Casa do Turista reger-se-á pelas disposições do presente Regulamento.
Parágrafo Único. A exposição de que trata este Regulamento será coordenada pelas Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Poderão participar da exposição pessoas jurídicas ou físicas, que realizem produção de gêneros/produtos artesanais, coloniais e da agricultura familiar, no Município de Formosa do Sul.
Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser convidadas, a critério das Secretarias coordenadoras, pessoas físicas ou jurídicas de outros municípios, desde que não prejudique ou limite a exposição pelas pessoas previstas no caput.

Art. 3º As pessoas mencionadas no caput do artigo 2º, interessadas em participar, realizar a exposição e comercialização de seus produtos/mercadorias/serviços, deverão realizar a inscrição mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, e apresentar os seguintes documentos:

I- Formulário de Inscrição devidamente preenchido; (Anexo 1)
II- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Setor de Tributos do Município de Formosa do Sul, se pessoa jurídica;
III- Termo de Responsabilidade devidamente preenchido; (Anexo 2)
IV- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
V- Comprovante de Residência;
VI- Documentos pessoais do responsável pela empresa/empreendimento.

Art. 4º As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria de Agricultura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, neste município, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição.
§ 1º Juntamente com o Formulário de Inscrição deverão ser apresentados os anexos e as cópias legíveis de todos os documentos arrolados no art. 3º desta lei, sob pena da não realização da inscrição.
§ 2º As inscrições estarão abertas do dia 14/10/2019 a 25/10/2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 5º O espaço expositivo de cada empresa ou empreendedor individual será distribuído mediante a disponibilidade da estrutura física da Casa do Turista, a critério do Departamento coordenador.
§ 1º O uso do espaço expositivo destinado a cada empresa ou empreendedor individual é de utilização exclusiva do mesmo, sendo vedada qualquer hipótese cedência, locação ou divisão a terceiros.
§ 2º É vedada a exposição de quaisquer produtos sem rótulo de identificação do produto e do expositor, bem como sem a indicação das datas de fabricação e validade, sendo a aquisição e colocação do rótulo de responsabilidade do produtor.

Art. 6º A exposição dos produtos será realizada de quarta-feira a domingo, das 16h às 20h, na Casa do Turista do Município de Formosa do Sul, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 782. Tal horário poderá ser alterado pelo departamento coordenador conforme demanda.
Parágrafo Único. O expositor deverá semanalmente comparecer junto à Casa do Turista com a finalidade de substituir e/ou repor os produtos expostos, não restando ao Município de Formosa do Sul qualquer responsabilidade sobre a deterioração ou vencimento dos produtos. Também deve ser definido apenas um responsável para receber o valor dos produtos vendidos, não podendo outra pessoa receber em seu lugar.

Art. 7º A comercialização de artesanato se dará somente por meio dos grupos e ou entidades constituídas no Município, podendo ser inseridos produtos da associação e ou de seus associados.

Art. 8º Todos os produtos expostos/comercializados na Casa do Turista sujeitar-se-ão às prescrições do Código de Defesa do Consumidor, bem como às exigências sanitárias respectivas, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para o Município, as responsabilidades junto a estes órgãos.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Sul- SC, 11 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARTESANATO

Nome do produtor/expositor:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Responsável legal:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:
Ramo de atuação/atividade:	
Produtos Expostos	Quantidade

Formosa do Sul- SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Visando a exposição de produtos alimentícios, artesanato dentre outros, na Casa do Turista, declaro que a minha atividade e os produtos/serviços estão em perfeita condições de uso e atendem a todas as exigências das normas relativas à vigilância sanitária, estabilidade, à segurança alimentar e à salubridade e, portanto, não apresentam qualquer risco aos consumidores.
Ainda, que assumo a responsabilidade, seja direta ou indireta, de quaisquer danos decorrentes dos produtos/serviços por mim expostos/comercializados.
Apresento junto ao presente Termo, cópia de documento pessoal e cópia de comprovante de endereço pessoal.

Formosa do Sul- SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura:_____
Nome: _____
RG/CPF: _____
Razão social:_____
CNPJ/CPF: _____
Cargo/Função: _____
Telefone Fixo: (__) _____Telefone Móvel: (__) _____
E-mail: _____

Forquilhinha

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192976

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 61 e seguintes da Lei Municipal n. 1.488/2009 e suas alterações:

CONSIDERANDO que o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, instituída pela Resolução CMDCA nº 001, de 02 de setembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluiu que os membros do Conselho Tutelar infringiram os artigos 56, alínea "g" e 60, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.488/2009, que por sua natureza poderão ocasionar a destituição da função de Conselheiro Tutelar,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar prosseguimento à apuração e apresentar relatório final, com relação às irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pela pela Resolução CMDCA nº 001, de 02 de setembro de 2019, configurada como possível aos artigos 56, alínea "g" e 60, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.488/2009 que por sua natureza poderão ocasionar a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:
I - Daniele Berti Dalmolim, servidora pública do quadro efetivo, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Forquilhinha, matrícula nº 3.179;
II – Daiana Candido Da Silveira Minatto, servidora pública do quadro efetivo, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Forquilhinha, matrícula nº 2.747;
III - Edilane De Souza Colonetti, servidora pública do quadro efetivo, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Forquilhinha, matrícula nº 4.055.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução, e encaminhará ao Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que convocará reunião extraordinária com os membros Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para apreciar a conclusão do relatório.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de outubro de 2019.
ANA PAULA DE LUCA
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

Publicado no mural e registrado em 10 de outubro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

1 - DECISÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA 0001-2019

Publicação Nº 2191897

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3657/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019 – FMS

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, RESIDENTES EM FRAIBURGO, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0001/2019, DURANTE O PERÍODO DE OUTUBRO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2020.
DECISÃO
Após análise feita pela Comissão Permanente de Licitações da documentação apresentada para credenciamento pela empresa CLINICA MÉDICA HENNING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.182.078/0001-13, a mesma foi apresentada conforme item 5 do edital, restando habilitada para a contratação.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2019

Adrieli Piovezana Presidente da CPL	Victoria de Liz de Campos Vice-Presidente da CPL
Marciana Ozório Gemo Secretária da CPL	Mayara Marinho Membro da CPL

Edson Felipe Krieguer
Membro da CPL

AVISO DA REVOGAÇÃO PAL 0020-2019 - FMS

Publicação Nº 2192380

Aviso de Revogação do Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2019 – FMS – Pregão Presencial nº 0011/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do processo administrativo licitatório em epígrafe, cujo objeto era a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na casa de apoio, situada na rua São Judas Tadeu, nº 20, Bairro José Mendes, Florianópolis – SC, compreendendo hospedagem, alimentação e transporte de usuários do sus em tratamento de saúde na grande Florianópolis, encaminhados pela Central de Regulação do Município de Fraiburgo, estando tais motivos devidamente fundamentados na Decisão constante do referido Processo, com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmulas do Supremo Tribunal Federal. Fraiburgo(SC), 02 de outubro de 2018. com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmulas do Supremo Tribunal Federal. Fraiburgo(SC), 11 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008_2019-FMS

Publicação Nº 2191976

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2019 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0026/2019 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo-SC através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Prefeita Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2019-FMS, nos termos seguintes: Objeto: Contratação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, compreendendo consultas médicas ambulatoriais para os usuários do sistema único de saúde SUS, residentes em Fraiburgo, conforme Edital de Chamada Pública 0001/2019 – Processo Administrativo nº 3657/2019. Contratada: Clinica Médica Henning Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.182.078/0001-13. Valor Total Estimado do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente a 1.200 consultas no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada. Vigência: outubro de 2019 a setembro de 2020. Fundamento legal. Art 25 Caput da Lei 8.666/93 e alterações. Fraiburgo(SC), 11 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009_2019-FMS

Publicação Nº 2191978

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2019 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0027/2019 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo-SC através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Prefeita Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2019-FMS, nos termos seguintes: Objeto: Despesa com curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de emergência, para os servidores Alexandre Belon Valter, Anilson Miguel Pires, Osmar Alves Dos Santos e Sebastião O. F. Leal, será realizado nos dias 31/10/2019 e 01/11/2019. Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob nº 73.471.963/0001-47. Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Fundamento legal. Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 11 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034 RP 0020-2019 SF

Publicação Nº 2191899

Aviso do Pregão Presencial nº 0034/2019 – SF
Registro de Preços nº 0020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0047/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais, mão de obra para montagem e instalação de novos painéis elétricos nos poços artesianos, estação de tratamento de água central (ETA) e estação de recalque de água e na captação do rio Mansinho conforme Projetos e Termo de Referência (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante). Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 29.10.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 11 de outubro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 255 - 2019

Publicação Nº 2191912

DECRETO Nº 255, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA O REGULAMENTO DO IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO – FEC 2019.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Municipal nº 2456, de 09 de Outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do IV Festival Estudantil da Canção – FEC 2019, conforme Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O IV Festival Estudantil da Canção – nas modalidades: Municipal e Regional (AMARP) será realizado do dia 16 a 18 de outubro de 2019, no Centro de Eventos Prefeito Sebastião Andrade dos Santos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **2954** e **14/10/2019**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

DO IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO – FEC 2019

Municipal e Regional

O Governo Municipal de Fraiburgo, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, realizará o IV Festival Estudantil da Canção - FEC 2019.

O IV Festival Estudantil da Canção – nas modalidades: Municipal e Regional (AMARP) será realizado do dia 16 a 18 de outubro de 2019, no Centro de Eventos Sebastião Andrade dos Santos.

1- OBJETIVOS

- Valorização da música em todas as suas modalidades, estilos, ritmos e influências;
- Intuito de reafirmar, através da música, a importância do trabalho desenvolvido pelos artistas locais;
- Criação de espaços para a manifestação da expressão da arte, do desenvolvimento de novos talentos, além de oferecer espetáculos culturais qualificados e acessíveis ao público;
- Promoção da arte, da cultura, pelo gosto pela música, e incentivo aos músicos em idade escolar, através da própria realização do presente festival que enfoquem os mais variados temas dentro da gama de estilos musicais existentes.
- Estimulação da sensibilidade para reconhecer e manifestações artísticas que possam ferir o reconhecimento da diversidade cultural, a autonomia e ética humana;
- Desenvolvimento de critérios de gosto pessoal, baseados em informações, para selecionar produções artísticas e questionar a estereotipia massificada do gosto.
- O IV FEC - Festival Estudantil da Canção tem como objetivos específicos o apoio para efetiva aplicação da Lei 11.769/2008, que determina a obrigatoriedade da música na escola.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Modalidade Municipal

Qualquer estudante do município de Fraiburgo, seja ela municipal, federal, estadual ou particular, regularmente matriculados e cursando:

Matriculado regularmente do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I;

Matriculado Regularmente do 6° ano 9° ano do Ensino Fundamental II;

Matriculado regularmente do 1° ao 3° ano do Ensino Médio.

2.2 – Modalidade Regional (AMARP)

Poderão participar intérpretes amadores estudantes da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, previamente selecionados pelo Município, sendo:

Matriculado regularmente do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I;

Matriculado Regularmente do 6° ano 9° ano do Ensino Fundamental II;

Matriculado regularmente do 1° ao 3° ano do Ensino Médio.

3 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estão abertas e encerram no dia 15 de outubro de 2019, podendo serem feitas no link disponibilizado no site da prefeitura municipal de Fraiburgo:

http://www.fraiburgo.sc.gov.br

As inscrições poderão ser: individual ou duplas;

Não será permitido mais do que uma inscrição por aluno.

3.1 Modalidade Municipal

As inscrições dos representantes de cada unidade escolar deverão ser realizadas pela direção da escola, observando a classificação de cada categoria realizada, anteriormente, na unidade escolar.

A música inscrita deverá ser a mesma interpretada na Etapa Escolar.

3.2 Modalidade Regional (AMARP)

Poderão ser realizadas uma inscrição em cada categoria por município.

As inscrições dos representantes, deverão ser realizadas pela Secretaria de educação/Cultura de cada Município.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto. Cada música poderá ter somente uma inscrição, respeitando a ordem cronológica para a efetivação da mesma.

Os municípios que poderão participar do festival obrigatoriamente precisam fazer parte da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe;

Fazem parte da AMARP: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira.

4 – DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

O Festival Estudantil da Canção contempla as modalidades: Municipal e Regional (AMARP). Cada modalidade contempla as seguintes categorias: Ensino Fundamental l, Ensino Fundamenta II, Ensino Médio

5 - DA SELEÇÃO

5.1 Modalidade Municipal

As músicas escolhidas para o festival podem ser de qualquer estilo musical na língua portuguesa(não podendo ser composição inédita), e que preserve os valores éticos, morais, bem como o regimento interno das unidades escolares PPP – Plano Politico Pedagógico.

Em cada unidade Escolar participante, será classificado 2 candidatos em cada categoria sendo:

- **Categoria I: Ensino Fundamental I**
- **Categoria II: Ensino Fundamental II**
- **Categoria III: Ensino Médio**

A seleção da primeira etapa será realizada nas unidades escolares e julgadas por jurados a escolha da Direção Escolar, sendo os jurados de reconhecida capacidade no âmbito musical, a qual será soberana em suas decisões.

Os participantes selecionados na primeira etapa participarão do ensaio no dia 16/10/2019 em preparação da segunda etapa(final) que acontecerá no dia 17/10/2019 no Centro de Eventos Sebastião Andrade dos Santos de Fraiburgo.

Para as audições nas unidades a comissão organizadora disponibilizará um profissional da música para o acompanhamento instrumental;

Não será permitido acompanhamento instrumental que não seja, aquele oferecido pela CCO – Comissão Central Organizadora;

Não será permitido o uso de mídias, playback e vs.

5.2 Modalidade Regional (AMARP)

A seleção dos candidatos do Regional fica a cargo da secretaria de educação/cultura de cada município.

O critério de escolha é de total responsabilidade do município, sendo que os mesmos poderão ser representados por um candidato em cada categoria.

6- DA FINAL

6.1 – Modalidade Municipal

Haverá ensaios no dia 16/10/2019 conforme cronograma que será enviado para as escolas.

Data: 17/10/2019

Horário: 19h00 às 22h00

Local: Centro de Eventos

6.2 – Modalidade Regional

Haverá ensaios no dia 18/10/2019 conforme cronograma que será enviado ao e-mail cadastrado na inscrição.

Data: 18/10/2019

Horário: 19h00 às 22h00

Local: Centro de Eventos

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 – Modalidade Municipal

Serão premiados os vencedores de 1° ao 5° lugar de cada categoria.

Classificação	Fundamental I	Fundamental II	Ensino Médio
1º	R$ 500,00 + Troféu	R$ 500,00 +Troféu	R$ 500,00 + Troféu
2°	R$ 400,00 + Troféu	R$ 400,00 +Troféu	R$ 400,00 + Troféu
3º	R$ 300,00 + Troféu	R$ 300,00 +Troféu	R$ 300,00 + Troféu
4°	R$ 200,00 + Troféu	R$ 200,00 +Troféu	R$ 200,00 + Troféu
5°	R$ 100,00 + Troféu	R$ 100,00 +Troféu	R$ 100,00 + Troféu

7.2 – Modalidade Regional (AMARP)

Serão premiados os vencedores de 1° ao 5° lugar de cada categoria.

Classificação	Fundamental I	Fundamental II	Ensino Médio
1º	R$ 500,00 + Troféu	R$ 500,00 +Troféu	R$ 500,00 + Troféu
2°	R$ 400,00 + Troféu	R$ 400,00 +Troféu	R$ 400,00 + Troféu
3º	R$ 300,00 + Troféu	R$ 300,00 +Troféu	R$ 300,00 + Troféu
4°	R$ 200,00 + Troféu	R$ 200,00 +Troféu	R$ 200,00 + Troféu
5°	R$ 100,00 + Troféu	R$ 100,00 +Troféu	R$ 100,00 + Troféu

A premiação será realizada via conta bancária dos responsáveis, devidamente cadastrados na inscrição, e terá o prazo de até 30 dias após o término do festival.

VII – DA COMISSÃO

C.C.O – COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Departamento de Cultura:
Paulo Roberto Rampon Cendron
Rg: 5.127.359

Raquel dos Santos
Rg: 5.060.462

Secretaria de Educação
Tânia da Silva Ferreira
Rg: 2.664.544

Escola Pública
Leandro Varela de Medeiros
CPF: 053.538.599-44

Músico

Edevaldo Luiz Ribas Fragoso

Rg: 3.113.623

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CCO através da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura de Fraiburgo colocará à disposição dos concorrentes um sistema de sonorização e iluminação profissional, sendo que cada apresentação terá um espaço de 10 minutos por Interpretação musical.

A contratação de Sonorização e iluminação, Banda Base será de responsabilidade da CCO através da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura.

No Julgamento das músicas concorrentes será realizado pela Comissão Julgadora, escolhida pela Comissão Organizadora, serão atribuídas notas de zero a dez para cada quesito avaliativo, os quais são:

–Afinação

–Interpretação

–Ritmo

Em caso de empate segue a seguinte ordem para critério para desempate:

–1° Maior pontuação em afinação

–2° Maior pontuação interpretação

–3° Maior pontuação ritmo

O descumprimento de quaisquer parágrafos deste regulamento implicará na desclassificação do candidato, sem direito às premiações previstas.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, em qualquer etapa, excluir do evento, o(s) concorrente(s) ou grupo, cujos integrantes não respeitarem os dispositivos deste regulamento.

Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do Festival, cujas decisões serão irrecorríveis.

Fraiburgo (SC), 09 de outubro de 2019.

C.C.O – COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

DECRETO Nº 256 - 2019

Publicação Nº 2192068

DECRETO Nº 256, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (29)	R$	70.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (119)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (32)	R$	90.000,00
TOTAL	R$	90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO,11 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2954 e 14/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 257 - 2019

Publicação Nº 2192074

DECRETO Nº 257, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria da Fazenda
06.01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (31)	R$	130.000,00
TOTAL	R$	130.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 11 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2954 e 14/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 137-2019 (AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 2192043

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 137/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Auxiliar Educacional – Educação Infantil	117º ao 119º	15-10-2019 às 08:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL ENTIDADES 2019

Publicação Nº 2192339

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FRAIBURGO

EDITAL N. 004/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO FORUM PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CMDCA

A PREFEITA MUNICIPAL e a PRESIDENTE DO CMDCA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1219, de 04 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº. 1352/98, 1394/99, 1664/2002, 2299/2015, torna público o processo de escolha das 6 (seis) entidades que indicarão os respectivos representantes que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominados como Conselheiros, de acordo com as seguintes disposições:

1. DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 A escolha das entidades será realizada por Fórum próprio conforme Resolução nº. 105/2005 alterada pela Resolução nº. 116/2006 do CONANDA.

1.2 O processo de escolha será realizado de forma democrática da seguinte forma:
a) Credenciamento das Entidades não governamentais interessadas, com a indicação conjunta do delegado e seu respectivo suplente, sendo que apenas um terá direito a voto;

b) A entidade interessada em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deverá encaminhar requerimento constando que sua entidade é candidata a vaga do CMDCA. Sendo assim deverá indicar o delegado titular e suplente para a votação;

(c) Eleição das entidades credenciadas, através de voto direto, secreto e facultativo.

1.3 O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha das entidades por meio do (DOM) Diário Oficial dos Municípios e no mural localizado na sede do CMDCA e fará a remessa para as seguintes autoridades:
a) Poder Executivo e Legislativo do Município;
b) Juiz de Direito da Vara da Família, da Infância e Juventude da Comarca de Fraiburgo –SC;
c) Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Fraiburgo- SC.

2. DO MANDATO

2.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto, nos termos da Lei Municipal nº 2299/2015 por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, para mandatos de 2 (dois) anos da seguinte forma:
a) 6 - (seis) Conselheiros Titulares, com os respectivos suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
b) 6 (seis) Conselheiros Titulares com os respectivos suplentes, indicados pelas entidades não governamentais eleitas no Fórum objeto deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

3.1 Somente poderão participar do processo de escolha das entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades que preencherem os requisitos descritos abaixo:

a) Ter sido legalmente constituída há pelo menos 2 (dois) anos;
b) Ter atuação no âmbito do Município de Fraiburgo;
c) Estar em plena atividade e registrada no CMDCA.
3.2 Considera-se cadastrada a entidade cujo credenciamento foi aprovado pelos membros da comissão organizadora do processo eleitoral, devendo os documentos serem protocolados junto a sede do CMDCA, localizado na Rua Arnoldo Frey, 179 Centro, anexo a Secretaria de Ação Social, em Fraiburgo-SC até a data prevista no cronograma do presente Edital.

4. DO FÓRUM DA ELEIÇÃO

4.1 O Fórum para a eleição das entidades não governamentais que farão parte do CMDCA será realizado no dia **18 de novembro de 2019**, no horário compreendido entre às 09h às 10hr, na sala de reunião na Secretaria de Ação Social, localizado na Rua Arnoldo Frey, 179, Centro, participando as entidades credenciadas.

4.2 Será utilizada para a votação cédula eleitoral rubricada pela comissão organizadora do processo eleitoral e nesta conterá espaço para indicar o número e o nome de seis entidades diferentes.

4.3 No local de votação serão afixadas listas com o nome e número, das entidades credenciadas.

5.0 DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

5.1 Os delegados representantes das entidades votantes serão inscritos mediante requerimento indicando o nome do titular e respectivo suplente, acompanhada de cópia do documento de identidade ou CPF do inscrito.

5.2 A inscrição do delegado e respectivo suplente será de responsabilidade exclusiva da entidade.

5.3 Cada delegado ou suplente só poderá representar uma única entidade.

5.4 As entidades votantes deverão encaminhar à comissão organizadora do processo eleitoral no endereço da sede do CMDCA, oficio constando que sua entidade é candidata a vaga do CMDCA e indicando o nome do delegado titular e suplente para a votação até o dia 25 de outubro de 2019 até às 17 h.

6.0 DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

6.1 Concluída a apuração dos votos, a comissão organizadora do processo eleitoral proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em edital.

6.2 Havendo empate no número de votos, as entidades poderão decidir a vaga por consenso ou sorteio e será conhecida a entidade no mesmo local da apuração.

6.3 As 06 (seis) primeiras entidades mais votadas serão as titulares do CMDCA e as 6 (seis) seguintes serão as suplentes.

6.4 As entidades escolhidas deverão indicar seus representantes titular e suplente até o dia 22 de novembro de 2019 às 17h, mediante oficio da entidade e entregá-lo na sede do CMDCA, anexo a Secretaria de Ação Social, situado na Rua Arnoldo Frey, 179, Centro, nesta cidade.

6.5 Os conselheiros indicados tomarão posse no dia 28 de novembro de 2019, às 8h30, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde participarão da primeira reunião para a escolha da nova diretoria do CMDCA.

7.0 DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Estão impedidos de compor o CMDCA na condição de representante da sociedade civil, nos termos da Resolução nº. 105/2005, com redação dada pela Resolução 116/2006 ambas do CONANDA, seção III, Art.11.

I - Conselhos de Políticas Públicas;

II - Representantes de Órgãos de outras esferas governamentais;

III - Representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros Tutelares.

7.2 Também não deverá compor o CMDCA a autoridade judiciária, legislativa e representante do Ministério Público, com, exercício nesta comarca.

8.0 DO CRONOGRAMA

8.1 O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma.

DATA	ATIVIDADES
14/10/2019	**Lançamento de Edital para eleição das entidades para composição do CMDCA.**
25/10/2019	**Até às 17h data limite para entrega de ofício com interesse na vaga no CMDCA e indicação dos delegados titular e suplente para votação.**
31/10/2019	**Lançamento de Edital com a relação dos delegados titular e suplente das entidades votantes.**
18/11/2019	**Entre 09h e 10h Fórum da Eleição para a escolha das entidades que comporão o CMDCA**
18/11/2019	**Entre 10h e 11h apuração e divulgação do resultado da eleição, com posterior encaminhamento para publicação no DOM**
22/11/2019	**Até às 17h indicação dos membros pelas entidades eleitas.**
28/11/2019	**8h30 posse, escolha da diretoria e primeira reunião dos novos membros do CMDCA, na sede deste conselho.**

9.0 DAS DISPOSIÇÕES

9.1 – Caberá à Comissão Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a solução dos casos omissos, valendo-se supletiva ou subsidiariamente da legislação eleitoral, no que couber.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2019.

Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal

Lia Frey
Presidente do CMDCA

Dulcinei R. Bilibio
Membro da Comissão

Elinilce Dalagnol
Membro da Comissão

Fabiano Leonhardt
Membro da Comissão

Beatriz Dominski
Membro da Comissão

ENTIDADES CADASTRADAS NO CMDCA

- AMA – Associação dos Pais e Amigos do Autista
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fraiburgo/SC - APAE
- Associação dos Músicos de Fraiburgo
- Projeto Bombeiro Mirim – Associação Comunitária de Bombeiros de Fraiburgo/SC
- Associação Vital Fraiburgo de Karatê – Dô
- Centro Cultural Egon Frey
- Peal- Programa Espaço Alternatino
- Grupo Voluntário Vida e Cidadania
- Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD (Polícia Militar de Santa Catarina)
- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina
- RENAPSI – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração

PORTARIA 20262019

Publicação Nº 2192152

PORTARIA Nº 2026, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01850/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor para preenchimento de vaga para a disciplina de Artes nas Unidades Escolares Municipais;

Considerando que estará substituindo a professora Claudete Tibes Zonta, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 31 (trinta e uma) para 39 (trinta e nove) horas semanais, da servidora NAIANE REGINA DE ASSIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.146.059-10, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, no período de 15 de outubro de 2019 até 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20272019

Publicação Nº 2192153

PORTARIA Nº 2027, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01876/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a professora Claudete Tibes Zonta, que está em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 19 (dezenove) para 29 (vinte e nove) horas semanais, da servidora CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.534.489-07, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, no período de 15 de outubro de 2019 até 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20282019

Publicação Nº 2192154

PORTARIA Nº 2028, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01835/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a professora Roseli Fátima dos Santos, que está em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIZETE ANTUNES PINTO, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 642.634.289-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 15 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20292019

Publicação Nº 2192155

PORTARIA Nº 2029, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 15 de abril de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna

nº 01879/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a professora Claudete Tibes Zonta, que está em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANGELA BALESTRIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 656.702.999-49, na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 22 horas semanais, no período de 15 de outubro de 2019 até 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20302019

Publicação Nº 2192157

PORTARIA Nº 2030, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01848/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a professora Roseli Fátima dos Reis, que está em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MÁRCIA MARIA FRITSCH DIDOMÊNICO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 527.906.659-15, na função de PROFESSOR- ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20312019

Publicação Nº 2192160

PORTARIA Nº 2031, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01846/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVANA PEREIRA BORBA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.109-09, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20322019

Publicação Nº 2192161

PORTARIA Nº 2032, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01845/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CRISTIANE GONÇALVES SEISL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.032.389-10, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20332019

Publicação Nº 2192256

PORTARIA Nº 2033, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01883/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora Yasmin Cardoso Martins, que pediu exoneração;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NAIARA CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.614.179-82, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS A PUBLICAR 11102019

Publicação Nº 2191902

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
02.10.2019	FNDE	PNATE – Ensino Fundamental	3.870,97
02.10.2019	FNDE	PNATE – Educação Infantil	1.194,56
02.10.2019	FNDE	PNATE – Ensino Médio	2.736,90
03.10.2019	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Pré-escola	12.895,00
04.10.2019	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Creche	19.688,00
04.10.2019	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação Especial	1.473,40
04.10.2019	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adultos	1.081,60
04.10.2019	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental	34.068,80
04.10.2019	FNS	Saúde Bucal	7.500,00
04.10.2019	FNS	PAB	78.221,00
04.10.2019	FNS	PAB Variável	143.463,75
04.10.2019	FNS	Rede Cegonha	13.262,76
08.10.2019	FNS	Incremento MAC	100.000,00
08.10.2019	FNS	Academia de Saúde	3.000,00
09.10.2019	FNS	PAB Variável	160.281,11
09.10.2019	FNS	Agente Comunitário de Saúde	55.000,00
09.10.2019	FNS	PAB Variável	10.676,00

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85-2019 - ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2192283

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.449.989/0001-67

Processo Administrativo nº 15/2019
Pregão Presencial nº 08/2019

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com sede ou representante legal em Brasília DF, para a prestação de serviços de consultoria municipal nos órgãos e instituições federais sediadas na capital federal, para fins de captação de recursos e acompanhamento de processos e projetos municipais, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	12	Mês	Prestação de serviços técnicos e logísticos, de assessoria e Consultoria Municipal em Brasília - DF, com objetivo de captação de recursos disponibilizados pelo Governo Federal, bem como o acompanhamento de processos e projetos de interesse do município e a assessoria a membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais, com a disponibilização de escritório equipado com infraestrutura necessária para realização de reuniões e demais serviços de apoio administrativo em Brasília.		4.498,40	53.980,80
					Valor Total R$	**53.980,80**

Vigência: 23/09/2019 à 22/09/2020.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86-2019 - INTERAGE

Publicação Nº 2192286

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: LK COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 30.094.580/0001-94

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a licença de uso do "Sistema de Ensino Interage" com a disponibilidade de 205 cursos online modalidade EAD, pelo período de 12 meses.

Valor: R$ 9.840 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 23 /09/ 2019 à 22/09/2020

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87-2019 - NBS PROVAS

Publicação Nº 2192288

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES – EIRELI
Nome Fantasia: NBS Provas
CNPJ: 34.768.312/0001-61

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Publico e Processo Seletivo no Município de Frei Rogério compreendendo seguintes fases:

- Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Rogério - SC para os cargos constantes no Anexo I deste instrumento.

- Formar o quadro de pessoal necessário para o trabalho até o resultado final e oficial dos serviços ora contratados, pagando os mesmos às suas exclusivas expensas, inclusive os impostos e contribuições.

- Realizar o trabalho com seriedade e profissionalismo, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

- Fornecer a Prefeitura Municipal de Frei Rogério - SC, a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, para cada cargo.

- Julgamento de todo e qualquer recurso e revisão de provas.

- Prestar as informações necessárias e sempre que solicitada sobre o seu andamento.

- Definir normas para aplicação das provas.

Anexo I:

Concurso Publico			
Vagas	**Cargo**	**Nível escolar**	**Exigências adicionais**
1	Nutricionista	Nível Superior	
1	Veterinário	Nível Superior	
1	Agrônomo	Nível Superior	
1	Fisioterapeuta	Nível Superior	
1	Assistente Social	Nível Superior	
1	Auxiliar de Consultório Dentário	Técnico em Higiene Bucal (THD)	
1	Agente de Serviços Administrativos	Nível Médio	
1	Servente	Nível Fundamental	
1	Motorista	Nível Fundamental	Carteira de habilitação “D”

			- Prova pratica
2	Agente de Serviços Gerais	Nível Fundamental	
1	Operador de Escavadeira Hidráulica	Nível Fundamental	- Experiência 1 ano - Prova pratica - Carteira de habilitação “D”
1	Operador de Máquinas Pesadas	Nível Fundamental	- Experiência 1 ano; - Prova pratica; - Carteira de Habilitação “D”

Processo Seletivo			
Vagas	**Cargo**	**Nível escolar**	**Exigências adicionais**
1	Enfermeiro	Nível Superior	
1	Professor de Artes	Habilitado e Não Habilitado	
1	Professor de Educação Física	Habilitado	
1	Professor Pedagogo	Habilitado e Não Habilitado	
1	Agente de Serviços Administrativos	Nível Médio	
1	Agente de Saúde	Nível Fundamental	
1	Servente / Merendeira	Nível Fundamental	
1	Motorista	Nível Fundamental	- Prova pratica; - Carteira de habilitação “D”
1	Agente de Serviços Gerais	Nível Fundamental	
1	Operador de Máquinas Pesadas	Nível Fundamental	- Experiência 1 ano; - Prova pratica; - Carteira de habilitação “D”
1	Operador de Escavadeira Hidráulica	Nível Fundamental	- Experiência 1 ano; - Prova pratica; - Carteira de habilitação “D”
1	Técnico em Enfermagem	Técnico	

Valor: **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**
- R$ 5.600,00 (cinco mil e seissentos reais) – Concurso Publico;
- R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Processo Seletivo.

Vigência: 08 /10/ 2019 à 31/12/2019

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88-2019 -MARINA MONETA DANTE - ME

Publicação Nº 2192292

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: MARINA MONETA DANTE – ME
CNPJ: 06.972.402/0001-34

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados para atendimento ao programa de castração de caninos e felinos, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Serão realizadas 50 (cinquenta) castrações. O valor total, referente a presente contratação, será calculado após a realização das castrações, obedecida a tabela de valores abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário R$
1	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS: CANINO E FELINO FÊMEAS E MACHOS: PESO ATÉ 15 KG; INCLUI KIT MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO E CONE ELISABETANO.	R$ 145,00
2	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS: CANINOS MACHOS E FÊMEAS DE 15 A 30 KG; INCLUI KIT MEDICAMENTOS PÓS OPERATÓRIO E CONE ELISABETANO.	R$ 165,00
3	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS: CANINOS MACHOS E FÊMEAS ACIMA DE 30 KG; INCLUI KIT MEDICAMENTOS PÓS OPERATÓRIO E CONE ELISABETANO	R$ 265,00

Vigência: 09 /10/ 2019 à 31/12/2019
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2019

Publicação Nº 2192304

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 187/2019; PROCESSO N° 014/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 79.733.572/0001-30; OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$5.370,00 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2019

Publicação Nº 2192315

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 188/2019; PROCESSO N° 014/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ Nº 07.626.776/0001-60; OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$69.850,00 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2019

Publicação Nº 2192317

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 189/2019; PROCESSO N° 014/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ Nº 07.626.776/0001-60; OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$4.000,00 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2019

Publicação Nº 2192320

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 190/2019; PROCESSO N° 014/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: V.P. SILVA BRINQUEDOS ME CNPJ Nº 18.448.863/0001-91; OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$2.465,00 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019

Publicação Nº 2192322

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 191/2019; PROCESSO N° 014/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 90.909.631/0001-10; OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$53.970,00 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2019

Publicação Nº 2192327

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 192/2019; PROCESSO N° 014/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: W&Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 05.968.162/0001-31; OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$23.400,00 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2019

Publicação Nº 2192329

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 193/2019; PROCESSO N° 014/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02; OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$3.420,00 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.

PORTARIA N.º 1293/2019. (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 2192300

PORTARIA N.º 1293, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARCIA CRISTINA LIMA BRENNER, CPF n.º ***.***.500-44, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO MÉDICO, da Secretaria Municipal Saúde, com atribuições de: com atribuições de zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição; assegurar o pleno e autônomo funcionamento das comissões de ética médica; respaldar condutas, implementação de rotinas e protocolos junto aos profissionais médicos; estar apto a desenvolver todas as atribuições médicas, inclusive substituir os profissionais médicos nas escalas de plantão diante de impossibilidade dos mesmos, a partir de 11/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6417/2015

Publicação Nº 2192563

Nº do Processo Administrativo: 6417/2015
Nº Projeto: 001/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Genize Guimarães Granada - Proprietário
Neri Joelso da Silva - Responsável técnico (Téc. em Edificações CREA/SC 124.628-6)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Neri Joelso da Silva, CPF nº 693.194.649-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, 18, Garopaba/SC.

Garopaba, 23 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6421/2015

Publicação Nº 2192566

Nº do Processo Administrativo: 6421/2015
Nº Projeto: 005/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Joaquim Roque Pacheco - Proprietário
Jorge Luiz Pereira Pacheco - Responsável técnico (Engº Civil CREA/SC 045227-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Jorge Luiz Pereira Pacheco, CPF nº 800.026.849-34, residente e domiciliada na Rua Francisco Pacheco de Souza, 09, Garopaba/SC.

Garopaba, 23 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

EDITAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO VERÃO 2019/2020.

Publicação Nº 2192477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EDITAL PMG/FAZ Nº. 001/2019

DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, por sua **SECRETARIA DE FAZENDA**, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 1.107/2006, e demais legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** a realização, de processo de inscrição, para fins de licenciamento de Atividades Ambulantes, Comerciais e de Prestação de Serviços de caráter temporário (provisório), que constam do Objeto deste edital, para a temporada de Verão 2019/2020.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a realização de processo público de inscrição para o licenciamento de Atividades Ambulantes, Comerciais e de Prestação de Serviços de caráter temporário (provisório), para a temporada de Verão 2019/2020, na forma da Lei Municipal nº 1.107/2006.
1.1.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por:
a) Atividade Ambulante: É toda a atividade exercida por pessoa física, sem utilização de veículo automotor ou tração animal, lucrativa, de caráter eventual ou transitório nas áreas comuns do povo, exercida para a venda das mercadorias previstas no artigo 11, da Lei Municipal nº 1.107/2006;
b) Atividade Eventual de Prestação de Serviços: É toda atividade exercida durante determinada época do ano, com estabelecimento fixo, em locais determinados pela Prefeitura, constante na lista de serviços prevista no artigo 15, da Lei Municipal nº1.107/2006;
c) Atividade Temporária sem Estabelecimento**:** É toda atividade exercida durante determinada época do ano em barracas, bancas e congêneres em pontos previamente estabelecidos pela Prefeitura;
d) Atividade Temporária em Estabelecimento Provisório**:** É toda atividade exercida durante determinada época do ano, em estabelecimento provisório, trailers comerciais ou instalações pré-fabricadas, previamente autorizado pela Prefeitura, localizadas em imóvel de propriedade particular, proibido a utilização de carros, caminhonetes, caminhões e demais veículos automotor;
e) Atividade Temporária com Estabelecimento: É toda a atividade exercida durante determinada época do ano, em estabelecimento fixo, instalada em edificação permanente, inclusive stands, em feiras comerciais e seus congêneres.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste EDITAL, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando, legalmente, ocupado por particulares.

2.2. O licenciamento de atividades ambulantes se dará apenas nos locais e números de vagas previstos no Anexo V, que é parte integrante deste Edital e, está em conformidade com a Lei Municipal n°. 1.107/2006.

2.2.1. A quantidade de vagas especificada no anexo V, que consiste no número máximo de pontos por local indicado no Município, poderá ser ampliada em até 20% (vinte por cento) do limite estabelecido, por conveniência e oportunidade da administração pública municipal, nos termos do artigo 11, §1º, da Lei nº 1.107/2006.

2.3. Poderão participar do processo de inscrição pessoas físicas e jurídicas, desde que satisfeitos os requisitos de legislação de regência e os preceitos deste Edital, para o exercício da atividade pretendida.

2.4. Para o exercício de atividades relacionadas ao comércio e a manipulação de alimentos e/ou bebidas, será necessária a apresentação de **CARTEIRA DE SAÚDE** válida, expedida pela autoridade municipal competente, sem a qual não será entregue o alvará de licença temporário pretendido.

2.5. A inscrição e o alvará de licença temporário são pessoais e intransferíveis.

2.6. Para o licenciamento e o desenvolvimento das atividades de prestação eventual de serviços, previstas no artigo 15, Lei nº 1.107/2006, os materiais e equipamentos utilizados na atividade temporária deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo acarretar riscos à saúde ou a segurança dos usuários consumidores e da população em geral, sob pena de aplicação de multa e cassação da licença (alvará).

3. PRAZO

3.1. O prazo de validade dos alvarás temporários concedidos aos classificados, segundo as disposições do presente EDITAL e da legislação de regência, será de 120 (cento e vinte) dias (Art. 2º, Parágrafo único, da Lei nº 1.107/2006).

3.2. O período oficial de temporada de verão, para efeitos do computo do prazo de validade das licenças temporárias concedidas, iniciando-se em **1º/12/2019.**

3.3. É facultado a administração pública, a concessão de alvarás temporários, após o período de inscrição, desde que remanescendo vagas, sem prejuízo do disposto no artigo 15, §3º, da Lei nº 1.107/2006.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ao processo público disciplinado por este Edital, que serão recebidas, unicamente, de forma presencial, terão início às **13 horas do dia 14/10/2019 e se encerrarão às 18 horas do dia 31/10/2019**.

4.1.1. As inscrições serão recebidas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro – Garopaba/SC, de segunda a sexta feita(dias úteis), no horário de expediente externo (13:00 às 18:00 horas).
4.1.2. No ato da realização do processo de inscrição, deverá o interessada apresentar os seguintes documentos e informações:
I - Atividade de Comércio Ambulante e Prestação Eventual de Serviço:
I.1 - Obrigatórios, sobre pena de indeferimento da inscrição:
a) Cópia do CPF e RG;
b) Comprovante de Residência, sendo:
b.1)Conta de Luz do parente até 2º grau ou companheiro(a) de união estável;
b.2)Conta de Água do parente até 2º grau ou companheiro(a) de união estável;
b.3)Contrato de locação anual, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de vigência, com firmas reconhecidas anterior a data de publicação do edital.
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Garopaba;
d) Certidão de Quitação Eleitoral;
e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
I.2 - Facultativos, para fins de pontuação e classificação:
a) Cópia(frente e verso) de(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), que conste a atividade licenciada, o local de desenvolvimento e a data de emissão, com no máximo 5 (cinco) anos;
b) Cópia(frente e verso) do Certificado de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos;
c) Cópia (frente e verso) de Certificado de curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos;
d) Certidão de antecedentes criminais do Fórum da Comarca de domicílio do requerente e da Comarca de Garopaba.
I.3 - Para a realização do processo de inscrição, além dos documentos e informações previstos neste item, é obrigatório o preenchimento dos formulários que constam dos anexo I, II e VI deste Edital, que compreende:
a) Ficha Cadastral do Ambulante – Anexo I;
b) Chek-list da Documentação – Anexo II;
c) Declaração do candidato que tem conhecimento de todos os termos do Edital – Anexo VI.
II - Atividade Temporária sem Estabelecimento, em Estabelecimento Provisório, ou em Estabelecimento fixo:
a) Ficha Cadastral – Anexo III;
b) Chek-list da Documentação – Anexo IV;
c) Contrato Social ou Requerimento de Empresário(Pessoa Jurídica);
d) CNPJ (Pessoa Jurídica);
e) Cópia RG e CPF (Pessoa Física);
f) Certidão Negativa de Débito Municipal de Garopaba;
g) Cópia dos alvarás de anos anteriores, quando houver;

h) Comprovante de residência, contrato de locação ou autorização de uso pelo proprietário do imóvel (todas com reconhecimento de firma em cartório);
4.1.3. Para fins de pontuação (item 4.1.2, I.2, "*b*"), a apresentação de certidão de antecedentes criminais deverá observar o seguinte: os interessados residentes fora dos limites da jurisdição da Comarca de Garopaba, deverão apresentar certidões de antecedentes criminas das Comarcas de Garopaba e da Residência de origem.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1. À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições do presente Edital.
5.2. A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, por meio das informações nas documentações prestadas no processo.
5.3. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste Edital.
5.4. No caso de empate, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo, persistindo o empate será classificado o de maior idade.
5.5. Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:
5.5.1. Cópia alvará (frente e verso) de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará) - 1,0 ponto;
5.5.2. Cópia de alvará (frente e verso) de anos anteriores para atividades diferentes (por alvará) - 0,5 ponto;
5.5.3. Cópia do Certificado (frente e verso) de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos - 1,0 ponto;
5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais de Garopaba - 1,0 ponto;
5.5.5. Cópia de Certificado (frente e verso) de curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos – 1,0 ponto;
5.5.6. Pais que tenham filhos deficientes físicos sob sua guarda - 1,0 ponto;
5.5.7. Residente em outro Estado da Federação - 0,5 ponto;
5.5.8. Residente no Estado de Santa Catarina - 1,0 ponto;
5.5.9. Residente no Município de Garopaba - 2,0 pontos;
5.5.10. Residente e natural do município de Garopaba - 3,0 pontos;
5.5.11. Certidão de antecedentes criminais do Fórum da Comarca de domicílio do requerente e da Comarca de Garopaba - 1,0 ponto;
5.5.12. Certidão de Quitação Eleitoral - 1,0 ponto;
5.5.13. Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração) - 1,0 ponto negativo**.**

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

6.1. Uma vez elaborada a lista com a classificação dos proponentes, o resultado será submetido à análise da Comissão Julgadora, para homologação e publicidade do ato no mural da Prefeitura Municipal, cuja publicação estará disponível a partir das 14 horas do dia **04 de novembro de 2019**.

7. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

7.1. Manter a área em torno do local de desenvolvimento da atividade comercial ou de prestação de serviços em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos.
7.2. É obrigatório a utilização de jaleco, boné e luvas conforme exigência da Vigilância Sanitária.
7.3. É obrigatória a exposição permanente do crachá de identificação com foto e da autorização para funcionamento.
7.4. Os carrinhos e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento pré-determinados.
7.5. É proibido alterar o local de funcionamento dos equipamentos, nos casos em que ocorre a definição de local para a atividade comercial.
7.6. É proibido depositar caixas ou objetos ao redor do ponto autorizado.
7.7. É obrigatória a remoção dos carrinhos e demais equipamentos utilizados, ao término do trabalho diário, inclusive, e, principalmente, o próprio lixo produzido e coletado.
7.8. Somente poderá operar a pessoa física e jurídica classificada, sendo vedada à locação, sublocação ou venda.
7.9. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar suporte com o mínimo de 30 cm de altura).
7.10. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do alvará de licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
7.11. Somente será permitida a utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável.
7.12. Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).
7.13. Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bobonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.
7.14. A carteira de saúde deverá estar à disposição da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, no local de funcionamento.
7.15. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.
7.16. A distância mínima entre pontos de mesma atividade comercial será de 100 metros.
7.17. A atividade de comércio ambulante deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento predeterminado, qual seja das 08:00 às 20:00 horas.

8. TAXAS DE VALORES DE INSCRICÃO

8.1. Os valores para inscrição nas atividades pretendidas são as seguintes:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

TABELA DE PREÇOS PARA COBRANÇA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE CARÁTER PROVISÓRIO.

I – Atividade Ambulante	**II – Valor**
Diversos doces	528,10
Diversos salgadinhos	528,10
Picolé	528,10
Cerveja/Refrigerante/Água/Suco/Salada de Frutas	528,10
Milho Verde/Côco Verde	607,93
II – Prestação Eventual de Serviços	**II – Valor**
Caiaque / Stand Up	1.369,60
Barco à vela	1.369,60
Cadeiras, bóias, Pedalinho/ Redes e Similares	1.047,40
Banana – boat / Disco Inflável	2.094,80
Escuna	2.094,80
III – Atividade Temporária sem Estabelecimento	1.047,40
IV – Atividade Temporária Estabelecimento Provisório	1.396,60
V – Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno	1.745,70
VI – Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/Noturno	2.892,20

TABELA DE PREÇOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CARÁTER PROVISÓRIO

I – Atividade Ambulante	***Valor***
Diversos doces	*105,60*
Diversos salgadinhos	*105,60*
Picolé	*105,60*
Cerveja/Refrigerante/Água/Suco/Salada de Frutas	*105,60*
Milho Verde/Côco Verde	*123,95*
II – Prestação Eventual de Serviços	***Valor***
Caiaque / Stand Up	*279,30*
Barco à vela	*279,30*
Cadeiras, bóias, Pedalinho/ Redes e Similares	*209,50*
Banana – boat / Disco inflável	*418,95*
Escuna	*418,95*
III – Atividade Temporária sem Estabelecimento	*209,50*
IV – Atividade Temporária Estabelecimento Provisório	*210,25*
V – Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno	*330,65*
VI – Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/Noturno	*578,50*

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

9.2. Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.
9.3. As autorizações e alvarás, decorrentes do presente processo não poderão ser transferidos a terceiros e devem estar sempre visíveis ao público.
9.4. A Prefeitura Municipal de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.5. Aplica-se ao presente processo toda a legislação vigente à matéria.
9.6. Somente poderá iniciar a atividade, o indivíduo classificado que tiver em seu poder o devido alvará de licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes à Atividade Comercial autorizada.
9.7. Caso o classificado não retire as guias para pagamento das respectivas taxas até **25 de novembro de 2019**, o mesmo será desclassificado, passando sua vaga para o próximo candidato.
9.8. Todos os adjudicatários que ferirem o presente EDITAL e ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.
9.9. Após a protocolização da inscrição não será mais permitida entrega de documentos.
9.10. É expressamente proibido a ligação de energia elétrica e água para as atividades constantes no inciso II, do art. 15, Lei 1107/2006.
9.11. O requerente, quando for menor de 18 e maior de 16 anos de idade, deve procurar o Oficialato da Infância e da Juventude, no Fórum de Garopaba, para solicitar autorização para o trabalho. O desrespeito a essa orientação pode acarretar a perda do Alvará.
9.12. Não será concedido o Alvará para menores de 18 anos para o comércio de bebidas alcoólicas, atividades insalubres e periculosas.
9.13. Os interessados a exercerem atividades que incidam ICMS, deverão procurar a Secretaria da Fazenda do Estado - USEFI – Imbituba/SC, na Rua Alcino Fonseca, n° 51 – Térreo, fone (48) 3255-0482, para que se cadastrem no Regime Especial de Funcionamento de Temporada.
9.13. O presente EDITAL; está a disposição no site www.garopaba.sc.gov.br, no Mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Finanças.
10. Este Edital possui os seguintes anexo, que ficam fazendo parte integrante: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI.
10.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 14 de outubro de 2019.

PAULO SERGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GASPAR
Secretário de Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO I – EDITAL PMG / FAZ / 001/2019

FICHA CADASTRAL DO AMBULANTE CONTRIBUINTE: _____

Nome:_____

Endereço: _____

Nº._____Bairro:_____Próximo:_____

Cidade:_____Fones:_____ RGnº._____

_____CPF nº.: _____

DADOS DA ATIVIDADE:

Praia_____

Atividade: _____

Tamanho uniforme (_____)

Descrição completa do equipamento:

_____

_____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Pontos	Atende	Não Atende	Soma tório
01	Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará)	1,0			
02	Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para atividades (por alvará)	0,5			
03	Cópia do Certificado frente e verso de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos	1,0			
04	Certidão Negativa de Débitos Municipais de Garopaba	1,0			
05	Certidão de Quitação Eleitoral	1,0			
06	Cópia de Certificado frente e verso de curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos	1,0			
07	Pais que tenham filhos deficientes sob sua guarda	1,0			
08	Residente em outro Estado da Federação	0,5			
09	Residente no Estado de Santa Catarina	1,0			
10	Residente no Município de Garopaba	2,0			
11	Residente e natural do município de Garopaba	3,0			
12	Certidão negativa de antecedentes criminais do Fórum da comarca de Garopaba e da comarca de residência	1,0			
13	Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração)	-1,0			
TOTAL DE PONTOS >>>>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PMG/FAZ Nº 001/2019

Nome Requerente:_____CMC:_____

1. OBRIGATORIO SOBRE PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	SIM	NÃO
1.1 - CÓPIA DO CPF:		
1.2 – CÓPIA RG:		
1.3 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:		
1.4 – CETIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE GAROPABA		
1.5 – CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:		
1.6 – FOTO 3X4 – RECENTE:		
2. FACULTATIVOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
2.1 – CÓPIA DE ALVARÁ DE ANOS ANTERIORES:		
2.2 – CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO:		
2.3 – COMPROVANTE DE DEFICIENTE FÍSICOS:		
2.4 – CÓPIA DE CURSO DE RELAÇÕES HUMANAS:		
2.5 – CERTIF. CURSO MANIPULAÇÃO ALIMENTO:		
2.6 – SE FOR O CASO LAUDO MÉDICO QUE COMPROVE DEFICIÊNCIA DE FILHOS SOB SUA GUARDA:		
2.7–CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO FORUM DA COMARCA DE GAROPABA E DA COMARCA DE RESIDÊNCIA:		
2.8 - OUTROS:		

GAROPABA, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO III – EDITAL PMG / FAZ / 001/2019

FICHA CADASTRAL

CONTRIBUINTE: _____ CMC: _____
DADOS DO REQUERENTE:
Nome: _____
Endereço:_____
Nº._____Bairro:_____Próximo a: _____
Cidade:_____UF_____ Fones: _____
RG nº.: _____ CPF nº.: _____
Titulo eleitor nº.: _____

DADOS DA ATIVIDADE:
Praia Pretendida: _____
Atividade Pretendida: _____
Horário de Trabalho: _____
Descrição completa do Equipamento: _____
_____
_____

Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, cumpri todas as normas do **EDITAL Nº. 001/ PMG/ FAZ/ 2019**

Garopaba/SC _____ / _____ / 20____

_____ _____
Assinatura do Servidor Assinatura Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO – EDITAL PMG / FAZ/ 001/2019

Nome Requerente:_____CMC:_____

Relação de todos os documentos necessários a entrada do processo.	**SIM**	**NÃO**
1 – CONTRATO SOCIAL:		
2 – CNPJ:		
3 – CÓPIA DO CPF:		
4 – CÓPIA DO RG:		
5 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:		
6 – CONTRATO DE LOCAÇÃO:		
7 – HABITE-SE:		
8-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE GAROPABA:		
9 - OUTROS:		

GAROPABA, _____de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO V - QUADRO DE VAGAS - EDITAL PMG/FAZ Nº 001/2019

ATIVIDADE COMÉRCIO AMBULANTE:

I - Perímetro Urbano que não Praia
10 - Carrinhos de Picolé;

II - Praia de Garopaba
12 - Refrigerante em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
15 - Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
10 - Carrinhos de Milho Verde;
10 - Carrinhos de Picolé;
04 – Côco Verde;
04 – Salada de Frutas;
08 - Vendedores de (Redes 3) Similares (Cangas 3 e Chapéu 2).
Obs. Do Salva vidas para Norte

III - Praia da Ferrugem
08 - Refrigerante em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
08 - Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
04 - Carrinhos de Milho Verde;
04 - Caixas de Picolé;
04 – Côco Verde;
03 – Salada de Frutas
10 - Vendedores de Redes e Similares.

IV - Outras Praias
08 - Refrigerantes em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
08 - Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
04 - Carrinho de Milho Verde;
04 - Caixas de Picolé;
03 – Côco Verde;
03 – Salada de Frutas;
10 - Vendedores de Redes e Similares

PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS

I – Caiaque:
a) 03 (três) pontos na Praia do Centro, com no máximo 20 (vinte) unidades, cada;
c) 01 (um) ponto nas proximidades da ponte sobre a lagoa do Siriu, com no máximo 20 (vinte) unidades, cada;
c) 01 (um) ponto nas demais praias, com no máximo 20 (vinte) unidades, cada;

II – Cadeiras, bóias, guarda-sol e material de mergulho: 06 (seis) pontos em cada praia, com no máximo 40 (quarenta) unidades, cada;
III – Banana-boat e disco inflável:
a) 04(quatro) pontos na Praia do Centro, com uma unidade, cada;
b) 01 (um) ponto nas demais praias, com uma unidade, cada;
IV - Stand Up:
a) 02 (dois) pontos em cada praia, com no máximo 08 (oito) unidades, cada;
b) 01 (um) ponto nas proximidades da ponte sobre a lagoa do Siriu, com no máximo 08 (oito) unidades, cada;
V – Pedalinho:
a) 01 (um) ponto na Praia do Centro, com 05 (cinco) unidades, cada;
b) 01(um) ponto na Lagoa das Capivaras, com 8(oito) unidades;
VI – Escuna: Praia do Centro;
VII – Barco a Vela com capacidade máxima para 02 (duas) pessoas:
a) 01 (um) ponto em cada praia.
VIII - Escola de Surf:
a) 05 (cinco) pontos em cada praia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO - EDITAL PMG/FAZ Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____,nacionalidade: _____Estado civil:_____,Profissão:_____, RG nº _____Órgão expedidor:_____,CPF: _____, Residente: _____Nº _____, Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____, CEP: _____ DECLARO para os devidos e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no edital nº PMG/FAZ/001/2019 ¨ *DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO* ¨e da Lei Municipal nº 1107 de 2006 e alterações posteriores.

Garopaba, _____ / _____ / 20____.

_____
Candidato

Garuva

Prefeitura

PORTARIA N° 191/2019

Publicação Nº 2191834

PORTARIA Nº. 191 de 09 de outubro de 2019

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 92497/2019;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora GISELY VIEIRA DA CUNHA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO ODONTOLOGO - NOTAS - EDITAL 16

Publicação Nº 2191494

NOTAS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 016/2019

ODONTÓLOGO:		
Nome do Candidato:	Notas:	Inscrição:
Cristiane Rosa Finger	7,0	008
Mariana Eichenberger	6,0	003
Marcio André Carlon	5,5	018
Gleice Tânia de Lima Hirose	5,5	016
Bruno Megliato Bertipaglia	5,0	006
Daniele Nascimento Borges	5,0	007
Nicole Azevedo Brenny	5,0	002
Andrei Rabenschlag Rossato	4,5	015
Luciano Martinez Ferreira	4,5	009
Bruna Carolina Lohn	4,5	011
Paula Francelini Mendes Palandi	4,0	001
Ana Keyla Rodrigues de Castro	4,0	004
Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	4,0	014
Gabriella Regina Duarte	3,5	013
Jéssica Fernanda Santin	3,0	010
Sthephane Drielle Gadotti Estevam	2,0	017
Juliana Dalla Vecchia Beira	2,0	005

Garuva, 10 de outubro de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 163/2019

Gaspar

Prefeitura

APROVAÇÃO 01 - PROGRAMA FLORESÇA GASPAR – RÓTULA DA CABECEIRA DA PONTE HERCÍLIO DEEKE – MARGEM ESQUERDA

Publicação Nº 2192017

APROVAÇÃO 01 - Programa Floresça Gaspar – Rótula da Cabeceira da Ponte Hercílio Deeke – Margem Esquerda
A Secretaria de Planejamento Territorial de Gaspar nos termos do art. 18, Decreto nº 8.391/2018, torna público que foi aprovada a proposta de cooperação apresentada pela Empresa Donna Criações Ind. Com. Conf.Ltda, em relação ao Canteiro da rótula da cabeceira da Ponte Hercílio Deeke, que atende ao interesse público.
Outrossim, nos termos do art. 14, Decreto nº 8.391/2018, aprovamos a colocação de placas e adesivos contendo as mensagens indicativas da cooperação, nos seguintes termos:
Duas placas com dimensões de 0,70m x 0,50m, em cima do canteiro, conforme layout apresentado.
Assim, face à viabilidade de celebração do Acordo de Cooperação tal como proposto, encaminhamos a respectiva minuta de Acordo de Cooperação, conforme o modelo-padrão, à análise da Procuradoria Geral do Município de Gaspar para ser firmado, conforme previsão do art. 20 Decreto n° 8.391//2018.

Gaspar,11 de Outubro de 2019.
Cleverton João Batista
Secretário de Planejamento Territorial
Matrícula 15.965

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019

Publicação Nº 2191527

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019
OBJETO: Primeiro termo aditivo de 1.197 unidades do item 5 da presente ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Água Mineral e Vasilhames. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ISABELA SCHARF BARACUHY (CNPJ n° 28.752.976/0001-30). VALOR: R$ 490,77 (quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).
Gaspar (SC), 10 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 74/2019, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2192113

Câmara Municipal de Gaspar

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente a apresentação do Projeto de Lei nº 74/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020.
DATA: 21/10/2019
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Gaspar
Avenida das Comunidades, nº 133, Centro
Prédio do GASCIC

RESOLUÇÃO Nº 71/2019

Publicação Nº 2192119

RESOLUÇÃO Nº 71/2019
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do projeto de lei sobre a Lei Orçamentária Anual para 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 240/2019, originário da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 21/10/2019, às 18h30min, no recinto do Plenário da Edilidade, sobre o Projeto de Lei nº 74/2019, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gaspar para o exercício financeiro de 2020";

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 21/10/2019, às 18h30min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação do Projeto de Lei nº 74/2019, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gaspar para o exercício financeiro de 2020".

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a publicação de convites em jornais e emissoras de rádio contratadas pela Edilidade, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Disponibilize-se à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização os equipamentos solicitados via Ofício Interno nº 240/2019.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2019.
Vereador Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2192038

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2019
OBJETO: Primeiro termo aditivo de acréscimo de 25% dos itens 19, 22, 41 e 84 da presente ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Hidráulicos. CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOSTO – SAMAE (CNPJ n° 82.636.028/0001-84). CONTRATADA: NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI (CNPJ n° 335408660001-44). VALOR: R$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais).
Gaspar (SC), 11 de outubro de 2019
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1083/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2192030

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAMAE Nº- 83/2019
OBJETO: Primeiro termo aditivo de acrécimo de 24,88% do item n° 5 do presente contrato. CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CNPJ n° 82.636.028/0001-84). CONTRATADO: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA (CNPJ Nº 16.637.264/0001-90). VALOR: R$ 7.958,04 (sete mil novecentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos).
Gaspar/SC, 11 de outubro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2019 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 2192415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida à Rodovia, SC281, nº 7205 km 7 GALPÃO 2, COLONIA SANTANA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.990.312/0001-02, neste ato representado pelo(a) JOSE JACINTO MARTINS FILHO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 509.635.209-97 portador(a) do RG n° 1661792 SSP/SC, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 69/2019, objeto do Processo 69/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	**ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água sem Gás garrafa de 500ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em embalagem transparente de 500ml ou mais, aprovada pela Vigilância Sanitária, PH entre 6 e 8, com lacre inviolável, prazo de validade	600	Fardo	10,44	6.264,00

	de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 12 garrafas de, no mínimo, 500 ml cada.				
03	Agua sem Gás acondicionada em bombona de material transparente de 05 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 05 (05) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 04 garrafas de 5 litros cada.	80	Fardo	16,75	1.340,00
05	Água sem Gás em copo de 200ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em copo de 200ml ou mais, PH entre 6 e 8, com lacre inviolável, prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	1200	Fardo	20,16	24.192,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Fardo/caixa com 48 copos/unidades.				

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2019 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFI-CAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 2192431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFI-CAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP**, estabelecida à Rua NORUEGA , Nº 533, BAIRRO DA NAÇÕES BALNEARIO CAMBORIU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.310.833/0001-60, neste ato representado pelo(a) WILLIAN JOSÉ MOMM, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 061.388.399-35 portador(a) do RG n° 5584306 SSP/SC, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 69/2019, objeto do Processo 69/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP**	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agua sem Gás acondicionada em bombona retornável de 20 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás,	1600	Unid.	13,20	21.120,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

	acondicionada em bombona retornável em policarbonato transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.				
04	Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Agua sem Gás de 20 litros. Características: Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04	120	Unid.	13,65	1.638,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(quatro) meses a contar da data de entrega do produto.				

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2019 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFI-CAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 2192439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFI-CAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida à Rodovia, SC281, nº 7205 km 7 GALPÃO 2, COLONIA SANTANA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.990.312/0001-02, neste ato representado pelo(a) JOSE JACINTO MARTINS FILHO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 509.635.209-97 portador(a) do RG n° 1661792 SSP/SC, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 69/2019, objeto do Processo 69/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	**ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água sem Gás garrafa de 500ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em embalagem transparente de 500ml ou mais, aprovada pela Vigilância Sanitária e em conformidade com a legislação vigente acerca da qualidade e	200	Fardo	10,44	2.088,00

	envasamento PH entre 6 e 8, com lacre inviolável, prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 12 garrafas de 500 ml cada.				
03	Agua sem Gás acondicionada em bombona de material transparente de 05 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária e em conformidade com a legislação vigente acerca da qualidade e envasamento, com capacidade de 05 (05) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 04 garrafas de 5 litros cada.	40	Fardo	16,75	670,00
05	Água sem Gás em copo de 200ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em copo de 200ml ou mais, PH entre 6 e 8,	200	Fardo	20,16	4.032,00

	com lacre inviolável, prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo/caixa com 48 copos/unidades.				

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2019 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFI-CAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 2192450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFI-CAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP**, estabelecida à Rua NORUEGA , Nº 533, BAIRRO DA NAÇÕES BALNEARIO CAMBORIU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.310.833/0001-60, neste ato representado pelo(a) WILLIAN JOSÉ MOMM, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 061.388.399-35 portador(a) do RG n° 5584306 SSP/SC, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 69/2019, objeto do Processo 69/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP**	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agua sem Gás acondicionada em bombona retornável de 20 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás,	600	Unid.	13,20	7.920,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

	acondicionada em bombona retornável em policarbonato transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.				
04	Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Agua sem Gás de 20 litros. Características: Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04	50	Unid.	13,65	682,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(quatro) meses a contar da data de entrega do produto.				

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF 056/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2191860

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000056/19 de 9 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(145)4.6.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas	8.000,00
Total Suplementação:	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(144)3.2.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas	8.000,00
Total Anulação:	8.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 9 de Outubro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2192567

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa DADA TERRAPLANAGEM LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata o dispositivo supracitado; considerando que os serviços prestados atendem ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: DADA TERRAPLANAGEM LTDA ME
Ordens de Pagamento: 4768, 5022 e 3654 e 4050/2019

Valor: R$ 5.353,20

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2192564

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o contrato estabeleceu a data de vencimento da obrigação de pagamento, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA

Ordem de pagamentos nº 4957 e 4958/2019

Valor: R$ 22.475,65

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2192565

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que ALCEDIR EDERILDO SOMBRIO FERNANDES possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o serviço prestado é atividade/serviço público essencial em atendimento ao interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse serviço fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: ALCEDIR EDERILDO SOMBRIO FERNANDES

Ordens de pagamentos nº 3654 e 4050/2019.

Valor: R$ 828,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2192562

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa CONSTRUTOR DANDOLINI LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o contrato estabeleceu a data de vencimento da obrigação de pagamento conforme medição, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 9.850,46 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Ordem de pagamento nº 5922/2019

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 11 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Despesas em Aberto por Data de Vencimento - Período de 01/09/2019 até 31/12/2019

Doc.	Tipo	Emissão	Processo	N° AF/Ano	Recurso	Valor	Dt. Venc.	Dt. Pagto	Anulações	Descontos	Credor
4648	O.P.	15/08/19		2157/2019	0000 - Recursos Ordinários	85,00	05/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4651	O.P.	15/08/19		2158/2019	0000 - Recursos Ordinários	116,90	05/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4652	O.P.	15/08/19		2155/2019	0000 - Recursos Ordinários	138,10	05/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4653	O.P.	15/08/19		2050/2019	0000 - Recursos Ordinários	40,50	05/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4654	O.P.	15/08/19		2049/2019	0000 - Recursos Ordinários	84,50	05/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4658	O.P.	15/08/19		2109/2019	0000 - Recursos Ordinários	110,10	05/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4660	O.P.	15/08/19		2156/2019	0000 - Recursos Ordinários	274,00	05/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
					Total do Dia:	849,10			0,00	0,00	
4655	O.P.	15/08/19		2053/2019	0000 - Recursos Ordinários	203,50	06/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4656	O.P.	15/08/19		2164/2019	0000 - Recursos Ordinários	147,10	06/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
					Total do Dia:	350,60			0,00	0,00	
4714	O.P.	16/08/19		2271/2019	0000 - Recursos Ordinários	69,90	07/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4715	O.P.	16/08/19		2268/2019	0000 - Recursos Ordinários	119,10	07/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4716	O.P.	16/08/19		2269/2019	0000 - Recursos Ordinários	295,60	07/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4717	O.P.	16/08/19		2274/2019	0000 - Recursos Ordinários	161,70	07/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
					Total do Dia:	646,30			0,00	0,00	
4706	O.P.	16/08/19		2367/2019	0000 - Recursos Ordinários	94,50	14/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4707	O.P.	16/08/19		2374/2019	0000 - Recursos Ordinários	114,60	14/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4708	O.P.	16/08/19		2354/2019	0000 - Recursos Ordinários	63,40	14/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4709	O.P.	16/08/19		2368/2019	0000 - Recursos Ordinários	330,00	14/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4710	O.P.	16/08/19		2353/2019	0000 - Recursos Ordinários	108,90	14/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4711	O.P.	16/08/19		2282/2019	0000 - Recursos Ordinários	10,50	14/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4712	O.P.	16/08/19		2255/2019	0000 - Recursos Ordinários	27,00	14/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
4713	O.P.	16/08/19		2270/2019	0000 - Recursos Ordinários	74,00	14/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
					Total do Dia:	822,90			0,00	0,00	
5275	O.P.	12/09/19		2427/2019	0000 - Recursos Ordinários	90,75	19/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5276	O.P.	12/09/19		2426/2019	0000 - Recursos Ordinários	123,60	19/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5278	O.P.	12/09/19		2408/2019	0000 - Recursos Ordinários	111,30	19/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5279	O.P.	12/09/19		2409/2019	0000 - Recursos Ordinários	421,00	19/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5280	O.P.	12/09/19		2404/2019	0000 - Recursos Ordinários	328,60	19/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5281	O.P.	12/09/19		2422/2019	0000 - Recursos Ordinários	670,65	19/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5282	O.P.	12/09/19		2410/2019	0000 - Recursos Ordinários	201,20	19/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5283	O.P.	12/09/19		2424/2019	0000 - Recursos Ordinários	49,30	19/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5284	O.P.	12/09/19		2425/2019	0000 - Recursos Ordinários	55,00	19/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5285	O.P.	12/09/19		2397/2019	0000 - Recursos Ordinários	85,10	19/09/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
					Total do Dia:	2.136,50			0,00	0,00	
5612	O.P.	30/09/19		2505/2019	0000 - Recursos Ordinários	691,40	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5613	O.P.	30/09/19		2508/2019	0000 - Recursos Ordinários	38,25	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5614	O.P.	30/09/19		2507/2019	0000 - Recursos Ordinários	84,25	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5615	O.P.	30/09/19		2506/2019	0000 - Recursos Ordinários	343,75	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5616	O.P.	30/09/19		2536/2019	0000 - Recursos Ordinários	71,80	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5654	O.P.	30/09/19		2537/2019	0000 - Recursos Ordinários	125,80	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Despesas em Aberto por Data de Vencimento - Período de 01/09/2019 até 31/12/2019

Doc.	Tipo	Emissão	Processo	N° AF/Ano	Recurso	Valor	Dt. Venc.	Dt. Pagto	Anulações	Descontos	Credor
5655	O.P.	30/09/19		2538/2019	0000 - Recursos Ordinários	91,10	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5656	O.P.	30/09/19		2539/2019	0000 - Recursos Ordinários	125,60	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5657	O.P.	30/09/19		2540/2019	0000 - Recursos Ordinários	290,00	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5658	O.P.	30/09/19		2534/2019	0000 - Recursos Ordinários	29,20	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5659	O.P.	30/09/19		2535/2019	0000 - Recursos Ordinários	11,50	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5660	O.P.	30/09/19		2562/2019	0000 - Recursos Ordinários	422,05	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5661	O.P.	30/09/19		2561/2019	0000 - Recursos Ordinários	63,50	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5662	O.P.	30/09/19		2560/2019	0000 - Recursos Ordinários	651,35	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5663	O.P.	30/09/19		2563/2019	0000 - Recursos Ordinários	61,75	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5664	O.P.	30/09/19		2564/2019	0000 - Recursos Ordinários	164,65	06/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
					Total do Dia:	3.265,95			0,00	0,00	
5611	O.P.	30/09/19		2504/2019	0000 - Recursos Ordinários	179,80	09/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5665	O.P.	30/09/19		2503/2019	0000 - Recursos Ordinários	104,30	09/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5666	O.P.	30/09/19		2502/2019	0000 - Recursos Ordinários	123,10	09/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5667	O.P.	30/09/19		2501/2019	0000 - Recursos Ordinários	44,40	09/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5668	O.P.	30/09/19		2500/2019	0000 - Recursos Ordinários	124,50	09/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5669	O.P.	30/09/19		2497/2019	0000 - Recursos Ordinários	98,60	09/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5670	O.P.	30/09/19		2499/2019	0000 - Recursos Ordinários	276,50	09/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
5671	O.P.	30/09/19		2509/2019	0000 - Recursos Ordinários	29,80	09/10/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
					Total do Dia:	981,00			0,00	0,00	
					Total do Periodo:	9.052,35			0,00	0,00	

GRÃO PARÁ, 10/10/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que **GILMAR COSTA KOCH** possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que os produtos fornecidos vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 9.052,35 fora da ordem cronológica, conforme relatório de despesas.

Segue em anexo o relatório com as informações de despesas, valores que serão preteridos em virtude da quebra da ordem cronológica

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor E PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 11 de outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Despesas em Aberto por Data de Vencimento - Período de 01/06/2019 até 11/10/2019

Doc.	Tipo	Emissão	Processo	N° AF/Ano	Recurso	Valor	Dt. Venc.	Dt. Pagto	Anulações	Descontos	Credor
3755	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	428,06	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3756	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	466,46	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3757	O.P.	05/07/19			0001 - Rec. de Impostos e Transf. de In	739,36	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3759	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	19,70	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3760	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	32,81	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3761	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	19,67	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3763	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	65,55	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3765	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	68,79	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3766	O.P.	05/07/19			0001 - Rec. de Impostos e Transf. de In	448,58	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3767	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	44,51	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3768	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	851,85	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3769	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	22,87	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3770	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	246,63	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3771	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	327,19	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3772	O.P.	05/07/19			0000 - Recursos Ordinários	119,57	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
3773	O.P.	05/07/19			0001 - Rec. de Impostos e Transf. de In	655,43	22/07/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4553	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	33,58	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4555	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	475,06	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4556	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	623,58	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4557	O.P.	09/08/19			0001 - Rec. de Impostos e Transf. de In	835,46	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4559	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	20,13	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4560	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	20,18	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4562	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	67,31	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4564	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	100,91	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4565	O.P.	09/08/19			0001 - Rec. de Impostos e Transf. de In	523,79	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4566	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	45,55	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4567	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	818,20	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4568	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	40,85	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4569	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	294,61	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4570	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	146,99	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4571	O.P.	09/08/19			0001 - Rec. de Impostos e Transf. de In	625,84	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4572	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	391,66	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4573	O.P.	09/08/19			0000 - Recursos Ordinários	23,45	20/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
4392	O.P.	31/07/19			0000 - Recursos Ordinários	1.443,79	25/08/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5159	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	162,19	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5160	O.P.	06/09/19			0001 - Rec. de Impostos e Transf. de In	797,29	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5161	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	417,29	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5162	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	35,14	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5163	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	27,92	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5165	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	543,22	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5166	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	622,87	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5167	O.P.	06/09/19			0001 - Rec. de Impostos e Transf. de In	944,90	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5169	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	21,05	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5170	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	21,18	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5173	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	70,73	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5175	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	85,89	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Despesas em Aberto por Data de Vencimento - Período de 01/06/2019 até 11/10/2019

Doc.	Tipo	Emissão	Processo	N° AF/Ano	Recurso	Valor	Dt. Venc.	Dt. Pagto	Anulações	Descontos	Credor
5176	O.P.	06/09/19			0001 - Rec. de Impostos e Transf. de I	612,03	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5177	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	43,43	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5178	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	758,06	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5179	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	35,67	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
5180	O.P.	06/09/19			0000 - Recursos Ordinários	280,88	20/09/19		0,00	0,00	COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO PARÁ
					Total do Periodo:	16.567,71			0,00	0,00	

GRÃO PARÁ, 11/10/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a **COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO-PARÁ - CERGAPA** possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2017; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de energia elétrica e a iluminação pública são serviços públicos essenciais, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 16.567,71 fora da ordem cronológica, conforme relatório de despesas.

Segue em anexo o relatório com as informações de despesas, valores que serão preteridos em virtude da quebra da ordem cronológica.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 11 de outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

SAMAE - Grão Pará

PORTARIA 09/2019

Publicação Nº 2191586

PORTARIA Nº 09/2019 GRÃO-PARÁ-SC, 01 DE OUTUBRO DE 2019

Eu, Enio João Zanelatto Bagio, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas no anexo IX, da Lei Municipal nº 1356/2005, designa A servidora Adriana Ghizoni Kafka, ocupante do cargo de Chefe de Serviço de Administração do SAMAE, para exercer o cargo de Coordenador do SAMAE substituto durante o período de 01/10/2019 à 31/10/2019, diante do meu afastamento para o período de férias.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará, 01 de Outubro de 2019
Enio João Zanelatto Bagio
Diretor do SAMAE

PORTARIA 10/2019

Publicação Nº 2191587

PORTARIA Nº 10/2019 GRÃO-PARÁ-SC, 01 DE OUTUBRO DE 2019

Eu, Enio João Zanelatto Bagio, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas no anexo IX, da Lei Municipal nº 1356/2005, designa o servidor Gilson Muller Bratti, ocupante do cargo de Coordenador do SAMAE, para exercer o cargo de Diretor substituto durante o período de 01/10/2019 à 31/10/2019, diante do meu afastamento para o período de férias.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará, 01 de Outubro de 2019.
Enio João Zanelatto Bagio
Diretor do SAMAE

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 07/2019 - SISTEMA SAÚDE

Publicação Nº 2191687

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, abertura dia 25 de outubro de 2019, às 9:00h, tendo como objeto: "LOCAÇÃO DE UM SOFTWARE DE SAÚDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE PÓS-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E ASSESSORIA OPERACIONAL, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 14 de outubro de 2019. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 36/2019

Publicação Nº 2191644

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/19. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/19. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 24 de outubro de 2019, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ARTÍSTICA URBANA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO O ATENDIMENTO DO EVENTO NATAL NAS ÁGUAS 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO". Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 11 de outubro de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

PREFEITURA

ATA Nº151.2019 PROCESSO 143.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2191802

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 120/2019 - PR
CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 143/2019 Processo de Licitação: 143/2019 Data do Processo: 16/09/2019
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 151/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS POLICIAIS QUE ATUAM NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA QUANDO EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

Às 11:00 (onze) horas do dia 11(onze) de outubro de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 143/2019, Pregão Presencial 120/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve RECOMENDAR a autoridade superior Prefeito Municipal que REVOGUE o Presente Processo haja visto que por duas vezes o Processo não acudiu interessados. Publique-se

Guaraciaba, 11 de Outubro de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI

- .. - Pregoeiro(a)

FATIMA HOFFMANN
CLÁUDIO DOS SANTOS
.. - Equipe de Apoio/Suplente

- .. - Equipe de Apoio/Suplente

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1130/2019

Publicação Nº 2191888

DECRETO N°. 1130/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 0,30 (trinta centavos).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 0,30 (trinta centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação
006 - Educação Infantil - Creches
0012.0365.0005.1007 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Creche
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03320000 - Transf. convênios-união/educação
R$ 0,30

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recursos 03320000 - Transf. convênios-união/educação, no valor de R$ 0,30 (trinta centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 473/2019

Publicação Nº 2191618

PORTARIA N°. 473/2019

Altera Portaria nº. 430/2019, que contrata Mere Elenara Leal de Abreu da Silva, por meio do Concurso Público para emprego público nº. 002/2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 430/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1°. Contratar Mere Elenara Leal de Abreu da Silva, por meio do Concurso Público para emprego público nº. 02/2019, no cargo de Enfermeira PSF, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2019." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - VHR

Publicação Nº 2191664

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VHR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP referente aos empenhos nº. 5740, 5741, 5826, 5827, 5959, 5960, 5961, 6241, 6242, 6304, 6311, 6312, 6395 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
5740	14/08/2019	298,62
5741	14/08/2019	9.481,83
5826	20/08/2019	2.661,93
5827	20/08/2019	4.898,60
5959	29/08/2019	34,20
5960	29/08/2019	3.049,91
5961	29/08/2019	605,17
6241	06/09/2019	7.154,56
6242	06/09/2019	6.357,83
6304	06/09/2019	709,77
6311	06/09/2019	872,34
6312	06/09/2019	844,30
6395	06/09/2019	21,24

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Guaramirim – SC, 10/10/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA -MOMM

Publicação Nº 2191662

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP referente aos empenhos nº. 5828, 5989, 5992, 6239 e 6240, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
5828	20/08/2019	143,75
5989	27/08/2019	5.191,59
5992	27/08/2019	445,66
6239	02/09/2019	207,00
6240	02/09/2019	528,94

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 10/10/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 5947

Publicação Nº 2191660

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME referente ao empenho nº. 5947-0, liquidado em 02/09/2019, no valor de R$482,67. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 10/10/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 5986

Publicação Nº 2191650

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI referente ao empenho nº. 5986, liquidado em 09/09/2019, no valor de R$7.797,04. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 10/10/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 5991

Publicação Nº 2191653

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS referente ao empenho nº. 5991, liquidado em 27/08/2019, no valor de R$240,13. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 10/10/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 6238

Publicação Nº 2191654

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA ME referente ao empenho nº. 6238, liquidado em 02/09/2019, no valor de R$6.013,35. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 10/10/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 6307

Publicação Nº 2191657

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUA referente ao empenho nº. 6307, liquidado em 03/09/2019, no valor de R$1.505,32. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 10/10/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

Guarujá do Sul

Prefeitura

129/2019

Publicação Nº 2191748

DECRETO Nº 129/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.767,85(sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010 2.093 – Manutenção do PAB
3.3.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 65.767,850

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação do exercício de 2019, referente aos recursos SUS/PAB/Emendas de Bancada no valor de R$ 65.767,85.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
11 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS 06/2019

Publicação Nº 2192025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul ao Centro de Oncologia de Cascavel - CEONC para tratamento de saúde, cuja finalidade seja proporcionar um ambiente agradável e humanizado, afim de assegurar conforto e bem estar aos adoentados e seus familiares, como forma de promover a recuperação da saúde.
J KUSS & CIA LTDA ME – ITEM 1
VIGENCIA: 07/10/2020
Guarujá do Sul, SC, 07 de outubro de 2019.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

Guatambú

PREFEITURA

ATA RP 29/2019 - PREGÃO 37/2019

Publicação Nº 2191599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 522/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e as empresas **FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.728.868/0001-94, com sede na Rua Suzan Sheila Sartori, 17, Sala 01, Centro, município de Nova Erechim - SC, CEP 89.865-000, representada neste ato pelo seu Procurador Legal, Senhor **Serenei Corradi**, inscrito no CPF sob nº 027.035.389-52 e **RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 81.771.784/0002-34, com sede na Rod. BR 163 KM 111, s/n, Bairro Industrial, município de Guarujá do Sul - SC, CEP 89.940-000, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Senhor **Omar José Cassol**, inscrito no CPF sob nº 196.016.209-82 em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E UNIFORMES PARA A PRÁTICA DE BALETT E OUTRAS DANÇAS TRADICIONAIS DESEMPENHADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE GUATAMBU - SC, conforme especificações constantes no anexo "I" desta ata e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇAO DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da homologação do processo.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Sr. Jair Carlos Lauxen.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 05 (cinco) úteis dias após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.
A entrega deverá ser efetuada em local definido e fixado na Ordem de Fornecimento sem qualquer cobrança adicional por parte do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão presencial 37/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 37/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 10 de outubro de 2019.

_____
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

_____
FISUL CONFECÇÕES LTDA – ME
Serenei Corradi

_____
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
Omar José Cassol

Testemunhas:

1) _____ **2)** _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 522/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E UNIFORMES PARA A PRÁTICA DE BALETT E OUTRAS DANÇAS TRADICIONAIS DESEMPENHADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE GUATAMBU - SC, conforme especificações abaixo:**

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	6	Elástico chato para roupa, cor branca, 7mm Rolo com 100 mts.	RL	10,00	42,50	425,00
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	7	Elástico chato para roupa, cor branca, 25mm, Rolo com 100 mts.	RL	10,00	44,00	440,00
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	26	Tecido lycra, rolo com 50mtrs, com 1,20m largura, cor branca, sem transparência.	MTR	350,00	38,90	13.615,00
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	27	Tecido Helanca light, rolos com 50mtrs, com 1,40 largura, cores: preta, bordo, verde escuro, azul escuro, 100% Poliéster.	MTR	350,00	7,90	2.765,00
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	28	Tecido Oxford Liso, 100% Poliéster, 1,5m de largura, cor: pink, branco, azul, preto, lilás.	MTR	250,00	7,70	1.925,00
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	30	Camisa gola polo (manga curta), em tecido malha Piquê Inglês, Unissex, cor cinza claro, com três botões, com filete na manga em tecido verde escuro, com palinha interna no mesmo tecido e cor do filete da manga, nos tamanhos: P, PP, M, G, GG e EXG, com serigrafia (SILK SCREEN), brasão municipal na frente do lado esquerdo com os dizeres: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" "MUNICIPIO DE GUATAMBU" no tamanho de 7,5 cm X 7,6 cm, constando nas costas a escrita: BALLET OU DANÇA TRADICIONALISTA GAÚCHA OU VIOLÃO, em fonte Arial letra maiúscula, texto nas dimensões de 25	UN	300,00	24,90	7.470,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		cm X 8,5 cm, em curva formato meia lua.				
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	1	Sapatilha ballet meia ponta, tecido em Korino, solado inteiro, elástico no peito do pé, forro em TNT, cor rosa. Tamanhos: 22 ao 42.	UN	50,00	22,50	1.125,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	2	Meia calça em helanca, com Pé, de alta durabilidade. Nas cores Rosa, Preta. Tamanhos: 4, 6 ,8,10,12,14 ,16. PP, P, M, G INFANTO JUVENIL AO ADULTO.	UN	50,00	18,60	930,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	3	Collant com manga, tecido em helanca. Cores Rosa, Pink e Preto. Tamanhos: 4, 6 ,8,10,12,14 ,16. PP, P, M, G INFANTO JUVENIL AO ADULTO.	UN	50,00	39,00	1.950,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	4	Saias em tule, com o cós em helanca, composta por 4 folhas de tule. Nas cores: pink, rosa e preto. Tamanhos: 4, 6 ,8,10,12,14 ,16. PP, P, M, G INFANTO JUVENIL AO ADULTO.	UN	50,00	79,50	3.975,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	5	Saias Liganete, com cós em helanca, curta na frente longa atrás, cores: pink, rosa e preto Tamanhos: 4, 6 ,8,10,12,14 ,16. PP, P, M, G INFANTO JUVENIL AO ADULTO.	UN	50,00	52,00	2.600,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	8	Viés Largo de 35mm, Liso, rolo com 20mts.	RL	10,00	12,95	129,50
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	9	Coroas de rainha infantil, plástico resistente, cor prata, com strass.	UN	50,00	6,44	322,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	10	Tiaras de princesas, plástico resistente. Infantil, na cor prata, com strass.	UN	50,00	5,85	292,50
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	11	Varinhas de princesa Infantil, plástico resistente, na cor prata.	UN	50,00	4,90	245,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	12	Passa Fita Bordado Inglês 5,5 cm, rolo com 6 Mts.	RL	30,00	21,00	630,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	13	Bordado Inglês de Algodão, 4,5 cm, rolo com 10 Mts. Cor branca.	RL	30,00	35,00	1.050,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	14	Fita cetim, 07mm, rolo com 100 mts. Cores: branca, vermelha, azul, verde, amarela, pink.	RL	30,00	25,96	778,80
FISUL CONFECÇÕES	15	Fita cetim, 10mm, rolo com 100 mts.	RL	30,00	42,50	1.275,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

LTDA - ME		Cores: branca, vermelha, azul, verde, amarela, pink				
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	16	Fita cetim Multicolor, 07mm, rolo com 100 mts. Colorida	RL	30,00	29,95	898,50
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	17	Fita cetim Multicolor, 10mm, rolo com 100 mts. Colorida.	RL	30,00	60,00	1.800,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	18	Hastes para balão, cor branca, 30 cm, material resistente.	UN	30,00	3,98	119,40
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	19	Cartela de adesivos de strass, para maquiagem rosto, com 06mm, com 450 unidades. Cores prata, ouro, branca, preta, azul, amarela, verde, vermelha, rosa, lilás, modelo estrela, coração, perola.	UN	100,00	6,70	670,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	20	Poa de Pluma com pena grande, com 1,80 de comprimento, nas cores branca, preta, rosa, lilás, azul, amarela, vermelha, pink.	UN	70,00	33,00	2.310,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	21	Cestinhas de vime pequenas cesta de vime oval com alça no mesmo material, 30 de diâmetro, 33cm altura da base até o final da alça, cesto 10 cm de altura	UN	40,00	14,90	596,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	22	Cesta de vime redonda com alça no mesmo material, 50 de diâmetro, 35cm altura da base até o final da alça, cesto 15 cm de altura.	UN	40,00	18,40	736,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	23	Tecido Tule, rolo com 50mtrs, altura 1,20cm, 100% poliéster, nas cores rosa, pink, branco, azul, preto, lilás, verde, amarelo.	MTR	200,00	4,44	888,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	24	Tecido Tule Mince, rolo com 50mtrs, altura 1,20cm, 100% poliéster, nas cores rosa, pink, branco, azul, preto, lilás.	MTR	350,00	9,50	3.325,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	25	Tecido Cetim com Elastano, rolo com 50mts, 100% poliéster, com 1,20m largura, cor branca.	MTR	350,00	12,50	4.375,00
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	29	Cones de linha de costura 120, 100% Poliéster, 2000 jardas, tex: 27. 500 Metros. Cores: branca, rosa, verde, lilás, vermelha, amarela.	UN	30,00	4,90	147,00

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME	31	Zíper Nylon Fino com Cordão 20cm pacote com 10 unidades, na cor branca. Tamanho: 20 cm	UN	150,00	5,00	750,00

Guatambu SC, em 10 de outubro de 2019.

_____
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

_____
FISUL CONFECÇÕES LTDA – ME
Serenei Corradi

_____
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
Omar José Cassol

Testemunhas:

1) _____ **2)** _____

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

EXTRATO DE CONTRATO 33/2019

Publicação Nº 2191612

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	33/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS ZERO KM ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2019 PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
Valor ..... :	R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
Guatambu/SC, 14/10/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 065/2019

Publicação Nº 2191603

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de Banda Musical e sonorização para o 1º Canta Herval - Festival da Canção de Herval d'Oeste a ser realizado no dia 23/10/2019.

VALOR R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 07 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito.
Vilson Zatera
Pela Contratada

CONTRATO Nº 066/2019

Publicação Nº 2191606

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
COLOMBO ACRÍLICOS LTDA ME

OBJETO: Confecção de Troféus em Acrílico para o 1º Canta Herval - Festival da Canção de Herval d'Oeste a ser realizado no dia 23/10/2019

VALOR R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 07 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito.
Diego Colombo
Pela Contratada

CONTRATO Nº 067/2019

Publicação Nº 2191608

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
GEORGEO ALMEIDA – ME.

OBJETO: Prestação de serviços para a realização de processo seletivo, destinado à seleção de candidatos para admissão de servidores em caráter temporário para diversas Secretarias do Município de Herval d´Oeste
VALOR R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 07 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito.
Georgeo Almeida
Pela Contratada

CONVOCAÇÃO CLEITON ADRIANO CAMPIOL SCHMIDT

Publicação Nº 2192371

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar o Senhor CLEITON ADRIANO CAMPIOL SCHMIDT, brasileiro, inscrito no CPF 008.989.360-39, aprovado em 1º lugar, na relação de candidatos Habilitados, para o cargo de Professor de Educação Física, no Processo Seletivo nº 002/2019 homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.027/2019, para assumir 30 horas, turnos matutino e vespertino na EBM Cruz e Sousa.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A contratação do aprovado, ora convocado, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 11 de outubro de 2019.

Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/_____ _____ CLEITON ADRIANO CAMPIOL SCHMIDT

DECRETO Nº 4.086/2019

Publicação Nº 2192363

DECRETO Nº 4.086 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Herval D`Oeste, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Câmara de Dirigentes Lojistas de Herval d´Oeste- CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.662.336/0001-36, com sede na Rua Nilo Peçanha nº 35, centro, na cidade de Herval d´Oeste-SC, representada por sua presidente senhora Fernanda Ferreira, brasileira, empresária, podendo ser encontrado no mesmo endereço, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público que assim se descreve: Área total da "PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA". A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser

lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela permissionária para a realização do evento denominado "NATAL EM FAMÍLIA"que ser realizará entre os dias 06/12/2019 ao dia 04/01/2020, para desenvolvimento do comércio e cultura de Herval D´Oeste-SC;
III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão, salvo anuência expressa do Município;
IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta permissão;
VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;
VII - Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval D`Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária;
VIII - Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.
Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à economia local.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d`Oeste-SC, 10 de outubro de 2019.
Américo Lorini
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4084/2019

Publicação Nº 2191882

Decreto Nº 4084/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3370 de 09 de outubro de 2019
Decreta
Art. 1º - Ficam anulas parcialmente no valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS					
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
0802.267820021-1029			Implantação de abrigos passageiros nos postos de ônibus urbanas e rurais			
44900000	156	100	Investimentos	R$	70.000,00	
0802.154510024-1036			Construção, reforma e manutenção de pontes e muros de arrimo			
33900000	177	100	Outras Despesas Correntes	R$	25.000,00	
44400000	178	100	Transferências a Municípios	R$	50.000,00	
0802+154520025-2056			Terceirização da Coleta, Transportes e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, com veiculo			
33900000	187	100	Outras Despesas Correntes	R$	55.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	200.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
0801	DEPARMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS					
0801.267820022-2052			Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Secretaria			
33900000	167	100	Outras Despesas Correntes	R$	100.000,00	

0900	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
0901	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE					
0901.201220028-2060			Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Agricultura			
33900000	202	100	Outras Despesas Correntes	R$	100.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 09 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4085/2019

Publicação Nº 2191880

DECRETO Nº 4085/2019
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3368 de 09 de outubro de 2019:

Decreta
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no valor R$ 1.150.000,00 (Hum milhão cento e cinquenta mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
0601.123650011-2020			Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil			
31900000	059	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	150.000,00	
31910000	062	101	Pessoal e Encargos Sociais Intra	R$	100.000,00	
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
0601.123610012-2025			Manutencao, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental			
31900000	090	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	400.000,00	
31900000	092	118	Pessoal e Encargos Sociais	R$	250.000,00	
31910000	094	101	Pessoal e Encargos Sociais Intra	R$	250.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar				1.150.000,00		

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 1.150.000,00 (Hum milhão, centro e cinquenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

0600	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES					
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÀO INFANTIL					
0601.123060011-2019			Alimentação Escolar para Educação Infantil			
33900000	050	100	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00	
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
0602.123610018-1014			Construção, Reformas e Ampliação de Escolas Municipais			
44900000	116	101	Investimentos	R$	850.000,00	
44900000	226	119	Pessoal e Encargos Sociais	R$	250.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar				1.150.000,00		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 09 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1463/2019

Publicação Nº 2192408

PORTARIA Nº 1463/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor ADEMIR SÁVIO PIRES DA SILVA (MATRÍCULA 1437), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, do Nível/Referência – 8/G, para o Nível/Referência – 8/H, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de maio de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1464/2019

Publicação Nº 2192410

PORTARIA Nº 1464/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor MÁRCIO ANTONIO DO VALLE (MATRÍCULA 1439), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/F, para o Nível/Referência – 3/G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de abril de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1465/2019

Publicação Nº 2192413

PORTARIA Nº 1465/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor MOACIR FRANCISCO PEDRINI (MATRÍCULA 1571), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, do Nível/Referência – 5/F, para o Nível/Referência – 5/G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de abril de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1466/2019

Publicação Nº 2192416

PORTARIA Nº 1466/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor MOACIR ALVES (MATRÍCULA 2848), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, do Nível/Referência – 7/D, para o Nível/Referência – 7/E, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1467/2019

Publicação Nº 2192423

PORTARIA Nº 1467/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora VALÉRIA APARECIDA DA SILVA SANTOS XAVIER (MATRÍCULA 4000), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/A, para o Nível/Referência – 8/B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1468/2019

Publicação Nº 2192425

PORTARIA Nº 1468/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora SALETE NARDI (MATRÍCULA 4005), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/A, para o Nível/Referência – 8/B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1469/2019

Publicação Nº 2192427

PORTARIA Nº 1469/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ELIANI MARIA CAVALLI (MATRÍCULA 4007), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/A, para o Nível/Referência – 8/B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1470/2019

Publicação Nº 2192429

PORTARIA Nº 1470/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora CRISTIANI APARECIDA ROSSETI (MATRÍCULA 4008), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/A, para o Nível/Referência – 8/B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1471/2019

Publicação Nº 2192432

PORTARIA Nº 1471/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora FRANCIELI GRISA (MATRÍCULA 4009), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/A, para o Nível/Referência – 8/B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1472/2019

Publicação Nº 2192433

PORTARIA Nº 1472/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora SIDIMARA LOPES PEREIRA (MATRÍCULA 4010), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/A, para o Nível/Referência – 8/B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1473/2019

Publicação Nº 2192447

PORTARIA Nº 1473/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ANGELA BRUNA LUCHESE SARI (MATRÍCULA 4012), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, do Nível/Referência – 12/1/A, para o Nível/Referência – 12/1/B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1474/2019

Publicação Nº 2192449

PORTARIA Nº 1474/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à servidora ADRIANA LUCIA GANDIN PARIZZI (Matr. 219), nascida aos 26/07/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/E, anexo XI, a partir de 03 de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1475/2019

Publicação Nº 2192452

PORTARIA Nº 1475/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à servidora SIMONE APARECIDA RADAVELLI (Matr. 233), nascida aos 11/10/1980, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/E, anexo XI, a partir de 11 de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1476/2019

Publicação Nº 2192455

PORTARIA Nº 1476/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato Temporário, a partir de 11 de outubro de 2019, a Servidora MONALIZA SURDI GEMELLI (Matr. 5027), a qual exercia a função de Professor de Educação Infantil, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 14 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1477/2019

Publicação Nº 2192456

PORTARIA Nº 1477/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do servidor DEBRAIL FERRARI DA COSTA (MATRÍCULA 159), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - M, do quadro geral de pessoal do poder executivo municipal, conforme Certidão nº 20022040.1.00036/15-5 de 08 de maio de 2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que certificou o tempo de contribuição de 10 anos, 01 mês e 19 dias; ao tempo de contribuição de 29 anos, 06 meses e 07 dias conforme Certidão nº 231/2019 de 14 de outubro 2019, expedida pela Prefeitura de Herval d'Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 39 anos, 07 meses e 26 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1478/2019

Publicação Nº 2192457

PORTARIA Nº 1478/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, ao servidor público municipal DEBRAIL FERRARI DA COSTA (MATRÍCULA 159) e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência – M, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município, 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 14 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1479/2019

Publicação Nº 2192459

PORTARIA Nº 1479/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do servidor JOÃO DE SOUZA E OLIVEIRA (MATRÍCULA 198), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - K, do quadro geral de pessoal do poder executivo municipal, conforme Certidão nº 20022040.1.00040/06-3 de 19 de outubro de 2006, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que certificou o tempo de contribuição de 08 anos, 09 meses e 03 dias; ao tempo de contribuição de 29 anos, 06 meses e 22 dias conforme Certidão nº 232/2019 de 14 de outubro 2019, expedida pela Prefeitura de Herval d'Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 38 anos, 03 meses e 20 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1480/2019

Publicação Nº 2192460

PORTARIA Nº 1480/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, ao servidor público municipal JOÃO DE SOUZA E OLIVEIRA (MATRÍCULA 198) e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência – K, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município, 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 14 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1481/2019

Publicação Nº 2192462

PORTARIA Nº 1481/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, JÉSSICA VALCARENKI (MATRÍCULA 5105), a partir de 14 de outubro de 2019, aprovada e classificada em 11º (décimo primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MONITOR SOCIAL - ABRIGO, Nível – 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 01/2019

Publicação Nº 2192949

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA 01/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº. 4058 - KELLY CAROLINE ANDRADE, referente A Nota Fiscal Nº 12, datada em 27/09/2019, no valor de R$ 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais), a qual refere-se a prestação de serviços de enfermagem relativo ao mês de setembro/2019. Justificamos a quebra tendo em vista de que o departamento de contabilidade do prestador de serviço não apresentou em tempo hábil a Certidão Negativa de Débito Municipal. A referida nota fiscal foi liquidada no dia 30/09/2019, porém faltaram documentos conforme determina o contrato e a Instrução Normativa nº 001 de 02 de Janeiro de 2019 para poder liberar o pagamento. Como o serviço se refere ao mês de setembro e o mesmo foi prestado e também foi apresentado a Negativa faltante, não restando motivos para protelar o pagamento, uma vez demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de enfermagem junto a UBS, conforme determina o Decreto nº 3226/2018 .
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ibiam-SC, em 10 de Outubro de 2019.

ALCINDO PEROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 052/2019 PM

Publicação Nº 2192149

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 052/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 060/2019, Inexigibilidade nº 04/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: A realização de apresentação artística (show) pelo artista "BRUNO E BARRETTO", no Rodeio Fest dia 27 de março de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.
Ibicaré, SC, aos 17 de setembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 053/2019 PM

Publicação Nº 2192150

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 053/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 060/2019, Inexigibilidade nº 04/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: A realização de apresentação artística (show) pelo artista "AMADO BATISTA", no Rodeio Fest dia 29 de março de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI
VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.
Ibicaré, SC, aos 17 de setembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 476

Publicação Nº 2192941

DECRETO N° 476 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 3.214.024,82 (três milhões, duzentos e quatorze mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0006
Atividade: 2.006–Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/38
Fonte de Recurso:100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 59.300,00

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Transp. e Veículos
Funcional-programática: 26.782.0007
Atividade: 2007- Manut. e Func. da Secretaria de Transportes
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/164
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 43.852,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/1849
Fonte de Recurso: 1039 – Fundo Especial do Petróleo
Valor: R$ 25.905,00

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.0010
Projeto: 1.005–Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/169
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 130.911,75

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 26.782.0072
Atividade: 2.088 – Aquisição de Macadame
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/182
Fonte de Recurso: 1064 – Transf. de Convênios – Estado
Valor: R$ 109.600,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.014 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/323
Fonte de Recurso: 101 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação
Valor: R$ 76.742,27

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Projeto: 1.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/315

Fonte de Recurso: 36 –Salário Educação
Valor: R$ 76.742,27

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.046 - Manut. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/334
Fonte de Recurso: 18 - Transf. do FUNDEB 60%
Valor: R$ 1.158.362,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/6488
Fonte de Recurso: 19 - Transf. do FUNDEB 40%
Valor: R$ 500.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/335
Fonte de Recurso: 101 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação
Valor: R$ 238.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Ensino Infantil
Funcional-programática: 12.365.0040
Atividade: 2.047 - Manut. do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/377
Fonte de Recurso: 18 - Transf. do FUNDEB 60%
Valor: R$ 220.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/6490
Fonte de Recurso: 19 - Transf. do FUNDEB 40%
Valor: R$ 412.609,53
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/378
Fonte de Recurso: 101 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação
Valor: R$ 60.500,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/236
Fonte de Recurso: 102 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 101.500,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, na importância de R$ 1.539.024,82 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos e por conta de excesso de arrecadação apurado na importância de R$ 1.675.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil reais), observada a destinação por fonte de recurso – DFR:
Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0006
Atividade: 2.006–Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/40
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 29.300,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/43
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Transp. e Veículos
Funcional-programática: 26.782.0007
Atividade: 2007- Manute. e Func. da Secretaria de Transportes
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/160
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 43.852,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/162
Fonte de Recurso: 1039 – Fundo Especial do Petróleo
Valor: R$ 25.905,00

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.0010
Projeto: 1.005–Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/165
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 21.311,75
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/170
Fonte de Recurso:1064 – Transf. de convênios - Estado
Valor: R$ 109.600,00

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 26.782.0072
Atividade: 2.088 – Aquisição de Macadame
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/181
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 109.600,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.014 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/325
Fonte de Recurso: 36 –Salário Educação
Valor: R$ 31.617,27
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/328
Fonte de Recurso: 36 - Salário Educação
Valor: R$ 45.125,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Projeto: 1.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/316
Fonte de Recurso: 101 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação
Valor: R$ 76.742,27

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.046 - Manut. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/337
Fonte de Recurso: 101 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação
Valor: R$ 72.600,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/340
Fonte de Recurso: 101 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação
Valor: R$ 120.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/338
Fonte de Recurso: 19 - Transf. do FUNDEB 40%
Valor: R$ 100.600,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/341
Fonte de Recurso: 19 - Transf. do FUNDEB 40%
Valor: R$ 57.762,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/342
Fonte de Recurso: 101 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação
Valor: R$ 45.400,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Ensino Infantil
Funcional-programática: 12.365.0040
Atividade: 2.047 - Manut. do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/379
Fonte de Recurso: 18 - Transf. do FUNDEB 60%
Valor: R$ 300.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/380
Fonte de Recurso: 101 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação
Valor: R$ 60.500,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/381
Fonte de Recurso: 19 - Transf. do FUNDEB 40%
Valor: R$ 97.609,53
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/384
Fonte de Recurso: 19 - Transf. do FUNDEB 40%

Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/238
Fonte de Recurso: 102 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 101.500,00

Art. 3° Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 475 de 03 de outubro de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 10 de outubro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 141 PRG 060 - 2019 MUL - CONTENTORES E LIXEIRAS - LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2191741

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – MUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº 141/2019 – MUL

Aos 11 (Onze) dias do mês de Outubro de **2019**, o **Município de Ilhota/Autarquia Aguas de Ilhota**, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO/AUTARQUIA", neste ato representado pelo(a) Prefeito, o(a) Senhor(a) Erico de Oliveira, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Av. das Américas, sala nº 240, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.775-022 na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 08.973.252/0001-09**, telefone: 21-3400-7368 e-mail: doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial nº **060/2019 - MUL** para Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM**, Processo Licitatório n° 415**/2019** nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

1.1 - Constitui objeto da presente ata, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES E LIXEIRAS PARA ARMAZENAMENTO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONVENCIONAIS E RECICLÁVEIS A FIM DE OTIMIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC,** conforme anexo I do edital.

1.2**– Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 à 17:00 horas, em até 10 (dez) dias úteis, após solicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço(OS).**

1.3 – Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no edital, bem assim, estar em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão da Administração contratante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.2 da ata, sem prejuízo nas penalidades previstas, pelo atraso inicial.
1.3.1 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, contendo defeitos.

2 - DO PREÇO
2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

1	CONTENTOR PARA COLETA DE LIXO, VOLUME NOMINAL 500 L, COMPOSTO DE CORPO, TAMPA, RODÍZIOS, DRENO DE ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO. CORPO E TAMPA PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DOBRADIÇAS EM AÇO SUPER-RESISTENTE, ANTIOXIDANTE EXTRA E ANTI UV. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (02 COM FREIOS) E GARFOS EM AÇO COM RATAMENTO ANTI-CORROSÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT EM 15911. PESO: 30KG, CAPACIDADE DE CARGA: 250KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 1370 MM, ALTURA 1130MM E COMPRIMENTO 720 MM. PREPARADO PARA COLETA MECANIZADA COM CAMINHÕES. COR: CINZA. COTA PRINCIPAL	1.225,40	130,00	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LAR PLASTICOS
2	CONTENTOR PARA COLETA DE LIXO, VOLUME NOMINAL 500 L, COMPOSTO DE CORPO, TAMPA, RODÍZIOS, DRENO DE ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO. CORPO E TAMPA PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DOBRADIÇAS EM AÇO SUPER-RESISTENTE, ANTIOXIDANTE EXTRA E ANTI UV. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (02 COM FREIOS) E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT EM 15911. PESO: 30KG, CAPACIDADE DE CARGA: 250KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 1370 MM, ALTURA 1130MM E COMPRIMENTO 720 MM. PREPARADO PARA COLETA MECANIZADA COM CAMINHÕES. COR: CINZA. COTA RESERVADA.	1.225,40	45,00	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LAR PLASTICOS
3	CONTENTOR PARA COLETA DE LIXO, VOLUME NOMINAL 500 L, COMPOSTO DE CORPO, TAMPA, RODÍZIOS, DRENO DE ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO. CORPO E TAMPA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DOBRADIÇAS EM AÇO SUPER-RESISTENTE, ANTIOXIDANTE EXTRA E ANTI UV. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (02 COM FREIOS) E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT EM 15911. PESO: 30KG, CAPACIDADE DE CARGA: 250KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 1370 MM, ALTURA 1130MM E COMPRIMENTO 720 MM. PREPARADO PARA COLETA MECANIZADA COM CAMINHÕES. COR: AMARELO. COTA PRINCIPAL.	1.225,40	130,00	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LAR PLASTICOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

4	CONTENTOR PARA COLETA DE LIXO, VOLUME NOMINAL 500 L, COMPOSTO DE CORPO, TAMPA, RODÍZIOS, DRENO DE ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO. CORPO E TAMPA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DOBRADIÇAS EM AÇO SUPER-RESISTENTE, ANTIOXIDANTE EXTRA E ANTI UV. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (02 COM FREIOS) E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT EM 15911. PESO: 30KG, CAPACIDADE DE CARGA: 250KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 1370 MM, ALTURA 1130MM E COMPRIMENTO 720 MM. PREPARADO PARA COLETA MECANIZADA COM CAMINHÕES. COR: AMARELO. COTA RESERVADA.	1.225,40	45,00	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LAR PLASTICOS
10	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS COLETA SELETIVA EM MADEIRA PLÁSTICA. CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS, COMPOSTO POR SUPORTE ECOLÓGICO DE LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA EM FORMATO H COM 04 LIXEIRAS ECOLÓGICAS. ESPECIFICAÇÕES SUPORTE. MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA (PRETA); CONEXÕES (T): PLÁSTICO RECICLADO (PRETO); PALANQUES: 90×90 MM; TAMPAS DOS PALANQUES: PLÁSTICO RECICLADO (PRETO); ALTURA (APROXIMADA): 1,30 M; LARGURA (APROXIMADA): 2,45 M; PROFUNDIDADE (APROXIMADA): 0,09 M. TAMPA DAS LIXEIRAS: VERMELHO, AZUL, VERDE E MARROM. LIXEIRA ECOLÓGICA DE MADEIRA PLÁSTICA COM 50CM DE ALTURA E 50CM DE DIÂMETRO.	1.550,00	16,00	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	INBRASIL

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	453.690,00	Quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa reais

2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em R$453.690,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa reais) que serão pagos parceladamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

33.1 - Os preços constantes do registro de preços serão reajustados pelo IGP - DI, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir legalmente, sendo que em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, o preço não poderá ser ultrapassado ao praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro as determinações insertas nas leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata. Por conseguinte,

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

independentemente de provocação do Órgão Gerenciado do SIREP, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a beneficiária do Registro de Preço, obriga-se, voluntariamente, a comunicar ao Órgão Gerenciado do SIREP, o novo preço que substituirá o então registrado.
3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.
3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado no "Fato do Príncipe" e na teoria da imprevisão ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.
3.4 – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea "d" da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a Administração Municipal, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:
a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.
b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.
c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.
4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão.
4.2 - A CONTRATADA terá um prazo conforme item 1.2 desta ata, contados da data de recebimento da Autorização de Compras, para estruturar-se e fornecer o objeto licitado.
4.3 – Quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, poderão ser prorrogados, quando solicitado pela detentora da ata, e desde que ocorra algum motivo fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
4.4 - O prazo de validade deste registro de preço será de **12 meses**, contado da assinatura da ata de registro.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.
5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
5.3 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
5.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO/AUTARQUIA e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.
6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO/AUTARQUIA poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo o MUNICÍPIO/AUTARQUIA, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Departamento de Compras).
6.5 - Os pedidos deverão ser efetuados através de emissão de Ordens de Fornecimento, devidamente enumeradas e nominais á Detentora da Ata ou Contratada, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura do responsável da unidade do órgão requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras.

7 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:
7.1.1 - O material será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73 inciso II da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição, recebimento e fiscalização serão exercidos por servidor designado, conforme art. 67 da mesma lei, e será o(a) servidor(a) **designado pela secretaria.**
7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.
7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do produto, objeto do edital, a critério do Contratante, na forma do subitem 4.2, da ata, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

penas contratuais ou rescisórias.
7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.
7.1.4 - A fornecedora deverá fornecer os itens, constantes do objeto desta ata, conforme os pedidos feitos pelos órgãos relacionados no item 1.2 da ata de registro.
7.1.5 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
7.2 - Constituem obrigações da detentora da ata, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:
7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no anexo I do edital de licitação origem.
7.2.3 – Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.
7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
7.2.5 – Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
7.2.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso de entrega de material inadequado, previsto no subitem 1.3 da ata de registro.
7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
7.2.8 – Fornecer, caso solicitado pelo o MUNICÍPIO/AUTARQUIA ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.
7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.
7.2.14 – Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.
7.2.15 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato.
7.2.16 - Emitir as notas fiscais no ato do abastecimento e entregá-las imediatamente ao CONTRATANTE.
7.3 - Constituem obrigações do o MUNICÍPIO/AUTARQUIA ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;
7.3.4 – Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.
7.3.5 - Emitir as Ordens de Fornecimento devidamente enumeradas e nominais á Contratada, medida da necessidade dos itens.
7.4 – Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:
7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, todos de natureza leve e não reincidentes, á juízo do o MUNICÍPIO/AUTARQUIA ou Contratante.
7.4.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata.
7.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos contemplados à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
7.4.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor contemplado à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, caso a CONTRATADA:
a) fornecer produto fora das especificações legais e exigidas nesta ata;
b) desrespeitar quaisquer das obrigações e demais cláusulas desta ata e do edital origem.
7.4.6 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.
7.4.8 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser fornecido pela detentora da ata, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata, independentemente da obrigação de trocá-lo dentro do prazo previsto.
7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;
7.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
7.6 – A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Ilhota adote as medidas judiciais cabíveis.
7.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o subitem 12.1, do Edital de Pregão Origem.
7.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.
7.8 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas desta ata, caso:
7.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ilhota, em virtude de atos ilícitos praticados.
7.10 – Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
7.11 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.
7.12 - Caso o MUNICÍPIO/AUTARQUIA não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.13 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.
7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer inadimplemento contratual previsto nesta ata ou no edital origem, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a detentora da ata ou futura Contratada:
7.18.2 – Incorrer em atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata;
7.18.3 - desrespeitar os dispositivos legais ou pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.18.4 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.
7.18.5 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.
7.18.6 – Contrair falência;
7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.
7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre ás partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.21 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:
a) a Fornecedora não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.
8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

Ilhota
Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.

9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO/AUTARQUIA a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo do Município de Ilhota – SC, inclusive, os fundos, fundações públicas, a autarquia do Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração do Município de Ilhota – SC.
10.1.1 – A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer o órgão participante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.
11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ilhota/SC, 11 de Outubro de 2019**.**

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICPAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.973.252/0001-09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 142 PRG 060 - 2019 MUL - CONTENTORES E LIXEIRAS - ELECTROINOX COM. DE EQ. EIRELI

Publicação Nº 2191745

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – MUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº 142/2019 – MUL

Aos 11 (Onze) dias do mês de Outubro de **2019**, o **Município de Ilhota/Autarquia Aguas de Ilhota**, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO/AUTARQUIA", neste ato representado pelo(a) Prefeito, o(a) Senhor(a) Erico de Oliveira, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Professor Max Humpl, nº 1139, sala nº 02, bairro Salto do Norte, CEP 89065-500 na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 27.913.520/0001-41**, telefone: 47-3209-8789 e-mail:macarinicomercial@gmail.com doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial nº **060/2019 - MUL** para Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM**, Processo Licitatório n° 415/**2019** nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

1.1 - Constitui objeto da presente ata, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES E LIXEIRAS PARA ARMAZENAMENTO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONVENCIONAIS E RECICLÁVEIS A FIM DE OTIMIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC,** conforme anexo I do edital.

1.2**– Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 à 17:00 horas, em até 10 (dez) dias úteis, após solicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço(OS).**

1.3 – Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no edital, bem assim, estar em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão da Administração contratante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.2 da ata, sem prejuízo nas penalidades previstas, pelo atraso inicial.
1.3.1 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, contendo defeitos.

2 - DO PREÇO
2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

5	LIXEIRA COM RODAS 120 LITROS. LIXEIRA FABRICADA EM PEAD VIRGEM. POSSUI RODAS DE 20CM DE DIÂMETRO EM BORRACHA MACIÇA. É RESISTENTE A ALTO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS. PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 96KG. COR: CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO. ALTURA 95CM. LARGURA 48CM. COMPRIMENTO: 50CM.	194,00	41,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	LAR
6	LIXEIRA COM RODAS 120 LITROS. LIXEIRA FABRICADA EM PEAD VIRGEM. POSSUI RODAS DE 20CM DE DIÂMETRO EM BORRACHA MACIÇA. É RESISTENTE A ALTO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS. PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 96KG. COR: AMARELO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO. ALTURA 95CM. LARGURA 48CM. COMPRIMENTO: 50CM.	194,00	40,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	LAR
7	LIXEIRA COM RODAS 240 LITROS. LIXEIRA FABRICADA EM PEAD VIRGEM. POSSUI RODAS DE 20CM DE DIÂMETRO EM BORRACHA MACIÇA. É RESISTENTE A ALTO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS. PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 96KG. COR: CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO. ALTURA 98CM. LARGURA 57CM. COMPRIMENTO: 50CM	310,00	40,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	LAR
8	LIXEIRA COM RODAS 240 LITROS. LIXEIRA FABRICADA EM PEAD VIRGEM. POSSUI RODAS DE 20CM DE DIÂMETRO EM BORRACHA MACIÇA. É RESISTENTE A ALTO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRA VIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS. PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 96KG. COR: AMARELO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO. ALTURA 98CM. LARGURA 57CM. COMPRIMENTO: 50CM.	310,00	40,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	LAR
9	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS COLETA SELETIVA FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FÁCIL, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. COM ADESIVOS, PARAFUSOS E ARRUELAS P/ MONTAGEM INCLUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO PESO: 14,700 KG. LARGURA: 11,00 CM. ALTURA: 2,00 CM. COM 60 LITROS	387,00	35,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	LAR
11	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. POSSUIR EM SUA FABRICAÇÃO COMPOSTOS QUE PROTEGE CONTRA RAIOS UV, PODENDO FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM DESBOTAR A COR. MEDIDA APROXIMADA: 69X44X40CM. COR: BRANCO. CAPACIDADE: 60 LITROS.	110,00	92,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	JSN

Ilhota
Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

12	LIXEIRA MIX COM 02 DIVISÕES. CESTO TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM DIVISÕES INTERNAS COLORIDAS: AZUL (PAPEL) E VERMELHO (PLÁSTICO). COM OS ADESIVOS CORRESPONDENTES, PARA INDICAÇÃO DAS CORES DO COLETOR CONFORME IMAGEM AO LADO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 37CM DIÂMETRO: 31,5CM	71,50	81,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	JSN

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	69.970,50	Sessenta e nove mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos

2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em R$69.970,50 (Sessenta e nove mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos) que serão pagos parceladamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

33.1 - Os preços constantes do registro de preços serão reajustados pelo IGP - DI, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir legalmente, sendo que em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, o preço não poderá ser ultrapassado ao praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro as determinações insertas nas leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata. Por conseguinte, independentemente de provocação do Órgão Gerenciado do SIREP, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a beneficiária do Registro de Preço, obriga-se, voluntariamente, a comunicar ao Órgão Gerenciado do SIREP, o novo preço que substituirá o então registrado.
3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.
3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado no “Fato do Príncipe” e na teoria da imprevisão ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.
3.4 – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea “d” da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a Administração Municipal, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:
a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

demais afins.
b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.
c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.
4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão.
4.2 - A CONTRATADA terá um prazo conforme item 1.2 desta ata, contados da data de recebimento da Autorização de Compras, para estruturar-se e fornecer o objeto licitado.
4.3 – Quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, poderão ser prorrogados, quando solicitado pela detentora da ata, e desde que ocorra algum motivo fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
4.4 - O prazo de validade deste registro de preço será de **12 meses**, contado da assinatura da ata de registro.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.
5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
5.3 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
5.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO/AUTARQUIA e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO/AUTARQUIA poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo o MUNICÍPIO/AUTARQUIA, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Departamento de Compras).
6.5 - Os pedidos deverão ser efetuados através de emissão de Ordens de Fornecimento, devidamente enumeradas e nominais á Detentora da Ata ou Contratada, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura do responsável da unidade do órgão requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras.

7 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:
7.1.1 - O material será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73 inciso II da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição, recebimento e fiscalização serão exercidos por servidor designado, conforme art. 67 da mesma lei, e será o(a) servidor(a) **designado pela secretaria.**
7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.
7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do produto, objeto do edital, a critério do Contratante, na forma do subitem 4.2, da ata, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.
7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.
7.1.4 - A fornecedora deverá fornecer os itens, constantes do objeto desta ata, conforme os pedidos feitos pelos órgãos relacionados no item 1.2 da ata de registro.
7.1.5 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
7.2 - Constituem obrigações da detentora da ata, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:
7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no anexo I do edital de licitação origem.
7.2.3 – Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.
7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
7.2.5 – Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
7.2.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso de entrega de material inadequado, previsto no subitem 1.3 da ata de registro.
7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento,

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
7.2.8 – Fornecer, caso solicitado pelo o MUNICÍPIO/AUTARQUIA ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.
7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.
7.2.14 – Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.
7.2.15 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato.
7.2.16 - Emitir as notas fiscais no ato do abastecimento e entregá-las imediatamente ao CONTRATANTE.
7.3 - Constituem obrigações do o MUNICÍPIO/AUTARQUIA ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;
7.3.4 – Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.
7.3.5 - Emitir as Ordens de Fornecimento devidamente enumeradas e nominais á Contratada, medida da necessidade dos itens.
7.4 – Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:
7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, todos de natureza leve e não reincidentes, á juízo do o MUNICÍPIO/AUTARQUIA ou Contratante.
7.4.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata.
7.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos contemplados à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
7.4.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor contemplado à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, caso a CONTRATADA:
a) fornecer produto fora das especificações legais e exigidas nesta ata;
b) desrespeitar quaisquer das obrigações e demais cláusulas desta ata e do edital origem.
7.4.6 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.

Ilhota
Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

7.4.8 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser fornecido pela detentora da ata, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata, independentemente da obrigação de trocá-lo dentro do prazo previsto.
7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;
7.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
7.6 – A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Ilhota adote as medidas judiciais cabíveis.
7.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o subitem 12.1, do Edital de Pregão Origem.
7.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.
7.8 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas desta ata, caso:
7.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ilhota, em virtude de atos ilícitos praticados.
7.10 – Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
7.11 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.
7.12 - Caso o MUNICÍPIO/AUTARQUIA não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.13 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.
7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer inadimplemento contratual previsto nesta ata ou no edital origem, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a detentora da ata ou futura Contratada:
7.18.2 – Incorrer em atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata;
7.18.3 - desrespeitar os dispositivos legais ou pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.18.4 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.
7.18.5 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.
7.18.6 – Contrair falência;
7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.
7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre ás partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.21 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa,

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:
a) a Fornecedora não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.
8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.
8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.

9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO/AUTARQUIA a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo do Município de Ilhota – SC, inclusive, os fundos, fundações públicas, a autarquia do Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração do Município de Ilhota – SC.
10.1.1 – A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

qual pertencer o órgão participante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.
11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ilhota/SC, 11 de Outubro de 2019**.**

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICPAL

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.913.520/0001-41

LEI ORDINÁRIA 1972/2019

Publicação Nº 2191624

Lei Ordinária nº 1.972/2019

PROÍBE O CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Ilhota, o corte de água e energia elétrica, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, aos sábados, domingos, feriados e no último dia útil antecedente a feriado.

Art. 2º Ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias especificados, fica assegurado o direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos e desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ilhota, 18 de setembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

Publicação Nº 2192164

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ÊXITO CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP SITUADA NA RUA TUBARÃO, N°122, FAZENDA, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 02091041/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 004/2019.
Contrato: 009/2019
Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS PLATÃO GERALDO DE SOUZA E RICARDO SMOGEL FILHO, NO BAIRRO ILHA BELA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULAPRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 12/10/2019 até 11/12/2019.

CLÁUSULASEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA -As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 11 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome: Antônio Adolfo Schopping Filho	Nome: Viland Borkt
CPF: 067.258.739-44	CPF: 479.634.509-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019.

Publicação Nº 2192156

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ÊXITO CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP SITUADA NA RUA TUBARÃO, N°122, FAZENDA, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 02091041/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 002/2019.
Contrato: 017/2019
Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO BAÚ NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SENDO A 1º ETAPA, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULAPRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 12/10/2019 até 11/12/2019.

CLÁUSULASEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 11 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antonio Schöpping Filho	Viland Bork
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
CREA 116263-6	CPF: 479.634.509-44

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

Publicação Nº 2192162

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ÊXITO CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP SITUADA NA RUA TUBARÃO, N°122, FAZENDA, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO02091041/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 002/2018.
Contrato:038/2018
Objeto: REQUALIFICAÇÃO DO CASARÃO BELGA PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL. REFERENTE AO CONVENIO 841239/2016.

CLÁUSULAPRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO–O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 19/10/2019 até 18/11/2019.

CLÁUSULASEGUNDA– As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 11 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Daisy C. Pereira Andrea	Cordeiro Quintino
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Engenheira Civil	CPF: 914.312.479-87
CREA – SC 069981-9	

Imbituba

Prefeitura

ATA 312/2019 - PP 72/2019

Publicação Nº 2191946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2019
DO PP Nº 72/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA VEM CONVIVER, CONFORME LEI N. 5007/19 PARA DISTRIBUIÇÃO AOS GRUPOS DE MAES DE ACORDO COM O NUMERO DE PARTICIPANTES.

EMPRESA: MERCADO ESPINDOLA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 42.840,00
VIGENCIA: 12 meses

Imbituba, 07 de outubro de 2019.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 313/2019 - PP 72/2019

Publicação Nº 2191948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2019
DO PP Nº 72/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA VEM CONVIVER, CONFORME LEI N. 5007/19 PARA DISTRIBUIÇÃO AOS GRUPOS DE MAES DE ACORDO COM O NUMERO DE PARTICIPANTES.

EMPRESA: MERCADO FAMA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 40.905,00
VIGENCIA: 12 meses

Imbituba, 07 de outubro de 2019.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 314/2019 - PP 72/2019

Publicação Nº 2191949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2019
DO PP Nº 72/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA VEM CONVIVER, CONFORME LEI N. 5007/19 PARA DISTRIBUIÇÃO AOS GRUPOS DE MAES DE ACORDO COM O NUMERO DE PARTICIPANTES.

EMPRESA: ELO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 22.890,00
VIGENCIA: 12 meses

Imbituba, 07 de outubro de 2019.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA À LEI N.º 5.077, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192521

ERRATA À LEI N.º 5.077, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publica-se a presente errata para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 2.951, Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC, em 10 de outubro de 2019, página 514.

ONDE SE LÊ: "LEI N.º 5.077, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019; LEIA-SE: "LEI COMPLEMENTAR N.º 5.077, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
".
Imbituba, 11 de outubro de 2019.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

Publicação Nº 2192577

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 77/2019, Processo Licitatório nº 108/2019 para ANALISE DE IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADA TEMPESTIVAMENTE.

Imbituba, 14 de outubro de 2019
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ERRATA PROC 111 2019 PREGÃO 80 2019

Publicação Nº 2192285

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê "às 14:00 horas do dia 28 de março de 2019" Pregão nº 80/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2952 do dia 11 de outubro de 2019, ler-se-á "às 14:00 horas do dia 28 de outubro de 2019" respectivamente.
Imbituba, 14 de outubro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 (SANEAMENTO)

Publicação Nº 2192541

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SANEAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 29 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UNIFICAÇÃO DOS CADASTROS IMOBILIÁRIOS DA SECRETARIA DA FAZENDA, COM OS DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DOS USUÁRIOS DA COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, COMO TAMBÉM O CADASTRO DE NOVOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 14 de outubro de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 12/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 (SEASTH)

Publicação Nº 2191995

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através Fundo Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - SEASTH, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 28 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor desconto em cima da taxa administrativa, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a "SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA, LOGOTIPO EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE DÉBITOS, DENOMINADO CARTÃO SOCIAL, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO SUBSISTÊNCIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 4.882/18, QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 14 de outubro de 2019
Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

PORTARIA PMI/SEAD Nº 988/2019

Publicação Nº 2192092

PORTARIA PMI/SEAD Nº 988, de 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 13.896/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 005.013.519-81, admitida em 06 de fevereiro de 2012, contrato nº 6031, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2007	03.05.2021 a 01.06.2021 01.10.2021 a 30.10.2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Adriane Martins Luiz
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 989/2019

Publicação Nº 2192301

PORTARIA PMI/SEAD Nº 989, de 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). MICHEL DA ROSA SENA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 021.666.309-10, em decorrência de sua aprovação em 15º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Agente Administrativo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 990/2019

Publicação Nº 2192511

PORTARIA PMI/SEAD Nº 990, de 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 12.760/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ROSA DE SOUZA LEONIDAS CORRÊA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 591.806.929-15, admitida em 31 de maio de 2010, contrato nº 5474, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	03.10.2016 a 01.12.2016 02.03.2020 a 31.03.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Adriane Martins Luiz
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.077, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192512

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.077, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria vaga de Emprego Público no Programa Casa Lar no Anexo I da LC nº 3.330, de 30 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga para emprego público de "Cuidador/Educador – Residente", para o Programa Casa Lar no Anexo I da LC nº 3.330, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de outubro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Este documento foi assinado digitalmente por ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C5DC-7FD7-6351-5F85

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO "A"
QUADRO SUPLEMENTAR DE EMPREGOS PÚBLICOS
(art. 1º da LC nº 3.330, de 30/04/2008)

PROGRAMA	EMPREGOS PÚBLICOS					
	Categoria Funcional	**Especialidade**	**Jornada**	**Vagas**	**Salário (R$)**	**Requisitos**
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Instrutor –PETI	Marcenaria	20h	2	877,28	Conclusão do Ensino Fundamental e experiência na respectiva área de atuação.
		Artesanato	20h	4		
		Cabeleireiro	20h	2		
		Capoeira	20h	1		
		Padaria/Confeitaria	20h	2		
		Manicure/Pedicure	20h	2		
		Música	20h	2		
		Dança	20h	2		
		Teatro	20h	2		
		Informática	20h	2		
	Recreador – PETI		20h	4	877,28	Conclusão do Ensino Médio.
	Educador – PETI		20h	8	1.077,43	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica, na modalidade licenciatura plena.
	Servente Merendeira-PETI		40h	5	998,00	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental
Programa SENTINELA	Coordenador-SENT		40h	1	1.641,26	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
	Assistente Social-SENT		40h	1	2.154,87	
	Psicólogo-SENT		40h	1	2.154,87	
	Agente Administrativo-SENT		40h	1	1.241,38	Conclusão do Ensino Médio.
	Telefonista Recepcionista – SENT		40h	1	998,00	Conclusão do Ensino Fundamental e experiência na respectiva área de atuação.
	Educador – SENT		40h	2	2.154,87	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica, na modalidade licenciatura plena.
	Servente Merendeira – SENT		40h	1	998,00	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental
Programa ACESSUAS	Coordenador - ACESSUAS		40h	1	1.641,26	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
	Agente Administrativo-ACESSUAS		40h		1.241,38	Conclusão do Ensino Médio.
	Psicóloga - ACESSUAS	Psicologia Social	20h	1	1.077,44	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Programa VEM SER	Instrutor- VEM SER	Atividades Esportivas: corrida rústica e atletismo	20h	1	877,28	Conclusão do Ensino Médio e experiência na respectiva área de atuação.
		Atividades de Dança: zumba, dança de rua, batucalê e balé	20h	1		
		Atividades Físicas: jiu-jitsu e muay thai	20h	1		
	Psicólogo-VEM SER	Psicologia clínica e comunitária	40h	1	2.154,87	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Este documento foi assinado digitalmente por ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C5DC-7FD7-6351-5F85

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

Casa Lar	Assistente Social		40h	1	2.154,87	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
	Pedagogo		40h	1	2.154,87	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
	Cuidador/educador residente		40h	5	1.241,38	Nível Médio e Qualificação específica
	Auxiliar cuidador/educador		40h	4	998,00	Nível Fundamental e Qualificação específica
	Serviços Gerais		40h	1	998,00	Nível Fundamental e Qualificação específica
	Servente merendeira		40h	1	998,00	Nível Fundamental e Qualificação específica
Centro de Atenção à Pessoa Idosa	Fisioterapeuta		40h	01	2.154,87	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e experiência na área.
	Psicóloga		40h	01	2.154,87	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
	Nutricionista		40h	01	2.154,87	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
	Psicopedagogo(a)		40h	01	2.154,87	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
	Educador/ Recreador		40h	02	2.154,87	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, ou cursando.
	Naturólogo		40h	01	2.154,87	Conclusão do ensino superior completo em naturologia, com cursos de qualificação para atendimento a idosos, com experiência na área.
	Instrutor de música		20h	01	1.077,43	Curso superior na área da musica ou cursando com experiência na área
	Instrutor de informática		40h	01	1.241,38	Curso técnico ou Ensino médio completo com experiência na área
	Serviços Gerais		40h	01	998,00	Nível Fundamental e Qualificação específica

Este documento foi assinado digitalmente por ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C5DC-7FD7-6351-5F85

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1411/19

Publicação Nº 2191967

. DECRETO Nº 1411/19
. De 11 de outubro de 2019
Altera Decreto nº 1375 de 2019 / Nomeia Comissão de Estudos da Política de Educação Especial da Rede Pública Municipal de Indaial e dá Outras Providências

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,
Considerando a Lei nº 5.173, de 19 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação do município de Indaial/SC, em sua meta 14 e estratégias que tratam da Educação Especial do município de Indaial.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados conforme abaixo, para compor a comissão de estudos da Política de Educação Especial da Rede Pública Municipal de Indaial, com objetivo estudar a estruturação da "Política de Educação Especial".

· Ana Paula Iten – Diretora de Unidade de Educação Infantil
· Andréa de Souza – Coordenação Pedagógica Anos Iniciais
· Angelita Feliciano – Pedagoga de Unidade de Educação Infantil
· Gislaine Niezer Ruthes – Secretaria de Saúde
· Jairo Gebien – Secretário de Educação
· Jane Mary Macedo - Coordenação Pedagógica Educação Infantil
· Joice Bachmann Busnardo – Diretora Administrativa
· Keila Josimara Beilke – Conselho Municipal de Educação
· Leonice Marissol Traebert Theis – Orientadora de Escola de Ensino Fundamental
· Lorena Ostrowski – Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental
· Marineusa da Cunha de Sá – Coordenação Geral Pedagógica
· Maristela Michels Welter – Psicopedagoga da Equipe de Apoio Especializada
· Nadia Giovanella Quintino – Fonoaudióloga da Equipe de Apoio Especializada
· Orentina Rita Barth de Andrade – APAE
· Rozane Matida – Professora de Atendimento Educacional Especializado
· Gessiane Keila I. Pasquali – Secretaria de Desenvolvimento Social
· Veridiana Simette Grabas – Psicóloga da Equipe de Apoio Especializada
· Aurora Antunes Coelho – Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 11 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1412/19

Publicação Nº 2192031

. DECRETO Nº 1412/19
. De 11 de outubro de 2019
Nomeia Comissão para Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Educador de Abrigo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, a Lei 4724/12, a Lei 4989/14 e Lei nº 5557/18 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a contratação por tempo determinado de profissionais para compor a equipe do Abrigo Institucional, como Educador de Abrigo, as pessoas a seguir relacionadas:

- Adriana Knopp Tridapalli - Presidente
- Roberto Mathiusi - Membro
- Anelise Kuhen Brignolli - Membro

Art. 2º Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinq-enta reais), por edital, aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido à Secretária e homologado pelo Prefeito, quando do término dos processos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de outubro de 201.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1413/19

Publicação Nº 2192112

. DECRETO Nº 1413/19
. De 11 de outubro de 2019
Exonera Patrícia de Fátima Coelho Galkowski / Auxiliar de Direção

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 04 de outubro de 2019, do cargo de Auxiliar de Direção, na E.B.M. Professora Úrsula, Patrícia de Fátima Coelho Galkowski, nomeada nos termos do Decreto nº 1035/19, retornando a sua função de origem, Professora Efetiva 20h.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2019.

Município de Indaial, em 11 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1414/19

Publicação Nº 2192114

. DECRETO Nº 1414/19
. De 11 de outubro de 2019
Nomeia Auxiliar de Direção / Leticia Mayani Kopsch

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 07 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (comissionada), na E.B.M. Professora Úrsula, Leticia Mayani Kopsch, inscrita no CPF sob o nº 093.210.599-89.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2019.

Município de Indaial, em 11 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1415/19

Publicação Nº 2192147

. DECRETO Nº 1415/19
. De 11 de outubro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação, por Decreto Municipal, no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.697/19,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 34.628,22 (Trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

ANULA:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2476.3449000000000000000 Manutenção de Atividades do CAPS	01020000	34.628,22
Total		34.628,22

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

SUPLEMENTA:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2476.3339000000000000000 Manutenção de Atividades do CAPS	01020000	34.628,22
Total do Lote		34.628,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2019

Publicação Nº 2192581

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

. LEI COMPLEMENTAR Nº 227
. de 14 de outubro de 2019

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2017 e DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE INDAIAL, REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, ESTABELECE PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
DO OBJETIVO, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei Complementar define a organização da estrutura da Administração Pública Municipal de Indaial, reestruturação dos cargos de provimento em comissão que lhes são correspondentes, juntamente com seus respectivos vencimentos e padrões correlatos, dispondo, ainda, sobre o modelo de gestão atinente à administração do Município.

Art. 2º - A Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Indaial obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:

I. o bem estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;

II. a preservação dos valores e dos bens históricos e culturais da Cidade;

III. o fortalecimento da vocação turística do Município;

IV. a cooperação com os Municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;

V. a sustentabilidade nas atividades econômicas e no desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, com a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado; e

VI. a competência, a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores.

Art. 3º - O planejamento será utilizado como instrumento para o desenvolvimento físico-territorial, econômico e social do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, por meio da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I. plano diretor de uso e ocupação do solo;

II. plano plurianual da administração (PPA);

III. lei de diretrizes orçamentárias (LDO); e

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IV. lei orçamentária anual (LOA).

Parágrafo único. A ação do Município, em áreas assistidas pelos Governos do Estado e União, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros próprios disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração de programas e projetos, a Administração Municipal adotará critérios e estabelecerá prioridades, segundo a essencialidade da obra, serviço ou ação administrativa, tendo sempre como parâmetro o interesse coletivo.

Capítulo II
DO MODELO DE GESTÃO

Art. 5º - O modelo de gestão adotado pela Administração Pública Municipal será o de implantação de políticas e ações administrativas desenvolvidas por meio do método sistêmico, levando em consideração as leis de planejamento municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta terão seu desempenho administrativo, financeiro e institucional avaliados permanentemente pelo Prefeito Municipal, a partir das seguintes diretrizes:

a) economia dos recursos;

b) racionalização dos custos;

c) desburocratização dos procedimentos; e

d) efetividade das ações administrativas.

Art. 6º - Serão estruturadas, organizadas e operacionalizadas, sob a forma de sistemas administrativos, as seguintes atividades:

I. administração financeira;

II. atos do processo legislativo;

III. coordenação e articulação das ações de governo;

IV. controle interno;

V. gestão de materiais e serviços;

VI. gestão de pessoas;

VII. gestão de tecnologia de informação;

VIII. gestão documental e publicação oficial;

IX. gestão patrimonial;

X. gestão previdenciária;

XI. planejamento e orçamento; e

XII. serviços jurídicos.

Parágrafo único. Para atender ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo a que se refere o Art. 80 da Lei Orgânica do Município, os sistemas referidos neste artigo atuarão de forma articulada.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

Capítulo I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 7º - A Administração Superior do Poder Executivo Municipal é exercida pelo Prefeito, auxiliado pelo Procurador-Geral do Município e pelos Secretários Municipais.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões e atividades especiais.

Seção I
Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 8º - Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, demais leis municipais e regulamentos, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e dos de provimento efetivo.

Art. 9º - No exercício de suas atribuições cabe aos Secretários Municipais:

I. exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II. distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III. expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas compatíveis com a legislação vigente para promover as atividades realizadas pela Secretaria;

IV. apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;

V. revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, na área de sua competência;

VI. receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII. decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

VIII. exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e

IX. ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas.

Parágrafo único. As atribuições do Procurador-Geral do Município serão regulamentadas em disposição própria.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Capítulo I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 10 - O Poder Executivo é estruturado por dois conjuntos de órgãos e entidades permanentes, representados pela Administração Direta e pela Administração Indireta, ambos comprometidos com a unidade das ações do governo, respeitadas as suas especificidades individuais, os seus objetivos e metas operacionais a serem alcançados.

Art. 11 - A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, visando o desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício das suas funções institucionais.

Art. 12 - A Administração Indireta compreende as entidades instituídas para complementar a atuação dos órgãos da Administração Direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico, ambiental, tecnológico ou social.

Capítulo II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13 - A Administração Pública Municipal, titularizada pelo Chefe do Poder Executivo, tem a sua estrutura básica composta por Secretarias, Fundações Municipais e demais órgãos de assessoramento direto.

Seção I
Da Administração Direta

Art. 14 - A estrutura organizacional da Administração Pública Direta compreende:

I – Órgãos de Assessoramento Superior:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Gabinete do Vice-Prefeito;
c) Procuradoria-Geral do Município;

II – Unidades Administrativas de Atividade – Meio:
a) Secretaria de Administração e Finanças;
b) Secretaria de Governo;

III – Unidades Administrativas de Atividade – Fim:
a) Secretaria de Educação;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Planejamento;
d) Secretaria de Desenvolvimento Social;
e) Secretaria de Obras;
f) Secretaria de Agricultura;
g) Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente;

IV – Órgãos Colegiados Deliberativos e de Aconselhamento:
a) Conselho Municipal de Agricultura;
b) Conselho Municipal de Saúde;
c) Conselho Municipal de Trânsito;
d) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
e) Conselho Municipal de Defesa Civil;
f) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
g) Conselho Municipal de Esportes;
h) Conselho Municipal de Assistência Social;
i) Conselho Municipal de Turismo;
j) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
k) Conselho Municipal de Entorpecentes;
l) Conselho Municipal de Educação;
m) Conselho Municipal da Industria e Comércio;
n) Conselho Municipal Antidrogas;

o) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
p) Conselho Indaprev;
q) Conselho Municipal da Cidade;
r) Conselho Municipal de Saneamento Ambiental;
s) Conselho Municipal da Habitação;
t) Conselho Municipal da Cultura;
u) Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos;
v) Conselho Municipal do Meio Ambiente;
w) Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural
x) Outros Conselhos criados em leis.

§ 1º – Os órgãos e as unidades administrativas da administração direta de que trata este artigo, estruturados na forma dos ANEXOS da presente lei subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral.

§ 2º – Os Conselhos Municipais são órgãos Colegiados de natureza deliberativa e/ou consultiva, formados por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, vinculados diretamente ao Prefeito, regidos por lei específica e regulamento próprio, sem ônus para o Município.

§ 3º – O Poder Executivo poderá criar Comissões com atribuições específicas, sem ônus para o Município.

§ 4º – Ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, subordinam-se os Conselhos Tutelares, obedecidos os princípios e preceitos competentes da legislação Federal e Estadual.

Seção II
Da Administração Indireta

Art. 15 - A Administração Indireta se constitui de órgãos e entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, instituídas por Lei, para desenvolverem atividades específicas, obedecendo aos princípios constitucionais.

§ 1º - as fundações públicas de direito público funcionarão segundo as diretrizes dadas pelas leis de criação e respectivos regimentos internos;

§ 2º - É autarquia da Administração Municipal a seguinte entidade:

I - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial (INDAPREV);

§ 3º São fundações públicas da Administração Municipal as seguintes entidades:

I - Fundação Municipal de Esportes (FME);

II - Fundação Indaialense de Cultura (FIC);

§ 4º As Fundações Públicas serão administradas por servidores de provimento em comissão lotados nos cargos de Diretor Presidente e gozarão do status de Secretários Municipais, com todas as suas prerrogativas, bem como obrigações/funções inerentes ao cargo.

Capítulo III
DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SUAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SUBSEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 - O Gabinete do Prefeito é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como finalidade a assistência e assessoramento direto ao Prefeito, auxiliando-o no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único – Compete ao Gabinete do Prefeito:

I. planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal;

II. assistir ao Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

III. assistir ao Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

IV. prover a segurança do Prefeito;

V. implementar a logística no deslocamento do Prefeito;

VI. assessorar o Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;

VII. preparar as audiências do Prefeito; e

VIII. exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 17 - O Gabinete do Vice-Prefeito é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade auxiliá-lo no exame e trato dos assuntos políticos e administrativos, e especificamente em representá-lo em seus impedimentos.

Parágrafo Único. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

I. planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Gabinete do Prefeito;

II. assistir ao Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise e processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

III. assistir ao Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

IV. prover a segurança do Vice-Prefeito;

V. providenciar a representação civil do Vice Prefeito;

VI. assessorar o Vice-Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;

VII. preparar as audiências do Vice-Prefeito;

VIII. proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal; e

~~IX.~~ exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 18 - A Procuradoria-Geral do Município, é instituição responsável pela advocacia geral do Município, sendo orientada pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, competindo-lhe ainda:

I. representar judicial e extrajudicialmente o Município;

II. exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral;

III. prestar assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal;

IV. digitar, formatar e conferir originais de leis, projetos de leis, proposições de lei;

V. promover a cobrança da dívida ativa no Município;

VI. propor ação civil pública representando o Município;

VII. zelar pela regularidade jurídica de todas as situações negociais e administrativas do Município;

VIII. receber e apurar a procedência das reclamações e denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e determinar a instauração das medidas cabíveis.

IX. exercer outras competências que lhes forem conferidas por lei.

X. digitar, formatar, conferir e efetuar a gestão de Contratos, Convênio e Termos diversos;

§1º – Unidades Administrativas diretamente subordinadas a Procuradoria-Geral do Município de Indaial:

I – Coordenadoria de Atos Administrativos e Legislativos:

a) Gestão de Contratos;

b) Gestão de Convênios;

II – PROCON Municipal;

III – Unidade de conciliação – UC;

§ 2º – As Unidades Administrativas mencionadas nos incisos do parágrafo anterior são regidas por legislação própria.

§ 3º – A Unidade de Conciliação – UC, será subordinada à Secretária de Administração e Finanças em conjunto à Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 1º do artigo 66 da Lei Complementar nº 79, de 18 de dezembro de 2007.

SEÇÃO II
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ATIVIDADE – MEIO

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 19 - A Secretaria de Administração e Finanças tem como finalidade planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração e finanças públicas municipais.
§ 1º – Compete à Secretaria de Administração e Finanças:

I. executar as atividades relativas ao recrutamento e seleção, ao treinamento, ao regime jurídico, aos controles funcionais e as demais atividades de pessoal;

II. padronizar, adquirir, armazenar e distribuir os materiais utilizados pela Prefeitura;

III. efetuar a gestão de todos os contratos, convênios e termos, vinculados diretamente a Secretaria, incluindo o controle de prazos e fiscalização;

IV. administrar e controlar a frota de veículos do Poder Executivo;

V. implantar as políticas de informatização dos vários órgãos do Município;

VI. coordenar e executar as atividades de processamento de dados;

VII. executar a política financeira e fiscal do Município;

VIII. fiscalizar e arrecadar os tributos municipais;

IX. a guarda e movimentação de numerário e demais valores municipais;

X. a escrituração contábil;

XI. fiscalizar e fazer a tomada de contas da administração direta, e de encarregados da movimentação de numerário e outros valores;

XII. contabilizar e controlar os convênios realizados pelo Município, bem como efetuar as respectivas prestações de contas;

XIII. manter atualizado o cadastro de contribuintes e dos inscritos em Dívida Ativa;

XIV. expedir alvarás e outros documentos de licença;

XV. desenvolver outras atividades relacionadas com a fiscalização e a tributação;

XVI. manter estreito intercâmbio de informações com as demais Secretarias;

XVII. informar permanentemente ao Gabinete do Prefeito sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Executivo;

XVIII. assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de administração geral, promover licitações para obras e serviços, bem como firmar contratos que não estejam delegados ao Prefeito, e administrar a sede do edifício da Prefeitura.

XIX. Coordenar o planejamento estratégico municipal;

XX. elaborar, atualizar, promover, coordenar e avaliar planos e projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas e diretrizes do Poder Público Municipal;

XXI. propor diretrizes para a reforma constante da estrutura a fim de melhorar a prestação de seus serviços e atender as necessidades da comunidade;

XXII. Consultar a comunidade na elaboração do orçamento;

XXIII. elaborar o orçamento municipal e controlar a execução orçamentária, observadas as determinações da comunidade;

XXIV. prover a Administração Pública Municipal de sistemas administrativos modernos, baseados na informação, permitindo que controles adequados sejam estabelecidos, capacitando seus técnicos e servidores através de treinamentos, propiciando ganhos de produtividade;

XXV. avaliar os recursos informacionais disponíveis, implantados na Prefeitura, visando otimizar a sua eficácia, produtividade, compatibilidade, conectividade e modularidade dos equipamentos, sistemas e processos;

XXVI. coordenar o planejamento do sistema de informações gerais do Município;

XXVII. promover a integração das diversas Secretarias e unidades da Administração Municipal, objetivando desenvolver programas anuais e plurianuais;

XXVIII. elaborar o relatório anual de atividades do Município com subsídios das demais Secretarias ou unidades equivalentes, para envio à Câmara Municipal e Tribunal de Contas;

XXIX. realizar levantamentos, análises estatísticas, estudo de métodos e processos de trabalho, análise das operações e atividades dos demais órgãos do Município, mantendo um banco de dados atualizado do funcionamento administrativo, técnico e financeiro, medindo seus desempenhos;

XXX. desenvolver, em conjunto com as Secretarias afins, a metodologia do orçamento;

XXXI. dotar a Administração de um plano de desenvolvimento de informática, permitindo que investimentos neste setor sejam feitos de forma racional, mantendo a Administração Pública Municipal atualizada e moderna;

XXXII. auxiliar a administração municipal na adoção de medidas e métodos que visem o aperfeiçoamento dos sistemas de arrecadação dos tributos e rendas;

XXXIII. administrar as atividades de capacitação (cursos, seminários, palestras, etc.).

§ 2º – Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Administração e Finanças:

I. Departamento de Administração:

a) Unidade de conciliação – UC, nos termos do §3º do artigo 18 desta Lei;

b) Departamento de Tributos;

c) Contabilidade-Geral;

d) Unidade de Controle de Patrimônio Público, Almoxarifado e Arquivo Central.

II. Departamento de Compras e Licitações;

III. Departamento de Informática e Telecomunicações;

IV. Departamento de Recursos Humanos;

V. Praça do Cidadão.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 20 - A Secretaria de Governo tem como finalidade planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de governança institucional de forma integrada com as demais secretarias, auxiliando na criação de políticas públicas, gestão de processos e gestão legislativa do Município.

§ 1º – Compete à Secretaria de Governo:

I. promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

II. apoiar os órgãos do Sistema de Controle Interno no relacionamento intragovernamental e na relação institucional com os órgãos de controle externo;

III. formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais, em articulação com as demais Secretarias Municipais;

IV. formular a política de governança institucional, de forma integrada com as demais secretarias, e submetê-la ao Prefeito Municipal;

V. coordenar e integrar institucionalmente a ação de governo;

VI. coordenar o processo de padronização, normatização e publicidade dos atos de governo;

VII. responsabilizar-se pelo cerimonial e pelas relações públicas do Executivo;

VIII. digitar, formatar e conferir originais de decretos, portarias, instruções de serviço, comunicados e razões de veto;

IX. numerar, sistematizar e escriturar os atos normativos municipais;

X. organizar a publicação de consolidações e coleções de normas municipais;

XI. elaborar plano de ação e coordenação de todas de atividades voltadas a prestação de serviços aos munícipes em parceria com as demais secretarias municipais;

XII. congregar a juventude em atividades culturais e esportivas, desenvolvendo projetos de conscientização, estimulando a discussão das questões sociais e a participação no processo de desenvolvimento da sociedade;

XIII. manter a interatividade entre o Executivo, a Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Câmara e Senado Federal, bem como todas as autoridades municipais, estaduais e federal;

XIV. disponibilizar informações e relatórios que subsidiem relacionamento entre o Executivo e o Legislativo;

XV. acompanhar o andamento dos trabalhos legislativos e atuar como referência de interlocução, junto à liderança do governo na Câmara Municipal;

XVI. auxiliar o encaminhamento, junto aos órgãos da administração municipal, às questões de natureza parlamentar;

XVII. coordenar o fluxo de expedientes relacionados às atividades legislativas;

XVIII. coordenar a formatação e publicação dos atos de governo;

XIX. encaminhar à liderança do governo no legislativo as informações e documentos necessários ao bom desempenho de suas funções;

XX. sistematizar as informações técnico-legislativas para monitoramento e avaliação;

XXI. acompanhar, junto aos órgãos repassadores de recursos (federais, estaduais e agentes financeiros) o andamento dos processos que irão dar origem aos convênios e contratos de financiamentos;

XXII. acompanhar, gerenciar e avaliar a execução física e financeira dos convênios e contratos de financiamento;

XXIII. auxiliar na elaboração de projetos, em articulação com os órgãos e entidades do Município, visando à obtenção de recursos;

XXIV. prestar serviços de ouvidoria na administração municipal;

XXV. divulgar os atos e atividade da administração municipal;

XXVI. prestar os serviços de comunicação e relações públicas do Município, por todos os meios;

XXVII. elaborar noticiário informativo, mantendo relacionamento com os órgãos de comunicação;

XXVIII. coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XXIX. desenvolver ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável e solidário;

XXX. promover a organização do setor informal da economia do Município;

XXXI. promover, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas do Município, principalmente questões de emprego, qualidade de vida, qualidade de mão-de-obra, infraestrutura, logística e incentivos;

XXXII. planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de turismo e eventos, em parceria com as demais Secretarias Municipais;

XXXIII. promover e estimular a instalação de novas organizações industriais, comerciais e de serviços, bem como incentivar e apoiar as micro e pequenas empresas;

XXXIV. Prestar apoio às organizações não governamentais, sem fins lucrativos.

XXXV. desenvolver programas de qualificação e requalificação profissional;

XXXVI. desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda;

XXXVII. apoiar a constituição de organizações não governamentais (ONG`s), tornando-se parceiras da Administração Pública;

XXXVIII. normatizar, supervisionar, orientar e formular as ações relacionadas com publicações oficiais, coordenando e executando a elaboração do Diário Oficial Eletrônico do Município; e

XXXIX. exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º – Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Governo:

I. Coordenadoria de Atos Normativos Municipais;

II. Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, Eventos e Turismo:

a) Departamento de Integração Comunitária.

III. Coordenadoria de Captação de Recursos;

IV. Coordenadoria de Comunicação;

a) Assessoria de Assuntos para a Juventude.

V. Coordenadoria de Controle Social e Transparência:

a) Departamento de Ouvidoria.

§ 3º A estrutura organizacional da Controladoria-Geral, bem como do Sistema de Controle interno, será regulamentada por Lei própria.

SEÇÃO III
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVIDADES - FIM

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 21 - A Secretaria de Educação, tem por finalidade elaborar o planejamento e execução da política municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Educação e com as diretrizes e bases da Educação Nacional, bem como a promoção, coordenação e acompanhamento da política municipal de educação, e ainda, exercer atividades de supervisão e orientação pedagógica às escolas.

§ 1º – Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Educação:

I. Departamento de Ensino;

II. Departamento de Administração da Secretaria de Educação.

§ 2º – As competências e diretrizes de funcionamento da Secretaria de Educação serão regidas por Lei próprias.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA DE OBRAS

Art. 22 - A Secretaria de Obras tem como finalidade a construção obras públicas, bem como manter e reparar os próprios da Administração Municipal.

§ 1º – Compete à secretaria de Obras:

I. executar a manutenção das vias urbanas municipais, zelando pela qualidade destas;

II. inspecionar as obras em andamento, de execução direta ou contratada com terceiros;

III. recuperar, conservar e reparar os prédios pertencentes ao Município;

IV. executar a construção e conservação de obras públicas municipais;

V. auxiliar na execução dos serviços de iluminação pública;

VI. efetuar a gestão de todos os contratos, convênios e termos, vinculados diretamente a Secretaria, incluindo o controle de prazos e fiscalização.

§ 2º – Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Obras:

I. Departamento de Obras e Convênios;

II. Departamento de Serviços e Manutenção.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 23 - A Secretaria de Agricultura tem como finalidade elaborar programas, projetos e atividades relacionadas com o fomento à agricultura, agropecuária, aquicultura e sua extração e abastecimento, bem como adotar e promover a adoção aos princípios do desenvolvimento sustentável do Município.

§1º – Compete à Secretaria de Agricultura:

I. planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da patrulha mecanizada, da assistência técnica e de programas especiais do setor agropecuário;

II. promover a manutenção do equipamento da Patrulha Mecanizada;

III. prestar assistência técnica aos agricultores;

IV. organizar as feira livres, fazendo agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias, tomando as medidas necessárias à padronização das barracas e dos locais;

V. promover o fomento à agroindústria;

VI. coordenar as ações do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

VII. promover o fomento à comercialização Agrícola;

VIII. promover e coordenar a Festa do Colono e contribuir na organização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Indaial;

IX. Promover a formação e capacitação dos agricultores;

X. Coordenar projetos, bem como executar ações que diretamente ou indiretamente ajudem a fomentar a área agrícola no Município de Indaial.

XI. efetuar a gestão de todos os contratos, convênios e termos, vinculados diretamente a Secretaria, incluindo o controle de prazos e fiscalização.

§ 2º – Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Agricultura:

I. Departamento de Inspeção e Abastecimento;

II. Departamento de Desenvolvimento Rural.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 24 - A Secretaria de Saúde tem como finalidade planejar, coordenar e garantir a execução dos programas e projetos, e a prestação dos serviços de saúde municipais, de acordo com o Plano Municipal de Saúde e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º – Compete à Secretaria de Saúde:

I. planejar e formular as políticas municipais de saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde;

II. organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de saúde, sejam eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados;

III. a gestão e execução dos serviços públicos de saúde, com vistas à universalidade, à equidade e à integralidade do atendimento à saúde;

IV. a articulação da esfera municipal às esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único de Saúde;

V. a gestão do Fundo Municipal de Saúde;

VI. providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

VII. normatizar critérios para aquisição, estocagem e distribuição dos medicamentos e insumos essenciais para o funcionamento do sistema municipal de saúde;

VIII. administrar e acompanhar a execução dos convênios e contratos;

IX. congregar os grupos da Melhor Idade em atividades culturais, esportivas e de lazer, estimulando as questões sociais, através da coordenação de reuniões e das políticas e ações voltadas aos idosos;

X. executar ações de vigilância sanitária, inclusive em colaboração com os órgãos das áreas Estadual e Federal.

XI. efetuar a gestão de todos os contratos, convênios e termos, vinculados diretamente a Secretaria, incluindo o controle de prazos e fiscalização.

§ 2º – Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Saúde:

I. Departamento Administrativo e Financeiro;

II. Departamento de Atenção Básica;

III. Departamento de Atenção Especializada;

IV. Departamento de Regulação;

V. Departamento de Controle e Avaliação;

VI. Departamento de Vigilância em Saúde;

VII. Departamento de Promoção da Melhor Idade.

SUBSEÇÃO V
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 25 - A Secretaria de Planejamento é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade planejar e coordenar, conjuntamente com as secretarias afins, a política de desenvolvimento do município, estabelecendo planos, programas, informações e projetos nas áreas urbanísticas, econômico-social, orçamentária e de financiamentos, e ainda, aplicar as Política Municipais cabíveis.

§ 1º – Compete à Secretaria de Planejamento:

I. coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da administração pública, o desenvolvimento de projetos destinados à captação de recursos;

II. dar continuidade aos projetos que possibilitem a todo cidadão do campo o acesso à eletrificação de sua propriedade, bem como sistemas de comunicação com a sede do município;

III. desenvolver em conjunto com as áreas afins, o Plano Diretor Urbano do Município, envolvendo os setores organizados da sociedade;

IV. elaborar, atualizar, promover, coordenar e avaliar planos e projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas e diretrizes do Poder Público Municipal;

V. planejar, organizar, coordenar e controlar de acordo com o Plano Diretor, as atividades de planejamento, urbanismo, obras, meio ambiente e trânsito, em conjunto com as demais Secretarias;

VI. regulamentar e fiscalizar a colocação e a construção de quaisquer instalações de caráter particular ou público, permanente ou provisório ao longo das rodovias municipais;

VII. fiscalizar e acompanhar a aplicação e execução das normas para obras públicas, fazendo as interdições necessárias quando descumprida a lei;

VIII. analisar e aprovar os projetos de construção civil, atendidas as exigências estabelecidas em lei e regulamentos;

IX. conceder viabilidade para construções em geral, expedindo alvará de construção e habite-se;

X. fiscalizar e acompanhar a aplicação e execução das normas para obras particulares e posturas, fazendo as interdições quando descumprida a Lei;

XI. fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento municipal e loteamentos.

XII. manter atualizado o cadastro de logradouros;

XIII. manter atualizado o cadastro predial e territorial dos contribuintes;

XIV. organizar e manter o cadastro técnico das estradas de rodagem, registrando as informações sobre extensão, largura, natureza da pavimentação, localidades servidas e outros dados necessários a identificação das rodovias rurais e urbanas.

XV. cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas;

XVI. efetuar a gestão de todos os contratos, convênios e termos, vinculados diretamente a Secretaria, incluindo o controle de prazos e fiscalização;

XVII. executar a política de trânsito nas vias urbanas municipais, zelando pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos de sinalização;

XVIII. Implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical de trânsito;

XIX. elaborar e executar o plano rodoviário municipal em harmonia com os planos nacional e estadual;

XX. Fiscalizar o transporte coletivo e rodoviário do Município.

§ 2º – Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Planejamento:

I. Departamento de Planejamento;

II. Departamento de Posturas;

III. Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Indaial – DEMUTTIN.

SUBSEÇÃO VI
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 26 - A Secretaria de Desenvolvimento Social é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tem como finalidade definir e desenvolver políticas sociais destinadas ao resgate da cidadania e viabilizar internamente a execução das políticas da Administração Municipal na área social, através da adequada gestão da estrutura e dos recursos disponíveis, e ainda, desenvolver e executar a política setorial no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para o desenvolvimento e o incremento de atividades industriais, comerciais e de serviços no Município.

§ 1º – Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social:

I. articular os vários segmentos da comunidade com vistas à observância dos princípios e normas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e o Estatuto da Cidade;

II. promover o planejamento, operacionalização, manutenção e articulação das políticas públicas asseguradas pela Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, em consonância com as deliberações dos respectivos Conselhos;

III. promover o atendimento as famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

IV. promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para atendimento as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;

V. executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado, do Município e /ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;

VI. promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas voltados a reinserção profissional, inclusão produtiva e geração de renda para atendimento as famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social;

VII. promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas socioeducativos destinados a adolescente autores de atos infracionais e seus responsáveis;

VIII. desenvolver planos e programas que contemplem a construção de casas para o trabalhador de baixa renda, envolvendo instituições de financiamento dos governos estadual e federal;

IX. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais;

X. assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência família e comunitária;

XI. manter convênios e contratos, inclusive de empréstimos, com a União, Estado e Municípios, bem como com entidades governamentais e não governamentais, para execução de programas de assistência social e habitação;

XII. desenvolver estudos referentes a projetos, convênios e acompanhamentos no controle dos programas de assistência social e habitação;

XIII. Gerenciar, de acordo com as deliberações dos Conselhos, os Fundos Municipais de Assistência Social, Infância e Adolescência e Habitação;

XIV. Promover ações que visem à descentralização e à intersetorialidade de serviços;

XV. efetuar a gestão de todos os contratos, convênios e termos, vinculados diretamente a Secretaria, incluindo o controle de prazos e fiscalização.

XVI. promover o planejamento, operacionalização, manutenção e articulação da Política de Habitação.

§ 2º – Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Desenvolvimento Social:

I. Departamento de Assistência Social;

II. Departamento de Atenção à Criança e Adolescente;

III. Departamento de Habitação:

a) Departamento de Regularização Fundiária.

SUBSEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Art. 27 - A Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tem como finalidade coordenar e garantir a execução dos programas e projetos, e a prestação dos serviços de básicos essenciais aos munícipes, de acordo com o Plano Diretor Urbano e ainda, desenvolver e aplicar as Políticas de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, realizar a gestão de resíduos sólidos, bem como adotar e promover os princípios do desenvolvimento sustentável

§ 1º – Compete à Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente:

I. executar a manutenção de espaços públicos;

II. executar os serviços de jardinagem e roçada;

III. Coordenar a manutenção das atividades do Horto Municipal;

IV. Executar, coordenar e fiscalizar o programa "Tapa buraco";

V. manter mecanismos de conservação e limpeza das vias urbanas, logradouros públicos, canais, córregos, valas e lagoas;

VI. administrar os cemitérios;

VII. inspecionar as obras em andamento relacionadas à Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente, de execução direta ou contratada com terceiros;

VIII. Executar ações de preservação e educação ambiental, bem como ações de fiscalização e licenciamento ambiental, e ainda, projetos e pesquisa;

IX. Atuar como órgão fiscalizador de convênios celebrados entre o município e órgãos federais ou estaduais, nos projetos, estudos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

X. planejar, organizar, coordenar e controlar de acordo com o Plano Diretor, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, as atividades de planejamento, urbanismo, obras, meio ambiente e trânsito;

XI. elaborar, atualizar, promover, coordenar e avaliar planos e projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas e diretrizes do Poder Público Municipal;

XII. cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas;

XIII. efetuar a gestão de todos os contratos, convênios e termos, vinculados diretamente a Secretaria, incluindo o controle de prazos e fiscalização;

XIV. elaborar plano de ação e coordenação das atividades de defesa civil.

§ 2º – Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente:

I. Departamento de Administração dos Serviços Públicos;

II. Departamento de Saneamento;

III. Departamento de Meio Ambiente;

IV. Departamento de Urbanização.

V. Defesa Civil.

TÍTULO IV

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 28 - É facultada ao Prefeito Municipal, aos Secretários, ao Procurador-Geral do Município e aos Gestores da Administração Indireta, a delegação de competência, como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às ações administrativas, observado o que dispuser o respectivo regimento.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação e deverão ser publicadas oficialmente e seus atos devem mencionar explicitamente essa qualidade.

Art. 29 - Respeitadas as competências estabelecidas na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, estruturar, bem como disciplinar as atribuições e o funcionamento dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal.

TÍTULO V
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 30 - Compõem à estrutura dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:

I. O grupo de cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior (CC), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com as respectivas atribuições e valores de vencimento, conforme consta no ANEXO III integrante desta Lei Complementar.

Art. 31 Fica instituído o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, Administração Direta e Indireta, devidos em razão do desempenho de coordenações e/ou funções especiais de responsabilidade que não justifiquem a criação de cargos, a serem concedidas e livremente destituíveis por ato do Prefeito, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, nos termos do Anexo II desta Lei.

§ 1º – A remuneração do servidor designado para o exercício da função gratificada prevista no caput deste artigo não poderá exceder a remuneração do Prefeito Municipal.

§ 2º – É vedada qualquer forma de cumulação das gratificações previstas no Anexo II.

TÍTULO VI
DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA

Art. 32 - A estrutura administrativa estabelecida na presente lei entrará em funcionamento gradualmente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único. A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

I. elaboração e aprovação dos respectivos regimentos internos;

II. provimento dos respectivos cargos;

III. dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis aos seus funcionamentos;

IV. instrução das chefias quanto às competências conferidas pelos regimentos internos.

Art. 33 - Com a aprovação da nova estrutura administrativa, ficam automaticamente extintos os órgãos da estrutura administrativa anterior previstas na lei Complementar nº 199, de 09 de outubro de 2017, devendo os casos conflitantes serem solucionados por consolidação das Leis de Estrutura, funcionamento e do Quadro de Servidores da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município.

Art. 34 - Os regimentos internos dos órgãos mencionados nos incisos I, II e III do artigo 14 e no artigo 15 desta Lei, serão baixados por Decreto do Prefeito, e deles constarão:

I. atribuições gerais das diferentes unidades administrativas do Poder Executivo;

II. atribuições comuns e específicas dos servidores investidos nas funções diretivas, localizando o poder de decisão o mais próximo possível daqueles que executam as operações, de modo que se evitem despachos meramente interlocutórios;

III. normas de trabalho que por sua natureza devam constituir disposições em separado;

IV. outras disposições julgadas necessárias pelo Prefeito.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - Extintos os órgãos componentes da estrutura administrativa anterior, extinguir-se-á automaticamente o cargo em comissão correspondente a sua chefia.

Art. 36 - Os cargos de provimento em comissão constantes no ANEXO III terão sua atribuição descriminada no ANEXO IV da presente Lei;

Art. 37 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei.

Art. 38 - As remunerações previstas no anexo III da presente lei, representam valores referenciados para o exercício de 2019.

Art. 39 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 199, de 09 de outubro de 2017.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I - A

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (Art. 14, incisos I à IV, e Art. 15)

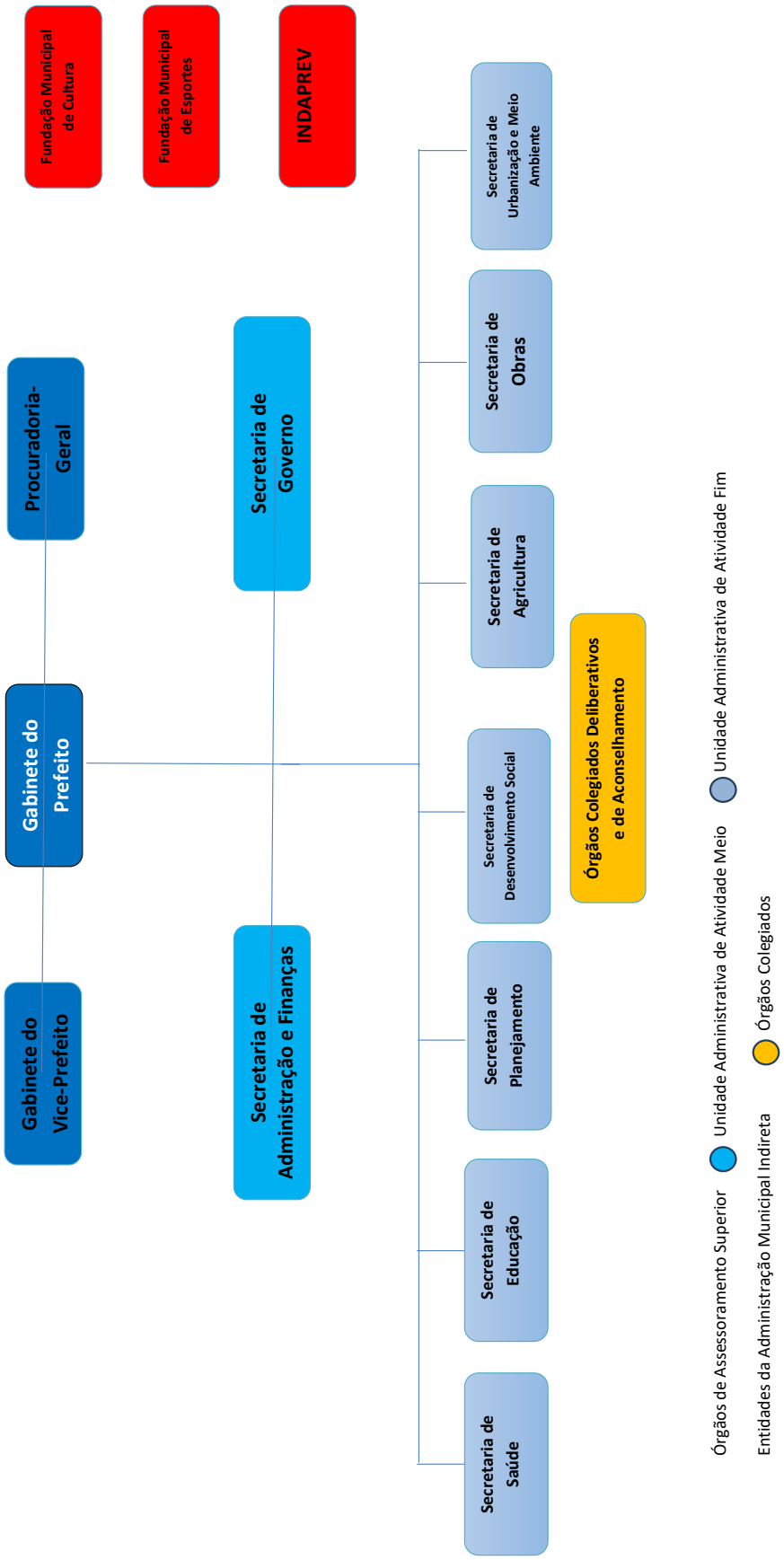

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I - B

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (Art. 18, §1º)

DA PROCURADORIA

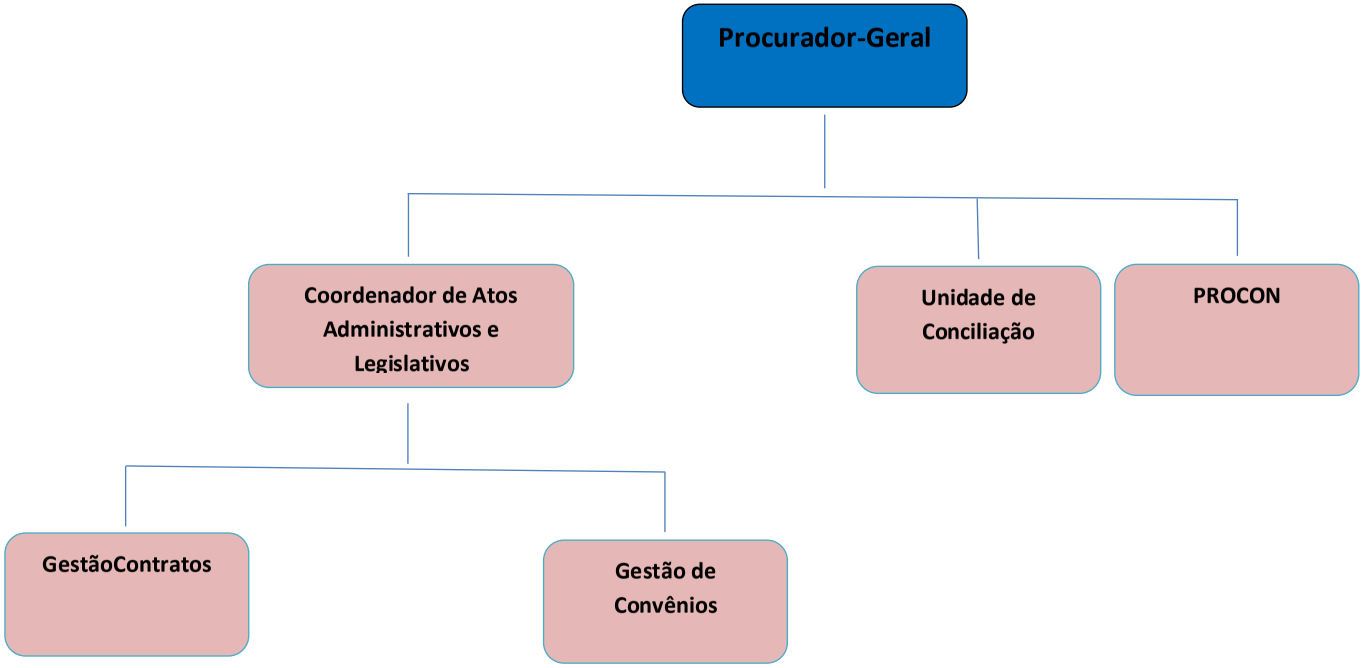

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I - C

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (Art. 19, §2º)

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

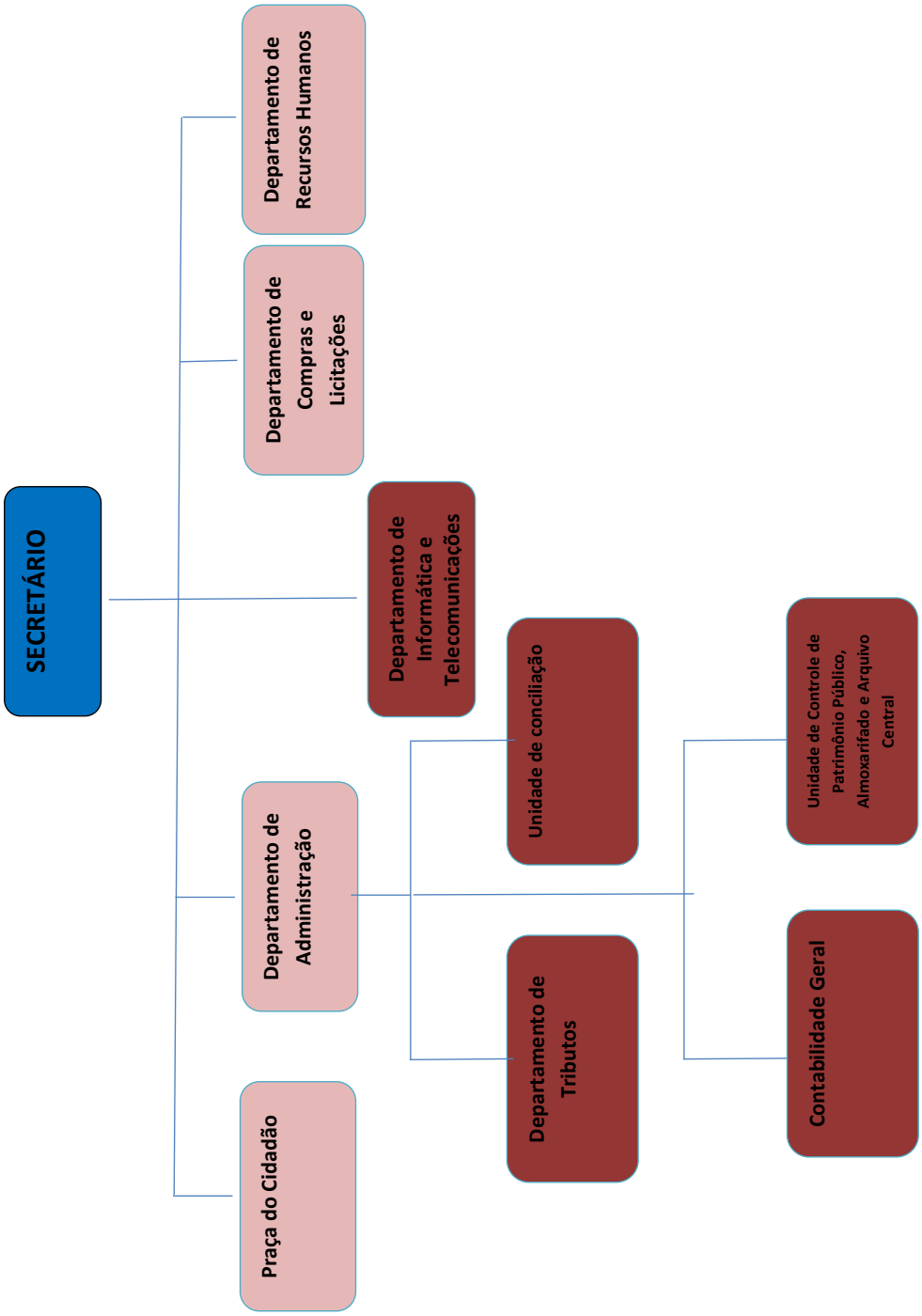

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I - D

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (Art. 21, §2º)

DA SECRETARIA DE GOVERNO

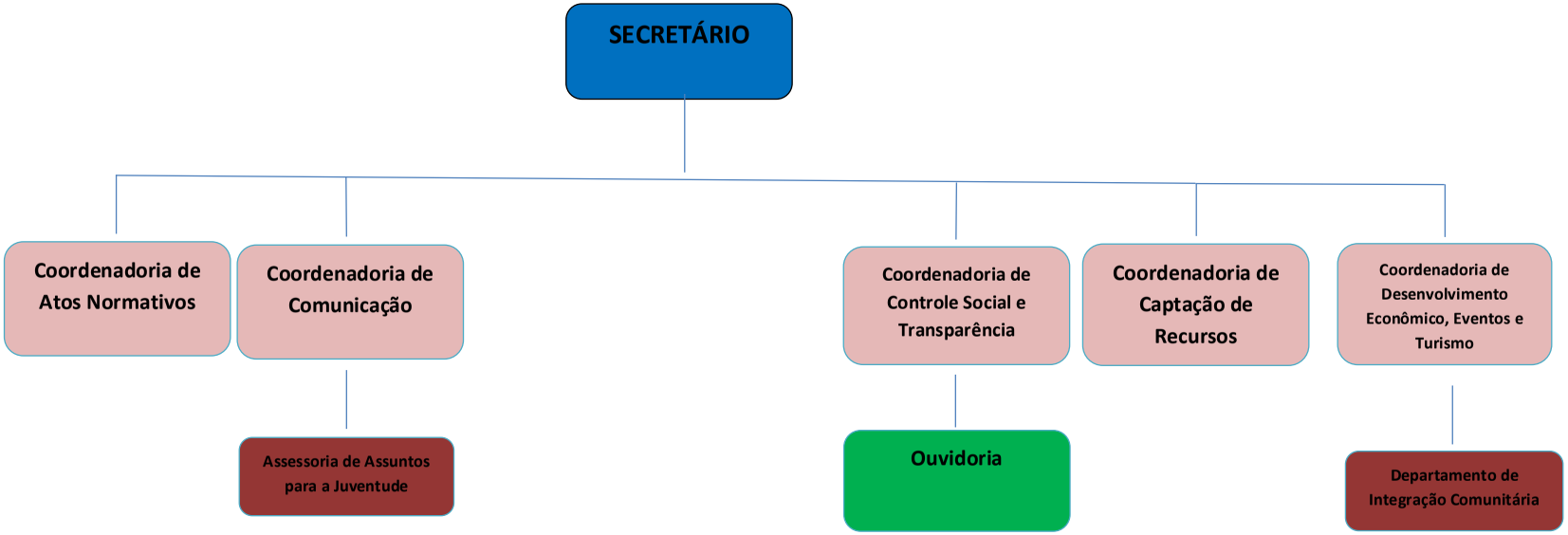

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I - E

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (Art. 21, §1º)

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

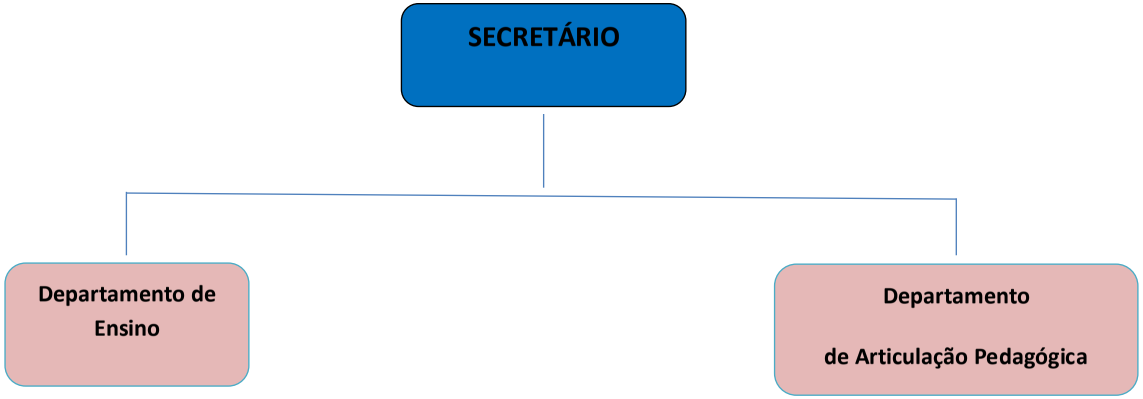

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I - F

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (Art. 22, §2º)

DA SECRETARIA DE OBRAS

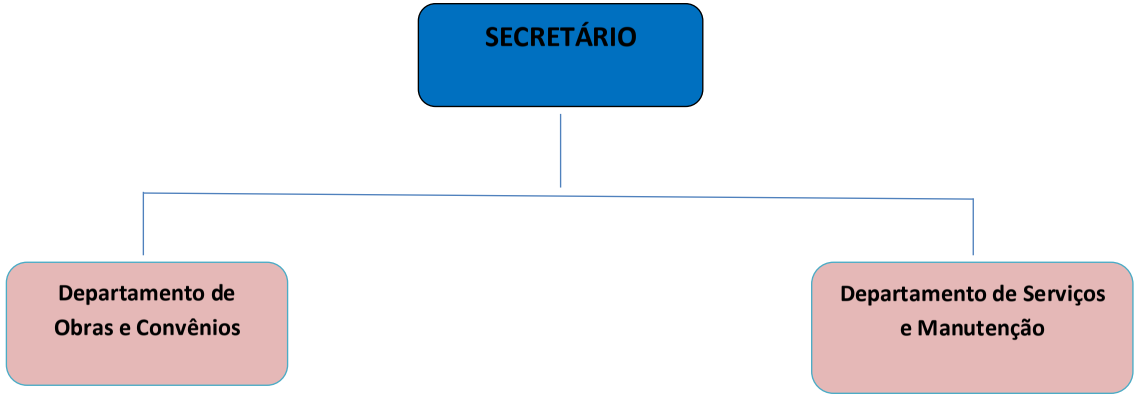

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I - G

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (Art. 23, §2º)

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

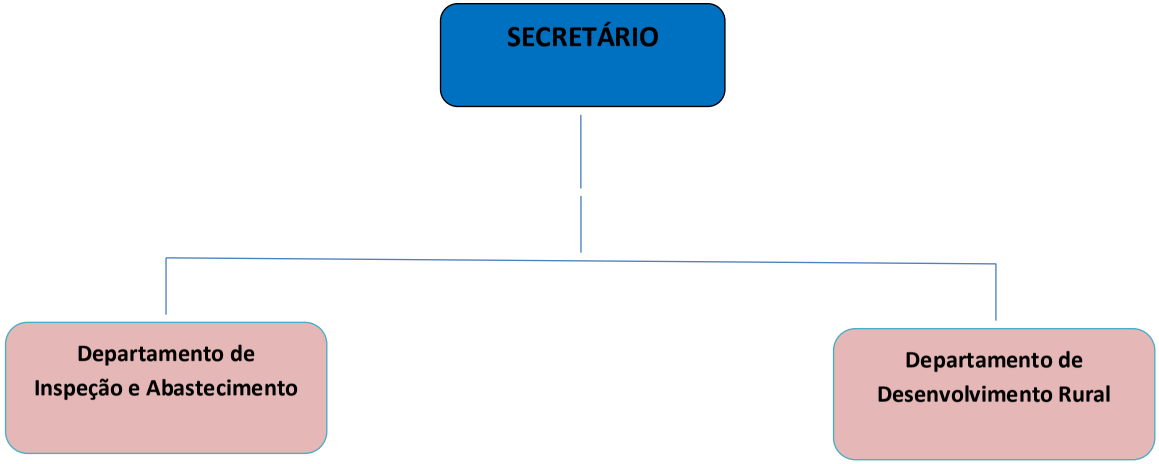

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I - H

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (Art. 24, §2º)

DA SECRETARIA DE SAÚDE

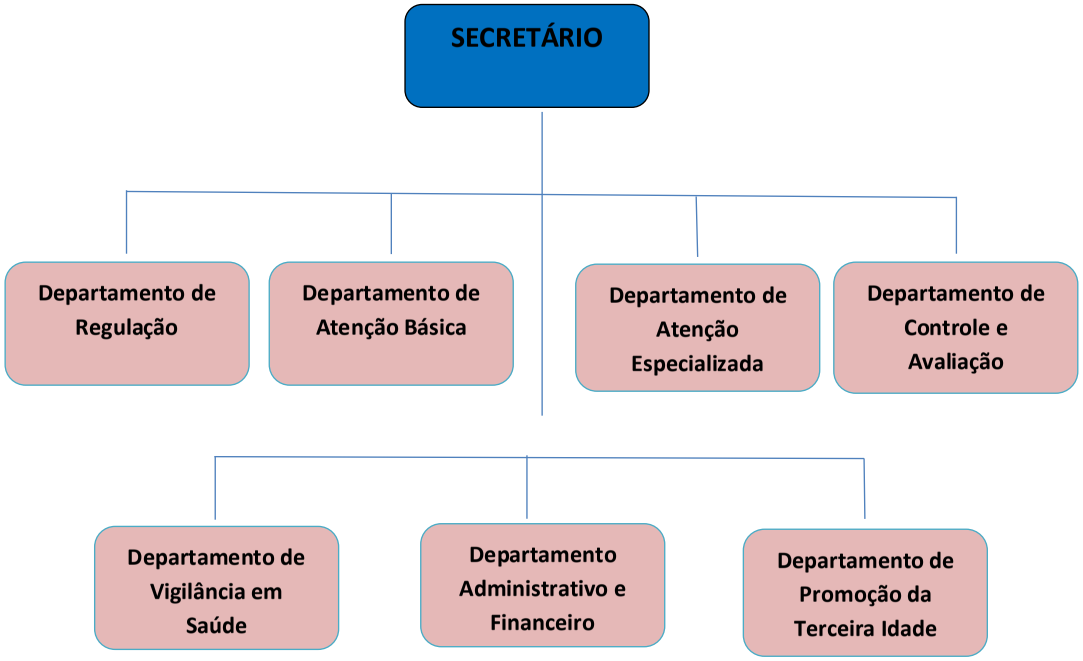

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I - I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (Art. 25º, §2º)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

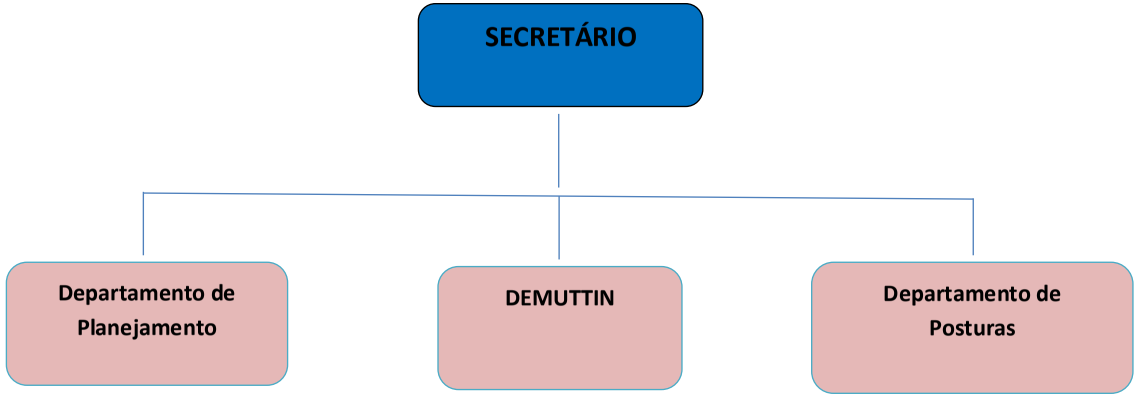

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I - J

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (Art. 26, §2º)

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

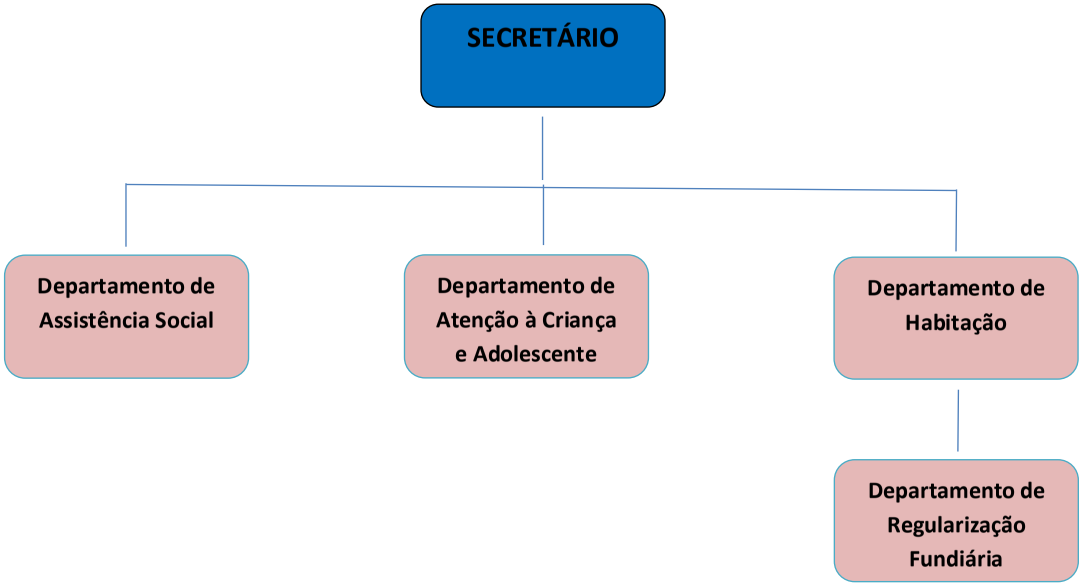

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I - K

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (Art. 27, §2º)

DA SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE

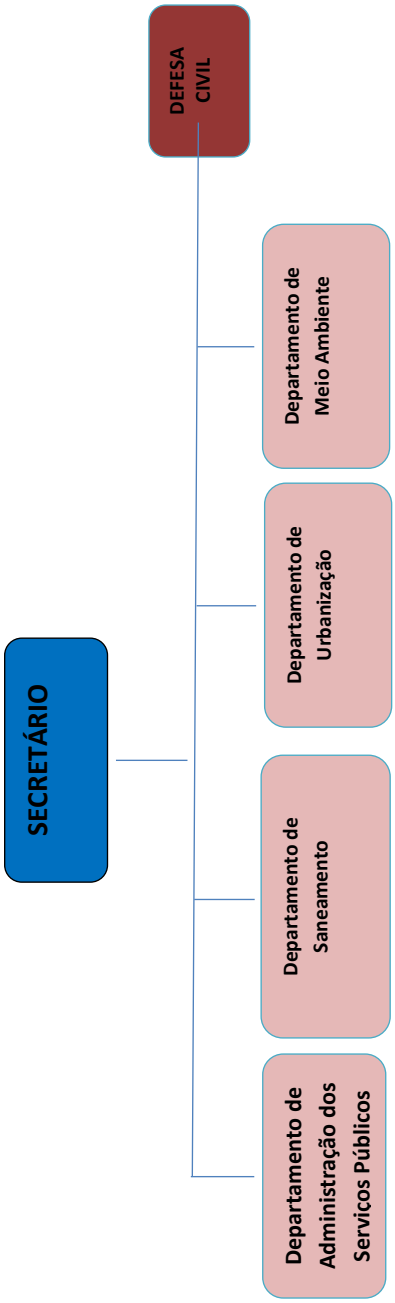

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE FUNÇÕES	NÍVEL	ATRIBUIÇÕES	VALOR
10	IV	Responsabilidade Técnica, financeira	R$ 1.000,00
20	III	Coordenação Geral e/ou atribuição diversa contínua com responsabilidades	R$ 750,00
30	II	Coordenação de Setor e/ou Atribuição diversa contínua	R$ 500,00
40	I	Coordenação de Serviços e/ou Atribuição diversa contínua.	R$ 250,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO III

PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**
1	Procurador Geral do Município	
	Símbolo CC-2	**R$ 6.098,16**
2	Coordenador PROCON	
3	Coordenador de Atos Administrativos e Legislativos	
	Símbolo : CC-5	**R$ 2.400,05**
4	Gerente de Atendimento	
5	Gerente de Contratos	
6	Gerente de Convênios	

SAF	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**
7	Secretário de Administração e Finanças	
	Símbolo CC-3	**R$ 4.543,36**
8	Diretor de Gestão Administrativa	
9	Diretor de Sistemas e Telecomunicações	
10	Diretor de Gestão de Pessoal	
11	Diretor do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição	
12	Diretor da Praça do Cidadão	
	Símbolo : CC-4	**R$ 3.310,42**
13	Supervisor de Controle dos Executivos Fiscais	
	Simbolo : CC-5	**R$ 2.400,05**

14	Gerente de Articulação Comercial	
15	Gerente de Projetos	
16	Gerente de Atendimento	

SGOV	SECRETARIA DE GOVERNO	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**
17	Secretário de Governo	
	Símbolo CC-2	**R$ 6.098,16**
18	Coordenador de Atos Normativos Municipais	
19	Coordenador de Comunicação	
20	Coordenador de Captação de Recursos	
21	Coordenador de Desenvolvimento Economico, Eventos e Turismo	
	Símbolo CC-3	**R$ 4.543,36**
22	Diretor de Eventos	
23	Diretor de Controle Social e Transparência	
	Símbolo : CC-4	**R$ 3.310,42**
24	Supervisor de Publicidade	
25	Supervisor de Comunicação Social	
26	Supervisor de Assuntos da Juventude	
	Simbolo : CC-5	**R$ 2.400,05**
27	Gerente de Emprego e Renda	
28	Gerente de Atendimento ao Trabalhador	
29	Gerente de Atendimento ao Empreendedor	
30	Gerente de Atendimento	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

SED	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**
31	Secretário de Educação	
	Símbolo CC-3	**R$ 4.543,36**
32	Diretor de Ensino	
33	Diretor de Articulação Pedagógica	
	Símbolo : CC-4	**R$ 3.310,42**
34	Supervisor de Apoio Escolar	

SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**
35	Secretário da Saúde	
	Símbolo CC-3	**R$ 4.543,36**
36	Diretor de Planejamento Estratégico e Regulação	
	Simbolo : CC-4	**R$ 3.310,42**
37	Supervisor de Controle e Avaliação	
38	Supervisor de Apoio a Unidades de Saúde	
	Símbolo : CC-5	**R$ 2.400,05**
39	Gerente de Atendimento	
40	Gerente de Integração Assistencial	
41	Gerente de Promoção da Terceira Idade	

SDSOC	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**

42	Secretário de Desenvolvimento Social	
	Símbolo : CC-2	**R$ 6.098,16**
43	Coordenador de Proteção Social e do Abrigo Institucional	
	Símbolo CC-3	**R$ 4.543,36**
44	Diretor de Habitação e Regularização Fundiária	
	Símbolo : CC-5	**R$ 2.400,05**
45	Gerente de Assistencia Social	
46	Gerente de Cadastro Social	

SEPLA	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**
47	Secretário de Planejamento	
	Símbolo : CC-2	**R$ 6.098,16**
48	Coordenador de Mobilidade Urbana	
	Símbolo CC-3	**R$ 4.543,36**
49	Diretor de Projetos	
50	Diretor do DEMUTTIN	
	Simbolo : CC-4	**R$ 3.310,42**
51	Supervisor de Infraestrutura Urbana	
52	Supervisor de Planejamento Viário	
53	Supervisor de Serviços de Iluminação Pública	
54	Supervisor de Desenvolvimento Estratégico	
	Símbolo : CC-5	**R$ 2.400,05**
55	Gerente de Projetos	
56	Gerente de Projetos	
57	Gerente de Atendimento	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

SEOB	SECRETARIA DE OBRAS	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**
58	Secretário de Obras	
	Símbolo CC-3	**R$ 4.543,36**
59	Diretor de Obras e Convênios	
60	Diretor de Serviços e Manutenção	
	Simbolo : CC-4	**R$ 3.310,42**
61	Supervisor de Serviços	
62	Supervisor de Obras Conveniadas	
	Símbolo : CC-5	**R$ 2.400,05**
63	Gerente de Projetos	

SEUMA	SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**
64	Secretário de Urbanização e Meio Ambiente	
	Símbolo CC-2	**R$ 6.098,16**
65	Coordenador de Urbanização e Saneamento	
66	Coordenador de Meio Ambiente	
	Símbolo CC-3	**R$ 4.543,36**
67	Diretoria de Urbanização e Meio Ambiente	
68	Diretor de Operações	
69	Diretor de Defesa Civil	
	Símbolo CC-4	**R$ 3.310,42**
70	Supervisor de Politicas Ambientais	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

	Símbolo : CC-5	**R$ 2.400,05**
71	Gerente de CEPESBI	
72	Gerente de Projetos	

SEAGRO	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**
73	Secretário de Agricultura	
	Símbolo CC-3	**R$ 4.543,36**
74	Diretor de Desenvolvimento Rural	
	Simbolo : CC-5	**R$ 2.400,05**
75	Gerente de Inspeção e Abastecimento	

FME	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**
76	Diretor Presidente	
	Símbolo CC-3	**R$ 4.543,36**
77	Diretor de Esportes	
78	Diretor de Esporte e Lazer	
79	Diretor de Eventos Esportivos	
	Símbolo : CC-4	**R$ 3.310,42**
80	Supervisor de Desenvolvimento Estratégico	
81	Supervisor de Programas Esportivos	
82	Supervisor de Divisão Técnica Esportiva	
	Símbolo: CC-5	**R$ 2.400,05**
83	Gerente de Atendimento	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

84	Gerencia de Comunicação da FME	
85	Gerente de Manutenção	

FIC	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA	
	Símbolo : CC-1	**R$ 9.561,38**
86	Diretor Presidente	
	Símbolo : CC-3	**R$ 4.543,36**
87	Diretor Artístico Cultural	
	Simbolo : CC-5	**R$ 2.400,05**
88	Gerente de Espaço Cultural	
89	Gerente de Ação Cultural	
90	Gerente de Promoção e Eventos	

INDAPREV	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDAIAL	
	Símbolo : CC-3	**R$ 4.543,36**
91	Diretor Institucional	
	Simbolo : CC-5	**R$ 2.400,05**
92	Gerente de Atendimento INDAPREV	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO IV

MANUAL DE OCUPAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

Indaial
Prefeitura Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

- Dirigir e coordenar o Gabinete da Procuradoria-Geral.

- Orientar político-administrativamente o Procurador-Geral do Município e os demais Agentes Políticos nas questões objeto de processos judiciais ou destes decorrentes;

- Servir de ligação dos Procuradores Efetivos lotados na Procuradoria Judicial, com o Procurador Geral do Município, com os Secretários Municipais e com o Prefeito, nas suas reivindicações de ordem administrativa ou processual.

- Coordenar, controlar, organizar, solicitar informações e responder os procedimentos administrativos de origem do Ministério Público;

- Assessorar o Procurador-Geral do Município nos atos administrativos discricionários;

- Desenvolver e promover a defesa e explicações que sejam solicitadas, das matérias de natureza legislativa junto à Câmara de Vereadores em consonância com as diretrizes de Governo.

- Orientar e assessorar de forma direta o Procurador-Geral do Município quanto a conveniência política administrativa em matérias e normas legislativas.

- Substituir o Procurador Geral nas suas faltas e impedimentos, assessorar e auxiliar o Procurador Geral em qualquer das atribuições que competem a este, como se o mesmo presente estivesse, especialmente nas cerimônias e eventos que se faça presente a Procuradoria Geral do Município e bem assim aquelas de orientação e assessoramento do Prefeito Municipal, sempre que este solicite.

- Orientar, juridicamente e imediatamente, aos Secretários Municipais e estritamente no âmbito administrativo, de processos e consultas administrativas que lhe forem submetidos na respectiva Secretaria de atuação;

- Emitir pareceres e interpretações legais dos assuntos de suas respectivas Secretarias Municipais, que deverão ser encaminhados para a Procuradoria Administrativa que homologará ou não a manifestação;

- Elaborar minutas de atos administrativos de competência dos Secretários Municipais das respectivas pastas;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

COORDENADOR DO PROCON

- Dirigir e coordenar o PROCON do Município de Indaial;

- Determinar diretrizes, nortear as ações de governo voltadas para a defesa dos consumidores e gerir a equipe de pessoal do PROCON;

- Representar o PROCON no atendimento à imprensa sempre que solicitado;

- Julgar e decidir os processos administrativos em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor, aplicando, quando necessárias, as sanções administrativas previstas na Lei Federal 8078/91;

- Representar os interesses do Chefe do Poder Executivo Municipal, no que concerne ao PROCON, junto aos poderes Executivo e Legislativo dos demais Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como perante o Governo Federal e órgãos internacionais;

- Participar com assiduidade das atividades e encontros do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor de Santa Catarina, Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e da Associação Brasileira de PROCONs;

- Orientar diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração de convênios, parcerias, intercâmbios e projetos voltados para a criação de políticas de defesa dos direitos dos consumidores do município;

- Representar politicamente o PROCON no relacionamento direto com a comunidade, entidades públicas de defesa de consumidores, Secretarias do Município, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Vereadores, Ministério Público e Poder Judiciário mantendo diálogo permanente objetivando a construção de políticas públicas de longo prazo para defesa e proteção dos direitos dos consumidores.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

GERENTE DE ATENDIMENTO

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Assessorar a equipe responsável pelo atendimento dos munícipes, orientando sempre que necessário na resolução de problemas;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

GERENTE DE CONTRATOS

- Gerenciar, planejar e coordenar a fiscalização, o controle e a execução dos Contratos.

- Supervisionar os procedimentos de avaliação de fornecedores e prestadores de serviço.

- Prestar orientação e assessoramento na elaboração e na análise prévia dos editais de licitações e contratos administrativos.

- Planejar e coordenar a execução, a fiscalização e o controle dos contratos.

- Planejar e supervisionar a organização contratual;

- Supervisionar o cadastramento, a revisão e a manutenção atualizada, do cadastro dos prestadores de serviço.

- Planejar e supervisionar a revisão e atualização dos contratos entre as partes contratantes.

- Prestar assessoramento na elaboração, controle, fiscalização e manutenção de Contratos de qualquer natureza,

- Supervisionar o acompanhamento e controle dos credenciamentos, convênios e contratos de prestação de serviços.

- Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

GERENTE DE CONVÊNIOS

- Gerenciar, planejar e coordenar a fiscalização, o controle e a execução dos Convênios em que o Município figure como convenente.

- Prestar orientação e assessoramento na elaboração e na análise prévia dos editais de chamamento público.

- Planejar e coordenar a execução, a fiscalização e o controle dos convênios.

- Supervisionar o cadastramento, a revisão e a manutenção atualizada, do cadastro das OSCIP's - ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.

- Prestar assessoramento na elaboração, controle, fiscalização e manutenção de termos de doação, cessão, empréstimo e outros Convênios de qualquer natureza,

- Supervisionar a realização dos atos de credenciamentos, convênios, parcerias, entre outros.

- Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETOR DA PRAÇA DO CIDADÃO

- Dirigir e coordenar a Praça do Cidadão do Município de Indaial controlando seus contratos, processos de compras e rotinas administrativas para o pleno funcionamento do ambiente;

- Determinar diretrizes, nortear as ações de governo voltadas para o atendimento dos cidadãos e gerir a equipe de pessoal da Praça do Cidadão;

- Representar a Praça do Cidadão no atendimento à imprensa sempre que solicitado;

- Representar os interesses do Chefe do Poder Executivo Municipal, no que concerne à Praça do Cidadão, junto aos poderes Executivo e Legislativo dos demais Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como perante o Governo Federal e órgãos internacionais;

- Orientar diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração de convênios, parcerias, intercâmbios e projetos voltados para a criação de políticas de atendimento ao cidadão do Município;

- Representar politicamente a Praça do Cidadão no relacionamento direto com a comunidade, imprensa e entidades públicas de defesa de consumidores, Secretarias do Município, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Vereadores, Ministério Público e Poder Judiciário

mantendo diálogo permanente objetivando a construção de políticas públicas de longo prazo para defesa e proteção dos direitos dos cidadãos;

DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Coordenar o desenvolvimento de mecanismos simplificados de informações, objetivando instruir e orientar os contribuintes da Fazenda Pública Municipal;

- Planejar e implantar estratégias para alavancar resultados para as atividades relacionadas à tributação e arrecadação, bem como analisar e dar pareceres em processos relacionados ao desenvolvimento econômico-social do Município, em articulação com os órgãos competentes;

- Dirigir a realização de estudos e análises sobre tributos e sua imposição, propondo as alterações que se fizerem necessárias na legislação tributária municipal;

- Supervisionar, controlar e auditar as receitas transferidas ao Município pelo Estado e pela União;

- Supervisionar o acompanhamento do recebimento dos créditos não pagos nos respectivos vencimentos e que passam a fazer parte da dívida ativa do Município;

- Elaborar plano de ação para efetuar cobrança de dívidas tributárias junto aos contribuintes inadimplentes, objetivando uma melhor arrecadação de acordo com as políticas governamentais adotadas pelo Chefe do Poder Executivo.

- Planejar a programação financeira do Município, supervisionar a respectiva execução e efetuar os ajustes que se fizerem necessários, bem como contribuir com subsídios à formulação da política de financiamento da despesa pública;

- Dirigir as atividades de movimentação dos recursos financeiros municipais, o recolhimento das receitas, o controle das disponibilidades, a identificação de fontes de financiamento e o acompanhamento de empréstimos, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras ao Município;

- Orientar às unidades gestoras quanto ao limite da programação financeira aprovada, disponibilidade de recursos para execução de seus projetos de trabalho;

- Supervisionar os valores arrecadados pelo Município, de forma a garantir a aplicação dos recursos em disponibilidade na forma da legislação vigente;

- Coordenar os convênios ou contratos bancários celebrados pelo Município e receber dos agentes arrecadadores as informações em meio eletrônico ou on-line, liberando o processamento das informações;

- Gerenciar a programação as despesas com folhas de pagamento, encargos sociais e outros;

- Supervisionar a liberação dos empenhos relativos à folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, para o devido pagamento;

- Supervisionar a liberação de recursos para cobertura de pagamentos diversos;

- Planejar e acompanhar os fluxos de caixa diário, mensal e anual dos itens relacionados à despesa;

- Gerenciar a autorização e cancelamentos de pagamento do pessoal ativo ou inativo, junto às agências bancárias;

- Prestar orientação aos órgãos do Poder Executivo sobre a área de atuação;

- Dirigir os trabalhos de elaboração dos atos relativos à abertura de créditos adicionais;

- Controlar, em nível municipal, as atividades concernentes da execução orçamentária dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

- Coordenar os trabalhos de elaboração de relatórios referentes aos resultados da execução orçamentária, partes integrantes da Prestação de Contas Anual;

- Coordenar e acompanhar a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO

- Dirigir e coordenar o Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – CIADI, controlando os processos de compras e rotinas administrativas para o pleno funcionamento do ambiente;

- Determinar diretrizes, nortear as ações de governo voltadas para o pleno funcionamento do CIADI, bem como gerir a equipe de pessoal;

- Representar oCIADI no atendimento à imprensa sempre que solicitado;

- Representar os interesses do Chefe do Poder Executivo Municipal, no que concerne aoCIADI, junto aos poderes Executivo e Legislativo dos demais entes da Federação;

- Supervisionar os procedimentos de avaliação de fornecedores e prestadores de serviço.

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

- Supervisionar a aplicação das leis e regulamentos referentes ao pessoal do Poder Executivo, orientando e fiscalizando sua execução, de acordo com as políticas governamentais do Município, bem como estabelecer rotinas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação;

- Dirigir as atividades de capacitação e cadastro de pessoal;

- Dirigir sobre as ações de perícia médica e saúde ocupacional no âmbito do Poder Executivo;

- Dirigir as rotinas relativas ao desenvolvimento funcional, benefícios e vantagens pecuniárias atribuídos aos servidores do Poder Executivo;

- Coordenar as rotinas e procedimentos referente ao ingresso de pessoas no serviço público municipal;

- Dirigir os atos administrativos que norteiam as atividades relacionadas a folha de pagamentos;

- Coordenar rotinas permanentes e aleatórias de controle e auditoria nas despesas com pessoal, notadamente à folha de pagamento, aos benefícios funcionais, afastamentos e frequência;

- Gerenciar a produção de relatórios, formulários e manuais de procedimentos, visando avaliar, disciplinar e padronizar as ações, as atividades e a linguagem dos procedimentos relacionados com a gestão de pessoas;

- Coordenar, padronizar, implantar, acompanhar, avaliar e controlar as rotinas, os fluxos e os procedimentos relativos à gestão de pessoas, objetivando a racionalização, a simplificação e a otimização das ações e das atividades;

- Gerenciar o catálogo, a atualização e supervisionar, executar e controlar os procedimentos e rotinas relativos à alimentação dos módulos do sistema de folha de pagamento;

- Orientar e supervisionar os procedimentos relativos às consignações facultativas e compulsórias em folha de pagamento;

- Gerenciar os benefícios funcionais da sua área de competência;

- Gerenciar a elaboração dos atos oficiais que dependam de procedimentos centralizados, bem como controlar seu encaminhamento e publicação;

- Gerenciar e adequar o quadro lotacional de servidores, apontando excesso ou deficiência e propondo as medidas corretivas, no âmbito do Poder Executivo;

- Gerenciar quanto aos procedimentos para operacionalização de concursos públicos;

- Supervisionar o processo de avaliação de desempenho, progressão e ascensão funcional;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

DIRETOR DE SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÕES

- Dirigir a execução de assistência de informática e analítica na identificação de sistemas de informações;

- Supervisionar todos os projetos de desenvolvimento tecnológico para o funcionamento do sistema de processamento de dados do Município;

- Planejar e conduzir a política de informática no Município;

- Determinar e nortear a implementação dos projetos de informática;

- Promover a coleta de informações nos diversos órgãos do Poder Executivo, a fim de que se possibilite a racionalização dos trabalhos através de sistemas informatizados;

- Dirigir todas as atividades de análise, programação e implantação de projetos;

- Manter a atualização da legislação federal sobre informática;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

- Coordenar a manutenção de sistemas e hardware;

- Coordenar a capacitação de usuários;

- Orientar sobre o uso de metodologias para assegurar que os sistemas de informações sob sua responsabilidade atendam aos requisitos funcionais aprovados;

- Apresentar planos, programas e projetos de informática;

- Coordenar a realização de estudos relativos à implantação de novos sistemas, compreendendo a definição de objetivos e diretrizes gerais e específicos;

- Acompanhar a execução de programas, subprogramas, atividades e projetos relacionados a sistemas informatizados;

- Determinar avaliação da utilização dos recursos dos sistemas, sugerindo medidas que venham a contribuir para uma maior eficiência operacional;

- Planejar, implementar e operacionalizar o sistema de informatização, registros e informações; coletar, organizar, consolidar e analisar os dados informativos;

- Encaminhar aos respectivos departamentos a consolidação e análise dos dados para definição das políticas;

- Coordenar o suporte técnico e operacional da rede de comunicação de dados, dos hardwares e softwares básicos, dos aplicativos de gestão e de gerenciamento de banco de dados;

- Promover a atualização tecnológica dos usuários;

- Controlar as atividades de transcrição de dados, operação e produção de sistemas de informação;

- Criar, implementar e controlar os sistemas de integridade de dados e de controle de acesso de usuários dos sistemas de informação;

- Propor os recursos de informática a serem utilizados, bem como a tipologia adequada da rede de comunicação de dados;

- Manter atualizada a documentação técnica dos sistemas de informação;

- Participar de estudo e intercâmbio com outras instituições, objetivando o aprimoramento das técnicas e ferramentas utilizadas no ambiente de desenvolvimento de sistemas;

- Encaminhar para as instituições e parceiros a consolidação e análise dos dados;

- Gerenciar o controle da qualidade e da integridade de dados e redes e os trabalhos de lançamento de dados nos diversos sistemas;

- Apresentar estudos de viabilidade na elaboração de planos de expansão da capacidade instalada;

- Gerir a implantação, operação e manutenção de redes de teleprocessamento;

- Gerenciar toda a infraestrutura de redes e telecomunicações;

- Gerenciar os arquivos de dados dos diversos sistemas, responsabilizando-se pela sua guarda e segurança física;

- Realizar avaliações periódicas sobre a utilização dos recursos dos sistemas, sugerindo medidas que venham a contribuir para uma maior eficiência operacional;

- Apresentar estudos de viabilidade na elaboração de planos de expansão da capacidade instalada;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

GERENTE DE ATENDIMENTO

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Assessorar a equipe responsável pelo atendimento dos munícipes, orientando sempre que necessário na resolução de problemas;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

GERENTE DE ARTICULAÇÃO COMERCIAL

- Estudar, pesquisar, planejar, implantar e acompanhar adoção de técnicas de trabalho de modernização e aperfeiçoamento, objetivando o aprimoramento contínuo, permanente e articulado das ações e das atividades sistêmicas do Sistema de Licitações e Contratos;

- Articular-se com os integrantes dos demais Órgãos do Município promovendo, periodicamente, visitas in loco, reuniões de trabalho, encontros ou eventos visando manter a unificação e padronização da atuação sistêmica; e

- Realizar reuniões, cursos, treinamentos, fóruns, palestras e debates, pertinentes às atividades do sistema de licitações e contratos.

- Diagnosticar as necessidades e propor melhorias e inovações no Sistema de Licitações e Contratos para Materiais e Serviços, mediante monitoramento contínuo dos dados e informações do sistema operacional;

- Assegurar a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações de avaliação, fiscalização e controle do sistema de licitações e contratos quanto aos objetivos, técnicas, organização, recursos e procedimentos.

GERENTE DE PROJETOS

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Assessorar nas rotinas administrativas de natureza governamental na diretoria a que esteja vinculado.

- Assessorar na elaboração de projetos em conjunto com a diretoria que esteja vinculado;

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

SUPERVISOR DE CONTROLE DOS EXECUTIVOS FISCAIS

- Promover estudos e pesquisar sobre temáticas correlatas;

- Articular com demais órgãos da administração municipal para o adequado desenvolvimento dos processos do Executivo Fiscal Municipal;

- Gerenciar e controlar dos fluxos de procedimentos, informações e estatísticas, acerca do Executivo Fiscal;

- Gerenciar o Controle Interno do Executivo Fiscal;

- Prestar assessoramento em atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Secretário da pasta; e

- Exercer as demais funções que lhe forem atribuídos pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

SECRETARIA DE GOVERNO

COORDENADOR DE ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- Dirigir e coordenar a produção de atos normativos expedidos pelo Executivo Municipal.

- Orientar político-administrativamente o Prefeito Municipal e os demais Agentes Políticos do Município nas questões objeto de processos legislativos ou destes decorrentes;

- Servir de ligação entre a Procuradoria-Geral do Município, o Gabinete do Prefeito e com os Secretários Municipais, nas suas reivindicações de ordem administrativa ou processual no que tange aos atos normativos.

- Coordenar, controlar, organizar, solicitar informações e responder os procedimentos administrativos de origem do Ministério Público;

- Assessorar o Chefe do Poder Executivo nos atos administrativos discricionários;

- Desenvolver e promover a defesa e explicações que sejam solicitadas, das matérias de natureza legislativa junto à Câmara de Vereadores em consonância com as diretrizes de Governo.

- Orientar e assessorar de forma direta o Chefe do Poder Executivo Municipal quanto a conveniência política administrativa em matérias e normas legislativas.

- Substituir o Chefe de Gabinete nas suas faltas e impedimentos, assessorar e auxiliar este em qualquer das atribuições que o competem, como se o mesmo presente estivesse, especialmente nas cerimônias e eventos que se faça presente a Gabinete do Prefeito e bem assim aquelas de orientação e assessoramento do Prefeito Municipal, sempre que este solicite.

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Coordenar todos os expedientes bem como acompanhar os programas, projetos e atividades relativas à captação de recursos;

- Coordenar e acompanhar convênios firmados com órgãos federais, estaduais e privados, para garantir sua execução;

- Coordenar a prestação de contas dos os convênios e repasses às entidades conveniadas públicas e privadas, aos cidadãos e aos órgãos fiscalizadores;

- Fomentar estudos, pesquisas na área de Captação de recursos e cadastro de projetos;

- Coordenar a manutenção de dados junto aos sistemas de captação de recursos, prestação de contas e monitoramento de obras (SICONV, SIGEF, SISMOB, etc..)

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

- Dirigir, planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas e ações de imprensa, redação, imagem e marketing do Município;

- Intermediar a relação entre as Secretarias e órgãos municipais que assessora e os veículos de comunicação.

- Programar as atividades administrativas e supervisionar a execução das ações políticas, na organização e contribuição ao conjunto dos programas, projetos e serviços do Município, na forma de dar continuidade aos princípios e diretrizes políticas; e

- Definir as pautas, entrevistas, conteúdos para o site da Prefeitura Municipal de Indaial;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EVENTOS E TURISMO

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes à geração de emprego e qualificação profissional no âmbito do Município;

- Fomentar pesquisas de dados e informações estatísticas para a identificação de oportunidades de empregos;

- Verificar e avaliar os níveis de desemprego e fornecer informações para os programas e projetos de desenvolvimento econômico e social;

- Apoiar e fortalecer intercâmbios com as diversas agências, públicas e privadas, desenvolvedoras de políticas de qualificação profissional;

- Fomentar pesquisas e estudos sobre a qualificação profissional do trabalhador;

- Acompanhar convênios firmados e buscar cooperação do Município com órgãos assistenciais, promocionais, filantrópicos e sociais, públicos ou privados, nacionais e estrangeiras, para a execução da política de geração e incremento dos postos de trabalho e qualificação profissional;

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes à promoção e divulgação do turismo;

- Promover eventos geradores de fluxo turístico e/ou retorno de mídia institucional;

- Dirigir todos os expedientes relativos à implementação de ações relacionados aos bens e serviços turísticos no Município;

- Elaborar, sistematicamente, pesquisas sobre oferta e demanda turística, e análises de fatores de oscilação de mercado;

- Promover atividades atinentes ao desenvolvimento da política municipal de fomento ao turismo;

- Dirigir os Postos de Informações Turísticas, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito destas unidades;

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao Centro de Eventos do Município;

- Apoiar e captar eventos geradores de fluxo turístico e/ou retorno de mídia institucional;

- Coordenar todos os expedientes relativos à realização de promoções e eventos no âmbito do Município;

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes às ações de apoio ao pequeno empreendedor no âmbito do Município;

- Planejar e coordenar ações que visem a organização, localização, manutenção e crescimento do pequeno empreendedor no Município;

- Promover, com base nas prioridades definidas em planos de Governo, os estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das atividades empresariais no Município;

- Promover a organização do setor informal da economia do Município, visando ações para regularização da situação econômica;

- Acompanhar convênios firmados e buscar cooperação do Município com órgãos assistenciais, promocionais, filantrópicos e sociais públicos e privados, para a execução da política de desenvolvimento ao pequeno empreendedor e aos empreendimentos no âmbito do Município;

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desenvolvimento econômico dos setores da indústria, comércio e prestação de serviços no âmbito do Município de acordo com as políticas governamentais adotadas.

- Apoiar a implantação e o desenvolvimento de parques de modernização e incubadoras de empresas;

- Estimular a criação ou desenvolvimento de tecnologias, produtos e novos processos de produção e comercialização;

- Planejar e coordenar ações que visem a atração, localização, manutenção, expansão e desenvolvimento de empreendimentos comerciais e industriais no território;

- Estimular estudos dos mercados existentes e em potenciais, bem como a criação de novas áreas de consumo da produção;

- Estimular pesquisas, estudos e levantamentos sobre o desempenho das empresas sediadas no território do Município;

- Subsidiar as empresas com informações sobre política, programas e incentivos, com a finalidade de fomentar e dinamizar o desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviços;

- Promover e divulgar estudos e pesquisas sobre a industrialização e comercialização de produtos nos mercados internos e externos;

- Manter intercâmbio de informações técnico-científicas com instituições públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, na área de atuação;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

DIRETOR DE CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

- Coordenar Departamento de Controle Social e Transparência com aos demais órgãos da administração municipal;

- Aprovar diretrizes administrativas;

- Baixar portarias, instruções e ordens de serviços;

- Contribuir para disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

- Examinar as manifestações, denúncias e reclamações referentes à prestação de serviços públicos realizados pelos órgãos municipais;

- Exercer a supervisão das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, exceto aquelas desempenhadas pela Controladoria; e

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atividades.

DIRETOR DE EVENTOS

- Realizar, promover, organizar eventos comemorativos, homenagens, festas municipais, concursos;

- Apoiar na produção, distribuição e consumo de bens culturais de acordo com as leis de incentivo e outras formas de fomento;

- Auxiliar em projetos culturais, esportivos e solenidades;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atividades.

GERENTE DE ATENDIMENTO

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Assessorar a equipe responsável pelo atendimento dos munícipes, orientando sempre que necessário na resolução de problemas;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

GERENTE DE ATENDIMENTO AO EMPRENDEDOR

- Contribuir para a formulação das políticas de apoio aos negócios no Município;

- Integrar, articular, monitorar e avaliar os projetos e programas desenvolvidos;

- Formular e gerir projetos e programas que visem o desenvolvimento da economia criativa, da cultura empreendedora, do ambiente de negócios, o fortalecimento do associativismo e cooperativismo e a sua formalização mais eficiente no Município;

- Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

- Fomentar a cultura empreendedora, estimulando o desenvolvimento de novos negócios;

- Implementar, acompanhar e articular ações que visem o desenvolvimento da cultura empreendedora;

- Apoiar a cultura empreendedora, estimulando novas ideias, investimento em pesquisa e as iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico, por meio do fortalecimento de pequenos e microempreendimentos;

- Implementar e acompanhar propostas que visem a melhoria do ambiente de negócios;

- Supervisionar e acompanhar as parcerias, contratos e convênios referentes à sua área de atuação.

- Oferecer orientação técnica para novos negócios no Município;

- Apoiar e orientar na obtenção de microcrédito;

- Apoiar as iniciativas voltadas ao associativismo e ao cooperativismo;

- Fomentar o processo de incubação, consolidação e sustentabilidade dos empreendimentos de economia solidária do Município;

- Fomentar a geração de emprego e renda ligada ao desenvolvimento de atividades econômicas;

- Propor a adoção de mecanismos que impulsionem o desenvolvimento da economia no Munícipio;

- Cooperar com outras instituições, públicas ou privadas, visando o desenvolvimento da economia no Munícipio;

- Promover ações de incentivo ao desenvolvimento tecnológico, a inovação e aumento da competitividade de empresas e empreendimentos;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

GERENTE DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Assessorar a equipe responsável pelo atendimento dos munícipes, orientando sempre que necessário na resolução de problemas;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

GERENTE DE EMPREGO E RENDA

- Gerenciar o Posto SINE Municipal;

- Acompanhar a execução dos serviços prestados no Posto SINE Municipal;

- Analisar os processos de atendimento ao trabalhador, verificando se ocorre integração entre os diferentes serviços oferecidos no posto;

- Acompanhar a integração entre as ações de habilitação ao seguro desemprego, qualificação social e profissional e intermediação de mão de obra realizadas no Posto SINE Municipal;

- Coordenar programas de apoio e incentivo a micro, pequenas e médias empresas;

- Analisar situações de emprego nas localidades, observando os setores com mais admissões e demissões;

- Verificar se as ações do SINE Municipal estão sintonizadas com as necessidades do mercado do trabalho local;

- Analisar as boas práticas para o alcance do público prioritário previsto para qualificação sócio profissional e colocação no mercado de trabalho dos trabalhadores qualificados;

- Planejar, monitorar e avaliar as ações executadas no Posto SINE Municipal;

- Fazer visitas periódicas a empresas e entidades para ampliação de vagas no Posto SINE Municipal;

- Exercer outras atividades correlatas;

- Supervisionar as tarefas operacionais decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor comercial do Município;

- Elaborar relatório mensal relatando a situação/produção do posto do SINE local;

- Gerenciar e manter em ordem em arquivos, as Carteiras de Trabalho emitidas no posto do SINE de Indaial;

- Elaborar periodicamente relatório com necessidades de cursos de qualificação profissional, que atendam as demandas dos trabalhadores e também as necessidades dos empresários.

SUPERVISOR DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE

- Gerenciar as políticas municipais de acesso do jovem ao trabalho, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, auxiliando no desenvolvimento de programas e projetos relacionados às necessidades da juventude, bem como no auxílio aos grupos e entidades civis organizadas que atuem no desenvolvimento de políticas voltadas à juventude.

- Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas políticas governamentais do Município para a equidade de gênero e igualdade racial, articulando, promovendo e executando programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, que digam respeito à promoção da equidade de gênero, de igualdade racial e ao combate ao racismo;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Indaial, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

- Executar, Acompanhar, Assessorar as atividades de comunicação social da Secretaria Municipal de Governo e do o Gabinete do Prefeito;

- Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;

- Promover, por meio de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;

- Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da administração do município;

- Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados de divulgação que seja do interesse da administração municipal;

- Coordenar a divulgação de notícias sobre a administração municipal na internet, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Indaial;

- Coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e órgãos vinculados;

- Exercer outras atividades correlatas designadas pelo Secretário ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.

SUPERVISOR DE PUBLICIDADE

- Coordenar o atendimento às demandas de comunicação e marketing dos setores das Secretarias Municipais, bem como o planejamento de campanhas publicitárias e elaboração de material publicitário;

- Manter um cadastro de entidades, autoridades e personalidades para comunicação social;

- Elaborar e divulgar material de propaganda e comunicação social da Prefeitura Municipal;

- Elaborar matérias noticiosas de interesse da Prefeitura e providenciar a sua divulgação pelos órgãos de comunicação;

- Controlar, circular e assinar periódicos, revistas e jornais de interesse da Prefeitura;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atividades.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIRETOR DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA

- Subsidiar o trabalho da respectiva Secretaria, no planejamento, execução e consecução das atividades;

- Subsidiar e supervisionar o processo de assessoramento às Unidades Escolares;

- Viabilizar e garantir espaços para estudos, pesquisas e reflexão em torno da práxis educativa da Rede Municipal de Ensino de Indaial no âmbito da Educação Fundamental e respectivas modalidades de ensino;

- Articular e fomentar a universalização da Educação Fundamental, para crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos viabilizando condições de acesso e permanência;

- Propor, participar e supervisionar o processo de formação continuada dos profissionais que atuam no âmbito da Educação Fundamental e respectivas modalidades;

- Articular parcerias e contatos com instituições, a fim de assegurar assessorias, cursos, seminários, jornadas e consultorias ao Corpo Técnico da Diretoria de Educação Fundamental e respectivas Gerências e departamentos;

- Propor, participar, assessorar e avaliar encaminhamentos pedagógicos, nas questões de evasão, repetência, abandono e rendimento escolar, com base nos dados estatísticos e acompanhamento as Unidades da Educação Fundamental;

- Estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil e não-governamentais para qualificação do atendimento dos estudantes na Rede Municipal de Ensino de Indaial;

- Acompanhar o processo de escolha dos livros didáticos das Escolas de Educação Fundamental;

- Exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação; e

- Desempenhar outras atividades afins.

DIRETOR DE ENSINO

- Dirigir, planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas de educação do Município;

- Articular parcerias com instituições de ensino e centros de pesquisas para o desenvolvimento da área de Educação;

- Promover a capacitação de recursos humanos, realizar palestras, encontros, seminários, e programas educacionais junto à população;

- Orientar o respectivo órgão governamental a que estiver subordinado, quanto à uniformização de procedimentos e a cooperação entre as diversas unidades, com vistas à execução de estratégias governamentais;

- Propor novos programas relativos a Educação do Município;

- Desenvolver projetos educacionais em linha com as necessidades geradas pelo avanço tecnológico;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

SUPERVISOR DE APOIO ESCOLAR

- Programar a organização do trabalho didático na Educação Municipal;

- Promover a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação;

- Promover o assessoramento aos Núcleos;

- Propor, participar e supervisionar, em parceria com a Direção de articulação Pedagógica o processo de formação continuada dos profissionais que atuam no âmbito da Educação;

- Viabilizar e garantir espaços para estudos, pesquisas e reflexão em torno da práxis educativa da Rede Municipal de Ensino de Indaial;

- Exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E REGULAÇÃO

- Articular, formular e divulgar, pelos meios adequados às informações referentes às ações de saúde desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde e interagir com as demais áreas da Secretaria, visando o acompanhamento das ações e o desenvolvimento institucional;

- Desenvolver estudos, elaborar propostas e implantar as modificações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e organizar a elaboração de regulamentos, manuais, normas e outros instrumentos de planejamento, que facilitem, disciplinem ou racionalizem rotinas e procedimentos administrativos da Secretaria;

- Manter atualizado o Regimento Interno e a Estrutura Organizacional da Secretaria, acompanhar a elaboração das propostas de orçamento anual e operacionalizar em conjunto com o setor responsável pelo Orçamento as propostas de alteração orçamentária, considerando os critérios e as metas estabelecidas;

- Estudar e analisar os programas e atividades anuais e plurianuais apresentadas pelas Diretorias para incorporação às propostas orçamentárias da Secretaria e estudar, acompanhar, definir, criar, operar e manter mecanismos de controle dos projetos e atividades, inclusive de projetos especiais, registrando e supervisionando a abertura e utilização de créditos especiais, adicionais e outras dotações concedidas à Secretaria;

- Informar e fornecer suporte técnico subsidiando a qualidade das informações relativas ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e incorporar as propostas das Conferências Municipais de Saúde no processo de planejamento integrado da saúde;

- Criar ou aprimorar métodos de trabalho, agilizar a execução das atividades, eliminar atividades em duplicidade, padronizar, melhorar o controle e solucionar problemas organizacionais;

- Participar da elaboração de planos, programas e projetos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, da Programação Pactuada Integrada e da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);

- Avaliar, em conjunto com áreas afins, de acordo com os parâmetros assistenciais estabelecidos, as solicitações de ampliação e implantação de serviços de saúde;

- Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão os quais constituem os instrumentos legais de planejamento do SUS observando o cumprimento de prazos e o encaminhamento e a articulação com o controle social e às demais instâncias gestoras do SUS;

- Apresentar os Relatórios Quadrimestrais de Gestão até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores;

- Desenvolver recursos e métodos para elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento local das unidades de saúde, o qual está alinhado com a Política Municipal de Saúde, apoiar as Unidades de Saúde na execução de seus planejamentos específicos e desenvolver recursos e métodos para elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento das unidades gestoras da Secretaria;

- Apoiar as unidades gestoras da Secretaria Municipal de Saúde na execução do seu planejamento específico e coordenar a análise de custo-efetividade das ações implementadas na Secretaria, verificando os gastos e os impactos nos indicadores; e

- Realizar outras atividades correlatas.

GERENTE DE ATENDIMENTO

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Assessorar a equipe responsável pelo atendimento dos munícipes, orientando sempre que necessário na resolução de problemas;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

GERENTE DE INTEGRAÇÃO ASSISTENCIAL

- Gerenciar as ações transversais da assistência à saúde visando sua plena integração com os serviços de saúde em todos os níveis de atenção;

- Gerenciar estratégias temáticas de impacto transversal ao sistema de saúde;

- Propor, implementar e gerenciar ações de integração entre níveis assistenciais;

- Propor e apoiar a implementação das linhas de cuidado transversais ao sistema de saúde;

- Propor, elaborar e apoiar a implementação de documentos técnico-científicos de impacto na assistência à saúde, como guias de cuidado, protocolos de acesso, entre outros; e

- Protagonizar a interlocução com setores e instituições de impacto na assistência à saúde.

GERENTE DE PROMOÇÃO DA TERCEIRA IDADE

- Gerenciar a elaboração das políticas e ações voltadas às necessidades da pessoa idosa, a serem desenvolvidas em todos os níveis de Governo, bem como acompanhar a sua implementação;

- Gerenciar os expedientes executivos relativos às políticas de atenção aos idosos, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito destes temas;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

SUPERVISOR DE APOIO A UNIDADES DE SAÚDE

- Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe das Unidades de Saúde, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

- Organizar e coordenar o desenvolvimento de todas as ações assistenciais oferecidas pela unidade, buscando garantir oferta regular dos serviços essenciais, em conjunto com a Unidade de Saúde;

- Avaliar e promover, em conjunto com a Unidade de Saúde, a adequação/qualidade do atendimento prestado na mesma, zelando pelo cumprimento das normas e diretrizes da Carta de Serviços e de outras normas municipais;

- Definir em conjunto com a equipe fluxo de entrada do usuário, considerando o percurso do usuário para demanda espontânea, demanda programática/cuidado continuado e de urgência dentro da Unidade de Saúde;

- Desenvolver meios de comunicação interna (entre os profissionais e equipes das Unidades) e externa (com a população e com outros serviços);

- Responder ouvidorias dentro do tempo hábil;

- Mediar conflitos relacionados ao trabalho entre os profissionais das Unidades de Saúde;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

SUPERVISOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

- Coordenar a programação pactuada integrada na Secretaria Municipal de Saúde e controlar e avaliar o cumprimento da PPI e seu respectivo teto físico e financeiro da assistência ambulatorial e hospitalar do município;

- Monitorar as referências de ofertas de especialidades e exames do município de Indaial, de acordo com a Programação Pactuada Integrada (PPI), mantendo a gerência de regulação;

- Desenvolver metodologias e instrumentos de controle e avaliação do SUS e definir em conjunto com outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde os parâmetros assistenciais e indicadores de desempenho a serem adotados;

- Avaliar a cobertura da assistência prestada frente aos parâmetros adotados e à alocação dos recursos financeiros e participar no planejamento e normatização das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade, hospitalar e ambulatorial;

- Controlar e avaliar a produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares próprios e contratualizados e acompanhar e avaliar os cumprimentos dos termos de compromisso de garantia de acesso;

- Subsidiar os processos de contratualização dos serviços de saúde e analisar em conjunto com as demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde os pedidos de ampliação e implantação de serviços de saúde de acordo com as diretrizes adotadas pelo Município e legislação vigente;

- Encaminhar as distorções e denúncias para a Controladoria/Auditoria e áreas envolvidas e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios, juntamente com outros setores afins;

- Avaliar as autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade/Custo (APAC) bloqueadas para a liberação do processamento; e

- Assessorar e monitorar os planos operativos existentes dos serviços de saúde ambulatoriais ou hospitalares sob gestão municipal juntamente com outros setores afins e acompanhar as publicações de portarias ministeriais com o objetivo de manter a gerência atualizada de acordo com as normatizações do Ministério da Saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Coordenar os processos de planejamento do SUAS;

- Coordenar a operacionalização da Vigilância Socioassistencial, a operacionalização da Gestão do Trabalho e a operacionalização da Regulação do SUAS;

- Assessorar as Diretorias e demais Gerências na elaboração de programas e projetos sociais;

- Promover o acompanhamento das emendas parlamentares destinadas à Secretaria e captar recursos mediante projetos;

- Assessorar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a Política Municipal de Assistência Social;

- Gerenciar e coordenar a atualização cadastral de entidades não governamentais que desenvolvem atividades correlatas, visando a ação integrada;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Executar outras atividades que lhe forem designadas.

GERENTE DE CADASTRO SOCIAL

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Assessorar a equipe responsável pelo atendimento dos munícipes, orientando sempre que necessário na resolução de problemas;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO ABRIGO INSTITUCIONAL

- Coordenar todos os expedientes bem como acompanhar os programas, projetos e atividades relativas à proteção social;

- Coordenar e acompanhar convênios firmados com órgãos assistenciais, promocionais, filantrópicos e sociais públicos e privados, para a execução da política de proteção social;

- Coordenar a prestação de assistência social aos cidadãos em situação de risco pessoal e social, bem como aos detentos e egressos de presídios;

- Coordenar, gerenciar, monitorar e promover o "Abrigo Institucional Ademar Keunecke";

- Proporcionar abrigos temporários aos cidadãos em situação de risco pessoal e social;

- Coordenar o cadastro de pessoas e famílias carentes em situação de risco pessoal e social;

- Fomentar estudos, pesquisas e análises dos problemas comunitários;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

DIRETOR DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Dirigir todos os expedientes bem como acompanhar os programas, projetos e atividades relativas à proteção Habitação e Regularização Fundiária;

- Acompanhar convênios firmados com órgãos assistenciais, promocionais, filantrópicos e sociais públicos e privados, para a execução da política de cunho habitacional;

- Mediar e coordenar o programa Municipal de Regularização Fundiária;

- Apoiar e dar suporte as Coordenações de Proteção Social Básica;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA

- Promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;

- Implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;

- Formular, acompanhar e executar políticas públicas municipais com fins de privilegiar o transporte público de passageiros, com o escopo de desenvolver a mobilidade urbana sustentável;

- Propor e acompanhar políticas tarifárias que assegurem a mobilidade da população de baixa renda, com ênfase no transporte público de massa;

- Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes;

- Vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos;

- Regulamentar os serviços de táxi e de transportes alternativos, no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades;

- Estimular o aprimoramento técnico, humano e gerencial das empresas operadoras do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros, prestando-lhes assistência na capacitação de mão- de-obra para o transporte público de passageiros;

- Regular a veiculação de publicidade utilizada nos veículos do Sistema de Transportes Público de Passageiros do município de Indaial;

- Estabelecer as diretrizes de trânsito, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;

- Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos documentos de uma para outra unidade da Federação;

- Implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do município de Indaial, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

DIRETOR DO DEMUTTIN

- Chefiar o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Indaial (DEMUTTIN);

- Organizar as atividades de fiscalização de trânsito;

- Participar de decisões com fim de autorização para realizações de eventos públicos que utilizem ou interfiram no fluxo do trânsito nas vias municipais;

- Promover instruções e treinamento continuado das equipes de trânsito;

- Informar ao Secretário Municipal as adequações necessárias na sinalização de trânsito nas vias municipais, bem como propor alterações nas vias municipais, a fim de solucionar problemas no trânsito; e

- Manter seu superior hierárquico imediato informado sobre todas as ocorrências havidas no âmbito do DEMUTTIN, mediante relatório circunstanciado.

DIRETOR DE PROJETOS

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, propor e normatizar as atividades para elaboração de programas e projetos na área de atuação do órgão;

- Coordenar as aprovações de projetos de construções particulares que estejam de acordo com as normas técnicas exigidas;

- Aprovar projetos referentes a loteamentos e subdivisão, verificando sua conformidade com a legislação vigente;

- Dirigir as atividades relativas à concessão de alvarás de licença para construção, habite-se, revalidação de alvarás, certidões para fins de averbação e certidões de infraestrutura;

- Dirigir, coordenar, supervisionar todos os expedientes relativos aos estudos e projetos de espaços públicos, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito dessa unidade;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

GERENTE DE ATENDIMENTO

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Assessorar a equipe responsável pelo atendimento dos munícipes, orientando sempre que necessário na resolução de problemas;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

GERENTE DE PROJETOS

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Assessorar nas rotinas administrativas de natureza governamental na diretoria a que esteja vinculado.

- Assessorar na elaboração de projetos em conjunto com a diretoria que esteja vinculado;

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

- Programar, orientar e coordenar as atividades em sua área de atuação;

- Analisar e instruir expedientes relacionados à Secretaria;

- Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas relacionados aos serviços realizados, apresentando-os periodicamente a análise do Secretário;

- Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;

- Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações da Secretaria;

- Propor diretrizes de ação ao Secretário a serem cumpridas pela Secretaria;

- Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;

- Emitir pareceres e efetuar a instrução de processos e demais expedientes;

- Prestar assessoramento à Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente, bem como aos demais órgãos Municipais quando assim determinar o Secretário Municipal;

- Coordenar e conduzir os projetos designados pelo Secretário;

- Executar outras atribuições correlatas conforme determinação;

- Garantir a integração da Secretaria aos demais órgãos da Prefeitura, visando ações integradas evitando sobreposições; e

- Promover o apoio da gestão das ações de planejamento.

SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA URBANA

- Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;

- Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;

- Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;

- Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários no âmbito do Município de Indaial;

- Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;

- Elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado;

- Analisar pareceres técnicos em projetos, relatórios e processos afins com as áreas de competência da Secretaria Municipal;

- Desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.

SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO VIÁRIO

- Atuar de modo integrado com outras Secretarias municipais e com órgãos das administrações estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, com o intuito de aproximar as pessoas que se utilizam do espaço municipal em busca dos destinos por elas procurados, em particular para as escolas, hospitais e outros, priorizando a diminuição do tráfego da população e contribuindo para melhoria da mobilidade urbana;

- Implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;

- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, assim como desenvolver programas e projetos destinados a contribuir para o pronto atendimento das vítimas de acidentes de trânsito e a rápida desobstrução da via interrompida pelo acidente.

- Realizar estudos periódicos, assim como criar e manter formas de participação interativa da sociedade no que tange às necessidades de locomoção da população, objetivando dar efetividade às políticas públicas para atender os anseios de mobilidade da população;

- Regular e fiscalizar a construção de passeios públicos, por particulares e pelo setor público, zelando pelo fiel cumprimento das exigências contidas em normas e regulamentações do Município de Florianópolis que disciplinam a acessibilidade nesses espaços;

- Definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus municipais e intermunicipais;

- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Coordenar, apoiar e supervisionar ações inerentes à iluminação pública no âmbito do Município;

- Coordenar, registrar e controlar as despesas, assim como acompanhar as metodologias aplicadas, para obtenção de resultados de suas utilizações;

- Estabelecer normas, procedimentos, instruções e rotinas relativas aos encargos gerais e serviços contratados;

- Realizar a promoção e coordenação das articulações entre os órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, e organismos internacionais que atuem em áreas congêneres no interesse de ações municipais;

- Garantir em conjunto com as unidades organizacionais, o cumprimento da execução dos serviços de iluminação pública;

- Desenvolver outras atividades correlatas.

SECRETARIA DE OBRAS

DIRETOR DE OBRAS E CONVÊNIOS

- Acompanhar, fiscalizar e receber as obras, projetos e serviços contratados pela Secretaria;

- Emitir boletins de medição, atestado de recebimento dos serviços e atestado de capacidade técnica, referentes aos contratos da Secretaria;

- Apresentar os dados para montagem e atualização dos relatórios de desempenho da Secretaria;

- Acompanhar junto a instituições financeiras ou organismos nacionais e internacionais de financiamento os programas, projetos e obras do Município;

- Assessorar as demais Diretorias da Secretaria e as outras Secretarias, viabilizando a implementação de planos, programas e ações;

- Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade; e

- Coordenar as ações das gerências subordinadas.

DIRETOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

- Coordenar a entrega de materiais para os diversos setores nos Bairros do Município;

- Acompanhar e fiscalizar os serviços de recuperação e manutenção das ruas realizadas pela Secretaria de Obras;

- Acompanhar e fiscalizar os serviços de recuperação e manutenção realizada por concessionárias e empresas terceirizadas; e

- Assessorar as demais Diretorias da Secretaria Municipal de Obras e as outras Secretarias, viabilizando a implementação de planos, programas e ações da Secretaria;

- Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

GERENTE DE PROJETOS

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Assessorar nas rotinas administrativas de natureza governamental na diretoria a que esteja vinculado.

- Assessorar na elaboração de projetos em conjunto com a diretoria que esteja vinculado;

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

SUPERVISOR DE OBRAS CONVENIADAS

- Planejar o desenvolvimento e implementação da gestão e cronograma de serviços de obras de interesse Público, coordenando, orientando e supervisionando os trabalhos em apoio à Diretoria de Obras e Convênios.

- Coordenar os trabalhos afetos a sua área de atuação precípua, orientar seus subordinados na execução de suas atividades.

- Assessorar as demais Diretorias da Secretaria Municipal de Obras e as outras Secretarias, viabilizando a implementação de planos, programas e ações da Secretaria;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

SUPERVISOR DE SERVIÇOS

- Executar e coordenar equipes para manutenção e recuperação de vias nos bairros centrais do Município;

- Executar e coordenar equipes para manutenção e recuperação de drenagens nas ruas do Município;

- Assessorar as demais Diretorias da Secretaria Municipal de Obras e as outras Secretarias, viabilizando a implementação de planos, programas e ações da Secretaria;

- Acompanhar e fiscalizar os serviços de recuperação da pavimentação e drenagem realizados por empresas contratadas; e

- Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE

COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

- Promover a educação ambiental no Município, em todos os seus níveis de ensino formal, bem como, através da educação popular não-formal, organizando palestras, cursos, treinamentos, campanhas, caminhadas ecológicas, produzir folhetos e publicações diversas, cartazes, cartilhas, vídeos e outros meios educativos, necessários para desenvolver o processo de educação ambiental;

- Coordenar e executar programas e ações educativas orientadas para promover a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis;

- Elaboração de plano municipal de conservação e recuperação da mata atlântica - PMA

- Supervisionar e promover estudos, programas e medidas de controle de exploração e uso racional dos recursos naturais, e da degradação ambiental do município;

- Propor, promover e dirigir política municipal de meio ambiente, que tenha como fundamentação um modelo ecologicamente sustentável, economicamente viável, e socialmente justo;

- Coibir a prática de qualquer ato de caça, perseguição, apanha, coleta, aprisionamento ou abate de exemplares da fauna nas Unidades de Conservação, no perímetro urbano e no seu entorno;

- Coibir o corte e coleta de vegetação sem a autorização do órgão competente, de acordo com as normas federais e estaduais que regulamentam esta atividade;

- Coibir a destruição e exploração dos afloramentos rochosos e formações geológicas de qualquer tipo, bem como, escavações, aterros ou alterações do solo, sem que a pessoa responsável realize a recuperação ambiental da área degradada, de acordo com as recomendações técnicas exigidas na legislação sobre o meio ambiente;

- Coibir retificações de cursos d`água, assim como outras atividades que possam modificar as condições hídricas naturais, realizadas sem a aprovação do órgão competente;

- Instruir processos com recursos de multas administrativas aplicadas ao infrator, bem como, montar processos por crime ecológico para ser encaminhados ao Ministério Público;

- Promover o acompanhamento da qualidade dos recursos hídricos, do ar, do solo, da fauna e da flora;

- Promover a realização e atualização do Diagnóstico e Relatório sobre a qualidade do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis do Município;

- Dirigir programas nacionais e regionais relativos às substâncias perigosas e outros resíduos;

- Dirigir programas nacionais, regionais e municipais de qualidade do ar, da água e dos solos;

- Dirigir medidas de prevenção e controle de incêndios florestais;

- Executar, conjunta e articuladamente com os órgãos competentes, a cobrança administrativa de multas ou a inscrição em dívida ativa;

- Dirigir todos os expedientes relativos aos recursos naturais, resíduos e projetos ambientais;

- Planejar, dirigir, orientar, coordenar, executar ou fazer executar as atividades de fiscalização, controle, monitoramento, gestão da qualidade e utilização dos recursos naturais renováveis, com ênfase a novas fontes de captação de águas superficiais e subterrâneas, minerais e potáveis;

- Gerenciar os dados relativos a licenciamento, fiscalização, atendimento ao público, estudos e projetos ambientais para criar informações integradas que permitam o planejamento estratégico da cidade em conjunto com os demais órgãos competentes;

- Planejar, dirigir, orientar, coordenar, executar ou fazer executar as atividades de monitoramento, controle e reciclagem dos resíduos do aterro sanitário, 24 horas por dia;

- Planejar, dirigir, orientar, coordenar, executar ou fazer executar as atividades de administração, gerenciamento e disponibilização de informações através da rede de computadores;

- Dirigir ações especiais estratégicas e sigilosas, envolvendo articulações com a fiscalização no cumprimento das determinações do Ministério Publico interagindo com a Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, IBAMA, FATMA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos do Poder Executivo;

- Coordenar e fiscalizar as recuperações de áreas degradadas (lixões);

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

COORDENADOR DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO

- Coordenar, supervisionar e viabilizar ações de Planejamento na Manutenção dos serviços de limpeza pública no Município, em apoio e assessoramento superior Ao Secretário de Urbanização e Meio Ambiente;

- Coordenar o desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços que visem racionalizar as rotinas da unidade;

- Supervisionar a atuação dos subordinados, assistindo-os no desempenho das suas funções e responsabilidades, desenvolvendo atividades mais complexas de natureza diretiva que requeiram autonomia e envolvam coordenação, supervisão e planejamento.

- Elaborar a atualização da Política Municipal de Saneamento Básico;

- Elaborar e/ou coordenar a elaboração ou atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Elaborar e/ou coordenar a elaboração ou atualização dos planos setoriais de saneamento básico: planos diretores de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem urbana, plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

- Coordenar, juntamente com as concessionárias e prestadores de serviços públicos de saneamento básico as ações dos planos, programas e projetos de saneamento a serem implementados;

- Acompanhar a elaboração dos projetos junto às concessionárias e prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

- Articular com as demais políticas setoriais na área de desenvolvimento urbano; e

- Subsidiar o setor de licitações com informações técnicas relativas à sua área de competência.

DIRETOR DE DEFESA CIVIL

- Desenvolver e dirigir estudos para avaliação e redução dos riscos de desastres;

- Dirigir a elaboração de mapas de áreas de riscos e outros mapas temáticos pertinentes;

- Assessorar a elaboração dos Planos Diretores, Planos de Contingência e Planos Operacionais, promovendo o Planejamento Estratégico, Tático e Operacional;

- Controlar e manter atualizado o cadastro de agentes de defesa civil e voluntários capacitados.

- Promover a confecção e emissão de alertas por meio das redes sociais e sites municipais;

- Relacionar, coordenar e comunicar os alertas e previsões aos municípios da região e outras instituições estaduais.

- Promover estudos e pesquisas sobre temáticas correlatas a gestão de riscos e gestão de desastres;

- Articular parcerias com instituições de ensino e centros de pesquisas para o desenvolvimento de projetos na área de Defesa Civil;

- Promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, realizar palestras, encontros, seminários, e programas educacionais junto à população;

- Executar a gestão das ações consequentes aos eventos adversos, coordenando programas de reabilitação e apoio a projetos de reconstrução.

- Coordenar e avaliar as demandas municipais no que tange a organização das ações que envolvem as operações de resposta aos desastres, no controle de sinistros, socorro às vítimas do desastre, operações às áreas afetadas e definição do processo de aquisição.

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

DIRETOR DE OPERAÇÕES

- Elaborar de planos de operação nas áreas de sua competência;

- Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços contratados pela Secretaria nas áreas que lhe forem delegadas;

- Assessorar as demais Diretorias da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente e as outras Secretarias, viabilizando a implementação de planos, programas e ações da Secretaria;

- Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE

- Coordenar e controlar a execução de planos, programas e projetos que lhe sejam cometidos, elaborados de forma direta ou contratados de terceiros;

- Elaborar plano de atuação e divulgação de assuntos relativos ao meio ambiente e aos conceitos de preservação;

- Manter atualizados os dados de informações sobre as condições ambientais locais, elaborando e divulgando conteúdos informativos;

- Pesquisar e desenvolver métodos para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos que incluam a participação ativa da comunidade, desde a geração dos mesmos até a sua disposição final ou reincorporação ao sistema produtivo;

- Coordenar e desenvolver a implementação de atividades relacionadas a projetos especiais de caráter ambiental;

- Elaborar planos e programas de identificação e proteção da fauna e flora;

- Proceder as pesquisas de natureza ambiental e a monitoramentos ambientais no Município;

- Promover a educação ambiental no Município em todas as suas formas;

- Zelar pela observância dos cronogramas estabelecidos para estudos, pesquisas, projetos, obras e serviços sob sua coordenação;

- Controlar o cumprimento dos termos contratuais, quando executados por serviços contratados;

- Promover palestras, cursos, treinamentos, campanhas, caminhadas ecológicas, publicações, bem como produzir cartazes, folhetos, cartilhas e outros meios educativos;

GERENTE DE CEPESBI

- Convocar e presidir as reuniões com os componentes do CEPESBI;

- Promover entendimentos com os serviços envolvidos no CEPESBI para o pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- Fiscalizar e fazer cumprir o regimento do CEPESBI;

- Elaborar o orçamento anual do CEPESBI, em consonância ao planejamento orçamentário das instituições envolvidas;

- Formular e propor diretrizes e metas da política de desenvolvimento do CEPESBI;

- Gerenciar o processo de trabalho dos servidores e estagiários do Município de Indaial lotados no CEPESBI, segundo normas e legislação vigentes;

- Promover treinamento básico ou especializado para estagiários e funcionários;

- Supervisionar e exigir o cumprimento das normas técnicas e de funcionamento dos das instalações;

- Supervisionar e exigir o cumprimento das normas de limpeza e desinfecção e gerenciamento de resíduos;

- Coordenar e supervisionar as atividades de campo no Observatório de Primatas;

- Assessorar os órgãos competentes na manutenção de equipamentos e instalações;

- Responsabilizar-se pela elaboração e cumprimento da escala de servidores e estagiários do município de Indaial, incluindo folgas, férias e trabalho extra;

- Supervisionar e exigir o cumprimento de atividades designadas ao pessoal auxiliar, podendo sugerir a(o) Diretor(a) do Centro sanções de advertência, troca, remoção e dispensa de pessoal redigir as atas das reuniões do Conselho de Administração;

- Manter todas as autorizações legais necessárias e pertinentes a manutenção do Criadouro Científico de Fauna Silvestre com fins de conservação do CEPESBI.

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

GERENTE DE PROJETOS

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Assessorar nas rotinas administrativas de natureza governamental na diretoria a que esteja vinculado.

- Assessorar na elaboração de projetos em conjunto com a diretoria que esteja vinculado;

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

SUPERVISOR DE POLÍTICAS AMBIENTAIS

- Dirigir todos os expedientes relativos ao licenciamento e fiscalização ambiental no Município;

- Planejar, dirigir, orientar, coordenar, executar ou fazer executar as atividades de fiscalização, controle, monitoramento e gestão da qualidade ambiental e a utilização dos recursos naturais renováveis, da flora e da fauna;

- Coordenar, orientar e dirigir as atividades relacionadas com a conservação de amostras representativas dos ecossistemas e o manejo da vida silvestre, com vistas à manutenção da biodiversidade;

- Coordenar atividades de monitoramento da qualidade ambiental e do estado dos recursos da fauna e da flora;

- Apreciar e supervisionar os projetos contratados a terceiros na área de suas atribuições, emitindo pronunciamento técnico a respeito da temática, obra ou prestação de serviços;

- Elaborar e coordenar a implantação de políticas de minimização de resíduos norteada por diretrizes de redução (na fonte), reutilização e reciclagem de materiais, incluindo ações de caráter educativo no âmbito do Município;

- Elaborar o Plano Anual de Atividades Ambientais, em conjunto com os demais órgãos competentes;

- Coordenar e Administrar o Centro de Pesquisa CEPESBI/Projeto bugio;

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- Gerenciar a unidade a que esteja vinculada quanto à realização de rotinas administrativas de atuação governamental;

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

GERENTE DE INSPEÇÃO E ABASTECIMENTO

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desenvolvimento da agricultura no Município;

- Dirigir todos os expedientes relativos à manutenção das estradas rurais assim como o apoio aos produtores para a correta utilização e manejo do solo;

- Dirigir todos os expedientes relativos ao manejo e manutenção do maquinário agrícola de patrimônio público municipal;

- Dirigir todos os expedientes relativos à correta contrapartida aos serviços prestados pelo equipamento rural municipal;

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes à prestação de serviços rurais no Município;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições, cursos, treinamentos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DIRETOR DE ESPORTE E LAZER

- Desenvolver e implementar políticas públicas de lazer, estabelecendo vínculo com a população, por meio da participação, inclusão e qualificação das práticas e espaços de lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a conquista da cidadania;

- Coordenar, planejar e executar políticas de lazer voltadas para crianças, jovens, adultos e populações com necessidades especiais;

- Elaborar o calendário de eventos e promoções vinculadas ao lazer do Município;

- Supervisionar a execução dos programas e projetos vinculados ao lazer do Município;

- Desenvolver programas específicos de lazer;

- Desenvolver projetos com as Secretarias Municipais e demais Fundações, que visem o estabelecimento de ações voltadas para o lazer;

- Desenvolver ações de articulação com o Governo Estadual e Federal, bem como com outros municípios, no tocante ao lazer;

- Subsidiar a formulação, implantação e avaliação dos programas, projetos, destinados ao lazer como atividade ocupacional;

- Promover eventos e a capacitação de recursos humanos destinados ao lazer;

- Realizar estudos e pesquisas visando o desenvolvimento do lazer como fator de reintegração social;

- Planejar e coordenar a fiscalização e a execução de trabalhos referente à limpeza em geral das praças esportivas e estádios comunitários;

- Coordenar e acompanhar as atividades de controle e fiscalização dos convênios firmados por este departamento;

- Planejar, coordenar, e executar as ações de promoção dos eventos de lazer;

- Supervisionar e coordenar as ações deste departamento, voltadas à captação de recursos para o financiamento de projetos relativos ao Desenvolvimento do lazer;

- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

DIRETOR DE ESPORTES

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desporto do Município;

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desporto e lazer comunitário e educacional do Município;

- Desenvolver e dirigir, no âmbito de suas competências, em parceria com o Departamento de Desenvolvimento Econômico, Fundação Cultural, Eventos e Turismo, o estímulo ao turismo esportivo;

- Acompanhar o desempenho de todas as modalidades oferecidas e patrocinadas pela municipalidade, do esporte amador ao profissional.

- Auxiliar na elaboração de projetos para obtenção de recursos Estaduais, Federais e Particulares.

- Concorrer para a agilidade e qualidade do atendimento de munícipes, na Fundação ou em áreas determinadas, através do preenchimento de formulários, da confecção de afazeres e da prestação de informações quanto a localização do acervo e outros.

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atividades.

DIRETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS

- Organizar eventos esportivos amadores e profissionais promovidos e ou apoiados pela - Fundação Municipal de Esportes de Indaial.

- Auxiliar em projetos culturais, esportivos e solenidades;

- Auxiliar na elaboração de projetos para obtenção de recursos Estaduais, Federais e Particulares;

- Concorrer para a agilidade e qualidade do atendimento de munícipes, na Fundação ou em áreas determinadas, através do preenchimento de formulários, da confecção de afazeres e da prestação de informações quanto a localização do acervo e outros.

- Submeter à consideração do superior hierárquico os assuntos que excedam à sua competência e evitar o desperdício, duplicidade e superposições de serviços; e

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atividades.

DIRETOR PRESIDENTE

- Elaborar e executar o Plano de Trabalho da Fundação; o Orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos; o Plano de Contas; o Relatório Anual de Atividades e Prestação de Contas e o Balanço Geral; e o Regimento Interno da Fundação;

- Apreciar as operações de crédito a serem realizadas;

- Sugerir e apresentar ao Chefe do Poder Executivo as alterações estatutárias que se fizerem necessárias;

- Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e superintender as atividades dos órgãos técnicos e administrativos;

- Prover e prever os recursos necessários ao bom andamento dos serviços;

- Ordenar as despesas da Fundação e movimentar as contas bancárias da Fundação;

- Firmar acordos, contratos e convênios ou termos de compromisso com entidades público-privadas;

- Gerir o patrimônio da Fundação e designar servidores, mediante portaria, para exercício de funções gratificadas;

- Delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação; e

- Exercer outras atribuições definidas em lei ou no Regimento Interno da Fundação.

GERENTE DE ATENDIMENTO

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Assessorar a equipe responsável pelo atendimento dos munícipes, orientando sempre que necessário na resolução de problemas;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

GERENTE DE COMUNICAÇÃO DA FME

- Coordenar, organizar e controlar as atividades inerentes aos programas e ações de imprensa, redação, imagem e marketing relacionadas a Fundação Municipal de Esportes;

- Intermediar a relação entre a Fundação Municipal de Esportes e demais órgãos municipais, bem como os veículos de comunicação locais, regionais e nacionais.

- Definir as pautas, entrevistas, conteúdos para o site da Fundação Municipal de Esportes;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

GERENTE DE MANUTENÇÃO

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta.

- Assessorar nas rotinas administrativas de natureza governamental na diretoria a que esteja vinculado.

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior,

- Assessorar a equipe responsável pelo atendimento dos munícipes, orientando sempre que necessário na resolução de problemas;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, atender as solicitações dos - Gestores da Fundação Municipal de Esportes no zelo e manutenção de todos os espaços esportivos e de lazer sob responsabilidade da FME, pequenas obras, limpeza, melhorias e outros.

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

- Programar, orientar e coordenar as atividades em sua área de atuação;

- Analisar e instruir expedientes relacionados à Fundação Municipal de Esportes;

- Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas relacionados aos serviços realizados, apresentando-os periodicamente a análise do Diretor Presidente;

- Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;

- Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações da Fundação Municipal de Esportes;

- Propor diretrizes de ação ao Diretor Presidente a serem cumpridas pela Fundação Municipal de Esportes;

- Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;

- Emitir pareceres e efetuar a instrução de processos e demais expedientes;

- Coordenar e conduzir os projetos designados pelo Diretor Presidente;

- Executar outras atribuições correlatas conforme determinação;

SUPERVISOR DE DIVISÃO TÉCNICA ESPORTIVA

- Chefiar, organizar e orientar a execução das atribuições e serviços previstos de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas;

- Analisar e instruir expedientes relacionados à Divisão;

- Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas relacionadas aos serviços realizados pela Divisão;

- Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações da Divisão;

- Propor medidas que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades;

- Assegurar o entrosamento entre os serviços sob sua chefia com os demais órgãos da respectiva área esportiva e com os da Fundação em geral;

- Acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;

- Observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente;

- Submeter à consideração do superior hierárquico os assuntos que excedam à sua competência e evitar o desperdício, duplicidade e superposições de serviços; e

- Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

SUPERVISOR DE PROGRAMAS ESPORTIVOS

- Supervisionar ações da Fundação voltadas à aplicação de recursos para o financiamento de programas e projetos relativos ao desenvolvimento do esporte;

- Elaborar estudos e análise específica à área do esporte, propondo diretrizes para o desenvolvimento integrado do lazer;

- Identificar, cadastrar e manter contatos sistemáticos com organismos e instituições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional que possam viabilizar recursos para o esporte no município;

- Assessorar tecnicamente órgãos da administração pública municipal em assuntos relacionados ao esporte municipal;

- Coordenar, gerenciar e controlar os programas de fomento ao esporte;

- Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA

DIRETOR ARTÍSTICO CULTURAL

- Coordenar todos os expedientes relativos à Fundação Indaialense de Cultura, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito dessa unidade; organizando as atividades do calendário cultural;

- Dirigir todos os expedientes relativos aos programas e projetos de arte no âmbito Município; através da elaboração de editais específicos,

- Dirigir expedientes relativos aos programas de apoio à cultura popular, assim como gerir e acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito Fundação Indaialense de Cultura;

- Dirigir e acompanhar os programas de apoio à cultura popular no Município; Valorizando todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; preservando e valorizando o patrimônio cultural do Município;

- Dirigir todos os expedientes relativos à realização de promoções e eventos culturais no âmbito do Município; desenvolvendo ações culturais diversas em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes no Município

- Dirigir as atividades inerentes ao patrimônio histórico do Município;

- Dirigir, planejar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes ao apoio à diversidade cultural do Município;

- Realizar diagnóstico e análise de ambientes culturais locais e articular empreendimento culturais que envolvam comunidade, produtores, financiadores e órgãos públicos;

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições,

- Coordenar as exposições artísticas realizadas nos espaços culturais que estão sob responsabilidade da Fundação Indaialense de Cultura.

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

DIRETOR PRESIDENTE

- Elaborar e executar o Plano de Trabalho da Fundação; o Orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos; o Plano de Contas; o Relatório Anual de Atividades e Prestação de Contas e o Balanço Geral; e o Regimento Interno da Fundação.

- Apreciar as operações de crédito a serem realizadas e sugerir e apresentar Chefe do Poder Executivo as alterações estatutárias que se fizerem necessárias;

- Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e superintender as atividades dos órgãos técnicos e administrativos;

- Prover e prever os recursos necessários ao bom andamento dos serviços;

- Ordenar as despesas da Fundação e movimentar as contas bancárias da Fundação;

- Firmar acordos, contratos e convênios ou termos de compromisso com entidades público-privadas;

- Gerir o patrimônio da Fundação;

- Designar servidores, mediante portaria, para exercício de funções gratificadas;

- Delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação; e

- Exercer outras atribuições definidas em lei ou no Regimento Interno da Fundação.

GERENTE DE AÇÃO CULTURAL

- Estimular e dar suporte à produção artístico-cultural da comunidade;

- Implementar meios para elaborar, disseminar e difundir produtos culturais e artísticos;

- Compartilhar e impulsionar as vivências das comunidades produtoras de cultura local;

- Mediar ações e projetos entre o âmbito público e os artistas e grupos artísticos locais;

- Criar condições necessárias para estimular indivíduos e grupos para a auto expressão e criação com fins culturais;

- Elaborar projetos voltados para o desenvolvimento cultural, considerando as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, dentro de um cronograma devidamente planejado;

- Auxiliar na organização do calendário cultural do município;

- Realizar diagnóstico e análise de ambientes culturais locais e articular empreendimento culturais que envolvam comunidade, produtores, financiadores e órgãos públicos;

- Conhecer e contextualizar as identidades e as culturas locais, articular a produção entre artistas, grupos de manifestações culturais e seu público e estimular a formação de grupos ou coletivos culturais.

- Gerenciar a unidade a que esteja vinculada quanto à realização de rotinas culturais;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Realizar diagnóstico e análise de ambientes culturais locais e articular empreendimento culturais que envolvam comunidade, produtores, financiadores e órgãos públicos.

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

GERENTE DE ESPAÇO CULTURAL

- Articular na criação de novos espaços culturais e na manutenção dos espaços culturais já existentes como teatros, museus, biblioteca, arquivo histórico e centros culturais;

- Auxiliar em projetos urbanos de revitalização de espaços culturais; realizar/sugerir áreas de intervenções urbanas;

- Auxiliar na organização do calendário cultural do município;

- Elaborar projetos voltados para o desenvolvimento cultural dos cursos, considerando as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, dentro de um cronograma devidamente planejado;

- Organizar o patrimônio artístico doado à Fundação Indaialense de Cultura;

- Conhecer e contextualizar as identidades e as culturas locais, articular a produção entre artistas, grupos de manifestações culturais e seu público e estimular a formação de grupos ou coletivos culturais.

- Atuar no desenvolvimento econômico local articulando investimentos na economia criativa na cultura e do turismo.

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

GERENTE DE PROMOÇÃO E EVENTOS

- Realizar e promover eventos de cunho cultural;

- Apoiar na produção, distribuição e consumo de bens culturais de acordo com as leis de incentivo e outras formas de fomento;

- Auxiliar em projetos de: intercâmbios culturais, promoção de circuitos culturais, incentivo ao livro e à leitura, programas socioculturais voltados para públicos específicos como crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência;

- Valorizar atividades permanentes que fortalecem a identidade e a diversidade cultural local, atuando na formação contínua da cidadania cultural;

- Elaborar projetos voltados para o desenvolvimento cultural, considerando as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, dentro de um cronograma devidamente planejado;

- Auxiliar na organização do calendário cultural do município.

- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDAIAL

DIRETOR INSTITUCIONAL

- Fixar as diretrizes de atuação da Autarquia;

- Articular-se com os órgãos da administração estadual, federal e municipal e demais instituições privadas sobre assuntos de interesse do INDAPREV;

- Determinar a realização de auditoria;

- Aprovar editais de licitação e homologar adjudicações;

- Delegar competência para a prática de atos administrativos;

- Determinar a elaboração da proposta orçamentária e do plano de custeio anual do RPPS/SC, e de suas alterações, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas na legislação pertinente;

- Firmar acordos, contratos e convênios e demais instrumentos legais;

- Conceder prorrogação de prazos de contratos, convênios e acordos de qualquer natureza;

- Expedir atos administrativos relativos à concessão de benefícios previdenciários;

- Designar, dispensar, promover e aplicar sanções a servidores da Autarquia, na forma da lei;

- Estabelecer o horário de trabalho da Autarquia;

- Praticar os atos administrativos necessários ao desempenho de suas atribuições, através de portaria e de despachos finais ou interlocutórios, nos expedientes que lhe sejam submetidos;

- Responder pelos atos de interesse da Autarquia, representando-o em juízo ou fora dele;

- Autorizar e ordenar despesas, observadas as competências estabelecidas em Regimento;

- Determinar a elaboração de programa de investimento de recursos financeiros, abertura de créditos adicionais, de aquisição, alienação e construção de imóveis e a de constituição de ônus ou direitos reais sobre estes, na forma da lei;

- Aprovar os balancetes mensais e o balanço anual da Autarquia;

- Rever as próprias decisões e, em grau de recurso ou mediante avocação formal, as decisões de outros órgãos do INDAPREV;

- Submeter ao órgão de deliberação coletiva os assuntos e as matérias estabelecidas na legislação pertinente;

- Deliberar ad referendum do Conselho de Administração nos casos de urgência e de relevante interesse; e

- Exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

GERENTE DE ATENDIMENTO INDAPREV

- Assessorar diretamente a diretoria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível institucional, atuando na esfera das competências políticas da autarquia.

- Atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

- Controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão e as respectivas respostas no âmbito governamental;

- Auxiliar e acompanhar a orientação na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

- Assessorar a equipe responsável pelo atendimento dos servidores, orientando sempre que necessário na resolução de problemas;

- Desempenhar outras atividades de cunho institucional, relacionadas às suas atribuições.

Iomerê

Prefeitura

LEI 918/2019

Publicação Nº 2192040

Anexo I

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANEJAMENTO

Relatórios dos Programas

Código	Função	Programa
01.01	Legislativa	Processo Legislativo
04.01	Administração	Gestão Administrativa Superior
04.02	Administração	Administração Geral
06.01	Segurança Publica	Segurança Municipal
08.01	Assistencia Social	Assistencia Social Geral
08.02	Assistencia Social	Assistencia A Crianças E Adolescentes
10.01	Saude	Saude Com Qualidade
10.02	Saude	Alimentação Escolar
10.03	Saude	Agua Potavel
12.01	Educação	Desenvolvimento Educacional
13.01	Cultura	Desenvolvimento Cultural
15.01	Urbanismo	Urbanização De Vias
15.02	Urbanismo	Serviços De Utilidade Pública
16.01	Habitação	Sistema Habitacional
17.01	Saneamento	Prevenção De Doenças
18.01	Gestão Ambiental	Conservação Ambiental
20.01	Agricultura	Assistencia Ao Produtor Rural
22.01	Industria	Desenvolvimento Industrial
23.01	Comercio E Serviços	Promoção Do Turismo
26.01	Transporte	Estradas Vicinais
27.01	Desporto E Lazer	Esporte É Vida
28.00	Encargos Especiais	Outros Encargos Especiais
99.99	Reserva De Contingencia	Reserva De Contingencia

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IOMERE

ANEXO II – DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

Tabela 1

IDUSO	
0	Recursos não destinados a contrapartida
1	Contrapartida - BIRD
2	Contrapartida -BID
3	Contrapartida de empréstimos em enfoque setorial amplo
4	Contrapartida de outros empréstimos
5	Contrapartida de doações
6	Contrapartida de Convênios

Tabela 2

GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tabela 3

I - PRIMÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
00	Recursos ordinários
01	Receitas e Transferências de Impostos - Educação
02	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
03	Contribuição ao Fundo Previdenciário - RPPS
04	Contribuição ao Fundo Financeiro - RPPS
05	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS
06	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
07	Contribuição CIDE
08	Contribuição COSIP
09	Fia Imposto de Renda
10	Convênio Trânsito - Militar
11	Convênio Trânsito - Civil
12	Convênio Trânsito - Prefeitura
18	Transferências Fundeb – Prof. Magistério
19	Transferências Fundeb – Outras Despesas
31	Transferências de Convênios – União/Assist. Social
32	Transferências de Convênios – União/Educação
33	Transferências de Convênios – União/Saúde
34	Transferências de Convênios – União/Outros
35	Transferências Suas/União
36	Salário Educação
37	Outras Transf. Do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE)
38	Transferências do SUS/Uniáo
39	Fundo Especial de Petróleo
40	Royalties de Petróleo - Educação
41	Royalties de Petróleo - Saúde

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

42	Outras Transf. Legais e Constitucionais - União
43	Transf. FNDE - PNAE
44	Transf. FNDE - PNATE
45	Transf. FNDE - PDDE
61	Transferências de Convênios – Estado/Assist. Social
62	Transferências de Convênios – Estado/Educação
63	Transferências de Convênios – Estado/Saúde
64	Transferências de Convênios – Estado/Outros
65	Transferências Estado/Suas
66	Transferências Estado/Educação
67	Transferências Estado/Sus
68	Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado
80	Outras Especificações

Tabela 4

II - NÃO PRIMÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
81	Operações de Crédito Internas para programas da Educação Básica
82	Operações de Crédito Internas Para Programas da Saúde
83	Operações de Crédito Internas Para Outros Programas
84	Operações de Crédito Externas para programas da Educação Básica
85	Operações de Crédito Externas Para Programas da Saúde
86	Operações de Crédito Externas Para Outros Programas
87	Alienações de Bens Destinados a Programas da Educação Básica
88	Alienações de Bens Destinados a Programas da Saúde
89	Alienações de Bens Destinados a Outros Programas
93	Outras Receitas Não Primárias
95	Antecipação de Depósitos Judiciais

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tabela 5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO DETALHAMENTO DE FONTE DE RECURSOS
000000	Sem detalhamento das fontes de recursos
000001	Impostos para Educação
000002	Impostos para Saúde
000003	BL. Atenção Básica
000004	BL. Média e alta Compl.
000005	BL. Vigilância em Saúde
000006	Bl. Assist. Farm. Básica
000007	Bl. Gestão do SUS
000008	Piso de atenção básica – PAB fixo
000009	Vigilância em Saúde
000010	Programa da saúde da família - PSF
000011	Saúde Bucal – PSF Odonto
000012	Agentes Comunitarios de Saúde
000013	Farmácia Básica
000014	Carências Nutricionais
000015	Vigilância Sanitária
000016	Vigilância Epidemiólogica
000017	Média e alta complexidade MAC
000018	Doenças sexualmente transm. DST/AIDS
000019	NASF
000020	Progr. PMAQ
000021	Programa Saúde na Escola
000022	Cofinanc. Atenção básica/estado
000023	Cofinanc. Assist. farmacêutica básica
000024	Outros Programas SUS/UNIÃO
000025	Outros Programas SUS/ESTADO
000026	Progr. Dinheiro Direto na Escola - PDDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

000027	Progr. Nac. Alim. Escolar – PNAE
000028	Progr. Nac. Transp. Escolar - PNATE
000029	Outros Rec. Do FNDE
000030	Brasil carinhoso
000031	
000032	Bloco.PMCV
000033	
000034	
000035	Bloco PSB-SCFV
000036	Bloco PSB-PBF
000037	Bloco GSUAS
000038	Bloco GBF
000039	Cofinanc. De Benefícios eventuais
000040	Serv. De Prot. Social Básica
000041	Serv. De Prot. Soc. Especial de Média Complex.
000042	Serv. De Prot. Soc. Especial de Alta Complex.
000043	Outros Programas Sociais UNIÃO
000044	Outros Programas Sociais ESTADO
000045	PROCIS/ESTADO
000046	
000047	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Anexo III

Planilha Nº 001

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 01 Legislativa **Programa: 01.01 Processo Legislativo**

Diagnóstico: O Legislativo Municipal é composto de 09 vereadores, funciona em sede de propriedade do Município com apoio de 01 servidor municipal e assessoria legislativa

Diretrizes: Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocados; realização de reuniões pelas diversas comissões ; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis. Projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do prefeito e de ordenadores de despesas; e demais atribuições do legislativo municipal.

Objetivos: Dar cumprimento as funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
01.01	CAMARA DE VEREADORES	Camara De Vereadores

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
01.01	2001	Manutenção das Atividades Legislativas	X		01/01/2018	31/12/2021
01.01	2002	Subsidio dos Vereadores	X		01/01/2018	31/12/2021
01.01	1051	Construção da Sede Legislativa		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
001	Manutenção das Atividades Legislativas	031	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	355.000,00	386.500,00	419.575,00	411.303,75	1.572.378,75
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
002	Subsidio dos Vereadores	031	2	Vereadores	Unidade	2018	9	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	275.000,00	275.000,00	275.000,00	318.000,00	1.143.000,00
						2019	9							
						2020	9							
						2021	9							
051	Construção da Sede Legislativa	031	1	Obras	M²	2018	250			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						2019	250							
						2020	250							
						2021	250							
	Total das Ações/Programa									**630.000,00**	**661.500,00**	**694.575,00**	**729.303,75**	**2.715.378,75**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 002

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 04 Administração **Programa: 04.01 Gestão Administrativa Superior**

Diagnóstico: Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito, gabinete do vice-prefeito, e controladoria geral do município.

Diretrizes: Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; despesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do sistema de controle interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo

Objetivos: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o príncipio de transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas ; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE	Gabinete Do Prefeito E Vice

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.01	2003	Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice	X		01/01/2018	31/12/2021
02.01	1067	aquisição de veículos adm.		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
003	Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice	122	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	432.000,00	520.500,00	560.000,00	496.500,00	2.009.000,00
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
067	aquisição de veículos adm.	001	1	Veículos	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	120.000,00	1.000,00	1.000,00	120.000,00	242.000,00
						2019								
						2020								
						2021	1							
	Total das Ações/Programa									**552.000,00**	**521.500,00**	**561.000,00**	**616.500,00**	**2.251.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 003

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 04 Administração **Programa: 04.02 Administração Geral**

Diagnóstico: Este programa será executado pela estrutura da secretaria de administração e finanças, diretoria geral, coordenadoria de atividades administrativas e gerência de compras e licitações.

Diretrizes: Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle da frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio; elaboração dos processos licitatórios e atualização do cadastro de fornecedores; planejar, executar e controlar as atividades administrativas e aperfeiçoar os controles internos e elaboração do PPA - LDO - LOA, controlar o cumprimento dos limites constituicionais, manter atualizado o código tributário, código de posturas, reforma administrativa, manter controle tributário e financeiro do município.

Objetivos: Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público, almoxarifado, licitações, contabilidade, tributação e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais objetivando atender a demanda e a legislação vigente.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Secretaria De Administração E Finanças

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
03.01	2004	Manut. da Secr. de Administração e Finanças	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
004	Manut. da Secr. de Administração e Finanças	122	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	1.747.000,00	1.988.650,00	2.071.000,00	2.008.500,00	7.815.150,00
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
	Total das Ações/Programa									**1.747.000,00**	**1.988.650,00**	**2.071.000,00**	**2.008.500,00**	**7.815.150,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 004

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 06 Segurança Publica **Programa: 06.01 Segurança Municipal**

Diagnóstico: Este programa visa ao atendimento aos convênios com a secretaria de segurança pública.

Diretrizes: Captar recursos para equipamentos de segurança, aquisição de material permanente, de consumo e demais despesas correntes e de capital, bem como para conservação das instalações da organização polícia militar e polícia civil. Repasse convênio rádio patrulha polícia militar.

Objetivos: Regulamentar e implantar sinalização nas vias públicas, fiscalizar e aplicar penalidades sobre infrações de circulação, parada, estacionamento, excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como, as relativas a ciclomotores, veículos de propulsão humana, de tração humana e animal, nas vias de circunscrição municipal, visando a segurança dos usuários.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Secretaria De Administração E Finanças

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
03.01	2005	Manut. Conv. com a Secr. Segurnaça Pública	X		01/01/2018	31/12/2021
03.01	2006	Manut. do Fundo de Defesa Civil	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 004

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 06 Segurança Publica **Programa: 06.01 Segurança Municipal**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
005	Manut. Conv. com a Secr. Segurnaça Pública	181	2	Convênios	Unidade	2018	2	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	51.000,00	53.000,00	53.000,00	57.000,00	214.000,00
						2019	2							
						2020	2							
						2021	2							
								0.1.1.0	0.0.0.0.0.0	11.500,00	15.050,00	12.678,75	13.312,69	52.541,44
								0.1.1.1	0.0.0.0.0.0	11.500,00	15.050,00	12.678,75	13.312,69	52.541,44
006	Manut. do Fundo de Defesa Civil	182	2	Exercícios	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
	Total das Ações/Programa									**78.000,00**	**87.600,00**	**83.357,50**	**89.125,38**	**338.082,88**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 005

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.01 Assistencia Social Geral**

Diagnóstico: No município existem poucas famílias que necessitam de atenção do poder público municipal, existe 02 grupo de idosos e 02 clubes de mães assistidos pelo município, através do secretário de saúde e assistência social e equipe técnica composta por diversos servidores municipais.

Diretrizes: Atendimento e orientação a famílias atráves de programa direcionadas às necessidades básicas, fortalecimento e integração dos grupos de idosos e clubes de mães.

Objetivos: Criar alternativas de renda para as famílias necessitadas, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer cursos e palestras, oportunizando para que os mesmos descubram suas potencialidades, participando na composição da renda familiar e buscando a integração dos mesmos e atender a demanda.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
12.01	FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fundo M. De Assistência Social

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
12.01	2033	Manut. do Fundo M. de Assistência Social	X		01/01/2018	31/12/2021
12.01	2034	Manut. Bl. PSB - FNAS	X		01/01/2018	31/12/2021
12.01	2035	Manut. Bl. GBF - FNAS	X		01/01/2018	31/12/2021
12.01	2036	Manut. Bl. GSUAS - FNAS	X		01/01/2018	31/12/2021
12.01	2037	Manut. Programas Sociais - Estado	X		01/01/2018	31/12/2021
12.01	2038	Manut. das Ativ. da Teceira Idade	X		01/01/2018	31/12/2021
12.01	1066	Ampliação da Rede Física Social		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 005

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.01 Assistencia Social Geral**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
033	Manut. do Fundo M. de Assistência Social	244	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	348.500,00	393.000,00	351.500,00	405.500,00	1.498.500,00
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
034	Manut. Bl. PSB - FNAS	244	2	Blocos	Unidade	2018	1			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
035	Manut. Bl. GBF - FNAS	244	2	Blocos	Unidade	2018	1	0.1.3.5	0.0.0.0.3.8	20.500,00	21.500,00	20.500,00	23.500,00	86.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
036	Manut. Bl. GSUAS - FNAS	244	2	Blocos	Unidade	2018	1			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
037	Manut. Programas Sociais - Estado	244	2	Programas	Unidade	2018	3	0.1.6.5	0.0.0.0.3.9	3.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	11.000,00
						2019	3							
						2020	3							
						2021	3							
								0.1.6.5	0.0.0.0.4.0	3.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	11.000,00
038	Manut. das Ativ. da Teceira Idade	241	2	Grupos	Unidade	2018	2	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	30.000,00	38.000,00	40.000,00	33.000,00	141.000,00
						2019	2							
						2020	2							
						2021	2							
066	Ampliação da Rede Física Social	244	1	Obras	M²	2018	150	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	5.000,00	160.400,00	83.000,00	5.000,00	253.400,00
						2019	300							
						2020	50							
						2021	50							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 005

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.01 Assistencia Social Geral**

066	Ampliação da Rede Física Social	244	1	Obras	M²			0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**412.000,00**	**620.900,00**	**501.000,00**	**475.000,00**	**2.008.900,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 006

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.02 Assistencia A Crianças E Adolescentes**

Diagnóstico: O conselho tutelar de Iomerê tem registrado algumas situações de risco envolvendo crianças e adolescentes, para assistir esse público e atender essa demanda, o município conta com uma estrutura funcional voltada para esse fim.

Diretrizes: Definição através do plano de assistência social de programas e projetos para atendimento de crianças e adolescentes beneficiários da política social, em constante avaliação com a rede de atendimento municipal.

Objetivos: Atender as crianças e adolescentes do município, expostas a situação de risco social e ou pessoal, respeitando suas especialidades e proporcionando desenvolvimento integral, e atender as metas e ações definidas no plano de ação e prioridades definidas pela Lei Federal n.8.069/90.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
08.01	FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Fundo M. Da Infância E Adolescência

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
08.01	2023	Manut. das Ativ. do FIA	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
023	Manut. das Ativ. do FIA	243	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	12.000,00	20.000,00	18.000,00	15.000,00	65.000,00
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
Total das Ações/Programa										**12.000,00**	**20.000,00**	**18.000,00**	**15.000,00**	**65.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 007

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.01 Saude Com Qualidade**

Diagnóstico: O município possui uma unidade sanitária central localizada na sede, e uma unidade localizada na comunidade de Bom Sucesso, com atendimentos médicos e odontólogicos. Possui em sua frota 02 ambulâncias, 03 veículos tipo utilitário. No quadro de pessoal possui 01 dentista 01 médico, 02 enfermeiras, 01 psicológo e demais servidores para atender a demanda. Possui agentes comunitários de saúde contratados, 04 motoristas concursados, 02 zeladoras, 02 auxiliar administrativo, 01 recepcionista, 01 diretor de unidade e 01 secretario municipal. convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficiente São Miguel, contribui com Assims, Cis-amosc, Hospitalar Regional de São Paulo.

Diretrizes: Ampliação e melhorias nas unidades de saúde, aquisição de equipamentos, veículos e manutenção da estrutura administrativa.

Objetivos: Realizar medicina preventiva e curativa com recursos próprios e conveniados objetivando melhorar a qualidade de vida da população, manter convênio com a associação hospitalar de videira e consórcios de saúde.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Fundo Municipal De Saúde

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
11.01	1064	Ampliação da Rede Física da Saúde		X	01/01/2018	31/12/2021
11.01	1065	Aquisição de Veículos - Saúde		X	01/01/2018	31/12/2021
11.01	2025	Manut. das Atividades da Saúde	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2026	Manut. Bl. da Atenção Básica	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2027	Manut. Bl. da Atenção Básica Variável	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2028	Manut. Bl. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2029	Manut. Bl. Vigilância Sanitária	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2030	Manut. Bl. Assistência Famacêutica	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2031	Manut. Bl. Gestão do SUS	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2032	Manut. dps Programas SUS - Estado	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 007

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.01 Saude Com Qualidade**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
025	Manut. das Atividades da Saúde	301	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.2	0.0.0.0.0.0	3.039.740,00	2.959.802,00	3.146.121,25	3.527.953,97	12.673.617,22
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
								0.1.3.3	0.0.0.0.0.0	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
								0.1.6.3	0.0.0.0.0.0	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
026	Manut. Bl. da Atenção Básica	301	2	Blocos	Unidade	2018	1	0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	0,00	80.850,00	84.892,50	89.137,13	254.879,63
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.0.8	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
027	Manut. Bl. da Atenção Básica Variável	301	2	Blocos	Unidade	2018	1	0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	0,00	310.325,00	324.316,25	309.007,06	943.648,31
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.0	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.1	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 007

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.01 Saude Com Qualidade**

027	Manut. Bl. da Atenção Básica Variável	301	2	Blocos	Unidade			0.1.3.8	0.0.0.0.1.2	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.9	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
								0.1.3.8	0.0.0.0.2.0	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
028	Manut. Bl. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.	302	2	Blocos	Unidade	2018	1	0.1.0.2	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	0,00	316.050,00	331.852,50	348.445,13	996.347,63
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.7	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
								0.1.3.8	0.0.0.0.5.0	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
029	Manut. Bl. Vigilância Sanitária	301	2	Blocos	Unidade	2018	1	0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	0,00	42.525,00	44.651,25	46.883,81	134.060,06
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.5	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.01 Saude Com Qualidade**

029	Manut. Bl. Vigilância Sanitária	301	2	Blocos	Unidade			0.1.3.8	0.0.0.0.1.6	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
030	Manut. Bl. Assistência Famacêutica	301	2	Blocos	Unidade	2018	1	0.1.0.2	0.0.0.0.0.0	165.000,00	170.000,00	175.000,00	180.000,00	690.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	0,00	20.525,00	28.191,25	19.100,81	67.817,06
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.3	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
031	Manut. Bl. Gestão do SUS	301	2	Blocos	Unidade	2018	1	0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	16.550,63
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.0.7	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
032	Manut. dps Programas SUS - Estado	301	2	Programas	Unidade	2018	3	0.1.6.7	0.0.0.0.2.2	35.000,00	43.550,00	38.587,50	40.516,88	157.654,38
						2019	3							
						2020	3							
						2021	3							
								0.1.6.7	0.0.0.0.2.3	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
064	Ampliação da Rede Física da Saúde	301	1	Obras	M²	2018	60	0.1.0.2	0.0.0.0.0.0	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
						2019	60							
						2020	60							
						2021	60							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 007

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.01 Saude Com Qualidade**

064	Ampliação da Rede Física da Saúde	301	1	Obras	M²			0.1.3.3	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.3	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
065	Aquisição de Veículos - Saúde	301	1	Veículos	Unidade	2018	2	0.1.0.2	0.0.0.0.0.0	30.000,00	31.000,00	40.000,00	33.000,00	134.000,00
						2019	1							
						2020	2							
						2021	1							
								0.1.3.3	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.3	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**4.008.740,00**	**4.013.777,00**	**4.379.970,00**	**4.637.670,17**	**17.040.157,17**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 008

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa:** 10.02 Alimentação Escolar

Diagnóstico: Município atende 860 alunos diários com o programa da merenda escolar.

Diretrizes: Em convênio com o ministério da educação, pretende dar continuidade no atendimento aos alunos do programa de merenda escolar.

Objetivos: Priorizar a realidade e consolidar as ações para melhorar a aprendizagem e desenvolvimento escolar dos alunos.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.01	SECR. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Departamento De Educação

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.01	2007	Manut. da Merenda Escolar	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
007	Manut. da Merenda Escolar	306	2	Programa	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	92.000,00	94.000,00	150.000,00	98.000,00	434.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.4.3	0.0.0.0.0.0	47.000,00	49.350,00	75.102,50	54.408,38	225.860,88
	Total das Ações/Programa									**139.000,00**	**143.350,00**	**225.102,50**	**152.408,38**	**659.860,88**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 009

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.03 Agua Potavel**

Diagnóstico: No município existem comunidades com carência de água potável.

Diretrizes: Ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável.

Objetivos: Atender com água potável as famílias de pequenos aglomerados rurais de forma a prevenir doenças

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
05.01	SECR. M. AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO	Secr. M. Agricultura, Urbanismo E Meio Ambiente

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
05.01	1057	Ampliação do Sistema de Água Potável		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
057	Ampliação do Sistema de Água Potável	605	1	Redes	Unidade	2018	2	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
						2019	2							
						2020	2							
						2021	2							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.01 Desenvolvimento Educacional**

Diagnóstico: O Município possui 01 creche municipal, e atende alunos em duas escolas municipalizadas, sendo uma na sede do município e outra na comunidade de bom sucesso, atende alunos da educação infantil em salas localizadas no prédio da prefeitura.

São atendidos 319 alunos com o programa de transporte escolar, 396 alunos com a merenda escolar, e na rede municipal atende 280 alunos do ensino fundamental, 79 alunos da educação infantil, 37 alunos das creches e possui uma estrutura de 82 servidores, composta por professores, orientadores, coordenadores, diretores, merendeiras, faxineiras, assistentes, estagiários e motoristas.

Diretrizes: Melhoria, ampliação e manutenção da rede fisica, equipar as escolas, melhoria das condições de transporte escolar, ampliação da rede física de ensino e capacitação dos professores.

Objetivos: Proporcionar melhor qualidade de ensino, garantindo a permanência dos educandos na escola.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.01	SECR. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Departamento De Educação

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.01	2008	Manut. do Transporte Escolar	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	2009	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	2010	Apoio ao Ensino Superior	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	2011	Apoio a Educação Espeial	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	2013	Manut. da Educação Infantil Pré-Escolar	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	1052	Ampliação dq Rede Física Fundamental		X	01/01/2018	31/12/2021
04.01	1053	Aquisição de Veículos - Educação		X	01/01/2018	31/12/2021
04.01	1054	Ampliação da Rede Física Infantil		X	01/01/2018	31/12/2021
04.01	2040	Apoio ao ensino médio	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	2012	Manut. da Educação Infantil Creche	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.01 Desenvolvimento Educacional**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
008	Manut. do Transporte Escolar	361	2	Programa	Unidade	2018	1	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	640.000,00	720.000,00	900.000,00	740.000,00	3.000.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.4.4	0.0.0.0.0.0	34.500,00	40.525,00	38.036,25	39.938,06	152.999,31
								0.1.6.2	0.0.0.0.0.0	44.000,00	46.200,00	132.205,00	50.935,50	273.340,50
009	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	361	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	1.382.300,00	1.559.365,00	1.568.243,50	1.600.055,68	6.109.964,18
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
								0.1.1.8	0.0.0.0.0.0	1.750.000,00	1.837.500,00	1.811.025,00	2.023.453,75	7.421.978,75
								0.1.1.9	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
								0.1.3.2	0.0.0.0.0.0	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
								0.1.3.6	0.0.0.0.0.0	202.000,00	216.500,00	282.205,00	233.840,25	934.545,25

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.01 Desenvolvimento Educacional**

009	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	361	2	Expediente	Horas			0.1.4.5	0.0.0.0.0.0	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
								0.1.6.6	0.0.0.0.0.0	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
010	Apoio ao Ensino Superior	364	2	Programa	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	180.000,00	185.000,00	100.000,00	195.000,00	660.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
011	Apoio a Educação Espeial	367	2	Programa	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	18.000,00	30.000,00	20.000,00	21.000,00	89.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
012	Manut. da Educação Infantil Creche	365	2	Expediente	Unidade	2018	2,000	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
								0.1.1.8	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
013	Manut. da Educação Infantil Pré-Escolar	361	2	Expediente	Unidade	2018	2,000	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	422.000,00	467.500,00	174.000,00	490.000,00	1.553.500,00
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
								0.1.1.8	0.0.0.0.0.0	80.000,00	153.000,00	80.000,00	95.000,00	408.000,00
040	Apoio ao ensino médio	362	2	Programa	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	180.000,00	189.000,00	150.000,00	208.000,00	727.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.01 Desenvolvimento Educacional**

052	Ampliação dq Rede Física Fundamental	361	1	Obras	M²	2018	50	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
						2019	50							
						2020	50							
						2021	50							
								0.1.3.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
053	Aquisição de Veículos - Educação	361	1	Veículos	Unidade	2018	1	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	45.000,00	1.000,00	48.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
054	Ampliação da Rede Física Infantil	365	1	Obras	M²	2018	50	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
						2019	50							
						2020	50							
						2021	50							
								0.1.3.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.01 Desenvolvimento Educacional**

Total das Ações/Programa	4.947.300,00	5.459.365,00	6.094.778,50	5.712.590,18	22.214.033,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 13 Cultura **Programa: 13.01 Desenvolvimento Cultural**

Diagnóstico: O município desenvolve atividades de dança, teatro, coral, banda, palestras e possui uma biblioteca pública para atender a população do município.

Diretrizes: Incentivar a produção artesanal, resgate e preservação da cultura, melhoria do acervo bibliográfico.

Objetivos: Desenvolver e aprimorar as manifestações culturais do município.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.02	SECR. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Departamento De Cultura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.02	2014	Manut. das Ativ. Culturais	X		01/01/2018	31/12/2021
04.02	2015	Organização de Festas e Eventos	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
014	Manut. das Ativ. Culturais	392	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	127.000,00	132.000,00	292.000,00	142.000,00	693.000,00
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
015	Organização de Festas e Eventos	392	2	Eventos	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	320.000,00	335.000,00	350.000,00	370.000,00	1.375.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
	Total das Ações/Programa									**447.000,00**	**467.000,00**	**642.000,00**	**512.000,00**	**2.068.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 012

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 15 Urbanismo **Programa: 15.01 Urbanização De Vias**

Diagnóstico: O município possui 6 km de ruas urbanas, sendo grande parte das ruas pavimentadas com asfalto e pedras irregulares, sendo que ainda existem ruas que não não possuem passeio público.

Diretrizes: Buscar parcerias com os Governos Federal e Estadual para pavimentar as ruas do município.

Objetivos: Melhorar as condições de trafegabilidade nas vias urbanas de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres com a construção de passeio.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.01	SECR. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secr. Municipal De Infraestrutura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.01	1058	Pavimentação de Ruas e Passeios		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
058	Pavimentação de Ruas e Passeios	451	1	Obras	M²	2018	2,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00	11.000,00	37.742,75	13.000,00	71.742,75
						2019	10,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**12.000,00**	**13.000,00**	**39.742,75**	**15.000,00**	**79.742,75**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 013

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 15 Urbanismo **Programa:** 15.02 Serviços De Utilidade Pública

Diagnóstico: O município possui uma área de 114 km2 e uma população de aproximadamente 2.800 (dois mil e oitocentos) habitantes, dos quais cerca de 40% (quarenta por cento) vivem na zona urbana.

Diretrizes: Em parceira com a Celesc manter e melhorar o sistema de iluminação pública na cidade e sede das comunidades do interior. Realizar a coleta seletiva do lixo sólido, manter a limpeza e conservação de áreas urbanas e locais de lazer.

Objetivos: Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias e áreas de lazer, evitar a proliferação de doenças, bem como manter e oferecer local adequado a população do município.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.01	SECR. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secr. Municipal De Infraestrutura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.01	1059	Obras de Infraestrutura Urbana		X	01/01/2018	31/12/2021
06.01	2021	Manut. Serviços de Utilidade Pública	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 013

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 15 Urbanismo **Programa: 15.02 Serviços De Utilidade Pública**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
021	Manut. Serviços de Utilidade Pública	452	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	402.000,00	422.000,00	442.000,00	462.000,00	1.728.000,00
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
								0.1.0.8	0.0.0.0.0.0	261.000,00	291.050,00	341.102,50	302.140,13	1.195.292,63
								0.1.1.2	0.0.0.0.0.0	10.000,00	13.050,00	11.025,00	11.576,26	45.651,26
059	Obras de Infraestrutura Urbana	452	1	Obras	M²	2018	150	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	5.000,00	5.500,00	5.000,00	6.500,00	22.000,00
						2019	400							
						2020	100							
						2021	50							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**680.000,00**	**733.600,00**	**801.127,50**	**784.216,39**	**2.998.943,89**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 16 Habitação **Programa: 16.01 Sistema Habitacional**

Diagnóstico: O município possui aproximadamente 20 famílias que nescessitam de moradia e que vivem em casébres e casas de aluguel.

Diretrizes: Disponibilizar área para assentamento das residências bem como desenvolver projetos para captação de recursos e projetos sociais envolvendo as famílias necessitadas.

Objetivos: Dar moradia e segurança aos mais necessitados.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Fundo Municipal De Habitação

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
07.01	2022	Apoio ao Sistema Habitacional		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
022	Apoio ao Sistema Habitacional	482	2	Incentivos	Unidade	2018	5	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	2.500,00	2.500,00	4.500,00	2.500,00	12.000,00
						2019	5							
						2020	5							
						2021	5							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**4.500,00**	**4.500,00**	**6.500,00**	**4.500,00**	**20.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 015

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 17 Saneamento **Programa: 17.01 Prevenção De Doenças**

Diagnóstico: O município optou pela terceirização do lixo, existindo a nescessidade de ampliação do saneamento básico coibindo a poluição dos rios e ao meio ambiente.

Diretrizes: Conscientização da população atingida pelas metas propostas de que sua participação é fundamental para alcançar os objetivos pretendidos, visando à melhoria da qualidade de vida de toda a população do município.

Objetivos: Prevenir a proliferação de doenças; despoluir rios e córregos; dar tratamento adequado aos resíduos sólidos; melhorar as condições de saúde da população. Aumentar a rede de coleta dos resíduos sólidos e dar incentivo a população na separação de lixo reciclavél.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.01	SECR. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secr. Municipal De Infraestrutura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.01	1060	Saneamento Básico Geral		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
060	Saneamento Básico Geral	512	1	Obras	M	2018	200	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
						2019	200							
						2020	200							
						2021	200							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 016

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 18 Gestão Ambiental **Programa: 18.01 Conservação Ambiental**

Diagnóstico: O município possui um território de 114 km2, sendo que parte do território encontra-se desmatado, existem áreas de reflorestamento e as nascentes de água necessitam de proteção.

Diretrizes: Buscar atráves de conscientização e ações a conservação do meio ambiente.

Objetivos: Ampliar a área reflorestada e consequentemente, preservar as nascentes e afluentes dos rios do município.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
05.01	SECR. M. AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO	Secr. M. Agricultura, Urbanismo E Meio Ambiente

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
05.01	2019	Manut. das Ativ. de Proteção Ambiental	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
019	Manut. das Ativ. de Proteção Ambiental	541	2	Território	KM²	2018	114	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
						2019	114							
						2020	114							
						2021	114							
	Total das Ações/Programa									**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**2.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 017

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 20 Agricultura **Programa: 20.01 Assistencia Ao Produtor Rural**

Diagnóstico: O município possui 60% da população em propriedades rurais, as quais são assistidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e o Conselho Municipal de Agricultura. Os serviços da agricultura estão estruturados de forma a dar apoio técnico e financeiro aos produtores rurais.

Diretrizes: Assistência técnica, profissionalização de agricultores, melhoramento genético de bovinos, atendimentos veterinários, inspeção de produtos de origem animal, viabilização de programas estaduais e federais, elaboração de projetos de crédito, correção, adubação e conservação do solo, Educação Ambiental, fruticultura, olericultura e piscicultura, ações direcionadas a famílias de baixa renda, serviços de trator de pneu, terraplanagens, abertura de fontes, produção de flores, árvores de sombra e plantas medicinais, combate à formiga cortadeira, aquisição de máquinas e equipamentos.

Objetivos: Aumentar a produtividade e a renda e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida do produtor rural.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
05.01	SECR. M. AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO	Secr. M. Agricultura, Urbanismo E Meio Ambiente

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
05.01	1056	Aquisição de Máquinas e Equip. Agrícolas		X	01/01/2018	31/12/2021
05.01	2018	Manut. das Atividades Agropecuárias	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 017

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 20 Agricultura **Programa: 20.01 Assistencia Ao Produtor Rural**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
018	Manut. das Atividades Agropecuárias	608	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	1.433.200,00	1.506.700,00	1.651.200,00	1.653.200,00	6.244.300,00
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
056	Aquisição de Máquinas e Equip. Agrícolas	608	1	Maq/equip	Unidade	2018	3	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00	5.000,00	1.000,00	10.000,00	26.000,00
						2019	3							
						2020	3							
						2021	3							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.8.9	0.0.0.0.0.0	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	Total das Ações/Programa									**1.450.200,00**	**1.518.950,00**	**1.659.712,50**	**1.670.988,13**	**6.299.850,63**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 018

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 22 Industria **Programa: 22.01 Desenvolvimento Industrial**

Diagnóstico: O município possui uma população de aproximadamente 2.800 Habitantes e objetivando a diminuição da taxa de desemprego e a promoção industrial, participa com terraplanagem de terrenos e parte da infraestrutura e equipamentos para instalação de indústrias no município.

Diretrizes: Aquisição de área de terra infraestrutura, visando a promoção industrial e promoção de cursos profissionalizantes.

Objetivos: Promover o desenvolvimento industrial, profissionalizar através de cursos objetivando o acesso ao emprego e o sustento familiar.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.01	SECR. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secr. Municipal De Infraestrutura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.01	1061	Promoção da Indústria e Comércio		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
061	Promoção da Indústria e Comércio	661	1	Programa	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**6.500,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	**26.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 019

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 23 Comercio E Serviços **Programa: 23.01 Promoção Do Turismo**

Diagnóstico: O município dispõe de importantes recursos naturais para investimento no turismo, fazendo parte do vale do contestado.

Diretrizes: Viabilizar a implantação do Plano de Desenvolvimento Turístico com metas a curto, médio e longo prazo, tornando o setor produtivo, agregando valores as pequenas propriedades, bem como tornar esta atividade um modelo de desenvolvimento econômico.

Objetivos: Atingir as metas planejadas, criando emprego e renda consolidando a atividade turística para a melhoria da qualidade de vida no município.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.04	SECR. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Departamento De Turismo

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.04	2017	Manut. e promoção do Turismo Local	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
017	Manut. e promoção do Turismo Local	695	2	Programa	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	89.700,00	65.200,00	68.700,00	100.700,00	324.300,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	Total das Ações/Programa									**93.700,00**	**69.200,00**	**72.700,00**	**104.700,00**	**340.300,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 020

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 26 Transporte **Programa: 26.01 Estradas Vicinais**

Diagnóstico: O município possui 06 caminhões, 01 carregadeira, 01 trator de esteiras, 02 trator de pneu, 01 rolo, 01 escavadeira hidráulica 02 veículos tipo utiliários, para atender 150 km de estradas vicinais existentes no município.

Diretrizes: Cascalhamento, patrolamento e limpeza de estradas vicinais, construção de pontes e bueiros, abertura de novas estradas, manutenção e aquisição de novos equipamentos, construção de abrigos de passageiros.

Objetivos: Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo e oferecer maior conforto aos usuários do transporte coletivo.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.01	SECR. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secr. Municipal De Infraestrutura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.01	1062	Aquisição de Máquinas e Veículos		X	01/01/2018	31/12/2021
06.01	1063	Obras de Infraestrutura Rural		X	01/01/2018	31/12/2021
06.01	2020	Manut. das Ativ. de Infraestrutura	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 020

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 26 Transporte **Programa: 26.01 Estradas Vicinais**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
020	Manut. das Ativ. de Infraestrutura	782	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	1.456.060,00	1.560.500,00	1.775.500,00	1.826.107,17	6.618.167,17
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
								0.1.0.7	0.0.0.0.0.0	22.300,00	23.425,00	24.606,25	25.846,56	96.177,81
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
								0.1.3.9	0.0.0.0.0.0	80.000,00	100.050,00	130.102,50	92.767,63	402.920,13
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
062	Aquisição de Máquinas e Veículos	782	1	Maq/veíc	Unidade	2018	2	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	15.000,00	20.000,00	1.000,00	15.000,00	51.000,00
						2019	2							
						2020	2							
						2021	2							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 020

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 26 Transporte **Programa: 26.01 Estradas Vicinais**

063	Obras de Infraestrutura Rural	782	1	Obras	M²	2018	80	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00	11.000,00	20.000,00	13.000,00	54.000,00
						2019	500							
						2020	60							
						2021	60							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.8.3	0.0.0.0.0.0	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
	Total das Ações/Programa									**3.297.360,00**	**1.729.475,00**	**1.966.233,75**	**1.988.297,62**	**8.981.366,37**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 021

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 27 Desporto E Lazer **Programa:** 27.01 Esporte É Vida

Diagnóstico: O município de Iomerê possui 03 ginásios poliesportivos, sendo 01 no perímetro urbano e 02 localizados no interior do município, possui diversos campos de futebol comunitários e de associações.

Diretrizes: Manutenção dos ginásios e campos de futebol e dar assistência ao esporte amador através de promoção de eventos esportivos.

Objetivos: Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades; descobrir novos talentos; afastar os jovens das drogas.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.03	SECR. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Departamento De Esportes

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.03	2016	Manut. das Ativ. Esportivas	X		01/01/2018	31/12/2021
04.03	1055	Ampliação da Rede Física Esportiva		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 021

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 27 Desporto E Lazer **Programa: 27.01 Esporte É Vida**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
016	Manut. das Ativ. Esportivas	812	2	Expediente	Horas	2018	2,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	102.000,00	161.933,00	112.000,00	117.000,00	492.933,00
						2019	2,000							
						2020	2,000							
						2021	2,000							
055	Ampliação da Rede Física Esportiva	812	1	Obras	M²	2018	100	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
						2019	60							
						2020	60							
						2021	60							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**105.000,00**	**164.933,00**	**115.000,00**	**120.000,00**	**504.933,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 022

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 28 Encargos Especiais **Programa: 00.00 Outros Encargos Especiais**

Diagnóstico: Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, precatórios, pagamento de inativos pelo tesouro municipal, contribuição ao PASEP.

Diretrizes: Pagamento mensal dos compromissos por empréstimos e financeiros e amortização de débitos consolidados, com inativos e pensionistas e contribuição do PASEP.

Objetivos: Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Encargos Gerais Do Município

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
10.01	2024	Amortização de Precatórios	X		01/01/2018	31/12/2021
10.01	2039	Amortização da Dívida e Encargos	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 022

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 28 Encargos Especiais **Programa: 00.00 Outros Encargos Especiais**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
024	Amortização de Precatórios	846	2	Exercícios	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
039	Amortização da Dívida e Encargos	846	2	Exercícios	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	600.000,00	760.000,00	1.350.000,00	630.000,00	3.340.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.0.7	0.0.0.0.0.0	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
								0.1.3.9	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**601.200,00**	**761.200,00**	**1.421.200,00**	**631.200,00**	**3.414.800,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 023

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 99 Reserva De Contingencia **Programa: 99.99 Reserva De Contingencia**

Diagnóstico: Reserva de contingência

Diretrizes: Reserva de contingência

Objetivos: Atingir o resultado primário, atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
09.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva De Contingência

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
09.01	9999	Reserva de Contingência	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
099	Reserva de Contingência	999	9	Exercícios	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
	Total das Ações/Programa									**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**46.000,00**
	Total Geral dos Programas									19.242.000,00	19.004.500,00	21.380.000,00	20.295.000,00	79.921.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.0.0.0.00.00		**RECEITAS CORRENTES**	**17.506.000,00**	**18.968.500,00**	**21.344.000,00**	**20.259.000,00**	**78.077.500,00**
1.1.0.0.00.00		**RECEITAS TRIBUTÁRIAS**	**983.600,00**	**1.057.280,00**	**1.191.730,00**	**1.137.063,75**	**4.369.673,75**
1.1.1.0.00.00		**IMPOSTOS**	**793.600,00**	**833.280,00**	**903.530,00**	**918.691,24**	**3.449.101,24**
1.1.1.3.03.11		**I.R. SOBRE O REND. DO TRABALHO**	**300.000,00**	**315.000,00**	**360.000,00**	**347.287,50**	**1.322.287,50**
1.1.1.3.03.11	0100 000000	Ordinários 60%	180.000,00	189.000,00	216.000,00	208.372,50	793.372,50
1.1.1.3.03.11	0101 000000	Educação 25%	75.000,00	78.750,00	90.000,00	86.821,88	330.571,88
1.1.1.3.03.11	0102 000000	Saúde 15%	45.000,00	47.250,00	54.000,00	52.093,13	198.343,13
1.1.1.8.01.10		**IPTU**	**138.000,00**	**144.900,00**	**152.145,00**	**159.752,26**	**594.797,26**
1.1.1.8.01.11		**IPTU - RECEITA DO IPTU**	**130.000,00**	**136.500,00**	**143.325,00**	**150.491,25**	**560.316,25**
1.1.1.8.01.11	0100 000000	Odinários 60%	78.000,00	81.900,00	85.995,00	90.294,75	336.189,75
1.1.1.8.01.11	0101 000000	Educação 25%	32.500,00	34.125,00	35.831,25	37.622,81	140.079,06
1.1.1.8.01.11	0102 000000	Saúde 15%	19.500,00	20.475,00	21.498,75	22.573,69	84.047,44
1.1.1.8.01.12		**IPTU - MULTAS/JUROS**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**2.315,25**	**8.620,25**
1.1.1.8.01.12	0100 000000	Ordinários 60%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
1.1.1.8.01.12	0101 000000	Educação 25%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.1.1.8.01.12	0102 000000	Saúde 15%	300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
1.1.1.8.01.13		**IPTU - REC. DIV. ATIVA**	**4.000,00**	**4.200,00**	**4.410,00**	**4.630,50**	**17.240,50**
1.1.1.8.01.13	0100 000000	Ordinários 60%	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	10.344,30
1.1.1.8.01.13	0101 000000	Educação 25%	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.1.1.8.01.13	0102 000000	Saúde 15%	600,00	630,00	661,50	694,58	2.586,08
1.1.1.8.01.14		**IPTU - MULTAS/JUROS DIV. ATIVA**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**2.315,25**	**8.620,25**
1.1.1.8.01.14	0100 000000	Odinários 60%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
1.1.1.8.01.14	0101 000000	Educação 25%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.1.1.8.01.14	0102 000000	Saúde 15%	300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
1.1.1.8.01.40		**ITBI**	**110.600,00**	**116.130,00**	**121.275,00**	**128.033,34**	**476.038,34**
1.1.1.8.01.41		**ITBI - RECEITA DO ITBI**	**110.000,00**	**115.500,00**	**121.275,00**	**127.338,75**	**474.113,75**
1.1.1.8.01.41	0100 000000	Ordiários 60%	66.000,00	69.300,00	72.765,00	76.403,25	284.468,25
1.1.1.8.01.41	0101 000000	Educação 25%	27.500,00	28.875,00	30.318,75	31.834,69	118.528,44
1.1.1.8.01.41	0102 000000	sAÚDE15%	16.500,00	17.325,00	18.191,25	19.100,81	71.117,06
1.1.1.8.01.42		**ITBI- MULTAS/JUROS DE MORA**	**200,00**	**210,00**	**0,00**	**231,53**	**641,53**
1.1.1.8.01.42	0100 000000	Odinários 60%	120,00	126,00	0,00	138,92	384,92
1.1.1.8.01.42	0101 000000	Educação 25%	50,00	52,50	0,00	57,88	160,38
1.1.1.8.01.42	0102 000000	Saúde 15%	30,00	31,50	0,00	34,73	96,23

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.1.1.8.01.43		**ITBI - RCEITA DA DIVIDA ATIVA**	**200,00**	**210,00**	**0,00**	**231,53**	**641,53**
1.1.1.8.01.43	0100 000000	Ordinários 60%	120,00	126,00	0,00	138,92	384,92
1.1.1.8.01.43	0101 000000	Educação 25%	50,00	52,50	0,00	57,88	160,38
1.1.1.8.01.43	0102 000000	Saúde 15%	30,00	31,50	0,00	34,73	96,23
1.1.1.8.01.44		**ITBI - MULTAS/JUROS DIVIDA DA ATIVA**	**200,00**	**210,00**	**0,00**	**231,53**	**641,53**
1.1.1.8.01.44	0100 000000	Ordinários 60%	120,00	126,00	0,00	138,92	384,92
1.1.1.8.01.44	0101 000000	Educação 25%	50,00	52,50	0,00	57,88	160,38
1.1.1.8.01.44	0102 000000	Saúde 15%	30,00	31,50	0,00	34,73	96,23
1.1.1.8.02.30		**ISS**	**245.000,00**	**257.250,00**	**270.110,00**	**283.618,13**	**1.055.978,13**
1.1.1.8.02.31		**ISS - RECEITA DO ISS**	**240.000,00**	**252.000,00**	**264.600,00**	**277.830,00**	**1.034.430,00**
1.1.1.8.02.31	0100 000000	Ordinários 60%	144.000,00	151.200,00	158.760,00	166.698,00	620.658,00
1.1.1.8.02.31	0101 000000	Educação 25%	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.1.1.8.02.31	0102 000000	Saúde 15%	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
1.1.1.8.02.32		**ISS - MULTAS/JUROS DE MORA**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**2.315,25**	**8.620,25**
1.1.1.8.02.32	0100 000000	Ordinários 60%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
1.1.1.8.02.32	0101 000000	Educação 25%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.1.1.8.02.32	0102 000000	Saúde 15%	300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
1.1.1.8.02.33		**ISS - DÍVIDA ATIVA**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**2.315,25**	**8.620,25**
1.1.1.8.02.33	0100 000000	Ordináriosc60%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
1.1.1.8.02.33	0101 000000	Educação 25%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.1.1.8.02.33	0102 000000	Saúde 15%	300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
1.1.1.8.02.34		**ISS - MULTAS/JUROS DA DIVIDA ATIVA**	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.100,00**	**1.157,63**	**4.307,63**
1.1.1.8.02.34	0100 000000	Ordinários 60%	600,00	630,00	660,00	694,58	2.584,58
1.1.1.8.02.34	0101 000000	Educação 25%	250,00	262,50	275,00	289,41	1.076,91
1.1.1.8.02.34	0102 000000	Saúde 15%	150,00	157,50	165,00	173,64	646,14
1.1.2.0.00.00		**TAXAS**	**176.000,00**	**209.300,00**	**272.765,00**	**202.165,75**	**860.230,75**
1.1.2.1.00.00		**TAXAS EXERC. PODER POLÍCIA**	**68.000,00**	**71.100,00**	**114.355,00**	**77.772,75**	**331.227,75**
1.1.2.1.01.11	0100 000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.1.2.1.01.11	0100 000000	Taxa corpo de bombeiros	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.01.12	0100 000000	Taxas Insp. - Multas/juros	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.1.2.1.01.13	0100 000000	Taxas Insp. - Rec. Div. Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.14	0100 000000	Taxas Insp. - Multas/Juros Div. Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.2.00.00		**TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**108.000,00**	**138.200,00**	**158.410,00**	**124.393,00**	**529.003,00**
1.1.2.2.01.11	0100 000000	Taxa Prestação Serviços - Principal	100.000,00	130.000,00	150.000,00	115.762,50	495.762,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.1.2.2.01.12	0100 000000	Taxa Prestação Serviços - Multas/Juros	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
1.1.2.2.01.13	0100 000000	Taxa Prestação Serviços - Rec. Div. Ativa	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1.1.2.2.01.14	0100 000000	Taxa Prest. Serv. - Multas/Juros Dív. Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.3.0.00.00		**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**14.000,00**	**14.700,00**	**15.435,00**	**16.206,76**	**60.341,76**
1.1.3.0.00.11	0100 000000	Contr. Melhoria s/ Obras Públicas	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.1.3.0.00.12	0100 000000	Contr. Melhoria - Multas/Juros de Mora	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.1.3.0.00.13	0100 000000	Contr. Melhoria - Rec. Div. Ativa	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.1.3.0.00.14	0100 000000	Contr. Melhoria - Juros/Multas Div. Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.2.0.0.00.00		**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**	**260.000,00**	**290.000,00**	**340.000,00**	**300.982,50**	**1.190.982,50**
1.2.4.0.00.00		**COSIP**	**260.000,00**	**290.000,00**	**340.000,00**	**300.982,50**	**1.190.982,50**
1.2.4.0.00.11	0108 000000	Contrib. Custeio Serv. Ilim. Pública	260.000,00	290.000,00	340.000,00	300.982,50	1.190.982,50
1.3.0.0.00.00		**RECEITA PATRIMONIAL**	**275.000,00**	**289.825,00**	**262.891,25**	**315.635,85**	**1.143.352,10**
1.3.1.0.00.00		**RECEITA DE VALORES IMOBILIÁRIOS**	**60.000,00**	**63.000,00**	**80.000,00**	**69.457,50**	**272.457,50**
1.3.1.0.01.11	0100 000000	Aluguéis e arrendamentos	60.000,00	63.000,00	80.000,00	69.457,50	272.457,50
1.3.2.1.00.00		**JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA**	**215.000,00**	**226.825,00**	**182.891,25**	**246.178,35**	**870.894,60**
1.3.2.1.00.11	0100 000000	Rend. Rec. Ordinários	142.000,00	149.000,00	102.000,00	164.067,50	557.067,50
1.3.2.1.00.11	0101 000000	Rend. Rec. Ordinários - Educação	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
1.3.2.1.00.11	0107 000000	Rend. Rec. CIDE	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.11	0108 000000	Rend. Rec. COSIP	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0110 000000	Rend. Rec. Conv. Pol. Militar	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0111 000000	Rend. Rec. Conv. Pol. Civil	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0112 000000	Rend. Conv. Trans. Prefeitura	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0118 000000	Rend. Rec. FUNDEB 60%	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.3.2.1.00.11	0132 000000	Rend. Rec. Conv. Educação - União	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.3.2.1.00.11	0136 000000	Rend. Rec. Salário Educação	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.3.2.1.00.11	0143 000000	Rend. Rec. PNAE	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0144 000000	Rend. Rec. PNATE	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.11	0145 000000	Rend. Rec. PDDE	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.11	0134 000000	Rend. Conv. Outros - União	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.3.2.1.00.11	0135 000038	Rend. Bl. GBF	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000008	Rend. PAB Fixo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000010	Rend. PSF	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0138 000011	Rend. PSF Odonto	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0138 000012	Rend. PACS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.3.2.1.00.11	0138 000013	Rend. Farmácia Básica	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0138 000015	Rend. Vig. em Saúde	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0138 000017	Rend. MAC	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000019	Rend. NASF	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0138 000020	Rend. PMAQ	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0167 000022	Rend. Cof. Atenção Básica - Estado	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0167 000023	Rend. Cof. Assist. Farm. Bás. - Estado	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0139 000000	Rend. Rec. FEP	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0162 000000	Rend. Conv. Educação - Estado	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.3.2.1.00.11	0164 000000	Rend. Conv. Outros - Estado	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.3.2.1.00.11	0166 000000	Rend. Transf. Educação - Estado	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.3.2.1.00.11	0189 000000	Rend. Alienações de Bens - Outros	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.3.2.1.00.11	0102 000000	Rend. Impostos saúde	16.000,00	18.025,00	18.151,25	16.283,80	68.460,05
1.3.2.1.00.11	0133 000000	Rend. Conv. Saúde união	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.11	0163 000000	Rend. conv. saúde estado	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rendim. Bl. Atenção Básica	0,00	4.175,00	4.358,75	4.551,69	13.085,44
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rendim. Bl. MAC	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	16.550,63
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rendim. Bl. Vigilância em Saúde	0,00	525,00	551,25	578,81	1.655,06
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rendim Bl. Assist. Farmacêutica	0,00	525,00	551,25	578,81	1.655,06
1.4.0.0.00.00		**RECEITA AGROPECUARIA**	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,14**	**21.550,64**
1.4.0.0.00.11	0100 000000	Outras Receitas Agropecuarias	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.4.0.0.00.12	0100 000000	Receita Agropecuaria - Multas/juros	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.4.0.0.00.13	0100 000000	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.4.0.0.00.14	0100 000000	Receita Agropec. - Multas/juros Dívida Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.6.0.0.00.00		**RECEITA DE SERVIÇOS**	**129.000,00**	**135.200,00**	**69.410,00**	**148.545,51**	**482.155,51**
1.6.1.0.01.11	0100 000000	Outros Serviços Administrativos	120.000,00	126.000,00	60.000,00	138.915,00	444.915,00
1.6.1.0.01.12	0100 000000	Serviços Administratios - Multas/Juros	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.6.1.0.01.13	0100 000000	Serviços Administratios - Dívida Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.6.1.0.01.14	0100 000000	Serviços Administratios - Multas/Juros Div. Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.6.9.0.99.11	0100 000000	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.7.0.0.00.00		**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**15.780.400,00**	**17.099.620,00**	**19.327.416,00**	**18.266.687,33**	**70.474.123,33**
1.7.1.0.00.00		**TRANSF. DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES**	**7.648.400,00**	**8.088.720,00**	**8.586.036,00**	**8.853.826,57**	**33.176.982,57**
1.7.1.8.01.21		**FPM BRUTO**	**7.400.000,00**	**7.770.000,00**	**8.158.500,00**	**8.566.425,00**	**31.894.925,00**
1.7.1.8.01.21	0101 000000	Deduções para o Fundeb	-1.480.000,00	-1.554.000,00	-1.631.700,00	-1.713.285,00	-6.378.985,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.7.1.8.01.21	0100 000000	Ordinários 34%	2.368.000,00	2.641.800,00	2.773.890,00	2.741.256,00	10.524.946,00
1.7.1.8.01.21	0101 000000	Educação 45%	3.182.000,00	3.496.500,00	3.671.325,00	3.683.562,75	14.033.387,75
1.7.1.8.01.21	0102 000000	Saúde 21%	1.850.000,00	1.631.700,00	1.713.285,00	2.141.606,25	7.336.591,25
1.7.1.8.01.31		**FPM 1º - COTA DEZEMBRO**	**320.000,00**	**336.000,00**	**352.800,00**	**370.440,00**	**1.379.240,00**
1.7.1.8.01.31	0100 000000	Ordinários 60%	192.000,00	201.600,00	211.680,00	222.264,00	827.544,00
1.7.1.8.01.31	0101 000000	Educação 25%	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
1.7.1.8.01.31	0102 000000	Saúde 15%	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
1.7.1.8.01.41		**FPM 1º - COTA JULHO**	**300.000,00**	**315.000,00**	**330.750,00**	**347.287,50**	**1.293.037,50**
1.7.1.8.01.41	0100 000000	Ordinários 60%	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
1.7.1.8.01.41	0101 000000	Eduação 25%	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
1.7.1.8.01.41	0102 000000	Saúde 15%	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.7.1.8.01.51		**ITR BRUTO**	**8.000,00**	**8.400,00**	**8.820,00**	**9.261,00**	**34.481,00**
1.7.1.8.01.51	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-1.600,00	-1.680,00	-1.764,00	-1.852,20	-6.896,20
1.7.1.8.01.51	0100 000000	Ordinários 60%	4.800,00	5.040,00	5.292,00	5.556,60	20.688,60
1.7.1.8.01.51	0101 000000	Educação 25%	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.7.1.8.01.51	0102 000000	Saúde 15%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
1.7.1.8.02.60		**FEP**	**80.000,00**	**100.000,00**	**130.000,00**	**92.610,00**	**402.610,00**
1.7.1.8.02.61	0139 000000	FEP	80.000,00	100.000,00	130.000,00	92.610,00	402.610,00
1.7.1.8.03.00		**TRANSF. SUS BLOCO CUSTEIO**	**697.000,00**	**735.050,00**	**778.442,50**	**806.864,63**	**3.017.357,13**
1.7.1.8.03.10	0138 000000	Transf. Recursos Sus - Bl. Atenção Básica	0,00	357.000,00	374.850,00	393.592,50	1.125.442,50
1.7.1.8.03.11		**TRANSFERENCIAS DO SUS - UNIÃO**	**697.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**697.000,00**
1.7.1.8.03.11	0138 000010	PSF	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000011	PSF Odonto	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000012	PACS	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000013	Farmácia Básica	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000015	Vigilância Saitária	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000016	Epidemiologica e Controle de Doenças	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000020	PMAQ	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000019	NASF - União	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000050	MAC - SAMU	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000017	MAC	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000007	BL. Gestão do SUS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000008	Transf. SUS - Pab Fixo	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
1.7.1.8.03.21	0138 000000	Transf. SUS - MAC	0,00	310.800,00	326.340,00	342.657,00	979.797,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.7.1.8.03.31	0138 000000	Transf. SUS - Vigilância em Saúde	0,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	132.405,00
1.7.1.8.03.41	0138 000000	Transf. SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	20.000,00	27.640,00	18.522,00	66.162,00
1.7.1.8.03.51	0138 000000	Transf. SUS - Gestão do SUS	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	16.550,63
1.7.1.8.04.00		**TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO INVETIMENTOS**	**20.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
1.7.1.8.04.10	0138 000000	Transf. Recursos Sus -Investim. atenção básica	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.04.11		**TRANSFERNCIAS DO FNAS**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
1.7.1.8.04.11	0135 000038	IGD - PBF	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.00		**TRANSFERÊNCIAS DO FNDE**	**281.000,00**	**303.750,00**	**392.587,50**	**325.292,63**	**1.302.630,13**
1.7.1.8.05.11	0136 000000	Salário Educação	200.000,00	214.400,00	280.000,00	231.525,00	925.925,00
1.7.1.8.05.21	0145 000000	PDDE	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.7.1.8.05.31	0143 000000	PNAE	46.000,00	48.300,00	74.000,00	53.250,75	221.550,75
1.7.1.8.05.41	0144 000000	PNATE	34.000,00	40.000,00	37.485,00	39.359,25	150.844,25
1.7.1.8.06.11		**ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96**	**30.000,00**	**31.500,00**	**22.000,00**	**34.728,75**	**118.228,75**
1.7.1.8.06.11	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-6.000,00	-6.300,00	-4.400,00	-6.945,75	-23.645,75
1.7.1.8.06.11	0100 000000	Ordinários 60%	18.000,00	18.900,00	13.200,00	20.837,25	70.937,25
1.7.1.8.06.11	0101 000000	Educção 25%	7.500,00	7.875,00	5.500,00	8.682,19	29.557,19
1.7.1.8.06.11	0102 000000	Saúde 15%	4.500,00	4.725,00	3.300,00	5.209,31	17.734,31
1.7.1.8.12.00		**TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS**	**0,00**	**21.000,00**	**20.000,00**	**23.000,00**	**64.000,00**
1.7.1.8.12.10	0135 000038	IGD - PBF	0,00	21.000,00	20.000,00	23.000,00	64.000,00
1.7.2.8.01.00		**PARTICIPAÇÃO NA RCEITA DOS ESTADOS**	**6.214.000,00**	**6.921.500,00**	**8.152.255,00**	**7.193.481,76**	**28.481.236,76**
1.7.2.8.01.11		**COTA-PARTE ICMS BRUTO**	**7.200.000,00**	**8.000.000,00**	**9.500.000,00**	**8.334.900,00**	**33.034.900,00**
1.7.2.8.01.11	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-1.440.000,00	-1.600.000,00	-1.900.000,00	-1.666.980,00	-6.606.980,00
1.7.2.8.01.11	0100 000000	Ordinários 60%	4.320.000,00	4.800.000,00	5.700.000,00	5.000.940,00	19.820.940,00
1.7.2.8.01.11	0101 000000	Educação 25%	1.800.000,00	2.000.000,00	2.375.000,00	2.083.725,00	8.258.725,00
1.7.2.8.01.11	0102 000000	Saúde 15%	1.080.000,00	1.200.000,00	1.425.000,00	1.250.235,00	4.955.235,00
1.7.2.8.01.21		**COTA-PARTE IPVA BRUTO**	**460.000,00**	**483.000,00**	**540.000,00**	**532.507,50**	**2.015.507,50**
1.7.2.8.01.21	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-92.000,00	-96.600,00	-108.000,00	-106.501,50	-403.101,50
1.7.2.8.01.21	0100 000000	Ordinários 60%	276.000,00	289.800,00	324.000,00	319.504,50	1.209.304,50
1.7.2.8.01.21	0101 000000	Educação 25%	115.000,00	120.750,00	135.000,00	133.126,88	503.876,88
1.7.2.8.01.21	0102 000000	Saúde 15%	69.000,00	72.450,00	81.000,00	79.876,13	302.326,13
1.7.2.8.01.31		**COTA-PARTE IPI BRUTO**	**80.000,00**	**140.000,00**	**120.000,00**	**92.610,00**	**432.610,00**
1.7.2.8.01.31	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-16.000,00	-28.000,00	-24.000,00	-18.522,00	-86.522,00
1.7.2.8.01.31	0100 000000	Ordinários 60%	48.000,00	84.000,00	72.000,00	55.566,00	259.566,00
1.7.2.8.01.31	0101 000000	Educação 25%	20.000,00	35.000,00	30.000,00	23.152,50	108.152,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.7.2.8.01.31	0102 000000	Saúde 15%	12.000,00	21.000,00	18.000,00	13.891,50	64.891,50
1.7.2.8.01.40		**CIDE**	**22.000,00**	**23.100,00**	**24.255,00**	**25.467,75**	**94.822,75**
1.7.2.8.01.41	0107 000000	Cide	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
1.7.2.8.03.11		**TRANSF. ESTADO - PROGR. SAÚDE**	**50.000,00**	**59.300,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**222.306,25**
1.7.2.8.03.11	0167 000022	Cofin. Atenção Básica - Estado	34.000,00	42.500,00	37.485,00	39.359,25	153.344,25
1.7.2.8.03.11	0167 000023	Cofin. Assist. Farm. Básica	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
1.7.2.8.10.00		**TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO**	**48.000,00**	**50.100,00**	**134.000,00**	**54.620,25**	**286.720,25**
1.7.2.8.10.21	0162 000000	Conv. Estado Educação - Transp. Escolar	42.000,00	44.100,00	130.000,00	48.620,25	264.720,25
1.7.2.8.10.91		**OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO**	**6.000,00**	**6.000,00**	**4.000,00**	**6.000,00**	**22.000,00**
1.7.2.8.10.91	0165 000039	Benefícios Eventuais - Social/Estado	3.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	11.000,00
1.7.2.8.10.91	0165 000040	Proteção Social Básica - Social/Estado	3.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	11.000,00
1.7.5.8.01.00		**TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB**	**1.820.000,00**	**1.980.000,00**	**2.400.000,00**	**2.106.877,50**	**8.306.877,50**
1.7.5.8.01.11	0118 000000	Fundeb 60%	1.820.000,00	1.980.000,00	2.160.000,00	2.106.877,50	8.066.877,50
1.7.5.8.01.11	0119 000000	FUNDEB 40%	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
1.9.0.0.00.00		**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**73.000,00**	**91.325,00**	**147.040,25**	**84.296,92**	**395.662,17**
1.9.1.0.01.10		**MULTAS PREVISTAS NA LEG. DE TRÂNSITO**	**35.000,00**	**45.250,00**	**38.587,50**	**40.516,88**	**159.354,38**
1.9.1.0.01.11	0110 000000	Multas de Trans. - Polícia Militar	10.500,00	14.000,00	11.576,25	12.155,06	48.231,31
1.9.1.0.01.11	0111 000000	Multas de Trans. - Polícia Civil	10.500,00	14.000,00	11.576,25	12.155,06	48.231,31
1.9.1.0.01.11	0112 000000	Multas de Trans. - Prefeitura	9.000,00	12.000,00	9.922,50	10.418,63	41.341,13
1.9.1.0.01.12	0100 000000	Outras Multas	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.9.1.0.01.12		**MULTAS PREVISTAS LEG. ESPECIFICA**	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**	**21.550,63**
1.9.2.0.00.00		**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**15.000,00**	**15.750,00**	**83.461,54**	**17.364,38**	**131.575,92**
1.9.2.1.00.00	0100 000000	Indenizações	5.000,00	5.250,00	30.000,00	5.788,13	46.038,13
1.9.2.2.00.00	0100 000000	Restituições	10.000,00	10.500,00	53.461,54	11.576,25	85.537,79
1.9.9.0.00.00		**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**23.000,00**	**30.325,00**	**24.991,21**	**26.415,66**	**104.731,87**
1.9.9.0.99.01	0100 000000	Outras Receitas Primárias	13.000,00	19.825,00	13.966,21	14.839,41	61.630,62
1.9.9.0.99.13	0100 000000	Outras Receitas - Divida Ativa	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.9.9.0.99.13		**OUTRAS REC. PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**	**43.101,25**
Subtotal			**17.506.000,00**	**18.968.500,00**	**21.344.000,00**	**20.259.000,00**	**78.077.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
2.0.0.0.00.00		**REEITAS DE CAPITAL**	**1.736.000,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**1.844.000,00**
2.1.1.0.00.00		**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**1.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.700.000,00**
2.1.1.4.00.00	0183 000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**1.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.700.000,00**
2.1.1.4.99.00	0183 000000	Outras Operações de Crédito - Internas	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4.0.0.00.00		**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**36.000,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**144.000,00**
2.4.1.0.00.00		**TRANSF. CAPITAL - UNIÃO**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**72.000,00**
2.4.1.8.10.11	0133 000000	Transf. Conv. SUS - Uniao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.4.1.8.10.21	0132 000000	Transf. Conv. Educação - União	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2.4.1.8.10.91	0134 000000	Transf. Conv. Outros - União	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
2.4.2.0.00.00		**TRANSF. CAPITAL - ESTADO**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**72.000,00**
2.4.2.8.10.11	0163 000000	Transf. Conv. SUS - Estado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.4.2.8.10.21	0162 000000	Transf. Conv. Educação - Estado	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2.4.2.8.10.91	0164 000000	Transf. Conv. Outros - Estado	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
Subtotal			**19.242.000,00**	**19.004.500,00**	**21.380.000,00**	**20.295.000,00**	**79.921.500,00**
Total Geral			**19.242.000,00**	**19.004.500,00**	**21.380.000,00**	**20.295.000,00**	**79.921.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº. 918 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 858/2017 do Município de IOMERÊ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2020, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2020, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 11 de outubro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IOMERE- SC
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

LRF, Art 4º, § 1º

EXERRCICIOS	2020			2021			2022		
Especificação	Vr. Corrente (a)	Vr. Constante	% PIB = (a / PIB x 100)	Vr. Corrente (b)	Vr. Constante	% PIB = (b / PIB x 100)	Vr. Corrente (c)	Vr. Constante	% PIB = (c / PIB x 100)
Receita Total	21.380.000,00	20.459.330,14	777.454.545,45	20.295.000,00	18.629.307,08	771.673.003,80	22.324.500,00	19.757.267,44	852.080.152,67
Receitas Primárias	21.117.108,75	20.207.759,57	767.894.863,64	20.048.821,65	18.403.333,59	762.312.610,27	22.053.703,82	19.517.611,79	841.744.420,61
Despesa Total	21.380.000,00	20.459.330,14	777.454.545,45	20.295.000,00	18.629.307,08	771.673.003,80	22.324.500,00	19.757.267,44	852.080.152,67
Despesas Primarias	20.269.000,00	19.396.172,25	737.054.545,45	19.875.000,00	18.243.778,18	755.703.422,05	21.862.500,00	19.348.395,68	834.446.564,89
Resultado Primario	848.108,75	811.587,32	30.840.318,18	173.821,65	159.555,40	6.609.188,21	191.203,82	169.216,11	7.297.855,73
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consol.	1.900.000,00	1.818.181,82	69.090.909,09	1.100.000,00	1.009.718,54	41.825.095,06	660.000,00	584.102,51	25.190.839,69
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os cálculos acima foram elaborados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁEIS	2020	2021	2022
Inflação Média (% Ano)	4,5	4,25	3,72
PIB Estadual Previsto	2,75	2,63	2,62

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018	% PIB	II-Metas Realizadas em 2018	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	17.542.000,00		20.474.781,64		2.932.781,64	16,72
Receitas Primárias	17.327.000,00		19.472.675,42		2.145.675,42	12,38
Despesa Total	17.542.000,00		20.759.745,47		3.217.745,47	18,34
Despesas Primárias	17.122.000,00		20.255.514,88		3.133.514,88	18,30
Resultado Primário	205.000,00		-782.839,46		-987.839,46	-481,87
Resultado Nominal						
Divida Pública Consolidada	640.000,00		1.148.521,78		508.521,78	79,46
Divida Consolidada Líquida						

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERE- SC
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, Art 4º, § 1º

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	16.400.000,00	17.542.000,00	6,96	19.004.500,00	8,34	21.380.000,00	12,50	20.295.000,00	-5,07	22.324.500,00	10,00
Receitas Primárias	16.238.179,00	17.327.000,00	6,71	18.714.675,00	8,01	21.117.108,75	12,84	20.048.821,65	-5,06	22.053.703,82	10,00
Despesa Total	16.400.000,00	17.542.000,00	6,96	19.004.500,00	8,34	21.380.000,00	12,50	20.295.000,00	-5,07	22.324.500,00	10,00
Despesas Primarias	16.149.000,00	17.122.000,00	6,03	18.434.500,00	7,67	20.269.000,00	9,95	19.875.000,00	-1,94	21.862.500,00	10,00
Resultado Primario	89.179,00	205.000,00	129,87	280.175,00	36,67	848.108,75	202,71	173.821,65	-79,50	191.203,82	10,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consol.	100.000,00	640.000,00	540,00	1.600.000,00	150,00	1.900.000,00	18,75	1.100.000,00	-42,11	660.000,00	-40,00
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	17.736.516,36	18.224.383,80	2,75	19.004.500,00	4,28	20.459.330,14	7,66	18.629.307,08	-8,94	19.757.267,44	6,05
Receitas Primárias	17.561.507,77	18.001.020,30	2,50	18.714.675,00	3,96	20.207.759,57	7,98	18.403.333,59	-8,93	19.517.611,79	6,05
Despesa Total	17.736.516,36	18.224.383,80	2,75	19.004.500,00	4,28	20.459.330,14	7,66	18.629.307,08	-8,94	19.757.267,44	6,05
Despesas Primarias	17.465.061,14	17.788.045,80	1,85	18.434.500,00	3,63	19.396.172,25	5,22	18.243.778,18	-5,94	19.348.395,68	6,05
Resultado Primario	96.446,63	212.974,50	120,82	280.175,00	31,55	811.587,32	189,67	159.555,40	-80,34	169.216,11	6,05
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consol.	108.149,49	664.896,00	514,79	1.600.000,00	140,64	1.818.181,82	13,64	1.009.718,54	-44,47	584.102,51	-42,15
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Exercício Referência	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Índice em %	2,95	4,1	3,89	4,5	4,25	3,72

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	**%**	2017	**%**	2018	**%**
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	27.636.157,61	100,00	29.282.581,85	100,00	32.304.712,52	100,00
TOTAL	**27.636.157,61**	**100,00**	**29.282.581,85**	**100,00**	**32.304.712,52**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	**%**	2017	**%**	2018	**%**
Patrimônio Reservas Lucros ou Prejuízos Acumulados			Nada a Declarar			
TOTAL						

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF - Demonstrativo IX (LRF, art.4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
CHUVAS, VENDAVAIS, ESTIAGENS, GRANIZOS E OUTRAS INTEMPÉRIES DA NATUREZA	12.000,00	NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA INTEMPÉRIE DA NATUREZA, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DEFESA CIVIL.	12.000,00
TOTAL	**12.000,00**		**12.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016	2017	2018
RECEITA DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**7.012,26**	**195.014,37**	**256.891,31**
Alienação de Bens Móveis		192.350,00	256.070,00
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicação Financeiras de Receitas de Alienação	7.012,26	2.664,37	821,31
Saldo Anterior em Bancos	95.698,96	7.968,04	38.308,72
TOTAL	**102.711,22**	**202.982,41**	**295.200,03**

DESPESAS EXECUTADAS	2016	2017	2018
APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**94.743,18**	**164.673,69**	**227.874,00**
DESPESAS DE CAPITAL		**164.673,69**	**227.874,00**
Investimentos		164.673,69	227.874,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**94.743,18**		
Regime Geral de Previdência Social	94.743,18		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**7.968,04**	**38.308,72**	**67.326,03**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				

04/09/2019 10:11:29 *INSTITUTO FAEE S/C*

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				

04/09/2019 10:11:29 *INSTITUTO FAEE S/C*

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuição			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Diretos e Ativos		Nada a Declarar	
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	Nada a Declarar		
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO			

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	Nada a Declarar		
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo VII - Tabela 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
DIVIDA ATIVA	Anistia	INADIMPLENTES COM O	6.000,00	6.000,00	6.000,00	redução de horas extras
IPTU	Outros Benefícios	APOSENTADOS	12.000,00	13.000,00	14.000,00	REDUÇÃO DE HORAS EXTRAS
TOTAL			**18.000,00**	**19.000,00**	**20.000,00**	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo VIII - Tabela 9 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V

EVENTOS		Valor Previsto para 2020
	Aumento Permanente da Receita	2.375.500,00
	(-) Transferências Constitucionais	
	(-) Transferências ao FUNDEB	383.284,00
	Saldo Final do Aumento Permanente da Receita	**1.992.216,00**
	Redução Permanente de Despesa	
	Margem Bruta	**1.992.216,00**
	Saldo Utilizado de Margem Bruta de Impacto de Novas Despesas DOCC	386.951,50
	Margem Líquida de Expansão de DOCC	**1.605.264,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº. 919 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do município, para o exercício 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - das metas fiscais; e

VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de

compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;

XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);

- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);

- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);

- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);

- Fundo de Defesa Civil (centralizado).

Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Texto da Lei;

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020 a 2022;

III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;

IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;

VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;

VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016 a 2018, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta

Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - redução dos investimentos programados;

V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2020.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 01 exercícios (2019) e funcionamento regular exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2020, a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - Até o dia 31 de outubro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) - Demonstrativo I - Metas anuais;

b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;

d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;

g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;

j) – Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 11 de outubro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

11

Iporã do Oeste

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL IL 025-2019

Publicação Nº 2191564

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Sr. Lúcio Mallmann, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que o presente edital sofreu alteração no que pertine a Descrição e Valor do Item 04, constante no Anexo I do presente edital, segue abaixo a descrição e valor correto do item 04:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	COTAÇÃO MÁXIMA UNITÁRIO	COTAÇÃO MÁXIMO TOTAL
04	61466	CIRURGIAS EM GINECOLOGIA (COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM TELA, COM AMPUTACAO DE COLO; COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM TELA ; CURETAGEM UTERINA, CONIZACAO, ENTRE OUTRAS DO SEGMENTO)	30	R$ 2.700,00	R$ 81.000,00

Considerando que, esta alteração afeta a formulação das propostas, o recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 09h00min do dia 25/10/2019 até as 09h00min do dia 22/10/2020, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC.
As demais informações do presente edital permanecem inalteradas.

Iporã do Oeste/SC, 11 de Outubro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 81.2019 TP PREF 08.2019

Publicação Nº 2192305

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.81/2019, Tipo Tomada de Preços PREF n. 08/2019, obras e serviços de engenharia (menor preço global).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 01 de novembro de 2019.
Data de abertura: A partir das 09h00min de 01 de novembro de 2019.
Objeto: Consiste na seleção de propostas para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas diversas do município, conforme contrato n. º 2623.515.414-15/2018 de financiamento no âmbito do pró-transporte, entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Ipuaçu com o fornecimento integral de material e mão de obra, de acordo com condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Fundamento legal Federal Lei 8.666/1993, consolidada, suas alterações e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 11 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 2191546

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 21 de outubro de 2019, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.h:	Função:	Disponibilidade:
CHEILA RODRIGUES PEREIRA	40hs	Agente Comunitária de Saúde – Água Branca	Matutino/Vespertino
GENI VELOSO	40hs	Agente Comunitária de Saúde – Água Branca	Matutino/Vespertino

Os candidatos supra relacionados deverão se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão dos (as) candidatas (as) aprovadas (as)

e convocadas (as).
Caso os (as) candidatos (as), por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderão solicitar, desde que o façam por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a suas reclassificações para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeita de Ipuaçu - SC, em 11 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 85, PP 40-TUBOS E BRITA/PM

Publicação Nº 2191598

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 85/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019, do PROCESSO Nº 85/2019, homologado aos 10 de outubro de 2019, cujo objeto é: o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.85.8933
de 11 de outubro de 2019

FORNECEDOR: PRÉ- FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME, situada na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, Nº 989, município de Irani-SC, inscrita no CNPJ sob n. 10.535.603/0001-41 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.789.351, representado pelo Senhor ALEX SGANZERLA, CPF: 082.149.919-00.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Tubos de concreto com 40 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	500,00	SGANZERLA	28,30	14.150,00
3	Tubos de concreto com 20 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	600,00	SGANZERLA	21,90	13.140,00
6	Tubos de concreto com 30 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	500,00	SGANZERLA	23,40	11.700,00
7	Tubos de concreto com 2metro de diâmetro X 1mt de comprimento com 3 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega.	UN	10,00	SGANZERLA	1.079,00	10.790,00
11	Tubo de concreto ARM 80 X100 CM- CA2 Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	100,00	SGANZERLA	195,50	19.550,00
Valor Total Registrado					69.330,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.85.9838
de 11 de outubro de 2019

FORNECEDOR: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, situada na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89.715-899, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 21.157.133/0001-46 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 25.747.440-4, representado pelo Senhor VALMIR PATZLAFF, CPF: 776.081.439-91.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Pedra Britada mista (limpa), produzida com 30% brita 2, 30% brita nº 1, 20% de pedrisco e 20% pó de brita Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	1.000,00	BRITAX	35,95	35.950,00
9	Brita nº 1 Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	1.000,00	BRITAX	36,20	36.200,00
Valor Total Registrado					72.150,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.85.10152
de 11 de outubro de 2019

FORNECEDOR: EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP, situada na RODOVIA SC 283- LINHA VANI, CEP: 89.770-000, Município de SEARA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 80.119.514/0001-08 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.251.560.066, representado pelo Senhor ILSON EVANGELISTA, CPF:497.402.029-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubos de concreto com 60 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	500,00	EVANGELISTA	65,10	32.550,00
4	Tubos de concreto armado com 1 metro de diâmetro e 1metro de comprimento com 2 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	20,00	EVANGELISTA	175,00	3.500,00
Valor Total Registrado					36.050,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.85.10331
de 11 de outubro de 2019

FORNECEDOR: KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA, situada na LINHA TRES SECÇÕES DOURADO S/N LOTE 25, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 99.714-899, município de ERECHIM-RS, inscrita no CNPJ sob n. 16.941.208/0001-45, representado pelo Senhor MARIA ELIZETE B. KERBER, CPF:640.176.059-15.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	BRITA Nº 2 Obs: A brita nº 2 serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizados pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	1.500,00	KERBERMIX	36,50	54.750,00
13	Pedra britada marroada (Rachão) Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	300,00	KERBERMIX	29,90	8.970,00
Valor Total Registrado					63.720,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

LEI COMPLEMENTAR N° 184 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.019

Publicação Nº 2192100

LEI COMPLEMENTAR N° 184 de 11 de outubro de 2.019
Altera número de vagas do Anexo II, Grupos "C" e "D" da Lei Complementar 02/2002 que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim-SC.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera número de vagas do Cargo de Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica do Anexo II – do Grupo "C" – Serviços Operacionais da Lei Complementar 002/2002, que passam a fazer partes dos respectivos Anexos.

Art. 2º Altera número de vagas do Cargo de Zeladora do Anexo II – do Grupo "D" – Serviços Gerais da Lei Complementar 002/2002, que passam a fazer partes dos respectivos Anexos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 11 de outubro de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO C – SERVIÇOS OPERACIONAIS

CARGO	ABREVIATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VAGAS
Motorista	MOT	44 horas	CE 040	30
Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	OPMEAS	44 horas	CE 060	04
Operador de Motoniveladora	OPM	44 horas	CE 060	03
Operador de Pá Carregadeira e Rolo Compactador Motorizado	OPC	44 horas	CE 060	02
Operador de Retro Escavadeira e Escavadeira Hidráulica	OPR	44 horas	CE 060	10
Operador de Trator de Esteiras	OPTE	44 horas	CE 060	02

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO D – SERVIÇOS GERAIS

CARGO	ABREVIATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VAGAS
Carpinteiro	CARP	44 horas	CE 030	01
Mecânico	MEC	44 horas	CE 110	01
Pedreiro	PED	44 horas	CE 030	04
Servente	SER	44 horas	CE 020	25
Zeladora	ZEL	40 horas	CE 010	30

LEI Nº 1848 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192089

LEI Nº 1848 de 11 de outubro de 2019
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.020 - LDO e dá outras providências.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2.020, as diretrizes gerais de que tratam esta lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de Maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual - PPA;
III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as disposições sobre dívida pública municipal;
VII - as disposições relativas às políticas de recursos humanos da administração pública municipal, e;
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2.020, de que trata o artigo 4° da Lei Complementar n° 101/2.000, serão identificadas nos ANEXOS da presente lei ou nos ANEXOS a serem encaminhados à Câmara Municipais junto com a proposta da Lei Orçamentária Anual conforme estabelecido no artigo 59.

Art. 3° A metas fiscais prevista no artigo anterior, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento será demonstrado quadrimestralmente em audiência pública na forma estabelecido no artigo 9°, § 4° Lei Complementar n° 101/2.000 – LRF.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2.020 serão aquelas definidas na proposta orçamentária anual - LOA, acompanhada de seus Anexos e Metas Fiscais, com base no estabelecido na Lei do Plano Plurianual – PPA.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2.020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no caput do presente artigo, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2.020, o Poder Executivo deverá compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3° O Anexo de Metas Fiscais de Receita e de Despesas conterá no que couber, o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de Maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, o Anexo II desta Lei, no que se refere à:
I – ampliação ou diminuição das metas propostas;
II – adequação da denominação dos programas, das ações, dos produtos e das unidades de medida;
III – transferência de ações entre programas.
§ 5º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.020, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 6º Havendo variação da receita, positiva ou negativa, em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – FUNÇÃO - o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1.999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
II – SUBFUNÇÃO - o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos, e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1.999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III – PROGRAMA - é o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações do Plano Plurianual, para caracterizar da melhor forma possível a classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, será utilizado programa constante do Plano Plurianual, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.
IV – PROJETO - é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.020 serão os que foram previamente aprovados no Plano Plurianual.

V – ATIVIDADE - é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo. As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2.020 serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal, e as mesmas deverá ser realizada de forma contínua e permanente, cujo produto final será a manutenção das ações governamentais extraídas do Plano Plurianual.
VI – OPERAÇÃO ESPECIAL - é a despesa que não contribui para a manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VII – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
VIII – RECEITA ORDINÁRIA – Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX – EXECUÇÃO FÍSICA – a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI – EXECUÇÃO FINANCEIRA - o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XII - CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, consoante o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal, compreendendo-se as despesas que apresentarem semelhança nos seguintes critérios:
a) categoria econômica
b) função,
c) subfunção,
d) programa,
e) atividade ou projeto,
f) fonte de recursos.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da legislação aplicável.
§ 2º. Serão consideradas como a mesma fonte de recursos, para fins da alínea "f' do inciso XII do caput, aquelas de recursos desdobradas para fins de controle, mas que são oriundas dos mesmos fundos ou tributos, em especial as fontes:
I – 0.1.0000 – Recursos Ordinários, 0.1.0001 – Recursos MDE 25% e 0.1.0002 – recursos ASPS 15% por serem originárias dos impostos e das transferências de impostos; e
II – 0.1.0018 – Recursos FUNDEB Prof. Magistério e 0.1.0019 – recursos FUNDEB outros, por serem originárias do mesmo fundo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I. Mensagem.
II. Texto da Lei;
III. Receitas por categorias econômicas;
IV. Demonstrativo da receita e despesa por categoria econômica;
V. Natureza das despesas segundo a categoria econômica;
VI. Funções e Subfunções de governo;
VII. Programa de trabalho de governo;
VIII. Demonstrativo de funções, subvenções e programas por fonte de recursos;
IX. Demonstrativos das despesas por órgãos e funções;
X. Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada Interna em 31 de dezembro de 2.018 e a projeção de desembolso para os anos de 2.019 a 2.022;
XI. Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
XII. Quadro Demonstrativo Consolidado da composição do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
XIII. Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não arrecadados nos exercícios de 2.008 a 2.018;
XIV. Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis (artigo 4°, § 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000);
XV. Memória e metodologia de cálculo das metas anuais (artigo 4°, § 2°, inciso III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000);
XVI. Quadro Demonstrativo da evolução da Receita Arrecadada nos exercícios de 2.015 a 2.018, estimada para 2.019 e projetada para os exercícios de 2.020 a 2.021 (artigo 4°, § 2° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000);
XVII. Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos – período de janeiro a dezembro 2.018 (artigo 4°, § 2°, inciso III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000);
XVIII. Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido dos Exercícios de 2.008 a 2.018 (artigo 4°, § 2°, inciso III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000);
XIX. Descrição dos Riscos Fiscais (artigo 4°, § 3° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000 e artigo 26 da LDO).
§ 1º. As Fundações e os Fundos Municipais integrarão o Orçamento Geral do Município, como unidades orçamentárias, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, excetuando-se o Fundo Municipal de Saúde que possuirá orçamento próprio.
§ 2º. Os referidos demonstrativos integrarão os orçamentos de cada uma das Unidades Gestoras do Município, e de forma consolidada.
§ 3° Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura e por Unidades Gestoras, os fundos e fundações.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2.020 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus Fundos e Fundação e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura, conforme abaixo descrito:
I – Prefeitura Municipal de Ipumirim
II – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA;
III – Fundo Municipal de Saúde - FMS;
IV – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – FUNDEAGRO;

VI – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;
VII – Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VIII – Fundo Municipal de Cultura;
IX – Fundo Municipal de Defesa Civil;
X – Fundo Municipal do Idoso;
XI - Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim.
Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária de novas unidades gestoras se essas forem criadas por lei específica até a data prevista para encaminhamento da lei orçamentária de 2.020 à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, por projeto ou atividade, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade e aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminado:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V - inversões financeiras;
VI - amortização da dívida.
Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível de classificação institucional.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento do Município, relativas ao exercício financeiro de 2.020.
§ 1° Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal e dos Fundos visando facilitar as rotinas contábeis.
§ 2° Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de órgãos orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos fundos, do Município de Ipumirim-SC.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2.020 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, a fim de observar o princípio da publicidade e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária poderá ser incluída a programação constante das propostas de alteração do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 12. Os estudos para a elaboração do projeto de lei orçamentário observarão:
I – Para a estimativa da receita: as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o comportamento do cenário econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos 3 (três) exercícios.
II – Para a fixação da despesa: a projeção dos gastos com pessoal com base no quadro existente até o mês de julho, nas obrigações contratuais assumidas e na média das despesas de custeio ocorridas, considerando-se sempre, os preços vigentes à época da elaboração do orçamento.

Art. 13. A Assessoria Jurídica encaminhará, até 30 de setembro, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2.020, conforme determina o art. 100, § 5º, da CF/1.988, discriminada por entidade da Administração, especificando:
I – número da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo de causa julgada;
IV – data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;
V – nome do beneficiário;
VI – valor do precatório a ser pago.
§ 1o A inclusão de recursos na LOA para o exercício de 2.020, para pagamento de precatórios que se enquadrem na situação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da CF/1.988 será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I – nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a 40 (quarentas) salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais e anuais sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 40 (quarenta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em duas parcelas iguais e anuais sucessivas;
III – os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da segunda parcela.
§ 2o A atualização monetária dos precatórios, será efetuada nos termos dos parágrafos 5º e 12 do art. 100 da CF/1.988.
§ 3º No momento da expedição do precatório, dele deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial (§ 9º, do art. 100, da CF/1.988), devendo para

tanto, a Secretaria Municipal de Finanças, informar à Assessoria Jurídica o valor a ser compensado.
§ 4º Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam ao menos uma das seguintes condições:
I – comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.
§ 5º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, as Unidades da Administração Pública Direta e a Secretaria Municipal de Finanças submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

Art. 14. Na programação orçamentária não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 15. As receitas próprias diretamente arrecadadas pelos fundos e fundações, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à contrapartida de operações de crédito.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos orçamentos fiscal e da seguridade social, em montante de no máximo 3,0% (três por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 17. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. Os orçamentos fiscais e da seguridade social abrangerão os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos e Fundação e órgãos instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:
I - do orçamento da seguridade social;
II - de transferências de receitas do orçamento fiscal;
III - de receitas próprias dos fundos e fundações que integram exclusivamente o orçamento da seguridade social; e
IV - de outras fontes previstas na legislação.

Art. 19. A fixação das despesas observará o seguinte:
I. As despesas com pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites com gastos de pessoal fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal para os respectivos poderes;
II. As despesas de custeio serão definidas com base nas projeções das respectivas receitas financiadoras, de acordo com a sua destinação;
III. As despesas de capital não poderão ser menores que a receita de capital prevista.
Parágrafo único. Observando-se que a receita não comportará a despesa pelo seu crescimento normal, a fixação das despesas dar-se-á levando em consideração medidas de contingenciamento e de redução de despesas fixas ou variáveis, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES PARA O LIMITE DE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 20. Na elaboração do orçamento do Poder Legislativo Municipal será observado o limite de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5° do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizados no exercício de 2.019, incluídas todas as despesas de custeio administrativo e operacional, de investimentos, de pessoal ativo e encargos sociais.
Parágrafo único. Os recursos, acrescidos dos créditos suplementares e especiais, serão entregues em conformidade com o inciso XVIII do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5° do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para o exercício de 2.020.

Art. 22. Os saldos financeiros dos recursos colocados à disposição do Poder Legislativo Municipal, na forma do parágrafo único do artigo 20 desta Lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro do Município até o dia 31 de dezembro de 2.020, para efeito de encerramento do exercício financeiro.

SEÇÃO IV
DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei
Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, na forma e detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.
Parágrafo único. Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores as emendas que contrariem o disposto no § 2° do artigo 166 da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, através das seguintes adotadas, individual ou conjuntamente:
I. eliminação de despesas com serviços extraordinários;
II. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. redução e readequação de ações e de serviços públicos;
V. suspensão de ações e serviços públicos;
VI. redução de despesas de custeio; e
VII. redução dos investimentos programados.
§ 1º - Ressalvam-se da limitação de que trata o caput do presente artigo, desde que a redução orçamentária acarrete o comprometimento da execução, as dotações relativas:
I- a serviços essenciais na área de saúde e educação básica;
II- ao pagamento de precatórios e despesas com inativos;
III- a contrapartida de termos, ajustes e convênios já pactuados;
IV- a ações implantadas por força de lei, termos de ajustamento de conduta e congêneres;
§ 2º. Para fins da verificação de que trata o presente artigo, considerar-se-ão as receitas de acordo com as respectivas fontes de origem e aplicação de recursos, aplicando-se a limitação de empenhamento nas respectivas dotações até a normalidade da arrecadação.
§ 3º. É facultado à Administração, observada a relevância da ação ou do serviço público, utilizar recursos de fontes ordinárias para financiar dotações oriundas de recursos vinculados.
§ 4º. Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior e verificado conjuntamente, que o não cumprimento da arrecadação das respectivas fontes poderá afetar o equilíbrio financeiro, aplicar-se-á a limitação conforme os incisos I a VI do presente artigo.
§ 5º. É facultada a aplicação da limitação de empenho para aquelas fontes de recursos, cuja execução da despesa esteja condicionada estritamente à arrecadação da respectiva receita ou cuja liberação dos recursos esteja vinculada à aprovação dos bens ou serviços adquiridos pelo órgão repassador.

Art. 25. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá no exercício de 2.020, a 25 % (vinte e cinco por cento) da RCL apurada no exercício de 2.019.

Art. 26. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles provenientes de intempéries e passivos contingentes, constantes em ANEXO V da LDO.
§ 1º Os riscos fiscais do Grupo II do Anexo V, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, mediante ato do chefe do Poder Executivo.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal, poderá por ato próprio, utilizar o excesso de arrecadação, o superávit financeiro do exercício de 2.019 ou encaminhar Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos e despesas de custeio, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 27. O orçamento do Município, para o exercício de 2.020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, destinadas atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na forma do artigo 16 desta Lei.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 29. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal por fonte de recursos.

Art. 30. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2.020 com dotações vinculadas de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, serão executados e utilizados a qualquer título, quando devidamente firmado e processados, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § único e 50, I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos suplementares e especiais conforme exigência contida por artigos 8°, parágrafo único e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2.000.
§ 2º Os recursos de convênios ou contratos de repasse firmados não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, independentemente da sua efetiva arrecadação.
§ 3° Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8°, § único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal para pessoas físicas e entidades privadas, somente beneficiará a:
I – Pessoas físicas incluídas nos programas sociais, de saúde, educação e demais programas definidos na Lei Orgânica Municipal e Leis específicas.
II – Organizações da Sociedade Civil de caráter educativo, assistencial (seguridade social), cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o associativismo e de classe.
III – Para o fomento do desenvolvimento econômico e rural previsto nos artigo 179 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º As transferências de recursos a organizações da sociedade da civil, deverão ser compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária anual e dar-se-ão na forma prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2.014 e regulamento municipal aplicável.

§ 2º Poderão ser pagos com recursos de que trata este artigo, servidor ou empregado público, que possua outro vínculo empregatício com a organizações da sociedade civil, nas hipóteses de:
I – o servidor ou empregado público declarar expressamente a inexistência de incompatibilidade de horários;
II – que o vínculo empregatício com a Sociedade Civil, seja anterior a formalização da parceria.
§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 4º A concessão de benefício de que trata este artigo deverá estar definida em Lei específica.
§ 5º A transferência de recursos que trata este artigo, diz respeito também, a cedência de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do município, para atender aos vários convênios firmados com diversas entidades do município e com Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II da Lei Complementar 101/2.000 deverá ser inserido no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa ou inexigibilidade, ressalvadas as ações já previstas no orçamento.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a três vezes o valor para dispensa de licitação fixada no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 33. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observados em qualquer caso, o atendimento de interesses locais e os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 34. Na execução orçamentária do exercício de 2.020 o Poder Executivo Municipal, poderá:
I – Transpor dotações orçamentárias dentro da mesma categoria de programação.
II – Suplementar dotação orçamentária, utilizando-se recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação e os obtidos por operações de crédito autorizadas, observando as respectivas fontes de recursos.
III – abrir crédito suplementar com os recursos previstos no § 2° do artigo 30 da presente Lei.
IV – Suplementar dotação orçamentária, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por Lei.
V – abrir crédito suplementar na hipótese do § 1° do artigo 26 da presente Lei.
§ 1° A transposição prevista no inciso I do presente artigo e as suplementações previstas nos incisos II, III e V poderão ser efetuadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2° O remanejamento, a transposição ou a transferência, a abertura de créditos suplementares ou especiais não previstos no parágrafo anterior será efetuado mediante lei específica.
§ 3° O Poder Executivo poderá, mediante lei especifica, realizar o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos alocados nas fontes de recursos 0.1.0001 – Recursos MDE e 25% e 0.1.0002 – Recursos ASPS 15% para a fonte de recursos 0.1.0000 – Recursos Ordinários, desde que não acarrete o comprometimento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde.

Art. 35. Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 36. Os programas priorizados por lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2.020 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (artigo 4°, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2.020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 38. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 39. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2.020 não excederá os limites estabelecidos nas metas da Lei Orçamentária Anual - LOA.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS
HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:
I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
III - a capacitação dos servidores públicos, com vistas ao exercício das funções no contexto do novo papel da Administração Pública Municipal;
IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
VI - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;

VII - a atualização contínua dos sistemas informatizados.

Art. 41. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 42. No exercício financeiro de 2.020, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão o limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 43. No exercício de 2.020, observado os dispostos no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.
Parágrafo único. A comprovação da existência de dotação prévia e suficiente para o atendimento da despesa previa prevista no inciso I do presente artigo ocorrerá no ato da contratação mediante processo da estimativa do impacto financeiro se essa for necessária ou através de documento específico que será anexo aos assentos pessoais do servidor admitido.

Art. 44. No exercício de 2.020, quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 42, desta Lei, aplicar-se-ão as vedações constantes no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade fiscal.
§ 1º - A realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
§ 2º - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da administração direta, do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no § 1º deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º - Enquanto a despesa de pessoal não for reconduzida ao limite estabelecido no caput do presente artigo, a contratação de servidores em caráter temporário dar-se-á somente para a reposição das vagas já preenchidas no exercício anterior ou que vagarem no decorrer do exercício, visando a não interrupção dos serviços de relevante interesse público, mediante justificativa e parecer jurídico fundamentado.

Art. 45. A divulgação de informações relativas aos quadros de pessoal dar-se-ão na forma estabelecida na regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

Art. 46. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2.000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 47. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas nos plano de cargos da Administração Pública de Ipumirim, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais e ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – "Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização".

Art. 48. O Executivo Municipal adotará, sem prejuízo das vedações constantes no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no art. 42.
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2.000 - LRF.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 50. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para a sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até 100 % (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
II - de até 60 % (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25 % (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes 40 % (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento; e
V - dos restantes 75 % (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará até o dia 01 de novembro de 2.019, a Proposta Orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 22 de dezembro de 2.019.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2.020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2.019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 55. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou fundação para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 58. Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 59. As projeções da receita e da despesa serão reavaliadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária de que trata o art. 53 e, se verificado que estas afetarão o equilíbrio das contas públicas, as metas fiscais previstas nos anexos da presente lei serão revistas sendo os respectivos anexos da LDO reencaminhados juntamente com os anexos da LOA.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 11 de outubro de 2.019
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019/CMV

Publicação Nº 2192103

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Nomeia Comissão de Apoio e designa Leiloeiro para realização de Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 1/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes do Município que ela Sanciona a seguinte:
RESOLUÇÃO
ART. 1º - Ficam nomeados as Servidoras: Adriane Cagol Zanella, Irene Siebeneichler Mosconi e Jacira Bonissoni Rech, sob a presidência da primeira e secretariada pela terceira, para constituírem a Comissão de Apoio em Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 1/2019.

ART. 2º - Fica designado o Senhor Laudecir Francio – Pregoeiro oficial do Município de Ipumirim para dirigir Processo de Licitação na modalidade de Pregão conforme Edital de Pregão Presencial nº. 1/2019, no próximo dia 23 de outubro, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de Sistemas de Gestão Pública em Informática para a Câmara de Vereadores.

ART. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 11 dias do mês de outubro de 2019

Marineide Pick Pilatti
Presidente

Marilete Pramio Bortoli
Vice-Presidente

Ezequiel Canton Deonir José Agazzi
Primeiro Secretário Segundo Secretário - Licenciado

Registra-se e publica-se em
11 de outubro de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2192959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 010/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO VICENTE, inscrito no CNPJ nº 14.957.890/0001-39.
Objeto: O objeto é a cessão de direito de uso de um Distribuidor de Adubo liquido, com 4000 L, patrimônio 07213. Título gratuito, visando à prestação de serviço a todos os agricultores residentes na região a que a associação abrange.
Vigência: 11 de Outubro de 2024.

Irani/SC 11 de Outubro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2192962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 011/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LAGEADO DA ANTA, inscrito no CNPJ nº 26.763.929/0001-66.
Objeto: O objeto é a cessão de direito de uso de um Distribuidor de Adubo liquido, com 4000 L, patrimônio 07212. Título gratuito, visando à prestação de serviço a todos os agricultores residentes na região a que a associação abrange.
Vigência: 11 de Outubro de 2024.

Irani/SC 11 de Outubro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 2192963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 011/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE ALTO LAJEADO DO MEIO, inscrito no CNPJ nº 07.300.644/0001-44.
Objeto: O objeto é a cessão de direito de uso de um Distribuidor de Adubo liquido, com 4000 L, patrimônio 07211. Título gratuito, visando à prestação de serviço a todos os agricultores residentes na região a que a associação abrange.
Vigência: 11 de Outubro de 2024.

Irani/SC 11 de Outubro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito.

PORTARIA Nº 610 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191443

PORTARIA Nº. 610/2019.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Adriana Paula Louzada, portadora do CPF nº 074.372.329-52, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 4760, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Josiani Patricia Zenaro Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.615.716 e CPF nº 059.629.529-44, em caráter temporário, no cargo de Professora na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, "NÍVEL BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, no período vespertino dos dias 26 e 30 de setembro de 2019 e nos dias 1º e 02 de outubro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de setembro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão.

PORTARIA Nº 611 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191450

PORTARIA Nº. 611/2019.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que o titular do cargo Cassius Fernando Mozzer, portador do CPF nº 068.959.179-93, ocupante do cargo de Professor na área de Educação Física, matrícula nº 4775, encontra-se afastado em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Mariluz Martins Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.691.291 e CPF nº 638.276.899-53, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física, para atuar no Pré-Estrelinha, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo V- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Não Habilitado, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, 01 (uma) aula no dia 02 de outubro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 612 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191446

PORTARIA Nº. 612/2019.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender

necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que o titular do cargo Cassius Fernando Mozzer, portador do CPF nº 068.959.179-93, ocupante do cargo de Professor na área de Educação Física, matrícula nº 4775, encontra-se afastado em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Leni Maria Vieira, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.786.937 e CPF nº 854.939.969-87, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física, para atuar no Pré- Escolar Estrelinha, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo V- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Não Habilitado, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, 01 (uma) aula no dia 02 de outubro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 613 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191452

PORTARIA Nº. 613/2019.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que o titular do cargo Cassius Fernando Mozzer, portador do CPF nº 068.959.179-93, ocupante do cargo de Professor na área de Educação Física, matrícula nº 4775, encontra-se afastado em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Marinês Pereira de Oliveira Bueno, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.690.740-2 e CPF nº 743.569.259-04, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física, para atuar no Pré-Escolar Estrelinha, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo V- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Não Habilitado da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, 01 (uma) aula no dia 02 de outubro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretaria Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 614 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191457

PORTARIA Nº 614/2019.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 85 e 86 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Gabriel Cherubini, CRM 3939;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Adriana Paula Louzada, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.212.897 e CPF nº 074.372.329-52, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 4760, carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 615 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191464

PORTARIA Nº. 615/2019.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Adriana Paula Louzada, portadora do CPF nº 074.372.329-52, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 4760, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Josiane Rosa dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.892.974 e CPF nº 048.146.149-07, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 07 de outubro de 2019 a 1º de novembro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 616 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191468

PORTARIA Nº 616/2019.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 85 e 86 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Alberto Roberge Junior CRM 10999;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Cristiane Knebel, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.517.777 e CPF nº 048.010.149-33, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora (segundo professor), matrícula nº 4721, carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 a 19 de outubro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 617 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191477

PORTARIA Nº. 617/2019.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Cristiane Knebel, portadora do CPF nº 048.010.149-33, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora (segundo professor), matrícula nº 4721, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Paula Pimentel, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.218.737 e CPF nº 112.738.689-19, em caráter temporário, no cargo de Professor (segundo professor), para atuar na Escola de Educação Básica Municipal Santo Antônio, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo V- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Não Habilitada, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 08 a 19 de outubro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 618 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191480

PORTARIA Nº 618/2019.
"CONCEDE AUSÊNCIA AO SERVIÇO EM VIRTUDE DE ÓBITO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 109, Inciso II, Alínea "b" da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a certidão de óbito expedida em 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ausência ao serviço em virtude de óbito familiar á servidora Nelsi Teresinha Trentin Dalla Costa, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.874.576 e CPF nº 594.426.119-68, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora na área de Geografia, matrícula nº 506, carga horária de 30 horas semanais, no período de 07 a 9 de outubro de 2019.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 619 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191483

PORTARIA Nº. 619/2019.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que ausência da titular do cargo Nelsi Teresinha Trentin Dalla Costa, portadora do CPF nº 594.426.119-68, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora na área de Geografia, matrícula nº 506, ausentou-se do serviço em virtude de óbito familiar;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Josiani Schernoski dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.758.882 e CPF nº 049.142.679-85, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Geografia, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 30 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior "Nível Base", da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 07 a 09 de outubro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 620 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191484

PORTARIA Nº. 620/2019.
"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora Rosane Aparecida Pegoraro, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.708.224 e CPF nº 864.551.419-20, ocupante do cargo em caráter temporário de Técnico em Enfermagem (Plantonista), atuando na Unidade João Gilberto Medeiros dos Santos, carga horária de 44 horas semanais, contratada através da Portaria nº 581/2019 de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 621 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191486

PORTARIA Nº 621/2019.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 85 e 86 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Tadiane Luiza Ficagna;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Silvane Soligo Rodrigues, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.184.847 e CPF nº 026.150.769-90, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professsor na área de Educação Infantil, matrícula nº 2472, carga horária de 20 horas semanais, no período de 27 de setembro de 2019 a 25 de dezembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de setembro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 622 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191490

PORTARIA Nº. 622/2019.
"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Silvane Soligo Rodrigues, portadora do CPF nº 026.150.769-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 2472, encontra-se afastada em virtude da concessão de auxílio para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação temporária da servidora Edemila Bosio, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.398.375-0 e CPF nº 070.078.679-10, ocupante do cargo de Professor na área de Educação Infantil, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da prorrogação da contratação de 27 de setembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de setembro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2019

Publicação Nº 2191532

RESOLUÇÃO Nº 14 de 09 de OUTUBRO de 2019.
Aprova a Inscrição da entidade Centro de Integração Empresa do Estado de Santa Catarina no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE na forma da Lei 647/92 de 27 de novembro de 1992, em reunião ordinária no dia 09 de outubro de 2019, registrada na ATA de n.º 10/2019,nos usos de suas obrigações legais, RESOLVE:
Art.1º- Fica APROVADA a inscrição de n.º 06 da entidade Centro de Integração Empresa do Estado de Santa Catarina no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que está vinculada a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social/Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.

A entidade executa serviços socioassistenciais no âmbito da Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho e encontra-se em consonância comas normativas vigentes, dentre elas, aLei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução CONANDA nº 164/2014 e Resolução CEDCA nº 003/2016.

A Entidade executará o seguinte programa socioassistencial: Socioaprendizagem – Programa CIEE Aprendiz.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 09 de Outubro de 2019.
Patrícia Fabiane Fronczak
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

RELATÓRIO Nº 70

Publicação Nº 2192191

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - IRINEOPOLIS - SC

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 11 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DOURIVAL BODECK	076.905.769-15	8155/00039/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Marcela Adeleva Ciarini	Matrícula: 00002005
Cargo: Fiscal de Tributos	Assinatura:

Data de afixação: 11/10/2019

Data de desafixação: 26/10/2019

Itá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 2192244

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 007/2019 Processo Licitatório nº 066/2019, destinada a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria jurídica e administrativa direta e a distância; Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as seguintes empresas: CURI, ARAÚJO E MACAHADO ADVOGADOS E CONSULTORES S.S., BRAUN & RAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS e LISTONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; Credenciou-se para análise da documentação os representantes das empresas BRAUN & RAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS Sr. Jauro Sabino Von Gehlen, CURI, ARAÚJO E MACAHADO ADVOGADOS E CONSULTORES S.S Sra. Viviane Thome Vieira, BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Sr. Anderson Borghetti. As demais empresas não enviaram representantes. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando vistas aos licitantes presentes, passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e examinados pelos representantes presentes. Os envelopes "proposta" foram lacrados e rubricados pela comissão e participantes presentes. Aberto espaço para intenção de manifestação sobre a análise da documentação o representante da empresa BRAUN & RAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS aponta que a empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS não apresentou
especialização em direito público,e o representante da empresa BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA aponta que a empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS não apresentou certidão municipal tributária, e a empresa LISTONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA não apresentou certidão do EPROC no registro cadastral. O presidente reserva-se do direito de análise posterior da documentação informando as licitantes das decisões. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representantes presentes. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue aos licitantes presentes.

Delso Minski Presidente	Silviane Carla Mertins Membro	Jocias André Kurmann Membro

BRAUN & RAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS
Licitante

CURI, ARAÚJO E MACAHADO ADVOGADOS E CONSULTORES S.S
Licitante

BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Licitante

ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO PL 066/2019, TP 008/2019

Publicação Nº 2192245

ATA REFERENTE ANALISE DA DOCUMETAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 15h30min do dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann para o ato de análise da documentação das empresas participantes do processo licitatório nº 066/2019 Tomada de Preços nº 007/2019, destinada a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria jurídica e administrativa direta e a distância; Analisada a documentação das empresas: CURI, ARAÚJO E MACAHADO ADVOGADOS E CONSULTORES S.S., BRAUN & RAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS e LISTONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Da análise restou em inabilitar todas as empresas pelos fatos a seguir: CURI, ARAÚJO E MACAHADO ADVOGADOS E CONSULTORES S.S, deixou de apresentar item 5.4.2 do edital (certificado de especialização em direito público dos profissionais indicados); 5.4.4 do edital (atestado de capacidade técnica em desacordo com o objeto do edital) deverá apresentar atestado de capacidade técnica de todos os profissionais indicados. BRAUN & RAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS deixou de apresentar o item 5.2.4 do edital (certidão trabalhista federal, apresentou do tribunal regional); 5.4.4 do edital (atestado de capacidade técnica de profissional diferente do apontado para a prestação do serviço). BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA deixou de apresentar 5.5.1 do edital (certidão emitida pelo EPROC é cível, sendo que deveria ser de falência ou recuperação judicial). SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS deixou de apresentar o item 5.1.4 do edital (documento de identificação do representante legal não está autenticada, item 5.4.2 do edital (não apresentou certificado de especialização em direito público), item 5.4.1 do edital (não apresentou relação do quadro de advogados sócios, associados ou empregados). LISTONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA deixou de apresentar o item 5.1.4 do edital (documento de identificação do representante legal não está autenticada), item 5.4.1 e sub itens do edital (não comprovou associação

ou vínculo empregatício dos demais advogados relacionados). Diante do fato o presidente abre o prazo de cinco dias úteis para interpor recurso contra a decisão. Após encerrado este prazo não havendo empresa habilitada o presidente poderá utilizar o item 7.1.11 do edital. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski — Presidente
Silviane Carla Mertins — Membro
Jocias André Kurmann — Membro

ATA DE ANALISE DA PROPOSTA PL 059/2019, TP 007/2019

Publicação Nº 2192061

ATA DE ABERTURA E ANALISE DA PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 13h30min do dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, senhor Presidente Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de abertura e analise do envelope de proposta de preço das empresas ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI e CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, habilitadas no certame licitatório. Esteve presente a sessão Tiago Caneppele representante da empresa CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, e o Sr. Eloi Zilli representante da empresa ECGT CONSTRUÇÕES EIRELLI. O Senhor Presidente, em prosseguimento, solicitou aos representantes presentes para verificar a inviolabilidade do envelope que continha todos os envelopes de proposta das empresas participantes do certame, os mesmos certificaram a inviolabilidade; Aberto e retirado os envelopes de propostas das empresas, passando para à abertura dos envelopes das empresas habilitadas, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão de licitações e vistado pelos representantes presentes. Da análise das propostas restou em classificar em primeiro lugar a empresa: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, com o preço total de R$ 279.523,49 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 168.364,09 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) referente a materiais, e R$ 111.159,40 (cento e onze mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) de mão de obra. E em segundo lugar a empresa: CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, com o preço total de R$ 289.744,10(duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), sendo R$ 201.682,59 (duzentos e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente a materiais, e R$ 88.061,51 (oitenta e oito mil sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) referente a mão de obra; aberto o prazo para intenção de recurso não houve manifestação. Diante do fato abre-se o prazo de cinco dias uteis para recursos, transcorrido o prazo de recursos ou julgados estes será homologado o presente edital. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão e licitantes presentes. Esta ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br. .e entregue aos licitantes presentes.

Delso Minski — Presidente
Silviane Carla Mertins — Membro

Franciele Dall Bello
Membro

CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Licitante

ECGT CONSTRUÇÕES EIRELLI
Licitante

DECRETO N. 061/2019

Publicação Nº 2191429

DECRETO Nº 061/2019, de 02 de setembro de 2019.
"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.567, de 11 de dezembro de 2018 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 1.077.561,51 (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.3424 Aplicações Diretas 101.365,25

2.003 – Manutenção Atividades da Sec. de Administração e Fazenda

3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 39.000,00

2.006 – Manter Atividades Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.3054 Aplicações Diretas 10.000,00
3.3.90.00.00.00.3055 Aplicações Diretas 10.000,00
3.3.90.00.00.00.3056 Aplicações Diretas 7.934,44

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
3.3.90.00.00.00.3016 Aplicações Diretas 1.341,43
3.3.90.00.00.00.3044 Aplicações Diretas 28.088,03
05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.004 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas
4.4.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 284.000,00
4.4.90.00.00.00.3089 Aplicações Diretas 26.895,94

1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 60.000,00

2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 20.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.013 – Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 30.000,00
3.3.90.00.00.00.3060 Aplicações Diretas 1.316,04

2.016 – Aplicação Recursos Salário Educação
3.3.90.00.00.00.3058 Aplicações Diretas 50.654,41

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
2.021 – Manutenção Atividades Departamento de Esportes
3.1.90.00.00.00.3924 Aplicações Diretas 15.000,00
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 20.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
2.023 – Manutenção Atividades Fundo Infância e Adolescência
3.3.50.00.00.00.3078 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos 40.569,60
3.3.90.00.00.00.3078 Aplicações Diretas 22.500,00

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Gestão SUAS
3.3.90.00.00.00.3235 Aplicações Diretas 1.000,00

2.052 – Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.3552 Aplicações Diretas 119,69
3.3.90.00.00.00.3752 Aplicações Diretas 25.000,00

2.056 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
4.4.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 125.000,00

2.062 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.3252 Aplicações Diretas 2.467,43

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
2.044 – Brilha Itá
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 121.000,00
4.4.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 11.892,51

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.009 – Manutenção Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.3017 Aplicações Diretas 22.416,74

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 490.800,00 (quatrocentos e noventa mil e oitocentos reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.567, conforme programação a seguir:

02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
2.002 – Manutenção Atividades Gabinete Prefeito e Vice
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	20.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	8.000,00

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	60.000,00

Anulação

4.6.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	60.000,00

2.003 – Manutenção Atividades da Sec. de Administração e Fazenda
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00

Anulação

3.3.72.00.00.00.00.00.1000 Exec.Orçam Deleg. a Cons.Públicos	10.000,00

2.006 – Manutenção Atividades Segurança Pública
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	17.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1056 Aplicações Diretas	4.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	1.500,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst Priv s/fins Lucrativos	14.000,00
4.4.30.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Estados e ao Distrito Federal	4.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1056 Aplicações Diretas	4.500,00

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas	25.000,00

Anulação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas	25.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.02 – Departamento de Meio Ambiente
2.011 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	20.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	20.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.012 – Manutenção Secretaria de Educação
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	17.500,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.1001 Transf. a Inst Priv s/fins Lucrativos	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	3.500,00

2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	122.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	2.000,00

2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	2.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	2.000,00

2.019 – Manutenção Pré-Escolar
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	10.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	60.000,00

2.020 – Manutenção Creche Municipal
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	9.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	9.000,00

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
2.021 – Manutenção Atividades Departamento de Esportes
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	4.800,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst Priv s/fins Lucrativos	4.800,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Gestão SUAS
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	40.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	40.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
2.044 – Brilha Itá
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	3.500,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst Priv s/fins Lucrativos	3.500,00

08.03 – Departamento de Cultura

2.029 – Manutenção Departamento de Cultura
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst Priv s/fins Lucrativos	10.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção Atividades Departamento Urbanismo
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas	35.000,00

Anulação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas	35.000,00

2.009 – Manutenção Serviços de Iluminação Pública
Suplementação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	2.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 43.741,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do art. 5º da Lei Municipal 2.567, conforme programação a seguir:

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER

3.3.90.00.00.00.00.1044 Aplicações Diretas	1.000,00

Fonte de recursos – 1044: Recursos Fundo Especial do Petróleo

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.012 – Manutenção Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.00.00.1624 Aplicações Diretas	6.500,00

Fonte de recursos – 1624: Convênios/Contratos Estado – Direto

2.017 – Manutenção e Apoio Frequência Ensino Médio e Profissionalizante

3.3.90.00.00.00.00.1022 Aplicações Diretas	12.241,00

Fonte de recursos – 1022: Convênio Transporte Escolar Estado

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
2.023 – Manutenção Atividades Fundo da Infância e Adolescência

3.3.50.00.00.00.00.1078 Transf.a Inst.Privadas s/fins Lucrativos	24.000,00

Fonte de recursos – 1078: Recursos FIA - Demais Recursos
Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde Itá, no valor de R$ 26.352,88 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
1.052 – Ampliação e Reforma Unidade Básica de Saúde
4.4.90.00.00.00.3172 Aplicações Diretas 6.352,88

2.038 – Manter Vigilância em Saúde
3.1.90.00.00.00.3066 Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá no valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.567, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica
Suplementação

4.4.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	7.300,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1002 Transf.a Inst.Priv s/fins Lucrativos	4.000,00
3.3.72.00.00.00.00.00.1002 Exec.Orçam Deleg. a Cons.Públicos	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	300,00

2.037 – Manutenção de Atendimento de Plantão Médico-Hospitalar
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	45.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1002 Transf.a Inst.Priv s/fins Lucrativos	45.000,00

Art. 6º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público de Itá no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.567, conforme programação a seguir:

12.00 – Fundo Assistência a Saúde do Servidor Público de Itá
12.01 – Fundo Assistência a Saúde do Servidor Público de Itá
2.042 – Serviços Assistenciais à Saúde do Servidor
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1043 Aplicações Diretas	50.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1043 Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 02 de setembro de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019 - DESPACHO

Publicação Nº 2191985

Portaria nº 362/2019, de 11 de Março de 2019, alterada pela Portaria nº 684/2019, de 07 de Agosto de 2019. Processo Administrativo instaurado em face á servidora I. L. M. DESPACHO: 1 - A redesignação da audiência de instrução já é manifesta, tanto pela intimação do diário como por e-mails. 2 - Por oportuno, determina-se a intimação da representante legal, que deverá ficar responsável pela vinda da sua cliente no dia 21/10/2019. Itaiópolis/SC, 04 de Outubro de 2019. PROCURADORA: FABIANA GAUDENCIO BASCHERA OAB/SC 43.578

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019 - REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Publicação Nº 2191979

Portaria nº 362/2019, de 11 de Março de 2019, alterada pela Portaria nº 684/2019, de 07 de Agosto de 2019. Processo Administrativo instaurado em face á servidora I. L. M.. Dê-se ciência à servidora I. L. M.: Itaiópolis, 04 de Outubro de 2019. Intimação nº 06/2019. Ref.: REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. Ilma. Sra. I. L. M. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 362/2019, de 11 de Março de 2019, alterada pela Portaria nº 684/2019, de 07 de Agosto de 2019, INTIMO V. Sª, a comparecer perante a Comissão, junto a PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, às 10h00min no dia 21 de Outubro de 2019, a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019. Neste ato, poderá o depoente estar acompanhado de seu Advogado. PROCURADORA: FABIANA GAUDENCIO BASCHERA OAB/SC 43.578

Itapema

Prefeitura

LEI Nº 3.897, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019 - ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE VACINAL

Publicação Nº 2191919

Lei nº 3.897, de 1º de outubro de 2019.
"Estabelece a obrigatoriedade da declaração de regularidade vacinal, nos casos de vacinação obrigatória, na forma definida pelas autoridades sanitárias, para matrícula no ensino infantil e fundamental, nas redes pública ou privada de ensino e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art.1° É obrigatória a comprovação de imunização através da Caderneta de Saúde da Criança -CSC, ou outro documento que substitua, nos casos em que a vacinação for obrigatória e na forma definida pelas autoridades sanitárias, para acesso à matrícula no ensino infantil e fundamental, nas redes pública ou privada de ensino.
Parágrafo único. Somente se admitirá a dispensa da exigência prevista no caput com a apresentação de Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina, nos termos do parágrafo único do art.29 do Decreto n°78.231, de 12 de agosto de 1976.

Art.2° Considera-se documento público para todos os fins a Caderneta de Saúde da Criança ou documento que a substitua.

Art.3° Para os fins desta Lei, a falsificação ou adulteração da Caderneta de Saúde da Criança - CSC, de documento que a substitua ou de atestado médico, sem prejuízo do disposto no art. 297, do Código Penal, constitui infração de medida sanitária preventiva, respondendo o agente pelo crime tipificado no art.268, do Código Penal.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Itapema (SC), 1º de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.898, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019 - REGULAMENTA A FISCALIZAÇÃO E A AUTORIZAÇÃO PARA A CIRCULAÇÃO ÔNIBUS

Publicação Nº 2191926

Lei nº 3.898, de 3 de outubro de 2019.
Regulamenta a Fiscalização e a Autorização para a circulação e/ou estacionamento de Veículos de Excursões no Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Esta Lei regulamenta a fiscalização e a autorização para a circulação e/ou o estacionamento de veículos ônibus de excursão; micro-ônibus de excursão; vans de excursão; motorhomes e trailers, nos limites territoriais do Município de Itapema (SC).
Parágrafo único. Os Veículos de excursão, citados no caput deste artigo, ficam sujeitos ao exercício do poder de polícia e a expedição do Selo de Identificação, a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico do Município de Itapema.

Art. 2º Para obter a autorização para circulação e/ou estacionamento, através do Selo de Identificação, o Sujeito Passivo da Obrigação acessará o "link" próprio, no sítio eletrônico do Município de Itapema, para o preenchimento da sua identificação e previsão de circulação e estacionamento, bem como a impressão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para o pagamento da Taxa de Fiscalização sobre a Circulação de Veículos – TSCV.
Parágrafo único. É vedado o pagamento da TSCV diretamente à servidor público municipal ou terceirizado.

Art. 3º Os veículos especificados no caput art. 1º desta Lei, ao entrarem no Município de Itapema, dirigir-se-ão diretamente ao local designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, onde serão fiscalizados e receberão o Selo de Identificação, mediante a comprovação do pagamento da TSCV, com os seguintes valores:
I – cento e vinte (120) UFRM por ônibus de excursão que circular e/ou estacionar no Município de Itapema, cuja permanência se no máximo de até vinte e quatro (24) horas;
II – quarenta (40) UFRM por ônibus de excursão que circular e/ou estacionar no Município de Itapema, cuja permanência seja superior a vinte e quatro (24) horas, desde que comprovado sua permanência/hospedagem no Município de Itapema.
§1º Os micro-ônibus de excursão e as vans de excursão pagarão a TSCV com desconto de cinquenta por cento (50%) dos valores previstos nos incisos I e II deste artigo.
§2º Os motorhomes e os trailers estão isentos do pagamento da TSCV, devendo receber o Selo de Isenção quando da entrada no Município

de Itapema, devendo passar pelo local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico para preencher sua identificação e previsão de circulação e estacionamento, nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Fica proibido o estacionamento dos veículos mencionados no caput do Art. 1º desta Lei em vias públicas, praças ou outros locais não autorizados pelo Departamento de Trânsito Municipal de Itapema – DETRAMI, observadas as demais disposições desta Lei.
§1º É permitido o estacionamento dos veículos descritos no caput do art. 1º desta Lei nas vias públicas, por um período máximo de quinze (15) minutos, apenas para embarque e desembarque dos seus passageiros, nos restaurantes e similares, agências de turismo, prédios e locais públicos, ou outros pontos turísticos do Município de Itapema.
§2º É permitido o estacionamento dos veículos descritos no caput do art. 1º desta Lei, nas vias públicas, por um período máximo de quarenta e cinco (45) minutos, apenas para o embarque e desembarque dos seus passageiros nos locais de hospedagem.

Art. 5º Os veículos que circularem e/ou estacionarem sem o Selo de Identificação ficam sujeitos as medidas administrativas previstas, com multa equivalente a cem (100) UFRM, emitida pelo Departamento de Trânsito Municipal de Itapema - DETRAMI e também as penalidades previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB.
Parágrafo único: A fiscalização e aplicação das penalidades e/ou medidas administrativas, cabíveis por infração, ficará sob a responsabilidade do DETRAMI.

Art. 6º Fica proibido o transporte de alimentos perecíveis em ônibus, micro-ônibus e vans de excursão.
§1º Compete a Vigilância Sanitária a responsabilidade pela fiscalização da vedação prevista no caput deste artigo.
§2º Constatada a irregularidade, serão retidos e inutilizados os produtos alimentícios mencionados neste artigo.

Art. 7º Os veículos especificados no art. 1º desta Lei, ao entrarem no Município de Itapema, terão os banheiros fiscalizados e lacrados durante o período de permanência no Município.
Parágrafo único. Compete a Vigilância Sanitária a responsabilidade pela fiscalização da vedação prevista no caput deste artigo.

Art. 8º Os ônibus de excursão; micro-ônibus de excursão e vans de excursão, identificados com placas do Município de Itapema, em nome de pessoa física ou jurídica, ficam isentas do pagamento das TSCV, previstas nesta lei, desde que possuam Alvará de Funcionamento da Pessoa Jurídica no Município de Itapema e em dia com os tributos municipais.
Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput deste artigo fica condicionada à emissão do Selo de Isenção.

Art. 9º Será de responsabilidade dos hotéis; pousadas; casas de excursão, estacionamentos e imobiliárias, se responsáveis pela hospedagem; excursão ou aluguéis de pousadas, informar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, através do e-mail: onibusturismo@itapema.sc.gov.br -, a data e horário de chegada dos ônibus de excursão, micro-ônibus de excursão e vans de excursão, bem como a origem e tempo de permanência, acompanhado da lista de passageiros, contendo os números de seus respectivos documentos de identificação - RG e CPF -, sob pena de multa de cem (100) UFRM por veículo, no caso de omissão dessa informação, emitida pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico do Município de Itapema.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, se necessário.

Art. 11. Esta Lei revoga a Lei nº 3.469, de 30 de setembro de 2015, mantendo os valores da TSCV.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 3 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.899, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019 - INCLUI A FESTA GERMÂNICA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS

Publicação Nº 2191932

Lei nº 3.899, de 3 de outubro de 2019.
Inclui a Festa Germânica no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapema, a Festa Germânica, organizada na segunda quinzena do mês de novembro de cada ano pelo Instituto Germânico Engelmann, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 34.857.129/0001-32, com sede à Rua 706, 796, Várzea, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 3 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.900, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR INCENTIVO FISCAL PARA A CRIAÇÃO

Publicação Nº 2191934

Lei nº 3.900, de 8 de outubro de 2019.
"Autoriza o Poder Executivo a instituir incentivo fiscal para a criação (novas) e manutenção (já existentes) de vagas de estacionamento privado de uso público, para veículos automotores no Município de Itapema/SC e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir incentivo fiscal para a criação (novas) e manutenção (já existentes) de vagas de estacionamento privado de uso público, para veículos automotores no Município de Itapema/SC.
§1º Entende-se como criação de vagas de estacionamento, para os fins desta lei, aquelas destinadas a exploração comercial e exclusivamente para o fim de estacionamento de veículos automotores.
§2º Para ter direito aos benefícios desta lei o proprietário pessoa física ou jurídica deve comprovar a efetiva utilização da área total do estacionamento privado de uso público para a finalidade proposta ou seja a oferta de vagas de estacionamento ao público em geral, com a emissão de alvará de localização e funcionamento.

Art. 2º O benefício fiscal será concedido para os espaços projetados e/ou existentes que abriguem acima de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento e guarda de veículos, desde que estas sejam excedentes a proporção indicada e exigida no quadro de estacionamento e guarda de veículos, existente no regulamento de zoneamento, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 11/2002.
§1º Os espaços da edificação destinados exclusivamente a exploração comercial de vagas de estacionamento e guarda de veículos, respeitadas as disposições desta Lei, terão como incentivo fiscal a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, precedido da satisfação de todas as formalidades e exigências legais pertinentes à espécie, que deverão ser comprovadas anualmente perante a Secretaria competente.
§2º As demais áreas do empreendimento, haverão sua tributação normal.

Art. 3º A edificação deverá estar de acordo com as normas técnicas pertinentes a mobilidade a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e idosos nos termos da legislação municipal vigente e demais leis sobre o tema.
Parágrafo Único. Todos os imóveis a serem edificados, com o objetivo de terem pavimentos utilizados exclusivamente para a exploração comercial de estacionamento rotativo de veículos automotores, deverão apresentar estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), que deverá incluir o estudo de trafego, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Não terão direito a isenção, os terrenos baldios, limpos e sem construção e/ou edificação destinado especificamente a estacionamento privado de uso público.

Art. 5º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta dias) após a data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Itapema (SC), 8 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA/2020

Publicação Nº 2192189

EDITAL Nº 08/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA/2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, faz saber aos munícipes que realizará audiência pública no dia 29 de outubro de 2019, às 14h00min, no auditório da Câmara Municipal, sita à Rua São Jacó, n. 211, nesta cidade, para a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2020.

Itapiranga, SC, 11 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019

Publicação Nº 2191944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 152/2019
Dispensa de Licitação nº 152/2019
Contratante: Município de Itapiranga.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção da escavadeira hidráulica 160 GLC John Deere durante o período de garantia.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93.
Contratado: Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda.
Valor Global: R$ 4.551,75.
Itapiranga - SC, 10 de Outubro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019

Publicação Nº 2191914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 153/2019
Dispensa de Licitação nº 153/2019
Contratante: Município de Itapiranga.
Objeto: Contratação da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, para realização de 03 concursos públicos e 01 processo seletivo para a Prefeitura de Itapiranga, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas, a serem realizados no dia 08 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.
Contratada: Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina.
Valor Global: R$13.700,00
Itapiranga - SC, 10 de Outubro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 - FMS

Publicação Nº 2191533

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, COM LINHAS E HORARIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS, ACOMPANHANTES E PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 24/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.

atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 11 de outubro de 2019.
DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

QUADRO DE VENCEDORES Nº 145/2019

Publicação Nº 2191497

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 145 / 2019
AQUISIÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, LOMBADA TRANSVERSAL, POSTES GALVANIZADOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: 498688 - GILSON WUTTKE - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA (NOME DE RUA) DE CHAPA ACM COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO REFLETIVO: POSTE GALVANIZADO 2 POLEGADAS, 1,95 MM DE PAREDE/ESPESSURA - 3,00M DE COMPRIMENTO, PLACA COM 50X20CM. CONJUNTO MONTADO, COMPOSTO DE PLACA, POSTE, SUPORTES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO COM SISTEMA DE CONCRETO.	W3	UND	300	180,00	54.000,00
2	REFORMA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, FRENTE VINIL E ADESIVO REFLEXIVO, VERSO PINTURA PRETO FOSCO, RETIRADA E INSTALADA COM PARAFUSOS.	W3	UND	150	99,33	14.899,50
3	POSTES TUBO GALVANIZADO 2" POLEGADAS 1,95MM DE PAREDE E 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	W3	UND	50	65,00	3.250,00
					Total por Fornecedor:	**72.149,50**

Fornecedor: 333107 - SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TACHÃO REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRANSITO, DIMENSÕES 25X15X5CM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15576/2015, COR AMARELA.	SINALTEC	UND	500	14,00	7.000,00
6	TARTARUGA TIPO CALOTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - MODELO CEGO, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X5CM, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14636/2013, COR AMARELA.	SINALTEC	UND	1.000	9,40	9.400,00
7	COLA BI COMPONENTE PARA FIXAÇÃO DE CALOTAS, TACHAS E TACHÕES, LATA KG.	SINALTEC	KG	1.000	11,80	11.800,00
8	TACHINHA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRANSITO, (OLHO DE GATO) DIMENSÕES 10X8X2CM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14636/2013, COR AMARELA.	SINALTEC	UND	1.000	7,00	7.000,00
9	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SIMPLES SEMI MALEÁVEL, LAMINAS COM 4 METROS DE COMPRIMENTO E ESPESSURA MINIMA DE 3MM, INCLUSO: CALÇOS, ESPAÇADORES, PARAFUSOS, SUPORTES, MATERIAL EM AÇO ZINCADO. INSTALADA SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA DNER 144/85.	SINALTEC	M	200	298,29	59.658,00
10	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SUPORTE EXTRA A CADA INTERRUPÇÃO.	SINALTEC	UND	20	198,89	3.977,80
11	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL AÉREO A, EM GALVANIZADO.	SINALTEC	UND	20	318,21	6.364,20
					Total por Fornecedor:	**105.200,00**
					Total Geral:	**177.349,50**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
498688 - GILSON WUTTKE - ME	1, 2, 3	72.149,50
333107 - SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11	105.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.0506.674-78/2018, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC,

Publicação Nº 2191643

CAIXA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.0506.674-78/2018, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, EM 22/08/2019, DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERIVÇOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam aditar o contrato acima identificado, para alterar, nos termos da RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 1998 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 31, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DE 21 DE JUNHO DE 2006, as condições pactuadas, na forma a seguir ajustada:

PARTE A - QUALIFICAÇÃO

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência Itapiranga – 3869-5, Sr. CESAR FREITAG MIGOTT, Portador da Carteira de Identidade nº. 12C3697378, expedida pelo Órgão Emissor SSP/SC e CPF nº. 007.895.029-50, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.821.208/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, Portador da Carteira de Identidade nº. 896920 expedida pelo Órgão Emissor SSP/SC e CPF nº 423.045.559-34, brasileiro, doravante designado **TOMADOR**.

PARTE B - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Contrato de financiamento nº 2623.0506.674-78/2018 destinado à execução de obras/serviços do município de Itapiranga/SC, firmado em 22/08/2019, no âmbito do programa PRÓ-TRANSPORTE, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03/09/2019.

PARTE C - RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes qualificadas nesse Termo Aditivo, aditam o contrato de financiamento originário em:

2.4 **- Carência**: o prazo é de 12 (doze) meses;

2.4.1 - O término da carência é 16/08/2020.

...

2.6 **- Amortização**: o prazo é de 96 (noventa e seis) meses, contado a partir do término do período de carência.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Término da carência
16 / 08 / 2020

PARTE D - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

As partes ratificam todos os demais termos, condições, cláusulas, itens e subitens do Contrato original, não alterados por este aditivo, inclusive quanto às condições financeiras referentes às taxas de juros, de risco de crédito, de administração, além do percentual de contrapartida.

PARTE E - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O **TOMADOR** obriga-se a apresentar, à CAIXA, exemplar desse instrumento devidamente registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis, onde está depositado o contrato originário, entrando em vigor a partir do seu registro e publicação em Diário Oficial da União.

PARTE F - ACORDO

E, assim estando justos e contratados, obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento deste instrumento, assinando-o com duas testemunhas, em 03 duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

ITAPIRANGA/SC , 10 de Outubro de 2019
Local/Data

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
NOME: CESAR FREITAG MIGOTT
CPF: 007.895.029-50

Assinatura do **TOMADOR**
NOME: JORGE WELTER
CPF: 423.045.559-34

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.114 v013 micro 3

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 20/2019

Publicação Nº 2191842

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	11/10/2019	Horário início: 09:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 20/2019 Nº 100/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA EMEF MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA A RUA WALTER CRISANTO, Nº678, BAIRRO SAMAMBAIAL, NESTE MUNÍCIPIO, COM METRAGEM DE 898,89 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 26/09/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
10/10/2019	223	07h57m	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	26.472.634/0001-30
11/10/2019	224	07h41m	COMPACT CONSTRUTORA	22.970.696/0001-11
11/10/2019	225	07h53m	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	14.589.125/0001-03

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL que a empresa COMPACT CONSTRUTORA não atende ao item 2.3.2.1 do Edital quanto a capacidade técnica profissional, empresa apresentou último exercício social de 2018 e livro diário 2017, conforme item 2.4.1, apresentou Livro Diário e termos sem assinatura e sem registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, conforme item 2.4.4 do Edital, apresentou no item Capital Social das Notas Explicativas valor menor do que no contrato, sendo R$ 500.000,00 no Contrato e R$ 250.000,00 nas notas, conforme item 2.4.1 do Edital, e, portanto, considerada INABILITADA. As empresas ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA fazem questionamentos quanto aos documentos de habilitação das empresas, que se faz da seguinte forma:

Considerações: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	
1	REF.: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1.1. Não atende as exigências do item 2.3.2.1, considerando que o edital trata-se de obra de concreto armado pré-fabricado e a empresa apresenta acervo de estrutura metálica; 1.2. Não atende as exigências do item 2.3.3.2, a declaração de conhecimento do objeto não foi firmado pelo responsável técnico e sim pelo administrador. CONSIDERAÇÃO DA CPL: Quanto ao item 1.1 a CPL através do responsável técnico engenheiro civil entende que o acervo apresentado é suficiente para atender o Edital. Quanto ao item 1.2 a CPL constatou que realmente procede os apontamentos para julgá-la INABILITADA sendo que o Edital requer assinatura do responsável técnico do ramo da engenharia, no entanto a certidão foi assinada pelo sócio advogado.	
2	REF.: COMPACT CONSTRUTORA
2.1. O contrato da arquiteta tem prazo inferior do prazo da obra; 2.2. Não possui acervo de estrutura de concreto armado, não atendendo o item 2.3.2.1; 2.3. O Balanço Patrimonial não atende as exigências legais. CONSIDERAÇÕES DA CPL: Quanto ao item 2.1 a CPL entende que até o presente momento o contrato está válido podendo ser prorrogado pelas partes, portanto não há motivo para inabilitação da empresa neste quesito. Nos itens 2.2 e 2.3 mantêm-se a inabilitação conforme elencado supra.	
Considerações: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
1	REF.: COMPACT CONSTRUTORA
1.1. Endereço não atualizado Certidão CREA; 1.2. Capital Social não atualizado CREA; 1.3. Contrato do RT com prazo determinado; 1.4. ART's não indica o objeto requerido; 1.5. Balanço - termo abertura vencido/sem assinatura balanço; 1.6. Sem demonstrativo resultado do último exercício; 1.7. Notas explicativas desatualizado capital social/assinaturas; 1.8. Balanço não apresenta capital social de acordo com última alteração sem assinatura; 1.9. Termo encerramento sem assinatura e desatualizado; 1.10. Índices assinados por técnico em contabilidade. CONSIDERAÇÃO DA CPL: Quanto aos itens 1.1 ao 1.10 a CPL acata os apontamentos da empresa PALETA para julgar a empresa COMPACT INABILITADA.	
2	REF.: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

2.1. Comprovação vínculo dos RT;
2.2. Recibo de entrega do balanço não tem;
2.3. Nem todas as folhas do balanço estão assinadas pelo contador;
2.4. Balanço não está atualizado conforme última alteração contratual - capital social diverge
2.5. Certidão simplificada não confere com última alteração contratual - capital social não confere
CONSIDERAÇÕES DA CPL: Quanto ao item 2.1 o responsável técnico trata-se do próprio sócio da empresa, portanto neste quesito não há razões para INABILITÁ-LA. Quanto ao item 2.2, como trata-se de registro na Junta Comercial e não pelo sistema SPED tem-se apenas o carimbo de registro na Junta, portanto neste quesito não há razões para INABILITÁ-LA. Quanto ao item 2.3 a CPL através do contador presente entende não haver obrigação, portanto neste quesito não há razões para INABILITÁ-LA. Quanto ao item 2.4 a CPL através do contador presente entende que trata-se de livro do ano de 2018 e a alteração do capital social ocorreu no ano de 2019, portanto a obrigação encontra-se em apresentação só no próximo exercício, portanto neste quesito não há razões para INABILITÁ-LA. Quanto ao item 2.5 a CPL através do contador presente constata que a certidão foi expedida no dia 20/09/2019 e a alteração ocorreu em 23/09/2019, portanto a CPL entende neste quesito que não há razões para INABILITÁ-LA.

Diante dos apontamentos, foi considerada HABILITADA a empresa ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. E INABILITADAS as empresas COMPACT CONSTRUTORA e PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. A Empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES motiva o interesse de recurso. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO	ELASIO FRISANCO MEMBRO
RICARDO LASTRA MEMBRO	NICOLIE CANCELA DA CRUZ MEMBRO
Licitantes presentes: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA RUI JAN DOBNER CNPF: 901.308.399-49	 PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA GELSON JOSE NICARETTA CNPF: 017.098.139-89

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019

Publicação Nº 2191895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, localizada à Alameda dos Maracatins, nº780, conj. 501, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04089-001, representado por procurador, o Sr. FABIO JOSÉ ELIAS, brasileiro, portador do CI.RG nº 27593237-SSP/SP e CNPF/MF nº 293.307.138-07.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 – PROCESSO Nº 103/2019.
Objeto: Contratação de show da dupla THAEME & THIAGO, para apresentação no dia 16 de novembro de 2019 para o evento Italama".
VALOR R$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/01/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
NEUSA MARIA GOMES LOPES
DIRETORA DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019 - THAEME E THIAGO

Publicação Nº 2191894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2019
PROCESSO Nº103/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e NEUSA MARIA GOMES LOPES, Diretora de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

Considerando que o evento intitulado "ITALAMA", já é sucesso entre os trilheiros off road, que costumam vir de diversas cidades do país para participar e, ainda, que em sua 10ª edição já faz parte da tradição do Município.
Considerando que existe vasta demonstração de que a banda, no trato artístico é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública e, a empresa que a representa comercialmente realizando o que a representa, demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação em anexo).

Considerando que é notória a experiência na área de atuação da dupla, com vasto currículo e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

Considerando que a dupla possui identidade e repertório próprio, com muitos sucessos conhecidos do grande público e realiza apresentações de forma sui generis, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural.

Considerando que existe vasta demonstração de que a dupla Thaeme & Thiago, no trato artístico é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, que suas composições próprias são de reconhecido sucesso pelo público e exaustivamente tocadas nas rádios e em numerosos shows realizados pelo Brasil em celebrações semelhantes.

Considerando que o preço apresentado, conforme notas fiscais, está abaixo do preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontram-se em anexo os documentos, como a nota fiscal do show realizado no Município de São Paulo/SP no valor de R$ 152.000,00 no ano de 2018, apresentação artística, no valor de R$ 150.500,00, realizada no município de Mairi/BA em 2018, show no município de Campo Verde/MT, também em 2018, no valor de R$ 150.000,00, show em Goiânia/GO, no ano de 2018, no valor de R$ 150.000,00, show no município de Pontes e Lacerda/MT,em 2018, no valor de R$ 100.000,00 e a nota fiscal da apresentação musical no município de Seropédica/RJ, também em 2018, no valor de R$ 160.000,00.

Considerando a o inciso XI da Lei Municipal ordinária nº904/2019 que autoriza o poder executivo a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados no Munícipio.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

Considerando o Parecer Jurídico nº __/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA THAEME E THIAGO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2019 NO EVENTO "ITALAMA".

2. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

3. Valor e condição de pagamento: O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

4. Dos recursos para atender às despesas: As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemento
Turismo/cult	629	10	003	013	392	008	2070	030000	333903923

5. Prazo de vigência: 30 (trinta) dias corridos, sendo que o show dar-se-á no dia 16/11/2019, com 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim

ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

6. Contratado: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, localizada à Alameda dos Maracatins, nº780, conj. 501, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04089-001, representado por procurador, o Sr. FABIO JOSÉ ELIAS, brasileiro, portador do CI.RG nº 27593237-SSP/SP e CNPF/MF nº 293.307.138-07.

Itapoá, xx de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
NEUSA MARIA GOMES LOPES
DIRETORA DE CULTURA

NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 16/2019 - PRAZO DE CONTRARRAZÃO

Publicação Nº 2191871

NOTIFICAÇÃO
À EMPRESA:
SUSANNE SELLGE EIRELI
O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019 – PROCESSO Nº84/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SALA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA, LOCALIZADA A RUA MADALENA HAÚ, Nº68, BALNEÁRIO JARDIM PÉROLA DO ATLÂNTICO, LOCALIDADE DE ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM METRAGEM DE 540 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

· PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF: 14.589.125/0001-03, na data de 09/10/2019, sob protocolo nº 12274/2019;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 14/10/2019 com término em 21/10/2019. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso.

Atenciosamente,
Itapoá, 11 de outubro de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 069/2019 - ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2191783

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 069 /2019
Professor na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA Admitidos em Caráter Temporário (ACT)
Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Professor da disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, Admitidos em Caráter Temporário (ACT).

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o anexo IV, da Lei Municipal nº 887/2019 de 15 de julho de 2019 que alterou Lei Municipal nº 075/2001 (Estatuto do Magistério) torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Professor na disciplina de Educação Física – VAGA VINCULADA, Admitidos em Caráter Temporário (ACT), com módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas, para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, por tempo determinado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para ser contratado, em caráter temporário, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 – Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na legislação vigente;
1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são:
a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato;
b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 – Retribuição Mensal para Habilitado: R$ 3.004,28 (Três mil, quatro reais e vinte e oito centavos), para 40 horas semanais;
1.5 – Retribuição Mensal para o Não Habilitado: R$ 1.660,00 (Um mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para 40 horas semanais;
1.6 – O contratado fará jus:
a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio-alimentação no valor de R$ R$ 448,40 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
c) Férias e 13º salários proporcionais;

1.7 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014;
1.8 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente pela equipe gestora, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme parágrafo único do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 – As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
DATA: 14 e 15 de outubro de 2019 (2ª e 3ª feira)
Horário: das 8h00 as 16h00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, município de Itapoá. Não fecha para o almoço.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1 – Para a inscrição, o candidato(a) HABILITADO deverá apresentar os documentos de Identidade (RG), CPF, Diploma de Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA, Histórico Escolar, Certidão de Conclusão de Graduação, Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.1.2 – O candidato(a) inscrito após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.2 – Apresentação dos documentos da letra "a" ao "c" sendo obrigatórios para HABILITADO;

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física
c. Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física

3.2.1 – Documentos Opcionais:

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo Professor Educação Física;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.3 – Para a inscrição, o candidato(a) NÃO HABILITADO deverá apresentar os seguintes documentos na ordem descrita:
a) Cédula de identidade e CPF;
b) Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Educação Física,
c) Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.3.1 – O candidato(a) NÃO HABILITADO inscrito, após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.4 – Apresentação dos documentos da letra "a" ao "c" sendo obrigatórios para NÃO HABILITADO;

a) - Cédula de identidade e CPF;
b) - Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Educação Física.

3.4.1 – Documentos Opcionais:

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo de Professor;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.5 – A falta de qualquer dos documentos citados no item 3.2 e/ou 3.4, implicará na nulidade da inscrição;
3.6 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deverá ser cópia conferida com o original, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o prazo final em 30/09/2019;
3.7 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.6 implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;
3.8 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;
3.9 – São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.
3.10 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.
3.11 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 3.10 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO:
4.1 – A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo do Tempo de Serviço na área de atuação apresentado e os critérios estabelecidos para a área;

4.2 – Critérios de Classificação PROFESSOR HABILITADO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
b) Tempo de serviço no cargo de Professor de Educação Física;

4.2.1 – Critérios Classificação PROFESSOR NÃO HABILITADO DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
a) Declaração atualizada de Estudante do Curso de Licenciatura em Educação Física;
b) Tempo de serviço no cargo de Professor;

4.3 – Não caberá ao candidato classificado a escolha de vaga, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação.
4.4 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para professor:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço;
b) Para cada mês de tempo de serviço na área de atuação como professor computar-se-á 01 (um) ponto;
5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Para os classificados HABILITADOS:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior idade.
5.1.1 – Para os classificados NÃO HABILITADOS:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior idade.

6 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 – A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 16 de outubro de 2019 (4ª feira).

7 – DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)
7.1 – A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação;
7.2 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 – No dia 18 de outubro de 2019 (5ª feira), será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1 – Perderão todos os direitos sobre a vaga o candidato classificado que:
8.1.1 – Não responder à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de dois dias úteis;
8.1.2 – Não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;
8.1.3 – Não aceitar a vaga oferecida;
8.1.4 – Desistir da vaga;
8.1.5 – Assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida.
8.2 – Na hipótese de abrir vagas neste Edital e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;

9 – DO QUADRO DE VAGAS
9.1 – As vagas relacionadas neste Edital referem-se às vagas temporárias, para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

9.2 – A chamada com o Termo de Convocação para o preenchimento da vaga ocorrerá a partir do dia 21/10/2019 (6ª feira), no site da Prefeitura Municipal de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br, com prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato se apresentar;

9.3 – As vagas poderão ser oferecidas em:
a) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

10 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
10.1 – No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

	Uma Foto 3x4 (recente);
	Cédula de identidade – RG (cópia e original)
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
	Título de eleitor (cópia e original);
	Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
	Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);

	Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
	Número do PIS / PASEP;
	Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
	Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
	Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
	Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
	Declaração de IRRF (imposto de renda);
	Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
	Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
	Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
	Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer);
	Certidão de regularização do CPF (internet);
	Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
	Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
	Laudo Médico;
	Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
	Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração simples por meio do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 430, Centro, em Itapoá e em anexo a este edital disponível no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br);

11.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

11.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

11.5 – A análise do tempo de serviço e demais documentos para contagem de pontos será realizado pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 069 /ACTs – 11/10/2019 – VAGA TEMPORÁRIA
PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/____ Email: _____
Formação Profissional: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro:_____
Cidade: _____ Tel. Res.: ( ) _____ Tel. Celular: ( ) _____

Área de Inscrição:

( ) Professor de Educação Física

_____ Itapoá, _____/___/2019
(Assinatura do candidato)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 066/2019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Publicação Nº 2191635

RESULTADO FINAL do Edital 066/2019 de 04/10/2019 no Processo Seletivo de PROFESSOR(a) DA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2109.

Inscrições DEFERIDAS NÃO HABILITADOS

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Habilitação	Tempo de serviço	Desempate
001	1º	JOSÉ MAURO DE SOUZA	Licenciado em História	000 ponto	XXXXXXXX

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 EDITAL 066/2019

Publicação Nº 2191675

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 066/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 14/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
001	20h	Geografia	José Mauro de Souza	18/10/2019	17/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 066/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 EDITAL 056/2019

Publicação Nº 2191817

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 056/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 14/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	40h	Matemática	Erica Regina da Costa	17/10/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 056/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 EDITAL 056/2019

Publicação Nº 2191832

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 056/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 14/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

11H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
04	40h	Matemática	Lindomar Silva de Jesus	18/10/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 056/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 141/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2191628

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 141/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 14/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
76	20h	Educação Infantil	Marlene Westphal	17/10/2019	06/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 100/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 2191685

TERMO ADITIVO Nº 100/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Sr. RAFAEL VIDA ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 035.434.709-81 e CI.RG nº 47894245-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua João Horácio Vieira, nº 3979, Bairro Itapoá, neste Município e pelo Diretor do Departamento de Trânsito, o Sr. DECIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, união estável, portador do CNPF/MF nº 021.881.139- 00 e CI.RG nº 4.428.918-0-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Vanilda Pereira Gomes, nº 692, Bairro: Itapema do Norte, no Município de Itapoá/SC, e, de outro lado a Empresa: LARISSA ALVES ROSSA SILVESTRO ME, com sede à Avenida José da Silva Pacheco, nº 1447 – sala 01, Bairro: São José, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.508/0001-06 e Inscrição Estadual: Isento,

representada neste ato pela proprietária, a Sra. LARISSA ALVES ROSSA SILVESTRO, portadora do CNPF/MF nº 067.893.479-76 e do CI.RG nº 5403960-SSP/SC, aqui denominada CREDENCIADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar o Credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos e disposições da Lei Municipal nº 714/2017, e em conformidade com a autorização contida no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 123/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E PREÇO
1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 119/2018, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 16/10/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.
1.2. A remuneração da empresa credenciada para a prestação do serviço ocorrerá de tarifa fixada na Lei Municipal nº 714/2017 e cobrada diretamente dos proprietários/possuidores dos veículos apreendidos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	REMOÇÃO	GUARDA E DEPÓSITO	CUSTÓDIA DIÁRIA
1	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e triciclos	UPM	15	5	3
2	Automóveis, camionetes e utilitários	UPM	30	10	5
3	Caminhões, ônibus, micro-ônibus e reboques	UPM	45	20	11

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 119/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 11 de outubro de 2019.

CONTRATANTE RAFAEL VIDA ALMEIDA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	CONTRATADA LARISSA ALVES ROSSA SILVESTRO ME LARISSA ALVES ROSSA SILVESTRO
CONTRATANTE DECIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR DIRETOR DO DEPARTAMENTE DE TRÂNSITO FISCAL DO CONTRATO	RICHARDSON BORTOLINI LIMA COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR 2º TENENTE DO PM - 1ª CIA/27º BPM
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

Publicação Nº 2191684

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 123/2017

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Sr. RAFAEL VIDA ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 035.434.709-81 e CI.RG nº 47894245-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua João Horácio Vieira, nº 3979, Bairro Itapoá, neste Município, considerando que:

I. O Município de Itapoá lançou em 16/10/17 o Edital de Chamamento Público nº 05/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, Processo Licitatório nº 123/2017 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O EXERCÍCIO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE, REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO OU ENVOLVIDOS EM ILÍCITOS PENAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC;

II. Os serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos são de suma importância ao Município, havendo suporte à Polícia Militar/SC e Polícia Civil e aos cidadãos Itapoaenses, visto que usufruirão de um pátio na cidade, arcando com valores justos para sua liberação;

III. Sua interrupção comprometeria diretamente o planejamento operacional da Polícia Militar/SC e Polícia Civil em Itapoá/SC, principalmente quanto a garantia de segurança pública, fluidez do trânsito, atendimento ao cidadão, ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime;

IV. Segundo ponderado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, a prorrogação do respectivo edital de Chamamento Público demonstra-se como opção mais vantajosa, tendo em vista o prazo necessário para preparar um novo processo sendo que as condições e preços permanecem as mesmas, tendo em vista o preço fixo previsto em Lei Municipal nº 714/2017 por Unidade Padrão Municipal – UPM;

V. Por tratar-se de serviços de natureza contínua, dada a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, é admitida sua prorrogação, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

VI. O Edital de Chamamento Público nº 05/2017 - Processo nº 123/2017, item 18. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, subitem 18.1 estabelece: "A vigência do presente CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos ao art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os termos de contratos decorrentes do presente credenciamento terão seu prazo de vigência condicionado ao vencimento do credenciamento."

RESOLVE prorrogar a vigência do Edital de Chamamento Público nº 05/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 - Processo Licitatório nº 123/2017, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 16/10/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 05/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 - Processo Licitatório nº 123/2018 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

RAFAEL VIDA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019/FMS

Publicação Nº 2192345

	ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA** **CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 13/2019** **Processo Administrativo: 16/2019** **Processo de Licitação: 13/2019** **Data do Processo: 23/09/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao(s) 4 de outubro de 2019, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 16 / 2019, Licitação Nº 13 / 2019 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Iniciou-se a sessão com o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que a empresa Jonas Schutz não apresentou cartão CNPJ conforme exigência do item 2.2. do edital, sendo não credenciada aos lances conforme o item 2.5 do edital as demais empresas estão devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 13/2019, e Ata de credenciamento. Após foram abertos os envelopes de proposta, em seguida lançados no sistema. Na sequencia foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação das empresas vencedoras e constatou que estão devidamente habilitadas conforme edital de pregão nº 13/2019. O pregoeiro indagou o representante da empresa se manifesta a intenção de interpor recurso, do qual não manifestou a intenção. Maria fernanda Nienkotter Muller não se fez presente no certame sendo convocado o suplente Carlos Augusto Meurer

962333 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME					
Item Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
8	34859 - PAPEL CANSON BLOCO COM 20 FOLHAS	100	BLOCO	3,0000	300,0000
10	47289 - PAPEL SULFITE TAMANHO A4 NA COR AMARELO - PACOTE COM 100 FOLHAS. GRAMATURA 75 G/M²	15	PACOTE	4,8500	72,7500
11	47290 - PAPEL SULFITE TAMANHO A4 NA COR ROSA - PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/M²	15	PACOTE	4,8500	72,7500
12	47291 - PAPEL SULFITE TAMANHO A4 NA COR AZUL - PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/M²	15	PACOTE	4,8500	72,7500
14	47293 - TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA COM APROXIMADAMENTE 11CM DE COMPRIMENTO	150	UNIDADE	1,1000	165,0000
15	42507 - TESOURA GRANDE COM NO MINIMO 20CM DE COMPRIMENTO PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	150	UNIDADE	3,2500	487,5000
16	47294 - ESTILETE AJUSTAVEL TIPO FACA COM LÂMINA LARGA, EM CABO PLÁSTICO	50	UNIDADE	1,1000	55,0000
17	31859 - EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO	80	UNIDADE	0,7500	60,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2019

Processo Administrativo: 16/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 23/09/2019

18	36973 - RÉGUA EM METAL - 30 CM	80	UNIDADE	2,4000	192,0000
26	47298 - PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CAIXA	1,6000	16,0000
28	47299 - PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE, 40W, 220VOLTS	15	UNIDADE	11,7000	175,5000
29	47300 - APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO (01) FURO, SEM DEPÓSITO	250	UNIDADE	0,1400	35,0000
39	42492 - PINCEL ATOMICO AZUL, PONTA DE FELTRO FINA	150	UNIDADE	1,2000	180,0000
40	42493 - PINCEL ATOMICO PRETO, PONTA DE FELTRO FINA	150	UNIDADE	1,2000	180,0000
41	42494 - PINCEL ATOMICO VERMELHO, PONTA DE FELTRO FINA	100	UNIDADE	1,2000	120,0000
45	47301 - CANETA MARCA/DESTACA TEXTO, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CORES DIVERSAS CARGA NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE.	300	UNIDADE	0,8500	255,0000
46	42495 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE FELTRO, CORES DIVERSAS	40	UNIDADE	1,2000	48,0000
47	47302 - CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD PONTA FINA 0,5mm. CORES DIVERSAS	15	UNIDADE	1,3000	19,5000
48	42334 - LAPIS N° 2 GRAFITE ULTRARESISTENTE, CORPO HEXAGONAL, GRAFITE HB FLEXIVEL	1500	UNIDADE	0,1600	240,0000
51	47304 - PASTA DE PLASTICO COM ABA E ELÁSTICO, SEM LOMBO, TRANSPARENTE (SEM COR), TAMANHO OFICIO	350	UNIDADE	1,3400	469,0000
55	47308 - PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28,5X37,5 MM - Com haste de metal e ponteiras plástica, CONTENDO: 1 visor , etiqueta branca, 1 Grampo plástico.	300	UNIDADE	1,1300	339,0000
58	47311 - Pasta PLÁSTICA EM L, TAMANHO OFICIO, Transparente (SEM COR)	150	UNIDADE	0,4500	67,5000
65	42487 - ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO APROXIMADO 114 X 229 mm, BRANCO, SEM TIMBRE	600	UNIDADE	0,0800	48,0000
67	47318 - ENVELOPE PARDO TAMANHO MINIMO 216X330MM SEM IMPRESSÃO	1500	UNIDADE	0,2100	315,0000
70	47321 - BORRACHA BRANCA MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS	250	UNIDADE	0,1200	30,0000
76	47326 - BLOCOS NOTA AUTO ADESIVA PARA RECADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51MM, COM 100 FOLHAS	50	PACOTE	2,1000	105,0000
77	47327 - BLOCOS NOTA AUTO ADESIVA PARA RECADO, MEDINDO 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS	50	UNIDADE	1,9000	95,0000
78	47328 - E.V.A . COM GLITTER ESPESSURA 2MM 40X60 - COR AZUL	40	UNIDADE	2,7500	110,0000
79	47329 - E.V.A . COM GLITTER ESPESSURA 2MM 40X60 - COR VERDE	40	UNIDADE	2,7500	110,0000
80	47330 - E.V.A . COM GLITTER ESPESSURA 2MM 40X60 - COR AMARELO	40	UNIDADE	2,7500	110,0000
81	47331 - E.V.A . COM GLITTER ESPESSURA 2MM 40X60 - COR ROSA	40	UNIDADE	2,7500	110,0000
82	47332 - E.V.A . COM GLITTER ESPESSURA 2MM 40X60 - COR PRATA	30	UNIDADE	2,7500	82,5000
83	47333 - E.V.A . COM GLITTER ESPESSURA 2MM 40X60 - COR VERMELHO	40	UNIDADE	2,7500	110,0000
121	47360 - GIZ DE CÊRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES	30	CAIXA	1,0000	30,0000
122	47361 - MASSA PARA MODELAR MACIA, ANTITÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	30	UNIDADE	2,1000	63,0000
123	47362 - LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS. CORES VIVAS E BRILHANTES	40	CAIXA	2,3000	92,0000
124	6191 - KIT CANETINHA COLORIDA C/ 12 UNID	30	UNIDADE	2,3000	69,0000
125	47364 - FITA ADESIVA TIPO CREPE MARROM MEDIDAS	80	ROLO	3,2100	256,8000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2019

Processo Administrativo: 16/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 23/09/2019

	18MM X 50M				
126	47366 - FITA ADESIVA CREPE MARROM MEDIDAS MINIMAS 45MMX50M	80	ROLO	8,0000	640,0000
127	47367 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDAS MINIMAS 45MM X 45M	150	ROLO	1,9500	292,5000

962333 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
129	47369 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12mm X 50M	400	ROLO	0,7200	288,0000
136	47374 - CADERNO GRANDE CAPA DURA, ESPIRAL, TIPO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS PAUTADAS	100	UNIDADE	7,4000	740,0000
137	47375 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA EM ESPIRAL 96 FOLHAS, MEDINDO 140 MM X 202 MM	200	UNIDADE	3,0000	600,0000
145	32636 - Porta canetas, material acrílico, com 3 (três) divisões, cor fumê, largura 230mm, altura 100mm, para escritório.	30	UNIDADE	6,0000	180,0000
147	47381 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM FELTRO	15	UNIDADE	2,7500	41,2500
149	47384 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO 12MMX50 COM SERRILHA	20	UNIDADE	8,5000	170,0000
150	42510 - PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MINIMO 40 FOLHAS, RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO	20	UNIDADE	14,6000	292,0000
				Total Fornecedor:	8.602,3000

967149 - ADL COMERCIAL EIRELI EPP

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
27	36697 - ALFINETE EXTRA FINO Nº 29 - CAIXA COM 50 GRAMAS	5	CAIXA	8,9900	44,9500
141	42513 - AGENDA EM ASPIRAL COM CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE, COM 1 (UM) DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO); CAPA DURA, BOLSA PLASTICA, MARCADOR DE PÁGINA, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, MEDIDAS APROXIMADA 22 CM X 16 CM.	60	UNIDADE	20,3900	1.223,4000
				Total Fornecedor:	1.268,3500

967386 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA - ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
75	47325 - MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO TAMANHO APROXIMADO 42X12 MM COM 05 CORES VARIADAS PACOTE COM NO MINIMO 100 FOLHAS	20	PACOTE	11,3200	226,4000
135	47373 - BARBANTE CRU ROLO COM 250 GRAMAS OU NO MINIMO 180 METROS	5	ROLO	7,2600	36,3000
				Total Fornecedor:	262,7000

967408 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
20	36714 - ALFINETE PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES , Nº 5 - COR AMARELO	10	CAIXA	4,6900	46,9000
21	36715 - ALFINETE PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES , Nº 5 - COR AZUL	10	CAIXA	4,8900	48,9000
22	36716 - ALFINETE PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES , Nº 5 - COR BRANCO	10	CAIXA	4,6900	46,9000
128	47368 - FITA DUPLA FACE 19MM X 2M EM ROLO PROPRIO PARA COLAR PLACAS ETIQUETAS DE PATRIMONIO ETC	30	ROLO	12,8600	385,8000
130	47370 - ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO TAMANHO 12X25 MM ROLO COM NO MINIMO 20 METROS	30	ROLO	9,8500	295,5000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2019

Processo Administrativo: 16/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 23/09/2019

				Total Fornecedor:	824,0000

1175068 - LUIZ ANTONIO JUNKES ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	47283 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CAIXA	1,1400	171,0000
5	47285 - PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPA DE MOTIVOS INFANTIS 45CM LARGURA ROLO COM 10 METROS	5	ROLO	47,4700	237,3500
6	47286 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 45 CM DE LARGURA ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO	10	ROLO	50,5800	505,8000
7	47287 - PAPEL PARA FOTO TAMANHO A4 GRAMATURA 135, ALTA DEFINIÇÃO, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, RESISTENTE A AGUA E UV. PACOTE COM 50 FOLHAS	5	PACOTE	28,3500	141,7500
9	47288 - PAPEL CARBONO TAMANHO OFICIO NA COR PRETA - CAIXA COM 100 UNIDADE	5	CAIXA	24,0000	120,0000
42	42268 - CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, COR PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA COMPLETA, TUBO PLASTICO APROXIMADO 130,5MM, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA, SEM BORROES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, APROVADA PELO INMETRO	1500	UNIDADE	0,4500	675,0000
43	42267 - CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, COR PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA COMPLETA, TUBO PLASTICO APROXIMADO 130,5MM, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA, SEM BORROES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, APROVADA PELO INMETRO	2000	UNIDADE	0,4500	900,0000
44	42269 - CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, COR PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA COMPLETA, TUBO PLASTICO APROXIMADO 130,5MM, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA, SEM BORROES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, APROVADA PELO INMETRO	1000	UNIDADE	0,4500	450,0000
49	42503 - CORRETIVO LIQUIDO TIPO CANETA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 7 ML	100	UNIDADE	2,8000	280,0000
50	47303 - CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE D'GUA ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 18 ML	150	UNIDADE	0,8900	133,5000
52	47305 - Pasta c/Grampo Ofício Cristal (Transparente SEM COR) em Polipropileno	150	UNIDADE	1,2400	186,0000
53	47306 - PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA CONTENDO 50 ENVELOPES PLASTICOS, TAMANHO MINIMO DE 240MM X 330MM	30	UNIDADE	8,7000	261,0000
57	47310 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE MATERIAL PLÁSTICO	50	UNIDADE	2,9900	149,5000
59	47312 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBO COM 55 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO	50	UNIDADE	2,0700	103,5000
60	47313 - PASTA A-Z LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO COR PRETA	50	UNIDADE	7,4300	371,5000
61	47314 - DVD R 4.7 GB PARA GRAVAÇÃO	30	UNIDADE	0,9000	27,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2019

Processo Administrativo: 16/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 23/09/2019

62	47315 - CD PARA GRAVAÇÃO	30	UNIDADE	0,8400	25,2000
66	47317 - ENVELOPE BRANCO MEDIDAS MINIMAS 216 X330 MM SEM IMPRESSÃO	1000	UNIDADE	0,2800	280,0000
71	47322 - COLA INSTANTANEA UNIVERSAL (ADESIVO INSTANTANEO) MEDIA VISCOSIDADE EMBALAGEM COM NO MINIMO 5G	20	UNIDADE	5,2500	105,0000
72	36789 - Cola, cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão, a base de éter de poliglucosídeo.Bastão de 10g	80	UNIDADE	0,6700	53,6000
74	47324 - COLA LIQUIDA BRANCA, CONTENDO NO MINIMO 90G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO	150	UNIDADE	1,1100	166,5000
93	47343 - CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR AMARELA	50	UNIDADE	0,4300	21,5000
94	47344 - CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR BRANCA	100	UNIDADE	0,4300	43,0000
95	47345 - CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR ROSA	50	UNIDADE	0,4300	21,5000

1175068 - LUIZ ANTONIO JUNKES ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
96	47346 - CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR AZUL	50	UNIDADE	0,4300	21,5000
106	36983 - TNT ROLO COM 50M - COR AZUL	1	ROLO	44,9400	44,9400
107	36984 - TNT ROLO COM 50M - COR BRANCO	1	ROLO	44,9400	44,9400
108	36987 - TNT ROLO COM 50M - COR PRETO	1	ROLO	44,9400	44,9400
109	36988 - TNT ROLO COM 50M - COR ROSA	1	ROLO	44,9400	44,9400
110	36989 - TNT ROLO COM 50M - COR VERDE	1	ROLO	44,9400	44,9400
111	36995 - TNT ROLO COM 50M - COR VERMELHO	1	ROLO	44,9400	44,9400
112	36854 - Folha De Papel Crepom Com 2 Metros De Comprimento E Largura De 48cm COR AMARELO	20	UNIDADE	0,6900	13,8000
113	36855 - Folha De Papel Crepom Com 2 Metros De Comprimento E Largura De 48cm COR AZUL	20	UNIDADE	0,6900	13,8000
114	36856 - Folha De Papel Crepom Com 2 Metros De Comprimento E Largura De 48cm COR BRANCO	20	UNIDADE	0,6900	13,8000
115	36863 - Folha De Papel Crepom Com 2 Metros De Comprimento E Largura De 48cm COR ROSA	20	UNIDADE	0,6900	13,8000
116	36864 - Folha De Papel Crepom Com 2 Metros De Comprimento E Largura De 48cm COR VERDE	20	UNIDADE	0,6900	13,8000
117	36867 - Folha De Papel Crepom Com 2 Metros De Comprimento E Largura De 48cm COR VERMELHO	20	UNIDADE	0,6900	13,8000
118	47357 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TINTA SEM ÓLEO	50	UNIDADE	1,9500	97,5000
120	42342 - PINCEL CHATO N°4 PARA PINTURA COM TINTA GUACHE, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	30	UNIDADE	0,7300	21,9000
132	5776 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 PONTA AFIADA CAIXA COM 5.000	200	CAIXA	2,9100	582,0000
133	47372 - BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIAMETRO MINIMO 11MM PACOTE DE 1 KG.	4	PACOTE	19,2200	76,8800
138	47376 - LIVRO ATA PAUTADO COM CAPA DURA E 200 FOLHAS	20	UNIDADE	16,2100	324,2000
139	31946 - LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54g/m2, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMTO 215 X 153mm, COM 100 FOLHAS.	30	UNIDADE	8,3600	250,8000
				Total Fornecedor:	7.156,4200

1179039 - ELTON LUIZ MADEIRA ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
13	47292 - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, NA COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M² ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE COM 500 FOLHAS	700	RESMA	12,9900	9.093,0000
				Total Fornecedor:	9.093,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2019

Processo Administrativo: 16/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 23/09/2019

1181394 - JONAS SCHUTZ

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
19	47296 - ALFINETE DE SEGURANÇA (PREGADEIRA) N° 0, CAIXA CONTENDO MÍNIMO 100 UNIDADES	10	CAIXA	8,4000	84,0000
23	36722 - ALFINETE PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES , Nº 5 - COR PRETO	10	CAIXA	4,6900	46,9000
24	36724 - ALFINETE PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES , Nº 5 - COR VERDE	10	CAIXA	4,6900	46,9000
25	36725 - ALFINETE PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES , Nº 5 - COR VERMELHO	10	CAIXA	4,6900	46,9000
73	47323 - Cola para E.V.A. Embalagem com 90 gramas, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida.	50	UNIDADE	2,4500	122,5000
97	47347 - PAPEL CARTÃO COR AMARELO - TAMANHO MINIMO 48 CM X 65 CM - GRAMATURA 240 GRAMAS- UNIDADE	40	UNIDADE	0,8500	34,0000
98	47348 - PAPEL CARTÃO COR AZUL - TAMANHO MINIMO 48 CM X 65 CM - GRAMATURA 240 GRAMAS- UNIDADE	30	UNIDADE	0,8500	25,5000
99	47350 - PAPEL CARTÃO COR BRANCA - TAMANHO MINIMO 48 CM X 65 CM - GRAMATURA 240 GRAMAS- UNIDADE	30	UNIDADE	0,8500	25,5000
100	47351 - PAPEL CARTÃO COR LARANJA - TAMANHO MINIMO 48 CM X 65 CM - GRAMATURA 240 GRAMAS- UNIDADE	30	UNIDADE	0,8500	25,5000
101	47352 - PAPEL CARTÃO COR ROSA - TAMANHO MINIMO 48 CM X 65 CM - GRAMATURA 240 GRAMAS- UNIDADE	50	UNIDADE	0,8500	42,5000
102	47353 - PAPEL CARTÃO COR ROXO - TAMANHO MINIMO 48 CM X 65 CM - GRAMATURA 240 GRAMAS- UNIDADE	30	UNIDADE	0,8500	25,5000
103	47354 - PAPEL CARTÃO COR VERDE - TAMANHO MINIMO 48 CM X 65 CM - GRAMATURA 240 GRAMAS- UNIDADE	30	UNIDADE	0,8500	25,5000
104	47355 - PAPEL CARTÃO COR PRETO - TAMANHO MINIMO 48 CM X 65 CM - GRAMATURA 240 GRAMAS- UNIDADE	20	UNIDADE	0,8500	17,0000
105	47356 - PAPEL CARTÃO COR VERMELHO - TAMANHO MINIMO 48 CM X 65 CM - GRAMATURA 240 GRAMAS- UNIDADE	40	UNIDADE	0,8500	34,0000
119	25941 - TINTA GUACHE 15 ML COM 6 CORES	30	CAIXA	1,9600	58,8000
131	47371 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO CAIXA COM NO MINIMO 1000 GRAMPOS	20	CAIXA	4,0600	81,2000
140	47377 - LIVRO DE PONTO GRANDE, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS	15	UNIDADE	13,1500	197,2500
142	47378 - SACOLA PLÁSTICA PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, BRANCA, FARDO COM 1000 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DE DE 30X40 CM VARIAÇÃO NO TAMANHO DE NO MÁXIMO 10%	100	FARDO	26,6000	2.660,0000
143	47379 - SACO DE PAPEL BRANCO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MEDIDAS MINIMAS DE 19 CM ALTURA X 11 CM LARGURA MATERIAL NÃO RECICLADO. FARDO COM 500 UNIDADES	100	FARDO	31,9000	3.190,0000
				Total Fornecedor:	6.789,4500

1194135 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
2	47284 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 25 UNIDADES	150	CAIXA	1,1500	172,5000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2019

Processo Administrativo: 16/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 23/09/2019

1194135 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
3	42406 - PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPA AMADEIRADA 45 CM LARGURA ROLO COM 10 METROS	10	ROLO	40,0000	400,0000
4	42405 - PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPA BRANCA 45 CM LARGURA ROLO COM 10 METROS	10	ROLO	40,0000	400,0000
30	36728 - BALÃO LATEX PACOTE COM 50 UND LISO - COR AMARELO - Nº 7	50	PACOTE	4,9500	247,5000
31	36731 - BALÃO LATEX PACOTE COM 50 UND LISO - COR LARANJA Nº 7	30	PACOTE	4,9500	148,5000
32	36729 - BALÃO LATEX PACOTE COM 50 UND LISO - COR AZUL - Nº 7	40	PACOTE	4,9500	198,0000
33	36733 - BALÃO LATEX PACOTE COM 50 UND LISO - COR MARROM- Nº 7	20	PACOTE	4,9500	99,0000
34	36730 - BALÃO LATEX PACOTE COM 50 UND LISO - COR BRANCO - Nº 7	30	PACOTE	4,9500	148,5000
35	36735 - BALÃO LATEX PACOTE COM 50 UND LISO - COR PRETO - Nº 7	20	PACOTE	4,9500	99,0000
36	36736 - BALÃO LATEX PACOTE COM 50 UND LISO - COR ROSA- Nº 7	50	PACOTE	4,9500	247,5000
37	36737 - BALÃO LATEX PACOTE COM 50 UND LISO - COR VERDE - Nº 7	30	PACOTE	4,9500	148,5000
38	36740 - BALÃO LATEX PACOTE COM 50 UND LISO - COR VERMELHO - Nº 7	40	PACOTE	4,9500	198,0000
54	47307 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE (SEM COR) PARA FOLHA TAMANHO A4.	20	UNIDADE	12,8900	257,8000
56	47309 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA LOMBO DE 2 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO	100	UNIDADE	1,9000	190,0000
63	47316 - PENDRIVE 32 GB	25	UNIDADE	29,9900	749,7500
64	42508 - MOLHA DEDO EM PASTA ENTRE 10 A 15 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	50	UNIDADE	1,3800	69,0000
68	47319 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA, ALFINETA E GRAMPEIA.	10	UNIDADE	17,5000	175,0000
69	47320 - GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO MÉDIO ESTRUTURA 096 CARREGA GRAMPOS 26/6 GRAMPEAR NO MINIMO 20 FOLHAS	100	UNIDADE	5,8500	585,0000
84	47334 - E.V.A. LISO ESPESSURA 2MM 40X60 COR AMARELO	50	UNIDADE	1,1100	55,5000
85	47335 - E.V.A. LISO ESPESSURA 2MM 40X60 COR AZUL	40	UNIDADE	1,1100	44,4000
86	47336 - E.V.A. LISO ESPESSURA 2MM 40X60 COR LARANJA	40	UNIDADE	1,1100	44,4000
87	47337 - E.V.A. LISO ESPESSURA 2MM 40X60 COR MARROM	30	UNIDADE	1,1100	33,3000
88	47338 - E.V.A. LISO ESPESSURA 2MM 40X60 COR PRETO	30	UNIDADE	1,1100	33,3000
89	47339 - E.V.A. LISO ESPESSURA 2MM 40X60 COR ROSA	50	UNIDADE	1,1100	55,5000
90	47340 - E.V.A. LISO ESPESSURA 2MM 40X60 COR VERDE ESCURO	40	UNIDADE	1,1100	44,4000
91	47341 - E.V.A. LISO ESPESSURA 2MM 40X60 COR VERMELHO	50	UNIDADE	1,1100	55,5000
92	47342 - E.V.A. LISO ESPESSURA 2MM 40X60 COR BRANCA	30	UNIDADE	1,1100	33,3000
134	36823 - ELÁSTICO PARA DINHEIRO - PACOTE 01 KILO	10	UNIDADE	15,3500	153,5000
144	47380 - ORGANIZADOR DE PAPEL (CAIXA CORRESPONDENCIA) EM ACRILICO ARTICULAVEL COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA MESA.	10	UNIDADE	30,0000	300,0000
146	42502 - CALCULADORA BÁSICA COM 12 DÍGITOS TAMANHO APROXIMADO 18X14 CM	40	UNIDADE	9,5000	380,0000
148	47383 - PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO OFICIO	50	UNIDADE	3,9900	199,5000
151	47385 - LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE MATERIAL	10	PACOTE	13,9500	139,5000

	ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA** **CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 13/2019** **Processo Administrativo: 16/2019** **Processo de Licitação: 13/2019** **Data do Processo: 23/09/2019**

	PLASTICO NUMERADO PACOTE COM NO MINIMO 100 LACRES DE TAMANHO MINIMO DE 23 CM				
				Total Fornecedor:	6.105,6500
				Total Geral:	40.101,8700

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,4 de outubro de 2019

COMISSÃO

CLAUDIA STALOCH - _____ - Equipe de Apoio

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Equipe de Apoio

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO ROBERTO ZIMMER - _____ - Representante

ADEMIR LAURINDO - _____ - Representante

JAILSON MANOEL VENERA - _____ - Representante

HELTON BILK - _____ - Representante

THIAGO SIMAO WEISS - _____ - Representante

ELTON LUIZ MADEIRA - _____ - Representante

EMERSON BILLIG - _____ - Representante

DECRETO Nº 087, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192049

DECRETO Nº 087, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
"Declara deserto o Processo Licitatório nº 51, de 07 de agosto de 2019, na modalidade Concorrência nº 01/2019".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando o não comparecimento de nenhum interessado ao processo licitatório;

DECRETA:
Art. 1° Declara DESERTO o Processo Licitatório nº 51, de 07 de agosto de 2019, na modalidade Concorrência nº 01/2019, para concessão do serviço de remoção, estadia, guarda, depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de Ituporanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 07 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZEPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019/PMI CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, PARA CONSULTORIA COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PARA REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 2192022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 05/2019
Processo: 64/2019
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 05/2019, Processo nº 64/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratado: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, CNPJ 87.878.476/0001-08. Objeto CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, PARA CONSULTORIA COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PARA REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Assinado no dia 09/10/2019. Valor total R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Ituporanga, 10 de outubro de 2019. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.241, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192046

PORTARIA Nº 1.241, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR o servidor LEANDRO MAY nomeado interinamente pela Portaria nº 983, de 07 de agosto de 2019, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.242, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192047

PORTARIA Nº 1.242, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.235, de 04 de outubro de 2019, que nomeou DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, o Senhor LUISMAR AGUIAR SENA.

Art. 2º NOMEAR o servidor LUISMAR AGUIAR SENA para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 2191576

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 143, de 08 de outubro de 2019.
NOMEIA ANA LAURA DA ROSA ZANINI PARA O CARGO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, ANA LAURA DA ROSA ZANINI, Enfermeira, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Lauro Rupp,175, apto 02 fundos – Centro - Município de Jaborá - SC, para ocupar o Enfermeira, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/10/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/outubro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 111 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191523

DECRETO N°. 111 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade da Unidade SAMAE de Jacinto Machado SC, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 7.500,00 (Sente Mil e Quinhentos Reais), como segue:

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Modalidade de Aplicação: (08) – 4.4.71.00.00.00.00.00 0709 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 5.800,00
Modalidade de Aplicação: (08) – 4.4.71.00.00.00.00.00 0709 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.700,00
TOTAL ..... R$ 7.500,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Modalidade de Aplicação: (14) – 4.4.71.00.00.00.00.00 0709 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 3.200,00
TOTAL ..... R$ 3.200,00

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
Atividade: 1.070 – IMPLANTAÇÃO E APLI. SISTEMA DE ESGOTAMENTO
Modalidade de Aplicação: (04) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0709 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.300,00
TOTAL ..... R$ 4.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado /SC, 03 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 113 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191542

DECRETO N°. 113 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 837, de 09 de maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, AMILTON GHELLERE, portador do CPF nº. 479.563.059-34, no cargo em comissão de Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jacinto Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 08 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 03 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°.112 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191525

DECRETO N°.112 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 837, de 09 de maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, LAUDIR POSSAMAI, portador do CPF nº. 567.893.789-87, do cargo em comissão de Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jacinto Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 07 de Outubro de 2019.

Art 3º - Fica Revogado o DECRETO N°. 047 DE 02 DE JUNHO DE 2017 a partir da data supra indicada.

Jacinto Machado/SC, 03 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 97/2019

Publicação Nº 2192268

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Mecânica Scariot Ltda ME.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a ampliação do quantitativo do Contrato nº 97/2019, com valor total estimado de R$ 13.399,46 (Treze mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 11/10/2019 e se estende até 31/12/2019.
Jacinto Machado/SC, 11/10/2019.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019-FMS

Publicação Nº 2192919

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019-FMS

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 54/2019-FMS, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.125/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponentes	Credenciado	Identificação
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Luiz Carlos da Rosa	359.062.869-34
DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
FENIX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	Leandro Schlata	053.522.469-90
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP	Marcos Antonio Lobo	043.585.139-05
MOLNLYCKE HEALT CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Maicon Ricardo Sarda	005.808.579-30
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Alyson Luiz Pereira	079.269.539-97

Presente a sessão as Sras. Lucimara Gabardo Taraschucky, Joicy Ribeiro Bueno e Patricia Maria Marcon Dos Santos, representantes do Fundo Municipal de Saúde, para analisar e auxiliar no julgamento da documentação técnica exigida juntamento com as propostas, visto a Pregoeira não ter conhecimento técnico para análise destes documentos. Dando início a sessão foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e logo após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital foi desclassificada integralmente a Proposta Comercial da empresa DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA por não atender integralmente ao item 4.1 alínea "o" do Edital, visto que não apresentou a cópia autenticada de cedula profissional de identidade (emitida pelo conselho regional de efermangem) da Sra. Milene Aparecida Mendonça Goes e ainda a declaração não está assinada pela profissional, não tem reconhecimento em cartório e não consta na mesma declaração a informação da prossifional concordando em prestar os serviços de assessoria técnica na utilização dos produtos e ainda em relação ao item 01 e 04 não apresentou a bula do produto ofertado; fica desclassifado o item 09 da empresa MOLNLYCKE HEALT CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA visto que o produto ofertado não atender o descritivo exigido no Edital e foram classificadas as demais propostas apresentadas, visto terem atendido as exigências do Edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lances), conforme registros no Anexo I desta Ata – Mapa de Preços. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para cada item:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário do item R$
01	FENIX PROD HOSP EIRELI	100	Unid.	CURATIVO BOTA DE UNNA - cadastro 22118 Curativo Compressivo Inelástico – Consiste em uma bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e ou vasilina. OBS: Adapta-se aos contornos de perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Rolos com medidas mínima de 10cm e mínimo de 9 metros.	33,90
02	COINTER MAT MÉD HOSP LTDA	2.250	Unid. Disputa Ampla	CURATIVO DE GEL HIDRATANTE - cadastro 22119 Hidrogel com alginato de cálcio e sódio- conservantes e carboximetilcelulose que promove ambiente úmido ideal para cicatrização da ferida, conduzido ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. O produto deve manter as propriedades ativas e livre de microorganismos por 28 dias após aberto.	35,36
03	INFINITY MEDIC. EIRELI EPP	250	Unid. 10% do item 02	CURATIVO DE GEL HIDRATANTE - cadastro 22119 Hidrogel com alginato de cálcio e sódio- conservantes e carboximetilcelulose que promove ambiente úmido ideal para cicatrização da ferida, conduzido ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. O produto deve manter as propriedades ativas e livre de microorganismos por 28 dias após aberto.	36,72
04	FRUSTRADO	250	Unid.	CREME DE BARREIRA – cadastro 29032 Creme de barreira aderente - composto por óleo mineral, parafina propilenoglicol, palmitato de isopropila. Sem óxido de zinco. Tubo com no mínimo 60g.	XXXX

05	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	1.800	Unid. Disputa Ampla	CURATIVO COM PRATA PARA TRANSFERENCIA – cadastro 102258-1 Curativo estéril para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave, espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata e carvão ativado com indicação de permanecia de até 14 dias. Apresentar anexo a proposta de preço a bula do produto. Medindo: 15x20 cm	313,99
06	FENIX PROD HOSP EIRELI	200	Unid. 10% do item 05	CURATIVO COM PRATA PARA TRANSFERENCIA – cadastro 102258-1 Curativo estéril para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave, espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata e carvão ativado com indicação de permanecia de até 14 dias. Apresentar anexo a proposta de preço a bula do produto. Medindo: 15x20 cm	313,98
07	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	2.700	Unid. Disputa Ampla	CURATIVO COM PRATA - cadastro 102258-2 Curativo estéril composto de carboximelticelulose e prata iônica e/ou álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose com sulfato de prata. Com capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato. Medindo 15x15.	74,50
08	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	300	Unid. 10% do item 07	CURATIVO COM PRATA - cadastro 102258-2 Curativo estéril composto de carboximelticelulose e prata iônica e/ou álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose com sulfato de prata. Com capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato. Medindo 15x15.	74,50
09	COINTER MAT MÉD HOSP LTDA	1.800	Unid. Disputa Ampla	CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA - CÓDIGO 35308 Curativo estéril comporto por dupla camada de carboximetilcelulose, mínimo de 1,0% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA. Com capacidade de absorver grandes quantidades de exudato. Medindo mínimo de 15x15cm.	122,50
	INFINITY ME-DIC. EIRELI EPP	200	Unid. 10% do item 09	CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA - CÓDIGO 35308 Curativo estéril comporto por dupla camada de carboximetilcelulose, mínimo de 1,0% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA. Com capacidade de absorver grandes quantidades de exudato. Medindo mínimo de 15x15cm.	128,00
	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	500	Unid.	CURATIVO DE LIMPEZA COM NaCl - cadastro 102258-4 Compressa não adesiva, tecido de viscose e poliéster, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, infectadas e exsudativas, necrose de liquefação, tratamento de hipergranulação e granulomas. Medindo 10x10.	10,44
	INFINITY ME-DIC. EIRELI EPP	1500	Unid.	CURATIVO ADAPTIC 7,5 X 7,5CM – cadastro 35152 Processo Judicial Nº 0309043-43.2014.8.24.0036	6,90
	INFINITY ME-DIC. EIRELI EPP	400	Unid.	AQUACEL FOAM 10 X 10 CM – cadastro 35089 Processo Judicial Nº 0309043-43.2014.8.24.0036	73,80
	INFINITY ME-DIC. EIRELI EPP	400	Unid.	AQUACEL FOAM 8 X 8 CM – cadastro 35090 Processo Judicial Nº 0309043-43.2014.8.24.0036	30,90
	DESERTO	03	Unid.	SPYCRA PROTECT 5X 150CM – cadastro 35309 Caixa com 01 peça de 5 x 150cm – Processo Judicial Nº 0309043-43.2014.8.24.0036	XXX

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do Edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. As documentações das empresas vencedoras foram colocadas aos Representantes credenciados para verificação e análise do seu conteúdo em atendimento ao Edital, onde todos concordaram com o julgamento, passando visto em todas as folhas. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. Os itens foram adjudicados as empresas vencedoras. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação. Jaraguá do Sul, SC, 11 de outubro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Lucimara Gabardo Taraschucky	
Joicy Ribeiro Bueno	
Patricia Maria Marcon Dos Santos	
Luiz Carlos da Rosa	
Leandro Schlata	
Marcos Antonio Lobo	
Maicon Ricardo Sarda	
Alyson Luiz Pereira	

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2192915

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de ensino do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 11.947/2009.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

A ABERTURA DOS ENVELOPES será as 09:00 horas do mesmo, no endereço abaixo, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.140.698,80 (dois milhões cento e quarenta mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra da chamada pública estará disponível no site www.jaraguadosul.sc.gov.br e os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, na Secretaria Municipal de Educação ou ainda pelo e-mail: id9681@jaraguadosul.sc.gov.br (Ionara/Educação).

Jaraguá do Sul, SC, 23 de setembro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ROGÉRIO JUNG
Secretario Municipal da Educação

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 248/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2191875

EDITAL Chamada Pública nº 248/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSIDERANDO o Edital de Concorrência Pública n.º 179/2019-SECEL, cujo objeto é a Outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaços e Áreas do "Parque Municipal de Eventos", situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de alimentação, no período de 7 a 17 de novembro de 2019, durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos.
CONSIDERANDO que sua abertura se deu no dia 02 de outubro de 2019, às 13h30min, no auditório da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (Arena Jaraguá), e restou frustrada;
CONSIDERANDO que o evento da 31ª Sch-tzenfest se dará de 7 a 17 de novembro de 2019, não havendo tempo hábil para republicação do edital de licitação na modalidade de concorrência pública (30 dias), o que já ensejaria uma contratação através de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93; e ainda;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Prefeitura Municipal, em respeito ao princípio da competitividade ao certame e isonomia dos participantes, resolve publicar o presente edital de CHAMADA PÚBLICA para o objeto abaixo apresentado, obedecendo aos mesmos critérios, condições e obrigações constantes do Edital de Concorrência Pública n.º 179/2019-SECEL, para posterior contratação com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.
REGIMENTO: O procedimento desta chamada pública e o termo que dela resultar, obedecerão integralmente às leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis a matéria. E serão regidos pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade. Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 3.875, de 13 de julho de 2005; Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS: O envelope contendo a proposta deverá ser entregue no período de 15 a 29 de outubro de 2019, até as 11h no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.
A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 30 de outubro de 2019 às 13h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Arena Jaraguá, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.
VALOR MÍNIMO DE OFERTA: O valor da remuneração mínima a ser ofertada para o Município, a fim de obter a permissão de uso do ponto/área para o qual apresentar a proposta, não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido ao respectivo ponto, conforme o cláusula VI – Pontos e Áreas de Exploração.
INFORMAÇÕES: informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas na Diretoria de Cultura, pelo telefone (47) 2106 8700 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h ou pelo e-mail: id81984@jaraguadosul.sc.gov.br. pelo

e-mail: cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br, com a servidora Vera de Tofol.
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?cat=12.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de outubro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 006/2019 - INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - TÉCNICOS CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS TÉCNICOS BENEFICIADOS POR NÍVEL E MODALIDADE:

Publicação Nº 2192922

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 006/2019 - INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - TÉCNICOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS TÉCNICOS BENEFICIADOS POR NÍVEL E MODALIDADE:

N.	MODALIDADE	CLAS.	PONTOS	CANDIDATO	CATEGORIA
1	FUTEBOL DE CAMPO	1º	1.295	EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES	II
2	FUTSAL ADULTO	1º	725	LUCAS FREDERICO VIEIRA CHIORO	IV

Jaraguá do Sul, 7 de outubro de 2019.

COMISSÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL – PORTARIA Nº 322/2018:

Natália Lucia Petry		
Presidente Comissão Bolsa Desportiva Municipal		
Cleide Mosca		Airton Luiz Schiochet
Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal		Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal
Karine Festugatto		Christiano Goulart Machado
Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal		Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 018/2019

Publicação Nº 2192931

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 018/2019

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2019.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo Professor de Ensino Fundamental – Geografia e Inglês.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo IV.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 23 a 25 de outubro de 2019, no horário das 8h às 16h, preenchendo a ficha de inscrição (anexo VI) e anexar os documentos constantes do item 3.3, entregado-os na Secretaria de Educação (Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha).

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato;
b) cópia da carteira de identidade;
c) cópia do comprovante do comprovante de habilitação, conforme anexo IV;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo II);
f) cópia de certificado de curso de pós-graduação (doutorado/mestrado/especialização) na área de atuação, reconhecido pelo Ministério da Educação;
g) comprovante de tempo de serviço, expresso por período, contados até 30 de setembro de 2019 (anexo I) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço): somente no cargo de Professor.
Observações: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.2 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.3, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação para o cargo de Professor dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado);
b) Tempo de Serviço – 01 (um) ponto por mês trabalhado:
- para os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, somente no respectivo cargo ou Orientador Pedagógico e/ou Supervisor Escolar;
- para os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Fundamental, somente no cargo de Professor.

4.2 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 25 de outubro de 2019, após às 16h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 28 de outubro de 2019, na Secretaria Municipal da Educação (anexo III), das 8h às 11h.

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 28 de outubro de 2019, após às 13h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 No dia 28 de outubro de 2019, no horário das 8h às 11h, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo.
6.2 O Formulário de Recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, localizado à rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra do Rio Molha, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.
7.2.1 A primeira convocação será realizada no dia 28 de outubro de 2019, através de contato telefônico, mensagem ou e-mail.

7.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.6 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.7 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.8 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.9 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.10 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.11 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.12 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.13 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.14 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.
7.15 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.16 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.17 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.18 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.18. não implicará no pagamento de indenização.

7.19 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.18., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.20 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.21 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.22 A data para a escolha de vagas e o número de candidatos será divulgado no site www.jaraguadosul.gov.br – "concursos públicos e processos seletivos", a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

7.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.24 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.25 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.26 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

7.27 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.28 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.29 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através do Decreto Nº 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Nº 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017 ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.31 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.32 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.

IVANA ATANÁSIO DIAS Secretário Municipal de Educação	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito Municipal

ANEXO I
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 30 de setembro de 2019, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Professor de Ensino Fundamental – Geografia	R$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais
Professor de Ensino Fundamental – Inglês	R$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura Plena Letras/Inglês.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
· Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
· Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
· Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
· Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
· Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
· Ser assíduo e pontual.
· Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
· Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Professor de Ensino Fundamental (Matemática, Ensino Religioso e Arte)

- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 018/2019
Professor de Ensino Fundamental – Geografia ( ) Inglês ( )

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )
Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão----------

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 018/2019
Professor de Ensino Fundamental – Geografia ( ) Inglês ( )

Recibo Inscrição

Nome candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Nº folhas: _____ Recebido por: _____

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) - OU declaração de comprovação de residência.
- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; - (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual www.tjsc.jus.br/certidoes ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
4) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2192921

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação consiste na aquisição de uniformes esportivos para comissão técnica e atletas das equipes das modalidades esportivas, que representam Jaraguá do Sul em jogos oficiais do sistema esportivo estadual e nacional, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, Anexo IX – Termo de Referência e Anexo III - Minuta do contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Decreto Municipal nº 6737/2009, de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 102.513,66 (cento e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 09 de setembro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2192916

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os item, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 05 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 103.783,02 (cento e três mil setecentos e oitenta e três reais e dois centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2192917

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:15 hs do dia 04 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 13:45 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 199.710,12 (cento e noventa e nove mil setecentos e dez reais e doze centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 06 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2192918

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA e INFANTIL) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 hs do dia 05 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 412.910,00 (quatrocentos e doze mil novecentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 06 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019-FMS

Publicação Nº 2192920

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal

nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:15 hs do dia 12 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 08:45 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 94.517,35 (noventa e quatro mil quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 10 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 439/2019 AO CONTRATO Nº 116/2019

Publicação Nº 2191935

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 439/2019 AO CONTRATO Nº 116/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 261/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares na Rua 908 – Edmundo Koch, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 480m (quatrocentos e oitenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
RATIFICAÇÃO DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, suspenso em 13/06/2019 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 02/10/2019, vide a Ordem de Reinício nº 001/2018; e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 58 (cinquenta e oito) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 02/10/2019, prazo de execução do presente contrato termina em 28/11/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 50.006,97 (cinquenta mil e seis reais e noventa e sete centavos), correspondentes a 7,79% (sete inteiros e setenta e nove centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 691.997,17 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1367	Pavimentação Rua 908-Edmundo Koch	4.4.90 – Aplicações Diretas	184	0.3.00.0080

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 27 de janeiro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.544/2019, servidor público Engenheiro Ivan Andreias Wolter, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.
Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 440/2019 AO CONTRATO Nº 225/2019

Publicação Nº 2191937

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 440/2019 AO CONTRATO Nº 225/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 266/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares na Rua 720 – Júlio Tissi, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 1.257 m (hum mil duzentos e cinquenta e sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
RATIFICAÇÃO DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, suspenso em 07/06/2019 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 12/09/2019, vide a Ordem de Reinício nº 001/2018; e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 146 (cento e quarenta e seis) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 12/09/2019, prazo de execução do presente contrato termina em 04/02/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 12.721,26 (doze mil setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), correspondentes a 0,684% (seiscentos e oitenta e quatro milésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 275.100,07 (duzentos e setenta e cinco mil cem reais e sete centavos), correspondentes a 14,792% (quatorze inteiros e setecentos e noventa e dois milésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 2.122.112,57 (dois milhões, cento e vinte e dois mil cento e doze reais e cinquenta e sete centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1375	Pavimentação Rua 720-Júlio Tissi	4.4.90 – Aplicações Diretas	188	0.3.00.0080

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 7.786/2019.
DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 04 de abril de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.554/2019, servidor público Engenheiro Ivan Andreias Wolter, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.
Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 453/2019 AO CONTRATO Nº 223/2019

Publicação Nº 2191940

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 453/2019 AO CONTRATO Nº 223/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da cobertura de uma área de 2.845,95m² (dois mil oitocentos e quarenta e cinco vírgula noventa e cinco metros quadrados), troca total de telhas, remoção e substituição do sarrafeamento, reparo, imunização e limpeza da estrutura de madeira, remoção e reinstalação de calhas, remoção e reinstalação de Sistema Preventivo Contra Descargas Atmosféricas, remoção e reinstalação das instalações elétricas e demais serviços previstos no projeto, na E.M.E.B Gertrudes S. Milbratz, localizada na Rua 501 – Pastor Alberto Schneider e Rua 858 – Amundus Rangel – Bairro Rio da Luz, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 30/09/2019 com término em 28/11/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 27 de janeiro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.872/2019, servidor público Engenheiro Dalton Uhlendorf, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Lincon Truppel Machado,

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 448/2019 AO CONTRATO Nº 354/2017

Publicação Nº 2191939

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 448/2019 AO CONTRATO Nº 354/2017

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017 E PROCESSOS: 001/2017 FUJAMA, 009/2017-FROAGRO E 31/2017-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
DO OBJETO: Contratação serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Jaraguá do Sul e do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, com cobertura RCF (Contra Terceiros) e Total (Compreensiva) contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.3 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 do Primeiro Termo Aditivo nº 392/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/10/2019 com término em 19/10/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a Contratada, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, suprimido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 392/2018, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 162/2019, fica inalterado, sendo o valor de R$ 22.448,67 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) pela totalidade do Lote 02.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.001.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	16	0.1.02.0002
15.002.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	25	0.6.38.0090
15.003.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	40	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Francisco Edinaldo Moreira de Souza.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 500/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192893

PORTARIANº 500/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DEBORA CRISTINA ALVES TAVARES, matrícula nº 8396 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 501/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192894

PORTARIANº 501/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ZENILDA DA SILVA SOUZA PEREIRA, matrícula nº 7912 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 502/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192895

PORTARIANº 502/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal RUBENS

SCHALINSKI, matrícula nº 7604 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 503/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192896

PORTARIANº 503/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal NARA ZAPELLA SALVIONI, matrícula nº 3585 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 504/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192897

PORTARIANº 504/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ELIANE KRUGER, matrícula nº 7125 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 505/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192898

PORTARIANº 505/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal JEFFERSON ALBERTH KONELL, matrícula nº 7245 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 506/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192899

PORTARIANº 506/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal RAINILDO RADUNZ, matrícula nº 8570 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 507/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192900

PORTARIANº 507/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARIA ELISABETH KLEINE BORBA, matrícula nº 9022 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 508/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192901

PORTARIANº 508/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ALMIR APARECIDO BORGES ZANAQUI, matrícula nº 7679 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 509/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192902

PORTARIANº 509/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal JOÃO ADAIR PEREIRA DIOGO, matrícula nº 7492 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 510/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192903

PORTARIANº 510/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal EDITH MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JUNCKES, matrícula nº 8451 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 511/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192904

PORTARIANº 511/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ARY ANTONIO SOARES, matrícula nº 8034 referente ao 2º período.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 512/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192905

PORTARIANº 512/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARCO ANTONIO PEREIRA, matrícula nº 2590 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 513/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192906

PORTARIANº 513/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 14/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal GELSON LUIS DE SOUZA, matrícula nº 7095 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 514/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192907

PORTARIANº 514/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 14/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ANA CLAIR MAMEDES DA SILVA NICOLETTI, matrícula nº 7670 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 515/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192908

PORTARIANº 515/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 14/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal POLÍBIO ANDY RADTKE, matrícula nº 7008 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 516/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192909

PORTARIANº 516/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 21/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DENIS MORAIS BARBOSA DE ARAUJO, matrícula nº 4577 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 517/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192910

PORTARIANº 517/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 29/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal IUA CANDIDA

MARAFON GUENTHER, matrícula nº 8790 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 518/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192911

PORTARIANº 518/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 20 (Vinte) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 29/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal GUILHERME TADEU OSELAME GUENTHER, matrícula nº 7339 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 519/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192912

PORTARIANº 519/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 31/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal KARIN STOFFEL CARDOSO, matrícula nº 8223 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 520/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192913

PORTARIANº 520/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 31/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DENIZE SCHULTZ, matrícula nº 8862 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 521/2019/SEMAD

Publicação Nº 2192914

PORTARIANº 521/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 75 (Setenta e cinco) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/10/2019 ao servidor(a) público (a) municipal EGESLENE SAUER KOSHINSKI, matrícula nº 8400 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Outubro de 2019.t
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº _009/2019/SEMOP

Publicação Nº 2192169

PORTARIA Nº _009/2019/Semop
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar denúncia de possível prática abusiva.

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es) ou outras irregularidades, nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2019.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA SAMAEJSU Nº 526/2019

Publicação Nº 2191858

PORTARIA SAMAEJSU Nº 526/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1147/2019 de 13 de setembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 006/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 265/2019 de 17 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de setembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 265/2019 de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 030/2019/CA/ISSEM

Publicação Nº 2191856

RESOLUÇÃO Nº 030/2019/CA/Issem
Dispõe sobre o encerramento do Fundo de Investimento do FMASA.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO que o Fundo de Investimento foi criado em 2017, através da Resolução 25/2017, visando ampliar a rentabilidade dos investimentos do FMASA, aproveitando a taxa de juros da época e garantindo a imunidade tributária do Fundo;

CONSIDERANDO a mudança de cenário com taxas de juros baixas e redução do patrimônio do fundo, associado ao custo de manutenção do fundo de investimento, resultando em uma performance abaixo do esperado nos últimos exercícios e sem previsão de alcance de meta no curto e médio prazo.

CONSIDERANDO que a maioria dos títulos podem ser vendidos ou resgatados sem perdas financeiras, porém os FIDCs deverão ser transferidos ao Issem-FMASA;

CONSIDERANDO que uma nova Política de Investimentos para a realocação e reenquadramento das aplicações deverá ser apresentada e aprovada por este Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o encerramento do Fundo de Investimento FI FMASA da carteira de investimentos do Issem-Saúde.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2019.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 031/2019/CA/ISSEM

Publicação Nº 2191857

RESOLUÇÃO Nº 031/2019/CA/Issem
Altera a Resolução nº 10/2019 que dispõe sobre a organização das Comissões Permanentes

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO que a nomeação de novos conselheiros, eleitos e indicados, para comporem o Conselho de Administração e consequentemente a necessidade de reorganizar as comissões internas;

CONSIDERANDO o desligamento da conselheira India Nara Pellis Milbratz, membro da Comissão de legislação e Justiça;

CONSIDERANDO a nomeação como conselheiro titular de Ingomar Ricardo Zipperer Neto;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Legislação e Justiça, que passa a ter os seguintes membros:

I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA: Titulares – Joseane Regina Gerent Garcia, Silvia Regina Toassi Kita, Maristela Alberton Silva, Ivana Atanásio Dias, Pietro Di Carlo Manfrini Galvan, Ingomar Ricardo Zipperer Neto. Suplente – Cristiane Gregolewitsch;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2019.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 85-2019

Publicação Nº 2192924

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 85/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 36/2019
Tipo: Menor preço - Total Por Item
Objeto: Solicitação para contratação de empresa para executar serviço de conserto e troca de pneus de veículos/máquinas e implementos das Secretarias do poder Executivo Municipal.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 28 de outubro de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 28 de outubro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 11 de outubro de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 84-2019

Publicação Nº 2192923

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 84/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 35/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: - Contratação de Cirurgias gerais eletivas, sobre aviso, encaminhadas via unidade básica de saúde, através do clinico geral responsável, na modalidade. - Solicitação para contratação de profissional para serviços de CONSULTAS COM GINECOLOGISTA aos munícipes que necessitam, conforme controle e autorização da Unidade de Saúde Municipal. - Contratação de serviços de Cirurgia de pequeno porte, conforme descrição anexo ao edital. - Serviço de consulta com profissional Pneumologista.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 24 de outubro de 2019
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 24 de outubro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 09 de outubro de 2019
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.769 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192569

DECRETO N° 5.769 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 1.045.478,66 (um milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos ordinários e vinculados do Município.

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.095 Construção e Ampliação do Centro de Inovação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – 160
Valor: R$ 1.045.478,66

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de outubro de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.770 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192570

DECRETO N° 5.770 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 258.011,95 (duzentos e cinquenta e oito mil, onze reais e noventa e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 1.039 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0036-58
Valor: R$ 1.338,00
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0036 – 67
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0007 -113
Valor: R$ 27.840,34
Unidade Orçamentária: 04 – Diretoria de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.038 Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 -124
Valor: R$ 8.774,25

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.095 Construção e Ampliação do Centro de Inovação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0064 – 160
Valor: R$ 180.059,36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de outubro de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.771 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192571

DECRETO N° 5.771 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 59.480,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – 65
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.079 Construção e Recuperação de Abrigo de Passageiros
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 104
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039 -113
Valor: R$ 8.480,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – 67
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.079 Construção e Recuperação de Abrigo de Passageiros
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 103
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0039 -114
Valor: R$ 8.480,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de outubro de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 5.768 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192011

DECRETO Nº 5.768 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar até a importância de R$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais), destinados a

suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002
Valor: R$ 9.408,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO DE MEDIA E EALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.41.00.00.00.00.00.0.1.02.0002
Valor: R$ 9.408,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

NOTIFICAÇÃO N.º 335/2019

Publicação Nº 2192059

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Notificado(a): TONI WURSTER FILHO
Endereço: Rua Alemanha – Flor da Serra

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo abaixo descrito, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 134 de 12/02/2007 (Código de Obras) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue:

INTIMAÇÃO
Realizar serviço:
NOTIFICAMOS O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALEMANHA, BAIRRO FLOR DA SERRA, COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.043.0151, PARA SOLICITAR JUNTO AO MUNICÍPIO O CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PROTOCOLADO SOB O Nº 1681/2016 E POSTERIOR ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DO VENCIMENTO DO DOCUMENTO, CONFORME ARTIGO 14, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2007, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO CIENTE.

AUTORIDADE FISCAL

Graciela Glasenapp
Fiscal Obras e Posturas
Matrícula 9488
Prefeitura de Joaçaba

NOTIFICAÇÃO N.º 336/2019

Publicação Nº 2192055

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Notificado(a): JACSON BRUM
Endereço: Rua João Leoncio de Freitas – Jardim Alvorada

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo abaixo descrito, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 134 de 12/02/2007 (Código de Obras) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue:

INTIMAÇÃO
Realizar serviço:
NOTIFICAMOS O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO LEONCIO DE FREITAS, BAIRRO JARDIM ALVORADA, COM

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.018.0475, PARA SOLICITAR JUNTO AO MUNICÍPIO O CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PROTOCOLADO SOB O Nº 1763/2016 E POSTERIOR ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DO VENCIMENTO DO DOCUMENTO, CONFORME ARTIGO 14, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2007, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO CIENTE.

AUTORIDADE FISCAL

Graciela Glasenapp
Fiscal Obras e Posturas
Matrícula 9488
Prefeitura de Joaçaba

NOTIFICAÇÃO N.º 344/2019

Publicação Nº 2192058

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Notificado(a): TATIANA CECÍLIA RIBEIRO PERES DE MACEDO
Endereço: Rua Pedro Kuss, S/N – Santa Tereza

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo abaixo descrito, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 134 de 12/02/2007 (Código de Obras) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue:

INTIMAÇÃO
Realizar serviço:
NOTIFICAMOS O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PEDRO KUSS, NO BAIRRO SANTA TEREZA, COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.009.1030, PARA SOLICITAR JUNTO AO MUNICÍPIO O CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PROTOCOLADO SOB O Nº 4045/2017 E POSTERIOR ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DO VENCIMENTO DO DOCUMENTO, CONFORME ARTIGO 14, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2007, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO CIENTE.

AUTORIDADE FISCAL

Graciela Glasenapp
Fiscal Obras e Posturas
Matrícula 9488
Prefeitura de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 453/2019

Publicação Nº 2192323

PORTARIA SIMAE JHL Nº 453/2019 DE 14/10/2019
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, - Simae, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, afim de que se apure suposto descumprimento contratual, por parte da empresa Construções e Pavimentações LLA Ltda ME, conforme ato decorrente da Licitação nº 0053/2018, PP n. 0045/2018, Protocolo nº 1752/2018, ARP 020/2018 e informações apresentadas pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.

Art.2º DESIGNAR os servidores Eduarda Bortoli, Carina Daiana Recalcatti e Marcelo Gustavo Franzoi para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório do que for apurado.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 14 de outubro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0061/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2191642

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2019
PROTOCOLO JHL 2855/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0061/2019 – Licitação 0072/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 25/10/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 25/10/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/10/2019 a 25/10/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 11 de outubro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2191577

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0008/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2019
PROTOCOLO Nº 0565/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para a execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

MECÂNICA BREDA LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	BREDA	27,3635	547,27
2	60,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	BREDA	30,2978	1.817,87
3	30,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	BREDA	37,1392	1.114,18
4	20,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4"	BREDA	43,9806	879,61
5	10,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	BREDA	37,1392	371,39
6	20,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	BREDA	39,0939	781,88
7	10,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	BREDA	46,9127	469,13
8	10,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4	BREDA	51,7994	517,99
9	10,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	BREDA	61,5729	615,73
10	20,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	BREDA	73,301	1.466,02
11	30,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	BREDA	83,0745	2.492,24
12	20,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	BREDA	92,848	1.856,96
13	25,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	BREDA	111,4176	2.785,44
14	10,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM.	BREDA	137,806	1.378,06
15	10,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM.	BREDA	152,4662	1.524,66
16	6,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 400 MM.	BREDA	170,0584	1.020,35
17	6,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 500 MM	BREDA	199,3788	1.196,27
18	10,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	BREDA	60,5955	605,96
19	20,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	BREDA	69,3917	1.387,83
20	30,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	BREDA	75,2557	2.257,67
21	20,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	BREDA	83,0745	1.661,49
22	25,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	BREDA	90,8933	2.272,33
23	10,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM.	BREDA	105,5535	1.055,54
24	10,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM.	BREDA	117,2817	1.172,82
25	6,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 400	BREDA	132,9192	797,52
26	6,00	SV	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 500 MM	BREDA	155,3982	932,39
27	10,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	BREDA	67,437	674,37
28	20,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	BREDA	86,0066	1.720,13
29	30,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	BREDA	104,5762	3.137,29

30	20,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	BREDA	140,738	2.814,76
31	25,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	BREDA	161,2623	4.031,56
32	10,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM.	BREDA	175,9225	1.759,23
33	10,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM	BREDA	151,4888	1.514,89
34	6,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 400 MM	BREDA	238,4727	1.430,84
35	6,00	SV	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 500 MM	BREDA	321,5472	1.929,28
36	250,00	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECANICO	BREDA	106,5309	26.632,73
37	120,00	HR	SERVIÇOS DE FRESA	BREDA	94,8027	11.376,32

VIGÊNCIA: 08/04/2019 a 07/04/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 08 de outubro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0048/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2191707

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2019

Processo Adm.: **58/2019**
Data do Processo: **09/08/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2019
b) Nr. Licitação: 48/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/10/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de cartão ticket alimentação para os servidores do Simae.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
"SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES				
1 - Ticket Alimentação para os servidores das áreas Técnicas e Administrativa do Simae. - Marca:	SV	32.000,000	1,0000	R$ 32.000,00
			Total geral:	R$ 32.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 10.500,00
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 17.000,00
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 4.500,00

Joaçaba, 11/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

DECRETO 071/2019

Publicação Nº 2191498

DECRETO Nº 071, de 25 de setembro de 2019.
Nomeia a Diretoria da Comissão Municipal de Esportes de José Boiteux.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que estabelece o artigo 2º da Lei 017/1990 e Alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Diretoria da Comissão Municipal de Esportes de José Boiteux, conforme art. 2º da Lei 017/1990, que será assim constituída:

Presidente: Jair de Souza
Vice – Presidente: Jailson Klock
Diretor de Esportes: Fernando Sarmento
1º Tesoureiro: Leandro Ribeiro
2º Tesoureiro: Juliano Leite
1ª Secretária: Bruna Bertelli
2º Secretária: Luiz Antonio Schlup

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 25 de setembro de 2019.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

DECRETO 072/2019

Publicação Nº 2191506

DECRETO Nº 072, de 02 de outubro de 2019.
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE JOSÉ BOITEUX..

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que estabelece o artigo 4º da Lei 140/1991 e Alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para comporem o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de José Boiteux, cuja composição é a seguinte:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Gisele Maria Comper

II – Secretaria Municipal de Saúde;
Cristiane Amarante

III – Secretaria Municipal de Educação;
Bruna Bertelli

IV – Secretaria Municipal de Assistência Indígena;
Elizete Tereza Priprá

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 02 de outubro de 2019.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1582/19 DE 09/10/2019

Publicação Nº 2191518

DECRETO N° 1582/19 de 09/10/2019.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Manutenção das Atividades do Setor de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.2.026
ELEMENTO 3350(83)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(84)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 09 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1583/19 DE 09/10/2019

Publicação Nº 2191519

DECRETO N.º 1583/19 de 09/10/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Manutenção das Atividades do Setor de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.2.026
ELEMENTO 3350(172)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 09 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1584/19 DE 09/10/2019

Publicação Nº 2191520

DECRETO Nº 1584/19 de 09/10/2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE JUPIÁ /SC, E DA PUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Ficam convocados todos os munícipes e demais interessados, para participar do Fórum Municipal de Cultura de Jupiá, que será realizado no dia 24 de outubro de 2019, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único - O Fórum Municipal de Cultura de Jupiá, constitui-se como instância que permite a participação social para o debate e elaboração das políticas públicas de cultura, visando instituir o Plano Municipal de Cultura.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Cultura de Jupiá será presidido e coordenado pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º - Durante o Fórum será realizada a revisão da Lei do Sistema Municipal de Cultura, de forma a realizar possíveis adequações necessárias.
Art. 4º - Durante o Fórum será realizada indicação dos segmentos da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do município.
Parágrafo único - Os segmentos do Conselho foram estruturados com base nos dados do mapeamento cultural realizado pelo órgão gestor de cultura municipal, no ano vigente.
Art. 5º - Poderão participar do Fórum Municipal de Cultura, artistas, bandas, grupos, produtores culturais, líderes comunitários, representantes de entidades e movimentos sociais, representantes do poder público, vereadores e demais pessoas interessadas em contribuir neste debate.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 09 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 10/2019 DE 09 DE OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2191886

Portaria Nº 10/2019

CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e conforme determina o art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Complementar nº04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 30 dias de férias, convertendo 1/3 (um terço) em abono pecuniário ao Servidor da câmara Municipal Bolivar Turmina, ocupante do cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, símbolo CPE, admitido em 01 de setembro de 2017. Iniciando no dia 15 de outubro de 2019 até 04 de outubro de 2019, conforme estatuto dos servidores públicos municipal, em seu artigo 65.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jupiá, SC, 09 de Outubro de 2019.

Claudio Barbosa
Presidente da Mesa

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 35 19 UNOESC

Publicação Nº 2191621

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pela prefeita em exercício Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu reitor, Aristides Cimadon.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços educacionais, especificamente para a execução do Projeto "For Life", conforme plano de trabalho e a Lei Ordinária Municipal n. 2.196 de 16 de setembro de 2019 (documentos anexos)..

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a contratado, em moeda corrente, através de boleto bancário, o valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), divido em 03 (três) parcelas de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo a primeira com vencimento para o dia 15 do mês de outubro e assim sucessivamente para os demais meses.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.3 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.4 - Os dados bancários para pagamento serão informados posteriormente.

3.5 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

3.6 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.7 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATER.
Compl.Elem. 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento (11)

Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato a Secretária Municipal de Administração;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
f) Disponibilizar pessoal técnico especializado, podendo subcontratar, quando for o caso e por sua inteira responsabilidade, equipe multidisciplinar com vistas ao atendimento do objeto deste contrato;
g) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
h) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato; e,
j) Manter a habitação jurídica, fiscal e técnica durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 – O público alvo do curso são estudantes do 9º ano do ensino fundamental e ensino médio.

7.2 – As ocorrerão em sala da Escola de Educação Básica Joaquim D'Agostini, em Lacerdópolis.

7.3 – Os estudantes deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) paras ter direito a certificado.

7.4 – As aulas terão início no próximo dia 07 de outubro e ocorrerão no período vespertino, das 13h00min às 17h00min.

7.5 - A carga horária total do curso é de 40 (quarenta) horas, que deverá ser cumprida até 31/12/2019.

7.6 – Estão disponíveis 40 (quarenta) vagas.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78, ambos da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito e ao Processo de Dispensa que originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

11.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração

à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

11.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 27 de setembro de 2019.

Município de Lacerdópolis Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi Prefeita em exercício de Lacerdópolis	UNOESC Aristides Cimadon Reitor
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

CONTRATO 37-2019

Publicação Nº 2192402

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 37/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1.305, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, doravante simplesmente designada contratada.

Aplicam a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei n. 2107/2017.

A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Lacerdópolis para pagamento de serviços técnicos para elaboração de projetos elétricos e o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução dos projetos de instalação de lâmpadas de LED nas ruas e avenidas (a serem especificadas) da área central do Município de Lacerdópolis.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Município de Lacerdópolis repassará o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo estimado um valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para materiais e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de mão-de-obra. A fração ideal do valor será repassada mensalmente e em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

2.1.1 - Este valor refere-se a uma estimativa para execução das atividades, os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante o período de execução deste contrato.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados para custeio dos serviços terceirizados ou executados pela CONTRATANTE

2.3 - No Relatório de Execução das Atividades constará:

2.3.1 - Com o título de "Elaboração de Projetos Elétricos", ações realizadas por empresa terceirizada e/ou através de execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA habilitado na área para elaboração de projetos de Instalações Elétricas Prediais; Telecomunicação Prediais; Projetos de Lógica Prediais; Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão; Preventivo de Incêndio; Outros projetos/serviços elétricos correlatos.

2.3.2 - Com o título de "Elaboração de Projetos para Iluminação Pública", ações realizadas por empresa terceirizada e/ou através de execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA habilitado na área para elaboração de projetos luminotécnicos para eficientização com luminárias de LED; projetos de rede ou ampliação da rede de distribuição de energia elétrica e ou demais projetos de manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública.

2.4 - As atividades de fiscalização, acompanhamento e controles exercidos por profissional do CIMCATARINA constarão no Relatório de Execução das Atividades e os valores estarão em conformidade com a resolução vigente que dispõe sobre a "Tabela de Valores para Prestação de Serviços Através de Hora Técnica por Profissional de Nível Superior Habilitado", devidamente aprovada em Assembleia Geral do CIMCATARINA.

2.5 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco dos terceirizados e/ou dos profissionais do CIMCATARINA, serão cobrados o valor correspondeste a hora técnica de 1 (um) profissional.

2.6 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, o CONTRATADO emitirá os respectivos Recibos, para pagamento através de Boleto Bancário ou depósito em Banco.

2.7 - O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At. 25.752.1006.2.015-MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Modalidade 3393.70.01.0000 - Participação em Consórcio Público (53)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 - São direitos do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
c) Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
d) Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
e) Ter acesso a todo o material produzido, inclusive os mapas, em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.

5.2 - São deveres do CONTRATANTE:
a) Fornecer informações necessárias para a elaboração dos serviços;
b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração dos serviços;
c) Emitir aprovação dos serviços após conclusão dos trabalhos;
d) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços contratados/executados conforme medições;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços, contratados através de licitação conjunta pelo CIMCATARINA, serão executados pela empresa terceirizada e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

7.2 - A prestação de serviços para elaboração de projetos, será executada por empresa terceirizada ou por profissional do CIMCATARINA habilitado na área.

7.2.1 – Quando executado por profissional do CIMCATARINA os serviços ficarão limitados a capacidade técnica do profissional e a disponibilidade da capacidade instalada.

7.2.2 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 02% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.2 - O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

8.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 (inciso XXVI) e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLÊNCIA
11.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

11.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Lacerdópolis/SC, 08 de outubro de 2019.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

PROCESSO LICITATORIO 33/2019

Publicação Nº 2191491

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 33/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019
DATA DE EMISSÃO: 11/10/2019

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, mediante autorização de fornecimento, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa interessada no fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e maquinários do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 25/10/2019, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 11 de outubro de 2019.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 33/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019
DATA DE EMISSÃO: 11/10/2019

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini,, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 25 de outubro de 2019.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, mediante autorização de fornecimento, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa interessada no fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e maquinários do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	190.000	Litro	Diesel S-500	R$ 3,56	R$ 676.400,00
02	70.000	Litro	Diesel S-10	R$ 3,81	R$ 266.700,00
03	50.000	Litro	Gasolina comum	R$ 4,25	R$ 212.500,00
				TOTAL: R$ 1.155.500,00	

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 25/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.
7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.16/2019
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n.

603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.
08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

8.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Certificado de Posto Revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;
b) Declaração formal, sob as penas da lei, de dispor dos tanques, filtros, bombas e outros equipamentos adequados e necessários para o fornecimento do objeto da Licitação, em distância não superior a 05 (cinco) quilômetros do centro do Município de Lacerdópolis, sem qualquer ônus ou responsabilidade adicional para o Município, e de ter tomado conhecimento de todas as informações locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como pessoal para atendimento e emissão de notas fiscais por abastecimento, constando placa do veículo ou máquina e quilometragem/horas;
c) Licença Ambiental Operacional (LAO) emitida pela Fundação do Meio Ambiente –(FATMA);

8.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para

confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo responsável por cada secretaria.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 11 de outubro de 2019.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Fundo Municipal de Saúde Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n. 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini, no uso das atribuições de seus cargos e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva,

mediante autorização de fornecimento, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa interessada no fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e maquinários do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

1.5 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 16/2019, Processo Licitatório n. 33/2019 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.
CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo responsável por cada secretaria.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e os serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2019.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Fundo Municipal de Saúde Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

DETENTOR DA ATA

Lages

Prefeitura

PP 47/2019 PML,PP 46/2019 PML,TP 01/2019 SMS,PE 56/2019 PML

Publicação Nº 2192006

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 47/2019 PML
Objeto: Aquisição de Caçambas e Maquinários para Manutenção e Melhoramento de Vias Públicas.
Abertura: 24/10/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 5.345.357,80

Modalidade: Pregão Presencial 46/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Pontos de Ônibus em diversos locais do Município.
Abertura: 25/10/2019 às 09h
Valor Estimado: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) cada, totalizando R$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

Modalidade: Tomada de Preços 01/2019 SMS
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Caça e Tiro/Vila Nova.
Abertura: 30/10/2019 às 09h
Valor Estimado: R$ 1.473.257,96

Modalidade: Pregão Eletrônico 56/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de vestuário (fardamento operacional de inverno) de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMSC para o efetivo administrativo e operacional do quartel do 5º batalhão de Bombeiros Militar – Lages.
Abertura: 31/10/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 5.345.357,80
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 14 de outubro de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

CONTRATO 02/2013-FLC ADITIVOS

Publicação Nº 2192503

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 - FLC
Contratante: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
Contratada: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
Objeto: Nos termos do processo administrativo nº 0125.0006742/2018, fica acrescido ao Contrato nº 002/2013 – FLC a importância de R$ 1.234.723,25 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), representando um acréscimo no percentual de 32,65% (trinta e dois vírgula sessenta e cinco por cento).
Data: 28 de dezembro de 2018.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 - FLC
Contratante: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
Contratada: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2013 - FLC até o dia 31/12/2019.
Data: 26 de junho de 2019.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 - FLC
Contratante: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
Contratada: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
Objeto: Diante do contido no processo administrativo nº. 0125.0003721/2019, e com base nos cálculos realizados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, o Contrato nº 002/2013 – FLC deve ser reajustado com percentual de 3,992% (três vírgula novecentos e noventa e dois por cento) referente ao período outubro/2017 a outubro/2018, sobre o saldo remanescente da obra, perfazendo assim um reajuste de R$ 106.707,68 (cento e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Data: 15 de agosto de 2019.

LEI ORDINÁRIA N.º 2.108/2019 - DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS EM ÁREAS PÚBLICAS E PARTICULARES POR MEIO DE FOOD BIKE

Publicação Nº 2192143

LEI ORDINÁRIA Nº 2.108, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS EM ÁREAS PÚBLICAS E PARTICULARES POR MEIO DE FOOD BIKE

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas em "Food Bike" em logradouros, praças, vias públicas e particulares no Município de Laguna.
Parágrafo Único - A comercialização de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas, em logradouros, vias públicas e particulares por meio de veículos de propulsão humana deverá observar o disposto nesta Lei, excetuadas as feiras livres e os espaços públicos declarados como "via gastronômica" na forma da Lei Complementar nº 351, de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei considera-se "Food Bike" o veículo de propulsão humana de duas ou três rodas, cuja roda traseira seja acionada por meio de corrente transmissora movimentada por sistemas de pedais, destinado à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas diretamente ao consumidor, de caráter eventual e de modo estacionário ou itinerante, não possuindo ponto fixo nem mesmo concorrendo com o comércio local de forma permanente.

Art. 3º Para a permissão ou autorização de funcionamento e comercialização de alimento e bebidas não alcoólicas, por meio de veículos de propulsão humana, a ser expedida pela autoridade competente, deverão ser observadas:
§ 1º Vedada à transferência ou cessão a terceiros, restringindo-se a uma pessoa, adequando o equipamento obedecendo-se as normas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
§ 2º O Município poderá revogar a autorização ou permissão a qualquer tempo, cobrará o preço público devido para o exercício da atividade de "Food Bike" concedendo o alvará sanitário ou autorização para funcionamento, se necessário.

Art. 4º O comércio em veículo "Food Bike" será exercido no horário compatível com o zoneamento do Município, não excedente às 22 horas nas áreas exclusivamente residenciais.

Art. 5º Não será permitida a comercialização de alimentação industrializada, bem como uso de garrafa, copo de vidro ou material similar.

Art. 6º Não será permitido o uso de material fora do padrão do veículo, ou por extensão do mesmo, bem como o uso de mesa, banco,

cadeira ou similar, onde for praticada a atividade.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.109/2019 - INCLUI A INFORMAÇÃO DO ZONEAMENTO DO IMÓVEL AO ESPELHO DE IPTU DO CARNÊ CORRESPONDENTE

Publicação Nº 2192443

LEI ORDINÁRIA Nº 2.109, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

INCLUI A INFORMAÇÃO DO ZONEAMENTO DO IMÓVEL AO ESPELHO DE IPTU DO CARNÊ CORRESPONDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários e/ou responsáveis de imóveis no Município de Laguna, receberão a informação do zoneamento que incide sobre a área no espelho de IPTU constante no carnê correspondente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.110/2019 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAGUNA A FEIRA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA

Publicação Nº 2192506

LEI ORDINÁRIA Nº 2.110, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAGUNA A FEIRA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Laguna, a Feira do Livro, Leitura e Literatura, a ser realizada, a cada dois anos, no mês de setembro, a começar pelo ano de 2020.

Art. 2º São objetivos da Feira do Livro, Leitura e Literatura:
I – Formar um Município leitor, dinamizando a democratização do acesso ao livro e seu uso mais amplo, como meio de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;
II – Estimular a circulação do livro no Município e na região;
III – Garantir às pessoas com necessidades especiais oportunidades de acessar livros e outros suportes de leitura;
IV – Estimular o hábito da leitura entre os munícipes, visando à diversidade cultural, de gênero e de etnia;
V – Promover o acesso do público ao livro, à leitura e à literatura;
VI – Realizar palestras, oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos com autores, talk-shows e espetáculos teatrais;
VII – Incentivar a produção literária de Laguna, através de concursos com premiações e certificados, para todas as faixas etárias participantes.
VIII – promover concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiação para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;
IX - estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;
X - estímulo à realização de palestras e debates com escritores e demais pessoas ou entidades ligadas a produção literária;
XI - elaboração de cursos e oficinas de criação literária;
XII - realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;
XIII - edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;
XIV - programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura, e
XV - promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura.

Art. 3º No período de realização da Feira do Livro, Leitura e Literatura, deverá a Prefeitura Municipal de Laguna, implementar a Política Municipal para as Bibliotecas, cujo objetivo é estimular a construção do leitor em todas as escolas de educação infantil e de ensino fundamental do Município, de modo a fazer com que crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvam o prazer de ler textos literários, dentro e fora das escolas, favorecendo o acesso ao conhecimento e aos bens culturais da humanidade.

Art. 4º A cada biênio, será constituída uma Comissão Intersetorial, que será responsável pela organização e funcionamento da Feira do Livro, Leitura e Literatura, bem como pelo estabelecimento de seu regulamento, sendo a mesma composta por 14 (quatorze) representantes, na seguinte conformidade:
I – 05 (cinco) representantes da Secretaria de Educação;
II – 04 (quatro) representantes da Fundação Lagunense de Cultura;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação;
IV – 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
V – 01 (um) representante da Academia de Letras do Brasil/SC, seccional de Laguna;
VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura de Laguna;
VII – 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Laguna.

Art. 5º A Feira do Livro, Leitura e Literatura será realizada, preferencialmente, no entorno e/ou na Praça da Matriz ou na Praça República Juliana, podendo ser determinado outro local, por decisão da Comissão Intersetorial de que trata o artigo 4º desta Lei.

Art. 6º A data de realização da Feira do Livro, Leitura e Literatura deverá ser estabelecida pela Comissão Intersetorial, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

Art. 7º A seleção das editoras que participarão da Feira do Livro, Leitura e Literatura, bem como do acervo literário, ficará a cargo da Comissão Intersetorial.

Art. 8º Para implementação da Feira do Livro, Leitura e Literatura, poderá a Prefeitura do Município de Laguna, estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas ou com instituições integrantes do terceiro setor.

Art. 9º A Feira do Livro, Leitura e Literatura promoverá a exposição de obras de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização de feiras de livros.

Art. 10. O Poder Público Municipal prestará apoio institucional à Feira do Livro, Leitura e Literatura, disponibilizando a infraestrutura necessária à sua realização.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.111/2019 - DISPÕE SOBRE AS LIGAÇÕES DE ENERGIA NAS EDIFICAÇÕES QUE NÃO TENHAM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU HABITE-SE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 2192528

LEI ORDINÁRIA Nº 2.111, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS LIGAÇÕES DE ENERGIA NAS EDIFICAÇÕES QUE NÃO TENHAM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU HABITE-SE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam permitidas as ligações de energia elétrica pela concessionária da rede pública, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A (CELESC), nas edificações que não tenham o competente alvará de construção e/ou habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal de Laguna, desde que:
I - a edificação não esteja localizada em Área de Preservação Permanente (APP);
II - a edificação não esteja localizada em área classificada pela Defesa Civil como de risco alto, risco muito alto ou de exclusão; e
III - respeitem as regras estabelecidas pela concessionária;
IV - a edificação não esteja localizada em Loteamento irregular.

Art. 2º Para reconhecimento e/ou comprovação da propriedade ou posse, além do Registro Imobiliário, será considerado contrato de compra e venda ou semelhante, escritura pública e declaração de posse do proprietário atual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1034/2019

Publicação Nº 2192392

PORTARIA RH Nº 1034/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.10.2019 a 30.10.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Almir Alves	2015/2016
Ruan Borges	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2019.
SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1060/2019

Publicação Nº 2192377

PORTARIA RH Nº 1060/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA Operário Braçal, do dia 07.10.2019 a 05.11.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 07 de Outubro de 2019.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1063/2019

Publicação Nº 2192379

PORTARIA RH Nº 1063/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor CELSO AMBROSINI, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 07.10.2019 a 05.11.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 07 de Outubro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1064/2019

Publicação Nº 2192382

PORTARIA RH Nº 1064/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR ROSANE CORRÊA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 07 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1065/2019

Publicação Nº 2192384

PORTARIA RH Nº 1065/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JOSÉ AQUILINO POLICARPO FILHO Motorista, do dia 10.10.2019 a 08.11.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Outubro de 2019.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1066/2019

Publicação Nº 2192389

PORTARIA RH Nº 1066/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005165/2019;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Outubro de 2019 a 31 de Outubro de 2019, a Servidora GLÁUCIA REMOR MAREGA, Secretário de Escola, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Outubro de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

RESOLUÇÃO N.º 025/CMS/2019

Publicação Nº 2192575

RESOLUÇÃO Nº 025/CMS 2019

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião 0rdinária do dia 03 de outubro de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. – Indicar os nomes de: Adriana Duarte, Selma Serafim Alves,Daniel Araújo e Francisco Algarves como membros da Comissão de Finanças.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE
Homológo em, 04 de outubro de 2019
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 026/CMS/2019

Publicação Nº 2192576

RESOLUÇÃO Nº 026/CMS 2019

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião 0rdinária do dia 03 de outubro de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. – Indicar os nomes de: Ana Alice Zeferino Pereira, Galdivania Soares Rafael, Nivaldo Rodrigues, Alex Sandro Ribeiro como membros da Comissão de Administração em Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homológo em, 04 de outubro de 2019
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º024/CMS/2019

Publicação Nº 2192573

RESOLUÇÃO Nº 024/CMS 2019

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião 0rdinária do dia 03 de outubro de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. – Indicar como representantes os nomes de: Nivaldo Rodrigues e Janaina Caetano Cardoso para participar da Comissão do Plano Operativo do Hospital de Laguna.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homológo em, 04 de outubro de 2019
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/PMLM/2019

Publicação Nº 2191777

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/PMLM/2019
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de camisetas para defesa civil do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.

Lauro Muller/SC, 11 de Outubro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº166/PMLM/2019

Publicação Nº 2191578

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº166/PMLM/2019
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação segundo colocado para fornecimento de refeições (tipo marmita), para atender aos servidores requisitados em trabalhos externos, em ações e campanhas promovidas pelo município de Lauro Muller, face a rescisão da empresa MARIANGELA PEREIRA MEI, do Pregão Presencial nº 145/PMLM/2019.
CONTRATADA: CLAUDIA REGINA VIEIRA PESCADOR ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XI, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 11/10/2019, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 11/10/2019, por Pedro Barp, Prefeito Municipal em Exercício.

Lauro Muller, 11 de Outubro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 150/PMLM/2019

Publicação Nº 2191876

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 150/PMLM/2019

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público nº 150/PMLM/2019, tendo como vencedor o único participante, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA.

Lauro Muller/SC, 11 de Outubro de 2019.
Cibele Aparecida Citadin Rubens da Silva Junior
Regina da Silva Antunes João Paloma Ferreira de Oliveira

SEGUNDA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/PMLM/2019

Publicação Nº 2191780

SEGUNDA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/PMLM/2019
Data e horário da sessão de segunda abertura: 24/10/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de camisetas para defesa civil do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 11 de Outubro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2019 - INEXIGIBILIDADE N° IN08/2019

Publicação Nº 2191754

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2019 - INEXIGIBILIDADE N° IN08/2019
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 016/2019, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. Art. 25, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de um show artístico musical, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2019, com início às 23 horas, com duração de 4 (quatro) horas e intervalo de 45 (quarenta e cinco) minutos para entrega de Premiação da Copa de Laço e término do Baile às 03:30min. Evento alusivo em comemoração aos 61º ano de Emancipação Político Administrativa do Município de Lebon Régis- SC. Empresa "TCHË GAROTOS LTDA" – CNPJ Nº 01.400.312/0001-55, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Maiores informações pelo e-mail: licita2@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 10 de outubro de 2019.
Vania Regina Maraffon - Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2019 PREGÃO PRESENCIAL NºPE01/2019_RP17 PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2019

Publicação Nº 2191742

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2019
PREGÃO PRESENCIAL NºPE01/2019_RP17 PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2019
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados, para atendimento ao Fundo de Educação, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social do Município de Lebon Régis. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 5090 - KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (26.892.211/0001-70) 5206 - 5397 - ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995 (27.967.507/0001-75) Valor total de RR 83.624,50. Vigência a partir de 10/10/2019 até 10/10/2020.
Lebon Regis, 10/10/2019.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° PR21/2019_RP20

Publicação Nº 2191746

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 Pregão Presencial N° PR21/2019_RP20
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do pregoeiro oficial, nomeado através do Decreto nº 016/2019, torna público que a empresa GS COMERCIAL CAÇADOR LTDA renunciou ao prazo recursal que havia solicitado na sessão do processo em epígrafe. Fica estabelecido a data de 21/10/2019 às 09 horas para retomada da sessão com a fase de lances. Maiores informações pelo e-mail: licita2@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 10/10/2019.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº Nº 53/2019

Publicação Nº 2191772

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº Nº 53/2019.
OBJETO: repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para elaboração de projetos de Extensão de Rede destinada a Iluminação Pública e elaboração do Projeto Luminotécnico do trecho delimitado anexo ao processo de Dispensa de Licitação. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2019. LICITANTE HOMOLOGADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA - CNPJ: 12.075.748/0001-32, com o valor total de R$ 6.238,90.
Lebon Regis, 10 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 52/2019

Publicação Nº 2191761

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 52/2019.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para fornecimento de horas técnicas para elaboração de projetos de extensão de rede destinada a iluminação pública no município de Lebon Régis..
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2019. LICITANTE HOMOLOGADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA - CNPJ: 12.075.748/0001-32, com o valor total de R$ 3.040,00.
Lebon Regis, 10 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº PE01/2019_RP17. PROCESSO Nº 46/2019.

Publicação Nº 2191739

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE01/2019_RP17.
PROCESSO Nº 46/2019.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados, para atendimento ao Fundo de Educação, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social do Município de Lebon Régis. Conforme descrito no Anexo I (Termo de referência). DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2019. LICITANTES HOMOLOGADOS: ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995 - CNPJ: 27.967.507/0001-75, com o valor total de R$ 25.970,00
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - CNPJ: 26.892.211/0001-70, com o valor total de R$ 57.654,50.
Lebon Regis, 10 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 2192554

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, CNPJ Nº 82.924.390/0001-50, cuja PREFEITURA se localiza na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a contratação por prazo determinado de professores, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CF/88 e na Lei Municipal nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014, para atender as necessidades que surgirem no curso do ano letivo de 2019 se não houver aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado, respeitado o que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de professor por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014, até o final do ano letivo de 2019, se não houver aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado, aguardando a sua convocação.

1.2 – A vaga a que se destina o presente CHAMAMENTO PÚBLICO visa suprir a proveniente de readaptação, licença-prêmio, auxílio-doença, licença-maternidade, férias, licença sem vencimento, pedido de aposentadoria e de outros afastamentos legais imprevistos com duração não superior ao final do ano letivo de 2019.

1.3 – A vaga é:
Series Iniciais – 20 horas
Localidade: N.E Ribeirão dos Ovos
Turno: Vespertino

2 – DO CANDIDATO

2.1 – Pode participar no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, o interessado no objeto deste edital que seja:

a) Maior de 18 (dezoito) anos;
b) Portador de curso superior na área especifica ;
c) Cursando nível superior na área especifica;
d) Portador de curso superior;
e) Cursando nível Superior;
f) Formado em ensino médio.

2.2 – Na escolha o interessado deverá apresentar:
a) Carteira de Identidade,
b) Documentos que comprovem a formação.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O interessado será classificado segundo a sua habilitação.

3.2 - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos critérios de:

a) maior nível de escolaridade na disciplina vaga;
b) maior tempo de serviço na disciplina vaga, somados o tempo de magistério público e privado.
c) maior nível de escolaridade, independente de habilitação específica;
d) maior tempo de serviço no magistério público.
e) leigo.

Parágrafo único. Será designada, por portaria do Prefeito Municipal uma Comissão para realizar o levantamento das vagas, efetuarem a classificação, bem como para a realização da chamada, coleta dos documentos e indicação da unidade escolar.

4 – DA ESCOLHA

4.1 – A escolha da vaga será no dia 16 de outubro de 2019, às 13h00min, na Secretaria de Educação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
4.2 – Os candidatos devem respeitar o horário estipulado, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.
4.3 – O candidato deverá apresentar os documentos que comprovem sua graduação, solicitado neste Chamamento Público, no dia da

escolha, 16 de outubro de 2019, às 13h00min.
4.4 - Não havendo candidatos para a vaga, será realizado novo Chamamento Público, com data a ser definida.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação será feita no mesmo dia, após a escolha.

5.2 - O candidato deve apresentar no ato da escolha os documentos que comprovem sua graduação ou nível de escolaridade e terá o prazo de 24 horas para apresentar os demais documentos solicitados neste Chamamento Público, caso contrário, automaticamente estará desclassificado.

5.3 – O contrato obedecerá ao regime estatutário e da Lei Municipal nº 418, de 10 de agosto de 1990.

5.4 – O contrato se submeterá ao Regime Geral de Previdência Social.
5.5 – Na assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) PIS/PASEP, se possuir;
d) Atestado Médico Admissional;
e) Comprovante de escolaridade;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Dados bancários;
i) Certificado de reservista (para o sexo masculino);
j) Caso tenha filhos menores de 18 anos apresentar os seguintes documentos:
1 - certidão de nascimento;
2 - carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos.

5.6 – Não será permitida a prorrogação do prazo contratual, bem como o aproveitamento do contratado em outra disciplina.

5.7 – A duração máxima do contrato será o tempo restante para a conclusão do ano letivo ou o prazo de realização do processo seletivo ou concurso público.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a duração do contrato poderá superar à do motivo que justificou a contratação.

6 – DO VENCIMENTO

O vencimento do contratado será o prescrito em lei, segundo a habilitação profissional:

6.1 – Licenciado;
6.2 – Ensino Médio/Leigo

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais problemas e omissões serão dirimidos pela Comissão a que se refere esse chamamento público.

Leoberto Leal, 11 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 2192307

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal torna público a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019.

Professor de Educação Infantil – 001 – 002 - 003		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
021	Aliandre Luzia Lohn	001
001	Dalvana Regina Knaul Dell'Agnolo	001
065	Diovana De Freyn Kleinjohann	001
037	Elis Regina Schovinder Machado	001
017	Eliza Henckel Kreusch	001
022	Iana Martina Knaul	001
053	Inadri Hilleshein	001
031	Joziane Carla Schlosser	001
008	Luciani da Silva Adamek	001
004	Marilania Cenci	001
013	Marisete Maria de Souza Marian	001
015	Marlene Kreusch	001
067	Marlete Schappo Leal	001
042	Marlize Aparecida Motta Steffens	001
016	Michele Carla Marian Hoffmann	001
068	Mirian Helena Marian Hach	001
076	Raquel Hilleshein	001
046	Rosilene Krauze Bambinetti	001
Total de candidatos inscritos = 18		

Professor de Séries Iniciais – 004 – 005 - 006		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
073	Angélica Cecília Lohn	004
024	Beatriz Clasen	004
038	Bianca Maria Thol Cognaco	004
035	Dorceli Goreti Souza Martins	004
047	Eliza Leal	004
054	Elizamar Hoffmann Frutuoso	004
039	Irivaldo Jesus Knis	004
027	Joel Leal	004
066	Luana Bett	004
063	Maria Albertina Hoffmann	004
078	Patrícia Aparecida Krauze	004
029	Andréia Alexandre Batista	005
060	Daniela Hang	005
064	Fabiana Aparecida Martins	005
Total de candidatos inscritos = 14		

Professor de Educação Física – 007 - 008		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
070	Camila Gabriela da Cunha	007
025	Cristovão Porto da Silva	007

049	Daniela Vermohlen Scheimann	007
074	Vinicius Guchert	007
072	Vorli José Guchert Júnior	007
010	Maiara Kammer	008
Total de candidatos inscritos = 06		

Professor de Matemática – 009 – 010 - 011		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
011	Paulo Henrique Knaul	009
Total de candidatos inscritos = 01		

Professor de Língua Portuguesa - 012 – 013 - 014		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
018	Kellin Karina Kreusch Knaul	012
Total de candidatos inscritos = 01		

Professor de Geografia – 015 – 016 - 017		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Professor de História – 018 – 019 - 020		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
056	Josimar Ianzen	018
020	Luciano Laurindo	019
Total de candidatos inscritos = 02		

Professor de Ciências – 021 – 022 - 023		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Professor de Artes / Ensino Religioso – 024 – 025 - 026		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
051	Fabiana Batista	024
062	Neide Maria Sperber Kreusch	024
014	Patrícia Carmisini Franzen	024
077	Charles Knaul	025
002	Edemar Conaco	026
071	Evaldo Alexandre Schlemper	026
045	Jairo Erhardt Júnior	026
058	Maristela Lopes	026
Total de candidatos inscritos = 08		

Professor de Inglês – 027 – 028 - 029		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
052	Viviane Beppler	028

Total de candidatos inscritos = 01		

Professor de Educação Especial – 030 – 031 - 032		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
036	Rúbia Regina Kreusch	030
075	Chaiany Cristina Nogueira	031
007	Diana da Silva	032
Total de candidatos inscritos = 03		

Professor Substituto – 033 – 034 - 035		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
079	Ana Luzia de Aguiar	034
005	Carlito Vicente de Lins	035
026	Jackeline Mikaliski	035
Total de candidatos inscritos = 03		

Professor de Informática – 036 – 037 - 038		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
032	Adriano Nascimento	036
034	Alana Back	036
044	Hélvis Hercílio de Souza	036
040	Bruno Marian	038
043	Lucas Gilberto Heinz	038
Total de candidatos inscritos = 05		

Auxiliar de Serviços Gerais - 039		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
041	Alzira Wil	039
019	Ana Elizabete Garcia	039
033	Angela May Conãco	039
012	Claricia Hack Kammer	039
050	Claudia Regina de Souza	039
030	Jandira de Oliveira	039
023	Juliana Luzia Batista Knaul	039
048	Sabrina Helena Knaul	039
003	Solange Marian Amorim	039
Total de candidatos inscritos = 09		

Merendeira - 040		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
061	Maria Dolores Jorge	040
Total de candidatos inscritos = 01		

Motorista Transporte Escolar – Barra Grande e Região - 041		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	

Total de candidatos inscritos = 00		

Motorista Transporte Escolar – Centro e Região - 042		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
059	Emerson Sperber	042
Total de candidatos inscritos = 01		

Motorista Transporte Escolar – Rio Parada e Região - 043		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
006	Mateus Braun	043
Total de candidatos inscritos = 01		

Motorista Transporte Escolar – Rio das Pedras e Região - 044		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Motorista Transporte Escolar – Ribeirão dos Ovos e Região - 045		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
055	Edicleison Lopes	045
057	Marizete Schafer Lofy	045
069	Paulo Cézar Cardozo	045
Total de candidatos inscritos = 03		

Motorista Transporte Escolar – Vinte Saltos e Região - 046		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
028	André Heiderscheidt	046
Total de candidatos inscritos = 01		

Motorista Transporte Escolar – Vargem dos Bugres e Região - 047		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
009	Tiago Mikalinski	047
Total de candidatos inscritos = 01		

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 08h30min do dia 27 de outubro de 2019, tendo como local as dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada no Centro, na cidade de Leoberto Leal / SC.

Leoberto Leal, em 11 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 2192140

Portaria nº 117, de 02 de setembro de 2019.
"Concede Gratificação de Produtividade aos Servidores Públicos Municipal e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção a Lei 269, de 27 de Junho de 2002:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade, obedecendo ao que contém o Art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002, a partir de maio do corrente exercício, aos servidores municipais, na forma que segue abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Percentual
1330	Daci Francisco Henckel	Pedreiro/Carpinteiro	50%
67	Edilson Heerdt	Motorista	50%

Art. 2º A produtividade no trabalho será mensurada através de avaliação trimestral de seu superior hierárquico imediato, onde será analisada a assiduidade, pontualidade, disposição para o trabalho, presteza e respeito às ordens e determinações, bem como zelo pelo trabalho e equipamentos utilizados, em conformidade com Art. 39, da Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 115 de 30 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a maio de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Leoberto Leal 30 de agosto de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 2192202

Portaria nº 118, de 16 de setembro de 2019.
"Instaura Processo Administrativo, e designa a Comissão e dá outras providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e do que prevê a Lei Orgânica no art. 66, VII, IX e XV e Lei 418/90, referente ao Processo/ Protocolo nº 147/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos constantes no Processo/Protocolo n.º 147/2019, tudo em conformidade a Lei Municipal nº 418/1990.

Art. 2º Para conduzir o presente Processo Administrativo, designo a seguinte COMISSÃO, composta pelos servidores estáveis:

I – Nome: Daiani Andre Meurer;
Cargo: Analista de Patrimônio
Matrícula nº 1671
Data de nomeação: 05 de janeiro de 2015

I I – Nome: Eliana de Oliveira Aguiar;
Cargo: Professora
Matrícula nº 993
Data de nomeação: 12 de julho de 2007

III – Nome: Rosiani Aparecida Caetano;
Cargo: Recepcionista
Matrícula nº 1257
Data de nomeação: 22 de fevereiro de 2010

IV – Nome: Gian Carlos Knaul;
Cargo: Digitador
Matrícula nº 1374
Data de nomeação: 02 de maio de 2011

V – Nome: Bianca Daniela Meira;
Cargo: Farmacêutica
Matrícula nº 1665
Data de nomeação: 1º de setembro de 2014

Art. 3º O prazo de conclusão deste Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias, após o recebimento desta Portaria pela Comissão acima nomeada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto

nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de setembro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SILVANIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 2192208

Portaria nº 119, de 23 de setembro de 2019.
"Constitui o Conselho Municipal de Defesa Civil-
COMPDEC, e da outras providencias.

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo no art. 66, VII, e XXIII, da Lei Orgânica e nas Leis Municipais nº 1.155/2015 e nº 1.164/2015, RESOLVE:
Art. 1º Observado o disposto na Lei nº 1.155/2015, fica assim constituída a CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COMPDEC, na forma que segue:

I – Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: CARLOS ALBERTO COELHO - Presidente;
Suplente: ANDRÉIA EGER HAMM;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular: SAMUEL JOSÉ ABREU;
Suplente: MARILDA OTTO ALVES;

III – Representante da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos
Titular: BRUNA PRIM;
Suplente: MARIO PEDRO OTTO;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: KARINA ALVES;
Suplente: ELIANA DE OLIVEIRA AGUIAR;

V– Representante do Gabinete do Prefeito
Titular: KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA - Secretária;
Suplente: VÂNIO INACIO DE SOUZA JUNIOR;

VI– Representante da Ação Social Católica
Titular: JUAREZ DA SILVA;
Suplente: ADEMIR SCHWANBACH;

VII– Representante da Ação Social Evangélica
Titular: ROMOLO SCHWARTZ;
Suplente: ENIO VERMOHLEN;

VIII– Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Leoberto Leal
Titular: CLEUSA MARIA KREUSCH;
Suplente: ARNALDO BEPPLER;

IX– Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Leoberto Leal – SINTRIALL
Titular: ELIZIANA ESTEVÃO;
Suplente: FRANCIELE SEZERINO;

X – Representante da Associação Comercial e Industrial de Leoberto Leal
Titular: SANDRA DAVÓGLIO GANDIN;
Suplente: PAULA BRAUN GUCHERT;

X– Representante da Cooperativa de Prestação de Serviços de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior
Titular: NORBERTO HENRIQUE ALVES FILHO;
Suplente: LEUNIR ZIMERMANN;

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução ou reeleição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 23 de setembro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SILVANIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO CONCORRENCIA 03/2019 ERRATA 01/2019

Publicação Nº 2191878

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

ERRATA N° 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2019

Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso de suas atribuições legais, e diante da constatação de erro manifesto de digitação, informa a correção no item 1.2. do edital, de modo a:
1- Corrigir a data limite prevista para recebimento dos envelopes, passando para 07 de novembro de 2019.
Permanecem inalterados todos os demais termos do edital e anexos. A íntegra da Errata, bem como do Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, ou através da internet no endereço: www.lindoiadosul.sc.gov.br. Demais informações também poderão ser obtidas pelo telefone (0xx49) 3446.1177.

Lindóia do Sul - SC, 11 de outubro de 2019.
Genir Loli - Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2019

Publicação Nº 2191636

PROCESSO SELETIVO 02/2019

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Edital de Processo Seletivo 02/2019

Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC, torna público que realizará Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado para admissão de Professores e Gestor Escolar em caráter temporário de excepcional interesse público. As inscrições serão de 21 de outubro à 07 de novembro de 2019, pelo site, conforme edital. A prova será realizada no dia 24 de novembro de 2019, com início às 13h30min, no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, Rua Olímpio Bissolotti, 369 – Bairro da Amizade. O edital pode ser obtido na íntegra pelos sites www.amauc.org.br e www.lindoiadosul.sc.gov.br, demais informações pelo telefone (49) 3446 1115 e (49) 3482 3505.

Lindóia do Sul - SC, 14 de outubro de 2019.
Genir Loli
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1043/2019

Publicação Nº 2192166

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1043/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LONGA PERMANÊNCIA DE USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0900114-73.2018.8.24.0054, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PRESCRITOS E MATERIAIS MÉDICOS. ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ- HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA - CNPJ: 86.185.220/0010-43. Valor do repasse: R$4.780,42,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
Lontras, 13 DE OUTUBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2192138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO TRECHO 01 DA RUA VEREADOR JOÃO CRISÓSTOMO KRAISCH, BRAÇO MIGUEL EM LUIZ ALVES/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 08h45min horas do dia 30/10/2019.
Abertura: às 09h00min horas do dia 30/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 11 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 (SEMEC)

Publicação Nº 2192253

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE LUIZ ALVES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019 – LEI Nº 13.019/14

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, COM PREVISÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER A PRÁTICA DESPORTIVA POR MEIO DE AULAS DE FUTSAL, E DE DANÇA, NAS MODALIDADES JAZZ E BALÉ CLÁSSICO, TENDO POR PÚBLICO ALVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves torna público que, a partir da data de 15 de outubro de 2019 até 13 de novembro de 2019 estará credenciando organização da sociedade civil (OSC) com a finalidade de desenvolver a prática desportiva por meio de aulas de futsal, e de dança, nas modalidades jazz e balé clássico, tendo por público alvo crianças e adolescentes do Município de Luiz Alves. A abertura do (s) envelope (s) será (ão) realizada (s) no dia 14 de novembro a partir das 10h: 00min.

Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento, seus Anexos e a Minuta do Termo de Fomento, in loco ou pelo site http://www.luizalves.sc.gov.br/.
Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600.

Luiz Alves, 11 de outubro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 367/2019

Publicação Nº 2191906

PORTARIA N.º 367/2019
Contrata servidoras em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, as servidoras, abaixo elencadas, para desempenharem a função de agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – JOSÉLIA FLAMINO;
II – VERA LÚCIA SILVA DE FREITAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 371/2019

Publicação Nº 2191923

PORTARIA N.º 371/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª VANESSA BACHMANN TIRONI, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 14 de outubro de 2019 e término no dia 18 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 372/2019

Publicação Nº 2191929

PORTARIA N.º 372/2019
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª IVANIR MULLER, admitida em caráter temporário para desempenhar a função de professora de anos iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 373/2019

Publicação Nº 2191941

PORTARIA N.º 373/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª DANIELE VELOSO PEREIRA MENDES, zeladora junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 14 de outubro de 2019 e término no dia 23 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ADITIVO N° 10/2019 A ATA DE RP N° 01/2019

Publicação Nº 2191423

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2019
REGISTO DE PREÇO N° 0001/2019

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de combustível - tipo óleo diesel S10 - destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota municipal do Município de Macieira, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
6° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 01/2019
Contratada: SIVIERO DIESEL LTDA
Valor: Fica acrescido o valor do óleo diesel S10 passando para o valor de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) o litro, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Pagamento e vigência: De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 01/2019.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R$)
01	01	OLEO DIESEL S10	RAIZEN MINE	3,41

Macieira – SC, 09 de outubro de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 18/2019

Publicação Nº 2191419

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 18/2019
Processo Licitatório n° 0059/2018
Tomada de Preços n° 0006/2018
2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0006/2019.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem das águas pluviais e obra de arte na Rua Ângelo Celeste Cesca, sendo executada através de recursos do Contrato de Repasse n° 867889/2018/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
Valor e pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo N° 0006/2019
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0006/2019
Vigência: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0006/2019.
Prazo de execução: Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de execução da obra, ou seja, até 08 de novembro de 2019, conforme justificativas do Termo Aditivo.

Macieira, 07 de outubro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.230

Publicação Nº 2192281

DECRETO Nº. 4.230
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
ESTABELECE OS LIMITES ANUAIS DO VALOR DE CUSTEIO, PARA O ANO DE 2019, DE QUE TRATA O §2°, DO ART. 4°, DA LEI ORDINÁRIA N° 4.433, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES AMADORAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1º A concessão do auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras que representem o Município de Mafra em competições esportivas oficiais, de que trata a Lei Ordinária Municipal n° 4.433, de 10 de outubro de 2019, limitar-se-ão aos limites de valor de custeio definidos neste Decreto.

Art. 2° O limite global anual do valor de custeio, para o ano de 2019, será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3° Os limites anuais do valor de custeio, respeitado o limite global anual, serão os seguintes:

I – R$ 12.000,00 (doze mil reais): para os atletas de modalidades individuais;
II – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): para as equipes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 11 de outubro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 138/2019

Publicação Nº 2192559

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 138/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de materiais de construção para o piso da cozinha do quartel da Guarnição Especial de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 29/10/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 11 de outubro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

Publicação Nº 2192560

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/POLÍCIA CIVIL
Empresa Registrada: JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ Nº: 01.560.884/0001-00
Valor registrado: R$ 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais).
Objeto: aquisição de pneus, destinados as viaturas da 9ª CIRETRAN de Mafra, vinculada a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

Origem: Processo nº 388/2019, Pregão Presencial - RP Nº 090/2019.
Data de assinatura: 29 de agosto de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 29 de agosto de 2020
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

Publicação Nº 2192561

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 18.486.182/0001-18
Valor registrado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Objeto: Confecção e impressão de Notas Fiscais para Produtores Rurais e Capas de Blocos de Notas Fiscais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Origem: Processo nº 396/2019, Pregão Presencial - RP Nº 091/2019.
Data de assinatura: 30 de setembro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 30 de setembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

ATA 03 - TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019

Publicação Nº 2192403

ATA 03
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 037/2019
Processo administrativo nº 00524/2019

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Manoel Antônio Pedroso, localidade de Garajuva, no Município de Maracajá/SC.

Às oito horas e quarenta e cinco minutos, do dia onze, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 13/2019, para prosseguimento do processo da Tomada de Preços nº 024/2019. Aberta a sessão pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou a Comissão que tendo passado os prazos legais sem nenhuma interposição de recursos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço (envelope 02) das empresas habilitadas, VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA NUNES LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA e CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Portando, desta forma a Comissão determinou o dia 16/10/2019 (quarta-feira) às 09h30min – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Maracajá. As empresas serão comunicadas através de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h00min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá-SC, 11 de outubro de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDAJERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro

DECRETO 84/2019

Publicação Nº 2192159

DECRETO Nº 84 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Antenor de Oliveira, Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.062	Atenção Básica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	19	Recurso 0210 - Valor R$ 250.000,00
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		

TOTAL	R$ 250.000,00

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	2.063	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	26	Recurso 0217 - Valor R$ 22.000,00
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)		

TOTAL	R$ 22.000,00

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.064	Assistência Farmácia
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	31	Recurso 0230 - Valor R$ 30.000,00
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		

TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2019.

Ademir Antenor de Oliveira
Prefeito Municipal - em exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 10 de Outubro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2019

Publicação Nº 2191969

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 137/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 069/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha – SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de equipamentos de informática, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 25 de outubro de 2019 até às 13h30min, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de outubro de 2019. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N.136/2019

Publicação Nº 2191955

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 136/2019 – Modalidade de Pregão Presencial n. 068/2019.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de um (01) veículo automotor utilitário, novo, ano e modelo mínimo 2019, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 24 de outubro de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de outubro de 2019. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N.138/2019

Publicação Nº 2192267

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 138/2019 – Modalidade de Pregão Presencial n. 070/2019
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha, SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, execução e reforma de bocas de lobo, para o Município de Maravilha, SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09h do dia 24 de outubro de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 11 de outubro de 2019. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 91.2019 - SILVESTRIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA ME.

Publicação Nº 2191958

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 91/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA SILVESTRIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SILVESTRIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.725/0001-76, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, número 933, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MATEUS SOELI SILVESTRINI inscrito no CPF sob o nº 384.922.889-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019 – mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 269336 - SILVESTRIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA ME					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA.	MESES	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.000,00					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 42.000,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, edital de licitação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE
3.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, de conformidade com o Parágrafo único do art. 9º do decreto municipal 3749 de 12 de novembro de 2018.

3.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 poderá a Administração, quando a convocada se recusar a assinar o contrato ou retirar documento equivalente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

3.2.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos itens ganhos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, mediante a elaboração de termo aditivo de contrato.

3.3. Os valores não poderão ser reajustados até 12 (doze) meses após assinatura do contrato. Em caso de renovação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M acumulado no período da data da assinatura até seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto deste contrato será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE durante o horário comercial com no mínimo 02 (duas) visitas mensais cujas datas poderão ser previamente definidas entre as partes, ficando o profissional a disposição durante o horário comercial para dirimir toda e qualquer dúvida e prestar as orientações necessárias através dos meios usuais de comunicação disponíveis, para maior eficiência, agilidade e produtividade, sendo que alguns serviços, se tecnicamente viável, poderão ser realizados através de forma remota.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não realização do serviço acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
7.1. Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II);

7.2. Emitir mensalmente a nota fiscal e apresentação de relatório circunstanciado dos serviços prestados;

7.3. Manter sigilo quanto às informações obtidas durante a execução dos trabalhos;

7.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.6. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

7.8. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

7.9. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

7.13. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

7.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
8.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato.

8.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

8.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

8.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

9.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:
e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento do contrato;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

9.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

9.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

9.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO
11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Este contrato, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2019, bem como seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

13.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, estado Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente contrato.

13.3. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá aos fiscais Cirio Martini e Adamir Isidoro Kolacki, os quais exercerão rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba – SC,	10	de	Outubro	de	2019

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI

CONTRATANTE

SILVESTRIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA ME
MATEUS SOELI SILVESTRIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI		ADAMIR ISIDORO KOLACKI
CPF: 452.293.509-97		CPF: 620.869.109-59

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76.2018 (PMM)

Publicação Nº 2191733

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018 – pregão presencial – Ata de Registro de Preços 76/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ITENS: 30 e 35
VENCEDOR: WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019 – pregão presencial – Ata de Registro de Preços 48/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO
ITENS: 12
VENCEDOR: WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

Considerando que a Lei nº 8.666/93 prevê dentre seus princípios o da vinculação ao instrumento convocatório, bem como o art. 41 que assim dispõe:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Considerando que a empresa vencedora supracitada, em 26.08.2019, encaminhou informação de que a empresa WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP foi incorporada a empresa LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Considerando que a empresa WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP possui, vigentes, no município de Massaranduba, duas Atas de Registro de Preços n.° 76/2018 e 48/2019.
Considerando que ambas as atas possuem a incorporação de empresas como causa de rescisão contratual. Vejamos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.° 48/2019
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
(...)
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.° 76/2018
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
(...)
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

Considerando que dessa forma, não há alternativa de alteração da Ata de Registro de Preços para a empresa incordoradora.
Considerando que o Município não pode descontinuar os serviços e necessita dos itens para manter a regular prestação de serviços públicos.
Considerando que dentre os princípios que regem a Administração Pública está o da continuidade dos serviços públicos e, para tanto, necessita da aquisição do referido item.
Considerando suas prerrogativas, ante as aludidas circunstâncias, o Pregoeiro RESCINDE as Atas de Registro de Preços n.° 48/2019 e 76/2019 mo que tange as obrigações da empresa WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.794.591/0001-03, em razão de ter sido incorporada por outra empresa.
Na oportunidade, este Pregoeiro, no uso de suas atribuições:
- CONVOCA as empresas de segundo colocado dos referidos itens, sendo:
DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ 37.227.550/0001-58, classificada com o segundo menor preço no Processo Licitatório nº 95/2019 - Pregão Presencial, para fornecer o produto descrito no item 30, a fim de atender as especificações requeridas no Edital do certame.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, CNPJ 30.117.728/0001-69, classificada com o segundo menor preço no Processo Licitatório nº 95/2019 - Pregão Presencial, para fornecer o produto descrito no item 35, a fim de atender as especificações requeridas no Edital do certame.
ITOFRAN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES EM GERAL LTDA ME, CNPJ 07.735.324/0001-17, classificada com o segundo menor preço no Processo Licitatório nº 95/2019 - Pregão Presencial, para fornecer o produto descrito no item 12, a fim de atender as especificações requeridas no Edital do certame.
Dessa forma, proceda-se a informação a ambas as empresas e o cumprimento do feito.

Massaranduba, 04 de outubro de 2019.

CIR IO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 202.2019 PP 202.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 2191645

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS PARA INSTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 25/10/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 25/10/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
Massaranduba, 08 de outubro de 2019.
VALDIR ZAPELLINI – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36.2017 (PMM) - GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME

Publicação Nº 2191883

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.022.516/0001-56, com sede na Rua Profa. Victoria Ossaiff, número 372, bairro Centro, Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 040.141.659-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Conforme alínea 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual que a este termo originou: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do contrato, de conformidade com o § 1º do art. 4 do Decreto Municipal 2.051/10".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 36/2017 fica prorrogado em mais 12 (DOZE) MESES, iniciando sua vigência em 11 DE OUTUBRO DE 2019, findando este prazo em 10 DE OUTUBRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com alínea 6.3 da CLÁUSULA SEXTA do instrumento contratual que a este termo originou: "Após 12 (doze) meses, a contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M, ou em caso de aditamento do objeto".

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (10/2018 a 09/2019) é de 3,381730%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 38.663,99 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
3.2.1. Fica acrescido ao valor, ainda, R$ 9.349,81 (NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo referente ao terceiro termo aditivo ao CONTRATO Nº 36/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC,	10	de	outubro	de	2019

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME
GERSON DA SILVA OLCHA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LAISA CRISTINA LOPES		MARCOS ROBERTO GOMES BRUSCATO
CPF: 051.727.439-60		CPF: 056.146.129-55

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 100/2019

Publicação Nº 2191530

DECRETO N.º 100/2019 – de 10 de outubro de 2019.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica: DECRETA:

Art.1º - Ficam designados os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, de Matos Costa, para um mandato de 04 (quatro) anos a contar desta data, conforme abaixo segue:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
Tânia Aparecida Rosa - membro titular
Roberta Dionéia Nestor - membro suplente

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL:
Dari de Castro - membro titular
Mariza Smeck de Oliveira - membro suplente

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
a) ESCOLA ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA:
Claudinei Gelinski - membro titular
Luciana Aparecida Skibinski - membro suplente

b) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA DO SABER
Lucia Scheffer Rosa - membro titular
José Mariano de Freitas - membro suplente

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:
Camila Carneiro - membro titular -
Ana Salete Skibinski Garcia - membro suplente

V – REPRESENTANTES DAS APPs ESCOLAS MUNICIPAIS:
a) ESCOLA ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA
Luiz Alex Kaminski membro titular -
Marta Soares - membro suplente
b) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA DO SABER
Josilaine Morais - membro titular -
Giséle Terezinha Tomacheuski Muller- membro suplente

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE MATOS COSTA
Jeanes Flávia Ribeiro - membro titular
Jusiane Antunes de Lima- membro suplente -

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Natalina Fragoso Peters - membro titular
Ivonei Tomacheuski - membro suplente

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 096/2019 de 30 de setembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, 10 de outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 375-2019

Publicação Nº 2192346

PORTARIA n.º 375/2019
TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, RESOLVE:
NOMEAR

Art. 1.º O Senhor LUCIANO DE ALMEIDA BORGES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2019, homologado em 20 de Agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 52.2019 PMM

Publicação Nº 2191819

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: DISEGNA & DISEGNA - ME, valor total registrado R$ 138.105,45 (cento e trinta e oito mil e cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos de transporte de passageiros, ônibus e micro-ônibus, da frota oficial do Município de Mondaí/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica e instalação de acessórios conforme especificações contidas neste edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 084/2019, Pregão Presencial nº. 052/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 10 de outubro de 2020. Mondaí – SC, 11 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 008.2019 FME

Publicação Nº 2192019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2019. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Contratação de empresa de turismo para a prestação de serviços de pacotes viagens de turismo aos ganhadores do Projeto "CONHECER E COMPARTILHAR SABERES" instituído pela Lei Municipal n° 3.671, de 02 de outubro de 2018, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 24 de outubro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 14h00min do dia 24 de outubro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 08 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 041/2019

Publicação Nº 2192104

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 041/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme anexo. Data: 24/10/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 81/2019

Publicação Nº 2191562

DECRETO N° 81/2019
TRATA DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 8º da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.031 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FUNDO M UNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (04) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Total ..... R$ 20.000,00

Art. 2º O recurso para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária descrita a seguir:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.031 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FUNDO M UNICIPAL DE SAÚDE.
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (05) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Total ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de outubro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 82/2019

Publicação Nº 2191563

DECRETO N° 82/2019
TRATA DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 8º da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
2.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (074) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0900 – SECREATIRA DE ESPORTE E CULTURA.
0903 – DEPARTAMENTO DE CULTURA.
2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (115) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (132) Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Total ..... R$ 55.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as suplementações no artigo anterior serão proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias descritas a seguir:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
2.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (072) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0900 – SECREATIRA DE ESPORTE E CULTURA.
0903 – DEPARTAMENTO DE CULTURA.
2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (114) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (126) Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Total ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de outubro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 88/2019 PMN -- ABERTURA DA PROPOSTA

Publicação Nº 2192491

Ata 88/2019 PMN – Proposta

Aberto o certame as quatorze horas do dia oito de outubro de dois mil e dezenove, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes das propostas da Tomada de Preço 88/2019 PMN, com a participação da empresa M.A.V. dos Prazeres Ltda representado por Thiago Roberto Vieira dos Prazeres. Estão inabilitadas as empresas Horus Construções, Autentika Engenharia e Urca Urbanização e Construtora Catarinense conforme ata anterior. Abriu – se os envelopes das propostas, a empresa MS Parsevitt Construtora Ltda apresentou proposta no valor R$ 315.777,44 (trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), Rafael de Andrade ME apresentou proposta no valor R$ 321.297,43 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), Susanne Sellge Eireli apresentou proposta no valor R$ 340.034,65 (trezentos e quarenta mil, trinta e quatro reais e sessenta e cinco LC Empreiteira de Mão de Obra Eireli apresentou proposta no valor R$ 294.197,42 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavo), M.A.V. dos Prazeres Ltda apresentou proposta no valor R$ 279.243,68 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), Engebev Construtora Eireli apresentou proposta no valor R$ 321.324,23 (trezentos e vinte um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) e L F Empreiteira de Mão de Obra apresentou proposta no valor R$ 351.278,33 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). Sagrou – se vencedora a empresa M.A.V. dos Prazeres Ltda. Momento em que encerra a sessão.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -- CONCORRÊNCIA 31/2019 PMN

Publicação Nº 2192397

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA 31/2019 PMN CUJO OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO COMPOSTO EM AÇO VITRIFICADO, COM CAPACIDADE PARA 3.000 (TRÊS MIL) M³ DE ÁGUA, PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019 AS 14H.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DECISÃO PROCESSO FISCAL 388/2019

Publicação Nº 2191837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 388/2019
Contribuinte: TINTAS POPULAR EIRELI

I – Da Petição

O contribuinte apresentou pedido (fl.2) de impugnação em face ao indeferimento da opção junto ao Simples Nacional: "ao resultado de solicitação Pendência com a Administração Tributária do Município de Navegantes [...] falta de pagamento de Alvará de Funcionamento 2018". Para tanto, junta-se PGDAS 11/2018 e 12/2018 (fls.3-6), cópia de Solicitação de Opção pelo Simples Nacional (fl.7), Sintegra/ICMS (fls.8-9), cópia de Requerimento de processo Inscrição Municipal (fls.10-32), Termo de Intimação 4181/2019 (fl.33), Certidão de desvinculo de contador (fls.34-35), Temo de Intimação 4170/2019 (fls.36-37), cópia do Livro Diário (fls.38-39).

II - Relatório.

Argui o Contribuinte que "a empresa nunca operou em 2018 por estar em fase de obtenção dos 4 Alvará Municipais[...]".
Urge saber que, a relação jurídico-tributário entre o fisco de Navegantes e o Contribuinte decorre do Princípio da Legalidade. Neste sentido reza Hely Lopes Meirelles: "a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".
O Código Tributário Municipal (LC 06/2002) assim tipifica a hipótese de incidência da Taxa de Licença e Localização, a saber:

Art. 298 - A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade públicas a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no município.

O Contribuinte, também, argui que "[...]o alvará foi concedido, e este só veio a acontecer em 21/03/2019[...]".
Não deve prosperar tal ideia. O art. 299 da LC 06/2002 de Navegantes prevê que a incidência e o pagamento da taxa independem:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - de licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade no local onde é exercida a atividade;
IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade ou da exploração dos locais;
V - do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;
VI - do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
VII - do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias. (grifos meus)

Portanto, não importa a licença de funcionamento, o resultado econômico, ou o efetivo funcionamento da atividade no local. Ademais, observa-se também, atividade econômica no local, conforme livro Diário 2018 (fl.38) em 22/12/2018. Em que o contribuinte registra despesa de uso e consumo no importe de R$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

III - CONCLUSÃO

Ante exposto, INDEFIRO pedido de cancelamento de débito da Taxa de Licença e Localização 2018 do contribuinte Tintas Popular Eireli. Condiciono, ainda, a opção pelo simples nacional mediante pagamento de tal Tributo, conforme art. 17, V da LC 123/2006.
É o parecer, s.m.j.

Navegantes/SC, 11 de outubro de 2019.
MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL
Mat.633136/01

EXTRATO CONTRATUAL 293/2019 PMN

Publicação Nº 2191966

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 239/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: GYS VEICULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (18842)
CNPJ: 04.029.834/0001-80
Proprietário: Camal Khaled Rashid Zurba
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término:. 31/10/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 99/2019 PMN
Valor Total: R$ 75.890,00
Recursos ..... : Dotação: 1.132.4.4.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.,
Navegantes, 08 de outubro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL N° 240/2019PMN.

Publicação Nº 2191824

EXTRATO CONTRATUAL N° 240/2019PMN.
Concorrência Nº 91/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ sob o nº 07.637.801/0001-01
Representada pelo senhor Rogério Silvano André
OBJETO: Quarto Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo do Contrato n° 185/2018 PMN, referente à CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALDO REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA 130/2017, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 32619., conforme Concorrência nº 91/2018.
Recursos: 1.129 4.490.00 5001 55/2019 Investimentos em ações melhorias do EF
Vigência: 14/10/2019 – 31/01/2020.
Navegantes, 09 de outubro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2019 FMS

Publicação Nº 2192341

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 41/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 41/2019 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC., Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019 FMS.
Fornecedor: ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 79.291.878/0001-83
Proprietários: Lenir Teresinha Marques e Anderson Luís Marques
Valor: R$ 239.600,00
Vigência: 10/10/2019 a 10/10/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 2795 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192048

PORTARIA Nº 2795 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 239/2019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 99/2019 PMN cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 99/2019 PMN.

Fiscal: CESAR ALEXANDRE REISER -- (titular)
LINDSEI DE FÁTIMA REBELO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2831 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192334

PORTARIA Nº 2831 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 41/2019 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial nº 41/2019 FMS cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 41/2019 FMS.

Fiscal: MANOEL JÚLIO GAYA -- (titular)
CARLA DA SILVA DE CARVALHO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 31/2019 PMN -- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Publicação Nº 2192374

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
CONCORRÊNCIA Nº 31/2019 PMN

Aos 11 dias de outubro de 2019, às 10h30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 474 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar recursos administrativos da CONCORRÊNCIA nº 31/2019, cujo OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO COMPOSTO EM AÇO VITRIFICADO, COM CAPACIDADE PARA 3.000 (TRÊS MIL) M³ DE ÁGUA, PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Protocolados pelas empresas NR ENGENHARIA LTDA, e CONTRARRAZÕES apresentadas pelas empresas SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA e RGS9 TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

PRELIMINARMENTE
O Presidente e a Comissão, ao receberem os recursos, verificaram que os mesmos foram protocolados tempestivamente em 03/10/2019, 08/10/2019 e 10/10/209.
Em síntese, manifesta-se a empresa, através de recurso, arguindo ser ilegal sua desclassificação, visto que, a Comissão deveria ter exercido sua faculdade de diligenciar, para a comprovação de que a empresa foi fornecedora dos materiais do atestado de capacidade técnica apresentado.
A empresas SM7 e RGS9, apresentaram suas contrarrazões alegando que o edital exigiu atestado de capacidade com fornecimento do material, e não há possibilidade de serem acrescentadas informações que deveriam constar nos documentos.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital.
Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos conforme solicitado no edital.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante citar que este é um dos princípios que norteiam o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.

Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

Diante disto, a empresa foi de encontro as exigências previstas no edital, conforme previsto no item 5.4.3:

5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, compatível com o objeto licitado, comprovando o fornecimento e montagem de reservatório de aço vitrificado com volume igual ou superior a 1.500 m³.

A alegação da empresa de que a comissão deveria exercer o direito de diligência não prospera, visto que o próprio artigo mencionado pela

empresa, art. 43, §3º da Lei 8666/93, dispõe que é vedada a inclusão de informações que deveriam constar originariamente na proposta, e conforme pode ser observado, o edital é claro ao mencionar que está informação deveria estar presente no atestado.

Nesse sentido leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR.
A Comissão ou autoridade está proibida de deferir ou ordenar a diligência se esta tiver por objeto a inclusão de documento ou informação que deveria haver acompanhado a proposta (também a documentação). A vedação guarda simetria com os arts. 396 e 397 do Código de Processo Civil, dos quais resulta que a petição inicial deve ir instruída com os documentos destinados a provar as alegações do autor, sendo-lhe vedado trazê-los posteriormente, a menos que comprove que deles não dispunha ou se referirem a fatos ocorridos depois dos articulados na peça vestibular.

Imperioso destacar que no Direito Pátrio o edital tem força de lei não podendo ser afastado. Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina:
"Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos. ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado Pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou." (Direito Administrativo, p. Ju1).
Com isso, oo participar da licitação, sem anterior impugnação, a empresa concordou com as exigências devendo apresentar os documentos de acordo com o edital.

É importante frisar, se verificado pelo licitante e entendido como ilegais ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93);

Cita-se também, que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, neste caso, destacam-se o Princípio da Publicidade e o Princípio da Isonomia, o primeiro garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado, e no segundo, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação, foi respeitado, visto que, conforme mencionado, as demais participantes apresentaram o documento exigido.

Também é importante mencionar que, se houvesse dúvidas em relação às informações do edital, é garantido ao licitante o pedido de esclarecimentos conforme segue:

16.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão através do e-mail ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br, fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou pedro.costa@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas" Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500 Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50 cN cn Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

Portanto, o recurso apresentado não merece provimento, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de desclassificação não merece ser alterada.
Diante do que foi exposto, mantem-se a inabilitação da licitante NR ENGENHARIA LTDA. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 11 de outubro de 2019.

Comissão

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Josezite dos Santos

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 56 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187017

PORTARIA N º 56 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL SOBRE A MÉDIA DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a", da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado JOSÉ MANOEL COUTO, portador da cédula de identidade n.º 879095, inscrito no CPF sob o n.º 390.086.579-53, e PIS/PASEP nº 10815890602, efetivo no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, lotado na VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com proventos INTEGRAIS SOBRE A MÉDIA DE CONTRIBUIÇÃO, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2019.04.07582P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA- PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 14 de Outubro de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 263/2019 ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

Publicação Nº 2191592

DECRETO Nº 263, 11 DE OUTUBRO DE 2019
Estabelece os procedimentos necessários para concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e para efeito do disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 020, de 20 de abril de 1999, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 133, de 27 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art. 1o Os procedimentos necessários à formulação e análise dos pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a que se refere o art. 48, da Lei Complementar nº. 20, de 1999, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n. 133, de 27 de agosto de 2019, serão disciplinados por este Decreto.

Art. 2o O interessado deverá protocolar anualmente o Requerimento de Isenção, conforme modelos anexos a este Decreto, até o dia 10 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Será publicado edital de chamamento público divulgando a todos os interessados o início do prazo para recebimento dos requerimentos solicitando a isenção para o exercício seguinte.

Art. 3o São isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os contribuintes que atendam a uma das seguintes condições:
a) Sejam entidades filantrópicas, sociedades esportivas e recreativas, clubes de serviço, sem fins lucrativos ou declarados de utilidade pública por Lei Municipal, que não remunerem seus diretores ou sócios ou paguem qualquer retirada em forma de pró-labore ou participação em lucros, em relação aos imóveis utilizados como sede ou praça de esporte;
b) Sejam sociedades civis sem fins lucrativos, representativos de classes trabalhadoras, que não remunerem seus diretores ou sócios, ou paguem qualquer retirada em forma de pró-labore, com relação aos imóveis utilizados como sede;
c) Sejam ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira, que tomaram parte ativa em combate nos campos da Itália, bem como suas viúvas, com relação ao imóvel destinado à residência de qualquer dos dois beneficiários, ou de ambos;
d) Quando o imóvel for cedido gratuitamente para o uso da União, Estado ou Município ou umas de suas autarquias, enquanto perdurar a cedência, no todo ou em relação a parte cedida;
e) O imóvel sobre o qual esteja sendo ministrado o ensino fundamental público e, no caso de privado, desde que o imóvel seja próprio;
f) O imóvel sobre o qual se encontrem edificado conventos, seminários, residências paroquiais, quando de propriedade de entidades religiosas e os templos edificados de qualquer culto;

g) Os aposentados, pensionistas, deficientes físicos, portadores de câncer e doenças degenerativas proprietários ou titulares de usufruto a qualquer título de um único imóvel, unifamiliar, com finalidade exclusivamente residencial, na cidade de Nova Erechim, cuja renda familiar esteja de acordo com o exigido nesta lei, devendo o contribuinte ou interessado apresentar requerimento à Prefeitura Municipal até o dia 10 (dez) de dezembro do ano anterior;
h) Aos terrenos localizados em loteamentos aprovados há menos de 2 (dois) anos, para os terrenos que ainda sejam de propriedade do loteador;
i) Aos proprietários de imóvel residencial portadores de câncer e doenças degenerativas.
§ 1o Serão beneficiados com a referida isenção pessoas físicas ou jurídicas que não possuem débitos com o Município de Nova Erechim.
§ 2o Para se beneficiar da isenção, os aposentados, pensionistas, portadores de câncer e doenças degenerativas, deverão apresentar junto com o requerimento, certidão de imóveis comprovando que possui apenas um imóvel residencial em seu nome e laudo médico diagnosticando a doença, além da Classificação Internacional da Doença - CID.
§ 3o Em caso de suspeita de irregularidade dos documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos para a isenção, o Poder Público Municipal abrirá processo administrativo fiscal para averiguar a veracidade dos documentos apresentados.
§ 4o A isenção do IPTU será concedida ao aposentado, pensionista, deficiente quando o grupo familiar comprovar a renda de até 2,5 (dois vírgulas cinco) salários mínimos.
§ 5o A isenção do IPTU será concedida aos portadores de câncer e doenças degenerativas quando o grupo familiar comprovar que possui somente um imóvel residencial e atestado médico da doença.
§ 6o O deficiente físico deverá comprovar sua condição apresentando Laudo Médico emitido por médico cadastrado no Sistema Único de Saúde;
§7o No caso de o imóvel estar registrado no Cadastro Imobiliário em nome de terceiros, a propriedade será comprovada, para efeito de concessão de isenção do IPTU, mediante a apresentação de matrícula atualizada do imóvel.
§ 8o Em caso de locação ou cessão de parte do imóvel, mantém-se o benefício desde que a renda familiar, incluindo o valor auferido pela locação, não ultrapasse o valor previsto no § 4º deste artigo.

Art. 4o Para a comprovação da renda familiar, os seguintes documentos serão aceitos e deverão ser anexados ao Requerimento de Isenção do IPTU:
I – Cópia da folha de pagamento do mês anterior ao requerimento;
II – Cópia da declaração de imposto de renda pessoa física, referente ao exercício passado;

III – Cópia da carteira de trabalho, com a última alteração e a próxima página;
IV – Demonstrativo de Crédito de Benefício, expedido pela instituição financeira pagadora relativo ao ano do requerimento;
V – Cópia do contrato de locação de imóveis;
VI – Cópia de outros comprovantes, quando a renda não puder ser comprovada através dos documentos citados acima.

§ 1o É obrigatória a apresentação de no mínimo um comprovante por renda auferida para cada integrante do grupo familiar.

§ 2o O Setor de Tributação poderá exigir, quando julgar necessário, a apresentação de outros documentos que possibilitem a verificação do cumprimento dos demais requisitos estabelecidos neste Decreto para a concessão do benefício.

Art. 5o Poderão ser realizadas vistorias in loco objetivando a confirmação das informações prestadas pelo requerente, bem como a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 6o Verificado mediante regular procedimento administrativo o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto, a autoridade municipal competente revogará o benefício fiscal eventualmente deferido e procederá ao lançamento do tributo, acrescido das penalidades legais, sem prejuízo das sanções administrativa e criminais cabíveis.

Art. 7o A não apresentação da documentação de que trata este Decreto, dentro dos prazos estabelecidos, resultará no indeferimento do pedido.

Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 11 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU
Lei Complementar nº 133 de 27 de agosto de 2019

I – Dados do Requerente

Nome:			
RG:		CPF:	
Telefone:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Laudo médico com CID			

II – Dados do Imóvel

Código do Imóvel:	
Endereço:	
Uso	Residencial
	Outro (especificar)

III – Grupo Familiar (inclusive a renda do requerente)

Nome:	Parentesco:	Renda (R$)
	Total R$:	

IV – Declaração
Eu, acima identificado, declaro para os efeitos do disposto na Lei nº 133 de 27 de agosto de 2019 que:
1. Não possuo outro imóvel neste município.
2. O imóvel supra identificado, do qual sou proprietário ou titular de usufruto a qualquer título, possui finalidade exclusivamente residencial e unifamiliar.
3. Os rendimentos da minha família são inferiores a: 2,5 Salários Mínimos.
4. Declaro não possuir débitos vencidos com o Município de Nova Erechim.
5. Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no art. 22 do Código Penal e no art. 1º da Lei Federal nº 8.137.

¨Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nela inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um três anos, e multa, se o documento é particular.”

Nova Erechim – SC, ___/____/2019.	Recebido em: ___ / ___/ 2019.
Assinatura do Requerente	Carimbo e Assinatura do Servidor Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU
Instruções para Preenchimento
6. Compõe a renda familiar os proventos recebidos a título de Salário, Aluguel, Aposentadoria, Pensão, Pró-Labores, Contrato de Serviço, e de qualquer outra receita auferida pelo grupo familiar.

7. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR
a) Cópia da folha de pagamento do mês anterior ao requerimento e em caso de benefício extrato bancário;
b) Cópia da Declaração de imposto de renda pessoa física, referente ao exercício anterior;
c) Cópia da carteira de trabalho, com a última alteração e a próxima página;
d) Demonstrativo de Crédito de Benefício, expedido pela instituição financeira pagadora, relativo ao ano do requerimento;
e) Cópia do contrato de locação de imóvel;
f) Cópia de outros comprovantes, quando a renda não puder ser comprovada através dos documentos citados.
g) Extrato CNIS (Extrato de vínculos e contribuições à Previdência), ou Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta.

8. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Item I – DADOS DO REQUERENTE e Item II – DADOS DO IMÓVEL do requerimento.

9. No ITEM III – GRUPO FAMILIAR deverá ser preenchido o nome, o parentesco e a renda de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive do requerente.

10. Para a comprovação da renda do grupo familiar é obrigatória a apresentação de no mínimo um comprovante de renda.

11. Fica o requerente ciente de que a qualquer momento o município poderá realizar diligências, com o objetivo de confirmação dos dados apresentados.

DECRETO Nº 264/2019 NOMEAÇÃO TALLISON LUCAS CERNESKI DA SILVA

Publicação Nº 2192969

DECRETO Nº 264, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. TALLISON LUCAS CERNESKI DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 2.362,30 – Serviços Operacionais (SOP), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 09 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE IPTU

Publicação Nº 2191596

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019
REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE IPTU

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, com sua sede administrativa estabelecida na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº. 139, Centro, nesta cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, estará recebendo os requerimentos de solicitação de isenção do IPTU dos contribuintes que atendam a uma das seguintes condições:

a) Aposentados, pensionistas, deficientes físicos, portadores de câncer e doenças degenerativas;
b) Entidades filantrópicas, sociedades esportivas e recreativas, clubes de serviço sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
c) Sejam sociedades civis sem fins lucrativos, representativos de classes de trabalhadores, Ex-integrantes da força expedicionária brasileira;
d) Imóvel cedido gratuitamente para uso da união, estado ou município;
e) Imóvel sobre o qual esteja ministrado o ensino fundamental público e privado, desde que o imóvel seja próprio;

f) Imóvel edificado conventos, seminários, residências paroquiais;
g) Quando de propriedade de entidades religiosas e os templos edificados de qualquer culto, os terrenos localizados em loteamentos aprovados há menos de 2 anos, desde que sejam propriedade do loteador;
O interessado deve direcionar-se junto ao Setor de Tributos desta Prefeitura Municipal para preencher formulário de solicitação, em conformidade com a Lei Complementar 20 de 20 de abril de 1999 e a Lei Complementar nº. 133 de 27 de agosto de 2019, e alterações posteriores e o Decreto nº. 263/2019.

1 – DO OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo divulgar a todos os interessados que o Município de Nova Erechim, através do Setor de Tributação, estará recebendo os requerimentos de isenção de IPTU para o exercício fiscal de 2020.

2 – DO LOCAL E DATA

Os interessados deverão protocolar requerimento padrão instruído com cópia dos documentos comprobatórios conforme estabelece Decreto nº. 263/2019 e seus anexos, no setor de Tributação da Prefeitura Municipal, Av. Francisco Ferdinando Losina, nº. 139, Centro, CEP: 89865-000, na cidade de Nova Erechim, até o dia 10 de dezembro de 2019, no horário de atendimento praticado pela Prefeitura Municipal.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os modelos de requerimento padrão estão disponíveis no site do Município e no Setor de Tributação.
Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, junto ao Centro Administrativo de Nova Erechim, localizado na Av. Francisco Ferdinando Losina, nº. 139, Centro, Nova Erechim – SC ou ainda, pelo telefone (49) 3333 3108.

Nova Erechim, 11 de outubro de 2019.

Prefeito em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 94/2019 IVAN CARLOS SCHWERTZ 02955658960

Publicação Nº 2192436

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 84/2019	Nº: 61/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 94/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: IVAN CARLOS SCHWERTZ 02955658960
CNPJ: 34.545.562/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, GRAMAS E FLORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 205.090,00 (Duzentos e cinco mil e noventa reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 11/10/2019 TÉRMINO: 11/10/2020

Nova Erechim, 11 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 95/2019 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI

Publicação Nº 2192445

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 84/2019	Nº: 61/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 95/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 73.203.887/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, GRAMAS E FLORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 11/10/2019 TÉRMINO: 11/10/2020

Nova Erechim, 11 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/2019 FÉRIAS ANDRE GUSTAVO MANOEL

Publicação Nº 2191719

PORTARIA Nº 94, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal ANDRE GUSTAVO MANOEL, Matrícula 5406/01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 18.12.2019 a 27.12.2019, referente ao período 02.05.2018 a 01.05.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 10 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 95/2019 FÉRIAS SOLANGE INES BAUMGRATZ

Publicação Nº 2192933

PORTARIA Nº 95, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal SOLANGE INES BAUMGRATZ, Matrícula 4650/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2020 a 31.01.2020, referente ao período 18.12.2018 a 17.12.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 11 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 96/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2192929

PORTARIA Nº 96, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica de avaliação de procedimentos da saúde pública municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Técnica para avaliar a necessidade da realização de procedimento de vasectomia, e orientação sobre os demais métodos contraceptivos existentes, designando os seguintes membros para sua composição:

I. Andre Gustavo Manoel
II. Claudia Carine Frozza
III. Guilherme Luis Arenhardt

Art. 2º A Os membros da Comissão Técnica exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Nova Erechim (SC), em 11 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº. 279/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192942

DECRETO Nº. 279/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JOÃO ZARYCHTA, Prefeito Municipal Em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Projeto Atividade - 0.001 Divida Interna –, na modalidade de aplicação 4.6.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00– Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa: 0014 Encargos Gerais do Munícipio
Projeto/Atividade: 0.001 DIVIDA INTERNA
Modalidade de Aplicação 4.6.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal Em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 793/2019 "A"

Publicação Nº 2191430

PORTARIA Nº 793/2019 "A"
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimentop Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal PAMELA DE JESUS MACHADO, matrícula nº 8064, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - ACT, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 04(quatro) dias, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2019 até 11 de outubro de 2019, conforme atestado médico, datado de 08/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de outubro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 798/2019

Publicação Nº 2191591

PORTARIA Nº 798/2019
Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, GIOVANI VOLTOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, matrícula 7072, com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administratção e Finanças

PORTARIA Nº 799/2019

Publicação Nº 2191835

PORTARIA Nº 799/2019
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARLENE CECILIA DEMONTI COSTA, matrícula nº 4268, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Sanitária, Epidimiológica e Saúde Ambiental, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 14/10/2019 a 12/11/2019, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 02/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de outubro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 800/20198

Publicação Nº 2191838

PORTARIA Nº 800/2019
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 05(cinco) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, matrícula nº 7274, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 14/10/2019 a 18/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de outubro de 2019.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 801/2019

Publicação Nº 2191845

PORTARIA Nº 801/2019
Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho nº 169/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Trento e a Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, BEATRIZ APARECIDA CAETANO DOS SANTOS, matrícula n° 7477, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2019

Publicação Nº 2188611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019
Objeto: Aquisição e instalação de Toldo na entrada da Creche Municipal Claraíba, para uso dos servidores, pais e alunos de nosso município, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I, parte integrante deste Edital. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Credenciamento e Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 29/10/2019. Abertura e Fase de Lances: 29/10/2019 a partir das 09:00 horas. Outras Informações: Fones: (48) 3267.3211/3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191696

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, AO PREFEITO E VICE--PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Nova Veneza, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que os vereadores desta Casa Legislativa aprovaram e nós PROMULGAMOS o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam autorizados a se licenciarem dos cargos, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, o Prefeito Municipal de Nova Veneza, Senhor Rogério José Frigo, e o Vice-prefeito Municipal de Nova Veneza, Senhor Sérgio Alberto Spillere, no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 1º, item 1, da Lei Orgânica do Município de Nova Veneza.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2019.
Cesar Augusto Pasetto Edaltro Luiz Bortolotto
Presidente Vice-presidente

Aroldo Frigo Junior Arlindo da Silva
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 10 de outubro de 2019.

DAIANA DA SILVA
Secretária Executiva

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019 - FMS

Publicação Nº 2192110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 35/2019 - FMS

OBJETO: Aquisição de gasolina para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao transporte de pacientes da rede de Atenção Básica em Saúde aos Centros de Referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Abertura: às 08:30 horas do dia 24/10/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de outubro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL 001/2019 CMDCA DIVULGA O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 2191502

EDITAL Nº 001/ 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da votação para o Conselho Tutelar realizada no dia 06 de outubro de 2019:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Sandra Mara da Silva Borches	118
2º	Marcia Bratti	70
3º	Marizete Orlandi	51
4º	Chayane Pavelecine	48
5º	Jucerlei de Oliveira	33
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Gilmarcio Luiz Rossignol	29
7º	Aline Mass	24
8º	Sirlei da Rosa	15
9º		
10º		
11º		
12º		
13º		
14º		

Novo Horizonte/SC, 11 de outubro de 2019

Presidente do CMDCA

EXTRATO TA 004 AO CT Nº 033/2019 -OESTE SUL

Publicação Nº 2191701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Termo Aditivo Nº ..... : 004 ao Contrato Administrativo Nº: 033/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 30/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para SUPRESSÃO dos itens em virtude de que as quantidades previstas não foram utilizadas na sua totalidade na obra
Valor: R$ R$ 1.365,34 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
Fundamento Legal: art. 65, I, "a" e "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2019 e ao Termo Aditivo nº 002/2019.

Novo Horizonte, 11 de outubro de 2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ANULAÇÃO DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019. PROCESSO Nº 162/2019 (ITEM 2)

Publicação Nº 2192227

ANULAÇÃO DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019. PROCESSO Nº 162/2019. PREGÃO 83/2019.
CONTRATADA: LIBRELATO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS LTDA.
Objeto: ITEM 2 - BASE DE SEIXO PARCIALMENTE BRITADO ATÉ 1"/1/2.
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS.
Orleans - SC, 11 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018. PROCESSO Nº 195/2018. (ITENS 18,118,174)

Publicação Nº 2192234

ANULAÇÃO DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018. PROCESSO Nº 195/2018. PREGÃO 102/2018
CONTRATADA: LIBRELATO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS LTDA.
Objetos: ITEM 18 - BRITA Nº 01; ITEM 118 - PÓ DE BRITA; ITEM 174 - REIA FINA PARA CAIXA DE PARQUE INFANTIL, TIPO MUSSOLINE. SERVE TAMBÉM PARA REBOCO DE ALVENARIAS MEDIDAS EM M3 E ENTREGA NO LOCAL SOLICITADO.
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS.
Orleans - SC, 11 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO

Publicação Nº 2191678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
MARIANA MOURA DOS SANTOS	Psicólogo do CREAS	40 h

Orleans, 11 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CHAMAMENTO

Publicação Nº 2191676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 15 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
MARCIO JOSE ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 h

Orleans, 11 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CONTRATO Nº 94/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2192005

Contrato Nº..: 94/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
Valor ..... : 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (205) Saldo: 96.890,53
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE FURGÃO EM AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA - ASU DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Orleans, 11 de Outubro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PP 10/2019 SAMAE

Publicação Nº 2191828

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE CONVITE N. 10/2019

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL n. 10/2019, cujo objeto é Aquisição de combustível: Gasolina Comum para abastecimento dos veículos do SAMAE para o Exercício de 2019 e 2020. Entrega de documentação e propostas até as 09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Rua Edgard Cunha, 322, sede do SAMAE de Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PORTARIA Nº792/2019

Publicação Nº 2191579

PORTARIA Nº 792/2019
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o afastamento da Secretária Municipal da Saúde por Licença Maternidade;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, da Lei Complementar Municipal n° 1.929/2005;
CONSIDERANDO que a medida adotada atende plenamente aos princípios reitores da Administração Pública e em especial ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, matricula nº 6282, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO, para exercer, interinamente, as funções e atribuições do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, optando pela remuneração de acordo com a percepção do subsídio previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n° 1.929, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 11 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO N° 194/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2191708

PROCESSO Nº 194/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019-IL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VOLTADAS AS ATIVIDADES DE
ARTES CÊNICAS, PRODUÇÃO DE CENÁRIO E ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL DOS SONHOS 2019,
NO MUNICIPIO DE ORLEANS.
EMPRESA: SHOCK ESCULTURAS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
VALOR TOTAL: R147.500 ,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Dotação: 3/2019, Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice.
Fundamento legal: Art. 25 Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Orleans - SC, 11 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 195/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2192356

PROCESSO Nº 195/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 105/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E ORGÃOS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 25/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 29/10/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 11 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE APROVADOS PARA AS ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2191588

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral – C.E.E, nomeada em de 02 de Abril de 2019, através do DECRETO Nº 4.559 , no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste divulgar oficialmente os Candidatos Eleitos a membros do Conselho Tutelar de Orleans/SC.

Classificação	Nome	Votos
1º Titular	Tuany Américo Vieira	348
2º Titular	Cilane Redivo	309
3º Titular	Michelle Zomer Fenilli	189
4º Titular	Jaqueline Bussulo Carrer	180
5º Titular	Ivolete Laurindo Campos	150
1º Suplente	Paula Lima da Luz	143
2º Suplente	Roberta Furlan	139
3º Suplente	Sue Ellen Cristina da Silva	127
4º Suplente	Maria Helena Mattei Andrade	105
5º Suplente	Tuani Nogueira Campos	104
6º Suplente	Fernando Berto Furlan	98
7º Suplente	Jaquecele da Cruz Silva	84
8º Suplente	Angelica Cesconetto Martins	83
9º Suplente	Gabriela Borghezan Nicoladelli	76

10º Suplente	Ivania da Silva Dalazen	65

As 05 (cinco) Conselheiras Tutelares Titulares, deverão se dirigir ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias 05 e 06 de dezembro do corrente ano, para providenciar e entregar a documentação necessária exigida para a posse.

Ainda no que diz respeito ao período de transição fica estipulado o período de 10 a 20 de dezembro do corrente ano, porém antes desta data as mesmas devem se dirigirem a secretaria do CMDCA para estarmos fazendo uma escala de período e horário, para assim tomarem conhecimento do funcionamento e dos casos em andamento que o Conselho Tutelar vem realizando.

--- ---

Annye Mayara Bittencourt Baggio
Presidente CMDCA

Giani Cechinel Loli Fontanella
Secretária Executiva CMDCA

Orleans 10 de outubro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2191558

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 177/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2019

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 93/2019, Processo Licitatório nº. 177/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS PARA ESTABELECIMENTO E UTENCILIOS DE DECORAÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12922	FRANO INDUSTRIA EIRELI	
12437	JHONATAN BAGATOLI - ME	2
11950	MARCELLA RICKEN DE MATTIA	1, 5
12908	MEGA ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	
12879	NICOLAU SATURNINO VIEIRA	6
11110	SUPRIMOVEIS LTDA - EPP	3, 4
11957	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	APARECIDO MOREIRA SILVA	648.513.629-00
JHONATAN BAGATOLI - ME	22.992.632/0001-11	ALEX MASSAO KATO	073.838.039-30
MARCELLA RICKEN DE MATTIA	17.034.839/0001-43	RAQUEL RICKEN DE MATTIA	016.324.199-63
MEGA ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	01.291.015/0001-19	MAICON BORGES GONSALVES	010.107.779-39
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	34.413.040/0001-87	ARTEDANIO SILVA VIEIRA	715.671.949-15
SUPRIMOVEIS LTDA - EPP	04.563.256/0001-68	DECIO APARECIDO GOMES	596.146.179-34
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS PARA ESTABELECIMENTO E UTENCILIOS DE DECORAÇÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11110 - SUPRIMOVEIS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MDF, COM ACABAMENTO PARA USO DE PRATELEIRAS, E AFINS. 25MM, NA COR OVO.	m2	Suprimóveis	150,000	80,0000	12.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 177/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

Fornecedor: 11110 - SUPRIMOVEIS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BALCÃO PIA BANHEIRO BALCÃO PARA PIA EM MDF DE 20 A 25MM, 1.00M COMPRIMENTO, COM DUAS PORTAS E 4 GAVETAS, NA COR BEGE OU OVO, COM PORTAS, PUXADORES EM ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS DE ABERTURA COM AMORTECEDOR SLOW.	un	Suprimóveis	15,000	515,0000	7.725,00

Fornecedor: 11950 - MARCELLA RICKEN DE MATTIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESTANTE ESTANTE CONFECCIONADA EM MDP/MDF 15MM, NA COR BEGE OU OVO, COM 8 NICHOS (2 HORIZONTAIS E 4 VERTICAIS), SEM PORTAS, NICHOS COM DIMENSÕES DE 35X35X35 (A X L X P). PÉS EM MDF, 25MM, MODELO RETRÔ.	un	DE MATTIA	70,000	370,0000	25.900,00
5	TAPETE TAPETE SISAL LISO, RETANGULAR, PROTEÇÃO (ANTI-MOFO, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-DERRAPANTE), COM 4 PROTETORES DE QUINAS. MEDIDAS: 200X300 CM (L X C). COR A DEFINIR.	un	DE MATTIA	20,000	296,0000	5.920,00

Fornecedor: 12437 - JHONATAN BAGATOLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BALCÃO PIA COZINHA BALCÃO PARA PIA EM MDF DE 20 A 25MM, 1.80M COMPRIMENTO, COM TRÊS PORTAS E 4 GAVETAS, NA COR BEGE OU OVO, COM PORTAS, PUXADORES EM ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS DE ABERTURA COM AMORTECEDOR SLOW.	un	MOVEIS CRIS	15,000	678,0000	10.170,00

Fornecedor: 12879 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	PUFF PUFF REDONDO, COM ENCHIMENTO DE FLOCOS DE ISOPOR. REVESTIMENTO EM CORINO. DIMENSÕES: 100 X 90 X 90CM (A X L X P). COR A DEFINIR.	un	WVP/REICHE	30,000	159,0000	4.770,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 177/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,11 de Outubro de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FRANO INDUSTRIA EIRELI	CNPJ: 33.224.238/0001-50	
JHONATAN BAGATOLI - ME	CNPJ: 22.992.632/0001-11	
MARCELLA RICKEN DE MATTIA	CNPJ: 17.034.839/0001-43	
MEGA ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	CNPJ: 01.291.015/0001-19	
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	CNPJ: 34.413.040/0001-87	
SUPRIMOVEIS LTDA - EPP	CNPJ: 04.563.256/0001-68	
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	CNPJ: 27.286.283/0001-36	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2191825

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo N°.: 176/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 92/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2019

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 92/2019, Processo Licitatório nº. 176/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA E FUNILARIA CONFORME TABELA CILIA PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE (PROCESSO MULTI-ENTIDADES). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
137	BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.	1
12920	BRUNA APPIO PAIM	
12919	CARLOS EDUARDO SANTOS GONCALVES	
12918	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.	81.852.899/0001-72	EVANDSON BAGGIO	015.336.159-00
BRUNA APPIO PAIM	32.087.021/0001-82		. . -
CARLOS EDUARDO SANTOS GONCALVES	10.999.379/0001-49	EDUARDO PINTO	575.425.380-04
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA E FUNILARIA CONFORME TABELA CILIA PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE (PROCESSO MULTI-ENTIDADES).
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATÁLAGO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 137 - BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO MECÂNICA E FUNILARIA NOVAS E DE PRIMEIRA LINHA (ORIGINAIS OU GENUÍNAS), SEM RECONDICIONAMENTO E COM COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA. (SISTEMA CILIA/ OU SIMILAR).	TAB	BAGGIO	2,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,11 de Outubro de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.	CNPJ: 81.852.899/0001-72	
BRUNA APPIO PAIM	CNPJ: 32.087.021/0001-82	
CARLOS EDUARDO SANTOS GONCALVES	CNPJ: 10.999.379/0001-49	
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	CNPJ: 08.582.779/0001-02	

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.781/2019

Publicação Nº 2191786

DECRETO Nº 2.781/2019
DISPÕE SOBRE O CONTROLE ELETRÔNICO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POR REGISTRO BIOMÉTRICO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o controle eletrônico biométrico da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais para verificação do cumprimento da carga horária fixada na forma do art. 27 da Lei Complementar n. 45/2003.

Art. 2º. O registro de frequência dos servidores efetivos, dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, dos admitidos em caráter temporário e dos estagiários será por meio de registro eletrônico biométrico.

Parágrafo único. Estão dispensados do registro de frequência os agentes políticos e os advogados públicos.

Art. 3º. O registro eletrônico será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, por meio de identificação biométrica na repartição em que estiver lotado o servidor.

§ 1º. Na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura da impressão digital, o registro de frequência dar-se-á por código pessoal e intransferível cadastrado pela Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º. A chefia imediata poderá requisitar à Diretoria de Recursos Humanos a liberação do registro biométrico em terminal diverso daquele vinculado à repartição de lotação habitual do servidor que por algum motivo cumpra expediente em múltiplos locais.

Art. 4º. Os movimentos de registros de entrada e saída de servidores municipais serão de acordo com a carga horária fixada para o cargo e o horário de expediente da repartição na qual o servidor está lotado, observando-se obrigatoriamente:

I – Aos servidores com carga horária integral, ou que exerçam atividades em mais de um período, o registro do horário de entrada, de início e fim do intervalo de descanso e de saída;
II – Aos servidores que realizem turno único ou escala de plantão, o registro do horário de entrada e saída apenas.

§ 2º. Os horários habituais de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente entre a chefia imediata e os servidores, e adequado às necessidades, conveniências e peculiaridades de cada unidade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e os limites de jornada diária, bem como o horário de funcionamento determinado por ato legal.

§ 3º. A chefia imediata deverá comunicar formalmente à Diretoria de Recursos Humanos os casos excepcionais de servidores que cumpram jornada diferente daquela estabelecida para a repartição na qual se encontra lotado.

Art. 5º. No registro de entrada é tolerado atraso injustificado de até 10 minutos, havendo desconto proporcional de parcela da remuneração diária do servidor nos casos em que esse limite for extrapolado.

Parágrafo único. Não será tolerada saída antecipada ou ausência intercorrente injustificada.

Art. 6º. O período de aferição terá início no dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente, sendo o resultado apurado considerado para a folha imediata.

Art. 7. Compete à Diretoria de Recursos Humanos:
I - Acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;
II - Receber até o segundo dia útil imediatamente posterior ao fim de cada período de aferição os relatórios de ponto e eventuais justificativas de faltas e atrasos;
III - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos Relatórios de Frequência Individuais, com vistas ao controle interno, externo e disciplinar;
VI – Fornecer sempre que solicitado e disponibilizar para consulta na internet extrato dos registros de ponto dos períodos de aferição já encerrados.

Art. 8. São obrigações do servidor:
I - Registrar, por meio de leitura biométrica todos os movimentos de entrada e saída no início e fim do expediente e intervalo interjornada;
II – Apresentar imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos, atestados médicos e outros documentos que justifiquem eventuais

ausências amparadas por disposições legais;
III - Comparecer, quando convocado, à Diretoria de Recursos Humanos para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;
IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento de sua frequência e pelo controle de sua jornada;
V – Apresentar à Diretoria de Recursos Humanos em até dois dias úteis após o encerramento do período de aferição relatório com justificativas por eventuais faltas, atrasos, problemas na leitura biométrica de suas digitais ou inconsistências.

Art. 9. São obrigações da chefia imediata:
I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;
II – Fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho fixada para cada servidor, de acordo com a carga horária fixada por lei;
III – Avaliar as justificativas por faltas e atrasos apresentadas pelos servidores, assinando relatório endereçado à Diretoria de Recursos Humanos;
IV – Autorizar a marcação fora do local de lotação de que trata o § 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 10. Ao final de cada período de aferimento, o crédito de horas dos servidores comissionados, dos efetivos que exerçam função gratificada e dos estagiários será incluído em banco de horas, que poderá ser utilizado para compensar faltas ou atrasos nos períodos subsequentes.

Parágrafo único. Não será permitida a indenização em pecúnia do crédito de horas constante no banco de horas, na forma do que dispõe o § 4º. do art. 48 da Lei Complementar n. 45/2003.

Art. 11. Não havendo apresentação de justificativa ou de pedido de compensação do banco de horas, será descontado da remuneração do servidor o valor correspondente às horas não trabalhadas na forma do art. 12 da Lei Complementar n. 44/2003.

Art. 12. As horas excedentes dos servidores efetivos não gratificados será considerada como extraordinária somente quando autorizado por escrito pelo Secretário Municipal competente, na forma do que dispõe o § 2º do art. 48 da Lei Complementar n. 45/2003.

§ 1º. A fiscalização do cumprimento das horas extraordinárias é de responsabilidade do Secretário que lhe tenha autorizado, devendo fazer constar em relatório que será comparado com o registro eletrônico do servidor, prevalecendo, em caso de inconsistências, a informação do registro biométrico.

§ 2º. As horas extraordinárias registradas no sistema eletrônico que estejam em desconformidade com o que dispõe o art. 48 da Lei Complementar n. 45/2003, que não tenham sido autorizadas pelo Secretário ou excedam o constante no relatório encaminhado, serão lançadas em banco de horas para compensação na forma do que dispõe o art. 12 deste Decreto.

Art. 13. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais quando o serviço não puder ser executado no horário normal de expediente do servido ou emergenciais quando o retardo da prestação do serviço público representar prejuízo à administração pública ou ao cidadão.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos relatório detalhado das horas extraordinárias realizadas pelos servidores com justificativa pormenorizada na excepcionalidade ou urgência que tenham motivado a convocação para serviço extraordinário.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração aplicando-se as disposições das Leis Complementares 44/2003 e 45/2003.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor 45 dias após sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 4 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa/SC, 4 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.782/2019

Publicação Nº 2191789

DECRETO Nº 2.782/2019
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL JULIANO SIMONETE VALENTE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea 'i', da Lei Orgânica Municipal, e considerando o falecimento de Servidor Público Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado luto oficial de três dias no município de Otacílio Costa em homenagem póstuma do Poder Público Municipal e demonstração de pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal Sr. Juliano Simonete Valente, que exerceu a função de psicólogo no Centro de Atendimento Educacional do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 16 de setembro de 2019
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa/SC, 16 de setembro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.783/2019

Publicação Nº 2191792

DECRETO Nº 2.783/2019
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE COMPRA, VENDA E DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII e XXXVII, e 113, inciso I, alínea "b", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 12, inciso XII, do mesmo diploma legal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de compra, venda e desapropriação, as seguintes pessoas:

a) Presidente: LUIZA DE FATIMA COSTA, Corretora de Imóveis;
b) Secretário: SALVADOR SOUZA DOS SANTOS, Funcionário Público;
c) Membro: CAROLINE COELHO COSTA, Arquiteta e Urbanista;
d) Membro: PROTÁSIO SILVA FERREIRA, Engenheiro Civil;
e) Membro: NILVO GOTARDI, Funcionário Público.

Art. 2º. Por tratar de serviços públicos relevantes, os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação não serão remunerados, nem representarão quaisquer ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.676/2018.

Otacílio Costa/SC, 19 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa/SC, 19 de setembro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.784/2019

Publicação Nº 2191795

DECRETO Nº 2.784/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.692 de 24 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias e provável excesso de arrecadação no valor R$ 2.714.000,00 (dois milhões, setecentos e quatorze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ – 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
03 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
ÓRGÃO: 03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
10 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ – 0.072 – Encargos Gerais do Município
20 – 32900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00
Proj/Ativ – 2.013 – Manuenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças
15 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
16 – 31910000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament...R$ 15.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Ativ – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
27 – 3190000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
28 – 3191000000000.0001 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçament ..... R$ 15.000,00
30 – 3390000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00
Proj/Ativ – 2.088 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade - UAB
43 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Unidade: 03 – FUNDEB
Proj/Ativ – 2.046 – Manutenção FUNDEB – Fundamental
65 - 31910000000000.0001 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament....R$ 110.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 2.019 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Transp. Obras e Serviços Urbanos
89 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 280.000,00
Órgão: 07 – SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Unidade: 01 - SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Proj/Ativ: 2.015 – Manut. das Atividades da Secretaria. Mun. de Agricultura
104–3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 270.000,00
105- 3191000000000.0000 - Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 20.000,00
Proj/Ativ: 2.017 – Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada
116–3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
117- 3191000000000.0000 - Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 11.000,00
118 – 339000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ: 2.009 – Manut. das Atividades da Secretaria. Mun. de Planejamento
124 – 319000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00
125 – 319100000000.0000 - Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 28.000,00
126 – 339000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
127 – 449000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 2.016 – Manut. das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
135 – 339000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Órgão: 19 – FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
Unidade: 01 – FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
Proj/Ativ: 2.039 – Manutenção do Corpo de Bombeiros de Otacílio Costa
163 – 319000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total .....R$ 2.714.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 960,000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), e R$ 1.754.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), por provável excesso de arrecadação, conforme preceitua o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019, a saber:
ÓRGÃO: 03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
07 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Proj/Ativ – 2.039 – Programa Modernização da Administração Tributária - PMAT
14 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Ativ – 1.004 – Construção, Ampl. e Reforma de Escolas de Educação Infantil
48 - 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Proj/Ativ – 1.026 – Construção, Ampl. e Reforma das Unidades de Ensino
24 - 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Proj/Ativ – 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
49 - 31900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00
50– 31910000000000.0001- Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 20.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 1.005 – Aquisição e Indenização de Imóveis p/Construção
79 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
80 – 44900000000000.0150 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
81 – 45900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Proj/Ativ – 1.032 – Reequipar Secretaria de Transportes
102 – 449000000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Proj/Ativ – 1.037 – Aquisição de Equipamentos
71 – 449000000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Órgão: 07 – SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA.
Unidade: 01 - SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA.
Proj/Ativ: 1.011 – Reequipar a Patrulha Agrícola Mecanizada
113–4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ – 2.020 – Manut. das Ativ. da Sec. de Habitação e Captação de Recursos
153 - 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
156 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Total ..... R$ 960 .000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 24 de setembro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.785/2019

Publicação Nº 2191796

DECRETO Nº 2.785/2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEB, NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.693 de 24 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto credito especial no orçamento de 2019, o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – FUNDEB
Proj/Ativ. 2.093– Manutenção do FUNDEB - Infantil
174 – 44900000000.0136 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00 Total ..... R$ 150.000.00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, por conta de provável excesso de arrecadação do Fundeb, no valor de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 24 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.786/2019

Publicação Nº 2191797

DECRETO Nº 2.786/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PELA PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RF 0064, NO ORÇAMENTO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e a Lei Orçamentária Anual,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar para FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no orçamento de 2019, no valor de R$ 813.000,00 (Oitocentos e treze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.023– Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
04 – 319000000000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 270.000,00
Unidade 2.024– Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
06 – 319000000000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 190.000,00
08 – 319100000000000000.0119 – Aplicações ..... R$ 30.000,00
Unidade 2.028– Manutenção do Programa Saúde Bucal
18 – 319000000000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
20 – 319100000000000000.0064 – Aplic. Diretas – Oper.Intra-Orçament..R$ 8.000,00
Unidade 2.057– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria
42 – 319000000000000000.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 280.000,00
Total ....R$ 813.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Acional Suplementar de que trata o artigo 1º, por conta do ingresso de receita Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – RF. 0064 no valor de R$ 813.000,00 (Oitocentos e treze mil reais), conforme preceitua o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Otacílio Costa (SC), 30 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 30 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.787/2019

Publicação Nº 2191798

DECRETO Nº 2.787/2019
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELA CEF/FINISA, NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e a Lei Orçamentária Anual,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto credito especial no orçamento de 2019, no valor de R$ 10.000.000, 00 (dez milhões de reais) para as seguintes dotações orçamentarias:
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ. 1.038 – Pavimentação de Vias e Passeios
179– 44900000000000.0750 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ. 2.009 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Planejamento
180– 44900000000000.0750 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 02 – FRH – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Proj/Ativ. 1.019 – Construção Reforma de Habitação de Pessoas Carentes
177– 44900000000000.0750 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.900.000,00
Total ..... R$ 10.000.000.00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, por conta de Operação de Crédito e liberação dos recursos pela CEF/FINISA, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme preceitua o Artigo 3º da Lei nº. 2589 de 13 de Novembro de 2018, e, Artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Otacílio Costa (SC), 1º de outubro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 1º de outubro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.788/2019

Publicação Nº 2191799

DECRETO Nº 2.788/2019
SUSPENDE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OTACÍLIO COSTA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 141 da Lei Complementar nº 45/2003,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o expediente da Secretaria Municipal de Educação bem como as aulas em todas as unidades escolares municipais no dia 14 de outubro de 2019, em decorrência do Dia do Professor.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 1º de outubro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 1º de outubro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.789/2019

Publicação Nº 2191800

DECRETO Nº 2.789/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE INGRESSO DE RECEITA DO FNS- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FR. 0676, NO ORÇAMENTO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.697 de 1º de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar para FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no orçamento de 2019, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.101– Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC APAE
40 – 339000000000000000.0676 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Total ....R$ 20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Acional Suplementar de que trata o artigo 1º, por conta do ingresso de receita Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – RF. 0676 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme preceitua o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 1º de outubro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 1º de outubro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LC 266/2019

Publicação Nº 2191736

LEI COMPLEMENTAR Nº 266/2019
MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 153/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar 153/2013 para acrescentar vaga ao cargo de Analista Administrativo, passando a vigorar com a seguinte estrutura:

....

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA

ANEXO I
(Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Art. 19)
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO DO CARGO QUANTIDADE
... ...
DAS-4 Analista Administrativo 02
... ...

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 1º de outubro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 1º de outubro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2688/2019

Publicação Nº 2191750

LEI Nº 2.688/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADIANTAR PARCELAS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adiantar o pagamento de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) referentes a nove parcelas do convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina para realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha, autorizado pela Lei 2.573/2018.

§ 1º. O adiantamento das parcelas de que trata essa lei é relativo ao período de vigência do exercício de 2019.

§ 2º. O valor adiantado destina-se a aquisição de uma nova viatura para reforço das atividades no município.

Art. 2o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, já destinados ao pagamento do convênio.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 10 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 10 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2689/2019

Publicação Nº 2191752

LEI Nº 2.689/2019
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES POR SERVIDORES, EMPREGADOS E PROFESSORES DE ESCOLAS, CRECHES OU CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados, estabelecidos no Município de Otacílio Costa, que atendam crianças e adolescentes, terão de possuir no mínimo 30% (trinta por cento) de seus servidores e/ou empregados habilitados com cursos de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes, em cumprimento a Lei Federal nº 13.722/2018.

Parágrafo único. Durante todo o expediente do estabelecimento de ensino deverão estar presentes ao menos 02 (dois) servidores/funcionários ou professores habilitados no curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 2º. Os cursos poderão ser ministrados por entidades especializadas na área da saúde, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, Defesa Civil, ou empresas capacitadas dentro das normas da ONS (Organização Nacional de Saúde).

Parágrafo único. Deverá ser realizado anualmente curso de atualização da capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes, por ao menos 30% (trinta por cento) dos empregados dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º.

Art. 3º. Nos casos de necessidade de alunos se ausentarem das escolas, centros de educação infantil ou creches em razão de passeios, excursões ou outras programações afins, no mínimo um servidor, empregado ou professor habilitado no curso de capacitação, deverá acompanhar o grupo.

Art. 4º. O não cumprimento desta Lei pelas unidades de ensino particulares sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - na primeira fiscalização:
a) advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento no disposto do art. 1º.
b) decorrido o prazo da notificação sem cumprimento da Lei será aplicada multa de 5 (cinco) UFM`s.
II - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e prazo de 15 (quinze) dias para regularização;
III - persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:
a) a suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias;
b) constatada a não regularização, cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º. Cada Unidade Escolar deverá afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor 120 dias após a data de sua publicação.

Otacílio Costa, 10 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 10 de setembro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2690/2019

Publicação Nº 2191756

LEI Nº 2.690/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR DESPESAS COM VISTAS A PROMOVER FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA QUALIFICA OTACÍLIO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com vistas a promover a cerimônia de entrega de certificados aos alunos formados pelo programa "Qualifica Otacílio" promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na forma da Lei 2.623/2019.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com sonorização, iluminação, decoração e coquetel para 300 pessoas.

Art. 2o. No evento e na manutenção da estrutura, poderão ser empregados veículos da Prefeitura Municipal para o transporte de materiais e equipamentos diversos para o deslocamento do pessoal envolvido na organização.

Art. 3o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, especificamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 10 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 10 de setembro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2691/2019

Publicação Nº 2191759

LEI Nº 2.691/2019

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO FUTEBOL CLUBE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a "UNIÃO FUTEBOL CLUBE", sociedade civil, sem fins lucrativos, localizada na Rua: Augusto Barbosa da Silva, 119, Bairro Fátima, Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 34.376.819/0001-70.

Art. 2º. Beneficiar-se-á a entidade das prerrogativas apostas na legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 17 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 17 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2692/2019

Publicação Nº 2191765

LEI Nº 2.692/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias e provável excesso de arrecadação no valor R$ 2.714.000,00 (dois milhões, setecentos e quatorze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ – 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
03 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
ÓRGÃO: 03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
10 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ – 0.072 – Encargos Gerais do Município
20 – 32900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00
Proj/Ativ – 2.013 – Manuenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças
15 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
16 – 31910000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament...R$ 15.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Ativ – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
27 – 3190000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
28 – 3191000000000.0001 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçament ..... R$ 15.000,00
30 – 3390000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00
Proj/Ativ – 2.088 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade - UAB
43 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Unidade: 03 – FUNDEB
Proj/Ativ – 2.046 – Manutenção FUNDEB – Fundamental
65 - 31910000000000.0001 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament....R$ 110.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 2.019 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Transp. Obras e Serviços Urbanos
89 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 280.000,00
Órgão: 07 – SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Unidade: 01 - SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Proj/Ativ: 2.015 – Manut. das Atividades da Secretaria. Mun. de Agricultura
104–3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 270.000,00
105- 3191000000000.0000 - Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 20.000,00
Proj/Ativ: 2.017 – Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada
116–3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
117- 3191000000000.0000 - Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 11.000,00
118 – 339000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ: 2.009 – Manut. das Atividades da Secretaria. Mun. de Planejamento
124 – 319000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00
125 – 319100000000.0000 - Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 28.000,00
126 – 339000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
127 – 449000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 2.016 – Manut. das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
135 – 339000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Órgão: 19 – FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
Unidade: 01 – FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
Proj/Ativ: 2.039 – Manutenção do Corpo de Bombeiros de Otacílio Costa
163 – 319000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total .....R$ 2.714.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 960,000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), e R$ 1.754.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), por provável excesso de arrecadação, conforme preceitua o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019, a saber:
ÓRGÃO: 03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
07 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Proj/Ativ – 2.039 – Programa Modernização da Administração Tributária - PMAT
14 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Ativ – 1.004 – Construção, Ampl. e Reforma de Escolas de Educação Infantil
48 - 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Proj/Ativ – 1.026 – Construção, Ampl. e Reforma das Unidades de Ensino
24 - 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Proj/Ativ – 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
49 - 31900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00
50– 31910000000000.0001- Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 20.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 1.005 – Aquisição e Indenização de Imóveis p/Construção
79 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
80 – 44900000000000.0150 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
81 – 45900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Proj/Ativ – 1.032 – Reequipar Secretaria de Transportes
102 – 449000000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Proj/Ativ – 1.037 – Aquisição de Equipamentos
71 – 449000000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Órgão: 07 – SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA.
Unidade: 01 - SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA.
Proj/Ativ: 1.011 – Reequipar a Patrulha Agrícola Mecanizada
113–4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ – 2.020 – Manut. das Ativ. da Sec. de Habitação e Captação de Recursos
153 - 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
156 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Total ..... R$ 960 .000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 24 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 24 de setembro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2693/2019

Publicação Nº 2191768

LEI Nº 2.693/2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEB, NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica aberto credito especial no orçamento de 2019, o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação

orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – FUNDEB
Proj/Ativ. 2.093– Manutenção do FUNDEB - Infantil
174 – 44900000000.0136 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00 Total ..... R$ 150.000.00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, por conta de provável excesso de arrecadação do Fundeb, no valor de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 24 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.
Otacílio Costa, 24 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2694/2019

Publicação Nº 2191770

LEI Nº 2.694/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR DESPESAS COM VISTAS A PROMOVER EVENTO 1º MEGA ENCONTRO DE CÃES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 2.800,00 (seis mil e quatrocentos reais), com vistas a promover o "1º Mega Encontro de Cães de Otacílio Costa" a realizar-se no dia 29 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com sonorização, divulgação, além de chapas de MDF, tubos industriais e peças de EVA, utilizados nas apresentações.

Art. 2o. No evento e na manutenção da estrutura, poderão ser empregados veículos da Prefeitura Municipal para o transporte de materiais e equipamentos diversos para o deslocamento do pessoal envolvido na organização.

Art. 3º. Fica fixada taxa de inscrição no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou 1kg de ração, devida pelos adestradores interessados em participar do evento.

Parágrafo único. Fica autorizado o Executivo Municipal à reverter o valor decorrente do pagamento de inscrições, seja em dinheiro ou em ração, à Associação Otaciliense de Proteção Animal – AOPA.

Art. 4o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, especificamente da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 5o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 24 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 24 de setembro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2695/2019

Publicação Nº 2191771

LEI Nº 2.695/2019
DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta lei regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal de Otacílio Costa, nos termos indicados pelo artigo 9º da Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, e em cumprimento a Estratégia "19.1" da Meta "19", da Lei Municipal n. 2.289/2015.

Art. 2º. A gestão democrática é um conjunto de práticas dialógicas construídas articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, como fator determinante para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas educacionais municipal e nacional.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - sistema municipal de ensino: compreende as ações político-administrativas, a legislação, os educandos, os profissionais da educação escolar, os profissionais de apoio,os processos pedagógicos, o currículo, os órgãos normativos e executivos e as unidades educacionais mantidas pelo Poder Público e as unidades privadas de Educação Infantil;
II - unidade educacional: instituição de ensino criada e mantida pelo Poder Público ou setor privado, onde são atendidos (as) educandos (as) nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Educação Básica;
III - comunidade escolar: coletividade composta por educandos(as), pais ou responsáveis, profissionais da educação escolar e servidores escolares não-docentes;
IV - conselhos de educação: órgãos colegiados, de natureza pública, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, com funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora, voltados para a efetivação do controle social e da gestão do sistema municipal de ensino;
V - conselho escolar: órgão colegiado, de natureza pública, formado por representantes da comunidade escolar, cuja principal finalidade é participar da gestão escolar, assegurando a regularidade, transparência e efetividade dos atos praticados;
VI - Associação de Pais e Professores (APP): associação civil, de natureza privada, sem fins lucrativos, de participação voluntária, com o principal objetivo de promover a integração entre unidades educacionais e sociedade em geral, colaborando de forma complementar ou auxiliar aos atos e procedimentos praticados na gestão escolar.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES DA
GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 4º. A gestão democrática do ensino público municipal será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I - participação da comunidade escolar na definição e implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados e reuniões pedagógicas;
II - respeito à pluralidade e à diversidade nas unidades educacionais do sistema municipal de ensino;
III - autonomia das unidades educacionais, nos termos da legislação;
IV - transparência na gestão educacional do sistema municipal de ensino;
V - garantia da qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento do educando, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
VI - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura local, regional e nacional;
VII - valorização do profissional da educação escolar;
VIII - eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros para o cumprimento de Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação de Otacílio Costa;
IX - a equidade no repasse de recursos financeiros às unidades educacionais e no acesso às vagas;
X - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de associações e grêmios.

TÍTULO III
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE GESTÃO DO SISTEMA
E DAS UNIDADES MUNICIPAIS

Art. 5º. A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

I - instâncias colegiadas da gestão do Sistema Municipal de Ensino:

a) Conferência Municipal de Educação;
b) Fórum Municipal de Educação;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) Conselho do FUNDEB;
e) Conselho da Alimentação Escolar.

II - instâncias colegiadas da gestão das unidades educacionais municipais:

a) Conselho Escolar;
b) APP;
c) Conselho de Classe Participativo;
d) Programa de gestão descentralizada (PGD);
e) Plano de Metas.

CAPÍTULO I

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE GESTÃO DO SISTEMA

SEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º.A Conferência Municipal de Educação constitui-se em espaço de debate, mobilização e formulação das políticas educacionais municipais, tendo como base o Plano Municipal de Educação em vigor, com vistas aos seguintes objetivos:

I - propor políticas educacionais de forma articulada;
II - institucionalizar uma política de gestão participativa, democrática e descentralizada;
III - propor uma política educacional que garanta o acesso e a permanência na unidade educacional e a conclusão dos estudos com sucesso;
IV - estruturar política educacional que contribua para o desenvolvimento social e sustentável, a diversidade cultural e a inclusão social;
V -consolidar uma política de valorização dos profissionais da educação escolar.

Art. 7º.A Conferência Municipal da Educação debaterá o Documento-referência da CONAE e o Plano Municipal de Educação deOtacílio Costa, nos termos do II Plano Nacional de Educação.

§1º. A Conferência Municipal de Educação será organizada pela Secretaria Municipal de Educação ecoordenada pelo Fórum Municipal de Educação, a qual contará com a participação das comunidades escolarese terá sua programação, temário e metodologia definidos em regimento internoespecífico.

§2º. AConferência será realizada de dois e dois anos, a partir de 2018, conforme estabeleceu o artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.289/2015.
.
SEÇÃO II
DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º. O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, tem como finalidades monitorar e avaliar a implementação da política municipal de educação e coordenar a Conferência Municipal de Educação de Otacílio Costa.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação coordenará as atividades do Fórum Municipal de Educação, que tem suas competências definidas pelo Decreto Municipal nº. 1.582/2013.

SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo, normativo de deliberação coletiva e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação Otacílio Costa, com as principais atribuições de definir normas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, bem como orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino da rede pública municipal e da unidade privada de Educação infantil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação tem as suas disposições definidas em Lei Municipal específica, que dispõe sobre sua composição, organização, funcionamento e competências.

SEÇÃO IV
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB

Art. 11. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação com as principais atribuições de acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual e examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi criado pela Lei Municipal nº.1.661/2007,que dispõe sobre sua composição, organização, funcionamento e competências.

SEÇÃO V
DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

Art. 12. O Conselho de Alimentação Escolar, responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município, é órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, com as principais atribuições de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Alimentação (CAE)de Otacílio Costa foi criado pela Lei Municipal nº. 1.197/2001, que dispõe sobre sua composição, organização, funcionamento e competências.

CAPÍTULO II
INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DAS UNIDADES
EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 13.As unidades educacionais da rede municipal de ensino de Otacílio Costa contarão com conselhos escolares na sua estrutura e organização, que são órgãos de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade, conforme disposto na Resolução nº. 001/2011 do Conselho Municipal de Educação de Otacílio Costa.

SEÇÃO II
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP)

Art. 14. A Associação de Pais e Professores (APP) constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ, vinculada à unidade educacional, de caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio aprovado em assembleia, de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO

Art. 15. O Conselho de Classe Participativo é o órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos pedagógicos, tendo por objetivo principal avaliar o desempenho do educando e do processo de ensino-aprendizagem como um todo.

§1º. É obrigatório o comparecimento dos professores às reuniões do Conselho de Classe, sendo que os faltosos serão passíveis de penalidades, quando não apresentarem justificativa (s);
§2º. O Conselho de Classe Participativo será realizado por turmas, sendo que na etapa do Ensino Fundamental será bimestral e na Educação Infantil será semestral;
§3º. A participação dos pais ou responsáveis e dos educandos garantirá vez e voz no processo de avaliação de desempenho do educando;
§4º. As reuniões do Conselho de Classe Participativo deverão ser registradas em ata a ser assinada pelos presentes.

SEÇÃO IV
DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (PGD)

Art.16. A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá, anualmente, o Programa de Gestão Descentralizada - PGD, com repasses mensais de recursos financeiros consignados em seu orçamento, em favor das unidades educacionais da rede municipal de ensino, destinados à cobertura de custeio, manutenção e pequenos investimentos, a fim de contribuir para a melhoria física e pedagógica das unidades educacionais, nos moldes da Lei Municipal nº. 1.916, de 17 de março de 2011.

Parágrafo único. Cada unidade educacional deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos e de suas respectivas despesas, com a apresentação dos documentos previstos no artigo 7º e 8º da Lei Municipal nº. 1.916, de 17 de março de 2011.

SEÇÃO V
DO PLANO DE METAS

Art. 17. Anualmente a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá em conjunto com as unidades educacionais da rede municipal de ensino o Plano de Metas, que compreenderá a previsão de metas e objetivos para cada unidade educacional, estabelecendo prioridades para atender as necessidades de cada etapa.

Parágrafo único. O Plano de Metas deverá conter: meta, responsável pela execução, prazo para conclusão, previsão de despesas e fonte do Recurso Financeiro.

TÍTULO IV

DA AUTONOMIA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

CAPÍTULO I
DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 18. Cada unidade educacional deverá formular, atualizar e implementar seu Projeto Político-Pedagógico, em consonância com o conteúdo e os procedimentos definidos pelo Conselho Municipal de Educação de Otacílio Costa.

Parágrafo único. Cabe à unidade educacional, considerada a sua identidade, articular o Projeto Político-Pedagógico com a Proposta Curricular Municipal e o Plano Municipal de Educação em vigor, contando com a participação dos profissionais da educação, dos pais ou responsáveis e dos educandos.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA

Art. 19. A autonomia administrativa das unidades educacionais municipais, observada a legislação vigente, será garantida por:

I - formulação e implementação do Projeto Político-Pedagógico das unidades educacionais;
II - gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;
III - reorganização do seu calendário escolar nos casos de reposição de aulas, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação;
IV - escolha de representantes dos segmentos da comunidade para o conselho escolar.

Art. 20. A administração das unidades educacionais será exercida pelo:

I - diretor (a) da unidade educacional, conforme o que dispõe a Lei municipal nº.49/2003;
II - conselho escolar, conforme a Resolução nº. 001/2011 do Conselho Municipal de Educação de Otacílio Costa.
Parágrafo único. O cargo de direção escolar será exercido por professor efetivo da rede escolar, com no mínimo de docência e habilitado em nível superior, mediante designação pelo Prefeito Municipal, como disposto na Lei municipal nº.49/2003.

Art. 21. Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao (à) diretor (a) da unidade educacional:

I - elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da unidade educacional, em colaboração com a APP;
II - elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos à APP, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação;
III - divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da unidade educacional;
IV - dar conhecimento a comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do sistema municipal de ensino.

CAPÍTULO III
DA AUTONOMIA FINANCEIRA

Art. 22. A autonomia da gestão financeira das unidades educacionais de Otacílio Costa será assegurada nos termos de seu Projeto Político-Pedagógico, do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente, visando a melhoria das instalações escolares e do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 23. Constituem recursos das APPs os repasses de recursos financeiros e as doações que lhes forem concedidas pela União, pelo Estado, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários.

§1º. Os recursos repassados à unidade educacional serão geridos pelo (a) diretor (a),com o acompanhamento e fiscalização da APP e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. A execução das despesas com os recursos recebidos pela unidade educacional, nos termos desta Lei, fica condicionada à realização de pesquisa de mercado, por meio da coleta de preços de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços distintos e do mesmo ramo de atividade, comprovadas em orçamento por escrito, podendo ser dispensado, com justificativa, quando, pela urgência na realização da despesa ou por restrições de mercado.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento desta Lei;
II - orientar e capacitar as direções das unidades educacionais no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas de recursos financeiros públicos.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Esta Lei aplica-se as unidades educacionais de Educação Básica, mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 26. A Secretaria Municipal da Educação promoverá ampla divulgação dos processos consultivos de instâncias da gestão do sistema municipal de ensino e da gestão escolar.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos (às) diretores (as), aos (às) conselheiros escolares (as) e aos (às) secretários (as) de unidades educacionais.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 1º de outubro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 1º de outubro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2696/2019

Publicação Nº 2191773

LEI Nº 2.696/2019
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1o. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, com vistas a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários e não tributários municipais.

Art. 2º. Poderão ser quitados ou parcelados em condições especiais e a concessão de anistia parcial, na forma do art. 7º, §4º, da Lei Complementar n. 206/2016, das multas e juros incidentes sobre os créditos tributários ou não tributários em fase de cobrança judicial, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput desde artigo, poderão ser parcelados os débitos consolidados de pessoas físicas ou jurídicas, inscritos em dívida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mesmo os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Art. 3º O pedido de adesão aos benefícios constantes desta lei dar-se-á por opção do sujeito passivo, formalizado no período 1.º de outubro de 2019 a 16 de dezembro de 2019 mediante a lavratura e assinatura de Termo de Parcelamento e Confissão de Débito junto ao Balcão de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Execução Fiscal do Município.

I - Podem aderir ao programa instituído por esta Lei as pessoas responsáveis pela obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, estes últimos somente para pagamento à vista, assim definidos no Código Tributário Municipal e na legislação aplicável à espécie.

II - As pessoas a que se refere o inciso I, podem se fazer representar por procurador, desde que devidamente munido de instrumento de procuração com assinatura reconhecida.

Art. 4º. O parcelamento efetuado no âmbito desta Lei implicará na redução dos valores correspondentes aos juros e multas de mora, aplicados sobre o valor original do débito inadimplido, apurados até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:

Forma de pagamento	Pagamento até 31/10/2019	Pagamento até 29/11/2019	Pagamento até 16/12/2019
À vista	100%	90%	80%
Até 03 parcelas	90%	80%	70%
Até 12 parcelas	80%	70%	50%
Até 18 parcelas	60%	50%	30%
Até 24 parcelas	50%	40%	20%

§1º A adesão a qualquer uma das condições de parcelamento previstas neste artigo se dará mediante pagamento de entrada correspondente a 20% do crédito parcelado.

§2º Será adotado, no que couber, o procedimento previsto nos arts. 7º ao 10 da Lei Complementar n. 229/2017.

§ 3º É facultado ao contribuinte o pagamento de créditos tributários, ou não tributários, que se encontre em processo de cobrança judicial,

nas condições de parcelamento previstas na Lei Complementar n. 229/2017.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 1º de outubro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 1º de outubro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2697/2019

Publicação Nº 2191774

LEI Nº 2.697/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE INGRESSO DE RECEITA DO FNS- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FR. 0676, NO ORÇAMENTO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar para FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no orçamento de 2019, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.101– Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC APAE
40 – 339000000000000000.0676 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Total ....R$ 20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Acional Suplementar de que trata o artigo 1º, por conta do ingresso de receita Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – RF. 0676 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme preceitua o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 1º de outubro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 1º de outubro de 2019.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2698/2019

Publicação Nº 2191775

LEI Nº 2.698/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

– APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para a mesma entidade, no valor de R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais) durante o mês de outubro de 2019, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no convênio a ser firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado à ceder, e a manter a cedência, de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 11 de outubro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 11 de outubro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2699/2019

Publicação Nº 2191776

LEI Nº 2.699/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAR SERVIDORES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas a viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade otaciliense, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos municipais das áreas médica, ambulatorial, administrativa e de serviços gerais à disposição da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), a ser repassado durante o mês de outubro de 2019.

§ 1º. O auxílio financeiro servirá para cobrir despesas específicas de folha de pagamento dos médicos, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos e obrigações para o atendimento à comunidade ficarão consignados no termo de convênio,

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e a disponibilizando para consulta pública, sob

pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º. A cessão de servidores para a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, indicada no parágrafo único do art. 1º, fica restrita ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura e limitada ao número máximo de dez funcionários, de acordo com necessidade demonstrada e justificada pela entidade beneficiada.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 11 de outubro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 11 de outubro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3281

Publicação Nº 2192080

DECRETO N.º 3281/2019.
"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro verde;

DECRETA:
Art. 1 0 - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Ouro Verde através da Lei 13.465/2017, através da Matrícula Imobiliária n°3.398, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz/SC, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 2º - Ocupantes dos lotes que possuírem renda comprovada com menos de 5 (cinco) salários mínimos, serão enquadrados em REURB-S.
Art. 3º - Ocupantes com mais de um lote regularizado ou não, serão enquadrados em REURB-E, independente de renda familiar bruta.
Art 4º- benfeitorias não residenciais a serem regularizada são de interesse público, pois promovem maior qualidade ao loteamento.
Art. 50 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Ouro Verde – SC, em 10 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3282

Publicação Nº 2192083

DECRETO N.º 3282/2019
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado a Pedido o Servidor Público Municipal Sr. Marcelo Luis Brancher, ocupante do Cargo em comissão de Assistente de Programas de Atenção Básica, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 11 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3283

Publicação Nº 2192087

DECRETO N. 3283/2019
"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1051/2018.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado suplementar dotação orçamentária na fonte 0102 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	2.70	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade	
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de transferência de Impostos - Saúde	
Valor	R$	5.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 105	
Fonte	0138	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	
Valor	R$	1.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 106	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	2.70	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade	
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de transferência de Impostos - Saúde	
Valor	R$	5.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa – 108	
Fonte	0138	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	
Valor	R$	1.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa – 107	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 11 de Outubro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO 74-2019 HABILITACAO E PROPOSTAS

Publicação Nº 2191905

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL CNPJ: 01.614.376/0001-59 RUA GOIAS Nº 400 C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 42/2019 - PR Processo Administrativo: 74/2019 Processo de Licitação: 74/2019 Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Paial,SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I - Lista de Materiais e Serviços de Mão de Obras e Anexo II - Memorial Descritivo, obedecido o rigor técnico exigido para os trabalhos desta natureza, conforme especificações e quantida

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Outubro de 2019, às 09:42 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 74/2019, Licitação nº. 42/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME (11484). .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade ao julgamento do processo foi aberto o envelope contendo a documentação da empresas declarada vencedora na fase de lances, o mesmo foi rubricado e analisados por todos os presentes, A licitante vencedora atendeu o exigido no edital, sendo que o representante da empresa não manifestou intenção de apresentar recurso, declinando deste direito. Sem mais tratar encerra-se a presente sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Paial, 11 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

MIRIAN DARGAS - ..... - Pregoeiro(a)

RENAN VIZZOTO - ..... - PREGOEIRO

AMAURI JOSÉ AUZILIERO - ..... - EQUIPE DE APOIO

JONATANS BENDER - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADELMO LUIS BRAATZ - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assessoria Jurídica - ..... -

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NEIVALDO ZAMPRONIO - ..... - Representante

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS 74-2019

Publicação Nº 2191903

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL CNPJ: 01.614.376/0001-59 RUA GOIAS Nº 400 C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 42/2019 - PR Processo Administrativo: 74/2019 Processo de Licitação: 74/2019 Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Paial,SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I - Lista de Materiais e Serviços de Mão de Obras e Anexo II - Memorial Descritivo, obedecido o rigor técnico exigido para os trabalhos desta natureza, conforme especificações e quantida

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Outubro de 2019, às 09:42 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 005/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 74/2019, Licitação nº 42/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Ás nove horas e trinta minutos do dia dois do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Pregoeiros Mirian Dargas e RENAN VIZZOTO e Equipe de Apoio Jonatans Bender e Amauri Jose Auziliero para em atendimento ás disposições contidas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Processo Licitatório n° 074/2019 modalidade Pregão Presencial 42/2019, sob REGISTRO DE PREÇOS inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. A seguir, a pregoeiro solicitou que todos os presentes rubricaram o envelope apresentado pela licitante. Apenas uma empresa apresentou proposta NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME (11484). Após, o pregoeiro abriu o envelope contendo as proposta, e solicitaram que as mesmas fossem rubricadas por todos os presentes. Depois de rubricadas e analisadas foram consideradas válidas e aceitas pela comissão. Desta forma, passou-se para a fase de lances que resultou nos valores abaixo registrados:

LOTE: 1

Participante: 11484 - NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO 10 A	PÇ	800,00	EXATRON	0,0000	8,9198	7.135,82
2	BRAÇO 1,5 M LÂMPADA V.S 70W	PÇ	100,00	OLIVO	0,0000	61,447	6.144,70
3	BRAÇO ESDPECIAL I.P. 49X3000 MM	PÇ	100,00	OLIVO	0,0000	99,108	9.910,80
4	CINTA POSTE CIRCULAR 190 MM	PÇ	50,00	MECRIL	0,0000	14,8662	743,31
5	CINTA POSTE CIRCULAR 200 MM	PÇ	50,00	MECRIL	0,0000	18,8305	941,53
6	CHAVE DE IP 1X50 A/2X30A	PÇ	10,00	EXATRON	0,0000	158,5728	1.585,73
7	CONCTOR CUNHA CU + SN CA-CAA-CU TIPO A	PÇ	200,00	JOARB	0,0000	4,9554	991,08
8	FIO CU ISOL. AZUL 0,25 MM² 750W	M	1.000,00	COR FIO	0,0000	2,3786	2.378,60
9	FIO CU ISOL. PRETO 0,25 MM² 750 W	M	1.000,00	COR FIO	0,0000	2,3786	2.378,60
10	FITA ISOLANTE 20 M	UN	50,00	3 M	0,0000	5,9465	297,33
11	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19MMX10M AUTO FUSÃO	UN	50,00	3 M	0,0000	17,8394	891,97
12	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	500,00	EMPALUX	0,0000	23,7859	11.892,95
13	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W	UN	300,00	EMPALUX	0,0000	29,7324	8.919,72
14	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W	UN	300,00	EMPALUX	0,0000	39,6432	11.892,96
15	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	150,00	EMPALUX	0,0000	49,554	7.433,10
16	LUMINÁRIA FECHADA I.P. LÂMPADA V.S 70W	UN	80,00	EMPALUX	0,0000	59,4648	4.757,18
17	LUMINÁRIA FECHADA I.P. LÂMPADA V.S. 400W	UN	80,00	EMPALUX	0,0000	99,108	7.928,64
18	REATOR B.P. LÂMPADA V.S.70W	PÇ	500,00	DEMAP	0,0000	49,554	24.777,00
19	REATOR B.P. LÂMPADA 150W	PÇ	300,00	DEMAP	0,0000	59,4648	17.839,44
20	REATOR B.P. LÂMPADA V.S. 250W	PÇ	300,00	DEMAP	0,0000	69,3756	20.812,68
21	REATOR B.P. LÂMPADA V.S 400W	PÇ	150,00	DEMAP	0,0000	49,554	7.433,10
22	RELÉ F.E. N.F. 220V - BASE 10A	PÇ	1.000,00	EXATRON	0,0000	15,8573	15.857,30
23	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70X60MM COMPLETO	UN	50,00	MECRIL	0,0000	3,9643	198,22
24	RECEPTÁCULO E27	PÇ	200,00	GERMER	0,0000	2,9732	594,64
25	RECEPTÁCULO E40	PÇ	200,00	GERMER	0,0000	2,9732	594,64
26	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM	UN	160,00	FLAMA	0,0000	39,6432	6.342,91
27	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM	UN	100,00	FLAMA	0,0000	19,8216	1.982,16
28	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL (SUPER PÓSTE)	UN	50,00	FLAMA	0,0000	39,6432	1.982,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

CNPJ: 01.614.376/0001-59
RUA GOIAS Nº 400
C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2019 - PR

Processo Administrativo: 74/2019
Processo de Licitação: 74/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 11484 - NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL (SUPER POSTE)	UN	50,00	FLAMA	0,0000	39,6432	1.982,16
30	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA I.P. COMUM OU ESPECIAL.	UN	1.250,00	FLAMA	0,0000	19,8216	24.777,00
31	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL	UN	1.000,00	FLAMA	0,0000	19,8216	19.821,60
32	MAÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA PARA I.P PÚBLICA.	UN	10,00	FLAMA	0,0000	19,8216	198,22
33	MÃO DE OBRTA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÀMPADAS 70, 150, 250 E 400W	UN	1.250,00	FLAMA	0,0000	14,8662	18.582,75

Total do Participante --------> 250.000,00

Total Geral ----------> 250.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paial, 11 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

MIRIAN DARGAS - ..... - Pregoeiro(a)

RENAN VIZZOTO - ..... - PREGOEIRO

AMAURI JOSÉ AUZILIERO - ..... - EQUIPE DE APOIO

JONATANS BENDER - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADELMO LUIS BRAATZ - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assessoria Jurídica - ..... -

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NEIVALDO ZAMPRONIO - ..... - Representante

ATA DOS LANCES PL 74-2019

Publicação Nº 2191898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Data: 11/10/2019

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 74/2019 Data de Abertura: 11/10/2019
Pregoeiro: MIRIAN DARGAS

LOTE: 1 - LOTE 1

Código	Classificados	
11484	NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME	CNPJ: 10.926.473/0001-78

Item nº	Código	Descrição
1	47431	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO 10 A
2	47432	BRAÇO 1,5 M LÂMPADA V.S 70W
3	47433	BRAÇO ESDPECIAL I.P. 49X3000 MM
4	47434	CINTA POSTE CIRCULAR 190 MM
5	47435	CINTA POSTE CIRCULAR 200 MM
6	47436	CHAVE DE IP 1X50 A/2X30A
7	47437	CONCTOR CUNHA CU + SN CA-CAA-CU TIPO A
8	47438	FIO CU ISOL. AZUL 0,25 MM² 750W
9	47439	FIO CU ISOL. PRETO 0,25 MM² 750 W
10	47440	FITA ISOLANTE 20 M
11	47441	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19MMX10M AUTO FUSÃO
12	35811	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W
13	47442	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W
14	35810	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W
15	47443	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W
16	47444	LUMINÁRIA FECHADA I.P. LÂMPADA V.S 70W
17	47445	LUMINÁRIA FECHADA I.P. LÂMPADA V.S. 400W
18	47446	REATOR B.P. LÂMPADA V.S.70W
19	47447	REATOR B.P. LÂMPADA 150W
20	47448	REATOR B.P. LÂMPADA V.S. 250W
21	47449	REATOR B.P. LÂMPADA V.S 400W
22	47450	RELÉ F.E. N.F. 220V - BASE 10A
23	47451	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70X60MM COMPLETO
24	47452	RECEPTÁCULO E27
25	47453	RECEPTÁCULO E40
26	47454	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM
27	47455	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM
28	47456	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL
29	47457	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL
30	47458	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR
31	47459	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ
32	47460	MAÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE
33	47461	MÃO DE OBRTA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÀMPADAS 70, 150, 250 E

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME	252.250,0000	11/10/2019 09:45:24
2	NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME	250.000,0000	11/10/2019 09:46:47

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 250.000,0000 (duzentos e cinqüenta mil e reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: MIRIAN DARGAS - .....

NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME - .....

DEMONSTRATIVO DE ECONOMICIDADE 74-2019

Publicação Nº 2191900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Demonstrativo de Economicidade do Pregão

Processo / Ano: 74 / 2019 **Licitação:** 42 / 2019 - PR

Objeto do Processo: Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Paial,SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I - Lista de Materiais e Serviços de Mão de Obras e Anexo II - Memorial Descritivo, obedecido o rigor técnico exigido para os trabalhos desta natureza, conforme especificações e quantida

Fornecedor Vencedor: 11484 - NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Total Previsto (Preço Máximo) (R$)	Total da Proposta (R$)	Total do Último Lance (R$)	Valor Total de Economicidade (R$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X Previsto	Lance X Proposta
Lote:	**- LOTE 1**		**293.089,00**	**252.250,00**	**250.000,00**	**43.089,00**	**2.250,00**	**14,70%**	**0,76%**
1	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO 10 A	800,000	7.600,00	7.200,00	7.135,82	464,18	64,18	6,10%	0,84%
31	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ	1.000,000	20.000,00	20.000,00	19.821,60	178,40	178,40	0,89%	0,89%
30	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR	1.250,000	31.250,00	25.000,00	24.777,00	6.473,00	223,00	20,71%	0,71%
29	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL	50,000	2.625,00	2.000,00	1.982,16	642,84	17,84	24,48%	0,67%
28	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL	50,000	2.625,00	2.000,00	1.982,16	642,84	17,84	24,48%	0,67%
27	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM	100,000	2.000,00	2.000,00	1.982,16	17,84	17,84	0,89%	0,89%
26	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM	160,000	6.400,00	6.400,00	6.342,91	57,09	57,09	0,89%	0,89%
25	RECEPTÁCULO E40	200,000	2.200,00	600,00	594,64	1.605,36	5,36	72,97%	0,24%
24	RECEPTÁCULO E27	200,000	1.400,00	600,00	594,64	805,36	5,36	57,52%	0,38%
23	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70X60MM COMPLETO	50,000	200,00	200,00	198,22	1,79	1,79	0,89%	0,89%
22	RELÉ F.E. N.F. 220V - BASE 10A	1.000,000	22.000,00	16.000,00	15.857,30	6.142,70	142,70	27,92%	0,64%
21	REATOR B.P. LÂMPADA V.S 400W	150,000	15.825,00	7.500,00	7.433,10	8.391,90	66,90	53,02%	0,42%
20	REATOR B.P. LÂMPADA V.S. 250W	300,000	23.550,00	21.000,00	20.812,68	2.737,32	187,32	11,62%	0,79%
19	REATOR B.P. LÂMPADA 150W	300,000	20.700,00	18.000,00	17.839,44	2.860,56	160,56	13,81%	0,77%
18	REATOR B.P. LÂMPADA V.S.70W	500,000	28.500,00	25.000,00	24.777,00	3.723,00	223,00	13,06%	0,78%
32	MAÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE	10,000	280,00	200,00	198,22	81,78	1,78	29,20%	0,63%
17	LUMINÁRIA FECHADA I.P. LÂMPADA V.S. 400W	80,000	8.064,00	8.000,00	7.928,64	135,36	71,36	1,67%	0,88%
15	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	150,000	7.575,00	7.500,00	7.433,10	141,90	66,90	1,87%	0,88%
14	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W	300,000	13.050,00	12.000,00	11.892,96	1.157,04	107,04	8,86%	0,82%
13	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W	300,000	10.050,00	9.000,00	8.919,72	1.130,28	80,28	11,24%	0,79%
12	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	500,000	12.500,00	12.000,00	11.892,95	607,05	107,05	4,85%	0,85%
11	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19MMX10M AUTO FUSÃO	50,000	925,00	900,00	891,97	33,03	8,03	3,57%	0,86%

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Demonstrativo de Economicidade do Pregão

Processo / Ano: 74 / 2019 **Licitação:** 42 / 2019 - PR

Objeto do Processo: Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Paial,SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I - Lista de Materiais e Serviços de Mão de Obras e Anexo II - Memorial Descritivo, obedecido o rigor técnico exigido para os trabalhos desta natureza, conforme especificações e quantida

Item	Descrição	Quantidade	Total Previsto (Preço Máximo) (R$)	Total da Proposta (R$)	Total do Último Lance (R$)	Valor Total de Economicidade (R$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X Previsto	Lance X Proposta
10	FITA ISOLANTE 20 M	50,000	320,00	300,00	297,33	22,68	2,68	7,08%	0,83%
9	FIO CU ISOL. PRETO 0,25 MM² 750 W	1.000,000	2.400,00	2.400,00	2.378,60	21,40	21,40	0,89%	0,89%
8	FIO CU ISOL. AZUL 0,25 MM² 750W	1.000,000	2.400,00	2.400,00	2.378,60	21,40	21,40	0,89%	0,89%
7	CONCTOR CUNHA CU + SN CA-CAA-CU TIPO A	200,000	1.000,00	1.000,00	991,08	8,92	8,92	0,89%	0,89%
6	CHAVE DE IP 1X50 A/2X30A	10,000	1.665,00	1.600,00	1.585,73	79,27	14,27	4,76%	0,85%
5	CINTA POSTE CIRCULAR 200 MM	50,000	975,00	950,00	941,53	33,48	8,48	3,43%	0,86%
4	CINTA POSTE CIRCULAR 190 MM	50,000	825,00	750,00	743,31	81,69	6,69	9,90%	0,81%
3	BRAÇO ESDPECIAL I.P. 49X3000 MM	100,000	10.600,00	10.000,00	9.910,80	689,20	89,20	6,50%	0,84%
2	BRAÇO 1,5 M LÂMPADA V.S 70W	100,000	6.250,00	6.200,00	6.144,70	105,30	55,30	1,68%	0,88%
16	LUMINÁRIA FECHADA I.P. LÂMPADA V.S 70W	80,000	5.460,00	4.800,00	4.757,18	702,82	42,82	12,87%	0,78%
33	MÃO DE OBRTA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS 70, 150, 250 E	1.250,000	21.875,00	18.750,00	18.582,75	3.292,25	167,25	15,05%	0,76%
	Total do Vencedor:		**293.089,00**	**252.250,00**	**250.000,00**	**43.089,00**	**2.250,00**	**14,70%**	**0,76%**
	Total do Processo:		**293.089,00**	**252.250,00**	**250.000,00**	**43.089,00**	**2.250,00**	**14,70%**	**0,89%**

Palhoça

Prefeitura

127/2019

Publicação Nº 2191861

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 127/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Sob a égide do art. 230 da Lei 96/2010:

RESOLVE:
1.1- Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de sessenta dias, o (a) servidor (a),C dos S, do exercício na Secretaria de Assistência Social, a fim de evitar influênciar na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria n° 103, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOM/SC Edição n° 2937 de 24 de setembro de 2019.

1.2 - Fica proibido o acesso do (a) mencionado (a) servidor (a) às repartições internas do orgão que presta serviço.
1.3 - Fica proibido procurar as testemunhas com intuito de obstruir o processo
1.4 A portaria entra em vigor com a data retroativa de 07 de setembro de 2019.

Palhoça - SC, em 10 de outubro de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/SESP/2019

Publicação Nº 2192014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL 001/SESP/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Palhoça, comunica aos interessados que a partir do dia 14 de outubro de 2019 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público – Edital 001/SESP/2019, para contratação, em caráter temporário para o cargo de Coveiro.

Período de Inscrição: 14 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2019 das
13h30min às 18h30 min.

Palhoça (SC), 11 de outubro de 2019.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito de Palhoça

Eduardo Freccia
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019

Publicação Nº 2191993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 184/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 04 de novembro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/

SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 184/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Muro de Contenção em Solo Grampeado (1.672,4m²), Avenida das Torres – Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 11 de outubro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 185/2019

Publicação Nº 2192130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 30 de outubro de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2019, que tem por objeto a aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 11 de outubro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CONFORME EDITAL 01/19 ENCAMINHAMOS LISTAGEM DE DOCUMENTOS:

Publicação Nº 2192276

--Conforme edital 01/19 Encaminhamos listagem de documentos:

Art. 4º Para inscrição do pleito do CMI, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Estatuto atual ou regimento interno;
II- Ata da atual diretoria;
III- CNPJ;
IV- Ofício da entidade designando o titular e o suplente.

Parágrafo Único: Todas as entidades que participarem da eleição deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMI ofício de seus representantes, titular e suplente, com nome completo, endereço, contato telefônico e e-mail.

Conforme Edital 01/19:
Orientação para representante que irá votar na eleição

Art. 6º Poderão votar no pleito do CMI:

I- Todas as entidades descritas no presente edital (Art.3º Parágrafo II) estarão aptas a votar, devendo esta, encaminhar através de ofício um representante;

II- O representante designado pela entidade, além de apresentar o ofício nominando-o para a eleição do CMI, deverá apresentar também documento de identificação com foto.

Observação:
Encaminhar o ofício junto com a documentação de inscrição.

FICHA DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: (PARA TITULAR E SUPLENTE)

Nome:
Idade:
Endereço:
Bairro: Cidade:
Telefone para contato:
E-mail:
Escolaridade: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós Graduação
Profissão:
Entidade que representa:

Sociedade Civil:
( ) Grupo de idoso
( ) Entidade de atendimento de pessoa idosa
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
( ) Outros segmentos da sociedade civil.

CONVOCAÇÃO CONCURSO

Publicação Nº 2192171

Solicito comparecimento no dia 15 de outubro de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 24/09/2019	COMPAREC.15/10/2019	EDITAL	CLASS	ASSINATURA
PRISCILA KAREN DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	001/2015	71	
ANA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	001/2015	72	
PATRICIA LISBOA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS-PORTUGUES	004/2015	9	
MICHELLY LUCIA SOARES DE ABREU	MONITOR	001/2015	39	
PRISCILA SILVA DE MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	001/2015	24	

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 224/2019 - CC 69/2019

Publicação Nº 2192117

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 224/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
DECISÃO PROPAGANDA LTDA. OBJETO: contratação de Agência de Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 2.920.000,00 (dois milhões novecentos e vinte mil reais). Data: 26/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 225/2019 - PP 159/2019

Publicação Nº 2192121

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 225/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. OBJETO: aquisição de carro zero Km, ano do faturamento para atender as necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal da Fazenda. VALOR: 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Data: 27/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 230/2019 - TP 154/2019

Publicação Nº 2192124

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 230/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: execução de Reforma do Ginásio de Esportes e Quadra de Areia na Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner - Rio Grande no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 261.609,97 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos). Data: 07/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 231/2019 - TP 150/2019

Publicação Nº 2192126

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 231/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Construção de Arena Esportiva, Rua das Natálias Dantas - Bela Vista (Lote 1) e execução da Praça Belmar - Rua Artur Osório de Araujo esquin. Alberto Zluhan - Ponte de Imaruim (Lote 2). VALOR: R$ 141.600,34 (cento e quarenta e um mil seissentos reais e trinta e quatro centavos). Data: 07/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 242/2019 - TP 151/2019

Publicação Nº 2192129

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 242/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Santos Dumont e Rua Princesa Isabel, Bairro Ponte do Imaruim (LOTE 1) e pavimentação asfáltica das Ruas Marciano Bonifácio de Souza e Orlando Tancredo, Bairro Coloninha (LOTE 2) ambos no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 1.409.419,50 (hum milhão quatrocentos e nove mil quatrocentos e dezenove reais e cinq-enta centavos). Data: 10/10/2019.

PORTARIA 117/2019

Publicação Nº 2191844

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 117/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a Defensora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer, matrícula 128090 em substituição da Defensora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 129244, como DEFENSOR DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 4718/2016 em desfavor Do (a) servidor (a) LSBP, sob Portaria n. 10/2016.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 4 de outubro de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 122/2019

Publicação Nº 2191712

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 30475531 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 122/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013, combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando a mudança da Comissão de Processo Administrativo;

RESOLVE:
NOMEAR as servidoras ROSI MARIA VARELLA mat. 800786 EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES, DÉBORA LETÍCIA HERMANN mat. 210571, MAIKON ABENIR RAULINO mat. 4734 e ELIS REGINA LOFY mat. 800488, para substituir os membros MARIZA ADRIANA NASCIMENTO SHOEFFER – mat. 53871, RAQUEL COELHO mat. 128793 e JOZIANE FARIAS PEREIRA DA SILVA mat. 801457 e MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS mat.. 121029
na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes processos:
15453/2019; 19804/2019; 15451/2019; 15338/2019; 18358/2016; 19816/2019; 19481/2019; 19495/2019; 19807/2019; 15449/ 2019

Palhoça - SC, em 08 de outubro de 2019
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 2191714

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 30475531 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 123/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013, combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando que a Sra. Margarete Joaquina da Rosa, entra de licença;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA NASCIMENTO SHOEFFER, mat.53871, como DEFENSORA DATIVA, para substituir a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, mat. 129244, para os Processos Administrativos Disciplinares n. 15453/2019, 19804/2019, 15451/2019, 15338/2019, 18358/2016, 19816/2019 19481/2019 , 19495/2019, 19807/2019, 15449/ 2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça - SC, em 10 de outubro de 2019
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2191767

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 30475531 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 124/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013, combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando que o servidor E.P..F, recebeu alta da internação:

RESOLVE:
1.0 REVOGAR a Portaria n° 32/2019, para que de imediato o prazo legal do processo suspenso, voltem a correr.

1.1 A portaria entra em vigor com a data retroativa de 10 de setembro de 2019.

Palhoça - SC, em 10 de outubro de 2019
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 2191827

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 125/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer em substituição à Defensora: MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 129244, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 12902/2019 em desfavor do (a) servidor (a) T.M., sob Portaria n. 59/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 11 de outubro de 2019.
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 2191829

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 126/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Sob a égide da Lei 96/2010 em seu art. 230
RESOLVE:
1.1- Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de sessenta dias, o servidor L.G.da S, do exercício na Secretaria de Educação, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 80, de 05 de agosto de 2019, publicada no DOM/SC Edição n° 2122535 de 14de agosto de 2019.

1.2 - Fica proibido o acesso do (a) mencionado (a) servidor (a) às repartições internas do orgão que presta serviço.

1.3 - Fica proibido procurar as testemunhas com intuito de obstruir o processo

1.4 A portaria entra em vigor com a data retroativa de 07 de setembro de 2019.

Palhoça - SC, em 10 de outubro de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3981/2019

Publicação Nº 2192465

PORTARIA Nº. 3981/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 12 de setembro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
125926-1	Miriam Raimundo Faust	R$ 1000,00

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3982/2019

Publicação Nº 2192469

PORTARIA Nº. 3982/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da LeiS Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ALESSANDRO MATTOS PEREIRA	PROFESSOR	30	06/09/2019
ALINE DE ABREU DA SILVA	PROFESSOR	180	10/09/2019
ALINI NUNES CORDOVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	31/08/2019
ANA CRISTINA VIEIRA FERREIRA	MONITOR	15	06/09/2019
ANA PAULA CORREA GONCALVES DO LIVRAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	15	06/09/2019
ANALUCIA LUZIA VIEIRA	PROFESSOR	30	03/09/2019
ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	04/09/2019
ANGELITA SILVEIRA DO LIVRAMENTO BAVARESCO	ENGENHEIRO SANITARISTA	30	10/09/2019
ANISIA CRISTIANE PIRES	PROFESSOR	05	10/09/2019
BARBARA DE SOUZA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	22	09/09/2019
BIANCA LUCHI BARTUCHESKI	AUDITOR FISCAL DE VIGILÂNCIA	10	05/09/2019
CAROLINE MAREGA COSTA	MONITOR	30	09/09/2019
CINTIA TULER SILVA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	01	29/08/2019
CINTIA TULER SILVA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	03	07/08/2019
CLAUDIA IVONETE DE AMORIM FERREIRA	PROFESSOR	31	04/09/2019
CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA MENDES	ACS	20	03/09/2019
DANIELA FERREIRA	ASO	09	05/09/2019
DANIELA PATRICIA PADILHA RIBEIRO	MERENDEIRA	15	04/09/2019
DEISE DE LIMA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	05	10/09/2019
DENISE AYRES D AVILA	PSICOLOGO	60	03/09/2019
DENISE BRANGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	03/09/2019
DENISE BRANGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	09/09/2019
DORIS MARIA DAL PIZZOL	PROFESSOR	100	09/09/2019
ELENICE MARIA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	02	27/08/2019
ELENICE MARIA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	02	13/08/2019
ELENICE MARIA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	03	09/09/2019
ELENICE MARIA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	02	05/09/2019
ELIANE MARA DRANSFELD	PSICOLOGO	15	08/09/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	01	16/09/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	05	09/09/2019
ENEDITE KNABBEN WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	90	05/09/2019
EVANGELINA BUETTGEN	MERENDEIRA	07	11/09/2019
FABIANA DINIZ	ASO	03	11/09/2019
FABIANA DINIZ	ASO	01	09/09/2019
FABIANA ROSALINA DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR	15	11/09/2019
FABIANA SILVEIRA ALEXANDRE SVALDI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	04	03/09/2019
FABIO HENRIQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	90	03/09/2019
GILDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	04	06/09/2019
GISELI CRISTIANE GARCIA DE MEDEIROS	PROFESSOR	01	02/09/2019
GISELI CRISTIANE GARCIA DE MEDEIROS	PROFESSOR	09	05/09/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	30	09/09/2019
GRASIANI TOMELIN	BIBLIOTECONOMISTA	60	11/09/2019
ILDEFONSO CESAR MARTINS	ENFERMEIRO	12	02/09/2019
IMARA COELHO	ASO	02	15/08/2019
IMARA COELHO	ASO	02	28/08/2019

IVONE IZABEL GONCALVES	PROFESSOR	10	11/09/2019
IVONETE ABREU	ASG	20	07/09/2019
IVONETE LUIZA DA SILVA KREMER	ACS	04	10/09/2019
JANAINA VITORINO	FISIOTERAPEUTA	10	10/09/2019
JANAINA VITORINO	FISIOTERAPEUTA	01	06/09/2019
JANE DOS SANTOS DA SILVA	ASG	07	28/08/2019
JOSELAINE NERES DE BRITO	PROFESSOR	15	06/09/2019
JUCENIA JUDITE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	30	04/09/2019
JUCILENE EDITE TOMAZ	ASG	12	12/09/2019
JULIANA MATOS	MERENDEIRA	09	05/09/2019
JUSSARA FATIMA DE QUADROS BOTELHO	PROFESSOR	07	09/09/2019
KARINI ZULEIDE PEREIRA ABROMOVICZ	ACS	05	09/09/2019
KATIA DE SOUZA	ASO	05	09/09/2019
LEA ROSA PERES SILVA	PROFESSOR	07	04/09/2019
LUANA MAGALI PATRICIO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	15	10/09/2019
LUCIANA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	15	09/09/2019
LUCIANA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02	05/09/2019
MAGDA DOS SANTOS MARIA	MERENDEIRA	30	09/09/2019
MANOEL JACI SOTERO	MOTORISTA	60	11/09/2019
MARCIA MARIA DUTRA	PROFESSOR	07	12/09/2019
MARCO AURELIO BRASIL	ASO	13	27/08/2019
MARIA AUGUSTA MARTINS	ACS	90	09/09/2019
MARIA CRISTINA PACHECO DA COSTA	MEDICO	05	02/09/2019
MARIA CRISTINA PACHECO DA COSTA	MEDICO	01	12/08/2019
MARIA CRISTINA PACHECO DA COSTA	MEDICO	04	27/08/2019
MARIA ELIZABETE DUARTE	ASO	30	10/09/2019
MARILENE ROSA MARTINS WAGNER	ASG	30	09/09/2019
MARISTELA IVETE DA SILVEIRA ELIAS	MERENDEIRA	30	11/09/2019
MATEUS GAIO TEIXEIRA	PROFESSOR	180	27/08/2019
MICHELE LOPES MARINS	ASO	08	09/09/2019
MICHELE LOPES MARINS	ASO	02	04/09/2019
NATALIA DA SILVA	ASSESSOR	05	09/09/2019
NICOLY PEREIRA	ASO	04	03/09/2019
NUBIA GOULART	ASO	01	07/08/2019
NUBIA GOULART	ASO	01	12/08/2019
NUBIA GOULART	ASO	01	14/08/2019
NUBIA GOULART	ASO	01	28/08/2019
NUBIA GOULART	ASO	03	09/09/2019
NUBIA GOULART	ASO	01	04/09/2019
ODILON PEDRO DE FARIAS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	07	11/09/2019
ORLANDO CORREA DA SILVA	COORDENADOR REGIONAL	323	25/10/2018
PAULA CAROLINE PAULAO ALIARDI	MERENDEIRA	07	09/09/2019
PAULO HENRIQUE PEDROSO DA TRINDADE	PROFESSOR	05	02/09/2019
RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA	ASO	08	06/09/2019
RAQUEL ELISABETH SOARES	ASG	10	09/09/2019
ROSITA MARCIA SILVEIRA DUTRA	ASO	15	11/09/2019
ROZENEIDE FERREIRA	MERENDEIRA	15	09/09/2019
SABRINA EDUARDA BORGES	MONITOR	15	06/09/2019
SIMONE CRISTINA GONCALVES SIEGEL	PROFESSOR	01	04/09/2019
SIMONE CRISTINA GONCALVES SIEGEL	PROFESSOR	03	09/09/2019
SIMONE CRISTINA GONCALVES SIEGEL	PROFESSOR	01	04/09/2019
SIMONE CRISTINA GONCALVES SIEGEL	PROFESSOR	03	09/09/2019
SIMONE JULIA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR	60	06/09/2019
SINARA GALVAO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	09/09/2019
THIAGO ESPINDOLA	AUDITOR FISCAL DE VIGILÂNCIA	03	02/09/2019

THIAGO ESPINDOLA	AUDITOR FISCAL DE VIGILÂNCIA	30	10/09/2019

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3983/2019

Publicação Nº 2192471

PORTARIA Nº. 3983/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RIVELINO DA SILVEIRA, matrícula nº. 500564-1, titular do cargo de Engenheiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 28/03/2013 a 03/01/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/10/2019 a 01/11/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3984/2019

Publicação Nº 2192474

PORTARIA Nº. 3984/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIS FERNANDO DA SILVA SANTOS, matrícula nº. 801026-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 26/02/2004 a 26/02/2009, por 01 (um) mês, a contar de 16/09/2019 a 16/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3985/2019

Publicação Nº 2192476

PORTARIA Nº. 3985/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MAURICEIA BOTELHO, matricula nº. 800767-2, titular do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12/09/2019, de acordo com às folhas 13.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3986/2019

Publicação Nº 2192480

PORTARIA Nº. 3986/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARGARIDA OENNING, matricula nº. 122759-2, titular do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/09/2019, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3987/2019

Publicação Nº 2192484

PORTARIA Nº. 3987/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para MIRIAM RAIMUNDO FAUST, matrícula nº. 125926-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 13/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3988/2019

Publicação Nº 2192486

PORTARIA Nº. 3988/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3763395-1	Fernanda Valdameri Scapinello	60%
3763378-1	Gustavo Alberto Ozol de Avila	80%

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3989/2019

Publicação Nº 2192488

PORTARIA Nº. 3989/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MATHEUS GOUVEIA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/09/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Beatriz Marlene, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3990/2019

Publicação Nº 2192492

PORTARIA Nº. 3990/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDA LUIZA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Bolinhas de Sabão da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3991/2019

Publicação Nº 2192493

PORTARIA Nº. 3991/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO UMILLES PAULO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Professora Laurita Wagner da Silveira da Secretaria de Educação

da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3992/2019

Publicação Nº 2192494

PORTARIA Nº. 3992/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIANA ROSA VELOSO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Professora Adriana Weingartner da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3993/2019

Publicação Nº 2192495

PORTARIA Nº. 3993/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VIRGINIA FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Pequeno Príncipe da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3994/2019

Publicação Nº 2192496

PORTARIA Nº. 3994/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZ ANTONIO BORGES CANTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prefeito Reinaldo Weingartner da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/08/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Cristiane Isolete Rodrigues

Cruz.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3995/2019

Publicação Nº 2192497

PORTARIA Nº. 3995/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYCON ROBSON SOARES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Professora Adriana Weingartner da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/08/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Silene Amaral, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3996/2019

Publicação Nº 2192498

PORTARIA Nº. 3996/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GILSEIA LUCIA HELFENSTEIN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/08/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Jessica Floriano Jose, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3997/2019

Publicação Nº 2192499

PORTARIA Nº. 3997/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARINES DE MELLO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação,

na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3998/2019

Publicação Nº 2192500

PORTARIA Nº. 3998/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3999/2019

Publicação Nº 2192501

PORTARIA Nº. 3999/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELLE MENDES FERREIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 16/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4000/2019

Publicação Nº 2192504

PORTARIA Nº. 4000/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BIANKA ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Reunida Professora Olga Cerino, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/09/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/SMS/2018

Publicação Nº 2191996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/SMS/2018

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
PRORROGAR por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/SMS/2018, de acordo com o disposto no artigo 117 § 1º da Lei Complementar nº 235 de 22 de dezembro de 2016, para os seguintes cargos: Enfermeiro 30 horas; Enfermeiro 30 horas – UPA; Farmacêutico 30 horas; Farmacêutico 40 horas; Fonoaudiólogo 40 horas; Médico Dermatologista 10 horas; Médico Ginecologista 10 horas; Médico Infectologista 10 horas; Médico Radiologista 10 horas; Técnico em Enfermagem 40 horas; Agente de Controle de Endemias 40 horas; Agente de Serviços Operacionais 40 horas.
Com efeitos a contar de 14 de setembro de 2019.

Palhoça, 11 de outubro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192422

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
Altera dispositivos da Resolução nº 26, de 23 de setembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755 de Dezembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Dar nova redação ao preâmbulo da RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755 de Dezembro de 2007, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2019 e," (N.R.)
Art. 2º- Alterar o parágrafo 3º do art. 4º, conforme redação a seguir:
"Art. 4º (...)
§3º A solicitação de registro deverá ser feita através de requerimento próprio, conforme Anexo I desta Resolução, apresentando a documentação elencada no Artigo 5º.
Art. 3º- Alterar o caput do art. 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 As Organizações Governamentais e Não Governamentais, para a obtenção de inscrição de Programas e/ou Serviços, deverão atender

as disposições estabelecidas nos itens I a VIII do art. 3º desta Resolução.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N° 001/2019/CMI

Publicação Nº 2192273

--RESOLUÇÃO N° 001/2019/CMI

Aprova Edital nº 001/2019 que dispõe sobre o processo de eleição para a escolha dos membros Conselho Municipal do Idosode Palhoça – CMI para o biênio 2019/ 2021.

EDITAL DE ELEIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palhoça através da Secretaria Municipal de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1° Estão abertas às inscrições para a eleição dos membros dagestão do Conselho Municipal do Idoso-CMI de Palhoça para o biênio 2019/2021 (2 anos), sendo:

Edital nº 01/2019/CMI

A Secretária Municipal de Assistência Social de Palhoça, no uso de suas atribuições legais torna público que com base na Lei Municipal da Criação do CMI Palhoça nº 3.750, de 11 de dezembro de 2012, convoca para a eleição de 06 (seis) representantes titulares e (06) seis representantes suplentes da sociedade civil, bem como irão somar-se aos outros (06) representantes titulares e (06) suplentes(representantes governamentais) para o biênio 2019/2021 para compor o novo colegiado do Conselho Municipal do Idoso-CMI, e estabelece as respectivas entidades que poderão participar do pleito, o cronograma das eleições e posse e dá outras providências.

A função de conselheiro municipal do Idoso é atividade considerada de caráter relevante e não remunerada.Seu exercício deve ser priorizado, sem que haja prejuízo a este,sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento a sessões plenárias do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art.1° O Conselho Municipal do Idoso de Palhoça/SC é um órgão colegiado permanente do sistema descentralizado e participativo, de natureza deliberativa, normativa, fiscalizadora e consultiva, de composição paritária entre governo e sociedade civil, observado o dispositivo no art. 6° da Lei n° 8.842 de 1994.

Art.2° Compete ao Conselho Municipal do Idoso de Palhoça/SC:

I- Requerer, dos órgãos competentes, diagnóstico da população idosa, sob os aspectos bio-psico-social, político, econômico e cultural, no âmbito municipal;
II- Definir prioridades da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua aplicabilidade;
III- Reformular e encaminhar aos órgãos competentes alterações na Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a partir de estudos e pesquisas que levem em conta a sua inter-relação com o sistema social vigente;
IV- Avaliar e deliberar sobre serviços, programas e/ou projetos de acordo com a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e propor adequações necessárias;
V- Inscrever e fiscalizar entidades e programas governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, no âmbito municipal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741 de 2003);
VI- Apreciar propostas orçamentárias do governo municipal, na área do idoso, bem como avaliar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à implantação e/ou implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VII- Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e incentivar a participação do idoso e de organizações representativas na formulação de políticas, planos, programas e projetos de atendimentos ao idoso;
VIII- Avaliar e deliberar sobre celebração de convênios e contratos entre o governo municipal e entidades de atendimento ao idoso;
IX- Articular com os conselhos de direitos e setoriais nas interfaces relacionadas à área do idoso e com organizações governamentais e não-governamentais, buscando parcerias à implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
X- Requisitar adequações das entidades e/ou programas governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741 de 2003);
XI- Incentivar, organizar e apoiar a realização de eventos na área do idoso, no âmbito municipal;
XII- Convocar, a cada dois anos, a sociedade civil para organizar o Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais para compor o Conselho Municipal do Idoso de Palhoça/SC;
XIII- Convocar a Conferência Municipal do Idoso de Palhoça;
XIV- Promover, anualmente ou quando se fizer necessária, capacitação para os conselheiros; e
XV- Requisitar informações e ou documentos de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, no âmbito de sua competência, com o objetivo de instituir procedimentos e efetuar encaminhamentos necessários.
Art.3° O Conselho Municipal do Idoso de Palhoça/SC é composto por doze(12) membros titulares, e doze(12) membros suplentes respeitando os seguintes critérios:

I- 06 (seis) conselheiros titulares com seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo e representando os seguintes órgãos

governamentais do Município:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um representante da área de Gestão e outro da área da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e respectivos suplentes;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e suplente;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e suplente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e suplente;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e suplente.

ParágrafoÚnico:Os representantes governamentais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de trinta dias (30) dias, a partir da publicação deste edital.

II- 06 (seis) conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes, representantes de entidades civis organizadas do Município, eleitas em fórum, nas seguintes categorias:
a)03 (três) representantes de entidades de apoio e prestadoras de serviço de atendimento ao idoso constituídas a mais de um(01) ano no município:

(Parágrafo Único: Serãoconsiderados representantes do item a) deste inciso aqueles que tenham envolvimento direto ou indireto com a questão do Idoso. São eles:Ordem dos Advogados do Brasil(OAB);Sindicatos Patronais da Industria,comercio,agricultura,transporte e serviços(categorias econômicas);Sindicatos de Trabalhadores na Industria,Comercio, Agricultura,transporte e Serviços(categorias profissionais);outros sindicatos e entidades representativas de categorias especificas(Associações de Aposentados);Igrejas-pastorais(todos os credos religiosos);Clubes de Serviços(Rotary,Lions, etc..); Entidades que atuam comidosos;Conselhos Comunitários; Rádios ,TV e Jornais(imprensa falada,escrita e televisiva).

b)03(três) representantes de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas e grupos de idosos.

Art. 4º Para a inscrição no pleito do CMI,a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

I-Estatuto atual ou regimento Interno;
II- Ata da atual diretoria
III-CNPJ
IV- Oficio da entidade designando o titular e o suplente.

Parágrafo Único: Todas as entidades que participarem da eleição deverãoencaminhar a Secretaria Executiva do CMI oficio de seus representantes, titular e suplente, com nome completo, endereço, contato telefônico e email.

Art.5º A Secretária de Assistência Social designará 04(quatro) profissionais do SUAS,para compor a Comissão Eleitoral do CMI,na qual desempenhará as seguintes atribuições:
I- Receber e conferir os documentos para inscrição das entidades;
II- Realizar e fiscalizar o processo eleitoral;
III- Apuração dos votos;
IV- Registro das atas do processo eleitoral;
V- Promulgação dos votos
VI- Realizar a posse do CMI
Art. 6º Poderão votar no pleito do CMI:
I- Todas as entidades descritas no presente edital (Art.3º Parágrafo II),estarão aptas a votar,devendo encaminhar através de oficio um representante;
II-O representante designado pela entidade, além de apresentar o ofício nominando-o para a eleição do CMI, deverá apresentar também documento de identificação com foto.
Art. 7º- Cada entidade poderá encaminhar 01 (um) representante para votar e este deverá assinalar na cédula até (03) três entidades.
Parágrafo Único: As cédulaspreenchidas com quantidade de votos superior ao indicado no edital, (conforme Art. 7º), e/ou cédulas rasuradas serão anuladas.

Art. 8º Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a entidade que comprovar o maior tempo de atividade através da inscrição do CNPJ ou Estatuto Social respectivamente.

Art.9º Será publicado no diário oficial do município e no jornal local o edital de eleição, bem como, todas as datas previstas para o processo, oportunizando maior divulgação e a participação da sociedade civil.

Parágrafo Único: As datas do pleito estarão descritas no cronograma em anexo.

Art. 10º A posse das entidades eleitas e dos conselheiros indicados ocorrera 10 dias úteis após a homologação do pleito.
Art.11º Os casos omissos ou que surgirem durante o pleito do CMI, serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.
Art.12º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de outubro de 2019.
Rosangela Campos
Secretária de Assistência Social

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10/10/19
Período de Inscrição	11/10/19 a 11/11/19 das (14h as 18h) Local:Centro do Idoso Rua Padre Batista Réus s/n Caminho Novo-Palhoça
Homologação dos Inscritos	12/11/19
Publicação no Diário Oficial do Município	12/11/19
Data da Eleição e Apuração	19/11/19 Eleição:das(14h as17h) Apuração:(17:15h) Local:Centro do Idoso Rua Padre Batista Réus s/n Caminho Novo-Palhoça
Homologação dos eleitos da sociedade civil	21/11/19
Publicação no Diário Oficial do Município	22/11/19
Posse dos Conselheiros	04/12/19-15h Local:Centro do Idoso Rua Padre Batista Réus s/n Caminho Novo-Palhoça

RESULTADO PREGÃO Nº 173/2019

Publicação Nº 2192133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 173/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de aquisição de peças para máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria de Serviços Públicos - SESP e SAMAE, através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar no item 12, totalizando R$14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais);
PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 10, 11 e 14, totalizando R$108.458,80 (cento e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
JULIO SILVESTRI FILHO ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, totalizando R$7.175,00 (sete mil e cento e setenta e cinco reais);
CAPINADEIRA GAUCHA LTDA ME ficou classificada em 1° lugar no item 13, totalizando R$23.462,10 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
Palhoça, 11 de outubro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2019 - CREDENCIAMENTO N° 133/2019

Publicação Nº 2191916

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 45/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palhoça - APAE. OBJETO: – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 133/2019.
Valor do contrato: Os valores para pagamento dos serviços a serem credenciados são os que estão identificados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, sendo que o estabelecimento de saúde deverá atender 100 pacientes/mês. O teto financeiro máximo mensal será de R$ 21.204,00 (vinte e um mil duzentos e quatro reais).
DATA: 11/10/2019.

Palma Sola

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO - AIRTON MACHIAVELI EIRELI - CONTRATO Nº. 04/2019

Publicação Nº 2191863

CONVOCAÇÃO

Á EMPRESA AIRTON MACHIAVELLI EIRELLI em Recuperação Judicial
CNPJ Nº. 79.242.947/0002-40
SITO NA AV. JOSÉ FOLADOR, 991 - CENTRO
MUNCÍPIO: PALMA SOLA -SC.
REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON MACHIAVELLI
CPF: 153.392.389-20.

Com base no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, convocamos Vossa Senhoria para fornecer o objeto a seguir relacionado, nas mesmas condições e preços constantes dos autos do Processo Licitatório nº. 07/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2019, e seus aditivos e em conformidade com o contrato nº. 04/2019 de 25 de janeiro de 2019.

Quant.	Und.	MATERIAL	Vlr. Um/lt	Vlr. Total
2.300	lt	Gasolina Comum	4,39	10.097,00
Valor total acrescidos ao Contrato R$: 10.097,00				

Com o acréscimo acima citado, o valor do contrato nº. 04/2019 que era de R$: 204.480,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), passará a ser de R$: 214.577,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais)

Palma Sola, 10 de outubro de 2019.

.....
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Airton Machiavelli Eirelli Em Recuperação Judicial
CNPJ Nº. 79.242.947/0002-40
Airton Machiavelli
CPF: 153.392.389-20
Contratda

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

ATO CONVOCATÓRIO - NIEDERMAIER E DAHMER - CONTRATO º 03/2019

Publicação Nº 2191864

CONVOCAÇÃO

Á EMPRESA - NIEDERMAIER E DAHMER LTDA
CNPJ Nº. 26.124.381/0001-04
SITO NA AV CRETANI, 1103
MUNCÍPIO: PALMA SOLA -SC.
REPRESENTANTE LEGAL: DARLEY EVANDRO DAHMER
CPF: º 062.406.329-10

Com base no § 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, convocamos Vossa Senhoria para fornecer o material/objeto a seguir relacionado, nas mesmas condições e preços constantes dos autos do Processo Licitatório nº. 07/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2019, e seus aditivos em em conformidade com o contrato nº. 03/2019 de 25 de janeiro de 2019.

Quant.	Und.	MATERIAL	Vlr. Un/LT	Vlr. Total
7.200	lt	ÓLEO DIESEL S/10	3,44	24.768,00
Valor total acrescidos ao Contrato nº. 03/2019 R$: 24.768,00				

Com o acréscimo acima citado, o valor do contrato nº. 003/2019 que era de R$: 677.160,00 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais), passará a ser de R$: 701.192,80 (setecentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais)

Palma Sola, 10 de outubro de 2019.

.....
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Niedermaier e Dahmer LTDA
CNPJ: 26.124.381/0001-04
Darley Evandro Dahmer
CPF: 062.406.329-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

AVISO DE LIC. - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Publicação Nº 2191549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº. 04/2019.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na rua Juvenal Gritti numa extensão total de 1.225,00 m².
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 h do dia 30/10/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 30/10/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e no site www.palmasola.sc.gov.br
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 3652-3219, no horário das 07:00 as 13:00h

Palma Sola,11 de outubro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 112/2019

Publicação Nº 2192383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 112/2019. Modalidade: Tomada de Preço 14/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA HENRIQUE SEIBERT, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. Data da entrega dos envelopes: 29/10/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 29/10/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 11 de Outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 113/2019

Publicação Nº 2192386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 113/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 75/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MOTONIVELADORAS HUBER 10DM, 130M E 140C E DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA COWDIN CM165. Data da entrega dos envelopes: 25/10/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 25/10/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 11 de Outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2883, DE 11.10.2019 - ALTERA O VALOR DO ITEM 13 DO ART. 4° DO DECRETO Nº 2873, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÔS SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PULVERIZAÇÃO, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2191975

DECRETO N° 2883, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA O VALOR DO ITEM 13 DO ART. 4° DO DECRETO Nº 2873, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÔS SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PULVERIZAÇÃO, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Cataria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1°. O Item 13 do Art. 4° do Decreto n° 2873, de 09.09.2019, que defini os serviços a serem credenciados, fica alterado o valor, passando a constar:

Dos Itens					
Item	Quant	Uni	Descrição	Preço máximo Unit. R$	Valor R$
13	1000	UN	Serviço de lavação de veículo leve completa (interno - externo)	R$35,00	R$ 35.000,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 11 de outubro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2884, DE 11.10.2019 - ALTERA O VALOR DO ITEM 5 DO ART. 4° DO DECRETO Nº 2872, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PULVERIZAÇÃO, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Publicação Nº 2191977

DECRETO N° 2884, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA O VALOR DO ITEM 5 DO ART. 4° DO DECRETO Nº 2872, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PULVERIZAÇÃO, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Cataria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1°. O Item 5 do Art. 4° do Decreto n° 2872, de 09.09.2019, que defini os serviços a serem credenciados, fica alterado o valor, passando a constar:

Dos Itens					
Item	Quant	Uni	Descrição	Preço máximo Unit. R$	Valor R$
5	700	UN	Serviço de lavação de veículo leve completa (interno - externo)	R$ 35,00	R$ 24.500,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 11 de outubro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EDITAL N° 02-2019 - EDITAL DAS CANDIDATURAS DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPREPAV PARA O QUADRIÊNIO 2019/2023.

Publicação Nº 2191921

Edital n° 002, de 10 de outubro de 2019.
RELAÇÃO NOMINAL POR ORDEM DE INSCRIÇÃO/CANDIDATURA PARA OS CARGOS DE MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAPANDUVA – IPREPAV, para o Quadriênio 2019/2023.

O Instituto de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Papanduva – IPREPAV, através da sua Diretoria Executiva e Comissão Eleitoral, torna público A RELAÇÃO NOMINAL DAS CANDIDATURAS aos cargos de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, pela ordem de inscrição e cargos:
CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ordem de Inscrição	Nome Candidato(a)
01	Aguinaldo Alaor de Paula
02	Elisabete Gresczuk Machado
03	Sonia Terezinha Mendes Novack
04	Lauro Alves
05	Erli Edvina Wunsche Bacellar
06	Aline Maria Schadeck
07	Sabrina Dematé
08	Mariza das Grassas Veiga de Souza
09	Alexandre Miguel Grabovski
10	Fábio José Padilha

CONSELHO FISCAL

Ordem de Inscrição	Nome Candidato(a)
01	Danieli Figueroa
02	Waldomiro Geraldi
03	Felipe Granza
04	Zenilda Czornei
05	Izolete Kuchnir
06	Luzia de Fátima Bialeski
07	Elicir Bernandete Schicovski

Conforme Regimento Eleitoral do IPREPAV, em seu Art. 14, fica Declarado o prazo de dois dias úteis a contar da publicação deste Edital, para que, caso alguém tenha interesse na impugnação dos candidatos, assim o fazer no prazo legal.

Município de Papanduva, em 10 de outubro de 2019.
Janete Maria Chupel Glonek
Diretora Executiva do IPREPAV

Luiz Eduardo Saliba
Presidente da Comissão Eleitoral

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Publicação Nº 2192097

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2019, CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 16:30 HORAS

Em 30 de setembro de 2019, às 16:30 horas na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, o Senhor Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Presidente da CFO - Comissão de Finanças e Orçamento, cumprimentou a todos e declarou aberta a presente Audiência Pública de prestação de contas do município referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2019, abordando que esta atende a exigência do Art. 9º, § 4º da LRF -Lei de Responsabilidade Fiscal. Na sequência passou a palavra ao representante do Poder Executivo para iniciar os trabalhos. O senhor José Ratochinski Filho, Contador do Município, cumprimentou todos e iniciou a apresentação das informações, declarando que objetivo de sua presença é atender às exigências da LRF. Inicialmente focou no Princípio do Equilíbrio Orçamentário, esclarecendo que o montante das

receitas sempre devem estar equilibrado com o montante das despesas. Com relação aos valores, comentou que a receita até o período era prevista em R$ 39.500.000,00, foram arrecadadas R$ 41.542.583,75, sendo arrecadado R$ 2.042.583,75 a mais que o previsto; as despesas foram autorizadas em R$ 40.600.000,00, executadas em R$ 39.023.802,12, sendo gasto R$ 1.576.197,88 a menos que a despesa autorizada. Em um comparativo, no cumprimento das metas, foi identificado um superávit de R$ 2.518.781,63, ou seja, a arrecadação foi maior que as despesas, porém frisou que o instituto de previdência interfere nesse valor uma vez que a análise é feita de forma consolidada. Com relação às metas do resultado primário, a previsão foi de (-) R$ 6.490.000,00, realizado em R$ 1.589.186,34, resultando R$ (-) 4.900.813,66, situação influenciada por operações de crédito que foram previstas, porém não realizadas até o presente momento. Com relação às metas do resultado nominal, a previsão foi de R$ 1.600.000,00, realizado em R$ 4.742.856,19, resultando R$ 3.142.856,19. Na sequência, comentou sobre os gastos com investimentos, os quais estavam previstos até o período em R$ 7.336.082,11, executados em R$ 1.634.301,18 e uma diferença a executar de R$ 5.701.780,93, situação também devido a não contratação de operações de crédito que estavam previstas. Na saúde, o mínimo a ser gasto é 15% da receita tributária do município, equivalente a R$ 3.551.532,10, foram gastos 28,21% no valor de R$ 6.678.821,34, sendo aplicado R$ 1.935.718,88 a mais que o mínimo exigido pela Constituição Federal. Na educação, o mínimo a ser gasto é 25% da receita tributária do município, equivalente a R$ 6.184.708,28, foram gastos 26,45% no valor de R$ 6.581.163,98, sendo aplicado R$ 396.455,70 a mais que o mínimo exigido pela Constituição Federal. Com relação ao FUNDEB, o mínimo a ser gasto na valorização do magistério é de 60%, equivalente a R$ 3.288.419,41 neste período, sendo gasto 73,19%, equivalente a R$ 4.006.368,29, sendo aplicados R$ 717.948,88 a mais que o mínimo exigido por lei. O Contador também comentou que nas Despesas com pessoal do Poder Executivo o máximo a ser gasto era de R$ 29.206.565,52, sendo 54% da Receita Corrente Líquida – RCL dos últimos 12 meses e foram gastos 49,53%, equivalente a R$ 26.788.648,14, aplicados R$ 2.417.917,38 a menos que o limite máximo legal. Com relação ao Poder Legislativo o máximo a ser gasto era de R$ 3.245.173,95, sendo 6% da Receita Corrente Líquida – RCL dos últimos 12 meses e foram gastos 2,30%, equivalente a R$ 1.245.992,13, aplicados R$ 1.999.181,82 a menos que o limite máximo. Sobre a alienação de ativos, havia um saldo anterior de R$ 11.378,27, não houve receita, o saldo aplicado gerou rendimento no valor de R$ 52,77, foram aplicados R$ 11.236,50 em materiais permanentes, e restou um saldo de R$ 194,54, o senhor José ressaltou que o investimento foi realizado na aquisição de computadores. Referente à dívida flutuante, havia um saldo anterior de R$ 4.493.899,04, houve a inscrição de R$ 9.197.900,14, foram pagos R$ 6.723.977,24, restando um saldo a pagar de R$ 6.967.821,94. Referente à dívida fundada interna, o saldo anterior era de R$ 5.284.299,55, não houve inscrição, e foram pagos R$ 206.606,63, restando um saldo a pagar de R$ 5.077.692,92, onde o mesmo informou que nesse valor não existem dívidas de financiamentos para investimentos, mas sim, apenas dívida previdenciária. Em seguida, mencionou que as informações que a LRF exige que sejam apresentadas são estas colocadas aqui e que a audiência foi convocada pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e que o Sistema de Controle Interno e a Contabilidade do município foram responsáveis pela elaboração e apresentação das informações. Na sequência foi aberto espaço para o público fazer questionamentos, não havendo manifestação. Nada mais havendo a tratar, o Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Presidente da CFO, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. A ata vai assinada pelos Representantes da: CFO, do Poder Executivo e do quadro de servidores do Poder Legislativo e vai acompanhada da lista de presença que possui valor de confirmação de presença das pessoas participantes. Plenário da Câmara Municipal de Papanduva, em 30 de setembro de 2019.

Paraíso

Prefeitura

IL 06/2019 FMS

Publicação Nº 2192308

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO - SC, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2019.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de Outubro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 11 de Outubro de 2019.
ILI ALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

IL 11/2019

Publicação Nº 2191779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, ATRAVÉS DE ACESSO DIGITAL À RTPC E LINHAS DE ACESSO ANALÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO – ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2019.
DO VALOR TOTAL: R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: OI S.A
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de Outubro de 2019 a 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 11 de Outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Publicação Nº 2192558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços destinados a manutenção dos veículos leves da frota municipal de Passo de Torres/SC, no exercício de 2019.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Decreto Municipal nº 117/2017, Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 25/10/2019, com início do credenciamento e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.

ÁUREO ANDRÉ HENRIQUE
Prefeito Municipal em exercício

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0016/2019

Publicação Nº 2192568

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
Portaria nº 0016, de 10 de Outubro de 2019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SERVIÇO OUVIDORIA DA CÂMARA DE VEREADORES"

O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1ª – Designar a cidadã MARIANI CUNHA SPINDLER, ocupante de cargo comissionado, para responder pela Ouvidoria da Câmara de Vereadores, cujos serviços tem por base a Lei Federal nº 13.460/17.

Art. 2º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Altemir Catel Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

André Porto Silveira
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0044/2019

Publicação Nº 2191602

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0053/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0036/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CHAPECÓ TENDAS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0036/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 31/12/2019.

Passos Maia, SC, 10 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 403, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192075

PORTARIA N° 403, de 10 de outubro de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a licença sem vencimentos concedida à servidora Elivane Prates Franken, conforme disposto na Portaria nº 402, de 09 de outubro de 2019;
Considerando a necessidade de contratar Auxiliar de Serviços Gerais para dar andamento às atividades da EEIEF Nossa Senhora Aparecida, no restante do Exercício de 2019;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando o disposto nos incisos VI, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para substituir servidor efetivo em caso de licença sem vencimentos;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a senhora MARIELI FREITAS VAZ, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 10/10/2019 a 19/12/2019.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 404, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192099

PORTARIA N° 404, de 10 de outubro de 2019.
"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora DIELY DE SOUZA MARINS, matrícula nº 10891, ocupante cargo do Monitor de Creche, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-18, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 402, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192072

PORTARIA Nº 402, de 09 de outubro de 2019.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, VI, da Lei Complementar 004 de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando o pedido formulado pela servidora através de requerimento solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos;
Considerando o direito da solicitante e não haver prejuízos ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme art. 76, VI, da Lei Complementar n. 004 de 31 de agosto de 1999, para a servidora ELIVANE PRATES FRANKEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, matrícula nº 10430, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 09/10/2019 a 07/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Penha

Prefeitura

2º ADITIVO 146/2019 - PMP

Publicação Nº 2191973

2° TERMO ADITIVO N° 146/2019-PMP
AO CONTRATO N° 138/2017-PMP
Licitação: Processo nº. 78/2017-PMP, modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2017-PMP

Objeto: Locação de imóvel, sala comercial localizado à Rua Duque de Caxias, nº 68, Bairro Centro, neste Município, com área de 100m², Inscrição Imobiliária nº 01.02.060.0225.001, Matrícula do imóvel nº 1995, o qual será utilizado para a sede do Fórum Municipal Casa da Cidadania (Lei Municipal nº 2240/08 - Convênio Estado de Santa Catarina - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça e Município de Penha), para funcionamento das atividades do PROCON – Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, JSM - Junta de Serviço Militar e emissão de documento de identidade - RG (Registro Geral, conforme justificativa e Solicitação nº 1139/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Os signatários deste instrumento de 2º Termo Aditivo n°. 146/2019-PMP ao Contrato Administrativo nº. 138/2017-PMP, de um lado GEIR UBELINO FELÍCIO, inscrito no CPF sob n.º 309.473.599-15, residente e domiciliado na Rua Exped. Marinho Galdino de Souza, nº 415, Bairro Centro, cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, telefone para contato nº (47) 99219-4645, Dados Bancários Banco do Brasil, Agência 5411-9, Conta 5.382.114-9 e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 138/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel, sala comercial localizado à Rua Duque de Caxias, nº 68, Bairro Centro, neste Município, com área de 100m², Inscrição Imobiliária nº 01.02.060.0225.001, Matrícula do imóvel nº 1995, o qual será utilizado para a sede do Fórum Municipal Casa da Cidadania (Lei Municipal nº 2240/08 - Convênio Estado de Santa Catarina - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça e Município de Penha), para funcionamento das atividades do PROCON – Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, JSM - Junta de Serviço Militar e emissão de documento de identidade - RG (Registro Geral).

CLAUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de outubro de 2019 com término em 02 de outubro de 2020.
Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor da locação total para o período da contratação será de R$ 17.214,96 (Dezessete Mil Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.434,58 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUARTA
As despesas do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão:04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 02 – Casa da Cidadania
Funcional: 04.061.000,.2.006 - Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.36.15.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (14)

CLAUSULA QUINTA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.
Penha/SC, 04 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA GEIR UBELINO FELÍCIO
Ordenador de Despesas Contratado
Portaria nº1230/2018 Locador
Secretário de Administração
Locatário

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos

Municípios.
DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL NO 03/2019 DE PENHA/SC

Publicação Nº 2192128

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL No 03/2019 DE PENHA/SC

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo n.º 03/2019, publicado no Diario Oficial dos Municípios e no site do Município de Penha.
Considerando os resultados apresentados pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1114/2019 e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, responsáveis pelo Certame;
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo n.º 03/2019 da Prefeitura Municipal de Penha, para provimento dos cargos relacionados nas referidas classificações finais.
O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2019 e de 2020, a contar desta data.
As vagas temporárias existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Penha, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Segue abaixo, nominata em ordem de classificação, dos candidatos aprovados, por cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Penha/SC, 10 de outubro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Superior completo
101 - PROF. DE ANOS INICIAIS
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FERNANDA FREIRE DA SILVA SOARES	70531-4	1	02/03/1975	250.00	10.000	260.000
2	IVANIA ONELIA PINTO	67341-2	0	08/08/1973	240.00	13.000	253.000
3	ELIANE CRISTINA DAVANCO	69483-5	2	07/08/1975	230.00	10.000	240.000
4	JEFERSON ADRIANO ODELI	69762-1	0	12/03/1990	240.00	0.000	240.000
5	PATRICIA APARECIDA SOUZA	70200-5	1	02/08/1974	220.00	10.000	230.000
6	GISELY RODRIGUES	70481-4	0	07/06/1982	230.00	0.000	230.000
7	MONICA DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO	74929-0	3	06/04/1979	220.00	0.000	220.000
8	AMANDA DE JESUS LIRA	74002-0	1	25/04/1984	220.00	0.000	220.000
9	JEAN JUNIO DE OLIVEIRA PEREIRA	74342-9	0	19/10/1994	210.00	10.000	220.000
10	ELAINE DA LUZ	72842-0	2	13/10/1988	210.00	9.000	219.000
11	JULIETA SOARES	70043-6	0	10/04/1987	210.00	5.000	215.000
12	BEATRIZ VANZUITA	69286-7	0	01/10/1996	210.00	0.000	210.000
13	ANDREIA GERALDO	73557-4	0	09/04/1980	210.00	0.000	210.000
14	JANAINA NEIDE DE SOUZA	70557-8	0	16/06/1985	200.00	10.000	210.000
15	SILVIA VENNITTS COELHO DA SILVA	74990-7	2	14/07/1969	200.00	10.000	210.000
16	NISIA MARIA PINTO	74289-9	5	03/06/1971	210.00	0.000	210.000
17	PERCILIA PEREIRA DE LIMA	71730-4	1	13/07/1984	210.00	0.000	210.000
18	DANIELA COELHO FERREIRA DA ROSA	67530-0	2	22/11/1977	200.00	10.000	210.000
19	TATIANA HARDT	67783-3	3	08/10/1981	200.00	0.000	200.000
20	DENISE DE AZEVEDO DA SILVA	75013-1	3	16/03/1968	200.00	0.000	200.000
21	PAOLA SABRINA SCHRAMM	75262-2	1	29/09/1978	190.00	0.000	190.000
22	ANDREA COUTO CAZARIM	68815-0	2	16/08/1971	190.00	0.000	190.000
23	KEITY LIMA PALOMBO	74855-2	1	20/03/1989	190.00	0.000	190.000
24	ELISANGELA FELICIANA DE OLIVEIRA	72681-8	1	20/01/1979	180.00	5.000	185.000
25	NEUZA MARIA DE SOUZA	70286-2	3	09/01/1962	180.00	5.000	185.000
26	PAULA ANDREIA DE SOUZA MADUREIRA	75261-4	2	23/06/1980	180.00	5.000	185.000
27	MARICLEUSA RIKACZEWSKI	74811-0	3	28/09/1970	170.00	13.000	183.000
28	MAITE CLEIDE PINHEIRO	74464-6	3	25/10/1985	170.00	13.000	183.000

29	CREUSA EDIT VERISSIMO	68520-8	1	10/04/1966	170.00	13.000	183.000
30	AUREA MARIA CAMPESTRINI CRISTELLI	72568-4	1	22/08/1952	170.00	10.000	180.000
31	LUANA LAIS DA COSTA CAMPOS	68653-0	1	22/05/1991	180.00	0.000	180.000
32	PAMELA OHANA RAMOS	75427-7	0	28/06/1994	180.00	0.000	180.000
33	VANESCA FERREIRA DE LIMA	68900-9	3	14/10/1980	180.00	0.000	180.000
34	YANDRA ALINE CALDEIRA	67916-0	0	25/03/1995	180.00	0.000	180.000
35	ELIETE BORGES ALVES DA SILVA	68245-4	2	24/07/1976	170.00	10.000	180.000
36	MARCIA TRENTINI	74102-7	1	31/10/1976	180.00	0.000	180.000
37	KARINE SILVA ARAUJO	73250-8	0	11/04/1983	180.00	0.000	180.000
38	ARIELE VIEGAS LUIZA	73702-0	0	11/06/1994	170.00	6.000	176.000
39	IVELISE LUZIA SOARES DA COSTA	70843-7	3	16/12/1988	170.00	6.000	176.000
40	FRANCIELLE IGNACIO DE OLIVEIRA ANACLETO	75154-5	2	19/06/1994	170.00	5.000	175.000

Superior completo
101 - PROF. DE ANOS INICIAIS
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	PATRICIA NUNES PEREIRA ANTONIO	70662-0	3	30/06/1985	170.00	5.000	175.000
42	JANINE MOHR	68118-0	2	15/01/1989	170.00	4.000	174.000
43	SANDRA BERNADETE DE SOUZA AZEVEDO	74218-0	3	27/08/1965	160.00	13.000	173.000
44	EDITE FOSSA DE SOUZA	74306-2	2	06/04/1954	160.00	10.000	170.000
45	ANA CLAUDIA WILBERT ALDANA	75227-4	2	01/08/1987	170.00	0.000	170.000
46	JAQUELINE DO NASCIMENTO DE BORBA	73721-6	2	24/08/1979	170.00	0.000	170.000
47	ANNA PAULA FARIAS NOVAIS	73798-4	1	12/03/1985	170.00	0.000	170.000
48	LILIANE LACAVA DA ROSA	72833-0	1	10/07/1971	160.00	10.000	170.000
49	HILGA HESS	75341-6	0	14/04/1991	170.00	0.000	170.000
50	MARLUCI DOS NAVEGANTES SIMOES	68756-1	1	05/12/1990	170.00	0.000	170.000
51	MARESSA NAARA FAUSTINO	73395-4	0	11/09/1996	170.00	0.000	170.000
52	DAIANE REIS	73748-8	1	17/10/1980	160.00	8.000	168.000
53	DEISE DOS SANTOS CAMILO	70172-6	2	24/02/1984	160.00	8.000	168.000
54	MARIA DE LOURDES MARGARIDO DOS SANTOS	71654-5	2	06/07/1957	160.00	5.000	165.000
55	ADRIANA LEONARDO DOS SANTOS	67878-3	0	07/01/1984	160.00	5.000	165.000
56	JULIANA INES BARBETTA	70999-9	1	08/08/1969	160.00	5.000	165.000
57	GIOVANA CLEIA PEREIRA	75192-8	0	12/11/1992	160.00	5.000	165.000
58	VANESSA RIBEIRO	69336-7	2	27/04/1990	160.00	0.000	160.000
59	JULIANA SALETE DE SOUZA COSTA	70323-0	5	02/08/1977	160.00	0.000	160.000
60	SIMONE PATRICIA BRUNER	70135-1	3	18/10/1972	160.00	0.000	160.000
61	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	73262-1	0	26/04/1998	160.00	0.000	160.000
62	MARIA MARGARIDA DE SOUZA	71555-7	3	10/01/1970	160.00	0.000	160.000
63	PERLONIA DO NASCIMENTO	67738-8	0	29/07/1992	150.00	9.000	159.000
64	PRISCILA CASSOL MARI?O	70240-4	0	29/08/1988	150.00	8.000	158.000
65	MARLENE GUIMARAES	70259-5	0	26/12/1968	140.00	13.000	153.000
66	KATIUSCIA LEITE FRANCISCO FERMINO	70206-4	2	21/01/1990	140.00	13.000	153.000
67	ELISABETH MARIA MEES	74851-0	1	06/09/1957	150.00	2.000	152.000
68	SANDRA ADAM FERREIRA	74619-3	1	27/01/1974	140.00	10.000	150.000
69	EUNIDIO LUIS RANNOV	75316-5	1	08/05/1976	140.00	10.000	150.000
70	LETICIA CLEONICE CAETANO	69341-3	1	31/12/1987	150.00	0.000	150.000
71	NILVA ENI PAGLIOSA	70840-2	2	08/02/1977	140.00	10.000	150.000
72	MARLUCI TEREZINHA GOMES DE SOUZA	75523-0	2	27/09/1988	150.00	0.000	150.000
73	MAYARA DANIELLA BEZERRA	73782-8	1	06/01/1989	150.00	0.000	150.000
74	ANDREA ZIEHLSDORFF	67387-0	1	02/06/1971	150.00	0.000	150.000
75	SIMONI VALERIA ROMAO MARKOSKI	71871-8	2	22/01/1989	150.00	0.000	150.000
76	SIRLEI BALBINA SILVA MARTINS	75372-6	3	18/09/1977	140.00	10.000	150.000
77	JUCELAINE DE FATIMA GROSS TAQUES	74638-0	2	01/12/1975	140.00	5.000	145.000
78	MARI LUCIA HEIDEN	73299-0	1	26/03/1969	140.00	5.000	145.000
79	MARIA DA PENHA SANTOS DA SILVA	75056-5	2	14/09/1969	130.00	13.000	143.000
80	CIBELE MACHADO SANTOS	73115-3	1	10/10/1982	140.00	0.000	140.000
81	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS	75513-3	0	21/02/1981	140.00	0.000	140.000

Superior completo
101 - PROF. DE ANOS INICIAIS
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	ELIZAMA DIAS ALVES	68140-7	1	30/12/1989	130.00	1.000	131.000
83	CIBELE MARIA DE CARVALHO	69987-0	0	05/03/1992	120.00	10.000	130.000
84	JANAINA MARIANO VALHATE	75349-1	0	25/09/1991	130.00	0.000	130.000
85	ALINE CECILIA GONCALVES	67546-6	0	03/06/1991	130.00	0.000	130.000
86	ARIANE CIPRIANO LEITE	75269-0	2	01/10/1975	130.00	0.000	130.000
87	TANIA IOLANDA FERREIRA FELICIO	71375-9	2	28/03/1972	120.00	10.000	130.000
88	ISABELA MONTIBELLER DE SOUZA KUEHN	72310-0	2	03/03/1981	130.00	0.000	130.000
89	CLAUDETE FATIMA DALMAGRO	69734-6	2	09/05/1982	130.00	0.000	130.000
90	CLAUDIA ALVES BORGES	67786-8	0	29/03/1974	120.00	10.000	130.000
91	JESSICA ZANELLA DE SOUZA	69753-2	0	11/09/1994	120.00	0.000	120.000
92	ROBERTO ANTONIO LEITE	70582-9	1	15/07/1967	110.00	5.000	115.000
93	ROSIANE CIPRIANO BRUNNER LEITE	70579-9	1	28/06/1979	110.00	5.000	115.000
94	ANDREIA LUCIA SANTANA	71177-2	4	16/01/1973	110.00	0.000	110.000
95	ROSANA ANTONIA DA SILVA	74495-6	3	06/12/1971	100.00	0.000	100.000

Superior completo
102 - PROF. DE ARTE
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	NARA REGINA CRIZEL MARONE	74850-1	2	15/12/1959	240.00	0.000	240.000
2	BARCELOS DE SOUZA FERNANDES	67505-9	0	25/09/1973	240.00	0.000	240.000
3	PATRICIA GOMES LEITE WORMSBECKER	69260-3	2	18/06/1976	210.00	6.000	216.000
4	ANGELI DA COSTA MILLA	69863-6	3	23/06/1976	210.00	0.000	210.000
5	SIDNEI PALHANO DE JESUZ	72061-5	0	27/09/1983	210.00	0.000	210.000
6	FABIO DANIELEWSKI SOUZA	73536-1	0	20/05/1997	200.00	0.000	200.000
7	ANDREIA TOMAZONI SERPA	69706-0	0	12/11/1975	190.00	5.000	195.000
8	DAIANE FEGER	67873-2	1	10/02/1985	190.00	5.000	195.000
9	MONICA ROBERTA MACANEIRO ALVES	73339-3	1	30/01/1981	180.00	5.000	185.000
10	LUCIANE PEREIRA ALBINO	72390-8	3	21/06/1975	180.00	5.000	185.000
11	ROSEMERI LIMA PALOMBO	73616-3	2	24/12/1968	180.00	0.000	180.000
12	MARCIA HELENA WAGNER	73927-8	0	11/08/1975	180.00	0.000	180.000
13	JOSIANE DE SOUZA VIEIRA	71722-3	0	04/07/1994	180.00	0.000	180.000
14	PATRICIA ONDINA COELHO MEDEIROS	74927-3	1	19/07/1977	180.00	0.000	180.000
15	MARIA APARECIDA DE LIMA	73809-3	0	22/05/1968	170.00	8.000	178.000
16	SORAIA CRISTINA DOS SANTOS	67545-8	4	31/12/1967	150.00	10.000	160.000
17	ANDRESA ADELAIDE CORREA DOS SANTOS	70274-9	2	17/10/1982	140.00	10.000	150.000
18	SANDRA REGINA BOEHRINGER SIEBERT	71027-0	1	09/03/1970	140.00	6.000	146.000

Superior completo
103 - PROF. DE CIENCIAS
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MOISES UBIRATA SCHMITZ NUNES	74814-5	0	27/07/1986	230.00	0.000	230.000
2	ANTONIO AZEREDO COUTINHO NETO	75304-1	0	08/02/1990	200.00	11.000	211.000
3	JUCELI SEDREZ DE SOUZA	74926-5	0	11/01/1987	200.00	0.000	200.000
4	CAROLINE GAIGUER DA CRUZ	75510-9	0	02/03/1995	200.00	0.000	200.000
5	JULIANE APARECIDA XAVIER BARBOSA	72968-0	1	02/05/1986	180.00	5.000	185.000
6	KELISON VENICIO BRITO ALVES	73091-2	0	19/05/1995	180.00	0.000	180.000
7	AYRTON ADAO SCHMITT JUNIOR	75217-7	1	23/06/1982	170.00	0.000	170.000
8	ALESANDRA BEZ BIROLO	71451-8	1	02/03/1975	160.00	0.000	160.000
9	CIANE COSTA BIU	74845-5	0	16/09/1972	160.00	0.000	160.000
10	DAIANE RAMOS CAPPUA	75419-6	0	11/10/1981	140.00	5.000	145.000
11	ROSANE MENDES DA SILVA	75240-1	0	06/10/1983	130.00	0.000	130.000
12	JOSIANE PEREIRA FLORES	68106-7	3	10/12/1981	120.00	0.000	120.000

Superior completo
104 - PROF. DE EDUCACAO ESPECIAL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARIA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA	67443-5	2	21/02/1965	200.00	5.000	205.000
2	JOSIANE D AVILA	70330-3	2	24/06/1978	200.00	3.000	203.000
3	MARLI PIRES DOS SANTOS	69085-6	2	05/02/1983	190.00	10.000	200.000
4	VALERIA DOS SANTOS SCHELL	72068-2	1	23/04/1974	200.00	0.000	200.000
5	CLAUDIA MARIA SATO DELGADO	69836-9	3	17/07/1973	190.00	10.000	200.000
6	ANA CAROLINA ROSA	69320-0	0	19/08/1994	190.00	8.000	198.000
7	VANIA JURACI PINTO	69645-5	1	04/08/1982	190.00	5.000	195.000
8	SUELI GONZAGA	68370-1	2	22/06/1959	180.00	5.000	185.000
9	JOSE EDUARDO ABREU	75534-6	0	02/12/1997	180.00	0.000	180.000
10	JOSIANE DE BORBA BENTO	69847-4	2	22/06/1979	170.00	10.000	180.000
11	FERNANDA BENTA VICENTE	74098-5	0	07/12/1993	180.00	0.000	180.000
12	KAROLINE ROLING BENTO	72582-0	0	04/03/1998	170.00	5.000	175.000
13	SAMILA SIMOES ALBANO	74817-0	1	20/11/1989	160.00	6.000	166.000
14	ELISANE MENDONCA	70773-2	2	02/01/1973	160.00	6.000	166.000
15	CAMILA DE ALMEIDA SILVA	70419-9	1	17/12/1994	160.00	5.000	165.000
16	ZENILDE AZEVEDO MAFRA	70834-8	2	10/04/1981	160.00	3.000	163.000
17	ADRIANA PAULINO PEREIRA	67722-1	1	10/03/1972	150.00	10.000	160.000
18	MICHELE DE LIZ MELLO	69300-6	1	10/02/1994	160.00	0.000	160.000
19	ROSEMERI FREITAS GUMS	74803-0	4	05/10/1965	150.00	7.000	157.000
20	DEOCONDINA MARIA RAISER	69165-8	1	17/08/1967	140.00	10.000	150.000
21	VANJA REBELLO DOS SANTOS DE SOUZA	75357-2	4	02/09/1966	150.00	0.000	150.000
22	EDIMARA GUIOMAR BRANCO FELSKY	71711-8	4	25/03/1964	140.00	0.000	140.000
23	VERA LUCIA DE SOUZA	73357-1	1	05/05/1978	130.00	9.000	139.000
24	MARIA TEREZA BENTO	72658-3	2	16/07/1976	130.00	0.000	130.000
25	ELZA APARECIDA DE ANDRADE	67810-4	1	14/06/1970	120.00	0.000	120.000
26	ROSANE CECILIA FREIBERGER DALSO-CHIO	67859-7	0	08/05/1967	120.00	0.000	120.000
27	EDIANI BENTO	72630-3	2	07/03/1986	110.00	9.000	119.000
28	ESTEVAO ONOFRE LEITE	69115-1	1	17/01/1980	110.00	5.000	115.000
29	ROGERIA PILZ	75340-8	2	06/04/1977	110.00	0.000	110.000
30	VALQUIRA ALBINO	71182-9	2	14/04/1972	110.00	0.000	110.000

Superior completo
105 - PROF. DE EDUCACAO FISICA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CIRO RENATO MIRANDA	67459-1	2	11/04/1949	250.00	10.000	260.000
2	JOICE CARDOSO	72857-8	0	11/01/1984	240.00	10.000	250.000
3	JESSE EMANOEL FERREIRA	73886-7	0	04/06/1985	240.00	0.000	240.000
4	GABRIELA ALVES DOS SANTOS	69472-0	0	27/11/1994	240.00	0.000	240.000
5	TIAGO DA SILVA MARQUES PEREIRA	73375-0	2	01/06/1985	230.00	8.000	238.000
6	MATHEUS EDILTON CUNHA	71368-6	0	20/04/1998	230.00	5.000	235.000
7	ELISA MARIA AYMORE LADAGA	67789-2	4	29/12/1966	230.00	5.000	235.000
8	VANESSA MARIA TEODOROVITZ BONA	68053-2	1	25/06/1981	220.00	10.000	230.000
9	PRISCILA ZALUTZKI	74971-0	0	05/06/1997	230.00	0.000	230.000
10	LUIZ FELIPE BENTO	72335-5	0	16/02/1989	220.00	10.000	230.000
11	JULIANA DA SILVA	74843-9	0	28/07/1982	210.00	5.000	215.000
12	PAULO DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA JUNIOR	67394-3	1	27/05/1988	210.00	0.000	210.000
13	BRUNA RAFAELA NETTO	74837-4	0	10/09/1990	210.00	0.000	210.000
14	FELIPE CHELLIS QUADROS	67498-2	0	14/09/1994	210.00	0.000	210.000
15	RICARDO RENATO JOSE DA SILVA	70351-6	1	01/03/1985	200.00	5.000	205.000
16	FABIO ALVES SENRA	70291-9	0	21/05/1980	200.00	5.000	205.000
17	JACKSON WILLIAM DOS REIS BARROS	68669-7	0	30/08/1993	200.00	5.000	205.000
18	JOCILENE PIMPAO SELEME	75360-2	2	11/03/1984	200.00	5.000	205.000
19	MAYKE KRAMER	68538-0	1	20/04/1990	200.00	0.000	200.000
20	MAX DANILO BORGES CAVILHA	75179-0	2	31/08/1984	200.00	0.000	200.000
21	MARTHA AGNES CALDERARO	68463-5	0	03/05/1974	200.00	0.000	200.000
22	LARISSA APARECIDA DA SILVA	73288-5	0	01/07/1986	200.00	0.000	200.000
23	SARA LORANA VIEIRA DOS SANTOS	73426-8	0	10/09/1995	200.00	0.000	200.000
24	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	67349-8	3	09/11/1972	190.00	8.000	198.000
25	SAIMON ZOLETT	67496-6	0	19/07/1994	190.00	5.000	195.000

26	FABIO RENATO MARTINS NUNES	73889-1	0	20/05/1980	190.00	5.000	195.000
27	MARCOS DE JESUS OLIVEIRA	74980-0	1	29/04/1952	190.00	0.000	190.000
28	DIEGO DA SILVA RAMOS	75417-0	0	15/07/1979	190.00	0.000	190.000
29	PAULO SERGIO GOMES	70543-8	2	11/08/1975	190.00	0.000	190.000
30	BRUNA DE BITTENCOURT DO NASCIMENTO	68530-5	0	06/10/1992	190.00	0.000	190.000
31	LINARA ZANCANELA DA CUNHA	67805-8	0	01/04/1997	190.00	0.000	190.000
32	CLEY ANDERSON DA SILVA	67982-8	3	02/08/1978	180.00	9.000	189.000
33	DENISE DOS SANTOS LOPES	72393-2	0	05/09/1983	180.00	0.000	180.000
34	MARLLON RAFAEL GLIXINSKI	70423-7	1	03/08/1993	180.00	0.000	180.000
35	RODRIGO FILIPE DA SILVA	72261-8	0	22/07/1986	180.00	0.000	180.000
36	ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES	67450-8	0	11/09/1973	180.00	0.000	180.000
37	MARLI FERNANDES	69874-1	2	25/11/1981	170.00	4.000	174.000
38	KHARIME MESSIHIEH DAKKACHE	70965-4	0	11/12/1996	170.00	0.000	170.000
39	LARISSA APARECIDA SOARES	74833-1	0	18/05/1997	170.00	0.000	170.000
40	MARINA ELIS DOMECIANO	68143-1	1	01/02/1991	160.00	10.000	170.000

Superior completo
105 - PROF. DE EDUCACAO FISICA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	ALFREDO LUIZ GUMS JUNIOR	69204-2	2	08/05/1989	170.00	0.000	170.000
42	RENATO PEREIRA LIMA	73428-4	0	11/09/1994	170.00	0.000	170.000
43	GUILHERME CARDOSO DE LIMA	68129-6	1	19/10/1989	170.00	0.000	170.000
44	FERNANDA PEREIRA	75365-3	1	03/06/1985	160.00	0.000	160.000
45	JORGE AUGUSTO THOM	67793-0	1	13/04/1995	160.00	0.000	160.000
46	ALYNE SILVA BEZERRA	67542-3	1	17/07/1988	160.00	0.000	160.000
47	FLAMARION DIAS	74138-8	1	21/02/1975	150.00	5.000	155.000

Superior completo
106 - PROF. DE EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	69435-5	2	29/06/1971	240.00	5.000	245.000
2	CINTIA ZORAIA DE CAMPOS PICININI	70763-5	1	27/09/1972	240.00	5.000	245.000
3	ANDRESSA DO NASCIMENTO	67474-5	1	31/07/1992	240.00	0.000	240.000
4	LEILA TERESINHA BORDIGNON MACHADO	73307-5	2	22/02/1979	240.00	0.000	240.000
5	ROSANA GAMBA DE AGUIAR	74825-0	1	22/02/1989	230.00	5.000	235.000
6	PAULA ROBERTA DE AGUIAR	74161-2	0	16/01/1996	230.00	0.000	230.000
7	JANE HOSPODARSCH LOPES	73300-8	1	20/04/1970	220.00	10.000	230.000
8	ANA CLEIA BONFIM WALDERRAMOS POLI	74136-1	1	15/01/1994	230.00	0.000	230.000
9	ELIZARA ANACLETO RHENIUS	70418-0	0	08/03/1980	220.00	5.000	225.000
10	JUCILEIDE GALINDO SOUZA DE PAULA	69714-1	2	31/10/1969	220.00	5.000	225.000
11	LARISSA CESARIO PEREIRA DOS SANTOS	73298-2	0	20/11/1998	220.00	2.000	222.000
12	CRISTIANE MACHADO	75003-4	1	24/04/1980	220.00	0.000	220.000
13	MICHELLE SAVANA RIBEIRO	67566-0	3	28/12/1977	210.00	10.000	220.000
14	EVELIN C C SABINO	72609-5	0	12/06/1981	220.00	0.000	220.000
15	LAIS CRISTINE SLOMPO RODRIGUES	75111-1	0	17/05/1989	220.00	0.000	220.000
16	DANIELY COSTA LINDOZO	73887-5	3	04/09/1987	210.00	10.000	220.000
17	CASSIANA DOS SANTOS ISABEL	69016-3	2	24/11/1984	210.00	10.000	220.000
18	DJESSICA SIEDSCHLAG	70825-9	0	15/05/1989	210.00	10.000	220.000
19	MYRCEA HELOISA WAGNER	73917-0	1	28/03/1978	210.00	7.000	217.000
20	INDIANARA MENDES	70850-0	0	05/07/1992	210.00	5.000	215.000
21	MANUELA VICENTE	74618-5	0	21/03/1995	210.00	5.000	215.000
22	PATRICIA DA COSTA FALCAO DE ALBU-QUERQUE	74899-4	0	11/08/1986	210.00	0.000	210.000
23	DAIANE SIQUEIRA FERREIRA	74439-5	1	03/03/1989	200.00	10.000	210.000
24	ELEUZA LUCIANA FRANCISCO HELLMANN	71087-3	2	15/07/1978	210.00	0.000	210.000
25	CARINE APARECIDA RODRIGUES ANTU-NES	70353-2	2	08/09/1995	210.00	0.000	210.000
26	VIVIAN CRISTINA FERREIRA DE MORAIS	70384-2	1	25/01/1982	210.00	0.000	210.000
27	DEYSE REGINA DOS SANTOS	68508-9	3	01/12/1982	200.00	10.000	210.000
28	ROSICLEIA DE OLIVEIRA	75141-3	1	22/01/1995	210.00	0.000	210.000

29	ACIONE MARIA DOS SANTOS	68560-7	2	15/07/1976	200.00	10.000	210.000
30	ELITEIA DIAS	75312-2	1	29/10/1983	210.00	0.000	210.000
31	SOFIA DE CARVALHO GUIMARAES	72505-6	2	17/06/1961	200.00	10.000	210.000
32	ROSILENE DE ALMEIDA	69961-6	0	04/08/1985	200.00	6.000	206.000
33	THAYSE DA COSTA SOUZA	67976-3	1	03/02/1985	190.00	10.000	200.000
34	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA	67539-3	1	04/10/1984	200.00	0.000	200.000
35	MONICA FUCKS DE OLIVEIRA	73311-3	0	03/06/1991	190.00	10.000	200.000
36	ANA PAULA RAUTT	69618-8	3	20/02/1979	200.00	0.000	200.000
37	DEBORA DA COSTA ROSA	75388-2	2	26/03/1983	200.00	0.000	200.000
38	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA WEIMER	68528-3	2	10/02/1977	190.00	10.000	200.000
39	ELAINE SANTOS DA CRUZ SILVA	71551-4	0	04/02/1982	190.00	10.000	200.000
40	ALINE CRISTINA DOMECIANO ROPELATTO	69127-5	1	02/02/1985	190.00	10.000	200.000

Superior completo
106 - PROF. DE EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	LETICIA IVANI JORGE FLOR	69890-3	1	22/05/1983	190.00	10.000	200.000
42	TATIANE MARCELE DE SOUZA SILVA	69467-3	1	31/07/1991	200.00	0.000	200.000
43	SOLANGE CRISTINA DIOGO MOREIRA	72483-1	2	15/04/1973	190.00	10.000	200.000
44	JENIFFER PEREIRA DA SILVA	75016-6	2	08/06/1994	190.00	10.000	200.000
45	NEIDE SILVA ANTAO	70526-8	1	12/04/1960	190.00	9.000	199.000
46	JERUZA QUEIZA DA CRUZ	69372-3	1	11/06/1993	190.00	6.000	196.000
47	SABRINA RAIMONDI AVERSA	75294-0	0	31/10/1997	190.00	5.000	195.000
48	JUSLEY ROSA DE FREITAS	73382-2	0	30/01/1992	190.00	3.000	193.000
49	ISABEL CRISTINA FORSTER	67818-0	1	13/01/1997	180.00	13.000	193.000
50	JULIA NATIELI FREITAS VALENTE	67385-4	3	26/11/1987	190.00	0.000	190.000
51	LILIAN CRISTINA CAMILO	71195-0	1	30/10/1987	190.00	0.000	190.000
52	ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS	75047-6	1	17/01/1975	190.00	0.000	190.000
53	PRISCILA FRANCIELE DA SILVA	70374-5	0	07/06/1994	190.00	0.000	190.000
54	ERINEIA ANACLETO CUSTODIO	69774-5	1	29/10/1978	190.00	0.000	190.000
55	JULIANA CUSTODIO DA SILVA	67592-0	2	18/08/1985	190.00	0.000	190.000
56	THAYNARA DE CASSIA SANTOS COELHO	73192-7	0	01/01/1995	180.00	10.000	190.000
57	LETICIA LACI DA SILVA ROCHA	70944-1	1	29/04/1990	180.00	10.000	190.000
58	CATIA MARIA LEITE	68396-5	3	15/03/1973	180.00	10.000	190.000
59	CLARINES ALVES MACEDO LOPES	72326-6	3	12/08/1971	180.00	10.000	190.000
60	SUELEN APARECIDA DE PAULA	67336-6	0	17/10/1984	180.00	10.000	190.000
61	LAIZA CARDOSO	68549-6	2	19/07/1989	180.00	10.000	190.000
62	ELZA MARIA BERTOLDI GONCALVES	73990-1	2	01/01/1984	180.00	8.000	188.000
63	ADRIANA EDIR PEREIRA DE SOUZA	68510-0	0	31/01/1994	180.00	5.000	185.000
64	MAYARA LOURDES FRANCISCO FLORIANO	73341-5	1	21/02/1994	180.00	5.000	185.000
65	SARAH CRISTINA BITTENCOURT	68588-7	0	27/02/1993	180.00	5.000	185.000
66	ELVIRA CRISTIANE DE OLIVEIRA	69930-6	2	29/10/1973	180.00	4.000	184.000
67	FLAVIA SPIESS	72738-5	1	17/03/1979	170.00	13.000	183.000
68	MARLISE HOLZ REBELO	68071-0	1	18/06/1971	170.00	13.000	183.000
69	FABRICIA EGER ANACLETO	68282-9	2	26/07/1987	170.00	10.000	180.000
70	NEIVA APARECIDA TOLFO NOVAK	72047-0	2	29/04/1975	170.00	10.000	180.000
71	RUBIA MARA DO AMARAL	74387-9	1	02/12/1983	180.00	0.000	180.000
72	MARIA MARLISE DE AZEVEDO DAS NEVES	72905-1	2	15/07/1969	170.00	10.000	180.000
73	MARISTELA CAMILO DA SILVA	72333-9	1	30/01/1985	180.00	0.000	180.000
74	CLAUDIA CORREA	75049-2	0	03/12/1974	170.00	10.000	180.000
75	ELAINE DENISE NORONHA	75055-7	1	09/10/1977	180.00	0.000	180.000
76	ELISABETE SCHINEIDER	75145-6	2	26/03/1978	180.00	0.000	180.000
77	BRUNA DE SOUZA REGIS	74848-0	0	12/06/1995	180.00	0.000	180.000
78	ELURDIANE SANTOS BARBOSA DE OLIVEIRA	75010-7	2	29/08/1985	180.00	0.000	180.000
79	MARISA BARON JACINTO	73852-2	1	13/04/1988	180.00	0.000	180.000
80	TAMARA DANTAS ALFARO	74875-7	1	30/04/1979	180.00	0.000	180.000
81	VANESSA EGIDIA SANTANA DE SANTANA	72648-6	1	20/03/1985	170.00	8.000	178.000

Superior completo
106 - PROF. DE EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	ELIANE DOS SANTOS CELESTINO	74819-6	2	02/12/1971	170.00	5.000	175.000
83	TATIANI MARIA SILVA	70534-9	2	31/01/1976	170.00	5.000	175.000
84	MERIELI DA COSTA	69815-6	2	23/05/1984	170.00	5.000	175.000
85	CARINA MARIA SEVERINO SOARES	67526-1	1	30/11/1988	170.00	5.000	175.000
86	ROSIMERI RAMOS GODOY	67503-2	2	20/10/1978	170.00	5.000	175.000
87	MARIA ELIETE DA COSTA CELESTINO	72304-5	0	27/09/1963	170.00	5.000	175.000
88	MARINA DANIELA DE SOUZA TASCA	74325-9	2	15/11/1979	170.00	5.000	175.000
89	MARIA ELISABETH MENDES	70555-1	1	05/03/1980	170.00	5.000	175.000
90	FABIANA IRACEMA SILVA	71181-0	2	09/07/1985	170.00	2.000	172.000
91	RAQUEL DE OLIVEIRA	72302-9	3	08/12/1974	170.00	1.000	171.000
92	TANIA UHLMANN FRANZOI	72811-0	3	05/03/1968	170.00	0.000	170.000
93	BENTA KELLER	70183-1	3	15/11/1963	160.00	10.000	170.000
94	NELIR MOSER	71675-8	2	29/11/1964	160.00	10.000	170.000
95	CRISTIANE APOLINARIO	74531-6	0	16/05/1979	170.00	0.000	170.000
96	SOLANGE APARECIDA CAETANO EVERS	69640-4	0	14/08/1987	170.00	0.000	170.000
97	NAIARA JULIA DA SILVA	75382-3	1	20/10/1993	170.00	0.000	170.000
98	SILVANA DO NASCIMENTO	68866-5	1	18/06/1983	160.00	10.000	170.000
99	FABIELE FERNANDES INACIO CONCEI-CAO	69905-5	1	22/09/1995	170.00	0.000	170.000
100	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	70536-5	0	21/09/1980	160.00	10.000	170.000
101	VANESSA LACI DA SILVA	71983-8	1	01/10/1982	160.00	10.000	170.000
102	SIMONE DE PAULA MARTINS	74131-0	2	10/09/1984	170.00	0.000	170.000
103	MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA	68555-0	3	11/10/1982	170.00	0.000	170.000
104	ERICA LEITE DE ARAUJO MATEUS	75116-2	0	28/12/1989	160.00	10.000	170.000
105	CAMILA MACHADO	74144-2	0	08/11/1996	170.00	0.000	170.000
106	ELIANE MARCIA BRANDINO	74213-9	0	02/09/1988	170.00	0.000	170.000
107	SUELEM STEPHANIE ROSA	70520-9	3	24/09/1987	160.00	8.000	168.000
108	SABRINA DEITOS DA SILVA	68557-7	0	08/02/1994	160.00	8.000	168.000
109	SUELI LIMA PEREIRA	67917-8	2	02/05/1979	160.00	7.000	167.000
110	SANDRA MARA FERREIRA TORRES	68525-9	1	20/11/1989	160.00	7.000	167.000
111	ANA PAULA TUROS	70939-5	2	28/10/1981	160.00	5.000	165.000
112	JULIANE CRISTINA GOMES	69332-4	3	09/02/1979	160.00	1.000	161.000
113	JULIANE FELIX FRAGA	70790-2	2	18/12/1989	160.00	0.000	160.000
114	DALILA CAMARGO	75293-2	0	17/06/1994	160.00	0.000	160.000
115	BRUNA LUIZA TRIDAPALLI	75522-2	0	05/03/1988	160.00	0.000	160.000
116	BRUNA STAROSKY	68842-8	0	09/05/1995	160.00	0.000	160.000
117	MICHELI PEREIRA SPIESS	70368-0	0	11/09/1996	150.00	10.000	160.000
118	DANIELA LIVRAMENTO FERREIRA	73404-7	3	03/12/1987	160.00	0.000	160.000
119	PAULA DOS SANTOS CARVALHO	70442-3	2	29/06/1961	150.00	10.000	160.000
120	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACAVA	71620-0	1	11/07/1969	150.00	10.000	160.000
121	ALINE MORGANA BALDO	75406-4	1	29/08/1987	160.00	0.000	160.000
122	ELAINE CRISTINA DE JESUS	68616-6	1	16/05/1978	150.00	10.000	160.000

Superior completo
106 - PROF. DE EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
123	GEOVANA CARDOSO FLORIANO SABI-NO	73671-6	0	20/07/1995	150.00	10.000	160.000
124	ARIANE VIEGAS LUIZA	72383-5	1	05/04/1988	160.00	0.000	160.000
125	ROSELI HANCK DOS SANTOS	74830-7	3	10/10/1969	160.00	0.000	160.000
126	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CE	75127-8	0	18/05/1994	150.00	9.000	159.000
127	ANA PAULA ALVES	68654-9	1	11/01/1982	150.00	7.000	157.000
128	VANI BOASKEVIS	68905-0	2	18/08/1983	150.00	5.000	155.000
129	KAROLINY FARIAS DA SILVA SOUZA	68605-0	0	08/01/1997	150.00	5.000	155.000
130	INGRACA CIROSE ARAGAO DA SILVA	72989-2	3	15/03/1987	150.00	5.000	155.000
131	EDILENI ERONDINA ANACLETO	69216-6	2	15/09/1985	150.00	5.000	155.000
132	SIMONE MEIRELLES MARTINS	74820-0	2	22/12/1984	150.00	1.000	151.000
133	GIVANEIDE BEZERRA DA SILVA	73221-4	1	07/11/1983	150.00	0.000	150.000
134	HELENA BALDOINO PEREIRA FERNAN-DES	70941-7	1	22/06/1995	140.00	10.000	150.000

135	ROSEMAR DOS SANTOS	69338-3	0	04/01/1961	140.00	10.000	150.000
136	FABIOLA ANLI DA SILVA ASSIS	67618-7	2	26/06/1976	150.00	0.000	150.000
137	BRENDA CAMARGO DE SOUZA	69102-0	0	14/05/1997	150.00	0.000	150.000
138	ALEXANDRA LUCIA ALBANO CORDEIRO	67567-9	2	18/12/1983	150.00	0.000	150.000
139	SARAH DEMBISKI DIAS DO NASCIMENTO	75238-0	1	12/09/1995	150.00	0.000	150.000
140	MARIA APARECIDA BENTO	72175-1	2	03/10/1974	140.00	10.000	150.000
141	ANA CRISTINA AMERICO	70228-5	0	24/06/1994	150.00	0.000	150.000
142	ANA CAROLINA DA SILVA	69339-1	1	03/05/1984	150.00	0.000	150.000
143	CINTIA MENDES FARIAS	71801-7	2	13/07/1986	140.00	5.000	145.000
144	MONICA CRISTINA DE BORBA	73707-0	1	04/03/1988	140.00	5.000	145.000
145	ELISABETH PACHECO DE SOUZA	75128-6	2	08/09/1982	140.00	0.000	140.000
146	JANAINA CORREA BORNHAUSEN	67826-0	2	06/09/1985	140.00	0.000	140.000
147	MARIA ELISANDRA VIEIRA	67348-0	1	25/09/1986	140.00	0.000	140.000
148	STEPHANY AMORIM DOS SANTOS	74358-5	1	21/08/1993	140.00	0.000	140.000
149	LINDAURA TEODORO	70371-0	2	16/02/1962	140.00	0.000	140.000
150	SUELLEN CORREIA DA SILVEIRA	69580-7	1	22/03/1989	140.00	0.000	140.000
151	LEDINEIA CORREIA	71190-0	1	08/09/1978	140.00	0.000	140.000
152	CAMILA CORDEIRO	73449-7	1	22/03/1989	140.00	0.000	140.000
153	FABIANA OLIVEIRA SILVA BERNARDO	72578-1	2	16/03/1979	130.00	8.000	138.000
154	TEREZA JAZINSKI	68279-9	1	28/04/1964	130.00	6.000	136.000
155	LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA	69808-3	2	19/02/1966	130.00	5.000	135.000
156	THALITA NAIR PEREIRA	75035-2	0	31/03/1992	130.00	5.000	135.000
157	ROSELI MARIA DE SOUZA VIEIRA	73607-4	1	04/09/1968	130.00	5.000	135.000
158	MORGANA LUZIA DA SILVA	70463-6	0	23/12/1994	130.00	1.000	131.000
159	VALCILENE CRISTIANE BORTOLATO	71596-4	0	09/08/1988	130.00	1.000	131.000
160	LEADAR LENZI CRISTOFOLINI	70340-0	2	19/06/1966	130.00	0.000	130.000
161	IARA SILVANIA MORAIS MACHADO	75069-7	2	15/08/1971	130.00	0.000	130.000
162	FABIOLA CARLA MINIKOSKI DE SOUZA LUNARDELLI	71270-1	1	10/07/1975	130.00	0.000	130.000
163	CAMILA CAROLL BENTO DE LIMA	71389-9	2	19/08/1992	130.00	0.000	130.000

Superior completo
106 - PROF. DE EDUCACAO INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
164	ANGELITA MARIA DUARTE PEREIRA	69704-4	2	08/05/1966	120.00	10.000	130.000
165	ALINE CORDOVA FORTE	68532-1	1	12/08/1983	120.00	8.000	128.000
166	LETICIA DE PAULA ALMEIDA ROSA	68248-9	1	22/08/1990	120.00	4.000	124.000
167	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	67909-7	1	14/03/1979	120.00	0.000	120.000
168	LUZINEI APARECIDA DE SOUZA BASTIANI	71324-4	2	22/06/1980	120.00	0.000	120.000
169	MARIA ESMERALDINA MARTINS	75320-3	3	14/06/1968	120.00	0.000	120.000
170	DANUZA SARUZA DOS SANTOS	68301-9	0	15/04/1997	120.00	0.000	120.000
171	ALEXANDRA CARLA PAVAN	75253-3	5	26/02/1992	110.00	0.000	110.000
172	RENATA SILVA DE SOUSA	69112-7	0	05/06/1981	110.00	0.000	110.000
173	DILMARA FRANCISCO	70357-5	3	07/02/1975	90.00	9.000	99.000
174	PAULA BORGES	71495-0	0	13/09/1955	90.00	6.000	96.000

Superior completo
107 - PROF. DE ENSINO RELIGIOSO
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DEAMIRO HONORE DE OLIVIRA JUNIOR	74912-5	3	03/07/1955	180.00	5.000	185.000
2	BARBARA ESTEFANIA DE SOUZA	70998-0	0	10/09/1993	160.00	0.000	160.000
3	LEANDRO SILVESTRE	75491-9	0	22/10/1976	140.00	0.000	140.000
4	CLAUDIO TAKANORI SIONO	73472-1	3	25/07/1959	110.00	0.000	110.000

Superior completo
108 - PROF. DE GEOGRAFIA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANDERSON CRISTIAN DIAS DE OLIVEIRA	75258-4	0	08/11/1991	230.00	5.000	235.000
2	THIAGO LUIZ RASMUSSEN	70918-2	0	17/07/1983	220.00	0.000	220.000
3	RODRIGO PUTTOW	74611-8	1	11/08/1973	210.00	0.000	210.000
4	MICHELLE APARECIDA PORTO NEUMANN	75373-4	3	16/06/1978	190.00	7.000	197.000
5	MARCOS VINICIUS LOPES AMORIM	71861-0	0	20/01/1987	170.00	0.000	170.000
6	TALIA RAFAELLI SCHANTZ ANHAIA	74967-2	2	18/11/1983	170.00	0.000	170.000
7	JULIANY ROSCHER	70302-8	0	11/06/1991	160.00	0.000	160.000
8	NAYARA LEACHENSKI	70248-0	0	16/09/1991	150.00	0.000	150.000
9	BRUNO DE SOUSA ABREU	75524-9	1	29/01/1983	150.00	0.000	150.000
10	RENATO CESAR BAPTISTA	67483-4	1	13/12/1966	130.00	0.000	130.000

Superior completo
109 - PROF. DE HISTORIA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARIA DO SOCORRO LACERDA LIMA	68901-7	0	12/07/1981	230.00	8.000	238.000
2	LEILA MORAES DE SOUZA	71441-0	2	10/12/1960	220.00	10.000	230.000
3	LUAN DANIEL SEHN	69743-5	0	22/02/1997	220.00	0.000	220.000
4	SARA DOS SANTOS FELIX SEVERINO	72973-6	2	12/04/1989	210.00	5.000	215.000
5	JANAINA BORGONHA SANTANA	74962-1	0	11/01/1996	200.00	0.000	200.000
6	GRASIELE SCHNEIDER PEREIRA	74019-5	1	23/12/1985	200.00	0.000	200.000
7	MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	71536-0	3	26/10/1980	190.00	0.000	190.000
8	VOLNEI BATISTA DE CARVALHO FILHO	72241-3	0	01/06/1978	170.00	6.000	176.000
9	MATHEUS WEBER SCHNEIDER	75106-5	0	06/03/1997	160.00	0.000	160.000
10	EDGAR CACERES LOPES	67920-8	3	03/02/1970	150.00	0.000	150.000
11	ROBERTA CRISTINA MONTEIRO PEREIRA	75541-9	0	12/11/1995	120.00	0.000	120.000

Superior completo
110 - PROF. DE INGLES
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ELISANGELA SILVA LINALDI PELEGRINI	67445-1	2	27/10/1982	240.00	0.000	240.000
2	GREICI DE ALMEIDA GOMES CHAVES	69011-2	0	27/12/1986	210.00	0.000	210.000
3	JOZYAN MERY DE LIMA	71108-0	2	16/04/1969	180.00	1.000	181.000
4	MARIA DA LUZ BRANCO	69985-3	0	27/05/1983	170.00	3.000	173.000

Superior completo
111 - PROF. DE LINGUA PORTUGUESA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VALDETE AMORIM DA ROCHA COUTINHO	68814-2	2	14/01/1983	240.00	10.000	250.000
2	JAQUELINE GRAFF DA SILVA	69193-3	0	20/10/1985	210.00	0.000	210.000
3	BIANCA ROCHA LEITE ELIAS DA CRUZ	74925-7	1	06/05/1975	200.00	0.000	200.000
4	ANDREA DE CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	74886-2	2	01/02/1980	190.00	0.000	190.000
5	FERNANDA MULITERNO DA COSTA FAVERO	72194-8	0	30/04/1993	190.00	0.000	190.000
6	ELISANGELA JANUARIO DE SOUZA DO NASCIMENTO	73000-9	0	20/07/1973	170.00	5.000	175.000
7	CRISTIANE DA CONCEICAO CERQUEIRA	69269-7	1	28/12/1979	160.00	8.000	168.000
8	IARA JOSIANE PAIANO FELICIO	74909-5	2	20/02/1979	150.00	0.000	150.000
9	ELOISA DE FREITAS KULKA	72206-5	0	09/07/1993	150.00	0.000	150.000
10	MISAEL BENJAMIM ROCHA	70921-2	2	08/05/1967	140.00	0.000	140.000

Superior completo
112 - PROF. DE MATEMATICA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	GABRIEL RODRIGUES PORTO DE SA	69934-9	1	10/04/1982	190.00	5.000	195.000
2	DAMARIS CORREA	70149-1	2	02/02/1971	180.00	0.000	180.000
3	FABRICIO FAGUNDES	75374-2	1	01/10/1977	180.00	0.000	180.000
4	MARIA EDUARDA VITORINO	71282-5	0	08/12/1998	180.00	0.000	180.000
5	DOUGLAS VITORINO CABRAL	68828-2	0	21/11/1991	170.00	10.000	180.000
6	TARCISIO RODRIGUES SERRAO	67890-2	3	26/02/1979	160.00	5.000	165.000
7	JULIANA RUOSO	68623-9	0	10/04/1985	160.00	0.000	160.000
8	CAROLINE BRAGANHOLO	72526-9	2	05/03/1984	150.00	0.000	150.000
9	KATHRYN KLOPPEL MARTINS	75547-8	1	02/12/1989	140.00	0.000	140.000
10	WALTER DE BORBA	68408-2	2	16/11/1975	130.00	5.000	135.000
11	MARLY EDELGUNDES VIEIRA	75423-4	0	04/03/1957	130.00	0.000	130.000
12	EDEMIR MANOEL DOS SANTOS	75435-8	3	25/03/1963	130.00	0.000	130.000
13	SILVANA MARIA DE SOUZA	72595-1	0	02/05/1965	130.00	0.000	130.000
14	MAURICIO VALPIR DA SILVA	72164-6	1	13/09/1970	120.00	5.000	125.000
15	GRAZIELA KELLY DE ALMEIDA	67860-0	2	05/12/1985	120.00	0.000	120.000
16	JUCIMAR LOTERIO	68238-1	0	14/11/1970	120.00	0.000	120.000
17	SILVANO RIBEIRO DOS SANTOS	70438-5	2	26/12/1971	90.00	10.000	100.000

Médio completo
113 - MONITOR EM EDUC. INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	HEVILY TAMYRES DA SILVA	68354-0	0	17/06/1999	270.00	0.000	270.000
2	PRISCILA ARACY DOS SANTOS	71191-8	1	08/04/1994	260.00	5.000	265.000
3	ROSEMARY FELTRIN DE MELO	70300-1	2	19/05/1985	260.00	0.000	260.000
4	MAYRA CRISTINE MACHADO DA SILVA	67906-2	1	10/07/1994	260.00	0.000	260.000
5	JESSICA OLIVEIRA MONTEIRO	69246-8	0	20/02/1999	260.00	0.000	260.000
6	JACQUELINE PAULA CORSINE	73658-9	1	14/05/1987	250.00	0.000	250.000
7	VIVIAN BAUER	73420-9	0	23/10/1989	250.00	0.000	250.000
8	KAMILLY MAYARA KROITZFELD	70826-7	1	23/11/1992	250.00	0.000	250.000
9	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	70342-7	0	09/01/1995	250.00	0.000	250.000
10	ELISABETE MARGOT VIEIRA	75129-4	2	28/02/1972	250.00	0.000	250.000
11	ALICE YUKARI HIRATA	68403-1	4	15/09/1987	250.00	0.000	250.000
12	DAIANA BARBARA LUCIANO CARNEIRO	72614-1	1	18/07/1993	250.00	0.000	250.000
13	MONICA THAISE FISCHER LIMA	70778-3	2	23/08/1992	240.00	5.000	245.000
14	MARESSA DOS PASSOS VIEIRA	70872-0	2	14/12/1991	240.00	5.000	245.000
15	ALINE DOS SANTOS	67569-5	2	28/12/1988	240.00	5.000	245.000
16	GABRIELA MARCELINO	69776-1	1	30/06/1989	240.00	5.000	245.000
17	NAYARA DE SOUZA SANTOS	69793-1	0	15/02/1994	240.00	5.000	245.000
18	MARCIA LUCIA FERREIRA BUENO	68874-6	2	25/03/1955	240.00	0.000	240.000
19	LILIANE APARECIDA ANACLETO DA SILVA	69668-4	2	10/11/1979	240.00	0.000	240.000
20	GABRIELA DO PRADO MARTINS	73410-1	1	17/06/1986	240.00	0.000	240.000
21	ELEN REGINA MIJIESKI	67945-3	0	07/06/1989	240.00	0.000	240.000
22	PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA	67585-7	1	25/10/1987	240.00	0.000	240.000
23	TATIANA LOPES GABRIEL	67950-0	2	04/08/1978	230.00	5.000	235.000
24	GILMARA RODRIGUES HAGER	67605-5	3	07/05/1976	230.00	5.000	235.000
25	CAMILA QUINTINO	67522-9	1	09/06/1993	230.00	5.000	235.000
26	LEONICE FERNANDES RIBEIRO	68906-8	2	05/03/1975	230.00	0.000	230.000
27	MARIA CAROLINA REBELLO	71683-9	0	30/04/1996	230.00	0.000	230.000
28	LUANA GABRIELE DA SILVA GOMES	73593-0	0	29/03/1999	230.00	0.000	230.000
29	TAMARA VERA NASCIMENTO	71530-1	0	05/09/1996	230.00	0.000	230.000
30	GABRIELA JUDITE ROSA	73424-1	1	16/12/1996	230.00	0.000	230.000
31	SUELEN GARCIA SOARES	73549-3	0	23/05/1986	230.00	0.000	230.000
32	GABRIELA CAROLINA DE SOUZA	68483-0	0	22/09/1998	230.00	0.000	230.000
33	LUISA HELENA ANACLETO GIANCOLI	68244-6	2	18/09/1963	230.00	0.000	230.000
34	BRUNA STROHER	75030-1	0	03/01/1995	230.00	0.000	230.000
35	RENATA LARISSA RAMOS	67554-7	1	12/09/1996	230.00	0.000	230.000
36	ELISANE RODRIGUES	69446-0	1	03/05/1985	230.00	0.000	230.000
37	GISLAINE APARECIDA RIBEIRO	67746-9	0	09/07/1994	230.00	0.000	230.000
38	MIRIAN GOES DOS SANTOS	70761-9	0	03/05/1984	220.00	5.000	225.000
39	EUNICE DA COSTA DE SOUZA	70261-7	1	11/03/1968	220.00	5.000	225.000
40	ALICIA BENTO	68628-0	0	25/09/1998	220.00	5.000	225.000

Médio completo
113 - MONITOR EM EDUC. INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	EDILENE SILVA SANTOS	67440-0	0	21/07/1992	220.00	4.000	224.000
42	JAQUELINE GILMARA DE JESUS INACIO	69705-2	1	31/12/1974	220.00	3.000	223.000
43	IZABEL CRISTINA CIPRIANI	68600-0	2	23/01/1959	220.00	0.000	220.000
44	LUANNA VANZUITA	75225-8	1	07/04/1989	220.00	0.000	220.000
45	SHIRLEI CRISTINA REBELO	69180-1	1	29/10/1981	220.00	0.000	220.000
46	SIRLENE DA SILVA CARDOSO	67452-4	2	25/06/1971	220.00	0.000	220.000
47	MONIQUE LUCIMAR FERREIRA	68624-7	1	22/12/1991	220.00	0.000	220.000
48	ISABELA CAROLINE DE LIMA	69537-8	0	26/09/1993	220.00	0.000	220.000
49	MARLI RIBEIRO	69122-4	1	03/06/1970	220.00	0.000	220.000
50	MARIZETE DA SILVA	69340-5	1	12/04/1985	220.00	0.000	220.000
51	GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	73434-9	1	30/05/1990	220.00	0.000	220.000
52	PAMELA SUELI ALEXANDRINA	71952-8	0	05/02/2000	220.00	0.000	220.000
53	ELIANE CRISTINA KRUEGER	68695-6	1	18/04/1988	220.00	0.000	220.000
54	JULIANA DA COSTA SILVA	68172-5	0	12/12/1994	220.00	0.000	220.000
55	DANIELE RODRIGUES OLIVEIRA	75314-9	0	09/11/1999	220.00	0.000	220.000
56	MARINA DA SILVA FACINI	67370-6	1	09/02/1991	220.00	0.000	220.000
57	ESTHEFANNY KAROLINI CORREA DE SOUZA	74203-1	0	06/10/1994	220.00	0.000	220.000
58	ALINE DO NASCIMENTO	71131-4	0	20/05/1998	220.00	0.000	220.000
59	EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA	69284-0	0	08/08/1987	220.00	0.000	220.000
60	ROSA MARIA GRUNER	74938-9	3	25/05/1966	220.00	0.000	220.000
61	SONIA RANGUET LUZ	70271-4	2	05/06/1984	210.00	5.000	215.000
62	MARILUCIA BAZOTTI	68582-8	3	05/07/1973	210.00	5.000	215.000
63	JAQUELINE JORDANA DA SILVA	73200-1	1	22/10/1994	210.00	5.000	215.000
64	RENATA HANAUER DA ROCHA	68559-3	0	02/10/1986	210.00	5.000	215.000
65	GABRIELA CONCEICAO VICENTE	72756-3	0	07/09/1997	210.00	5.000	215.000
66	ELAINE CRISTINA MAFEI TOMAZ	70204-8	1	21/11/1981	210.00	5.000	215.000
67	ELAINE BARBOSA TAVARES DE OLIVEIRA	73696-1	1	18/02/1992	210.00	3.000	213.000
68	GABRIEL MATEUS BENTO MIGUEL	67765-5	0	30/03/1995	210.00	0.000	210.000
69	MARIA HELENA ALVES	75487-0	1	03/04/1972	210.00	0.000	210.000
70	MARION ISETE MATTOS DA SILVA	70523-3	2	09/02/1990	210.00	0.000	210.000
71	DIONEIDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	67368-4	3	20/08/1975	210.00	0.000	210.000
72	PATRICIA ROCHA DA SILVA	68122-9	3	11/09/1980	210.00	0.000	210.000
73	LEDA MARYON SANTOS JAQUES	74462-0	0	13/11/1995	210.00	0.000	210.000
74	ADRIA MARCELA CRISTELLI	69231-0	0	29/05/1998	210.00	0.000	210.000
75	HELEM ESTER COELHO	69515-7	2	29/03/1987	210.00	0.000	210.000
76	RENATA TEREZINHA DA SILVA	74910-9	0	08/07/1984	210.00	0.000	210.000
77	JOZIANE DE BRITO SOUZA	72858-6	2	04/11/1988	210.00	0.000	210.000
78	CARINA PEREIRA DE ANDRADE	75200-2	0	28/05/1995	210.00	0.000	210.000
79	ANA PAULA GOMES ALVES	67363-3	3	27/10/1975	210.00	0.000	210.000
80	VANDERLEI ALEXANDRE ELIAS DA SILVA	75070-0	0	15/12/1998	210.00	0.000	210.000
81	LETICIA DE ARAUJO PEREIRA	68977-7	0	19/04/2001	210.00	0.000	210.000

Médio completo
113 - MONITOR EM EDUC. INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	IOLANDA MARIA DE ALMEIDA DO CARMO	67553-9	2	20/04/1985	210.00	0.000	210.000
83	GABRIEL COSTA MILLA	67448-6	0	02/03/1997	210.00	0.000	210.000
84	BARBARA CARMINE GALVEZ DIAS	74984-2	2	11/03/1984	210.00	0.000	210.000
85	BRUNA MARLETE POLICARPO	69133-0	1	19/10/1989	210.00	0.000	210.000
86	JAQUELINE PORTO DA SILVA DA CUNHA	73781-0	1	20/10/1993	210.00	0.000	210.000
87	VANESSA EMANUELE RIBEIRO DA MAIA	72719-9	0	22/10/1997	210.00	0.000	210.000
88	MYLENA DE SOUZA FARFAN	70327-3	0	05/06/1998	210.00	0.000	210.000
89	ANGELITA LUZIA RUDEK	75048-4	1	27/01/1982	210.00	0.000	210.000
90	JULIAN APARECIDA WEBER	73183-8	0	11/10/1992	210.00	0.000	210.000
91	MARILEI CUNHA	70057-6	4	20/03/1972	210.00	0.000	210.000
92	ELOISA KARSTEM DALSOCHIO	67866-0	4	26/05/1990	210.00	0.000	210.000

93	GEANE ISETE DA SILVA TEIXEIRA	75046-8	0	29/10/1994	210.00	0.000	210.000
94	SANDRA REGINA BITTENCOURT ALBERTI	74952-4	1	12/12/1966	210.00	0.000	210.000
95	PATRICIA HATSUE YASSUDA	69843-1	0	09/09/1976	200.00	5.000	205.000
96	KATIANE NAZARIO RICARDO	71617-0	0	13/08/1981	200.00	5.000	205.000
97	RICHARD LENON CARVALHO DE LIMA	74986-9	0	25/01/1995	200.00	5.000	205.000
98	FATIMA APARECIDA SILVEIRA	70750-3	0	02/03/1998	200.00	5.000	205.000
99	MICHELLY PACHECO DOS REIS	69329-4	0	09/10/1988	200.00	3.000	203.000
100	JESSICA ANDRE	67642-0	1	01/07/1991	200.00	2.000	202.000
101	VIVIANA CRISTIANE CAMILO	67699-3	1	30/06/1992	200.00	2.000	202.000
102	ROSEMARI DE FATIMA PIMPAO SELEME	75358-0	3	22/02/1959	200.00	0.000	200.000
103	JOICE DENISE RANNOW	68912-2	1	24/05/1982	200.00	0.000	200.000
104	GRACY MABAINI JERONCIO	69290-5	2	18/12/1986	200.00	0.000	200.000
105	SUELI SILVERIO TOMAZ VICENTE	68991-2	1	09/06/1981	200.00	0.000	200.000
106	DANIELLA CRISTHINA PRUST	71944-7	2	08/04/1996	200.00	0.000	200.000
107	SHEILA LIMA DA SILVA	67426-5	2	20/01/1999	200.00	0.000	200.000
108	VITORIA SPENCER DO NASCIMENTO FERNANDES	67865-1	1	28/04/1999	200.00	0.000	200.000
109	AREANE BREY GOMES	74839-0	1	16/02/1986	200.00	0.000	200.000
110	DUEINE JARDIM	72176-0	1	18/11/1993	200.00	0.000	200.000
111	SOLANGE MARINA KRATZ RAMOS	75430-7	3	19/01/1968	200.00	0.000	200.000
112	JESSICA ZEFERINA BRITTO PILLONI	68896-7	1	16/12/1990	200.00	0.000	200.000
113	LEDA MARIA NUNES DOMICIANO	69186-0	3	03/08/1977	200.00	0.000	200.000
114	ANDREIA MATIAS DA SILVA WILK	75187-1	3	21/12/1982	200.00	0.000	200.000
115	JAQUELINE DE OLIVEIRA MOTA	74173-6	2	19/06/1991	200.00	0.000	200.000
116	ELIANE MARIA LORENCO DA ROCHA	67715-9	2	29/09/1976	200.00	0.000	200.000
117	SABRINA STEDILE	68615-8	2	22/12/1985	200.00	0.000	200.000
118	ANA CLAUDIA SILVA VIEIRA	70306-0	0	19/02/1988	200.00	0.000	200.000
119	TAIS PATRICIA COLOGNI	69411-8	0	15/02/1989	200.00	0.000	200.000
120	ANA CRISTINA DA SILVA	70572-1	0	04/06/1999	200.00	0.000	200.000
121	ROSANE CRISTINE LUTZ WINTER	68351-5	4	17/12/1977	200.00	0.000	200.000
122	JULIANA RAFAELA DOS ANJOS ARAUJO	69721-4	1	05/02/1983	200.00	0.000	200.000

Médio completo
113 - MONITOR EM EDUC. INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
123	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	67683-7	4	11/12/1984	200.00	0.000	200.000
124	DAIANE MARY DOS SANTOS	75371-8	1	21/12/1982	200.00	0.000	200.000
125	LARISSA CORREA COSTA	75442-0	0	15/06/1992	200.00	0.000	200.000
126	AMANDA LIMA SALES	73054-8	0	25/09/1998	200.00	0.000	200.000
127	VALMIRA GRACA CORREA	72195-6	1	23/08/1978	200.00	0.000	200.000
128	TATIANE DALCASTAGNE	74882-0	1	12/11/1981	200.00	0.000	200.000
129	PRISCILA MAIARA PEREIRA DIAS	69662-5	1	07/05/1986	200.00	0.000	200.000
130	LUCIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	75232-0	2	24/07/1981	200.00	0.000	200.000
131	VERA LUCIA MORAES	68487-2	3	28/05/1962	200.00	0.000	200.000
132	ANDRESSA GONCALVES ANDRE	68927-0	2	03/06/1988	200.00	0.000	200.000
133	ANGELICA DE LIMA	72451-3	1	21/09/1988	200.00	0.000	200.000
134	GISELE KELLER PEDROSO	70190-4	3	01/05/1982	200.00	0.000	200.000
135	VANESSA CRISTIANA ESTEVAO DA LUZ	75156-1	2	15/01/1983	200.00	0.000	200.000
136	VERONICA ZIMMERMANN LOPES	75431-5	1	10/02/2000	190.00	5.000	195.000
137	GISELE CAROLINE DE BORBA	69031-7	0	31/10/1994	190.00	5.000	195.000
138	SILVANA LUCIANO SEIDE	69220-4	1	05/10/1976	190.00	5.000	195.000
139	DAMARIS DA SILVA MEDEIROS	68569-0	0	25/09/1990	190.00	5.000	195.000
140	DEBORA COELHO	72525-0	2	06/08/1981	190.00	3.000	193.000
141	SONIA MARIA DOS SANTOS	68024-9	2	16/07/1972	190.00	3.000	193.000
142	IONARA ELIZA SANTANA DO NASCIMENTO	67861-9	2	07/06/1988	190.00	3.000	193.000
143	CLAUDETE FATIMA PEREIRA	74908-7	2	12/05/1968	190.00	0.000	190.000
144	CLAUDIA IRENE MINIKOVSKI DE LIMA	69541-6	2	21/01/1979	190.00	0.000	190.000
145	ELIDA BENDER GARCIA	69060-0	2	31/07/1989	190.00	0.000	190.000
146	THAIS CRISTINA ISSELER	74878-1	1	19/11/1995	190.00	0.000	190.000
147	AMANDS MURARO APARICIO	73075-0	0	07/06/1998	190.00	0.000	190.000
148	ESTHER DOS SANTOS JOSUA	74321-6	1	16/09/1986	190.00	0.000	190.000
149	DILZA DE FATIMA NODA SERRANO	71897-1	5	18/03/1969	190.00	0.000	190.000

150	DORLI ISABEL CORREA DA SILVA	69381-2	2	28/06/1984	190.00	0.000	190.000
151	DEBORA LIMA SILVA DE MENESES	69928-4	3	16/10/1987	190.00	0.000	190.000
152	SILVIA HELENA CHIUMARELLI	69484-3	3	20/01/1980	190.00	0.000	190.000
153	PALOMA CRISTIANE DA SILVA	75550-8	1	07/07/1988	190.00	0.000	190.000
154	RAFAELA ALESSANDRA PAULINA	75441-2	0	15/10/1999	190.00	0.000	190.000
155	LAIANE BITENCOURT	74818-8	2	07/12/1993	190.00	0.000	190.000
156	ANDRESSA MARIA DE SANTI PAHISSA	73735-6	0	29/05/1995	190.00	0.000	190.000
157	MARIA CELIA DE OLIVEIRA VALENTIM	73047-5	2	10/08/1963	190.00	0.000	190.000
158	TALITA DE LIMA	74961-3	0	09/11/1999	190.00	0.000	190.000
159	GABRIELA VITORIA RIBEIRO CHEGATTI	67461-3	0	09/06/2000	190.00	0.000	190.000
160	MIRIAM GESSER	75220-7	1	08/05/1989	190.00	0.000	190.000
161	GISLENE APARECIDA LACAVA	75530-3	1	25/03/1986	190.00	0.000	190.000
162	BEATRIZ DAS NEVES FORTUNATO	69240-9	0	03/09/2000	180.00	5.000	185.000
163	ELIANA CRISTINA SANTOS DE FREITAS	70137-8	1	20/12/1984	180.00	5.000	185.000

Médio completo
113 - MONITOR EM EDUC. INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
164	CLEONICE ZAMARCHI	73464-0	3	19/02/1988	180.00	5.000	185.000
165	AMANDA STEFANY FLORIANO	72322-3	0	12/07/1999	180.00	4.000	184.000
166	KELLY MORAIS DE MOURA	74879-0	3	06/02/1984	180.00	1.000	181.000
167	SABRINA CARDOSO MEDEIROS	70522-5	1	11/10/1995	180.00	0.000	180.000
168	LUAN VITORIA AMARO	67966-6	0	06/05/2000	180.00	0.000	180.000
169	ANA CLAUDIA PEREIRA MARTINHAGO	74905-2	2	03/07/1990	180.00	0.000	180.000
170	BEATRIZ DE MORAIS CASTILHOS	74877-3	0	02/06/2000	180.00	0.000	180.000
171	MARIANA INGRID GONCALVES	67524-5	1	08/09/1995	180.00	0.000	180.000
172	LEILA RENATA NUNES DE OLIVEIRA	69392-8	0	21/06/1983	180.00	0.000	180.000
173	MARIA LAURA FLURUCAVA DUTRA	69318-9	0	26/08/1995	180.00	0.000	180.000
174	MARIA APARECIDA NASCIMENTO ANDRE	69000-7	1	21/09/1979	180.00	0.000	180.000
175	ENILZA PEREIRA PALHETA SANTOS	69547-5	1	24/12/1981	180.00	0.000	180.000
176	NAIANE ALVES DA SILVA SIQUEIRA	67811-2	1	29/12/1990	180.00	0.000	180.000
177	AGATHA LUANA PAULINO NOGUEIRA	68081-8	0	02/10/2001	180.00	0.000	180.000
178	ROMILDA FLURUCAVA BARBOSA	74862-5	0	06/08/1980	180.00	0.000	180.000
179	MARIA ISAURA SANTOS COUTINHO BARRETO	74917-6	1	06/03/1985	180.00	0.000	180.000
180	NATALIA ARAUJO DE SOUZA	68491-0	0	30/09/1995	180.00	0.000	180.000
181	DENISE ANDRE FLORES	68325-6	1	31/03/1980	180.00	0.000	180.000
182	JSE ADIR PIMPAO SELEME	75355-6	0	06/05/1976	180.00	0.000	180.000
183	LUCIANA JOANINI TAVARES	73547-7	2	26/02/1985	180.00	0.000	180.000
184	MANOELA EVANILDE JUCIANE DO NASCIMENTO	70893-3	0	04/02/1999	180.00	0.000	180.000
185	VALKIRIA MARTIM	69844-0	1	07/06/1975	180.00	0.000	180.000
186	GABRIELA MENDONCA PEREIRA GOMES	74197-3	1	02/12/1993	180.00	0.000	180.000
187	TATIANY BARBOSA DAS NEVES	74521-9	2	16/01/1994	180.00	0.000	180.000
188	VALDIRENE DA SILVA SOARES	68468-6	0	25/02/1972	180.00	0.000	180.000
189	NATHALY KRUGER	68437-6	1	26/12/1992	170.00	5.000	175.000
190	ROSELI IVONE LOFHAGEN	70109-2	3	01/03/1968	170.00	5.000	175.000
191	PATRICIA MARIA PALUMBO	68059-1	3	11/07/1982	170.00	5.000	175.000
192	JOSIMERE APARECIDA ANACLETO	68381-7	0	19/08/1997	170.00	5.000	175.000
193	BRUNA RAFAELA COLOMBI	72286-3	1	04/04/1994	170.00	5.000	175.000
194	EMANUELA MAXIMIANO BATSCHAUER	71093-8	3	14/07/1983	170.00	5.000	175.000
195	KARINA MARTINS DE A LEISKOSKY ZANIBONI XAVIER	67926-7	1	08/12/1986	170.00	3.000	173.000
196	VANEIDE DE SOUZA MACHADO	72049-6	2	05/01/1977	170.00	3.000	173.000
197	JUCELIA GARSTHA DA ROCHA	74920-6	1	16/08/1983	170.00	0.000	170.000
198	HELENA DE FREITAS CALDEIRA	68802-9	2	07/03/1993	170.00	0.000	170.000
199	NEIDE SANTOS DE SOUZA	70225-0	2	10/09/1985	170.00	0.000	170.000
200	SIGRID HARBS	67677-2	3	04/09/1970	170.00	0.000	170.000
201	LAUDENIRIA CLAUDINA DA SILVA DOS REIS	68934-3	0	27/02/1973	170.00	0.000	170.000
202	BRENDA HELENA MENDONCA SILVA	67984-4	0	04/06/2000	170.00	0.000	170.000
203	MARINETE DA SILVA D AVILA	69348-0	2	26/11/1978	170.00	0.000	170.000
204	TAYANE NICOLETTI POLEZA	72623-0	0	08/03/1993	170.00	0.000	170.000

Médio completo

113 - MONITOR EM EDUC. INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
205	SANIE MIRIAN DA CUNHA GISTO CONCEICAO	67509-1	1	14/05/1980	170.00	0.000	170.000
206	FABIANA DOS SANTOS BRANDAO VIECELI	74915-0	3	01/12/1984	170.00	0.000	170.000
207	SINALVA RIVANI PEREIRA	74447-6	1	11/07/1987	170.00	0.000	170.000
208	SARA JOAQUIM MACIEL	73004-1	0	01/12/1994	170.00	0.000	170.000
209	BEATRIZ PINHEIRO	72479-3	0	30/05/1999	170.00	0.000	170.000
210	JOYCE CAROLINE FRANZ	70453-9	1	05/01/1995	170.00	0.000	170.000
211	STEFANI CRISTINE NASCIMENTO DA COSTA	70267-6	2	13/08/1996	170.00	0.000	170.000
212	FERNANDA CAROLINI DA SILVA	68885-1	1	17/03/1993	170.00	0.000	170.000
213	ANGELA SABRINA BASSANI	67454-0	1	12/08/1982	170.00	0.000	170.000
214	AGATA HORANA VICENTE	67535-0	1	07/06/1997	170.00	0.000	170.000
215	KETILEN SAGAS LEANDRO	67511-3	0	26/11/1996	170.00	0.000	170.000
216	IANARA ALICE NUNES	71489-5	2	31/07/1991	170.00	0.000	170.000
217	MAIARA ALINE AMARAL FERREIRA	71032-6	2	21/05/1991	170.00	0.000	170.000
218	TEREZINHA APARECIDA GOTZINGER RODRIGUES	67411-7	1	17/03/1965	170.00	0.000	170.000
219	VERONICA PILZ DE LIMA	71860-2	4	16/04/1976	170.00	0.000	170.000
220	ADRIANA DA SILVA	68541-0	1	18/11/1985	160.00	5.000	165.000
221	KARINE CIDRAL REINHOLD CARDOSO	69322-7	3	10/08/1982	160.00	5.000	165.000
222	JOSIANE MARTINS DOS SANTOS	68099-0	3	12/04/1982	160.00	5.000	165.000
223	LETICIA MARIA FLORIANO	73484-5	0	20/11/1989	160.00	5.000	165.000
224	LUCIRENE PERGER NOGUEIRA	70923-9	1	24/12/1988	160.00	5.000	165.000
225	ISABELA CAROLINE PEREIRA	67333-1	0	13/10/1991	160.00	5.000	165.000
226	GRACIELI CARMETE MONTEIRO	67468-0	2	17/09/1983	160.00	0.000	160.000
227	PALOMA DE OLIVEIRA DIONIZIO	68708-1	3	02/11/1994	160.00	0.000	160.000
228	BRENDA APARECIDA DOS PASSOS	70379-6	0	19/02/2001	160.00	0.000	160.000
229	GLORINHA SPEZIA DE SOUZA	69421-5	2	28/03/1975	160.00	0.000	160.000
230	BRUNA SUELLEN LESKE	74893-5	0	04/06/1995	160.00	0.000	160.000
231	PRISCILA BENTO BATISTA	73281-8	1	30/04/1988	160.00	0.000	160.000
232	LUANA KAROLINA ADAO HECK	75050-6	1	09/09/1995	160.00	0.000	160.000
233	CLEUNICE NEVEVES DOS SANTOS LEITE	68999-8	7	25/02/1970	160.00	0.000	160.000
234	CHIRLENE MARIA TOMAZ	68311-6	1	30/04/1982	160.00	0.000	160.000
235	ELISSANDRA APARECIDA DE BORBA	69225-5	2	20/08/1982	160.00	0.000	160.000
236	JOICE MARA MEDEIROS THIBES	71546-8	2	13/10/1983	160.00	0.000	160.000
237	TATIANE VALDETE UESLER VIEIRA	70819-4	3	13/05/1984	160.00	0.000	160.000
238	DANIEL SAMERSLA MERCONI	69475-4	0	18/12/1998	160.00	0.000	160.000
239	ROSICLEIA MARIA MACEDO ALVES	69215-8	1	25/08/1988	160.00	0.000	160.000
240	BRUNA NICOLLY PORTELA DO NASCIMENTO	75174-0	1	02/08/1994	160.00	0.000	160.000
241	ANA TEREZA FERREIRA	72662-1	0	06/04/2000	160.00	0.000	160.000
242	BIANCA VIEIRA ALVES	68722-7	0	19/10/1999	160.00	0.000	160.000
243	LUCIANE SCHUTTER MAFRA	75153-7	3	28/05/1985	160.00	0.000	160.000
244	MICHELLE DEMANTOVA WENDHAUSEN	68862-2	1	25/04/1989	160.00	0.000	160.000
245	LARISSA D"AVILA CARDOSO	71458-5	0	07/07/1998	160.00	0.000	160.000

Médio completo
113 - MONITOR EM EDUC. INFANTIL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
246	CLAUDIANE LIBORIO CARDOSO	70314-1	2	03/05/1985	160.00	0.000	160.000
247	PATRICIA PADILHA MACIEL	75542-7	2	06/02/1995	160.00	0.000	160.000
248	ANNY ELIZE SANTANA	70887-9	0	24/07/1998	160.00	0.000	160.000
249	VERA LUCIA ROSA COSTA	73902-2	1	01/04/1971	160.00	0.000	160.000
250	ELIZA ZILMAR CELISTA	70174-2	0	15/01/1999	150.00	5.000	155.000
251	MARIANA CRISTINA BENTO VITORINO	72177-8	0	20/01/1989	150.00	5.000	155.000
252	SAMARA REGINA DE MELLO	67529-6	3	11/12/1990	150.00	5.000	155.000
253	ARIANE DA SILVA VICENTE	69820-2	0	09/11/1994	150.00	5.000	155.000
254	GABRIELA SCHMOELZ BOERA DO NASCI-MENTO	68931-9	1	28/12/1995	150.00	0.000	150.000
255	LUCIANA DOS SANTOS	68190-3	1	05/06/1982	150.00	0.000	150.000
256	TATIANE GONCALVES LEITE	70350-8	2	06/08/1993	150.00	0.000	150.000
257	CAMILA SUELENE CIPRIANO	72785-7	0	18/11/2000	150.00	0.000	150.000

258	JOSIANE SCHIKORSKI DOS SANTOS	67842-2	1	17/10/1986	150.00	0.000	150.000
259	SANDRIELI TELLES DA SILVA	67407-9	1	26/05/2000	150.00	0.000	150.000
260	LECI DE FATIMA DA SILVA FRAGOZO	67626-8	5	26/01/1974	150.00	0.000	150.000
261	CLAUDIA MAYARA TAVARES DE ARAUJO	68517-8	3	06/07/1994	150.00	0.000	150.000
262	MAIARA PEREIRA DA SILVA	69213-1	1	22/09/1994	140.00	5.000	145.000
263	MARIA HELENA ESPINDOLA	72729-6	1	04/06/1966	140.00	5.000	145.000
264	NIVIA ELISABETE VITORINO BENTO	68322-1	2	13/06/1983	140.00	5.000	145.000
265	JULIANA REIS FAVARO ALBANO	67879-1	3	09/07/1991	140.00	2.000	142.000
266	CAROLAIN ISABEL BOVEE	74923-0	0	13/04/1998	140.00	0.000	140.000
267	ANA CLAUDIA COSTA MOURA AGUIAR	72229-4	1	31/05/1970	140.00	0.000	140.000
268	MARCIA MARIA DOS SANTOS	68909-2	0	14/06/1977	140.00	0.000	140.000
269	MARISTELA JORGE	73438-1	3	15/09/1961	140.00	0.000	140.000
270	REGIELE LAURECI CALDEIRA	73899-9	0	30/08/1982	140.00	0.000	140.000
271	ELISANGELA PATRICIA DA SILVA RANGUET	68777-4	2	01/09/1977	130.00	5.000	135.000
272	FRANCIANE APARECIDA CELISTA	67901-1	0	24/04/1994	130.00	0.000	130.000
273	VITORIA PIMENTEL ROSSI	73152-8	0	20/08/1999	130.00	0.000	130.000
274	JOELMA CARDOSO	68827-4	1	04/08/1985	130.00	0.000	130.000
275	ELIZANDRA EGER XAVIER COSTA	69563-7	3	28/09/1981	130.00	0.000	130.000
276	ANA MARA DE PAULA	73005-0	3	09/07/1983	130.00	0.000	130.000
277	SUZANE APARECIDA SETTI PEREIRA DA SILVA	70742-2	1	12/08/1989	130.00	0.000	130.000
278	ANA LUCIA DE OLIVEIRA PARDIM DA CUNHA	75098-0	2	01/07/1993	130.00	0.000	130.000
279	MARIANA CRISTINY FLORES DA SILVA	69402-9	2	04/10/1984	120.00	0.000	120.000
280	ADRIANA TONN	71060-1	0	02/04/1983	110.00	0.000	110.000
281	TANIA REGINA DA SILVA BIZUIN	69271-9	1	10/08/1974	110.00	0.000	110.000
282	SANDYANARA LAIS KOEPSEL	67802-3	0	22/10/1999	110.00	0.000	110.000
283	ANA CAROLINE MACIEL PAZ	68859-2	0	30/07/1999	100.00	0.000	100.000
284	MAIARA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	75134-0	0	16/12/1999	100.00	0.000	100.000

Superior incompleto
201 - PROF. DE ANOS INICIAS NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LIDIANE APARECIDA JACOBS	73010-6	1	11/10/1981	220.00	0.000	220.000
2	LESLEY THOMAS	75449-8	1	16/10/1980	180.00	0.000	180.000
3	GABRIELA MARIANE DE MATTOS GUARI	70729-5	0	17/09/1996	180.00	0.000	180.000
4	GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES	74012-8	0	07/03/1999	170.00	0.000	170.000
5	CHAIANE FLORIANO DOS PASSOS	72643-5	1	04/06/1993	160.00	5.000	165.000
6	IVANILDO SILVA	75080-8	0	09/04/1968	160.00	0.000	160.000
7	ANA CAROLINE DOS SANTOS	72308-8	2	20/10/1994	160.00	0.000	160.000
8	RENATA MAFRA MURACAVA	68840-1	2	29/10/1987	150.00	0.000	150.000
9	AMANDA CRISTINA DA COSTA	70764-3	0	19/09/1999	140.00	0.000	140.000
10	BRUNA ALESSANDRA DO NASCIMENTO VIEIRA	69899-7	2	09/04/1987	140.00	0.000	140.000
11	MICHELLY MAIARA STUPP	72415-7	0	29/04/1998	140.00	0.000	140.000
12	GABRIELA VALTRICH CARDOSO	68769-3	0	30/12/1998	120.00	0.000	120.000
13	JESSIKA AGUIAR CAMPO DE OLIVEIRA	68738-3	1	24/08/1990	110.00	0.000	110.000

Superior incompleto
202 - PROF. DE ARTE NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LUCIANA DUTRA SILVA THOMSEN	70244-7	1	21/01/1976	210.00	0.000	210.000
2	LETICIA MANGORRA	73953-7	1	28/04/1998	200.00	0.000	200.000
3	KATIA CRISTINA SILVEIRA BRUFATO	72506-4	2	08/12/1980	200.00	0.000	200.000
4	DENISE FERREIRA	75034-4	3	15/05/1975	200.00	0.000	200.000
5	PAOLA ANDREIA PETUCO RZEZNIK DA SILVA	67755-8	0	01/02/1993	190.00	0.000	190.000
6	CAMILA MATTOS ALEXANDRE	73064-5	0	22/10/1993	190.00	0.000	190.000
7	MARCELO KLIMKE BENTO	67821-0	0	08/11/1988	180.00	0.000	180.000
8	RENATO CORDEIRO DOS SANTOS MATOS	67344-7	2	08/10/1983	180.00	0.000	180.000
9	CARLA TANIA FRANZOI	72803-9	0	17/03/1999	170.00	0.000	170.000

10	DEYSE JULIANA LIVINALLI	67424-9	2	22/06/1980	160.00	0.000	160.000
11	RICARDO GOMES CARDOSO	69448-7	2	23/08/1975	160.00	0.000	160.000
12	LOUIS LANE ZELINDA DA SILVA	68700-6	0	14/10/1998	130.00	0.000	130.000
13	SUELLEN FRANCISCO	68109-1	1	30/08/1987	120.00	0.000	120.000

Superior incompleto
203 - PROF. DE CIECIAS NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TASSIA LOPES DOS SANTOS	73928-6	0	11/01/1989	220.00	0.000	220.000
2	ALEXANDRA MOSER CORREIA	67745-0	2	11/01/1982	160.00	11.000	171.000
3	FERNANDA DEGAN	73369-5	0	08/02/1993	110.00	0.000	110.000

Superior incompleto
204 - PROF DE EDUCACAO ESPECIAL NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	PRISCILA KELM VILAS BOAS	70426-1	1	22/09/1989	190.00	1.000	191.000
2	ODETE KELM VILAS BOAS	70197-1	2	23/11/1965	180.00	3.000	183.000
3	CATARINA APARECIDA FLORIA-NO	74941-9	2	25/11/1963	150.00	0.000	150.000

Superior incompleto
205 - PROF. DE EDUCACAO FISICA NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	NAKELY OLIVEIRA DA SILVA	75244-4	0	28/10/1994	250.00	0.000	250.000
2	GEOVANE DE PAULA HELBING	68540-2	0	14/05/1993	230.00	0.000	230.000
3	WILLIAN MATTES	67923-2	0	18/02/1997	210.00	0.000	210.000
4	LUIS RODRIGO TONINI DA SILVA	75207-0	2	07/11/1978	200.00	0.000	200.000
5	CHRISTIAN ALEXSANDER MAFRA	75068-9	0	10/01/1997	180.00	0.000	180.000
6	ROSELI DOS SANTOS DE JESUS PERES	73749-6	2	21/09/1981	170.00	0.000	170.000
7	PEDRO CESAR DA SILVA	69152-6	1	30/06/1978	170.00	0.000	170.000
8	VOLNEI ARARAY DE LIMA	71382-1	1	19/08/1990	170.00	0.000	170.000
9	JANARA DOS SANTOS GILLI	68347-7	1	17/11/1986	160.00	0.000	160.000
10	INACIO NIVALDO ANDRE	69250-6	0	05/03/1997	150.00	0.000	150.000
11	KAROLINI MARISA DE OLIVEIRA	73432-2	0	06/10/1992	150.00	0.000	150.000
12	DANIELA APARECIDA PEREIRA	73411-0	1	18/11/1996	140.00	0.000	140.000
13	LUANA CRISTINA DOS SANTOS	73435-7	1	13/01/1992	140.00	0.000	140.000
14	MAIKE WILLIAN FLORAO	70375-3	0	29/08/1997	140.00	0.000	140.000
15	RAFAEL SIQUEIRA	71155-1	0	03/03/1983	140.00	0.000	140.000
16	GUSTAVO SILVA LIMA	75424-2	0	05/05/1997	130.00	0.000	130.000
17	JULIANA LINHARES MELO	74873-0	1	27/09/1989	120.00	0.000	120.000

Superior incompleto
206 - PROF. DE EDUCACAO INFANTIL NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	68341-8	0	31/03/1971	200.00	5.000	205.000
2	DARLINE NUNES DE SOUZA	71648-0	2	08/08/1992	200.00	5.000	205.000
3	ANDREA VANESSA DA SILVA	67379-0	2	05/11/1981	200.00	5.000	205.000
4	ANA PAULA MASSIOLI DIAS	69677-3	2	13/05/1987	200.00	0.000	200.000
5	ERICA HELENA DE SOUZA	67361-7	0	04/06/1989	190.00	5.000	195.000
6	JAQUELINE PEREIRA TORRES	69009-0	1	15/12/1987	190.00	5.000	195.000
7	ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	72902-7	0	10/12/1988	190.00	2.000	192.000
8	DAIANE VOIGT COSTA	72193-0	1	14/09/1995	190.00	0.000	190.000
9	ELIANE SANTOS NUNES	73408-0	2	19/07/1979	190.00	0.000	190.000
10	RAFAELA FABRICIA GRAUPPE PEREIRA	71364-3	0	28/06/1990	180.00	5.000	185.000
11	KEILA REGINA CARVALHO	73035-1	0	22/10/1997	180.00	0.000	180.000
12	NAARA REGINA TENXEIRA	68339-6	4	06/01/1993	180.00	0.000	180.000

13	ANDRESSA RAFAELLA VIEIRA BONATO	74852-8	2	14/05/1993	180.00	0.000	180.000
14	DAIANI ODORIZZI NUNES	74955-9	1	09/08/1994	180.00	0.000	180.000
15	ANDRIELE PERA	74822-6	1	22/03/1989	180.00	0.000	180.000
16	BRUNA MOTTA DOS SANTOS	68830-4	0	01/11/1999	170.00	2.000	172.000
17	GRAZIELLE KALFF DOS SANTOS SANTANA	75409-9	3	24/12/1976	170.00	0.000	170.000
18	FABRIELE LUZIA BENTO	72375-4	0	26/02/1989	170.00	0.000	170.000
19	MICHELLE DE JESUS PEREIRA	70754-6	2	23/12/1978	160.00	4.000	164.000
20	SUELLEN ADRIANE TOMAZ	72554-4	3	11/11/1986	160.00	0.000	160.000
21	JENNIFER APARECIDA SCHLICHTING	67425-7	0	12/10/1997	160.00	0.000	160.000
22	ELIANE HOWE	72350-9	0	30/12/1991	160.00	0.000	160.000
23	ANGELICA MOREIRA AFFONSO	73371-7	1	22/12/1988	160.00	0.000	160.000
24	CARLA INFANCIA RODRIGUES	72481-5	0	25/03/1986	160.00	0.000	160.000
25	ARUANA DE MACEDO	72549-8	0	02/07/1990	160.00	0.000	160.000
26	PRISCILA VENTURA PAZINI	71301-5	1	17/08/1993	160.00	0.000	160.000
27	CATIENE FREITAS DOS NAVEGANTES	68334-5	1	10/03/1977	160.00	0.000	160.000
28	LAYS MEIRE JACO	75265-7	0	24/09/1996	150.00	5.000	155.000
29	LETICIA ANA ARAGAO CAMILO	75040-9	1	20/01/1994	150.00	5.000	155.000
30	ISABEL CRISINA CASTRO BITTENCOURT	75226-6	0	03/04/1978	150.00	0.000	150.000
31	MARIA VITORIA MAFRA FERREIRA	71701-0	0	04/06/1993	150.00	0.000	150.000
32	KATIA SCHELBAUER	75380-7	1	21/10/1986	150.00	0.000	150.000
33	GIZELI DA SILVA DOMINGUES VIEIRA	73692-9	1	04/07/1987	150.00	0.000	150.000
34	MARI ALICE DE OLIVEIRA SANTOS	73879-4	2	18/10/1965	150.00	0.000	150.000
35	ELENITA DE SOUZA	75318-1	0	17/02/1977	140.00	0.000	140.000
36	DANIELA ZDUNIAK SILVERIO	75295-9	2	13/07/1981	140.00	0.000	140.000
37	CARINA PACHECO DOS SANTOS	75286-0	1	06/06/1992	140.00	0.000	140.000
38	ALESSANDRA B MONTEIRO	74489-1	1	12/08/1987	130.00	5.000	135.000
39	REJANE BITTENCOURT	73355-5	1	11/08/1971	130.00	0.000	130.000
40	LENI BERNADETE CHILANTI LAZZARIN	73026-2	1	04/07/1968	130.00	0.000	130.000

Superior incompleto
206 - PROF. DE EDUCACAO INFANTIL NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	ILLANA DA COSTA COUTO	75503-6	0	22/09/1996	120.00	0.000	120.000
42	MONICA MARIA DOS SANTOS	69252-2	1	25/05/1976	110.00	4.000	114.000

Superior incompleto
207 - PROF. DE ENSINO RELIGIOSO NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CARMEN LUCIA MAIA	68429-5	0	22/05/1962	190.00	0.000	190.000

Superior incompleto
208 - PROF. DE GEOGRAFIA NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FRANCIS SCHIRRMANN SILVEIRA	69971-3	3	17/12/1989	190.00	0.000	190.000

Superior incompleto
209 - PROF. DE HISTORIA NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	HENRIQUE JOSE DA SILVA	69293-0	0	18/08/1999	210.00	0.000	210.000
2	SILVANEI VALTENIR DE FREITAS	73384-9	0	29/08/1989	200.00	0.000	200.000
3	CUSTODIO TALIS COSTA DA CRUZ	73282-6	0	27/03/1991	200.00	0.000	200.000
4	HENRIQUE COSTA MARTINEZ	75509-5	2	05/01/1972	200.00	0.000	200.000
5	AMANDA SILVA	71137-3	0	12/09/1998	190.00	0.000	190.000
6	HIGOR RONALDO GOMES	75052-2	0	12/02/2000	190.00	0.000	190.000
7	SUZANA VITORINO CARDOSO	69117-8	3	07/01/1985	170.00	0.000	170.000
8	LARISSA MARIA PEREIRA	68581-0	0	16/04/1995	120.00	0.000	120.000

Superior incompleto

210 - PROF. DE INGLES NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FERNANDA DE OLIVEIRA OLEGARIO PETZOLD	75348-3	1	06/05/1979	250.00	0.000	250.000
2	ALIEISHA DE SOUZA BRANDI	71437-2	0	22/04/1986	230.00	5.000	235.000
3	GISELLE DUTRA MULLER	69880-6	1	27/07/1982	230.00	1.000	231.000
4	LEANDRA CRISTINA DA SILVA	75053-0	3	10/08/1981	220.00	1.000	221.000
5	JULIANA DE BARROS LIMA	71034-2	0	12/12/1985	220.00	0.000	220.000
6	BRUNA CAMILA FERIGOTTI DE SOUZA	68462-7	1	16/10/1991	210.00	0.000	210.000
7	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	73297-4	1	27/04/1981	210.00	0.000	210.000
8	RAQUEL AYROSO	67504-0	1	19/12/1987	200.00	4.000	204.000
9	JEAN FRANCISCO GONCALVES DE ARAUJO	72638-9	1	01/05/1990	180.00	0.000	180.000
10	ELAINE PAURO	68645-0	0	28/07/1984	180.00	0.000	180.000
11	JESIEL DE ALMEIDA CARVALHO	74826-9	1	11/01/1982	180.00	0.000	180.000
12	ROSYNARA EYNG	73744-5	1	30/04/1980	170.00	1.000	171.000
13	HUDSON ADRIANO RAMOS	71534-4	0	15/03/2001	170.00	0.000	170.000
14	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA DENICOL	75507-9	0	22/09/1983	170.00	0.000	170.000
15	ALEXANDER RODRIGUES VIANA	69021-0	1	24/10/1969	170.00	0.000	170.000
16	RAFAELA FREIRE	68147-4	0	22/06/1996	170.00	0.000	170.000
17	MARTHA MARIA SCHWEGER DE SOUZA	75383-1	1	02/07/1992	160.00	0.000	160.000
18	ANA MARIA BATISTA	73378-4	1	23/04/1985	140.00	0.000	140.000
19	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS	75362-9	0	25/01/1997	130.00	0.000	130.000

Superior incompleto
211 - PROF. DE LINGUA PORTUGUESA NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	IANARA CAROLINE ALVES	73930-8	1	29/05/1990	180.00	0.000	180.000
2	ADRIANA EVERS	75338-6	1	19/06/1970	170.00	0.000	170.000
3	MARTA REGINA LEANDRO BALDO	70335-4	1	25/08/1971	120.00	0.000	120.000

Superior incompleto
212 - PROF. DE MATEMATICA NH
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CLAUDIO RENATO TEIXEIRA DE LIMA	75078-6	3	07/12/1970	200.00	0.000	200.000
2	ELOIR GANASOL DUARTE	74827-7	1	15/06/1983	170.00	0.000	170.000
3	JOSE RICARDO PERDIGAO TECIONI	72691-5	1	16/07/1983	170.00	0.000	170.000
4	CATIA CIRLENE FELIPI	75144-8	2	01/04/1977	150.00	0.000	150.000

PORTARIA Nº 1829/2019

Publicação Nº 2192466

PORTARIA N.º 1829/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 104/2019 FMS, onde era contratada a Sra. TATIANA MICHELMANN, da função de Auxiliar de Serviços, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1783/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 10 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1830/2019

Publicação Nº 2192467

PORTARIA N.º 1830/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 274/2018 PMP, onde era contratada a Sra. LAIZA CARDOSO, da função de Professor Habilitado de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 514/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1831/2019

Publicação Nº 2192468

PORTARIA N.º 1831/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 416/2019 PMP, onde era contratada a Sra. LUANA MONTAGNA, da função de Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 979/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1832/2019

Publicação Nº 2192470

PORTARIA N.º 1832/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUANA MONTAGNA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 694/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 10 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1833/2019

Publicação Nº 2192472

PORTARIA N.º 1833/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. SUELLEN CORREIA DA SILVEIRA, no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, conforme o 1º Termo Aditivo nº 695/2019 ao Contrato nº 179/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1834/2019

Publicação Nº 2192473

PORTARIA N.º 1834/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. THAIS BROCKVELD MARTINELLI, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 696/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 10 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1835/2019

Publicação Nº 2192475

PORTARIA N.º 1835/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DULCENEIA DOS SANTOS ALVES, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Infantil, no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 697/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 10 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1836/2019

Publicação Nº 2192479

PORTARIA N.º 1836/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. AMANDA MURARO APARICIO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 698/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 10 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1837/2019

Publicação Nº 2192481

PORTARIA N.º 1837/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. MARIA ALICE ZIMMERMANN, no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, conforme o 1º Termo Aditivo nº 699/2019 ao Contrato nº 478/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 10 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1838/2019

Publicação Nº 2192483

PORTARIA N.º 1838/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Sra. LAIZA CARDOSO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do "Centro de Educação Infantil "Maria de Lourdes Francisco Gonçalves"", recebendo uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo vencimento e 5% (cinco por cento) de gratificação por funcionar em horário estendido, a com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1839/2019

Publicação Nº 2192485

PORTARIA N.º 1839/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GEORGE NOLASCO DE SOUZA, para exercer a função de Técnica em Radiologia, no período de 14/10/2019 a 13/10/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 110/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1840/2019

Publicação Nº 2192487

PORTARIA N.º 1840/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Sr. WILLIAN ROMARIO FERREIRA do cargo em comissão de COORDENADOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1734/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1841/2019

Publicação Nº 2192489

PORTARIA N.º 1841/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ALINE BAUMGARTNER, para exercer a função de Auxiliar de Serviços, no período de 12/10/2019 a 11/10/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 111/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de outubro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Câmara Municipal

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Publicação Nº 2192265

ATA DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

No dia onze de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Penha, sito à Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, Centro, a Pregoeira Zaira Cristina da Silva Hanemann, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Tatiane da Silva Willem, juntamente com os demais membros da Comissão, a Sra. Dayse Cristiane de Souza Germano, Contadora da Câmara de Vereadores de Penha, a Sr. Luzia Espíndula Correia, a Sra. Gleycellen Jussiani de Freitas da Silva, Advogada da Câmara de Vereadores de Penha, designados pela Portaria Nº 16/2019, para acompanhar a sessão pública de abertura do Processo Licitatório Nº 01/2019, Pregão Presencial Nº 01/2019, do tipo menor preço global por lote, a contratação de empresa especializada para o fornecimento com o abastecimento de gasolina comum e instalação/colocação de óleos lubrificantes, aditivos e peças para manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara de Vereadores de Penha, atendendo as especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital correspondente. Apesar de ter sido aguardado até as 14:15 não compareceram empresas interessadas no certame, caracterizando a sessão como deserta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública de processamento do pregão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2019.

Zaira C. da S. Hanemann
Pregoeira

Tatiane da S. Willem
Presidente CPL

Dayse C. de S.
Membro da CPL

Germano Luzia E. Correia
Membro da CPL

Gleycellen J. F. da Silva
Membro da CPL

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 - FMS - SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 - FMS

Publicação Nº 2191424

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora GRACIELI DENISE WUADEN, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90,, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia BR 480, nº 795, Centro, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 9.740-000, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, portador da Carteira de Identidade n° 2088025172 e CPF n° 027.189.970-01, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços original o item nº 190, em razão da desistência da primeira colocada, conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. / Saldo	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
190	48.600	COMP	11976 - Omeprazol 20mg	Lab. Pharlab	0,056	2.721,60
Total						2.721,60

1.2. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 2.721,60 (Dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 09/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 10 de Outubro de 2019.
GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	DÂNDARA LUÍSA BAZZEI Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

DECRETO 136/2019

Publicação Nº 2191951

DECRETO Nº 136/2019
DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

JONAS SIMON, Prefeito em Exercício do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Peritiba, inciso X, Art. 111, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 92/2019 que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Peritiba, de 30 de Julho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo para compor a COMISSÃO RESPONSÁVEL pela Avaliação da Promoção por aperfeiçoamento ou Capacitação.

CLECI REITEL
CLEUSA SIMON BERNO
MARILUCI SORDI KLEIN

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 09 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado
Em., 09/Outubro/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 137/2019

Publicação Nº 2191952

DECRETO Nº 137/2019
DESIGNA A COMISSÃO COORDENADORA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

JONAS SIMON, Prefeito em Exercício do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Municipais: ADEMAR GRAVE, JAKELINE BERVIAN MEZZOMO, LIZIANE KLEIN GAERTNER e REGINA INES BRAND LAZZARIN, sob a presidência de LIZIANE KLEIN GAERTNER, comporem a COMISSÃO COORDENADORA RESPONSÁVEL pela realização do Concurso Público nº 02/2019.

Art. 2º A Comissão Coordenadora supra tem sob sua responsabilidade auxiliar a empresa contratada SIGMA Assessoria e Consultoria na realização do Concurso Público nº 02/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 09 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Outubro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 138/2019

Publicação Nº 2191953

DECRETO N.º 138/2019
PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE GIOVANA DEON

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando: A Comunicação Interna nº 35/2019 emitida pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada até o dia 27/11/2019 a nomeação da Sra. GIOVANA DEON, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, no período de 20 horas semanais, podendo ser prorrogado conforme necessidade, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Outubro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

Publicação Nº 2191801

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 43/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2019,

0.1. Objeto: Aditar ao contrato original, dentre os serviços a serem realizados, o de responder e assinar pela contabilidade no Município no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019, em razão do gozo de férias pela Contadora Geise Gross, conforme a Portaria nº 521/2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019
Contratado: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº: 07.874.478/0001-90
Data de Vigência: 16/10/2019 a 14/11/2019.

Município de Peritiba – SC em 11 de outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 523/2019

Publicação Nº 2191720

PORTARIA N° 523/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao GABRIEL GUILHERME CHINELATO NISSOLA, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Nível CC-3, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de Outubro de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Outubro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 524/2019

Publicação Nº 2191722

PORTARIA N° 524/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora BRUNA LETICIA KIRSTEN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 09 de Outubro de 2019, conforme atestado médico e declaração em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Outubro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 525/2019

Publicação Nº 2191723

PORTARIA N° 525/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DARCISIO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "J", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de outubro no período vespertino e no dia 10 de outubro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Outubro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 526/2019

Publicação Nº 2191724

PORTARIA N° 526/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADELAIDE MARISETE GERHARDT, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "I", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Outubro de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Outubro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 527/2019

Publicação Nº 2192215

PORTARIA N° 527/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JAKELINE BERVIAN MEZZOMO, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, Grupo 2, Nível 2, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 11 de Outubro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, Capítulo VII – DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Outubro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 528/2019

Publicação Nº 2192981

PORTARIA N° 528/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DARCISIO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "J", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 11 de Outubro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Outubro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42 2019 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26 2019 PMPB

Publicação Nº 2191851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT (MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 31/10/2019 às 08:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 11 de outubro de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinhalzinho

Prefeitura

184

Publicação Nº 2191465

DECRETO Nº 184/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Municipio do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.

DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
06.001.0012.0306.0025.2034 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	25.000,00

10.002.0015.0451.0020.1017 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUE E PRAÇAS PÚBLICAS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.000,00

10.002.0015.0451.0020.1022 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	80.000,00

11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33930000	0.1.38.0065	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	50.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
06.001.0012.0306.0025.2034 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	25.000,00

10.002.0015.0451.0020.1017 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUE E PRAÇAS PÚBLICAS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	40.000,00

10.002.0015.0451.0020.1022 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	80.000,00

11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.38.0065	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 01 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

185

Publicação Nº 2191469

DECRETO Nº 185/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PINHALZINHO".

DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Ordinária 2.614/2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica regulamentada a constituição do Conselho Municipal de Política Cultural de Pinhalzinho, de que trata a Lei Ordinária 2.614/2019, destinado a auxiliar o Poder Executivo na formulação da política cultural do Município.
Art. 2° O Conselho Municipal de Política Cultural atuará como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador que objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do município, de acordo com as competências fixadas em lei.
Art. 3° O Conselho Municipal de Política Cultural de Pinhalzinho será composto por 14 (quatorze) membros, sendo eles representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:
I – A representação do Poder Público será composta de 07 (sete) conselheiros, sendo:
a) O (a) Diretor (a) Geral da FMEC
TITULAR: Flavio Both
b) O (a) Diretor (a) do Departamento de Cultura;
TITULAR: Diovana Werlang Marchesan
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: Fabrício Fontana
SUPLENTE: Luiz Hentz
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
TITULAR: Danielle Sell Pezzini
SUPLENTE: Jéssica Weirick de Lima

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
TITULAR: Sílvia Regina Kulakowski Utzig
SUPLENTE: Wanderlei Borba
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
TITULAR: Ivone Orço
SUPLENTE: Ivani Flesch Dewes
g) 01 (um) representante do Museu Histórico de Pinhalzinho.
TITULAR: Neiva Maria Angst Lermen
SUPLENTE: Ligia Baumgratz

II – A representação da Sociedade Civil será composta de 07 (sete) conselheiros, sendo:
a) 01 (um) representante do segmento de artes plásticas, artes visuais e artesanato;
TITULAR: Marcos Bettu
SUPLENTE: Alessandra Vacari
b) 01 (um) representante do segmento de artes de espetáculo (teatro, dança e afins) do município;
TITULAR: Paola Zonta
SUPLENTE: Jaqueline Fledmann Bettanin
c) 01 (um) representante do segmento de música do município;
TITULAR: Letícia Bertoldi
SUPLENTE: José Wolschick Neto
d) 01 (um) representante do segmento de patrimônio cultural e expressões culturais (mestres) do município;
TITULAR: Marli Lazzarotto
SUPLENTE: Patrick Juliano Campos
e) 01 (um) representante do segmento de cultura popular e diversidade;
TITULAR: Marino Rambo

SUPLENTE: Cleusi Lodi
f) 01 (um) representante do segmento de livro, leitura e literatura;
TITULAR: Terezinha Bach
SUPLENTE: Terezinha Brancher
g) 01 (um) representante do segmento de audiovisual e criações funcionais.
TITULAR: Lidiane Camiloti
SUPLENTE: Vanderlei Aniecevski

Art. 4° O presidente do Conselho será eleito entre seus pares, restando vedada a escolha do Diretor (a) Geral da FMEC, sendo o mesmo detentor do voto de minerva.
Art. 5° A secretaria geral será exercida por um dos membros do conselho, igualmente eleito entre seus pares, com seu respectivo suplente.
Art. 6° O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 7° O exercício da função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não podendo ser remunerada sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 8° As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a forma de atuação dos seus conselheiros serão estabelecidas no seu regimento interno, a ser aprovado na primeira reunião e validado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 9° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 03 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

186

Publicação Nº 2191470

DECRETO Nº 186/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE PINHALZINHO".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Ordinária 2.614/2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica regulamentada a constituição do Conselho Municipal de Esporte de Pinhalzinho, de que trata a Lei Ordinária 2.613/2019, destinado a auxiliar o Poder Executivo na formulação da política de esporte do município.
Art. 2° O Conselho Municipal de Esporte, atuará como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador que objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados ao esporte, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da política esportiva do município, de acordo com as competências fixadas em lei.
Art. 3° O Conselho Municipal de Esporte de Pinhalzinho será composto por 12 (doze) membros, sendo eles representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:
I – A representação do Poder Público será composta de 06 (seis) conselheiros, sendo:
a) O (a) Diretor (a) Geral da FMEC
TITULAR: Flavio Both
b) O (a) Diretor (a) do Departamento de Esportes;
TITULAR: Rodrigo José Roos
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: Cleunice Ecco
SUPLENTE: Julia Cristina Voese dos Santos
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
TITULAR: Danielle Sell Pezzini

SUPLENTE: Jéssica Weirick de Lima
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
TITULAR: Sílvia Regina Kulakowski Utzig
SUPLENTE: Wanderlei Borba
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
TITULAR: Ivani Flesch Dewes
SUPLENTE: Elmo Zanchet

II – A representação da Sociedade Civil será composta de 06 (seis) conselheiros, sendo:
a) 1 (um) representante do segmento de instituições de ensino superior regulamentadas no município;

TITULAR: Sérgio Mazzoneto
SUPLENTE: Ronaldo Marques
b) 2 (dois) representantes do segmento de entidades e grupos esportivos regulamentados no município;
TITULAR: Dilmar Valente
SUPLENTE: Sirlei Muller
TITULAR: Ederson Floss
SUPLENTE: Débora Gomes
c) 1 (um) representante do segmento de entidades e grupos esportivos informais do município;
TITULAR: Raquel Zortea
SUPLENTE: Edi Fernando Reis
d) 1 (um) representante do segmento de atletas independentes (ciclismo, corrida e outros similares);
TITULAR: Maicol Ely
SUPLENTE: Odilmar Zanella

e) 1 (um) representante do segmento de associação de moradores e/ou comunidades rurais do município.
TITULAR: Márcio Farneda
SUPLENTE: Roque Both
Art. 4° O presidente do Conselho será eleito entre seus pares, restando vedada a escolha do Diretor (a) Geral da FMEC, sendo o mesmo detentor do voto de minerva.
Art. 5° A secretaria geral será exercida por um dos membros do conselho, igualmente eleito entre seus pares, com seu respectivo suplente.
Art. 6° O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 7° O exercício da função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não podendo ser remunerada sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 8° As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal Esporte, bem como a forma de atuação dos seus conselheiros serão estabelecidas no seu regimento interno, a ser aprovado na primeira reunião e validado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 9° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 03 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

187

Publicação Nº 2191473

DECRETO Nº 187/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Ordinária 2.614/2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado do cargo de conselheiro tutelar, a pedido, o Sr. Pedro Arno Eckert, em conformidade com a legislação.
Art. 2º Fica a Diretora do setor de recursos humanos incumbida de realizar a imediata convocação da suplente, a fim de dar efetividade aos serviços de proteção à criança e do adolescente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro.

Pinhalzinho - SC, 04 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

188

Publicação Nº 2191478

DECRETO Nº 188/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a suplementar a seguinte Atividade e Projeto:

06.001.0012.0361.0025.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.3.37.0099	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	15.000,00

06.001.0012.0365.0025.2029 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.3.37.0099	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	15.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2018.
Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 04 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

189

Publicação Nº 2191503

DECRETO Nº 189/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Leis Municipais Nº 2.579/2018, de 20/12/2018 e No 2.621/2019, de 04/10/2019.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:

12.001.0027.0812.0024.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	255.000,00

08.001.0008.0244.0008.2038 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

08.001.0008.0244.0006.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	200.000,00

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	20.000,00

14.001.0028.0846.0013.0005 – INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES E SENTENÇAS JUD. PEQUENO VALOR

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	60.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:

12.002.0013.0392.0015.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	234.000,00

08.003.0014.0422.0017.2044 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	45.000,00

14.001.0028.0843.0013.0004 – DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
32900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	45.000,00

13.001.0022.0334.0022.1027 – AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURA DE PARQUE INDUSTRIAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	261.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho – SC, 07 de Outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em Exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

190

Publicação Nº 2191505

DECRETO Nº 190/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercíxio do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 11.769,83 (onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade e Projeto:

06.001.0012.0361.0025.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.3.37.0099	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	11.769,83

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 11.769,83 (onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2018.
Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 07 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

191

Publicação Nº 2191508

DECRETO Nº 191/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
"Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Ouvidoria do Município de Pinhalzinho, Santa Catarina e dá outras providências."
DARCI FIORINI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso V do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Pinhalzinho, com finalidade de estabelecer um elo de ligação entre o cidadão e o Poder Executivo Municipal, atuando como canal receptor das demandas.
Parágrafo único. Entende-se como objetivos da ouvidoria, para fins desse decreto, os seguintes:
I - Assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência dos atos da Administração Pública Municipal, inclusive entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação ou disponibilização de serviços à população;
II - democratizar o acesso da população ao poder público, tornando a administração mais transparente e eficaz, através do contato direto com o cidadão, expandindo a sua capacidade de fiscalizar e avaliar as ações de governo;
III - resgatar a imagem do servidor público, atuando sobre o grau de utilização e satisfação dos serviços públicos na busca da qualidade total, da ética e do respeito;
IV - buscar a real parceria entre aquele que serve o público e o destinatário final da ação do governo: o cidadão;
V - tratar de assuntos diversos, prestando todas as informações ao cidadão de forma clara e objetiva e dentro de um prazo razoável;

Art. 2º. A Ouvidoria funcionará junto à Secretaria de Administração e Planejamento, e será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, pedidos de informação e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. É competência da Ouvidoria:
I – Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II – receber, analisar e encaminhar, quando for o caso, à área ou autoridade competente, as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão;

III - representar o cidadão junto à instituição em que atua, viabilizando um canal de comunicação com o público para promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

IV - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

V - simplificar procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria e agilizando as solicitações;

VI - apurar as questões levantadas, em sua área de atuação, e propor as soluções que entender cabíveis;

VII - sugerir e recomendar soluções, atuando na prevenção e solução de conflitos;

VIII - buscar a correção de erros, omissões e abusos dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto;

IX - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações deste Decreto;

X - estabelecer parceria com os demais servidores, estimulando a eficiência administrativa;

XI - diligenciar junto às unidades administrativas competentes para a prestação por estes, de esclarecimentos e informações sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação;

XII - promover e participar da realização de pesquisas, seminários, treinamentos e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública e de Ouvidoria;

XIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

XIV - atender com cortesia e respeito, sem preconceito ou pré-julgamento, de forma a garantir os direitos do cidadão;

XV – elaborar e divulgar anualmente, relatórios de gestão das suas atividades, bem como, permanentemente, dos serviços da Ouvidoria do Município junto ao usuário, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, assim como, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 4º O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único – O relatório de gestão de que trata o inciso XV do artigo anterior será disponibilizado integralmente na internet.

Art. 5º. A Ouvidoria do Município será dirigida por servidor designado pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 6º. O Sistema de Ouvidoria do Município - e-OUV, disponibilizado pela Controladoria Geral da União, disponível no sitio oficial do Município https://pinhalzinho.atende.net/#!/tipo/inicial integra a ouvidoria municipal e é considerado o canal de comunicação via internet para a gestão das manifestações, como receber pedidos de informação, sugestões, denúncias, elogios ou reclamações.

Art. 7º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 8º. Caso a manifestação seja uma denúncia não cabe à Ouvidoria proceder à sua apuração, apenas verificar se apresenta os requisitos mínimos de admissibilidade (ato ilícito ou ilegítimo, identificação do agente e informações mínimas necessárias à apuração dos fatos).
Parágrafo Único. Constatada a existência dos requisitos mínimos de admissibilidade, a Ouvidoria encaminhará a denúncia para o órgão competente iniciar uma investigação.

Art. 9º Manifestações sem os requisitos mínimos de admissibilidade serão arquivadas e informado motivo do arquivamento ao cidadão, no prazo de 30 dias.

Art. 10. Não está compreendido no direito de acesso à informação aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou violem a intimidade, a honra, a imagem ou vida privada das pessoas.

Art. 11. As situações imprevistas, de caráter excepcional, serão avaliadas e decididas pela Secretaria Municipal de Administração

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 08 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

192

Publicação Nº 2191509

DECRETO Nº 192/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL NO 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI FIORINI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso V do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal no 12.846, de 1o de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais
Art. 2o A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6o da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3o A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da Controladoria Interna Municipal, apoiada pelo Setor Jurídico, podendo esta convocar servidores ou comissão, para atuar juntamente, em face a apuração de irregularidades praticadas por pessoa jurídica.

Parágrafo único - Os servidores convocados deverão, obrigatoriamente:
I - ter reputação ilibada;
II - possuir graduação em nível superior;
III – Não estar direta ou indiretamente envolvido com a suposta irregularidade.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4o O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal no 12.846, de 2013.

Subsecção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5o A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6o O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7o O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9o As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7o da Lei Federal no 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1o O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2o A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração. Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6o da Lei Federal no 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
I - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da

proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7o da Lei Federal no 12.846, de 2013.
§1o A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1o Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2o Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.
Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7o da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal no 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal no 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal no 12.846, de 2013.
Art. 24. Compete ao Setor de Controle Interno em conjunto com o Setor Jurídico celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, independentemente de tratar-se de fatos ocorridos no âmbito de órgãos da Administração Pública Municipal.
§ 1º. O acordo observará os termos estabelecidos no Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 2º. Fica assegurada a participação do Ministério Público no acordo de leniência, que poderá se dar em decorrência de sua própria iniciativa, de solicitação da pessoa jurídica proponente ou de convite do Setor de Controle Interno do Município.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal no 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6o do artigo 16 da Lei Federal no 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência. Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal no 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta. Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6o e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal no 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6o da Lei Federal no 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal no 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.
CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 08 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

193

Publicação Nº 2191511

DECRETO Nº 193/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Leis Municipais Nº 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
10.002.0015.0451.0020.1018 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44930000	0.1.00.0000	Despesas de Capital – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	250.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
10.002.0015.0451.0020.1018 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33710000	0.1.00.0000	Outras Correntes – Transferências a Consórcios Públicos	250.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho – SC, 08 de Outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em Exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

194

Publicação Nº 2191514

DECRETO Nº 194/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES URBANOS DADOS EM CAUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DALLAGNOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando que as obras relativas a execução da infraestrutura do Loteamento Dallagnol, estão totalmente concluídas, conforme laudo do engenheiro responsável;

Decreta:
Art. 1º - Fica, por este Decreto, liberado da caução os lotes urbanos nº 09, da quadra 13, da matrícula 22.848 e nº 10, da quadra 13, da matrícula 22.849, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Pinhalzinho, SC, do loteamento Dallagnol, de propriedade de ECKERT IMÓVEIS LTDA, no município de Pinhalzinho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, aos 08 de Outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

196

Publicação Nº 2191515

DECRETO Nº 195/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em Exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Leis Municipais Nº 2.579/2018 de 20/12/2018.

DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 10.000,00 (dez mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
04.001.0004.0123.0014.2010 – MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
04.001.0004.0123.0014.2010 – MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho – SC, 09 de Outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em Exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

196

Publicação Nº 2191517

DECRETO Nº 196/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 326,66 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade e Projeto:

03.002.0004.0121.0003.2075 – GESTÃO DE CONVÊNIOS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.3.64.0084	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	326,66

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 326,66 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2018.
Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 09 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2621

Publicação Nº 2191462

LEI Nº 2.621/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal vigente do Município de Pinhalzinho:
12.001.0027.0812.0024.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	255.000,00

08.001.0008.0244.0008.2038 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	50.000,00

08.001.0008.0244.0006.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	200.000,00

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	20.000,00

14.001.0028.0846.0013.0005 – INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES E SENTENÇAS JUD. PEQUENO VALOR

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º, ficam anulados R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) as dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:
12.002.0013.0392.0015.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	234.000,00

08.003.0014.0422.0017.2044 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	45.000,00

14.001.0028.0843.0013.0004 – DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
32900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	45.000,00

13.001.0022.0334.0022.1027 – AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURA DE PARQUE INDUSTRIAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital - Aplicações Diretas	261.000,00

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, aos 04 de Outubro de 2019
DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

AVISO TOMADA DE PREÇOS 019-2019 - PMP - ASSESSORIA EM BRASILIA - DF

Publicação Nº 2192111

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 019/2019 – PMP

Objeto: Serviços técnicos e especializados de assessoria técnica e logística em Brasilia/DF, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria a membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais em Brasilia/DF, com a disponibilização de escritório em Brasilia/DF, equipado com toda a estrutura necessária para a realização de reuniões e demais serviços de apoio administrativo, bem como de demais acompanhamentos de processos e projetos de interesse do município de Pinhalzinho/SC, junto aos órgão federais, monitorar o lançamento de novos programas junto aos órgãos federais, oportunizando a administração municipal a elaboração e apresentação de projetos para captação de recursos, conforme disposto no Anexo "A" do edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 30/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 11 de outubro de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIDIR 23.09.2019

Publicação Nº 2192290

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR
CNPJ 11.117.243/0001-20
PROTOCOLO DE INTENÇÕES
Os Municípios de Pinhalzinho, Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Sul Brasil e Serra Alta, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Pinhalzinho, no dia 20 de abril de 2009, e posteriores adesões dos Municípios de Cunha Porã, Modelo, Campo Erê, Saltinho, Bom Jesus do Oeste, São Carlos, Águas de Chapecó, Cunhataí e Nova Itaberaba, em 05 de Julho de 2019 em assembeia geral extraordinária, reformaram e ratificaram o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando o desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária

urbana e rural dos municípios consorciados, com observância da Lei n° 11.107 de 06 de abril de 2005 e legislação municipal pertinente.
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
Artigo 1° – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n° 11.107 de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo Único – O CIDIR adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municipios subscritores do Protocolo de Intenções.

Artigo 2° – O CIDIR é constituído pelos municípios de Pinhalzinho, Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Sul Brasil, Serra Alta, Cunha Porã, Modelo, Campo Erê, Saltinho, Bom Jesus do Oeste, São Carlos, Águas de Chapecó, Cunhataí e Nova Itaberaba, cuja representação se dará através dos Prefeitos Municipais ou seus representantes indicados.
Parágrafo Primeiro – Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções e de suas ratificações posteriores
Parágrafo Segundo – A ratificação realizada após dois anos da subscrição do protocolo de intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CIDIR.
Parágrafo Terceiro – O consorciamento de novos municípios somente será possível após homologação do mesmo em Assembleia Geral do CIDIR e desde que possua Lei Municipal que o autorize.
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Artigo 3° – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR tem sua sede e foro na Avenida São Paulo, n° 1615, CEP 89.870-000, Centro, junto ao edifício sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo Único – A unidade de produção asfáltica está instalada à Rua das Primaveras, n° 179, Loteamento Boa Vista I, Bairro Bela Vista, CEP 89.870-000, junto ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagens – DMER do município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.
Artigo 4° – A área de atuação do CIDIR será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Artigo 5° – O CIDIR vigorará por tempo indeterminado.
DO OBJETO E FINALIDADES
Artigo 6° – Constitui objeto do CIDIR desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados. Para tanto, observará os limites constitucionais e legais, bem como uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, do patrimônio urbanístico comum dos entes consorciados.
Artigo 7° – São finalidades do CIDIR:
I – contratação e/ ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;
II – instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;
III – a gestão associada de serviços públicos decorrentes deste consórcio;
IV – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica a execução de obras e o fornecimento de bens administração direta ou indireta dos entes associados;
V – produção de informações ou de estudos técnicos;
VI – desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, matérias e/ou equipamentos para atendimento do objeto do Consórcio;
VII – criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;
Parágrafo Único – Para cumprir as suas finalidades o CIDIR poderá:
I – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;
III – prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;
IV – requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das Associações de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIDIR;
V – realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, medianteautorização e adesão do município;
VI – contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
VII – representar os municípios que o integram perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
VIII – estabelecer relações coopeativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localizaçãoe peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Artigo 8° – Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIDIR;
IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIDIR nas condições estabelecidas peloProtocolo de Intenções.

Artigo 9°– Constituem deveres dos consorciados:
I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIDIR, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIDIR, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do CIDIR.

CONTRATO DE PROGRAMA

Artigo 10 – Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CIDIR dispostas no art. 7° deste protocolo de intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.
Parágrafo Primeiro – O contrato de programa deverá:
I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
Parágrafo Segundo – O CIDIR poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO CONTRATO DE RATEIO

Artigo 11 – Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIDIR, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros, bens ou materiais ao consórcio.

Parágrafo Primeiro – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotaçãoorçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes emprogramas e ações contemplados em plano plurianual.
Parágrafo Segundo – É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
Parágrafo Terceiro – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIDIR, são partes legítimas para exigir o Cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA

Artigo 12 – O CIDIR estará organizado a partir da seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho de Administração;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretoria Executiva.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 – A Assembleia Geral, instância máxima do CIDIR, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pelamaioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos pormais um período.
Parágrafo Segundo – A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1° (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
Parágrafo Terceiro – Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.
Parágrato Quarto – Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.
Parágrafo Quinto – Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
Parágrafo Sexto – No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral,inclusive com direito a voto.
Parágrafo Sétimo – Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
Parágrafo Oitavo – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente.

Artigo 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de março, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Parágrafo Primeiro – As convocações da Assembleia Geral serão publicadas com antecedência mínima de 03 dias.
Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral reunir-se-á:
I – em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II – em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Artigo 15 – Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação

de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no CIDIR de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público.
IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;
V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - aprovar:
a) o Orçamento anual do CIDIR, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
VII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIDIR;
c) a mudança da sede.
VIII - aprovar a extinção do consórcio;
IX - deliberar sobre assuntos gerais do CIDIR.

Artigo 17 – O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;
II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Artigo 18 – O Conselho de Administração do CIDIR é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:
I - Um Presidente;
II - Um Vice-Presidente;
III - Um Secretário;
IV – Um Tesoureiro.

Artigo 19 – Compete ao Conselho de Administração do CIDIR:
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIDIR, que atenda ao disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005;
II - aprovar e modificar o Regimento Interno do CIDIR;
III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIDIR;
IV - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIDIR venha a receber;
V - contratar serviços de auditoria interna e externa;
VI - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIDIR;
VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIDIR;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração de convênios.

Artigo 20 – Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I – convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIDIR, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;
II – tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III – representar o CIDIR ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;
IV – ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIDIR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;

Artigo 21 – Ao Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIDIR;

Artigo 22 – Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIDIR.

DO CONSELHO FISCAL
Artigo 23 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIDIR e será composto por 3 (três) membros titulares.

Artigo 24 – Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIDIR;

II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;
III – emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;
IV – eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIDIR e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

Artigo 26 – Compete ao Diretor Executivo:
I – promover a execução das atividades e gestão do CIDIR;
II – realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIDIR;
III – elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CIDIR;
IV – elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIDIR;
V – elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIDIR para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;
VI – movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIDIR;
VII – executar a gestão administrativa e financeira do CIDIR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
VIII – designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIDIR;
IX – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral,

Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

X – providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
XI – autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;
XII – propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIDIR.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Artigo 27 – O Regime de Trabalho dos empregados do CIDIR é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público e por cedência dos municípios consorciados.
Parágrafo Primeiro – As disposições complementares da estrutura administrativa do CIDIR, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.
Parágrafo Segundo – Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.
Parágrafo Terceiro – Os servidores ocupantes de cargo efetivo, dos município consorciados, poderão ser cedidos para ter exercício no CIDIR, sendo que o ônus da remuneração da referida cessão será estabelecida em convênio entre cedente e cessionário.

Artigo 28 – O quadro de pessoal do Consórcio poderá ser composto por até 20 empregados públicos, na conformidade do Anexo 1 deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo Primeiro – O emprego de Diretor Executivo do CIDIR deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.
Parágrafo Segundo – A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas nos Anexos I e II deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo Terceiro – Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Artigo 29 – As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Artigo 30 – Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de divulgação do CIDIR.

Artigo 31 – A execução das receitas e das despesas do CIDIR obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Artigo 32 – O patrimônio do CIDIR será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Artigo 33 – Constituem recursos financeiros do CIDIR:

I – a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II – a remuneração dos próprios serviços prestados;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – os saldos do exercício;
V – as doações e legados;
VI – o produto de alienação de seus bens livres;
VII – o produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX – os créditos e ações.

Artigo 34 – A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar n° 101/00

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Artigo 35 – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIDIR e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinado no contrato de rateio
.
Artigo 36 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIDIR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio, bem como uso dos funcionários para auxílio na execução das obras em todos os municípios consorciados.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Artigo 37 – O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4° do art. 2° deste Protocolo de Intenções.

Artigo 38 – Cada consorciado poderá se retirar do CIDIR a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Artigo 39 – Será excluído do CIDIR o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio
Parágrafo Único – A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Artigo 40 – Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único – A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentesdo tempo em que permaneceu inadimplente
.
ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 41 – A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo Primeiro – Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIDIR.
Parágrafo Segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou os que deram causa à obrigação.
Parágrafo Terceiro – Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
Parágrafo Quarto – A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos deprograma, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 – O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro – Até 31 de março de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho deAdministração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício'9anterior com o Parecer do Conselho Fiscal..
Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Artigo 43 – A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIDIR depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIDIR;

III – transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIDIR;
IV – eficiência, exigindo que todas as decisões do CIDIR tenham explícita e prévia fundamentação técnica quedemonstrem sua viabilidade e economicidade.
V – respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIDIR sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Artigo 44 – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítimapara exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.
Artigo 45 – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se e alta relevância os serviços por eles prestados.

Artigo 46 – Os municípios consorciados ao CIDIR respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIDIR não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

Artigo 47 – O CIDIR será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O CIDIR regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

Artigo 48 – O CIDIR poderá delegar a um dos municípios consorciados a execução de atividades administrativas Previstas, neste protocolo de intenções até a estruturação completa do consórcio.

Artigo 49 – Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Artigo 50 – As normas do presente Protocolo de Intenções original e sua ratificação entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa official. Os municípios consorciados deverão aprovar por lei municipal e conseguinte aprovação em suas câmaras legislativas.

Artigo 51 – Fica estabelecido o foro da Comarca de Pinhazinho para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

Pinhalzinho/SC, 23 de Setembro de 2019.
Mário Afonso Woitexem Daniel Kothe
Prefeito Municipal de Pinhalzinho Prefeito Municipal de Saudades

Ramirez Tápia Ricardo Rolim de Moura
Prefeito Municipal de Nova Erechim Prefeito Municipal de Águas Frias

Eder Ivan Marmitt Darci Cerizolli
Prefeito Municipal de Sul Brasil Prefeito Municipal de Serra Alta

Jairo Rivelino Ebeling Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal de Cunha Porã Prefeito Municipal de Modelo

Odilson Vicente de Lima Deonir Luiz Ferronatto
Prefeito Municipal de Campo Erê Prefeito Municipal de Saltinho

Ronaldo Luiz Senger Rudi Miguel Sander
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste Prefeito Municipal de São Carlos

Leonir Antonio Hentges Luciano Franz
Prefeito Municipal de Águas de Chapecó Prefeito Municipal de Cunhataí

Marciano Mauro Pagliarini
Prefeito Municipal de Nova Itaberaba

Anexo I – Quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.

Nome do Cargo	Vaga	Forma de Contratação	Remuneração	Vale Alimentação	Carga Horária	Requisitos
Diretor Executivo	01	Livre nomeação e exoneração	R$ 5.690,58	R$ 200,00	40 h/ semana	Ensino Médio completo
Contador	01	Concurso Público, Cedência e Livre Nomeação	R$ 3.750,00	R$ 200,00	20 h/ semana	Superior completo e registro no órgão competente
Engenheiro	01	Concurso Público e Cedência	R$ 1.900,00	R$ 200,00	10 h/ semana	Superior completo e registro no órgão competente
Laboratorista de solo e asfalto	01	Concurso Público e Cedência	R$ 4.000,00	R$ 200,00	40 h/ semana	Ensino Médio

Diretor da Usina	01	Livre nomeação e exoneração	R$ 5.690,58	R$ 200,00	40 h/ semana	Ensino fundamental completo
Operador de Máquinas	06	Concurso Público e Cedência	R$ 2.427,12	R$ 200,00	40 h/ semana	Ensino fundamental completo
Motorista	02	Concurso Público e Cedência	R$ 1.900,00	R$ 200,00	40 h/ semana	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Concurso Público e Cedência	R$ 1.325,00	R$ 200,00	40 h/ semana	Ensino fundamental completo
Auxiliar de conservação e Manutenção	06	Concurso Público e Cedência	R$ 1.930,66	R$ 200,00	40 h/ semana	Ensino fundamental completo

Anexo II – Atribuições dos empregos

Diretor Executivo

• Promover e executar a gestão administrativa do consórcio,observando a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública.
• Praticar os atos relativos a gestão de recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio.
• Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos.
• Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do consórcio.
• Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões e Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
• Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo conselho de Administração e Conselho Fiscal.
• Elaborar mediante homologação do presidente do CIDIR, e juntamente com o contador a proposta orçamentária anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos a apreciação da Assembleia Geral.
• Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIDIR para ser apresentada pelo presidente ao órgão concedente.
• Movimentar quando a este delegado as contas bancárias e os recursos financeiros.
Contador.
• Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade.
• Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
• Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos.
• Elaborar registros de operações contábeis.
• Organizar dados para a proposta orçamentária.
• Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis.
• Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária.
• Controlar empenhos e anulação de empenhos.
• Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas.
• Assinar balanços e balancetes.
• Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira.
• Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições.
• Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese.
• Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários.
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
• Apresentar relatório de suas atividades.
• Desempenhar outras tarefas inerentes do cargo/função.

Engenheiro Civil

• administrar e controlar obras de construção pesada como terraplanagem, pavimentação, drenagem e usina de asfalto;
• Participar da elaboração e execução de planos e programas rodoviários; de projetos, construção, melhoramento, restauração e conservação de estradas;
• Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;
• Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
• Fazer avaliações, perías e arbitramentos relativos à especialidade;

• Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
• Executar outras tarefas afins.

Diretor da Usina

• Executar trabalhos de operação de usina de asfalto;
• Realizar controles para execução de massa asfaltica, obedecendo critério de projetos;
• Dirigir, orientar e coordenar a distribuição dos serviços na usina asfáltica;
• Orientar e fiscalizar o uso de máquinas, veículos e equipamentos utilizados na fabricação do asfalto;
• Dosar e preparar os materiais necessários para pavimentação asfáltica;
• Providenciar a recuperação de máquinas, veículos e equipamentos;
• Operar máquinas, veículos e equipamentos quando houver necessidade;
• Adotar medidas preventivas contra acidentes de trabalho;
• Executar outras tarefas correlatas.

Laboratorista de solo e asfalto

• Utilizar instrumentos próprios para análises químicas e fisicoquímicas de asfalto, cimento, solos e outros materiais;
• Pesquisar e elaborar projetos de misturas para pavimentações;
• Aferir e calibrar aparelhos de laboratório; conduzir, orientar e executar os trabalhos rotineiros de solos e asfalto, coletando amostras para ensaios em geral;
• Executar a análise de materiais como brita, asfalto, argila, através de ensaios com uso de peneiras e fornos;
• Interpretar normas técnicas de ensaio;
• Preparar soluções para análise;
• Selecionar substâncias reagentes;
• Executar a calibração do equipamento para análise, registrar resultados, interpretar resultados da análise conforme especificação, coletar amostras conforme normas, preparar amostra conforme normas;
• Monitorar qualidade dos fornecedores, emitir relatórios, utilizar equipamentos de proteção individual estabelecidos nas normas;
• Manter a organização, limpeza e higiene do local de trabalho;
• Executar outras tarefas afins.

Operador de máquinas
• Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina/equipamentos;
• Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
• Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz patrolas tratores pás carregadeiras e similares;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
• Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
• Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
• Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
• Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
• Executar outras tarefas afins.

Motorista

• Dirigir veículos, transportando materiais e equipamentos;
• Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
• Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
• Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
• Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
• Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
• Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
• Executar outras tarefas afins

Auxiliar de serviços gerais e de Agente de Manutenção e Conservação.

• Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
• Executar trabalhos braçais;
• Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
• Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
• Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
• Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
• Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
• Requisitar material necessário aos serviços;
• Processar cópia de documentos;
• Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
• Receber e transmitir mensagens;
• Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
• Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
• Relatar as anormalidades verificadas;
• Atender telefone e transmitir ligações;
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 084/2019

Publicação Nº 2192158

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30/10/2019, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2019, que visa AQUISIÇÃO DE ESTADIÔMETRO PORTÁTIL PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 30/10/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 11 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 085/2019

Publicação Nº 2192146

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/10/2019, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2019, que visa AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS, COM INTUITO DE PREVENIR A TRANSMISSÃO DE ZOONOSES E A PROCRIAÇÃO DESCONTROLADA.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 29/10/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 11 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 53/2019

Publicação Nº 2192094

TERMO ADITIVO 053/2019
CONTRATO ADITADO N.º 309/2018
Termo aditivo ao Contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO mUNICÍPIO ”

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Av Rio Branco, 1489 – Campo Elíseos - na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, Doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em confo rmidade com o processo de licitação nº 154/2018, Licitação nº 085/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 085/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 O presente contrato rege-se pelas normas de Direito Público, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

ITEM	SEC.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
18	EDUCAÇÃO	VEÍCULO VW ÔNIBUS ESCOLAR, ANO/MODELO 2012, PLACA MKL 7683 CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 01. Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 1.695,00
20	EDUCAÇÃO	VEÍCULO M.BENZ OF 1620, ÔNIBUS ANO 1995 MODELO 1996, PLACA IFF 0302, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 07, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 49 + MOTORISTA. (Veículo transporte intermunicipais de passageiros) Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).R$	R$ 4.700,00
21	EDUCAÇÃO	VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82W2ER430914, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 – PLACA OKH 6864. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 10.000,00
23	EDUCAÇÃO	VEÍCULO IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR, MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2010, PLACA MII 5655, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 01. Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 1.790,00

24	EDUCAÇÃO	VEÍCULO IVECO/FIAT DAILY CITY CLASS ESCOLAR 70C17, MICRO ÔNIBUS, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA QHE 5955. Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 1.790,00
25	AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA, MODELO XT870BR, ANO/MODELO 2018, Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.190,00
26	AGRICULTURA	VEÍCULO M.BENZ 2423 K TRUQUE, ANO/MODELO 2003, PLACA MCA 2714. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 2.990,00
27	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA DE PNEUS, MODELO BM 100 4X4, ANO 2009, CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.045,00
28	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70, ANO 1.987 CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00
29	AGRICULTURA	MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS BOBCAT, ANO/MODELO 2012 CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00
30	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE EX 6110, ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00
31	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO TRATOR MASSEY, ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00
32	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA A750L 4X4 SÉRIE A750357187, ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00

41	OBRAS	VEÍCULO M.BENZ L-1513 TOCO, ANO/MODELO 1982, PLACA IAW 3791. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00
42	OBRAS	VEÍCULO M.BENZ 2423 K TRUQUE, ANO/MODELO 2003, PLACA MCA 2514. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00
43	OBRAS	VEÍCULO M.BENZ L-1313, ANO/MODELO 1985, PLACA MCY 2680. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00
44	OBRAS	23- VEÍCULO VW 13180, ANO/MODELO 2000, PLACA MAY 1604. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00
45	OBRAS	24- VEICULO FORD/CARGO 1729 CAR/ CAMINHAO/ MEC. OPER, DIESEL – ANO/ MODELO 2014, PLACA QHE 6635 CLASSE BONUS 01 Cobertura: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00
46	OBRAS	VEICULO M.BENZ/ATRON 2729K 6x4/ CAMINHAO/BASCULANTE/DIESEL - ANO/ MODELO 2014, PLACA QHC 3304, CLASSE BONUS 01 Cobertura: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00

49	OBRAS	EQUIPAMENTO COMPACT SOLO HAMM 3411, COMPACTADOR DE SOLOS, VIBRATORIO, MARCA HAMM, MODELO 3411 LISO SERIE N°H2690806, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL N° 11590244, ANO FABRICAÇÃO 2015 CLASSE BÔNUS 00; Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$50.000,00	R$ 1.190,00
50	OBRAS	RETROESCAVADEIRA RANDON, ANO/MODELO 2012 CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.190,00
51	OBRAS	MOTONIVELADORA MODELO 845D CHASSI HBZN0845VDAF03007, CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.190,00
52	OBRAS	EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.190,00
53	OBRAS	VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 330, 6X4, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA 330 CV, CHASSI Nº 93KK0S1D7EE147385, ANO/MODELO 2014 – PLACA QHD 8705. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. Assistência 24 hrs ao veículos e passageiros.	R$ 1.190,00
54	OBRAS	VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 330, 6X4, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA 330 CV, CHASSI 93KK0S1D4EE147384, ANO/MODELO 2014 – PLACA QHD 8715. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. Assistência 24 horas ao veículos e passageiros.	R$ 1.190,00
VALOR TOTAL:			R$ 44.930,00

DO ADITAMENTO: CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O seguro contratado terá validade de 12 meses, com início em 11/10/2019 a 11/10/2020, sem reajuste de valor e previsão conforme § 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, por outros 12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 As demais cláusulas do contrato 309/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO 54/2019

Publicação Nº 2192093

TERMO ADITIVO 054/2019

CONTRATO ADITADO N.º 307/2018

Termo aditivo ao Contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO mUNICÍPIO "

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MAPFRE SEGUROS GERAIS SA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, n° 14.261, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, Doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em confo rmidade com o processo de licitação nº 154/2018, Licitação nº 085/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 085/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 O presente contrato rege-se pelas normas de Direito Público, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

ITEM	SEC.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
1	SAÚDE	AMBULÂNCIA MARCA RENAULT KANGOO 16V, EXPRESS HIFLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, PLACA MET 6376, COM MACA. CLASSE BÔNUS 02 Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, cobertura para vidros (para-brisa, vidros laterais, vigia e vidro traseiro), faróis, lanternas e retrovisores. Serviço de guincho para 300 km A franquia deverá ser reduzida, não podendo ultrapassar o valor de R$ 2.300,00.	R$ 4.140,00
2	SAÚDE	VEÍCULO GM CLASSIC SEDAN 1.0 FLEX, 4 PORTAS, ANO/MODELO 2012, PLACA MJS 2652, CLASSE 02. Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros – guincho 300 km. Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida, e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00

3	SAUDE	VEÍCULO FIAT MOBI LIKE, 1.0, ANO/MODELO 2018, PLACA QIN 1165, CHASSI 9BD3414A5XJY477482, RENAVAM 1122263659. Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida, e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.330,00	R$ 1.900,00
4	SAÚDE	VEÍCULO VOLKSWAGEM VOYAGE, 1.6, ANO/MODELO 2014, PLACA MLX 7052, RENAVAM 995466742, CLASSE BONUS 01 Cobertura: I - Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO- Responsabilidade civil danos morais .....R$ 50.000,00 e) Morte ..... R$ 20.000,00 f) Invalidez ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros – guincho 300 km. Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00
5	SAÚDE	VEÍCULO CHERY CELER 1.5 FFHB, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2015, MARCA CHERY, PLACA QHD6489. CLASSE BONUS 00 Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas - veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00
6	SAÚDE	VEÍCULO CHERY CELER 1.5 FLEX FL, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2016, MARCA CHERY, PLACA QHO7792 CLASSE BONUS 00 Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas - veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00
9	SAÚDE	VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA QIB 4465, ANO 2016, CHASSI 93Y4SRD64HJ414588 Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros – guincho 300 km. Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00

12	SAUDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 PLACA QJC 0686 RENAVAM 1159468726 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00
13	SAUDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 PLACA QJC 0796 RENAVAM 1159469455 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00
14	SAUDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 PLACA QJC 1096 RENAVAM 1159471905. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00
15	SAÚDE/ CRAS	VEICULO CLASSIC, ANO 2013, PLACA MLV 1536, CHASSI 9BGSU19F0EB1956008 CLASSE BONUS 02 Cobertura: I - Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte/ invalidez e DMH ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – serviço de guincho para 300 km Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00
16	AGRICUL-TURA	VEÍCULO UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX, MOTOR 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, MARCA FIAT, PLACA MEM 7764. CLASSE BÔNUS 01 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 5.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00

34	ADMINIS-TRAÇÃO	VEÍCULO CORSA 1.0, 4 PORTAS ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MLD 2239, CLASSE BÔNUS 12 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00
35	PREFEITU-RA	VW/Nova Saveiro RB MBVS, Placa: QIZ- 3515; RENAVAM: 115.442.9560. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 2.400,00
38	EDUCAÇÃO	VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC 1.0 LS ADV ANO/MODELO: 2014/2015 PLACA MLT 7657.CLASSE BONUS 01 Cobertura: Casco .....110% tabela Fipe RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DM – Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 D) Morte .....R$ 20.000,00 E) Invalidez ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00
39	OBRAS	VEICULO VW SAVEIRO, 1.6, ANO/MODELO 2003, PLACA MCN 3031, CLASSE BÔNUS 10. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00
40	OBRAS	VEICULO GM/CLASSIC SPIRIT, PLACA MGI 2612, RENAVAM. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00

47	OBRAS	VEÍCULO TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, 1.6, ANO/MODELO 2006, PLACA MAR 4316 RENAVAM 891179313, CHASSI 8AJFZ29G366024213. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) Morte .....R$ 20.000,00 f) Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros- guincho 300km Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 4.951,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL:			R$ 38.040,00

DO ADITAMENTO: CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O seguro contratado terá validade de 12 meses, com início em 11/10/2019 a 11/10/2020, sem reajuste de valor e previsão conforme § 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, por outros 12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As demais cláusulas do contrato 307/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO 55/2019

Publicação Nº 2192096

TERMO ADITIVO 055/2019

CONTRATO ADITADO N.º 221/2019

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONSTRUTORA CIVILE LTDA autorizado através do Processo nº 152/2019, Licitação n. 008/2019, modalidade TOMADA DE PREÇO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
CNPJ-MF n.º. 23.492.368/0001-10
Endereço: Rodovia SC 355 nº 625, Dois Pinheiros
Videira – SC – CEP: 89.560-000
Representada por : André Vailatti

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O presente processo tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PINTURA DE MEIO FIO. AS RUAS A SEREM PINTADAS COMPREENDEM TODAS AS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, QUE SERÃO INDICADAS PELA MUNICIPALIDADE NO LIMITE DO ORÇAMENTO, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 355/2019, em anexo ao presente Processo, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (mão de obra).

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato original, firmado em 26/08/2019, que tem por objeto a contratação de empresa da área da engenharia para prestar serviços de engenharia, consistente na pintura de ruas, o seguinte:
1 - O item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco dias), iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Execução.

3 – Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original 221/2019, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª O presente aditamento tem como encontro legal a Lei n. 8.666/93.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUTORA CIVILE LTDA

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE HAB CC Nº 006/2019

Publicação Nº 2192142

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
Objeto: "contratação de empresa para execução de serviços de Fiscalização e Supervisão de Obra de Pavimentação Asfáltica, de parte da Rodovia Municipal, localizada entre a Rodovia Estadual SC-390 e a Usina Hidrelétrica Machadinho sentido o Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo das proximidades da Comunidade de Linha São Paulo até as proximidades do acesso a Comunidade de Lajeado Mariano, com extensão de 9,980 Km."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada inabilitada a licitante JULIANO DUPONT TERRAPLANAGEM, foi julgada habilitada a licitante SANTASUL- PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

Piratuba, SC, 11 de outubro de 2019.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

LEI ORDINARIA Nº1516/2019

Publicação Nº 2191971

LEI ORDINARIA Nº1.516/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
DENOMINA O NOME DE PARQUE DE EVENTOS ALVÍCIO MARTINAZZO, AO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso III do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome PARQUE DE EVENTOS ALVÍCIO MARTINAZZO, ao Parque de Eventos do Município de Piratuba/SC.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba, SC, 11 de Outubro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de Outubro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 2191574

PORTARIA N°399/2019
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO COMO FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA
PAULO RICARDO KURT SCHUCH, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Acre, nº141, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°2.824.802, inscrito no CPF sob o n°020.207.789-63, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Tributos, como FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA, do município de Piratuba-SC, no período de 10 de outubro a 30 de outubro de 2019, em substituição ao titular Ezequiel Machado, que encontra-se em férias.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 10 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 400/2019

Publicação Nº 2191575

PORTARIA N° 400/2.019, de 10 de outubro de 2019
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE
A CASSIANE KNEBEL MACAGNAN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, s/n, na Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.849.702 e CPF sob o n°035.821.129-85, servidora efetiva no exercício do cargo de Professora Educação Infantil, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no período de 01 de outubro de 2019 a 29 de novembro de 2019, por participar como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 378/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019, até 29 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 10 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°056 / 2019 - ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2191954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056 / 2019
CESSÃO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 009 / 2019. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: CLINIPAM – CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE ATUEM NA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE COLETIVO, COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE POMERODE E SUA REGIÃO DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS SEGMENTOS AMBULATORIAL, HOSPITALAR E OBSTETRÍCIA, COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL N.º 9.656/1998, COM AS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS ASSEGURADAS PELAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA). Justificativa: Em conformidade com o Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 056 / 2019, tendo em vista tratar-se alteração contratual da CONTRATADA, conforme a 42ª Alteração e Consolidação do Contrato Social neste ato representado por seu representante legal, Sr. CADRI MASSUDA, fica alterada com a abertura de filial: CLINIPAM – CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ 76.882.612/0028-37 Rua Frederico Weege, n° 35 sala 01, Centro – Pomerode / SC - CEP 89.107-000. Valores contratados: Conforme proposta apresentada, respeitando os limites previstos na Lei Ordinária Municipal n.º 3.012 / 2018. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Cadri Massuda, Responsável legal, Clinipam – Clínica Paranaense de Assistência Médica Ltda., Credenciada.

Pomerode / SC, 30 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°017/ 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2191585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 012 / 2019. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 02, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 017 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias de 05/10/2019 até 03/11/2019, devido à razão esta promovida por serviços adicionais e alteração do projeto os quais já foram aditivados, atrasando assim a execução do objeto. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito do Municipal de Pomerode - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal, Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 24 de Setembro de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito Municípal de Pomerode

6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°049 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2191683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2016
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 079 / 2016. Pregão Presencial n.º 044 / 2016. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: IPM SISTEMAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO EM AMBIENTE WEB. Acréscimo de valores unitários em 0,01284% do valor do contrato R$ 5.986,00 (Cinco mil novecentos e noventa e seis reais). Justificativa: Fica acrescido à Cláusula Primeira do Contrato - Do Objeto, no item 1.1, ao ente Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL para provimento de "sistema nuvem" Modulo de Recursos Humanos. Em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 049 / 2016 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários em 0,01284% totalizando R$ 5.986,00 (Cinco mil novecentos e noventa e seis reais). Assim o Valor total para implantação: R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais); Valor total mensal: R$689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais), gerando um total para os próximos 04 meses R$2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais), acompanhando a vigência do contrato n°049/2016. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Aldo Luiz Mees, Sócio Administrador, IPM Sistemas Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044 / 2019 - EDITAL VERSÃO II - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2192057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO VERSÃO II – REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044 / 2019

Processo Administrativo n.º 076 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DA CIDADE DE POMERODE/SC, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 051/2018/SENAD, SICONV N.º 882188/2018 / PROPOSTA N.º 064072/2018 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 25/10/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 25/10/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 11 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

ATA REGISTRO DE PREÇOS 019-2019

Publicação Nº 2191928

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Fornecedor: 469106 - JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA MÉDIA LAVADA.	M3		1.000,00000	R$65,0000	R$65.000,00
2	AREIA INDUSTRIAL (PÓ DE BRITA)	M3		1.000,00000	R$70,0000	R$70.000,00
Total do Fornecedor:						R$135.000,00
Total Geral dos Itens:						R$135.000,00

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 019/2019
Validade: A partir de 01.10.2010 validade (12 MESES).

ATA REGISTRO DE PREÇOS 020-2019

Publicação Nº 2191933

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

Fornecedor: 517976 - BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra de Pedreiro compreendendo ferramentas e equipamentos necessários.	HORAS		2.000,00	R$21,70	R$43.400,00
2	Mão de obra de Servente compreendendo ferramentas e equipamentos necessários.	HORAS		2.000,00	R$17,50	R$35.000,00
3	Mão de obra de Pintor compreendendo ferramentas e equipamentos necessários.	HORAS		500,00	R$20,80	R$10.400,00
Total do Fornecedor:						R$88.800,00
Total Geral dos Itens:						R$88.800,00

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 020/2019
Validade: A partir de 11.10.2019 validade (12 MESES).

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA Nº 7/2019 VISTORIA DE VEÍCULOS TÁXIS

Publicação Nº 2191634

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2019

ATA Nº 7/2019 VISTORIA DE VEÍCULOS
Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se, a Comissão especial designada pelo Decreto nº 210/2019 de 11 de março de 2019, para julgar a licitação em epígrafe e realizar a vistoria dos veículos habilitados bem como dos documentos exigidos nesse momento do procedimento conforme laudo anexo e especificações constantes do edital. Conforme previsão do item 18.4 do referido edital, a assinatura do Contrato de outorga dependerá de prévia realização de vistoria, a ser efetuada por Comissão Especial, indicada através do Decreto Municipal n° 210/2019, que verificará a pertinência do veículo com a proposta técnica apresentada bem como com as condições estabelecidas no Regulamento. Na sequência o item 18.4.1 ordena que após a realização da vistoria apresetar-se-á laudo técnico de todos os veículos vistoriados, com as seguintes exigências, no item 11.1 o veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços deverá atender às características previstas na proposta técnica e nas exigências da Lei complementar Municipal n° 2248/2015, onde serão verificadas as compatibilidades do veículo com as exigências deste edital. 11.3. No momento da vistoria serão verificadas, ainda, 11.3.1. Se o veículo possui seguro nos termos do "ANEXO P". 11.3.2. Se o veículo está emplacado no Município de Ponte Serrada. 11.3.3. Se o veículo possui cor branca, padronizada. 11.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, com a seguinte informação no campo de observação: "Exerce Atividade Remunerada", de acordo com a Resolução 168/2004, art 4°, § 1° e art. 6º, § 2º do CONTRAN. 11.5. Será verificada, ainda, a presenta dos equipamentos exigidos pelas normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Executivo Municipal. O serviço de táxi, no âmbito de Município de Ponte Serrada, encontra-se regulamentado pela Lei nº. 2248/2015 em seu CAPÍTULO III, artigos 10 e 11; especifica os REQUISITOS DOS VEÍCULOS DE TÁXI: Os veículos disponibilizados para o serviço de táxi terão uma capacidade de no máximo, 07 (sete) passageiros e idade máxima de 10 (dez) anos, contados do ano de fabricação. Os táxis deverão ser de 04 (quatro) portas. Inicialmente foi informado a todos os presentes que deveriam acompanhar todas as vistorias e quaisquer dúvidas seriam sanadas no momento, aos licitantes vencedores dos pontos de táxi existentes na rodoviária em separado foi acordado que após assinados os termos de concessão devem organizar-se para o uso do imóvel, que o município de adiantará para regularizar o ponto de água para o local e que será de responsabilidade dos mesmos os custos. Com relação ao telefone fixo, chave, uso do banheiro, aos concorrentes foi informado que devem conversar entre si, e regulamentar o uso. Antes do início das atividades aos licitantes foi informado que poderiam acompanhar todo procedimento, que a comissão estaria a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas. O licitante ORLANDO VIEIRA apresentou requerimento solicitando alteração do veiculo para vistoria, uma vez que adquiriu um automóvel novo, a comissão aprovou pois na fase de propostas o participante em questão não pontou por equipamentos, desse modo não é prejudicial ao processo, e a Lei complementar Municipal n° 2248/2015, não apresenta nenhum impeditivo. Dando inicio ao procedimento, foi preenchido laudo com os itens constantes e necessários de cada veículo, comprovada a existência dos subitens da proposta e exigências do edital, ao final cada licitante assinou seu laudo, concordando com o apresentado. Cite-se que preencheram os requisitos da vistoria e portanto tem aprovação para assinatura do termo de cessão os licitantes DAVI SOARES DA SILVA, JUSTINO PEDROSO LAMP, RICARDO RODRIGUES, JOÃO CARLOS CECHINATO, NELSO FILIPPINI, JAMIL COSTA, DILMAR AUGUSTINHO CAZAGRANDE, ASSIS DE MELLO, ARIVALDO JOSÉ JABONSKI, JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, CRISTIANA SIQUEIRA, IVANIR CASTILHO DA SILVA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES, JOSÉ CARLOS VIEIRA, JACIR FILIPPINI, VITORINO FILIPPINI, TEREZINHA CORREIA, ARTIMES ALBERTO BORTOLLAZZO e ORLANDO VIEIRA, pois apresentaram apólice de seguros com vigência válida e o veículo apresenta condições de uso. O participante RUDIMAR VOLF, não apresentou apólice de seguro válida, alegou em sua defesa que irá adquirir novo veículo, entretanto a apresentação da apólice era imprescindível para o momento. A licitante NELCI TESSARO MENDES não compareceu para as vistorias, portanto a comissão decidiu por inabilitar Rudimar Volf e Nelci Tessaro Mendes. Ao final a comissão relembrou e todos que devem manter seus veículos em boas condições de trafegabilidade, esclareceu a todos participantes que dará prosseguimento ao processo licitatório e que serão convocados por ata no site do município para assinatura do contrato, onde o licitante, adjudicatário deverá, apresentar novamente todas as certidões exigidas na fase de habilitação devidamente atualizadas, sob pena de inabilitação, bem como: a) Atestado Médico de sanidade física e mental com nome do médico e número de CRM legíveis, indicando capacidade plena para o exercício de serviço de transporte profissional de passageiros, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data convocação para a assinatura do contrato. b (...) c) Certificado de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizativo; através de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública, mediante conferência da cópia com o original, de seu documento de identificação. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de licitação à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Aos inabilitados abre-se prazo de 05 dias úteis para a apresentação de recurso conforme artigo 109 da Lei 8666/93, caso queiram, encerrando no dia 18 de outubro de 2019. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitação, ou no caso de remessa via postal devem ser recebidos dentro do prazo, não são válidos recursos encaminhados por e-mail. Não havendo apresentação de recurso por parte das licitantes, a administração dará prosseguimento aos procedimentos do certame. Qualquer solicitação de cópias da documentação referente a esse processo obedecerá ao prazo legal conforme lei federal 12.527/2011. Desta forma encerra-se a presente ata, a qual todos passam a assinar, e segue para publicação no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2019 PAULO

Publicação Nº 2191474

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº88/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PAULO JUNIOR BARBOSA ME
CNPJ: 22.113.978/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, COM ACESSIBILIDADE, EM RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Valor: R$ 25.340,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Quarenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 09 de Outubro de 2019 até 09 de Outubro de 2020. Ponte Serrada, 11 de Outubro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PORTARIA 013/2019

Publicação Nº 2191972

PORTARIA 013/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

► A prioridade dada a segurança do paciente em serviços de saúde pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)

► A importância do Trabalho Integrado entre os Gestores do SUS, os Conselhos Profissionais na área da Saúde e as Instituições de Ensino e Pesquisa sobre a Segurança do Paciente com enfoque multidisciplinar;

► Que a gestão dos riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais do serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças; e

► Considerando a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º O NSP tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território municipal.

Art. 3º O s objetivos, definições, estratégias e competências, seguirão aquelas definidas no seu Regimento Interno.

Art. 4º As funções dos membros do NSP não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Constituirão o NSP os seguintes membros:

Josmar de Almeida – Coordenador
Amanda Favero
Edina Gugel da Silva
Gabriela Pavelski
Giselle Chinato Ribeiro
Gilberto Frighetto
Maristela Giombelli
Thais Cristina Bonetti

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 18 de Setembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 014/2019

Publicação Nº 2191974

PORTARIA 014/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTUAIS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

- O Requerimento formulado pela empresa Castilho Com. De Peças e Asessorios para Veículos;
- O Parecer Jurídico Exarado acerca do Requerido;

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar os serviços e valores prestados pela Empresa Castilho Com. De Peças e Assessórios para Veículos, representada por Rodrigo Castilho da Silva;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelos servidores: RONIVALDO DE OLIVEIRA, que a presidirá, JANICE DE FÁTIMA FARIAS, LUCAS MORETTO E EMANUELA MARTINELLI, respectivamente secretários e membro, todos servidores do Município de Ponte Serrada-SC.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias passíveis de prorrogação, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 09 de Outubro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

PORTARIA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 014/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 2192239

PORTARIA Nº 014/2019/IMPRESS, de 11 de outubro de 2019.
Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 20722007.1.00092/00-5, NIT 1700607322-5, datada de 24/11/2000, do servidor AROLDO HEINECK, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 4.094 (quatro mil e noventa e quatro) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 01/11/1983 a 19/01/1995 – Prefeitura Municipal de Porto União - SC 11a 02m 19d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 1.254/2019 - RH

Publicação Nº 2192255

PORTARIA Nº 1.254, de 24 de setembro de 2019.
Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, VICTOR LUIZ STONOGA CALDART, matrícula 2214501, aprovado em 10º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo II, com vencimentos na Classe "02" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.257/2019 - RH

Publicação Nº 2191740

PORTARIA Nº 1.257, de 24 de setembro de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 112/2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o parecer jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 112/2019, no período de 13 de setembro de 2019 a 12 de março de 2020, de EDEGAR MIELKE, que exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor Antônio Carlos Colaço, que se encontra em Desempenho de Mandato Classista, previsto no Artigo 140 da Lei Municipal 2.055/1994.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.318/2019 - RH

Publicação Nº 2192243

PORTARIA Nº 1.318, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal se esgotou;
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde no período de 180 (cento e oitenta) dias, da servidora contratada Elaine Adam Pereira;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de outubro de 2019 a 20 de março de 2020, ou até a realização de concurso público municipal ou teste seletivo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GRAZIELA CAVALHEIRO, para exercer as funções do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com vencimentos na Classe "04", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda do serviço de odontologia junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.319/2019 - RH

Publicação Nº 2192248

PORTARIA Nº 1.319, de 08 de outubro de 2019.
Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MAURA DAVID, matrícula 2215401, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 15º lugar, para o emprego público de Médico do PSF, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de

junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.323/2019 - RH

Publicação Nº 2192252

PORTARIA Nº 1.323, de 10 de outubro de 2019.
Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, LIVITI CERRI CARBONAR, matrícula 2215201, aprovada em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), jornada de trabalho de 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.324/2019 - RH

Publicação Nº 2192254

PORTARIA Nº 1.324, de 10 de setembro de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ALLAN RODRIGO HOLOVATY, matrícula 2215301, aprovado em 3º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), Anexo II, jornada de trabalho de 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "011" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 111 2019 - MANUTENÇÃO FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2191680

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 29.10.2019, PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS, E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, do tipo "maior percentual de desconto por lote". Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br, ou www.bll.org.br.

Pouso Redondo, em 11 de Outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 79 2019 PNEUS

Publicação Nº 2191804

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019
PROCESSO Nº 104/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal em exercício o Oscar Gutz, torna público a SUSPENSÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2019, DE OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, para uso dos Veículos da frota de veículos pertencentes ao município. Justificando-se pela necessidade de análise detalhada de questões vinculados ao objeto licitado, devido a impugnações e pedidos de esclarecimentos. Maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 11 de outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 2.548

Publicação Nº 2191731

LEI MUNICIPAL Nº 2.548/2019
Altera a Lei nº 1.110/2002, de 30 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA Lei nº 1.110/2002, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.5°...
§1° Os valores constantes da tabela de que trata o caput deste artigo serão automaticamente reajustados na mesma data e reajuste que sofrer a energia elétrica, aplicável à classe Iluminação Pública.
§2° Ficam isentos de contribuição que trata este artigo aqueles consumidores de baixa renda.
§3° Nos estabelecimentos rurais em que houver mais de uma unidade consumidora, serão passíveis de cobrança apenas a unidade consumidora que fornece energia para a própria residência, mediante requerimento aprovado pelo Poder Executivo.
§4° Na classe comercial as unidades com consumo mensal, igual ou menor que 100KW, devem pagar o mesmo valor cobrado da classe Industrial"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, 11 de outubro de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 2.549

Publicação Nº 2191732

LEI MUNICIPAL Nº 2. 549/2019
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O Orçamento do Município de Praia Grande, para o exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais
II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022, de que trata o art. 4o da Lei Complementar no 101/2000, são as identificadas nos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, demonstrativos I a VIII e Anexos I a VII desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas no Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas

no Anexo Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4o Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5o O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 6o A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.
Art. 7o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, previsão para, 2019, 2020, 2021 e 2022, com justificativa da estimativa para 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8o O orçamento e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias.
Art. 9o Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios, alienações de bens e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observada a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.
Art. 11. O orçamento da unidade gestora central contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,01% (um centésimo por cento) e 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
§ 1o A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8o, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC no 101/2000.
§ 2o Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2020 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3o da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, alienação de bens e operações de crédito.
Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na lei orçamentária anual.
Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. Para melhor adequar a execução do orçamento da Despesa, poderá ser feita a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro da mesma categoria de programação, assim entendida, cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais. (Art. 167, VI da CF).

Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e

constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.
Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8o da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento à Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar no 101/2000.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada quadrimestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 35. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1o de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, 11 de outubro de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 2.550

Publicação Nº 2191735

LEI MUNICIPAL Nº 2.550/2019
INSTITUI COMO ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE A PALMEIRA JUÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como árvore símbolo do município de Praia Grande/SC a "PALMEIRA JUÇARA".

Art. 2° A Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC desenvolverá programas que visem:
a) reflorestamento e preservação da árvore no território do município;
b) a divulgação, nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, da importância da palmeira Juçara para os ecossistemas, geração de renda na agricultura e na alimentação humana;
c) atividade em torno da palmeira Juçara, nas semanas que antecede o Dia Mundial do Meio Ambiente, em 05 (cinco) de junho e Dia da Árvore em 21 (vinte um) de setembro;
d) atividades de capacitação orientando o cultivo, colheita e beneficiamento dos frutos da palmeira Juçara, denominado "açaí da Juçara";
e) atividades de capacitação orientando as diversas formas de uso do "açai da Juçara" na gastronomia, bem como seus benefícios para a saúde humana;
f) incentivar o uso da palmeira Juçara para paisagismo inclusive nos espaços urbanos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, desenvolverá programas de incentivo ao cultivo da palmeira Juçara, incentivando e orientando os agricultores do município a cultivar a espécie em suas propriedades, como estratégia de geração de renda.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, 11 de outubro de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N,° 05/2019 - RP - SAMAE

Publicação Nº 2191638

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE ÁGUA DOS CANYOS NO MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 25/10/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 25/10/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 11:30H e das 13:30H às 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.

PRAIA GRANDE-SC, 11 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRTOR DO SAMAE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019

Publicação Nº 2191964

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 120/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um eletrocardiógrafo para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição do equipamento é a importância de R$ 7.996,80 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, ou boleto bancário emitido pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Cristina Paula Forquezato, conforme Portaria nº P/0655/2019, de 11 de outubro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO EDITAL N. 02/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2191918

Portaria n° P/0654/2019, de 11 de Outubro de 2019.

Institui e designa membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, referente ao Edital n. 03/2019, de 11 de outubro de 2019, do Município de Presidente Castello Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, referente ao Edital n. 03/2019, de 11 Outubro de 2019, do Município de Presidente Castello Branco.
Art. 2°. A Comissão de que trata o artigo desta Portaria, fica assim composta:
I - Presidente: Edenilson Domingos Zeni;
II – Secretária: Joanice Klein; e,
III – Membro: Simone Sartori.

Art. 3º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedica-se ao acompanhamento, fiscalização e avaliação do processo seletivo simplificado de que trata o Edital n.º 003/2019.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 11 de outubro de 2019.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal ee

Publicada a presente Portaria em 11/10/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N. 003/2019.

Publicação Nº 2191930

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS EDITAL Nº 003/2019

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Neiva Kleemann Tonielo que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como disposições da Lei Complementar Nº 062/2009, de 16 de dezembro de 2009, sob o acompanhamento da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, nomeada pela Portarial n° P/0654/2019 de 11 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados no processo seletivo 02/2019 para a vaga de Farmacêutico;

CONSIDERANDO necessidade urgente para substituição da única servidora lotada no cargo efetivo, atualmente em afastamento e previsão de licença maternidade e a inviabilidade financeira de realização de novo seletivo de provas e títulos.

RESOLVE:
Tornar público o Edital destinado a regulamentar o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para formação de cadastro de reserva, no cargo de farmacêutico, objetivando a contratação de servidores de acordo com necessidade futura, por tempo determinado a ser definido pela Administração Municipal.

1. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO.

0.1. O Processo Seletivo Público se destina ao provimento de cargos públicos e a formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargo abaixo e, ainda, das vagas que vierem existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, para fins de substituição de servidor efetivo em decorrência de afastamentos durante o prazo de vigência do presente Edital, conforme conveniência do Município.
0.2. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município, respeitada a ordem de classificação.
0.3. O cargo, número de vaga, número de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), carga horária semanal, vencimento mensal, habilitação e tipo de prova seguem dispostos na tabela a seguir:

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Jornada Semanal	Salário	Habilitação	Tipo de Prova
1	Farmacêutico	CR	5%	40h	3.489,64	Bacharel em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	PT

0.4. Legendas utilizadas:

* Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais.
* CR: Cadastro Reserva.
* PT: Prova de Títulos.

1.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão contratados e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica Municipal, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em gozo das prerrogativas de legislação municipal específica, em especial as da Lei n. 062/2009, de 16 de dezembro de 2009;
2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.7. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20, salvo as hipóteses legais de acumulação;
2.8. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
2.9. Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período do dia 14 de Outubro de 2019 ao dia 28 de Outubro de 2019, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13h00min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Administração localizada na sede administrativa municipal, situada à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, Telefone (49)3457 -1122.
3.2. As inscrições, no posto de inscrição, deverão ser instruídas com a seguinte documentação:
3.3. Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no local da inscrição e no Anexo I deste Edital);
3.4. Fotocópia simples de documento oficial de identidade e do CPF;
3.5. Procuração com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros;
3.6. Fotocópia simples e seu respectivo original para autenticação do (s) Certificado
(s) e ou Certidão de Conclusão para fins de pontuação, conforme item 6.3 deste Edital;

3.7. Declaração de tempo de serviço público, contendo o total em dias e contagem em dias, meses e anos, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão onde prestou o serviço.
3.8. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.9. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.10. A Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos divulgará a relação preliminar das inscrições, em mural na Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco e no sítio http://www.castellobranco.sc.gov.br/, na aba "concursos" no dia 29 de Outubro de 2019 até as 17:00 horas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99.
4.2. São reservados 5% das vagas abertas por este Edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal n° 3.298/99.
4.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
4.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente apresentar, no ato de inscrição, o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável
causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição.
4.5. A data de emissão do laudo não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital.
4.6. O Direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.7 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.
4.7. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal n° 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à comprovação e pontuação dos títulos, à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida.
4.9. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

5.1 O Teste Seletivo Simplificado de Títulos compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: Inscrição;
b) Segunda etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório;
c) Terceira etapa: Avaliação, pela comissão especial de acompanhamento de processo seletivo simplificado, dos títulos apresentados e classificação dos inscritos;
d) Quarta etapa: Divulgação do resultado.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. A avaliação dos títulos será realizada no dia 30 de Outubro de 2019 no Prédio da Secretaria Municipal de Administração localizada na sede administrativa municipal, situada à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, nomeada pelo Portaria n° P/0654/2019 de 11 de outubro de 2019.
6.2. Os títulos serão entregues no ato da inscrição, pessoalmente ou por terceiros, munidos de procuração com firma reconhecida, que serão avaliados da seguinte forma:

6.3. QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Total de pontos
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, na área de atuação, devidamente reconhecido em território Nacional.	10	10
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação, devidamente reconhecido em território Nacional	10	10
Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso de pós- graduação em nível de mestrado na formação exigida para o cargo (título de mestre) na área a que concorre, devidamente reconhecido em território Nacional	10	10
Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso de pós- graduação em nível de doutorado na formação exigida para o cargo (título de doutor) na área a que concorre, devidamente reconhecido em território Nacional	10	10

Certificado de conclusão de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área específica de atuação, sendo considerados apenas certificados com quarenta ou mais horas e 100% de frequência, realizados a partir de 1º de janeiro de 2015, devidamente reconhecido em território Nacional	5,0	20
Tempo de serviço efetivamente exercido na administração Pública, (para cada ano de serviço prestado);	5,00	50,00

6.4. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
6.5. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
6.6. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
6.7. A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original para sua autenticação no momento da inscrição ou em fotocópia autenticada em cartório.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
7.2. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate, na ordem de classificação:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato mais idoso (candidato de maior idade precederá o candidato de menor idade).
c) Sorteio , persistindo o empate, será realizado sorteio para o desempate pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
0.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
a) Com relação às incorreções ou irregularidades verificadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação.
b) Com relação a homologação das inscrições e do resultado da prova de títulos, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do respectivo ato
0.2. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
9.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação da homologação do resultado final, ficando automaticamente revogado quando estiver em vigência o processo seletivo de provas e títulos do respectivo cargo. A contratação dos classificados fica condicionada à disponibilidade de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Presidente Castello Branco.
9.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, que tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com a eventual necessidade da Administração, observando a disponibilidade de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e a consequente não contratação.
10.2. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
10.3. É responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais, endereço e telefone, atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados relativos ao Processo Seletivo Simplificado de Títulos que serão publicados no mural público na Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco e no sítio http://www.castellobranco.sc.gov.br/, na aba "concursos" .
10.5. O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

11. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA/ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital	14/10/2019
Prazo para recurso quanto a irregularidades no Edital	16/10/2019
Período de inscrição	14/10/2019 a 28/10/2019

Publicação da relação das inscrições	29/10/2019
Publicação da classificação preliminar	30/10/2019
Publicação da homologação do resultado final	04/11/2019

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Castello Branco - SC, 11 de Outubro de 2019.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal ee

Edenilson Domingos Zeni
Comissão de Avaliação de Processo Seletivo

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	Telefone: ( ) -

TITULOS Não preencher os campos com esta cor:

CURSOS:

TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS, MESES E DIAS

PONTUAÇAO TOTAL	

Presidente Castello Branco, SC, / /2019.

Assinatura

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2019

Publicação Nº 2191545

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 74/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- CNPJ: 13.167.327/0001-02
Valor do repasse: R$ 1.596,00 (Um mil e quinhentos e noventa e seis reais)
Presidente Nereu, 10 de Outubro de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

PORTARIA 314/2019 - REDAÇÃO CORRETA

Publicação Nº 2192964

PORTARIA N.º 314 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. - Fica concedido Licença para cuidar de pessoa da família ao (a) Servidor (a) CELSO AGUSTO VIEIRA, Médico Veterinário, pelo período de ate 30 (trinta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 04 de Outubro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44.2019 - PM PL 126.2019-PM, PR 59.2019-PM - MANGUEIRAS E PRENSAGEM

Publicação Nº 2191582

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2019, Processo Licitatório nº. 126/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E PEÇAS, bem como mão de obra para PRENSAGEM de mangueiras, para veículos, máquinas e equipamentos do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens
6800 MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA			1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 , 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	ANDRESSA MEOTTI	043.725.049-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E PEÇAS, bem como mão de obra para PRENSAGEM de mangueiras, para veículos, máquinas e equipamentos do Município de Princesa/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6800 - MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA									
Item		Especificação	Unid	Marca	Quantidade		Preço Unitário	Preço Total	
1	Conexão 190DL-08-04	Un	Manuli		12,000	34,0000		408,00	
2	Conexão 100MN 16-16	Un	Manuli		12,000	69,0000		828,00	
3	Mangueira 5/8 2SN.	M	Fluxotech		60,000	52,0000		3.120,00	
4	Capa 5/8 R12.	Un	Manuli		20,000	18,0000		360,00	
5	Conexão 100FB-12-10	Un	Manuli		12,000	42,0000		504,00	

6	Conexão 100FJ 12-12	Un	Manuli	12,000	48,0000	576,00		
7	Conexão 100MN-08-06.	Un	Manuli	22,000	28,0000	616,00		
8	Capa 3/8 R12.	Un	Manuli	30,000	10,0000	300,00		
9	Conexão 100MN-12-12	Un	Manuli	12,000	44,0000	528,00		
10	Conexão 190FJ-12-12	Un	Manuli	12,000	60,0000	720,00		
11	Mangueira 3/4 2SN.	M	Manuli	60,000	72,0000	4.320,00		
12	Conexão 100MB-12-10.	Un	Manuli	12,000	49,0000	588,00		

Fornecedor: 6800 - MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA								
Item	Especificação		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
13	Conexão 100FB-06-06	Un	Manuli		12,000	21,0000	252,00	
14	Conexão 190FB-06-06	Un	Manuli		12,000	31,0000	372,00	
15	Mangueira 3/8 2SN.	M	Fluxotech		30,000	35,0000	1.050,00	
16	Mangueira 5/8 4SP	M	Manuli		60,000	162,0000	9.720,00	
17	Conexão 100FO-08-08.	Un	Manuli		12,000	33,0000	396,00	
18	Conexão 190FO-08-08	Un	Manuli		12,000	48,0000	576,00	
19	Capa 1/2 R12.	Un	Manuli		30,000	12,0000	360,00	
20	Mangueira 1/2 R12.	M	Manuli		50,000	127,0000	6.350,00	
21	Conexão 100FB-12-12.	Un	Manuli		12,000	52,0000	624,00	
22	Mangueira 3/4 4SP.	M	Manuli		60,000	192,0000	11.520,00	
23	Capa 3/4 R12	Un	Manuli		20,000	25,0000	500,00	
24	Conexão 190FJ-10-08.	Un	Manuli		12,000	42,0000	504,00	
25	Conexão 100FJ-08-08.	Un	Manuli		12,000	30,0000	360,00	
26	Mangueira 1/2 2SN.	M	Fluxotech		50,000	42,0000	2.100,00	
27	Conexão 190FJ 08-08	Un	Manuli		12,000	38,0000	456,00	
28	Conexão 100MJ 12-08	Un	Manuli		12,000	40,0000	480,00	
29	Conexão 100FB-04-04	Un	Manuli		22,000	16,0000	352,00	
30	Conexão 100MN-08-08	Un	Manuli		22,000	30,0000	660,00	
31	Conexão 100FB-08-08	Un	Manuli		12,000	33,0000	396,00	
32	Conexão 100FB-10-10	Un	Manuli		12,000	36,0000	432,00	
33	Conexão 100FB-16-16	Un	Manuli		12,000	68,0000	816,00	
34	Conexão 190FB-10-10	Un	Manuli		12,000	50,0000	600,00	
35	Conexão 100FO-10-10	Un	Manuli		12,000	50,0000	600,00	
36	Conexão 145FO-12-12	Un	Manuli		12,000	88,0000	1.056,00	
37	Conexão 100MB-12-12	Un	Manuli		12,000	55,0000	660,00	
38	Conexão 100FMK-22-08	Un	Manuli		12,000	40,0000	480,00	
39	Conexão 145FJ-08-08	Un	Manuli		12,000	38,0000	456,00	
40	Conexão 145FJ-12-12	Un	Manuli		12,000	80,0000	960,00	
41	Capa 1/4 2SN	Un	Manuli		30,000	8,0000	240,00	
42	Capa 3/8 2SN.	Un	Manuli		30,000	9,0000	270,00	
43	Capa 1/2 2SN	Un	Manuli		30,000	10,0000	300,00	
44	Capa 5/8 2SN	Un	Manuli		20,000	15,0000	300,00	
45	Capa 3/4 2SN	Un	Manuli		20,000	18,0000	360,00	
46	Capa 3/4 MO1500	Un	Manuli		20,000	56,0000	1.120,00	
47	Capa 1" 2SN	Un	Manuli		20,000	30,0000	600,00	
48	Capa 1" R12	Un	Manuli		20,000	50,0000	1.000,00	
49	Adaptador IMSMJ-12-12	Un	Manuli		12,000	40,0000	480,00	
50	Mangueira 1/4 2SN.	M	Fluxotech		70,000	30,0000	2.100,00	
51	Mangueira 3/8 R12	M	Fluxotech		50,000	115,0000	5.750,00	
52	Mangueira 3/4 R12	M	Manuli		60,000	152,0000	9.120,00	
53	Mangueira 3/4 4SH	M	Manuli		50,000	210,0000	10.500,00	
54	Mangueira 1" 2SN.	M	Manuli		60,000	112,0000	6.720,00	

55	Mangueira 1" T-650	M	Manuli	50,000	163,0000	8.150,00		
56	Anel Oring 2-115	Un	Smierveda	40,000	2,5000	100,00		
57	Anel Oring 2-114	Un	Smierveda	40,000	2,5000	100,00		
58	Anel Oring 2-212.	Un	Smierveda	40,000	3,5000	140,00		
59	Anel Oring 2-213	Un	Smierveda	40,000	3,5000	140,00		
60	Mão de obra para prensa-gem..	Min	Meotti	1.160,000	2,5000	2.900,00		

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE
PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO,

facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar

a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,11 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA CNPJ: 03.383.695/0001-26 _____

DECRETO Nº. 312, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192053

DECRETO Nº. 312, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADA, por pedido de demissão sem justa causa, LISIANE STEFFENON, brasileira, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº 927.494.539-68, ocupante da função de Técnica de enfermagem, a partir de 14 de outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 14 DE OUTUBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 132.2019, DL 39.2019 - VIAGEM ALUNOS FOZ

Publicação Nº 2191791

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/19
CONTRATADO: EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LTDA CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para TRANSPORTE DE ALUNOS do 5º ano matutino e vespertino da EPM Renascer, em viagem de estudos à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no dia 28 de novembro de 2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 11/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

PORTARIA Nº. 175 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192185

PORTARIA Nº. 175 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

POSTERGA USUFRUTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014; Considerando o atestado médico protocolado sob o n° 872/2019 em 09 de outubro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. POSTERGAR o usufruto de férias do servidor DARCI LUIZ SCHNORR, ocupante do cargo de Operador de equipamentos, concedida pela Portaria n°169, de 8 de outubro de 2019, para 14 de outubro à 12 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 14 DE OUTUBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº. 176, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192342

PORTARIA Nº. 176, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe o Art. 120, da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, Comissão para fins de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do servidor público municipal, Jair Klaus, ocupante do cargo de Operador de equipamento, conforme disposto no Art. 120 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º. A Comissão fica assim constituída, sendo presidida pelo primeiro:
I – Gustavo Pivatto dos Santos – Psicólogo;
II – Anne Vilma Casagrande – Assistente social;
III – Maria Beatriz Trindade Moreira – Médica;
Art. 3°. O parecer da Comissão deverá ser elaborado e encaminhado para o Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4°. As atividades desenvolvidas pela Comissão serão realizadas em horário normal de trabalho e não terão ônus para o Município.

Art. 5º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de outubro de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 14 de outubro de 2019
Gilson Loga Lisboa

PROCESSO LICITATÓRIO 132.2019-PM - DISPENSA 39.2019 - VIAGEM FOZ DO IGUAÇU

Publicação Nº 2191788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 39/2019-PM

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para TRANSPORTE DE ALUNOS do 5º ano matutino e vespertino da EPM Renascer, em viagem de estudos à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no dia 28 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Os alunos do 5º ano do ensino fundamental e professores da EPM Renascer irão visitar a Usina Itaipu Binacional, Ecomuseu, Museu de Cera, Parque das Aves e Cataratas do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no dia 28 de novembro de 2019, com saída prevista para 23h30min em frente à Escola Pública Municipal Renascer no dia 27/09/2019 e retorno previsto do local da visita aproximadamente as 02h00min do dia 29/09/2019, conforme Lei nº 701/2013, plano de viagem e ata nº 04/2019 do Conselho Municipal da Educação.
Os passeios são fundamentais para a formação integral dos estudantes. Viagens, visitas a museus podem enriquecer o aprendizado das crianças. Toda escola precisa ensinar as disciplinas básicas, mas quando possível, deverão oferecer atividades complementares, como por exemplo, passeios. Eles ajudam, entre outras coisas, na visualização e aplicação de conceitos teóricos, como quando as crianças vão visitar lugares históricos, que são discutidos em sala. São também importantes para a socialização, pois as crianças podem conviver em ambientes e situações desvinculadas do ambiente de sala de aula, e para a motivação, porque faz com que os alunos voltem do passeio com mais desejo de continuar aprendendo sobre os temas.
Conforme já esclarecido acima, o passeio mencionado é de fundamental importância para o desenvolvimento educacional das crianças do município e não poderia deixar de ser realizado.
Foram realizados dois processos licitatórios no ano de 2019 (PL 68/2019 e PL 91/2019), para contratação de quilômetros de ônibus, porém ambos restaram desertos ou fracassados. Assim sendo, justifica-se a utilização de procedimento de Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa Santa Helena Expresso, para realizar viagem de estudos destinada aos alunos que estudam nos 5º anos do ensino fundamental da Escola Pública Municipal Renascer.

Princesa, 11 de outubro de 2019.

Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 39/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 11 de outubro de 2019.

Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 39/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi a empresa EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LIMITADA, CNPJ 86.249.075/0001-26, com sede na Avenida Brasilia, Nº 499, Centro, Santa Helena/SC.
O município encaminhou cotação de preços para várias empresas do segmento, sendo que a empresa escolhida, foi a que apresentou menor cotação para o objeto contratado.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	UN	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Serviço de transporte de alunos para viagem de estudos na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída prevista as 23:30 horas do dia 27/11/2019 e retorno previsto aproximadamente as 02:00 horas do dia 29/11/2019, com as seguintes especificações: -Está incluído no serviço o deslocamento dos passageiros aos locais de visitação, a ser realizado com o mesmo veículo que efetuar o transporte do local de origem ao local de destino. -O licitante deverá fornecer veículo: a) Em plenas condições de funcionamento; b) Que atenda a todas as exigências legais para a execução do serviço; c) Que possua todas as licenças/autorizações necessárias à prestação do serviço; d) Equipado com sistema de som e imagem; e) Equipado com no mínimo 40 assentos para passageiros; f) Com apólice de seguros DETER -O licitante deverá disponibilizar também: a) Motorista capacitado; b) Água em quantidade suficiente para atender a todos os usuários durante todo o percurso; -O horário e o local de saída e retorno serão estabelecidos pela Secretaria de Educação e informados ao licitante com antecedência suficiente. -Havendo transferência de data e/ou horário do evento, o licitante deverá prestar os serviços em nova data e novo horário estabelecidos, sem qualquer custo adicional à Administração.	UN	01	4.300,00	4.300,00
Total (R$)					4.300,00

Valor Total: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 11 de outubro de 2019. Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 39/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LIMITADA, CNPJ 86.249.075/0001-26, com sede na Avenida Brasilia, Nº 499, Centro, Santa Helena/SC.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	UN	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Serviço de transporte de alunos para viagem de estudos na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída prevista as 23:30 horas do dia 27/11/2019 e retorno previsto aproximadamente as 02:00 horas do dia 29/11/2019, com as seguintes especificações: -Está incluído no serviço o deslocamento dos passageiros aos locais de visitação, a ser realizado com o mesmo veículo que efetuar o transporte do local de origem ao local de destino. -O licitante deverá fornecer veículo: a) Em plenas condições de funcionamento; b) Que atenda a todas as exigências legais para a execução do serviço; c) Que possua todas as licenças/autorizações necessárias à prestação do serviço; d) Equipado com sistema de som e imagem; e) Equipado com no mínimo 40 assentos para passageiros; f) Com apólice de seguros DETER -O licitante deverá disponibilizar também: a) Motorista capacitado; b) Água em quantidade suficiente para atender a todos os usuários durante todo o percurso; -O horário e o local de saída e retorno serão estabelecidos pela Secretaria de Educação e informados ao licitante com antecedência suficiente. -Havendo transferência de data e/ou horário do evento, o licitante deverá prestar os serviços em nova data e novo horário estabelecidos, sem qualquer custo adicional à Administração.	UN	01	4.300,00	4.300,00
Total (R$)					4.300,00

Valor Total: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 11 de outubro de 2019. Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 39/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 39/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 11 de outubro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 243/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192972

DECRETO Nº 243/2019 – 10 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS DESPESAS REALIZADAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Municipal nº.1.693 de 16 de maio de 2003, combinado com art. 4º e 5º da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados como responsáveis para recebimento e para prestação de contas dos recursos para realização de despesas sob o regime de adiantamento, os seguintes servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal Nº. 1.693 de 16 de maio de 2003, destinado a custear as despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor: ADRIANO JOÃO BOARETTO
Cargo/emprego/função: Técnico em Atividades Administrativas
Servidor: CRISTIANE BREANSINI BERLANDA
Cargo/emprego/função: Técnico de Controle em Patrimônio

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até dez dias após o encerramento do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Instrução Normativa TC-14/2012.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pelo concedente e o seu encaminhamento ao Controle Interno para análise.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 171 de 18 de junho de 2018.
Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em ___/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DESPACHO Nº 065/2019

Publicação Nº 2191449

Despacho nº 065/2019

Assunto: Aplicação de penalidade administrativa à servidora Veronica Comin.

CONSIDERANDO o Decreto 023/2019 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Veronica Comin;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa 021/2019, que acolheu o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 98-104, PAD);
CONSIDERANDO que o decurso do prazo para recuso se deu no dia 08 de agosto de 2019, nos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, combinado com o art. 15 do Código de processo Civil, ocorrendo trânsito em julgado da Decisão Administrativa 021/2019;
CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei 032/2001), em seu artigo 103;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.169/2019 - de 10 de outubro de 2019, que aplica a penalidade de suspensão pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora Veronica Comin;
CONSIDERANDO que cabe ao Setor de Recursos Humanos realizar o desenvolvimento da gestão de pessoas;
DETERMINO que o setor de Recursos Humanos tome as devidas providências dando ciência da decisão proferida por meio da Portaria nº 1.169/2019, à interessada.

É a decisão.
Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.
Silvano De Pariz
Prefeito Municipal de Quilombo

Registrado e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2191998

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Silvano de Pariz e o MOTO GRUPO DAKARONA, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.630.232/0001-09, representado pelo Presidente João Claudiomiro Nunes.

Objeto: É objeto do Termo de Colaboração a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para a realização de evento com a finalidade de aglutinação de adeptos do motociclismo, destinados a promover o acesso à cultura e o turismo no âmbito do Município de Quilombo e atendendo, inclusive, a Lei Federal nº 13.364/2016, tendo em vista as festividades alusivas ao aniversário do Município.

Recursos: Valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Orçamento: Ação 2.007- Festividades do Município; 3.3.50.00.00.00.00.00- Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Vigência: 10/10/2019 à 31/12/2019

Data da Assinatura: 10/10/2019.

Quilombo/SC 10 de Outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1171/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191753

PORTARIA Nº. 1171/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALVADIR DILETO GRIESER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Alvadir Dileto Grieser (1087), ocupante do cargo de Vigia, nos dias 09 a 12 de outubro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5891, de 10 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 14h33min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1172/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191755

PORTARIA Nº. 1172/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO JOÃO BOARETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adriano João Boaretto (1281), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 18 de outubro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5889, de 10 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1173/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191757

PORTARIA Nº. 1173/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VIVALDINO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 5890, de 10 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal, Vivaldino de Oliveira (1285), no dia 11 de outubro de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria 096/2019 de 12 de fevereiro de 2019, ficando a partir da execução desta, o saldo de 18 (dezoito) de dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1174/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191758

PORTARIA Nº. 1174/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA ZILIO BANDIERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fernanda Zilio Bandiera (1785), ocupante do cargo Nutricionista, no dia 11 de outubro de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5887, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1175/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191760

PORTARIA Nº. 1175/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA REGINA CALZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Carla Regina Calza (20096), ocupante do cargo de Médico, no dia 22 de outubro de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5888, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1176/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191762

PORTARIA Nº. 1176/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDECLEIA PIVA LOURENCI DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Neidecléia Piva Lourenci dos Santos (19881), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 11 de outubro de 2019, no período matutino, a partir das 08h, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5895, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1177/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191763

PORTARIA Nº. 1177/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 5896/19, de 10 de outubro de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal, Suelen Bigolin Barbosa (19865), no dia 11 de outubro de 2019, no período vespertino, e no dia 14 de outubro de 2019, no período matutino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 0137/2019 - de 26 de fevereiro de 2019, restando a partir desta data o saldo de 02 (dois) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1178/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191764

PORTARIA Nº. 1178/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILDENE MARIA KUNTZLER PERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social Nº 118/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5898, de 10 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sildene Maria Kuntzler Perão (20267), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 10 de outubro de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5898, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1179/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191766

PORTARIA Nº. 1179/2019 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDGAR DÓRIS BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Edgar Dóris Berlanda (1275), ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, de 10 à 19 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 60

Publicação Nº 2191793

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LX

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- BARBARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Rancho Queimado, em 10 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº16 2019

Publicação Nº 2192270

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 16/2019.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Colocação	Nome do Candidato	Pontuação
01	Valquiria Gomes	07 pontos
02	Enver Lazai	05 pontos

Rancho Queimado, em 11 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 71/2019

Publicação Nº 2191803

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 71/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS. Contratado: BECKER COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA, inscrito no CNPJ 00.495.823/0001-35. O valor total para eventual contratação: 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais). Data de assinatura: 02 de outubro de 2019. Contratado: EONIX COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ: 05.937.672/0001-41. O valor total para eventual contratação: 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 07 de outubro de 2019. Contratado: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME, inscrito no CNPJ: 07.703.592/0001-57. O valor total para eventual contratação: 12.366,50 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 01 de outubro de 2019. Contratado: SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, inscrito no CNPJ: 04.563.256/0001-68. O valor total para eventual contratação: 3.678,00 (três mil seiscentos e setenta e oito reais). Data de assinatura: 01 de outubro de 2019. Atas de registro de preços proveniente do Processo Nº 71/2019 – P.P Nº 28/2019. Rancho Queimado 11 de outubro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO Nº 4.090

Publicação Nº 2191631

DECRETO Nº 4.090, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Homologa Resultado Do Processo Seletivo 02/2019".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo seletivo 02/2019, conforme ata da comissão nomeada pela Portaria n° 309, de 28 de agosto de 2019 e alterações conforme Portaria nº 339, 23 de setembro de 2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
	MICRO REGIÃO 07 - FLORESTA, PARTE CRUZEIRO E SUL BRASIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	ANA MARIA KNIESS	6,75
2	LEONARDO NOVAES DOS SANTOS	6,75
3	MARCOS EDUARDO VILELA	5,75
4	JÉSSICA ATHAYDE DOS SANTOS	5,50
5	CLAUDIA CRISTINA CÍRICO MOREIRA	5,00
6	PAULA CAMILA DA SILVA DE JESUS	4,25
7	LÍVIA MARIA SCHMITZ	2,50

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	SOLENIR PIRES DE OLIVEIRA	10,00
2	ADRIANA LUCAS DOS SANTOS	10,00
3	EDITE LUCIANA VERLINDRO DRUN	9,75
4	ADRIANA KALESKI	9,75
5	JUSSARA DOS SANTOS GASPAR	9,75
6	ANDRÉ MIGUEL MORATELLI	9,75
7	CLAUDIA ANDERSEN	9,50
8	DENISE PADILHA	9,25
9	BRUNA MANFRINI	9,25
10	SUSANE ALVES DOS ANJOS	9,00
11	GREICE DAIANA LEITE	9,00
12	GIZIELLI APARECIDA FARIAS	9,00
13	ORLI MARCOS BELEGANTE	8,50
14	CEONIR SABINO BLASEN	6,75

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	SILMARA DOS SANTOS GASPAR	7,50
2	DOUGLAS DA SILVA	7,00
3	HELENA BLASEN	6,50
4	LUCIANI BACK	6,25
5	ALEXANDRA CRUZ DE OLIVEIRA	6,25
6	IGOR SCHEFFER	5,75
7	JOICELY DA SILVA BACK	5,50
8	ANDRESSA KLOCH	5,50
9	LUCAS MERTENS	5,25
10	RODRIGO CORBANI LONGEN	5,00
11	OSMAEL MENDES	5,00
12	LUCIA GABRIELA KALESKI	5,00
13	GRAZIELE CRISTIANE CASTELLAIN	4,75
14	ELENA SCHMIDT CORDEIRO	4,50
15	MATHEUS MERTENS	4,25
16	ANTONIO CLAUDIO MATCHACK	4,25
17	SIBELLY HACKBARTH RIBEIRO	4,00
18	JANAINA APARECIDA SCHMITZ	3,75
19	DIEGO DA ROSA	3,75
20	LUCILENE DE LIZ WEISS	3,50
21	JONATHAN BRYAN SANTOS DA ROSA	3,25
22	CAMILA DAS NEVES ZANLUZA JUNKES	3,25
23	DANIELA LONGEN ANDRÉ	3,25
24	ELIANE BACK	3,00
25	ANA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	3,00
26	DEIZE JANAINA FRANÇA DE JESUS	1,75

AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	GREYCE APARECIDA ANDRE	10,00
2	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	9,75
3	ISOLENE MATUSZAKI	9,25
4	JAQUELINE PIRES DE OLIVEIRA	9,25
5	LUCIANA APARECIDA DE GÓIS	8,75
6	ROSILENE DA ROSA F. DA SILVA	8,25
7	JOICEMERI BELLI	8,25
8	AVANIR DO AMARAL	7,75
9	PAMELA ROSA RODRIGUES	7,50
10	ROSELI KESTRING PEDROSO	7,00
11	JUCELIA PALMEIRA	3,50
12	ANDREIA PIMENTEL DOS SANTOS	0,75

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	BIANCA RAFAELLI	6,25

FONOAUDIOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	NAIARA MORATELLI KULKAMP	8,50
2	CAMILA CUNHA	7,00

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	VILSON AGOSTINI	8,55
2	VIVIANE ALMEIDA	8,30
3	ANTONIO ALVES	8,25
4	ALAOR ALMEIDA	7,95
5	MARCIO FERREIRA	7,75
6	AGENOR SCHNEIDER	7,10
7	JOCELI CORDEIRO	6,50
8	ELIO UESSLER	6,50
9	ADEMIR KRUCZKIEWCZ	6,10
10	PEDRO MICHELS	5,90
11	MARCIO KOEHLER	5,70
12	JOSIMAR IGNACZUK	5,35
13	CLOVES GRAF	5,10
14	LINDOMAR FUCK	4,85
15	ANDERSON SCHMEDLER	4,80
16	JULIANO CAVA	4,60
17	CLAUDINEI SALVADOR	4,55
18	JAILSO FERNANDES	4,50
19	ROGERIO FAUSTINO MACHADO	2,75
20	ALCI MAIA RODRIGUES	1,50

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	REINALDO CORDEIRO	8,75
2	DILSEI SADLOWSKI	8,60
3	GILSON BELLI	5,70
4	LEONARDO SCHMITZ	3,70
5	JULIO CESAR IGNACZUK	2,60

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	FABIULA BECKER	8,50
2	KATIA ROSELI DA SILVA	7,25
3	ROMULO CESAR MACHADO	6,75
4	AMANDA BOGO	5,50
5	JOAO FREDERICO MULLER	5,25
6	JARDEU RODRIGUES DE BRITO	4,50
7	ANA PAULA DE MELO	4,50
8	LUCAS THOL	3,75

TRABALHADOR BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	HELIO LEITE	9,55
2	JOSE AILTON OLIVEIRA	9,50
3	GABRIEL RAFAEL FERNANDES	6,80
4	MAURICIO KALESKI	5,95
5	ORLANDO PEDROSO	4,85

Art. 2º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.091

Publicação Nº 2191633

DECRETO Nº 4.091, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Homologa Resultado Do Processo Seletivo 03/2019".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo seletivo 03/2019, conforme ata da comissão nomeada pela Portaria n° 314, de 30 de agosto de 2019 e alterações conforme Portaria nº 340, 23 de setembro de 2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
	MICRO REGIÃO 01 - SULBRASIL E PARTE FLORESTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	ANA PAULA FARIAS DE ALMEIDA	7,75
2	MARIA NEIVA SALVADOR	6,75
3	FABIANA DEMARCH	6,50
4	SERGIO DA ROSA	6,00
5	SILVANE ALVES DOS SANTOS ZICKUHR	6,00
6	EDUARDO NUNES PEREIRA	5,75
7	RHAWANY C. DE ANDRADE B. DEMARCH	4,50
	MICRO REGIÃO 03 -GUANABARA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	MARLIZE FERNANDES	7,25
2	GABRIELLI WEBER	6,75
3	KARIN EYNG	6,50
4	SABRINA NIEHUES	6,00
5	LEILIANE MIRANDA VENTURA	5,50
6	JANAINA HAVEROTH	5,25
7	KAMILA KOTELAK	4,25
8	ALAINE APARECIDA WEISS	4,00

Art. 2º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

CELSO ALEXANDRE DUARTE - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2191730

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2019, firmado em 03/09/2019, com término previsto para 03/10/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CELSO ALEXANDRE DUARTE portador(a) do CPF n° 746.740.489-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 129/2019, iniciando-se a prorrogação em 04/10/2019 e encerrando-se em 16/10/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CELSO ALEXANDRE DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

Publicação Nº 2191892

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE RABAIOLI, portador(a) do CPF nº 016.811.320-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua JANIO CIPRIANI, nº 23, Bairro Santa Rita, na Cidade de Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Belmarli da Silva em substituição à Rafael Leandro Mandel, devido ao seu afastamento para Tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.242,91 (Mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/10/2019 e encerrando-se em 26/10/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALINE RABAIOLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 8515, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192278

DECRETO N° 8515, de 11 de outubro de 2019.

"SUBSTITUI SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1° - Fica nomeada para a secretaria da diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação, a partir de 09 de outubro de 2019, a conselheira abaixo eleita em plenário:

- DJANNA ZITA FONTANIVE – Secretária, em substituição a SANDRA VIEIRA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 037/2019

Publicação Nº 2191782

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 037/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	02/10/19	LEANDRO HASCKEL 08080112940	31.227.776/0001-72

Rio do Sul, 11 de outubro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 038/2019

Publicação Nº 2191794

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 038/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
123/2019	11/10/19	CLARICE APARECIDA SCHAEDLER ME	11.919.887/0001-32

Rio do Sul, 11 de outubro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

ELIANA CRISTINA CUNHA TOLEDO FRANKLIN - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2191734

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2019, firmado em 26/08/2019, com término previsto para 01/10/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE CRISTINA CUNHA TOLEDO FRANKLIN portador(a) do CPF n° 070.292.976-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 125/2019, iniciando-se a prorrogação em 02/10/2019 e encerrando-se em 08/11/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIANE CRISTINA C. TOLEDO FRANKLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ELIANE DA SILVA PEREIRA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2191811

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 126/2019, firmado em 27/08/2019, com término previsto para 01/10/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE DA SILVA PEREIRA portador(a) do CPF n° 701.829.384-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 126/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 126/2019, iniciando-se a prorrogação em 02/10/2019 e encerrando-se em 25/11/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIANE DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2019

Publicação Nº 2191554

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E, AINDA, NO FORNECIMENTO DE SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA NA ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

Contratada: Zênite Informação e Consultoria S.A.

Valor: R$ 10.431,12 (dez mil e quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos).

Vigência: 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, e Art. 13, Incisos II e III, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 10 de outubro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANAINA ZIMMERMANN - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2191815

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 036/2019, firmado em 24/01/2019, com término previsto para 03/10/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA ZIMMERMANN portador(a) do CPF n° 070.359.619-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 036/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 036/2019, iniciando-se a prorrogação em 05/10/2019 e encerrando-se em 20/12/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANAINA ZIMMERMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JOYCE HIRT RECALDE BARRETO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2191743

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2019, firmado em 30/08/2019, com término previsto para 01/10/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOYCE HIRT RECALDE BARRETO portador(a) do CPF n° 065.970.059-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 127/2019, iniciando-se a prorrogação em 02/10/2019 e encerrando-se em 29/11/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOYCE HIRT RECALDE BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2191737

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2019, firmado em 06/09/2019, com término previsto para 08/10/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA portador(a) do CPF n° 007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130/2019, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2019 e encerrando-se em 29/11/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUCIANA KOLLER - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2191749

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2019, firmado em 30/08/2019, com término previsto para 01/10/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA KOLLER portador(a) do CPF n° 589.057.150-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 128/2019, iniciando-se a prorrogação em 02/10/2019 e encerrando-se em 26/10/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA KOLLER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 1497/DGP

Publicação Nº 2191589

PORTARIA N. 1497/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados, o benefício do Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	ADICIONAL CONCEDIDO
CATIA DAGNONI	194743-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	181543/2019	4º
FRANCIELE DOLZAN	222763-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	181627/2019	1º
GRAZIELA ROMANIO	258431-1	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	181531/2019	2º
JANE APARECIDA DALLEPIANE HEUSSER	269387-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	181629/2019	1º
MARGARETE ALCARA	219525-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	179722/2019	2º
RAMIRO DE LIZ E SOUZA	168963-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	181755/2019	4º
RONALDO DA ROCHA	101800-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	180954/2019	4º
ROSANE GANDIN DA ROSA	77321-1	ENFERMEIRO	182019/2019	3º
ROSELI MACHADO MALKOWSKI	163366-2	MOTORISTA DE CAMINHÃO	181933/2019	1º
ROSIMEIRE DE SOUZA ALVES VITAL	31600867-1	ASSISTENTE SOCIAL	181632/2019	1º
ZULEICA METZGER	801801-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	181945/2019	1º

Art. 2º. O efeito financeiro dos adicionais será devido a partir de 01 de outubro de 2019, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA N. 1498/DGP

Publicação Nº 2191590

PORTARIA N. 1498/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados, o benefício do Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	ADICIONAL CONCEDIDO
CELESTE OELKE SCHAEFER	72028-1	ENFERMEIRO	179773/2019	5º
DIEGO DA SILVA OSSEMER	103993-3	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	179699/2019	1º
LINDAIR PADILHA RISKE	1032356-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	179779/2019	1º
LUCIA HELENA GARCIA	84026-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	179759/2019	1º
MIRLENE LOPES TAVARES	2264030-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	179676/2019	1º
SIGMAR SCHULTZ	1214527-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	179677/2019	1º

Art. 2º. O efeito financeiro dos adicionais será devido a partir de 01 de junho de 2019, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA N. 1523/DGP

Publicação Nº 2192978

PORTARIA N. 1523/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Artigos 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Sueli Olivia Carpes, matrícula n. 979155, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Pedagogia, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 182014/2019.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada

ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA N. 1525/DGP

Publicação Nº 2192968

PORTARIA N. 1525/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Camila Barcellos Oliveira, matrícula n. 2799960, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Pedagogia, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 182095/2019.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA N. 1536/DGP DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191479

PORTARIA N. 1536/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o servidor Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador, da designação de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 037/2019, instaurado pela Portaria n. 1328/DGP, de 28 de agosto de 2019, publicada em 02 de setembro de 2019, em virtude do afastamento decorrente da licença para acompanhar doença em pessoa da família, ficando designado o servidor Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. A substituição será a partir de 08 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1538/DGP DE 10 OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191455

PORTARIA N. 1538/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21/10/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 039/2019, designada pela Portaria n. 1377/DGP de 05 de setembro de 2019 (publicada em 06/09/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 039/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de

2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 003/P.A.D. n. 039/2019, de 11 de outubro de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1539/DGP DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191451

PORTARIA N. 1539/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/09/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 029/2019, designada pela Portaria n. 1169/DGP de 05 de agosto de 2019 (publicada em 07/08/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 029/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 004/P.A.D. n. 029/2019, de 09 de setembro de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1541/DGP DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191445

PORTARIA N. 1541/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/09/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 027/2019, designada pela Portaria n. 1167/DGP de 05 de agosto de 2019 (publicada em 07/08/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 027/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 003/P.A.D. n. 027/2019, de 16 de setembro de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1542/DGP DE 10 OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191448

PORTARIA N. 1542/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/09/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 028/2019, designada pela Portaria n. 1168/DGP de 05 de agosto de 2019 (publicada em 07/08/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 028/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 003/P.A.D. n. 028/2019, de 16 de setembro de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1543/DGP DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191441

PORTARIA N. 1543/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/09/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 030/2019, designada pela Portaria n. 1171/DGP de 05 de agosto de 2019 (publicada em 07/08/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 030/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 004/P.A.D. n. 030/2019, de 09 de setembro de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1544/DGP DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191435

PORTARIA N. 1544/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30/09/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 036/2019, designada pela Portaria n. 1209/DGP de 12 de agosto de 2019 (publicada em 14/08/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 036/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 003/P.A.D. n. 036/2019, de 09 de setembro de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1545/DGP DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191432

PORTARIA N. 1545/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/09/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 035/2019, designada pela Portaria n. 1180/DGP de 06 de agosto de 2019 (publicada em 09/08/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 035/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 005/P.A.D. n. 035/2019, de 24 de setembro de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1546/DGP DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191431

PORTARIA N. 1546/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/09/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 034/2019, designada pela Portaria n. 1178/DGP de 06 de agosto de 2019 (publicada em 09/08/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 034/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 004/P.A.D. n. 034/2019, de 24 de setembro de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N.1524/DGP

Publicação Nº 2192965

PORTARIA N. 1524/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Artigos 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Marcia Suzana de Morais da Conceição, matrícula n. 724840, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio

Curricular Obrigatório em Serviço Social, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 182050/2019.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA N.1526/DGP

Publicação Nº 2192975

PORTARIA N. 1526/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Artigos 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Amanda Bridi, matrícula n. 2799022, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Pedagogia, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 182136/2019.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 1344/DGP

Publicação Nº 2191417

PORTARIA Nº 1344/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37 Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago a partir de 01/08/2019, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR nível C-3, ocupado pela servidora NESELI MARI STADNICK LEITE, nos termos do artigo 38, inciso V da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015 em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos correspondentes a média aritmética e sem paridade, conforme Decreto nº 8302, de 19 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1431/DGP

Publicação Nº 2191422

PORTARIA Nº 1431/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09/09/2019, a servidora ANTÔNIA REIS FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE LIBRAS (40H), nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº. 1430/DGP

Publicação Nº 2191433

PORTARIA Nº. 1430/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JACKSON ABEL LONGO, para exercer o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 12 de Setembro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1439/DGP

Publicação Nº 2191453

PORTARIA Nº. 1439/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ALESSANDRA MARIA CLEMENTINO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 16 de Setembro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1440/DGP

Publicação Nº 2191485

PORTARIA Nº. 1440/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, AIRTON JOAO FRANCO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 17 de Setembro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1469/DGP

Publicação Nº 2191500

PORTARIA Nº. 1469/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELIZANDRA APARECIDA BORGES, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 26 de Setembro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1493/DGP

Publicação Nº 2191535

PORTARIA Nº. 1493/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LEOCLIDES DOLZAN, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 30 de Setembro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1495/DGP

Publicação Nº 2191550

PORTARIA Nº. 1495/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUCAS DAMANN DA COSTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 30 de Setembro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1533/DGP

Publicação Nº 2191623

PORTARIA Nº. 1533/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VINICIUS TADEU ANDRADE LUCCA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, 30 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

RESUMO DO ADITIVO Nº 076/2019

Publicação Nº 2191909

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019
OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, n. 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO RIOSULENSE LTDA., estabelecida na Alameda Aristiliano Ramos, 1610, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-240 inscrita no CNPJ sob o nº 23.241.278/0001-56, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Elisandro Kruczkiewicz, resolvem, nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 146/2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores e nas justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 02						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO					
Óleo Diesel Comum	3,288					

ITEM 03						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO					
Óleo Diesel S10	3,421					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

POSTO RIOSULENSE LTDA
Elisandro Kruczkiewicz

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 241/2019

Publicação Nº 2192052

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 241/2019

Pregão Presencial n.º 140/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Objeto: Aquisição de Carrocerias e Caçambas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura.

Valor total: R$ 53.526,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais).

Itens:

Item	Qtd	Medida	Produto	Valor Unitário
3	1	Unidade	Caçamba basculante multiuso capacidade 4m³	R$ 21.230,00
5	1	Unidade	Caçamba basculante multiuso capacidade 12m³	R$ 32.296,00

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 86.02.1079.4490.5240 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 24 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 242/2019

Publicação Nº 2192054

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 242/2019

Pregão Presencial n.º 140/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - EIRELI

Objeto: Aquisição de Carrocerias e Caçambas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura.

Valor total: R$ 279.620,00 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte reais).

Itens:

Item	Qtd	Medida	Produto	Valor Unitário
1	1	Unidade	Carroceria de madeira	R$ 13.000,00
2	1	Unidade	Carroceria de madeira	R$ 10.000,00
4	4	Unidade	Caçamba basculante multiuso capacidade 6m³	R$ 28.780,00
6	1	Unidade	Caçamba basculante multiuso capacidade 25m³, c/ carreta 3 eixos e pneus 295/80 R22,5	R$ 141.500,00

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 86.02.1079.4490.5240 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 24 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2191808

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2019, firmado em 22/08/2019, com término previsto para 01/10/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA portador(a) do CPF n° 045.551.609-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 123/2019, iniciando-se a prorrogação em 02/10/2019 e encerrando-se em 13/12/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO DE CONVOCAÇÃO AIRTON JOAO FRANCO

Publicação Nº 2191488

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) AIRTON JOSE FRANCO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1440/DGP de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ALESSANDRA MARIA CLEMENTINO

Publicação Nº 2191460

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALESSANDRA MARIA CLEMENTINO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1439/DGP de 16/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELIZANDRA APARECIDA BORGES

Publicação Nº 2191501

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIZANDRA APARECIDA BORGES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de ENFERMEIRO, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1469/DGP de 26/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ERINILDE OLIVEIRA DA SILVA

Publicação Nº 2192977

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ERINILDE OLIVEIRA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LARANJEIRAS, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JACKSON ABEL LONGO

Publicação Nº 2191434

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JACKSON ABEL LONGO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de COZINHEIRO, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1430/DGP de 12/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LEOCLIDES DOLZAN

Publicação Nº 2191537

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LEOCLIDES DOLZAN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1493/DGP de 30/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCAS DAMANN DA COSTA

Publicação Nº 2191551

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCAS DAMANN DA COSTA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1495/DGP de 30/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO VINICIUS TADEU DE ANDRADE LUCCA

Publicação Nº 2191625

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VINICIUS TADEU ANDRADE LUCCA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, 30 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1533/DGP de 08/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio Negrinho

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2019

Publicação Nº 2191543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 099/2019

EMPRESA: CLAUDENI PEREIRA DA SILVA EIRELI.
CNPJ: 34.885.326/0001-65

OBJETO/RESUMO: Internamento de paciente com necessidades especiais em instituição de longa permanência, em caráter emergencial, conforme laudo médico emitido em 19/09/2019 e Parecer Jurídico, documentos em anexo, da Sra. L.M.P, pelo prazo de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado em caso da necessidade de se manter o internamento após este período.

VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, totalizando a importância de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 428/19.01.10.122.0019.2.213.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho.

FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O presente processo de dispensa de licitação consiste no custeio de internamento de paciente com necessidades especiais em instituição de longa permanência, em caráter emergencial, conforme laudo médico emitido em 19/09/2019 para a Sra. L. M.P, em atendimento ao laudo médico e ao Parecer n° 88/2019/CONJUR/PMRN emitido pela Consultoria Jurídica do Município de Rio Negrinho, pelo prazo de 12 (doze) meses. O prazo em questão pode ser interrompido a qualquer tempo em caso de alta clínica, transferência e óbito ou pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar o internamento. Diante do exposto torna-se necessária a contratação, em caráter emergencial, por dispensa de licitação. Fazem parte do processo o Laudo Médico, solicitação da Secretaria de Saúde e o Parecer da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, documentos em anexo.

Rio Negrinho, 09 de outubro de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE
OAB/SC 31.433
Consultor Jurídico

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83 / 2019

Publicação Nº 2190051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83 / 2019
Processo Licitatório Nº. 1996/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 48/2019

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
AUTO POSTO 25 LTDA	1	GASOLINA COMUM	POTENCIAL	40.000	4,49
Auto Posto Natal Ltda	2	DIESEL S10	IPIRANGA	100.000	3,92
Auto Posto Natal Ltda	3	DIESEL S500	IPIRANGA	70.000	3,87

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Município de Romelândia, com identificação do número DO CONTRATO.
§ 2º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
§ 3.º O reequilíbrio a que o CONTRATADO fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com a sua extinção.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Contratante pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
1. A DETENTORA deverá abastecer os veículos diretamente na sede de sua empresa e através de funcionário próprio e capacitado para o abastecimento.
2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada e unitária.
3.O Gerenciamento e a Fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal solicitante da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. O Pagamento será efetuado quinzenalmente mediante apresentação das notas fiscais e depois de o fiscal de o Secretario Municipal solicitante de atestado e assina as notas fiscais.
2. A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações

a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, deverá ainda conter a placa e o KM/HORIMETRO de cada veículo abastecido.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
6. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
2 - Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:
a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Contratante, de área ou local para o fornecimento dos produtos/serviços, nos prazos estipulados;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 11/10/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO NATAL LTDA
Severino Abel Benacchio
Contratado

AUTO POSTO 25 LTDA
Everton Ezequiel Belusso
Contratado

VALDINEI GREGOL		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 045.179.079-02		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

EXTRATO DO CONTRATO 53/ 2019

Publicação Nº 2191442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 53/ 2019

O Município de Romelândia (SC), comunica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA COMUNIDADE DE LINHA ALVORADA, CONFORME PROJETO NOT PS: 400472916, UC: 53680275, através Processo de Licitação Nº 1918/2019, na modalidade Pregão nº 9/2019. Contratado: E. B. Instalações Elétricas Ltda. Valor R$ 15.000,00. Validade do Contrato 10/11/19.

Romelândia, 11/10/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Publicação Nº 2192232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2107/2019
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C MOTOR MWM INTERNATIONAL, ANO 2013, Nº SÉRIE DO MOTOR S1S005421. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 24/10/19. Romelândia (SC), 14/10/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 45/2019

Publicação Nº 2191420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 1996 / 2019

MODALIDADE: Pregão 48 / 2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 11/10/19
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 46/2019

Publicação Nº 2191425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 46/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 1918 / 2019

MODALIDADE: Tomada de Preços 9 / 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA COMUNIDADE DE LINHA ALVORADA, CONFORME PROJETO NOT PS: 400472916, UC: 53680275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 11/10/19
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 47/2019

Publicação Nº 2191573

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 47/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 1881 / 2019

MODALIDADE: Pregão 44 / 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 11/10/19
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 299/2019

Publicação Nº 2192943

PORTARIA Nº 299 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 07 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2019, totalizando 15 dias de férias a FRANCISLENE DOS SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 10/03/2018 a 09/03/2019, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 07 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 300/2019

Publicação Nº 2192944

PORTARIA Nº. 300 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

SUSPENDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com a legislação a vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender, a pedido, a partir de 07/10/2019, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora municipal Elaine de Lourdes Locatelli, matrícula nº 1233, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche.
Art. 2º - A servidora retorna às suas atividades normais, antes do vencimento do período de Licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica, parte integrante da presente portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 07 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 301/2019

Publicação Nº 2192945

PORTARIA Nº 301 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA ATENDER FAMILIAR À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com o Art. 78 da Lei nº 570/91 de 10 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada a contar da data de 01/10/2019, licença de 30 dias para atendimento a familiar à servidora Sra. VERA LÚCIA MOREIRA LOPES CONTE, conforme perícia médica, parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 07 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 302/2019

Publicação Nº 2192947

PORTARIA N° 302 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar Educacional, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 07 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 303/2019

Publicação Nº 2192950

PORTARIA N° 303, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO 005/2019 PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável: RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Comissão Especial do Processo Seletivo n° 005/2019, Edital n° 024 de 09 de outubro de 2019, para acompanhar a execução de processo seletivo e a posterior contratação por necessidade temporária e excepcional.

Art. 2º Fazem parte da Comissão:
I - Presidente: Ariane Spanholi Vigolo
II - Secretário: Aline Bazzo
III - Membro: Josias Pasin
IV - Suplente: Cristiane Zavarize Francisco

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º A Comissão fará a análise dos recursos e poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 09 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 304/2019

Publicação Nº 2192951

PORTARIA Nº. 304 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 177/2017 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Destitui a Função Gratificada – FG-4 do servidor SILVANO ZAMBONI, em função da revogação da Portaria nº 177/2017, passando o mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Salto Veloso - SC, 10 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 305/2019

Publicação Nº 2192952

PORTARIA Nº. 305 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 179/2017 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Destitui a Função Gratificada – FG-3 do servidor VILSO JOSÉ VENTURIN, em função da revogação da Portaria nº 179/2017, passando o mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Salto Veloso - SC, 10 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 306/2019

Publicação Nº 2192954

PORTARIA Nº 306 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2019, a Sra. IVONE CAMARGO DOS SANTOS DE ANDRADE, do cargo de Auxiliar de Limpeza, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 120/2018, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 10 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 307/2019

Publicação Nº 2192955

PORTARIA N° 307 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. IVONE CAMARGO DOS SANTOS DE ANDRADE para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na função de Auxiliar de Limpeza, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 11 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO N.º 01/2019 - CT Nº 16/2019

Publicação Nº 2192957

TERMO ADITIVO N.º 001
CT Nº 0016/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0016/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado ANA PAULA CORDEIRO, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 01 de novembro de 2019, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0016/2019.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição de servidora transitoriamente afastada de suas funções decorrente de férias, servidora: Ana Lúcia dos Santos Giacomin, Atendente de Creche, nomeada para o cargo pela Portaria Nº 132/2014.
Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 03 de outubro de 2019.

Ana Rosa Zanela
CONTRATANTE

Ana Paula Cordeiro
CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

Alessandro Favero
CPF: 060.834.529-52

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRADO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 2191499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2019, datado de 18 de janeiro de 2019, passando o preço da Gasolina comum de R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) para R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), passando o preço do óleo diesel comum de R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) para R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) e preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019, datado 18 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de outubro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO N 084/2019 PR

Publicação Nº 2192890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 084/2019 – PR Nº 084/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação profissional e locação de gerador para realização do evento 8ª Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul, a ser realizado entre os dias 09/11/2019 à 17/11/2019, conforme anexo I do Edital.Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h00min do dia 24 de Outubro de 2019. Início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h15min do dia 25 de Outubro de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Santa Rosa do Sul, 11 de Outubro de 2019.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO N 085/2019 PR

Publicação Nº 2192891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 085/2019 – PR Nº 085/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada, confecção de camisetas e serviços de realização de espetáculo pirotécnico para realização do evento 8ª Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul, a ser realizado entre os dias 09/11/2019 à 17/11/2019, conforme anexo I do Edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h00min do dia 24 de Outubro de 2019. Início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h30min do dia 25 de Outubro de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Santa Rosa do Sul, 11 de Outubro de 2019.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO 71/2019

Publicação Nº 2191604

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. PL nº. 88//2019 TP 08/2019 Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC. Contratado: GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME.
Objeto: Fica aditivado o valor do contrato n° 71/2019 de 08/08/2019. Totalizando o valor de R$ 28.058,28). Assinatura: 10 de outubro de 2019. DERLI FURTADO PREFEITO MUNICIPAL

PL 113/2019 PP 71/2019

Publicação Nº 2192132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 71/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL, EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO, ARMANEZAMENTO E TRANSMISSÃO DO CONTEÚDO. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 11 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

74-2019 ADITIVO WINCK

Publicação Nº 2191626

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Aditivo Nº	74/2019
Contrato Principal Nº	16/2019
Processo Lic.	116/2018
Tomada de Preços nº	09/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
Objeto	Objeto é a PRORROGAÇÃO EM 60 DIAS NO PRAZO (03/01/2019) de Execução de Reforma da edificação do CREC – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO E CULTURAL PROFESSORA CLARICE ISABEL MAZZUTTI GLUZEZAK, com área total da reforma 908,00 m², área total do complexo do ginásio existente 1.713,20 m², localizado na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, bairro Centro, Município de Santiago do Sul/SC em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº852711/2017, conforme memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa ao Processo licitatório 116/2018 edital TP 09/2018, CONSIDERANDO que ocorreu atraso na autorização de início de obra pela mandatária Caixa Econômica Federal.
Vigência	Vigência será de 05/11/2019 à 03/01/2020..
Valor	R$ 420.203,81 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e três reais e oitenta e um centavos),
Santiago do Sul-SC, 10 de Outubro de 2019	
JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

ADITIVO 73-2019 OESTE SUL

Publicação Nº 2191556

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.73/2019 Edital: TP 04/2019 Processo Licitatório nº: 67/2019 Contrato Principal nº 68/2019
Empresa: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS CNPJ 21.825.532/0001-38
Objeto: O objeto do presente contrato é prorrogação em 30 dias no prazo de Execução de Obra Tipo Global para construção de rede adutora, padrão de energia elétrica bifásica, encanamento e serviço de instalação de moto bomba e conjunto de equipamentos para Poço tubular profundo em Linha Madóglio na Propriedade Jacir Lunedo, visando abastecimento de agua para moradores das linhas Madóglio, Progresso e Molossi. Execução conforme, projeto, memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa Valor da Obra: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Validade de contrato 07/10/2019 À 06/11/2019.
SANTIAGO DO SUL, 07 de Outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°330/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°330/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de ADRIANA RESTELATTO aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013, Lei Municipal nº 756/2014, de 21 de novembro de 2014 e Edital de Processo Seletivo N°005/2018,

CONSIDERANDO que a última servidora a desempenhar as atribuições do cargo de Orientador Social, Sra. Sandra Mara Bottega Cobalchini Trevisol, estava coberta pela determinação do art. 10, II, "b", do ADCT/88.
CONSIDERANDO que o contrato da servidora Sandra Mara Bottega Cobalchini Trevisol tinha por termo final de vigência a data de 01 de abril de 2019.
CONSIDERANDO que a servidora Sandra Mara Bottega Cobalchini Trevisol apresentou atestado médico de 15 dias de afastamento, bem como requerimento de concessão de licença maternidade e férias regulamentares, encerrando-se, assim, o seu vínculo com o ente público.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir dessa data, ADRIANA RESTELATTO, para desempenhar as atribuições do Cargo temporário de ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRÁS, carga horária de 40 Horas Semanais, no período compreendido entre 07 de outubro de 2019 a 06 de outubro de 2020, percebendo vencimento constante no anexo único da Lei Municipal 756/2014 de 21 de novembro de 2014.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°331/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°331/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal IVANILDE FÁTIMA LORENZETTI ISATON Aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°004/2018,

Considerando que a servidora Marilene Petricoski Menegat encontra-se em licença saúde.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, a Servidora IVANILDE FÁTIMA LORENZETTI ISATON, para ocupar o cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2018, Carga horária de 40 Horas Semanais, com início em 07 de outubro de 2019 até o termino da licença saúde da servidora Marilene Petricoski Menegat.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°332/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°332/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°003/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, a Servidora ELIANE FERREIRA PIAIA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 07 de outubro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°333/2019 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192228

DECRETO N°333/2019 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Fixa o Valor das Diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Demais Servidores e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal, de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de acordo com o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal n°919/218, de 25 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos em 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento), os valores das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e demais Servidores conforme tabela que segue, referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 meses (outubro/2018-setembro/2019).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. de Administração e Finanças.

DECRETO N°334/2019 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°334/2019 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato da Servidora Municipal ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA, Aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°004/2018,

Considerando justificativa do Secretário de Saúde e Assistência Social, destacando a necessidade de profissional para o desenvolvimento do serviço público;
Considerando que houve somente uma candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019;
Considerando que o contrato temporário vigente é inferior a 12 meses;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada a contratação da Servidora ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA, nomeada através do Decreto n°276/2019 – de 29 de julho de 2019, para desempenhar as atribuições do Cargo Temporário de ENFERMEIRO, Grupo 05 (Técnico Científico - TEC), Nível 54, Código 05.08, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores, Carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, até a posse do candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°335/2019 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192231

Nomeia Comissão Especial para a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos, através do Edital 001/2019 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público, para contratação de Engenheiro Civil, Contador, Professor de Artes, Enfermeiro, Assistência Social e Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores, Lei 549/2011, de 15 de abril de 2011, e Edital do Concurso Público 001/2019, a ser realizado pelo

Município de Santiago do Sul.

Art. 2° A Comissão de que trata o Artigo 1° compor-se-á:
I – Vanderlei Paulo Backes - Presidente;
II – Vanderli José Pedrotti - Secretário;
III – Wagner Douglas Franzosi - Membro

Art. 3° A Comissão do Concurso Público compete acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público, velar pela preservação do sigilo das provas, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do mesmo.

Art. 4° O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5° As decisões da Comissão do Concurso Público serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6° Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão Especial não serão remunerados.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL Nº954/2019 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192238

LEI MUNICIPAL Nº954/2019 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o chefe do poder executivo a conceder "vale alimentação" e dá outras providências."

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, excetuados os agentes políticos, "Vale Alimentação" no valor de R$ 70,00 (setenta reais) mensais, através de cartão – Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, nos termos da Lei Federal n. 6.321, de 14 de abril de 1976 e Decreto n. 5. de 14 de janeiro de 1991, a partir da competência dezembro de 2019.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos conselheiros tutelares, a partir do mandato 2020/2024, "Vale Alimentação" no valor de R$ 70,00 (setenta reais) mensais, através de cartão – Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, nos termos da Lei Federal n. 6.321, de 14 de abril de 1976 e Decreto n. 5. de 14 de janeiro de 1991, a partir da competência janeiro de 2020.

Art. 3º Não terá direito em receber o vale alimentação o servidor ou conselheiro tutelar que tiver, no mês anterior ao do pagamento, mais que 05 faltas justificadas ou injustificadas.

Art. 4º Os recursos para fazer frente a presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL Nº955/2019 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192240

LEI MUNICIPAL Nº955/2019 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara inservíveis bens móveis do patrimônio do Poder Executivo municipal que específica e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio do Poder Executivo constantes na relação do anexo I da presente lei.

Art. 2º Os bens móveis previstos no anexo I serão avaliados por comissão municipal e, posteriormente, alienados mediante processo licitatório pela modalidade do leilão.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°282/2019 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°282/2019 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Complementa férias do Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 20 (vinte) dias, a contar a partir do dia 07 de outubro de 2019 até 26 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 20 (vinte) Dias de férias, interrompidas pela PORTARIA N°278/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°283/2019 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°283/2019 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora CILDA MATTIA CASANOVA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora CILDA MATTIA CASANOVA, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 04 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°284/2019 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°284/2019 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CLESIANA FERRARI COMACHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora CLESIANA FERRARI COMACHIO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 02 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°285/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°285/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora DANIELA CRISTINA MENEGUZZI do serviço público no dia 07 de outubro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°286/2019 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°286/2019 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público o Servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA o Servidor LINDONES GENTILINI do serviço público no dia 09 de outubro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°287/2019 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°287/2019 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público o Servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA o Servidor ODAIR JOSÉ PRATI do serviço público no dia 11 de outubro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°288/2019 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°288/2019 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora JANETE MOLLOSSI MILAN do serviço público no dia 11 de outubro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°289/2019 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°289/2019 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora ADRIANA RESTELATTO do serviço público no dia 11 de outubro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°290/2019 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°290/2019 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora JULIANA DE QUADROS do serviço público no dia 11 de outubro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°291/2019 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°291/2019 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora MARIVETE BITENCOURT GUERRA do serviço público no dia 11 de outubro de 2019, no período vespertino das 13:00 as 17:00 horas, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.649/2019

Publicação Nº 2191924

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.649, de 10 de Outubro de 2019.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

MARIO CESAR GUESSER, do Cargo em Comissão de Gerente de Obras, código CC-1, a partir de 10/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.650/2019

Publicação Nº 2191920

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.650, de 10 de Outubro de 2019.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

MARIO CESAR GUESSER, para o cargo de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir de 10/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL 004-2019 - PUBLICAÇÃO RESULTADO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2191859

	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

EDITAL Nº 004/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2019, de 02 de março de 2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	QUANT. VOTOS
Candidatos a Conselheiros Tutelares Eleitos - Titulares		
1º	Andreia Mascarenhas	239
2º	Ricardo Henrique da Silva (Kaká)	236
3º	Maria Eduarda de Souza	172
4º	Kely de Matos (Liminar – Processo nº 0001473-40.2019.8.24.0057)	142
5º	André Luiz da Silveira	112
Candidatos a Conselheiros Tutelares Eleitos - Suplentes		
1º	Gilson Backes	90
2º	Ana Carolina Gomes de Oliveira Pena	88
3º	Katia Regina Pitz	88
4º	Micheli Petronilha Sell	81
5º	Edimara Cristina da Silva Santos	71
6º	Thays de Abreu	67
7º	Taise Ceregatti	63
8º	Cleviane Matias Antunes	62
9º	Joel Machado Junior	36
10º	Cleide Mari Costa	14
11º	Tatiane Vieira da Silva	11
12º	Ricardo Felisbino	10
13º	Luciele da Silva Trindade	5
-	Aline Ferreira dos Santos	2
-	Claudio Costa	0
-	Luiz Paulo de Freitas	0
-	Nemias Filadelfo Martins	0

Fica aberto o prazo de 01(um) dia, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 10.2 do Edital 001/2019, de 04/04/2019 e no Art. 2º da Resolução nº018/2019, de 5 de setembro de 2019.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Santo Amaro da Imperatriz, 09 de outubro de 2019.

Marilene Pinho da Silva
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA

PORTARIA Nº 15.205/2019

Publicação Nº 2191913

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.205, de 10 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora SÔNIA MARIA MARTINS HEINZEN, matrícula nº 2404, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 06/10/2019 a 04/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.206/2019

Publicação Nº 2191915

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.206, de 10 de Outubro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora SÔNIA MARIA MARTINS HEINZEN

RESOLVE :
Prorrogar até 04/12/2019 a designação da servidora DANIELA LUCY IGNÁCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.014/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.207/19

Publicação Nº 2191821

PORTARIA N º 15.207, de 10 de outubro de 2019.

RE-RATIFICA PORTARIA Nº 13.842, de 13
de julho de 2018.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo n. º 0113.002.0001518, resolve:

RE-RATIFICAR
A portaria nº 13.842, de 13 de julho de 2019, que aprovou o desmembramento de solo para fins urbanos, do terreno descrito a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL

Proprietária: Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda

CPF: 08.668.400/0001-81

Endereço: Rua Major Soares do Nascimento Bairro: São Francisco

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Matrícula: 26.916

Área: 2.619,56m² Perímetro: 231,05m
DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 11 de coordenadas N 6936304.139 m e E 720085.296 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°07'11" e 30.00 m até o vértice 12, de coordenadas N 6936330.085 m e E 720100.348 m, confrontando com Rua Lamartine Luiz da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°49'12" e 30.02 m até o vértice 13, de coordenadas N 6936316.075 m e E 720126.898 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°05'05" e 10.05 m até o vértice 14, de coordenadas N 6936324.771 m e E 720131.936 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 01 - Quadra E) -(Matrícula: 26.355), com os seguintes azimutes e distâncias: 30°05'05" e 10.05 m até o vértice 15, de coordenadas N 6936333.467 m e E 720136.974 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 02 - Quadra E) -(Matrícula: 26.356), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°54'40" e 2.85 m até o vértice 16, de coordenadas N 6936331.166 m e E 720138.651 m, c com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'14" e 13.00 m até o vértice 17, de coordenadas N 6936320.635 m e E 720146.273 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 06 - Quadra E) -(Matrícula: 26.360), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°05'38" e 13.00 m até o vértice 18, de coordenadas N 6936310.103 m e E 720153.899 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 07 - Quadra E) -(Matrícula: 26.361), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'14" e 13.00 m até o vértice 19, de coordenadas N 6936299.574 m e E 720161.520 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 08 - Quadra E) -(Matrícula: 26.362), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°05'53" e 12.96 m até o vértice 20, de coordenadas N 6936289.076 m e E 720169.119 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 09 - Quadra E) -(Matrícula: 26.363), com os seguintes azimutes e distâncias: 231°00'29" e 24.31 m até o vértice 21, de coordenadas N 6936273.783 m e E 720150.228 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Matrícula: 21.270), com os seguintes azimutes e distâncias: 292°49'08" e 23.20 m até o vértice 22, de coordenadas N 6936282.778 m e E 720128.848 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°16'13" e 16.47 m até o vértice 23, de coordenadas N 6936289.285 m e E 720113.717 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°00'40" e 17.04 m até o vértice 24, de coordenadas N 6936296.219 m e E 720098.152 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°38'10" e 15.10 m até o vértice 11, de coordenadas N 6936304.139 m e E 720085.296 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Major Soares do Nascimento.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 01

Área: 461,45m² Perímetro: 91,28m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 11, de coordenadas N 6936304.139 m e E 720085.296 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°07'11" e 30.00 m até o vértice 12, de coordenadas N 6936330.085 m e E 720100.348 m, confrontando com Rua Lamartine Luiz da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°49'12" e 15.18 m até o vértice 13, de coordenadas N 6936323.002 m e E 720113.770 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 01 - Quadra E) -(Matrícula: 26.355), com os seguintes azimutes e distâncias: 210°14'52" e 31.00 m até o vértice 28, de coordenadas N 6936296.219 m e E 720098.152 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda Área á Desmembrar 02 - (Matrícula: 26.916), com os seguintes azimutes e distâncias: 301°38'10" e 15.10 m até o vértice 11, de coordenadas N 6936304.139 m e E 720085.296 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Major Soares do Nascimento.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código 91852, de Florianópolis, com coordenadas N 6944718,929m e E744825,669m, Meridiano Central 51oWGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Topográfica.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 02

Área: 446,14m² Perímetro: 90,40m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 6936323.002 m e E 720113.770 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°49'12" e 14.84 m até o vértice 14, de coordenadas N 6936316.075 m e E 720126.898 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 01 - Quadra E) -(Matrícula: 26.355), com os seguintes azimutes e distâncias: 211°03'01" e 30.06 m até o vértice 27, de coordenadas N 6936290.321 m e E 720111.393 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda Área á Desmembrar 03 - (Matrícula: 26.916), com os seguintes azimutes e distâncias: 294°00'38" e 14.50 m até o vértice 28, de coordenadas N 6936296.219 m e E 720098.152 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°14'52" e 31.00 m até o vértice 13, de coordenadas N 6936323.002 m e E 720113.770 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Major Soares do Nascimento.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 03

Área: 1.265,46m² Perímetro: 147,07m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 6936316.075 m e E 720126.898 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°05'05" e 10.05 m

até o vértice 15, de coordenadas N 6936324.771 m e E 720131.936 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 01 - Quadra E) -(Matrícula: 26.355), com os seguintes azimutes e distâncias: 30°05'05" e 10.05 m até o vértice 16, de coordenadas N 6936333.467 m e E 720136.974 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 02 - Quadra E) -(Matrícula: 26.356), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°54'40" e 2.85 m até o vértice 17, de coordenadas N 6936331.166 m e E 720138.651 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 05 - Quadra E) -(Matrícula: 26.359), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'14" e 13.00 m até o vértice 18, de coordenadas N 6936320.635 m e E 720146.273 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 06 - Quadra E) -(Matrícula: 26.360), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°05'38" e 13.00 m até o vértice 19, de coordenadas N 6936310.103 m e E 720153.899 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 07 – Quadra E) –(Matrícula: 26.361), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'14" e 5.11 m até o vértice 20, de coordenadas N 6936305.966 m e E 720156.893 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 08 – Quadra E) –(Matrícula: 26.362), com os seguintes azimutes e distâncias: 212°46'37" e 32.74 m até o vértice 24, de coordenadas N 6936278.436 m e E 720139.167 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda Área á Desmembrar 04 - (Matrícula: 26.916), com os seguintes azimutes e distâncias: 292°49'08" e 11.20 m até o vértice 25, de coordenadas N 6936282.778 m e E 720128.848 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°16'13" e 16.47 m até o vértice 26, de coordenadas N 6936289.285 m e E 720113.717 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°00'40" e 2.54 m até o vértice 27, de coordenadas N 6936290.321 m e E 720111.393 m, confrontando com Rua Major Soares do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°03'01" e 30.06 m até o vértice 14, de coordenadas N 6936316.075 m e E 720126.898 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda Área á Desmembrar 02 - (Matrícula: 26.916).

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 04

Área: 446,52m² Perímetro: 89,90m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 20, de coordenadas N 6936305.966 m e E 720156.893 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'14" e 7.89 m até o vértice 21, de coordenadas N 6936299.574 m e E 720161.520 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 08 – Quadra E) –(Matrícula: 26.362), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°05'53" e 12.96 m até o vértice 22, de coordenadas N 6936289.076 m e E 720169.119 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 09 – Quadra E) –(Matrícula: 26.363), com os seguintes azimutes e distâncias: 231°00'29" e 24.31 m até o vértice 23, de coordenadas N 6936273.783 m e E 720150.228 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda - (Matrícula: 21.270), com os seguintes azimutes e distâncias: 292°49'08" e 12.00 m até o vértice 24, de coordenadas N 6936278.436 m e E 720139.167 m, confrontando com Rua Major Soares do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°46'37" e 32.74 m até o vértice 20, de coordenadas N 6936305.966 m e E 720156.893 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda Área á Desmembrar 03 - (Matrícula: 26.916).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 10 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.207/2019

Publicação Nº 2191822

PORTARIA N º 15.207, de 10 de outubro de 2019.

RE-RATIFICA PORTARIA Nº 13.842, de 13
de julho de 2018.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo n. º 0113.002.0001518, resolve:

RE-RATIFICAR
A portaria nº 13.842, de 13 de julho de 2019, que aprovou o desmembramento de solo para fins urbanos, do terreno descrito a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL

Proprietária: Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda

CPF: 08.668.400/0001-81

Endereço: Rua Major Soares do Nascimento Bairro: São Francisco

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Matrícula: 26.916

Área: 2.619,56m² Perímetro: 231,05m
DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 11 de coordenadas N 6936304.139 m e E 720085.296 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°07'11" e 30.00 m até o vértice 12, de coordenadas N 6936330.085 m e E 720100.348 m, confrontando com Rua Lamartine Luiz da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°49'12" e 30.02 m até o vértice 13, de coordenadas N 6936316.075 m e E 720126.898 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°05'05" e 10.05 m até o vértice 14, de coordenadas N 6936324.771 m e E 720131.936 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 01 - Quadra E) -(Matrícula: 26.355), com os seguintes azimutes e distâncias: 30°05'05" e 10.05 m até o vértice 15, de coordenadas N 6936333.467 m e E 720136.974 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 02 - Quadra E) -(Matrícula: 26.356), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°54'40" e 2.85 m até o vértice 16, de coordenadas N 6936331.166 m e E 720138.651 m, c com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'14" e 13.00 m até o vértice 17, de coordenadas N 6936320.635 m e E 720146.273 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 06 - Quadra E) -(Matrícula: 26.360), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°05'38" e 13.00 m até o vértice 18, de coordenadas N 6936310.103 m e E 720153.899 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 07 - Quadra E) -(Matrícula: 26.361), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'14" e 13.00 m até o vértice 19, de coordenadas N 6936299.574 m e E 720161.520 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 08 - Quadra E) -(Matrícula: 26.362), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°05'53" e 12.96 m até o vértice 20, de coordenadas N 6936289.076 m e E 720169.119 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 09 - Quadra E) -(Matrícula: 26.363), com os seguintes azimutes e distâncias: 231°00'29" e 24.31 m até o vértice 21, de coordenadas N 6936273.783 m e E 720150.228 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Matrícula: 21.270), com os seguintes azimutes e distâncias: 292°49'08" e 23.20 m até o vértice 22, de coordenadas N 6936282.778 m e E 720128.848 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°16'13" e 16.47 m até o vértice 23, de coordenadas N 6936289.285 m e E 720113.717 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°00'40" e 17.04 m até o vértice 24, de coordenadas N 6936296.219 m e E 720098.152 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°38'10" e 15.10 m até o vértice 11, de coordenadas N 6936304.139 m e E 720085.296 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Major Soares do Nascimento.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 01

Área: 461,45m² Perímetro: 91,28m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 11, de coordenadas N 6936304.139 m e E 720085.296 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°07'11" e 30.00 m até o vértice 12, de coordenadas N 6936330.085 m e E 720100.348 m, confrontando com Rua Lamartine Luiz da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°49'12" e 15.18 m até o vértice 13, de coordenadas N 6936323.002 m e E 720113.770 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 01 - Quadra E) -(Matrícula: 26.355), com os seguintes azimutes e distâncias: 210°14'52" e 31.00 m até o vértice 28, de coordenadas N 6936296.219 m e E 720098.152 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda Área á Desmembrar 02 - (Matrícula: 26.916), com os seguintes azimutes e distâncias: 301°38'10" e 15.10 m até o vértice 11, de coordenadas N 6936304.139 m e E 720085.296 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Major Soares do Nascimento.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código 91852, de Florianópolis, com coordenadas N 6944718,929m e E744825,669m, Meridiano Central 51oWGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Topográfica.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 02

Área: 446,14m² Perímetro: 90,40m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 6936323.002 m e E 720113.770 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°49'12" e 14.84 m até o vértice 14, de coordenadas N 6936316.075 m e E 720126.898 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 01 - Quadra E) -(Matrícula: 26.355), com os seguintes azimutes e distâncias: 211°03'01" e 30.06 m até o vértice 27, de coordenadas N 6936290.321 m e E 720111.393 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda Área á Desmembrar 03 - (Matrícula: 26.916), com os seguintes azimutes e distâncias: 294°00'38" e 14.50 m até o vértice 28, de coordenadas N 6936296.219 m e E 720098.152 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°14'52" e 31.00 m até o vértice 13, de coordenadas N 6936323.002 m e E 720113.770 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Major Soares do Nascimento.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 03

Área: 1.265,46m² Perímetro: 147,07m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 6936316.075 m e E 720126.898 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°05'05" e 10.05 m até o vértice 15, de coordenadas N 6936324.771 m e E 720131.936 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 01 - Quadra E) -(Matrícula: 26.355), com os seguintes azimutes e distâncias: 30°05'05" e 10.05 m até o vértice 16, de coordenadas N 6936333.467 m e E 720136.974 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 02 - Quadra E) -(Matrícula: 26.356), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°54'40" e 2.85 m até o vértice 17, de coordenadas N 6936331.166 m e E 720138.651 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 05 - Quadra E) -(Matrícula: 26.359), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'14" e 13.00 m até o vértice 18, de coordenadas N 6936320.635 m e E 720146.273 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 06 - Quadra E) -(Matrícula: 26.360), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°05'38" e 13.00 m até o vértice 19, de coordenadas N 6936310.103 m e E 720153.899 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 07 – Quadra E) –(Matrícula: 26.361), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'14" e 5.11 m até o vértice 20, de coordenadas N 6936305.966 m e E 720156.893 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 08 – Quadra E) –(Matrícula: 26.362), com os seguintes azimutes e distâncias: 212°46'37" e 32.74 m até o vértice 24, de coordenadas N 6936278.436 m e E 720139.167 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda Área á Desmembrar 04 - (Matrícula: 26.916), com os seguintes azimutes e distâncias: 292°49'08" e 11.20 m até o vértice 25, de coordenadas N 6936282.778 m e E 720128.848 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°16'13" e 16.47 m até o vértice 26, de coordenadas N 6936289.285 m e E 720113.717 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°00'40" e 2.54 m até o vértice 27, de coordenadas N 6936290.321 m e E 720111.393 m, confrontando com Rua Major Soares do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°03'01" e 30.06 m até o vértice 14, de coordenadas N 6936316.075 m e E 720126.898 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda Área á Desmembrar 02 - (Matrícula: 26.916).

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 04

Área: 446,52m² Perímetro: 89,90m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 20, de coordenadas N 6936305.966 m e E 720156.893 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'14" e 7.89 m até o vértice 21, de coordenadas N 6936299.574 m e E 720161.520 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 08 – Quadra E) –(Matrícula: 26.362), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°05'53" e 12.96 m até o vértice 22, de coordenadas N 6936289.076 m e E 720169.119 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 09 – Quadra E) –(Matrícula: 26.363), com os seguintes azimutes e distâncias: 231°00'29" e 24.31 m até o vértice 23, de coordenadas N 6936273.783 m e E 720150.228 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda - (Matrícula: 21.270), com os seguintes azimutes e distâncias: 292°49'08" e 12.00 m até o vértice 24, de coordenadas N 6936278.436 m e E 720139.167 m, confrontando com Rua Major Soares do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°46'37" e 32.74 m até o vértice 20, de coordenadas N 6936305.966 m e E 720156.893 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda Área á Desmembrar 03 - (Matrícula: 26.916).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 10 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.208/2019

Publicação Nº 2191917

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRI Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.208, de 10 de Outubro de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº 102, de 28 de Fevereiro de 2012, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº 102, de 28 de Fevereiro de 2012 e com a Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

FLAVIA FERREIRA ZANONI HACKRADT, para o cargo de Odontólogo com Aperfeiçoamento em Endodontista, com efeitos retroativos do

período de 08/10/2019 à 08/10/2020, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.209/2019

Publicação Nº 2191927

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.209, de 10 de Outubro de 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 15.198, DE 08/10/2019.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 15.198/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER :
Licença Sem Vencimento a servidora DANIELA DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, a partir de 16/10/2019 à 16/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.210/2019

Publicação Nº 2192204

PORTARIA Nº 15.210, de 11 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e com fundamento inciso X, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 30 e seguintes, do Decreto Municipal nº 6.043/2017, RESOLVE:
Art. 1º- Designar os seguintes servidores/funcionários para compor a Comissão de Seleção para celebração das parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação das organizações da sociedade civil:
a) Elacir Bernadete Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo que presidirá a Comissão;
b) Filipe Amarildo da Silva, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento que será o (a) secretário (a) da Comissão;
c) Vitor Hugo Sommer, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Industria e Comércio.
Art. 2º. São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.043/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01/10/2019.

Santo Amaro da Imperatriz, de 11 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.211/2019

Publicação Nº 2192212

PORTARIA Nº 15.211, de 11 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e com fundamento inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 40 e seguintes, do Decreto Municipal nº 6.043/2017, RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores/funcionários para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, que tem por objetivo analisar e fiscalizar o andamento das parcerias, bem como emitir relatórios técnicos
a) Evilásio Nicolau Martins, Auxiliar de serviços gerais, que presidirá a Comissão;
b) Bernardo Luckmann Neto, Diretor de Turismo, que será o (a) secretário (a) da Comissão;
c) Alessandra Krautz Coelho, Assessora de Estudos e Projetos Especiais.
Art. 2º. São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.043/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01/10/2019.

Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.212/2019

Publicação Nº 2191931

PORTARIA Nº 15.212, de 11 de Outubro de 2019.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, KARINA MACHADO DE SOUZA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no Pré II da Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, com 30 horas semanais, a partir de 11/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.213/2019

Publicação Nº 2192163

PORTARIA Nº 15.213, de 11 de Outubro de 2019.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
7886	Flavia Ferreira Zanoni Hackradt

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 11 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2191908

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSSUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito MAGNO BOLLMANN, portador do RG n. 543.185 e do CPF n. 019.658.839-15, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSSUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 18.509.088/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Tiago Muehlmann, CPF sob nº 047.300.109-81, portador do RG nº 4.128.779 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Dinette Stenzowski, s/nº, CEP 89.292-810, Rio Vermelho Povoado, São Bento do Sul/SC, doravante denominado PARTÍCIPE, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, amparados na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Chamamento Público nº 006/2019, na Lei Municipal nº 4149, de 7 de outubro de 2019, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso do seguinte imóvel de propriedade do Município de São Bento do Sul: "Inscrição imobiliária nº 01.10.007.6950, com área de 3.168,23 m² (três mil, cento e sessenta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), localizado à Rua Leonidas Fischer, s/n, na localidade de Rio Vermelho Povoado, cidade de São Bento do Sul/SC, sendo área remanescente do total de 6.500 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados) descrita na Certidão de Transcrição nº 2.774 do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, sobre o qual consta uma construção em alvenaria com 160,19 m² (cento e sessenta metros e dezenove decímetros quadrados)".

Ainda serão cedidos para uso do PARTÍCIPE os seguintes equipamentos de propriedade do MUNICÍPIO, conforme Chamamento Público nº 006/2019:

a) 01 (um) TANQUE DE COZIMENTO TORTUGAN 100% AÇO INOX, fundo reforçado, com fogareiro, termômetro, cesto e alça (saída para registro de 1" capacidade 100 litros com tela de retenção) (código 142705);

b) 01 (um) SUPER TACHO OGLP/TA50 EM AÇO INOX AISI 301 (capacidade 50 litros, tipo basculante, mecanizado, motor 1/2CV, 220V, redutor com lubrificante sintético perene, mexedores internos helicoidal em aço inox, aquecimento a gás GLP, camisa dupla de alta resistência, sem risco de explosão, cozimento em banho maria, válvula de segurança pressurizada em metal, nível de óleo, queimadores em ferro fundido, consumo 0,35Kw, consumo do gás 1,8kg p/ 6 horas) (código 142706);

c) 01 (um) DESPOLPADEIRA MAX MACHINE (modelo MDP-200 com 2 filtros, produção de até 200kg conforme a fruto, motor 1/2 CV, 220V) (código 142693);

d) 01 (um) MESA DE HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS TORTUGA EM AÇO INOX TUBULAR (920X2400X1460MM, pulverização de 8 saídas, jato de água, registro, bomba de reciclagem de 1CV, 220V) (código 142704).

§ 1º A propriedade do bem imóvel e dos bens móveis pertence ao MUNICÍPIO, que apenas confere o direito de uso e gozo ao PARTÍCIPE.

§ 2º O imóvel e os equipamentos serão usados pelo PARTÍCIPE para o desenvolvimento da agricultura familiar, através da implantação de agroindústria incubadora para processamento de frutas e verduras, utilizando a totalidade da colheita para transformar os produtos que antes iriam ao descarte em produtos processados de alto valor agregado, combatendo o desperdício de alimentos e capacitando os agricultores, consoante disposto no Chamamento Público nº 006/2019 e no Plano de Trabalho que integra o Processo Administrativo nº 10038/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS
2.1 – São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Bento do Sul;
c) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico.

2.2 – São obrigações e responsabilidades da PARTÍCIPE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho proposto;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública, do responsável pelo Controle Interno, dos auditores e fiscais do Tribunal de

Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do PARTÍCIPE;
d) não praticar desvio de finalidade na utilização do terreno e/ou dos equipamentos, ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
e) comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pelo PARTÍCIPE, assim como alterações em seu Estatuto;
f) a conservação e manutenção do imóvel e dos equipamentos será de inteira responsabilidade da PARTÍCIPE, que se responsabiliza ainda por todos os gastos oriundos de consertos, pinturas, roçadas, etc., sem qualquer possibilidade de indenização por parte do MUNICÍPIO, mantendo-o em perfeitas condições de higiene e limpeza, além da preservação ambiental;
g) por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel e da manutenção dos equipamentos, sendo que, tratando-se de construção/reforma, esta deverá ser precedida de autorização expressa do MUNICÍPIO, após atendimento de toda a legislação pertinente e autorizações legais emitidas pelos órgãos competentes, ciente o PARTÍCIPE de que eventuais ampliações e as benfeitorias úteis e necessárias serão incorporadas ao imóvel, sem direito à indenização;
h) assumir integralmente as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço;
i) a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
j) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro de eventuais recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
k) pela obediência aos regulamentos administrativos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
Fica proibido ao PARTÍCIPE:
a) a utilização do bem cedido e/ou dos equipamentos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, especialmente no Chamamento Público nº 006/2019, sob pena de imediata revogação do presente termo;
b) ceder no todo ou em parte o imóvel e/ou os equipamentos, objeto do presente, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento;
c) integrar, no âmbito de sua diretoria, eventuais dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, formalizado de modo expresso.

Parágrafo único. O presente Acordo de Cooperação poderá ser revogado/rescindido por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso o PARTÍCIPE: a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Acordo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO; b) promova desvio de finalidade na utilização do bem público/equipamentos ou de aproveitamento do imóvel; c) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da cessão concedida; d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto; e) eventualmente, se o PARTÍCIPE deixar de existir; f) caso o PARTÍCIPE abandone o local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, incorporando-se ao patrimônio público todas as benfeitorias realizadas no local durante este período, sem direito à retenção ou indenização.

Parágrafo único. Atribui-se ao MUNICÍPIO a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme estabelece o inciso XII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.
São Bento do Sul/SC, 9 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

TIAGO MUEHLMANN
Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul

Testemunhas:

Rosilane Zelia dos Santos
Secretária Municipal de Finanças
CPF nº 660.652.759-72

Michelly Sperandio Hilgenstieler
Assessora de Gabinete
CPF nº 005.697.039-05

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - FMS

Publicação Nº 2192008

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME LISTAGEM QUANTITATIVA E QUALITATIVA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 30/10/2019
Início da sessão: dia 30/10/2019, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6163.
São Bento do Sul, 08 de outubro de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 - FMS

Publicação Nº 2192010

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 FMS
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITIVO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 31/10/2019
Início da sessão: dia 31/10/2019, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6199.
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019

Publicação Nº 2192107

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 10 de outubro de 2019.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019

Publicação Nº 2192144

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Chefe de Gabinete Interina, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BANANA CATURRA, LARANJA PÊRA, MAÇÃ, MAMÃO FORMOSA E OVOS) PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 2ª COMPANHIA BOMBEIRO MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 10 de outubro de 2019.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1513/2019

Publicação Nº 2191689

DECRETO Nº 1513, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA DECRETO Nº 0924/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3082/2012,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0924, de 23 de abril de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

XI - Representante do Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul:
Karen Lili Fechner – Titular
João Maria Vaz – Suplente

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1514/2019

Publicação Nº 2191691

DECRETO Nº 1514, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA DECRETO Nº 1049/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893 de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1049, de 17 de setembro de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Priscila Prando de Ávila – Titular;
b) Jaqueline Polaski Flohr – Suplente;

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

a) Karina Ivana Keil – Titular;
b) Patricia Sara Hannemann Weitner – Suplente;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1515/2019

Publicação Nº 2191693

DECRETO Nº 1515, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

Atividade: 2015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (03120156) R$ 80.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

Atividade: 2015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA

3390300000 - Material de consumo (03120156) R$ 80.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1516/2019

Publicação Nº 2191703

DECRETO Nº 1516, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1517/2019

Publicação Nº 2191695

DECRETO Nº 1517, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.555.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3191130000 - Obrigações patronais (01010001) R$ 500.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3191130000 - Obrigações patronais (01010001) R$ 25.000,00

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01190019) R$ 500.000,00

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01190019) R$ 30.000,00

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01180018) R$ 40.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01180018) R$ 460.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01010001) R$ 500.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01010001) R$ 25.000,00

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01180018) R$ 500.000,00

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01190019) R$ 530.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ERRATA N° 8474/2019

Publicação Nº 2191713

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 8474, de 4 de outubro de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2948, página 1505, de 7 de outubro de 2019, no local que se lê "JANAINA SANTOS PELENTIR" leia-se "JANAINA PELENTIR PEREIRA"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019

Publicação Nº 2192021

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Auxílio Funeral para Famílias Carentes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, referente aos benefícios eventuais pelo período de 02 de setembro de 2019 à 16 de fevereiro de 2020, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 163/2019 de 02 de setembro de 2019.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de crianças) de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), totalizando R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) e para o Item 2 (4 unid. auxílio ataúde para óbito de adultos) o valor unitário de R$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais), totalizando R$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), totalizando o contrato em R$ 10.978,00 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais).
DA VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 até 16 de fevereiro de 2020.
São Bento do Sul, 02 de setembro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019

Publicação Nº 2192023

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Auxílio Funeral para Famílias Carentes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME (FUNERÁRIA TREML).
DO OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, referente aos benefícios eventuais pelo período de 02 de setembro de 2019 à 16 de fevereiro de 2020, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 164/2019 de 02 de setembro de 2019.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de crianças) de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), totalizando R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) e para o Item 2 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de adultos) o valor unitário de R$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais), totalizando R$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco centavos), totalizando o contrato em R$ 12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 até 16 de fevereiro de 2020.
São Bento do Sul, 02 de setembro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME (FUNERÁRIA TREML), como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019

Publicação Nº 2192027

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Auxílio Funeral para Famílias Carentes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, referente aos benefícios eventuais pelo período de 02 de setembro de 2019 à 16 de fevereiro de 2020, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 165/2019 de 02 de setembro de 2019.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de crianças) de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), totalizando R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) e para o Item 2 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de adultos) o valor unitário de R$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e

noventa e sete reais), totalizando R$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o contrato em R$ 12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 até 16 de fevereiro de 2020.
São Bento do Sul, 02 de setembro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 034/2019 - FMS

Publicação Nº 2192029

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 034/2019

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 043/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, em 08 de julho de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 58/2015.
Considerando o objeto do Contrato de nº 043/2015 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de seguro total e contra terceiros dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação dos veículos em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 58/2015.
Considerando a aquisição do veículo moto Honda CG 160 Start – CHASSI 9C2KC2500KR067921 – Placa QJR 8186, se faz necessário a inclusão do mesmo na apólice de seguros do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Diante do exposto, faz-se necessário aditivar o referido contrato com base no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima – Das Alterações, nos seguintes termos:
Fica incluso no contrato o valor de R$ 461,50 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para pagamento a vista referente ao seguro total e contra terceiros do veículo acima citado, com término da vigência em 31 de julho de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 08 de julho de 2015, Termo Aditivo nº 051/2015 de 28 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 054/2015 de 31 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 043/2016 de 25 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 031/2017 de 28 de julho de 2017, Termo Aditivo nº 029/2018 de 20 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 037/2018 de 29 de agosto de 2018 e Termo Aditivo nº 023/2019 de 11 de julho de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 11 de setembro de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
GENTE SEGURADORA S.A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 133/2019

Publicação Nº 2192012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 133/2019

DA ESPÉCIE: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 183/2003, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, em 01 de agosto de 2003, conforme Edital de Concorrência Pública nº 05/95.
Considerando o objeto do Contrato n° 183/2003 a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de São Bento do Sul, sem caráter de exclusividade.
Parágrafo Único: Consideram-se serviços funerários, para os efeitos desta Permissão, a confecção e o fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento e divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento.
O Decreto Municipal n° 970, de 12/06/2018, impôs "a retomada imediata dos trabalhos tendentes a reformar e adequar a legislação municipal do serviço funerário e, ainda, a realização da licitação para a referida outorga, procedendo-se, no prazo máximo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias", ademais, o mesmo decreto autorizou "em prol dos usuários e em caráter precário e excepcionalíssimo, a partir da data da lavratura do presente decreto, e pelo prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias, a celebração de termos aditivos de prazo dos Termos de Permissão dos Serviços Funerários lavrados em 2003 com as permissionárias" ora prestadoras dos serviços.
O prazo de 435 dias vence no próximo dia 24/08/2019 e os termos aditivos lavrados tem termo final em 20/08/2019, logo, deveria a licitação para outorga de concessão do serviço público funerário já ter sido realizada, com a lavratura dos contratos de concessão com as concessionárias vencedoras do certame.
Vê-se dos autos do processo n° 14478/2019 que a Amunesc respondeu ao Ofício 310/2018 GAPRE em 07/12/2018 através do ofício 226/2018_vvs, todavia, não há notícia no processo de que as tratativas entre Prefeitura Municipal e Amunesc tenham progredido. Independente do que tenha dado causa ao insucesso da iniciativa de terceirizar a confecção do Plano de Outorga, o fato é que sem este último não é possível realizar-se a licitação para outorga das novas concessões e, por conseguinte, não é possível encerrar a série de prorrogações sucessivas com as atuais concessionárias, sob pena de interromper a prestação de serviços funerários no Município.
Assim, uma vez contabilizado o insucesso da terceirização das atividades meio junto a Amunesc, cabe à Administração Municipal providenciar o Plano de Outorga e, ademais, todos os demais elementos exigidos no art. 5° da IN 22/20015, do TCE/SC:
I - procedimentos preliminares:
a) relatório da situação atual do serviço que descreva condições técnicas, demandas, custos e necessidades a satisfazer;
b) parecer jurídico devidamente fundamentado, baseado em relatório técnico sobre a admissibilidade de contratação do objeto pretendido sob a forma de PPP ou Concessão Comum;
c) ato da autoridade competente, devidamente motivado, determinando a elaboração dos estudos/projetos ou, no caso de PMI, a devida

autorização ao parceiro privado para a realização dos estudos e projetos;
d) relatório com indicação preliminar dos objetivos, resultados, ganhos globais e vantagens esperadas para a contratação sob PPP ou Concessão Comum, em relação à contratação nos termos da Lei (federal) n. 8.666/93;
e) relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras, despesas e investimentos já efetuados, caso haja, vinculados ao objeto a ser licitado, com a discriminação dos custos correspondentes;
f) relatório de avaliação preliminar do mercado, demonstrando capacidade, vantagem e interesse da iniciativa privada;
g) verificação da disponibilidade de recursos para implementação do projeto;
h) instituição do gestor da PPP ou Concessão Comum ou ato de designação de equipe específica para acompanhamento, avaliação e execução das ações necessárias à licitação e à contratação;
II - estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira que demonstrem a vantagem da opção pela PPP ou pela Concessão Comum, contendo: a) projeção detalhada da demanda;
b) projeção de custo das obras e investimentos previstos, com data de referência de sua elaboração;
c) cadastro de interferências existentes nos locais de execução das obras e levantamento de desapropriações necessárias;
d) discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços;
e) projeção das receitas operacionais;
f) eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;
g) documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômicofinanceira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;
h) relatório contendo diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação de passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso;
i) tratamento de riscos, contendo: identificação; memória de cálculo do valor de riscos; indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária; matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso;
j) critérios de avaliação de desempenho projetados, devidamente justificados;
k) explicitação da potencial relação custo-benefício, apresentando comparação objetiva entre a contratação por PPP ou Concessão Comum e a melhor opção possível entre as demais modalidades de contratação, considerando-se a avaliação dos investimentos e custos operacionais, o nível de desempenho pretendido e a distribuição de riscos em cada caso;
l) definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP ou de Concessão Comum, bem como justificativa para a sua adoção;
m) minuta do edital e do respectivo contrato;
III – demonstrativo, acompanhado de memória de cálculo analítica, do impacto da contratação da PPP sobre as metas de resultado nominal e primário e montante da dívida líquida do poder concedente, para todo o exercício financeiro a que se referirem e para os demais exercícios seguintes, discriminando valores a serem compensados por meio de aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, conforme anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO -, relativos a esses itens, nos termos dos arts. 10 da Lei (federal) n. 11.079, de 2004, e 16, §2°, da Lei Complementar (federal) n. 101, de 2000;
IV – demonstrativo, acompanhado de memória de cálculo analítica, nos termos do art. 10, I, c, da Lei (federal) n. 11.079, de 2004, do impacto da contratação sobre:
a) os limites globais para o montante da dívida consolidada do poder concedente;
b) as operações de crédito externo e interno do poder concedente, de suas autarquias e demais entidades por ele controladas;
c) os limites e as condições para a concessão de garantia do poder concedente em operações de crédito externo e interno; V – descrição das garantias a serem prestadas pela Administração Pública, bem como estudo de sua viabilidade, que deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
a) valor total esperado, ao longo do prazo da parceria, das obrigações pecuniárias do parceiro público;
b) matriz de riscos assumidos pelo parceiro público, com a respectiva mensuração;
c) custos e benefícios das garantias outorgadas;
d) forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
VI – normatização do sistema de fiscalização pelo gestor do processo, com estimativa de gastos com a fiscalização e monitoramento do contrato, ao longo de sua execução; VII – atas das audiências públicas e/ou os documentos referentes a consultas públicas e manifestações de representantes de segmentos da sociedade acerca do projeto.
A complexidade dos itens acima certamente supera a capacidade técnica e operacional da Administração Municipal, até porque os bons quadros técnicos encontram-se assoberbados, portanto, imprescindível é que os serviços para elaboração dos dados acima referidos sejam executados indiretamente, por contrato administrativo.
Ademais, levando em conta a experiência adquirida na preparação da licitação da outorga do serviço de transporte coletivo, já publicada, se faz necessário inverter a ordem das alienas "a" e "b" do penúltimo "considerado" do Decreto 970/2018, iniciando-se a ordem dos trabalhos pela alínea "c" (construção do Plano de Metas da Concessão a partir do Plano de Outorga) e findando-se com o projeto de lei visando a adequação da legislação municipal e sua regulamentação.
Neste sentido, não pode a Administração Municipal outorgar novas permissões emergenciais, como vem fazendo, mas pode, por outro lado, prorrogar os termos de permissão vigentes até 2013 até que outras outorgas sejam concedidas mediante prévia licitação. Isto em razão da expressa previsão quanto a prorrogação contida no art. 23, XII, da lei 8.987/95 e da imperiosa continuidade, que é pressuposto do serviço adequado, como quer o §1º do art. 6º da mesma lei.
Em sendo o serviço contínuo, não pode ser paralisado. Se a Administração Municipal não logrou êxito na realização de licitação para escolha dos novos permissionários, então cabe a ela prestar o serviço diretamente – para os quais não dispõe dos meios – ou assegurar que não sejam interrompidos os serviços prestados indiretamente.
Não se diga que há óbice à prorrogação de contratos cujo termo final do prazo se deu em 01/08/2013, pois, em que pese seja este um argumento legítimo, não se pode entender o termo de permissão que vem sendo lavrado desde 2013 (com cada um das permissionárias) como um "novo" termo, mas sim como uma prorrogação do termo de permissão que vigorou por 10 anos.
É que se estes termos emergenciais fossem, de direito, novos termos de permissão lavrados com dispensa de licitação, então deveria a Administração ter justificado, como quer o art. 26 da Lei 8.666/93, a escolha do fornecedor e do preço, o que não vem fazendo.

Se a Administração se diz lavrando "novos" termos de permissão, porém, com as mesmas permissionárias e exatamente na data em que finda a vigência do termo de permissão anterior, então, o que está ocorrendo, de fato e de verdade, é a prorrogação sucessiva do termo de permissão decenal de cada permissionária, e não um "novo" termo de permissão.
Esta interpretação é, ademais, obrigatória, pois, se desde 2014 estivéssemos diante de sucessivas novas outorgas emergenciais, e não de meras prorrogações da outorga decenal concedida, então teríamos que admitir que estas novas outorgas, natimortas, como visto acima, foram concedidas com ilegalidade, sujeitando os gestores à responsabilização.

Portanto, em que pese os instrumentos que vem sendo assinados com as mesmas permissionárias desde 2014 sejam nominados como "termos de permissão", entendo que os mesmos são, em verdade, termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003, pois o instituto há de ser recebido antes pela sua substância do que por sua forma ou pelo nomem iuris que apresente.
Logo, as permissões decenais concedidas em 2003 estão em pleno vigor, isto em razão de termos de prorrogação que vem sendo, a cada 180 dias, renovados com as mesmas empresas permissionárias, não obstante a impropriedade da denominação adotada nestes instrumentos.
Até que novas outorgas sejam concedidas, a decisão acertada é de que a Administração prorrogue os termos de permissão decenais concedidos em 2003.
Portanto, não se pode admitir que o agente público, ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais e aqui que repousaria eventual mácula, o que aparentemente se operou na gestão anterior.
Importante destacar, como já exposto, não se trata de serviço prestado mediante contratação emergencial com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Apesar de haver controvérsias acerca da possibilidade da contratação emergencial em situações como essa, é fato que a máquina pública não pode parar, sendo essa a solução mais adequada diante do quadro retratado.
Concluindo, com base nas minutas acostadas, com base no Decreto n° 970, de 12 de junho de 2018 e no Decreto nº 1454/2019 de 22 de agosto de 2019, a lavratura de termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de agosto de 2019 até 16 de fevereiro de 2020, ou até que estejam aptas, a contratação, as novas empresas permissionárias escolhidas mediante licitação observando as instruções normativas determinadas pelo TCE/SC, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de agosto de 2019 e com término em 16 de fevereiro de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de agosto de 2003, Termo Aditivo nº 228/2013 de 16 de julho de 2013, Contrato nº 364/2013 de 20 de dezembro de 2013, Contrato, maio de 2014, Termo Aditivo nº 258/2014 de 26 de agosto de 2014, Contrato nº 349/2014 de 24 de novembro de 2014, Contrato nº 151/2015 de 22 de maio de 2015, Contrato nº 308/2015 de 20 de novembro de 2015, Contrato nº 105/2016 de 18 de maio de 2016, Contrato nº 250/2016 de 16 de novembro de 2016, Contrato nº 086/2017 de 15 de maio de 2017, Contrato nº 203/2017 de 13 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 081/2018 de 09 de maio de 2018, Termo Aditivo nº 180/2018 de 08 de novembro de 2018 e Termo Aditivo nº 075/2019 de 06 de maio de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal e Permitente.
SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, como Permissionária.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 134/2019

Publicação Nº 2192013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 134/2019

DA ESPÉCIE: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 179/2003, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, em 29 de julho de 2003, conforme Edital de Concorrência Pública nº 05/95.
Considerando o objeto do Contrato n° 179/2003 a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de São Bento do Sul, sem caráter de exclusividade.
Parágrafo Único: Consideram-se serviços funerários, para os efeitos desta Permissão, a confecção e o fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento e divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento.
O Decreto Municipal n° 970, de 12/06/2018, impôs "a retomada imediata dos trabalhos tendentes a reformar e adequar a legislação municipal do serviço funerário e, ainda, a realização da licitação para a referida outorga, procedendo-se, no prazo máximo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias", ademais, o mesmo decreto autorizou "em prol dos usuários e em caráter precário e excepcionalíssimo, a partir da data da lavratura do presente decreto, e pelo prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias, a celebração de termos aditivos de prazo dos Termos de Permissão dos Serviços Funerários lavrados em 2003 com as permissionárias" ora prestadoras dos serviços.
O prazo de 435 dias vence no próximo dia 24/08/2019 e os termos aditivos lavrados tem termo final em 20/08/2019, logo, deveria a licitação para outorga de concessão do serviço público funerário já ter sido realizada, com a lavratura dos contratos de concessão com as concessionárias vencedoras do certame.
Vê-se dos autos do processo n° 14478/2019 que a Amunesc respondeu ao Ofício 310/2018 GAPRE em 07/12/2018 através do ofício 226/2018_vvs, todavia, não há notícia no processo de que as tratativas entre Prefeitura Municipal e Amunesc tenham progredido. Independente do que tenha dado causa ao insucesso da iniciativa de terceirizar a confecção do Plano de Outorga, o fato é que sem este último não é possível realizar-se a licitação para outorga das novas concessões e, por conseguinte, não é possível encerrar a série de prorrogações sucessivas com as atuais concessionárias, sob pena de interromper a prestação de serviços funerários no Município.
Assim, uma vez contabilizado o insucesso da terceirização das atividades meio junto a Amunesc, cabe à Administração Municipal providenciar o Plano de Outorga e, ademais, todos os demais elementos exigidos no art. 5° da IN 22/20015, do TCE/SC:

I - procedimentos preliminares:
a) relatório da situação atual do serviço que descreva condições técnicas, demandas, custos e necessidades a satisfazer;
b) parecer jurídico devidamente fundamentado, baseado em relatório técnico sobre a admissibilidade de contratação do objeto pretendido sob a forma de PPP ou Concessão Comum;
c) ato da autoridade competente, devidamente motivado, determinando a elaboração dos estudos/projetos ou, no caso de PMI, a devida autorização ao parceiro privado para a realização dos estudos e projetos;
d) relatório com indicação preliminar dos objetivos, resultados, ganhos globais e vantagens esperadas para a contratação sob PPP ou Concessão Comum, em relação à contratação nos termos da Lei (federal) n. 8.666/93;
e) relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras, despesas e investimentos já efetuados, caso haja, vinculados ao objeto a ser licitado, com a discriminação dos custos correspondentes;
f) relatório de avaliação preliminar do mercado, demonstrando capacidade, vantagem e interesse da iniciativa privada;
g) verificação da disponibilidade de recursos para implementação do projeto;
h) instituição do gestor da PPP ou Concessão Comum ou ato de designação de equipe específica para acompanhamento, avaliação e execução das ações necessárias à licitação e à contratação;
II - estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira que demonstrem a vantagem da opção pela PPP ou pela Concessão Comum, contendo: a) projeção detalhada da demanda;
b) projeção de custo das obras e investimentos previstos, com data de referência de sua elaboração;
c) cadastro de interferências existentes nos locais de execução das obras e levantamento de desapropriações necessárias;
d) discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços;
e) projeção das receitas operacionais;
f) eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;
g) documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômicofinanceira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;
h) relatório contendo diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação de passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso;
i) tratamento de riscos, contendo: identificação; memória de cálculo do valor de riscos; indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária; matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso;
j) critérios de avaliação de desempenho projetados, devidamente justificados;
k) explicitação da potencial relação custo-benefício, apresentando comparação objetiva entre a contratação por PPP ou Concessão Comum e a melhor opção possível entre as demais modalidades de contratação, considerando-se a avaliação dos investimentos e custos operacionais, o nível de desempenho pretendido e a distribuição de riscos em cada caso;
l) definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP ou de Concessão Comum, bem como justificativa para a sua adoção;
m) minuta do edital e do respectivo contrato;
III – demonstrativo, acompanhado de memória de cálculo analítica, do impacto da contratação da PPP sobre as metas de resultado nominal e primário e montante da dívida líquida do poder concedente, para todo o exercício financeiro a que se referirem e para os demais exercícios seguintes, discriminando valores a serem compensados por meio de aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, conforme anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO -, relativos a esses itens, nos termos dos arts. 10 da Lei (federal) n. 11.079, de 2004, e 16, §2°, da Lei Complementar (federal) n. 101, de 2000;
IV – demonstrativo, acompanhado de memória de cálculo analítica, nos termos do art. 10, I, c, da Lei (federal) n. 11.079, de 2004, do impacto da contratação sobre:
a) os limites globais para o montante da dívida consolidada do poder concedente;
b) as operações de crédito externo e interno do poder concedente, de suas autarquias e demais entidades por ele controladas;
c) os limites e as condições para a concessão de garantia do poder concedente em operações de crédito externo e interno; V – descrição das garantias a serem prestadas pela Administração Pública, bem como estudo de sua viabilidade, que deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
a) valor total esperado, ao longo do prazo da parceria, das obrigações pecuniárias do parceiro público;
b) matriz de riscos assumidos pelo parceiro público, com a respectiva mensuração;
c) custos e benefícios das garantias outorgadas;
d) forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
VI – normatização do sistema de fiscalização pelo gestor do processo, com estimativa de gastos com a fiscalização e monitoramento do contrato, ao longo de sua execução; VII – atas das audiências públicas e/ou os documentos referentes a consultas públicas e manifestações de representantes de segmentos da sociedade acerca do projeto.
A complexidade dos itens acima certamente supera a capacidade técnica e operacional da Administração Municipal, até porque os bons quadros técnicos encontram-se assoberbados, portanto, imprescindível é que os serviços para elaboração dos dados acima referidos sejam executados indiretamente, por contrato administrativo.
Ademais, levando em conta a experiência adquirida na preparação da licitação da outorga do serviço de transporte coletivo, já publicada, se faz necessário inverter a ordem das alienas "a" e "b" do penúltimo "considerado" do Decreto 970/2018, iniciando-se a ordem dos trabalhos pela alínea "c" (construção do Plano de Metas da Concessão a partir do Plano de Outorga) e findando-se com o projeto de lei visando a adequação da legislação municipal e sua regulamentação.
Neste sentido, não pode a Administração Municipal outorgar novas permissões emergenciais, como vem fazendo, mas pode, por outro lado, prorrogar os termos de permissão vigentes até 2013 até que outras outorgas sejam concedidas mediante prévia licitação. Isto em razão da expressa previsão quanto a prorrogação contida no art. 23, XII, da lei 8.987/95 e da imperiosa continuidade, que é pressuposto do serviço adequado, como quer o §1º do art. 6º da mesma lei.
Em sendo o serviço contínuo, não pode ser paralisado. Se a Administração Municipal não logrou êxito na realização de licitação para escolha dos novos permissionários, então cabe a ela prestar o serviço diretamente – para os quais não dispõe dos meios – ou assegurar que não sejam interrompidos os serviços prestados indiretamente.

Não se diga que há óbice à prorrogação de contratos cujo termo final do prazo se deu em 01/08/2013, pois, em que pese seja este um argumento legítimo, não se pode entender o termo de permissão que vem sendo lavrado desde 2013 (com cada um das permissionárias) como um "novo" termo, mas sim como uma prorrogação do termo de permissão que vigorou por 10 anos.
É que se estes termos emergenciais fossem, de direito, novos termos de permissão lavrados com dispensa de licitação, então deveria a Administração ter justificado, como quer o art. 26 da Lei 8.666/93, a escolha do fornecedor e do preço, o que não vem fazendo.
Se a Administração se diz lavrando "novos" termos de permissão, porém, com as mesmas permissionárias e exatamente na data em que finda a vigência do termo de permissão anterior, então, o que está ocorrendo, de fato e de verdade, é a prorrogação sucessiva do termo de permissão decenal de cada permissionária, e não um "novo" termo de permissão.
Esta interpretação é, ademais, obrigatória, pois, se desde 2014 estivéssemos diante de sucessivas novas outorgas emergenciais, e não de meras prorrogações da outorga decenal concedida, então teríamos que admitir que estas novas outorgas, natimortas, como visto acima, foram concedidas com ilegalidade, sujeitando os gestores à responsabilização.

Portanto, em que pese os instrumentos que vem sendo assinados com as mesmas permissionárias desde 2014 sejam nominados como "termos de permissão", entendo que os mesmos são, em verdade, termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003, pois o instituto há de ser recebido antes pela sua substância do que por sua forma ou pelo nomem iuris que apresente.
Logo, as permissões decenais concedidas em 2003 estão em pleno vigor, isto em razão de termos de prorrogação que vem sendo, a cada 180 dias, renovados com as mesmas empresas permissionárias, não obstante a impropriedade da denominação adotada nestes instrumentos.
Até que novas outorgas sejam concedidas, a decisão acertada é de que a Administração prorrogue os termos de permissão decenais concedidos em 2003.
Portanto, não se pode admitir que o agente público, ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais e aqui que repousaria eventual mácula, o que aparentemente se operou na gestão anterior.
Importante destacar, como já exposto, não se trata de serviço prestado mediante contratação emergencial com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Apesar de haver controvérsias acerca da possibilidade da contratação emergencial em situações como essa, é fato que a máquina pública não pode parar, sendo essa a solução mais adequada diante do quadro retratado.
Concluindo, com base nas minutas acostadas, com base no Decreto n° 970, de 12 de junho de 2018 e no Decreto nº 1454/2019 de 22 de agosto de 2019, a lavratura de termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de agosto de 2019 até 16 de fevereiro de 2020, ou até que estejam aptas, a contratação, as novas empresas permissionárias escolhidas mediante licitação observando as instruções normativas determinadas pelo TCE/SC, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de agosto de 2019 e com término em 16 de fevereiro de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de julho de 2003, Termo Aditivo nº 227/2013 de 16 de julho de 2013, Contrato nº 396/2013 de 20 de dezembro de 2013, Contrato nº 182/2014 de 28 de maio de 2014, Termo Aditivo nº 259/2014 de 26 de agosto de 2014, Contrato nº 351/2014 de 24 de novembro de 2014, Contrato nº 152/2015 de 22 de maio de 2015, Contrato nº 307/2015 de 20 de novembro de 2015, Contrato nº 104/2016 de 18 de maio de 2016, Contrato nº 249/2016 de 16 de novembro de 2016, Contrato nº 087/2017 de 15 de maio de 2017, Contrato nº 199/2017 de 10 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 082/2018 de 09 de maio de 2018 e Termo Aditivo nº 181/2018 de 08 de novembro de 2018 e Termo Aditivo nº 076/2019 de 06 de maio de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal e Permitente.
PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, como Permissionária.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 135/2019

Publicação Nº 2192015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 135/2019

DA ESPÉCIE: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 178/2003, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, em 29 de julho de 2003, conforme Edital de Concorrência Pública nº 05/95.
Considerando o objeto do Contrato n° 178/2003 a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de São Bento do Sul, sem caráter de exclusividade.
Parágrafo Único: Consideram-se serviços funerários, para os efeitos desta Permissão, a confecção e o fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento e divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento.
O Decreto Municipal n° 970, de 12/06/2018, impôs "a retomada imediata dos trabalhos tendentes a reformar e adequar a legislação municipal do serviço funerário e, ainda, a realização da licitação para a referida outorga, procedendo-se, no prazo máximo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias", ademais, o mesmo decreto autorizou "em prol dos usuários e em caráter precário e excepcionalíssimo, a partir da data da lavratura do presente decreto, e pelo prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias, a celebração de termos aditivos de prazo dos Termos de Permissão dos Serviços Funerários lavrados em 2003 com as permissionárias" ora prestadoras dos serviços.
O prazo de 435 dias vence no próximo dia 24/08/2019 e os termos aditivos lavrados tem termo final em 20/08/2019, logo, deveria a licitação para outorga de concessão do serviço público funerário já ter sido realizada, com a lavratura dos contratos de concessão com as concessionárias vencedoras do certame.
Vê-se dos autos do processo n° 14478/2019 que a Amunesc respondeu ao Ofício 310/2018 GAPRE em 07/12/2018 através do ofício 226/2018_vvs, todavia, não há notícia no processo de que as tratativas entre Prefeitura Municipal e Amunesc tenham progredido. Independente do

que tenha dado causa ao insucesso da iniciativa de terceirizar a confecção do Plano de Outorga, o fato é que sem este último não é possível realizar-se a licitação para outorga das novas concessões e, por conseguinte, não é possível encerrar a série de prorrogações sucessivas com as atuais concessionárias, sob pena de interromper a prestação de serviços funerários no Município.

Assim, uma vez contabilizado o insucesso da terceirização das atividades meio junto a Amunesc, cabe à Administração Municipal providenciar o Plano de Outorga e, ademais, todos os demais elementos exigidos no art. 5° da IN 22/20015, do TCE/SC:

I - procedimentos preliminares:

a) relatório da situação atual do serviço que descreva condições técnicas, demandas, custos e necessidades a satisfazer;

b) parecer jurídico devidamente fundamentado, baseado em relatório técnico sobre a admissibilidade de contratação do objeto pretendido sob a forma de PPP ou Concessão Comum;

c) ato da autoridade competente, devidamente motivado, determinando a elaboração dos estudos/projetos ou, no caso de PMI, a devida autorização ao parceiro privado para a realização dos estudos e projetos;

d) relatório com indicação preliminar dos objetivos, resultados, ganhos globais e vantagens esperadas para a contratação sob PPP ou Concessão Comum, em relação à contratação nos termos da Lei (federal) n. 8.666/93;

e) relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras, despesas e investimentos já efetuados, caso haja, vinculados ao objeto a ser licitado, com a discriminação dos custos correspondentes;

f) relatório de avaliação preliminar do mercado, demonstrando capacidade, vantagem e interesse da iniciativa privada;

g) verificação da disponibilidade de recursos para implementação do projeto;

h) instituição do gestor da PPP ou Concessão Comum ou ato de designação de equipe específica para acompanhamento, avaliação e execução das ações necessárias à licitação e à contratação;

II - estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira que demonstrem a vantagem da opção pela PPP ou pela Concessão Comum, contendo: a) projeção detalhada da demanda;

b) projeção de custo das obras e investimentos previstos, com data de referência de sua elaboração;

c) cadastro de interferências existentes nos locais de execução das obras e levantamento de desapropriações necessárias;

d) discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços;

e) projeção das receitas operacionais;

f) eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;

g) documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômicofinanceira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;

h) relatório contendo diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação de passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso;

i) tratamento de riscos, contendo: identificação; memória de cálculo do valor de riscos; indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária; matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso;

j) critérios de avaliação de desempenho projetados, devidamente justificados;

k) explicitação da potencial relação custo-benefício, apresentando comparação objetiva entre a contratação por PPP ou Concessão Comum e a melhor opção possível entre as demais modalidades de contratação, considerando-se a avaliação dos investimentos e custos operacionais, o nível de desempenho pretendido e a distribuição de riscos em cada caso;

l) definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP ou de Concessão Comum, bem como justificativa para a sua adoção;

m) minuta do edital e do respectivo contrato;

III – demonstrativo, acompanhado de memória de cálculo analítica, do impacto da contratação da PPP sobre as metas de resultado nominal e primário e montante da dívida líquida do poder concedente, para todo o exercício financeiro a que se referirem e para os demais exercícios seguintes, discriminando valores a serem compensados por meio de aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, conforme anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO -, relativos a esses itens, nos termos dos arts. 10 da Lei (federal) n. 11.079, de 2004, e 16, §2°, da Lei Complementar (federal) n. 101, de 2000;

IV – demonstrativo, acompanhado de memória de cálculo analítica, nos termos do art. 10, I, c, da Lei (federal) n. 11.079, de 2004, do impacto da contratação sobre:

a) os limites globais para o montante da dívida consolidada do poder concedente;

b) as operações de crédito externo e interno do poder concedente, de suas autarquias e demais entidades por ele controladas;

c) os limites e as condições para a concessão de garantia do poder concedente em operações de crédito externo e interno; V – descrição das garantias a serem prestadas pela Administração Pública, bem como estudo de sua viabilidade, que deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

a) valor total esperado, ao longo do prazo da parceria, das obrigações pecuniárias do parceiro público;

b) matriz de riscos assumidos pelo parceiro público, com a respectiva mensuração;

c) custos e benefícios das garantias outorgadas;

d) forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

VI – normatização do sistema de fiscalização pelo gestor do processo, com estimativa de gastos com a fiscalização e monitoramento do contrato, ao longo de sua execução; VII – atas das audiências públicas e/ou os documentos referentes a consultas públicas e manifestações de representantes de segmentos da sociedade acerca do projeto.

A complexidade dos itens acima certamente supera a capacidade técnica e operacional da Administração Municipal, até porque os bons quadros técnicos encontram-se assoberbados, portanto, imprescindível é que os serviços para elaboração dos dados acima referidos sejam executados indiretamente, por contrato administrativo.

Ademais, levando em conta a experiência adquirida na preparação da licitação da outorga do serviço de transporte coletivo, já publicada, se faz necessário inverter a ordem das alienas "a" e "b" do penúltimo "considerado" do Decreto 970/2018, iniciando-se a ordem dos trabalhos pela alínea "c" (construção do Plano de Metas da Concessão a partir do Plano de Outorga) e findando-se com o projeto de lei visando a adequação da legislação municipal e sua regulamentação.

Neste sentido, não pode a Administração Municipal outorgar novas permissões emergenciais, como vem fazendo, mas pode, por outro lado, prorrogar os termos de permissão vigentes até 2013 até que outras outorgas sejam concedidas mediante prévia licitação. Isto em razão da

expressa previsão quanto a prorrogação contida no art. 23, XII, da lei 8.987/95 e da imperiosa continuidade, que é pressuposto do serviço adequado, como quer o §1º do art. 6º da mesma lei.
Em sendo o serviço contínuo, não pode ser paralisado. Se a Administração Municipal não logrou êxito na realização de licitação para escolha dos novos permissionários, então cabe a ela prestar o serviço diretamente – para os quais não dispõe dos meios – ou assegurar que não sejam interrompidos os serviços prestados indiretamente.
Não se diga que há óbice à prorrogação de contratos cujo termo final do prazo se deu em 01/08/2013, pois, em que pese seja este um argumento legítimo, não se pode entender o termo de permissão que vem sendo lavrado desde 2013 (com cada um das permissionárias) como um "novo" termo, mas sim como uma prorrogação do termo de permissão que vigorou por 10 anos.
É que se estes termos emergenciais fossem, de direito, novos termos de permissão lavrados com dispensa de licitação, então deveria a Administração ter justificado, como quer o art. 26 da Lei 8.666/93, a escolha do fornecedor e do preço, o que não vem fazendo.
Se a Administração se diz lavrando "novos" termos de permissão, porém, com as mesmas permissionárias e exatamente na data em que finda a vigência do termo de permissão anterior, então, o que está ocorrendo, de fato e de verdade, é a prorrogação sucessiva do termo de permissão decenal de cada permissionária, e não um "novo" termo de permissão.
Esta interpretação é, ademais, obrigatória, pois, se desde 2014 estivéssemos diante de sucessivas novas outorgas emergenciais, e não de meras prorrogações da outorga decenal concedida, então teríamos que admitir que estas novas outorgas, natimortas, como visto acima, foram concedidas com ilegalidade, sujeitando os gestores à responsabilização.

Portanto, em que pese os instrumentos que vem sendo assinados com as mesmas permissionárias desde 2014 sejam nominados como "termos de permissão", entendo que os mesmos são, em verdade, termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003, pois o instituto há de ser recebido antes pela sua substância do que por sua forma ou pelo nomem iuris que apresente.
Logo, as permissões decenais concedidas em 2003 estão em pleno vigor, isto em razão de termos de prorrogação que vem sendo, a cada 180 dias, renovados com as mesmas empresas permissionárias, não obstante a impropriedade da denominação adotada nestes instrumentos.
Até que novas outorgas sejam concedidas, a decisão acertada é de que a Administração prorrogue os termos de permissão decenais concedidos em 2003.
Portanto, não se pode admitir que o agente público, ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais e aqui que repousaria eventual mácula, o que aparentemente se operou na gestão anterior.
Importante destacar, como já exposto, não se trata de serviço prestado mediante contratação emergencial com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Apesar de haver controvérsias acerca da possibilidade da contratação emergencial em situações como essa, é fato que a máquina pública não pode parar, sendo essa a solução mais adequada diante do quadro retratado.
Concluindo, com base nas minutas acostadas, com base no Decreto n° 970, de 12 de junho de 2018 e no Decreto nº 1454/2019 de 22 de agosto de 2019, a lavratura de termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de agosto de 2019 até 16 de fevereiro de 2020, ou até que estejam aptas, a contratação, as novas empresas permissionárias escolhidas mediante licitação observando as instruções normativas determinadas pelo TCE/SC, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de agosto de 2019 e com término em 16 de fevereiro de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de julho de 2003, Termo Aditivo nº 226/2013 de 16 de julho de 2013, Contrato nº 395/2013 de 20 de dezembro de 2013, Contrato nº 183/2014 de 28 de maio de 2014, Termo Aditivo nº 260/2014 de 26 de agosto de 2014, Contrato nº 350/2014 de 24 de novembro de 2014, Contrato nº 153/2015 de 22 de maio de 2015, Contrato nº 310/2015 de 25 de novembro de 2015, Contrato nº 106/2016 de 18 de maio de 2016, Contrato nº 248/2016 de 16 de novembro de 2016, Contrato nº 088/2017 de 15 de maio de 2017, Contrato nº 200/2017 de 10 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 083/2018 de 09 de maio de 2018, Termo Aditivo nº 182/2018 de 08 de novembro de 2018 e Termo Aditivo nº 077/2019 de 06 de maio de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal e Permitente.
FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME , como Permissionária.

PORTARIAS N° 8532/2019 A 8539/2019

Publicação Nº 2191718

PORTARIA Nº 8532, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 3 de outubro de 2019, a servidora pública JOICE RUDNICK LINZMEYER, ocupante do cargo de Telefonista, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 9 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8533, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar GABRIELLA CARVALHO DE MATTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos da frota da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8534, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no processo nº 16891/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público V. R. W. C., ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 31.239-01, o qual teria, em tese, praticado as condutas descritas no Memorando nº 171/2019 da Fundação Cultural, anexado ao Processo Administrativo nº 16891/2019.
Parágrafo Único. Os fatos descritos nos documentos mencionados no caput deste artigo podem, em tese, caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente os incisos II, III, IV, VI, IX, XIII, XVII do artigo 131, supostamente afrontando, ainda, as disposições do inciso XV, XVIII e XIX do artigo 132 e observadas, ainda, as disposições do artigo 143, o que pode gerar pena de advertência, suspensão ou demissão do serviço público.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que a substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e ampla defesa ao servidor acusado.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 09 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8535, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no processo nº 17205/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público P. R. DA C. L., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Fisiatra, matrícula nº 39328-01, que teria, em tese, praticado as condutas descritas no Memorando/SEMUS nº 295/2019, encartado ao Processo Administrativo nº 17205/2019.
Parágrafo Único. Os fatos descritos no documento mencionado no caput deste artigo podem, em tese, caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente os artigos 131 e 132, o que pode gerar pena de advertência, suspensão ou demissão do serviço público.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que a substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e ampla defesa ao servidor acusado.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 09 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8536, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA PORTARIA Nº 6591/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 060, de 29 de maio de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 6591, de 12 de março de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE SÃO BENTO DO SUL - NAVISBS
Karen Lili Fechner - titular
Diniz de Andrade - suplente

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8537, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal WASHINGTON HENRIQUE MARQUES, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00170/18-4, de 22 anos e 20 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19226/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8538, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GESIANE MARCIA WALTER VIEIRA PRASMOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Processo n° 16408/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 4 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8539, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, ETIANE PLOSZAI LINZMEYER, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, para responder, pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, quando da ausência do titular da pasta.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 6316, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 73/2019

Publicação Nº 2192081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 12/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para realização de teste seletivo, cadastro reserva nos cargos de professor com licenciatura em pedagogia e agente de combate a endemias. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 01/11/2019. A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 11/102019. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 183/2019

Publicação Nº 2191507

DECRETO Nº 183/2019 DE 09/10/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração e Planejamento
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação, previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração e Planejamento
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação, previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do fundo municipal de saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento da Administração
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

04.122.0003.0.000.000 – Administração e Planejamento
04.122.0003.2.003.000 – Manutenção da Administração Geral
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 1000 – Recursos Próprios – Ordinário ..... R$ 5.395,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do fundo municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação, previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 09 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 73/2019 TP N. 12/2019

Publicação Nº 2192088

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços para Compras e Serviços n. 12/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Secretaria Solicitante: Educação, Cultura e Esportes e o Fundo de Saúde de São Bernardino

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Fundo de Saúde de São Bernardino, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 01/11/2019, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO RESERVA DE: PROFESSOR(A) COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, E PARA O CARGO DE AGENTE AO COMBATE A ENDEMIAS ATRAVÉS DE EMPREGO PÚBLICO, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.2 ITENS E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMO ADMITIDO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	SER	1,00	1.550,00	1550,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA , COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	SER	1,00	1.550,00	1550,00
			Total		3.100,00

A proposta que apresentar valor acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, para empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação Cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados MEI/ME/EPP que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia útil anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Comprovar obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (Modelo sugestivo Anexo I).

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-Certidão de regularidade atualizada no CRA - Conselho Regional de Administração ou órgão competente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: - SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e; - eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas, ou digitalmente ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação se julgar necessário poderá fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 12/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 01/11/2019, 09:15 HS
4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 12/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 01/11/2019, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:
5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;
5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;
5.1.3 Indicar outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;
5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;
5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante e também não a impedirá de participar.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93 para as MEI, ME e EPP será observado o que dispõe a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.6 Critérios de julgamento
6.7 Desclassificação
6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexeq-íveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
6.8 Classificação
6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
6.9 Adjudicação e homologação
6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.
9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Bernardino, à Rua Verônica Scheid, S/N, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, conforme solicitação e autorização da Secretaria responsável.
10.2 O fornecimento dos serviços deverá ser realizado nos termos do presente Edital;
10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 31/12/2019 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, para pagamento da seguinte forma: total na entrega do resultado mediante efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa
de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência,
após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do
objeto não entregue.
13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de São Bernardino-SC, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro no horário das 7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para
assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,
14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-á integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;
14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

2.016.3390.00 - 1001 - 40/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
2.016.3390.00 - 1001 - 40/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público Municipal da Prefeitura Municipal de São Bernardino.
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, em horário de expediente, ou por e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado à autoridade superior do Município de São Bernardino, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.
16.5 - A Comissão Municipal Permanente de Licitações deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de São Bernardino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseq-ente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Municipal Permanente de Licitações, por escrito ou protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o Foro da Comarca de Campo-Erê - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
§ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
§ ANEXO II – Modelo de Proposta
§ ANEXO III– Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO V – Minuta de Contrato.

São Bernardino – SC, em 11/10/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 12/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços para a realização de Processo Seletivo de provas, com vista ao provimento de contratação temporária e emprego público, cadastro reserva para os cargos de: Professor(a) com Licenciatura em Pedagogia e Agente ao Combate a Endemias.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista futuras licenças de servidores efetivos para os serviços do Município de São Bernardino/SC, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a rescisão do contrato com a atual funcionária que ocupava o cargo de Agente de Combate a Endemias, se faz necessária a realização de Processo Seletivo, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do órgão.

3. DOS CARGOS

3.1. O Processo seletivo destina-se ao provimento de cadastro reserva para contratação temporária e emprego público nos cargos de:

ENSINO SUPERIOR
Professor com Licenciatura em Pedagogia (Prova objetiva e Títulos) ENSINO FUNDAMENTAL
Agente de Combate a Endemias (Prova objetiva) 3.2. A jornada de trabalho será a estabelecida na legislação vigente.

3.3. Para todos os cargos serão cadastros reserva junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Bernardino/SC e junto ao Fundo de Saúde de são Bernardino.

3.4. O Município de São Bernardino/SC responsável pelo processo seletivo, deliberará, juntamente com a contratada, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação pertinente. Devendo a vencedora disponibilizar todos os meios materiais e físicos para aplicação das provas.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os valores das taxas de inscrição para os cargos serão de:

CARGOS	Valor R$
Professor com Licenciatura em Pedagogia	40,00
Agente de Combate a Endemias (Prova objetiva)	40,00

4.2. Os recursos arrecadados pela contratada com as taxas de inscrição do processo seletivo deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 1718-3, Conta a ser repassada posteriormente pela tesouraria em nome do Município de São Bernardino/SC.

4.3. As inscrições para o processo seletivo deverão ser abertas pelo período mínimo de 30(trinta) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período

de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, conforme item 6, em moeda corrente.

4.4. Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução.

4.5. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

4.5.1. no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

4.5.2. a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

4.5.3. os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

4.5.4. as inscrições de candidatos portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

4.5.5. as inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente.

5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

5.1. Caberá ao Município de São Bernardino/SC a publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Estado, no Diário oficial dos Municípios/DOM/SC e no site do município www.saobernardino.sc.gov.br. O Edital de processo seletivo será publicado na sua íntegra no site do Município, bem como todas as comunicações oficiais necessárias.

5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

5.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia do Município de São Bernardino/SC, os editais e comunicados a seguir relacionados:

a) abertura das inscrições;
b) convocação para as provas objetivas;
c) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;

5.2.2. Elaborar e comunicar ao Município de São Bernardino/SC os editais referentes aos:

a) resultados finais de todas as etapas do certame;
b) resultado final em três listas, contendo, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência;
c)a pontuação de todos exceto dos portadores de deficiência;
d)a pontuação dos portadores de deficiência, ambos sempre pela ordem decrescente da nota obtida;

5.2.3. A contratada encaminhará ao Município o aviso do edital constante da alínea "a" do item 5.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, para publicar no Diário oficial dos Municípios/DOM/SC e no site do município www.saobernardino.sc.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início das inscrições.

5.2.4. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 5.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico do Município.

5.2.5. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 5.2 e seus subitens, em caso de incorreção.

6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do processo seletivo e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

7.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

7.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

7.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo Município de São Bernardino/SC.

7.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 7.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais por cargo.

7.5. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo seletivo, por meio de e-mail, fax, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

8.3. A contratada deverá encaminhar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.

8.4. A confirmação da inscrição, após o pagamento da mesma, será encaminhada via e-mail informado no ato da inscrição pelo candidato, a mesma deverá ser apresentada para ingresso no local das provas juntamente com documento oficial com foto.

8.5. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 8.3.

9. DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

10. DAS ETAPAS

10.1 O processo seletivo compreenderá da seguinte etapa:

1ª Etapa - Provas objetivas - com questões de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
2ª Etapa – Somente para o cargo de professor com Licenciatura em Pedagogia – provas de títulos, conforme relação de documentos, cronograma, data e local de entrega definidos no Edital do teste Seletivo posteriormente.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por profissionais habilitados nas referidas áreas, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

11.2. As provas objetivas deverão ter no mínimo 40 (quarenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada .
11.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

11.4. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada.
11.5. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

11.6. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

11.7. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

11.8. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

11.9. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

11.10. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do processo seletivo.

11.11. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, vedado qualquer meio de comunicação externo.

11.12. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas será realizado pela contratada.

11.13. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e do Município de São Bernardino/SC, conforme data a ser oportunamente definida.

12. DO PESSOAL

12.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de graduação nas referidas áreas.

12.2. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do processo seletivo.

12.3. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

12.4. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas, composta no mínimo por:

a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 1 (um) por sala;

b) 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 100 (cem) candidatos;

c) 1 (um) fiscal para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 100(cem) candidatos;

12.6. Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

12.7. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do processo seletivo, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo.

13.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada e do Município, protocolado no Município de São Bernardino, junto ao setor de Administração e Fazenda.

13.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com o Município de São Bernardino/SC.

14. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

14.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

14.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

14.3. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do processo.

14.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

14.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

14.6. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

14.7. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do processo seletivo.

15. DOS RESULTADOS

15.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao Município de São Bernardino/SC, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, e exportação de arquivos dos dados do Teste Seletivo para serem importados pelo sistema " Betha Sistemas, conforme discriminado a seguir:

a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

15.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Município de São Bernardino/SC.

16. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao processo seletivo, impressões de provas, materiais especiais, postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

17. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

17.1. Ficará a cargo do Município de São Bernardino/SC, providenciar e organizar o local para a realização das provas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

18.1. O Prefeito Municipal designará Comissão de processo seletivo, composta por servidores efetivos e comissionados, a qual competirá informar à contratada:

a) a descrição dos cargos e referências salariais;

b) as etapas do processo seletivo;

c) as etapas eliminatórias, classificatórias e documentos para prova de títulos;

d) a relação dos nomes que compõem a comissão de processo seletivo para acompanhar a execução dos serviços;

18.2. Competirá, ainda, ao Município de São Bernardino/SC

a) supervisionar a execução do contrato.

b) aprovar o edital e homologar o processo seletivo.

c) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá à contratada:

19.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do Município de São Bernardino/SC, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município de São Bernardino/SC, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, serviços de informação e apoio aos candidatos.

19.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

19.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer

meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

19.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

19.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com o Município de São Bernardino/SC.

19.6. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

19.7. Elaborar o Edital do processo seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

19.8. Apresentar ao Município de São Bernardino/SC, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo.

19.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

19.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

19.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação do Município de São Bernardino/SC quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

19.13. Assegurar todas as condições para que o Município de São Bernardino/SC fiscalize a execução do contrato.

19.14. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

20. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor a ser pago à contratada corresponde ao valor por ela ofertado na proposta vencedora do referido certame licitatório, constante no contrato.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, para pagamento da seguinte forma: total na entrega do resultado mediante efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O processo seletivo público terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Município de São Bernardino/SC.

22.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem eventualmente criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

22.3. Para o cargo Agente de Combate a Endemias o candidato nomeado estará subordinado ao Decreto-Lei n. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social e serão incluídos no regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e para o cargo de professor com licenciatura em Pedagogia estará subordinado ao regime estatutário.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 12/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 12/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO RESERVA DE: PROFESSOR(A) COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, E PARA O CARGO DE AGENTE AO COMBATE A ENDEMIAS ATRAVÉS DE EMPREGO PÚBLICO, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	SER	1,00	1.550,00	1550,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA , COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	SER	1,00	1.550,00	1550,00
			Total		3.100,00

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS SOLICITADO e AUTORIZADO

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/ CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 12/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 12/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 73/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 73/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 73/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 73/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 73/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico

OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 2191504

PORTARIA Nº 283/2019 DE 10/10/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. NEIVA MARIA WALKER, matricula 291/01, do dia 09/10/2019 à 07/11/2019, referente ao período aquisitivo de 14/10/2017 à 13/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/10/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 852 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191968

DECRETO Nº 852 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1837, de 17 de Dezembro de 2018; e pela Lei Municipal nº 1861 de 10 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no orçamento do exercício de 2019 para as seguintes programações de despesas:

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	15	01.0001	30.000,00

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.365.1005.2.070 – Manutenção da Educação Infantil – Creche				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	30	01.0001	11.000,00

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.365.1005.2.052 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	20	01.0001	43.000,00
449000000	Aplicações Diretas	21	01.0001	16.000,00

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.306.1005.2.054 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	22	01.0000	10.000,00
339000000	Aplicações Diretas	23	01.0060	10.000,00

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
27.812.1011.2.010 – Manutenção das Atividades Esportivas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	53	01.0000	100.000,00

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
15.452.1009.2.013 – Man. Das Atividades da Sec. De Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	77	01.0000	140.000,00

12.00 – Fundo Agropecuário Municipal				
20.606.1010.2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	120	01.0000	40.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos das seguintes anulações de dotações orçamentárias como segue;

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	5	01.0000	184.000,00

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.306.1005.2.071 – Manutenção da Alimentação Escolar – Educação Infantil Creche				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$

339000000	Aplicações Diretas	32	01.0060	10.000,00

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.306.1005.2.055 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil Pré-Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	24	01.0000	10.000,00

17.00 – Fundo Municipal de Cultura				
13.392.1012.2.056 – Manutenção do Fundo, Desenvolvimento de Ações e Projetos Culturais				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	134	01.0000	56.000,00

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
15.452.1009.2.013 – Man. Das Atividades da Sec. De Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	76	01.0000	140.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de outubro de 2019.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO N° 006, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192134

RESOLUÇÃO N° 006, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre o registro da entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Domingos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparados pela Lei n° 8.069/90, pela Lei Municipal n° 1594, de 29 de junho de 2009, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem à inscrição de seus programas;

CONSIDERANDO que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1594, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA), e dá outras providências, no artigo 6º, no inciso V e VI:

V – cadastrar e registrar, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as entidades não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de:
a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio sócio educativo em meio aberto;
c) Colocação sócio familiar;
d) Abrigo;
e) Liberdade assistida;
f) Semi-liberdade;
g) Internação.
VI – cadastrar e registrar os programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no município, fazendo

cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto, bem como fiscalizar o cumprimento dos programas regulares na área de infância e juventude , desenvolvidas pelas unidades administrativas responsáveis.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Normas, Fiscalização e Financiamento da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente do

CMDCA que apresenta seu parecer favorável pelo registro da Entidade, sendo que a mesma aponta ótimas condições e que a documentação exigida para inscrição está correta.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o registro da entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE", junto ao CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Domingos, SC, 11 de outubro de 2019.
Francismara Aparecida Mariani
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N° 007, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192966

RESOLUÇÃO N° 007, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Domingos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparados pela Lei n° 8.069/90, pela Lei Municipal n° 1594, de 29 de junho de 2009, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem à inscrição de seus programas;

CONSIDERANDO que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1594, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA), e dá outras providências, no artigo 6º, no inciso V e VI:

V – cadastrar e registrar, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as entidades não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de:
a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio sócio educativo em meio aberto;
c) Colocação sócio familiar;
d) Abrigo;
e) Liberdade assistida;
f) Semi-liberdade;
g) Internação.
VI – cadastrar e registrar os programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no município, fazendo

cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto, bem como fiscalizar o cumprimento dos programas regulares na área de infância e juventude , desenvolvidas pelas unidades administrativas responsáveis.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Normas, Fiscalização e Financiamento da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente do CMDCA que apresenta seu parecer favorável pela inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atende crianças e adolescentes de 06 até 17 anos completos, sendo que o mesmo aponta ótimas condições e que a documentação exigida para inscrição está correta.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto ao CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Domingos, SC, 11 de outubro de 2019.
Francismara Aparecida Mariani
Presidente do CMDCA

São Francisco do Sul

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

PORTARIA Nº. 033/2019

Publicação Nº 2192003

PORTARIA Nº. 33, de 11 de outubro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas d, j e o, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.621, de 1º de junho de 2017; considerando o requerimento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora PATRÍCIA MARIA SERAPIÃO QUEIROZ, ocupante do cargo de Auxiliar Executivo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, matriculada sob o nº. 7996063, atualmente exercendo suas atividades na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, referente ao período aquisitivo 2017/2018, de 20 (vinte) dias, a serem gozados do dia 14 outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, retornando ao trabalho no dia 04 de novembro de 2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, bem como conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário referente ao mencionado período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 11 de outubro 2019.
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente de IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 257/2019

Publicação Nº 2192269

DECRETO FUNCIONAL 257/2019

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica exonerado MARCELO BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a contar de 11 de outubro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de outubro de 2019.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/PMSJB/2019

Publicação Nº 2191601

Extrato do Contrato nº 055/PMSJB/2019

Locatário: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Locador: Orival Laurindo, inscrito no CPF n.º 221.535.279-53;
Processo Licitatório 107/PMSJB/2019 – Dispensa nº 006/PMSJB/2019;
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA, COM ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 76,00 METROS QUADRADOS, SITUADO NA AVENIDA JOÃO VICENTE GOMES, 98, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR;
Valor global: R$ 25.049,40 (vinte e cinco mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos), sendo 12 parcelas mensais de R$ 2.087,45 (dois mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);
Data da assinatura: 11/10/2019;
Vigência contratual: 12 meses.

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 121/2019 - REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2191522

DECRETO Nº 121/2019, DE 07/10/2019.

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o art. 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 031 de 05 de setembro de 2019 e:

Considerando que nos termos do art. 23, VI e VII da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando que nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais normativas, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 031 de 05 de setembro de 2019 que trata da Política Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da competência e do exercício da ação fiscalizatória

Art. 1º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal designados para as atividades de fiscalização, bem como as equipes técnicas dos órgãos/entidades aos quais tal atribuição for delegada.

§2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§4º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no art. 5º, XI da Constituição da República.

§1º Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.

§2º Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical e/ou organização não governamental legalmente constituídas e/ou partidos políticos e/ou parlamentares, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e recursos naturais, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.

Art. 3º Para imposição e gradação da penalidade a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:

I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e meio ambiente;

II - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - A situação econômica do infrator ente, no caso de multa.

CAPÍTULO II

Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.

Art. 4º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:

I - Advertência;

II - Multa simples;

III - Multa diária;
IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - Destruição ou inutilização do produto;
VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - Embargo de obra ou atividade;
VIII - Demolição de obra;
IX - Suspensão parcial ou total de atividades;
X - Obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI - Participação em programa de educação ambiental.
XI – Restritiva de direitos, sendo:
a) Suspensão de registro, licença ou autorização;
b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§3º A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§4° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§6º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, obra, atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§7º Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.
§8º A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.
Art. 5º Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.
Art. 6º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Art. 7º O valor das multas será convertido em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, serão inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.
Art. 8º O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal, se na mesma hipótese de incidência.
Art. 9º Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo também nas penas cominadas na referida Lei o diretor, administrador, membro de conselho e órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.
Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 10. São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e/ou flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental de qualquer espécie e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.
Art. 11. São circunstâncias atenuantes de penalidade:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.
Art. 12. A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações.

Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência

Art. 13. A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 10 UMA (Unidade Monetária Ambiental)
§2º A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência para regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos contados da data da última autuação por infração ambiental, ficando o infrator imediatamente sujeito as demais.
Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples

Art. 14. A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si e a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra pertinente, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§2º O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas de cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.
Art. 15. Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos arts. 3º, 10 e 11 deste Decreto.
Art. 16. Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.
Art. 17. Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
Art. 18. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos contados da lavratura de auto de infração anterior, devidamente confirmado em julgamento, implica em:
I - Aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - Aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - Agravar a pena conforme disposto no caput;
II - Notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - Julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária

Art. 19. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§1º Constatada a situação prevista no caput o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s.
§3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.
§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.
§6º A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§7º Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.
§8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 20. Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.
Art. 21. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - Forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - Forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.
Art. 22. A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.
Art. 23. Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, descontados os valores relativos aos desgastes naturais.
Art. 24. A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - Os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - Os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - Os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;
IV - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.
§3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.
Art. 25. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - Os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - As madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - Os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Art. 26. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.
Art. 27. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.
Art. 28. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.
Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.
Art. 29. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do §5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 30. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, resguardado o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 31. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§2º O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações.
§3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.
Art. 32. A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição

Art. 33. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental;
II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovando que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 34. A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental

Art. 35. A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§1º O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.

Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental

Art. 36. A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.
§1º Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.
§2º Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar, com base em parecer técnico, a sua compensação, ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.

Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.

Art. 37. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.
§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.
§2º O programa de educação ambiental será implementado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER AMBIETAL, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§3º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.
§4º O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo 10 horas aulas.

CAPÍTULO III
Do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental e dos Procedimentos de Fiscalização

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 38. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora com lavratura do Auto de Infração Ambiental (AIA) pelo agente autuante), em razão do conhecimento de infração às regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Art. 39. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, formalismo moderado, publicidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, boa-fé e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - Atuação conforme a lei e o direito;
II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - Indicação dos pressupostos de fato e direito que determinarem a decisão;
VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - Adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - Garantia dos direitos à comunicação, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art. 40. Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.
Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal ou entidade designada.
Art. 41. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI – Decisão.
§1º Em qualquer fase do processo administrativo a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§2º A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§3º Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os seus termos, definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§4º Havendo celebração de acordo serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.
§5º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.
§6º Quando da existência da demanda de fiscalização e notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§7º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§8º Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.
§9º No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, inclusive de intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação.
§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema ou em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática.
Art. 42. Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração, observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.
§1º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.
§2º Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las.
§3º A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:
I - Número de processo;
II - Número da notificação quando couber;
III - Número do Auto de Infração Ambiental;
IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;
V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;
VI - Nome do autuado.

Seção III
Da Intimação/Notificação

Art. 43. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§1º A lavratura da Intimação/Notificação será em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.
§2º A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.
Art. 44. A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado deverão ser autuados.
§1º Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.
§2º No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimento devem ser encaminhados para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.
Art. 45. Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.
Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.

Seção IV
Do Auto de Infração

Art. 46. Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante, preferencialmente de maneira imediata, através de Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;
§1º Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou publicação por edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade.
§2º Para produzir efeitos a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.
Art. 47. No auto de infração ambiental deverá constar:
I - Identificação do órgão fiscal;
II - Nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - Endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - Local da infração;
V - Descrição sumária da infração administrativa ambiental;
VI - Grau de lesividade da infração administrativa ambiental;
VII - Fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
IX - Identificação e assinatura do autuado, preposto ou terceiro, conforme §2° do art. 46;
X - Identificação e assinatura das testemunhas;
XI - Identificação e assinatura do Agente autuante;
XII - Informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.
§1º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§2º A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.
Art. 48. Ao ser entregue o auto de infração ambiental o autuado, preposto ou terceiro deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§1º No caso de recusa em assinar o auto de infração e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas ou servidor municipal ou funcionário do consórcio, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.
§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), certificando o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.
Art. 49. No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado, o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.
§1º O auto de infração não deve conter rasuras.
§2º No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.
Art. 50. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado e comprovado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
Art. 51. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.
Art. 52. São nulos os autos nos casos de:
I - Incompetência;
II - Vício de forma;
III - Ilegalidade do objeto;
IV - Inexistência dos motivos; e
V - Desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas e conceitos:
I - A incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - O vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à validade do ato;
III - A ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - A inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o ato é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - O desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na

regra de competência.
Art. 53. Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.

Seção V
Do Relatório de Fiscalização

Art. 54. Após a fiscalização no local, na lavratura da intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - Identificação do órgão autuante;
II - Identificação da unidade autuante;
III - Número do relatório de fiscalização;
IV - Data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - Identificação e endereço do infrator;
VI - Local da infração administrativa ambiental;
VII - Local da infração;
VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
IX - Motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - Data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;
XI - Descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - Medidas adotadas;
XIII - O grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;
XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - Descrição da condição financeira do infrator;
XVI - Identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - Verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) do ato fiscalizatório;
XIX - Registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - Número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.
§1º Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.
§2º Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos arts. 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a execução das penalidades aplicadas.

Seção VI
Da Defesa Prévia

Art. 55. A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.
§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado, caso disponibilizado.
§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.
Art. 56. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.
Art. 57. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, na forma da legislação processual civil.
Art. 58. Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração e durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, conforme art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações.
§1º Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.
§2º A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento.
Art. 59. A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - Fora do prazo;
II - Por quem não seja legitimado;
III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
§1º Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 60. Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Art. 61. Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:
I - Identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;

III - Número da manifestação acerca da defesa prévia;
IV - Data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
V - Nome, qualificação ou razão social do autuado;
VI - Informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VII - Informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VIII - Considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;
IX - Conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
X - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) da elaboração da mesma.
§1º Sempre que oportuno deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§2º Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca de seus termos.

Seção IX
Das Alegações Finais

Art. 62. A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa e em seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet) a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.
Art. 63. Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 64. Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.

Seção X
Da Decisão de Penalidade
Art. 65. Ao receber o processo administrativo concluído a autoridade ambiental superior do agente autuante lavrará decisão de penalidade.
§1º Tal decisão será proferida independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.
§2º Na ocorrência de dano ambiental a pena de reparação ou recuperação deve sempre ser aplicada, independente das demais sanções administrativas.
Art. 66. A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico e/ou na legislação aplicável.
Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
Art. 67. A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no art. 54, §2º, deste Decreto.
§1º O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias a contar da apresentação das alegações finais, podendo ser prorrogado, justificadamente.
§2º A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
§3º O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.
Art. 68. A decisão de penalidade deverá conter:
I - O número e a data em que a decisão foi elaborada;
II - Número do auto de infração ambiental, termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - A data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - Nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - O endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - A descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - A indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII - A decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX - A fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - A fundamentação legal que alicerça a decisão;
XI - As medidas a serem adotadas;
XII - A assinatura da autoridade ambiental julgadora.
Art. 69. Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:
I - A concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II - A expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§1º Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
Art. 70. Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade

ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.
Art. 71. A decisão da autoridade ambiental julgadora e a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental serão encaminhadas ao autuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada por edital publicado no veículo de divulgação oficial da municipalidade.
Art. 72. Caso sejam constatadas que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.

Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso
Art. 73. A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.
§2º A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§3º A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentar projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§4º É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.
§5º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§6º Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§7º A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§8º A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.
Art. 74. No termo de compromisso deverão constar:
I - Número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - O nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e respectivos representantes legais;
III - Histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - Considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - Modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - Fixação de multa diária pelo descumprimento e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - Suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - Prazo de vigência;
IX - Data, local e assinatura do infrator;
X - O foro competente para dirimir litígios entre as partes;
XI - Previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator.
Art. 75. O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.
§1º O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.
§2º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
Art. 76. Da data da assinatura do termo de compromisso e enquanto perdurar a sua vigência, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.
Art. 77. Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.
Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.

Seção XII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente
Art. 78. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605/98, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 79. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - Execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - Implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - Custeio ou execução de programas e projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
V - O investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e
VI - A capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.
Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:
I - Não se caracterizar dano direto ao meio ambiente;
II - A recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.
Art. 81. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.
Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
Art. 82. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.
§2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§3º A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.
Art. 83. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.
§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.
§2º A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.
§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.
Art. 84. Por ocasião do julgamento da defesa a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.
§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.
§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.
§3º O deferimento do pedido de conversão implica na renúncia a eventuais recursos.
§4º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§5º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§6º O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - Na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - Na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§7º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.
§8º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.
Art. 85. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Seção XIII
Dos Recursos
Art. 86. Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar.
§1º Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados no Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.
§2º A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como os efeitos das penalidades, conforme art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
Art. 87. Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.
Art. 88. Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.
Art. 89. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - Fora do prazo;
II - Perante órgão ambiental incompetente;
III - Por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO IV

Dos Prazos
Art. 90. Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados na forma da Legislação Processual Civil.
Art. 91. Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Art. 92. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.
Art. 93. Interrompe-se a prescrição:
I - Pelo recebimento do auto de infração ou cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - Por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - Pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO V
Do Recolhimento Da Multa
Art. 94. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.
Art. 95. As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos previstos em lei.
Art. 96. Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.
Art. 97. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

CAPÍTULO VI
Do Valor Das Multas
Art. 98. Às condutas caracterizadas como infração ambiental na Lei Federal nº 9.605/98 e alterações (regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações), aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais
Art. 99. Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e/ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (previstos respectivamente na Seção XI e XII do Capítulo IV deste Decreto), a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 100. O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.
Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de São João do Oeste, SC, 07 de outubro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
TIMBRE DO MUNICÍPIO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL AUTUANTE

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº

AUTUADO				
Nome/Razão Social				
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual			
Endereço para correspondência				
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:				Número:
Bairro:	Município:			
CEP	Telefone			

E-mail:	Caixa Postal:
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número:
Bairro:	Município:
Coordenadas Geográficas (caso necessário)	
LATITUDE S	LONGITUDE W

Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)		
Data da autuação:	Horário:	Período ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno

Descrição sumária da infração administrativa ambiental

Grau de lesividade da infração administrativa ambiental

( ) Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima

Tipificação da Infração

Legislação Infringida:
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS

( ) Advertência	( ) Suspensão de venda e fabricação
( ) Multa Diária	( ) Embargo de obra ou atividade
( ) Apreensão	( ) Destruição ou inutilização
( ) Demolição	( ) Suspensão parcial /total de atividades
( ) Obrigação de promover a recuperação ambiental	( ) Participação em programa de educação ambiental por ___ horas

MULTA SIMPLES R$_____ UMA_____

Autoridade Ambiental

Nome:	CPF:	Assinatura:

Testemunhas

Nome:	CPF:	Assinatura:
Nome:	CPF:	Assinatura:

Observações:

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias contados da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima, para diligenciar ao órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentar DEFESA PRÉVIA escrita. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº ...../ ..... Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já apresentados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.

Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):

Data:____/_____/_____ Assinatura:_____ CPF:_____
_____

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X

DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número do Protocolo no Município:	Número do Protocolo no CONDER:	Data:

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental o MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº ..... com sede ..... , n° ..... Centro, .../SC, representado por seu ..... o Sr. ....., em parceria técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº ....., setor ambiental, com sede na rua ....., n° . ....., centro de ...../SC, representado por seu Gestor Ambiental. .....

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe.

COMPROMISSÁRIO(A)		
Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual	
Endereço para correspondência		
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:		Número:
Bairro:	Município/UF:	
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Considerandos [...] RESOLVEM Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:		
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO		
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:		Número:
Bairro:	Município/UF:	
Coordenadas Geográficas		
Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.		
Descrição sumária da infração ambiental		
FUNDAMENTO LEGAL		
Lei Nacional nº 9.605/98 e alterações; Decreto Federal nº 6.514/08 e alterações; Lei Estadual nº 14.675/09 e alterações; Decreto Municipal nº XXXXXX, de XX de XXXXX de XXXXX, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Grau de lesividade da infração administrativa ambiental ( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima Tipificação da Infração Legislação Infringida Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações. Decreto Fed. nº 6.514/2008: MULTA SIMPLES R$ ..... (..... reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art ..... , Inciso ....., § ....., alínea .....) MULTA SIMPLES R$ ..... (.....reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art ..... , Inciso ....., § ....., alínea .....) TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$ ..... , (..... REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.		
MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:		
A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como: A) B) C)		
CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TCA.		

Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de:
[...]
Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuado pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo.
Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) ....., para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.

DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO

Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$ ..... (..... .....)

Notas Finais:
1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CONDER para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CONDER;
2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CONDER.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL:
R$ ..... (..... valor por extenso)

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

O descumprimento das obrigações fixadas no presente TCA, por razões imputáveis ao compromissário, sujeitará ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor de recuperação ambiental, prevista no quadro acima, sem prejuízo de multa diária de R$ .....(.....), até o efetivo cumprimento, limitada à 90%(noventa por cento) do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, além do recolhimento do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, tudo acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que o vier a substituir, todos contados da data do inadimplemento, que serão aplicadas pela municipalidade, sem prejuízo dos demais sanções penais, civis e administrativas.
O inadimplemento de qualquer obrigação acarretará o vencimento antecipado das demais, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
Fica o(a) compromissário(a) obrigado(a) a satisfazer a pena cominada no presente termo, juntamente com o desempenho das obrigações principais e secundárias previstas no processo de licenciamento, nos termos do artigo 411 do código civil.
O não cumprimento deste TCA ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes como título executivo extra judicial.

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CONDER, confessando ter ciência e aceitar voluntariamente todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA, desconto de .....%, conforme dispõe o art. ..... do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ..... para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CONDER, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso tem vigência de ..... meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CONDER.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CONDER poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações assumidas.

O MUNICÍPIO e/ou CONDER poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

Secretário de XXXXXXXX do Município de XXXXXXXX		XXXXXXXX CONDER - Ambiental
XXXXXXXX COMPROMISSÁRIO(A)		

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:		Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

ANEXO III
III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta			Leve I = 20
	não intencional = 10		Leve II = 30
	Intencional = 20		Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
			Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		
	Reversível em curto prazo = 20		
	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		
	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:
Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para

o meio ambiente; efeitos para a saúde pública).
Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)
Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.
O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.
III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR
III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), entidades religiosas, partidos políticos, associações, fundações privadas, cooperativas e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;
II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.
III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I
as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.
III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal ou conforme o seu volume de receita bruta anual.
III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
I - Micro infrator: o município com população de até 5.000 habitantes;
II - Pequeno infrator: o município com população de 5.001 até 10.000 habitantes;
III - Médio infrator: o município com população de 10.001 até 20.000 habitantes;
IV - Grande infrator I: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;
V - Grande infrator II: o município com população superior a 50.000 habitantes;
III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:
I - Quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
II - Localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.
III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.
III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.
III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO
Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00

Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00

Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II

Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00

Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00

Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00

Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

DECRETO 122/2019 - DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EM TODAS AS SUAS FASES, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2191526

DECRETO Nº 122/2019, DE 07/10/2019.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EM TODAS AS SUAS FASES, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, de, Lei Complementar Municipal nº 031 de 05 de setembro de 2019 e:
Considerando que a Resolução n. 98/2017 do CONSEMA/SC estabelece o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Santa Catarina e suas delegações aos Municípios.
Considerando que o art. 14, § 1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017 pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental - AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de São João do Oeste o procedimento para a obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.
Art. 2º O procedimento de licenciamento ambiental e todas as suas fases seguirá o procedimento estabelecido na Resolução do CONSEMA/SC n. 98/2017, com prazo máximo de 06 (seis) meses, para a expedição de cada Licença (LAP, LAI e LAO), contados da data do protocolo.
Parágrafo único. Os prazos para a expedição das licenças poderão ser suspensos ou prorrogados mediante despacho fundamentado do órgão licenciador.
Art. 3º Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município de São João do Oeste, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.

Art. 4º A análise dos pedidos de licenças, certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.
Art. 5º Os empreendedores e a equipe técnica seguirão as seguintes regras:
I - para a expedição de Certidão de Conformidade Ambiental as regras constantes do ANEXO I;
II – para a expedição de Declaração de Atividade não Constante as regras do ANEXO II, e em sendo necessário a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.
Art. 6º São parte integrantes e inseparáveis deste ato os Anexos I e II.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São João do Oeste, SC, 07 de outubro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental
Capítulo 5..... 24
Capítulo 6 26

1 Objetivo
Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA nº 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
n Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).
n Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CONDER Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental
O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:
a) Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do CONDER Ambiental e após implantação do Sinfat municípios os processos serão protocolados via sistema.
b) Requerimento de solicitação de certidão de conformidade ambiental.
c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico e digital.
n Análise técnico-jurídica pelo CONDER Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
n Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.
4 Instruções Gerais
§ Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
§ Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
§ Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
§ A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CONDER Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.
§ O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
§ A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.
§ Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.
§ As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.

§ Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.
§ Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
§ O Município e o CONDER Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.
5 Instruções Específicas
§ A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), CmaxC (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).
6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental
a. Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;
b. Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3 do Anexo I;
c. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
d. Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 4 do Anexo I;
e. Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5 do Anexo I;
f. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.conder.sc.gov.br.
g. Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;
h. Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);
i. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;
j. Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;
k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;
l. Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.
m. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
n. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
o. Comprovante de pagamento das taxas respectivas.
p. Apresentar documentação em meio físico e digital
CAPÍTULO 1
LISTA DAS ATIVIDADES SUJEITAS À CONFORMIDADE AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃOÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).	CmáxC<100
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).	CmáxC<500
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).	CmáxC<12.000
01.70.10	Criação de animais confinados de pequeno porte.	CmáxC<12.000
01.80.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura). .	AU(3)<0,1 ha
03.31.00	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo.	AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo.	AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias.	AI<0,1 ha
03.35.00	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.	AU(3)<0,05 ha

10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada.	AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.	AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.	AU(3)<0,1 ha
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,1ha
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.	AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.	AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.	AU(3)<0,1 ha
15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras.	AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.	AU(3)<0,1 ha
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.	AE(1)<3.000 m²

16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	AU(3)<0,2 ha
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.	AU(3)<0,2 ha
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.	AU(3)<0,2 ha
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha
17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.	AU(3)<0,5 ha
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural.	AU(3)<0,1 ha
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.	AU(3)<0,1 ha
18.50.00	- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.	AU(3)<0,1 ha
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.	AU(3)<0,1 ha
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.	AU(3)<0,1 ha
20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.	AU(3)<0,1 ha
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico.	AU(3)<0,5 ha
23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.	AU(3)<0,1 ha
24.11.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.	AU(3)<0,1 ha
24.12.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.	AU(3)<0,3 ha
24.13.00	Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.	AU(3)<0,3 ha
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.	AU(3)<0,1 ha
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	AU(3)<0,05 ha

26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.	AU(3)<0,1 ha
26.50.02	Industrialização de produtos de origem vegetal.	AU(3)<0,2 ha
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.	AU(3)<0,05 ha
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite.	AU(3)<0,1 ha
26.91.00	Fabricação de sorvetes.	AU(3)<0,2 ha
26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras.	AU(3)<0,1 ha
26.95.00	Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.	AU(3)<0,02 ha
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos.	AU(3)<0,1 ha
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólica.	AU(3)<0,1 ha
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.	AU(3)<0,1 ha
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.	AU(3)<0,1 ha
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.	AU(3)<0,1 ha
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha
30.40.00	Fabricação de abrasivos.	AU(3)<0,1 ha
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.	AU(3)<0,1 ha
30.90.00	Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,02 ha
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,01 ha
33.13.00	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.	AI<3 ha
33.13.05	Canais de irrigação.	L<0,5 Km

33.13.19	Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.	AE(1)<=100 m²
33.13.20	Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.	AU(2)<150 m²
30.20.01	Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.	L<1 km
33.30.00	Macrodrenagem.	ABH<100ha
34.11.02	Produção de energia eólica, exceto se com mini geração de energia distribuída.	P<0,1 MW
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.	V<69 kV
34.31.11	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.	Q<1,5 l/s
34.41.15	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte.	QT<=0,5 ton/dia
34.41.16	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.	QT<=1 ton/dia
34.41.17	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.	QT<=0,5 ton/dia
42.32.20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.	VT<=15 m3
43.30.00	Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.	AE(2)<1.000 m²
47.84.00	Terminal rodoviário de carga.	AU(3)<0,5 ha
56.20.00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais.	AU(3)<0,05 ha
71.11.01	a) Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NH<10
71.11.02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NL<50

71.11.03	a) Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AU(7)<=2 ha
71.11.06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.60.08	Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.	AU(3)<0,03 ha
71.70.10	Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.	AU(3)<3 ha

*A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
PM(2) = produção mensal (m2/mês)

Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = volume do tanque (m3)
VUF = volume do útil do forno (m3)

CAPÍTULO 2
MODELO DE REQUERIMENTO
Ao Município de São João do Oeste em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Município de São João do Oeste em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, análise dos documentos, anexos, com vistas a Certidão de conformidade ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente									
RAZÃO SOCIAL/NOME:									
CNPJ/CPF:	E-MAIL:								
Endereço do(a) Requerente									
CEP:		LOGRADOURO:							
COMPLEMENTO:				BAIRRO:					
MUNICÍPIO:		UF:		DDD:		TELEFONE:			
Dados do Empreendimento									
RAZÃO SOCIAL/NOME:									
CNPJ/CPF:									
Endereço do Empreendimento									
CEP:		LOGRADOURO:							
COMPLEMENTO:				BAIRRO:					
MUNICÍPIO:		UF:		TELEFONE:					
Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.									
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	Longitude(W):		g:	m:	s:
COORDENADAS UTM x:				COORDENADAS UTM y:					

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.						
Local e data			de		de	
NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:	.....					

CAPÍTULO 3
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Município de São João do Oeste em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental no processo de Certidão de conformidade ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado.						
Dados do(a) Outorgante						
Razão Social/Nome:		Nacionalidade:				
Estado Civil:		Profissão:		Cargo:		
Empresa:		Cnpj/Cpf:				

Endereço do(a) outorgante							
Cep:		Logradouro:					
Complemento:				Bairro:			
Município:					Uf:		
Dados do(a) Outorgado(a)							
Razão Social/Nome:			Nacionalidade:				
Estado Civil:		Profissão:		Cargo:			
Rg:			Cnpj/Cpf:				
Endereço do(a) Outorgado(a)							
Cep:		Logradouro:					
Complemento:				Bairro:			
Município:				Uf:			
Dados da Área do Empreendimento/Atividade							
Empreendimento/Atividade:							
Cep:		Logradouro:					
Bairro:		Município:		Uf:	Sc		
Assinaturas							
Local e Data:							
..... Outorgante			..... Outorgado(a)				

CAPÍTULO 4
FORMULÁRIO PARA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: m2	*Área construída utilizada pela atividade: m2	
*Área útil da atividade ao ar livre: m2	*Área útil total: m2	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: m2	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE
5.1. Regime de Funcionamento

Data início das atividades: ..... / ..... /		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	TOTAL: .....

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: m3/mês	( ) Poço Artesiano: m3/mês	
( ) Nascente. m3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome ..... : m3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m3/mês Vreservatorio m3		( ) água de reuso: m3/mês
( ) Outras:	TOTAL: m3/mês	
* 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA		
( ) Sanitários: m3/mês	( ) Incorporada ao produto m3/mês	
( ) Processo industrial: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês	
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) Lavagem de veículos m3/mês	
( ) Refeitório: m3/mês	( ) Água de reposição: m3/mês	
( ) Caldeira: m3/mês	( ) Outro:	
TOTAL: m3/mês		

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO			
9.1. Principais Produtos Fabricados ( ) Não Se Aplica			
Produtos finais	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.2. Atividades e Serviços Inerentes			
Atividade/Serviço	Itens fabricados, preparados ou consertados	Quant/mês	Und

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos			
Matérias-prima / insumos	Quant/mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas ( ) Não Se Aplica				
Equipamentos	Quantidade	Tipo	Capacidade	Potência

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quant/ Mês

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês
( ) Efluentes industriais: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de veículos: m3/mês	( ) Outro: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) TOTAL: m3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais ( ) Não Se Aplica			
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....

11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário	
( ) Volume total tratado: m3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: m3

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				
Equipamento / Ponto	Combustível		Caracterização do Poluente	Equipamento de Controle Ambiental
	Tipo	Volume		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES		
Fonte geradora	Quantidade	Controle Ambiental

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quant/mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduo	Local de origem	Quant/mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS		
Tipo resíduo	Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)	Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	Quantidade/mês (unidade)	Forma de reuso

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Formação profissional: ..... Registro do Profissional: ..... Assinatura: ..... (junto a entidade de classe): ART N° .....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de ..... de .....

Legenda:

* Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental

CAPÍTULO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.			
Identificação do(a) Responsável Técnico(a)			
NOME:			
CGC/CPF:		FORMAÇÃO:	
Nº. REG. CONSELHO: N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica: Data de Emissão: Data de Validade:			
Identificação do empreendedor			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
Dados do empreendimento/atividade			

NOME/RAZÃO SOCIAL:									
LOGRADOURO:									
NÚMERO:		COMPLEMENTO:			BAIRRO:				
CEP:		MUNICÍPIO:					UF:		
Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000									
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	Longitude(W):	g:	m:	s:	
COORDENADA UTM x:				COORDENADAS UTM y:					
Esta declaração tem validade de anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.									
ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE CÓDIGO DESCRIÇÃO PORTE Validade: _____ Obs.: Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.									
Local e data	de								
Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a)					.....				

CAPÍTULO 6
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

ANEXO II
DO PROCEDIMENTO PARA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

1 Objetivo
Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
n Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art.17, VI).
3 Documentação Necessária
p. Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
q. Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
r. Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;
s. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
t. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.CONDER.sc.gov.br.
u. Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;
v. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
w. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
x. Comprovante de pagamento das taxas respectivas;
y. Apresentar documentação em meio físico e digital.

CAPÍTULO 1
MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental
O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de ..... em parceria técnico-jurídico com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF:			DDD e TELEFONE:		
ENDEREÇO/LOGRADOURO:		E-MAIL:			
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADRO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:
3.
ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

..... ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

CAPÍTULO 2
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER no processo de:
( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental
Tipo de licença:
( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Instalação ( ) Declaração de atividade não constante
( ) Operação
Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Município:	CEP:
Bairro:		Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado: Santa Catarina

Local e data: ....., ... de ..... de .....

Assinaturas:

..... Outorgante	..... Outorgado

Capítulo 3
Formulário para Declaração de Atividade Não Constante

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição municipal:		CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:			
CEP:	Município:		
Bairro:	Distrito:		
Pessoa para contato (empresa):			Telefone:
E-mail:			

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: m2	Área útil total: m2

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
4.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades:	..... / ..... /	Dias de funcionamento da semana:	.....
Horário de funcionamento:	.....	Horas/dia:	.....
4.2. Número de Funcionários: Total:			

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA		
5.1. Principais Produtos Fabricados		
Produtos	Quant/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento
5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos		
Matérias-primas/insumos	Quant/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo		
Equipamentos	Quantidade	Tipo

5.4. Principais Produtos Comercializados		
Produtos/Artigos	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento
5.5. Principais Serviços Prestados		

Serviços Prestados	Quantidade/Mês

5.6. Outras Atividades

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS

7.1. Efluentes líquidos gerados

( ) Esgoto sanitário:
..... m3/mês
( ) Refeitório:
..... m3/mês

( ) Outro: m3/mês

7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários

( ) Fossa séptica e sumidouro
Vfossa = ... m3
( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro
Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3

( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3
( ) Concessionária Pública

( ) Caixa de retenção de gorduras
V = ... m3
( ) Outro. .....

7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados

( ) Caixa separadora de óleo e areia
V = ... m3
( ) Outro. .....

7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados

( ) Rio/Ribeirão/Córrego
( ) Rede pluvial canalizada
( ) Outro: .....

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa Prestadora de Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduos	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Nome: .....

Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ...nome ..... , ...cargo ..... , declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

xxxxxx, ...de ..... de .....

Capítulo 4
Endereço do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER

DECRETO 123/2019 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -COMDEMA.

Publicação Nº 2191531

DECRETO Nº 123/2019, de 07/10/2019.
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -COMDEMA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº. 031 de 05 de setembro de 2019 e:

CONSIDERANDO-SE que a necessidade de estabelecer a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, eis que delegado pela Lei Complementar 031/2019 ao Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, será composto por 08 (oito) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:

I – Representantes Governamentais:
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....

II – Representantes Não Governamentais:
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....

Art. 2º O CONDEMA em sua reunião de instalação elaborará seu Regimento Interno, que será homologado por Decreto do Prefeito Municipal. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 07 de outubro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 126/2019 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

Publicação Nº 2191534

DECRETO Nº 126/2019, DE 10/10/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 031 de 05 de setembro de 2019 e o Decreto nº 123 de 07 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I – Representantes Governamentais:
a) Pedro Canísio Heberle
b) Roberto Paulo Rambo

c) William Dill Arenhardt
d) Rosane Dewes Mombach

II – Representantes Não Governamentais:
a) Mayro Andre Wolfart
b) Dirceu Babick
c) Elton Egewarth
d) Jaine Brand

Art. 2º Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos Municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 10 de outubro de 2019
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1822/2019 -ALTERA OS ANEXOS DA LEI 1.804/2019 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO PERMUTAR 76,61M² DE ÁREA PÚBLICA COM A MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2191539

LEI Nº 1.822/2019, DE 02/10/2019.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI 1.804/2019 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO PERMUTAR 76,61M² DE ÁREA PÚBLICA COM A MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da Lei 1.804/2019, que autoriza o Município permutar a área de 76,61m² (setenta e seis metros com sessenta e um decímetros quadrados) da matrícula 2.049, de propriedade do município com a área de 76,61m² da matrícula 3.448, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, ambas localizadas junto a Praça da Matriz, centro da cidade de São João do Oeste.

Art. 2º A presente permuta das áreas dar-se-á de acordo com o constante nos mapas e memoriais descritivos dos projetos de permuta em anexo a esta lei.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei 1.804/2019, ficam inalterados.

Art. 4º Fica autorizada a consolidação da presente lei a Lei 1.804/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 02 de outubro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1823/2019 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, A SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO, INCLUINDO-A NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2191541

LEI Nº 1.823/2019, DE 02/10/2019
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, A SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO, INCLUINDO-A NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Lixo Zero, no âmbito do Município de São João do Oeste – SC, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º. As comemorações alusivas à Semana Municipal do Lixo Zero têm como objetivos:

I - promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;

II - fomentar a economia circular;

III- conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;

IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas;

V - apoiar e incentivar o cooperativismo;

VI - oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;

VII - favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;

VIII - incentivar o consumo consciente;

IX - incentivar a promoção de mutirões de limpeza em parques, praças, ruas, pontos turísticos, entre outros pontos da cidade;

X – incentivar a seleção e separação do lixo.

Art. 3º. A Semana Municipal do Lixo Zero integrará o calendário de eventos oficiais do Município de São João do Oeste.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento municipal.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste - SC, 02 de outubro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 71-2019_PREF

Publicação Nº 2191806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para a realização XXI Taça Cidade do Município de São João do Sul/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
CONTRATADA: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
VIGÊNCIA: 04/10/2019 à 31/12/2019
VALOR DO OBJETO: R$ 22.247,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – 2.037 – 3.3.90.39.99.00.0080 (154)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 40/2019 na modalidade Convite e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
São João do Sul - SC, em 04 de outubro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191594

DECRETO Nº 070 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.859, de 09 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.1023 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.00.00.00.00.00.0027 – Aplicações Diretas ..... R$ 605.000,00

TOTAL ..... R$ 605.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.1026 – PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA RUAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0027 – Aplicações Diretas ..... R$ 605.000,00

TOTAL ..... R$ 605.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
09 de outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 071 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191595

DECRETO Nº 071 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.860, de 09 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), com as seguintes classificações:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
12.365.0010.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0098 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00

TOTAL ..... R$ 230.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
12.365.0010.2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0098 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

TOTAL ..... R$ 230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
09 de outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2019 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 2192069

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2019
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que encontram se abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo nº 03/2018 e do Concurso nº02/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 14 de outubro de 2019 Segunda - Feira às 13h 30 min no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

01- VAGA EXCEDENTE POR DESDOBRO DE TURMA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
(matutino)

CARGA HORÁRIA 30H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil, Anos Iniciais.

01- VAGA EXCEDENTE POR DESDOBRO DE TURMA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (vespertino)

CARGA HORÁRIA 30H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil, Anos Iniciais.

01- VAGA VINCULADA ETAPA ANOS INICIAIS LICENÇA INSS (vespertino)

CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil, Anos Iniciais.

01-VAGA VINCULADA DISCIPLINA DE INGLÊS LICENÇA INSS (matutino)

CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Língua Estrangeira Inglês
Não Habilitado: Cursando Licenciatura em Língua Estrangeira Inglês a partir da terceira fase e ou Habilitação Língua Portuguesa/Inglês.

01-VAGA EXCEDENTE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (matutino)

CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Apresentação da carteira ou número do CREF.

01- VAGA VINCULADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (vespertino)

CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Apresentação da carteira ou número do CREF

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

* Maior Graduação
*Graduação na área;
*Cursando na área;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de filhos;
• Maior Graduação

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar)

ATENCIOSAMENTE;
FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fundo Municipal de Educação- FME

COMUNICADO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2192229

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019 PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEI 4.589/2018.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº 4.589/2018 torna público a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019, destinado ao preenchimento de vaga temporária para o quadro de pessoal do Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
Cabe ressaltar que a vaga pertinente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde é em razão da necessidade de suprir as demandas no serviço do ESF (Estratégia Saúde da Família) na US Raio de Sol.
Salienta-se ainda, que no momento não há servidores concursados, e, ou, em cadastro de reserva, para tal cargo. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.
A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 009/2019 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O cargo a ser provido é:

Secretaria Municipal de Saúde				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Médico ESF (Estratégia Saúde da Família) US Raio de Sol.	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40h	R$ 16.854,51

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);

2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE RH, sito à Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, dia 14 de Outubro de 2019, às 13h.

3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º Títulos de Especialização;
2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;

3.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.3 Ocorrendo empate, serão considerados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).
3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DIONE RODRIGUES MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

TERESINHA GORETE GODOI VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CRONOGRAMA DE AMOSTRAGEM PP 31/2019

Publicação Nº 2192502

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Conforme publicado no edital 70/2019 pregão Presencial 31/2019 (Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo deste Edital), item 9.4, segue cronograma para que a empresa classificada e habilitada faça a demonstração pratica dos softwares ofertados.

Áreas do Sistema de Gestão Pública	Dia
Portal da Transparência	21/10/2019
Planejamento de Governo	21/10/2019
Tesouraria	21/10/2019
Gestão de Frotas	21/10/2019
Portal do Gestor	21/10/2019
Aplicativo e-Social	21/10/2019
Contratações Públicas	21/10/2019
Portal dos Pais e Alunos	21/10/2019
Portal dos Professores	21/10/2019
Atendimento ao Cidadão via internet	21/10/2019
Protocolo via internet	21/10/2019
Sistema de Gestão Social	21/10/2019
Contabilidade Pública	22/10/2019
Gestão de Pessoal	22/10/2019
Gestão Educacional via internet	22/10/2019
Gestão Tributária	22/10/2019

Saúde Pública	22/10/2019
Gestão de informação e custos	23/10/2019
Patrimônio	23/10/2019
Ponto eletrônico	23/10/2019
Gestão de Recursos Humanos	23/10/2019
Gestão do Transporte Escolar	23/10/2019
Gestão da Merenda Escolar	23/10/2019
Procuradoria	23/10/2019
Escrituração Fiscal Eletrônica do ISS via internet	23/10/2019
Saúde Domiciliar	23/10/2019
Gestão de estoque	23/10/2019
Monitor Documentos Fiscais eletrônicos da Secretaria de Estado da Fazenda	24/10/2019
Gerenciamento Inteligente	24/10/2019
Contracheque via internet	24/10/2019
Relógio Ponto via internet	24/10/2019
Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	24/10/2019

São Joaquim, 11 de outubro de 2019
Diretoria de Compras

DECRETO Nº 394/2019

Publicação Nº 2192062

DECRETO Nº 394/2019

"QUE EXONERA O SERVIDOR
MARCELO LUIS SCHMITT"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme C.I. nº 232/2019, de 10/10/2019, emitida pela Secretaria de Administração e Diretoria de RH, fica EXONERADO o servidor MARCELO LUIS SCHMITT, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutico Bioquímico, na Secretaria Municipal da Saúde, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 002/2000, de 05/01/2000, a referida exoneração dá-se pela aposentadoria por invalidez. A referida exoneração é a contar do dia 24/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 24 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.638/2019

Publicação Nº 2192050

LEI Nº 4.638/2019

"QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO JOAQUIM – SC E REVOGA OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.659/2005, DE 13/06/2005."

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São Joaquim, órgão composto pôr representantes das entidades que atuam no meio agropastoril deste Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São Joaquim terá como finalidade:

Parágrafo 1º - Opinar sobre a política municipal de ação relativa a sua área de abrangência.
Parágrafo 2º - Manifestar-se sobre questões que envolvam interesses diretos da Comunidade Joaquinense Rural, bem como as ações

integrantes do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, ou seja:
I- Receber, analisar, propor, priorizar, motivar e dar encaminhamento as solicitações as aspirações dos produtores rurais e suas famílias;
II- Promover e participar com os demais órgãos e entidades, a concretização das atividades ligadas ao meio rural;
III- Colaborar na organização das atividades das várias entidades ligadas ao setor rural ou que tenham atuação no meio rural;
IV- Programar, acompanhar, a execução e avaliar as metas estabelecidas, bem como analisar as atividades desenvolvidas conforme o Plano de Desenvolvimento Rural;
V- Deliberar sobre todas as questões relativas ao desenvolvimento do meio rural.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São Joaquim:

Parágrafo 1º - Apresentar sugestões sobre as diretrizes básicas da política de desenvolvimento rural Joaquinense;
Parágrafo 2º - Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, com efetivas participações das classes produtoras, trabalhadoras rurais e entidades representativas, enviando aos chefes dos Poder Executivo Municipal e a fim de servir de subsidio para elaboração do orçamento e programas de aplicação de fundos existentes;
Parágrafo 3º - Definir e dimensionar os recursos humanos para execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
Parágrafo 4º - Interceder junto às entidades e órgãos Municipais, Estaduais e Federais que atuem no Município, com objetivo de centrar formas de atuação integrada e articulada de esforços, de acordo com as decisões tomadas pelo Conselho;
Parágrafo 5º - Acompanhar as atividades dos órgãos e entidades com atuação no Município, apontando falhas e sugerindo soluções.
Parágrafo 6º - Servir de órgão consultivo dos governos, sobre informações do setor rural;
Parágrafo 7º - Propor medidas que venham a incentivar a organização dos produtores em formas de associações, cooperativas, condomínios, conselhos, comissões e outros e;
Parágrafo 8º - Sugerir normas que compatibilizem os currículos das escolas do meio rural a realidade sócio-cultural dos alunos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São Joaquim será composto da seguinte forma:
a) - pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou seu representante;
b) - pelo Secretário Municipal da Agricultura e do Abastecimento;
c) – pelo Secretário Municipal da Fazenda;
d) – pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
e) – pelo Secretário Municipal da Saúde;
f) – pelo Secretário Municipal de Obras e Viação;
g) – por 01 (um) representante de cada comunidade rural do Município
g-1) – Para efeito desta representatividade as comunidades com direito a ser representadas são aquelas com Conselhos Comunitários organizados e vigentes., podendo ser elas:
1- Luizinho,
2- São Francisco Xavier,
3- Santa Isabel,
4- Pericó,
5- Estância do Meio,
6- Despraiado,
7- Boava,
8- Cruzeiro,
9- Bentinho,
10- São Sebastião do Arvoredo,
11- São João do Pelotas,
12- São Sebastião da Várzea,
13- Varginha,
14- Campo do Gado,
15- Invernadinha,
16- Nosso Senhor dos Passos, que representa a localidade do Rincão do Tigre
17- Costa do Antonina,
18- Morros Altos.

g-2) – A escolha deste representante seguira as normas estabelecidas no Estatuto ou Regimento Interno de cada Conselho Comunitário, devendo também ser indicado um suplente, que terá por função substituir o titular em caso de ausência e impedimentos legais.

g-3) – O representante a ser eleito de sua comunidade não poderá estar exercendo cargo público e/ou mandato legislativo, e deverá pedir demissão do CMDR até cinco dias após a homologação de sua candidatura ao cargo eletivo se desejar participar de eleição proporcional ou majoritária.
h) – 01 (um) representante e um suplente de cada um dos segmentos produtivos, indicados pelas suas respectivas entidades:
h-1) – Os segmentos a que se refere a alínea "h" será escolhido, estabelecido e modificado por decisão da assembleia, devendo ser revisto e alterado se necessário de 2 (dois) em 2 (dois) anos, POSTERIOR AS ELEIÇOES.

i) 01 (um) representante e um suplente de cada um dos seguintes setores técnicos das empresas oficiais no Município, indicados pelas respectivas entidades,

i-a)- EPAGRI – Escritório Local,
i-b)- CIDASC- Escritório Local,

j) – 01 (um) representante indicado pela Secretaria do Bem Estar Social do Município, preferencialmente Assistente Social,

l) – 01 (um) representante e um suplente do corpo técnico da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, indicado pelo Prefeito Municipal,

Parágrafo Primeiro - Outras entidades ou Conselhos Comunitários que venham a serem criados podem participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, desde que com aprovação por maioria simples dos membros deste.
Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São Joaquim não receberão qualquer espécie de remuneração pelo desempenho da função.
Art. 5º - A representação dos produtores rurais, juntamente com as dos representantes das entidades de produtores e de trabalhadores rurais deverá ser igual a 50% (cinq-enta por cento) do total de membros que compõem o Conselho.
Art. 6º - Para fim de execução de todas as deliberações advindas do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, fica estabelecido uma DIRETORIA, escolhida dentre os pares que compõem o Conselho.
Art. 7º - A DIRETORIA é o órgão de execução e de direção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 8º - A DIRETORIA será constituída por 5 (cinco) membros, a saber:
1 (um) Diretor Geral;
1 (um) Coordenador;
1 (um) Secretario;
1 (um) Coordenador técnico;
1 (um) Relator.
Art. 9º - Os membros do Conselho poderão ser substituídos pelos órgãos ou comunidades que representam, respeitadas as disposições da Regulamentação da Lei e do Regimento Interno.

Art. 10 - A Organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 656/2019

Publicação Nº 2192066

PORTARIANº 656/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 593/2019, de 03/09/2019, da servidora ALINE RODRIGUES, por haver saído com incorreções, onde se lê a contar do dia 02/09/2019 á 28/02/2019, leia-se a contar do dia 02/09/2019 á 28/02/2020.

Art. 2º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 594/2019, de 03/09/2019, na parte da licença para tratamento de saúde da servidora BENTA DE FATIMA FURTADO, por haver saído com incorreções, onde se lê por 06 (seis) dias, a contar do dia 27/08/2019, leia-se por 06 (seis) dias, a contar do dia 19/08/2019.

Art. 3º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 619/2019, de 17/09/2019, do servidor MAILSON BORGES DE JESUS, por haver saído com incorreções, onde se lê ocupante do cargo de vigia, leia-se ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 657/2019

Publicação Nº 2192077

PORTARIANº 657/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Falecimento de sua mãe, conforme apresentação de Certidão de óbito a servidora: - IRACI TEREZINHA DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 08/10/2019 até o dia 14/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 658/2019

Publicação Nº 2192090

PORTARIANº 658/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 027/2019, de 07/10/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA o senhor: - GUILHERME GÓSS DE SOUZA, para exercer a função de Professor Substituto na E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período matutino, Prof. Não Habilitado, na área de História, com 20 horas semanais, a contar do dia 10/10/2019, vaga vinculada a professora Claudia Góss, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

Publicação Nº 2191833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público nº 01/2019 conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG		PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0023	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	2,10	1,50	2,40	1,20		7,20		7,20	APROVADO(A)	1º	09/07/1992
0050	SANDRA MIRIA PEREIRA TABORDA	2,70	0,90	2,00	1,20		6,80		6,80	APROVADO(A)	2º	19/11/1981
0043	JOAQUIM ADILTON MARAFIGO	2,10	1,50	1,60	1,50		6,70		6,70	APROVADO(A)	3º	14/08/1976
0042	ITALIA VLADIS COSTA	2,70	1,20	1,20	1,50		6,60		6,60	APROVADO(A)	4º	09/10/1980
0034	DANIELA MENDES RODRIGUES	1,20	0,90	3,20	1,20		6,50		6,50	APROVADO(A)	5º	01/01/1986
0030	DANIELA MARTINS DE SOUZA	1,80	0,90	2,40	1,20		6,30		6,30	APROVADO(A)	6º	27/03/1995
0040	GISLAINE POLLI FARIAS	0,90	1,20	2,80	0,90		5,80		5,80	APROVADO(A)	7º	24/11/1986
0003	SABRINA SILVA DE SOUZA	1,20	0,60	2,40	1,50		5,70		5,70	APROVADO(A)	8º	09/12/1995
0027	JOSE CRISTOVÃO DA CRUZ FILHO	2,10	1,20	1,20	1,20		5,70		5,70	APROVADO(A)	9º	13/10/1992
0006	JULIANO CESAR ANTUNES NERES	0,60	1,50	2,00	1,20		5,30		5,30	APROVADO(A)	10º	21/05/1988
0026	ANA CARLA BORGES DE SOUZA	2,10	0,60	0,80	1,50		5,00		5,00	APROVADO(A)	11º	12/10/1995

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0007	ADRIELI COSTA MARTINS	1,00	0,40	0,20	3,60	1,50	6,70	4,00	5,89	APROVADO(A)	1º	08/04/1992
0047	LUCIANA ZANDONADI DA ROSA	1,40	0,80	0,60	2,40	1,20	6,40	4,00	5,68	APROVADO(A)	2º	10/12/1983
0032	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	1,40	0,80	0,60	2,40	1,20	6,40	4,00	5,68	APROVADO(A)	3º	16/03/1992
0008	CLEBER DE SOUZA NEVES	1,20	0,60	0,60	2,70	1,20	6,30	4,00	5,61	APROVADO(A)	4º	15/02/1974
0012	JUCELINO HECK	1,20	0,80	1,00	2,10	1,20	6,30	4,00	5,61	APROVADO(A)	5º	06/08/1972
0009	ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR	1,20	1,00	0,60	3,30	1,50	7,60	0,00	5,32	APROVADO(A)	6º	25/05/1983
0017	EDUARDO LUIZ MASSENZ	0,60	0,80	0,80	2,10	1,50	5,80	4,00	5,26	APROVADO(A)	7º	31/12/1968
0029	GIOVANI DE MOURA WILLWOCK	1,20	0,60	0,40	2,70	1,50	6,40	0,00	4,48	APROVADO(A)	8º	13/01/1994
0018	JACKELINE SOUZA	1,00	0,80	0,60	2,70	0,90	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	9º	18/08/1995
0024	ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO	1,00	0,80	0,60	2,10	1,20	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	10º	05/09/1978
0035	GUILHERME SOUZA SANTOS	0,60	0,80	0,60	2,40	0,90	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	11º	30/04/1991

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva.
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final

Município de São Joaquim, 11 de outubro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 023/2019

Publicação Nº 2192259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 023/2019 - Processo nº 515/2019 – Proc. Adm. 9185/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATEIRIAS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SISTEMA MODULAR EM FORQUILHAS, SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 14 de novembro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 14 de novembro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100 ou (48) 3381-0446.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°285/2019

Publicação Nº 2192085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019 – PE 035/2019 – Processo 130/2019 – Proc. Adm. 11073/2019 – Fornecedor: TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, INCLUINDO DIBEA E SETOR DE ENGENHARIA DESSAS DIRETORIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$ 12.993,00 (doze mil, novecentos e noventa e três reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de setembro de 2019

CONTRATO CT Nº 143/2019

Publicação Nº 2191885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 143/2019 – PR 014/2019 – Proc. Adm. 11.010/2018 – Contratado: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA ATENDERAOS CAPSI, CAPS II E CAPS AD, VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 249.312,82 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 25 de setembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2192536

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019/FUNESJ

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 010/2019/FUNESJ
Edital: 044/2018/FUNESJ
Número: 010/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EVENTOS ESPORTIVOS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 14.687.948/0001-71,

com sede Rua: Celio Viga, 1355 No Bairro - Jardim Cidade de Florianópolis, São José, SC, neste ato representado por seu Presidente, Sra. NEIDE MARIA LENZI, inscrito no CPF n° 352.353.309-00
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 03/10/2019 e término em 31/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 02 de outubro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

NEIDE MARIA LENZO
Presidente da Associação Catarinense de eventos Esportivos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2192535

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2019/FUNESJ

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 011/2019/FUNESJ
Edital: 044/2018/FUNESJ
Número: 011/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE SÃO JOSÉ - ACORSJ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 04.997.872/0001-27, com sede na Rua Manoel Porto Filho, nº 268, Bairro Forquilhinha – São José, SC, CEP 88.106-620, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALMIR CARVALHO, inscrito no CPF n° 471.662.749-72.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 03/10/2019 e término em 31/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 02 de outubro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

VALMIR CARVALHO
Presidente Associação dos Corredores de Rua de São José

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 054/2019

Publicação Nº 2191887

PORTARIA SMS/PMSJ nº 054, de 26 de setembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Jailton Ademar Martins, matrícula 33253 para efetuar a fiscalização do Contrato nº 143/2019, decorrente do Pregão Presencial 014/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Priscila Kelly Martins, matrícula 33158-9, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor daata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sinara Regina LandtSimioni
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019

Publicação Nº 2192084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 – Processo nº 489/2019 – Proc. Adm. 8568/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE MÓVEIS EXISTENTES, CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS MODULARES, EM MDF, DESTINADOS A REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de outubro de 2019 às 18h00min até dia 24 de outubro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 24 de outubro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810399.

PREGÃO PRESENCIAL 118/2019

Publicação Nº 2192051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 118/2019 – Processo nº 469/2019 – Proc. Adm. 8445/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES DESTINADOS AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 24/10/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 24/10/2019 às 13h45min. Retirada

do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0398.

PREGÃO PRESENCIAL 126/2019

Publicação Nº 2192060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 126/2019 – Processo nº 488/2019 – Proc. Adm. 8157/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO E SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 29/10/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/10/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0399.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 102/2019

Publicação Nº 2192002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 102/2019 – Processo nº 398/2019 – Proc. Adm. 6710/2019. Fornecedor: FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR CHAPAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO E APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS E LETREIROS DE ADESIVO EM RECORTE ELETRÔNICO, A SEREM UTILIZADAS NA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 35.300,00 – trinta e cinco mil, trezentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2019-01

Publicação Nº 2192001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019-01 – Proc. Adm. 6877/2019 – Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 043/2019 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Será acrescida qualitativamente na Ata de Registro de Preço o item 33 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 2.706,55 (dois mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente a 950 ampolas de LIDOCAINA, cloridrato + epinefrina 20mg/ml + 1:200.000 UI solução injetável 20 ml; O acréscimo altera o valor global data de Registro de Preço de R$ 129.484,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) para R$ 132.190,55 (cento e trinta e dois mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos Data da assinatura: 11 de setembro de 2019.

.
.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2019-02

Publicação Nº 2192004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019-02 – Proc. Adm. 6877/2019 – Contratado: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 046/2019 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA: Será suprimido da Ata de Registro e Preço o itm 33 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais) referente a 950 unidades de ampolas de LIDOCAÍNA, Cloridrato + Epinefrina 20mg/ml+1:200.000 UI solução injetável 20ml; A supressão altera o valor global da Ata de Registro de preço de R$ 283.818,36 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) para R$ 281.443,36 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos

Data da assinatura: 11 de setembro de 2019.

.
.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179/2019-01

Publicação Nº 2191869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 179/2019-01 – Proc. Adm. 6879/2019 – Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUALITATIVO, , nos termos previstos Na ata de registro de preço n°179/2019. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Será acrescido qualitativamente na ata de registro de preço o item 103 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), referente a 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) comprimidos de SINVASTATINA 20 MG, com valor unitário de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos); O acréscimo altera o valor global da ata de registro de preços de R$ 895.600,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) para R$ 987.400,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2019
.

.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2019-01

Publicação Nº 2191873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 184/2019-01 – Proc. Adm. 6879/2019 – Contratado: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO, nos termos previstos na ata de registro de preço n° 184/2019 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA: Será suprimido da ata de registro de preço o item 103 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) referente a 1700.000(um milhão e setecentos mil) comprimidos de SINVASTATINA 20MG, com valor unitário de R$0,45 (quarenta e cinco centavos); A supressão altera o valor global da ata de registro de preço de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) para R$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais) Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2019
.

.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 2191641

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório Nº 005/2019, Edital de Pregão Nº 03/2019.
Objeto: a presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para a editoração de um livro em homenagem ao pioneirismo de São José do Cedro nos anos de 1950 a 1960, com a elaboração, criação e digitação de texto iniciais, intermediários e finais, constando informações de resgate histórico-cultural e compilação de imagens fotográficas, ambas contidas no acervo da câmara de vereadores, além da criação de arte de capa, contracapa e título. O texto deverá ser produzido de acordo com as novas regras ortográficas da língua portuguesa, digitado no programa Microsoft Word, página formato A4 com margem esquerda e superior de 3cm (centímetro), margem direita e inferior de 2 cm (centímetro), letra tipo Times New Roman com suas famílias tipográficas, texto tamanho 12 na cor preta, alinhamento justificado, recuo por 1,50 cm (centímetro), espaçamento entre linhas de 1,25cm (centímetro) e espaçamento de 6pts (pontos) depois de cada parágrafo, contendo assim no mínimo 200 páginas corridas e numeradas. A editoração deve ser zelada pela organização: índice, títulos, subtítulos e divisões de capítulos quando necessário, padronização, formato de página e revisão ortográfica, não devendo o objeto conter incoerências de português, inconsistências de tipologia, espaços a mais ou a menos, numeração e problemas de paginação.
Recebimento: até dia 30.10.2019 às 09:00 hs.
Abertura e julgamento: dia 30.10.2019 às 09:30 hs na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sita na Rua Jorge Lacerda 1.158, São José do Cedro – SC. Edital e anexos disponível no https://www.sjcedro.sc.gov.br/, maiores informações pelo e-mail contabilcv@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430348 das 07:30h às 11:30h.
Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro – SC. Isoldi Will – Presidente.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.158/2019

Publicação Nº 2191984

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº158/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº158/2019, Edital de Pregão Nº158/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA, QUE FORNEÇA AS ESTRUTURAS METÁLCAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR OS CONSERTOS DOS MATERIAIS ANTIGOS, BEM COMO PARA EXECUTAR AS NECESSÁRIAS INSTALAÇÕES/ MANUTENÇÃO/ DESINSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2019, DO 18º NATAL LUZ DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 24/10/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 - TP 015/2019

Publicação Nº 2192979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 29/10/2019 às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 015/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR - PROJETO PADRÃO, COM ÁREA DE 40,83M², A SER EDIFICADA NO LOTEAMENTO VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.439, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191997

DECRETO Nº 6.439, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza a transferência da titularidade de Ponto de Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Sra. Neiva de Lourdes Gava de Camargo, solicitando nova transferência da concessão do Ponto de Taxi localizado na Rua Duque de Caxias, esquina com a Avenida Brasil, Centro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste/SC, que foi permitido o uso através do Decreto 225 de 09 de abril de 1986;

CONSIDERANDO que a Sra. Neiva de Lourdes Gava de Camargo, procedeu ao pagamento da Taxa de Expediente prevista no artigo 3º, da Lei Municipal nº 394, de 1º de novembro de 1983 c/c o art. 26 do Decreto nº 154, de 10 de dezembro de 1983, bem como apresentou os documentos constantes no arts. 16, 27 e 28 do referido Decreto, fazendo-se possível a transferência da concessão de referido Ponto de Taxi;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a transferência de concessão do Ponto de Taxi localizado na Rua Duque de Caxias, esquina com a Avenida Brasil, Centro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste/SC, para a Sra. Neiva de Lourdes Gava de Camargo, inscrita no CPF sob o nº 814.565.819-53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de outubro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.209, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191560

PORTARIA Nº 1.209, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal CLAUDIOMIRO DA SILVA, ocupante do cargo Professor de

História, matrícula nº 1480/07, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 10 a 16 de outubro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 10 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.210, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191677

PORTARIA Nº 1.210, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal MARICILDE FORCELINI FACIN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3259/01, licença por motivo do falecimento de sua AVÓ, no período de 10 a 14 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.211, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191568

PORTARIA Nº 1.211, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 8º, da Lei Complementar nº 1.742, de 09 de Abril de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 17 de outubro de 2019, o servidor público municipal RODRIGO PÜTTOW, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3512/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.212, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192338

PORTARIA Nº 1.212, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal FRANCIELI BORTOLINI, ocupante do cargo Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3263/03, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de 10 a 14 de outubro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 10 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.213, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192340

PORTARIA Nº 1.213, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOEL BEGNINI, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 1968/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

52/2019 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2191688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por lote, o presente Registro de Preços tem por finalidade Contratação de empresa para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRARIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 28/10/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de outubro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

53/2019 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2191697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por lote, o presente Registro de Preços tem por finalidade Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE EVENTUAL E PARCELADO DE ESTUDANTES, PACIENTES, ATLETAS, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, MUNICIPES EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, TRANSPORTES ESTES PARA FORA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 29/10/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de outubro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EXTRATO FINAL 50-2019

Publicação Nº 2191493

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço, a empresa KNAPP & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 76.376.375/0001-12, no valor total de R$ 102.000,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 07 de outubro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 02/2019 PROCESSO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2192331

EDITAL Nº 02/2019
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a concessão das licenças-prêmio para os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as disposições da Seção II e do artigo 103 da Lei Complementar Municipal 009/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Será concedida licença prêmio ao servidor municipal da Secretaria de Educação dos cargos de professores de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), auxiliares de creche e coordenadores pedagógicos, sendo obrigatório o gozo de todos os dias programados conforme tabela:

Mês	Início	Término
Fevereiro	03/02/2020	03/03/2020
Março	04/03/2020	01/04/2020
Abril	02/04/2020	02/05/2020
Maio	04/05/2020	02/06/2020
Junho	03/06/2020	02/07/2020
Agosto	03/08/2020	01/09/2020
Setembro	02/09/2020	01/10/2020
Outubro	02/10/2020	01/11/2020
Novembro	03/11/2020	02/12/2020

Art. 2º Será concedida licença prêmio ao servidor municipal da Secretaria de Educação dos cargos de auxiliar de serviços gerais e merendeiras, sendo obrigatório o gozo de todos os dias programados conforme tabela:

Mês	Início	Término
Fevereiro	03/02/2020	03/03/2020
Março	04/03/2020	01/04/2020
Abril	02/04/2020	02/05/2020
Maio	04/05/2020	02/06/2020
Junho	03/06/2020	02/07/2020
Julho	03/07/2020	01/08/2020
Agosto	03/08/2020	01/09/2020
Setembro	02/09/2020	01/10/2020
Outubro	02/10/2020	01/11/2020
Novembro	03/11/2020	02/12/2020
Dezembro	02/12/2020	31/12/2020

Art. 3º A administração Municipal concedera licença-prêmio mensal, sendo:
I. 03 (três) Professor de Educação Infantil;
II. 01 (um) Professor de Ensino Fundamental anos iniciais;
III. 01 (um) Auxiliar de Creche;
IV. 02 (dois) Agente de Limpeza e Serviços Gerais;
V. 01 (um) Merendeira e;
VI. 01 (um) Professor de Disciplina Específica, sendo por cargo.

Paragrafo Único. Os professores de disciplinas específicas poderão requerer o gozo da licença-prêmio, no entanto, somente poderão gozar

a licença se houver disponibilidade de contratação de professor substituto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Os requerimentos deverão ser entregues em formulário padrão na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, situada na Rua Marcílio Dias, 1199- Centro de São Miguel do Oeste das 8h00mim às 11h45min e 13h30min às 17h45min. No período de 14/10/2019 a 31/10/2019.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º A classificação será constituída da seguinte forma:

I - Da análise dos períodos concessivos a licença-prêmio, sendo computado 1,0 (um) ponto a cada período de 30 dias do período concessivo da licença-prêmio;

II – Havendo empate no critério anterior, será preterido o candidato com o maior tempo de serviços prestados para o município de São Miguel do Oeste, somente no atual cargo de atuação. Sendo computado 1,0 (um) ponto a cada período 12 meses de efetivo exercício no atual cargo de atuação.

III – Permanecendo o empate será considerado como critério para o desempate o candidato de maior idade.

DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSO

Art. 8º O resultado provisório será Publicado no dia 04 de novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no portal da transparência do site www.saomiguel.sc.gov.br do Município de São Miguel do Oeste.

I - O servidor que desejar interpor recursos contra o resultado provisório disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, e deverá protocolar na recepção da prefeitura ou encaminhar por correio eletrônico, utilizado na inscrição do candidato, para o endereço; gestao1@saomiguel.sc.gov.br, no horário das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
II - O servidor deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso intempestivo não será conhecido.

DO RESULTADO DEFINITIVO
Art. 9º- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, será divulgado o resultado final, no dia 7 de novembro de 2019.

DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA

Art. 10 Os candidatos deverão comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Sete de Setembro, 2045, centro, São Miguel do Oeste.
I - As vagas serão preenchidas observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.
II - O servidor poderá ser representado no ato da escolha por procurador através instrumento de procuratório original.
Art. 11 O candidato que não comparecer na data, local e horário estabelecido pela presente convocação, até o número de vagas disponibilizado no dia da escolha ensejará sua desistência tácita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência, autorizada, quando o gasto com pessoal atingir o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), por ato próprio, suspender a concessão de licença prêmio.

Art. 13 Todo o processo descrito neste edital será conduzido por comissão específica constituída para este fim, composta pelas servidoras Marialice Braciani, Inês Carla Theobald Persch e Daniela Aparecida Menegat.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em, 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

ANEXO 1

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome:		
Data de Nascimento:	Telefone:	
CPF:	RG:	
E-mail:		Data:
Local de Atuação:		
Cargo		
Agente de Limpeza de Serviços Gerais		( )
Auxiliar de Creche		( )
Merendeira		( )
Prof. de disciplina Específica	Disciplina:	( )
Professor de Educação Infantil		( )
Professor de Ensino Fundamental- anos iniciais		( )
Para uso da comissão		
Dias de licença-prêmio:_____ Tempo de serviços prestados :_____ Classificação :_____		

Assinatura do servidor

PORTARIA 0185 DESIGNA SERVIDOR FISCALIZAÇÃO CONTRATO

Publicação Nº 2192313

PORTARIA Nº 0185/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

CONSIDERANDO os memorandos internos nº 088 e 089/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 8390/2019, o qual solicita a nomeação de servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jacson Antônio da Cruz, portador da matrícula funcional n. 21982302, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia de Informação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para locação de impressoras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Miguel do Oeste/SC, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0170/2019, Pregão Presencial nº 0117/2019 Contratos nº 009 e 010.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0186 DESIGNA SERVIDOR FISCALIZAÇÃO CONTRATO

Publicação Nº 2192316

PORTARIA Nº 0186/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

CONSIDERANDO o memorando interno nº 090/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 8390/2019, o qual solicita a nomeação de servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jacson Antônio da Cruz, portador da matrícula funcional n. 21982302, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia de Informação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para instalação de sistemas de alarme e videomonitoramento eletrônico nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São Miguel do Oeste/SC, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0178/2019, Pregão Presencial nº 0119/2019 Contrato nº 011/2019.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0187 DESIGNA SERVIDOR FISCALIZAÇÃO CONTRATO

Publicação Nº 2192318

PORTARIA Nº 0187/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 8441/2019, o qual solicita a nomeação de servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jacson Antônio da Cruz, portador da matrícula funcional n. 21982302, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia de Informação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para locação de impressoras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Oeste/

SC, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0170/2019, Pregão Presencial nº 0117/2019 Contratos nº 072 e 073/2019.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0188 DESIGNA SERVIDOR FISCALIZAÇÃO CONTRATO

Publicação Nº 2192321

PORTARIA Nº 0188/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 8441/2019, o qual solicita a nomeação de servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jacson Antônio da Cruz, portador da matrícula funcional n. 21982302, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia de Informação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para instalação de sistemas de alarme e videomonitoramento eletrônico nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Oeste/SC, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0178/2019, Pregão Presencial nº 0119/2019 Contrato nº 075/2019.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0189 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR AO CONDER

Publicação Nº 2192324

PORTARIA Nº 0189/2019
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que o Município de São Miguel do Oeste aderiu ao Programa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER - denominado "GESTÃO AMBIENTAL", onde visa implementar junto aos municípios a politica municipal ambiental, para que os municípios possam efetuar os licenciamentos ambientas nos próprios municípios.

Considerando que a Resolução 117/2017, estabelece as condições para a habilitação dos Municípios junto ao CONSEMA para poder efetuar os licenciamentos ambientais.

Considerando que a equipe técnica para dar suporte técnico e jurídico aos Municípios na emissão dos licenciamentos ambientais pode ser constituída por meio de Consórcio Público.

Considerando que entre os profissionais para integrar a equipe técnica há necessidade de possuir um advogado com vínculo funcional efetivo.

RESOLVE:
Art. 1º Ceder ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, o servidor público municipal JULIO ANTONIO BAGETTI, ocupante do cargo de Advogado, matrícula funcional n. 16319809, OABSC n. 11.820-B, CPF/MF n. 758.776.789-49, CI n. 1.151.857-SSP-SC, com carga horária de 40 horas semanais, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência (INSS), do Quadro Pessoal efetivo da municipalidade, com ônus para origem (Município).

Art. 2º A cedência do servidor ao CONDER fica limitada em 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º As atribuições, competência e responsabilidade são as constantes no Programa "GESTÃO AMBIENTAL".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0190 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR STRAPASSON IMÓVEIS

Publicação Nº 2192328

PORTARIA Nº 0190/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 8051/2019, solicitando avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 45.882;

CONSIDERANDO o memorando interno n. 022/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para compor a Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 26.293, para aferição do valor de mercado para cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) do imóvel:

I – Parte do Lote Urbano nº 87, com área de 545,41m², e Parte do Lote Urbano nº 89, com área de 659,25m², num total de 1.204,06m², situado na esquina das Ruas Barão do Triunfo e Sete de Setembro, centro, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 45.882, de propriedade de Incorporadora Cardoso Ltda e Incorporadora São Miguel Ltda.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0191 NOMEAÇÃO AVALIADOR GASPERIN IMÓVEIS

Publicação Nº 2192330

PORTARIA Nº 0191/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno protocolado sob nº 8710/2019, solicitando avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 9.785;

CONSIDERANDO o memorando interno n. 023/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para compor a Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa GASPERIN IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 4.211, para aferição do valor de mercado para fins de processo licitatório do imóvel:

I – Parte do Lote Rural nº 124, com área de 3.000m², situado na Linha Gramadinho, neste Município, matriculado no CRISMO sob nº 9.785, de propriedade do Município de são Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA GPT/DDP 1335/2019

Publicação Nº 2192361

PORTARIA GPT/DDP 1335/2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DO ITEM 1.1 DO EDITAL 011/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado 011/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 011/2019:

Cargo: Professor de Língua Inglesa Habilitado
Não houve candidato inscritos

Cargo: Professor Língua Inglesa não Habilitado

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Bruna Bulla Colle	1,0	1,0	06/08/1997	2,0
2°	Claudimir Gularte Junior	Desclassificado nos termo do Item 2.2 do Edital 011/2019.			
3°	Daniel Vitor Basei	Desclassificado nos termo do Item 2.2 do Edital 011/2019.			
4°	Adriana Patrícia Miozzo Balaniuk	Desclassificado nos termo do Item 2.2 do Edital 011/2019.			

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em, 10 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Interino de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1328/2019

Publicação Nº 2192344

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1328/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º KETLIN MAIARA LEDUR, ocupante do cargo de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 horas semanais, a partir de 07 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1329/2019

Publicação Nº 2192352

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1329/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º SABRINA MALLMANN, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Proteção da Infância e Juventude, 40 horas semanais, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 7 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1330/2019

Publicação Nº 2192354

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1330/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que não há concurso público vigente, mas há em andamento Concurso público n. 8/2019 na modalidade objetiva e títulos, com previsão de homologação em novembro de 2019.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, uma vez que educação é um direito social e de prestação continuada.

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada MARIANE KORBES ZILLES, ocupante do cargo de Porfessor, com atuação no Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, passando a atuar junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de outubro de 2019 até ser chamado candidato de Concurso Público ou até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1331/2019

Publicação Nº 2192355

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1331/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a substituição de servidor em cargo de provimento efetivo afastado do exercício em razão de licenças, trata-se de necessidade temporária de excepcional interesse pública aquela que comprometa a prestação continuada e eficiente dos serviços próprios da administração.

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. GISLAINE ALVES DA SILVA SANTAELA SOARES, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, atuando no Ensino Fundamental Anos Iniciais como itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de outubro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Lizangela Maria Parmigiani
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1332/2019

Publicação Nº 2192357

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1332/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO que a substituição de servidor em cargo de provimento efetivo afastado do exercício em razão de licenças, trata-se de necessidade temporária de excepcional interesse público, pois compromete a prestação continuada e eficiente dos serviços próprios da administração.

CONSIDERANDO o afastamento do servidor Jacson Simoni para usufruir licença prêmio nos termos do Art. 180 da LCM 09/2012;

CONSIDERANDO que há outros motoristas efetivos que necessitarão usufruir férias e licenças;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. FABIO JOSE DA SILVA DIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 8 de outubro de 2019 até 7 de abril de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1333/2019

Publicação Nº 2192359

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1333/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora IONE DAS GRAÇAS PINHEIRO CANTU, ocupante do cargo de Professora, do quadro efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, no período de 8 de outubro de 2019 a 21 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1336/2019

Publicação Nº 2191458

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1336/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013;

CONSIDERANDO, o ofício n. 90/2019/SE/SME/SMO do Secretário Municipal de Educação solicitando a extinção do processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria SGTP/DDP N. 1109/2019.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria SGPT/DDP n. 1109/2019 e seus efeitos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1337/2019

Publicação Nº 2192365

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1337/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação do servidor público municipal RODRIGO PEDROSO DE OLIVEIRA, contratado pelo Processo Seletivo 003/2018, ocupante do cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, no período de 02 de outubro de 2019 até 01 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1338/2019

Publicação Nº 2192367

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1338/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar da portaria 1154/2019 de 15 de agosto de 2019, concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1339/2019

Publicação Nº 2192369

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1339/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar da portaria 1155/2019 de 15 de agosto de 2019,

concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 233/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2191536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 233/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 155/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Maior Desconto Sobre Tabela.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para conservação e manutenção de equipamentos do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de outubro de 2019.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2005 e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 26/2019 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2192175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social, através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Socioterritorial com foco na identificação do trabalho infantil e na elaboração do Plano Municipal de enfrentamento ao trabalho infantil, no Município de São Miguel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 30 de outubro de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2005 e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de outubro de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192170

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 97/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2019

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 73/2019, Processo Licitatório nº. 97/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO,TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6236	GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI	1
12977	GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	
10764	SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI	09.314.355/0001-20	GREGORY BARBIERI DE MENESES	164.234.178-90
GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	27.009.696/0001-73	MELCHIOR GOULART	347.678.869-53
SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA	07.150.434/0001-17		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO,TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6236 - GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS COMPOSTOS POR 2 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO COM 20X50CM, EM CHAPA GALVANIZADA N°16, COM PELICULA REFLETIVA. POSTE EM AÇO GALVANIZADO DE 2" E 3 METROS DE COMPRIMENTO. FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO ZINCADAS A FOGO COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADAS.	UN	GP	800,000	309,0000	247.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,20 de Maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI CNPJ: 09.314.355/0001-20

GRAFICA SANTA LUCIA LTDA CNPJ: 27.009.696/0001-73

SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA CNPJ: 07.150.434/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192174

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 122/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2019

No dia 28 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2019, Processo Licitatório nº. 122/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO CAÇAMBA MB ATEGO 2428, ANO 2011, PLACA MJX 7548 E PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA CAT 416E- PATRIMONIO Nº 206, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2855	PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0008-51	CARLOS ALBERTO SILVA	031.314.779-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO CAÇAMBA MB ATEGO 2428, ANO 2011, PLACA MJX 7548 E PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA CAT 416E- PATRIMONIO Nº 206, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2855 - PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MOTOR PARCIAL - 3622190BT	UN	CATERPILLAR	1,000	14.900,3800	14.900,38
8	KIT JOGO DE JUNTAS SUPERIOR - 2722232	UN	CATERPILLAR	1,000	1.249,3100	1.249,31
9	KIT JOGO DE JUNTAS INFERIOR - 2775156	UN	CATERPILLAR	1,000	1.537,0100	1.537,01
10	FILTRO DE ÓLEO MOTOR - 7W2326	UN	CATERPILLAR	1,000	72,0500	72,05
11	ÓLEO DO MOTOR (20L) - 3E9848	UN	CATERPILLAR	1,000	297,8800	297,88

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,28 de Maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ: 76.527.951/0008-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192178

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2019

No dia 29 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 92/2019, Processo Licitatório nº. 124/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS E FRUTAS PARA FORNECIMENTO EM EVENTOS, CAPACITAÇÕES, ENTRE OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	
12137	R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	DIRLEI JOSÉ PALOSCHI	796.022.159-68
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	27.143.945/0001-19	ROBERTO LUIZ MALDANER	736.662.549-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS E FRUTAS PARA FORNECIMENTO EM EVENTOS, CAPACITAÇÕES, ENTRE OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12137 - R.L.M. ALIMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	POLPA DE FRUTAS CONGELADA(ABACAXI, MORANGO, MARACUJÁ, UVA)	KG	MATANA	850,000	12,8200	10.897,00
2	MAÇÃ - FRUTA	KG	REAL	850,000	4,7900	4.071,50
3	BANANA CATURRA - FRUTA	KG	REAL	850,000	2,2900	1.946,50
4	MELÃO DELICIA/AMARELO - FRUTA	KG	REAL	850,000	4,1900	3.561,50
5	MAMÃO - FRUTA	KG	REAL	850,000	4,1900	3.561,50
6	UVA - FRUTA	KG	REAL	850,000	9,7800	8.313,00
8	MELÂNCIA - FRUTA	KG	REAL	850,000	1,9500	1.657,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,29 de Maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 12.144.365/0001-79

R.L.M. ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 27.143.945/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192179

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2019

No dia 30 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 93/2019, Processo Licitatório nº. 125/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11150	VIZUN SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VIZUN SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	19.428.456/0001-85	ANDRE RICARDO LAZZAROTTO	828.927.099-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11150 - VIZUN SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS BC 4KG	UN	MOCELIN	150,000	42,0000	6.300,00
2	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS BC 06 KG	UN	MOCELIN	25,000	52,9000	1.322,50
3	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS BC 08KG	UN	MOCELIN	20,000	82,3500	1.647,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 04KG	UN	MOCELIN	20,000	86,0000	1.720,00
5	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 06KG	UN	MOCELIN	20,000	105,0000	2.100,00
6	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 10KG	UN	MOCELIN	10,000	178,2000	1.782,00
7	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UN	MOCELIN	10,000	60,0000	600,00
8	TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR	UN	MOCELIN	200,000	19,0000	3.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,30 de Maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

VIZUN SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME CNPJ: 19.428.456/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192183

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 126/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2019

No dia 31 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 94/2019, Processo Licitatório nº. 126/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL (CEI), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	
9264	CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA	1
12865	CLELIA THIELE 89293576953	
6338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	
13009	TIAGO DANIEL IZOLAN	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	JOHN LENNON LISAKI	006.413.149-14
CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA	01.669.984/0001-60	CLOVIS BOFF	681.928.789-53
CLELIA THIELE 89293576953	32.118.323/0001-70	ZILMAR LAZAROTTO	451.056.189-04
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENE	029.962.159-66
TIAGO DANIEL IZOLAN	32.076.501/0001-48	TIAGO DANIEL IZOLAN	014.064.730-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL (CEI), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9264 - CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Carrinho De Bebe: Carro berço-passeio (2 em 1) destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15kg; sistema de fechamento com uma mão;encosto regulável em 4 posições;cabo reversível;cinto de segurança de 5 pontos;acolchoado em tecido removível e lavável, com sistema dupla face; protetor de ombro; protetor frontal; 4 rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freios;4 rodas traseiras fixas com duplo sistema de freios;eixos dianteiros e traseiros removíveis;amortecedores nas rodas dianteiras;capota com teto solar retrátil;desarme automático do encosto no momento do fechamento do carrinho; produto certificado; registro do produto no inmetro. Limite de peso recomendado: 0 até 15kg. Atóxico: Sim Composição: tubo de aço, poliéster. Dimensões do produto montado: Comprimento 0,9m / Largura 0,51m / Altura 1,05m Garantia: 12 meses	UN	Galzerano	200,000	516,5000	103.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,31 de Maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	
CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA	CNPJ: 01.669.984/0001-60	
CLELIA THIELE 89293576953	CNPJ: 32.118.323/0001-70	
GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	
TIAGO DANIEL IZOLAN	CNPJ: 32.076.501/0001-48	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192188

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 128/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2019

No dia 3 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 96/2019, Processo Licitatório nº. 128/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAFICAÇÕES, ESBOÇOS, DESENHOS, CROQUIS E CÓPIAS DE MAPAS E EDIFICAÇÕES, PLOTAGENS EM GERAL EM AMBIENTE CAD, CÓPIA DE PROJETOS MONO E COLOR, GRAFICAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
328	PLOTTASUL GRAFICACOES E PLOTAGENS LTDA - ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PLOTTASUL GRAFICACOES E PLOTAGENS LTDA - ME	02.657.311/0001-53	LUIZ GÓMEZ GARRIDO	354.221.069-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAFICAÇÕES, ESBOÇOS, DESENHOS, CROQUIS E CÓPIAS DE MAPAS E EDIFICAÇÕES, PLOTAGENS EM GERAL EM AMBIENTE CAD, CÓPIA DE PROJETOS MONO E COLOR, GRAFICAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 328 - PLOTTASUL GRAFICACOES E PLOTAGENS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	IMPRESSÕES/PLOTAGEM DE PROJETOS (MONO) DIVERSOS.	M2	Kaper Plotter S	1.000,000	7,5000	7.500,00
2	IMPRESSÕES/PLOTAGEM DE PROJETOS (COLOR) DIVERSOS.	M2	Kaper Plotter S	1.000,000	8,5000	8.500,00
3	GRAFICAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS	M2	HP DesignJet	3.000,000	10,5000	31.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,3 de Junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

PLOTTASUL GRAFICACOES E PLOTAGENS LTDA - ME CNPJ: 02.657.311/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192192

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2019

No dia 4 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 97/2019, Processo Licitatório nº. 129/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11296	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	20.053.056/0001-11	RENAN FELIPE RADAVELLI	055.893.899-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11296 - BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE CAP 50/70, PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, AREIA (ANÁLISE GRANULOMÉTRICA PASSANTE NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8") E ASFALTO (TEOR DE BETUME ENTRE 4,6% E 5,0%), DENSIDADE APARENTE DA MASSA ENTRE 1,80 A 2,15 G/CM3, DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE FORMA MENOR QUE 1, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS. SACO COM 25 KG.	SC	BRASIL SUL A	2.000,000	28,0000	56.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,4 de Junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI CNPJ: 20.053.056/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192195

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019

No dia 6 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 91/2019, Processo Licitatório nº. 123/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO MECÂNICA, PINTURA E FUNILARIA, PARA OS VEICULOS/EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4651	JAIRO ZANONI	2, 3
594	ZORDAN CENTER PECAS LTDA - EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JAIRO ZANONI	10.558.217/0001-75	JAIRO ZANONI	796.726.129-15
ZORDAN CENTER PECAS LTDA - EPP	02.946.538/0001-19	OSMAR JOSÉ VON DENTZ	425.820.759-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO MECÂNICA, PINTURA E FUNILARIA, PARA OS VEICULOS/EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 594 - ZORDAN CENTER PECAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA HONDA-MOTOCICLETAS.	HR		150,000	30,0000	4.500,00

Fornecedor: 4651 - JAIRO ZANONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇOS DE FUNILARIAE PINTURA P/MICRO ONIBUS/ONIBUS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS(LINHA AMARELA)	HS		500,000	39,8000	19.900,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/VEÍCULOS LEVES/UTILIT./VANS E AMBULANCIA	HS		700,000	23,5000	16.450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,6 de Junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

JAIRO ZANONI CNPJ: 10.558.217/0001-75

ZORDAN CENTER PECAS LTDA - EPP CNPJ: 02.946.538/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192197

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2019

No dia 7 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 100/2019, Processo Licitatório nº. 135/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO DE 3CM, EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3978	E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA	1
90	GAIA RODOVIAS LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA	08.588.912/0001-38	EVERTON JOSÉ FRIGERI	707.822.459-00
GAIA RODOVIAS LTDA.	03.257.777/0001-24	RENATO ADRIANO SEIBT	526.393.209-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO DE 3CM, EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3978 - E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CBUQ) PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (REMENDO SUPERFICIAL), COMPREENDENDO PINTURA DE LIGAÇÃO E CAMADA ASFALTICA DE 3CM (TRÊS CENTIMETROS).	M2	PAVIMAX	20.000,000	47,7500	955.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,7 de Junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 08.588.912/0001-38

GAIA RODOVIAS LTDA. CNPJ: 03.257.777/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192200

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 136/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2019

No dia 11 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 101/2019, Processo Licitatório nº. 136/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS SOB MEDIDA (ARMARIOS SALA DE ALUNOS, ARMARIOS SALA PROFESSORES, BALCAO E NICHO, MESA PARA AS SALAS) PARA TODAS AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL (CEI) E UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13024	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
5521	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	1, 2, 3, 4
921	MOVEIS INCOMABA LTDA	
13025	STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97		. . -
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
MOVEIS INCOMABA LTDA	00.912.176/0001-10	JOANETE BALBINOT ALVES DA SILVA	685.604.009-15
STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS	30.300.943/0001-09	ROBERTO REVILINO BORGES LUZ	138.020.678-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS SOB MEDIDA (ARMARIOS SALA DE ALUNOS, ARMARIOS SALA PROFESSORES, BALCAO E NICHO, MESA PARA AS SALAS) PARA TODAS AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL (CEI) E UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5521 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMÁRIO SALA ALUNOS CONFORME DESCRIÇÃO E MEDIDAS - PROJETO EM ANEXO- PORTA DE ABRIR E GAVETA DE CORRER.	UN	JP Móveis	45,000	1.951,7200	87.827,40
2	BALCÃO (PORTA DE CORRER) E NICHO - SALA ALUNOS - CONFORME DESCRIÇÃO E MEDIDAS - PROJETO EM ANEXO.	UN	JP Móveis	45,000	520,4600	23.420,70

Fornecedor: 5521 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ARMÁRIO SALA PROFESSORES - CONFORME DESCRIÇÃO E MEDIDAS - PROJETO EM ANEXO- PORTA DE CORRER E GAVETA.	UN	JP Móveis	25,000	1.995,1000	49.877,50
4	MESA SALA PROFESSORES CONFORME DESCRIÇÃO E MEDIDAS - PROJETO EM ANEXO.	UN	JP Móveis	25,000	650,5700	16.264,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,11 de Junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 31.004.025/0001-97	
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	CNPJ: 09.552.508/0001-77	
MOVEIS INCOMABA LTDA	CNPJ: 00.912.176/0001-10	
STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS	CNPJ: 30.300.943/0001-09	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192203

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2019

No dia 11 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2019, Processo Licitatório nº. 138/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS NA ÁREA INDUSTRIAL DA LINHA TUPANCY DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4386	KNAPP & CIA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KNAPP & CIA LTDA	76.376.375/0001-12	ADEMIR HOLDEFER	783.103.509-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS NA ÁREA INDUSTRIAL DA LINHA TUPANCY DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4386 - KNAPP & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE PERFUR. E DETONAÇÃO DE ROCHA, C/ DIÂMETRO DE 2,5"	MT	KNAPP	3.853,000	19,5000	75.133,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,11 de Junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

KNAPP & CIA LTDA CNPJ: 76.376.375/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192207

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2019

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/2019, Processo Licitatório nº. 142/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13027	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	1, 2, 3, 4, 5
11401	LUDA PNEUS LTDA. - EPP	
12758	XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	26.723.181/0001-78		. . -
LUDA PNEUS LTDA. - EPP	20.122.244/0001-54		. . -
XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	09.072.808/0001-59		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13027 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 195/65R 15 - C, 91H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	GOODRIBE	12,000	228,0000	2.736,00
2	PNEU 205/75 R 16 - C, 110/108, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	DURABLE	24,000	351,5000	8.436,00
3	PNEU 205/70R 15 - C, 106/104, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	GOODRIBE	12,000	351,5000	4.218,00
4	PNEU 225/65R 16 - C, 112/110, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	GOODYEAR	24,000	565,2500	13.566,00
5	PNEU 215/75R 16 - C, 113/111, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	CHENGSHAN	12,000	361,0000	4.332,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,13 de Junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	CNPJ: 26.723.181/0001-78	
LUDA PNEUS LTDA. - EPP	CNPJ: 20.122.244/0001-54	
XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	CNPJ: 09.072.808/0001-59	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192209

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 143/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2019

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2019, Processo Licitatório nº. 143/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMINAIS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS/EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
300	AGRO DIESEL PIVETTA LTDA - ME	
1211	CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA.	
4585	TRATOR PECAS SAO MIGUEL LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO DIESEL PIVETTA LTDA - ME	83.004.192/0001-31	TATIANE REGINA PIVETTA	062.564.689-45
CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA.	01.244.119/0001-72	GREGORY ZORZO WRONSKI	074.643.869-90
TRATOR PECAS SAO MIGUEL LTDA - ME	09.637.623/0001-44	DELISIO JOSÉ GANDIN	477.367.719-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMINAIS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS/EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4585 - TRATOR PECAS SAO MIGUEL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TERMINAL FÊMEA GIR. SEDE PLANA RETA 9/16 X 1/4	UN	Lemman	20,000	7,9337	158,67
2	TERMINAL FÊMEA GIR. SEDE PLANA 45 9/16 X 1/4	UN	Lemman	20,000	8,8152	176,30
3	TERMINAL FÊMEA GIR. SEDE PLANA RETA 13/16 X 3/8	UN	Lemman	20,000	10,5783	211,57
4	TERMINAL FÊMEA GIR. SEDE PLANA 90 11/16 X 3/8	UN	Lemman	20,000	11,4598	229,20
5	TERMINAL FÊMEA GIR. SEDE PLANA RETA 13/16 X 1/2	UN	Lemman	20,000	12,3413	246,83
6	TERMINAL FÊMEA JIC SEDE 90 ORFS 13/16 - 16 X 1/2	UN	Lemman	20,000	14,9859	299,72
7	TERMINAL FÊMEA GIR. SEDE PLANA RETA 1" X 5/8	UN	Lemman	20,000	13,2228	264,46
8	TERMINAL FÊMEA GIR. SEDE PLANA 90 1" X 5/8	UN	Lemman	20,000	17,6305	352,61

Fornecedor: 4585 - TRATOR PECAS SAO MIGUEL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TERMINAL FÊMEA JIC RETA 37° 1.5/16" - 12X3/4" -1612	UN	Lemman	20,000	22,0381	440,76
10	TERMINAL FGR 1.7/16" OFRS X 3/4"	UN	Lemman	20,000	22,0381	440,76
11	TERMINAL FGR 1.7/16" OFRS X 1"	UN	Lemman	20,000	22,0381	440,76
12	TERMINAL FÊMEA GIR. 90° OFRS 1.7/16 - 12X1"	UN	Lemman	20,000	39,6685	793,37
13	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4 - 2 TRAMAS	MT	Lemman	40,000	13,2228	528,91
14	MANGUEIRA HIDRÀULICA 3/8 - 2 TRAMAS	MT	Lemman	40,000	19,3935	775,74
15	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2 - 4 TRAMAS	MT	Lemman	20,000	44,0762	881,52
16	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 - 4 TRAMAS - R15 - (6000PSI)	MT	Lemman	20,000	83,7447	1.674,89
17	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8 - 4 TRAMAS - R12 - (4000PSI)	MT	Lemman	40,000	52,8914	2.115,66
18	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" - 4 TRAMAS - R15 - (6000PSI)	MT	Lemman	20,000	123,4133	2.468,27

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,17 de Junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

AGRO DIESEL PIVETTA LTDA - ME	CNPJ: 83.004.192/0001-31	
CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA.	CNPJ: 01.244.119/0001-72	
TRATOR PECAS SAO MIGUEL LTDA - ME	CNPJ: 09.637.623/0001-44	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192214

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2019

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 105/2019, Processo Licitatório nº. 148/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS PARA O CENTRO TECNOLOGICO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12953	ALIRIO FERREIRA BARBOSA	
868	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	1, 5, 8, 15, 18, 22, 23
13035	CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT	3
13034	JHONATAN BAGATOLI	20
6352	LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	2, 4, 7, 11, 12, 17, 19, 21
10120	MB CATARINENSE LTDA ME	6, 24
12754	TCP TELECOMUNICACOES LTDA	
783	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	9, 10, 13, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALIRIO FERREIRA BARBOSA	77.578.524/0001-99	FELIPE ALCIDES MESQUITA DE SOU	069.820.639-84
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT	26.512.234/0001-01	MARCIANE TIBOLA HAACK	013.008.830-73
JHONATAN BAGATOLI	22.992.632/0001-11	JEDIELSON PETRY TASSO	071.361.289-43
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO 999	884.567.571-87
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/0001-52	FELIPE MATHEUS HELFER	087.339.579-40
TCP TELECOMUNICACOES LTDA	18.468.248/0001-47	GLAUBER ANTONIO LORENZI	037.925.189-29
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	LUIZ FLACH	883.832.700-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS PARA O CENTRO TECNOLOGICO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/12
Processo Nº.: 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

Fornecedor: 783 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CABO DE REDE CAT 6 305MTS; Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de24/23AWG; Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm; Resistência de Isolamento10000 MO.km; Quantidade de Pares4 pares, 24/23 AWG; NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test forvertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables –Category D"NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test forvertical flame propagation for a single insulated wire or cable" Aplicações1. Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 eISO/IEC118012. O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of HazardousSubstances)3. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citadosabaixo:a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps;b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps;h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps;i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;Normas AplicáveisANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 eIEC 60332. Certificações Anatel1145-04-0256;	UN	SOHOPLUS	20,000	580,0000	11.600,00
10	CABO DE REDE CAT5 CAIXA COM 305MTS 1. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citadosabaixo:a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps;b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps;h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps;i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns. TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL444;CertificaçõesAnatel0036-08-0256;	UN	SOHOPLUS	20,000	382,0000	7.640,00
13	PASTA TERMICA 50g THERMAL SILVER	UN	IMPLASTEC	10,000	40,0000	400,00
14	CABO HDMIXHDMI 5MTS VERSÃO 1.4/ MALHA E FILTRO	UN	ARTICUS	10,000	22,5000	225,00

Fornecedor: 868 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Hard Disk com Capacidade: 1TB; Form factor: 3.5-inch; RoHS compliant; Cache: 64MB; Rotação: 7200 rpm; Buffer para host: 6 Gb/s; 12 Meses de Garantia; Temperaturas: - Em Operação: 0º a 60º C - Em espera: -40º a 70ºC	UN	SEAGATE	15,000	235,0000	3.525,00
5	MEMORIA Capacidade: 4GB; Frequência: 1600Mhz; Latência CAS: DDR3 CL - 2; Tensão: 1.5V (1.425V ~1.575V); Temperatura de Operação: 0º C ~ 85º C; Temperatura de Armazenagem: -55º C ~ +100º C; Dimensões: 133.35 x 30.00mm; 12 Meses Garantia;	UN	KINGSTON	20,000	125,0000	2.500,00
8	HARD DISK EXTERNO; Capacidade: 2TB; Interface: USB 3.0; Cor: Preto; comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol); Nível de Capacidades: Até 1.000 horas de vídeo digital; Até 250 filmes de 2 horas em DVD; Até 320.000 fotos digitais; Até 16.660 horas de música digital; 12 Meses de garantia	UN	SEAGATE	10,000	360,0000	3.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

Fornecedor: 868 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); Mídia de Rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (;máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Quantidade de Ventoinhas Sem Cooler; Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Máximo: 14.6W (220V/50Hz). Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7Pol. (294*180*44 mm) Desempenho; Capacidade de Comutação 48Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K Jumbo Frame 10KB Tecnologia Green Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia Método de Transferência Armazena e Encaminha; Outros Certificação FCC, CE, RoHS; Conteúdo do Pacote; Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas Cabo de alimentação; Guia do Usuário; Kit de Montagem em rack Pezinho de borracha Requerimentos do Sistema Microsoft® Windows® XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux; Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	UN	TP LINK	10,000	435,0000	4.350,00
18	LEITOR BIOMETRICO Compatível e homologado para uso em CFC's - DETRAN-SP; Padrão de compressão de imagem WSQ; Tecnologia de detecção de dedo ao vivo (LFD); Algoritmo de impressão digital de melhor desempenho do mundo Possui uma interface de alta velocidade USB 2.0 plug and play Sensor de impressão digital óptica de 500 dpi; Resistente ao impacto, vibração e choque eletrostático; SDK para facilitar o desenvolvimento de software de aplicativos; Suporta todas as principais versões do MS Windows; Suporta múltiplas linguagens de programação;	UN	NITGEN hans	15,000	575,0000	8.625,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 4/12

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

Fornecedor: 868 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	MONITOR LED FULL HD IPS 23" PRET0 Dimensão da diagonal da área de visualização 58,42 cm, 23 polegadas; Área de visualização predefinida (H x V)509,18 mm x 286,42 mm, 20,05" x 11,28", 145.839,33 mm², Tipo de ecrã Tecnologia IPS (In-Plane Switching); Revestimento do ecrã Antibrilho com dureza 3H; Resolução máxima predefinida 1920 x 1080 a 60 Hz; Largura da moldura (margem da área ativa do monitor) 5,40 mm (parte superior/esquerda/direita) 19,86 mm (inferior); Ângulo de visualização 178° (vertical) 178° (horizontal); Tamanho do pixel 0,265 mm x 0,265 mm; Píxeis por polegada (PPP) 96; Nível de contraste 1000:1 (normal); Formato 16:9; Tecnologia de retroiluminação Sistema de luz periférica LED; Luminosidade 250 cd/m² (normal); Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido) - (cinzento a cinzento); Funcionalidade de carregamento sem fios ND; Suporte para G-SYNC ND; Capacidade de ajuste Base regulável em altura (130 mm), Inclinação (-5° a 21°), Rotação (-45° a 45°), Articulação (-90° a 90°); PbP / PiP Não; Disponibilidade para ligação "daisy chain" Não; Compatibilidade com o Dell Display Manager; Sim; Gestão remota de ativos Sim; Especificações - Detalhes do serviço / suporte; Serviço de troca avançado de 3 anos e troca de monitor premium; Suporte de cor Gama de cores (normal): 72% (CIE1931) Profundidade de cores: 16,7 milhões de cores; Software SDK de calibragem de cores Não; Calibragem de cores com colorímetro X-rite Não, Dispositivos incorporados Hub USB 3.0 super-Speed (com 1 porta USB 3.0 para ligar ao computador e 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 para ligar dispositivos); Segurança Ranhura para cadeado de segurança (cabo de segurança vendido em separado); Conformidade com normas Monitor com certificação ENERGY STAR; EPEAT Gold, registado nos EUA O registo EPEAT varia de país para país. Visite www.epeat.net (em inglês) para conhecer o estado do registo por país, Cumpre a diretiva RoHS, Monitores com certificação TCO, Monitor sem BFR/PVC (exceto os cabos externos), Vidro sem arsénio e apenas o ecrã sem mercúrio, Interface de montagem do ecrã plano VESA (100 mm x 100 mm), Conectividade 1 DisplayPort versão 1.2, 1 porta HDMI versão 1.4, 1 porta VGA, 1 porta USB 3.0 para ligar ao computador (parte inferior), 2 portas USB 3.0 para ligar dispositivos (parte lateral), 2 portas USB 2.0 para ligar dispositivos (parte inferior), Dimensões Com a base Altura: 351,1 mm ~ 481,1 mm (13,82"~ 18,94") Largura: 520,0 mm (20,47") Profundidade: 166,0 mm (6,54"), Sem a base Altura: 311,7 mm (12,27") Largura: 520,0 mm (20,47") , Profundidade: 41,3 mm (1,63"), Alimentação Tensão necessária De 100 V CA a 240 V CA / 50 Hz ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,5 A (normal), Consumo energético (ligado) 16 W (normal) / 40 W (máximo), Consumo energético máximo com a luminosidade e o contraste no máximo, Consumo energético nos modos de espera/suspensão Inferior a 0,3 W , Condições ambientais de funcionamento,Intervalo de temperatura Em funcionamento: 0 °C a 40 °C (32 °F a 104 °F), Desligado: -20 °C a 60 °C (-4 °F a 140 °F), Intervalo de humidade, Ligado: 20% a 80% (sem condensação), Desligado: 10% a 90% (sem condensação), Altitude Ligado: máxima de 5.000 m (16.404 pés), Desligado: máxima de 12.192 m (40.000 pés), Garantia Serviço de troca avançado de 3 anos e troca de monitor premium;Monitor com base, Cabo de alimentação; 1 cabo de DP para DP; 1 cabo VGA (apenas para o Japão) 1 cabo HDMI (fornecido com P2219H/P2319H/P2719H, apenas para o Brasil),1 cabo USB 3.0 para ligar ao computador (ativa a porta USB do monitor); Manual de configuração rápida Informações regulamentares e de segurança.	UN	DELL	1,000	1.115,0000	1.115,00
23	MONITOR 31´5 LED CURVE 1 Display Port, 1 HDMI , 1 Headphone Largura (bruto) [m]: 0.804 Profundidade (bruto) [m]: 0.504 Peso (bruto) [Kg]: 8.4 Altura (bruto) [m]: 0.186 Tamanho de Tela: 31,5" Tipo de Tela: LED CURVE Cor: Branco Resolução: 1920X1080 Tempo de Resposta: 4ms Brilho: 250 CD/m2 Contraste: 3.000:1 Conexões DVI: Não Conexões VGA: Não Furação Vesa: Não possui Furação Audio: Não Conexões HDMI: 01 Conexão Vídeo Componente: - Conexão Vídeo Composto: - Conexão S-Vídeo: - Conexão USB: - Display Port: 01 Pivot: Não Ajuste de Altura: Não Webcam + Mic: Não Tipo de Fonte: Externa Automação Comercial: Não Garantia Fabricante: 1 Ano Tecnologia de Tela IPS/WVA: Não	UN	SAMSUNG	6,000	1.449,0000	8.694,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 5/12

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

Fornecedor: 6352 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	HARD; Capacidade: 2TB; Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s; Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s; Cache: 256 MB; Bytes por setor: 4096; 12 Meses de Garantia;	UN	wd	15,000	347,0000	5.205,00
4	Fonte 500 watts de potência real; Entrada AC 115/230V 50/60Hz; Suporta CPU baseadas em Intel ou AMD; Conexão para placa de vídeo PCIExpress;Proteção contra curtocircuito, sobretensão, subtensão e sobre carga de potência; Ventilador de 120mm para melhor refrigeração; Super silenciosa; Compatível com o padrão ATX 12V 2.0; Design em forma de colmeia para melhor fluxo de ar; MTBF: 100.000h/25°C; Seletor manual de tensão 115/230V. Saídas: 3,3V 10A; 5V 15A; 12V 32A; 12V 0,3A; 5VSB 2,5ª. Conectores: 01 conector para placa mãe: ATX 20+4P; 01 conector ATX Aux 12V (P4) 4 Pinos; 03 conectores IDE; 01 conector para Floppy drive; 04 conectores SATA; 01 conector PCIExpress 6 Pinos para placa de vídeo.	UN	aerocool	50,000	139,9000	6.995,00
7	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6; Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Proporciona facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS)	UN	furukawa	1.000,000	3,7500	3.750,00
11	LIMPA CONTATO 350ml spray;; Ideal para bancadas eletrônicas, bem como elétricas e mecânicas; Remove os resíduos que prejudicam a condutividade nos contatos elétricos e eletrônicos; Remove poeira e também umidade; Recupera a condutividade nos contatos instantaneamente; Não agride a camada de ozônio; De facil alicação;	UN	minner	50,000	28,7000	1.435,00
12	CABO USB 2.0 ;- Interface: USB 2.0, Velocidade de transmissão: 480 mbps; Comprimento: 3 metros; Conexão: USB A (M) x USB B (M); Compatibilidade: compatível com USB 1.1 e 2.0	UN	storm	20,000	10,8000	216,00
17	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 2P+T, BIVOLT 10A PRETO	UN	fortrek	20,000	26,7000	534,00
19	TECLADO ABNT2 PADRÃO USB Compatível com XP / Vista / 7 / 8 / Linux; Tipo do Teclado: Membrana; Padrão ABNT2; 9 teclas especiais multimídia; Designer ergonômico com apoio para os pulsos; Teclas macias; Alta durabilidade. Durabilidade das teclas: 80 milhões de acionamentos; Teclas Internet: Home Acessa página inicial; Email Acessa o programa de correio eletrônico; Teclas Multimídia Play/Pause Inicia ou pausa a reprodução de mídia; Stop Interrompe a reprodução de mídia; Previous Faixa anterior; Next Próxima faixa; Volume Diminui o volume do áudio; + Volume Aumenta o volume do áudio; Mute Silencia o áudio; Especificação Técnica: Cor: Preto; Conexão USB; Padrão das Teclas ABNT2; Quantidade de Teclas: 110; Quantidade de Teclas de Atalho: 9; Indicador de CAPS LOCK; Indicador de Num Lock; Indicador de Scroll Lock; Design ergonômico; Pés de apoio; Teclas de navegação; Teclas de controle multimídia; Teclas Home; Teclas Email; Comprimento do Cabo: 1.30 metros;	UN	kmex	50,000	22,4900	1.124,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 6/12

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

Fornecedor: 6352 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	TABLET PROCESSADOR 1.5GHz MEMORIA DE 8GB Processador: Velocidade do Processador 1.5GHz; Tipo de Processador Quad Core; Tela Tamanho (Tela Principal) 7.0" (177,7 mm); Resolução (Tela Principal) 1280 x 800 (WXGA); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Caneta S Pen Não; Câmera; Resolução Câmera Traseira CMOS 5.0 MP; Foco Automático - Câmera Traseira Sim; Resolução - Câmera Frontal CMOS 2.0 MP; Flash - Câmera Traseira Não; Resolução - Gravação de Vídeos HD (1280 x 720) @30fps Memória Memória RAM (GB) 1.5GB; Memória Total Interna (GB)* 8 GB* Memória Disponível (GB)* 4.3 GB; Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 200 GB); Rede / Bandas Multi Chip (SIM Card) Single-SIM; Tipo de Chip (SIM Card) Micro-SIM (3FF); Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD; 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B17 (700), B28 (700) ; Conectividade; ANT+ Não; Versão de USB USB 2.0; Localização GPS, Glonass; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Versão de MHL Não; Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz; Wi-Fi Direct Sim; Versão de Bluetooth Bluetooth v4.0; NFC Não; Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP; PC Sync Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional Android; Informações Gerais Formato Tablet; Sensores Acelerômetro; Bateria Uso de internet 3G (Horas) até 8; Uso de internet 4G (Horas) até 9; Uso de Internet Wi-Fi (Horas) até 11; Reprodução de Vídeos (Horas) até 9; Capacidade Padrão da Bateria (mAh) 4000; Removível Não; Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 87; Tempo em ligações (3G WCDMA) (Horas) até 21 Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA	UN	Samsung	115,000	620,0000	71.300,00

Fornecedor: 10120 - MB CATARINENSE LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	MEMORIA DDR3 8GB; Frequência: 1600Mhz; Latência CAS: DDR3; Tensão: 1.5V; Pinagem: 240-pin- Temperatura de Operação: 0º ~ 85º C; Temperatura de Armazenagem: -55º ~ +100º C; Dimensões Aproximada: 133.35 x 30.00 x 7.24mm; 12 Meses de Garantia	UN	KINGSTON	20,000	259,0000	5.180,00
24	MONITOR LED 19´5 com HDMI Cores Brilhantes, visão sustentável Earth-friendly: plastic , retroiluminação LED, Conectividade VGA e HDMI Modelo V206HQL Part Number UM.IV6AA.B11 Display 19.5\" (16:9) Área ativa do display 43.2 x 23.9 cm Tipo de Painel TN Resolução máxima e taxa de atualização 1366 x 768 @ 60 Hz Tempó de resposta 5 ms (on/off) Contraste 100 million:1 max Brilho 200 cd/m2 Ângulo de visão (CR=10) 90° (H), 65° (V) Cores 16.7 million Bits 6-bit + Hi-FRC Sinais de entrada 1x VGA / 1x HDMI Furação VESA para suporte 100 x 100 mm Certificação MPR-II ENERGY STAR Fonte de energia Internal (100 V 240 V) Consumo de energia (ENERGY STAR) Off 0.17 W Sleep 0.35 W On 11 W.	UN	ACER	20,000	419,9000	8.398,00

Fornecedor: 13034 - JHONATAN BAGATOLI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	MOUSE OPTICO 1000cpi (PRETO)	UN	C3TECH	50,000	8,8000	440,00

Fornecedor: 13035 - CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	HARD DISK Capacidade: 1TB; Interface: SATA 6Gb/s; Fator de forma: 2.5 Inch; Cache: 128MB; RPM Class: 5400; Tempo médio preparado para a unidade (sec): 6.5bilidade / Integridade de Dados: Ciclos de carga / descarga: 600.000; Erros de leitura não recuperáveis por bits, lidosos: <1 em 10; Requisitos médios de energia: Ler / Gravar: 1.7; Idle: 0,8; Standby/Sleep: 0.2; Ambiente:Temperatura de operação: 0 até 60; Temperatura não operacional: -40 até 65; Acústica (dBA): Idle: 24; Procura (média): 25; 12 Meses de garantia	UN	SEAGATE	10,000	268,0000	2.680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,26 de Junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

ALIRIO FERREIRA BARBOSA	CNPJ: 77.578.524/0001-99	
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	
CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT	CNPJ: 26.512.234/0001-01	
JHONATAN BAGATOLI	CNPJ: 22.992.632/0001-11	
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	CNPJ: 15.082.583/0001-14	
MB CATARINENSE LTDA ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	
TCP TELECOMUNICACOES LTDA	CNPJ: 18.468.248/0001-47	
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.303.600/0001-80	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192211

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 149/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2019

No dia 27 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 106/2019, Processo Licitatório nº. 149/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENSAIOS E LAUDOS, RELATORIOS TECNICOS E ART., DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13007	CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	1, 2, 3
13019	PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	15.828.566/0001-83	MATEUS VINICIUS DA SILVA	090.985.309-66
PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI	17.340.160/0001-82	BARBARA PIRAN	039.918.080-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENSAIOS E LAUDOS, RELATORIOS TECNICOS E ART., DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13007 - CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SONDAGEM A PERCUSSÃO	MT	CONCRESOL	200,000	41,9000	8.380,00
2	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM	UN	CONCRESOL	5,000	689,6600	3.448,30
3	LAUDO E RELATÓRIO TECNICO, COM DESCRIÇÃO GEOLÓGICA (INCLUSO ART)	UN	CONCRESOL	5,000	1.034,4800	5.172,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,27 de Junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA CNPJ: 15.828.566/0001-83

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.340.160/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192216

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 153/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2019

No dia 9 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2019, Processo Licitatório nº. 153/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO PARA VEICULOS (FIAT DUCATO) DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13037	BERTOLETTI METALMECANICA LTDA	1
12999	CARROCERIAS ANDRES LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BERTOLETTI METALMECANICA LTDA	89.034.466/0001-11	ROBERTO BERTOLETTI	024.324.090-27
CARROCERIAS ANDRES LTDA	22.370.109/0001-53	ALEXANDRE THESSING	067.668.769-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO PARA VEICULOS (FIAT DUCATO) DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13037 - BERTOLETTI METALMECANICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARROCERIA EM MADEIRA (EUCALIPTO TRATADO) - PARA FIAT DUCATO; COMP.: 3,50M; LARGURA: 1,90M; COM TAMPAS DE 45CM DA ALTURA; LONGARINAS: EM MADEIRA (COM DOBRADIÇAS TIPO ENGATE RÁPIDO NOS 4 CANTOS); LATERAIS: EM MADEIRA COM DETALHES EM FRISOS; ASSOALHO: EM MADEIRA; PARA LAMAS SIMPLES EM MADEIRA COM PARA BARROS DE BORRACHA; FAIXAS REFLETIVAS; PINTURA BRANCA EM PU COM FRISOS NA COR VERDE PANTONE; COM INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO INMETRO.	UN	BERTOLETTII	2,000	5.150,0000	10.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,9 de Julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

BERTOLETTI METALMECANICA LTDA CNPJ: 89.034.466/0001-11 _____

CARROCERIAS ANDRES LTDA CNPJ: 22.370.109/0001-53 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192217

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 157/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2019

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 110/2019, Processo Licitatório nº. 157/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4874	FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	07.753.029/0001-93	ROGER LUIZ HENKES	045.330.449-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4874 - FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PUBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS	UN	FAEE	1,000	1.997,8600	1.997,86
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	MES	FAEE	12,000	649,3100	7.791,72
3	SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E BANCO DE DADOS	HR	FAEE	1,000	59,9400	59,94
4	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA SEDE DA ENTIDADE (QUILOMETRO RODADO)	KM	FAEE	1,000	0,7000	0,70
5	DESPESAS DE ESTADIAS E ALIMENTAÇÃO APÓS O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE	UN	FAEE	1,000	149,8400	149,84

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,15 de Julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA CNPJ: 07.753.029/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192219

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2019

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 111/2019, Processo Licitatório nº. 159/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTACA EM MADEIRA COM PONTA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PELOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3315	MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	07.370.553/0001-85	LIZETE GRASSI LANG	627.182.409-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTACA EM MADEIRA COM PONTA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PELOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3315 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESTACA EM MADEIRA COM PONTA 04X04X25CM	UN	REAL MADEIF	2.000,000	0,4900	980,00
2	ESTACA EM MADEIRA COM PONTA 04 X 04 X 50CM	UN	REAL MADEIF	2.000,000	0,9900	1.980,00
3	ESTACA EM MADEIRA COM PONTA 04 X 04 X 150CM	UN	REAL MADEIF	2.000,000	2,9700	5.940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,16 de Julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA CNPJ: 07.370.553/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192221

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 161/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2019

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 112/2019, Processo Licitatório nº. 161/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA (ARMARIO, MESA E BALCÃO) DESTINADOS PARA O DEPTO DE CENTRO TECNOLOGICO E PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5521	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA (ARMARIO, MESA E BALCÃO) DESTINADOS PARA O DEPTO DE CENTRO TECNOLOGICO E PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5521 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMÁRIO PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E TRASPARÊNCIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	JP Móveis	1,000	7.984,5700	7.984,57
2	MESA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E TRASPARÊNCIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	JP Móveis	1,000	788,4800	788,48
3	BALCÃO PARA O SETOR DE INFORMÁTICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	JP Móveis	1,000	1.576,9500	1.576,95

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,16 de Julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI CNPJ: 09.552.508/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2192226

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2019

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2019, Processo Licitatório nº. 154/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS ZERO KM DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
321	BREGOMAR VEICULOS LTDA	1, 2, 3, 4
12655	DE MARCO LTDA	5
13044	DE MARCO MOTOS LTDA	
219	FOROESTE VEICULOS LTDA	
13043	FRANCAR MOTOS LTDA	
213	GAMBATTO MOTOS SAO MIGUEL LTDA	6
539	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	
13045	MECANICA ATLAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BREGOMAR VEICULOS LTDA	75.838.979/0001-70	BOLESLAU KOVALSKI NETO	503.191.329-00
DE MARCO LTDA	84.584.556/0012-15	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	004.788.449-56
DE MARCO MOTOS LTDA	31.364.812/0001-40		. . -
FOROESTE VEICULOS LTDA	86.242.252/0001-42	MAURO JOSÉ MARTINI	335.924.469-91
FRANCAR MOTOS LTDA	04.545.938/0001-48	CLARLES BEUMER	039.270.379-31
GAMBATTO MOTOS SAO MIGUEL LTDA	75.281.212/0001-93	DENY ERCULES GAMBATTO	867.258.749-91
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	JOSÉ DAGOBERTO MARQUARDT	626.971.029-49
MECANICA ATLAS LTDA	86.547.601/0001-34		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS ZERO KM DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2019

Fornecedor: 213 - GAMBATTO MOTOS SAO MIGUEL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	MOTOCICLETA NOVA, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2019, COR (A SER ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CC, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 5 MARCHAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR A GASOLINA, SISTEMAS DE FREIO COMBINADO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UN	HONDA	2,000	8.300,0000	16.600,00

Fornecedor: 321 - BREGOMAR VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, COR (A SER ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO), QUATRO PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, NO MÍNIMO 7 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS E MOTORISTA, AIR BAG FRONTAL, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E ALTO FALANTES, RETROVISORES EXTERNOS, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA, CALHAS DE CHUVA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UN	Chevrolet	3,000	85.400,0000	256.200,00
2	VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, COR (A SER ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO), MOTOR BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS,ALARME ANTI-FURTO, RODA DE AÇO COM CALOTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 900 LITROS, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E ALTO FALANTES NAS PORTAS, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA, CALHAS DE CHUVA, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO VIGENTES, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UN	Chevrolet	5,000	63.500,0000	317.500,00
3	VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, COR (A SER ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO), QUATRO PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 77CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.490MM, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS E MOTORISTA, AIR BAG FRONTAL, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E ALTO FALANTES, RETROVISORES EXTERNOS, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA, CALHAS DE CHUVA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UN	Chevrolet	5,000	45.000,0000	225.000,00
4	VEÍCULO NOVO, 0KM MODELO SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, COR (A SER ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO), MOTOR BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95CV, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, AIR BAGS FRONTAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 400 LITROS, FREIOS ABS COM EBD, RÁDIO AM/FM/USB/CD PLAYER BLUETOOTH COM ALTO FALANTES, RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO, TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA OU LIMPADOR DE PARA-BRISA COM AJUSTE DE VELOCIDADE E CONTROLE INTERMITENTE, PELÍCULA, CALHAS DE CHUVA, FAROL DE NEBLINA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UN	Chevrolet	5,000	59.800,0000	299.000,00

Fornecedor: 12655 - DE MARCO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	VEÍCULO NOVO, OKM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, TIPO VAN MINIBUS, TETO ALTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 6,17 METROS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA A FRIO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS E SISTEMA DE FREIOS COM ABS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, AIR BAG DUPLO PARA O MOTORISTA, TACÓGRAFO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM ACENTOS RECLINÁVEIS, APOIO MÓVEL NA CABEÇA PARA CADEIRANTE, KIT DE ADESIVOS INTERNO E EXTERNO COM SÍMBOLOS - ACESSIBILIDADE, NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, PORTA LATERAL CORREDIÇA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, PORTAS TRASEIRAS PARA ACESSO DE BAGAGEM, AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL, VENTILAÇÃO COM AR QUENTE, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM CD PLAYER E AUTO FALANTES, RETROVISORES EXTERNOS E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, PELÍCULAS, CALHAS DE CHUVA, CORTINAS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UN	Renault/Maste	3,000	169.900,0000	509.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,17 de Julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

BREGOMAR VEICULOS LTDA	CNPJ: 75.838.979/0001-70	
DE MARCO LTDA	CNPJ: 84.584.556/0012-15	
DE MARCO MOTOS LTDA	CNPJ: 31.364.812/0001-40	
FOROESTE VEICULOS LTDA	CNPJ: 86.242.252/0001-42	
FRANCAR MOTOS LTDA	CNPJ: 04.545.938/0001-48	
GAMBATTO MOTOS SAO MIGUEL LTDA	CNPJ: 75.281.212/0001-93	
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	CNPJ: 79.294.419/0001-53	
MECANICA ATLAS LTDA	CNPJ: 86.547.601/0001-34	

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 21/2019 - JAIR LEOMAR SCHAEFER

Publicação Nº 2191945

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 21/2019, Processo Licitatório 24/2019, Pregão 24/2019.

OBJETO: Construção e instalação de porta em madeira tipo angelim, maciça, vernizada, modelo gavetão, com fechadura antipânico, com vidros tipo fumê de no mínimo 6 mm (ou material de melhor qualidade), instalada na sede da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, conforme projetos e desenhos constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 24/2019.
VALOR: R$ 7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
EMPRESA: JAIR LEOMAR SCHAEFER

São Miguel do Oeste/SC, 14 de outubro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO 21.2019

Publicação Nº 2191593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21.2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA AMBR PROJETOS E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA ME

CONSIDERANDO a regra do art. 57, II e III, da Lei n°. 8.666/1993, que permite a prorrogação de serviços para garantir preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública; e
CONSIDERANDO a continuidade e qualidade dos serviços até então prestados pela CONTRATADA;
Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa AMBR PROJETOS E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA ME, com sede Rua Ismael Lobo, nº73, Município de Garopaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.737.031/0001-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 21.2019, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO N° 21/2019:
1.1- O contrato n°. 21/2019, tem por objeto a Elaboração de projeto de engenharia para a pavimentação asfáltica da Rua Ambrósio Kuhn, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

2.2- Fica prorrogado o prazo contratual anteriormente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 21/2016 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

AMBR PROJETOS E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA ME
CNPJ/MF: 10.737.031/0001-83

PORTARIA N.º 285/2019

Publicação Nº 2191982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 285/2019
Concede férias a servidora ANA LÚCIA HAMES PETRY.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Art. 1.º- Conceder a servidora ANA LÚCIA HAMES PETRY, ocupante do cargo de Atendente de Saúde Pública, férias por 30 dias que gozará a partir de 14/10/2019 a 12/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 286/2019

Publicação Nº 2191983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 286/2019
Concede Licença Prêmio a servidora ERONI SCHMITT SCHELL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ERONI SCHMITT SCHELL, ocupante do cargo de Professora II, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2013 a 2017.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 16/10/2019.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 287/2019

Publicação Nº 2191986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 287/2019
Concede Licença Prêmio a servidora ERONI SCHMITT SCHELL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ERONI SCHMITT SCHELL, ocupante do cargo de Professora II, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2014 a 2018.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 16/10/2019.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 288/2019

Publicação Nº 2191987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 288/2019
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora ROSELENE DE SOUZA E SILVA JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora ROSELENE DE SOUZA E SILVA JUNCKES, ocupante do cargo efetivo de Professora Auxiliar de Sala, de trinta para quarenta horas semanais, no período de 16/10/2019 a 14/11/2019, devido à necessidade de profissional conforme justificado na C.I. 105/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 289/2019

Publicação Nº 2191988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 289/2019
Concede férias ao servidor JÂNIO DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JÂNIO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 15 dias que gozará a partir de 21/10/2019 a 04/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 290/2019

Publicação Nº 2191990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 290/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora NATHALIA REITZ FRANCENER DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora NATHALIA REITZ FRANCENER DE SOUZA, a partir de 04/09/2019 até a data final do resultado da perícia homologada pela Previdência Social - INSS.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 292/2019

Publicação Nº 2191991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 292/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de 07/10/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 293/2019

Publicação Nº 2191992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 293/2019
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Coordenadoria da Agricultura.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data de 17/10/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 8.048/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192257

PORTARIA Nº. 8.048/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal. Em decorrência de Decisão PROJUR Nº 101/2019 C/C PA Nº 003/2019,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a partir desta data o servidor, Sr. Renato de Oliveira Goulart do cargo de Médico - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.049/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192258

PORTARIA Nº 8.049/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 11/10/2019 a 24/11/2019 da servidora Sra. Katia da Costa Guckert, que desempenha a função de Professora A.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 11 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.050/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192971

PORTARIA No 8.050/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (COMDECON).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 11, da Lei nº. 1.794/2010, de 21 de maio de 2010,

RESOLVE :

Art. 1o Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, que será integrado pelos seguintes membros:

I – Procuradoria Municipal:
· Fernando Rodrigo da Rosa – titular

II – Diretora do PROCON:
· Nadiete Albino Marcílio – titular

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
· Bruna Tanisa Moreira - titular
· Sílvia dos Santos Batista – suplente

IV – Representantes da Vigilância Sanitária Municipal:
· Paulo Henrique Gneipel – titular
· Emily Antônia Batista Possamai – suplente

V – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
· José Antônio Lourenço – titular
· Milton Trapp Júnior – suplente

VI – Representantes da Câmara de Vereadores:
· Jean Lucas Konkol – titular
· Naiara Sacht da Silva – suplente

VII – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina (OAB/SC):
· Jenneffer Mayara da Luz - titular
· Douglas de Oliveira Ialamov – suplente

VIII – Representantes da Associação Empresarial de Schroeder – ACIAS:
· Anderson dos Santos – Titular
· Elinês da Silva - Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008, ficando revogada a Portaria nº. 7.549/2018, de 12 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 11 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.051/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192974

PORTARIA Nº 8.051/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 27/09/2019 a 15/10/2019 do servidor Sr. Leontino José de Oliveira, que desempenha a função de Viveirista Florestal.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 11 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO 009/2019 -CMDCA

Publicação Nº 2191943

RESOLUÇÃO 009/2019 -CMDCA
Cria a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder - CMDCA, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.320 de 27 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
CONSIDERANDO a Resolução 009/2016 de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PDDCA 2016 – 2026, conforme previsto na Diretriz 04 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, Objetivo Estratégico 16 – Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião de 07 de maio de 2019, ata nº 08 - 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Criar Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes:
a) Mídia Alves de Sousa Freire, Conselho Tutelar do Município;
b) Thais Aparecida Castioni, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
c) Silvania Ferreira, Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Vanderleia Padilha Verbinen, Secretaria Municipal de Educação;
e) Suzana Mara Murara Demathe, Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal o membro do Ministério Público, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Resolução e ou possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração deste Plano Municipal.

Art. 3º A Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial será assim composta:
a) Coordenador(a), a quem competirá conduzir e organizar as reuniões periódicas;
b) Secretário(a), a quem competirá registrar as discussões e propostas aprovadas;

§ 1º A Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial será composta na primeira reunião e escolhidas entre si.
§ 2º As reuniões da Comissão Intersetorial serão convocadas pela Coordenador(a) ou Secretário(a) nomeadas, conferindo-se ciência aos demais membros da Comissão e a eventuais convidados, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, devendo para tanto:
a) Promover conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
b) Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal;
c) Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando à aprovação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
d) Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária aprovado e as ações necessárias para sua devida implementação;
e) Elaborar e encaminhar relatórios anuais conclusivos e informações adicionais conforme a necessidade à respeito do acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária aprovado, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Educação e Saúde, Conselho Tutelar e ao membro do Ministério Público e judiciário local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 09 de outubro de 2019.
Lilian Tietz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recarga completa de gás refrigerante R - 22	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	77,9000	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	87,0000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	120,0000	3
2	Recarga completa de gás refrigerante R - 410a .	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	86,5500	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	87,0000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	120,0000	3
3	Recarga completa de gás refrigerante R - 407c.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	103,8600	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	109,0000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	120,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Manutenção preventiva/corretiva de condicionador de ar Split (conforme modelo/BTUS adquiridos). A manutenção preventiva compreende os serviços mínimos de:Fazer limpeza do condensador e evaporador; Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo; Limpar filtro de ar (motor); Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; Medir / Registrar corrente de funcionamento; Medir / Registrar diferencial de pressão; Medir / Registrar tensão de funcionamento; Recolher dados de funcionamento; Verificar / limpar bandeja de condensação (interno e externo); Verificar / limpar filtros de ar (evaporadoras e condensadoras); Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente; Verificar a operação dos controles de vazão; Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias; Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; Verificar aperto dos terminais elétricos (evaporadoras e condensadoras), parafusos e molas; Verificar atuação do termostato; Verificar carga e vazamento de fluido refrigerante; Verificar chave seletora; Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis; Verificar e eliminar frestas dos filtros; Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão; Verificar entupimento ou amassamento nos drenos (interno e externo);Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos; Verificar grades ventilação/exaustão;Verificar nível de óleo (motor e compressor);Verificar o filtro secador;Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do Carter;Verificar o nível do líquido de arrefecimento (radiador);Verificar obstrução e sujeiras nos dutos de insulflamento; Verificar protetor térmico compressor; Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores; Verificar ruídos e vibrações anormais;Verificar válvula reversora e da válvula de expansão. A manutenção corretiva compreende os serviços mínimos de troca de peças ou apenas manutenção. Toda manutenção realizada deverá ter 90 dias de garantia de pleno funcionamento.	H	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	43,2700	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	36,2000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	70,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Manutenção preventiva/corretiva de condicionador de ar janeleiro (conforme modelo/BTUS adquiridos). A manutenção preventiva compreende os serviços mínimos de:Fazer limpeza do condensador e evaporador; Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo; Limpar filtro de ar (motor); Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; Medir / Registrar corrente de funcionamento; Medir / Registrar diferencial de pressão; Medir / Registrar tensão de funcionamento; Recolher dados de funcionamento; Verificar / limpar bandeja de condensação (interno e externo); Verificar / limpar filtros de ar (evaporadoras e condensadoras); Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente; Verificar a operação dos controles de vazão; Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias; Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; Verificar aperto dos terminais elétricos (evaporadoras e condensadoras), parafusos e molas; Verificar atuação do termostato; Verificar carga e vazamento de fluido refrigerante; Verificar chave seletora; Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis; Verificar e eliminar frestas dos filtros; Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão; Verificar entupimento ou amassamento nos drenos (interno e externo);Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos; Verificar grades ventilação/exaustão;Verificar nível de óleo (motor e compressor);Verificar o filtro secador;Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do Carter;Verificar o nível do líquido de arrefecimento (radiador);Verificar obstrução e sujeiras nos dutos de insulflamento; Verificar protetor térmico compressor; Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores; Verificar ruídos e vibrações anormais;Verificar válvula reversora e da válvula de expansão. A manutenção corretiva compreende os serviços mínimos de troca de peças ou apenas manutenção. Toda manutenção realizada deverá ter 90 dias de garantia de pleno funcionamento.	H	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	34,6200	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	36,2000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	70,0000	3
6	Serviço de instalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de até 12000 BTUS (a distância máxima da unidade condensadora até a unidade evaporadora, para previsão da metragem de cano de cobre será de até 4 metros). A instalação compreende ainda, caso necessário, os materiais como: Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, canos de cobre, tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento da instalação, com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	276,9800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	250,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	304,5200	3
7	Serviço de instalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 12001 até 24000 BTUS (a distância máxima da unidade condensadora até a unidade evaporadora, para previsão da metragem de cano de cobre será de até 4 metros). A instalação compreende ainda, caso necessário, os materiais como: Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, canos de cobre, tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento da instalação, com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA I	0	302,9400	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	300,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	362,5200	3
8	Serviço de instalação de ar condicionado janeleiro novos ou não.*Capacidade de até 24000 BTUS. Deverá ser realizado serviço de acabamento da instalação, com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	129,9300	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	108,7500	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	120,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Serviço de instalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 24001 até 30000 BTUS (a distância máxima da unidade condensadora até a unidade evaporadora, para previsão da metragem de cano de cobre será de até 4 metros). A instalação compreende ainda, caso necessário, os materiais como: Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, canos de cobre, tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento da instalação, com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	346,2200	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	360,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	362,5200	3
10	Serviço de instalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 30001 até 60000 BTUS (a distância máxima da unidade condensadora até a unidade evaporadora, para previsão da metragem de cano de cobre será de até 4 metros). A instalação compreende ainda, caso necessário, os materiais como: Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, canos de cobre, tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento da instalação, com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	605,8900	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	653,5500	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	720,0000	3
11	Serviço de desinstalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de até 12000 BTUS. Inclui a retirada da unidade do local e todo material da mesma (suporte, canos, etc), bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	112,5200	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	60,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	116,0000	3
12	Serviço de desinstalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 12001 até 24000 BTUS. Inclui a retirada da unidade do local e todo material da mesma (suporte, canos, etc), bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	112,5200	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	60,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	130,5100	3
13	Serviço de desinstalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 24001 até 30000 BTUS . Inclui a retirada da unidade do local e todo material da mesma (suporte, canos, etc), bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	121,1700	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	60,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	130,5100	3
14	Serviço de desinstalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 30001 até 60000 BTUS. Inclui a retirada da unidade do local e todo material da mesma (suporte, canos, etc), bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	173,1100	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	95,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	232,0100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Serviço de remanejo (desinstalar e instalar) de ar condicionado split com capacidade até 12000 BTUS (caso seja necessário trocar o cano de cobre, ou, a distância da unidade condensadora até a unidade evaporadora seja maior que no local anteriormente instalado, para previsão da metragem de cano de cobre que poderá ser utilizado, será no máximo de até 4 metros). O remanejo compreende ainda, caso necessário, os materiais como:tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento do remanejo com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes, bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria e buchas e parafusos, inclui a realização de serviços de instalação de suporte e canos com acabamentos, caso necessário. Inclui a desinstalação, instalação e transporte, caso seja necessário para o serviço.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	259,6700	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	260,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	326,2700	3
16	Serviço de remanejo (desinstalar e instalar) de ar condicionado split com capacidade de 12001 até 24000 BTUS (caso seja necessário trocar o cano de cobre, ou, a distância da unidade condensadora até a unidade evaporadora seja maior que no local anteriormente instalado, para previsão da metragem de cano de cobre que poderá ser utilizado, será no máximo de até 4 metros). O remanejo compreende ainda, caso necessário, os materiais como:tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento do remanejo com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes, bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria e buchas e parafusos, inclui a realização de serviços de instalação de suporte e canos com acabamentos, caso necessário. Inclui a desinstalação, instalação e transporte, caso seja necessário para o serviço.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	346,2200	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	320,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	362,5200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Serviço de remanejo (desinstalar e instalar) de ar condicionado split com capacidade de 24001 até 30000 BTUS (caso seja necessário trocar o cano de cobre, ou, a distância da unidade condensadora até a unidade evaporadora seja maior que no local anteriormente instalado, para previsão da metragem de cano de cobre que poderá ser utilizado, será no máximo de até 4 metros). O remanejo compreende ainda, caso necessário, os materiais como:tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento do remanejo com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes, bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria e buchas e parafusos, inclui a realização de serviços de instalação de suporte e canos com acabamentos, caso necessário.Inclui a desinstalação, instalação e transporte, caso seja necessário para o serviço.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	389,5000	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	380,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	420,5300	3
18	Serviço de remanejo (desinstalar e instalar) de ar condicionado split com capacidade de 30001 até 60000 BTUS (caso seja necessário trocar o cano de cobre, ou, a distância da unidade condensadora até a unidade evaporadora seja maior que no local anteriormente instalado, para previsão da metragem de cano de cobre que poderá ser utilizado, será no máximo de até 4 metros). O remanejo compreende ainda, caso necessário, os materiais como:tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento do remanejo com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes, bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria e buchas e parafusos, inclui a realização de serviços de instalação de suporte e canos com acabamentos, caso necessário. Inclui a desinstalação, instalação e transporte, caso seja necessário para o serviço.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	562,6100	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	652,5500	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	770,0000	3
19	Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado split novos ou não, capacidade de até 12000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	69,2400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	68,8800	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	100,0000	3
20	Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado janeleiro novos ou não, capacidade de até 12000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	51,9300	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	68,8800	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	100,0000	3
21	Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado split novos ou não, capacidade de 12001 até 24000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	69,2400	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	68,8800	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	100,0000	3
22	Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado split novos ou não, capacidade de 24001 até 30000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	69,2400	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	68,8800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	100,0000	3
23	Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado split novos ou não, capacidade de 30001 até 60000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	REIS E PAZA	0	129,8300	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	137,7600	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	200,0000	3
24	Capacitor para ar condicionado split de 45uF +/-5% 380VAC	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	34,6200	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	35,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	36,2500	3
25	Capacitor para ar condicionado split de 35uF + 1,5 uF 450 VAC	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	25,9600	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	30,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	36,2500	3
26	Capacitor para ar condicionado split de 30uF +/- 5% 380vac	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	25,9600	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	30,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	36,2500	3
27	Capacitor para ar condicionado split de 25uF ± 5%; 450VAC; 50/60 Hz	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	4,3200	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	3,6200	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	5,0000	3
28	Capacitor para ar condicionado split de 2uF ± 5%	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	16,4400	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	15,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	18,1200	3
29	Capacitor para ar condicionado split de 17uF	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	21,6300	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	23,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	29,0000	3
30	Capacitor para ar condicionado split de 55uF ± 5%	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	43,2700	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	35,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	43,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Tubo de cobre 5/8 com isolação (preparado para instalação)	M	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	COOPER	0	22,5000	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	18,1200	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	ELUMA	0	20,0000	3
32	Tubo de cobre 1/2 com isolação (preparado para instalação)	M	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	COOPER	0	19,0400	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	14,5000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	ELUMA	0	15,0000	3
33	Tubo de cobre 3/8 com isolação (preparado para instalação)	M	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	COOPER	0	17,3100	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	10,8700	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	ELUMA	0	12,0000	3
34	Tubo de cobre 3/4 com isolação (preparado para instalação)	M	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	COOPER	0	25,9600	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	21,7500	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	ELUMA	0	25,0000	3
35	Tubo de cobre 1/4 com isolação (preparado para instalação)	M	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	COOPER	0	12,9800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	8,7000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	ELUMA	0	10,0000	3
36	Compressor para ar condicionado split 24000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	605,8900	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	507,5400	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	HIGHLY	0	700,0000	3
37	Compressor para ar condicionado split 18.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	519,3400	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	471,2800	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	HIGHLY	0	600,0000	3
38	Compressor para ar condicionado split 12000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	432,7800	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	435,0300	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	HIGHLY	0	550,0000	3
39	Compressor para ar condicionado split 9000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	389,5000	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	420,5300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	HIGHLY	0	450,0000	3
40	Compressor para ar condicionado split 7000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	302,9400	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	362,5200	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	HIGHLY	0	450,0000	3
41	Controle remoto universal para ar condicionado split compatível com as Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	43,2700	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	36,2500	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	50,0000	3
42	Hélice da condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	43,2700	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	51,7500	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	70,0000	3
43	Hélice da condensadora para ar condicionado split de 12.001 a 18.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	56,2600	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	65,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	90,0000	3
44	Hélice da condensadora para ar condicionado split de 18.001 a 30.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	69,2400	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	79,7500	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	110,0000	3
45	Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado split de 7.000 até 12.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	173,1100	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	200,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	203,0100	3
46	Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado split de 12.001 até 18.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	199,0800	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	250,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	268,2700	3
47	Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado split de 18.001 até 30.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	259,6700	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	300,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	319,0200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	Motor da condensadora para ar condicionado split de 7.000 até 12.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	276,9800	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	300,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	326,2700	3
49	Motor do ventilador ar condicionado de janela para ar condicionado split de 7.000 a 30.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	216,3900	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	290,0200	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	300,0000	3
50	Motor evaporadora piso teto para ar condicionado split de 60.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	389,5000	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	522,0400	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	600,0000	3
51	Placa de comando para ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus - Compatível com a marca Komeco	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	190,4200	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	120,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	253,7700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	Placa de comando para ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus - Compatível com a marca Komeco	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	199,0800	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	120,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	326,2700	3
53	Placa de comando para ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus - Compatível com a marca Samsung	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	199,0800	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	120,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	326,2700	3
54	Placa de comando para ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus - Compatível com a marca Springer	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	199,0800	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	120,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	253,7700	3
55	Placa de comando para ar condicionado split de 18.001 a 30.000 btus - Compatível com a marca Springer	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	259,6700	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	120,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	326,2700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Placa universal para ar condicionado janeleiro de 7.000 até 30.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	156,8000	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	120,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	181,2600	3
57	Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, capacidade de até 12.000 Btus.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	25,9600	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	29,0000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	40,0000	3
58	Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, capacidade de 12001 até 24000 BTUS.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	38,9500	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	43,5000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	60,0000	3
59	Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, capacidade de 24001 até 30000 BTUS.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	38,9500	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	43,5000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	60,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, capacidade de 30001 até 60000 BTUS.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	103,8600	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	116,0000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)	EOS	0	140,0000	3
61	Sensor de ambiente para ar condicionado split de 9.000 a 30.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	25,9600	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	29,0000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	30,0000	3
62	Sensor paper para ar condicionado split de 9.000 a 30.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	25,9600	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	29,0000	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	30,0000	3
63	Termostato para ar condicionado janeleiro de 7.000 a 30.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	30,2900	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	30,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	39,8700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Reta com Bobina utilizada nas potências 24.000 Btus 220w	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	199,0800	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	150,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	203,0100	3
65	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Curva com Bobina utilizada nas potências 24.000 Btus 220w	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	199,0800	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	150,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	181,2600	3
66	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Reta com Bobina utilizada nas potências 12.000 Btus 220w	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	173,1100	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	150,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	181,2600	3
67	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Curva com Bobina utilizada nas potências 12.000 Btus 220w	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	173,1100	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	32,6200	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	150,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Reta com Bobina utilizada nas potências 9.000 Btus 220w	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	173,1100	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	36,2500	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	150,0000	3
69	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Curva com Bobina utilizada nas potências 9.000 Btus 220w	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	173,1100	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	32,6200	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	150,0000	3
70	Válvula de serviço de 1/2 para ar condicionado split	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	51,9300	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	45,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	58,0000	3
71	Válvula de serviço de 5/8 para ar condicionado split	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	60,5800	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	50,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	65,2500	3
72	Válvula de serviço de 3/8 para ar condicionado split	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	51,9300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	45,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	50,7500	3
73	Válvula de serviço de 1/4 para ar condicionado split	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	43,2700	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	40,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	43,5000	3
74	Válvula de trabalho 3/4 para ar condicionado split	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	43,2700	1
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	40,0000	2
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	50,7500	3
75	Válvula reversora reta para ar condicionado split de 7.000 a 30.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	181,7600	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	137,7600	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	150,0000	3
76	Válvula reversora curva para ar condicionado split de 7.000 a 30.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	181,7600	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	137,7600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	150,0000	3
77	Válvula reversora curva para ar condicionado janeleiro de 7.000 a 30.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	181,7600	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	137,7600	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	150,0000	3
78	Válvula reversora reta para ar condicionado janeleiro de 7.000 a 30.000 btus	PC	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	181,7600	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	137,7600	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	150,0000	3
79	Defletor acrílico incolor para ar condicionado split, para modelos de 7000 a 12000 btus, compatível com todas as marcas Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	155,8000	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	145,0100	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	200,0000	3
80	Defletor acrílico incolor para ar condicionado split, para modelos de 12001 a 18000 btus, compatível com todas as marcas Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	173,1100	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	159,5100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	220,0000	3
81	Defletor acrílico incolor para ar condicionado split, para modelos de 18001 a 22000 btus, compatível com todas as marcas Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	216,3900	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	217,5100	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	300,0000	3
82	Defletor acrílico incolor para ar condicionado split, para modelos de 22001 a 30000 btus, compatível com todas as marcas Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	216,3900	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	217,5100	2
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	300,0000	3
83	Defletor acrílico incolor para ar condicionado split, para modelos de 60000 btus, compatível com todas as marcas Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	UN	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA (14265)	EOS	0	216,4000	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (12748)		0	254,1000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI (13948)		0	350,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2019

Número do Registro de Preços: 62/2019 **Data do Registro: 11/10/2019** **Válido até: 11/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019
PROCESSO N° 93/2019

(12748) - QUARK ENGENHARIA EIRELI

(13948) - BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI

(14265) - REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA

Schroeder, 11 de Outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.092/19

Publicação Nº 2192078

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 92/2019 - DL

Processo Nr.: 94/2019
Data: 10/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA — Código: 260
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 — Inscrição Estadual: 255.329.075

Objeto da Compra: ÁGUA MINERAL.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
2	15,00	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES.
3	30,00	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES.
4	5,00	UN	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 08597765000162 APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI O DO MENOR PREÇO GLOBAL.

Schroeder, 10 de Outubro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 92/2019 - DL Processo Nr.: 94/2019 Data: 10/10/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 466,35 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.093/19

Publicação Nº 2192079

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 93/2019 - DL

Processo Nr.: 95/2019
Data: 10/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: JADRITEC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA Código: 627
Endereço: RUA: CARLOS FREDERICO RAMTHUM, 17020, GA
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 05.572.702/0001-63 Inscrição Estadual: 254548130

Objeto da Compra: COMPRA E M-O P/ INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO COMPLETA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO LIMPEZA, CONSERTOS, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS AJUSTES NECESSÁRIOS, COMO REGULAGENS DE ÂNGULOS E ATUALIZAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	DVR FULL HD HVR 1080 P OPEN HD 16 CANAIS
2	2,00	UN	CÂMERA 2MP EXTERNA
3	28,00	UN	CABO DE REDE PARA INSTALAÇÃO
4	2,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM
5	2,00	UN	SUPORTES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA
6	1,00	UN	MATERIAL DE INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÃO CÂMERAS SEGURANÇA) - TUBULAÇÃO, CANALETAS, ELETRODUTOS)
7	1,00	UN	FONTE 12 V 20 A
8	1,00	UN	M-O P/ INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO COMPLETA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO LIMPEZA, CONSERTOS, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS AJUSTES NECESSÁRIOS, COMO REGULAGENS DE ÂNGULOS E ATUALIZAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS.INSTALÃO/MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA ZELAR/CUIDAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO É NECESSÁRIO VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PREVENTIVA E EFICAZ, COM INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA QUE REGISTREM,ARMAZEM E TRANSMITEM INFORMAÇÕES DE VÍDEO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

CRITÉRIO DE ESCOLHA: MENOR PREÇO GLOBAL.
PORTEC COM. PROD ELETR. SERVIÇOS EIRELI CNPJ 00572556000152 R$ 3.449,00 (# COTOU APENAS 1 SUPORTE);
JADRITEC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 05572702000163 R$ 2.850,00 (VENCEU) ;
MATHEUS MARQUES CNPJ 34523870000187 R$ 2.943,00;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 93/2019 - DL

Processo Nr.: 95/2019
Data: 10/10/2019

Folha: 2/2

Schroeder, 10 de Outubro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---
SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Publicação Nº 2191553

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 055/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ n.º 04.584.756/0001-86, estabelecida na rua Humberto de Campos, nº. 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages, SC, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Luciano Cruz Facina, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 2.827.889, CPF nº. 014.379.819-76, residente e domiciliado na rua Humberto de Campos, nº. 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pelo Técnico em Segurança do Trabalho, fica acrescida a quantidade licitada do seguinte item:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
10	333399179	PROTETOR SOLAR FPS-60, COM REPELENTE, BISNAGA 120 GRAMAS. PROTETOR UVA/UVB. - Marca ALG	UN	250	62	17,76	1.101,12
TOTAL R$							1.101,12

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 1.101,12.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 10/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Luciano Cruz Facina
Faccina Daltora Equipamentos
de Segurança Ltda
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 - FMS

Publicação Nº 2192419

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 8/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 14/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, n.º 73, centro, Seara, SC, vinculado à

Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 11.776.334/001-78, estabelecida na av. Luiz Antônio Faedo, nº 1810, Centro, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. Juliana Paula Guimarães, brasileira, solteira, empresária, RG nº 8.120.345-8, CPF nº. 030.776.334/0001-78, residente e domiciliada na Avenida Francisco Perondi, nº. 435, apto 03, Centro, Flor da Serra, PR. para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de compressas e ataduras, destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 19.180,00 (dezenove mil, cento e oitenta reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/10/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 014/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 11/10/2019.

Flavio Zolet Representante
Secretário Municipal da Saúde Dental Show Comércio de Produtos Contratante Odontológicos e Hospitalares Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito municipal

DECRETO Nº 1750

Publicação Nº 2191548

DECRETO N° 1750, de 11 de outubro de 2019.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 032/2019 - Prestação de serviços com máquinas e equipamentos para produtores rurais.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "j" da cláusula 12ª do Termo de Credenciamento nº 032/2019, de 10 de outubro 2019, Processo de Licitação n° 227/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 036/2019, de 10 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 10 de outubro de 2019, fica CREDENCIADA a Associação Cabeceira do Ariranha para realização de serviços com máquinas e equipamentos para produtores rurais de forma incentivada, conforme definido na lei municipal nº 1981/2018.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 227/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 036/2019, datado em 10 de outubro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 11 de outubro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 11 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 75/2019

Publicação Nº 2192076

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 75/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 18/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do

Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 60/2018,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 60/2018, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 7° lugar – Oralino Antunes de Lima

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 16 de outubro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente à Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de outubro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de outubro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 76/2019

Publicação Nº 2192337

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 76/2019
Convoca aprovado em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – MECÂNICO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1270658	Ivan Cristiano Rossi	1º

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer, preferencialmente até o dia 18 de outubro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 11 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de outubro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019

Publicação Nº 2191557

Processo Licitatório nº 227/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 036/2019.

Objeto: Realizações de serviços de máquinas e equipamentos para produtores rurais.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 011/2011, objetivando o credenciamento para realização de serviços a produtores rurais do município de forma incentivada. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a Associação Cabeceira do Ariranha, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando a mesma habilitada.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 – art. 25, I, e Lei Municipal 1981/2018.

Seara, SC, 10 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 456/2019 E 457/2019

Publicação Nº 2192205

Portaria nº. 456/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Aline Scussel, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 120, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de outubro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 11 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 457/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Ediane Dias, matrícula 210504, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 30 de setembro a 13 de outubro de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 14 de outubro de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 11 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 228/2019

Publicação Nº 2191950

Processo Licitatório nº. 228/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 096/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 24/10/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de proteção individual. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 11 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 229/2019

Publicação Nº 2192210

Processo Licitatório nº 229/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 097/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 24/10/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção das iluminações, estruturas e ornamentações natalinas em prédios/bens públicos e praças do município de Seara, apresentação das luzes dançantes durante todo período. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 11 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 24/2019 **Licitação: 14/2019 - PR** **Data da Homologação: 11/10/2019**
Fornecedor: 12162 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	37954	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 10 CM x 1,8 M EM REPOUSO, (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	NEVE	UN	5.000,000	0,0000	0,5600	2.800,00	Venceu
2	37955	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 15 CM x 1,8 M EM REPOUSO, (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	NEVE	UN	5.000,000	0,0000	0,8300	4.150,00	Venceu
3	37956	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 20 CM x 1,8 M EM REPOUSO, (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	NEVE	UN	5.000,000	0,0000	1,1300	5.650,00	Venceu
4	37957	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 6 CM x 1,8 M EM REPOUSO, (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	NEVE	UN	3.000,000	0,0000	0,3600	1.080,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 24/2019		**Licitação: 14/2019 - PR**		**Data da Homologação: 11/10/2019**					
Fornecedor: 12162		**- DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E**							
5	37966	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO: TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, DE LIGAMENTO TELA (TAFETÁ), COM QUATRO CAMADA DE GASE FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, ALVEJADOS (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUOS DE AMIDO), COM ALÇA PARA FIXAÇÃO. APRESENTAÇÃO: COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO DEVE SER FORNECIDA EM PEÇA, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS, REBARBAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. TAMANHO 45 x 50 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CADA. NÃO ESTÉRIL MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT 14767/2001	AMERICA	UN	100,000	0,0000	55,0000	5.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		18.100,000			19.180,00	

Seara, 11 de Outubro de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 190/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192948

DECRETO Nº 190/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.119/2018 de 05/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.119/2018 de 05/12/2018,

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.700 – Assistência ao Produtor Rural
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0089 – Alienação de Bens destinados a Outros Programas
Dotação: 129 ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), são provenientes do excesso de arrecadação proveniente da Venda de Ativos – Receita de Alienação de Bens destinados a Outros Programas para o Exercício 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 191/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2192102

DECRETO Nº 191/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE SBEGHEN GIARETTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, Sra. ROSANE SBEGHEN GIARETTA, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2018 A 31/12/2018	02/01/2020 A 16/01/2020	15 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando O Decreto 074/2019 de 16 de abril de 2019, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de outubro de 2019.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-FMS

Publicação Nº 2192000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-FMS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE: CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) E 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, FONOAUDIÓLOGA COM CARGA HORÁRIA DE 8(OITO) HORAS SEMANAIS E CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 28 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 28 de outubro de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 11 de Outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Publicação Nº 2192378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO, NOVO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS TAREFAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM ESPECIAL, OFERECENDO MAIS EFICIÊNCIA E AGILIDADE NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO ADUBO NAS LAVOURAS QUE NECESSITAM, ATENDENDO A DEMANDA DAS PROPRIEDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de Outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos
dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15horas.

SERRA ALTA/SC, 14 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 141/2019

Publicação Nº 2191673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 141/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O presente instrumento contratual para aquisição de veículo zero km, ano/modelo 2019/2020, tipo SUV, com todos os equipamentos essenciais no atendimento a Polícia Civil de Sombrio/SC, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes Termo de Referência (Anexo I) e vinculados a proposta vencedora.
VALOR: R$ 97.000,00
DA VIGÊNCIA: 03/10/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 03/10/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO PR 103-2019 - S.R.P

Publicação Nº 2191617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisetas regatas esportivas para manutenção dos eventos esportivos promovidos pelo departamento municipal de esportes, conforme descritivos, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes no edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser protocolados até as 10h00min do dia 25 de outubro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para às 15h00min do dia 25 de outubro de 2019.
O Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio-SC, 11 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 095 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191566

PORTARIA N° 095, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E REVOGA A PORTARIA Nº 093/2019.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando que a servidora Ilaine está auxiliando no setor de compres e contabilidade, e devido a grande demanda de trabalho no setor na última semana.
Considerando a necessidade de manter em dia o pagamento dos fornecedores.

RESOLVE:

Art. 1°. Revoga a Portaria de férias da Servidora Pública Municipal ILAINE MAITE AMANN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração de 10 dias de férias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 093/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
09 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO 064/2019

Publicação Nº 2192373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 091/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 25 de outubro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 14 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

DECRETO N .º 121, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 "APROVA A DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA E O DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARA O MUNICIPIO DE TANGARÁ."

Publicação Nº 2192280

DECRETO N .º 121, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"APROVA A DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA E O DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARA O MUNICIPIO DE TANGARÁ."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos VII da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 13.465/2017 e na Lei Federal n.º 12.651/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Tangará/SC, constante dos Anexos I, II e III que, a partir do diagnóstico, estabelece dispositivos, diretrizes e aspectos fundamentais para propor e direcionar a regulamentação da regularização fundiária de interesse social e específico em áreas de preservação permanente inseridas no meio urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 04 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 484, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2192282

PORTARIA Nº. 484, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2019, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora CAROLINA CARMINATTI ANDRES, para a função do cargo de MONITOR SOCIAL – NÍVEL 06 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 092/2017, a partir de 07/10/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 07 DE OUTUBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 080/2019

Publicação Nº 2191831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 153/2019 Pregão Presencial n. 80/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED COMPLETO COM ESTRUTURA INCLUSO MONTAGEM E OPTERAÇÃO PARA O EVENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PRÓXIMAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Os

envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 24/10/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 11 de Outubro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 051-2019

Publicação Nº 2191583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE LEILÃO Nº. 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, com objetivo de alienação dos seguintes bens Móveis: UMA MOTONIVELADORA ANO 2013, UM LOTE DE CADEIRAS USADAS. Fica determinado o dia 30/10/2019, ás 09hs00min no auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou no site www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos (SC) 11 de outubro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1458-2019

Publicação Nº 2191629

DECRETO Nº 1458, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Tijucas - PREVISERTI.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2736/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:

16 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS
01 - Instituto de Previdência Social de Tijucas
92720023.2056 - Manutenção e Funcionamento do IPP
3.1.90.00 - (02) Aplicações Diretas ..... R$ 1.900.000,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro por fonte de recurso apurado no balanço de 2018 .

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 14 de Outubro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1459-2019

Publicação Nº 2191632

DECRETO Nº 1459, 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza a instalação e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Souza Furtado.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto nos artigos 12 e 23 (III) da Lei Complementar Municipal nº 45, de 08 de dezembro de 2016, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando a recomendação do grupo técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de abrir vagas na Educação Infantil, com o escopo de reduzir a fila de espera em face da demanda existente em lista de espera organizada pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a construção do prédio da nova unidade escolar denominado "Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes de Souza Furtado", pela Lei Municipal nº 2656, de 22 de agosto de 2016, que receberá os alunados do prédio alugado do Centro Educacional Infantil Olegário João Clemes, denominado pela Lei Municipal nº 1547, de 28 de Maio de 1999;

CONSIDERANDO a aprovação de criação da unidade escolar pelo Conselho Municipal de Educação, através do Parecer 01/2019, em sua Assembleia Geral realizada em 8 de agosto de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a instalação e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Professora Maria de Lourdes de Souza Furtado", na Rua Luiz Feller, s/nº, Bairro Joaia, Município de Tijucas.

Art. 2º Fica substituído à denominação do Centro Educacional Infantil Olegário João Clemes, nominado pela Lei Municipal nº 1547, de 28 de Maio de 1999 pela denominação CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lurdes de Souza Furtado, nominado pela Lei Municipal nº 2656, de 22 de agosto de 2016, que revogou tacitamente a denominação anterior.

Art. 3º O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) de que trata o art. 1º deste decreto, organizado e estruturado no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, agasalhado pelo Projeto Proinfância, modelo de projeto padrão de Educação Infantil, tem capacidade de atendimento de até 180 (cento e oitenta) vagas parciais ou 90 (noventa) vagas integrais.

Art. 4º As matrículas dos alunos atendidos serão realizadas em conformidade com o número de vagas existentes, considerando os alunos

matriculados no Centro Educacional Infantil Olegário João Clemes, observando-se, com rigor, o quantitativo de profissionais da educação e demais auxiliares necessários ao pleno funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), respeitado o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 45, de 08 de dezembro de 2016.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 14 de outubro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DE EDITAL Nº 001-2019 CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2191839

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SCtorna público o EDITAL N° 001/2019que abre inscrições para o CONCURSOPÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 3/2010, Lei Complementar nº 41/2015 e Lei Complementar nº 48, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 11 de outubro de 2019 nos seguintes endereços eletrônicos:

• No sítio de internet do Município de Tijucas/SC: (http://www.tijucas.sc.gov.br/)
• No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

Tijucas – SC, 11 de outubro de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL Nº 002-2019 CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2191841

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SCtorna público o EDITAL N° 002/2019que abre inscrições para o CONCURSOPÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 3/2010, Lei Complementar nº 41/2015 e Lei Complementar nº 48, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 11 de outubro de 2019 nos seguintes endereços eletrônicos:

• No sítio de internet do Município de Tijucas/SC: (http://www.tijucas.sc.gov.br/)
• No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

Tijucas – SC, 11 de outubro de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAMAE/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 004/SAMAE/2019

Publicação Nº 2191540

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/SAMAE/2019

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 044/SAMAE/2019 Tomada de Preço nº 004/SAMAE/19, para a Contratação de empresa especializa em serviços de Engenharia de Obras Civis com fornecimento de materiais para construção da Base e construção da Casa Química e Comando, referente à ampliação da Estação de Tratamento de Água, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC. . Quanto á análise contábil, todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do referido edital.Portanto, considerando habilitadas todas as licitantes quanto á qualificação jurídica. Quanto à análise técnica, constatou-se que as empresas RUHMO ENGENHARIA LTDA e INFRAED ENGENHARIA EIRELI atenderam os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica exigidos no edital em questão. Já as empresas CONSTRUTORA MASTER EIRELI ME e LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI não atingiram as quantidades mínimas do item 7.4.2, restando inabilitadas. A empresa LF

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAEIRELI, não atendeu em sua totalidade com o Atestado de concreto estrutural não apresenta resistência e o Atestado de aço não foi apresentado sua especificação de tensão e a CONSTRUTORA MASTER EIRELI ME, não atendeu com os requisitos do Atestado de concreto estrutural não apresenta resistência e não apresentou Atestado de aço e forma, tudo em sintonia conforme Parecer Técnico emitido na data de 10 de outubro de 2019 pela Engenheira Sra. Paula Cristina Nascimento Martins, CREA/SC nº 157496-1. Tendo em vista que não houve o comparecimento de nenhum representante legal das empresas participantes, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/FME/2019

Publicação Nº 2191622

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FME/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BENATTI 04371349978

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.500 CAMISETAS PARA A REALIZAÇÃO DA XVI OLIMPÍADAS TIJUQUENSE NO ANO DE 2019, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR ADITIVADO: Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 001/FME/2019, firmado em 18 de janeiro de 2019, que era de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), com o acréscimo de 25%, passa o valor global do contrato para R$ 32.812,50 (trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo aditivado o valor de R$ 6.562,50 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme justificativa, Ofício nº 130/FME/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FME/19.

TIJUCAS/SC, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 2028-2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2191544

PORTARIA N. 2028/2019, de 1º de outubro de 2019.

Constitui Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público 01/2019, para ingresso na Carreira da Educação e de cargo da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas.

NEIDE MARIA REIS, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 31-A da Lei Orgânica do Município de Tijucas e Lei Complementar n. 41/2015,tal qual demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDOa necessidade de aSecretaria de Educação prover os cargos vagos e os que venham a vagar, em sua estrutura organizacional e do cargo de Instrutor Físico da Fundação Municipal de Esportes (FME), consoante determina o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a realização de Concurso é o meio técnico utilizado para admissão de pessoas aptas ao desempenho de cargo no âmbito da Administração Pública, sendo a maneira encontrada pelo legislador para se primar pela moralidade e eficiência dos serviços fornecidos à população e ao mesmo tempo propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei;

CONSIDERANDO que foi selecionada a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, inscrita no CNPJ n. 03.354.241/0001-27, visando prover a Administração do Município de Tijucas de todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização da Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Títulos, Avaliação de Aptidão Física e Avaliação de Aptidão Prática a ser aplicada no Concurso Público 01/2019 a ser realizado, com execução através dos parâmetros legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público 01/2019, em conjunto com a empresa Contratada para a realização do Certame Público;

RESOLVE:
Art. 1º -Constituir Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público n. 01/2019, para ingresso na Carreira da Educação e de cargo da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas, e nomear os seguintes membros:

I- Membros efetivos:

a) Kátia Santos, CPF, 016.203.379-67, Professor nível III, Presidente;
b) Rosimeri Cristina Furtado, CPF, 596.481.479-49, professor nível III;
c) Deise Juliana Silveira, CPF, 863.114.179-87, professor nível III; e

d) Débora Souza de Campos, CPF, 024.983.389-18, professor nível II;

II- Membros suplentes:

a) Patrícia Laus de Brito, CPF, 818.610.529-81, professor nível III;
b) Izabel dos Anjos Marques da Silva, CPF, 770.734.959-87, professor nível III; e
c) Sinara Rosa Rodrigues da Cruz, CPF, 924.06.899-15, cargo: professor nível III

Art. 2º - À Comissão Especial compete fiscalizar e acompanhar todas as etapas da realização do Concurso Público 01/2019 até o seu final, primando pela persecução dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial não receberão qualquer remuneração pelo trabalho desenvolvido.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se.

Tijucas, em 1º de outubro de 2019.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 03 2013 FMS - PAULO ROBERTO SILVEIRA

Publicação Nº 2191709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2013 – FMS

INTERESSADO: PAULO ROBERTO SILVEIRA

Às dez horas, do décimo primeiro dia, do mês de outubro de dois mil e dezenove (11/10/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02/01/2019, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 03/2013 – FMS.

Entregou tempestivamente o envelope com os documentos de habilitação, o profissional PAULO ROBERTO SILVEIRA (CPF nº. 561.177.289-72).

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e
na sequência, iniciou-se a abertura, colocando a disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos recebidos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação do profissional PAULO ROBERTO SILVEIRA, para prestar serviços de confecção e fornecimento personalizado de prótese odontológica, nos termos do Anexo I do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 60 2019 PMT

Publicação Nº 2191710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE Nº 60/2019 - PMT

INTERESSADA: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Às oito horas, do décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove (11/10/2019), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade nº. 60/2019 - PMT.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 07.516.335/0001-06:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Cartão do CNPJ	
Termo de Acordo	
Projeto de Pavimentação em Paralelepípedos – Rua Guaramirim /ART	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de regularidade do FGTS	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Ato Constitutivo – Contrato Social	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Procuração para o Sr. Virgilio Adriano Filho	

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP 18 2019 SAMAE - AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEL, CONJUNTO ANALISADOR E CONTROLADOR MULTICANAL E BOMBAS DOSADORAS

Publicação Nº 2191820

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2019 SAMAE

OBJETO: aquisição de medidores de nível para produtos químicos, conjunto analisador e controlador multicanal / multiparâmetro para água tratada, análise e controle de ph, flúor, cloro, turbidez um para tratada e um para bruta e temperatura e bombas dosadoras para o tratamento de água para o abastecimento público, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 28 de outubro de 2019. ABERTURA: dia 28 de outubro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),11/10/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03-01.2019 FMS

Publicação Nº 2191437

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03-01/2019 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, ADRIANA DA SILVA PORTO, CPFº nº 611.943.529-87, a comparecer para assinatura do respectivo termo de rescisão do contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de outubro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO Nº 154.2019 FIA - SENAI

Publicação Nº 2191436

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente - FIA

CONTRATADA: COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: eletrotécnica; qualidade no atendimento ao cliente; eletricista residencial básico; relacionamento com o mercado; noções de oratória e técnicas de vendas, voltados para adolescentes, na faixa etária entre quatorze e dezoito anos – Conforme Dispensa nº 01/2019 FIA.
VALOR: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 26/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07.2018 FMS

Publicação Nº 2191439

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2018

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, e localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro, Timbó/SC, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, informa aos interessados que o edital de credenciamento nº 07/2018, objetivando o "CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES/PROCEDIMENTOS/CIRURGIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR À COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL", foi retificado, passando a vigorar com as seguintes inclusões:

1 – Fica acrescido no preambulo do edital de Credenciamento nº 07/2018, o prazo de validade como sendo:
"Prazo de Validade do Edital de Credenciamento: 02/08/2018 a 02/08/2020"

2 – Fica incluído no edital de credenciamento nº 07/2018, o item 1.2.1.1, com a seguinte redação:
"1.2.1.1 - O prazo de validade do Edital, mencionado no item acima, é o indicado no preâmbulo, e poderá ser prorrogado, a cada 12 meses, até o limite máximo estabelecido pela Lei nº 8.666/93, através de edital de retificação."

3 – Ficam excluídos do edital de credenciamento nº 07/2018, as especialidades a que se referem os itens 1.1 1.1; 1.2; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; mantendo-se apenas as especialidades constantes dos itens: 08 - serviços de dermatologia; 09 - pequenas cirurgias ambulatoriais; 10 - cardiologia; e 14 - exame de ultrassonografia de mamas;

3.1 – Ficam acrescidas às quantidades médias anuais para os serviços credenciados as seguintes quantidades: 440 (quatrocentos e quarenta) serviços para o item 08 – serviço de Dermatologia; 1.628 (um mil, seiscentos e vinte e oito) serviços para o item 09 – pequenas cirurgias ambulatoriais; 275 (duzentos e setenta e cinco) serviços para o item 10 – serviço de cardiologia e 68 (sessenta e oito) serviços para o item 14 – serviço de exame de ultrassonografia de mamas.

4 – Nos termos do que estabelece o item 1.2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 07/2018, pelo decurso de 12 (doze) meses de publicação do edital, ficam os serviços estabelecidos no anexo I, reajustados em 3,428810% equivalente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado da publicação do edital até agosto de 2019.

5 – Ante as alterações promovidas pelos itens 3 e 4 deste edital de retificação, a tabela de descrição de serviços e valores, bem como a tabela de descrição dos serviços com valores constantes do termo de referência integrante do anexo I do edital de credenciamento nº 07/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
"...

Item	QTD ANUAL	UNIDADE	Descrição	Valor unitário
08	2200	SERVIÇO	SERVIÇO DE DERMATOLOGIA. CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA. A CONSULTA CONSISTE NO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DA PELE, COMO ACNE, DERMATITE, MICOSE E PSORÍASE E ETC	R$ 62,06

09	1650	SERVIÇO	SERVIÇO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS/ PROCEDIMENTO. A CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS CONSISTEM EM CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE), ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA, EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA, EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO /LIPOMA, FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS, INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO, RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING, BIOPSIA E OUTROS.	R$ 62,06
10	1375	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDIOLOGIA. CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA. A CONSULTA CLÍNICA CONSISTE NO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS E TRANSTORNOS QUE ACOMETEM O CORAÇÃO BEM COMO OS OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA CIRCULATÓRIO.	R$ 62,06
14	343	SERVIÇO	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MAMAS.	R$ 51,71

...
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Especialidade	Quantidade Média Mensal	Quantidade Anual (11meses)	Valor Unitário	Total 11 meses
Dermatologia	200	2200	R$ 62,06	R$ 136.532,00
Cirurgia Geral - peq. Cirurgias	150	1650	R$ 62,06	R$ 102.399,00
Cardiologia	125	1375	R$ 62,06	R$ 85.332,50
Serviço Exame de Ultrassonografia Mamas	31	343	R$ 51,71	R$ 17.736,53
Total Geral por Ano				R$ 340.000,03

..."

6 - Ante as alterações promovidas no edital, fica reaberto o período de cadastramento de entidades interessadas em participar do credenciamento nº 07/2018, constante do preambulo do referido edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação durante o período de 30/09/2019 a 02/08/2020;"

6.1 - Ficam mantidos os credenciados com contrato vigente.

7 – Respeitadas as retificações promovidas por este edital, ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2018 FMS, anexos, atos e instrumentos a eles vinculados.

Timbó, 02 de outubro de 2019.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

TERMO RESCISÃO CONTRATO 03-01.2019 - ADRIANA DA SILVA PORTO - CREDENCIAMENTO Nº 03.2013 FMS

Publicação Nº 2191440

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03-01/2019

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, abaixo denominado MUNICÍPIO, e a pessoa física ADRIANA DA SILVA PORTO, brasileira, CPFº nº 611.943.529-87, RG nº 2.616.710-7, residente e domiciliada na Rua 19 de novembro, nº 250, Bairro Carijós, na cidade de Indaial/SC, abaixo denominada Credenciada, resolvem, de pleno e total acordo, celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03-01/2019, mediante as seguintes considerações, cláusulas e condições, e considerando que:
O Contrato de Credenciamento nº. 03-01/2019 tem por objeto o credenciamento de laboratórios interessados em prestar serviços de confecção e fornecimento personalizado de prótese odontológica;
Considerando Oficio Nº 132-01/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, onde subscrito pelas partes, onde informam que de comum acordo optam pela rescisão do presente contrato de credenciamento, a contar desta data.
O Contrato de Credenciamento nº. 03-01/2019, em sua CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL, expressa a possibilidade de rescisão amigável entre as parte, conforme se lê:
"[...] e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração";
Com a resolução amigável, entre as partes e não havendo mais interesse na continuidade do credenciamento, acordam com a rescisão do convenio em tela.
Desta forma, através da presente rescisão contratual, as partes DÃO PLENA E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, não sendo cabível qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas indenizações, multas ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da data de 01/10/2019, fica o referido Contrato de Credenciamento nº. 03-01/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados rescindidos.
O presente Termo de Rescisão dá plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a CREDENCIADA a reclamar do MUNICÍPIO, seja a que título ou natureza for ficando a CREDENCIADA desde já totalmente responsável em arcar, de forma total, integral e exclusiva, com o pagamento de todos os encargos, obrigações, custos e ônus decorrentes do Contrato de Credenciamento nº. 03-01/2019.

Não poderá ser atribuído ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhum dos encargos, obrigações, responsabilidades, custos ou ônus acima descritos ou ainda quaisquer outros, advindos ou não do Contrato de Credenciamento nº. 03-01/2019.
A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios será providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão.
Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Timbó/SC, 01 de outubro de 2019.

CREDENCIADO ADRIANA DA SILVA PORTO	MUNICÍPIO ALFREDO JOÃO BERRI
TESTEMUNHA Nome: CPF:	TESTEMUNHA Nome: CPF:

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019

Publicação Nº 2192970

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 76/2019
Parecer: 38/2019
Matéria: PLC 19/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Atomir Sebastião Rufino
Conclusão: Favorável
Data: 11/10/2019
Ementa do Projeto: Cria a gratificação de condução de transporte especial – educação, destinada aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, que exerçam dentre suas funções o transporte escolar da rede municipal de ensino.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que cria a gratificação de condução de transporte especial – educação, destinada aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, que exerçam dentre suas funções o transporte escolar da rede municipal de ensino.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 19 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 11 de outubro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 55/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu em seu parecer nº 52/2019 que a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação orçamentária, bem como gerará um impacto financeiro pequeno, incapaz de abalar a normalidade das contas públicas municipais.
Por se tratar de matéria relacionada à cargos públicos e plano de carreira dos servidores públicos municipais, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação da existência do interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo.
No dia 11 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa da proposição em análise, o Poder Executivo pretende criar gratificação para os motoristas da Administração Pública que exerçam, realizem, dentre suas funções, o transporte escolar. Segundo a exposição de motivos, a gratificação em questão se faz necessária como uma forma de valorizar e reconhecer o servidor que realiza o transporte escolar, levando em conta a complexidade e responsabilidade da função.
A iniciativa do Poder Executivo é a mais correta, posto proporcionar uma valorização aos servidores ocupantes dos cargos referidos e, consequentemente, incentivá-los a prestar um serviço ainda mais eficiente e de maior qualidade a nossa comunidade.
Assim não há óbices, no que tange a competência desta Comissão, a aprovação da proposição nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação da Projeto de Lei Complementar nº 19/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Atomir Sebastião Rufino
Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2019

Publicação Nº 2192973

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 77/2019
Parecer: 39/2019
Matéria: PLO 54/2019
Autor: Vereador Rubens Borchardt
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné
Conclusão: Favorável
Data: 11/10/2019
Ementa do Projeto: Denomina "Professora Cleidenir Teske" o Ginásio de Esportes da Escola Municipal Tiroleses.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Rubens Borchardt que denomina "Professora Cleidenir Teske" o Ginásio de Esportes da Escola Municipal Tiroleses.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 23 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 11 de outubro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 56/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A proposição trata de denominação de prédio público, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para opinar sobre sua viabilidade, nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 57 do Regimento Interno.
No dia 11 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa da proposição em análise, o Poder Legislativo pretende denominar o ginásio de esportes da Escola Municipal Tiroleses de "Professora Cleidenir Teske".
A senhora Cleidenir Teske foi uma das primeiras professoras da Escola Municipal Tiroleses após sua municipalização, em 1992. Fora deveras importante tanto para a escola Tiroleses como que para a comunidade do Bairro Tiroleses, conhecendo as famílias que ali residiam, bem como suas histórias. Foi durante sua gestão à frente da escola que, em fevereiro de 2012 foi criado o primeiro período integral de ensino na rede pública municipal, que perdura até os dias de hoje e é modelo para todos os educandários municipais.
Desta feita, vislumbarndo que tal homenagem é merecida, em se tratando de um cidadã notável, cuja dedicação ao próximo foi ideal de vida, este Relator se manifesta de maneira favorável à sua aprovação em Plenário.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação da Projeto de Lei Ordinária nº 54/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Atomir Sebastião Rufino.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO ELET. 1/2019 FMS

Publicação Nº 2192291

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019
MODALIDADE Pregão Eletrônico N 1/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de adquirir veiculo utilitário tipo VAN. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 25 de outubro de 2019. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 11 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

LEI Nº 3433/2019

Publicação Nº 2191816

LEI Nº 3433/2019
Autoriza a concessão de "abono" aos Servidores Municipais.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica autoriza a concessão de um "Abono", no mês de outubro de 2019 no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) à todos os servidores municipais do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Três Barras.

Art. 2º. Fica autoriza a concessão de um "Abono", no mês de outubro de 2019 no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) à todos os servidores municipais do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O valor do "Abono" constante nos artigos anteriores serão concedido integralmente em pecúnia a cada servidor municipal, através de crédito em conta salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de elemento próprio do orçamento geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 09 de outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 79/2019

Publicação Nº 2192296

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 79/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de kits escolares personalizados para os alunos da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Centro Educacional Infantil Primeiro Passos Gabriela Grander, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, para o ano letivo de 2020, conforme itens constantes no Anexo I integrante deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 24/10/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2019

Publicação Nº 2192180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2019
O município de TROMBUDO CENTRAL, SC, com sede na Praça Artur Siewerdt, n° 01, Centro, na cidade de Trombudo Central, SC, CEP 89.176/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, Telefone (47) 3544 0271, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 01 de NOVEMBRO de 2019, tendo como local o AUDITÓRIO DA PREFEITURA, localizado na Praça Artur Siewerdt, n° 01, Centro, Trombudo Central, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.TROMBUDOCENTRAL.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (47) 3544 0271 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.
Trombudo Central (SC), em 14 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
PREFEITA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 45/2019

Publicação Nº 2192543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 45/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 45/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE CARNEIRAS MORTUÁRIAS DUPLAS, DE PEDRA ARDÓSIA, COM TAMPA DE PEDRA ARDÓSIA, ADULTO DESTINADAS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 24 de Outubro de 2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 14 de Outubro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5179/2019

Publicação Nº 2192930

PORTARIA Nº. 5.179/2019
Em 11 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de Dezembro de 2013, artigo 5º, inciso VI, parágrafo único;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a CARLISE INÊS GROTH LEZONIER, no cargo efetivo de PSICICOLOGO EDUCACIONAL, com portaria de nomeação nº 3.016/2012, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 5% (cinco por cento) de gratificação de incentivo à qualificação conforme plano de carreira, embasada no estatuto dos servidores municipais, por ter apresentado certificado de conclusão de Graduação "Licenciatura" em Pedagogia.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Outubro de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5180/2019

Publicação Nº 2192932

PORTARIA Nº. 5.180/2019
Em 14 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como, embasado no Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 010/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.019, embasado no Edital SMECETT nº 010/2018 - para vagas cujo preenchimento de caráter temporário conforme lista do edital 010/2019 de professores de ensino infantil não habilitados ;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) professor (a) MILENA PAULATA, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÃO HABILITADA (ACT) lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a partir de 14 de Outubro de 2019 até enquanto perdurar a Licença de Tratamento de Saúde, da Professora de Educação Infantil (efetiva) Soleni Roloff Kumm recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 14 de Outubro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 261/2019, PREGÃO PRESENCIAL N°: 165/2019

Publicação Nº 2191487

O Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RENATO PAULATA torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra N°.: 261/2019, Pregão Presencial n°: 165/2019 cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, MEDIANTE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, em conformidade com as especificações dos Anexos, com abertura para o dia 8h15min do dia 11 de Outubro de 2019, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 275/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 173/2019

Publicação Nº 2191427

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 275/2019
Pregão Presencial n°: 173/2019
Data Emissão: 10/10/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário Global

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço unitário global, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 24 de Outubro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de ARCOS EM MEIA LUA (TUBO DE FERRO, HASTES COM TUBO, E FERRO CHATO), E DEVIDA MÃO DE OBRA PARA DOS MESMOS, que serão destinados para o embelezamento da Avenida Cerro Largo de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h30min do dia 24 de Outubro de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICICTATÓRIO N.º 50/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017 CONTRATO N.º 62/2017

Publicação Nº 2191778

PROCESSO LICICTATÓRIO N.º 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017
CONTRATO N.º 62/2017
OITAVO TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua João Castilho n.º 111, Centro, na cidade de Tunapólis – SC, com CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1857045, e inscrito no CPF sob o n.º 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, n.º 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, na Cidade Criciúma/SC, representada pela Srª. Daniela Ramos Silva Guollo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, celebrar o presente termo aditivo qualitativo para MIGRAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA PARA UMA VERSÃO MAIS ATUALIZADA EM

PLATAFORMA CLOUD, integrante do presente contrato em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 40/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõe o Processo Licitatório n.º 50/2017 e Pregão Presencial n.º 40/2017, e contrato n.º 62/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a migração do sistema Administração Educacional Pública para uma versão mais atualizada fornecida pela CONTRATADA em plataforma cloud com 07 usuários ativos, conforme características técnicas abaixo citadas, alterando-se o valor mensal do licenciamento para R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos";
Considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as conseq-ências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0);
Considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;
Considerando que a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para gestão do sistema de educação via internet faz-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, à toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas, e considerando o premente interesse público em disponibilizar aos usuários ferramenta web para controle e gestão educacional, evitando-se assim retrabalhos para atualização, manutenção em cada unidade escolar da municipalidade, tendo em vista ser possível o acesso à ferramenta de qualquer local e também normatizando-se as rotinas, conferindo-se segurança e maior agilidade a todas as transações;
Considerando ainda, que a contratação de serviços para armazenamento e hospedagem do banco de dados do sistema de Educação Cloud, bem como, serviços de backups automáticos e armazenamentos respectivos faz-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, a toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas, e considerando também, o premente interesse público em disponibilizar aos educadores e corpo docente, uma ferramenta web de Administração Educacional com banco de dados único hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS
Altera-se qualitativamente as características do sistema ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA presentes no edital Pregão Presencial n.º 40/2017, substituindo-as pelas seguintes em Plataforma Cloud.
1.1. Permitir a edição das informações cadastrais das entidades.
1.2. Permitir o cadastramento dos anos letivos.
1.3. Possibilitar o cadastramento de critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula, além dos critérios padrões já disponibilizados.
1.4. Permitir a configuração das regras das matrículas, definindo o ano letivo, documentos necessários por modalidade e nível escolar e sua obrigatoriedade.
1.5. Permitir a criação de novas turmas apenas quando as vagas das turmas existentes estiverem todas preenchidas.
1.6. Possibilitar a definição da quantidade máxima de alunos por turma, bem como a configuração de horas/aula por turno.
1.7. Possibilitar a definição da quantidade de pessoas por m².
1.8. Permitir o cadastramento das configurações de quantidade de aulas para cada dia da semana, bem como a duração de cada aula e dos intervalos entre elas.
1.9. Permitir a configuração da forma de registro das frequências dos alunos, sendo que esta configuração pode ser definida de forma padrão para toda a rede de ensino, como cada estabelecimento de ensino ou até mesmo turmas da mesma etapa da matriz curricular podem ter uma configuração específica.
1.10. Permitir o controle da frequência escolar dos alunos tendo a opção de controlar as faltas por aula ou por dia, conforme configuração definida em cada modalidade e nível escolar.
1.11. Permitir a configuração dos tipos de avaliações com suas respectivas características. Os tipos de avaliação são: Avaliação numérica, avaliação conceitual sem correspondente numérico e avaliação conceitual com correspondente numérico.
1.12. Permitir a elaboração de fórmulas de cálculo de desempenho de alunos, que as escolas da rede de ensino municipal utilizam durante um ano letivo.
1.13. Permitir o cadastramento de cursos, definido a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas, além de possibilitar ativar ou desativar os cursos.
1.14. Permitir o cadastramento das disciplinas com suas respectivas siglas e classificação segundo o INEP.
1.15. Permitir o cadastramento de eixos temáticos.
1.16. Permitir que cada etapa da matriz curricular tenha componentes curriculares (disciplinas) específicos.

1.17. Permitir a configuração da forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil". Ou seja, se a matriz deve utilizar "Disciplinas" ou "Eixos temáticos".
1.18. Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas. Ou seja, permite a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas.
1.19. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino.
1.20. Permitir a definição do curso em que a matriz curricular será aplicada, a quantidade de dias letivos, a idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa, além de possibilitar ativar ou desativar as matrizes curriculares.
1.21. Permitir a configuração da orientação curricular de cada componente curricular. Ou seja, se pertence a "Base nacional comum" ou a "Parte diversificada".
1.22. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos curriculares, habilidades/capacidades e atitudes para o auxílio na implementação da proposta pedagógica e gestão escolar dos processos de ensino e aprendizagem.
1.23. Permitir o cadastramento de tipos de cargos.
1.24. Permitir o cadastramento de cargos com suas devidas características.
1.25. Permitir o cadastramento de funções gratificadas.
1.26. Permitir o cadastramento de lotações físicas.
1.27. Permitir o cadastramento dos funcionários com informações referentes a sua admissão, demissão, cargo, função entre outras.
1.28. Permitir o cadastramento e a manutenção de alunos.
1.29. Permitir o cadastramento do histórico escolar dos alunos.
1.30. Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com informações referente a endereço, área de atuação, infraestrutura, avaliações externas, dependência física, entre outras.
1.31. Permitir o cadastramento de avaliações externas que são aplicadas nos estabelecimentos de ensino.
1.32. Permitir o cadastramento de atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
1.33. Permitir o cadastramento de atividades complementares.
1.34. Permitir o cadastramento de motivos de movimentações de matrículas e remanejamento interno.
1.35. Permitir o cadastramento de motivos de dispensa de componentes curriculares.
1.36. Permitir o cadastramento de religiões.
1.37. Permitir o cadastramento e manutenção de legislações.
1.38. Permitir o cadastramento e manutenção de convenções.
1.39. Permitir o cadastramento de programas sociais associados aos alunos da rede de ensino.
1.40. Permitir o cadastramento de eventos.
1.41. Permitir o cadastramento de feriados de esfera municipal, estadual e nacional.
1.42. Permitir o cadastramento de calendários para a Secretaria de Educação, Estabelecimentos de Ensino e Matrizes Curriculares.
1.43. Permitir a vinculação de eventos ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo, dia trabalhado, se é obrigatório, além do público alvo que o evento é direcionado.
1.44. Permitir a vinculação de feriados ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo e/ou dia trabalhado.
1.45. Possibilitar a definição do tipo de período avaliativo de cada matriz curricular, informando a data inicial e final de cada período avaliativo, tendo, inclusive, uma visão quanto à quantidade de dias letivos de cada período avaliativo, além de uma visão comparativa entre o total de dias letivos da matriz curricular com o total de dias letivos da matriz curricular no calendário.
1.46. Possibilitar a visualização do total de dias letivos do calendário escolar, de acordo com as datas definidas, além dos eventos e feriados.
1.47. Possibilitar a visualização do calendário escolar por semana, mês, ano e eventos.
1.48. Permitir que cada estabelecimento de ensino aceite ou não um evento sugerido pela Secretaria de Educação.
1.49. Realizar o cálculo dos dias letivos do calendário escolar, descontando os dias que não são considerados como dia letivo.
1.50. Permitir a definição do total de vagas por estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno, sendo que desse total uma parte pode ser reservada para o processo de inscrição de matrículas.
1.51. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de inscrição de matrícula, onde é possível definir:
a) as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
b) os estabelecimentos de ensino que participarão do processo;
c) o período de realização do processo;
d) a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
e) os critérios de classificação dos candidatos, se as inscrições podem ser realizadas apenas nos estabelecimentos de ensino e secretaria de educação ou os candidatos e pais podem se inscrever diretamente no sistema.
1.52. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de inscrição de matrícula.
1.53. Permitir a realização do processo de classificação dos candidatos conforme critérios estabelecidos pela rede de ensino.
1.54. Possibilitar a comunicação aos candidatos participantes do processo de inscrição de matrícula, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição.
1.55. Possibilitar a realização da matrícula do candidato classificado, bem como o indeferimento da sua inscrição no processo de matrícula.
1.56. Possibilitar o cadastramento do candidato participante do processo de inscrição de matrícula na lista de espera.
1.57. Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos, classificados, inscritos matriculados e indeferidos.
1.58. Possibilitar a descrição das informações necessárias para originar um documento de atestado de vaga para um estabelecimento de ensino da rede municipal.
1.59. Disponibilizar uma rotina de cópia de cadastros e configurações de um ano letivo para outro. Os dados copiados são:
a) Fórmulas de cálculo;
b) Calendário escolar;
c) Quadro de vagas;
d) Turmas.
1.60. Disponibilizar relatórios de declaração de Matrícula, de declaração de transferência, boletim escolar e ficha individual.
1.61. Permitir a reclassificação da matrícula dos alunos, definido se o processo é de avanço ou aceleração para etapas posteriores.
1.62. Permitir a movimentação da matrícula dos alunos sendo as movimentações de: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento ou

Transferência, além de informar o motivo da movimentação.
1.63. Disponibilizar relatórios de Declaração de Matrícula, Declaração de Transferência, Boletim escolar e ficha individual.
1.64. Possibilitar a consulta do histórico de inclusões, alterações e movimentações de cada matrícula do aluno.
1.65. Permitir que o aluno seja enturmado ao realizar o registro da matrícula.
1.66. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de lista de espera, onde é possível definir:
a) as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
b) a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
c) as matrizes curriculares, etapa de ensino, modalidade e turnos, disponíveis para lista de espera.
1.67. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de lista de espera.
1.68. Disponibilizar informações das movimentações escolares de forma sintética e analítica de uma rede de ensino.
1.69. Permitir a visualização das movimentações escolares por meio de gráfico e tabela.
1.70. Permitir a rematrícula dos alunos de um ano letivo para o ano letivo seguinte.
1.71. Permitir a definição das informações de origem e destino do processo de rematrícula
1.72. Permitir o registro do encerramento dos períodos letivos das turmas oferecidas em uma rede de ensino, bem como o encerramento das atividades oferecidas aos alunos, com suas respectivas características específicas. Com esta funcionalidade a secretaria de educação ou estabelecimento de ensino poderá gerenciar e restringir os registros realizados em um ano letivo.
1.73. Permitir o registro dos dias da semana e os horários disponíveis dos professores em cada estabelecimento de ensino.
1.74. Possibilitar a realização das consultas de feriados e eventos que tem como público alvo os professores, data inicial e final dos períodos avaliativos das matrizes curriculares.
1.75. Possibilitar a visualização das informações da agenda por dia, semana, mês e eventos.
1.76. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino. Ou seja, registrar a presença ou ausência do aluno.
1.77. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos diariamente ou por período avaliativo.
1.78. Realizar o cálculo da frequência escolar dos alunos da rede de ensino.
1.79. Permitir o registro de abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino, em um determinado período do ano letivo.
1.80. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais e/ou no conselho de classe.
1.81. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais.
1.82. Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo.
1.83. Permitir a realização do cálculo de médias e exames dos alunos da rede de ensino.
1.84. Permitir o registro o desempenho dos alunos somente após o início das aulas.
1.85. Permitir o registro da média dos períodos avaliativos para cada aluno da turma até o período avaliativo em que este frequentou, independente da data em que foi matriculado e da situação da matrícula na turma.
1.86. Permitir o registro de desempenho de alunos portadores de necessidades especiais (PNE's) de maneira diferenciada.
1.87. Permitir o registro de desempenho dos alunos de acordo com a tipo de avaliação definido para cada componente curricular da turma.
1.88. Permitir o cadastramento de turmas, possibilitando a definição de suas características como: horários das aulas, tipos de avaliação, quantidade de exames finais, quantidade de aulas semanais de cada componente curricular, além de exibir a organização curricular e os alunos da turma.
1.89. Controlar a quantidade máxima de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade definida.
1.90. Possibilitar o vínculo de vários professores e auxiliares de professor para o mesmo componente curricular.
1.91. Possibilitar o vínculo de várias dependências físicas para cada turma.
1.92. Possibilitar que os componentes curriculares da turma sejam divididos.
1.93. Permitir a enturmação dos alunos em turmas do estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno correspondentes as matrículas dos alunos.
1.94. Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada.
1.95. Permitir o registro do número de chamada dos alunos em cada turma.
1.96. Permitir que as configurações de frequência das turmas sejam alteradas depois de excluídos os registros de frequência dos alunos.
1.97. Permitir a realização do processo de geração do quadro de horários das turmas.
1.98. Permitir que a geração do quadro de horários seja realizado para várias turmas simultaneamente.
1.99. Permitir o remanejamento de alunos de uma turma para outra turma da mesma etapa de ensino, dentro do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, além de informar o motivo do remanejamento.
1.100. Permitir o cadastramento de acompanhamentos pedagógicos para os alunos da rede de ensino, durante o ano letivo.
1.101. Possibilitar a realização de dispensa de componentes curriculares das matrículas dos alunos da rede de ensino.
1.102. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
1.103. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.
1.104. Permitir a consulta dos quadros de horários das turmas em que o aluno esteja enturmado em um ano letivo.
1.105. Permitir a exibição das aulas alocadas pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento, conteúdo ministrado.
1.106. Permitir a exibição do calendário escolar associado a matrícula do aluno, contendo lista de eventos e feriados do respectivo calendário.
1.107. Permitir a visualização do planejamento de aulas ao aluno registrado pelos professores,com suas respectivas características específicas.
1.108. Permitir a visualização do conteúdo ministrado ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
1.109. Permitir a exibição dos registros de acompanhamento pedagógico, com suas respectivas características específicas.
1.110. Permitir a exibição do calendário da matriz curricular, com suas respectivas características específicas.
1.111. Permitir a listagem de instrumentos de avaliação adicionados, alterados e removidos ao aluno.
1.112. Permitir a visualização do desempenho em cada instrumento de avaliação.
1.113. Permitir a visualização do desempenho por competências.

1.114. Permitir a exibição do parecer do professor.
1.115. Permitir a visualização das informações do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico.
1.116. Permitir a visualização do Total de faltas por período avaliativo.
1.117. Permitir a visualização do percentual de frequência.
1.118. Permitir a visualização da frequência diária em cada aula.
1.119. Possibilitar aos alunos, pais e responsáveis pelos alunos a consulta do boletim escolar do aluno, ou seja, o desempenho escolar obtido pelo aluno ao final dos períodos avaliativos e do período letivo.
1.120. Permitir a consulta das matrículas do aluno na rede de ensino, com sua situação e demais características específicas.
1.121. Permitir o acesso por meio de chave de acesso sem necessidades de cadastro de login.
1.122. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
1.123. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
1.124. Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
1.125. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
1.126. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
1.127. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
1.128. Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
1.129. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
1.130. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
1.131. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
1.132. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
1.133. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
1.134. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
1.135. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
1.136. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas do ao de 2019 na seguinte classificação 43.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Tunápolis-SC, 11 de Outubro de 2019.

Renato Paulata	Daniela Ramos Silva Guollo
Prefeito Municipal	Tunápolis Betha Sistemas Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

DONATO LAUSCHNER
Secretario da administração
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Karine Epping Sheila Inês Bieger CPF: 009.815.549-03 CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019 CONTRATO Nº 117/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO –QUANTIDADE.

Publicação Nº 2191781

Processo licitatório Nº 252/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019
CONTRATO nº 117/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO –QUANTIDADE.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: RENATO PAULATA, portador do RG n° 1.857.045 e CPF n°

605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº467 neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cerro Largo, 615- sala 01, centro na cidade de Tunápolis/SC, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.506.993/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Fernando Gassen - Procurador, devidamente escrito sob o CPF nº 010.512.859-76, considerada doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE a aquisição de MATERIAIS INERENTES PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES DE NATAL UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DAS PRINCIPAIS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 160/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS.

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 252/2019 e Pregão Presencial nº 160/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a QUANTIDADE referente a aquisição de MATERIAIS INERENTES PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES DE NATAL UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DAS PRINCIPAIS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.2 Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade originalmente estabelecida em produtos licitados conforme segue abaixo.

24	Cascata de led branco fixo 400 leds. 10mts. 220v ou bivolt	CORUJA	unid	9	60,27	542,43
33	Enfeite Natalino cascata de Led tubo branco 80cm. Dupla face. 220v ou bivolt	CORUJA	unid	30	12,69	380,70
TOTAL GERAL					R$ 923,13	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 11 de Outubro de 2019.

Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA
AGROPECUARIA LTDA- ME
CONTRATADA

FERNANDO GASSEN/Procurador
CPF : 010.512.859-76

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Carlos Adolfo Baumgratz
Coordenador dos Idosos
Fiscal deste Termo.

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4212/2019

Publicação Nº 2191705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.212, De 11 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório N.º 67/2019 na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 43/2019 e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que decorrido o prazo definido no preâmbulo do Edital n.º 43/2019 para recebimento de propostas para participação no certame,
- considerando a inexistência de interessados em participar, restando deserto o Processo de Licitação,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação N.º 67/2019, na modalidade de Pregão presencial para registro de preços N.º 43/2019.

Art. 2.º Determina ao Setor de Compras e Licitações a abertura de novo processo para aquisição do objeto previsto no Edital ora revogado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 1037/2019

Publicação Nº 2192018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 1037/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Exata Produções Ltda. CNPJ: 81.865.529/0001-70. Objeto: Referente a serviço de espera telefônica para uso desta prefeitura. Data: 04/10/2019. Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novesentos reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2019

Publicação Nº 2190834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação - CPLJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 74/2019
Processo Licitatório nº 73/2019
Dispensa de Licitação nº 07/2019
Conforme Art. 24, XIII, da Lei n° 8.666, de 21.06.93
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL
CNPJ Nº 03.354.241/0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para Secretaria de Educação, ano letivo de 2020.
Valor do contrato: Os serviços serão executados pela totalização do valor das inscrições.
Vigência: A vigência do presente contrato se dará até que sejam cumpridas todas as determinações constantes no Termo de Referencia elaborado pela Secretaria de Educação.

Vargeão

Prefeitura

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 – RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2191942

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 – RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, Sr. Volmir Felipe, torna público que RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para a apresentação de Os Monarcas, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.
Vargeão, SC, 11 de outubro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL Nº 04, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2192515

EDITAL Nº 04, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Vargem.

O MUNICÍPIO DE VARGEM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 95.995.130/0001-18, com sede administrativa na Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, neste ato representada por sua Prefeita, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis Complementares nº 22/2007 e 81/2018 e as alterações que houver, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento temporário, nos termos do presente edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.brna opção correspondente ao município de Vargem do dia 11/10/2019 até as 14:00 hrs do dia 25/10/2019, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame,sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4.É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.1.5.Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no horário limite para o encerramento, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição,o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1.Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO III, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, NÃO SENDO POSSÍVEL alteração no quadro já publicado.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos após data de vencimento do boleto de inscrição e/ou pagamentos agendados.
2.4.1. A inscrição só será efetivada pelo sistema com a impressão do boleto bancário, pois apenas o preenchimento do formulário via website não caracteriza a efetiva inscrição do candidato no certame.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.

2.6.1Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.8 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.11. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.12. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.13. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo III, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.4. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo IV mais a cópia simples do CPF juntamente com a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.5. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.6. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.8 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte dentre as duas opções apresentadas no Anexo IV.
3.11.1. Encaminhar o pedido de forma digitalizada do Anexo IV preenchido e assinado para o endereço contato@aprendersc.com.br.

3.12. O candidato com deficiência que não requerer e não comprovar a condição especial (item 3.4), não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.13. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo III e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Vargem e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Vargem.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo III, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.brna opção correspondente ao município de Vargem que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste certame, serão regidos pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) conforme Lei nº 1.892 de 13 de Maio 2009.

VI – DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (quine) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08h15, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4.O local de aplicação da prova objetiva será na Escola Municipal Padre Alberto Leopoldo Bosing, sito à Rua Zilda Manica, centro, em Vargem/SC, com início das provas as 08h30min, na data de 16 de Novembro de 2019.

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vargem poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O Município de Vargem reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de duas horas e meia (2h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento físico de identificação válido e com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, documentos digitais (apresentados em celular), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17. Durante a realização da prova, fica expressamente vetada a utilização de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou qualquer acessório de chapeleira(chapéu, boné, gorro e demais).

6.18. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.19. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.20. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos do presente processo será objetiva e constará de 20 (vinte) questões, com até quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,60	6,00
Matemática	05	0,45	2,25
Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75
Total	20		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as

questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.4.1 No dia da realização da prova, a empresa não fornecerá canetas para os candidatos.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):
a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com até 02 (dois) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil subseq-ente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Vargem/SC.

7.9. O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os interessados que assim o requisitarem através do endereço eletrônico contato@aprendersc.com.br.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento" no link do município de Vargem, conforme prazos previstos em Edital.

7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.10.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

8.2 A Nota final para os cargos serão avaliados com a aplicação da seguinte fórmula:
PO = (NaCP x 0,60 + NaCM x 0,45 + NaCG x 0,35)
PO=NF
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática;NaCG: Número de acertos em questões sobre Conhecimentos Gerais; NF: Nota Final.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de Conhecimentos português;
b) maior nota na prova de Conhecimentos Matemática;
c) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
d) sorteio público.

8.5. O sorteio público conforme estabelecido no item 8.4, letra "d", será feito na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a presença dos funcionários do setor, a comissão do Processo Seletivo e a presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão pela administração municipal. Se por algum motivo, o candidato não se fizer presente no dia e horário marcado para o sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que no final será lavrada uma ata pela comissão com a presença de testemunhas para que não haja,em momento algum, dúvidas quanto ao resultado e o procedimento utilizado.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Vargem, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 10.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no mural público municipal e divulgação no site da empresa responsável.

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

9.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela n.º 329, de 17 de junho de 2019, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem www.vargem.sc.gov.br, no Boletim Oficial do Município e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

XI – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante contato através de e-mail, telefone ou correspondência registrada, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico, telefone e endereço, corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal após a homologação do certame.

11.2. São requisitos básicos para investidura no cargo:
a) Aprovação neste certame;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
f) Ser aprovado em exame médico admissional;
g) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;
h) O candidato convocado que não tenha interesse em assumir a vaga, poderá solicitar sua passagem para o final da lista de classificados, mediante assinatura de termo, não assegurada sua segunda convocação.

11.3. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da Compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

11.4. No prazo de 15 (quinze) dias após a convocação, o candidato deverá apresentar, no Setor de Pessoal do Município, os seguintes documentos:
a) Exame admissional e exames complementares, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da Prefeitura Municipal de Vargem;
b) Carteira de Trabalho CTPS
Cópia de:
a) CPF, em situação regular;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria) (autenticada);
f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – conforme habilitação exigida para o cargo;
g) Certificado Militar (se homem);
h) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
i) 1 Foto 3X4
j) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
k) Declaração de Bens;
l) Demais documentos que a administração julgar necessários.

11.5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados

para nomeação e posse.

11.6. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pelo Município, o candidato convocado será nomeado para o cargo público.

11.7. A nomeação e posse no cargo público dar-se-á até 30 (trinta) dias após o envio do ato de convocação, sob pena de perda do direito de ser empossado.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:

a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o certame;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIII – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

14.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de um (01) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

14.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

14.4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

14.5. Será excluído do certame, por ato da empresa responsável pelo certame, vencedora do processo licitatório, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprendersc.srv.br,deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.bre no Mural Público da Prefeitura Municipal de Vargem/SC e no endereço eletrônico www.vargem.sc.gov.br.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada pela Portaria nº 1065 de 03 de outubro de 2019.

14.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
b) ANEXO II - Do conteúdo programático geral de estudo para todos os cargos.
c) ANEXO III – Do cronograma – (Sujeito a alterações).
d) ANEXO IV – Do Requerimento/Declaração.

14.10. As atribuições dos cargos são as contidas nas Leis Complementares do Agente de Saúde prevista na Lei Complementar nº 022/2007 de 11 de Outubro de 2007 e do Agente de Combate a Endemias prevista na Lei Complementar Nº 081/2018, de 05 de Novembro de 2018, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas ao assumir o cargo.

14.11. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal, no site do Município www.vargem.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

14.11.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecera em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprendersc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Vargem-SC, 11 de Outubro de 2019.
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita Municipal
ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVA

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS						
CARGOS	Nº VAGAS	VALOR	C.H	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
(**) Agente de Saúde	6 + CR	1365,96	40	2º grau completo	P.O	R$ 50,00
Agente de Combate à Endemias.	CR	1053,95	40	2º grau completo	P.O	R$ 50,00

Observação:
Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006, é requisito essencial para a efetivação ao cargo público conforme Art.6º, que o candidato em questão resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.No caso específico do presente edital, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir no território do Município de Vargem, considerando-se que a atuação se dará no âmbito do Município.

(**) Agente Comunitário de Saúde – Área/Microárea (M.A) de atuação:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA I

Area	M.A	Vagas	Ruas/Linha/Comunidade
I	01	1	CENTRO, MARGENS DA BR 282
	02	1	CENTRO, SAÍDA BARRA GRANDE E GRAMADOS
	03	1	SANTA LUCIA, MARMELEIRO, ERVALZINHO, SERRARIA PAPUÃ GRAMADOS, SÃO PEDRO E ASSENTAMENTO VITORIA DOS PALMARES
	04	1	VILA PRATA COLONIA LARANJEIRA E SANTA RITA SÃO SEBASTIÃO DO TOLDO
	05	1	SÃO ROQUE – GASPERIN – BOIADEIRO MARODIM – CAÇADOR DO ÍNDIO – CARAZINHO – FAZENDA DOS DOMINGUES - DIDOMENICO
	06	1	MORRO DO DEZ– MARGENS BR 282 - INFERNINHO MARODIM – 6 MILHÃO – ESTRADA GERAL – LAGOA DO PATO – MARGENS BR 282

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL DE ESTUDO PARA TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Vargem. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Vargem. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Vargem. Ecologia e meio ambiente.

ANEXO III

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BRDURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS DO PROCESSO	DATAS
01.	Divulgação do Edital	11/10/2019
02.	Publicação do Edital	11/10/2019
03.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	11/10/2019 até 25/10/2019
04.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	29/10/2019
05.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:00hrs)	29/10/2019 até 30/10/2019
06.	Homologação Final das Inscrições	31/10/2019
07.	Ensalamento dos Candidatos	31/10/2019
08.	Realização das Provas objetivas – 08:30h	16/11/2019
09.	Divulgação do Gabarito Provisório	18/11/2019
10.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17:00hrs)	18/11/2019 até 19/11/2019
11.	Divulgação do Gabarito Oficial	22/11/2019
12.	Divulgação dos Aprovados	22/11/2019
13.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17:00 hrs)	22/11/2019
14.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	25/11/2019

NOTAS:

*** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Vargem poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, CABENDO AOS CANDIDATOS A OBRIGAÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES oficiais através do site www.aprendersc.srv.br e/ou na aba correspondente ao município de Vargem.

*** É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local ehorário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO IV

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____,nº_____,Bairro_____,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 04/2019 da Prefeitura Municipal de Vargem(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência:_____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

Especificar a Condição: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte tipo Arial ( )-12 ( )-14

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Vargem(SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura Candidato

Vidal Ramos

Prefeitura

AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 69/2019

Publicação Nº 2191805

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
Data Homologação: 11/10/2019. Entidade: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos. Item 01 - Fornecedor: HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 30.941.270/0001-68. Objeto: Dois Veículos apropriado para transporte de passageiros, 0 km, ano e modelo mínimo 2018 com no mínimo a seguinte configuração:. Total de Lugares = 15+1. Bancos fixos 1ª, 2ª e 3ª fileiras (3 lugares). Bancos fixos 4ª fileira (4 lugares). Brake-light. Faixas Refletivas Janelas laterais corrediças ou fixas, Luminárias LED 12V, Martelos de emergência, (2 + 2) Revestimento de piso em compensado Naval, Revestimentos do teto Salão em ABS, Revestimentos laterais em ABS, Tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa, Airbag de duplo estágio para o motorista, Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas, Câmbio 6 velocidades, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem, de altura e pré-tensionador, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo, instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Desembaçador com ar quente, Direção hidráulica, Entrada USB carregamento de dispositivos no painel, Freio a disco nas 4 rodas, Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade), Motor de no mínimo 120 CV, Tração Traseira ou dianteira, Pneus 215/75 R16 ou superior, Travas elétricas, Válvula antirrefluxo de combustível, Vidro Elétricos, Vidros climatizados verdes, Combustível Diesel, Volante com ajuste, Travamento com controle remoto das portas, Deverá dispor de todos os requisitos e acessórios exigidos pelo código nacional de transito e atendimento absoluto as normas da ABNT. Marca DUCATO MINIBUS FIAT. Valor da Despesa dos dois veículos: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais). Item 02 - Fornecedor: CURT SCHROEDER S/A IND. E COMÉRCIO CNPJ: 85.775.500/0001-58. Objeto: Caminhão 0 km original de fábrica, ano/modelo 2019 ou superior, com cabina avançada, movido à óleo diesel, tração tipo 6 x 4, PBT legal mínimo de 23 t, CMT legal mínimo de 45 t, capacidade de carga mínima legal + equipamento de 14.500 kg, com ar condicionado, motor Diesel de 6 cilindros verticais em linha, potência mínima de 270 cv, injeção direta com gerenciamento eletrônico. Câmbio manual de no mínimo 9 velocidades. Suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas ou semielípticas progressivas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora e suspensão traseira com molas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora ou suspensão traseira de feixe de molas semielípticas de duplo estágio progressivo, pneus novos. Direção hidráulica. Assento flutuante do motorista. Cintos de Segurança. Acionamento Elétrico dos vidros e retrovisores elétricos. Para choque dianteiro em aço. Chassis reforçado para serviço pesado. Equipado com CAÇAMBA STANDART CBR 10 m3 fominha de 200 mm e Pistão Central. CAIXA DE CARGA: Construída em chapa de aço assoalho 6,35mm e nas laterais 4,75mm, com costelas em perfil "U" envolvendo o fundo e as laterais. O fundo recebe um reforço extra entre as costelas aumentando a resistência do mesmo. CHASSI: O chassi e travessas são construídos por aço estrutural em perfil "U" duplado conferindo grande resistência ao conjunto. PAINEL FRONTAL: Construído em chapa de aço 4,75mm. Protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE 1020. PAINEL TRASEIRO: Construído em chapa de aço 4,75mm com sistema de abertura tipo basculante e portão com acionamento por correntes. SISTEMA HIDRÁULICO: Com dois pistões central, de baixa pressão tomada de força, bomba hidráulica, reservatório de óleo, acionamento pneumático e demais componentes para composição do KIT. Já preparado para resolução 563/16 do CONTRAN. ACABAMENTO: Aplicação de fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta na cor do veículo ou a escolher (uma só cor) sem logotipia. SINALIZAÇÃO: Sinalização lateral, faixas refletivas, pára-choque e protetor lateral conforme normas do CONTRAN. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: Porta estepe, caixa de ferramentas, corote d´agua e escada. NAS SEGUINTES DIMENSÕES(*):Comprimento: 4850 mm. Largura: 2400 mm (*) Medidas internas. Altura: 880 mm. Deverá dispor de todos os requisitos e acessórios exigidos pelo código nacional de transito e atendimento absoluto as normas da ABNT. Marca MERCEDES BENZ. Valor da Despesa: R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais). Vidal Ramos-SC, 11 de outubro de 2019
Odilmar de Souza Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 04/2019

Publicação Nº 2192241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº 10/2019
Dispensa de Licitação nº. 04/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de instalação de ar condicionado Split 9000 Btus classe A de cor branca, voltagem 220 V, para a sala da Secretária de Assistência Social e Assistente Social, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93
O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de instalação de ar condicionado Split 9000 Btus classe A, para a sala da Secretária de assistência Social e Assistente Social, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de instalação de ar condicionado Split 9000 Btus classe A, para a sala da Secretária de assistência Social e Assistente Social.

A aquisição de ar condicionado para as salas mencionadas acima compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos seus servidores. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário à otimização do espaço físico que propiciem o adequado funcionamento dos setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.
DO PREÇO
O valor será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos)
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: DBS/A COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, estabelecida na AVENIDA JORGE LACERDA, 1057, Centro, Vidal Ramos - SC, inscrita no CNPJ sob o número 09.313.141/0050-17.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Secretária Municipal de Assistência Social, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 11 de outubro de 2019
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº 10/2019
Dispensa de Licitação nº. 04/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de instalação de ar condicionado Split 9000 Btus classe A de cor branca, voltagem 220 V, para a sala da Secretária de Assistência Social e Assistente Social, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O valor será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos)

CREDOR: DBS/A COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, estabelecida na AVENIDA JORGE LACERDA, 1057, Centro, Vidal Ramos - SC, inscrita no CNPJ sob o número 09.313.141/0050-17.

VIDAL RAMOS, 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº 10/2019
Dispensa de Licitação nº. 04/2019

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa DBS/A COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, estabelecida na AVENIDA JORGE LACERDA, 1057, Centro, Vidal Ramos - SC, inscrita no CNPJ sob o número 09.313.141/0050-17, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no Valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos), em favor da empresa DBS/A COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 11 de outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATOS Nº. 50 E 51/2019

Publicação Nº 2191809

CONTRATO Nº. 50/2019 - ASSINATURA: 11/10/2019 - ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - FORNECEDOR: HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 30.941.270/0001-68 - OBJETO: Dois Veículos apropriado para transporte de passageiros, 0 km, ano e modelo mínimo 2018 com no mínimo a seguinte configuração:. Total de Lugares = 15+1. Bancos fixos 1ª, 2ª e 3ª fileiras (3 lugares). Bancos fixos 4ª fileira (4 lugares). Brake-light. Faixas Refletivas Janelas laterais corrediças ou fixas, Luminárias LED 12V, Martelos de emergência, (2 + 2) Revestimento de piso em compensado Naval, Revestimentos do teto Salão em ABS, Revestimentos laterais em ABS, Tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa, Airbag de duplo estágio para o motorista, Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas, Câmbio 6 velocidades, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem, de altura e pré-tensionador, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo, instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Desembaçador com ar quente, Direção hidráulica, Entrada USB carregamento de dispositivos no painel, Freio a disco nas 4 rodas, Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade), Motor de no mínimo 120 CV, Tração Traseira ou dianteira, Pneus 215/75 R16 ou superior, Travas elétricas, Válvula antirrefluxo de combustível, Vidro Elétricos, Vidros climatizados verdes, Combustível Diesel, Volante com ajuste, Travamento com controle remoto das portas, Deverá dispor de todos os requisitos e acessórios exigidos pelo código nacional de transito e atendimento absoluto as normas da ABNT. Marca DUCATO MINIBUS FIAT. Valor da Despesa: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais). CONTRATO Nº. 51/2019 - ASSINATURA: 11/10/2019 - ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - FORNECEDOR: CURT SCHROEDER S/A IND. E COMÉRCIO CNPJ: 85.775.500/0001-58 - OBJETO: Caminhão 0 km original de fábrica, ano/modelo 2019 ou superior, com cabina avançada, movido à óleo diesel, tração tipo 6 x 4, PBT legal mínimo de 23 t, CMT legal mínimo de 45 t, capacidade de carga mínima legal + equipamento de 14.500 kg, com ar condicionado, motor Diesel de 6 cilindros verticais em linha, potência mínima de 270 cv, injeção direta com gerenciamento eletrônico. Câmbio manual de no mínimo 9 velocidades. Suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas ou semielípticas progressivas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora e suspensão traseira com molas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora ou suspensão traseira de feixe de molas semielípticas de duplo estágio progressivo, pneus novos. Direção hidráulica. Assento flutuante do motorista. Cintos de Segurança. Acionamento Elétrico dos vidros e retrovisores elétricos. Para choque dianteiro em aço. Chassis reforçado para serviço pesado. Equipado com CAÇAMBA STANDART CBR 10 m3 fominha de 200 mm e Pistão Central. CAIXA DE CARGA: Construída em chapa de aço assoalho 6,35mm e nas laterais 4,75mm, com costelas em perfil "U" envolvendo o fundo e as laterais. O fundo recebe um reforço extra entre as costelas aumentando a resistência do mesmo. CHASSI: O chassi e travessas são construídos por aço estrutural em perfil "U" duplado conferindo grande resistência ao conjunto. PAINEL FRONTAL: Construído em chapa de aço 4,75mm. Protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE 1020. PAINEL TRASEIRO: Construído em chapa de aço 4,75mm com sistema de abertura tipo basculante e portão com acionamento por correntes. SISTEMA HIDRÁULICO: Com dois pistões central, de baixa pressão tomada de força, bomba hidráulica, reservatório de óleo, acionamento pneumático e demais componentes para composição do KIT. Já preparado para resolução 563/16 do CONTRAN. ACABAMENTO: Aplicação de fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta na cor do veículo ou a escolher (uma só cor) sem logotipia. SINALIZAÇÃO: Sinalização lateral, faixas refletivas, pára-choque e protetor lateral conforme normas do CONTRAN. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: Porta estepe, caixa de ferramentas, corote d´agua e escada. NAS SEGUINTES DIMENSÕES(*):Comprimento: 4850 mm. Largura: 2400 mm (*) Medidas internas. Altura: 880 mm. Deverá dispor de todos os requisitos e acessórios exigidos pelo código nacional de transito e atendimento absoluto as normas da ABNT. Marca MERCEDES BENZ. Valor da Despesa: R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais). Vidal Ramos, 11 de outubro de 2019 - ODILMAR DE SOUZA-Prefeito Municipal.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.018/19

Publicação Nº 2191615

DECRETO Nº 17.018 /19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.873/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 26959/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.873/19, que nomeou JULIANA RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.019/19

Publicação Nº 2192505

DECRETO Nº 17.019 /19, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
2.053 – Turismo e Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	100.000,00
10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
2.054 – Festividades Culturais do Município	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0121/19

Publicação Nº 2192302

Extrato do Termo de Rescisão n. 0121/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0258/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROZINEI BRUCH NUNES
CPF: 190.175.118-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de SETEMBRO de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0123/19

Publicação Nº 2192381

Extrato do Termo de Rescisão n. 0123/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0387/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA DE CAMARGO
CPF: 102.251.339-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de SETEMBRO de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0124/19

Publicação Nº 2192388

Extrato do Termo de Rescisão n. 0124/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0398/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA CRISTINA DA SILVA
CPF: 094.576.939-30
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 12 de SETEMBRO de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0125/19

Publicação Nº 2192391

Extrato do Termo de Rescisão n. 0125/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0391/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY REGINA RISSARDI DEON
CPF: 104.690.309-84
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de SETEMBRO de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0126/19

Publicação Nº 2192393

Extrato do Termo de Rescisão n. 0126/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0208/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS ANDRESSA HEPP
CPF: 069.401.849-02
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada

VIGÊNCIA: A partir de 19 de SETEMBRO de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0127/19

Publicação Nº 2192395

Extrato do Termo de Rescisão n. 0127/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0209/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA URBANO DOS SANTOS
CPF: 005.088.139-64
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de SETEMBRO de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0128/19

Publicação Nº 2192396

Extrato do Termo de Rescisão n. 0128/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0336/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS
CPF: 917.176.209-49
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de SETEMBRO de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0129/19

Publicação Nº 2192399

Extrato do Termo de Rescisão n. 0129/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0248/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANA APARECIDA MORAES
CPF: 036.265.159-07
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 30 de SETEMBRO de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0130/19

Publicação Nº 2192401

Extrato do Termo de Rescisão n. 0130/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0236/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA SCHULTZ
CPF: 007.019.019-42
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 26 de SETEMBRO de 2019.

LEI Nº 3.723/19

Publicação Nº 2191610

LEI Nº 3.723/19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza a devolução do imóvel recebido em doação da BRF – Brasil Foods S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a devolver o imóvel abaixo descrito, recebido em doação da BRF – Brasil Foods S/A, conforme Lei nº 2.751/12:

"um terreno urbano, com área de 70.126,92 m² (setenta mil, cento e vinte e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 165.098, 29 m² (cento e sessenta e cinco mil, noventa e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados), situada nesta cidade, 1º subdistrito deste Município e Comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da comarca de Videira sob o nº 2.561, com as seguintes confrontações: ao Norte, confronta-se com a área da Prefeitura Municipal de Videira, com

distância de 284,92 metros; ao Sul, confronta-se com a área remanescente da BRF – Brasil Foods S/A, com distância de 280,75 metros, em alinhamentos contíguos e confronta-se com a Rodovia Marginal Norte no Loteamento Santo Antonio com distâncias de 40,57 metros, em alinhamentos contíguos; ao leste, confronta-se com a área de Maurílio Pedro Marin e área de Sirlei Olival Taffarel, Celso Jacó Dal Pizzol, Geni Joana Brolese e Etelvino Dal Pizzol, com a distância de 614,05 metros, em alinhamentos contíguos; e ao Oeste, confronta-se com as áreas de Loteamento Bertolina Huff, Clara T. Roberti, José Pedro Rigo, Naira B. Thibes de Campos, Augusto Antonio Barin e Cirlene M. Ferri Barin e Lola Pergher, com distância de 352,73 metros e confronta-se área a desmembrar (doação) da BRF – Brasil Foods S/A, com distância de 308,61 metros, em alinhamentos contíguos."

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre da inviabilidade de implantação do loteamento popular, previsto no art. 1º, §2º, da Lei nº 2.751/12.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.751/12.

Videira, 10 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Publicação Nº 2191619

LEI Nº 3.724/19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a subsidiar parte do custo da aquisição de sêmen, pelos produtores rurais do Município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1˚ Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar parte do custo da aquisição de sêmen, pelos Produtores Rurais do Município de Videira, conforme estabelecido no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O subsídio será destinado aos produtores rurais de gado bovino de corte e de leite, visando a melhoria na genética dos rebanhos de leite e corte do Município de Videira.

Art. 2˚ Para o produtor se habilitar ao subsídio deverá preencher os seguintes requisitos:

a) encaminhar pedido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) ser devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) ter a atividade de bovinocultura comprovada pelo inventário de animais atualizado fornecido pela CIDASC;
d) estar quites com os impostos Municipais, Estaduais e Federais;
e) comprometer-se a seguir as normas estabelecidas pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – O produtor rural deverá ainda apresentar nota fiscal de aquisição de sêmen conforme critérios a seguir:

I - Sêmen de raças de bovino de leite:

a) Sêmen de touro de raça Jersey, importado, envasado em palheta 0,25cm³ ou 0,5 cm³, qualidade igual ou superior a 5 milhões de espermatozoides por dose com 40% de motilidade progressiva após o descongelamento, com prova na base INTERBULL e/ou DAIRYBULL e/ou DAIRYNZ, com atualização não inferior a 2018, com resultado positivo para produção de leite, positivo para a produção de proteína, positivo para a

produção de gordura, ligamento central forte, ligamento/aderência úbere anterior forte, positivo para fertilidade.

b) Sêmen de touro de raça Holandesa, importado, envasado em palheta 0,25cm³ ou 0,5 cm³, qualidade igual ou superior a 5 milhões de espermatozoides por dose com 40% de motilidade progressiva após o descongelamento, com prova na base INTERBULL e/ou DAIRYBULL e/ou DAIRYNZ, com atualização não inferior a 2018, com resultado positivo para produção de leite; positivo para a produção de proteína, positivo para a produção de gordura, negativo para estatura (baixo) e positivo para fertilidade.

II - Sêmen de raças de bovino de corte com profundidade torácica positiva, largura de lombo e traseiro positivas e facilidade de parto positiva:

a) Charolês
b) Aberdeen Angus
c) Red Angus
d) Braford;
e) Brangus;
f) Senepol;
g) Limousan;
h) Simental;
i) Simbrasil;
j) Hereford;
k) Devon.

Art. 3˚ O subsídio de que trata esta Lei dar-se-á pelo prazo de 24 meses.

Parágrafo Único – Cada produtor rural poderá receber o subsídio por no máximo 2 (duas) vezes, sendo que a soma das 2 (duas) inscrições estará limitada ao número máximo de doses por produtor, conforme definido no Anexo único.

Art. 4º As despesas para a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, correspondente ao ano de cada etapa.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.078/08 e do Decreto n° 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 084/19, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Rebanho		Subsídio	Sêmen - Doses				Custo total do programa (R$)	Subsídio Prefeitura de Videira (R$)	Contrapartida dos Produtores (R$)	Nº Produtores no município	Produtores atendidos		
			Referência valor máximo (R$/dose)	Teto de subsídio (R$/dose)	Nº máximo de doses/ produtor	Nº máximo de doses estimada no programa					Nº		%
Leite	Até 50 cabeças	60%	50,00	30,00	60	3.600	180.000,00	108.000,00	72.000,00	269	60	90	33,5%
	Maior que 50 cabeças	40%	50,00	20,00	90	2.700	135.000,00	54.000,00	81.000,00		30		
Corte	Até 50 cabeças	60%	30,00	18,00	60	1.080	32.400,00	19.440,00	12.960,00	537	18	28	5,2%
	Maior que 50 cabeças	40%	30,00	12,00	90	900	27.000,00	10.800,00	16.200,00		10		
Total						8.280	374.400,00	192.240,00	182.160,00	806	118		14,6%

LEI Nº 3.725/19

Publicação Nº 2191609

LEI Nº 3.725/19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a reversão de imóveis doados à Associação Videirense de Judô, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Município, os seguintes imóveis:

"Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), constituído pelo lote n.º 04 (quatro), da Quadra A, do Loteamento Morada dos Pássaros, situado do lado par da Rua Jaçanã, no 1º Subdistrito de Videira-SC, confrontando conforme mapa do Loteamento: ao NORTE, com 30,00 (trinta) metros de lado no lote n.º 05 de Claudir Denardi; ao SUL, com 30,00 (trinta) metros de lado no lote n.º 03; ao LESTE, com 14,00 (quatorze) metros de frente na Rua Jaçanã; e ao OESTE com 14,00 (quatorze) metros de fundos no lote n.º 11, registrado sob nº 1/17.146, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Videira.

"Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), constituído pelo lote n.º 03 (três), da Quadra A, do Loteamento Morada dos Pássaros, situado do lado par da Rua Jaçanã, no 1º Subdistrito de Videira-SC, confrontando conforme mapa do Loteamento: ao NOROESTE, com 30,00 (trinta) metros com o lote n.º 04; ao SUDESTE, com 30,00 (trinta) metros com o lote n.º 02; ao NORDESTE, com 14,00 (quatorze) metros com a Rua Jaçanã e; ao SUDOESTE, com 14,00 (quatorze) metros com o lote n.º 12, registrado sob o nº 13.354, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Videira."

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento do encargo previsto no art. 2º da Lei nº 2.027/08 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.027/08.

Videira, 10 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.726/19

Publicação Nº 2191600

LEI Nº 3.726/19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui como Agosto Laranja, o mês de agosto e o insere no Calendário Municipal Oficial de Eventos do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Videira o mês "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências".

Art. 2° O Poder Executivo, através de ações nas áreas da educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e Obras, em conjunto com as entidades afins, poderão realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3° Durante o mês de Agosto de Conscientização e Prevenção às Deficiências preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4° As atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.727/19

Publicação Nº 2191605

LEI Nº 3.727/19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera Lei nº 2.615/11, que Desafeta Bem Imóvel Municipal que especifica e Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar doação de parte do imóvel com encargo ao Sistema Nacional de Aprendizagem – SENAI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 2.615/11, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Um terreno urbano, não edificado, com área de 3.601,30 m2 (três mil, seiscentos e um metros e trinta decímetros quadrados), correspondente ao Bloco "A", situado na Rua Alberto Grando e Rua das Hortências, formando esquina, Bairro São Francisco, neste Município e Comarca de Videira/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE em ângulos diversos, com 7,78m e azimute 0º19'24", 9,50m e azimute 09º16'15", 11,70m e azimute 09º58'09", 57,93m e azimute 12º28'07", 25,01m em arco e 24,62m e azimute 50º08'05", totalizando 136,54m com a Rua Alberto Grando; ao SUL, 134,00m e azimute 209º58'57", em linha reta com a Rua das Hortências; ao LESTE, 28,82m e azimute 300º00'44", com o imóvel matriculado sob o nº 28.709-RG, de propriedade do Município de Videira; e ao OESTE, em um vértice no entroncamento da Rua das Hortências e Rua Alberto Grando, com 7,23m em arco e 3,75m e azimute 358º02'08", totalizando 10,98m, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 37.413"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1187/19

Publicação Nº 2191614

PORTARIA nº 1187/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24466/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora GEMA BOMBASSARO ZAGO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 4 de novembro de 2019 até 4 de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 1° de agosto de 2014 até 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2019.

Videira, 10 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1188/19

Publicação Nº 2191613

PORTARIA nº 1188/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26264/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor MAURI FERREIRA DE ANDRADE, Trabalhador Braçal, a partir de 1° de novembro de 2019 até 1° de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 13 de janeiro de 2014 até 3 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2019.

Videira, 10 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1189/19

Publicação Nº 2191611

PORTARIA nº 1189/19

Revoga a Portaria nº 0885/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0885/18, que designa FRANCIELI APARECIDA VIZOLLI DE SOUZA, Assistente Social, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0885/18, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Videira, 10 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 - PMV - RETIFICADO

Publicação Nº 2191646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2019 – PMV
AVice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que ficam ALTERADAS as especificações dos itens 05 ao 16 do Pregão Presencial nº 122/2019 – PMV, o qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de rede privada virtual que proverá suporte aos serviços de comunicação de dados, voz e imagens dentro do perímetro urbano de Videira, sendo uma rede multisserviços, fornecendo acesso à internet e interligando os prédios públicos municipais, para o Órgão Gerenciador: Município de Videira (Administração, Educação, Desenvolvimento Urbano e Turismo e Cultura) e para os Órgãos Participantes (FMS, FMAS, FMEV e FASM) e ainda VISAN. Tendo em vista que as alterações não implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e também no formulário proposta, fica mantida a data do certame para o dia 18/10/2019. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 18/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h.O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026/3566-9034.Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 10 de outubro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019 - PMV

Publicação Nº 2192177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 124/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRISCO DO TIPO BASALTO, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 29/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 11 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - FMS

Publicação Nº 2192362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019 – FMS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 17/2019– FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO DE TRANSMISSÃO E FLUÍDO PARA RADIADORES, PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 24/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC,11 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - VISAN

Publicação Nº 2191649

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 04/2019 - VISAN. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 14/10/2019 a partir das 09h00min até o dia 25/10/2019 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 25/10/2019 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 25/10/2019 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 11 de outubro de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 35/2019 - VISAN

Publicação Nº 2192332

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019- VISAN

Objeto - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, REAGENTES E VIDRARIAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 32.578.926/0001-55, apresentou o prospecto técnico e catálogo do equipamento conforme previsto no Edital e na marca e modelo, abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
3	BICO DE BUNSEN. COM REGULAGEM PARA AR, GUIA COM DIÂMETRO DE 7/16, EM LATÃO CROMADO, MANÍPULO PARA REGULAGEM DE GÁS E BASE DE FERRO PLASTIFICADO	MARCA: **Metalic** MODELO:
4	BALANÇA DE PRECISÃO. SEMI ANALÍTICA HOMOLOGADA PELO INMETRO; CAPACIDADE TOTAL DE 620G; LEGIBILIDADE DE 0,001G, TRÊS CASAS DECIMAIS; LINEARIDADE + 0,002G; DISPLAY TIPO LCD RETRO ILUMINADO; AUTO-AJUSTE POR MEIO DE PESO INTERNO; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO PROXIMADAMENTE 04 SEGUNDOS. 220V. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARCA: **Marte** MODELO: **UX620H**
5	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 1 - 10ML. PIPETA DE DESLOCAMENTO DE AR; FABRICADA COM POLÍMERO PVDF; SISTEMA SOFT TOUCH EJECTION, GARANTE A EJEÇÃO SUAVE DE PONTEIRAS, DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO, CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARCA: **Kasvi** MODELO: **K1-10000B**
6	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 1 A 5 ML, PIPETA DE DESLOCAMENTO DE AR. FABRICADA COM POLÍMERO PVDF. SISTEMA SOFT TOUCH EJECTION, GARANTE A EJEÇÃO SUAVE DE PONTEIRAS. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARCA: **Kasvi** MODELO: **K1-5000B**
7	PONTEIRAS DE POLIPROPILENO PURO. SEM FILTRO. AUTOCLAVÁVEL. VOLUME 1.000UL. PACOTE COM 500 UNID	MARCA: **Kasvi** MODELO: **K8-1000**
9	PONTEIRAS DE POLIPROPILENO PURO. SEM FILTRO. AUTOCLAVÁVEL. VOLUME ATÉ 10.000UL. PACOTE COM 500 UNID	MARCA: **Kasvi** MODELO: **K31-10000**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

visan
VIDEIRA SANEAMENTO

10	RACK VAZIO - PARA 100 PONTEIRAS DE 1.000 UL.	MARCA: **Kasvi** MODELO: **K31-1000-5**
11	RACK VAZIO - PARA 28 PONTEIRAS DE 5.000 UL.	MARCA: **Kasvi** MODELO: **K31-5000-5**
13	DISPENSADOR DE LÍQUIDOS DE 1,0 - 5,0 ML PARA GARRAFAS. PISTÃO DE CERÂMICA; TUBO DE ASPIRAÇÃO COM SISTEMA TELESCÓPICO ADAPTÁVEL PARA FRASCOS ALTOS; INACURACIDADE: +/- 0.6% - NO MAIOR VOLUME; IMPRECISÃO: 0.2% NO MAIOR VOLUME; CILINDRO DE VIDRO BOROSILICATO ÂMBAR CAPACIDADE DE 1000ML. DEVE ACOMPANHAR: ADAPTADORES DE 32/45, 38/45 E S40/45. CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS -A EMPRESA DEVERÁ FORNECER: -CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PELA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO) NOS VALORES MÁXIMO, MÍNIMO E MÉDIO DA FAIXA DE TRABALHO. -GARANTIA MÍNIMA 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. -MANUAL TÉCNICO ORIGINAL QUE DESCREVA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. -LISTA COM A RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	MARCA: **Laborglas** MODELO: **LGI-DIS-5**
14	DENSÍMETRO MASSA ESPECÍFICA ESCALA: 1,000 / 1,500; DIVISÃO: 0,005; COMPRIMENTO: 290MM; LIMITE DE ERRO: 0,005.	MARCA: **Incoterm** MODELO: **5599**
15	DENSÍMETRO MASSA ESPECÍFICA. ESCALA: 1,000 / 2,000; DIVISÃO: 0,001; COMPRIMENTO: 290MM; LIMITE DE ERRO: 0,01.	MARCA: **Incoterm** MODELO: **5600**
17	FUNIL DE VIDRO - 10CM DE DIÂMETRO	MARCA: **Plena-lab** MODELO: **100mm**
18	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA DE POLIETILENO 100ML, AUTOCLAVÁVEL	MARCA: **Plena-lab** MODELO: **100mL**
19	BALÃO VOLUMÉTRICO - C/ ROLHA DE VIDRO 1000ML, AUTOCLAVÁVEL	MARCA: **Plena-lab** MODELO: **1000mL**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

20	ERLENMEYER - VIDRO, GRADUADO, BOCA LARGA 125ML	MARCA: **Plena-lab** MODELO: **125 mL**
23	ESCOVA PARA LAVAGEM DE PROVETA DE 50/100 ML, COM CERDAS EM CRINA.	MARCA: **Nalgon** MODELO:
25	FRASCO COM TAMPA ANTIGOTAS DE BOROSSILICATO, AUTOCLAVÁVEL 100 ML, TAMPA ROSCÁVEL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	MARCA: **Uniglas** MODELO: **149.100**
26	FRASCO EM POLIETILENO SEM GRADUAÇÃO 125 ML, INCOLOR, COM TAMPA DE ROSCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA BOCA: 3,5 CM/ ALTURA CORPO: 7,5 CM/ DIÂMETRO BOCA: 30 MM.	MARCA: **Nalgon** MODELO: **125 mL**
27	PROVETA GRADUADA VOLUME 1 L; FABRICADA EM POLIPROPILENO; BASE REDONDA; BICO VERTEDOR; INTERVALO DE GRADUAÇÃO EM RELEVO DE 10 ML.	MARCA: **Nalgon** MODELO: **0900**
28	PROVETA GRADUADA VOLUME 500 ML; FABRICADA EM POLIPROPILENO; BASE REDONDA; BICO VERTEDOR; INTERVALO DE GRADUAÇÃO EM RELEVO DE 10 ML.	MARCA: **Nalgon** MODELO: **0900**
29	PROVETA GRADUADA VOLUME 100 ML; FABRICADA EM POLIPROPILENO; BASE REDONDA; BICO VERTEDOR; INTERVALO DE GRADUAÇÃO EM RELEVO DE 1 ML.	MARCA: **Nalgon** MODELO: **0900**
30	PROVETA GRADUADA VOLUME 100 ML; FABRICADA EM VIDRO, BASE REDONDA; BICO VERTEDOR; INTERVALO DE GRADUAÇÃO DE 1 ML, AUTOCLAVÁVEL	MARCA: **Plena-lab** MODELO: **100 mL**
31	BASTÃO DE VIDRO - 8 X 300MM	MARCA: **Plena-lab** MODELO:
32	BASTÃO DE PLÁSTICO 8 X 300MM	MARCA: **Nalgon** MODELO:

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

33	CONE DE IMHOFF 1000ML EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PP NO FUNDO. AUTOCLAVÁVEL, DIÂMETRO DE BOCA 106 MM E DE FUNDO 13 MM.	MARCA: **J Prolab** MODELO: **2700-1**
34	SUPORTE PARA CONE DE IMHOFF CAPACIDADE 3 CONES DE 1L.	MARCA: **Nalgon** MODELO:
35	BALDE EM POLIPROPILENO PP, GRADUADO, 10 LITROS.	MARCA: **J Prolab** MODELO: **8101-2**
36	PISSETA GRADUADA FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDA CAPACIDADE DE 500ML COM INDICAÇÃO PARA USO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%	MARCA: **Nalgon** MODELO: **2255**
37	PISSETA GRADUADA FABRICADA EM POLIESTIRENO CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA AZUL	MARCA: **Nalgon** MODELO: **2200**
38	BANDEJA EM POLIETILENO NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 30 X 6 CM.	MARCA: **Nalgon** MODELO: **2180**
39	TIOSSULFATO DE SÓDIO P.A.-A.C.S. (PARA ANÁLISE – AMERICAN CHEMICAL SOCIETY) FRASCO PLÁSTICO COM 500G; FÓRMULA MOLECULAR: NA2S2O3.5H2O PESO MOLECULAR: 248,18 INDICADO PARA ANÁLISE (GRAU CONTROLE DE QUALIDADE E NORMAS AMERICANAS)	MARCA: **Êxodo científica** MODELO:
40	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°INPM, LÍQUIDO INCOLOR DESINFETANTE, BACTERICIDA, ELIMINAR 99,999% DAS BACTÉRIAS: PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E ESCHERICHIA COLI; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	MARCA: **Prolink** MODELO:

Desta forma, após conferência, aprovo a marca e o modelo dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 apresentados pela empresa acima referida.
Referente ao item 13 o equipamento apresentado não possuí pistão em cerâmica, portanto não atende a especificação do edital, estando reprovado.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

E com relação aos itens 27, 28 e 29 os equipamentos apresentados possuem graduação em silk-screen, não atendendo a especificação do edital, estando reprovados.

Videira (SC), 09 de outubro de 2019.

SUZANE BOGO
Bioquímica

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019- VISAN

Objeto - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, REAGENTES E VIDRARIAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.753.960/0001-93, apresentou o prospecto técnico e catálogo do equipamento conforme previsto no Edital e na marca e modelo, abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
1	TURBIDÍMETRO MICROPROCESSADO, QUE REALIZA LEITURAS DE TURBIDEZ SEGUNDO O PRINCÍPIO NEFELOMÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES: - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 1000NTU; - RESOLUÇÃO: 0,01NTU; - ACURACIDADE: ± 2% DA LEITURA MAIS LUZ ESPÚRIA DE 0-1000 NTU; - LUZ ESPÚRIA: <0.04 NTU; - REPETIBILIDADE: ± 1% DA LEITURA OU 0.01 NTU SEM A NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO DAS CUBETAS; - PRECISÃO FOTOMÉTRICA: +/- 2% EM ESCALA ATÉ 500NTU E +/-3% EM ESCALA DE 501-1000NTU; - MODO DE LEITURA: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DECIMAL OU MANUAL SELECIONÁVEL DE 0 A 9,99 / 0 A 99,9 / 0 A 1000 NTU; - GRAU DE PROTEÇÃO DO GABINETE DEVE SER IP67 INTEGRAL; - TEMPO DE RESPOSTA: 6 SEGUNDOS COM A FUNÇÃO MÉDIA DE SINAL DESLIGADA; - SISTEMA ÓPTICO COMPOSTO POR DOIS DETECTORES, UM A 90º E OUTRO DE LUZ TRANSMITIDA, AONDE O MICROPROCESSADOR DO EQUIPAMENTO DEVE CALCULAR A RELAÇÃO ENTRE OS SINAIS PROVENIENTES DOS DOIS DETECTORES CORRIGINDO A INTERFERÊNCIA DECORRENTE DA COR DE MATERIAIS QUE ABSORVEM A LUZ E COMPENSANDO AS FLUTUAÇÕES DA PERDA DE INTENSIDADE LUMINOSA DA LÂMPADA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE NA CALIBRAÇÃO, QUE NÃO DEVE SER NECESSÁRIA EM UM PERÍODO MENOR QUE 60 DIAS, INDEPENDENTE DA ROTINA DE ANÁLISE. MODO DE LEITURA NORMAL COM NO MÍNIMO 2 LEITURAS PARA AUMENTAR A PRECISÃO DOS RESULTADOS. FONTE DE LUZ COM LÂMPADA DE FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO, COM VIDA ÚTIL ACIMA DE 100.000 LEITURAS, PERMITINDO A TROCA DA MESMA PELO PRÓPRIO ANALISTA A QUALQUER MOMENTO, SEM NECESSITAR DE CALIBRAÇÃO DO FABRICANTE; - INDICAÇÃO DO STATUS DA CARGA ÚTIL DAS BATERIAS NO DISPLAY NO MOMENTO DA LEITURA DE TURBIDEZ. - POSSUIR A FUNÇÃO PROGRAMÁVEL DE MÉDIA DE SINAL QUE TEM COMO OBJETIVO MEDIR NO MÍNIMO 10 VEZES A MESMA AMOSTRA E CALCULAR A MÉDIA DAS LEITURAS APRESENTANDO O RESULTADO NO DISPLAY. POSSUI A FUNÇÃO PROGRAMÁVEL DE MEDIÇÃO CONTINUA DA TURBIDEZ COM A LÂMPADA SEMPRE LIGADA, USADA PARA DETERMINAR TURBIDEZ EM AMOSTRAS QUE SEDIMENTAM RAPIDAMENTE, ATRAVÉS DO CONGELAMENTO DOS RESULTADOS. - IDIOMA EM PORTUGUÊS. - DEVE MOSTRAR NO DISPLAY NO MOMENTO DA LEITURA DA TURBIDEZ A DATA, A HORA, O NOME DO ANALISTA E O NOME DA AMOSTRA. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POSSÍVEL DE PROGRAMAR SE NENHUMA TECLA FOR ACIONADA. - ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONVERSOR 110/220V, QUE DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, OU 4 PILHAS TIPO AA. - ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 500 DADOS COM A INFORMAÇÃO, EM CADA UM DOS DADOS, DO NOME DO ANALISTA, DO NOME DA AMOSTRA, DO STATUS DA CALIBRAÇÃO, DA DATA E DA HORA. - O EQUIPAMENTO DEVE INDICAR A TODO O MOMENTO NO DISPLAY COM CADA LEITURA DE TURBIDEZ REALIZADA, DE FORMA AUTÔNOMA,	MARCA: **Hach** MODELO: **2100Q**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	QUANDO É NECESSÁRIO EFETUAR A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ALÉM DE PERMITIR QUE O ANALISTA FAÇA UMA CHECAGEM DA MESMA A QUALQUER MOMENTO COM O USO DE APENAS UM PADRÃO. DEVE AINDA POSSUIR A FUNÇÃO DE INFORMAR ATRAVÉS DE UM LEMBRETE PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO QUANDO A CHECAGEM DEVE SER REALIZADA. - ARMAZENAMENTO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO O HISTÓRICO DAS CALIBRAÇÕES COM A INFORMAÇÃO DA DATA, DA HORA, DOS PADRÕES UTILIZADOS E DOS RESULTADOS OBTIDOS. - DEVE POSSUIR CONTROLE DE ACESSO POR SENHA PARA ALGUNS MENUS. GARANTIA MÍNIMA 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. – DEVE ACOMPANHAR: SEIS CUBETAS DE 25MM 15 ML, PADRÕES DE FORMAZINA ESTABILIZADA EM CUBETAS SELADAS NAS CONCENTRAÇÕES DE 10 OU 20NTU, 90 OU 100NTU E 700 OU 800 NTU COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES PRONTAS PARA O USO, PADRÃO PARA CHECAGEM DA CALIBRAÇÃO EM FORMA DE GEL COM VALOR DE NO MÁXIMO 15NTU, ÓLEO DE SILICONE EM FRASCO DE 15 ML PARA LIMPEZA DAS CUBETAS, PANO PARA LIMPEZA, MANUAL DE INSTRUÇÕES ORIGINAL DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS, MALETA PARA ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	

Diante da apresentação do prospecto técnico do fabricante, aprovo a marca e o modelo do item 1.

Videira (SC), 09 de outubro de 2019.

_____

SUZANE BOGO
Bioquímica

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 37/2019 - VISAN

Publicação Nº 2192325

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 37/2019 - VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.540.866/0001-44, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
LOTE 02		
42	TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 20 MM	PLASTILIT
43	TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 25 MM	PLASTILIT
44	TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 32 MM	PLASTILIT
45	TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 40 MM	PLASTILIT
46	TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 50 MM	PLASTILIT
47	TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 60 MM	PLASTILIT
48	TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 75 MM	PLASTILIT
49	TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 85 MM	PLASTILIT
50	TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 110 MM	PLASTILIT
LOTE 05		
160	TEE DE REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100 X 80MM.	INAPI

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

161	TEE DE REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 X 100MM.	INAPI
162	TEE DE REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 X 80MM.	INAPI
163	TEE DE REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100 X 80MM.	INAPI
164	TEE DE REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 X 100MM.	INAPI
165	TEE DE REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 X 80MM.	INAPI
166	REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE PONTA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 X 80MM.	INAPI
167	REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE PONTA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 X 100MM.	INAPI
168	REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT	INAPI

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE PONTA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 200 X 100MM.	
169	REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE PONTA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 200 X 80MM.	INAPI
170	ADAPTADOR JGS DE TRANSIÇÃO DE FERRO DUCTIL PARA PVC PBA, COM PINTURA EPÓXI AZUL. DIÂMETRO: DN 150 X 100MM.	INAPI
171	ADAPTADOR JGS DE TRANSIÇÃO DE FERRO DUCTIL PARA PVC PBA, COM PINTURA EPÓXI AZUL. DIÂMETRO: DN 110 X 100MM.	INAPI
172	ADAPTADOR JGS DE TRANSIÇÃO DE FERRO DUCTIL PARA PVC PBA, COM PINTURA EPÓXI AZUL. DIÂMETRO: DN 80 X 75MM.	INAPI
LOTE 07		
234	LACRE ANTI FRAUDE NA COR AMARELA, DIÂMETRO ¾" PARA HIDRÔMETRO. LACRE DEVERÁ SER COMPOSTO DE DUAS SEMICALOTAS IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM E QUE POSSUAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIOLAÇÃO DEVE IMPLICAR NA SUA QUEBRA, SEM POSSIBILIDADE DE REAPROVEITAMENTO. DEPOIS DE FIXADO O LACRE DEVE APRESENTAR MOVIMENTO LIVRE NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. PIGMENTAÇÃO NA COR AMARELA. PARTES PLÁSTICAS DOS LACRES DEVEM APRESENTAR COR E ASPECTO UNIFORME E ESTAREM TOTALMENTE ISENTAS DE DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO QUE COMPROMETA SUA APARÊNCIA, DESEMPENHO E DURABILIDADE.	HIDROTAMPER
235	LACRE ANTI FRAUDE NA COR AZUL, DIÂMETRO ¾" PARA HIDRÔMETRO. LACRE DEVERÁ SER COMPOSTO DE DUAS SEMICALOTAS IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM E QUE POSSUAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIOLAÇÃO DEVE IMPLICAR NA SUA QUEBRA, SEM POSSIBILIDADE DE REAPROVEITAMENTO. DEPOIS DE FIXADO O LACRE DEVE APRESENTAR MOVIMENTO LIVRE NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. PIGMENTAÇÃO NA COR AMARELA. PARTES PLÁSTICAS DOS LACRES DEVEM APRESENTAR COR E ASPECTO UNIFORME E ESTAREM TOTALMENTE ISENTAS DE DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO QUE COMPROMETA SUA APARÊNCIA, DESEMPENHO E DURABILIDADE.	HIDROTAMPER
236	LACRE TIPO CORDOALHA DE AÇO REVESTIDA COM PVC, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E LACRE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO NA COR AZUL E NUMERAÇÃO DE ATÉ 7 DÍGITOS.	VEDASYSTEM

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

237	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB - (BALA), FEITO EM METAL, BORRACHA COM DUREZA ENTRE 70 E 80 SHORE, BLOQUEIA A ÁGUA DO TUBETE EM DIFERENTES TAMANHOS. É INSTALADO DENTRO DO TUBETE E É ATIVADO PELO APLICADOR, O DIÂMETRO DA BORRACHA AUMENTA BLOQUEANDO A ÁGUA DO TUBETE. DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA PARA SER REUTILIZADO DE 5 A 10 VEZES. TAMANHO: 18 MM - PARA CAVALETE DE ¾".	VEDASYSTEM
238	APLICADOR FLEXÍVEL PARA "OB", FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA À TORÇÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO. COMPRIMENTO DE 90 CM.	VEDASYSTEM
239	APLICADOR RÍGIDO PARA "OB" ,FABRICADO EM AÇO, BICROMATIZADO, COM MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO. DEVE AGIR SOBRE O DISPOSITIVO "OB" DE SUPRESSÃO, AUMENTANDO O DIÂMETRO DE SEU VEDANTE. COMPRIMENTO: 30 CM	VEDASYSTEM
LOTE 10		
273	VÁLVULA BORBOLETA MONOBLOCO TIPO WAFER PARA MONTAGEM ENTRE FLANGES, 12" , PN 10, CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DISCO EM AÇO INOX AISI 304, VEDAÇÃO EM EPDM, EIXOS EM AÇO INOX AISI 304, ACIONAMENTO POR CAIXA DE ENGRENAGEM LATERAL, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA OU VOLANTE, LARGURA DO CORPO DE 78MM, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A NORMA API-609, INSPEÇÃO E TESTES CONFORME NORMA API 598.	VARB
274	VÁLVULA BORBOLETA MONOBLOCO TIPO WAFER PARA MONTAGEM ENTRE FLANGES, 10", PN 10, ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA COM TRAVA DE POSICIONAMENTO. CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DISCO EM AÇO INOX AISI 304, VEDAÇÃO EM EPDM, EIXOS EM AÇO INOX AISI 304, LARGURA DO CORPO DE 65MM, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A NORMA API-609, INSPEÇÃO E TESTES CONFORME NORMA API 598.	VARB

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas apresentadas pela empresa acima referida.

Videira (SC), 08 de outubro de 2019

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 37/2019 - VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
	LOTE 06	
173	TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PAREDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 1"	KIFERRO
174	TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PAREDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 1.1/2"	KIFERRO
175	TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PAREDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 2"	KIFERRO
176	TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PAREDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 2.1/2"	KIFERRO
177	TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PAREDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 3"	KIFERRO
178	TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PAREDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 4"	KIFERRO
179	JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1".	REMADI
180	JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1	REMADI

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1.1/2".	
181	JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2".	REMADI
182	JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2".	REMADI
183	JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3".	REMADI
184	JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4".	REMADI
185	JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1".	REMADI
186	JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO:	REMADI

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	1.1/2".	
187	JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2".	REMADI
188	JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2".	REMADI
189	JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3".	REMADI
190	JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4".	REMADI
191	CURVA 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2".	REMADI
192	CURVA 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2".	REMADI
193	CURVA 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA)	REMADI

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3".	
194	CURVA 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4".	REMADI
195	LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1".	REMADI
196	LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1.1/2".	REMADI
197	LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2".	REMADI
198	LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2".	REMADI
199	LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO:	REMADI

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	3".	
200	LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4".	REMADI
201	NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1".	REMADI
202	NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1.1/2".	REMADI
203	NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2".	REMADI
204	NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2".	REMADI
205	NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3". CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 7.5	REMADI
206	NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA	REMADI

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4".	
207	TÊ COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2".	REMADI
208	TÊ COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2".	REMADI
209	TÊ COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3".	REMADI
210	TÊ COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4".	REMADI
211	UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 1".	REMADI
212	UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 1.1/2".	REMADI
213	UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS	REMADI

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 2".	
214	UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 2.1/2".	REMADI
215	UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 3".	REMADI
216	UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 4".	REMADI
217	VÁLVULA DE ESFERA COM ROSCA FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO 1"	REMADI
218	VÁLVULA DE ESFERA COM ROSCA FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO 2"	REMADI
219	VÁLVULA DE ESFERA COM ROSCA FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO 2.1/2"	REMADI
220	VÁLVULA DE ESFERA COM ROSCA FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO 3"	REMADI
221	VÁLVULA DE ESFERA COM ROSCA FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO 4"	REMADI
222	VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VOLANTE FABRICADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ALTAMENTE RESISTENTE). SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO PERFEITA E FACILIDADE NA REGULAGEM DA VAZÃO. DIÂMETRO: 1"	REMADI
223	VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE,	REMADI

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VOLANTE FABRICADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ALTAMENTE RESISTENTE). SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO PERFEITA E FACILIDADE NA REGULAGEM DA VAZÃO. DIÂMETRO: 2"	
224	VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VOLANTE FABRICADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ALTAMENTE RESISTENTE). SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO PERFEITA E FACILIDADE NA REGULAGEM DA VAZÃO. DIÂMETRO: 2.1/2"	REMADI
225	VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VOLANTE FABRICADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ALTAMENTE RESISTENTE). SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO PERFEITA E FACILIDADE NA REGULAGEM DA VAZÃO. DIÂMETRO: 3"	REMADI
226	VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VOLANTE FABRICADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ALTAMENTE RESISTENTE). SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO PERFEITA E FACILIDADE NA REGULAGEM DA VAZÃO. DIÂMETRO: 4"	REMADI
227	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA EM BRONZE, VEDAÇÃO O-RING, CONEXÕES ROSCA BSP/NPT, CLASSE PN 16, NORMA ABNT 15.055, FECHAMENTO RÁPIDO E SEM CHOQUE. ROSCA INTERNA FÊMEAXFÊMEA. DIÂMETRO: 2"	SEGURIMAX
228	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA EM BRONZE, VEDAÇÃO O-RING, CONEXÕES ROSCA BSP/NPT, CLASSE PN 16, NORMA ABNT 15.055, FECHAMENTO RÁPIDO E SEM CHOQUE. ROSCA INTERNA FÊMEAXFÊMEA.. DIÂMETRO: 2.1/2"	SEGURIMAX
229	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA EM BRONZE, VEDAÇÃO O-RING, CONEXÕES ROSCA BSP/NPT, CLASSE PN 16, NORMA ABNT 15.055, FECHAMENTO RÁPIDO E SEM CHOQUE. ROSCA INTERNA FÊMEAXFÊMEA. DIÂMETRO: 3"	SEGURIMAX
230	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA EM BRONZE, VEDAÇÃO O-RING, CONEXÕES ROSCA BSP/NPT, CLASSE PN 16, NORMA ABNT 15.055, FECHAMENTO RÁPIDO E SEM CHOQUE. ROSCA INTERNA FÊMEAXFÊMEA. DIÂMETRO: 4"	SEGURIMAX
231	TAMPÃO GALVANIZADO ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR	REMADI

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2".	
232	TAMPÃO GALVANIZADO ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3".	REMADI
233	TAMPÃO GALVANIZADO ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4".	REMADI

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas apresentadas pela empresa acima referida.

Videira (SC), 08 de outubro de 2019

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

VISAN
VIDEIRA SANEAMENTO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 37/2019 - VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.731.091/0001-06, apresentou a amostra conforme previsto no Edital e na marca abaixo discriminada:

Item	Especificação	Marca
LOTE 03		
51	TUBO DE POLIETILENO PE 80 RAMAL PREDIAL, NA COR AZUL, EM BOBINAS DE 100 METROS. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. FABRICAÇÃO CONFORME AS NORMAS DIN 8074 E NTS 194. DIÂMETRO: DE 20 MM TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI, MARROM. CONFORME NBR 5647.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN50/DE60 MM	CORR PLASTIK

Desta forma, após conferência, aprovo a marca apresentada pela empresa acima referida.

Videira (SC), 08 de outubro de 2019

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 37/2019-VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.977.109/0001-48, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
	LOTE 09	
245	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DERIVADOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC. CORPO EM PEÇA MONOLÍTICA (BRAÇADEIRA SUPERIOR, DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E FERRAMENTA DE CORTE). BRAÇADEIRA INFERIOR EM PEÇA MONOLÍTICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (SISTEMA ARTICULADO E PARAFUSOS), CORPO E BRAÇADEIRA INFERIOR FABRICADOS A PARTIR DE COPOLÍMEROS DE POLIPROPILENO, GARRA FABRICADA A PARTIR DE POLICETAL BRANCO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA E DA TAMPA EM BORRACHA NITRÍLICA, FERRAMENTA DE CORTE DEVE SER MONOLÍTICA E FABRICADA DE UM ÚNICO MATERIAL EM LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FABRICADOS A PARTIR A PARTIR DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROSCAS DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA, CONFORME A ABNT NBR NM ISO R7 - 1 E A ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO CONFORME A NORMA ISO 228-1. PRESSÃO DE TRABALHO = 1,6 MPA. TODOS OS MATERIAIS EMPEGRADOS NA FABRICAÇÃO DA PEÇA NÃO DEVEM ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS. PEÇA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE COM COR E ASPECTO UNIFORMES, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, REBARBAS, OU O DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS . DIÂMETRO DE 60 X 20MM.	DOALPLASTIC
246	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DERIVADOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC. CORPO EM PEÇA MONOLÍTICA (BRAÇADEIRA SUPERIOR, DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E FERRAMENTA DE CORTE). BRAÇADEIRA INFERIOR EM PEÇA MONOLÍTICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (SISTEMA ARTICULADO E PARAFUSOS), CORPO E BRAÇADEIRA INFERIOR FABRICADOSA PARTIR DE	DOALPLASTIC

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	COPOLÍMEROS DE POLIPROPILENO, GARRA FABRICADA A PARTIR DE POLICETAL BRANCO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA E DA TAMPA EM BORRACHA NITRÍLICA, FERRAMENTA DE CORTE DEVE SER MONOLÍTICA E FABRICADA DE UM ÚNICO MATERIAL EM LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FABRICADOS A PARTIR A PARTIR DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROSCAS DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA, CONFORME A ABNT NBR NM ISO R7 - 1 E A ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO CONFORME A NORMA ISO 228-1. PRESSÃO DE TRABALHO = 1,6 MPA. TODOS OS MATERIAIS EMPEGRADOS NA FABRICAÇÃO DA PEÇA NÃO DEVEM ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS. PEÇA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE COM COR E ASPECTO UNIFORMES, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, REBARBAS, OU O DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS . DIÂMETRO DE 85 X 20MM	
247	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DERIVADOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC. CORPO EM PEÇA MONOLÍTICA (BRAÇADEIRA SUPERIOR, DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E FERRAMENTA DE CORTE). BRAÇADEIRA INFERIOR EM PEÇA MONOLÍTICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (SISTEMA ARTICULADO E PARAFUSOS), CORPO E BRAÇADEIRA INFERIOR FABRICADOSA PARTIR DE COPOLÍMEROS DE POLIPROPILENO, GARRA FABRICADA A PARTIR DE POLICETAL BRANCO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA E DA TAMPA EM BORRACHA NITRÍLICA, FERRAMENTA DE CORTE DEVE SER MONOLÍTICA E FABRICADA DE UM ÚNICO MATERIAL EM LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FABRICADOS A PARTIR A PARTIR DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROSCAS DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA, CONFORME A ABNT NBR NM ISO R7 - 1 E A ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO CONFORME A NORMA ISO 228-1. PRESSÃO DE TRABALHO = 1,6 MPA. TODOS OS MATERIAIS EMPEGRADOS NA FABRICAÇÃO DA PEÇA NÃO DEVEM ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS. PEÇA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE COM COR E ASPECTO UNIFORMES, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, REBARBAS, OU O DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS . DIÂMETRO DE 110 X 20MM	DOALPLASTIC
248	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM PP, RF (ROSCA FÊMEA), CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD DE 20 MM X 3/4".	DOALPLASTIC
249	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM PP RM (ROSCA MACHO), CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD DE 20 MM X 3/4".	DOALPLASTIC
250	ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL COM REGISTRO EM PVC, CABEÇA QUADRADA, UMA EXTREMIDADE COM ROSCA EXTERNA E OUTRA COM JUNTA	DOALPLASTIC

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	MECÂNICA PARA TUBO PEAD. PVC RÍGIDO AZUL, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, CONFORMA AS NORMAS ABNT: NBR 11306, NBR 9052 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DIMENSÕES 20 MM X DN 3/4"	
251	ANEL DE VEDAÇÃO (GUARNIÇÃO HIDRÔMETRO) DE BORRACHA NITRÍLICA NBR 8194. DIÂMETRO: 3/4"	SAF
252	JOELHO 90 COM ADAPTADOR DUPLA COMPRESSÃO, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD. DIÂMETRO 20 MM X 20 MM.	DOALPLASTIC
253	JOELHO 90 COM ADAPTADOR DUPLA COMPRESSÃO, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD. DIÂMETRO 63 MM X 63 MM.	UNIDELTA
254	JOELHO 90 COM ADAPTADOR DUPLA COMPRESSÃO, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD. DIÂMETRO 75 MM X 75 MM.	UNIDELTA
255	JOELHO 90 COM ADAPTADOR DUPLA COMPRESSÃO, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD. DIÂMETRO 90 MM X 90 MM.	UNIDELTA
256	JOELHO 90 COM ADAPTADOR DUPLA COMPRESSÃO, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD. DIÂMETRO 110 MM X 110 MM.	UNIDELTA
257	JOELHO 90 COM ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, UM LADO PEAD OUTRO ROSCA FÊMEA CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA. DIÂMETRO 20 MM X 3/4".	DOALPLASTIC
258	JOELHO 90 COM ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, UM LADO PEAD OUTRO ROSCA MACHO CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA. DIÂMETRO 20 MM X 3/4".	DOALPLASTIC
259	TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD, NBR 9798. DIÂMETRO 20 MM.	DOALPLASTIC
260	TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD, NBR 9798. DIÂMETRO 63 MM.	UNIDELTA
261	TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD, NBR 9798. DIÂMETRO 75 MM.	UNIDELTA
262	TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD, NBR 9798. DIÂMETRO 90 MM.	UNIDELTA

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

263	TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD, NBR 9798. DIÂMETRO 110 MM.	UNIDELTA
264	UNIÃO DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP PARA TUBO PEAD, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA. DIÂMETRO 20 MM	ESSA
265	UNIÃO DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP PARA TUBO PEAD, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPA. DIÂMETRO 63 MM	UNIDELTA
266	UNIÃO DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP PARA TUBO PEAD, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPA. DIÂMETRO 75 MM	UNIDELTA
267	UNIÃO DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP PARA TUBO PEAD, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPA. DIÂMETRO 90 MM	UNIDELTA
268	UNIÃO DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP PARA TUBO PEAD, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPA. DIÂMETRO 110 MM	UNIDELTA
269	LUVA RR EM PP. DIÂMETRO 3/4"X3/4"	DOALPLASTIC
270	JOELHO (COTOVELO) ROSCA FÊMEAXFÊMEA EM PVC COM ANEL DE REFORÇO EXTERNO METÁLICO. PN 10. DIÂMETRO 3/4 X 3/4".	POLIERG
271	CONJUNTO COMPOSTO DE PORCA COM INCERTO METÁLICO 1", TUBETE DE 3/4" E ANEL DE VEDAÇÃO DE 1" CURTO EM PP OU PVC, COR BRANCA PARA HIDRÔMETRO. DIÂMETRO 3/4" X 3/4".	DOALPLASTIC
272	KIT COMPLETO PARA CAVALETE EM PVC BRANCO, COMPOSTO DE REGISTRO DE ESFERA MACHO, DOIS PÉS COM ROSCA, DOIS JOELHOS FÊMEAXFÊMEA COM ANEL DE REFORCO EXTERNO METÁLICO, COM NBR 10925 COM ROSCA PARA HIDRÔMETRO. DIÂMETRO 3/4".	POLIERG
LOTE 11		
275	MANÔMETRO ANALÓGICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 50 M.C.A, COM DIÂMETRO DA CAIXA DE 62MM, SAÍDA INFERIOR (VERTICAL); CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL; INTERNO E CONEXÕES EM LATÃO; COM ROSCA 1/2" DE ACORDO COM NBR MN ISO 7-1:2000; PREENCHIMENTO COM GLICERINA; UNIDADE DE ESCALA EM M.C.A; CLASSE DE PRECISÃO A OU B DE ACORDO COM NBR 14105:98; SOQUETE DE SAÍDA RETO E VISOR DE VIDRO COM 3MM DE ESPESSURA; MOSTRADOR: FUNDO BRANCO COM CARACTERES EM PRETO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65; COM MANGUEIRA E ADAPTADOR OU ENGATE RÁPIDO COM ROSCA ¾" BSP.	WOLER
276	MANÔMETRO ANALÓGICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 150 M.C.A, COM DIÂMETRO DA CAIXA DE 62MM, SAÍDA INFERIOR (VERTICAL); CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL; INTERNO E CONEXÕES EM LATÃO; COM ROSCA 1/2" DE ACORDO COM NBR MN ISO 7-1:2000; PREENCHIMENTO COM	WOLER

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	GLICERINA; UNIDADE DE ESCALA EM M.C.A; CLASSE DE PRECISÃO A OU B DE ACORDO COM NBR 14105:98; SOQUETE DE SAÍDA RETO E VISOR DE VIDRO COM 3MM DE ESPESSURA; MOSTRADOR: FUNDO BRANCO COM CARACTERES EM PRETO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65; COM MANGUEIRA E ADAPTADOR OU ENGATE RÁPIDO COM ROSCA ¾" BSP.	
277	MANÔMETRO ANALÓGICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 50 M.C.A; COM DIÂMETRO MÍNIMO DA CAIXA DE 100MM; SAÍDA INFERIOR (VERTICAL), CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL; INTERNO E CONEXÕES EM LATÃO; COM ROSCA 1/2" DE ACORDO COM NBR MN ISO 7-1:2000; PREENCHIMENTO COM GLICERINA; UNIDADE DE ESCALA EM M.C.A; CLASSE DE PRECISÃO A OU B DE ACORDO COM NBR 14105:98; SOQUETE DE SAÍDA RETO E VISOR DE VIDRO COM 3MM DE ESPESSURA; MOSTRADOR: FUNDO BRANCO COM CARACTERES EM PRETO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65.	WOLER
278	MANÔMETRO ANALÓGICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 150 M.C.A, COM DIÂMETRO DA CAIXA DE 100MM; SAÍDA INFERIOR (VERTICAL); CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL; INTERNO E CONEXÕES EM LATÃO; COM ROSCA 1/2" DE ACORDO COM NBR MN ISO 7-1:2000; PREENCHIMENTO COM GLICERINA; UNIDADE DE ESCALA EM M.C.A; CLASSE DE PRECISÃO A OU B DE ACORDO COM NBR 14105:98; SOQUETE DE SAÍDA RETO E VISOR DE VIDRO COM 3MM DE ESPESSURA; MOSTRADOR: FUNDO BRANCO COM CARACTERES EM PRETO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65.	WOLER

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas apresentadas pela empresa acima referida.

Videira (SC), 08 de outubro de 2019.

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 37/2019 - VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a HIDROLUX – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.914.027/0001-31, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
LOTE 01		
1	TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI, MARROM. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN50/DE60 MM	CORR PLASTIK
2	TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI, MARROM. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN75/DE85 MM	CORR PLASTIK
3	TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI, MARROM. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN100/DE110 MM	CORR PLASTIK
4	TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI, MARROM. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN125/DE140 MM	HIDROPLAST
5	LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN50/DE60 MM	CORR PLASTIK
6	LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN75/DE85 MM	HIFERSANE
7	LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN100/DE110 MM	TIGRE
8	LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN125/DE140 MM	HIFERSANE
9	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO JE PBA. DN 50 MM	GIBABOR
10	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO JE PBA. DN 60 MM	HIFERSANE
11	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO JE PBA. DN 75 MM	HIFERSANE
12	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO JE PBA. DN 100 MM	HIFERSANE
13	CURVA 90 PVC JE PB PBA. DE ACORDO COM NBR 5647, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 MM	HIFERSANE
14	CURVA 90 PVC JE PB PBA. DE ACORDO COM NBR 5647, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 MM	HIFERSANE

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

15	CURVA 90 PVC JE PB PBA. DE ACORDO COM NBR 5647, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 100 MM	HIFERSANE
16	TÊ PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN50/DE 60 MM	TIGRE
17	TÊ PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN 75/DE 85 MM	TIGRE
18	TÊ PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN 100/ DE 110 MM	TIGRE
19	TÊ REDUÇÃO PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN75XDN50 / DE85XDE60	TIGRE
20	TÊ REDUÇÃO PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN100XDN50 / DE110XDE60	TIGRE
21	TÊ REDUÇÃO PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN100XDN75 / DE110XDE85	TIGRE
22	REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DE75 X DE60 MM	TIGRE
23	REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DE85 X DE60 MM	TIGRE
24	REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DE85 X DE75 MM	TIGRE
25	REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DE110 X DE60 MM	TIGRE
26	REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DE110 X DE85 MM	TIGRE
27	REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN125 X DN100	HIFERSANE
28	REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN150 X DN125	HIFERSANE
29	REDUÇÃO PVC JE BB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DE 85 X 60 MM	HIFERSANE
30	REDUÇÃO PVC JE BB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DE 110 X 60 MM	HIFERSANE
31	REDUÇÃO PVC JE BB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DE 110 X 85 MM	HIFERSANE
32	ADAPTADOR PVC JE PB PBA, PONTA X BOLSA. CLASSE 15. INJETADO COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN 50 MM	HIFERSANE
33	ADAPTADOR PVC JE PB PBA, PONTA X BOLSA. CLASSE 15. INJETADO COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN 75 MM	HIFERSANE
34	ADAPTADOR PVC JE PBA, PONTA X BOLSA. CLASSE 15. INJETADO COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN 100 MM	HIFERSANE

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

35	ADAPTADOR PVC JE PBA, BOLSA X ROSCA. CLASSE 15. INJETADO COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN 50 MM	HIFERSANE
36	ADAPTADOR PVC JE PBA, BOLSA X ROSCA. CLASSE 15. INJETADO COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN 75 MM	HIFERSANE
37	ADAPTADOR PVC JE PBA, BOLSA X ROSCA. CLASSE 15. INJETADO COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN 100 MM	HIFERSANE
38	CAP PVC JE PBA. CLASSE 15. INJETADO COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN 50 MM	TIGRE
39	CAP PVC JE PBA. CLASSE 15. INJETADO COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN 75 MM	TIGRE
40	CAP PVC JE PBA. CLASSE 15. INJETADO COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN 100 MM	TIGRE
41	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA X PONTA PVC DEFOFO. DIÂMETRO: DN 100 MM	HIFERSANE
LOTE 04		
52	LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 20 MM.	PLASTILIT
53	LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 25 MM.	PLASTILIT
54	LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 32 MM.	PLASTILIT
55	LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 40 MM.	NICOLL
56	LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 50 MM.	PLASTILIT
57	LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 60 MM.	PLASTILIT
58	BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 25 X 20 MM	PLASTILIT
59	BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 32 X 25 MM	PLASTILIT
60	BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 40 X 25 MM	NICOLL
61	BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 40 X 32 MM	PLASTILIT
62	BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 50 X 32 MM	NICOLL
63	BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 60 X 25 MM	PLASTILIT
64	BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 60 X 32 MM	PLASTILIT

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

65	BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 60 X 40 MM	KRONA
66	BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 60 X 50 MM	PLASTILIT
67	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 X 3/4"	MUTILIT
68	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 X 3/4"	PLASTILIT
69	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 X 1.1/4"	NICOLL
70	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 1.1/2"	PLASTILIT
71	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 X 2"	PLASTILIT
72	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 X 2.1/2"	CORR PLASTIK
73	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 X 3"	CORR PLASTIK
74	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 X 4"	CORR PLASTIK
75	ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA COM FLANGES COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 X 3/4"	NICOLL
76	ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA COM FLANGES COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 1.1/2"	AKROS
77	ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA COM FLANGES COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 X 2"	NICOLL
78	ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA COM FLANGES COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 X 4"	MULTILIT
79	CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 MM	KRONA
80	CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM	NICOLL
81	CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM	NICOLL
82	CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 MM	NICOLL
83	CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM	PLASTILIT
84	CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 MM	PLASTILIT
85	CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 MM	MULTILIT

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

86	CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 MM	MULTILIT
87	CAP ROSCÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 1"	PLASTILIT
88	CAP ROSCÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 1.1/2"	KRONA
89	CAP ROSCÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 2"	AMANCO
90	CAP ROSCÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 3/4"	PLASTILIT
91	NIPEL ROSQUEÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 3/4"	MULTILIT
92	PLUG ROSQUEÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 3/4"	MULTILIT
93	TÊ ROSQUEÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 3/4"	PLASTILIT
94	JOELHO 90 DE REDUÇÃO ROSQUEÁVEL, PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 1" X 3/4"	PLASTILIT
95	CAP EM PVC JE PBA COM ANEL. CLASSE 15. NBR 5647. DIÂMETRO: DN100/DE110 MM	TIGRE
96	CAP EM PVC JE PBA COM ANEL. CLASSE 15. NBR 5647. DIÂMETRO: DN75/DE85 MM	TIGRE
97	CAP EM PVC JE PBA COM ANEL. CLASSE 15. NBR 5647. DIÂMETRO: DN50/DE60 MM	TIGRE
98	CRUZETA PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 50 MM	AMANCO
99	CRUZETA DE REDUÇÃO EM PVC JE PBA COM ANEL. CLASSE 15. NBR 5647. DIÂMETRO: DE110/DE60 MM	AMANCO
100	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 MM	PLASTILIT
101	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM	NICOLL
102	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM	PLASTILIT
103	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 MM	PLASTILIT
104	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM	PLASTILIT
105	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 MM	AKROS
106	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 MM	KRONA
107	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 MM	KRONA
108	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 MM	PLASTILIT

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

109	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM	PLASTILIT
110	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM	PLASTILIT
111	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 MM	PLASTILIT
112	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM	PLASTILIT
113	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 MM	AKROS
114	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 MM	MULTILIT
115	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 MM	MULTILIT
116	JOELHO 90 SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 X 3/4" MM	PLASTILIT
117	JOELHO 90 SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 3/4" X 1" MM	PLASTILIT
118	CURVA 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM	MULTILIT
119	CURVA 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM	MULTILIT
120	CURVA 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM	PLASTILIT
121	CURVA 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 MM	NICOLL
122	CURVA 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM	PLASTILIT
123	CURVA 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM	PLASTILIT
124	CURVA 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM	PLASTILIT
125	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BIPARTIDO EM PVC PARA TUBOS DE PVC CONFORME ABNT 11821. CLASSE 15. DIÂMETRO: DN 32 X 3/4"	TIGRE
126	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BIPARTIDO EM PVC PARA TUBOS DE PVC CONFORME ABNT 11821 CLASSE 15. DIÂMETRO: DN 40 X 3/4"	TIGRE
127	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BIPARTIDO EM PVC PARA TUBOS DE PVC CONFORME ABNT 11821 CLASSE 15. DIÂMETRO: DN 50 X 3/4"	TIGRE
128	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BIPARTIDO EM PVC PARA TUBOS DE PVC CONFORME ABNT 11821 CLASSE 15. DIÂMETRO: DN 75 X 3/4"	TIGRE

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

129	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BIPARTIDO EM PVC PARA TUBOS DE PVC CONFORME ABNT 11821 CLASSE 15. DIÂMETRO: DN 100 X 3/4"	TIGRE
130	REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) ROSCÁVEL PVC MACHO X FEMEA. DIÂMETRO: 3/4"	HIFERSANE
131	REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) ROSCÁVEL PVC FEMEA. DIÂMETRO: 3/4"	PLASTILIT
132	REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) ROSCÁVEL PVC MACHO. DIÂMETRO: 3/4"	PLASTILIT
133	REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA DIÂMETRO: 25 MM	PLASTILIT
134	REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA DIÂMETRO: 32 MM	PLASTILIT
135	REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA DIÂMETRO: 40 MM	PLASTILIT
136	REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA DIÂMETRO: 50 MM	PLASTILIT
137	REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA DIÂMETRO: 60 MM	PLASTILIT
138	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA DIÂMETRO 110 MM	VIQUA
139	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL FÊMEA PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 750KPA DIÂMETRO 1"	PLASTILIT
140	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL FÊMEA PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 750KPA DIÂMETRO 1.1/4"	PLASTILIT
141	TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 X 25 MM	NICOLL
142	TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 X 32 MM	NICOLL
143	TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 X 40 MM	PLASTILIT
144	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 25 MM	PLASTILIT
145	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 32 MM	NICOLL
146	TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 50 MM	NICOLL
147	TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 X 60 MM	NICOLL
148	TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 X 75 MM	PLASTILIT
149	TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 X 85 MM	MULTILIT

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

150	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 X 60 MM	MULTILIT
151	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 X 60 MM	MULTILIT
152	TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 X 110 MM	MULTILIT
153	UNIÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 20 MM	PLASTILIT
154	UNIÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 MM	PLASTILIT
155	UNIÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM	PLASTILIT
156	UNIÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM	PLASTILIT
157	UNIÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM	KRONA
158	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES PARA CAIXA DÁGUA EM PVC DIÂMETRO: 4"	MULTILIT
159	REGISTRO DE ESFERA LISO SOLDÁVEL EM PVC DIÂMETRO: 110	VIQUA
LOTE 08		
240	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. FRASCO COM PINCEL APLICADOR DE 175 GRAMAS.	PISAFIX
241	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO DE 850 GR	PISAFIX
242	PASTA LUBRIFICANTE NEUTRA PARA PVC. BISNAGA DE 500 GRAMAS.	MOLDEZOL
243	FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 50 METROS (ROLO)	POLYFITA
244	VEDA ROSCA LÍQUIDA. PASTA BRANCA COM DENSIDADE A 25 ºC (G/ML): 1,38 À 1,41, VISCOSIDADE A 25 ºC (CPS): 26.000 À 32.000 , TEMPERATURA DE TRABALHO: - 30 À 150°C, TEOR DE SÓLIDOS: 42 %, PREENCHIMENTO DE FOLGA: ATÉ 0,30 MM, EMBALAGEM DE 100 G.	TEKBOND

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas apresentadas pela empresa acima referida.

Videira (SC), 08 de outubro de 2019

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 072/2019

Publicação Nº 2192261

DECRETO 072/2019

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1052, de 10/10/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação orçamentária:
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.001.2043 – Câmara Mirim

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 11 de Outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO N.º 071/2019

Publicação Nº 2192242

DECRETO 071/2019

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1051, de 10/10/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.004.0001 – Amortização do Principal e Encargos da Divida

46000000.00 – Amortização do Principal da Dívida
46900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 43.074,10

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.845.004.0002 – Contribuição ao PASEP

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

0401 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.006.2006 – Manutenção da Secret. de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambiente

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 75.000,00

0401 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.006. 2007 - Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Div. de Cultura

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.016.2027 – Apoio ao Ensino Superior e Especializações

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental

31000000.00 – Pessoal e Encargos Social
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0100 – Receita de Impostos - Educação ..... R$ 108.074,10

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 11 de Outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETOS N.º 073/2019

Publicação Nº 2192343

DECRETO N.º 073/2019

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
04.123.003.2003 – Manutenção da Administração e Finanças

33000000.00 – Outras despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2023 – Manutenção do Transporte Escolar

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.6255 – Transf.Convênio -Estado/Educação ..... R$ 49.863,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 11 de outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019

Publicação Nº 2191648

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 09.209.146/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE DESPESCA NOVA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.120,00 (Vinte mil e cento e vinte reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 07/10/2019 até 07/10/2020
Vitor Meireles – SC, 07 de outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2019

Publicação Nº 2191555

PORTARIANº 250/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Nome: MICHELI SCOTTINI
Cargo: DIRETOR DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 2191552

PORTARIANº 251/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: MICHELI SCOTTINI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para exercer as funções de Coordenadora da Divisão de Saúde Pública do Município, dentro da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE OUTUBRO DE 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 252/2019

Publicação Nº 2191669

PORTARIANº. 252/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 16/10/2019 a 30/10/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 2191702

PORTARIANº. 253/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve: INDENIZAR:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SANDRO LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 04-2019

Publicação Nº 2192336

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Contratação de Serviços
4/2019
Processo Administrativo: 36/2019

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 4/2019, o(s) participante(s):

67571 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA GERMANO POSSAMAI, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 306,08 METROS TOTALIZADO 2397,65M² DE PISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.	UN		1	R$146.539,59	R$146.539,59
					Total do Fornecedor:	R$146.539,59

Valor Total:	146.539,59

Vitor Meireles, 11 de outubro de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 37/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2191489

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 24/10/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, PARA PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDEMUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 11 de Outubro de 2019.
cesar panini
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 369/2019

Publicação Nº 2191852

DECRETO Nº 369/2019
NOMEIA MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VII da Lei Orgânica Municipal e, pela Lei Municipal n° 2828/05 de 13.04.05
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes MEMBROS GOVERNAMENTAIS para compor o Conselho Municipal do Idoso de Xanxerê:

I – Três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

ROSA MARIA ARMÊNIO - Titular
VALÉRIA PATRICIA TURIN SCHULZ - Suplente

JOSIANE BORTOLUZZI TOSATTI - Titular
SONIA DEZEM - Suplente

SANDRA DACHERY - Titular
FRANCISCO LUIZ GRAFITTI - Suplente

II – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde
ALINE ASSOLINI - Titular
LUANA AGNOLETTO REIS - Suplente

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação
FABIANA MARCARELLO - Titular
ALAIR SALETE ELAUTÉRIO DA LUZ - Suplente

IV – Um Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
AMAURI PEREIRA - Titular
AGUINETES BARFKNECHT - Suplente

V- Um representantes da Câmara Municipal de Vereadores
LENOIR TIECHER - Titular
RICARDO LIRA DA COSTA - Suplente

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS para compor o Conselho Municipal do Idoso de Xanxerê:

I – Um representante da Associação Gambaré
ELISE TOFOLO - Titular
ANTONIO PAGNUSATTO - Suplente

II – Um representante da UNOESC
NELI APARECIDA GAI - Titular
MÁRCIA MACCARI - Suplente

III – Um representantes da ASAPREV
VALDEMAR GARGHETTI - Titular
SALETE L. MARCHESINI - Suplente

IV – Um representantes da Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus
NEIVA WUSTRO - Titular
LEONIR MAZUTTI - Suplente

V – Um representante do Grupo de Idosos Saber Viver
VIDAL LOPES - Titular
DANIEL DE PAULA - Suplente

VI – Um representante do Grupo de Idosos Sempre Amigos
ALCIDES BIANCHI - Titular

SABINA TOMAZI DEMARCO - Suplente

VII – Um representante do Centro de Convivência Conviver
ANA BORDIGNON - Titular
HELENA LUIZ - Suplente

Art. 3° As atribuições do Conselho Municipal do Idoso são aquelas estabelecidas pelo Art. 8° da Lei Municipal n° AM 2828/05 de 13.04.05.

Art. 4° As funções ou a participação dos membros do Conselho não serão objeto de remuneração de qualquer natureza, sendo o seu exercício considerado relevante serviço à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 07 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 370/2019

Publicação Nº 2191855

DECRETO Nº 370/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.110/2019, de 07.10.2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte programação de despesa:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPRTES, CULTURA E LAZER
08.0801.27.812.2701.2030 – Manutenção do desporto comunitário
08.0801.27.812.2701.2030. 44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
14.1401.08.244.0801.2044.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CÂMARA MUNICIPALDE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1061 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1061.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 09 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0102/2018

Publicação Nº 2191843

Extrato 1º Aditivo do Contrato nº 0102/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2019, vigorando até 09 de outubro de 2020, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 467/2019, em anexo.
Fica reajustado o valor do contrato dos itens 1 e 2, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (3,38%), conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 467/2019, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	R$ 328.537,40	R$ 339.641,96
02	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico. (100 und)	Mês	R$ 15.690,82	R$ 16.221,16

Xanxerê-SC, em 07 de outubro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2019

Publicação Nº 2191711

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0152/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: TOPE BRASIL LTDA ME
Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e parceladas de Totem Luminoso, placa e brasão de identificação e, Uniformes (camisetas, manga curta e longa, camisetas gola polo e jaquetas semi impermeáveis) para a 16º DRP de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 26.599,91
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 09 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0153/2019

Publicação Nº 2191721

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0153/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: DISBRAPLAC LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Placas, suportes e colunas, destinados a Sinalização de Indicação, Regulamentação e Advertência nas Vias Urbanas, Rurais, Centrais do Município de Xanxerê, conforme especificações do Edital, Memorial Descritivo e Manuais de Sinalização de Trânsito Brasileiro, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 68.989,65
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de outubro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 004/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICAS AMBIENTAIS

Publicação Nº 2191630

PORTARIA Nº 004/2019

ANULA A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLITICAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON ZAPE, Secretário Municipal de Agricultura e políticas Ambientais de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Anular a autorização, expedida através da Portaria nº 001/2019, de 14.05.2019, para o servidor Sr. Nilton Cesar Vendruscolo, inscrito no CPF nº 753.763.779-20, dirigir os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de outubro de 2019.

Edson Zape
Secretário Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 CMDCA, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191865

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 CMDCA, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE XANXERÊ/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em Reunião Extraordinária, conforme Ata Nº63, no dia oito de outubro de dois mil e dezenove, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal Nº 8.069.
RESOLVE
Art. 1º. APROVAR a homologação do resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Xanxerê/SC. Sendo os primeiros cinco colocados - Conselheiros Titulares e os Cinco subsequentes - suplentes.

Nº	Candidato	Votos	Posição
266	Laís Bossini	849	1
624	Pita Parizotto	421	2
484	Ivair Santos	408	3
633	Débora de Linhares	383	4
756	Adir Baggio	381	5
677	Cleci de Souza	370	6
477	Dani Rosa	368	7
566	Edinilson Marció	357	8
466	João Bassoto	339	9
526	Jaqueline Mello	293	10

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Câmara Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017, NOAR TURISMO

Publicação Nº 2192045

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.828.285/0001-80, com endereço na Rua RUI BARBOSA, 238, Centro, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa - NOAR TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.780.623/0001-90 com sede na Rua Cunha Porã 136 D, Bairro Efapi, na Cidade de Chapecó - SC, neste ato representado por seu representante legal Senhor, MAURO ALVES PEREIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 02/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM VOOS REGULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERE – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADICIONAL FINANCEIRO

Conforme estão especificados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que estipula que, em se tratando de obras, serviços ou compras, o acréscimo ou a diminuição poderá atingir até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

O valor estimado para aquisição das passagens de acordo com o Processo Licitatório é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por ano, em comum acordo entre as partes adiciona 25% (Vinte e cinco por cento) a mais ao valor do contrato original, o valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais) para o exercício de 2019.
Justificativa: os valores das passagens aéreas em 2019 sofreram um acréscimo devido uma operadora abrir falência (Avianca), sendo necessário o aporte financeiro para o respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2019/2020, classificações:
2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.00.00.00.00.00 3070 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê – SC, 08 de outubro de 2019.

Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel
Representante da Contratante

Noar Turismo Ltda – ME
Mauro Alves Ferreira
Representante da Contratada

CRISTIANO TOFFOLO
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

SIDINEI MESNEROVICZ
CPF:017.842.079-42

LUIZ ALBERTO SIRINO
CPF:165.669.989-34

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 367/2019

Publicação Nº 2191571

DECRETO Nº 367, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018 e Lei Municipal n° 1.707 de 11 de Outubro de 2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.238,00 (oitenta e um mil duzentos e trinta e oito reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Projeto Atividade: 2.017 – Gestão do SUAS		
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 42) 57.000,00		
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 43) 14.238,00		
Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal do Idoso		
Projeto Atividade: 2.032 – Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 58) 10.000,00		

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade: 2.038 – Proteção Social e Especial – Alta Complexidade	
Elem. Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 50) 20.148,00 Elem. Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 51) 7.800,00 Elem. Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 53) 10.000,00 Elem. Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 54) 5.340,00	
Projeto Atividade: 1.006 – Investimentos na Assistência Social	

Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 41) 9.450,00
Projeto Atividade: 2.027 – Proteção Social e Especial – Média Complexidade Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 49) 5.000,00

Unidade Orçamentária: 05.05 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto Atividade: 2.016 – Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 55) 15.500,00

Unidade Orçamentária: 05.06 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Projeto Atividade: 2.029 – Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 57) 8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de Outubro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO N° 009/2019

Publicação Nº 2191521

Termo de Transmissão de Cargo n° 009/2019

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Enoir Fazolo e o Vice Prefeito Municipal Sr. Claudi Babinski e os que este Termo subscrevem, para a realização da Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Claudi Babinski (Vice Prefeito), para que o Sr. Enoir Fazolo (Prefeito) possa realizar viagem até a Capital Estadual(Florianópolis/SC) a fim de participar de debate sobre "PL 165.0/2019 e seus efeitos no orçamento municipal" a se realizar na data de 14/10/2019 na ALESC, bem como comparecer até a Defesa Civil do Estado e a CASAN de Florianópolis para tratar de assuntos de interesse do Município, no período compreendido entre os dias treze a dezesseis de outubro. E para constar, Eu, Jaqueline Ribeiros, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina/SC, onze de outubro de dois mil e dezenove.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 114/2019 - PREGÃO Nº 065/2019

Publicação Nº 2191699

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 114/2019
EDITAL: Pregão Presencial para compras e serviços nº 065/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim conforme Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) Processo nº 23400016849201311, Termo de Compromisso PAR nº 201406930.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 24 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 24 de outubro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 11 de outubro de 2019. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito em exercício.

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0011/2017

Publicação Nº 2192360

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0011/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: FOPPA TRANSPORTES & TURISMO EIRELI – ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 1.159,20 (hum mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Aditivo: 5 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0008/2017

Publicação Nº 2192348

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: ANTONINHO GODOY – ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 2.238,60 (dois mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
Aditivo: 7 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2017

Publicação Nº 2192385

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: IRINEU MICHAILOFF – MEI
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Aditivo: 7 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO 9° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0007/2017

Publicação Nº 2192213

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: AGENOR RAYMUNDO CERATTO – ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 4.567,50 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Aditivo: 9 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2017

Publicação Nº 2192400

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: JHONATAN LUIS TRENTIN – MEI
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 606,37 (seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos).
Aditivo: 7 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0014/2017

Publicação Nº 2192412

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: JHONATAN LUIS TRENTIN – MEI
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta reis).
Aditivo: 7 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019 - ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA /SC.

Publicação Nº 2191847

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA /SC

LEILÃO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE)
1. DO LEILÃO

O MUNICIPIO DE ZORTÉA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede rua Otaviano Franceschi, nº 53, Centro – Zortéa/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, devidamente representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Mantovani, torna público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, na forma SIMULTÂNEA (presencial e on-line), do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, com oferta igual ou superior ao valor da avaliação, para alienação de bens móveis inservíveis ao Município, através do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Diego Wolf de Oliveira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o nº AARC 357, sendo esta licitação processada nos termos deste Edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor.

2. DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.1 O presente leilão tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Zortéa/SC, dentre eles: veículos leves e pesados, motocicleta, máquina, maquinário, sucatas, entre outros, devidamente relacionadas no Anexo Único do presente Edital de Leilão Público nº 001/2019.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Na data e horário indicados para o Leilão, os interessados deverão comparecer ao endereço onde ocorrerá o Leilão ou ofertar lances on-line, através da internet.

3.2 Não poderão arrematar em leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao(s) Leiloeiro(s).

3.3 Não poderão arrematar em leilão quaisquer servidores do Município de Zortéa/SC, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme art.9º, III da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 92, Caput e parágrafo único.

3.4 Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

3.5 Poderão participar do leilão Pessoa Física, maior e capaz, com documento de identidade e CPF. Quando Pessoa Jurídica, sendo sócio ou administrador, apresentar Contrato Social atualizado, Cartão CNPJ, documento de identificação e CPF, caso seja representante de Pessoa Jurídica, deverá comprovar essa condição com Procuração da empresa;

3.6 Desde a publicação do Edital, os participantes poderão ofertarem seus lances online pelo site do leiloeiro www.diegoleiloes.com.br, mediante cadastro prévio, com envio da documentação para homologação e liberação do cadastro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, podendo inclusive participar simultaneamente no dia do leilão (19 de novembro de 2019);

3.7 O Leiloeiro e o Município de Zortéa/SC, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário/Cadastrado no site com o sistema de venda em leilão online, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site www.diegoleiloes.com.br, o Leiloeiro poderá, a seu critério, suspender ou cancelar a venda online de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, haja visto ser esta ferramenta um mero facilitador de lances;

3.8 Valerá o lance, no qual o leiloeiro findar com a batida do martelo, seja presencial ou online, não cabendo ao licitante reclamar posteriormente danos sofridos durante o leilão; não cabendo pedido de cancelamento da arrematação ou qualquer tipo de reclamação na esfera judicial.

4. DA VISITAÇÃO

4.1 A visitação ocorrerá a partir da publicação do presente Edital, em qualquer dos pátios da Prefeitura Municipal de Zortéa / SC onde os

bens se encontram depositados, mediante agendamento prévio com o intuito de organizar, fiscalizar e acompanhar a visitação. Contato para agendamentos de visitas e vistorias dos bens do município pelo telefone (49) 3557.2000, diretamente com a Sra. Marlei Salete da Silva, nos horários compreendidos entre as 7 horas e 13 horas;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram no momento do leilão e no local que estiverem depositados, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título;

5.2 A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real que se encontram os lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, visto ser permitido indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como, o direito aos interessados de levarem profissionais especializados e de sua confiança para certificar o real estado de conservação dos bens, não sendo permitido a utilização de ferramentas que provoquem a sua desmontagem para averiguação. Igualmente, não será permitido colocar os bens em funcionamento;

5.2.1 Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação e sem gerar qualquer direito de reclamação, mesmo depois do arremate, caso os bens estejam divergentes do informado, pois, cabe exclusivamente ao interessado, a real vistoria e análise das condições dos bens;

4.3 Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados presencialmente no local indicado e/ou online pelo site www.diegoleiloes.com.br ;

4.4 A partir do valor de avaliação e/ou do valor já ofertado pelo site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes, procedendo-se na venda do bem pelo maior lance ao final ofertado;

4.5 Após o apregoamento realizado pelo Leiloeiro, havendo propostas inferiores ao mínimo do valor avaliado, estas poderão ser analisadas, porém, a efetivação da venda se dará somente após aprovada a proposta, com a concordância da Comissão de Avaliação nomeada pela administração municipal;

4.6 Os veículos "em circulação" poderão ser vendidos com débitos no Detran/SC, devendo o interessado na arrematação consultar os seus débitos antes de ofertarem os seus lances, tendo em vista que os pagamentos ocorrerão por conta do arrematante. Os débitos com multas eventualmente inseridas no prontuário do veículo posteriormente à arrematação serão pagos pelo município de Zortéa desde que o fato gerador seja antecedente ao leilão;

4.7 Veículos de entidade pública são isentos de IPVA, sendo que, com o processo de transferência será gerado o débito proporcional (da transferência de propriedade em diante) e, o pagamento será por conta do arrematante;

4.8 É de inteira responsabilidade do arrematante, a transferência de propriedade dos veículos no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis;

4.9 O pagamento da arrematação será à vista, mediante crédito em conta corrente do próprio Município, a qual será informada quando da arrematação, sendo a entrega do(s) bem(ns) liberada(s) somente após identificado o crédito em conta corrente devidamente liberado;

4.10 O arrematante/comprador possui o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da realização do leilão para efetuar o pagamento integral da arrematação, além da comissão do leiloeiro, na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sob pena de ser executado judicialmente em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das demais despesas complementares eventualmente necessárias, da comissão do leiloeiro, atualização monetária, juros, e, de todas as sanções cabíveis. O não pagamento da arrematação dentro do prazo estipulado acima será entendido como desistência da arrematação e o arrematante/comprador perderá o direito sobre o bem/lote arrematado, podendo o Município de Zortéa/SC dar-lhes o destino que melhor lhe convier;

4.11 O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, devendo ser pago no mesmo prazo do item 5.10, e, em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, via crédito bancário na conta do leiloeiro, (Banco Santander (033), agência: 0159, conta corrente: 01031918-0 em nome do leiloeiro (Diego Wolf de Oliveira – CPF 008.761.599-19), ou, a seu exclusivo critério, receber em espécie no dia do leilão ou então emitindo boleto bancário;

4.12 A entrega do(s) bem(ns) será liberada somente após a identificação e desbloqueio das operações de créditos bancário e/ou da compensação do boleto, por parte de todos os credores;

4.13 Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação, e, da comissão do leiloeiro, conforme acima mencionado;

4.14 A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, nos termos dos itens 5.10 e 5.11 do presente edital, tampouco o seu reembolso será realizado, caso já tenha sido efetuado o pagamento;

4.15 Tendo em vista a necessidade do preenchimento e reconhecimento de assinatura em cartório do Certificado de Registro de Veículo (CRV), os lotes serão liberados para o arrematante ou seu representante legal munido de autorização e/ou procuração com poderes específicos a partir do dia 20 de novembro de 2019, com a efetiva comprovação dos pagamentos, e estarão disponíveis juntamente com toda a documentação pertinente à arrematação e transferência do(s) bem(ns) (Auto de Arrematação e Nota de Venda em Leilão), na Prefeitura Municipal de Zortéa/SC;

4.16 A contar da data do leilão, o arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirá-lo do depósito, área de alienação ou do local em que o bem se encontrar. A não retirada dos bens/lotes no prazo estipulado (10 (dez) dias úteis), perderá o arrematante/comprador o direito sobre os bens/lotes arrematados, podendo o Município de Zortéa/SC dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier, não merecendo o arrematante, qualquer reembolso do valor pago, nem da comissão do Leiloeiro;

4.17 A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e, em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados;

4.18 A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor, recolhimento de IPVA, etc., quando houver necessidade, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante, devendo o mesmo, certificar-se previamente e sob sua total responsabilidade, da necessidade ou não das eventuais marcações/remarcações citadas, não lhe cabendo qualquer forma de reclamação, tendo em vista ser dado o direito amplo e irrestrito de vistoriar os bens alienados;

4.19 O Município de Zortéa/SC, bem como o Leiloeiro, não se responsabilizam pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, chassis enferrujados ou corroídos que necessitem remarcação, acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo iminentes, que venham a surgir posteriormente à arrematação, bem como qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens previsto no item 2.1 e Anexo Único do presente Edital de Leilão;

4.20 Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título;

4.21 O Município de Zortéa / SC e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas, etc.) para a retirada dos bens arrematados, sendo a remoção e transporte, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s);

4.22 Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme o item 4.1 do presente edital, não cabendo ao Município de Zortéa /SC e nem ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos na fase de pós-leilão. A guarda e responsabilidade dos bens no período compreendido entre a organização do leilão e a sua efetiva entrega caberá exclusivamente à Prefeitura de Zortéa/SC;

4.23 Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens/lotes que serão vendidos no Leilão, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação que se encontram os bens/lotes.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Zortéa / SC, até o dia do leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista aos interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão, bem como definir a seu critério a diferença mínima dos lances;

6.2 Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, c/c a reparação do dano causado previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil;

6.3 A título de prestação de contas, ao término do leilão, o leiloeiro fornecerá ao representante do Município de Zortéa/SC, 2 (duas) vias dos relatórios contendo os dados de cada arrematante e os bens que arrematou, bem como o valor individualizado da compra e o total geral vendido no leilão;

6.4 Encerrado o Leilão, será também redigida uma ata relatando todo o evento, que deverá ser assinada pelos representantes do Município de Zortéa /SC e pelo Leiloeiro;

6.5 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica;

6.6 A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes;

6.7 Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja;

6.8 Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Zortéa /SC, situada à rua Otaviano Franceschi, nº 53, Centro – Zortéa/SC - CEP 89.633/000, Telefone (49) 3557.2000, bem como pela internet no sítio eletrônico da Prefeitura (www.zortea.sc.gov.br), ou com o Leiloeiro Diego Wolf de Oliveira, telefones (47) 3804-0874 / 99928-5888, ou pela internet no site www.diegoleiloes.com.br ou ainda por meio dos emails diego@diegoleiloes.com.br , contato@diegoleiloes.com.br ;

contatodiegoleiloes.@gmail.com .

Zortéa / SC, 10 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal de Zortéa /SC

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	Avaliação Mínima
01	Sucata de resfriador de leite. No estado e condições que se encontra.	R$ 1.000,00
02	Sucatas em geral (informática, eletroeletrônico, utensílios domésticos, eletrodoméstico, mobiliário, entre outros). No estado, quantidade e condições que se encontra.	R$ 300,00
03	Motocicleta HONDA / CG 125 Titan, ano/modelo: 1996/1996, cor: azul, placa: LXO 5953 – RENAVAM: 649678095, faltando peças, algumas peças danificadas, sem testes, no estado e condições que se encontra.	R$ 500,00
04	Microonibus, VW / Kombi Escolar, combustível: álcool e gasolina, cor: branca, ano 2009, placas: MGB3824, RENAVAM: 134189922, faltando caixa de câmbio, lataria necessita reparos, sem testes, no estado e condições que se encontra.	R$ 2.500,00
05	Kit contendo: Segadora de Barrans, desmontada, podendo faltar peças, sem testes; Enfardadora de fardo cilíndrico, podendo faltar peças, sem testes; Acondicionadora empacotadora – AGA 600, sem testes; Ancinho espalhador enleirador NS, em regular estado de conservação. Equipamentos podendo faltar peças, sem testes, no estado e condições que se encontram.	R$ 5.000,00
06	Sucata FIAT Uno Mille Economy, ano/modelo 2009/2010, com Certificado de Baixa junto ao DETRAN nº 001985/2016, no estado e condições que se encontram.	R$ 500,00
07	Caminhão GM/MATRA M22 753, caçamba, ano/modelo: 1990/1990, cor branco, combustível diesel, placas: MBT1150, RENAVAM: 552771414, avariado, sem testes, no estado e condições que se encontra.	R$ 8.000,00
08	Ônibus VW/16.180 CO, ano/modelo: 1996/1997, cor: branco, combustível: diesel, placas: KPS1321, RENAVAM: 666894655, avariado, no estado e condições que se encontra.	R$ 6.000,00
09	Retroescavadeira Random ano/modelo 2007, tração 4x4, combustível: diesel, faltando peças (sem diferencial, cardã, alavanca de marcha, entre outros), sem testes, no estado e condições que se encontra.	R$ 16.500.00
010	Caminhonete GM/Montana Conquest, ano/modelo: 2004/2005, cor: branca, combustível: gasolina, placas NFL4241, RENAVAM 845584065, sem testes, no estado e condições que se encontra.	R$ 6.000,00
011	Sucata de cabine de caminhão. No estado e condições que se encontra.	R$ 300,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA UTILIZAÇÃO DO DMAE- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.

Publicação Nº 2191840

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0086/2019
Pregão Presencial Nº 0029/2019

OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais hidráulicos para utilização do DMAE- Departamento de Meio Ambiente Água e Esgoto do Município de Zortéa/SC.
Conforme especificações contidas no anexo VII do edital

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 25 de Outubro de 2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo, Sala de Licitações, sito à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, no Município de Zortéa/SC.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3557-2018 e 3557-2019

Zortéa-SC,14 de Outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito de Zortéa

Associações

AMERIOS

AMERIOS BALANCETE SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2192958

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/09/2019 a 30/09/2019

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.868.482,47	195.687,58	197.561,86	2.866.608,19
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	477.088,97	195.687,58	197.561,86	475.214,69
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	477.088,97	195.179,63	197.053,91	475.214,69
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	15.117,54	178.416,22	179.341,06	14.192,70
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.154,86	0,00	0,00	1.154,86
55	01.01.01.04	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil	177.649,92	15.684,61	0,00	193.334,53
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	282.289,60	1.078,80	17.712,85	265.655,55
5347	01.01.01.06	B.B AG 858-3 C/3315-4 Poupança	877,05	0,00	0,00	877,05
110	01.01.02	Creditos	0,00	507,95	507,95	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	0,00	507,95	507,95	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.391.393,50	0,00	0,00	2.391.393,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.391.393,50	0,00	0,00	2.391.393,50
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00	0,00	0,00	153.359,00
442	01.02.06.03	Veículos	146.251,39	0,00	0,00	146.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91	0,00	0,00	17.757,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	112.441,38	0,00	0,00	112.441,38
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
507	02	PASSIVO	2.740.636,75	164.231,27	145.728,98	2.722.134,46
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	18.912,62	164.231,27	145.728,98	410,33
531	02.01.02	FORNECEDORES	18.474,90	43.932,21	25.457,31	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	278,91	278,91	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.394,06	1.394,06	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	248,38	248,38	0,00
5711	02.01.02.111	Liberty Seguros	0,00	2.237,12	2.237,12	0,00
5762	02.01.02.116	Telefonica Brasil S.A	0,00	604,99	604,99	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	198,00	198,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	392,07	392,07	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.417,16	1.417,16	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	274,03	274,03	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	531,15	531,15	0,00
6335	02.01.02.155	Virtual Automação Ltda	17.675,00	17.675,00	0,00	0,00
6394	02.01.02.161	Asael Asses. e Cons. em Telecom. Ltda	610,00	610,00	0,00	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	189,90	379,80	189,90	0,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	310,00	310,00	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	0,00	134,36	134,36	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	340,40	340,40	0,00
5045	02.01.02.71	Criativa Embalagens Ltda	0,00	342,41	342,41	0,00
5126	02.01.02.78	Renovadora de Pneus Maravilha Ltda	0,00	380,00	380,00	0,00
5142	02.01.02.80	Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad	0,00	7.034,37	7.034,37	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	81,02	48.167,07	48.156,59	70,54
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	16,60	16,60	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	81,02	81,02	70,54	70,54
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	9.462,22	9.462,22	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	28.114,91	28.114,91	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	9.591,32	9.591,32	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	12,97	12,97	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	888,03	888,03	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	356,70	72.131,99	72.115,08	339,79
640	02.01.04.01	Salários	0,00	71.508,16	71.508,16	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	127,00	127,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	356,70	496,83	479,92	339,79
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.721.724,13	0,00	0,00	2.721.724,13
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
892	03	RECEITAS	(1.276.455,41)	0,00	162.480,46	(1.438.935,87)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	(1.226.741,63)	0,00	153.981,00	(1.380.722,63)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
922	03.01.02	Município de Caibi	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	(65.199,72)	0,00	8.183,89	(73.383,61)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
08/10/2019 15:26:28

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/09/2019 a 30/09/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(65.199,72)	0,00	8.183,89	(73.383,61)
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
973	03.01.07	Município de Maravilha	(346.523,89)	0,00	43.495,79	(390.019,68)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(346.523,89)	0,00	43.495,79	(390.019,68)
981	03.01.08	Município de Modelo	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
990	03.01.09	Município de Palmitos	(74.646,08)	0,00	9.369,60	(84.015,68)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(74.646,08)	0,00	9.369,60	(84.015,68)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	(52.883,71)	0,00	6.637,98	(59.521,69)
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	(34.300,25)	0,00	6.736,05	(41.036,30)
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	(34.300,25)	0,00	6.736,05	(41.036,30)
1060	03.05.01.04	Recuperação de despesas	(120,00)	0,00	0,00	(120,00)
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	(3.000,00)	0,00	500,00	(3.500,00)
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	(12.475,00)	0,00	2.495,00	(14.970,00)
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	(18.705,25)	0,00	3.741,05	(22.446,30)
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(15.413,53)	0,00	1.763,41	(17.176,94)
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	(15.413,53)	0,00	1.763,41	(17.176,94)
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	(15.413,53)	0,00	1.763,41	(17.176,94)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	(1.148.609,69)	145.852,45	0,00	(1.294.462,14)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	(649.733,77)	88.803,88	0,00	(738.537,65)
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	(649.733,77)	88.803,88	0,00	(738.537,65)
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	(631.868,53)	87.060,69	0,00	(718.929,22)
1449	04.02.01.04	Férias	(17.570,83)	1.307,39	0,00	(18.878,22)
1457	04.02.01.05	13º Salário	(294,41)	435,80	0,00	(730,21)
3115	04.03	Obrigações Patronais	(227.786,55)	31.319,29	0,00	(259.105,84)
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	(227.786,55)	31.319,29	0,00	(259.105,84)
1465	04.03.01.02	Inss	(165.450,37)	20.839,94	0,00	(186.290,31)
1473	04.03.01.03	Fgts	(55.848,21)	9.591,32	0,00	(65.439,53)
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	(6.487,97)	888,03	0,00	(7.376,00)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	(56.468,72)	7.058,59	0,00	(63.527,31)
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	(56.468,72)	7.058,59	0,00	(63.527,31)
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	(56.468,72)	7.058,59	0,00	(63.527,31)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(96.173,42)	6.716,48	0,00	(102.889,90)
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(96.173,42)	6.716,48	0,00	(102.889,90)
1880	04.05.01.01	Luz	(12.221,91)	1.394,06	0,00	(13.615,97)
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	(1.555,55)	248,38	0,00	(1.803,93)
1902	04.05.01.03	Telefone	(8.405,76)	1.131,42	0,00	(9.537,18)
1589	04.05.01.04	Combustíveis	(3.810,09)	531,15	0,00	(4.341,24)
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	(3.028,14)	380,00	0,00	(3.408,14)
1915	04.05.01.06	Material de Escritório	(818,50)	0,00	0,00	(818,50)
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	(2.507,00)	556,00	0,00	(3.063,00)
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	(2.605,93)	359,86	0,00	(2.965,79)
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	(1.966,18)	146,82	0,00	(2.113,00)
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	(22.194,20)	357,00	0,00	(22.551,20)
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	(8.847,30)	0,00	0,00	(8.847,30)
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	(2.296,00)	287,00	0,00	(2.583,00)
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	(1.519,20)	189,90	0,00	(1.709,10)
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	(1.584,00)	198,00	0,00	(1.782,00)
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	(2.892,09)	45,93	0,00	(2.938,02)
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	(885,00)	0,00	0,00	(885,00)
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	(11.444,58)	861,16	0,00	(12.305,74)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
08/10/2019 15:26:28

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/09/2019 a 30/09/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	(308,99)	29,80	0,00	(338,79)
6246	04.05.01.33	Central Telefônica	(7.283,00)	0,00	0,00	(7.283,00)
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	(110.457,05)	11.736,03	0,00	(122.193,08)
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	(110.457,05)	11.736,03	0,00	(122.193,08)
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	(15.949,00)	0,00	0,00	(15.949,00)
1980	04.06.01.02	Diversas	(76,00)	0,00	0,00	(76,00)
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	(922,76)	0,00	0,00	(922,76)
1955	04.06.01.05	CREA/SC	(475,63)	0,00	0,00	(475,63)
1960	04.06.01.06	CAU/SC	(497,50)	0,00	0,00	(497,50)
1998	04.06.01.08	Semin/Capac/Reuniões-Servidores	(738,96)	38,91	0,00	(777,87)
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	(73.200,00)	9.150,00	0,00	(82.350,00)
4847	04.06.01.12	Seguros	(3.062,62)	2.237,12	0,00	(5.299,74)
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	(2.170,00)	310,00	0,00	(2.480,00)
6092	04.06.01.16	Participação CICLO ESTUDOS TCE	(1.955,00)	0,00	0,00	(1.955,00)
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	(490,00)	0,00	0,00	(490,00)
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	(717,55)	0,00	0,00	(717,55)
1935	04.06.01.20	Lanches e refeições	(578,69)	0,00	0,00	(578,69)
6149	04.06.01.22	Licencimento de Veículos	(1.097,68)	0,00	0,00	(1.097,68)
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	(315,00)	0,00	0,00	(315,00)
4685	04.06.01.33	Despesa com Passagem	(670,44)	0,00	0,00	(670,44)
4707	04.06.01.35	Despesa com Plotagem/Manut.Máquina	(5.548,00)	0,00	0,00	(5.548,00)
4960	04.06.01.36	Outros Serviços	(85,63)	0,00	0,00	(85,63)
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	(731,00)	0,00	0,00	(731,00)
5908	04.06.01.39	Hospedagem	(844,22)	0,00	0,00	(844,22)
5924	04.06.01.41	Estacionamento	(60,00)	0,00	0,00	(60,00)
6211	04.06.01.44	Depósito Judicial-Justiça Trabalho	(271,37)	0,00	0,00	(271,37)
3140	04.09	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
5568	04.09.01	RESULTADO NAO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
4898	04.09.01.01	BAIXA BENS INSERVIVEIS	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(3.524,32)	108,39	0,00	(3.632,71)
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.524,32)	108,39	0,00	(3.632,71)
1830	04.14.01.02	Ipva	(350,00)	0,00	0,00	(350,00)
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	(1.499,47)	70,54	0,00	(1.570,01)
6017	04.14.01.07	IRRF s/ Aplicação Financeira	(1.674,85)	37,85	0,00	(1.712,70)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	(1.177,86)	109,79	0,00	(1.287,65)
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	(1.177,86)	109,79	0,00	(1.287,65)
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	(1.177,86)	109,79	0,00	(1.287,65)

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
08/10/2019 15:26:28

AMERIOS LIVRO CAIXA SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2192960

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2019 a 30/09/2019

Página: 1

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**15.117,54C**
02/09/2019					
Pagamento Boleto MHNET Teleomunicações Eireli	**16051254**	4219		189,90	14.927,64C
05/09/2019					
Pagamento Boleto Virtual Automação Ltda	**16049632**	6335		17.675,00	2.747,36D
Transferência BB RF LP 90 mil	**16051041**	5290	17.675,00		14.927,64C
12/09/2019					
Pagamento DARF CONFINS sobre rendimentos	**16050924**	574		81,02	14.846,62C
13/09/2019					
Valor Receita aluguel ARIS Mês 09/2019	**16051050**	1080	500,00		15.346,62C
15/09/2019					
Pagamento Boleto Posto Ceraçá - Coop Inf Vale do Araçá	**16051017**	6130		343,28	15.003,34C
Pagamento Boleto Posto Ceraçá - Coop Inf Vale do Araçá	**16051033**	6130		187,87	14.815,47C
18/09/2019					
Pagamento 13º Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050100**	115		435,79	14.379,68C
Pagamento Salário Família Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050118**	115		39,36	14.340,32C
Pagamento Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050142**	640		4.028,75	10.311,57C
Pagamento GRF FGTS multa rescisória Roseli Kilp Franz	**16050169**	612		2.835,65	7.475,92C
Pagamento Renovadora de Pneus Maravilha Ltda	**16050762**	5126		380,00	7.095,92C
Pagamento transf. Adyr Jorge Wildner ME	**16050983**	4073		278,91	6.817,01C
23/09/2019					
Pagamento fatura de energia elétrica mês 09/2019 CELESC DISTRIBUIDORA	**16051297**	4138		1.394,06	5.422,95C
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Bom Jesus do Oeste	**16051068**	2160	6.637,98		12.060,93C
contribuição mês 09/2019 - Caibi	**16051076**	2194	6.637,98		18.698,91C
contribuição mês 09/2019 - Cunhataí	**16051084**	2224	6.637,98		25.336,89C
contribuição mês 09/2019 - Cunha Porã	**16051092**	2259	8.183,89		33.520,78C
contribuição mês 09/2019 - Flor do Sertão	**16051106**	2283	6.637,98		40.158,76C
contribuição mês 09/2019 - Iraceminha	**16051114**	2313	6.637,98		46.796,74C
contribuição mês 09/2019 - Maravilha	**16051122**	2348	43.495,79		90.292,53C
contribuição mês 09/2019 - Modelo	**16051130**	2372	6.637,98		96.930,51C
contribuição mês 09/2019 - Palmitos	**16051149**	2402	9.369,60		106.300,11C
contribuição mês 09/2019 - Riqueza	**16051157**	2437	6.637,98		112.938,09C
contribuição mês 09/2019 - Saltinho	**16051165**	2461	6.637,98		119.576,07C
contribuição mês 09/2019 - Saudades	**16051173**	3212	6.637,98		126.214,05C
contribuição mês 09/2019 - Santa Terezinha do Progresso	**16051181**	3271	6.637,98		132.852,03C
contribuição mês 09/2019 - São Miguel da Boa Vista	**16051190**	3336	6.637,98		139.490,01C
contribuição mês 09/2019 - Tigrinhos	**16051203**	3395	6.637,98		146.127,99C
contribuição mês 09/2019 - Romelândia	**16051211**	3450	6.637,98		152.765,97C
contribuição mês 09/2019 - Campo Erê	**16051220**	3514	6.637,98		159.403,95C
Valor Tarifas Débito automático convênio	**16051300**	2011		57,29	159.346,66C
25/09/2019					
Pagamento boleto Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16050800**	4170		1.417,16	157.929,50C
Pagamento Criativa Embalagens Ltda	**16050843**	5045		342,41	157.587,09C
Pagamento Boleto Santa Catarina Informática Ltda	**16050886**	4774		340,40	157.246,69C
Pagamento DARF COFINS, PIS E CSLL	**16050894**	566		16,60	157.230,09C
Pagamento Boleto Asael Asses. e Cons. em Telecom. Ltda	**16051270**	6394		610,00	156.620,09C
26/09/2019					
Pagamento fatura VIVO plano celular Mês 09/2019	**16050541**	5762		604,99	156.015,10C
VALOR SEGURO VIDA Francisco V. de Almeida	**16050622**	4359	24,17		156.039,27C
27/09/2019					
Pagamento AABB mês 09/2019	**16050177**	4340		127,00	155.912,27C
Pagamento fone celular TIM mês 09/2019	**16050193**	4570		134,36	155.777,91C
Pagamento folha mês 09/2019: Carline J. Hackenhaar	**16050274**	640		6.995,74	148.782,17C
Pagamento folha mês 09/2019: Lovete de Assis	**16050282**	640		3.769,97	145.012,20C
Pagamento folha mês 09/2019: Sandra S. Garcia	**16050290**	640		2.583,45	142.428,75C
Pagamento folha mês 09/2019: Evelise R. Brandt	**16050304**	640		1.420,70	141.008,05C
Pagamento folha mês 09/2019: Clarice V. T. Niedermaier	**16050312**	640		6.883,61	134.124,44C
Pagamento folha mês 09/2019: Mayane Haack	**16050320**	640		6.891,46	127.232,98C
Pagamento folha mês 09/2019: Camila N. G. Rech	**16050339**	640		1.583,32	125.649,66C
Pagamento folha mês 09/2019: Rafael C. Basso	**16050347**	640		6.891,46	118.758,20C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
08/10/2019 15:27:33

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2019 a 30/09/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
27/09/2019					
Pagamento folha mês 09/2019: Daniela Gatelli	**16050355**	640		1.104,00	117.654,20C
Pagamento folha mês 09/2019: Karine S. Muller	**16050363**	640		2.623,80	115.030,40C
Pagamento folha mês 09/2019: Cristiane Martim	**16050371**	640		2.019,25	113.011,15C
Pagamento folha mês 09/2019: Marlize C. K. Todescatto	**16050380**	640		6.846,61	106.164,54C
Pagamento folha mês 09/2019: Vinicius L. Schneider	**16050398**	640		1.583,32	104.581,22C
Pagamento folha mês 09/2019: Tatiane F. M. Staudt	**16050401**	640		918,16	103.663,06C
Pagamento folha mês 09/2019: Fabiane Galera	**16050410**	640		3.752,29	99.910,77C
Pagamento folha mês 09/2019: Leandra F. Boita	**16050428**	640		6.891,46	93.019,31C
Pagamento folha mês 09/2019: Glauber S. Galdolfi	**16050436**	640		4.720,81	88.298,50C
Pagamento salário família mês 09/2019: Tatiane F. M. Staudt	**16050444**	115		32,80	88.265,70C
Pagamento GPS 09/2019	**16050479**	604		27.606,96	60.658,74C
Pagamento DARF IRRF 09/2019	**16050487**	590		9.462,22	51.196,52C
Pagamento DARF PIS Mês 09/2019	**16050509**	4618		888,03	50.308,49C
Pagamento GRF FGTS Mês 09/2019	**16050525**	612		6.755,67	43.552,82C
Pagamento SEGURO SIENA placas QHN6006 ANUAL	**16050568**	5711		2.237,12	41.315,70C
Pagamento Seguro de vida mês 09/2019	**16050576**	4359		44,97	41.270,73C
Pagamento Arnildo Luiz Kollet Assessoria Advocaticia	**16050614**	5142		7.034,37	34.236,36C
Pagamento Oi SA fone fixo mês 09/2019	**16050649**	4162		392,07	33.844,29C
Pagamento ISS Pref. Mun. de Maravilha	**16050711**	625		12,97	33.831,32C
Pagamento Base Monitoramento Ltda	**16050746**	6114		274,03	33.557,29C
Pagamento fatura água mês 09/2019 CASAN	**16050916**	4146		248,38	33.308,91C
Recebimento de parcela mensal convênio CIS AMERIOS	**16051238**	6270	2.495,00		35.803,91C
Recebimento de parcela mensal convênio CIGA AMERIOS	**16051246**	6289	3.741,05		39.544,96C
Valor Tarifas débito em conta folha pagto	**16051262**	2011		52,50	39.492,46C
30/09/2019					
Pagamento MH NET Telecomunicações EIRELI	**16050657**	4219		189,90	39.302,56C
Pagamento Keli Fernanda Luiz	**16050673**	4480		310,00	38.992,56C
Pagamento Geoterra Serviços de Topográficos S/S Ltda	**16050738**	4090		9.150,00	29.842,56C
Pagamento Clinica Agostini Ltda	**16050827**	5835		198,00	29.644,56C
Pagamento Seguro de vida mês 09/2019	**16051025**	4359		451,86	29.192,70C
valor aplicação financeira BB LP 30 mil	**16051343**	55		15.000,00	14.192,70C
		Total mês:	**178.416,22**	**179.341,06**	
55 - APLICONTBB - 01.01.01.04 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil				**Saldo anterior:**	**177.649,92C**
30/09/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30 mil	**16051319**	1155	684,61		178.334,53C
valor aplicação financeira BB LP 30 mil	**16051343**	43	15.000,00		193.334,53C
		Total mês:	**15.684,61**	**0,00**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**282.289,60C**
05/09/2019					
Transferência BB RF LP 90 mil	**16051041**	43		17.675,00	264.614,60C
30/09/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 90 mil	**16051327**	1155	1.078,80		265.693,40C
Imposto de Renda Retido na Fonte aplicação financeira BB LP 90 mil	**16051335**	6017		37,85	265.655,55C
		Total mês:	**1.078,80**	**17.712,85**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/09/2019					
Pagamento 13º Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050100**	43	435,79		435,79C
Pagamento Salário Família Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050118**	43	39,36		475,15C
Compensação GPS Mês 13 Salário Maternidade Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050126**	604		435,79	39,36C
Compensação GPS Mês 13 Salário Família Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050134**	604		39,36	0,00
27/09/2019					
Pagamento salário família mês 09/2019: Tatiane F. M. Staudt	**16050444**	43	32,80		32,80C
Compensação GPS Mês 09/2019 salário família: Tatiane F. M. Staudt	**16050452**	604		32,80	0,00
		Total mês:	**507,95**	**507,95**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/09/2019					
Aquisição NF 16361 1 l alcool 54º	**16050932**	1920		17,45	17,45D
Aquisição NF 16363 2 pilhas duracel AA E 05 pilhas duracel AAA	**16050940**	4723		45,93	63,38D
Aquisição NF 16363 10 Pct copos descartáveis 180	**16050959**	4928		29,80	93,18D

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2019 a 30/09/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
04/09/2019					
Aquisição NF 16363 10 bomb 20 litros de água mineral, 01 anis 80g, 01 chá, 04 kg erva mate	**16050967**	1990		146,82	240,00D
Aquisição NF 16362 09 pct biscoito pra consumo em reuniões diversas na sede da AMERIOS	**16050975**	1998		38,91	278,91D
18/09/2019					
Pagamento transf. Adyr Jorge Wildner ME	**16050983**	43	278,91		0,00
		Total mês:	**278,91**	**278,91**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/09/2019					
Serviços Prestados NF 74 Topografia e Agrimensura mês 09/2019	**16050720**	4596		9.150,00	9.150,00D
30/09/2019					
Pagamento Geoterra Serviços de Topográficos S/S Ltda	**16050738**	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora			**Saldo anterior:**		**0,00**
02/09/2019					
Valor Fatura energia elétrica mês 09/2019	**16051289**	1880		1.394,06	1.394,06D
23/09/2019					
Pagamento fatura de energia elétrica mês 09/2019 CELESC DISTRIBUIDORA	**16051297**	43	1.394,06		0,00
		Total mês:	**1.394,06**	**1.394,06**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan			**Saldo anterior:**		**0,00**
27/09/2019					
Valor Fatura água mês 09/2019	**16050908**	1885		248,38	248,38D
Pagamento fatura água mês 09/2019 CASAN	**16050916**	43	248,38		0,00
		Total mês:	**248,38**	**248,38**	
5711 - LIBERTY - 02.01.02.111 Liberty Seguros			**Saldo anterior:**		**0,00**
27/09/2019					
VALOR SEGURO VEICULO SIENA placas QHN6006 ANUAL	**16050550**	4847		2.237,12	2.237,12D
Pagamento SEGURO SIENA placas QHN6006 ANUAL	**16050568**	43	2.237,12		0,00
		Total mês:	**2.237,12**	**2.237,12**	
5762 - VIVO - 02.01.02.116 Telefonica Brasil S.A			**Saldo anterior:**		**0,00**
26/09/2019					
Valor Fatura plano celular Mês 09/2019	**16050533**	1902		604,99	604,99D
Pagamento fatura VIVO plano celular Mês 09/2019	**16050541**	43	604,99		0,00
		Total mês:	**604,99**	**604,99**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
13/09/2019					
Serviços Prestados NF 484 atendimento em medicina do trabalho	**16050819**	4677		198,00	198,00D
30/09/2019					
Pagamento Clinica Agostini Ltda	**16050827**	43	198,00		0,00
		Total mês:	**198,00**	**198,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A			**Saldo anterior:**		**0,00**
27/09/2019					
Valor Fatura fone fixo mês 09/2019	**16050630**	1902		392,07	392,07D
Pagamento Oi SA fone fixo mês 09/2019	**16050649**	43	392,07		0,00
		Total mês:	**392,07**	**392,07**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/09/2019					
Serviços Prestados NF 10461 4.900 cópias engenharia, 512 cópias fiscalização, 110 cópias juridico e 563 cópias administrativo	**16050770**	4910		861,16	861,16D
Serviços Prestados NF 10460 02 configurações de software, 01 hora técnica e 02 atendimentos c/ conf. software	**16050789**	1619		470,00	1.331,16D
Aquisição NF 22580 01 mouse usb e 02 bobinas pra registro ponto	**16050797**	1619		86,00	1.417,16D
25/09/2019					
Pagamento boleto Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16050800**	43	1.417,16		0,00
		Total mês:	**1.417,16**	**1.417,16**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
27/09/2019					
Serviços Prestados NF 5855 Monitoramento eletrônico mês 09/2019	**16050703**			274,03	274,03D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
08/10/2019 15:27:33

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2019 a 30/09/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
27/09/2019					
Pagamento Base Monitoramento Ltda	**16050746**	43	274,03		0,00
		Total mês:	**274,03**	**274,03**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/09/2019					
Aquisição NF 10363 veículo placas QHN6006: 46,462 l de gasolina comum	**16051009**	1589		343,28	343,28D
05/09/2019					
Aquisição NF 10387 MOBI QJR6806: 43,489 l de gasolina comum	**16050991**	1589		187,87	531,15D
15/09/2019					
Pagamento Boleto Posto Ceraçá - Coop Inf Vale do Araçá	**16051017**	43	343,28		187,87D
Pagamento Boleto Posto Ceraçá - Coop Inf Vale do Araçá	**16051033**	43	187,87		0,00
		Total mês:	**531,15**	**531,15**	
6335 - VIRTUAL - 02.01.02.155 Virtual Automação Ltda				**Saldo anterior:**	**17.675,00D**
05/09/2019					
Pagamento Boleto Virtual Automação Ltda	**16049632**	43	17.675,00		0,00
		Total mês:	**17.675,00**	**0,00**	
6394 - ASAEL - 02.01.02.161 Asael Asses. e Cons. em Telecom. Ltda				**Saldo anterior:**	**610,00D**
25/09/2019					
Pagamento Boleto Asael Asses. e Cons. em Telecom. Ltda	**16051270**	43	610,00		0,00
		Total mês:	**610,00**	**0,00**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli				**Saldo anterior:**	**189,90D**
02/09/2019					
Pagamento Boleto MHNET Teleomunicações Eireli	**16051254**	43	189,90		0,00
22/09/2019					
Serviços Prestados Combo internet Gold 30 MB NFSC 21 B	**16051360**	4308		112,42	112,42D
Serviços Prestados ND 10859 Porta de IP Fixo	**16051386**	4308		40,00	152,42D
27/09/2019					
Serviços Prestados Assistência Gold NFs 84503	**16051378**	4308		37,48	189,90D
30/09/2019					
Pagamento MH NET Telecomunicações EIRELI	**16050657**	43	189,90		0,00
		Total mês:	**379,80**	**189,90**	
4480 - KELI - 02.01.02.37 Keli Fernanda Luiz				**Saldo anterior:**	**0,00**
24/09/2019					
Serviços Prestados NF 380 Ginástica laboral mês 09/2019	**16050665**	6068		310,00	310,00D
30/09/2019					
Pagamento Keli Fernanda Luiz	**16050673**	43	310,00		0,00
		Total mês:	**310,00**	**310,00**	
4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/09/2019					
Valor Fatura fone celular TIM mês 09/2019	**16050185**	1902		134,36	134,36D
Pagamento fone celular TIM mês 09/2019	**16050193**	43	134,36		0,00
		Total mês:	**134,36**	**134,36**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/09/2019					
Cofins NF 388497 locação dos sistemas de folha e contabilidade	**16050878**			340,40	340,40D
25/09/2019					
Pagamento Boleto Santa Catarina Informática Ltda	**16050886**	43	340,40		0,00
		Total mês:	**340,40**	**340,40**	
5045 - CRIATIVA - 02.01.02.71 Criativa Embalagens Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
16/09/2019					
Aquisição NF 118: 15 l água sanitária, 10 gl (05 litros) desinfetante, 3 detergentes 500 ml, 15 pct guardanapo, 48 pct papel higiênico.	**16050835**	1920		342,41	342,41D
25/09/2019					
Pagamento Criativa Embalagens Ltda	**16050843**	43	342,41		0,00
		Total mês:	**342,41**	**342,41**	
5126 - RENOVADORA - 02.01.02.78 Renovadora de Pneus Maravilha Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/09/2019					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2019 a 30/09/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
12/09/2019					
Aquisição NF 58262 01 pneu 195/55 R16 bridgestone para veículo placas QHN6006	**16050754**	1597		380,00	380,00D
18/09/2019					
Pagamento Renovadora de Pneus Maravilha Ltda	**16050762**	43	380,00		0,00
		Total mês:	**380,00**	**380,00**	
5142 - KOLLET - 02.01.02.80 Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad			**Saldo anterior:**		**0,00**
11/09/2019					
Serviços Prestados NF 20190000036 Assessoria Jurídica mês 09/2019	**16050606**			7.034,37	7.034,37D
27/09/2019					
Pagamento Arnildo Luiz Kollet Assessoria Advocaticia	**16050614**	43	7.034,37		0,00
		Total mês:	**7.034,37**	**7.034,37**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/09/2019					
Cofins PIS e CSLL retida na NF 388497 locação dos sistemas de folha e contabilidade	**16050860**			16,60	16,60D
25/09/2019					
Pagamento DARF COFINS, PIS E CSLL	**16050894**	43	16,60		0,00
		Total mês:	**16,60**	**16,60**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher			**Saldo anterior:**		**81,02D**
12/09/2019					
Pagamento DARF CONFINS sobre rendimentos	**16050924**	43	81,02		0,00
30/09/2019					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira	**16051351**	1848		70,54	70,54D
		Total mês:	**81,02**	**70,54**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher			**Saldo anterior:**		**0,00**
27/09/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte folha pagto mês 09/2019	**16050258**			9.462,22	9.462,22D
Pagamento DARF IRRF 09/2019	**16050487**	43	9.462,22		0,00
		Total mês:	**9.462,22**	**9.462,22**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher			**Saldo anterior:**		**0,00**
18/09/2019					
Inss retido Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050045**			235,32	235,32D
Inss 13º salário proporcional e indenizado - Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050088**			69,72	305,04D
Compensação GPS Mês 13 Salário Maternidade Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050126**	115	435,79		130,75C
Compensação GPS Mês 13 Salário Família Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050134**	115	39,36		170,11C
27/09/2019					
Inss retido folha pagto mês 09/2019	**16050240**			6.969,93	6.799,82D
Compensação GPS Mês 09/2019 salário família: Tatiane F. M. Staudt	**16050452**	115	32,80		6.767,02D
Inss mês 09/2019	**16050460**	1465		20.839,94	27.606,96D
Pagamento GPS 09/2019	**16050479**	43	27.606,96		0,00
		Total mês:	**28.114,91**	**28.114,91**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher			**Saldo anterior:**		**0,00**
18/09/2019					
Fgts e multa rescisória Roseli Kilp Franz	**16050150**	1473		2.835,65	2.835,65D
Pagamento GRF FGTS multa rescisória Roseli Kilp Franz	**16050169**	43	2.835,65		0,00
27/09/2019					
Fgts Mês 09/2019	**16050517**	1473		6.755,67	6.755,67D
Pagamento GRF FGTS Mês 09/2019	**16050525**	43	6.755,67		0,00
		Total mês:	**9.591,32**	**9.591,32**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher			**Saldo anterior:**		**0,00**
27/09/2019					
Iss retido NF 5855 Monitoramento eletrônico mês 09/2019	**16050690**			12,97	12,97D
Pagamento ISS Pref. Mun. de Maravilha	**16050711**	43	12,97		0,00
		Total mês:	**12,97**	**12,97**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher			**Saldo anterior:**		**0,00**
27/09/2019					
Pis Ref Mês 09/2019	**16050495**	1481		888,03	888,03D
Pagamento DARF PIS Mês 09/2019	**16050509**	43	888,03		0,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
08/10/2019 15:27:33

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2019 a 30/09/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**888,03**	**888,03**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/09/2019					
Folha Pgto Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050053**			2.355,28	2.355,28D
Valor Férias proporcional e indenizadas - Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050061**	1449		1.307,39	3.662,67D
Valor Decimo Terceiro proporcional e indenizado - Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050096**			366,08	4.028,75D
Pagamento Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050142**	43	4.028,75		0,00
27/09/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte folha pagto mês 09/2019	**16050266**			67.479,41	67.479,41D
Pagamento folha mês 09/2019: Carline J. Hackenhaar	**16050274**	43	6.995,74		60.483,67D
Pagamento folha mês 09/2019: Lovete de Assis	**16050282**	43	3.769,97		56.713,70D
Pagamento folha mês 09/2019: Sandra S. Garcia	**16050290**	43	2.583,45		54.130,25D
Pagamento folha mês 09/2019: Evelise R. Brandt	**16050304**	43	1.420,70		52.709,55D
Pagamento folha mês 09/2019: Clarice V. T. Niedermaier	**16050312**	43	6.883,61		45.825,94D
Pagamento folha mês 09/2019: Mayane Haack	**16050320**	43	6.891,46		38.934,48D
Pagamento folha mês 09/2019: Camila N. G. Rech	**16050339**	43	1.583,32		37.351,16D
Pagamento folha mês 09/2019: Rafael C. Basso	**16050347**	43	6.891,46		30.459,70D
Pagamento folha mês 09/2019: Daniela Gatelli	**16050355**	43	1.104,00		29.355,70D
Pagamento folha mês 09/2019: Karine S. Muller	**16050363**	43	2.623,80		26.731,90D
Pagamento folha mês 09/2019: Cristiane Martim	**16050371**	43	2.019,25		24.712,65D
Pagamento folha mês 09/2019: Marlize C. K. Todescatto	**16050380**	43	6.846,61		17.866,04D
Pagamento folha mês 09/2019: Vinicius L. Schneider	**16050398**	43	1.583,32		16.282,72D
Pagamento folha mês 09/2019: Tatiane F. M. Staudt	**16050401**	43	918,16		15.364,56D
Pagamento folha mês 09/2019: Fabiane Galera	**16050410**	43	3.752,29		11.612,27D
Pagamento folha mês 09/2019: Leandra F. Boita	**16050428**	43	6.891,46		4.720,81D
Pagamento folha mês 09/2019: Glauber S. Galdolfi	**16050436**	43	4.720,81		0,00
		Total mês:	**71.508,16**	**71.508,16**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/09/2019					
Pagamento AABB mês 09/2019	**16050177**	43	127,00		127,00C
contribuição AABB retida folha pagto mês 09/2019	**16050231**			127,00	0,00
		Total mês:	**127,00**	**127,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**356,70D**
11/09/2019					
VALOR SEGURO VIDA valor retido NF 20190000036 Assessoria Jurídica mês 09/2019	**16050592**			24,22	380,92D
18/09/2019					
VALOR SEGURO VIDA retido Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050037**			24,16	405,08D
26/09/2019					
VALOR SEGURO VIDA Francisco V. de Almeida	**16050622**	43		24,17	429,25D
27/09/2019					
VALOR SEGURO VIDA Retido folha pagto mês 09/2019	**16050215**			44,97	474,22D
VALOR SEGURO VIDA Retido folha pagto mês 09/2019	**16050223**			362,40	836,62D
Pagamento Seguro de vida mês 09/2019	**16050576**	43	44,97		791,65D
30/09/2019					
Pagamento Seguro de vida mês 09/2019	**16051025**	43	451,86		339,79D
		Total mês:	**496,83**	**479,92**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Bom Jesus do Oeste	**16051068**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Caibi	**16051076**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Cunhataí	**16051084**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
08/10/2019 15:27:33

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2019 a 30/09/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**65.199,72D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Cunha Porã	**16051092**	43		8.183,89	73.383,61D
		Total mês:	**0,00**	**8.183,89**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Flor do Sertão	**16051106**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Iraceminha	**16051114**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**346.523,89D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Maravilha	**16051122**	43		43.495,79	390.019,68D
		Total mês:	**0,00**	**43.495,79**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Modelo	**16051130**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**74.646,08D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Palmitos	**16051149**	43		9.369,60	84.015,68D
		Total mês:	**0,00**	**9.369,60**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Riqueza	**16051157**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Saltinho	**16051165**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Saudades	**16051173**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Santa Terezinha do Progresso	**16051181**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - São Miguel da Boa Vista	**16051190**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Tigrinhos	**16051203**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Romelândia	**16051211**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**52.883,71D**
24/09/2019					
contribuição mês 09/2019 - Campo Erê	**16051220**	43		6.637,98	59.521,69D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
08/10/2019 15:27:33

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2019 a 30/09/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS				**Saldo anterior:**	**3.000,00D**
13/09/2019					
Valor Receita aluguel ARIS Mês 09/2019	**16051050**	43		500,00	3.500,00D
		Total mês:	**0,00**	**500,00**	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS				**Saldo anterior:**	**12.475,00D**
27/09/2019					
Recebimento de parcela mensal convênio CIS AMERIOS	**16051238**	43		2.495,00	14.970,00D
		Total mês:	**0,00**	**2.495,00**	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS				**Saldo anterior:**	**18.705,25D**
27/09/2019					
Recebimento de parcela mensal convênio CIGA AMERIOS	**16051246**	43		3.741,05	22.446,30D
		Total mês:	**0,00**	**3.741,05**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação				**Saldo anterior:**	**15.413,53D**
30/09/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30 mil	**16051319**	55		684,61	16.098,14D
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 90 mil	**16051327**	5290		1.078,80	17.176,94D
		Total mês:	**0,00**	**1.763,41**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários				**Saldo anterior:**	**631.868,53C**
18/09/2019					
Folha Pgto Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050029**		2.614,76		634.483,29C
27/09/2019					
Folha Pgto AMERIOS mês 09/2019	**16050207**		84.445,93		718.929,22C
		Total mês:	**87.060,69**	**0,00**	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias				**Saldo anterior:**	**17.570,83C**
18/09/2019					
Valor Férias proporcional e indenizadas - Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050061**	640	1.307,39		18.878,22C
		Total mês:	**1.307,39**	**0,00**	
1457 - DC13.SAL - 04.02.01.05 13º Salário				**Saldo anterior:**	**294,41C**
18/09/2019					
Valor Decimo Terceiro proporcional e indenizado - Rescisão Roseli Kilp Franz	**16050070**		435,80		730,21C
		Total mês:	**435,80**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss				**Saldo anterior:**	**165.450,37C**
27/09/2019					
Inss mês 09/2019	**16050460**	604	20.839,94		186.290,31C
		Total mês:	**20.839,94**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts				**Saldo anterior:**	**55.848,21C**
18/09/2019					
Fgts e multa rescisória Roseli Kilp Franz	**16050150**	612	2.835,65		58.683,86C
27/09/2019					
Fgts Mês 09/2019	**16050517**	612	6.755,67		65.439,53C
		Total mês:	**9.591,32**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep				**Saldo anterior:**	**6.487,97C**
27/09/2019					
Pis Ref Mês 09/2019	**16050495**	4618	888,03		7.376,00C
		Total mês:	**888,03**	**0,00**	
1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Pessoa Jurídica				**Saldo anterior:**	**56.468,72C**
11/09/2019					
Serviços Prestados NF 20190000036 Assessoria Jurídica mês 09/2019	**16050584**		7.058,59		63.527,31C
		Total mês:	**7.058,59**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz				**Saldo anterior:**	**12.221,91C**
02/09/2019					
Valor Fatura energia elétrica mês 09/2019	**16051289**	4138	1.394,06		13.615,97C
		Total mês:	**1.394,06**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto				**Saldo anterior:**	**1.555,55C**
27/09/2019					
Valor Fatura água mês 09/2019	**16050908**	4146	248,38		1.803,93C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
08/10/2019 15:27:33

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2019 a 30/09/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**248,38**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone				**Saldo anterior:**	**8.405,76C**
26/09/2019					
Valor Fatura plano celular Mês 09/2019	**16050533**	5762	604,99		9.010,75C
27/09/2019					
Valor Fatura fone celular TIM mês 09/2019	**16050185**	4570	134,36		9.145,11C
Valor Fatura fone fixo mês 09/2019	**16050630**	4162	392,07		9.537,18C
		Total mês:	**1.131,42**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis				**Saldo anterior:**	**3.810,09C**
04/09/2019					
Aquisição NF 10363 veículo placas QHN6006: 46,462 l de gasolina comum	**16051009**	6130	343,28		4.153,37C
05/09/2019					
Aquisição NF 10387 MOBI QJR6806: 43,489 l de gasolina comum	**16050991**	6130	187,87		4.341,24C
		Total mês:	**531,15**	**0,00**	
1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos				**Saldo anterior:**	**3.028,14C**
12/09/2019					
Aquisição NF 58262 01 pneu 195/55 R16 bridgestone para veículo placas QHN6006	**16050754**	5126	380,00		3.408,14C
		Total mês:	**380,00**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática				**Saldo anterior:**	**2.507,00C**
03/09/2019					
Serviços Prestados NF 10460 02 configurações de software, 01 hora técnica e 02 atendimentos c/ conf. software	**16050789**	4170	470,00		2.977,00C
Aquisição NF 22580 01 mouse usb e 02 bobinas pra registro ponto	**16050797**	4170	86,00		3.063,00C
		Total mês:	**556,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza				**Saldo anterior:**	**2.605,93C**
04/09/2019					
Aquisição NF 16361 1 l alcool 54º	**16050932**	4073	17,45		2.623,38C
16/09/2019					
Aquisição NF 118: 15 l água sanitária, 10 gl (05 litros) desinfetante, 3 detergentes 500 ml, 15 pct guardanapo, 48 pct papel higiênico.	**16050835**	5045	342,41		2.965,79C
		Total mês:	**359,86**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa				**Saldo anterior:**	**1.966,18C**
04/09/2019					
Aquisição NF 16363 10 bomb 20 litros de água mineral, 01 anis 80g, 01 chá, 04 kg erva mate	**16050967**	4073	146,82		2.113,00C
		Total mês:	**146,82**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados				**Saldo anterior:**	**22.194,20C**
03/09/2019					
Serviços Prestados NF 388497 locação dos sistemas de folha e contabilidade	**16050851**		357,00		22.551,20C
		Total mês:	**357,00**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento				**Saldo anterior:**	**2.296,00C**
27/09/2019					
Serviços Prestados NF 5855 Monitoramento eletrônico mês 09/2019	**16050681**		287,00		2.583,00C
		Total mês:	**287,00**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet				**Saldo anterior:**	**1.519,20C**
22/09/2019					
Serviços Prestados Combo internet Gold 30 MB NFSC 21 B	**16051360**	4219	112,42		1.631,62C
Serviços Prestados ND 10859 Porta de IP Fixo	**16051386**	4219	40,00		1.671,62C
27/09/2019					
Serviços Prestados Assistência Gold NFs 84503	**16051378**	4219	37,48		1.709,10C
		Total mês:	**189,90**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho				**Saldo anterior:**	**1.584,00C**
13/09/2019					
Serviços Prestados NF 484 atendimento em medicina do trabalho	**16050819**	5835	198,00		1.782,00C
		Total mês:	**198,00**	**0,00**	
4723 - MATELET - 04.05.01.26 Materiais Eletricos				**Saldo anterior:**	**2.892,09C**
04/09/2019					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2019 a 30/09/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
04/09/2019					
Aquisição NF 16363 2 pilhas duracel AA E 05 pilhas duracel AAA	**16050940**	4073	45,93		2.938,02C
		Total mês:	**45,93**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**11.444,58C**
03/09/2019					
Serviços Prestados NF 10461 4.900 cópias engenharia, 512 cópias fiscalização, 110 cópias juridico e 563 cópias administrativo	**16050770**	4170	861,16		12.305,74C
		Total mês:	**861,16**	**0,00**	
4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo				**Saldo anterior:**	**308,99C**
04/09/2019					
Aquisição NF 16363 10 Pct copos descartáveis 180	**16050959**	4073	29,80		338,79C
		Total mês:	**29,80**	**0,00**	
1998 - DCSEMCONSIM - 04.06.01.08 Semin/Capac/Reuniões-Servidores				**Saldo anterior:**	**738,96C**
04/09/2019					
Aquisição NF 16362 09 pct biscoito pra consumo em reuniões diversas na sede da AMERIOS	**16050975**	4073	38,91		777,87C
		Total mês:	**38,91**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**73.200,00C**
03/09/2019					
Serviços Prestados NF 74 Topografia e Agrimensura mês 09/2019	**16050720**	4090	9.150,00		82.350,00C
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
4847 - SEGUROS - 04.06.01.12 Seguros				**Saldo anterior:**	**3.062,62C**
27/09/2019					
VALOR SEGURO VEICULO SIENA placas QHN6006 ANUAL	**16050550**	5711	2.237,12		5.299,74C
		Total mês:	**2.237,12**	**0,00**	
6068 - GIN - 04.06.01.13 Ginástica Laboral				**Saldo anterior:**	**2.170,00C**
24/09/2019					
Serviços Prestados NF 380 Ginástica laboral mês 09/2019	**16050665**	4480	310,00		2.480,00C
		Total mês:	**310,00**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições				**Saldo anterior:**	**1.499,47C**
30/09/2019					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira	**16051351**	574	70,54		1.570,01C
		Total mês:	**70,54**	**0,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF s/ Aplicação Financeira				**Saldo anterior:**	**1.674,85C**
30/09/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte aplicação financeira BB LP 90 mil	**16051335**	5290	37,85		1.712,70C
		Total mês:	**37,85**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				**Saldo anterior:**	**1.177,86C**
24/09/2019					
Valor Tarifas Débito automático convênio	**16051300**	43	57,29		1.235,15C
27/09/2019					
Valor Tarifas débito em conta folha pagto	**16051262**	43	52,50		1.287,65C
		Total mês:	**109,79**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
08/10/2019 15:27:33

Consórcios

AGIR

CONCURSO PÚBLICO AGIR Nº 001/2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 2191936

RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

AGIR

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000125	Fabricio Esperandio Loz	01/05/1989	9	3	1	9	**36**	Aprovado
950000027	Beatriz Barbosa De Brito	06/02/1982	9	2	3	6	**35**	Aprovado
950001051	Vanderlei Mateus	05/09/1964	9	2	4	7	**34**	Aprovado
950000937	Ricardo Antonio De Souza	22/10/1993	8	3	3	7	**32**	Aprovado
950001035	Fernando Narciso Felizardo	20/11/1983	5	3	1	6	**30**	Aprovado
950001228	Jonathan Wischral	21/10/1995	9	2	2	4	**30**	Aprovado
950001091	Lucas Souza Ribeiro	25/02/1998	8	3	2	5	**30**	Aprovado
950001122	Paulo Eduardo Machado Dos Santos	12/02/1970	8	2	3	3	**29**	Aprovado
950001188	Amarina Tassiane Monteiro Porto	12/09/1989	5	2	1	5	**28**	Aprovado
950000262	Kadu Henrique Hildinger	14/12/1982	7	1	1	6	**28**	Aprovado
950000940	Alvaro Thomas Kieling	13/02/1990	7	2	1	7	**28**	Aprovado
950000675	Paulo Gerson Menezez Pelepe	28/01/2000	6	1	3	8	**28**	Aprovado
950000116	Lígia Carolina Dos Santos	19/08/1994	5	2	3	5	**28**	Aprovado
950000185	Larissa Raphaela Gonçalves	12/11/1996	6	3	3	5	**28**	Aprovado
950000431	Tuanne Gomes Porto	16/10/1989	8	3	1	7	**27**	Aprovado
950000505	Lorena Leite	24/03/1997	6	3	3	6	**27**	Aprovado
950000500	Thiago Jadir Da Silva	05/02/1988	7	3	1	4	**26**	Aprovado
950001110	André Lisboa Reyes	08/05/1973	6	2	3	2	**26**	Aprovado
950001039	Agnaldo Alves Garcia Junior	20/02/1993	7	1	1	5	**25**	Aprovado PcD
950000732	Patrick Jordan Rabitzsch	25/02/1998	5	2	3	3	**25**	Aprovado
950001055	Kauan Rochinski	16/03/1996	5	1	0	7	**25**	Reprovado
950000044	Tuanny Elizabete Schultz Hanauer	07/06/1990	5	3	0	6	**25**	Reprovado
950000331	Eduardo Alexandre	16/10/1981	4	3	3	5	**23**	Reprovado
950000502	Ivan Becker Cipriano	23/11/1992	7	0	1	5	**23**	Reprovado
950000902	Jacira Alves Do Amaral Rodrigues	13/12/1978	5	0	1	6	**23**	Reprovado
950000515	Nelson Rodrigues Dos Santos	05/08/1980	5	2	1	3	**23**	Reprovado
950000999	Edson Fernando Dutra	26/05/1993	5	3	2	2	**22**	Reprovado
950001254	Fabiano Passold	15/03/1984	5	1	2	4	**22**	Reprovado
950000974	Míria Beatriz Silva Maciel	19/01/1973	5	2	2	3	**22**	Reprovado
950000837	Geuza Farias	07/03/1978	5	2	2	3	**21**	Reprovado
950000881	Lucinei Veloso De Souza	15/08/1976	7	1	1	3	**21**	Reprovado
950001200	Neide Pacheco	12/11/1981	6	3	0	6	**21**	Reprovado
950000363	Raísa Oliveira Costa	30/09/1996	6	2	1	3	**21**	Reprovado
950001085	Renan Medeiros Silva Macário	20/11/1995	7	3	2	2	**21**	Reprovado
950000905	Cleiton Arnhold	11/06/1987	3	1	2	4	**20**	Reprovado
950000447	Daniela Deise Schroeder	03/07/1988	6	2	0	2	**20**	Reprovado
950001004	Everaldo Dos Santos	21/04/1994	6	1	0	4	**20**	Reprovado
950000896	Unazia Ferreira De Oliveira	21/07/1995	2	3	1	4	**20**	Reprovado
950000863	Adriana Uhlmann Da Conceição	19/04/1975	4	0	1	3	**19**	Reprovado
950000252	Antônio Policarpo Tereza Da Silva	02/01/1968	4	2	0	4	**19**	Reprovado
950001142	Gabriel Ronaldo Boeing Bertholdo	09/03/1997	5	2	1	2	**19**	Reprovado
950001014	Nilson Jose De Lima	23/10/1974	2	2	0	5	**19**	Reprovado
950000528	Vanessa Cristina Silva Do Nascimento	08/12/1980	4	0	1	4	**19**	Reprovado
950001037	Regian Antonio Moraes Cofferi	13/02/1991	3	2	0	6	**18**	Reprovado
950001066	Rosemeri Quintino Voltolini	09/02/1974	4	0	1	4	**18**	Reprovado
950001278	Sandro Paulo Dos Santos	12/02/1988	2	0	0	5	**18**	Reprovado
950000207	Weliton Trega De Oliveira	17/04/1978	3	2	2	1	**18**	Reprovado
950000801	Raison Rodrigues Pires	10/10/1990	7	0	1	3	**17**	Reprovado
950000915	Camila Fardin	18/05/1990	6	1	2	2	**16**	Reprovado
950000893	Gabriel Leandro Rodrigues	21/03/1995	3	2	2	1	**16**	Reprovado
950000922	Luiz Carlos Reinert	03/04/1969	2	1	0	5	**16**	Reprovado
950000304	Gabriel Dias Germano Da Costa	16/09/1997	4	1	0	4	**14**	Reprovado
950000464	Marilene Comandolli	27/05/1978	1	1	0	4	**14**	Reprovado
950000820	Raquel Vieira Dos Santos	28/08/1982	2	1	1	1	**14**	Reprovado
950000368	Sandra Antunes Da Silva Do Amaral	21/03/1985	4	1	0	2	**14**	Reprovado
950000257	Alice Cristina Paulo Buzanna	12/06/1988	2	1	1	4	**13**	Reprovado
950001094	Ranieri Dos Santos	01/09/1975	3	1	0	3	**13**	Reprovado
950000653	Luana Beatriz Mette	16/04/1991	1	1	0	4	**12**	Reprovado
950000641	Patrick Viebrantz	30/11/1995	2	1	0	4	**12**	Reprovado

Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – https://institutoconsulplan.org.br/

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000241								Ausente
950000892								Ausente
950000818								Ausente
950000855								Ausente
950000978								Ausente
950000065								Ausente
950000872								Ausente
950000886								Ausente
950001152								Ausente
950000782								Ausente
950000734								Ausente
950000484								Ausente
950000261								Ausente
950000524								Ausente
950000899								Ausente
950000055								Ausente
950000060								Ausente
950001266								Ausente
950000807								Ausente
950001049								Ausente
950001242								Ausente
950001240								Ausente
950000294								Ausente
950001180								Ausente
950000987								Ausente
950001182								Ausente
950001257								Ausente
950000964								Ausente
950000767								Ausente
950000864								Ausente
950000907								Ausente
950001222								Ausente
950001077								Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000619	Peterson Alves Balbinot	19/02/1983	9	3	3	8	**38**	Aprovado
950000689	Cinthia Wundervald Pimentel Mafra	18/03/1995	10	2	3	6	**34**	Aprovado
950001185	Ewerton Santana Melo	09/08/1990	8	3	4	4	**34**	Aprovado
950000737	Luiz Eduardo De Holanda Bezerra Santos	21/10/1995	9	4	3	6	**34**	Aprovado
950001256	Marcelo Plates Betat	20/02/1975	8	2	3	7	**32**	Aprovado
950000227	Kleber Alves Mariano	21/10/1970	7	2	3	5	**31**	Aprovado
950001044	Ana Camila Nobre Xavier Nunes	13/08/1987	6	3	3	6	**31**	Aprovado
950000777	Luísa Gonçalves Peres	05/01/1994	7	1	2	6	**30**	Aprovado
950000929	Elisabeth De Andrade Germer	05/08/1977	5	3	3	6	**30**	Aprovado
950000868	Rochele Figueiredo Cardoso	15/10/1978	5	3	1	6	**28**	Aprovado
950001030	Aline Da Rosa	07/01/1982	5	3	1	5	**27**	Aprovado
950001212	Priscila Bernardini Milak	09/05/1988	5	3	4	5	**27**	Aprovado
950001007	Sergio Roberto Ueckert	12/04/1975	5	3	1	3	**26**	Aprovado
950000131	Robson David	28/03/1980	7	2	1	5	**26**	Aprovado
950000821	Bruna Terezinha Vieira	25/08/1994	5	4	1	5	**26**	Aprovado
950001279	Gilberto Paulino Dos Santos	08/02/1981	5	2	3	3	**25**	Aprovado
950000444	Matheus Wolfgang Von Der Hayde	27/11/1995	6	3	2	3	**25**	Aprovado
950001202	Maria Marcia De Souza	08/01/1981	8	3	0	7	**35**	Reprovado
950000983	Tiago Eckelberg	06/01/1986	5	4	0	6	**29**	Reprovado
950000579	Claudia Da Silva Thomaz	09/10/1990	6	1	0	4	**24**	Reprovado
950001036	Jaqueline Figueroa Gomes De Souza	15/04/1982	5	1	2	3	**24**	Reprovado PcD
950001175	Madelene Ramalho Goebel	12/10/1990	8	3	1	5	**24**	Reprovado
950001138	Rafael Flores Silveira	30/01/1990	4	3	2	6	**24**	Reprovado
950001073	Rafael Teixeira Gonçalves	27/02/1983	5	2	1	5	**24**	Reprovado
950000975	Graziele Valle	24/08/1987	6	2	1	3	**23**	Reprovado
950001235	Priscila Vanessa Evangelista De Oliveira Silva	03/05/1984	4	2	1	5	**23**	Reprovado
950000849	Vilson Schneider Junior	14/03/1973	4	2	2	4	**23**	Reprovado
950001277	Air Cassiane Das Chagas De Andrade	17/06/1986	7	0	1	5	**22**	Reprovado
950000740	Alberto Kin Bogo Agostini	09/02/1984	2	1	2	6	**22**	Reprovado
950000866	Jean Marcel Floriano Modesto	28/01/1978	6	0	2	5	**22**	Reprovado
950000475	Laura Cristina Fernandes	03/07/1994	7	2	2	2	**22**	Reprovado
950000355	Rosana Richter	11/10/1971	4	1	3	3	**22**	Reprovado
950000537	Marilia Lemos De Carvalho	08/08/1982	4	2	1	3	**21**	Reprovado
950000861	Suzann Beatriz Firmo	22/01/1985	4	0	0	3	**21**	Reprovado
950000986	Diego Bloemer	18/09/1989	5	2	0	2	**20**	Reprovado
950000199	Fernando Teixeira	15/09/1972	6	1	1	6	**20**	Reprovado
950000323	Elisangela Rubin	03/10/1995	4	3	0	3	**19**	Reprovado
950001171	Joyce Ribeiro Bueno	27/09/1983	3	2	1	2	**18**	Reprovado
950001103	Michel Huebes Nicoletti	11/07/1995	5	2	1	1	**18**	Reprovado
950000823	Sandra Baltor Barbosa	11/06/1963	7	1	1	1	**18**	Reprovado
950000762	Mariele Acosta Medeiros Armindo	14/08/1985	2	3	1	4	**17**	Reprovado
950000745	Paulo Roberto De Freitas Junior	03/07/1988	7	0	0	4	**17**	Reprovado
950000806	Celso De Oliveira	03/08/1957	4	1	0	4	**15**	Reprovado
950000815	Marta Sodre Cunha	10/05/1975	4	1	0	1	**13**	Reprovado
950000602								Ausente
950000838								Ausente
950001084								Ausente
950000967								Ausente
950000962								Ausente
950000424								Ausente
950000439								Ausente
950001136								Ausente
950000580								Ausente
950000960								Ausente
950000326								Ausente
950000953								Ausente
950001081								Ausente
950000049								Ausente
950001080								Ausente
950000873								Ausente
950001076								Ausente
950000233								Ausente
950000997								Ausente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000791								Ausente
950001070								Ausente
950001011								Ausente
950000607								Ausente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000808	Tarcísio Oecksler	18/02/1971	9	3	3	10	**41**	Aprovado
950000309	Bruna Luiza Da Cunha	06/09/1995	8	4	4	7	**39**	Aprovado
950000932	Josiane Rocha Traviesa Schirmer	29/10/1979	8	4	3	5	**37**	Aprovado
950001186	Ewerton Santana Melo	09/08/1990	9	3	4	6	**37**	Aprovado
950000155	Beatriz Dos Santos Rodrigues Brito	17/03/1991	8	5	3	6	**35**	Aprovado
950000988	Nilma Kamers	07/04/1967	6	4	3	6	**34**	Aprovado
950000856	Rodrigo Laemmle	07/08/1979	7	3	4	7	**34**	Aprovado
950001244	Wilson De Souza	15/10/1993	6	5	3	7	**34**	Aprovado
950000614	Jéssica Daiane De Almeida Martins	06/10/1992	8	2	3	7	**33**	Aprovado
950000984	Cicero Teixeira Coutinho	01/10/1985	7	2	4	4	**33**	Aprovado
950000455	Carla Luiza Barthel	14/12/1984	7	4	2	6	**32**	Aprovado
950001207	Isadora Luiza Schmitz Uhlmann	07/06/1999	6	1	4	7	**31**	Aprovado
950000622	Débora Luiza Bertoldi	16/06/1990	5	4	3	5	**31**	Aprovado
950001196	Marta Rodrigues Coutinho Pacheco	27/05/1968	8	3	2	6	**31**	Aprovado
950000209	Juliano Ricardo Schaffer	17/09/1999	8	3	3	6	**31**	Aprovado
950000474	Aline Muniz Pogorzelski	12/12/1995	7	3	4	6	**31**	Aprovado
950000769	Ana Carolina Gomes Jacinto	15/02/1998	7	4	3	5	**31**	Aprovado
950000813	Tauana Cristina Uhlmann	28/03/1997	7	3	5	5	**31**	Aprovado
950000432	Wellington Afonso Maciel	14/10/1994	7	4	4	5	**31**	Aprovado
950000720	Thiago Roberto Kuchenbecker Leu	02/02/2000	9	2	5	3	**31**	Aprovado
950000943	Miguel Luiz Ramos	18/01/2000	7	1	4	2	**30**	Aprovado
950001217	Paulo Roberto Do Amaral	30/06/1963	6	2	4	3	**30**	Aprovado
950000508	Ederson Muller	10/01/1991	8	4	1	3	**30**	Aprovado
950000860	Fabiano Uesler	10/07/1977	7	3	3	5	**30**	Aprovado
950000895	Denis Benner	17/10/1985	8	3	4	3	**30**	Aprovado
950000888	Rafael Souza Ribeiro	17/06/2001	7	3	2	5	**29**	Aprovado
950000688	Maike Rodrigues Sodre	31/08/1996	5	4	3	6	**29**	Aprovado
950001028	Joao Claudio Armelini Da Silva	22/08/1989	7	2	4	3	**29**	Aprovado
950000680	Camila Fornari	27/08/1991	7	2	5	5	**29**	Aprovado
950000429	Igor Mendes	03/07/1986	5	3	3	2	**28**	Aprovado
950001193	Raquel Franco Rebin	02/05/1998	6	3	3	4	**28**	Aprovado
950000463	Jader Alberto Fernandes Cardoso	30/06/1984	7	4	2	4	**28**	Aprovado
950001117	Tuanne Gomes Porto	16/10/1989	8	2	4	4	**28**	Aprovado
950000995	Agnaldo Alves Garcia Junior	20/02/1993	7	3	4	3	**28**	Aprovado PcD
950001054	Aryane Pontes Rosa	27/06/1984	6	2	3	5	**27**	Aprovado
950000271	Shayene Ferreira De Jesus	06/11/1999	8	1	3	4	**27**	Aprovado
950001123	Paulo Eduardo Machado Dos Santos	12/02/1970	8	2	2	4	**27**	Aprovado
950000926	Cindhy Elisa Ratke	04/08/1997	7	2	3	2	**27**	Aprovado
950000650	Joelma Gonçalves De Oliveira	05/01/1979	7	3	2	4	**27**	Aprovado
950001160	Helton Simões De Oliveira	17/02/1997	7	2	4	5	**27**	Aprovado
950001022	Bruna Bachmann Lueders	12/06/2001	7	4	3	1	**27**	Aprovado
950000210	Ricardo Gilberto Kratz	27/09/1984	6	1	2	6	**26**	Aprovado
950000774	Maira Rommy Da Conceição	01/06/1989	5	2	2	4	**26**	Aprovado
950000698	Rubens Marcos Frehner	18/12/1970	7	1	3	2	**26**	Aprovado
950001274	Jéssica Jaíne Eichstädt	02/08/1996	8	2	2	4	**26**	Aprovado
950000857	Fernanda Coelho Gomes Jacinto	25/04/1972	7	2	3	4	**26**	Aprovado
950000466	Bianca Deschamps	04/08/1998	6	2	4	5	**26**	Aprovado
950001269	Talyne Pereira Campos	11/04/1990	6	3	3	3	**26**	Aprovado
950000859	Sarah De Assis Gomes Silva	16/02/1994	9	2	2	2	**26**	Aprovado
950000998	Daiane Etur	22/04/1995	7	2	4	4	**26**	Aprovado
950000812	Anderson Soares	22/08/1978	7	3	3	2	**26**	Aprovado
950000421	Adrielle Sulczinski Laureano	18/09/1992	7	3	3	2	**26**	Aprovado
950001161	Tauane Pereira Dos Santos Rosenbrock	27/07/1991	7	4	2	3	**26**	Aprovado
950000481	Gabriela Schaefer	04/10/1993	7	4	3	3	**26**	Aprovado
950000350	Suelen Reis Da Silva	01/07/1985	6	2	2	5	**25**	Aprovado
950000013	Sara Eduarda Teichmann	21/02/2001	6	3	2	4	**25**	Aprovado
950000095	Andre Felipe Feuser	28/11/1990	6	4	1	5	**25**	Aprovado
950000727	Roberta Souza Da Silva	09/03/1994	7	2	3	5	**25**	Aprovado
950000169	Sency Anne De Souza Claro	29/08/1993	6	3	3	2	**25**	Aprovado
950000701	Jonathan Frederico Calson	11/07/1982	8	4	4	1	**25**	Aprovado
950000090	Andreia Frainer	08/09/1986	5	1	3	5	**24**	Reprovado
950000611	Daniele Hertel	28/04/1992	8	2	3	2	**24**	Reprovado
950000286	Krishna Castello Branco De Castro Gonçalves	29/05/1984	7	2	1	3	**24**	Reprovado

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000645	Letícia Dos Santos	24/10/1996	7	2	2	1	**24**	Reprovado
950000636	Maykon Jimi Machado	07/08/1983	3	3	2	2	**24**	Reprovado
950000789	Nilson Furtado	08/09/1956	7	1	3	4	**24**	Reprovado
950001241	Rosana Oliveira Da Silva	08/09/1978	5	3	3	0	**24**	Reprovado
950000836	Surama Da Silva Aguiar	27/05/1981	6	2	2	4	**24**	Reprovado
950000679	Vilson Daniel De Lima	03/07/2001	7	1	4	2	**24**	Reprovado
950000349	Amarina Tassiane Monteiro Porto	12/09/1989	6	2	2	3	**23**	Reprovado
950000945	Ana Paula Zavodini	03/11/1987	5	4	3	1	**23**	Reprovado
950001184	Erick Wesley De Sousa Ferreira	09/08/1995	6	2	2	3	**23**	Reprovado
950000124	Gilmara Luciano	09/03/1984	6	2	1	4	**23**	Reprovado
950000442	Matheus Antônio Desidério	08/08/1997	6	1	3	4	**23**	Reprovado
950001093	Milene Antunes De Souza	16/08/1993	4	1	2	5	**23**	Reprovado
950001224	Nathalia Da Silva	04/02/1993	5	1	3	2	**23**	Reprovado
950000273	Neide Pacheco	12/11/1981	4	2	2	4	**23**	Reprovado
950001164	Ana Paula Dos Santos Monteiro	28/02/1982	3	2	3	5	**22**	Reprovado
950000898	Daiana Mara Pessoa	21/07/1989	8	1	3	4	**22**	Reprovado
950001027	Luciana Mette Habitzreuter	15/03/1993	6	3	2	1	**22**	Reprovado
950000707	Marcel Huebes Nicoletti	16/08/1999	5	3	5	3	**22**	Reprovado
950000765	Pedro Gabriel Rohden Círico	15/07/1997	3	2	4	4	**22**	Reprovado
950000753	Abigail Graf Athayde	16/05/1998	6	2	2	3	**21**	Reprovado
950000961	Carla Hellen Cunha Nascimento	24/06/2000	9	1	2	2	**21**	Reprovado
950001260	Daniela Noering Passold	06/05/1988	7	1	4	2	**21**	Reprovado
950000822	Elisabete De Queiroz Christo	13/06/1979	8	0	2	2	**21**	Reprovado
950000716	Fábio Andrei Ferreira Júnior	25/07/1997	4	2	2	5	**21**	Reprovado
950000829	Gisiele Cristina Fraga	15/08/1986	5	1	4	3	**21**	Reprovado
950000361	Lavinia Bandeira Xavier	07/05/1997	5	2	3	3	**21**	Reprovado
950000420	Raísa Oliveira Costa	30/09/1996	6	2	2	5	**21**	Reprovado
950001100	Sabrina Reichert Fernandes	03/06/2001	6	1	3	5	**21**	Reprovado
950001195	Eldiciane Dos Reis Lima	04/02/1982	4	1	3	3	**20**	Reprovado
950000324	Elisangela Rubin	03/10/1995	5	1	2	3	**20**	Reprovado
950000748	Elizete Hilario Da Cunha	10/08/1981	5	2	3	2	**20**	Reprovado
950000890	Elvis Domingues	27/02/1984	5	1	4	1	**20**	Reprovado
950000959	Gabriele Sudehum	12/03/1997	3	3	1	2	**20**	Reprovado
950000763	Jemima Gomes Rocha	16/09/1989	5	2	2	2	**20**	Reprovado
950001083	Karine Dias De Andrade Bachmann	04/05/1982	6	1	4	2	**20**	Reprovado
950000079	Samanta Domingues Calero	06/11/1986	3	2	2	3	**20**	Reprovado
950000610	Sueli Sabel	28/02/1976	5	3	2	0	**20**	Reprovado
950000454	Thiago Cristiano Dos Santos Matos	08/12/1989	4	2	2	2	**20**	Reprovado PcD
950000677	Erinaldo Da Silva	11/03/1980	5	1	2	4	**19**	Reprovado
950001026	Martin Guse	14/03/1985	3	0	2	4	**19**	Reprovado
950000700	Michele Aparecida De Oliveira	24/12/1978	3	2	2	1	**19**	Reprovado
950000406	Wellington Martins Ribeiro	23/04/1982	5	3	3	2	**19**	Reprovado
950000254	Alice Cristina Paulo Buzanna	12/06/1988	6	1	2	4	**18**	Reprovado
950000642	Marjory Sales De Lima	24/02/1990	6	1	4	2	**18**	Reprovado
950000307	Antonio Itamar Ribeiro Junior	21/11/1994	5	1	3	2	**17**	Reprovado
950000643	Maria Eduarda Ebel Dos Santos	04/10/1996	5	1	2	2	**17**	Reprovado
950000538	Marilia Lemos De Carvalho	08/08/1982	3	1	2	3	**17**	Reprovado
950000835	Bruna Maira Rodrigues	28/03/1990	5	2	2	2	**16**	Reprovado
950000451	Elenir Cardoso Da Silva	08/08/1976	1	0	1	3	**16**	Reprovado
950000944	Evelin Lopes Camargo	20/04/2001	5	1	3	2	**16**	Reprovado
950000443	Lilia Lisboa Dos Santos	25/03/1981	2	1	2	2	**16**	Reprovado
950001252	Sheila Regina Da Silva	16/07/1979	4	3	2	2	**16**	Reprovado
950000913	Thaynara De Sousa Cota	20/01/1995	3	2	2	3	**16**	Reprovado
950000956	Cenira Ferreira	02/09/1986	4	2	1	5	**15**	Reprovado
950000739	Elizabeth Knoch	04/03/1989	3	2	1	1	**15**	Reprovado
950000358	Paloma Cristina Do Nascimento Primo	14/02/1993	2	1	1	5	**15**	Reprovado
950001101	Alexandra Amaral	24/01/1989	4	1	2	0	**13**	Reprovado
950000356	Bárbara Aparecida Sabel	10/05/2001	1	1	2	1	**11**	Reprovado
950000465								Ausente
950000394								Ausente
950000958								Ausente
950000301								Ausente
950000991								Ausente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000303								Ausente
950000568								Ausente
950000171								Ausente
950000897								Ausente
950000440								Ausente
950000343								Ausente
950000308								Ausente
950000128								Ausente
950000499								Ausente
950000885								Ausente
950000201								Ausente
950000059								Ausente
950000685								Ausente
950001167								Ausente
950000931								Ausente
950000214								Ausente
950000878								Ausente
950000478								Ausente
950000395								Ausente
950001282								Ausente
950000869								Ausente
950000854								Ausente
950000414								Ausente
950001246								Ausente
950001012								Ausente
950000235								Ausente
950001118								Ausente
950000827								Ausente
950000526								Ausente
950001020								Ausente
950001005								Ausente
950001183								Ausente
950000418								Ausente
950000594								Ausente
950000396								Ausente
950001042								Ausente
950000756								Ausente
950000535								Ausente
950000404								Ausente
950000529								Ausente
950000711								Ausente
950000377								Ausente
950001139								Ausente
950000183								Ausente
950000546								Ausente
950000477								Ausente
950000979								Ausente
950000746								Ausente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

CONTADOR

BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000297	Fábia Fernanda Curvelo Marques	05/11/1984	6	3	2	5	**31**	Aprovado
950000041	Jeverson Agostini Buzzi	02/10/1990	5	4	2	9	**30**	Aprovado
950001281	Andrey Reis Da Silva	09/07/1976	4	3	4	6	**30**	Aprovado
950000137	Wilson De Souza	15/10/1993	7	3	1	4	**29**	Aprovado
950000714	Luna Fabiana Roussenq Di Francesco	31/07/1991	6	3	3	4	**29**	Aprovado
950000557	Rafael Augusto Luchtenberg	12/08/1992	4	4	1	5	**27**	Aprovado
950001261	Benhur Spessato	12/06/1974	7	1	2	5	**26**	Aprovado
950000567	Nicale Beatriz Pestana Polidoro	09/05/1983	5	3	2	4	**25**	Aprovado
950001248	Cirne Henrique Cancela Arangurem	05/01/1972	5	3	3	4	**25**	Aprovado
950000360	Suelen Osório	23/09/1991	9	1	2	2	**25**	Aprovado
950000428	Igor Mendes	03/07/1986	5	2	0	6	**25**	Reprovado
950000576	Jessica Regiane May	02/02/1993	5	3	0	6	**25**	Reprovado
950000072	Eduardo Duarte Da Silva	30/03/1992	4	4	0	5	**24**	Reprovado
950000772	Barbara Da Silva Garcia	28/10/1995	3	1	1	6	**23**	Reprovado
950000608	Géri Meneghelli	15/01/1973	4	1	1	6	**23**	Reprovado
950001072	Lucilene Bezerra Da Silva	01/12/1983	4	3	3	3	**23**	Reprovado
950000900	Ângela Bilk	07/07/1988	2	4	0	5	**22**	Reprovado
950000366	Debora Cristina Da Silva	27/01/1992	6	0	1	5	**22**	Reprovado
950000341	Gilmar Girardi	18/01/1980	4	2	2	4	**21**	Reprovado
950000615	Mittyo Da Conceição	14/03/1985	5	2	0	5	**21**	Reprovado
950000591	Rafael Cristian Laureano Filio	03/02/1980	4	5	0	2	**21**	Reprovado
950000616	Fabio Luiz Krueger	05/12/1979	6	1	0	2	**19**	Reprovado
950000715	Christiane Ouriques	31/03/1999	3	1	1	3	**18**	Reprovado
950000425	Jéssica Tayná Gonçalves De Souza Da Silva	06/06/1987	4	2	1	4	**18**	Reprovado
950000390	Valmir Brolini	20/01/1970	4	1	1	4	**18**	Reprovado
950001097								Ausente
950000749								Ausente
950001059								Ausente
950000876								Ausente
950000449								Ausente
950000157								Ausente
950000510								Ausente
950000164								Ausente
950001096								Ausente
950000117								Ausente
950000938								Ausente
950001263								Ausente
950000977								Ausente
950000115								Ausente
950000231								Ausente
950000845								Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

ENGENHEIRO SANITARISTA

BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000371	Bruno Henrique Schappo Santos	27/06/1995	9	4	5	9	**43**	Aprovado
950000144	Caroline Gabriela Hoss	28/08/1994	7	4	3	8	**39**	Aprovado
950000750	Jaqueline Bottamelli	19/05/1989	7	4	2	7	**36**	Aprovado
950000966	Graciela Rozza	09/02/1995	5	3	1	7	**34**	Aprovado
950000015	Camilla Maia Moritz	25/05/1983	9	2	2	5	**34**	Aprovado
950000623	Karen Barbosa Amarante	23/01/1991	8	4	2	8	**34**	Aprovado
950000994	Felipe Caldart	31/05/1993	6	3	2	8	**33**	Aprovado
950000130	Suélen Fernandes	30/05/1985	8	3	1	7	**33**	Aprovado
950000699	Franciele Dos Santos	26/04/1990	8	3	2	6	**33**	Aprovado
950000725	Jacqueline Alexandre Martins	19/04/1980	5	4	1	8	**32**	Aprovado
950000670	Gilberto Goulart Souza	17/01/1995	5	5	1	7	**32**	Aprovado
950000098	Henrique Graciano Nunes	26/02/1991	7	4	1	6	**32**	Aprovado
950001082	Magnun Maciel Vieira	21/06/1984	6	2	1	7	**31**	Aprovado
950000111	Francine Caldart	15/12/1995	5	2	3	7	**31**	Aprovado
950000375	Gabriela Kuehn	11/10/1983	6	3	2	5	**31**	Aprovado
950000411	Cristiane Gracieli Kloth	15/03/1995	6	4	1	6	**31**	Aprovado
950000867	Luíza Kaschny Borges Burgardt	31/07/1990	6	3	3	8	**31**	Aprovado
950000138	Giovane Scardueli Martins	24/06/1989	9	3	2	4	**31**	Aprovado
950000376	Leonardo Pestana Dantas	13/05/1991	8	4	2	7	**31**	Aprovado
950000107	Moreno Barros Arruda	18/06/1985	6	4	1	6	**30**	Aprovado
950000947	Aline Schroeder	30/07/1996	4	4	3	7	**30**	Aprovado
950000901	Thiago Camara De Vicari	13/12/1991	6	2	1	6	**28**	Aprovado
950000581	Edna Pereira De Lima	01/09/1971	5	3	1	6	**28**	Aprovado
950000379	Carolina Saramento De Souza	22/03/1993	4	4	1	5	**28**	Aprovado
950000723	Viviany Cristiny Souza De Jesus	01/07/1995	6	2	2	6	**28**	Aprovado
950000058	Bruno Vinícius Wilwert	20/05/1995	5	2	3	5	**27**	Aprovado
950001121	Djone Carlos Joench	08/08/1996	5	3	3	5	**27**	Aprovado
950000673	Fernanda Bet	02/04/1996	5	3	1	5	**26**	Aprovado
950000770	Renan Schwabe	12/04/1990	4	4	1	5	**26**	Aprovado
950000963	Lucas De Bona Sartor	18/01/1997	5	3	2	3	**26**	Aprovado
950000908	Thiago Bravo Ribeiro	06/05/1990	8	2	1	4	**26**	Aprovado
950000120	Jaqueline Carneiro Kerber	21/05/1992	5	3	1	4	**25**	Aprovado
950000946	Leticia Lange	20/12/1993	6	3	1	4	**25**	Aprovado
950000841	Luiz Fernando Silva	11/05/1961	4	4	2	5	**25**	Aprovado
950001232	Wellington Kenji Tateishi	02/08/1982	7	4	0	8	**33**	Reprovado
950001204	Filipe Fernandes De Carvalho Souza	22/06/1985	6	3	0	9	**32**	Reprovado
950000760	Leticia Rech Debiasi	08/01/1989	5	3	0	7	**32**	Reprovado
950000942	Ana Paula Muniz Do Amaral	27/07/1993	5	2	0	4	**26**	Reprovado
950000939	Alvaro Thomas Kieling	13/02/1990	5	3	0	5	**23**	Reprovado
950000599	Karoline Heloiza Eger	21/06/1996	5	3	2	6	**23**	Reprovado
950000817	Kézia Silva De Melo	29/08/1995	5	3	0	5	**23**	Reprovado
950000565	Mateus Siegle	06/09/1994	4	3	0	7	**23**	Reprovado
950000564	Igor Williams De Souza Gama	22/06/1990	4	3	2	4	**22**	Reprovado
950001029	Líslie Stülp	06/09/1990	6	1	1	4	**22**	Reprovado
950000671	Mayara Della Justina	11/03/1996	4	2	1	2	**22**	Reprovado
950001234	Lucas Vinicius Wenk	19/08/1998	8	2	0	2	**21**	Reprovado
950000834	Rodrigo Costa Carvalho Bernardes	31/08/1990	4	3	1	3	**21**	Reprovado
950001003	Sheila Jordão De Souza	19/09/1995	5	4	0	1	**21**	Reprovado
950000633	Camila Cunha Leite	25/10/1993	2	3	1	4	**17**	Reprovado
950000328								Ausente
950001032								Ausente
950000735								Ausente
950000026								Ausente
950001231								Ausente
950001146								Ausente
950000351								Ausente
950000122								Ausente
950000159								Ausente
950001013								Ausente
950000335								Ausente
950000766								Ausente
950001267								Ausente
950000969								Ausente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

ENGENHEIRO SANITARISTA

BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000628								Ausente
950000094								Ausente
950001268								Ausente
950001034								Ausente
950001209								Ausente
950000635								Ausente
950000968								Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

OUVIDOR

BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000014	Luiza Sens Weise	01/07/1995	8	3	4	10	**44**	Aprovado
950000981	Tony Luiz Ramos	23/01/1975	10	4	1	10	**43**	Aprovado
950000802	Léia Teixeira Liberali	17/05/1991	8	3	3	9	**42**	Aprovado
950000126	Fabricio Esperandio Loz	01/05/1989	8	5	1	9	**42**	Aprovado
950000832	Juliane Antônia Pasinato	21/09/1987	7	3	2	10	**40**	Aprovado
950000175	Jacqueline Martins	23/12/1993	7	2	1	10	**38**	Aprovado
950000517	Emanuella Volani Da Cruz	04/02/1982	9	3	3	9	**38**	Aprovado
950000064	Alysson Douglas Fernandes	28/09/1992	10	3	1	7	**36**	Aprovado
950000941	Franciele Lippel Laubenstein	18/06/1992	9	4	1	7	**36**	Aprovado
950000158	Jéssica De Oliveira Rech	14/08/1991	8	3	3	6	**36**	Aprovado
950000011	Isabella Otaviano Furlan Sanada	20/10/1987	7	4	1	10	**35**	Aprovado
950001255	Marcelo Plates Betat	20/02/1975	7	4	3	4	**35**	Aprovado
950000927	Maisa Carolina De Miranda Dos Santos	01/07/1987	5	3	2	5	**34**	Aprovado
950000550	Jeniffer Bueno De Oliveira	02/05/1993	5	4	1	7	**34**	Aprovado
950000575	Larissa Flausino	24/11/1993	6	4	1	9	**34**	Aprovado
950001221	Thiago Menezes De Souza	26/04/1991	5	4	2	7	**34**	Aprovado
950001236	Alana Franciele Nepomuceno	29/03/1991	7	3	2	6	**34**	Aprovado
950001024	Julia Da Rosa Bourscheid	01/09/1988	8	3	2	7	**34**	Aprovado
950000544	Juliana Moreira Buchen	30/08/1984	5	2	1	7	**33**	Aprovado
950000545	Ana Carolina Felippe Arcaro	20/11/1986	4	2	2	7	**32**	Aprovado
950000085	Lia Tatiana Dos Santos Vieira	16/06/1979	4	3	1	8	**32**	Aprovado
950000552	Alexandre Marcius Cunha	19/07/1965	7	2	1	8	**32**	Aprovado
950000572	Bruno Alido Negrini	09/12/1960	5	4	1	7	**32**	Aprovado
950000507	Felipe Da Silva Claudino	09/06/1982	4	4	2	8	**32**	Aprovado
950000800	Julio Cesar Michelmann	23/08/1988	6	4	1	8	**32**	Aprovado
950000923	Cilmara Regina Tambosi	22/04/1982	7	3	2	5	**32**	Aprovado
950001233	Sabrina Lehnen Stoll	04/10/1985	7	2	1	5	**31**	Aprovado
950000560	Luis Otavio Kotleski	30/09/1979	8	2	2	7	**31**	Aprovado
950000731	Magda Da Silva	11/02/1992	5	2	2	6	**30**	Aprovado
950000225	Analice Magalhaes De Azevedo	17/06/1982	7	1	2	6	**30**	Aprovado
950000045	Diogo Evandro Bauler	24/01/1991	5	4	2	6	**30**	Aprovado
950000250	Maria Cristine Zeferino Da Silva	18/08/1993	3	4	1	8	**29**	Aprovado
950000156	Geraldo Máximo De Oliveira	08/08/1973	6	3	1	5	**29**	Aprovado
950001057	Luiz Felipe Salvador	30/07/1987	7	3	1	4	**29**	Aprovado
950000930	Elka Patrícia Rodrigues	28/07/1975	6	2	2	6	**28**	Aprovado
950001190	Monique Ramos De Carvalho	02/06/1994	6	2	3	4	**28**	Aprovado
950000539	Eduardo Zakrzewski	02/09/1982	5	3	1	5	**27**	Aprovado
950001002	Marcielin De Oliveira	14/05/1986	5	3	1	5	**27**	Aprovado
950000052	João Carlos Franceschi	19/07/1963	6	3	1	7	**27**	Aprovado
950000656	Juliana Dias	18/02/1986	4	2	1	8	**26**	Aprovado
950000590	Gabriel Antonio Reinert Azevedo	13/08/1996	3	3	1	6	**26**	Aprovado
950000683	Jéssica Silva Braga	11/10/1991	4	2	2	5	**26**	Aprovado
950001168	Aline Bianca Rodrigues	04/01/1979	5	2	2	6	**26**	Aprovado
950001189	Ana Paula Benevenutti	26/06/1991	6	3	1	3	**26**	Aprovado
950000139	Allan Cleiton Zancanella	18/12/1983	1	4	1	8	**25**	Aprovado
950001031	Aline Da Rosa	07/01/1982	4	2	1	6	**25**	Aprovado
950000605	Bruna Cidral Do Amaral	20/12/1994	3	3	1	7	**25**	Aprovado
950001018	Edmilson Vieira	16/03/1962	7	2	2	4	**25**	Aprovado
950000584	Maicon Vilmar Sansão	04/07/1993	6	4	0	7	**34**	Reprovado
950000010	Marcos Paulo Baucelli	28/02/1989	5	3	0	7	**33**	Reprovado
950000571	Micaele Laís Boos Habeck	05/10/1991	4	4	0	8	**32**	Reprovado
950000084	Renan Hackbarth De Souza Neves	27/04/1990	7	2	0	8	**32**	Reprovado
950000563	Beatriz Fernanda Machado	04/03/1987	5	4	0	7	**31**	Reprovado
950000553	Jaqueline Lunelli	12/12/1989	6	4	0	9	**31**	Reprovado
950000136	Kelly Cristine Carvalho De Oliveira	21/12/1985	8	3	0	7	**31**	Reprovado
950000143	Bruna Meurer Wilbert	04/03/1994	5	2	0	6	**30**	Reprovado
950001053	Eliege Mena Zemke Montibeller	06/10/1989	6	3	0	8	**30**	Reprovado
950000874	Luciano Edgard Holz	12/04/1980	7	4	0	5	**30**	Reprovado
950000678	Bruno Giovani Schaefer	15/03/1992	5	2	0	6	**29**	Reprovado
950000788	Fernanda Drews	18/08/1992	6	1	0	7	**28**	Reprovado
950000744	Karina Schulter Linhares	12/10/1995	5	4	0	6	**28**	Reprovado
950000492	Dihrron Alexander Vieira	06/12/1984	2	4	0	7	**27**	Reprovado
950001210	Edenilto Gomes De Sa	26/08/1980	3	2	0	7	**27**	Reprovado PcD

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

OUVIDOR

BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000743	Eduardo Lovato Matzenbacher	28/09/1981	5	2	0	5	**27**	Reprovado
950000547	Paula Andressa Izoton	25/02/1992	3	5	0	5	**27**	Reprovado
950001205	Michael Sullivan Cipriani	22/07/1981	2	2	0	5	**26**	Reprovado
950000104	Sara Verginia Pires Do Prado	30/05/1986	5	2	0	5	**26**	Reprovado
950000551	Tatyane Sani Prestes Borges	22/04/1981	5	3	0	7	**25**	Reprovado
950000794	Jose Luis Souza Leite	17/03/1982	5	2	2	4	**24**	Reprovado
950001048	Leonardo Medina Do Nascimento	25/08/1995	4	3	1	4	**24**	Reprovado
950000498	Luisa Cristina Rodolfo	24/10/1993	6	1	0	3	**24**	Reprovado
950000585	Maria Aparecida Ricobom	22/11/1962	6	2	0	4	**24**	Reprovado
950000516	Aline Nepomuceno Pinto	29/09/1992	4	3	0	3	**23**	Reprovado
950001237	Bianca Luvizotto Lemos	06/02/1995	3	2	0	5	**23**	Reprovado
950000215	Israel Florzino Costa	12/07/1983	6	3	0	4	**23**	Reprovado
950000039	Morgana Cristina Zwicker	02/05/1994	6	3	2	3	**23**	Reprovado
950000494	Renan Caique Andrade Correa	08/01/1993	3	4	0	6	**23**	Reprovado
950001015	Bruno Bandeira Britto	17/09/1987	2	1	1	4	**22**	Reprovado
950000570	Diego Augusto Silva Pereira	05/07/1988	3	2	0	5	**22**	Reprovado
950000509	Jessica Aurora Aparecida Wille De Freitas	12/10/1988	4	1	1	5	**22**	Reprovado
950001140	Maria Luiza Poleza Medeiros	24/06/1996	4	2	2	4	**22**	Reprovado
950000173	Rosana Richter	11/10/1971	3	4	1	6	**22**	Reprovado
950000489	Ayamê Karen Sordi	19/02/1989	4	2	1	3	**21**	Reprovado
950000483	Ana Rita Hora De Sousa	07/02/1988	5	2	0	3	**20**	Reprovado
950000020	Camila Alessandra Costa	18/05/1994	4	2	0	4	**20**	Reprovado
950000596	Carlos Miguel Ramos	24/03/1994	4	4	0	3	**20**	Reprovado
950001109	Gustavo Fernandes Padilha	18/04/1985	2	3	2	5	**20**	Reprovado
950000504	Lorena Leite	24/03/1997	3	1	1	5	**20**	Reprovado
950001225	Rosemeri Gaulke	15/09/1970	3	3	1	4	**20**	Reprovado
950001275	Marcos Luiz Keller	02/09/1979	4	0	1	4	**19**	Reprovado
950000150	Alceu Gaulke	14/03/1968	3	2	1	3	**18**	Reprovado
950000110	Andreia Rodrigues França	01/06/1988	1	1	1	3	**10**	Reprovado
950001197								Ausente
950000632								Ausente
950000082								Ausente
950000985								Ausente
950000755								Ausente
950000583								Ausente
950000578								Ausente
950000785								Ausente
950000918								Ausente
950000438								Ausente
950001074								Ausente
950000847								Ausente
950000810								Ausente
950000648								Ausente
950000559								Ausente
950000461								Ausente
950000488								Ausente
950000234								Ausente
950001092								Ausente
950000676								Ausente
950000372								Ausente
950001262								Ausente
950000601								Ausente
950000370								Ausente
950000933								Ausente
950000955								Ausente
950001021								Ausente
950000485								Ausente
950000993								Ausente
950000048								Ausente
950001148								Ausente
950000787								Ausente
950000776								Ausente
950000647								Ausente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

OUVIDOR

BLUMENAU (SC)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Objetiva	Situação
950000561								Ausente
950001086								Ausente
950000153								Ausente
950001065								Ausente
950000842								Ausente
950000167								Ausente
950001177								Ausente
950001165								Ausente
950000056								Ausente
950001230								Ausente
950000773								Ausente
950001075								Ausente
950000695								Ausente
950001247								Ausente
950000919								Ausente
950000781								Ausente
950000469								Ausente
950001064								Ausente
950000790								Ausente
950000176								Ausente
950001169								Ausente
950000518								Ausente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 105 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2192172

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Nova Erechim
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Erechim
CNPJ: 01.802.947/0001-89
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos.

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 07 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 106 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

Publicação Nº 2192181

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de São José do Cerrito
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Cerrito
CNPJ: 75.323.899/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 06/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos.

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 04 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - PORTARIA N.º 42, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2191607

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 42, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. PORTARIA N.º 42, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 'DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 'ESPECIALISTA EM TI', DE EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, a Portaria n.º 42, de 01 de outubro de 2019, que 'Dispõe sobre a designação, para o desempenho de atividade especial de 'Especialista em TI', de empregado público permanente do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências', mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente perceptível e corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a legibilidade do arquivo original, constou como a data ao final da Portaria como 'Florianópolis, 01 de novembro de 2019', em vez de 'Florianópolis, 01 de outubro de 2019', retifica-se, por este instrumento:
a) A Data da Portaria, ao final da mesma, para fazer constar 'Florianópolis, 01 de outubro de 2019', em vez de 'Florianópolis, 01 de novembro de 2019'.

II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência das correções acima, fica consolidada a publicação da 'Portaria n.º 42, de 01 de outubro de 2019.', RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 03 de outubro de 2019, Edição n.º 2945, página 1301, apenas o complementa, a fim de que passe a constar a data correta do ato.

Florianópolis, 11 de ourubro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2191467

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 136/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 840/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CONSTRUTHOR) – (CONDOMINIO RESIDENCIAL ALICE XXVII), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.331.796/0001-07, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Fundos Klaus, s/n°, bairro Pomerode Fundos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 01 de outubro de 2019.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 134/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 777/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JERSON RUDOLFO NONES, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 632.866.539-34, para a atividade de 03.31.02 – Unidade de produção de peixes em sistema de manocultivo, que será exercida no imóvel de Rodovia Municipal TBO - 080, s/n°, bairro Tirolesses, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 01 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 135/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 433/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JEFERSON NECESIO LEWANDOWSKI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 27.299.442/0001-37, para a atividade de 16.10.00 – Fabricação de móveis de madeira e a atividade de 10.10.00 – Aparelhamento de pedras para execução de trabalhos em mármore, granito e outras pedras, que será exercida no imóvel de Rua Benjamin Constant, n° 5305, Galpão 01, bairro Benjamin Constant, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba/SC, 01 de outubro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2191492

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 409/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 917/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/01/2021, formulado pelo empreendedor EDSON LEITZKE (SOBRADO GEMINADO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR PARALELO À VIA), pessoa física, inscrito no CPF sob nº 713.005.899-49, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Lima, s/n°, lote 18, bairro das Capitais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 02 de outubro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 410/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 871/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 11/09/2023, formulado pelo empreendedor VIDRAÇARIA PÉROLA DO VALE LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 73.461.311/0001-21, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Tupinambá, lote 33, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 02 de outubro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 411/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 891/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 27/06/2020, formulado pelo empreendedor F.M BENVENUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CONDOMÍNIO F.M BENVENUTTI), pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 32.906.748/0001-44, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Ignez de Andrade, unidade 01 n° 591 e unidade 02 n° 595, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 02 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 412/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 941/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/09/2020, formulado pelo empreendedor BUZZI & DUTRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (RESIDENCIAL VIVER BEM) , pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 29.244.313/0001-77, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Projetada, s/n°, Loteamento Primavera II, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 08 de outubro de 2019.
Carlos Eduardo Schmitt

Município de Ilhota
Portaria nº 16/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2191495

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 615/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 925/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 07/10/2020, formulado pelo empreendedor UZ3 INDUSTRIA TEXTIL EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.206.989/0001-33, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Bertolina May Kechelle, n° 777, bairro Mulde, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial/SC, 07 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 617/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 594/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 07/10/2020, formulado pelo empreendedor FERNANDO KRAUSE, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 23.848.691/0001-83, para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, que será exercida no imóvel de Rodovia BR 470, KM 74, n° 4067, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial/SC, 07 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 614/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 924/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 04/10/2020, formulado pelo empreendedor MOSER BRAUHAUS CERVEJARIA LTDA (CERVEJARIA MOSER), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 33.031.163/0001-90, para a atividade de Fabricação de Cervejas e Chopes, que será exercida no imóvel de Rodovia BR 470, KM 75, n° 4808, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial/SC, 04 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 610/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 842/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 04/10/2020, formulado pelo empreendedor EDSON ROEDER (MATRICULA N° 7769), pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 600.979.069-72, para a atividade de Plantio de arroz irrigado: Rizicultura, que será exercida no imóvel de Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 12640, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial/SC, 04 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 611/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 843/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 04/10/2020, formulado pelo empreendedor EDSON ROEDER (MATRICULA N° 11492), pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ

sob nº 600.979.069-72, para a atividade de Plantio de arroz irrigado: Rizicultura, que será exercida no imóvel de Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 1620, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 04 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 612/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 845/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 04/10/2020, formulado pelo empreendedor EDSON ROEDER (MATRICULA N° 14044), pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 600.979.069-72, para a atividade de Plantio de arroz irrigado: Rizicultura, que será exercida no imóvel de Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 12620, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial/SC, 04 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 609/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 844/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 04/10/2020, formulado pelo empreendedor EDSON ROEDER (MATRICULA N° 749), pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 600.979.069-72, para a atividade de Plantio de arroz irrigado: Rizicultura, que será exercida no imóvel de Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 12640, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial/SC, 04 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 618/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 850/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 08/10/2020, formulado pelo empreendedor KENDY INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.490.282/0002-45, para a atividade de Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, que será exercida no imóvel de Rua Amazonas, n° 1043, bairro Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 08 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018
EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 616/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 822/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 07/10/2020, formulado pelo empreendedor DOUDEZE TÊXTIL EIRELI (ESTILO Z), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.693.177/0001-60, para a atividade de Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, que será exercida no imóvel de Rua Itapema, n° 601, bairro Quintino, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 07 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 613/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 948/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 04/10/2020, formulado pelo empreendedor MUNICIPIO DE RODEIO, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, para a atividade de Construção de galpão para guadra poliesportiva pré-moldada, com cobertura de estrutura metálica com área total de 1490,20 m², que será exercida no imóvel de Rua Erwin Pacher, s/n°, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 04 de outubro de 2019.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 607/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 833/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 03/10/2020, formulado pelo empreendedor LUCIA LAZZARINI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.012.570/0001-90, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Abissinia, n° 229, bairro Rodeio 32, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 03 de outubro de 2019.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 608/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 867/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 03/10/2020, formulado pelo empreendedor GLAUCIO KRIESER, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 061.276.389-76, para a atividade de Produção de hortaliças, que será exercida no imóvel de Rua Otto Uecker, n° 820, bairro Santo Antônio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 03 de outubro de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2191496

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 140/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 287/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS MILAJES LTDA, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 01.949.028/0001-32, para a atividade de 10.50.10 – Fabricação de peças, ornatos, estruturas de cimento e gesso, que será exercida no imóvel Rua Machado de Assis, n° 322, bairro Industrial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 04 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 2191512

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 24/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 424/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORE IV (Haroldo Zeplin), pessoa física inscrito no CPF sob nº 399.922.509-25, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel Rua Guilhermina Zeplin, n° 58, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 03 de outubro de 2019.

Jaime Jansen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 25/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 385/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORE V (EDVINO KREUTZFELD), pessoa física inscrito no CPF sob nº 304.186.589-00, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel Rua Costa e Silva, s/n°, bairro Testo Rega, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 03 de outubro de 2019.

Jaime Jansen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/003 - LICITAÇÃO Nº 027/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2188811

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/003

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo – SC, doravante denominado CIMVI, e de outro lado a empresa AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.414.322/0001-48, com sede a Rua Jaqueline Fava, nº 40 – Centro, na cidade de Rodeio – SC – CEP: 89.136-000, neste ato representada por Marcio Beber Junior, inscrito no CPF sob o nº 075.410.529-65, doravante denominada FORNECEDORA, de conformidade com a Licitação nº 027/2018 – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e alterações e Resolução CIMVI nº 166 de 06/09/2016 c/c Resolução CIMVI nº 273, de 26/10/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 027/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 2019/003;
1.2. CONSIDERANDO que os quantitativos previstos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 2019/003 mostram-se insuficientes, ensejando a necessidade de acréscimos de quantidades, conforme se verá a seguir, para atendimento das necessidades do CIMVI;
1.3. CONSIDERANDO que o art. 12, § 1º da Resolução CIMVI nº 166 de 06/09/2019, a qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP para contratação de serviços e aquisição de bens no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, estabelece que é permitido efetuar acréscimos na ata de registro de preços, observando-se a regulamentação de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
1.3. É celebrado o presente termo aditivo à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", aplicando-se o que disciplina o artigo 58, I c/c artigo 65, II, alíneas "b", "c" e "d" todos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 12, § 1º da Resolução CIMVI nº 166 de 06/09/2019 c/c Resolução CIMVI nº 273, de 26/10/2018; é celebrado o presente termo

aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

3.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER à Ata de Registro de Preços nº 2019/003, firmada em 15/01/2019, as seguintes quantidades:

LOTE 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICISTA ELETROTÉNICA					
Sub-Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
1.2	600	hora	ELETRICISTA	32,60	19.560,00
LOTE 02 – VALOR TOTAL (R$)					19.560,00

3.2. Em razão do acréscimo efetivado, que corresponde a 24,92% (vinte e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 2019/003, a Ata de Registro de Preços nº 2019/003 passa a ter o valor total estimativo de R$98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A FORNECEDORA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas na ata originária, neste termo aditivo, no Pregão Presencial e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando a FORNECEDORA a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CIMVI.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 04 de Setembro de 2019.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Presidente: Jean Michel Grundmann

FORNECEDORA
AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME
Representante legal: Marcio Beber Junior

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado - OAB/SC 17.721
Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Nome: André Moro da Silva
CPF: 043.293.839-77

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/003 - LICITAÇÃO Nº 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO

Publicação Nº 2188777

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Axxes Automação Industrial Ltda ME
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO,

através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 027/2018 e anexos, na forma que segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICISTA ELETROTÉNICA					
Sub-Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
1.1	960	hora	ELETROTÉCNICO	49,15	47.184,00
1.2	960	hora	ELETRICISTA	32,60	31.296,00
LOTE 02 – VALOR TOTAL (R$)					78.480,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 15 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/004 - LICITAÇÃO Nº 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO

Publicação Nº 2188813

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Serralheria ADG Ltda ME
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 027/2018 e anexos, na forma que segue:

LOTE 02 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERRALHERIA/CORTE E SOLDA					
Sub-Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
2.1	600	hora	SERRALHEIRO/CORTE E SOLDA	16,6667	10.000,00
LOTE 02 – VALOR TOTAL (R$)					10.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 15 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CIS/AMURELL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 66/2019 - HOSPITAL SANTA TERESINHA

Publicação Nº 2192236

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 66/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: HOSPITAL SANTA TERESINHA – Braço do Norte SC
Objeto: O Credenciado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitados, exames de Densitometria Óssea e Angiotomografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 01/2018).
Data da Assinatura: 28/08/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e Pedro Michels Neto pelo Contratado.

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO_DISPENSA_033 2019

Publicação Nº 2192064

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

Objeto: aquisição de passagem aérea de volta para o Diretor Executivo do CISAMVI, Cleones Hostins– de Brasília/DF com destino a Navegantes/SC, com saída no dia 10/10/2019, onde o diretor foi participar da 1ª reunião do grupo técnico criado pelo ministério da saúde para discussão sobre os Consórcios de Saúde.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 033/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, pelo valor de R$ 1.305,63 (um mil trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 09 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO_DISPENSA_034 2019

Publicação Nº 2192070

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019

Objeto: contratação de prestação de serviços de escola técnica para capacitação em Consultoria e Auditoria em Gestão de Saúde SUS - com no mínimo 12 (doze) horas de duração, em dois períodos, visando a capacitação dos Técnicos de Saúde dos Municípios Consorciados e Colaboradores do CISAMVI, a ser realizado no endereço da sede deste Consórcio Público.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 034/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com AMRA – Consultoria e Capacitação – CNPJ 34.666.320/0001-05, pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 11 de outubro de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO_DISPENSA_033 2019

Publicação Nº 2192065

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 047/2019
Dispensa: 033/2019
Objeto: aquisição de passagem aérea de volta para o Diretor Executivo do CISAMVI, Cleones Hostins– de Brasília/DF com destino a Navegantes/SC, com saída no dia 10/10/2019, onde o diretor foi participar da 1ª reunião do grupo técnico criado pelo ministério da saúde para discussão sobre os Consórcios de Saúde.
Contratado: Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35
Valor total: R$ 1.305,63 (um mil trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 09 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO_DISPENSA_034 2019

Publicação Nº 2192071

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2019
Dispensa: 034/2019
Objeto: contratação de prestação de serviços de escola técnica para capacitação em Consultoria e Auditoria em Gestão de Saúde SUS - com no mínimo 12 (doze) horas de duração, em dois períodos, visando a capacitação dos Técnicos de Saúde dos Municípios Consorciados e Colaboradores do CISAMVI, a ser realizado no endereço da sede deste Consórcio Público.
Contratado: AMRA – Consultoria e Capacitação – CNPJ 34.666.320/0001-05
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 11 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO_DISPENSA_033 2019

Publicação Nº 2192067

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, para aquisição de passagem aérea de volta para o Diretor Executivo do CISAMVI, Cleones Hostins– de Brasília/DF com destino a Navegantes/SC, com saída no dia 10/10/2019, onde o diretor foi participar da 1ª reunião do grupo técnico criado pelo ministério da saúde para discussão sobre os Consórcios de Saúde.
Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 09 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO_DISPENSA_034 2019

Publicação Nº 2192073

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de AMRA – Consultoria e Capacitação – CNPJ 34.666.320/0001-05, para contratação de prestação de serviços de escola técnica para capacitação em Consultoria e Auditoria em Gestão de Saúde SUS - com no mínimo 12 (doze) horas de duração, em dois períodos, visando a capacitação dos Técnicos de Saúde dos Municípios Consorciados e Colaboradores do CISAMVI, a ser realizado no endereço da sede deste Consórcio Público.
Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 11 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA SETEMBRO/2019

Publicação Nº 2192266

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**55.694,33**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**62.664,01**
Receita Patrimonial	1.311,05	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**62.664,01**
Receita de Serviços	33.515,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.282,13
Transferências Correntes	19.374,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.703,88
Transferências de Capital	1.493,43	INVESTIMENTOS	9.678,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**125.503,58**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**111.606,08**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	32,80	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	32,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.845,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.022,76
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	63.170,97	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	57.454,47
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	57.454,47	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	50.096,05
SALDOS ANTERIORES	**427.807,02**	**SALDOS ATUAIS**	**434.734,84**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	269.409,47	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	270.585,12
BANCO C/ MOVIMENTO	158.397,55	BANCO C/ MOVIMENTO	164.149,72
TOTAL	**609.004,93**	**TOTAL**	**609.004,93**

Capinzal, 10/10/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA SETEMBRO/2019

Publicação Nº 2192274

Betha Sistemas
Setembro/2019
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	0101.04	Administração	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	0101.04.122	Administração Geral	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	96.461,56	9.678,00	72.935,34	23.526,22	0,00	63.257,34	9.678,00
11	4.4.40.00.00.00.00.00.0003	Transferencias a Municipios	58.285,99	0,00	58.285,99	0,00	0,00	58.285,99	0,00
11	4.4.40.42.02.00.00.00.0003	Desp com Transf a Mun P/ Aplic		0,00	58.285,99		0,00	58.285,99	0,00
1	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	23.507,56	0,00	4.971,35	18.536,21	0,00	4.971,35	0,00
12	4.4.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	14.668,01	9.678,00	9.678,00	4.990,01	0,00	0,00	9.678,00
1	4.4.90.51.92.00.00.00.0000	Instalações Incorporáveis ou Ine		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
12	4.4.90.51.92.00.00.00.0003	Instalações Incorporáveis ou Ine		9.678,00	9.678,00		0,00	0,00	9.678,00
1	4.4.90.52.08.00.00.00.0000	Aparelhos, Equip, Utens Médico		0,00	4.971,35		0,00	4.971,35	0,00
	04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
7	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	700.020,12	35.741,50	360.488,09	339.532,03	38.213,16	326.722,28	33.765,81
2	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	319.877,62	23.940,38	210.691,88	109.185,74	23.940,38	210.691,88	0,00
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	8.778,19	1.221,81	0,00	8.778,19	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		18.491,29	154.800,07		18.491,29	154.800,07	0,00
2	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	6.034,71		0,00	6.034,71	0,00
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		0,00	8.778,19		0,00	8.778,19	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.503,19	13.753,66		1.503,19	13.753,66	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		3.945,90	36.103,44		3.945,90	36.103,44	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	327.019,44	11.801,12	111.267,14	215.752,30	12.643,18	80.988,53	30.278,61
9	3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	29.750,88	249,12	1.629,60	26.263,68	3.487,20
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		3.044,42	10.297,26		3.044,42	10.297,26	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	5.085,70		591,90	3.117,70	1.968,00
3	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		0,00	222,00		0,00	222,00	0,00
3	3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		961,85	1.375,83		0,00	413,98	961,85
3	3.3.90.30.24.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Bo		0,00	3.907,60		0,00	3.907,60	0,00
3	3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico		12,00	12,00		0,00	0,00	12,00
3	3.3.90.30.31.00.00.00.0000	Sementes, Mudas de Plantas e		6.000,00	6.000,00		0,00	0,00	6.000,00
9	3.3.90.30.35.00.00.00.0003	Material Laboratorial		0,00	7.615,50		0,00	7.615,50	0,00
3	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		0,00	349,00		0,00	349,00	0,00
3	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		485,02	2.197,43		485,02	2.197,43	0,00
3	3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		0,00	11.057,62		1.187,46	10.503,47	554,15
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	12.555,62		30,00	8.325,62	4.230,00
9	3.3.90.39.05.00.00.00.0003	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	17.259,38		1.629,60	13.772,18	3.487,20
3	3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	2.737,33		2.737,33	2.737,33	0,00
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	15,00		0,00	15,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Setembro/2019
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	0101.04	Administração	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	0101.04.122	Administração Geral	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	700.020,12	35.741,50	360.488,09	339.532,03	38.213,16	326.722,28	33.765,81
3	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	21.848,64		1.427,45	13.240,16	8.608,48
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	3.000,00		150,11	1.436,40	1.563,60
3	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	980,00		0,00	980,00	0,00
9	3.3.90.39.48.00.00.00.0003	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	4.876,00		0,00	4.876,00	0,00
3	3.3.90.39.63.00.00.00.0000	Serviços Gráficos e Editoriais		0,00	196,00		0,00	196,00	0,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.160,00		165,71	1.449,73	710,27
3	3.3.90.39.69.00.00.00.0000	seguros em Geral		916,71	3.767,42		916,71	3.767,42	0,00
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		0,00	736,38		3,30	716,58	19,80
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		261,50	1.356,62		261,50	1.356,62	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		0,00	1.298,40		0,00	1.298,40	0,00
3	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sof		0,00	15.894,00		1.287,00	11.433,00	4.461,00
3	3.3.90.40.03.00.00.00.0000	Hospedagem de sistemas		0,00	474,84		39,57	356,13	118,71
3	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		0,00	550,35		61,15	550,35	0,00
3	3.3.90.40.08.00.00.00.0000	Serviços técnicos profissionais		0,00	1.238,05		0,00	563,05	675,00
3	3.3.90.47.10.00.00.00.0000	Taxas		119,62	304,05		119,62	304,05	0,00
3	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	1.650,00		134,93	1.254,25	395,75
4	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	312.432,94	17.244,51	153.027,89	159.405,05	18.734,35	144.875,08	8.152,81
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	213.212,94	15.341,75	109.901,91	103.311,03	15.341,75	109.901,91	0,00
10	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	12.336,78	7.663,22	0,00	12.336,78	0,00
5	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		11.892,84	76.990,70		11.892,84	76.990,70	0,00
10	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		0,00	8.258,66		0,00	8.258,66	0,00
5	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	10.684,12		0,00	10.684,12	0,00
5	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		951,43	6.131,62		951,43	6.131,62	0,00
10	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		0,00	1.125,00		0,00	1.125,00	0,00
5	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		2.497,48	16.095,47		2.497,48	16.095,47	0,00
10	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		0,00	2.953,12		0,00	2.953,12	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	79.220,00	1.902,76	30.789,20	48.430,80	3.392,60	22.636,39	8.152,81
6	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		1.902,76	7.107,34		1.902,76	7.107,34	0,00
6	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	4.154,78		296,56	3.194,81	959,97
6	3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		0,00	199,65		0,00	199,65	0,00
6	3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de I		0,00	992,00		0,00	992,00	0,00
6	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		0,00	388,24		0,00	388,24	0,00
6	3.3.90.30.28.00.00.00.0000	Material de Proteção e Seguran		0,00	27,45		0,00	27,45	0,00
6	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	15.476,12		993,02	8.957,80	6.518,32
6	3.3.90.39.63.00.00.00.0000	Serviços Gráficos e Editoriais		0,00	110,00		0,00	110,00	0,00

Betha Sistemas
Setembro/2019
Página: 3

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	0101.04	Administração	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	0101.04.122	Administração Geral	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	312.432,94	17.244,51	153.027,89	159.405,05	18.734,35	144.875,08	8.152,81
6	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	2.333,62		200,26	1.659,10	674,52
		Total da Entidade:	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62
		Total Geral:	1.118.914,62	62.664,01	586.451,32	532.463,30	56.947,51	534.854,70	51.596,62

Capinzal, 10/10/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DESPESAS PAGAS SETEMBRO/2019

Publicação Nº 2192295

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
308			02/09/19	02/09/2019	700,00	214,98	485,02	02/09/19	0,00	485,02	0000	44938		11192, 11330, 5002	158	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
309			02/09/19	02/09/2019	300,00	38,50	261,50	02/09/19	0,00	261,50	0000	44938		119560, 119610, 119652, 119703, 214	159	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**1.000,00**	**253,48**	**746,52**		**0,00**	**746,52**										
310			03/09/19	06/09/2019	6.186,39	0,00	6.186,39	03/09/19	0,00	2.338,94	0000	46088		08.2019	155	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.847,45	0000	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
311			03/09/19	06/09/2019	13.973,54	0,00	13.973,54	03/09/19	0,00	5.025,10	0000	44938		08.2019	154	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.655,96	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.800,63	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.263,58	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.228,27	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
312	63/2018		03/09/19	15/09/2019	1.287,00	0,00	1.287,00	03/09/19	0,00	1.287,00	0000	44938		226372	4	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
313			03/09/19	05/09/2019	61,15	0,00	61,15	03/09/19	0,00	61,15	0000	44938		41721	8	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.04.00.00.00	43 - INTERNET MILENIUM LTDA - ME
314	001/2019		03/09/19	10/09/2019	171,75	0,00	171,75	03/09/19	0,00	171,75	0000	44938		3175964	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
315	005/2019		03/09/19	10/09/2019	163,08	0,00	163,08	03/09/19	0,00	163,08	0000	44938		1909008614	11	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.64.00.00.00	63 - OI S.A.
316	106/2018		03/09/19	15/09/2019	1.592,95	0,00	1.592,95	03/09/19	0,00	1.592,95	0000	44938		8619	17	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
317	106/2018		03/09/19	15/09/2019	910,26	0,00	910,26	03/09/19	0,00	910,26	0000	46088		8618	18	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
318	34/2019	23/2019	03/09/19	05/09/2019	1.187,46	0,00	1.187,46	03/09/19	0,00	1.187,46	0000	44938		08/2019	72	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
319	64/2019	49/2019	03/09/19	30/09/2019	119,62	0,00	119,62	03/09/19	0,00	119,62	0000	44938		09.2019	156	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.47.10.00.00.00	94 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
320	65/2019	50/2019	03/09/19	30/09/2019	16,71	0,00	16,71	03/09/19	0,00	16,71	0000	44938		09.2019	157	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.69.00.00.00	95 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.
			Total do Dia:		**25.669,91**	**0,00**	**25.669,91**		**0,00**	**25.669,91**										
321	002/2019		04/09/19	04/09/2019	3,30	0,00	3,30	04/09/19	0,00	3,30	0000	44938		09.2019	10	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
322			04/09/19	06/09/2019	1.549,92	0,00	1.549,92	04/09/19	0,00	1.549,92	0000	44938		08.2019	150	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
323			04/09/19	06/09/2019	576,23	0,00	576,23	04/09/19	0,00	576,23	0000	46088		08.2019	151	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**2.129,45**	**0,00**	**2.129,45**		**0,00**	**2.129,45**										
324	44/2019		05/09/19	30/09/2019	174,93	0,00	174,93	05/09/19	0,00	174,93	0000	44938		77470	116	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
			Total do Dia:		**174,93**	**0,00**	**174,93**		**0,00**	**174,93**										
325			09/09/19	20/09/2019	4.068,54	0,00	4.068,54	09/09/19	0,00	4.068,54	0000	44938		08.2019	152	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 2/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
326			09/09/19	20/09/2019	1.512,61	0,00	1.512,61	09/09/19	0,00	1.512,61		0000 46088		08.2019	153	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
327	003/2019		09/09/19	25/09/2019	150,46	0,00	150,46	09/09/19	0,00	150,46		0000 44938		082019	12	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
328	004/2019		09/09/19	25/09/2019	194,12	0,00	194,12	09/09/19	0,00	194,12		0000 46088		08.2019	13	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
			Total do Dia:		**5.925,73**	**0,00**	**5.925,73**		**0,00**	**5.925,73**										
329			12/09/19	12/09/2019	570,83	0,00	570,83	12/09/19	0,00	570,83		0000 44938		104/2019	162	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
330			12/09/19	12/09/2019	570,83	0,00	570,83	12/09/19	0,00	570,83		0000 44938		103/2019	163	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	102 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
			Total do Dia:		**1.141,66**	**0,00**	**1.141,66**		**0,00**	**1.141,66**										
331	44/2019		20/09/19	30/09/2019	168,88	0,00	168,88	20/09/19	0,00	168,88		0000 44938		78266	116	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
332	44/2019		20/09/19	30/09/2019	42,12	0,00	42,12	20/09/19	0,00	42,12		0000 44938		78294	116	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
333	44/2019		20/09/19	30/09/2019	205,97	0,00	205,97	20/09/19	0,00	205,97		0000 44938		78584	116	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
334	107/2018	6/2019	20/09/19	30/09/2019	1.629,60	0,00	1.629,60	20/09/19	0,00	1.629,60		0003 44938		24	20	04.122.0001	2.001	9	3.3.90.39.05.00.00.00	194 - VIZA Construtora Ltda. ME
335	007/2019		20/09/19	30/09/2019	30,00	0,00	30,00	20/09/19	0,00	30,00		0000 44938		1645	23	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.05.00.00.00	208 - VITA SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO
336			20/09/19	20/09/2019	951,38	0,00	951,38	20/09/19	0,00	951,38		0000 46088		107.2019	164	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.14.14.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM
337			20/09/19	20/09/2019	951,38	0,00	951,38	20/09/19	0,00	951,38		0000 46088		108.2019	165	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.14.14.00.00.00	228 - MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
338			20/09/19	20/09/2019	951,38	0,00	951,38	20/09/19	0,00	951,38		0000 44938		109.2019	166	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	102 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
			Total do Dia:		**4.930,71**	**0,00**	**4.930,71**		**0,00**	**4.930,71**										
339			23/09/19	23/09/2019	951,38	0,00	951,38	23/09/19	0,00	951,38		0000 44938		110.2019	167	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**951,38**	**0,00**	**951,38**		**0,00**	**951,38**										
340	49/2019	48/2019	27/09/19	30/09/2019	2.737,33	0,00	2.737,33	27/09/19	0,00	2.737,33		0000 44938		173	149	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.17.00.00.00	136 - NILCEIA OLIVEIRA SANTOS FOSALUZA 22073142869
341	45/2019		27/09/19	30/09/2019	129,40	0,00	129,40	27/09/19	0,00	129,40		0000 46088		79246	118	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
342	45/2019		27/09/19	30/09/2019	167,16	0,00	167,16	27/09/19	0,00	167,16		0000 46088		79561	118	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
			Total do Dia:		**3.033,89**	**0,00**	**3.033,89**		**0,00**	**3.033,89**										
343			30/09/19	30/09/2019	39,57	0,00	39,57	30/09/19	0,00	39,57		0000 44938		5880	7	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.03.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
344			30/09/19	30/09/2019	3.009,89	0,00	3.009,89	30/09/19	3.009,89	0,00		0000		09.2019	176	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2019 até 30/09/2019

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 3/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
345			30/09/19	30/09/2019	1.835,45	0,00	1.835,45	30/09/19	1.835,45	0,00	0000			09.2019	177	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**4.884,91**	**0,00**	**4.884,91**		**4.845,34**	**39,57**										
			Total da Entidade:		**49.842,57**	**253,48**	**49.589,09**		**4.845,34**	**44.743,75**										
			Total do Período:		**49.842,57**	**253,48**	**49.589,09**		**4.845,34**	**44.743,75**										

Capinzal, 10/10/2019

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO SETEMBRO/2019

Publicação Nº 2192277

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		985.960,62	55.694,33	554.643,01	24.497,52	455.815,13
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		962.453,06	54.200,90	538.632,56	24.497,52	448.318,02
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		18.000,00	1.311,05	14.407,88	0,00	3.592,12
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		18.000,00	1.311,05	14.407,88	0,00	3.592,12
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		18.000,00	1.311,05	14.407,88	0,00	3.592,12
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		18.000,00	1.311,05	14.407,88	0,00	3.592,12
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	18.000,00	1.311,05	14.407,88	0,00	3.592,12
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		639.487,68	33.515,40	316.916,34	24.497,31	347.068,65
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.743,30	40.123,05	24.205,00	14.081,95
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.743,30	15.918,05	0,00	14.081,95
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.743,30	15.918,05	0,00	14.081,95
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		30.000,00	1.743,30	15.918,05	0,00	14.081,95
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	30.000,00	1.743,30	15.918,05	0,00	14.081,95
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri		0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos (Conc	0000	0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		609.487,68	31.772,10	276.793,29	292,31	332.986,70
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		609.487,68	31.772,10	276.793,29	292,31	332.986,70
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		609.487,68	31.772,10	276.793,29	292,31	332.986,70
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		609.487,68	31.772,10	276.500,98	0,00	332.986,70
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais	0000	307.054,74	11.750,00	110.610,78	0,00	196.443,96
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	302.432,94	20.022,10	165.890,20	0,00	136.542,74
4.1.6.3.0.01.1.2.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	0000	0,00	0,00	292,31	292,31	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		304.965,38	19.374,45	207.308,13	0,00	97.657,25
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		304.965,38	19.374,45	207.308,13	0,00	97.657,25
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		304.965,38	19.374,45	207.308,13	0,00	97.657,25
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	19.374,45	207.308,13	0,00	97.657,25
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	19.374,45	207.308,13	0,00	97.657,25
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	19.374,45	207.308,13	0,00	97.657,25
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		50.277,08	4.189,76	37.707,80	0,00	12.569,28
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal/Ouro 3171	0000	23.216,52	1.934,71	17.412,39	0,00	5.804,13
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal/Ouro 3371	0000	27.060,56	2.255,05	20.295,41	0,00	6.765,15
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		89.856,06	7.488,01	67.392,03	0,00	22.464,03
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3171	0000	41.492,96	3.457,75	31.119,71	0,00	10.373,25
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3371	0000	48.363,10	4.030,26	36.272,32	0,00	12.090,78
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		48.336,71	4.028,05	36.252,56	0,00	12.084,15
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	22.320,51	1.860,04	16.740,39	0,00	5.580,12
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	26.016,20	2.168,01	19.512,17	0,00	6.504,03
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.589,49	882,45	7.942,14	0,00	2.647,35
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	4.889,92	407,49	3.667,45	0,00	1.222,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	5.699,57	474,96	4.274,69	0,00	1.424,88
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo		49.149,62	0,00	16.383,22	0,00	32.766,40
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.01 Municipio de Fraiburgo 3171	0000	22.695,89	0,00	7.565,33	0,00	15.130,56
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.02 Municipio de Fraiburgo 3371	0000	26.453,73	0,00	8.817,89	0,00	17.635,84
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		11.278,44	0,00	9.465,80	0,00	1.812,64
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	5.208,06	0,00	4.339,28	0,00	868,78
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	6.070,38	0,00	5.126,52	0,00	943,86
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		12.044,18	0,00	8.029,46	0,00	4.014,72
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	5.561,66	0,00	3.707,78	0,00	1.853,88
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	6.482,52	0,00	4.321,68	0,00	2.160,84
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		10.838,53	903,21	8.128,90	0,00	2.709,63
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	5.004,92	417,08	3.753,68	0,00	1.251,24
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	5.833,61	486,13	4.375,22	0,00	1.458,39
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		11.281,73	940,14	7.521,17	0,00	3.760,56
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	5.209,58	434,13	3.473,06	0,00	1.736,52
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	6.072,15	506,01	4.048,11	0,00	2.024,04
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		11.313,54	942,83	8.485,05	0,00	2.828,49
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	5.224,27	435,39	3.918,10	0,00	1.306,17
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	6.089,27	507,44	4.566,95	0,00	1.522,32
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0000	0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		23.507,56	1.493,43	16.010,45	0,00	7.497,11
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		23.507,56	1.493,43	16.010,45	0,00	7.497,11
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		23.507,56	1.493,43	16.010,45	0,00	7.497,11
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		23.507,56	1.493,43	16.010,45	0,00	7.497,11
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	1.493,43	16.010,45	0,00	7.497,11
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	1.493,43	16.010,45	0,00	7.497,11
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	1.493,43	16.010,45	0,00	7.497,11
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal/Ouro 4471	0000	3.875,50	322,96	2.906,62	0,00	968,88
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 4471	0000	6.926,35	577,20	5.194,75	0,00	1.731,60
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	3.725,93	310,49	2.794,46	0,00	931,47
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	816,27	68,02	612,21	0,00	204,06
4.2.4.3.8.01.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo 4471	0000	3.788,59	0,00	1.262,91	0,00	2.525,68
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	869,35	0,00	760,18	0,00	109,17
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	928,40	0,00	618,90	0,00	309,50
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério 4471	0000	835,46	69,62	626,60	0,00	208,86
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis 4471	0000	869,63	72,47	579,75	0,00	289,88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página 3

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista 4471	0000	872,08	72,67	654,07	0,00	218,01
	Totais Gerais :		985.960,62	55.694,33	554.643,01	24.497,52	455.815,13

Capinzal, 10/10/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

CISAMREC

RESOLUÇÃO Nº. 006/CISAMREC/2019 - ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CISAMREC

Publicação Nº 2192572

RESOLUÇÃO Nº. 006/CISAMREC/2019
Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, Sr. Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social e,

Considerando o horário de expediente dos municípios consorciados ao CISAMREC ser das 8h às 12h e das 13h às 17h:

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o horário de funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC,

DE: 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.
PARA: 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta feira.

Parágrafo Único: A alteração não afeta a quantidade total de horas mensais anteriormente estabelecido de 200 horas diurnas de trabalho.

Art. 2º. Os efeitos desta Resolução entram em vigor na data da sua publicação.

Criciúma (SC), 11 de outubro de 2019
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal de Siderópolis
Presidente do CISAMREC

CVC

1 - ADITIVO ATA N 92 MEDIGRAM

Publicação Nº 2191567

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E MEDIGRAM COMERCIO
DE MEDICAMENTOS EIRELI COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL Sr. NÉDIO LUIZ CONCI.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua ITACOLOMI S/N LA SALLE CEP 85.505-050 - Pato Branco/PR CEP: 85.505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EGON PAULO GRAMS, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 092/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
338	9.050	FRASCO	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	BEROTEC / BOEHRIN-GER	5,83

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 092/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 10/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MEDIGRAM COMERCIO
DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2 - ADITIVO ATA N 75 PONTAMED

Publicação Nº 2191569

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PONTAMED
FARMACEUTICA LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL Sr. NÉDIO LUIZ CONCI.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa PONTAMED
FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua FRANCO GRILO Nº 374 COLONIA DONA LUZIA CEP 84.000-001 - Ponta Grossa/PR CEP: 84.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 075/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
432	21.600	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB-SANUS	1,54

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 075/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 10/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

PONTAMED
FARMACEUTICA LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

3 - ATA COMISSAO PREGÃO ELETRÔNICO 004 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2191570

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 005/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de outubro de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise de:
- Solicitação de CANCELAMENTO DE do item 122 CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG apresentado pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A empresa informa que recebeu o comunicado do laboratório fabricante da indisponibilidade desse produto e sem previsão de produção devido a falta de matéria prima, a mesma tentou adquirir com outros laboratórios mas ambos passam pela mesma falta. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados os demais licitantes pela ordem de classificação, mas nenhum deles aceitou pelo mesmo motivo da falta, sendo que a empresa AG kienem ultimo classificado no lote consegue fornecer o medicamento referência, mas com um valor bem superior R$ 3,29. Foram consultados os municípios que haviam solicitado este item em relação ao valor, onde foi unanime a decisão por cancelar o item 122, o mesmo será cancelado.
- PEDIDO DE CANCELAMENTO do item 338 FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20ML apresentado pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A empresa informa que recebeu o comunicado do laboratório fabricante da indisponibilidade desse produto e com previsão para atendimento do item em 19/12/2019 devido a falta de matéria prima, a mesma tentou adquirir com outros laboratórios mas ambos passam pela mesma falta. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI aceitou o fornecimento do item no valor do seu melhor lance no certame R$ 5,83. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 338 para o fornecedor MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
- PEDIDO DE CANCELAMENTO do item 432 LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS apresentado pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A empresa informa que recebeu o comunicado do laboratório fabricante da indisponibilidade desse produto e sem previsão para faturamento/expedição devido a troca de fornecedor pelo atendimento não satisfatório, a mesma tentou adquirir com outros laboratórios mas sem êxito. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA aceitou o fornecimento do item no valor do seu melhor lance no certame R$ 1,54. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 432 para o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados

ATA N° 170 EL ELYON - UNIÃO DO OESTE

Publicação Nº 2191962

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 003/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0170/2019
Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346, sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguintes municípios:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71, neste ato
representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida PASCHOAL ARDITO N° 2536 S/N VILA BELVEDERE CEP 13.473-010 - Americana/SP CEP: 13.473-010, inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MÁRCIA DE SOUZA, doravante denominado FORNECEDOR, para
fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 003/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 11/10/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
39	12	UN	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR PAPALEGUAS G8	479,90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 11/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

CELSO MATIELLO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MÁRCIA DE SOUZA
ELYON PNEUS EIRELI- ME
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2018,

Publicação Nº 2191561

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2018,
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 346, nesta cidade de Coronel Freitas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **FLÁVIA ROLIM DE MOURA**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa TIM S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na R. FONSECA TELES 18, bairro SÃO CRISTOVÃO, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11 neste ato representada pelo Sre. BERNARD HESKIA ZEITUNE, doravante denominado FORNECEDOR, ajustam e acordam entre si o primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2018, referente ao processo licitatório nº 003/2018, Pregão Presencial nº 002/2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades dos Municípios associados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, nos termos das Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, Resolução nº 005, de 02 de abril de 2015, as quais se encontram disponível no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), bem como da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

Considerando a necessidade de aumento da quantidade do estipulado quando da realização do processo licitatórios, especificamente para o item abaixo mencionado;

Considerando que a Ata de Registro de Preço encontra-se vigente;

Considerando a existência de dispositivo legal autorizativo para a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art. 65 da lei 8.666/93.

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

A CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Administrativo N° 012/2018, referente ao processo licitatório nº 003/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, prevê a seguinte quantidade para o lote 1:

1.1 Contratação de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, conforme descrições abaixo:

1.2 Lote 01

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
1	VC1-1	Ligação Local Móvel – Fixo	4	266,66668	Minutos	0,07	18,67
2	VC1-2	Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras	4	320	Minutos	0,07	22,40
3	VC1-3	Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada	4	320	Minutos	0,07	22,40
4	VC1-4	Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	4	Ilimitado	Minutos	-	-
5	Caixa Postal	Serviço de caixa-postal	4	53,33332	Minutos	0,07	3,73
6	VC2-1	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Fixo	4	106,66668	Minutos	0,35	37,33
7	VC2-2	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel	4	186,66668	Minutos	0,55	102,67
8	VC2-3	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para a operadora contratada	4	186,66668	Minutos	0,20	37,33
9	VC2-4	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	4	Ilimitado	Minutos	-	-
10	VC3-1	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo	4	106,666668	Minutos	0,35	37,33
11	VC3-2	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel	4	186,66668	Minutos	0,55	102,67
12	VC3-3	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada	4	186,66668	Minutos	0,20	37,33

2

13	VC3-4	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	4	Ilimitado	Minutos	-	-
14	AD	Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming	4	4	Minutos	-	-
15	DSL1	Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3)	4	2,666668	Serviço	-	-
16	DSL2	Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3)	4	2,666668	Serviço	-	-
17	SMS	Serviço de mensagens de texto	4	80	Unidade	0,15	12,00
18	MMS	Serviço de mensagens multimídia	4	16	Unidade	0,15	2,40
19	Aviso	Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura ou desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou.	4	0	Serviço	-	-
20	Assinatura	Assinatura Mensal Voz	4	0	Serviço	0,50	2,00
21	Assinatura	Assinatura Mensal Intragrupo	4	4	Serviço	0,50	2,00
22	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 600MB	0	0	Serviço	24,50	-
23	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 2GB	4	4	Serviço	39,90	159,60
24	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 1GB exclusivo para modem	0	0	Serviço	26,90	-
25	Ferramenta de Gestão	Software	0	0	Acessos Ilimitados	2,00	-
						Total Global Mensal do Lote	599,87

Fica aditivada a quantidade de 10 linhas para o lote 1, passando o 2° Termo aditivo**,** a vigorar com a seguinte redação:

1.1 Contratação de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação

consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, conforme descrições abaixo:

1.2 Lote 01

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
1	VC1-1	Ligação Local Móvel – Fixo	14	933,33338	Minutos	0,07	65,33
2	VC1-2	Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras	14	1120	Minutos	0,07	78,40
3	VC1-3	Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada	14	1120	Minutos	0,07	78,40
4	VC1-4	Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	14	Ilimitado	Minutos	-	
5	Caixa Postal	Serviço de caixa-postal	14	186,66662	Minutos	0,07	13,07
6	VC2-1	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Fixo	14	373,33338	Minutos	0,35	130,67
7	VC2-2	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel	14	653,33338	Minutos	0,55	359,33
8	VC2-3	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para a operadora contratada	14	653,33338	Minutos	0,20	130,67
9	VC2-4	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	14	Ilimitado	Minutos	-	
10	VC3-1	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo	14	373,333338	Minutos	0,35	130,67
11	VC3-2	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel	14	653,33338	Minutos	0,55	359,33
12	VC3-3	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada	14	653,33338	Minutos	0,20	130,67
13	VC3-4	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	14	Ilimitado	Minutos	-	
14	AD	Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming	14	14	Minutos	-	-
15	DSL1	Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3)	14	9,333338	Serviço	-	-
16	DSL2	Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3)	14	9,333338	Serviço	-	-
17	SMS	Serviço de mensagens de texto	14	280	Unidade	0,15	42,00
18	MMS	Serviço de mensagens multimídia	14	56	Unidade	0,15	8,40

4

19	Aviso	Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura ou desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou.	14	0	Serviço	-	-
20	Assinatura	Assinatura Mensal Voz	14	14	Serviço	0,50	7,00
21	Assinatura	Assinatura Mensal Intragrupo	14	14	Serviço	0,50	7,00
22	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 600MB	0	0	Serviço	24,50	-
23	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 2GB	14	14	Serviço	39,90	558,60
24	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 1GB exclusivo para modem	0	0	Serviço	26,90	-
25	Ferramenta de Gestão ON-LINE	Software	0	14	Acessos Ilimitados	2,00	-
						Total Global Mensal do Lote	**2.099,53**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 012/2018.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Coronel Freitas-SC, 15 de agosto de 2019.

FLAVIA ROLIM DE MOURA
Diretora Executiva-CVC

BERNARD HESKIA ZEITUNE
Procurador-TIM S/A

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor Jurídico - CVC

5

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARINES COSTA MARTELLI	IVONE MARIA MARTELLI

6

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI RESOLUÇÃO 06.2019 - ORÇAMENTO 2019

Publicação Nº 2191627

CIM-AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 06, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do orçamento geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI para o exercício de 2019.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Região da AMFRI-CIM-AMFRI, reunido ordinariamente em 27 de Setembro de 2019, por decisão de seus membros presentes, com fundamento nas disposições do protocolo de intenções aprovado e ratificado, estatuto e regimento interno,

R E S O L V E:

Art. 1.º - O Orçamento do CIM-AMFRI, para o exercício de 2019, é constituído pela previsão da Receita no valor de R$ 664.493,44 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e tres reais e quarenta e quatro centavos), e fixa a despesa em igual valor conforme detalhamento abaixo:

RECEITAS PREVISTA

1.3.0.0.00.00.00 – **Receita Patrimonial** ..... **R$ 500,00**

1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliário ..... R$ 500,00

1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários ..... R$ 500,00

1.7.0.0.00.00.00 – **Transferências Correntes** ..... **R$ 663.993,44**

1.7.2.3.00.00.00 – Transferências dos Municípios ..... R$ 663.993,44

1.7.2.3.37.00.00 – Transferências à Consórcios Públicos ..... R$ 663.993,44

RECEITA TOTAL PREVISTA ..... R$ 664.493,44

CIM-AMFRI

DESPESA FIXADA

FONTES	Unidade de Destinação	Valor
01- Manutenção do CIM -AMFRI	01- CIM- MFRI	272.629,82
02– Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR	01- CIM- MFRI	265.118,53
03– Centro de Qualificação de Gestão e Formação de Lideranças Educacionais da região da AMFRI	01- CIM- MFRI	101.030,80
04– Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM AMFRI	01- CIM- MFRI	25.714,29
TOTAL.....R$		**664.493,44**

Art. 2.º - Fica o Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí, autorizado a ajustar este orçamento através do superávit financeiro, excesso de arrecadação, ou outros recursos que ingressarem pelos seus totais, e ainda pelas anulações de saldos dentro da mesma unidade administrativa, para o exercício de 2019, até 70% do valor total estimado.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia primeiro de Outubro de 2019.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 27 de Setembro de 2019.

LEONEL JOSE MARTINS
Presidente

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo

JEAN CARLOS COELHO
Contador CRC/SC
028.914/O-6.

CIM-AMFRI

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 **ANEXO I**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA E TRANSFERÊNCIAS (Repasses municípios)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.0.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**664.493,44**
1.3.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**500,00**
1.3.2.0.00.00.00	**Receita de Valores Mobiliários**	**500,00**
1.3.2.5.00.00.00	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários**	**500,00**
1.3.2.5.01.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeiras	500,00
1.7.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**663.993,44**
1.7.2.0.00.00.00	**Transferências Intragovernamentais**	**663.993,44**
1.7.2.3.00.00.00	**Transferências dos Municípios**	**663.993,44**
1.7.2.3.37.00.00	**Transferências á Consórcios Públicos**	**663.993,44**
1.7.2.3.37.01.00	Transf. do Fundo Mun. de Saúde de Balneário Camboriú	169.725,69
1.7.2.3.37.02.00	Transf. do Fundo Mun. de Saúde de Balneário Piçarras	31.385,55
1.7.2.3.37.03.00	Transf. do Fundo Mun. de Saúde de Itajaí	285.762,76
1.7.2.3.37.03.00	Transf. do Fundo Mun. de Saúde de Luís Alves	22.182,27
1.7.2.3.37.04.00	Transf. do Fundo Mun. de Saúde de Navegantes	111.059,87
1.7.2.3.37.05.00	Transf. do Fundo Mun. de Saúde de Penha	43.877,30

Itajaí (SC), 27 de Setembro de 2019.

LEONEL JOSE MARTINS
Presidente

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo

JEAN CARLOS COELHO
Contador CRC/SC
028.914/O-6.

3

CIM-AMFRI

PLANILHA ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2019 **ANEXO II**

ÓRGÃO:	CIM-AMFRI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Região da AMFRI	01
UNIDADE:	CIM-AMFRI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Região da AMFRI	01
FUNÇÃO:	Administração	04
SUB-FUNÇÃO:	Planejamento e Orçamento	121
PROGRAMA:	Desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o efetivo funcionamento e manutenção.	1001
ATIVIDADE:	Manutenção e Funcionamento do CIM-AMFRI - Parte Rateio dos Municípios	2001

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas	129.177,90
3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	119.292,75
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas	24.159,20
TOTAL		**272.629,85**

Itajaí (SC), 27 de Setembro de 2019.

LEONEL JOSE MARTINS
Presidente

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo

JEAN CARLOS COELHO
Contador CRC/SC
028.914/O-6.

4

CIM-AMFRI

PLANILHA ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2019

ANEXO III

ÓRGÃO:	CIM-AMFRI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Região da AMFRI	01
UNIDADE:	CIM-AMFRI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Região da AMFRI	04
FUNÇÃO:	Administração	04
SUB-FUNÇÃO:	Planejamento e Orçamento	121
PROGRAMA:	Desenvolvimento de ações para a implantação do Sistema de Transporte Coletivo da Região da AMFRI – STCR.	1002
ATIVIDADE:	Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR	2002

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	238.274,98
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas	26.843,53
TOTAL		**265.118,51**

Itajaí (SC), 27 de Setembro de 2019.

LEONEL JOSE MARTINS	JOÃO LUIZ DEMANTOVA	JEAN CARLOS COELHO
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC 028.914/O-6.

5

CIM-AMFRI

PLANILHA ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2019 **ANEXO IV**

ÓRGÃO:	CIM-AMFRI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Região da AMFRI	01
UNIDADE:	CIM-AMFRI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Região da AMFRI	05
FUNÇÃO:	Administração	04
SUB-FUNÇÃO:	Planejamento e Orçamento	121
PROGRAMA:	Desenvolvimento de processos de qualificação da gestão educacional e escolar, formação de lideranças e desenvolvimento de políticas educacionais regionais com foco na qualidade das atividades e resultados pedagógicos.	1003
ATIVIDADE:	Centro de Qualificação de Gestão e Formação de Lideranças Educacionais da região da AMFRI.	2003

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	101.030,80
TOTAL		**101.030,80**

Itajaí (SC), 27 de Setembro de 2019.

LEONEL JOSE MARTINS	JOÃO LUIZ DEMANTOVA	JEAN CARLOS COELHO
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC 028.914/O-6.

6

CIM-AMFRI

PLANILHA ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2019 **ANEXO V**

ÓRGÃO:	CIM-AMFRI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Região da AMFRI	01
UNIDADE:	CIM-AMFRI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Região da AMFRI	06
FUNÇÃO:	Administração	04
SUB-FUNÇÃO:	Planejamento e Orçamento	121
PROGRAMA:	Conservação e manutenção das rodovias estaduais na **ÁREA DE ATUAÇÃO** do **CONSÓRCIO**, conforme acordado celebrado por meio de termo de convênio entre o **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA** e o **CIM-AMFRI**.	1004
ATIVIDADE:	Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM AMFRI.	2004

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

3.3.90.00.00.00.00	Outros Despesas de Serviços – Aplicações Diretas	25.714,28
TOTAL		**25.714,28**

Itajaí (SC), 27 de Setembro de 2019.

LEONEL JOSE MARTINS	JOÃO LUIZ DEMANTOVA	JEAN CARLOS COELHO
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC 028.914/O-6.

7

CIM-AMFRI

TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO ANEXO VI

OBS 1: Valores previstos de acordo com proposta de serviços dos municípios.

CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL 2019 em R$								
MUNICÍPIO	DOTAÇÃO	PROGRAMA 1 Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI	PROGRAMA 2 Receita Própria - Aplicação Financeira	PROGRAMA 3 Total	PROGRAMA 4 Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR	PROGRAMA 5 Centro de Qualificação da Gestão e Formação de Lideranças Educacionais da região da Amfri	PROGRAMA 6 Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI	VALOR TOTAL de Repasses Por Município
Balneário Camboriú	3.1.90.00	38.060,83	127,80	38.188,63	-	-	-	38.060,83
	3.3.90.00	30.179,50	-	30.179,50	65.504,04	20.895,54	-	116.579,08
	4.4.90.00	7.145,90	-	7.145,90	7.939,88	-	-	15.085,78
	TOTAL	75.386,22			73.443,92	20.895,54	-	169.725,69
Balneário Piçarras	3.1.90.00	6.175,84	23,65	6.199,49	-	-	-	6.175,84
	3.3.90.00	4.897,00		4.897,00	10.628,85	6.676,99	559,01	22.761,85
	4.4.90.00	1.159,51	-	1.159,51	1.288,35	-	-	2.447,86
	TOTAL	12.232,36			11.917,19	6.676,99	559,01	31.385,55
Itajaí	3.1.90.00	59.230,33	215,20	59.445,53	-	-	-	59.230,33
	3.3.90.00	46.965,39	-	46.965,39	101.937,51	45.022,58	9.130,43	203.055,91
	4.4.90.00	11.120,46	-	11.120,46	12.356,06	-	-	23.476,52
	TOTAL	117.316,18			114.293,57	45.022,58	9.130,43	285.762,76
Luiz Alves	3.1.90.00	3.459,25	16,70	3.475,95	-	-	-	3.459,25
	3.3.90.00	2.742,94	-	2.742,94	5.953,50	1.947,40	6.708,07	17.351,91
	4.4.90.00	649,47	-	649,47	721,64	-	-	1.371,11
	TOTAL	6.851,66			6.675,13	1.947,40	6.708,07	22.182,27
Navegantes	3.1.90.00	21.751,67	83,65	21.835,32	-	-	-	21.751,67
	3.3.90.00	17.247,51	-	17.247,51	37.435,40	20.786,41	5.217,39	80.686,71
	4.4.90.00	4.083,86	-	4.083,86	4.537,62	-	-	8.621,49
	TOTAL	43.083,04			41.973,02	20.786,41	5.217,39	111.059,87
Penha	3.1.90.00	-	-	-	-	-	-	-
	3.3.90.00	17.260,39	33,00	17.293,39	16.815,68	5.701,88	4.099,38	43.877,33
	4.4.90.00	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	17.260,39			16.815,68	5.701,88	4.099,38	43.877,33
Total Repasses + Aplicação Financeira	3.1.90.00	128.677,92	500,00	129.177,92	-	-	-	129.177,92
	3.3.90.00	119.292,73	-	119.292,73	238.274,98	101.030,80	25.714,29	484.312,79
	4.4.90.00	24.159,20	-	24.159,20	26.843,55	-	-	51.002,75
	TOTAL	272.129,84			265.118,53	101.030,80	25.714,29	664.493,45

Obs: O valor de R$ 500,00 referente a receita própria esta inserido no elemento 3.1.90.00.

Itajaí (SC), 27 de Setembro de 2019.

LEONEL JOSE MARTINS
Presidente

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo

JEAN CARLOS COELHO
Contador CRC/SC
028.914/O-6.

CIAPS - Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial

RESOLUÇÃO N° 116, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2191482

RESOLUÇÃO nº 116, de 11/10/2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado nos Artigos 81, 82, 84 e seguintes do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14;

RESOLVE:
Art. 1º -INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando à apuração de eventuais condutas e irregularidades praticadas pelo servidor OSVALDO HERSING ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais do CIAPS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos as quais, em tese, que violam o disposto nos artigos 72, I, II, III, IV, X, e XII, artigos 73, I, VI e XV, cominados com as sanções estabelecidas nos artigos 75 e seguintes, todos do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14.

Art. 2º - DESIGNAR, como integrantes da Comissão Processante Especial, os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, apresentarem, com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio, a conclusão do processo a que se refere o artigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem:

Nome servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Romaicon Bordini dos Santos	Psicólogo de Saúde Mental do CIAPS
Jhonata Alex Moser	Educador Social do CIAPS
Gustavo Pintarelli	Enfermeiro do CIAPS

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 11 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna
Presidente CIAPS

Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra

CIGAMERIOS

CIGAMERIOS BALANCETE DA DESPESAS SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2192956

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	111.222,00
		9.618,22	9.618,22	0,00	9.618,22	0,00
		58.778,00	58.778,00	0,00	58.778,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.485,00	7.485,00	0,00	7.485,00	0,00
		44.910,00	44.910,00	0,00	44.910,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		831,66	831,66	0,00	831,66	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
25 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		598,80	598,80	0,00	598,80	0,00
		3.659,33	3.659,33	0,00	3.659,33	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
24 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.534,42	1.534,42	0,00	1.534,42	0,00
		9.377,01	9.377,01	0,00	9.377,01	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	3.145,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		28.854,66	28.854,66	0,00	28.854,66	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22.455,00	22.455,00	0,00	22.455,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.796,40	1.796,40	0,00	1.796,40	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.603,26	4.603,26	0,00	4.603,26	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	210.067,44	0,00	0,00	0,00	210.067,44	158.141,63
		152,70	5.358,72	0,00	5.226,72	1.412,50
		51.925,81	36.465,59	60,30	35.053,09	16.872,72
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	132,00	0,00	0,00	132,00
		345,75	345,75	0,00	213,75	132,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
28 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		88,00	88,00	0,00	88,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		50,00	50,00	0,00	50,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
18 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 08/10/2019 as 10h58min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		125,00	125,00	0,00	125,00	0,00
3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		24,90	24,90	0,00	24,90	0,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		89,70	89,70	60,30	89,70	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
27 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		33.669,45	22.446,30	0,00	22.446,30	11.223,15
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	48,15	0,00	48,15	0,00
		360,15	175,78	0,00	175,78	184,37
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
11 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		152,70	1.437,52	0,00	1.437,52	1.280,50
		16.965,86	12.913,16	0,00	11.632,66	5.333,20
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa						
29 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		207,00	207,00	0,00	207,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.915,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.085,00	1.085,00	0,00	1.085,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
22 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		975,00	975,00	0,00	975,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		110,00	110,00	0,00	110,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	192,52	0,00	0,00	192,52	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	38.932,56	0,00	0,00	0,00	38.932,56	38.932,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	960,01
		15,60	15,60	0,00	0,00	15,60

PRONIM CP - Emissao: 08/10/2019 as 10h58min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2019** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		39,99	39,99	0,00	24,39	15,60
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		15,60	15,60	0,00	0,00	15,60
		39,99	39,99	0,00	24,39	15,60
Total Unidade Orcamentaria						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	314.316,54
		9.786,52	14.992,54	0,00	14.844,94	1.428,10
		140.875,98	125.415,76	60,30	123.987,66	16.888,32
Total do Orgao						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	314.316,54
		9.786,52	14.992,54	0,00	14.844,94	1.428,10
		140.875,98	125.415,76	60,30	123.987,66	16.888,32
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	314.316,54
		9.786,52	14.992,54	0,00	14.844,94	1.428,10
		140.875,98	125.415,76	60,30	123.987,66	16.888,32

PRONIM CP - Emissao: 08/10/2019 as 10h58min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2019** **Folha: 4**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	314.316,54
		9.786,52	14.992,54	0,00	14.844,94	1.428,10
		140.875,98	125.415,76	60,30	123.987,66	16.888,32
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	314.316,54
		9.786,52	14.992,54	0,00	14.844,94	1.428,10
		140.875,98	125.415,76	60,30	123.987,66	16.888,32

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 08/10/2019 as 10h58min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE DA RECEITA SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2192953

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Setembro/2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	381.067,44	36.048,91	288.426,93	-92.640,51
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	520,16	3.823,18	-1.176,82
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	520,16	3.823,18	-1.176,82
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	520,16	3.823,18	-1.176,82
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	484,49	3.753,10	-1.246,90
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	484,49	3.753,10	-1.246,90
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais	0,00	35,67	70,08	70,08
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal	0,00	35,67	70,08	70,08
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneracao deposito convenio Tratarsan/ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	35,67	70,08	70,08
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	350.393,04	35.528,75	284.603,75	-65.789,29
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	350.393,04	35.528,75	259.603,75	-90.789,29
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	350.393,04	35.528,75	259.603,75	-90.789,29
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	35.528,75	259.603,75	-90.789,29
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	35.528,75	259.603,75	-90.789,29
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	350.393,04	35.528,75	259.603,75	-90.789,29
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.907,68	0,00	0,00	-6.907,68
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.149,56	2.031,74	14.222,20	-5.927,36
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	30.358,80	2.550,98	22.959,10	-7.399,70
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	34.386,12	4.953,23	45.818,34	11.432,22
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.097,68	878,36	3.513,44	-2.584,24
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.145,12	378,35	4.323,50	-821,62
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.779,72	1.984,92	7.939,69	-5.840,03
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	71.607,24	10.314,84	47.276,57	-24.330,67
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.105,80	1.651,87	12.664,52	-441,28
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	51.904,80	0,00	29.803,58	-22.101,22
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.675,12	1.317,19	11.854,71	-3.820,41
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.985,24	2.266,88	11.334,41	-6.650,83
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.833,64	1.617,57	8.087,91	-4.745,73
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.383,04	1.892,24	9.461,21	78,17
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.168,96	518,38	4.665,32	-1.503,64
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.211,84	2.454,69	22.091,70	-7.120,14
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.692,68	717,51	3.587,55	-2.105,13
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.01.00	Transf.de Outras. Inst.Pub. Convenio TRATASan ARIS				
41 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na				

PRONIM CP - Emissao: 08/10/2019 as 10h59min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Setembro/2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

	Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.932,56	3.626,78	26.456,11	-12.476,45
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	38.932,56	3.626,78	26.456,11	-12.476,45
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	3.626,78	26.456,11	-12.476,45
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	3.626,78	26.456,11	-12.476,45
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	3.626,78	26.456,11	-12.476,45
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	3.626,78	26.456,11	-12.476,45
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	38.932,56	3.626,78	26.456,11	-12.476,45
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	767,52	0,00	0,00	-767,52
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.238,84	207,10	1.449,68	-789,16
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.373,20	260,02	2.339,90	-1.033,30
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
23 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.820,68	504,88	4.667,20	846,52
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
24 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	677,52	89,53	358,12	-319,40
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
25 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	571,68	44,05	440,50	-131,18
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
26 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.531,08	202,33	809,31	-721,77
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
27 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.956,36	1.051,38	4.818,61	-3.137,75
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
28 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.456,20	168,38	1.290,73	-165,47
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
29 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.767,20	0,00	3.037,42	-2.729,78
2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
30 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.741,68	134,21	1.207,89	-533,79
2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
31 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.998,36	231,07	1.155,34	-843,02
2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
32 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.425,96	164,88	824,34	-601,62
2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
33 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.042,56	192,88	964,39	-78,17
2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
34 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	685,44	52,82	475,48	-209,96
2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
35 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.245,76	250,11	2.251,50	-994,26
2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	632,52	73,14	365,70	-266,82
	Total Geral	420.000,00	39.675,69	314.883,04	-105.116,96

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 08/10/2019 as 10h59min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CISAM-SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2/2019 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2191538

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral ORDINÁRIA que será realizada no dia 15 de Outubro de 2019, às 09:30 horas em primeira chamada com a presença de 2/3 dos entes consorciados, às 10:00 horas em segunda chamada com a presença de 50% dos entes consorciados na sede do Cisam-Sul, sito a Agenor Loli, n° 189, Bairro Corridas (saída para Urussanga), em Orleans, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) Abertura;
2) Homologação do Ingresso do Município de Balneário Rincão como ente consorciado;
3) Alteração do PPA para os anos de 2020 e 2021 Conforme Projeto de Resolução nº 15/2019;
4) Alteração da LDO 2019 com diretrizes para a elaboração do orçamento para o ano de 2020, Conforme Projeto de Resolução nº 162019;
5) Proposta Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, para o exercício de 2020 Projeto de Resolução n° 17/2019;
6) Reajuste da Tabela de preços das Análises – Projeto de Resolução nº 18/2019
7) Aprovação de medidas para desligamento dos municípios inadimplentes no consórcio CISAM-SUL;
8) Chamamento da 1ª colocada no Cadastro de Reserva do concurso Público 1/2018;
9) Assuntos incluídos no início da assembleia, desde que aprovados para serem discutidos e votados;
10) Apresentações de eventuais moções;
11) Leitura e Assinatura da ATA;
12) Encerramento.
Orleans/SC, 08 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente – CISAM-SUL